



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano LXXXII Nº 155

Brasília - DF, segunda-feira, 13 de agosto de 2007

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	1
Tribunal Regional Eleitoral.....	86
Tribunal Marítimo	87
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	88
- Expediente Forense	113

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 476, DE 9 DE AGOSTO DE 2007
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve: Designar a Dra. SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 8 a 16 de agosto de 2007, inclusive, substituir na MM. 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, por motivo de convocação do Juiz Titular, Dr. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO.
FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 477, DE 9 DE AGOSTO DE 2007
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, considerando o disposto no inciso XII do artigo 93 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004 e o contido no artigo 4º da Portaria PRE-DGJ Nº 7/2007, resolve:
Designar como plantonista na MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a Dra. NARA CINDA ALVAREZ BORGES, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 13 a 19 de agosto de 2007, inclusive, atender às 25 Varas Trabalhistas do Distrito Federal.
FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

TRT-00260-2007-000-10-00-5-AG MS

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
AGRAVANTE Dante Luiz da Ros Hollanda
ADVOGADO Israel Mendonça Souza
AGRAVADO Despacho da Exma. Juíza Relatora
OUTRA PARTE Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF (Autoridade Coatora)
OUTRA PARTE Ailton Torres de Araújo (Litisconsorte)

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

Despacho de fl.389: "Mantenho o despacho agravado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. À S.T.P., para que adote as providências previstas no art. 214, § primeiro, do Regimento Interno deste egr. Tribunal. Em seguida, remetam-se os autos ao d. Ministério Público do Trabalho, nos termos do disposto no inciso IV do art. 102 da mesma norma referida. Após, retornem-me conclusos. Publique-se. Brasília(DF), 07 de agosto de 2007. HELOÍSA PINTO MARQUES Juíza Relatora "

TRT-00287-2007-000-10-00-8-AR

RELATORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
REVISOR JUIZ GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
AUTOR Antônio Xavier Vieira e Outros
ADVOGADO André Jorge Rocha de Almeida
RÉU Brasil Telecom S.A.

Despacho de fl. 273: "Diante da jurisprudência da Eg. 1ª Seção Especializada, acerca da necessidade de autenticação dos documentos essenciais e considerados os termos da OJ 84 da SDI II do C. TST, determino aos Autores que junte a certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda e autentique as peças processuais juntadas com a inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 295 c/c art. 284). Res-salto, por oportuno, que a certidão de fls. 268 não atende a tal finalidade. Prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora"

TRT-00313-2003-000-10-00-4-AR

RELATOR Juiz Antônio Umberto de Souza Júnior
REVISOR Juiz Mário Macedo Fernandes Caron
AUTOR JOSÉ LOPES
ADVOGADOS Hélio Carvalho Santana E OUTROS
RÉU BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADOS Rosa Karina Colins Mariz E OUTROS

Despacho de fl. 287: "Trata-se de Ação Rescisória originária deste egr. Tribunal, julgada parcialmente procedente em sede de Recurso Ordinário interposto perante o c. TST, que, em juízo rescindendo, proferiu decisão no sentido de "deferir o pedido de recolhimento de FGTS e multa de 40% sobre a parcela relativa ao salário-habitação moradia pago durante toda a contratualidade, bem como sobre a diferença deferida no acórdão rescindendo, corrigidos monetariamente e observada a prescrição trintenária" (fl. 240). Os autos retornaram a este egr. Regional e vieram a mim, na qualidade de Vice-Presidente Regimental, por força da suspeição declarada pela Exma. Juíza Presidente à fl. 286. O autor, por intermédio da petição colacionada à fl. 283, requer que seja instaurada a execução do julgado. Dispõe o parágrafo único do artigo 836 da CLT que "a execução da decisão proferida em ação rescisória far-se-á nos próprios autos da ação que lhe deu origem, e será instruída com o acórdão da rescisória e a respectiva certidão de trânsito em julgado". Assim, de acordo com o dispositivo legal referido, o pedido deverá ser formulado nos próprios autos da ação que deu origem à rescisória, acompanhado de cópia das peças essenciais. Nada, portanto, a deferir. Publique-se. Brasília, 31 de julho de 2007. HELOISA PINTO MARQUES Vice-Presidente Regimental"

TRT-00242-2007-000-10-00-3-MS

RELATORA JUÍZA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
IMPETRANTE Werlley Frasão Feitoza
ADVOGADO André Ricardo de Avila Janjopi
AUT.COATORA Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Despacho de fl. 73: "Tendo em vista a certidão de fls. 71, constando a informação de que o SEED da citação do litisconsorte foi devolvida pela EBCT com a informação "mudou-se" (fls. 69-v), intime-se a impetrante para, no prazo de cinco dias, indicar o novo endereço do litisconsorte necessário, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Brasília(DF), 08/08/2007. MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA Juíza Relatora"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 22ª.(vigésima segunda) Sessão Ordinária, aberta no dia 1º. De agosto de 2007, às 14h, sob a Presidência da Juiz Ricardo Alencar Machado, com a presença dos Juízes Pedro Luís Vicentin Foltran, Maria Regina Machado Guimarães e José Leone Cordeiro Leite, convocado para substituir o Juiz André R. P. V. Damasceno, ausente em razão de férias regimentais. Ausente, ainda, a Juíza Elaine Machado Vasconcelos em razão de sua participação como painelista no III Encontro Luso Brasileiro de Direito do Trabalho, que acontece em Aracaju/SE. Pela Procuradoria, Drº. Erlan José Peixoto do Prado. Secretária, a Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quorum, o Juiz Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Após justificar aos presentes a ausência da Juíza Presidente, foi submetida à apreciação dos Senhores Juízes a ata da sessão do dia 25.07.2007, que foi aprovada por unanimidade nos termos do art.132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, aguarda-se-ia o retorno da Juíza Elaine Machado Vasconcelos,vez que estará de volta já na próxima sessão.

Antes do início dos trabalhos, o Juiz Presidente em exercício facultou a palavra aos Juízes presentes, ao que a Juíza Maria Regina Machado Guimarães registrou sua satisfação com o retorno do Juiz Ricardo Alencar Machado, após seu período de convocação ao TST, dando-lhe boas-vindas e consignando homenagens à Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos durante o período em que o substituiu. O Juiz Pedro Foltran ratificou as palavras da Juíza Maria Regina Machado Guimarães, registrando que o Juiz Ricardo Alencar Machado fez muita falta e se colocando a disposição do colega para tudo o que for necessário quando desse retorno à Turma, após a larga experiência obtida nesse período de convocação ao TST. Consignou, ainda, elogios à Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, que substituiu o colega. O Juiz José Leone Cordeiro Leite se associou aos registros assim como o Dr. Oliveira Neto, em nome dos advogados, saudando também a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos pela competência e brilhantismo. O Juiz Ricardo Alencar Machado agradeceu as boas-vindas, ratificou os elogios à Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos e se disse muito feliz em retornar a esta Turma.

A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se a Pauta de Julgamentos, publicada no D.J.U., Seção 3, do dia 27.7.2007, págs. 8/10, as preferências, tudo na forma regimental.

Iniciado os trabalhos, compareceu à sala de sessões o Juiz José Ribamar Oliveira Lima Júnior, que foi saudado pelo Juiz Ricardo Machado. O Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran parabenizou o Juiz José Ribamar Oliveira Lima Júnior pela posse no Tribunal, se escusando pela impossibilidade de comparecimento à cerimônia e desejando sucesso ao colega. Os demais presentes se associaram.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 9/8/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

001)PROCESSO 0040-2007-005-10-00-3 - ROPS 5ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Andréia Cristina Silva
Advogado Estevão Ramos Muniz
Recorrido GELRE Trabalho Temporário S.A.
Advogado Solange Vieira de Jesus
Recorrido Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.
Advogado Manoel Messias Leite de Alencar

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a reclamante ao pagamento da multa de 1% e indenização de 5% sobre o valor da causa, a favor das reclamadas, por considerá-la litigante de má-fé, nos termos dos artigos 14 a 18 do CPC. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

002)PROCESSO 0104-2007-014-10-00-7 - ROPS 14ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente CAENGE S.A. - Construção Administração e Engenharia
Advogado Pedro Martins Filho
Recorrido Renê de Castro Sousa
Advogado Rubens Santoro Neto

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

003)PROCESSO 0110-2007-007-10-00-6 - ROPS 7ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Raimundo José Machado
Advogado Víctor Russomano Júnior
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado John Cordeiro da Silva Júnior
Recorrido Os Mesmos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO DA JUSTIÇA SEÇÃO 3

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 3535-9450 e 3535-9789

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso do Reclamado/Empregado, rejeitar a alegação de litigância de má-fé, conhecer do recurso da Reclamante/Empregadora e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

004)PROCESSO 0177-2007-002-10-00-9 - ROPS 2ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Jerônimo de Carvalho Neto
Advogado Adriano Souza Nóbrega
Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF
Advogado André Luiz Vieira de Melo

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

005)PROCESSO 0178-2007-802-10-00-9 - ROPS 2ª VARA DE
PALMAS/TO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Educon - Sociedade Civil de Educação Continuada Ltda.
Advogado Márcio Gonçalves Moreira
Recorrido Otilia Paiva Nunes
Advogado Anselmo Francisco da Silva

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade argüida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pleito reconvenicional e condenar a reclamante-reconvinda a devolver à reclamada-reconvinte a soma dos valores depositados e transferidos para a conta bancária daquela, nos importes de R\$ 45,00 e R\$ 75,00, conforme documentos de fls. 16/27, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

006)PROCESSO 0185-2007-007-10-00-7 - ROPS 7ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado Carlos José Elias Júnior
Recorrido Ivaldo Ferreira de Siqueira Silva
Advogado Paulo de Tarso Mattar

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

007)PROCESSO 0241-2007-010-10-00-6 - ROPS 10ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- TCB
Advogado Maurício Miranda Durães
Recorrido Vanderly Guedes de Ornelas
Advogado Maria Lindinalva de Souza

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

008)PROCESSO 0282-2007-009-10-00-2 - ROPS 9ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado Ely Talyuli Júnior
Recorrido Sônia Alves de Freitas Brito Belo
Advogado Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, afastar a prescrição parcial argüida e negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas parciais do Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran. Ementa aprovada.

009)PROCESSO 0287-2007-017-10-00-0 - ROPS 17ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Fundação Zerbini
Advogado Tyago Pereira Barbosa
Recorrido Neusa Borges da Silva
Advogado Tatiana Freire Alves

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento. Custas pela reclamante no importe de R\$ 34,00, calculadas sobre R\$1.700,00, valor arbitrado à condenação, dispensada do pagamento em face da declaração de fl. 7, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

010)PROCESSO 0421-2007-019-10-00-5 - ROPS 19ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Sílvio Romero Cordeiro Gomes
Advogado Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos
Recorrido Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado Eduardo Albuquerque Sant'Anna

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração à remuneração do autor, do valor médio das gratificações recebidas nos últimos dez anos, com os reflexos requeridos na inicial, julgando parcialmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00(duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00(dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

011)PROCESSO 0440-2007-019-10-00-1 - ROPS 19ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado Gelva Carolina Piatti de Oliveira
Recorrido Eurípedes Santana Passos
Advogado Maria Lindinalva de Souza

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e das contra-razões e, no mérito, negar provimento ao recurso da Reclamada nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

012)PROCESSO 0527-2007-018-10-00-2 - ROPS 18ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Robson Carneiro da Silva
Advogado Robson Freitas Melo
Recorrido Tam Linhas Aéreas S.A.
Advogado João Vitor Luke Reis

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

013)PROCESSO 1125-2006-010-10-00-3 - ROPS 10ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Marta Tavares Moreira
Advogado Tânia Machado da Silva
Recorrido Speed Clean Conservadora Ltda.
Advogado Edvaldo Soares Brasileiro

Decisão:
após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

AGRAVO(s) DE INSTRUMENTO

014)PROCESSO 0130-2005-012-10-01-3 - AIAP 12ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante Edvaldo de Araújo Alves
Advogado Ubiratan Batista Pedroso
Agravado Alfeu Alves Pereira - ME

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do AI. Após os Juízes Relator e Ricardo Alencar Machado votarem no sentido de dar provimento ao AI, e os Juízes Revisor e Maria Regina Machado Guimarães divergirem no sentido de negar-lhe provimento, o julgamento restou suspenso devendo se aguardar a presença da Juíza Elaine Machado Vasconcelos.



AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

015)PROCESSO 0753-1999-009-10-00-1 - AP 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado Rogerio Avelar
Agravado Daniel Temperine Góes
Advogado Américo Paes da Silva
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

016)PROCESSO 1143-1998-003-10-00-6 - AP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Marcos de Oliveira Santos
Advogado Adelvair Pêgo Cordeiro
Agravado Paineira Construção e Urbanismo Ltda.
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

017)PROCESSO 1310-2001-009-10-00-3 - AP 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Brasília Comunicação Ltda. (Rádio OK)
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado Andréia Luiza Matias Firmino
Advogado Jomar Alves Moreno
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

018)PROCESSO 0001-2006-008-10-00-4 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Conver Combustíveis Veículos e Representações Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido União
Advogado Fábio Almeida Lima
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contra-razões e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar o retorno dos autos à origem para oportunizar à autora o depósito em dinheiro do montante integral da dívida, devidamente atualizado, suspendendo-se a exigibilidade do crédito tributário, prosseguindo-se no feito, como entender de direito, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

019)PROCESSO 0003-2007-011-10-00-7 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente EMPLAVI - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro
Advogado Daniel Santos Guimarães
Recorrido EMPLAVI Realizações Imobiliárias Ltda.
Advogado Daniel Santos Guimarães
Recorrido Jânio Carlos Damasceno Lima
Advogado Pedro Martins Filho
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Juiz relator. Ementa aprovada.

020)PROCESSO 0083-2006-014-10-00-9 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente João Leonel de Almeida
Advogado Francisca Aires de Lima Leite
Recorrido Comercial GAP Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

021)PROCESSO 0085-2007-002-10-00-9 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Erivelto Cavalcanti Catão
Advogado Albertino Ribeiro Coimbra
Recorrido Worktime - Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado Mariana Cardoso
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar argüida, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

022)PROCESSO 0149-2007-014-10-00-1 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Waldemiro Livingston de Souza
Advogado Bartolomeu Bezerra da Silva
Recorrido AEROSUPORTE Ltda.
Advogado Naila de Araújo Quintanilha
Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeropor-tuária - INFRAERO
Advogado Nilson Maciel de Lima
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

023)PROCESSO 0179-2007-003-10-00-4 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Ana Maria Ruiz
Advogado Flávia Naves Santos Pena
Recorrido Brasil Telecom S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas de entendimento do Juiz José Leone Cordeiro Leite. Ementa aprovada.

024)PROCESSO 0239-2007-007-10-00-4 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Raimundo Barros Cabral
Advogado Ulisses B. De Resende
Recorrido CEB - Distribuição S.A.
Advogado Ana Carolina Soares da Rocha
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

025)PROCESSO 0284-2007-020-10-00-9 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Steve Jorge Alsteen
Advogado Marcondes Bráulio de Paiva
Recorrido Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços Transportes Rodoviário Ltda. - COO-PERTRAN
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido Empresa Brasileira de Comunicação S.A. RA-DIOBRÁS
Advogado Alexandre Ferreira de Carvalho
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

026)PROCESSO 0301-2007-011-10-00-7 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Rute Bezerra de Andrade
Advogado Antônio Aparecido Matos
Recorrido Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado Rodrigo Madeira Nazário
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

027)PROCESSO 0362-2007-018-10-00-9 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Pizuma Materiais para Construção Ltda.
Advogado Daniela Rocha Mota
Recorrido Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção do Distrito Federal - SINDMAC/DF
Advogado Raquel Corazza
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

028)PROCESSO 0367-2006-009-10-00-0 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente União
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrente Tiago dos Anjos Silva (Recurso Adesivo)
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido Os Mesmos
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer do recurso voluntário da União, conhecer parcialmente do apelo adesivo do reclamante e rejeitar a preliminar de nulidade da perícia. No mérito, quanto ao recurso voluntário da União, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença, excluir da condenação as horas extras e seus reflexos; quanto ao recurso adesivo obreiro, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, porquanto o arbitrado na origem coaduna-se com a nova realidade advinda desta decisão. Ementa aprovada.

029)PROCESSO 0590-2006-017-10-00-1 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Advogado Lycurgo Leite Neto
Recorrido Joaquim Pereira da Silva
Advogado Ismael Gomes Marçal
Recorrido Construtora & Elétrica SABA Ltda.
Advogado André Luiz de Mattos
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo em relação ao item intitulado como "DA CONDIÇÃO DE FURNAS DE DÔNA DA OBRA-DA APLICAÇÃO DA OJ nº 191, DA SBDI-1/TST" e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

030)PROCESSO 0600-2006-101-10-00-1 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Manoel Rodrigues da Cruz
Advogado Cleide Alves Guimarães
Recorrido Infatur Turismo e Hotelaria S.A.
Advogado Leônidas Alves Teixeira Filho
Decisão:
retirar de pauta o presente processo pela eg. Turma ante a possibilidade de revisão do verbete nº 19 da Turma.

031)PROCESSO 0647-2006-019-10-00-5 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Ministério das Relações Exteriores)
Procurador Diogo Palau Flores dos Santos
Recorrido Suzanna Fontoura de Oliveira Reichardt
Advogado Ulisses Borges de Resende
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório e por maioria, vencida a Juíza Maria Regina Machado Guimarães, acolher a preliminar de intempestividade argüida em contra-razões para não conhecer do recurso nos termos do voto do Juiz Ricardo Alencar Machado, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.Sust. Oral:
Dr(a). ULISSES BORGES DE RESENDE, pela parte Suzanna Fontoura de Oliveira Reichardt

032)PROCESSO 0753-2006-011-10-00-8 - RO 11ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente União (Ministério da Previdência Social)
Advogado Diogo Palau Flores dos Santos
Recorrente Aldson Pereira de Castro (Recurso Adesivo)
Advogado Rodrigo Menezes de Carvalho
Recorrido RJA - Serviços Ltda.
Recorrido União (Ministério da Previdência Social)
Advogado Diogo Palau Flores dos Santos

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial em face do disposto nos §§ 2º. E 3º. Do art. 475 do CPC e Súmula 303/TST, conhecer do recurso da União e parcialmente do recurso obreiro, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar provimento ao recurso da União, quanto ao recurso adesivo do reclamante, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença, incluir na condenação subsidiária da segunda reclamada (União) a multa do art. 467 da CLT, nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas parciais do Juiz José Leone Cordeiro Leite. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, porquanto o arbitrado na origem coaduna-se com a nova realidade advinda desta decisão. Ementa aprovada.

033)PROCESSO 0865-2006-012-10-00-5 - RO 12ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Vicente Paulo da Silva
Recorrente Claudia Alves Drumond (Recurso Adesivo)
Advogado José Barros de Oliveira Júnior
Recorrido Os Mesmos

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamando, conhecer do recurso do reclamante, afastar a preliminar suscitada pelo reclamado e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do Reclamado nos termos do voto da Juíza Relatora. Quanto ao recurso do Reclamante decidiu-se, sem divergência, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Juiz Relatora, que reformulou seu entendimento em razão do voto do Juiz Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

034)PROCESSO 0914-2006-014-10-00-2 - RO 14ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Yumiko Hanazumi Coutinho
Advogado Marcel Batista Yokomizo
Recorrente Caixa Econômica Federal
Advogado Gustavo Pereira Mendes
Recorrido Caixa Econômica Federal
Advogado Gustavo Pereira Mendes
Recorrido Yumiko Hanazumi Coutinho
Advogado Marcel Batista Yokomizo

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao do reclamante. Quanto ao recurso da reclamada, por maioria, vencido parcialmente o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.Sust. Oral:
Dr(a). Marcel Batista Yokomizo, pela parte Yumiko Hanazumi Coutinho

035)PROCESSO 0979-2006-016-10-00-0 - RO 16ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Brasfort Empresa de Segurança Ltda.
Advogado Alessandra Tereza Pagi Chaves
Recorrido Cleidemar Araújo Fernandes
Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório. Após voto da Juíza Relatora no sentido de conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran divergiu para dar-lhe provimento parcial, apresentando ainda, ressalvas quanto aos fundamentos do tópico "Justa causa". Após a divergência lançada, a Juíza Relatora requereu a suspensão do julgamento para melhor análise da matéria.

036)PROCESSO 0991-2006-021-10-00-0 - RO 21ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Roberto Jayme
Advogado José Carlos Alves de Oliveira
Recorrente Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.
Advogado José Nilton Leite
Recorrido Os Mesmos

Decisão:
aprovar o relatório. Após voto dos Juízes Relatora e Revisor no sentido de conhecer parcialmente do recurso do reclamado e divergência dos Juízes Pedro Foltran e Ricardo Alencar Machado que dele conheciam integralmente, o julgamento do processo foi suspenso para que se aguarde o voto da Juíza Elaine Machado Vasconcelos.

037)PROCESSO 0996-2006-005-10-00-4 - RO 5ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogado Ênio Drummond
Recorrente Luzimar Leite de Jesus
Advogado José Oliveira Neto
Recorrido Os Mesmos

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela reclamada, conhecer parcialmente do recurso da reclamante, à exceção do tópico referente aos descontos fiscais e previdenciários, por absoluta ausência de fundamentação. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso patronal; quanto ao recurso obreiro, por maioria, vencido parcialmente o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, dar-lhe parcial provimento para deferir à autora o pagamento de multas previstas em convenção coletiva de trabalho, por infração cometida (mês a mês), na forma das cláusulas convencionais supracitadas da categoria e do pedido inicial, nos termos do voto da Juíza Relatora. Em face do acréscimo condenatório, arbitra-se à condenação o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e fixam-se custas no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Ementa aprovada.Sust. Oral:
Dr(a). José Oliveira Neto, pela parte Luzimar Leite de Jesus

038)PROCESSO 1057-2006-007-10-00-0 - RO 7ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança
Advogado Waldyr Colloca Junior
Recorrido Luciano Gleiston Peixoto Braga
Advogado Marcos Antônio Barreto
Recorrido Piazzuma - Materiais para Construção Ltda. (Cimfel Home Center)

Advogado Daniela Rocha Mota
Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

039)PROCESSO 1170-2005-013-10-00-6 - RO 13ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Carneiro e Antônio Ltda.
Advogado Soraya Costa de Miranda
Recorrente Mariano Carlos de Pinho (Recurso Adesivo)
Advogado Marcone Guimarães Vieira
Recorrido Os Mesmos

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamado e do recurso adesivo do reclamante e extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$ 1.028,80, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 51.440,00), dispensadas face à declaração de fl. 8. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

040)PROCESSO 1465-2006-103-10-00-4 - RO 3ª VARA DE TA-
GUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Ireno Carlos dos Santos Bezerra
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido CAF - Indústria Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado Simone Cerqueira Batista

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

041)PROCESSO 1601-2006-102-10-00-0 - RO 2ª VARA DE TA-
GUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido José Ricardo Souza dos Santos
Advogado Ubiraci Moreira Lisboa
Recorrido DATA Construções e Projetos Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

042)PROCESSO 1045-2005-004-10-00-5 - AP 4ª VARA DE BRA-
SÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Agravante Eletromil Elétrica Moncaio Instaladora Ltda. - ME
Advogado Lincoln de Oliveira
Agravado Francisco das Chagas da Silva
Advogado Francisco Fontenele Carvalho

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencidos os Juízes Relatora e José Leone Cordeiro Leite, conhecer do recurso nos termos do voto do Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, com voto de desempate do Juiz Grijalbo Fernandes Coutinho. Após, o julgamento restou suspenso para prosseguimento. Julgamento iniciado em 18/07/2007.

RECURSO ORDINÁRIO

043)PROCESSO 1084-2006-013-10-00-4 - RO 13ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente BRASFORT - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido Valmir Alves de Sousa
Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a indenização por danos morais, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
Não proferiram voto os Juízes José Leone Cordeiro Leite e Ricardo Alencar Machado eis que ausentes no início do julgamento em 25/07/2007.

044)PROCESSO 1176-2005-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Fóton Informática S.A.
Advogado Rodrigo Badaró Almeida de Castro
Recorrido União (Fazenda Nacional- Pfn)
Advogado Fábio Almeida Lima

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e acolher a preliminar suscitada para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar os pedidos deduzidos na inicial, determinando a remessa dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, nos termos do voto do Juiz Relator. Determina-se os apensamento dos autos do processo 01176-2005-011-10-01-3-AI a estes autos.
Não proferiram voto os Juízes José Leone Cordeiro Leite e Ricardo Alencar Machado eis que ausentes quando do início do julgamento, iniciado em 04.07.2007.

045)PROCESSO 1177-2006-013-10-00-9 - RO 13ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Life Defense Segurança Ltda.
Advogado Raphael Rabelo Cunha Melo
Recorrido Clesmanio Vieira
Advogado Érico Lima Silva



Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contra-razões , conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Quanto a preliminar de julgamento extrapetita, por maioria, vencida a Juíza Elaine M. Vasconcelos, acolhê-la para determinar que a análise do pedido de indenização por danos morais seja focado apenas nos alegados xingamentos dirigidos ao autor, e, bem assim, que seja desconsiderada, na sentença, a fundamentação atinente à transferência do autor para a cobertura e aos atos de perseguição praticados pelo encarregado da empresa após a saída do autor do posto do Ministério da Saúde, prevalecendo neste aspecto o voto do Juiz Relator. No mérito, por maioria, negar provimento ao recuros nos termos do voto da Juíza Elaine M.Vasconcelos, que fica designada redatora do acórdão. Vencidos, no particular, os Juízes André R.P.V. Damasceno e Pedro Foltran.
Julgamento iniciado em 27.06.2007.

046)PROCESSO	0527-2006-019-10-00-8 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	UNIEAD - União de Inteligências em Educação à Distância Ltda.
Recorrente	Sfortuna Cobranças Extrajudicias Ltda.
Recorrido	Alexandre Marques Fontenele
Advogado	Paulo César Farias Vieira
Recorrido	Iesde Brasil S.A.
Advogado	Victor B. Del Claro
Recorrido	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP
Advogado	Adriana de Oliveira Santos
Recorrido	Universidade Castelo Branco

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório e por maioria, vencidos os Juízes Cilene Ferreira Amaro Santos e Pedro Luís Vicentin Foltran, não conhecer dos recursos, por irregularidade de representação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
Resultado obtido com o voto de desempate da Juíza Maria Piedade Bueno Teixeira.
Não proferiram voto os Juízes José Leone Cordeiro Leite e Ricardo Alencar Machado, ausentes no início do julgamento, iniciado em 4.7.2007.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

047)PROCESSO	0007-2005-020-10-00-4 - EDAP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Ligth Design de Brasilia Ltda.
Advogado	Ubirajara W Lins Junior
Agravado	Patrícia Walmira da Silva Fassheber
Advogado	Tânia Machado da Silva

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

048)PROCESSO	0519-2006-013-10-00-3 - EDRO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	FININVEST Negócios de Varejo Ltda e Outro
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrente	UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido	Rinaldo Castro de Souza
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

049)PROCESSO	0611-2006-010-10-00-4 - EDRO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	F & B Comércio de Produtos Veterinários Ltda. - ME
Advogado	Luciano Silva Campolina
Recorrido	Leila Caetano Reis
Advogado	Paulo Ayrton Campos

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
Obs: vistado em sessão pelo Juiz Ricardo Alencar Machado, revisor para os embargos.

050)PROCESSO	0731-2006-009-10-00-1 - EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	União (Ministério da Previdência e Assistência Social)
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrido	Adriana de Souza Vale
Advogado	Jorge Ademar da Silva
Recorrido	RJA Serviços Ltda.

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito,negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

051)PROCESSO	0796-2006-006-10-00-8 - EDRO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Eliete Barreto da Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Nilton da Silva Correia

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

052)PROCESSO	1060-2005-103-10-00-5 - EDEDRO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	BRASCONTA - Contabilidade Ltda.
Advogado	Aderaldo de Moraes Leite
Recorrente	João Rosa de Oliveira
Advogado	Francisco Afonso Alves da Silva
Recorrido	Os Mesmos

Decisão:
por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos Juízes presentes, e aprovada pelo Presidente em exercício, a pauta da próxima sessão com 43 (quarenta e três) processos.
Nada mais havendo a tratar, o Juiz Presidente em exercício da egr. 1ª Turma, Dr. Ricardo Alencar Machado, declarou encerrada a Sessão às 16h05. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata, que após submetida à apreciação dos Senhores Juízes Membros desta egr. Corte e achada conforme, vai assinada pela Juíza Presidente da egr. 1ª Turma. Sala de Sessões,1ºde agosto de 2007. (Data da aprovação, 08 de agosto de 2007).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juíza Presidente da Egrégia 1ª Turma

DESPACHOS

TRT - 00754-2006-007-10-00-3 - EDRO

RELATORA	JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
REVISORA	JUÍZA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
EMBARGANTE	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
ADVOGADO	Márcio Herley Trigo de Loureiro
EMBARGADO	v. acórdão 1ª Turma
OUTRA PARTE	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF
ADVOGADO	André Luiz Vieira de Melo
OUTRA PARTE	Juliane Gomes Ramos
ADVOGADO	Magda Ferreira de Souza
ORIGEM	07ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(ROBERTO DOS SANTOS SOARES)

DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado, em face dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, objetivando preservar o contraditório e a ampla defesa, concedo vista ao reclamante. Prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora

TRT - 00918-2006-014-10-00-0 - EDRO

RELATORA	JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
REVISORA	JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
EMBARGANTE	CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO	Ana Carolina Soares da Rocha
EMBARGADO	V. ACÓRDÃO 1ª TURMA

OUTRA PARTE	Raimundo de Moraes Sobrinho
ADVOGADO	Júlio César Borges de Resende
OUTRA PARTE	Maxservice Comércio e Serviços Ltda
ORIGEM	14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE)

DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado, em face dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, objetivando preservar o contraditório e a ampla defesa, concedo vista ao reclamante. Prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora

TRT - 01067-2006-003-10-00-0 - EDRO

RELATOR	JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
REVISORA	JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
REDATORA DE-SIGNADA	JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
EMBARGANTE	Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO	Raquel Henrue Bahia de Oliveira Santos
EMBARGADO	V. ACÓRDÃO 1ª TURMA
OUTRA PARTE	William Soares
ADVOGADO	Marcel Batista Yokomizo
ORIGEM	03ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA)

DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado, em face dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, objetivando preservar o contraditório e a ampla defesa, concedo vista ao reclamante. Prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora

TRT - 00403-2006-013-10-00-4 - RO

RELATORA	JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
REVISORA	JUÍZA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
RECORRENTE	Sindicato de Zeladores e Similares de Condomínios Comerciais e Residenciais da Cidade de São Paulo- Sinzesp
ADVOGADO	Jozafá Dantas
RECORRIDO	Sindificio- Sindicato dos Empregados de Edifícios e Condomínios Residenciais de São Paulo
ADVOGADO	Robson Freitas Melo
RECORRIDO	União
PROCURADOR	Eduardo Watanabe
RECORRIDO	Caixa Econômica Federal - CEF
ORIGEM	13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(RUBENS CORBO)

DECISÃO: Por intermédio da petição de fls. 431/432, o Sindicato autor postula o arquivamento da ação, em sede de recurso ordinário, por perda do objeto. Trata-se, na verdade, de pedido de desistência do recurso ordinário. Ao amparo dos artigos 501 e 502, do CPC e do art. 114, V, do Regimento Interno deste Regional, homologo a desistência para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à Exmª Juíza Revisora. Publique-se. Após, remetam-se os autos ao juízo originário. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora

PAUTA DE JULGAMENTOS

25ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 22/08/2007 ÀS 14:00 H.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

001)PROCESSO	0493-1993-004-10-00-7 - AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante	União (Sucessora do INAMPS)
Procurador	Anna Maria Felipe Borges
Agravado	Maria de Fátima Martins Reis e Outros.
Advogado	Ulisses Riedel de Resende
Agravado	Maria Dilséa Lira de Carvalho Leal
Agravado	Maria de Fátima Martins Reis
Agravado	Maria de Jesus Pereira Marques
Agravado	Maria de Jesus Viana Resende
Agravado	Maria de Lourdes Bagliano
Agravado	Maria de Lourdes Oliveira
Agravado	Maria de Lourdes Silva
Agravado	Maria do Carmo Salles das Chagas
Agravado	Maria do Carmo Silva

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

002)PROCESSO	0041-2007-005-10-00-8 - ROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Elga Lustosa de Moura Nunes
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Maria Santana de Barros
Advogado	Sebastião Moraes da Cunha

003)PROCESSO	0142-2007-002-10-00-0 - ROPS 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	AGRAVO(s) DE INSTRUMENTO		Agravante	Habite Projetos e Construções Ltda.
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	014)PROCESSO	0280-1998-001-10-02-6 - AIAP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Alonso de Souza Pinheiro
Recorrente	Brasil Telecom S.A.	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Agravado	Waldir Mauro Viana
Advogado	José Alberto Couto Maciel	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Reges Henrique Pallaoro
Recorrido	Hudson Vaz Monteiro	Agravante	H.L. Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	023)PROCESSO	0494-2005-018-10-85-1 - AP 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Osvaldo Elias da Silva	Advogado	Carlos Estevão Mendonça de Souza	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrido	Trinos Comércio e Serviços Ltda. - ME	Agravado	Emílio Pereira da Silva	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Ivan Anísio Brito	Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari	Agravante	SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.
004)PROCESSO	0312-2006-002-10-00-5 - ROPS 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ROPS		Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	015)PROCESSO	0952-2006-014-10-01-8 - AIOPS 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravado	Ermendes Moreira de Moraes
Recorrente	Maria Evanda Freitas Pedrosa	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga
Advogado	Silvanete Cândida Sena	Advogado	Raimundo Nonato da Costa	024)PROCESSO	0548-2005-012-10-00-8 - AP 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Ignácio de Aragão (Espólio de)	Advogado	Maria Lindinalva de Souza	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
005)PROCESSO	0326-2007-020-10-00-1 - ROPS 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Maurício Miranda Durães	Agravante	Priscila Kellen Covre
Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF	AGRAVO(s) DE PETIÇÃO		Advogado	Gustavo Pereira Gomes
Advogado	André Luiz Vieira de Melo	016)PROCESSO	0080-2004-009-10-00-8 - AP 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravado	União
Recorrido	Eliton Geraldo de Oliveira	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Advogado	Lygia Maria Avancini
Advogado	Adriano Souza Nóbrega	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	025)PROCESSO	0567-2002-102-10-00-2 - AP 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
006)PROCESSO	0952-2006-014-10-00-5 - ROPS 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravante	Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Procurador	Eduardo Cordeiro Rocha	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB	Agravado	Cristiane Soares Gomes	Agravante	Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
Advogado	Maurício Miranda Durães	Advogado	João Américo Pinheiro Martins	Advogado	Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello
Recorrido	Raimundo Nonato da Costa	Agravado	Sindicato de Trabalho dos Condutores de Veículos de Tracao Animal do Distrito Federal - SINDICAR	Advogado	Vitória Maria Santos Simões
Advogado	Maria Lindinalva de Souza	017)PROCESSO	0149-2003-008-10-00-6 - AP 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	026)PROCESSO	Júlio Otsuschi
007)PROCESSO	1171-2006-010-10-00-2 - ROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	Agravante	Dean Jaerk Soares	Agravante	Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília - Belacap
Advogado	Pedro Lopes Ramos	Advogado	Alceste Vilela Júnior	Advogado	Renato de Oliveira Alves
Recorrido	Luiz Ricardo Gonçalves Mello	Agravado	Ribeiro e Pereira Ltda.	Agravado	Marta Helena Aparecida Costa
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto	Advogado	José Alberto Couto Maciel	Advogado	João Américo Pinheiro Martins
AGRAVO		018)PROCESSO	0216-2005-017-10-00-5 - AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravado	Associação dos Carroceiros de Planaltina
008)PROCESSO	0294-2003-102-10-00-7 - A-AP 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	027)PROCESSO	0606-2004-014-10-00-5 - AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Agravante	União (Fazenda Nacional)	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante	Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.	Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva	Agravante	IPHAN - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Nacional
Advogado	Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello	Agravado	Geraldo Eustáquio da Fonseca	Advogado	Rachel Ferreira Moreira Leitão
Agravante	r. decisão fls.471/472	Advogado	Carolina Regiane Fonseca	Agravado	Luis Henrique Pereira de Sena
AGRAVO EM RO		Advogado	José Augusto das Chagas - ME (Ferro Móveis)	Advogado	Ubiramar Peixoto de Oliveira
009)PROCESSO	0413-2006-005-10-00-5 - A-RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	019)PROCESSO	Luiz Cláudio Barbosa Lucas	Agravado	Planer Sistemas e Consultoria Ltda.
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	028)PROCESSO	0628-2004-001-10-00-9 - AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante	União - Ministério da Previdência e Assistência Social	Agravante	União (Fazenda Nacional)	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Advogado	Lygia Maria Avancini	Procurador	Dharla Giffoni Soares	Agravante	Liliana Balduino de Sousa Gonzaga
Agravante	r. despacho de fls. 118/121	Agravado	Maria Sandra Serafim de Arruda - ME	Advogado	Júnia de Abreu Guimarães Souto
Advogado	Maria do Carmo Campos Trevisan	Advogado	Maria Lopes de Moraes	Agravado	Mileide Almeida da Silva
010)PROCESSO	0675-2006-812-10-00-3 - A-RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Agravado	Rosa Maria da Silva	Advogado	Eder Charneski
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Paulo Fernando de Souza	Agravado	Brasília Comércio e Representação de Eletrônicos Ltda. - Brasília Celular e Outros
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	020)PROCESSO	0376-2003-007-10-00-5 - AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Agravante	Estado do Tocantins	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Agravado	Gil Diogenes Gonzaga - ME (Park Cell Celulares)
Advogado	Marco Paiva Oliveira	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	029)PROCESSO	0689-2001-010-10-00-4 - AP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravante	V. r decisão de fls.273/275.	Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
011)PROCESSO	0701-2006-005-10-00-0 - A-RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Procurador	Ticiane Lopes Pontes	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Agravado	Cleude Maria de Oliveira	Agravante	Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF - BELACAP
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Anderson Ferreira Gonçalves	Procurador	Renato de Oliveira Alves
Agravante	União (Ministério da Previdência Social)	Advogado	DPR Comércio e Representações de Móveis e Decorações Ltda.	Agravado	Orlinda Batista de Souza
Procurador	Diogo Palau Flores dos Santos	021)PROCESSO	Carla Rodrigues da Cunha Lôbo	Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Agravante	r. despacho de fls. 151/155	Juiz Relator	0380-2004-006-10-00-8 - AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravado	Associacao de Carroceiros do Paranoa Ascarp
Advogado	Maria do Carmo Campos Trevisan	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Fábio Henrique Binicheski
012)PROCESSO	0702-2006-005-10-00-4 - A-RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravante	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	030)PROCESSO	0720-2001-014-10-00-2 - AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Agravado	Ticiane Lopes Pontes	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante	União (Ministério da Previdência Social)	Advogado	Raimundo Vieira Lima	Agravante	Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília-Belacap
Procurador	Eduardo Watanabe	Agravado	Ulisses Borges de Resende	Procurador	Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Agravante	r. despacho de fls. 118/121	Advogado	Companhia Energética de Brasília - CEB	Agravado	Ildene Ferreira da Hora Sousa
Advogado	Maria do Carmo Campos Trevisan	022)PROCESSO	Alexis Turazi	Advogado	João Américo Pinheiro Martins
013)PROCESSO	0703-2006-005-10-00-9 - A-RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	0393-2005-802-10-00-8 - AP 2ª VARA DE PALMAS/TO	Agravado	Associação de Carroceiros do Paranoá
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Fábio Henrique Binicheski
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN		CILENE FERREIRA AMARO SANTOS		
Agravante	União (Ministério da Previdência Social)				
Advogado	Lygia Maria Avancini				
Agravante	r. despacho de fls. 133/136				
Advogado	Maria do Carmo Campos Trevisan				



031)PROCESSO	0778-2005-011-10-00-0 - AP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravado Advogado Agravado	José Raimundo de Lima Silva João Américo Pinheiro Martins Associação dos Carroceiros de Planaltina DF - ASCAP	Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado	Vita Comércio e Representações de Produtos Alimentares Ltda. Luciene Nascimento Chaves Fundação Ecológica Natureza e Vida- Fenv Luciene Nascimento Chaves Rede Gênese de Serviços Ltda Luciene Nascimento Chaves Robson Lemos Rodovalho Luciene Nascimento Chaves Heres Maria Oliveira da Silva Raimundo Bezerra de Farias
Juiz Relator Juiz Revisor Agravante	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS ELAINE MACHADO VASCONCELOS União (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão)				
Procurador Agravado Advogado Agravado	Lygia Maria Avancini Fernanda de Sá Meneses Luce Maria de Sá Meneses Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.				
032)PROCESSO	0857-2006-002-10-00-1 - AP 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF			049)PROCESSO	0024-2007-002-10-00-1 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Advogado Agravante	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Pier 21 Cultura e Lazer S.A. e Outro Paulo Roberto Ribeiro Alves Condomínio Operacional do Pier 21 Cultura e Lazer	040)PROCESSO	1230-2005-016-10-00-0 - AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO ELAINE MACHADO VASCONCELOS Paulo da Costa Nascimento José Renato da Rosa Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Procurador Agravado Advogado	Lygia Maria Avancini Fernanda de Sá Meneses Luce Maria de Sá Meneses Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.	Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Procurador Agravado Advogado Agravado	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES União Danielle Silva da Motta Mesquita Fabiana Rosa Ribeiro Ana Karina Rosa Ribeiro Ajato Administração e Serviços Ltda.		Advogado
033)PROCESSO	0892-2004-010-10-00-3 - AP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	041)PROCESSO	1238-2004-018-10-00-8 - AP 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	050)PROCESSO	0059-2007-821-10-00-4 - RO 1ª VARA DE GUARUPI/TO
Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Advogado Agravado	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Uniao Federal (Ministerio da Previdencia Social) Dalton Luiz Braga de Moraes Adriano Peixoto Franco Rja Servicos Ltda.	Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Procurador Agravado Advogado Agravado	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO União (Presidência da República) Diogo Palau Flores dos Santos Rosilene Paulo da Silva João Américo Pinheiro Martins Adcontrol Servicos Administrativos Ltda. Lirian Sousa Soares	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Consórcio Construtor UHE Peixe Henrique Pereira dos Santos Gonçalo Ollino de Sousa Adilar Daltoé
034)PROCESSO	0995-2003-006-10-00-3 - AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF	042)PROCESSO	1248-2004-018-10-00-3 - AP 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	051)PROCESSO	0061-2007-002-10-00-0 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Procurador Agravado Advogado Agravado	ELAINE MACHADO VASCONCELOS MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Ticiania Lopes Pontes Francisco Carlos de Mesquita Silva Mozart Camapum Barroso VIP Cargas Brasília Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. e Outro	Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Procurador Agravado Advogado Agravado	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO União (Presidência da República) Diogo Palau Flores dos Santos Juarez Meireles Leite João Américo Pinheiro Martins Adcontrol Serviços Administrativos Ltda. Raquel Corazza	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido Advogado	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES CILENE FERREIRA AMARO SANTOS União (Fazenda Nacional) Ticiania Lopes Pontes Laudenor Dantas de Oliveira Leandro Vieira Teixeira VIPLAN - Viação Planalto Ltda. João Tadeu Severo de Almeida Neto
Advogado Agravado	Cristiana Rodrigues Gontijo Voetur Cargas e Encomendas Ltda.	043)PROCESSO	1268-2004-018-10-00-4 - AP 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	052)PROCESSO	0073-2007-004-10-00-7 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
035)PROCESSO	1040-2004-009-10-00-3 - AP 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Advogado Agravado Advogado	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO União (Presidência da República) Eduardo Watanabe Adcontrol Serviços Administrativos Ltda Daniele Diniz Botelho Antônio José Oliveira de Araújo João Américo Pinheiro Martins	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal SESI-DF Clélia Scafuto Humberto dos Santos Gomes Marcelo Américo Martins da Silva
Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Advogado Advogado	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES CILENE FERREIRA AMARO SANTOS VASP - Viação Aérea São Paulo S.A. Ivan Gomes Pereira Kleber Lacerda da Silva Mozart Camapum Barroso	044)PROCESSO	1460-1991-005-10-00-9 - AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	053)PROCESSO	0087-2007-011-10-00-9 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
036)PROCESSO	1047-2004-009-10-00-5 - AP 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Advogado Agravado	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Anderson Carlos da Silva Vitorio Augusto de F.Melo TV Serra Dourada Ltda. (Sucessora da Rádio Musical de Goiânia) (Recurso Adesivo) Carlos Eduardo da S. Monteiro Os Mesmos	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Auto Posto Millennium Ltda. José Alberto Couto Maciel Paulo Souza Rosa Alceste Vilela Júnior
Juiz Relator Juiz Revisor Agravante	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda.	Advogado Agravado	045)PROCESSO	054)PROCESSO	0100-2006-009-10-00-2 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado Agravado Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa Leordino Gomes dos Santos Maria Lindinalva de Souza	Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Procurador Agravado Advogado	8075-2005-010-10-00-4 - AP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO ELAINE MACHADO VASCONCELOS União Federal (Hospital das Forças Armadas-HFA) Eduardo Watanabe Juliana Cabral de Andrade Santos (Recurso Adesivo) João Emílio Falcão Costa Neto
037)PROCESSO	1093-1996-821-10-00-2 - AP 1ª VARA DE GUARUPI/TO	046)PROCESSO	0001-2007-021-10-00-5 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	055)PROCESSO	0113-2007-013-10-00-1 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Advogado Agravado Advogado Advogado	ELAINE MACHADO VASCONCELOS ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO ALBERICO ROCHA SANTOS Antônio Alves Ferreira ALESSANDRO SOUSA SIQUEIRA Adilar Daltoé NÚBIA BERNARDES E SILVA Henrique Pereira dos Santos SOMAVA - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Banco do Brasil S.A. Taise Machado Melo Robson Nascimento de Sousa Elizabeth Tostes Peixoto	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Adelar Laércio Fonseca Ronaldo Falcão Santoro Barsa Planeta Internacional Ltda. Rosa Maria Bento Brandão Bicker Os Mesmos
Advogado	Jean Vasconcelos de Moura	047)PROCESSO	0005-2007-011-10-00-6 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	056)PROCESSO	0121-2007-005-10-00-3 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
038)PROCESSO	1118-2004-014-10-00-5 - AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Distrito Federal Jorge Luiz Vasconcelos Pitanga Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal SAE/DF Carlos Víctor Azevedo Silva	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Lúcia Aparecida da Silva Mariano Cecília Maria Lapetina Chiaratto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Juiz Relator Juiz Revisor Agravante Advogado	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Mundial Serviços de Vigilancia Ltda. Henrique Gomes de Araújo e Castro João Gonçalves Melo Filho Jonas Duarte José da Silva RM Segurança e Proteção Ltda. Conservadora Mundial Ltda. Limpa Bem Conservadora de Imóveis Ltda.	048)PROCESSO	0014-2007-019-10-00-8 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF		Nilton da Silva Correia
039)PROCESSO	1150-2001-011-10-00-9 - AP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra e Outras Luciene Nascimento Chaves Rodovalho & Silva Consultoria Ltda. Luciene Nascimento Chaves		

057)PROCESSO	0123-2007-013-10-00-7 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	067)PROCESSO	0237-2006-013-10-00-6 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Marta Silvestre dos Santos
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Advogado	Rodrigo Menezes de Carvalho
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	RJA Serviços Ltda. e Outro
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF	Recorrente	Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense	077)PROCESSO	0444-2006-802-10-00-2 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Advogado	Gustavo Pereira Mendes	Advogado	Victor Russomano Junior	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrido	Camila Dias Marques	Recorrido	Milton Andrade Júnior	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Marcelo Palis Horta	Advogado	Giorginei Trojan Repiso	Recorrente	Deusdeth Luiz Pereira Freres
058)PROCESSO	0123-2007-014-10-00-3 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	068)PROCESSO	0241-2006-014-10-00-0 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Marcus Vinicius Correa Lourenco
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Cavan Pré Moldados S/A
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Priscila Mara Peresi
Recorrente	Paula Carolina Guerra de Oliveira	Recorrente	Nina Rosa Cardoso Frôes	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Carlos Sidney de Oliveira	Advogado	Antônio Teixeira	078)PROCESSO	0448-2007-018-10-00-1 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Lojas Riachuelo S.A.	Recorrente	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Advogado	Leocádio Raimundo Michetti	Advogado	Marcelo Barbosa Coelho	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
059)PROCESSO	0138-2007-016-10-00-4 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	069)PROCESSO	0272-2006-018-10-00-7 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Maurício Miranda Durães
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Joaquim José de Faria
Recorrente	Globex Utilidades S.A.	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Maria Lindinalva de Souza
Advogado	Carlos José Elias Júnior	Recorrente	Serviço Social da Indústria - SSES/DF	079)PROCESSO	0466-2006-020-10-00-9 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Marcos Aurélio Neves dos Santos	Advogado	Maria Luiza da Costa Estrela	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Américo Paes da Silva	Recorrente	Eleusa Maria Lucas Ribeiro	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
060)PROCESSO	0143-2007-007-10-00-6 - RO 7ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF	Advogado	Fabiane Freitas de Almeida Pinto	Recorrente	Paulo do Rêgo Silva
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Recorrido	Os mesmos	Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	070)PROCESSO	0295-2005-021-10-85-6 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Ferro e Aço Badarucu Ltda. - ME
Recorrente	Delsineide Amorim da Silva	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Advogado	Renata Vieira Fonseca
Advogado	Nadja Ferreira Guedes	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Hospital Prontonorte S.A.	Recorrente	União (Escola de Administração Fazendária - ESAF)	080)PROCESSO	0475-2006-021-10-00-6 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Eliton Guimarães Vaz	Procurador	Eduardo Watanabe	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
061)PROCESSO	0152-2007-017-10-00-4 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Euclides Rodrigues	Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Cristiane Aires do Rêgo	Recorrente	Aldeneide Farias Feitosa
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Recorrido	Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.	Advogado	Renault Campos Lima
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF	071)PROCESSO	0295-2006-013-10-00-0 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Laboratório Santa Paula Ltda.
Advogado	Josnei de Oliveira Pinto	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Advogado	Márcia Silva de Freitas
Recorrido	Maria das Graças Rezende	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	081)PROCESSO	0539-2006-019-10-00-2 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Elias Alves de Carvalho	Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
062)PROCESSO	0157-2007-021-10-00-6 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Procurador	Carolina Garcia Pacheco	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médi- co	Recorrente	União
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Regilene Santos do Nascimento	Procurador	Anna Maria Felipe Borges
Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Lt- da.	Recorrido	José Joaquim da Silva	Recorrido	Mércia Tieko Abe
Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida	Advogado	Flávio Côrtes Paiva	Advogado	Adriano Peixoto Franco
Recorrente	Valdson Tenório Bezerra (Recurso Adesivo)	072)PROCESSO	0295-2007-001-10-00-0 - RO 1ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF	Recorrido	RJA Serviços Ltda.
Advogado	Célia Maria Regis Valente	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	082)PROCESSO	0544-2006-019-10-00-5 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
063)PROCESSO	0163-2006-021-10-00-2 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Joaquim Rodrigues Filho	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Lauro Veloso Pereira da Fonseca	Recorrente	Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBAN- CO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	BBR Engenharia Ltda.	Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrente	Fernando Antônio Souto	Advogado	Gaspar Reis da Silva	Recorrido	Virgínia Rodrigues Pereira de Araújo
Advogado	Alexandre Souto	073)PROCESSO	0308-2005-021-10-85-7 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Pedro Lopes Ramos
Recorrido	Fundação Universidade de Brasília - FUB	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	083)PROCESSO	0564-2006-003-10-00-0 - RO 3ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF
Advogado	José Bonifácio da Silva Figueiredo	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrido	Conservo Serviços Gerais Ltda.	Recorrente	União	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Advogado	Fernanda Rocha Souza	Procurador	Regina Andrade de Souza Barreto	Recorrente	Francisca Gorete Soares Luciano
064)PROCESSO	0172-2007-004-10-00-9 - RO 4ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF	Recorrido	Ailton Ferreira de Oliveira	Advogado	João Gomes Varjão Filho
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Cristiane Aires do Rêgo	Recorrido	Cascol Combustível para Veículos Ltda.
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.	Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrente	Sul América Companhia Nacional de Seguros	074)PROCESSO	0355-2007-020-10-00-3 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	084)PROCESSO	0582-2006-003-10-00-2 - RO 3ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF
Advogado	Ênio Drummond	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrido	Marcelo Jorge da Fonseca Silva	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva	Recorrente	EMPLAVI Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro	Recorrente	Associação Portuguesa de Brasília
065)PROCESSO	0183-2007-004-10-00-9 - RO 4ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF	Advogado	Júlio César Cavalcante Aires	Advogado	Eurípedes Almeida Costa
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrente	EMPLAVI Realizações Imobiliárias Ltda.	Recorrido	José Gouveia da Silva
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Antônio Francisco de Oliveira	Advogado	Adelvair Pêgo Cordeiro
Recorrente	Antônio Pereira Coelho	Advogado	Pedro Martins Filho	085)PROCESSO	0601-2006-009-10-00-9 - RO 9ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF
Advogado	Luís Antônio Furtado Brito	075)PROCESSO	0366-2006-009-10-00-5 - RO 9ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrido	Adilson Rodrigues Cordeiro	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Advogado	João Carlos de Sousa das Mercês	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	União
066)PROCESSO	0235-2006-009-10-00-8 - RO 9ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF	Recorrente	União - Ministério da Defesa - Hospital das For- ças Armadas - HFA	Procurador	Eduardo Watanabe
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Procurador	Eduardo Watanabe	Recorrente	Carlos Rodrigo Cunha Paes
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Luzenir Campos da Silva (Recurso Adesivo)	Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrente	União (Hospital das Forças Armadas - HFA)	Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto	Recorrido	Os Mesmos
Procurador	Eduardo Watanabe	Recorrido	Os Mesmos	086)PROCESSO	0602-2006-009-10-00-3 - RO 9ª VARA DE BRA- SÍLIA/DF
Recorrente	Ângela Márcia da Silva (Recurso Adesivo)	076)PROCESSO	0429-2006-012-10-00-6 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrido	Os Mesmos	Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Recorrente	União - Ministério da Defesa - Hospital das For- ças Armadas - HFA
		Procurador	Regina Andrade de Souza Barreto	Advogado	Lygia Maria Avancini



Recorrente	Lidijaine Vieira Ferreira Naves (Recurso Adesivo)	Recorrido	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	105)PROCESSO	0869-2006-006-10-00-1 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto	Advogado	Deolindo José de Freitas Júnior	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	União	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
087)PROCESSO	0621-2006-010-10-00-0 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Edvard Freitas Machado	Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	097)PROCESSO	0790-2006-016-10-00-8 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Ives Geraldo de Souza
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	José Cesário Rodrigues
Recorrente	Banco do Brasil S.A.	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	César Odair Welzel
Advogado	Cirna Teresinha Lindenmayr	Recorrente	Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego	106)PROCESSO	0904-2004-001-10-85-1 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Cilena Letícia Jaime Hagel	Procurador	Procurador da União	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos	Recorrido	Valmor da Cunha	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
088)PROCESSO	0634-2006-014-10-00-4 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Ivaldir Paulo Muhl	Recorrente	União
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	098)PROCESSO	0800-2006-014-10-00-2 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Procurador	Diogo Palau Flores dos Santos
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Wilma do Couto dos Santos Cruz
Recorrente	Caixa Economica Federal - CEF	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Flávio Côrtes Paiva
Advogado	Gustavo Pereira Mendes	Recorrente	União (Fazenda Nacional)	Recorrido	Organização das Nações Unidas Onu Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
Recorrido	Adailton de Araujo Souza	Procurador	Leopoldo Gomes Muraro	Advogado	Mario Luiz Guerreiro
Advogado	Marcel Batista Yokomizo	Recorrido	Adário Dias de Matos	107)PROCESSO	0913-2006-005-10-00-7 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
089)PROCESSO	0656-2006-811-10-00-0 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Advogado	Milton Soares de Melo	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Zamer Distribuidora de Baterias Ltda.	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Luiz Paulo Ferreira	Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Recorrente	Município de Araguaína - TO	099)PROCESSO	0801-2006-006-10-00-2 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Nilton Correia
Advogado	Daniella Schmidt Silveira	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Sindicato dos Empregados Em Empresas de Seguranca e Vigilância do Distrito Federal
Recorrido	Ronaldo Dias Melo	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Jonas Duarte José da Silva
Advogado	Watfa Moraes El Messih	Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ	Recorrido	Jaguar Seguranca Ltda.
090)PROCESSO	0710-2005-007-10-00-2 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti	108)PROCESSO	0915-2006-006-10-00-2 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Marilena Vasconcelos Zeymer	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Nacir da Conceição Fernandes	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Banco Sudameris Brasil S.A.	Recorrido	Banco do Brasil S.A.	Recorrente	Cássia Martins Franco
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes	Advogado	Abiel Alcântara Lacerda	Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle
Recorrido	Tiane Amorim de Menezes	100)PROCESSO	0816-2006-007-10-00-7 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	TV Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado	José Barros de Oliveira Júnior	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Savio de Faria Caram Zuquim
091)PROCESSO	0737-2006-004-10-00-7 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Recorrido	Os Mesmos
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Recorrente	Caixa Econômica Federal	109)PROCESSO	0936-2006-021-10-00-0 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Advogado	Ana Cecilia Ferreira de Almeida	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Academia Júlio Adnet S/C Ltda.	Recorrente	Adriana Lúcia Ricaldoni Penna (Recurso Adesivo)	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo	Advogado	Elias Alves de Carvalho	Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Recorrido	Inês Ferreira Laterza	Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
Advogado	Nivaldo de Oliveira	101)PROCESSO	0823-2006-004-10-00-0 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Valdir Bezerra dos Santos (Recurso Adesivo)
092)PROCESSO	0744-2006-019-10-00-8 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Célia Maria Regis Valente
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Os Mesmos
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Armando Guimarães Alves Dias	110)PROCESSO	0939-2006-015-10-00-2 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro	Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Advogado	Victor Russomano Junior	Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	HSBC Bank Brasil Sa Banco Múltiplo	Advogado	Nilton da Silva Correia	Recorrente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Recorrente	Iranice da Conceição Torres (Recurso Adesivo)	102)PROCESSO	0841-2006-015-10-00-5 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Robson Freitas Melo
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrente	Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia (Recurso Adesivo)
Recorrido	Os Mesmos	Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Advogado	Rogério Avelar
093)PROCESSO	0753-2006-017-10-00-6 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Procurador	União	Recorrido	Os Mesmos
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Diogo Palau Flores dos Santos	111)PROCESSO	0940-2006-009-10-00-5 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Gustavo Augusto Santos Fernandes	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)	Recorrido	Genesco Resende Santiago	Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Procurador	Dharla Giffoni Soares	Advogado	INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. e Outro	Recorrente	Valdemir dos Santos Souza
Recorrido	Maria das Dores Alves Vasconcelos Cardoso	Recorrido	Carlos Roberto Siqueira Castro	Advogado	Célia Maria Regis Valente
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho	103)PROCESSO	INFOCOOP SERVIÇOS - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda.	Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Recorrido	ASSEMP - Associação dos Servidores do Ministério do Planejamento	Juiz Relator	0858-2006-019-10-00-8 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida
Advogado	Fernando Salustiano Bonfim Filho	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Os Mesmos
094)PROCESSO	0762-2006-016-10-00-0 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	112)PROCESSO	0946-2006-017-10-00-7 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Procurador	Auto Posto Millenium 2000 Ltda.	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrente	José Alberto Couto Maciel	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Natalia Davila de Castro Borges	Recorrido	Luara Marissol Gonçalves Silva	Recorrente	Marcio Henrique Ribeiro Saraiva
Advogado	Ely Talyuli Júnior	Advogado	Alceste Vilela Júnior	Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa
Recorrente	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda.	104)PROCESSO	0860-2006-801-10-00-4 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO	Recorrido	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Maria da Conceição Maia Awwad	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
Recorrido	Os Mesmos	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	113)PROCESSO	0948-2006-009-10-00-1 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
095)PROCESSO	0769-2006-019-10-00-1 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Wilma de Paulo Manduca	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Advogado	Cícero Rodrigues Marinho Filho	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Recorrido	Iespen - Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional	Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.	Advogado	Domingos Esteves Lourenço	Advogado	Darcy Maria Gonçalves
Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa	Recorrido	Município de Porto Nacional	Recorrente	Paulo Ramos da Silva
Recorrido	Jose Marcio Malaquias de Trindade	Procurador	Maria Inês Pereira	Advogado	Célia Maria Regis Valente
Advogado	Jomar Alves Moreno			Recorrido	Os Mesmos
096)PROCESSO	0780-2006-018-10-00-5 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF				
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS				
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES				
Recorrente	Amelia Regina Alves				
Advogado	Júlio César Borges de Resende				

114)PROCESSO	0956-2005-004-10-85-8 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	124)PROCESSO	1059-2006-010-10-00-1 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	134)PROCESSO	1159-2006-006-10-00-9 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Banco do Brasil S.A.	Recorrente	Rosemary da Silva Guido	Recorrente	Paulo César Soares de Sousa
Advogado	Abiel Alcântara Lacerda	Advogado	Daniela Mesquita Barbosa	Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Doraci Maria Pimentel	Recorrido	Banco do Brasil S.A.	Recorrido	Educacional Liceu de Brasília Ltda.
Advogado	Rogério Ferreira Borges	Advogado	Carlos Alberto de Souza	Advogado	Belchior Francisco de Castro
115)PROCESSO	0967-2005-001-10-00-6 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	125)PROCESSO	1065-2006-011-10-00-5 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	135)PROCESSO	1174-2006-004-10-00-4 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Francisco das Chagas de Oliveira	Recorrente	Banco do Brasil S.A.	Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Betânia Viana Cordeiro	Advogado	Eric Sarmiento de Albuquerque	Advogado	Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti
Recorrido	Naza Construção e Incorporação Ltda.	Recorrido	Gilda Lúcia de Oliveira	Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Amilcar Augusto César de Carvalho	Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da F. Passos	Advogado	Cirna Teresinha Lindenmayr
116)PROCESSO	0981-2006-015-10-00-3 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	126)PROCESSO	1090-2006-802-10-00-3 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO	Recorrido	Os Mesmos
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Maria Cristina Arnizaut Pinheiro Minaya
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Nacir da Conceição Fernandes
Recorrente	COOPSEM - Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais	Recorrente	Júlio José Severino	136)PROCESSO	1178-2006-020-10-00-1 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Andréa Gonçalves Silva	Recorrido	Márcio Augusto Monteiro Martins	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda. - SOE-DUC	Advogado	Banco ABN AMRO Real S.A.	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Advogado	Dáison Carvalho Flores	127)PROCESSO	1100-2005-002-10-85-7 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Maristela Viana França de Andrade
Recorrido	Os Mesmos	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Sônia Regina de Lima
Recorrido	Ana Paula Correa Accioly	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Recorrido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Paulo Renan Pereira Lopes	Recorrente	Minas Goiás Transportes Ltda.	Advogado	Cirna Teresinha Lindenmayr
Recorrido	UNEDUC - Cooperativa da União de Educadores do Distrito Federal	Advogado	Luciano Brasileiro de Oliveira	137)PROCESSO	1189-2006-007-10-00-1 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Guilherme Rodrigues	Recorrido	José Neri Ferreira	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
117)PROCESSO	0994-2006-101-10-00-8 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	128)PROCESSO	1105-2006-008-10-00-6 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Josino Rodrigues da Silva
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Francisco Pereira Serpa
Recorrente	Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Microshopping (World Computer Ltda.)
Advogado	Regina Maria de Freitas Castro	Recorrente	Sindicato de Hotéis Restaurantes Bares e Similares de Garibaldi	Advogado	Carmélia Gabriella Rosa de Oliveira
Recorrido	Mario Juvenal Gomes	Advogado	Felipe Serra	138)PROCESSO	1189-2006-017-10-00-9 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Lionides Gonçalves de Souza	Recorrido	União (Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego)	Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
118)PROCESSO	1030-2006-011-10-00-6 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Israel Pinheiro Torres Júnior	Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	129)PROCESSO	1106-2006-011-10-00-3 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Valéria Aparecida de Almeida Rocha
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
Recorrente	Banco Bradesco S.A.	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Leonardo Guimarães Vilela	Recorrente	União (Fazenda Nacional)	Advogado	Abiel Alcântara Lacerda
Recorrido	Élcio Ferreira Laranja	Procurador	Leopoldo Gomes Muraro	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle	Recorrido	José Ferreira dos Santos	139)PROCESSO	1192-2006-016-10-00-6 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
119)PROCESSO	1033-2006-012-10-00-6 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	João Evangelista Luiz da Costa	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Wilfried Carl Stoll	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Rogério Ribeiro Armênio	Recorrente	Edjango Malaquias Pereira
Recorrente	América Comércio e Indústria S.A.	130)PROCESSO	1113-2005-013-10-85-0 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Joaquim José Pessoa
Advogado	José Carlos Alves de Oliveira	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Banco Bradesco S. A.
Recorrido	Gisela Cristina Dantas Ventocília de Ulysséa	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Leonardo Guimarães Vilela
Advogado	Jamil Jorge	Recorrente	Rafael Luís Rabuske	140)PROCESSO	1194-2006-005-10-00-1 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
120)PROCESSO	1039-2006-005-10-00-5 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	José Umberto Ceze	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Recorrido	MRS Estudos Ambientais Ltda.	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Solange Maria Michelin Endres	Recorrente	José Wallamberg Canuto da Silva
Recorrente	Caixa Econômica Federal	131)PROCESSO	1123-2006-018-10-00-5 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	José Maria de Oliveira Santos
Advogado	Andiara Sidônio Vilasboas	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Ceip Net Informática Ltda. - EPP
Recorrido	Wellington José Barbosa Carlos	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Antônio do Carmo do Nascimento
Advogado	Marco Aurélio Godois Brito	Recorrente	União (Fazenda Nacional)	141)PROCESSO	1200-2006-101-10-00-3 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
121)PROCESSO	1039-2006-101-10-00-8 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Procurador	Dharla Giffoni Soares	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Recorrido	Transportadora Massa Costa Ltda.	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Simeao Antonio da Costa Junior	Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Recorrente	Francisco de Sales Rocha	Recorrido	Renata Souza Mensales	Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Advogado	Júlio César Borges de Resende	Advogado	Cleudimar Bernardo Dias	Recorrido	Eumar Cirilo Oliveira
Recorrido	Fundação Bradesco	132)PROCESSO	1148-2005-017-10-00-1 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Euvaldo Thomaz Soares
Advogado	Leonardo Guimarães Vilela	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	ASC Produtos de Limpeza e Serviços Ltda.
122)PROCESSO	1041-2006-008-10-00-3 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Advogado	Hélio Pereira Leite Filho
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrente	Íntegra Investimentos Empresariais Ltda. e Outros	142)PROCESSO	1201-2003-020-10-85-8 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	José Gagliardi	Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Roberto Carlos Pereira Fragoso	Recorrente	Íntegra Administração e Empreendimentos Ltda.	Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Advogado	Júlio César Borges de Resende	Recorrente	Conexão Empresas Ltda.	Recorrente	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Recorrido	Ronivaldo Pereira Fragozo - ME	Recorrente	Tiago Schettini Batista	Advogado	Sérgio Roberto Roncador
Advogado	Almiro Cardoso Farias Júnior	Advogado	Gustavo Freire de Arruda	Recorrido	Yara Rodrigues da Assunção e Outras
123)PROCESSO	1051-2005-001-10-00-3 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos	Advogado	André Jorge Rocha de Almeida
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	133)PROCESSO	1157-2006-002-10-00-4 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Yone Pedrosa Godoy
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS	Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Paulo Roberto de Abreu Chagas
Recorrente	Uniao Federal	Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Rui Alves dos Santos
Procurador	Diogo Palau Flores dos Santos	Recorrente	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	Recorrido	Sérgio Baptista Pires
Recorrido	Aldo Pedreschi	Advogado	José Alberto Araújo de Jesus	143)PROCESSO	1201-2006-008-10-00-4 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado	Recorrido	Givanildo Lima Carvalho	Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
		Advogado	Juscelino Cunha	Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
				Recorrente	Walter Araújo Barreto



Advogado	Cristiane Aires do Rêgo
Recorrido	SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda.
Advogado	Bellini Balduino Fonseca
144)PROCESSO	1211-2006-013-10-00-5 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF
Advogado	André Luiz Vieira de Melo
Recorrido	Celma Aparecida Barbosa Guimarães
Advogado	Fernando José Motta Ferreira
145)PROCESSO	1212-2006-021-10-00-4 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Sindicato dos Empregados no Transporte de Valores nas Bases de Valores e Similares do Distrito Federal
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
Recorrido	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida
146)PROCESSO	1218-2005-018-10-00-8 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	CEB Distribuição S.A.
Advogado	Anderson Fonseca Machado
Recorrente	Adriano Ferreira de Faria
Advogado	Délio Cunha Rocha
Recorrido	Os Mesmos
147)PROCESSO	1218-2006-019-10-00-5 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Alexandre Espírito Santo Gusmão
Advogado	Marco Aurélio Godois Brito
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	José Maria de Oliveira Santos
148)PROCESSO	1223-2006-011-10-00-7 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Janaina Prudêncio de Oliveira
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Brasil Central de Educação e Cultura BCEB - Colégio Projeção Sociedade de Educação Integral Taguatinga Ltda.
Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro
149)PROCESSO	1226-2006-007-10-00-1 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Alberto de Souza
Recorrido	Maria Carolina Gomes de Paula Pessoa
Advogado	Nacir da Conceicao Fernandes
150)PROCESSO	1258-2005-009-10-00-9 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Industrial - SENAI/DF
Advogado	Clélia Scafuto
Recorrente	José Barbosa de Jesus (Recurso Adesivo)
Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Cooperativa Uniwork - Cooperativa de Trabalho Ltda.
151)PROCESSO	1273-2006-101-10-00-5 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	LLAL Produtos de Beleza Ltda.
Advogado	José Alberto Couto Maciel
Recorrido	Vanessa Ogawa Pereira
Advogado	Frederico Soares de Aragão
152)PROCESSO	1395-2006-103-10-00-4 - RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Gilselia Gomes Moura
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	União Brasileira de Educação e Cultura
Advogado	Márcio Machado Vieira

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.
2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos,serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.
3- Restando mais de 20(vinte)processos a julgar,fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 23 de agosto de 2007, em horário a ser deliberado pela egr. Turma.
4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, estes serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.
Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pelo Juiz Presidente desta Turma (art. 39, I do R.L.), será publicada no D.J.U. e afixada no local de costume.

LORENA RAMALHO HENRIQUES
Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

DESPACHOS

TRT - 00876-2006-019-10-00-0 - RO

RELATORA	JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISOR	JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
RECORRENTE	União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC e Outra
ADVOGADO	Luiz Augusto Pires Mesquita
RECORRENTE	Universidade Catolica de Brasília - UCB
RECORRIDO	Mauro César de Lima Sousa
ADVOGADO	Maria do Rosário Nogueira Vidal
ORIGEM	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES)

DESPACHO: O Reclamante/Recorrido e a Reclamada/Recorrente apresentam petição de acordo (fls. 251/254), no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), consistente nas parcelas de natureza indenizatória que enumeram e, também, estabelecendo a obrigação da Reclamada proceder a anotação na CTPS obreira e expedir as guias para levantamento do seguro desemprego, tudo na forma especificada. Os Advogados que subscrevem a petição em nome da Reclamada detêm poderes especiais para tanto (fl. 94). No que tange à advogada que subscreve a petição pelo Autor, muito embora ela não detenha poderes para celebrar acordo, a peça respectiva está, também, assinada pelo próprio Reclamante. Homologo, assim, o acordo nos termos requerido e extingo o processo com julgamento do mérito, na forma disposta no inciso III do artigo 269 do CPC. Sobre o valor da avença não incide imposto de renda e tampouco contribuição previdenciária, porquanto as parcelas declinadas detêm natureza eminentemente indenizatória. As custas já foram recolhidas (fl. 235). Dê-se baixa na autuação e ciência ao Exmo. Juiz Revisor. A Secretaria da 2ª Turma, para as providências cabíveis. Publique-se. Brasília, 6 de agosto de 2007. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00601-1997-004-10-85-8 - AP

RELATOR	JUIZ JOÃO AMÍLCAR
REVISORA	JUÍZA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
AGRAVANTE	Wanderval Calaña de Mendonça
ADVOGADO	Sérgio Agostini Xavier
AGRAVADO	Eliane Rodrigues Pinheiro Falcão
ADVOGADO	Joaquim de Arimathea Dutra Júnior
AGRAVADO	Elizabeth Lopes Bastos
AGRAVADO	Nathanael de Toloza
ADVOGADO	Adelino de Carvalho Tucunduva Júnior
ORIGEM	4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE)

DESPACHO: Vistos. A conciliação é ato que deve aflorar da livre manifestação de vontade das partes, as quais devem - querendo -, de forma direta, aferir a sua conveniência e limites. Estando o processo na instância revisora, o seu trâmite natural dificulta a intermediação do magistrado, além de a hipótese concreta versar sobre direito de terceiro. Todavia, em nome da relevância social inerente ao instituto, pela última vez intimo a exequente para manifestação sobre a proposta formulada pela parte contrária (fl. 601). Prazo de 05 (cinco) dias. Após, retomem-me conclusos. A Secretaria da e. 2ª Turma. Brasília(DF), 8 de agosto de 2007. JUIZ JOÃO AMÍLCAR PAVAN Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

TRT - 01084-2002-014-10-85-0 - EDAP

RELATOR	JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
REVISOR	JUIZ PAULO HENRIQUE BLAIR
EMBARGANTE	Antonio Medeiros Sobrinho
ADVOGADO	Yure Gagarin Soares de Melo
EMBARGADO	V. ACÓRDÃO 3ª TURMA
OUTRA PARTE	Antonio Xavier de Miranda
ADVOGADO	Fabiana Vendramini Nunes Oliveira
ORIGEM	14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(MARÍCIO COENTRO PAIS DE MELO)

DESPACHO: Tendo em vista o pedido de concessão de efeito modificativo ao julgado e a fim de evitar qualquer nulidade, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contra-razões aos embargos de declaração opostos pelo Executado, no prazo de 05(cinco) dias, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Publique-se. Brasília-DF, 7 de agosto de 2007. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator jmp

TRT - 01485-2002-102-10-00-5 - EDAP

RELATOR	JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
REVISORA	JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
EMBARGANTE	Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
ADVOGADO	Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello
EMBARGADO	V. ACÓRDÃO 3ª TURMA
OUTRA PARTE	Antônio Francisco de Aguiar
ADVOGADO	Júlio Otsuschi
ORIGEM	02ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF
JUIZ(A)	(PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO)

DESPACHO: Tendo em vista o pedido de concessão de efeito modificativo ao julgado e a fim de evitar qualquer nulidade, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contra-razões aos embargos de declaração opostos pela Executada, no prazo de 05(cinco) dias, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Publique-se. Brasília-DF, 7 de agosto de 2007. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator jmp

TRT - 01207-2005-018-10-00-8 - EDRO

RELATOR	JUIZ BERTHOLDO SATYRO
REVISOR	JUIZ GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
EMBARGANTE	BRB - Banco de Brasília S.A.
ADVOGADO	Jacques Alberto de Oliveira
EMBARGANTE	Edir Tolentino Soares de Figueiredo
ADVOGADO	Andréia Ceregatto Gomes
EMBARGADO	v. acórdão da 3ª turma
ORIGEM	18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS)

DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, manifestarem-se sobre os embargos de declaração interpostos às fls. 1234/1237 e 1238/1244. Brasília(DF), 08 de agosto de 2007. BERTHOLDO SATYRO Juiz do Tribunal - Relator

TRT - 01119-2006-011-10-00-2 - RO

RELATOR	JUIZ BERTHOLDO SATYRO
REVISORA	JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
RECORRENTE	Rosilda Alexandre Ramalho
ADVOGADO	Júlio César Borges de Resende
RECORRIDO	Centro Educacional Gallileu
ADVOGADO	Adriano Souza Nóbrega
RECORRIDO	Cooperativa de Prestação de Serviços Educacionais
ORIGEM	11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(GILBERTO AUGUSTO L. MARTINS)

DECISÃO: A reclamante requer desistência do recurso interposto. Ainda não incluído em pauta de julgamento, tendo em vista o disposto no Art. 501 do Cód. de Proc. Civil e forte no art. 114, inc. V, do Reg. Interno da Corte, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA para os efeitos de direito e determino a remessa imediata do processo à origem. Intimem-se. Brasília(DF), 08 de agosto de 2007. BERTHOLDO SATYRO Juiz do Tribunal - Relator

JUÍZO CONCILIATÓRIO

DESPACHOS

PROCESSO:	01777-1989-004-10-00-4 (0001)
RECLAMANTE	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO:	ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO:	GISELLE DE BRITO
DESPACHO A FL.395:"...Intime-se o patrono do exequente para no prazode 10 (dez) dias apresentar petição assinada pelo seu constituinte ,cumprimento ao disposto no item 09 da ata de audiencia constante a fl381. Apresentada a petição acima determinada, libere-se o crédito doexequente mediante alvara a ser sacado da conta judicial de numero042.01504058-4 da Caixa Econômica Federal - Ag.1399 (fl.394) , observando-se a planilha de cálculo de fls. 379/380 apresentada pela executada..."Marcos Alberto dos Reis - Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	00250-2007-004-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE	Dionizio Mendonça de Jesus
ADVOGADO:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO:	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

DESP. DE FL.239:"1.Vistos os autos. 2.Estando a execução garantida mediante o numerário existente na conta judicial de número 042.01535872-6 da Caixa Econômica Federal - Ag. 3920(fl.233), intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. 3.Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para deliberação. 4.Publique-se. 5.Data supra." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

PROCESSO: **00252-2007-004-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE Francisco Jorge Campos de Queiroz
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS
DESPACHO A FL.281:"...Considerando que o depósito recursal de fl. 229 fora convalidado em penhora e transferido para uma conta judicial , conforme acima certificado, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal - Ag.3920 determinando a transferência de todo o numerario existente na conta 042.01503963-2(conta convênio TRT/TCB),Ag. 1399 damesma instituição bancária. Estando a execução garantida mediante onumerário existente na conta convenio (TRT/TCB), intime-se a executada para manifestação nos termos do art.884 da CLT. Apresentadaa manifestação ou decorrido o prazo "in albis", conclusos os autos para deliberação. Publique-se".Marcos Alberto dos Reis - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00686-2006-008-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE LUIS DE MELO CARVALHO CUNHA
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA
DESPACHO AS FLS.251/254:" Vistos e examinados estes autos de Embargos à Execução na Reclamação Trabalhista nº 0686-2006-008-10-00.9 em que é embargante SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB e embargado LUIZ DE MELO CARVALHO CUNHA. A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB apresenta Embargos à Execução às fls. 220/221, alegando excesso de execução. Sustenta que os valores adotados na apuração do montante descontado a título de Vale Transporte não correspondem aos registrados nas fichas financeiras e contracheques. Nesses termos, pede a elaboração de novos cálculos com os valores efetivamente descontados, a fim de se evitar enriquecimento ilícito. Instrui sua petição com fichas financeiras e contracheques. O exequente apresentou contraminuta às fls. 244/245, arguindo preliminarmente a intempestividade dos Embargos à Execução. Em seguida, aduz que os cálculos elaborados atenderam ao comando da decisão exequiênda que determinou a quantificação do débito utilizando o valor de R\$ 100,36. Desse modo, invoca o fenômeno da coisa julgada para refutar a alegação de excesso de execução. Prosseguindo, pontua que os cálculos limitaram-se a apurar os valores descontados até junho de 2006, mas a executada informa à fl. 199 que suspendera os descontos em março de 2007. Assim sendo, propugna pela complementação dos cálculos. A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico apresenta parecer técnico às fls. 249/250.FUNDAMENTAÇÃO PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO Publicou-se o despacho de homologação da conta em 25.05.2007 , sexta-feira, conforme certificado à fl. 218, iniciando-se a contagem do prazo para impugnação em 28.05.2007, segunda-feira. A executada apresentou os Embargos à Execução 5 dias depois, em 01.06.2007 , dentro do prazo previsto no art. 884 da CLT, de forma que são tempestivos. A quantia depositada na conta judicial do convênio firmado entre o TRT e a executada garante a satisfação integral do direito do credor, de forma que não há óbice ao exame dos embargos. MÉRITO EXCESSO DE EXECUÇÃO. A executada alega excesso de execução , sustentando que os valores adotados na apuração do montante descontado a título de Vale Transporte não correspondem aos registrados nas fichas financeiras e contracheques. Nesses termos , pede a elaboração de novos cálculos com os valores efetivamente descontados, a fim de se evitar enriquecimento ilícito . Decido .Constata-se na sentença exequiênda a procedência do pedido de devolução dos descontos indevidos de Vale Transporte, nos termos do item 2 da petição inicial. Eis o teor da decisão: "Dessa forma, segundo jurisprudência dominante no âmbito do Eg. TRT da 10ª Região , julgo procedente o pedido do item 2, fl. 09 dos autos, considerando ilícitos os descontos praticados pelo reclamado."(fl. 140)O item 2 da petição inicial encerra pedido de devolução da quantia mensal de R\$ 100,36.Diante desse quadro, não se constata na quantificação do débito, o alegado excesso de execução, uma vez que os cálculos elaborados atenderam com precisão ao comando da sentença, adotando exatamente a quantia de R\$ 100,36 indicada no item 2 da petição inicial.A imperatividade do comando da sentença decorrente do seu trânsito em julgado impõe a utilização da supracitada quantia, ainda que não corresponda aos valores efetivamente descontados .A autoridade da coisa julgada impede a adoção de outro valor além daquele indicado no título executivo judicial, mesmo que isso possa não estar representando a verdade real. Com efeito, a força obrigatória da sentença impondo o seu cumprimento, independentemente de traduzir com fidelidade a vontade concreta da lei, justifica-se no anseio da sociedade pela segurança jurídica que a estabilidade e certeza do direito proporcionam com a imperatividade do ato judicial, mesmo que padeça de alguma mácula. Assim, embora a liquidação da sentença possa não refletir com exatidão os valores descontados, não se configura na hipótese excesso de execução, uma vez que os valores calculados não extrapolam os limites objetivos da coisa julgada .Com esses fundamentos, julgo improcedente o pedido formulado nos Embargos à Execução. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. O credor pontua que a empresa executada informou à fl. 199

a suspensão do desconto indevido de Vale Transporte a partir de março de 2007. Ressalta, contudo, que os cálculos elaborados limitaram-se a apurar os descontos ocorridos até junho de 2006. Assim sendo, propugna pela complementação dos cálculos. Assiste razão ao exequente. A empresa executada noticiou às fls. 199/200 a suspensão dos descontos salariais para custeio do Vale Transporte a partir de março de 2007. A Contadoria Judicial , inexplicavelmente, restringiu-se a calcular o valor a ser restituído adotando como parâmetro o período de maio de 2004 a junho de 2006 , conforme discriminado na planilha de cálculos às fls. 202/208 .Desse modo, julgo procedente a impugnação aos cálculos para determinar a apuração do crédito no período de maio de 2004 a fevereiro de 2007.DISPOSITIVO Ante o exposto, decido: 1) julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução; 2) Julgar PROCEDENTE o pedido na Impugnação aos Cálculos para determinar a apuração do crédito no período de maio de 2004 a fevereiro de 2007 .Custas devidas pela executada, no importe de R\$ 44,26, a teor do disposto no art. 789-A, inciso V, da CLT.Publique-se". MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho am com a imperatividade do ato judicial, mesmo que padeça de alguma mácula. Assim, embora a liquidação da sentença possa não refletir com exatidão os valores descontados, não se configura na hipótese excesso de execução, uma vez que os valores calculados não extrapolam os limites objetivos da coisa julgada .Com esses fundamentos, julgo improcedente o pedido formulado nos Embargos à Execução. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. O credor pontua que a empresa executada informou à fl. 199 a suspensão do desconto indevido de Vale Transporte a partir de março de 2007. Ressalta, contudo, que os cálculos elaborados limitaram-se a apurar os descontos ocorridos até junho de 2006. Assim sendo, propugna pela complementação dos cálculos. Assiste razão ao exequente. A empresa executada noticiou às fls. 199/200 a suspensão dos descontos salariais para custeio do Vale Transporte a partir de março de 2007. A Contadoria Judicial , inexplicavelmente, restringiu-se a calcular o valor a ser restituído adotando como parâmetro o período de maio de 2004 a junho de 2006 , conforme discriminado na planilha de cálculos às fls. 202/208 .Desse modo, julgo procedente a impugnação aos cálculos para determinar a apuração do crédito no período de maio de 2004 a fevereiro de 2007.DISPOSITIVO Ante o exposto, decido: 1) julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução; 2) Julgar PROCEDENTE o pedido na Impugnação aos Cálculos para determinar a apuração do crédito no período de maio de 2004 a fevereiro de 2007 .Custas devidas pela executada, no importe de R\$ 44,26, a teor do disposto no art. 789-A, inciso V, da CLT.Publique-se". MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00787-2006-015-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO: CARLANE TORRES GOMES DE SA

DESP. DE FL.194/196:"Vistos e examinados estes autos de Embargos à Execução na Reclamação Trabalhista nº 0787-2006-015-10-00.8 em que é embargante SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB e embargado GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA. A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB apresenta Embargos à Execução às fls. 187/188, alegando excesso de execução. Sustenta que a Contadoria Judicial não observou corretamente nas fichas financeiras os descontos salariais a título de Vale Transporte nos meses de janeiro a abril de 2004, adotando quantia superior àquela efetivamente descontada. Com apoio nessas alegações, pede a elaboração de novos cálculos, excluindo o apontado excesso. O exequente apresenta contraminuta à fl. 193, reconhecendo a existência de erros na apuração do seu crédito.Esse é o relatório.FUNDAMENTAÇÃO PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO A quantia depositada na conta judicial do convênio firmado entre o TRT e a executada garante a satisfação integral do direito do credor, de forma que não há óbice ao exame dos embargos. MÉRITO A executada discorda dos valores lançados na planilha de cálculos à fl. 169 relativamente aos descontos salariais de vale transporte nos meses de janeiro a abril de 2004. Sustenta que as fichas financeiras apontam valores inferiores aos utilizados pela Contadoria Judicial na apuração da quantia a ser restituída.Assiste razão à executada. Analisando a ficha financeira colacionada à fl. 96, verifica-se nos meses de janeiro a abril de 2004 o desconto mensal de R\$ 30,87 para o custeio do transporte. O memorial de cálculo elaborado pela Contadoria Judicial e juntado à fl. 169 registra o desconto de R\$ 81,00, R\$ 103,50, R\$ 90,00 e R\$ 94,50 nos meses de janeiro, Fevereiro, março e abril de 2004, respectivamente.O quadro acima delineado revela a flagrante divergência de valores, que está resultando no alegado excesso de execução.Para sanar o vício apontado, acolho os Embargos à Execução para determinar a elaboração de novos cálculos, adotando a quantia de R\$ 30,87 como o valor mensal de desconto indevido de Vale Transporte nos meses de janeiro a abril de 2004. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução para determinar a elaboração de novos cálculos, adotando a quantia de R\$ 30,87 como o valor mensal de desconto indevido de Vale Transporte nos meses de janeiro a abril de 2004.Custas devidas pela executada, no importe de R\$ 44,26, a teor do disposto no art. 789-A, inciso V, da CLT.Publique-se.Brasília-DF, 8 de agosto de 2007.MARCOS ALBERTO DOS REIS-Juiz do Trabalho Substituto."

PROCESSO: **00836-2006-018-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE EDINALDO ALVES PONTES
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA
DESPACHO AS FLS.203/204:"Vistos e examinados estes autos de Embargos à Execução na Reclamação Trabalhista nº 0836-2006-018-10-00.1 em que é embargante SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB e embargado EDNALDO ALVES PONTES. A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB apresenta Embargos à Execução às fls. 185/186, para impugnar a data inicial de cômputo dos juros de mora na quantificação do débito. Sustenta que os juros devem ser aplicados a partir de 22.09.2006, e não desde 22.05.2006, como consta na planilha de cálculos judiciais . Nesses termos, pede a elaboração de novos cálculos, excluindo o excesso de juros. O exequente apresentou contraminuta à fl. 190/191 , defendendo a aplicação dos juros de mora a partir de 30.08.2006. A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico apresenta parecer técnico à fl.197.Esse é o relatório.FUNDAMENTAÇÃO PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO A quantia depositada na conta judicial do convênio firmado entre o TRT e a executada garante a satisfação integral do direito do credor, de forma que não há óbice ao exame dos embargos.MÉRITO A executada impugna a incidência de juros de mora a partir de 22.05.2006, defendendo o seu cômputo a partir de 22.09.2006. O exequente, por sua vez, sustenta que a aplicação dos juros moratórios deve iniciar-se em 30.08.2006. Decido. Na Justiça do Trabalho os juros de mora são devidos a partir da data de ajuizamento da Reclamação Trabalhista, conforme definido na parte final do art. 883 da CLT. O registro mecânico apostado na petição inicial revela que o ajuizamento da Reclamação Trabalhista ocorreu dia 22.08.2006, data a partir da qual deve incidir os juros de mora, a teor do art. 883 da CLT. Nesse contexto, acolho parcialmente os Embargos à Execução para determinar a incidência dos juros de mora a partir de 22.08.2006.DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução para determinar a incidência dos juros de mora a partir de 22.08.2006. Custas devidas pela executada , no importe de R\$ 44,26, a teor do disposto no art. 789-A, inciso V, da CLT. Publique-se".MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho

ÍNDICE

Advogado: ANTONIO ALVES FILHO (0001)	4972/DF
Advogado: CARLANE TORRES GOMES DE SA (0005)	6363/DF
Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS (0002) (0003)	20462/DF
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0006)	23955/DF
Advogado: GISELLE DE BRITO (0001)	7868L01/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0002) (0003) (0004) (0005) (0006)	22536/DF
Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA (0004)	22362/DF

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00425-2003-001-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE EDI SOARES DE LIMA
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LTDA
ADVOGADO: LEONARDO REDENCAO MIRANDA E SILVA
DESPACHO Fl. 137. "Libere-se ao exequente a guia de fl. 136. O exequente deverá, ainda, indicar meios para o prosseguimento da execução. Em 08/08/2007."
PROCESSO: **00224-2004-001-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE RAIMUNDO MENDES DA ROCHA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA e outro
ADVOGADO: EDER JOSE CUNHA COELHO
RECLAMADO EUCLIDES CORREA CORDEIRO
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
DESPACHO Fl. 252. "Vista ao exequente da informação acima, para manifestação no prazo 5 dias. Em 08/08/2007."



PROCESSO: **00817-2004-001-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIETA OLIVEIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LTDA E OUTROS
ADVOGADO: ADRIANA NEGRY LEITE DO EGITO
RECLAMADO NAZÁRIO JACÓ DE SOUZA
RECLAMADO JOÃO JACÓ DE SOUZA

DESPACHO Fl. 108. "Tenho por garantido o Juízo com o depósito de fl. 107. Abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada. Em 08/08/2007."

PROCESSO: **00916-2004-001-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE ARINOS FONSECA
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

DESPACHO Fl. 563. "Homologo os cálculos de fls. 553/561 e atuação de fls. 562. Intime-se o executado para vista dos cálculos, prazo de 5 dias, devendo efetuar o depósito do remanescente de R\$ 36.972,09, para integral garantia do Juízo. Em 08/08/2007."

PROCESSO: **00380-2005-001-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE Eleuza Domingues de Mesquita
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO Fl. 297. "Vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos à Execução apresentados, no prazo de 5 dias. Em 18/07/2007."

PROCESSO: **00718-2005-001-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE Antonia Vieira de Moraes
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO Phoenix Representação Comercial de Cartões de Créditos e Consórcios Ltda. ME e Outro
RECLAMADO Banco Citicard S.A.
ADVOGADO: DANIELA DE QUEIROZ PINHEIRO

DESPACHO Fl. 490. "Intime-se a reclamante para receber o TRCT, os formulários do Seguro Desemprego, Comunicação de Dispensa e a CTPS, no prazo de cinco dias. Em 08/08/2007."

PROCESSO: **00490-2006-001-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Antonio Claudio Canuto
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Capotaria Paiva (ROMULO RODRIGUES DE PAIVA)
ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ VALADARES COÊLHO

DESPACHO Fl. 100. "Expeça-se mandado de citação penhora e avaliação devendo observar o endereço da diligência aquele indicado à fl. 99. Em 03/08/2007."

PROCESSO: **01066-2006-001-10-00-2 (0008)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Brasília Instaladora Com e Ind Ltda
ADVOGADO: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO

DESPACHO Fl. 136. "Apresente o exequente o contrato social da executada, prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 07/08/2007."

PROCESSO: **01102-2006-001-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Wilmara Anjos Amorim Cruz
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Aval - Empresa de Serviços Especializados Ltda.
ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

DESPACHO Fl. 121. "Abro vista à exequente para os fins do artigo 884 da CLT, no prazo de cinco dias. Em 06/08/2007."

PROCESSO: **00172-2007-001-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Tuísa Silva
ADVOGADO: DANIELE MARTINS MESQUITA
RECLAMADO Intituto Candango de Solidariedade - ICS

DESPACHO Fl. 105. "J. Intime-se a reclamante para informar a sua evolução salarial no período solicitado pela Contadoria, prazo de dez dias. Em 06/08/2007."

PROCESSO: **00197-2007-001-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE João Paulo Gomes Sousa
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Reset Instalações Industriais Ltda. e Outros
ADVOGADO: MARCELO PIRES TORREÃO
RECLAMADO Via Engenharia
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO
RECLAMADO JC Gontijo Engenharia S.A.
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO

DESPACHO Fl. 338. "Intime-se o primeiro reclamado para proceder ao registro na CTPS do reclamante, no prazo de dez dias, na forma determinada na sentença observando o reconhecimento dos períodos do contrato de trabalho, sentença às fls. 303/313. Em 08/08/2007."

PROCESSO: **00299-2007-001-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Ercílio Valdir de Souza
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES
DESPACHO Fl. 77. "Vista ao reclamante da certidão supra, para que se manifeste sobre o endereço do 1º reclamado, a fim de ser intimado da sentença de fls. 74/75, prazo 10 dias. Em 02/08/2007."

PROCESSO: **00364-2007-001-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Antonio Raimundo dos Santos
ADVOGADO: JOSE OSCAR DA SILVA
RECLAMADO Condomínio do Edifício Rio Negro
ADVOGADO: MURILO MENDES COELHO
DESPACHO Fl. 117. "Vista ao reclamado para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto, prazo de 8 dias. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00416-2007-001-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Thiago Silva Sousa
ADVOGADO: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS
RECLAMADO Esporte Clube Dom Pedro II
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA
DESPACHO Fl. 153. "Vista ao reclamante para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto, prazo de 8 dias. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00497-2007-001-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Eliana de Sousa Passos
ADVOGADO: CARLENA UPIATI SOUZA
RECLAMADO Fundação Ação Social Nossa Senhora de Fátima
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA

DESPACHO Fl. 89. "Vista aos reclamados para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto, prazo sucessivo a começar pelo primeiro reclamado. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00613-2007-001-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Elvandes Lopes de Almeida
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e do Emprego)

DESPACHO Fl. 87. "Vista ao reclamante e primeiro reclamado para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União, prazo sucessivo de 8 dias a começar pelo reclamante. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00718-2007-001-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Rosilene Maria de Castro Santos e Outros
ADVOGADO: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS
RECLAMADO Fundação Zerbini
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

DESPACHO Fl. 47. "Vista às partes para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto pela União, prazo sucessivo de 8 dias a começar pela reclamada. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00720-2007-001-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Rafael Fontes Pedrosa
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.
ADVOGADO: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO

DESPACHO Fl. 81. "Vista ao reclamante para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto, prazo de 8 dias. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00800-2007-001-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Raimundo Ribeiro de Matos
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Condomínio de Mini Chácaras Sobradinho

DESPACHO Fl. 11. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 22/08/2007, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00825-2007-001-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE José Leopoldo Bastos e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e,
RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVACAP

DESPACHO Fl. 90. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 04/09/2007, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se os reclamantes. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00826-2007-001-10-00-5 (0021)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Bernardi Reale Engenharia Ltda

DESPACHO Fl. 89. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/09/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o autor. Notifique-se o réu. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00827-2007-001-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Costa
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO In Foco Painéis e Luminosos Ltda. EPP

DESPACHO Fl. 08. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/08/2007, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00828-2007-001-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Eraldo Neres de Santana e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVA-CAP

DESPACHO Fl. 44. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/09/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se os reclamantes. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00829-2007-001-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Carlos Magno Martins e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candando de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVA-CAP

DESPACHO Fl. 62. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 04/09/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se os reclamantes. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00830-2007-001-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE Aldo Francisco Zago
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO Leonidas Rodrigues da Trindade

DESPACHO Fl. 24. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/09/2007, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifique-se o reclamado. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00832-2007-001-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Raimundo Rodrigues Barbosa
ADVOGADO: CEYTH YUAMI
RECLAMADO Mauro Lúcio da Silva Campos

DESPACHO Fl. 09. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 05/09/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00833-2007-001-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Nilson José Lacerda
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Posto Ceilândia Ltda.

DESPACHO Fl. 45. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 04/09/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00834-2007-001-10-00-1 (0028)**
RECLAMANTE Alessandro Pereira da Silva
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.

DESPACHO Fl. 171. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 05/09/2007, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00835-2007-001-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE Clodoaldo de Araújo Magalhães
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC e Outro
RECLAMADO União Federal (Ministério do Trabalho)

DESPACHO Fl. 13. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 11/09/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a UNIÃO por mandado. Em 09/08/2007."

PROCESSO: **00837-2007-001-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Flávio Neves Cordeiro
ADVOGADO: LEANDRO VIEIRA TEIXEIRA
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN

DESPACHO Fl. 09. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/08/2007, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/08/2007."

PROCESSO:	00838-2007-001-10-00-0 (0031)
RECLAMANTE	Júlio Cezar Silva Costa
ADVOGADO:	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO	Viação Satélite Ltda
DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 05/09/2007, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/08/2007."	
PROCESSO:	00839-2007-001-10-00-4 (0032)
RECLAMANTE	Maria de Lourdes dos Santos
ADVOGADO:	TANIA MACHADO DA SILVA
RECLAMADO	Sociedade Educacional de Brasília S/C Ltda.
DESPACHO Fl. 27. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 04/09/2007, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/08/2007."	
ÍNDICE	
Advogado:	ADRIANA NEGRY LEITE DO EGITO 17500/DF (0003)
Advogado:	ALDO FRANCISCO ZAGO 8476/DF (0025)
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO 7760/DF (0007)
Advogado:	CARLENA UPIATI SOUZA 23.509/DF (0015)
Advogado:	CARLOS COSTA SILVA FREIRE 7250/DF (0009)
Advogado:	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO 19029/GO (0004)
Advogado:	CELSO JOSÉ SOARES 17919/DF (0012)
Advogado:	CEYTH YUAMI 16625/GO (0026)
Advogado:	DANIELA DE QUEIROZ PINHEIRO 20.134/DF (0006)
Advogado:	DANIELE MARTINS MESQUITA 14897/DF (0010)
Advogado:	DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO 7961/DF (0018)
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO 4604/DF (0020) (0023) (0024)
Advogado:	EDER JOSE CUNHA COELHO 17249/DF (0002)
Advogado:	ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS 9.540/DF (0014)
Advogado:	ELIENE DE FÁTIMA RAMOS 20329/DF (0017)
Advogado:	EULER RODRIGUES DE SOUZA 19822/DF (0005)
Advogado:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA 17407/DF (0029)
Advogado:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0002)
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 5166/DF (0028)
Advogado:	HOSANAH MUNIZ DA COSTA 9578/DF (0003)
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF (0011)
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS 10434/DF (0002)
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0009) (0016)
Advogado:	JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA 13722/DF (0014)
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 9004/DF (0005)

Advogado:	JOSE OSCAR DA SILVA 5355/DF (0013)
Advogado:	JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA 5592/DF (0015)
Advogado:	LEANDRO VIEIRA TEIXEIRA 21414/DF (0030)
Advogado:	LEONARDO REDENCAO MIRANDA E SILVA 15813/DF (0001)
Advogado:	LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES 4886/DF (0012)
Advogado:	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO 16298/DF (0019)
Advogado:	LUIZ PAULO FERREIRA 7573/DF (0001)
Advogado:	MARCELO PIRES TORREÃO 19848/DF (0011)
Advogado:	MARCO AURELIO GONSALVES 4383/DF (0016)
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA 9336/DF (0027)
Advogado:	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN 12058/DF (0031)
Advogado:	MURILO MENDES COELHO 10215/DF (0013)
Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES 18189/DF (0004)
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO 1982/DF (0008) (0021)
Advogado:	RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO 2221-A/DF (0011)
Advogado:	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA 7764/DF (0018)
Advogado:	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO 592/A/DF (0008)
Advogado:	SILVANETE CANDIDA SENA 5710/DF (0006)
Advogado:	TANIA MACHADO DA SILVA 1212/DF (0032)
Advogado:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA 16798/DF (0022)
Advogado:	TYAGO PEREIRA BARBOSA 18206/DF (0017)
Advogado:	ÁLVARO LUIZ VALADARES COELHO 14697/DF (0007)
Advogado:	/
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO	

Processo : 00558-2007-001-10-00-1
Reclamante: LUCILENE MARTINS BARBOSA
Advogado : PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS OAB/DF nº 14.753
Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
O Juiz MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO , Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão e despacho proferidos no processo em epígrafe: 1) SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo rejeita a preliminar e julga PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por LUCILENE MARTINS BARBOSA contra ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, condenando este último a pagar à reclamante, no prazo legal, a parcela descrita nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo segundo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, de cujo recolhimento é isento por força da lei. Brasília/DF, 27 de julho de 2007."; 2) DESPACHO: fica o reclamado intimado dos Embargos de Declaração interposto pelo reclamante, para contra-razões no prazo de cinco dias. O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO:	01225-1987-002-10-00-1 (0001)
RECLAMANTE	HELIO PINTO BRANDAO
ADVOGADO:	EUNICE PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO	CAMPELO E FERES LTDA
Do expediente ora encaminhado pela 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, intime-se o exequente para vista e manifestação no prazo de dez dias.Ultimada a medida, aguarde-se por 180 dias a efetivação da constrição judicial levada à efeito na conta salário da Sócia devedora JÚNIA RIOS CAMPELO.	
PROCESSO:	02238-1990-002-10-00-3 (0002)
RECLAMANTE	WILTON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	SIT SOCIEDADE DE INSTALACOES TECNICAS S/A
ADVOGADO:	GERALDO BERNARDES DA SILVA
Intimem-se as Partes para dizerem em 10(dez) dias,se tem interesse na designação de audiência para fins conciliatórios, haja vista a existência nos autos de interesse da executada em dirimir a presente execução, conforme manifestação de fls.465/466.	
PROCESSO:	01563-1992-002-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	VANILDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO:	JORGE NARA
RECLAMADO	CONSERVADORA ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO:	CARLOS ANTONIO REIS
Junte-se apenas o espelho que acompanha o expediente encaminhado pela Receita Federal,acondicionando em pasta própria os demais documentos, tendo em vista o Sigilo fiscal que protege tais informações.Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da presente proposta de acordo, no prazo de cinco dias.	
PROCESSO:	02518-1992-002-10-00-3 (0004)
RECLAMANTE	DORIELTON DOS SANTOS (MENOR REPRESENTADO POR SUA MAE ANA MARIA DE JESUS)
ADVOGADO:	JOSE ANTONIO G.DE CARVALHO
RECLAMADO	CERAMICA SANTA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO:	FERNANDO NUNES SIMOES
RECLAMADO	Gilmar Luiz Borges
RECLAMADO	José de Alencar Borges
RECLAMADO	Silvio José Borges
RECLAMADO	Leovaldo Demartine
Junte-se apenas o espelho que acompanha o expediente encaminhado pela Receita Federal,acondicionando em pasta própria os demais documentos, tendo em vista o Sigilo fiscal que protege tais informações.Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o expediente encaminhado pela Receita Federal (EM SECRETARIA), oportunidade em que deverá indicar bens da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, porventura existentes na referida declaração ou ainda indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por hum ano, nos termos do Provimento Consolidado deste Regional. Caso haja a inércia do credor e considerando ainda que todos os esforço foram envidados por este Juízo, de ofício, (BACEN, DETRAN e RECEITA) para que fosse liquidado o crédito exequendo, sem contudo lograr êxito, ARQUIVEM-SE PROVOSIAMENTE os autos por hum ano, resguardada a manifestação das Partes. Transcorrido o prazo "in albis", desarquivem-se os autos e expeça-se Certidão de dívida trabalhista, nos termos do art. 270 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.	
PROCESSO:	00381-1996-002-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO	MPC SANDUICHEIRA E LANC.LTDA e Outros 02 (sócios)
RECLAMADO	MARIA DE FATIMA DAHER RODRIGUES
ADVOGADO:	SERGIO E. MOREIRA
RECLAMADO	VALDENOR LOPES PEREIRA
Intimem-se as Partes para dizerem em 10(dez) dias,se tem interesse na designação de audiência para fins conciliatórios, haja vista a existência nos autos de interesse da Sócia executada Maria de Fátima Daher Rodrigues em dirimir a presente execução, conforme manifestação de fls.129.	
PROCESSO:	00884-1999-002-10-00-4 (0006)
RECLAMANTE	CLAUDIA GIULLIANE AGUIAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	ELIAS DOS RAMOS TAVARES
RECLAMADO	SIGNUM RESORTS DO BRASIL
ADVOGADO:	FABIANA VENDRAMINI N.OLIVEIRA
RECLAMADO	dgTUR empreendimentos turísticos ltda
RECLAMADO	ana paula de fátima capilongo
RECLAMADO	bayard saraiva tavares
RECLAMADO	dercy de moura saraiva tavares



Considerando que todos os esforços foram envidados por este Juízo para o êxito da execução (BACEN, DETRAN e RECEITA), intime-se o Credor, para que no prazo final de 60(sessenta) dias indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento do processo por hum ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista , resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: **01075-2001-002-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE VIVIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUcoes LT-DA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
RECLAMADO Nazário Jacó de Souza
RECLAMADO João Jacó de Souza
RECLAMADO Valéria Aguiar Pastorin
ADVOGADO: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA
RECLAMADO Ademir Moreira da Silva
ADVOGADO: MARCELO DE SOUSA VIEIRA

Ante o supra certificado, concedo a exeqüente o prazo de cinco dias para, querendo, opor impugnação à conta de liquidação ou requerer na oportunidade o que entender de direito. Antes porém, oficie-se ao DETRAN/DF, solicitando o imediato desbloqueio do veículo FORD RANGER Placa JFT 4284, de propriedade da sócia Ademir Moreira da Silva.

PROCESSO: **00510-2002-002-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE IZA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL DO DF-SINDICAR
RECLAMADO DISTRITO FEDERAL (BELACAP)
ADVOGADO: DEMETRIUS A. CAVALCANTE

Dos cálculos ora apresentados pela D. Contadoria deste Juízo,intimem- se as Partes para vista e manifestação, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pela exeqüente.

PROCESSO: **00839-2003-002-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO CASA DOS SECADORES LTDA (RANDISLEI DE ARAUJO GONZAGA)
ADVOGADO: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO
RECLAMADO CASA DOS SECADORES LTDA (AMILSON BARBOSA LOPES)

Da substituição de penhora realizada às fls. 289/290, intime-se o exeqüente para vista e manifestação em dez dias.

PROCESSO: **01077-2003-002-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE REINALDO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
ADVOGADO: DIONISIO RUBEN DE MACEDO

Expeça-se Alvará Judicial das contas judiciais do Banco do Brasil nº 2600105551451 e nº 1900122916637,observando-se os seguintes comandos:a) Recolher R\$ 345,02 a título de custas processuais, R\$ 164,30 a título de emolumentos; b) Recolher R\$ 936,44 referentes ao INSS cota parte do empregado, R\$ 2.763,81 referentes ao INSS Empregador + SAT;c) Recolher R\$ 2.564,45, referentes ao Imposto de Renda, devendo o Banco expedir a guia de recolhimento nos termos da Lei 10.833/03; d) Liberar ao exeqüente R\$13.749,78 referente ao seu crédito líquido; e) Transferir o saldo remanescente da conta aos cofres da Previdência Social a título de INSS Terceiros. O saldo remanescente da conta deverá ficar à disposição deste Juízo e as guias DARF e GPS deverão ser devolvidas à Secretaria da Vara pelo Gerente do Banco, no prazo de dez dias, devidamente autenticadas. Com a quitação dos valores supra mencionados,julgo extinta a execução,com esteio no art. 794, "I" do CPC. Intime-se o exeqüente para, no prazo de oito dias, levantar o Alvará e, ainda, requerer o que mais entender por direito. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **01208-2003-002-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE JULIO LUSTOSA DUARTE
ADVOGADO: RICARDO USAI
RECLAMADO Massa Falida de KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-Administrador Judicial ELA Distribuidora Ltda-Amauri Antonello
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMADO EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA
ADVOGADO: CRISTIANO BARRETO ZARANZA

Juntem-se aos autos a Certidão de Crédito ora acostado à contracapa dos autos. Libere-se em favor do credor, todo o saldo existente na conta judicial da CEF nº 15223260, devendo o credor comprovar em dez dias os valores efetivamente recebidos. Ultimadas as medidas, encaminhem-se os autos à contadoria para a dedução dos valores levantados.

PROCESSO: **01313-2003-002-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE PAULO JOACIR RIES DE ARAUJO
ADVOGADO: ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MIL-FORT
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO: CLÁUDIA FONSECA MOLLIKA
RECLAMADO COSME BANDEIRA DE NEGREIROS
RECLAMADO MARCELO RODRIGUES NEGREIROS

Junte-se apenas o espelho que acompanha o expediente encaminhado pela Receita Federal,acondicionando em pasta própria os demais documentos, tendo em vista o Sigilo fiscal que protege tais informações.Intime-se o exeqüente para manifestar-se sobre o expediente encaminhado pela Receita Federal (EM SECRETARIA), oportunidade em que deverá indicar bens da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, porventura existentes na referida declaração ou ainda indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por hum ano, nos termos do Provimento Consolidado deste Regional. Caso haja a inércia do credor e considerando ainda que todos os esforços foram envidados por este Juízo, de ofício, (BACEN, DETRAN e RECEITA) para que fosse liquidado o crédito exequendo, sem contudo lograr êxito, ARQUIVEM-SE PROVOSIAMENTE os autos por hum ano, resguardada a manifestação das Partes. Transcorrido o prazo "in albis", desarquivem-se os autos e expeça-se Certidão de dívida trabalhista, nos termos do art. 270 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.

PROCESSO: **00677-2004-002-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE RAFAEL SIMONASSI
ADVOGADO: A. C. ALVES DINIZ
RECLAMADO INTEGRA ADMINISTRACAO COMERCIO E INDUSTRIA SA
RECLAMADO INTEGRA INVESTIMENTOS EMPRESA-RIAS LTDA (Tales Alves Navarro)
RECLAMADO INTEGRA ADMINISTRACAO E EMPREEN- DIMENTOS LTDA ME (Tales Alves Navarro)
RECLAMADO CONEXAO EMPRESAS LTDA (Andrea Pereira Ribeiro Lima)

Considerando a informação da 6ª VT/DF, intime-se o exeqüente para vista e manifestação, em dez dias, oportunidade em que poderá renovar os pedidos de fls.402/404, caso persista seu interesse.

PROCESSO: **00983-2004-002-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE HERMINIA CARVALHO E SILVA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO ESCOLA PETUTINHO LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO FELIX RIBEIRO

Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição da reclamante, devendo comprovar o adimplemento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO: **00356-2005-002-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE André Luís Lima de Oliveira
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Directa Marketing Promoções e Eventos S/C Ltda
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

Considerando que todos os esforços foram envidados por este Juízo para o êxito da execução (BACEN, DETRAN e RECEITA),intime-se o Credor, para que no prazo final de 60 (sessenta) dias indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento do processo por hum ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista , resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: **00454-2005-002-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE Carlinho José Pereira
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO Matrix Serviços Especializados Ltda.
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Gilson Leandro dos Santos
RECLAMADO Valmir Leite Santana
RECLAMADO Cláudio Fernandes da Silveira

Intime-se o exeqüente para vista e manifestação, no prazo de cinco dias,acerca dos Embargos à execução ora opostos pela executada, ECT, oportunidade em que poderá apresentar impugnação à conta de liquidação, caso queira. Cumprida a determinação ou transcorrido o prazo "in albis",encaminhem-se os autos à Contadoria para ratificação ou retificação da conta de liquidação. Por fim, venham conclusos os autos para apreciação e prolação de decisão.

PROCESSO: **00744-2005-002-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Wesley de Oliveira Tavares
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Junte-se apenas o espelho que acompanha o expediente encaminhado pela Receita Federal,acondicionando em pasta própria os demais documentos, tendo em vista o Sigilo fiscal que protege tais informações.Intime-se o exeqüente para manifestar-se sobre o expediente encaminhado pela Receita Federal (EM SECRETARIA), oportunidade em que deverá indicar bens da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, porventura existentes na referida declaração ou ainda indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por hum ano, nos termos do Provimento Consolidado deste Regional. Caso haja a inércia do credor e considerando ainda que todos os esforços foram envidados por este Juízo, de ofício, (BACEN, DETRAN e RECEITA) para que fosse liquidado o crédito exequendo, sem contudo lograr êxito, ARQUIVEM-SE PROVOSIAMENTE os autos por hum ano, resguardada a manifestação das Partes. Transcorrido o prazo "in albis", desarquivem-se os autos e expeça-se Certidão de dívida trabalhista, nos termos do art. 270 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.

PROCESSO: **00951-2005-002-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Carlos Rafael Jorge Jimenez
ADVOGADO: MARCIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO Askanio Stanislaw Ferreira Pincowsky
ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
RECLAMADO Hospital Santa Juliana S/C Ltda.
ADVOGADO: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO
RECLAMADO KARIN THOMSEN MADEIRO LEITE

Considerando que todos os esforços foram envidados por este Juízo para o êxito da execução (BACEN,DETRAN e RECEITA),intime-se o Credor, para que no prazo final de 60 (sessenta) dias indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento do processo por hum ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: **00058-2006-002-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Waldson Rodrigues da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Esquadrilharia e Serralheria Gontijo
ADVOGADO: LUCIANA APARECIDA ANANIAS

Indefiro os pedidos de atualização dos cálculos e de novo bloqueio pelo BACEN-JUD, por tratar-se de diligência inócua, ante a recente solicitação (fls. 190). Defiro a manutenção do bloqueio e da busca e apreensão do veículo indicado à penhora. Reitero a determinação contida no despacho anterior (fls. 204).

PROCESSO: **00643-2006-002-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE DENISE KELLY DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO SPEED HELP ASSISTENCIA MEDICA DOMI- CILIAR LTDA
ADVOGADO: ANTONIO ITAMAR SABOIA FREITAS

Homologo o acordo ora acostado aos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A executada deverá comprovar o pagamento das seguintes custas processuais, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução:a) Custas do art. 789, I da CLT (2%),DARF código nº 8019, R\$26,94; b) Custas do art. 789-A, IX da CLT,DARF código nº 8168, R\$ 6,73; c) Custas do art. 789-A, II da CLT, DARF código nº 8168,R\$ 33,18. A executada deverá, ainda, comprovar o recolhimento do INSS de todo o pacto laboral (fls. 13), no mesmo prazo. Requisite-se o mandado nº1604/2007.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00715-2006-002-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE ADRIANO JOSE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO BRESOLIN E BRITO LTDA
ADVOGADO: JOAO A.VALLE

Indefiro o pedido do reclamante, eis que consta à fl. 69v o recibo de que seu procurador levantou a CTPS no dia 22/09/2006.

PROCESSO: **01230-2006-002-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato
ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO Elalma Consultoria e Assessoria de Negócios em Construção Civil Ltda.
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Em que pese o supra certificado, intimem-se as Partes para dizerem em 10(dez) dias se tem interesse na designação de audiência para fins conciliatórios, haja vista a existência nos autos de proposta e contraproposta.

PROCESSO: **00051-2007-002-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Edcarlos Barbosa Alencar
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Auto Posto Ceilândia Norte Ltda.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Considerando o decidido no Acórdão de fls. 231/250, que manteve incólume a sentença de 1º grau, intime-se o reclamante para trazer aos autos em 10 (dez) dias sua CTPS para as devidas anotações.Cumprida a determinação, intime-se a reclamada para as anotações pertinentes na CTPS do autor, no prazo também de dez dias, sob pena de expedição de ofício à DRT. Ultimadas as medidas e devolvida a CTPS ao autor, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, considerando que esta obrigação de fazer foi o único alcançado pelo julgado.

PROCESSO:	00064-2007-002-10-00-3 (0024)
RECLAMANTE	Elvira Moreira de Souza
ADVOGADO:	CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO	Hospital Santa Lúcia S.A.
ADVOGADO:	VALDIR CAMPOS LIMA
Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se a executada para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de cinco dias.	
PROCESSO:	00378-2007-002-10-00-6 (0025)
RECLAMANTE	Tertuliano Alves de Almeida Filho
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO	Reman Serviços Técnicos Especializados Ltda.
ADVOGADO:	GLAICON CORTES BARBOSA
Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação da reclamada, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de oito dias.	
PROCESSO:	00504-2007-002-10-00-2 (0026)
RECLAMANTE	Maria Gilwania Cordeiro da Cunha Melo
ADVOGADO:	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO	Companhia Urbanizadora da Nova Capita do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação das partes, para contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela parte contrária, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante.	
PROCESSO:	00552-2007-002-10-00-0 (0027)
RECLAMANTE	Vantuir Rodrigues Soares
ADVOGADO:	GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Expeça-se Alvará substitutivo às guias TRCT, para que o reclamante passa levantar os valores fundiários ali depositados. Prazo de dez dias para o recebimento, bem como para requerer o que mais entender de direito. Ultimadas as medidas, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.	
PROCESSO:	00669-2007-002-10-00-4 (0028)
RECLAMANTE	Carlos Augusto Maia
ADVOGADO:	NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO	Willy Fischer
ADVOGADO:	CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNANDEZ
Remeto os autos à intimação, nos termos do art. 23, III do PGC do TRT-10ª região, para vista à parte contrária sobre os documentos ora apresentados, no prazo de 5 dias.	
ÍNDICE	
Advogado:	A. C. ALVES DINIZ 12674/DF (0013)
Advogado:	ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFORT 18792/DF (0012)
Advogado:	ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA 13012/DF (0007)
Advogado:	ANTONIO ITAMAR SABOIA FREITAS 3655/DF (0020)
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS 7650/DF (0003)
Advogado:	CIRENE ESTRELA 15338/DF (0017)
Advogado:	CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNANDEZ 936/DF (0028)
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARÃES 14906/DF (0024)
Advogado:	CLÁUDIA FONSECA MOLLIKA 4536E/DF (0012)
Advogado:	CRISTIANO BARRETO ZARANZA 19052/DF (0011)
Advogado:	DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO 16205/DF (0018)
Advogado:	DEMETRIUS A. CAVALCANTE 22128/DF (0008)
Advogado:	DIONISIO RUBEN DE MACEDO 2235/DF (0010)
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO 9315/DF (0023)

Advogado:	ELIAS DOS RAMOS TAVARES 9449/DF (0006)
Advogado:	ELY TALYULI JÚNIOR 21236/DF (0015)
Advogado:	EUNICE PINHEIRO MARTINS 3113/DF (0001)
Advogado:	FABIANA VENDRAMINI NOLIVEIRA 67012/MG (0006)
Advogado:	FERNANDO NUNES SIMOES 7774/DF (0004)
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE 2300/DF (0007)
Advogado:	FRANCISCO FELIX RIBEIRO 11774/DF (0014)
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA 7437/DF (0019)
Advogado:	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA 19607/DF (0017)
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA 9324/DF (0027)
Advogado:	GERALDO BERNARDES DA SILVA 34301/MG (0002)
Advogado:	GLAICON CORTES BARBOSA 21.339/DF (0025)
Advogado:	GLAICON CORTES BARBOSA 21399/DF (0022)
Advogado:	HELOISA R. C. F. DOS SANTOS 1539/DF (0010)
Advogado:	JERONIMO CAETANO DA FONSECA 10854/DF (0021)
Advogado:	JOAO A.VALLE 7129/DF (0021)
Advogado:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA 5339/DF (0002)
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF (0009)
Advogado:	JORGE NARA 7243/DF (0003)
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL 513/DF (0023)
Advogado:	JOSE ANTONIO G.DE CARVALHO 13.793/DF (0004)
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 9004/DF (0005)
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF (0014)
Advogado:	LUCIANA APARECIDA ANANIAS 69614/MG (0019)
Advogado:	MARCELO DE SOUSA VIEIRA 16041/DF (0007)
Advogado:	MARCIA SILVA DE FREITAS 16171/DF (0018)
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA 9336/DF (0025)
Advogado:	MARCOS ANTONIO BARRETO 7029/DF (0016)
Advogado:	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ 16362/DF (0018)
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO 9978/DF (0020)
Advogado:	NABIAN MARTINS DE PAIVA 17456/DF (0028)

Advogado:	NILTON CORREIA 1291/DF (0016)
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS 14753/DF (0008)
Advogado:	PAULO ROBERTO I DA SILVA 6545/DF (0007)
Advogado:	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA 19324/DF (0026)
Advogado:	RICARDO USAI 16050/DF (0011)
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO 1982/DF (0015)
Advogado:	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO 592-A/DF (0009)
Advogado:	SERGIO E. MOREIRA 14193/DF (0005)
Advogado:	THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM 3964E/DF (0011)
Advogado:	VALDIR CAMPOS LIMA 870/DF (0024)
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR 3609/DF (0026)
Advogado:	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE 8425/DF (0022)
Advogado:	/
PROCESSO:	01047-1995-002-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE	LELIA MARIZE BRITO DA SILVA
ADVOGADO:	MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Distrito Federal
ADVOGADO:	GISELE DE BRITO
" Ex positis, julgo IMPROCEDENTES os pedidos de incorporação dos percentuais 5%, 37,90%, 2,73% e 20,77% aos vencimentos dos autores, decorrente da adoção do IPC de abril a julho de 1990, formulados pelos reclamantes remanescentes LEILA MARIZE BRITO DA SILVA, LELIA REZENDE MURICI, LELIA VIEIRA MORAIS, LENA JUSSARA SANTOS M. FONSECA, LENI LUIZA DA COSTA LIMA, LENIA MÁRCIA GONÇALVES, LENICE DA SILVA LACERDA, absolvendo o DISTRITO FEDERAL (sucessor da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITAL), tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decisum. Custas, pelas reclamantes, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 200,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito. Intimem-se as partes, sendo o DF, por mandado".	
PROCESSO:	01051-2000-002-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE	JOSE WILSON DA CONCEICAO
ADVOGADO:	FABIANA DE MORAIS COSTA
RECLAMADO	CENTRO DE TREINAMENTO EQUESTRE SAQUAREMA
ADVOGADO:	NADJA FERREIRA GUEDES
Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, ante a presente petição, no prazo de 60 dias, sob pena de remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO por um ano, nos termos do art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado.	
PROCESSO:	01142-2000-002-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	VIVIANE ARGENTINO DO VALE DUTRA
ADVOGADO:	CIRENE ESTRELA
RECLAMADO	LEDA ABRANTES DE PINA COSMETICOS ME
ADVOGADO:	VALDIR CAMPOS LIMA
Ante o supra certificado, concedo a exequente o prazo de cinco dias para, querendo, opor impugnação à conta de liquidação ou requerer na oportunidade o que entender de direito.	
PROCESSO:	01083-2003-002-10-00-3 (0004)
RECLAMANTE	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO:	EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO	THEOFILO PERES BARBOSA NETO
ADVOGADO:	ESTER LIMA PEREIRA
Trata-se de execução trabalhista, cuja ação encontra-se em trâmite desde 17/10/2003, sem a efetiva satisfação do crédito do exequente, vez que o executado esquivava-se em cumprir o dever consubstanciado no título judicial, mesmo após de devidamente citado. Após inúmeras diligências para encontrar bens, sem êxito, determinou-se a penhora diária de R\$ 150,00 (30% da renda bruta) da permissão 002 da linha	



89, de propriedade do executado THÉOFILO PERES BARBOSA NETO. Por derradeiro, em 29/06/06 foi realizada tal penhora,com a cientificação pessoal do executado, que recusou-se ao encargo de depositário. É cediço que a execução deve operar-se de modo menos gravoso para o devedor (art.620, do CPC), todavia, isso não inibe a regra geral de que o processo executivo corre em proveito do exe- quente, diante da evidência de que nada serve possuir um título executivo judicial nas mãos, sem a necessária garantia de sua efe- tividade. Neste contexto, tendo vista que o executado se opõe in- justificadamente à assinatura do auto de depósito, o qual é parte integrante da penhora e necessário no feito, e, em respeito ao OJSDI- 2 nº 089, do Co. TST, determino o imediato desentranhamento do Auto de penhora de fls. 303, com a nomeação do Sr. Théofilo Peres Barbosa Neto como depositário e em persistindo sua recusa,seja no- meada a Srª Izabel Cristina Nogueira de Araújo e por fim, em não se logrando êxito, nomeie-se como depositário, motorista da Permissão nº 02, itinerário da linha 089, Placa JFQ 4016, bem como para que o depositário nomeado comprove no prazo de 10(dez) dias os depósitos pertinentes à penhora de 30%, sob pena de substituição da penhora de 30%, pela imediata penhora da permissão em favor do exequente.

PROCESSO: 00320-2004-002-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE JACQUELINE ARAUJO FREITAS
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO SOL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO Carlos Roberto Rosa de Jesus

Considerando que todos os esforços foram envidados por este Juízo para o êxito da execução (BACEN,DETRAN e RECEITA),intime-se o Credor, para que no prazo final de 60 (sessenta) dias indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento do processo por hum ano e pos- terior expedição de certidão de dívida trabalhista , resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: 00648-2004-002-10-00-6 (0006)
RECLAMANTE JORGE DE AZEVEDO
ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE- LEGRAFOS ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de cinco dias, acerca dos Embargos à execução ora opostos pela executada, ECT, oportunidade em que poderá apresentar impugnação à conta de liquidação, caso queira. Cumprida a determinação ou transcorrido o prazo "in albis",encaminhem-se os autos à Contadoria para ratificação ou retificação da conta de liquidação. Por fim, venham conclusos os autos para apreciação e prolação de decisão.

PROCESSO: 01300-2004-002-10-00-6 (0007)
RECLAMANTE GERALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO VASP S/A
ADVOGADO: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS
Indefiro, por ora, o pedido do credor.Aguarda-se a penhora de crédito da executada junto à BRA Transporte Aéreo Ltda.

PROCESSO: 00250-2005-002-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE Saulo Rosa
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado
Objetivo SUPERO - E
ADVOGADO: OSWALDO GABRIEL

Expeça-se Alvará Judicial das contas judiciais da CEF nº 015294450 e nº 01527065-9, observando-se os seguintes comandos: a) Recolher R\$ 5.865,48 a título de custas processuais, R\$ 693,81 a título de emolumentos; b) Recolher R\$ 9.763,09 referentes ao INSS cota parte do empregado, R\$ 50.937,61 referentes ao INSS Empregador + SAT, R\$ 10.915,22 referentes ao INSS Terceiros; c) Recolher R\$ 65.914,97, referentes ao Imposto de Ren- da, devendo o Banco expedir a guia de recolhimento nos termos da Lei 10.833/03; d) Liberar ao exequente R\$ 284.537,69 referente ao seu crédito líquido. O saldo remanescente da conta deverá ficar à disposição deste Juízo e as guias DARF e GPS deverão ser devolvidas à Secretaria da Vara pelo Gerente do Banco, no prazo de dez dias, devidamente autenticadas. Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução, com es- teio no art. 794,"I" do CPC. Intime-se o exequente para, no prazo de oito dias, levantar o Alvará e, ainda, requerer o que mais entender por direito. Cumpridas as determinações supra, libere-se o saldo remanescente das con- tas ao executado e arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: 00495-2005-002-10-00-8 (0009)
RECLAMANTE Arthur Dale Lacey
ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA
RECLAMADO United Segurança Ltda.
ADVOGADO: EDUARDO LYCURGO LEITE
RECLAMADO Heber Uruguiana Tessis
RECLAMADO Luis Alberto Chaves

Intimem-se as partes para ciência do despacho de fls. 299.

PROCESSO: 00982-2005-002-10-00-0 (0010)
RECLAMANTE Daliana Barros Lins
ADVOGADO: IRLLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTANILHA
RECLAMADO D e M Comunicação Ltda. e Outro
ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE O T DE VASCONCELLOS
RECLAMADO Uniway Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda.

Homologo o acordo ora acostado aos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas Processuais, no importe de R\$400,00 calculadas sobre o valor da condenação,rec- olhidas pela reclamada (fls. 445). A reclamada recolherá o INSS e o IRPF incidentes sobre o acordo, devendo os autos serem remetidos à contadoria para cálculos dos referidos recolhimentos após o paga- mento da última parcela do acordo. Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal à reclamante. Intimem-se as partes.

PROCESSO: 00141-2006-002-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE João Batista da Silva Costa
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB
ADVOGADO: PAULO ENEAS DA SILVA

Considerando a anuência expressa da devedora com a conta de li- quidação,intime-se o exequente para a impugnação aos cálculos, caso queira, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: 00519-2006-002-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE Elias Pereira Bartolomeu
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO Arktef - Construção e Serviços Gerais Ltda. e outro

ADVOGADO: JOSÉ NILTON LEITE
RECLAMADO Construtora Gutembergue Caetano Ltda.
ADVOGADO: ASTERIO CARRIJO BARBOSA

Efetuando a atualização dos cálculos e consultando o saldo do de- pósito judicial, verifica-se a necessidade de complementação da exe- cução, portanto, intime-se a segunda executada para efetuar o pa- gamento da diferença no valor de R\$ 88,62, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: 00687-2006-002-10-00-5 (0013)
RECLAMANTE WILLIAM DE BARROS MARQUES
ADVOGADO: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS
RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI- CAO
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Sendo o TRCT à contracapa dos autos, intimando o autor ao seu recebimento, no prazo de dez dias. Recebido o expediente, enca- minhem- se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

PROCESSO: 00750-2006-002-10-00-3 (0014)
RECLAMANTE RAILDA MARCIA BONFIM DIAS
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MUGLIA
RECLAMADO UNITED SEGURANCA LTDA E OUTRO
RECLAMADO UNICEUB CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

Considerando o decidido no Acórdão de fls. 166/173, que manteve incólume a sentença de 1º grau, intime-se o reclamante para trazer aos autos em 10(dez) dias sua CTPS para as devidas anotações.

PROCESSO: 00990-2006-002-10-00-8 (0015)
RECLAMANTE Humberto Rodrigues Coelho
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo executado, no prazo de dez dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria para manifestação.

PROCESSO: 01124-2006-002-10-00-4 (0016)
RECLAMANTE Gilvan Carvalho Lima
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO SATA - Serv. Aux. de Transportes Aéreo S.A. e Outros

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO S/A Viação Aérea Rio Grandense - EM RECU- PERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO VRG Linhas Aéreas S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Varig Logística S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Intime-se a primeira reclamada para comprovar em cinco dias, os recolhimentos fundiários na conta vinculada do autor junto ao FGTS, à título de multa, sob pena de execução direta, bem como proceder as anotações de saída na CTPS do autor.

PROCESSO: 01127-2006-002-10-00-8 (0017)
RECLAMANTE Roniere José Apolinário
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
RECLAMADO Academia de Ginástica Center Fitness Ltda.
ADVOGADO: WILSON A DE SOUZA CORREA

Preliminarmente, risque-se dos autos a cota lançada pelo Patrono da executada (fls.210 verso), ficando desde já fica advertido para que se abstenha do ato, vez que nesta Especializada tal lançamento é vedado (CPC, art. 161). Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se a exequente para querendo, apresentar im- pugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: 01231-2006-002-10-00-2 (0018)
RECLAMANTE Victor Felipe Magalhães Ferreira
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA
RECLAMADO CIA Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar)
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Ante o supra certificado, concedo a exequente o prazo de cinco dias para, querendo, opor impugnação à conta de liquidação ou requerer na oportunidade o que entender de direito.

PROCESSO: 00076-2007-002-10-00-8 (0019)
RECLAMANTE Cristiane de Brito Nunes da Silva
ADVOGADO: MARTHIUS SpVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO UNEB - União Educacional de Brasília
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA

Tendo em vista a certidão supra, torno nulas as notificações a fls. 221, 228 e 231, em relação à reclamada. Anote-se e observe-se os pro- curadores constituídos pela reclamada (fls. 109). Após, intime-se ela para manifestar-se acerca da decisão de fls. 226/227 e dos embargos de declaração opostos pela reclamante (fls. 229/230), nos prazos de oito e cinco dias, respectivamente.

PROCESSO: 00295-2007-002-10-00-7 (0020)
RECLAMANTE Juliana Madeu de Paula
ADVOGADO: ODILON VALE DE MESQUITA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Distrito Federal

" À luz de todo o expendido, rejeito a preliminar de inépcia da inicial, suscitada pelo segundo reclamado e, no mérito, julgo PROCEDEN- TES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por JULIANA MADEU DE PAULA, para condenar o INS- TITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, em caráter principal e DISTRITO FEDERAL, em caráter subsidiário, a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação. Custas de 2% sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 600,00, no importe R\$ 12,00, a cargo dos reclamados. Intimem-se as partes".

PROCESSO: 00315-2007-002-10-00-0 (0021)
RECLAMANTE Maria das Graças de Freitas Barbosa
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE

Dos Embargos declaratórios opostos pela reclamante, intime-se o reclamado para vista e manifestação em cinco dias.

PROCESSO: 00351-2007-002-10-00-3 (0022)
IMPETRANTE Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para a Saúde Animal - SINDAN
ADVOGADO: FLÁVIO MAZZEU
AUT. COATO- Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e RA Emprego (Marco Antonio de Oliveira) e Outro
AUT. COATO- Sindicato Intermunicipal das Indústrias Químicas RA do Estado do Mato Grosso - SINQUIMI - MT

" Dessa feita, em decisão liminar, determino a suspensão dos efeitos da decisão do primeiro impetrado em relação ao Sindicato-Impe- trante, mantendo a sua representatividade nos termos anteriores à indigitada decisão, ou seja, declarando a sua representatividade em relação às indústrias de Saúde Animal no Estado do Mato Grosso".

PROCESSO: 00353-2007-002-10-00-2 (0023)
RECLAMANTE Valdete Ferraz Maia
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Considerando que, até a presente data, não houve manifestação sobre o laudo de fls. 26/34, concede-se às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, a partir da publicação.Intimem-se as partes, sendo o reclamado por edital. Designa-se para ENCERRA- MENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 20/08/2007, às 14h55min.Dispensado o comparecimento das partes.

PROCESSO: 00494-2007-002-10-00-5 (0024)
RECLAMANTE Rossiana Carla Sant'ana
ADVOGADO: CAROLINA F. BERGAMASCHI BARROS
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação das partes para contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo DF, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante.

PROCESSO: 00515-2007-002-10-00-2 (0025)
RECLAMANTE Ednaldo da Silva Fagundes
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA

Dos Embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada,inti- mem-se as Partes para vista e manifestação em cinco dias.

PROCESSO: **00528-2007-002-10-00-1 (0026)**
RECLAMANTE Antonio Aristides de Moraes
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Dos Embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada,inti-
mem-se as Partes para vista e manifestação em cinco dias.

PROCESSO: **00553-2007-002-10-00-5 (0027)**
RECLAMANTE Guido Eustáquio Lisboa Chaves
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Bradesco S. A.
ADVOGADO: LINO ALBERTO DE CASTRO

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação da reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo de oito dias.

PROCESSO: **00586-2007-002-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE Dislei de Almeida Tonhá
ADVOGADO: VALDIR DE CASTRO MIRANDA
RECLAMADO Silvana Suruagy do Amaral Dantas

Defiro o pedido de adiamento formulado pelo reclamante.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 08/08/2007 e designo audiência de encerramento de instrução para o dia 06/09/2007 às 15h00, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00597-2007-002-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Maria do Rosário de Fátima de Castro Pires e Outros
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
ADVOGADO: ALESSANDRO LUIZ DOS REIS

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação da reclamada para contra - arrazoar o recurso interposto pelo reclamante, no prazo de oito dias.

PROCESSO: **00604-2007-002-10-00-9 (0030)**
RECLAMANTE Selma Ianuck Gomes Léda
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: MILENA ROSSINE

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação da reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de oito dias.

PROCESSO: **00608-2007-002-10-00-7 (0031)**
RECLAMANTE Cristiano César Aires Rocha
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
ADVOGADO: ALESSANDRO LUIZ DOS REIS

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação da reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de oito dias.

ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA **16577/DF**
(0015)

Advogado: ALESSANDRO LUIZ DOS REIS **11588/DF**
(0029) (0031)

Advogado: AMERICO PAES DA SILVA **7772/DF**
(0023)

Advogado: ANTONIO JOSE DE O T DE VASCON- **12351/DF**
CELLOS
(0010)

Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF**
(0011)

Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JU- **12873/DF**
NIOR
(0025)

Advogado: ASTERIO CARRIJO BARBOSA **7106/DF**
(0012)

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**
(0013) (0018)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20015/DF**
TRO
(0016)

Advogado: CAROLINA F. BERGAMASCHI BAR- **20746/DF**
ROS
(0024)

Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF**
(0003)

Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO **19810/DF**
(0012)

Advogado: EDNA MARIA FERNANDES **19958/DF**
(0004)

Advogado: EDUARDO LYCURGO LEITE **12307/DF**
(0009)

Advogado: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS **20329/DF**
(0013)

Advogado: ERIC SARMANHO DE ALBUQUER- **17.406/DF**
QUE
(0021)

Advogado: ESTER LIMA PEREIRA **13220/DF**
(0004)

Advogado: FABIANA DE MORAIS COSTA **2049/A/AL**
(0002)

Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA **7413/DF**
(0009)

Advogado: FLÁVIO MAZZEU **106969-
B/SP**
(0022)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- **12919/DF**
NIOR
(0029) (0031)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
(0027)

Advogado: GISELE DE BRITO **7868/DF**
(0001)

Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA **21399/DF**
(0018)

Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF**
(0026)

Advogado: IRLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTA- **20.964/DF**
NILHA
(0010)

Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS **13080/DF**
(0014)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441/DF**
(0021)

Advogado: JOSÉ NILTON LEITE **15036/DF**
(0012)

Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO **13802/DF**
(0006)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**
DE
(0008)

Advogado: LINO ALBERTO DE CASTRO **6790/DF**
(0027)

Advogado: LUIZ GUSTAVO MUGLIA **20412/DF**
(0014)

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF**
(0005)

Advogado: MARCOS LUIS BORGES DE RESEN- **3842/DF**
DE
(0001)

Advogado: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS **20.414/DF**
SANTOS
(0007)

Advogado: MARTHIUS SpVIO CAVALCANTE LO- **1681-A/DF**
BATO
(0019)

Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO COR- **21934/DF**
RÊA
(0025)

Advogado: MILENA ROSSINE **208601/SP**
(0030)

Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
(0007) (0016)

Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNAN- **18189/DF**
DES
(0030)

Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES **4000/DF**
(0002)

Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
(0006)

Advogado: ODILON VALE DE MESQUITA **24688/DF**
(0020)

Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA **18031/DF**
(0018)

Advogado: OSWALDO GABRIEL **3850/DF**
(0008)

Advogado: PAULO ENEAS DA SILVA **9465/DF**
(0011)

Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA **6545/DF**
(0017) (0019)

Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. **15523/DF**
PASSOS
(0015)

Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**
(0016)

Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA **870/DF**
(0003)

Advogado: VALDIR DE CASTRO MIRANDA **21275/DF**
(0028)

Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF**
(0016) (0026)

Advogado: WILSON A DE SOUZA CORREA **18282/DF**
(0017)

Advogado: /
EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 512/2007

Processo - 0187-2001-002-10-00-
EXEQUENTE - JOSÉ ANCHIETA ALIPIO
Advogado - ROBSON FREITAS MELO(OAB/DF 1982)
EXECUTADA - POTENCIAL ENGENHARIA LT-
DA(CNPJ38.014.494/0001-36)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IM- PORTE de R\$873,72, atualizado até 31/07/2007, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 08 de agosto de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 514/2007

Processo - 0204-2007-002-10-00-3
EXEQUENTE - DEBORAH SHEIDEGGER SOBOLL
Advogado - GILENO CUNHA DA SILVA(OAB/DF 5464)
EXECUTADO - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O EXECUTADO em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IM- PORTE de R\$17.115,94, atualizado até 31/07/2007, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 08 de agosto de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 511/2007

Processo - 0459-2002-002-10-00-1
EXEQUENTE - ANTONIO PEREIRA DE JESUS
Advogado - JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/DF 9004)
EXECUTADA - ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTO

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência do despacho de fl. 244.
" Dos cálculos ora retificados pela D. Contadoria deste Juízo, conforme Acórdão de fls. 220/224, intimem-se as Partes para vista e manifestações no prazo sucessivo de 10 (dez)dias, iniciando-se pelo exequente."
Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 08 de agosto de 2007 (quarta-feira).



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 513/2007

Processo - 0286-2004-002-10-00-3
EXEQUENTE - LEONARDO ERVATTI ROCHA
Advogado - EDUARDO MILEN VIÉGAS(OAB/DF 8765)
EXECUTADA - GCB EDITORA DE GUIAS COMERCIAIS DO BRASIL LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência do despacho de fl. 564.
" J. Intimem-se as demais executadas para contra-arrazorem o agravo de petição interposto pela Editora Brasília Jurídica Ltda no prazo comum de oito dias, sendo as três primeiras por edital."
Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 08 de agosto de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 515/2007

Processo - 0515-2007-002-10-00-2
EXEQUENTE - EDNALDO DA SILVA FAGUNDES
Advogado - ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR(OAB/DF 12873)
EXECUTADA - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência do despacho de fl. 145.
" Dos Embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, intimem-se as Partes para vista e manifestação em cinco dias."
Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 08 de agosto de 2007 (terça-feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 516/2007

Processo - 01275.1999.002.10.00.2
EXEQUENTE - MARCOS LUIS DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado - ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB/DF 11741)
EXECUTADA - BETEL SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS
EXECUTADA - SINAL FORTE COMÉRCIO INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
EXECUTADA - ÁGUIA COMÉRCIO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA
EXECUTADA - ÁGUIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
EXECUTADA - EMPRESA SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA
EXECUTADA - RETA TÁXI AÉREO LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA as EXECUTADAS em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência do despacho de fl. 391//393.
Comparecer perante a Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, para tomar ciência do despacho(fls.391/393), à disposição.
Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 08 de agosto de 2007 (terça-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 517/2007

Processo - 01275.1999.002.10.00.2
EXEQUENTE - MARCOS LUIS DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado - ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB/DF 11741)
EXECUTADA - BETEL SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS
EXECUTADA - SINAL FORTE COMÉRCIO INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
EXECUTADA - ÁGUIA COMÉRCIO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA
EXECUTADA - ÁGUIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
EXECUTADA - EMPRESA SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA
EXECUTADA - RETA TÁXI AÉREO LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADAS acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.1318/1321: ...Posto isso, conheço do recurso de embargos de declaração intentado por OSVALDO MONTES em face de MARCOS LUIZ DE SOUZA CAVALCATE para, no mérito, dar-lhe provimento para prestar esclarecimentos, mantendo-se a decisão recorrida nos termos da fundamentação.." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 08 de agosto de 2007 (quarta-feira).

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00847-1992-003-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE VICENTE EUSTAQUIO ALVES
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO
RECLAMADO José Carlos Campos
ADVOGADO: CRISTIANE GRACIA CAMPOS
RECLAMADO Maria Isabel Gracia Campos
ADVOGADO: CRISTIANE GRACIA CAMPOS

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 10 dias para indicar pessoa idônea para o encargo de depositário do imóvel penhorado.Publique-se.

PROCESSO: **01370-1999-003-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE LUIZ ANTONIO QUINTINO NASCIMENTO
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO SANTA LUZIA SERVICOS POSTUMOS LTDA (FUNERARIA SANTA LUZIA)
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber a guia de fl. 264.Publique-se.

PROCESSO: **01017-2000-003-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE ZILMAR MENESES NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO SUPERMERCADO CRISTO REI (SUCESSOR DO SUPERMERCADO ACROPOLE LTDA)

Concedo vista ao(à) exequente, em Secretaria, dos mencionados documentos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

PROCESSO: **00408-2003-003-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE KATIA REGINA ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO
RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROCESSO: **00145-2004-003-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE GEISEL DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO TELMEC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: IVAN ANISIO BRITO
DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROCESSO: **00963-2004-003-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: MARIO BATISTA
RECLAMADO FF BAR E RESTAURANTE LTDA (APPLES NIGHT CLUB)
ADVOGADO: CRISTIANO BARRETO ZARANZA
RECLAMADO Fernando Mendes Miranda
RECLAMADO Valdeneci Moura dos Santos

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 10 dias para informar o atual e completo endereço dos executados. Publique-se.

PROCESSO: **00367-2006-003-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE Sebastião Silva
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO JJP Fondue Bar e Restaurante Ltda ME
ADVOGADO: EDUARDO STENIO

Assino ao exequente o prazo de 15 dias para requerimento do que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada em caso de inércia.

PROCESSO: **00390-2006-003-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE José Reinaldo da Silva
ADVOGADO: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Ribruvima Coml de Alimentos Ltda
ADVOGADO: JESUS GERALDO MOROSINO
Vistos.

PROCESSO: **00432-2006-003-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE Ivanildo Pereira Duarte
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO ICS - Instituto Candango de Solidariedade
ADVOGADO: BIANCA MARTINS CARNEIRO
DECISÃO-OSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação às parcelas anteriores a 24.07.2001, bem como julgar PROCEDENTEM EM PARTE a reclamatória movida por IVANILDO PEREIRA DUARTE contra ICS-INSITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, condenando o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor estimado para esse fim. Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei. Intime-se o autor

através de seu advogado. Tendo em vista a renúncia do procurador da reclamada e na constituição de novo patrono, considerando, ainda, a circular DMJ nº 1/2007, do Departamento de Mandados Judiciais, que informa que o primeiro reclamado fechou seu estabelecimento sem informar novo endereço, o Instituto Candango de Solidariedade deverá ser intimado por edital. Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00668-2006-003-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE LUIZ HENRIQUE MONTEIRO
ADVOGADO: JOSE PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO PARCERIA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA

Assino ao exequente o prazo de 10 dias para receber o alvará, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.Publique-se.

PROCESSO: **00815-2006-003-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE MARCOS ROBERTO COSTA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO POSTO DA TORRE LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos. Garantida a execução pelo depósito recursal, assino o prazo de cinco dias ao exequente para se manifestar sobre os embargos à execução e cálculos (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **01056-2006-003-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE José Francisco da Silva
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Titã Indústria de Elevadores Ltda.
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

As partes não tiveram vista do laudo pericial de fls. 458/473. Defiro o prazo de 5 dias para manifestação, a iniciar pela reclamada a partir de 08.08.2007, inclusive e pleo reclamante a partir de 20.08.2007, inclusive. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 27/08/2007, às 14h55. Faculta-se o comparecimento das partes. Intime-se o reclamante, via DJ.

PROCESSO: **01066-2006-003-10-00-5 (0013)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio Conservação Trabalho Temporário Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RÉU Sindicato dos Empregados no Comércio do DF e Outro
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO
RÉU União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)
ADVOGADO: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO

DECISÃO-Posto isso, decido conhecer dos presentes embargos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes, sendo a União por mandado.

PROCESSO: **01080-2006-003-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Janaína Soares da Silva
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda.

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber a guia de fl. 22 e para indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se.

PROCESSO: **01118-2006-003-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Damião Alves da Silva
ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR
RECLAMADO Horizonte Hotéis Ltda.
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

Intime-se o autor para apresentar sua CTPS em secretaria, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01132-2006-003-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE André Pereira de Oliveira
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Pet House Ltda. - ME
ADVOGADO: SIBELE GUIMARAES SALGADO

Vistos. Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se.

PROCESSO: **00061-2007-003-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Ana Cláudia Pinto
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO Avante Produtos de Informática Ltda (na pessoa de Luisa Helena de Campos)

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço da executada ou bens passíveis de penhora.Publique-se.

PROCESSO: **00233-2007-003-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Gerson Antonio Martins
ADVOGADO: CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA
RECLAMADO Condomínio Residencial RK
ADVOGADO: JOAQUIM DE ARIMATHEA D. JUNIOR
Intime-se o reclamante, por seu patrono, para receber sua CTPS. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00429-2007-003-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Alan de Sousa Rocha
ADVOGADO: DANIELLE MONTENEGRO STELLATO
RECLAMADO Dinamica Adm. Serviços e Obras Ltda. e Outro
ADVOGADO: EDUARDO HAN
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF

ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE
Intime-se a segunda reclamada, via imprensa oficial, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo de oito dias.

PROCESSO: **00519-2007-003-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Joaquim Ferreira da Silva
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Aline Rosa de Oliveira - EPP
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA
RECLAMADO Comercial Brasília de Plásticos Ltda.
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA

Vistos. Assino o prazo de cinco dias à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, cujo vencimento ocorreu em 01.8.2007, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00534-2007-003-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Adriana da Silva Loiola
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S. A. - CEASA/DF
ADVOGADO: MARCELO MENDES DE ALMEIDA

Intime-se o reclamante, via DJ, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00577-2007-003-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Marden dos Reis Carvalho
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
ADVOGADO: JOAO A.VALLE

Intime-se o reclamado, via DJ, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00628-2007-003-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Rogério Leite de Albuquerque
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Ciclo Engenharia Ltda.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para apresentar sua CTPS, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação de fazer da reclamada. Publique-se.

PROCESSO: **00634-2007-003-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Valdomiro de Souza Nascimento
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Corpsservice Cooperativa de Serviços Ltda. e Outro
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO Policentro TI S.A.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NEGRI

Intime-se o reclamante, via DJ, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo primeiro reclamado. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00656-2007-003-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Cleodon Leite de Albuquerque
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Ciclo Engenharia Ltda.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para apresentar sua CTPS, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação de fazer da reclamada. Publique-se.

PROCESSO: **00671-2007-003-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Marcelo Barbosa da Conceição
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro DF
ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE MEZES

DECISÃO-POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação aos pedidos de adicional de periculosidade e seus reflexos, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO quanto às parcelas anteriores a 02.07.2002, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamação movida por MARCELO BARBOSA DA CONCEIÇÃO contra COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDE-

RAL, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais, observada a compensação. Custas pela reclamada no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor estimado para esse fim. Juros e correção monetária na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00734-2007-003-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE Mirna de Oliveira Bueno
ADVOGADO: MÁRCIO BEZE
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/08/2007, às 14h52. Notifique-se o Distrito Federal por mandado, remetendo-lhe cópia da petição inicial. Diante da Circular DMJ nº 1/2007, do Departamento de Mandados Judiciais, que informa que o primeiro reclamado fechou seu estabelecimento sem informar novo endereço, O Instituto Candango de Solidariedade deverá ser notificado por edital. Publique-se para ciência da autora. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00749-2007-003-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Gustavo Ferreira de Jesus
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Mariano Nolasco da Cunha e Outro
RECLAMADO World Security Sistemas de Segurança

DECISÃO-POSTO ISSO, decido extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante GUSTAVO FERREIRA DE JESUS em face da reclamada MARIANO NOLASCO DA CUNHA e WORLD SECURITY SISTEMAS DE SEGURANÇA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 330,38, calculadas sobre R\$ 16.519,00, valor atribuído à causa, dispensada na forma da lei. Deferir-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 6/8, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Intimem-se as partes. Nada mais. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO: **00776-2007-003-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Idelvan Reis Oliveira
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Pires Paiva Estofados LTDA- ME

DECISÃO-POSTO ISSO, decido EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO a reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante IDELVAN REIS OLIVEIRA em face da reclamada PIRES E PAIVA ESTOFADOS LTDA-ME, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte dessa decisão para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 234,65, calculadas sobre R\$ 11.732,84, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Deferir-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos 6/31, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Intimem-se as partes. Nada mais. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO: **00818-2007-003-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Elma Alves de Souza
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 21/08/2007 às 13h:45 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafiados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00820-2007-003-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Marcela Santana de Carvalho
ADVOGADO: RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA
RECLAMADO Sabedoria Idiomas Ltda. (nome fantasia atual ALPS)

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 29/08/2007, às 14h15. Notifique-se o reclamado. Intime-se a reclamante através de seu advogado. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência. (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00821-2007-003-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato da Silva Amaral
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Manchester Serviços Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 21/08/2007 às 13h:55 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafiados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00822-2007-003-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Edvaldo Batista da Silva
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena
RECLAMADO Condomínio Quintas do Sol

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 21/08/2007 às 14h:05 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafiados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00823-2007-003-10-00-4 (0034)**
RECLAMANTE Joaquim Olegário de Oliveira
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Toesa Service Ltda. e outra
RECLAMADO Agência Nacional de Petróleo-ANP

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 05/09/2007 às 13h:30 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafiados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00824-2007-003-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Maria Francisca Linhares
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Laticínios Monte Alto Comércio Ltda. (na pessoa de Valério Xavier de Souza)

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 10/09/2007 às 14h05. Notifique-se o reclamado por mandado. Intime-se a reclamante através de seu advogado. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00825-2007-003-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE Henriqueta Gonçalves da Silva
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Furquim e Almeida Ltda. Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. (Insônia Shop 24 Horas)

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 22/08/2007 às 13h:35 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafiados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00826-2007-003-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE José Jailton Barbosa Dantas
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 22/08/2007 às 13h:40 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafiados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00829-2007-003-10-00-1 (0038)**
RECLAMANTE Débora França Pereira
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Loja Granja de Galinha (na pessoa de sua proprietária Euzenira Mota Brandão)

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 22/08/2007 às 13h:50 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafiados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.



PROCESSO:	00830-2007-003-10-00-6 (0039)	
RECLAMANTE	Jansen Rubens Azevedo Rufino	
ADVOGADO:	FILADELFO PAULINO DA SILVA	
RECLAMADO	Cia. Brasileira de Distribuição (Extra Hipermercados)	
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 23/08/2007 as 13h:35Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.		
ÍNDICE		
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	7462/DF
(0002)		
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR	10609/DF
(0034)		
Advogado:	ALDO FRANCISCO ZAGO	8476/DF
(0021)		
Advogado:	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES	21145/DF
(0016)		
Advogado:	ANTONIO ALVES FILHO	4972/DF
(0013)		
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	7760/DF
(0023) (0025) (0028)		
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS	11464/DF
(0003)		
Advogado:	BIANCA MARTINS CARNEIRO	21165/DF
(0009)		
Advogado:	CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA	23141/DF
(0018)		
Advogado:	CLEIDE FERRARI SABINO	6793/DF
(0001)		
Advogado:	CRISTIANE GRACIA CAMPOS	20141/GO
(0001)		
Advogado:	CRISTIANO BARRETO ZARANZA	19052/DF
(0006)		
Advogado:	DANIELLE MONTENEGRO STELLATO	23887/DF
(0019)		
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO	4604/DF
(0009)		
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	9315/DF
(0024)		
Advogado:	EDUARDO CLEMENTE	21232/DF
(0038)		
Advogado:	EDUARDO HAN	11714/DF
(0019)		
Advogado:	EDUARDO STENIO	20327/DF
(0007)		
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA	9429/DF
(0039)		
Advogado:	HITOSHI ITO	4362/DF
(0033)		
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	12812/DF
(0011)		
Advogado:	IVAN ANISIO BRITO	16403/DF
(0005)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13.505/DF
(0029)		
Advogado:	JANE MARIA DO VALE	10968/DF
(0019)		
Advogado:	JESUS GERALDO MOROSINO	11432/DF
(0008)		

Advogado:	JOAO A.VALLE	7129/DF
(0022)		
Advogado:	JOAQUIM DE ARIMATEA D. JUNIOR	10795/DF
(0018)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5.218/DF
(0032)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0013) (0030)		
Advogado:	JORGE NARA	7243/DF
(0001)		
Advogado:	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS	13080/DF
(0017)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0011)		
Advogado:	JOSE BATISTA NETO	5729/DF
(0004)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0005) (0014) (0020)		
Advogado:	JOSE PEREIRA DE CARVALHO	49.961/MG
(0010)		
Advogado:	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA	18719/DF
(0035)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0037)		
Advogado:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES	17026/GO
(0012)		
Advogado:	LUCIANE CARVALHO MOURA	17237/DF
(0020)		
Advogado:	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO	14862/DF
(0013)		
Advogado:	MARCELO MENDES DE ALMEIDA	17888/DF
(0021)		
Advogado:	MARIO BATISTA	13694/DF
(0006)		
Advogado:	MÁRCIO BEZE	21.419/DF
(0027)		
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES	11749/DF
(0024)		
Advogado:	NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR	13454/DF
(0026)		
Advogado:	PAULO DE TARSO MATTAR	8784/DF
(0015)		
Advogado:	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NEGRI	23861/DF
(0024)		
Advogado:	PAULO ROBERTO I DA SILVA	6545/DF
(0004)		
Advogado:	RAFAEL MARTINS CORTEZ	24411/GO
(0012) (0015)		
Advogado:	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	19324/DF
(0022)		
Advogado:	RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA	10850/DF
(0031)		
Advogado:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	8328/DF
(0002)		
Advogado:	SIBELE GUIMARAES SALGADO	8656/DF
(0016)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0007) (0036)		
Advogado:	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA	16629/DF
(0008)		
Advogado:	WANDERSON SILVA DE MEZES	24199/DF
(0026)		
Advogado:		/

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
PROCESSO:	01038-1993-004-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE	FRANCISCO MARCAL FILHO
ADVOGADO:	AGOSTINHO ALVES DA SILVA
RECLAMADO	JORGE ALBERTO PILLAR BANDARRA
174. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	00447-1996-004-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	ANDERSON VIEIRA SIMOES
ADVOGADO:	RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO	MARCOS AURELIO M DA SILVA
Fl. 124. Indefiro, tendo em vista a eventual fonte de renda do executado está declarada em sua declaração anual de ajuste apresentada junto à Receita Federal e disponível para verificação, nos termos do despacho de fl. 117. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	00644-2003-004-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	GERALDO SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	PANIFICADORA SABOR E QUALIDADE LTDA
ADVOGADO:	PEDRO MARTINS FILHO
Fl. 330. Intime-se a executada a se manifestar acerca da presente proposta de acordo, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	00550-2005-004-10-00-2 (0004)
RECLAMANTE	Francisca Maria Sousa Lima
ADVOGADO:	VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO	Solange Paula Souto
RECLAMADO	Ronaldo Maia
Fl. 144. HOMOLOGO o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A executada arcará com o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 55,30, dos encargos previdenciários no importe de R\$ 317.50, bem como da comissão do leiloeiro no importe de R\$ 123,64, que deverão ser quitados no prazo de trinta dias, sob pena de prosseguimento da execução. O bem penhorado que encontra-se no depósito público será liberado após a quitação dos encargos acima nominados. Não há necessidade de se intimar o INSS, ante a manifestação de fl. 19	
PROCESSO:	08156-2005-004-10-00-2 (0005)
INSC. DIVÍDA	1059600126015
ATIVA:	
EXEQUENTE	União (Fazenda Nacional)l
ADVOGADO:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	Ceilandia Esporte Clube
ADVOGADO:	JADIR SANTOS FERREIRA
EXECUTADO	Waldir Papa da Fonseca
Fl. 123. A executada deverá se dirigir à Secretaria da Vara, oportunidade em que poderá solicitar a atualização do débito e a consequente expedição da guia, prazo de dez dias, sob pena de devolução dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	08180-2005-004-10-00-1 (0006)
INSC. DIVÍDA	1059700064600
ATIVA:	
EXEQUENTE	União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	Ceilândia Esporte Clube
ADVOGADO:	JADIR SANTOS FERREIRA
EXECUTADO	Waldir Papa da Fonseca
Fl. 40. A executada deverá se dirigir à Secretaria da Vara, oportunidade em que poderá solicitar a atualização do débito e a consequente expedição da guia, prazo de dez dias, sob pena de devolução dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	08181-2005-004-10-00-6 (0007)
INSC. DIVÍDA	1059700022517
ATIVA:	
EXEQUENTE	União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	Ceilândia Esporte Clube
ADVOGADO:	JADIR SANTOS FERREIRA
EXECUTADO	Waldir Papa D. Fonseca
Fl. 76. A executada deverá se dirigir à Secretaria da Vara, oportunidade em que poderá solicitar a atualização do débito e a consequente expedição da guia, prazo de dez dias, sob pena de devolução dos autos ao arquivo provisório.	
PROCESSO:	00200-2007-004-10-00-8 (0008)
RECLAMANTE	Eugênia Maria Rodrigues
ADVOGADO:	MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO	Cooperativa dos Prof. de Crédito, Cobrança e TLMK

ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
RECLAMADO Polodoro Materiais de Construção Ltda. (Demacol)
ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA
RECLAMADO Piazuma - Materiais para Construção Ltda (nome fantasia Cimfel Home Center)
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

Fl. 314. Intime-se a reclamada a se manifesta acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00219-2007-004-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Ginevaldo Bispo dos Anjos
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO A R Gulyas Rest e Pizzaria Ltda.
RECLAMADO San Genaro Pizzeria
ADVOGADO: MAURO NAKAMURA REIS

Fl. Dê-se vista à reclamada para manifestar-se, caso queira, acerca dos presentes embargos de declaração, prazo de 05 (cinco)dias.

PROCESSO: **00343-2007-004-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Ismael Bezerra da Silva
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal
ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

Fl. 53. Intime-se o reclamante a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00346-2007-004-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Antonio José Ferreira Figueiredo
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO Manutenção e Engenharia S.A. VEM
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Fl. 308/312. Dispositivo. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito as preliminares argüidas, pronuncio prescrição, extinguindo com resolução de mérito o pedido por diferenças salariais com reflexos, decorrentes de alteração de função ocorrida em 01/05/01 e por outras parcelas postuladas, que sejam anteriores a 09/04/02 e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto na Súmula 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de a) adicional de periculosidade - à base de 30% do salário básico e relativamente ao período compreendido entre 09/04/02 e 01/11/05 - com reflexos em férias acrescidas de 1/3; gratificações natalinas e RSR (repouso semanal remunerado); b) multa do artigo 477 da CLT, a ser calculada com a incidência do adicional de periculosidade deferido, além de depositar na conta vinculada obreira os reflexos do adicional de periculosidade deferido no FGTS e, ainda, sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser computada apenas após regular citação em processo de execução, entregar ao reclamante o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91(artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Observe-se o disposto no Provimento CG/TST nº 1/96. Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a adicional de periculosidade, 13º salário e RSR. Custas de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 40.000,00) e honorários periciais ora arbitrados em R\$ 1.800,00, a cargo da reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES E A PERITA, APÓS CUMPRIMENTO DO QUE SE DETERMINOU NO ITEM "1.1" DA FUNDAMENTAÇÃO. Juiz do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

PROCESSO: **00355-2007-004-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE Eduardo Sudario de Sousa e Outro
ADVOGADO: FELIPE DE SOUSA SASAKI
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA
RECLAMADO Distrito Federal
RECLAMADO Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal- DER/DF

Fl. 70. Intime-se o reclamante a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00362-2007-004-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Máira Ribeiro Bueno
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Lailla Moraes Coimbra EPP
ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA

Fl. 73. Dispositivo. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

PROCESSO: **00392-2007-004-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Severino Francisco Gustavo
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

Fl. 97/102. Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, este de forma subsidiária, a pagar a SEVERINO FRANCISCO GUSTAVO, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381), as horas extras devidas, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 368, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada via DJU. Intime-se a primeira reclamada pela via editalícia, em vista da CI nº DMJ nº 1/2007, de 06/06/2007, pois teria o ICS deixado de exercer suas atividades no endereço constante dos autos, estando em local incerto e não sabido. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00422-2007-004-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Luiz Carlos de Aaraújo
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Ceb Distribuição S.A.
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

Fl. 114. Dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, importando o silêncio em quitação do acordo. Decorrido o prazo supra, dê-se vista ao INSS dos recolhimentos ora comprovados, bem como dos termos do acordo de fls. 100/01. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00470-2007-004-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Edna Pereira Valverde França
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Rubens Barbosa
ADVOGADO: CLINO BENEDITO BENTO

Despacho de fl. 26: "Em atenção ao petição às fls. 22/25, que noticia a "impossibilidade" de levantamento do seguro-desemprego, tendo em vista questões de ordem meramente burocráticas, tais como o não cadastramento da autora no PIS/PASEP, ou a ausência de registro do empregador no CEI, e considerando que exigências da mesma ordem vêm sendo, reiteradamente, trazidas ao conhecimento deste Juízo por diversos reclamantes, que, muito embora munidos da competente ordem judicial, não logram usufruir de um direito que por lei lhes pertence, urge expender as seguintes considerações: O seguro-desemprego é um constitucional direito do trabalhador involuntariamente alijado do mercado de trabalho, conforme reza o art. 7º, II, de nossa Carta Magna. Por outro lado, a Lei nº 8.900/94, que regula o benefício, prevê sua concessão para os trabalhadores que comprovem vínculo empregatício tanto com pessoa jurídica quanto com pessoa física a ela equiparada. Ora, pessoas físicas não possuem CNPJ, e, não obstante, tal exigência já foi feita a reclamante, e por seu intermédio alhures passada a este Juízo, nem, via de regra, CEI, como consta do rol de imposições apresentadas à peticionante, a qual, do mesmo modo, não pode ser apenada por não ter sido, por outrem, cadastrada no PIS/PASEP. O fato é que, quando o assunto é habilitação no benefício do seguro-desemprego, não há falar-se em adequação aos liames burocráticos elaborados pelos órgãos gestores do dito benefício, mas somente à observância dos requisitos legais, para que a ele se tenha acesso. De tal modo, expeça-se mandado de cumprimento de ordem judicial, ordenando-se que o Chefe do Setor de Seguro-Desemprego da DRT, ou quem suas vezes fizer, cumpra, sob as penas da lei, a determinação a ele dirigida na ata de audiência às fls. 17/18, independentemente dos entraves burocráticos apresentados à autora, pois esta não pode nem deve arcar com o ônus da inoperância do sistema utilizado para a referida liberação. Assinalo que não é o Poder Judiciário, ou a legislação vigente, quem deve se adaptar à realidade do aludido órgão, cabendo, sim, a este a adequação do serviço que oferece às diferentes situações que lhe possam ser apresentadas. Ressalto, por fim, a enorme diversidade de conflitos trabalhistas dirimidos por esta Justiça Especializada, sendo cada um deles merecedor de pronta e eficaz solução, algumas por intermédio de atos cometidos ao órgão acima mencionado, que, para tanto, deve atuar de maneira desembaraçada, de modo a atender às ordens judiciais a ele endereçadas. O Oficial de Justiça a quem for distribuído a ordem em comento, devidamente instruída com cópia autêntica da ata às fls. 17/18 e da presente decisão, deverá contatar a reclamante, que o acompanhará na diligência. Intime-se a autora." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00471-2007-004-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Paulo César de Moraes
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Lanchonete Posto Texaco (Dionísio Luiz Costa)

Fl. 34. intime-se o reclamante ao recebimento do alvará substitutivo, bem como para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 05 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00476-2007-004-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Carlos Roberto de Jesus
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO ICS Instituto Candango de Solidariedade e outro
RECLAMADO Belacap-Serviço de Ajardinamento e Limpeza urbana do Distrito Federal
ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

Fl. 52/57 CONCLUSÃO. Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e BELACAP - SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, este de forma subsidiária, a pagar a CARLOS ROBERTO DE JESUS, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): a) saldo de salário relativo a dois dias do mês de março de 2007; e b) diferença de FGTS; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 368, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada via DJU.Intime-se a primeira reclamada pela via editalícia, em vista da CI nº DMJ nº 1/2007, de 06/06/2007, pois teria o ICS deixado de exercer suas atividades no endereço constante dos autos, estando em local incerto e não sabido. Nada mais. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00522-2007-004-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Douglas de Sousa Ribeiro
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

Fl. 295. Dê-se vista à reclamada para manifestar-se, caso queira, acerca dos presentes embargos de declaração, prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO: **00537-2007-004-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Eraldo Francisco de Paula
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.
ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA

Fl. 404. Intime-se a reclamada a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00633-2007-004-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE Antônio Advento Sales
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

Fl. 174/176. Dispositivo. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EMPRESTANDO A ELES EFEITO MODIFICATIVO, mediante substituição:I) do segundo parágrafo do item "2" da fundamentação da sentença embargada por: Assim, e à luz do que dispõe a Súmula 51 do C. TST, deverá a reclamada devolver ao reclamante tudo quanto - segundo contracheques - lhe foi descontado dos salários a título de custeio do benefício intitulado vale-transporte entre fevereiro de 2005 e 30/09/06, abstendo-se de proceder novos descontos sob mesma rubrica e, ainda, indenizar o reclamante pelos gastos feitos por ele com transporte no trajeto casa-trabalho-casa a contar de outubro de 2006, no exato valor, não impugnado, correspondente a R\$ 6,00 por dia de efetivo trabalho, até o limite máximo de R\$ 1.056,00 (como postulado, para que não se defira mais do que pedido). II) da seguinte expressão lançada na parte dispositiva da sentença embargada: "e devolução de valores descontados dos salários obreiros a título de "vale-transporte" desde fevereiro de 2005, bem como, para condenar a reclamada a manter o direito a férias quinzenais enquanto vigente o contrato de trabalho entre as partes e, ainda, a se abster de proceder descontos sob rubrica "vale transporte" nos salários obreiros, fornecendo gratuitamente para o reclamante o transporte para o trajeto casa-trabalho-casa, enquanto vigente o contrato de trabalho entre as partes", por "e devolução de valores descontados - segundo contracheques - dos salários obreiros a título de "vale-transporte" entre fevereiro de 2005 e 30/09/06, bem como, para condenar a reclamada a manter o direito a férias quinzenais enquanto vigente o contrato de trabalho entre as partes e a abster-se de proceder novos descontos sob rubrica vale-transporte e, ainda, a indenizar o reclamante pelos gastos feitos por ele com transporte no trajeto casa-trabalho-casa a contar de outubro de 2006." mantendo-se os demais termos do julgado. Intimem-se as partes.



PROCESSO: **00657-2007-004-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Antônio Carlos Costa Andrade
ADVOGADO: SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Matute Carozzi Treinamento em Desenvolvimento Profissional Ltda. (Microlins do SCS - Brasília) sucessora da Cosac Daher Formação Profissional Ltda.

ADVOGADO: PAULA NOLETO E SILVA BERTOLINO
Fl. 155. Intime-se a reclamada a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00689-2007-004-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Francisco de Assis Gomes Ventura
ADVOGADO: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
RECLAMADO Sabrina Carvalho de Oliveira - ME e Outros
RECLAMADO Christiano Carvalho de Oliveira
RECLAMADO Elenilton Coelho Gonçalves
(...) Ausente o reclamante e seu advogado... Arquivo a presente reclamação (CLT, art 852 B, inc II e parágrafo 1º). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/33, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 241,68, calculadas sobre R\$ 12.084,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador,

PROCESSO: **00716-2007-004-10-00-2 (0024)**
RECLAMANTE Siderval Cruz Pimentel
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES
Fl. 202. Aos oito dias de agosto de 2007, sob a direção da MM. Juíza do Trabalho Substituta PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, realizou-se, na sala de sessões da 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, audiência relativa ao processo acima identificado. Às 16:15 horas, aberta a audiência, foram apregoadas as partes, estando presentes aqueles que abaixo assinam. A reclamada argüiu a coisa julgada, no tocante ao pleito por férias quinquenais, aduzindo que ele já restou deferido nos autos da reclamação trabalhista de nº 01137-2003-006-10-00-6. Embora a reclamada tenha colacionado a sentença do processo em questão, onde, de fato, litigou com o reclamante, verifico que a Juíza prolatora da mesma, ao apreciar o pedido de férias quinquenais, deferiu os pleitos contidos nos itens "c.3" e "g" (fls. 186), os quais, esta Juíza não pode aferir quais sejam, senão por meio de acesso à petição inicial daquele feito. Sobre tudo porque o reclamante em réplica, nada disse acerca da preliminar argüida. Assim, e considerando que a argüição de coisa julgada tem por finalidade obstar que uma mesma questão venha a ser apreciada mais de uma vez, com o evidente risco de julgamentos divergentes, entendo ser - para a apreciação da preliminar e, ainda, para a apreciação dos pleitos por pagamento de um período de férias quinquenais e por restabelecimento do direito a tal benefício - imprescindível a vinda aos autos de cópias da exordial e da certidão de trânsito em julgado, relativamente à reclamação de nº 01137-2003-006-10-00-6, em que também figuram como litigantes as partes da presente reclamatória. Nestes termos, reabro a instrução processual, determinando que a reclamada, no prazo de 5 dias, traga aos autos referida documentação. Cumprido, será aberta vista ao reclamante, em observância ao princípio constitucional do contraditório. Fica designada audiência de encerramento de instrução para o dia 06/09/2007 às 14:00 horas, facultando-se a presença das partes. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00741-2007-004-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Martair Virgínia de Souza Porto
ADVOGADO: ERICSON CRIVELLI
RECLAMADO Banco de Brasília S.A - BRB
Fl. 167. Aos oito dias de agosto de 2007, sob a direção da MM. Juíza do Trabalho Substituta PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, realizou-se, na sala de sessões da 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, audiência relativa ao processo acima identificado. Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram apregoadas as partes, estando presentes aqueles que abaixo assinam. Considerando que, conforme fls. 162, verso, o reclamado foi notificado em 01/08/07 para audiência que se realizou no mesmo dia e, considerando que o quinquídio previsto no artigo 841 da CLT tem sido entendido como prazo mínimo para produção de contestação, decido reabrir a instrução processual, evitando que se alegue no futuro o cerceamento do direito de defesa. Fica designada nova audiência inicial para o dia 23/08/2007 às 13:45 horas, mantidas todas as cominações de fls. 160. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARRÓS

PROCESSO: **00826-2007-004-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Rosângela de Souza Maia
ADVOGADO: JOSE DE PAULA LIMA
RECLAMADO Alda Participações e Agropecuária S/A
Fl. 76. Vistos os autos...ROSÂNGELA DE SOUZA MAIA ajuizou reclamação trabalhista em desfavor de ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls.05/06. Deu à causa o valor de R\$ 12.000,00. Juntou documentos. A presente ação enquadrada no rito sumaríssimo não atendeu a determinação legal de que todos os pedidos viessem acompanhados da indicação do valor correspondente (CLT, artigo 852-B, inciso I). Res-salte-se, ainda, a incompatibilidade de determinação da emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para a apreciação da presente ação(CLT, art.852-B, inc.III). O valor dado a causa enquadra a presente a causa enquadra a

presente ação no rito sumaríssimo, estabelecido no art.852-A da CLT. Sendo esta a situação dos autos, determino o arquivamento da reclamatória, nos termos doa rt. 852-B, inc.III, §1º da CLT, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim. Dispensadas, em face à declaração de fls.08. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo,com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

ÍNDICE		
Advogado:	ADRIANO SOUZA NOBREGA	7803/DF
(0019)		
Advogado:	AGOSTINHO ALVES DA SILVA	13293/DF
(0001)		
Advogado:	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA	19081/DF
(0013)		
Advogado:	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	12350/DF
(0015)		
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	7760/DF
(0016)		
Advogado:	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	20462/DF
(0021)		
Advogado:	CLAUDI MARA SOARES	9437/DF
(0018)		
Advogado:	CLINO BENEDITO BENTO	7036/DF
(0016)		
Advogado:	DANIELA ROCHA MOTA	15188/DF
(0008)		
Advogado:	EDUARDO SANT'ANNA	13443/DF
(0008)		
Advogado:	ERICSON CRIVELLI	71.334/DF
(0025)		
Advogado:	FELIPE DE SOUSA SASAKI	23743/DF
(0012)		
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE	2.300/DF
(0017)		
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF
(0013)		
Advogado:	JADIR SANTOS FERREIRA	855A/DF
(0005) (0006) (0007)		
Advogado:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	7131/DF
(0011)		
Advogado:	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA	12910/DF
(0010)		
Advogado:	JOSE DE PAULA LIMA	6759/DF
(0026)		
Advogado:	JOSE MAURICIO OLIVEIRA	7379/DF
(0008)		
Advogado:	LUIS MAURICIO LINDOSO	19757/DF
(0019)		
Advogado:	LUIZ PAULO FERREIRA	7573/DF
(0014)		
Advogado:	MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA	10808/DF
(0020)		
Advogado:	MARCOS ANTONIO BARRETO	7029/DF
(0008)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/DF
(0021) (0024)		
Advogado:	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	12058/DF
(0009)		
Advogado:	MAURICIO MIRANDA DURAES	22018/DF
(0024)		

Advogado:	MAURO NAKAMURA REIS	18511/DF
(0009)		
Advogado:	PAULA NOLETO E SILVA BERTOLI-NO	18680/DF
(0022)		
Advogado:	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	9070/DF
(0014)		
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO	9158/DF
(0003)		
Advogado:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	PFN/DF
(0005) (0006) (0007)		
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0002)		
Advogado:	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA	7764/DF
(0020)		
Advogado:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	8328/DF
(0003)		
Advogado:	SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA	17777/DF
(0022)		
Advogado:	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE	21800/DF
(0023)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0015)		
Advogado:	VERA GESSY FERREIRA FARIA	5074/DF
(0004)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0011)		
Advogado:	ZELIO MAIA DA ROCHA	9314/DF
(0010) (0012) (0018)		
Advogado:	/	
	EDITAL DE CITAÇÃO Nº 278/2007	

Processo nº : 00345-2004-004-10-00-6
Exeqüente : RAILDA CEZAR SANTANA SILVA
Advogado : João Américo pinheiro Martins
1º Executada: VENDCOOP COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS
2º Executada: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
3º Executada: CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA
DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VENDCOOP COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS, UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA e CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 7.658,24 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 28/02/2006, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 9 de agosto de dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 280/2007

Processo : 00219-2007-004-10-00-4
Reclamante: GINEVALDO BISPO DOS ANJOS
Advogado: Maria Regina Ghisleni Zardin
Executada: A R GULYAS REST. & PIZZARIA LTDA - CNPJ: 06.108.483/0001-39

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o reclamado A R GULYAS REST. & PIZZARIA LTDA - CNPJ: 06.108.483/0001-39, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 124 dos autos, a seguir transcrito: "Dê-se vista à reclamada para manifestar-se, caso, queira, acerca dos presentes embargos de declaração, prazo de 05 (cinco) dias." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 9 dias do mês de agosto do ano dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 279/2007

Processo nº : 00817-2007-004-10-00-3

Reclamante : EVALDO DE ARAÚJO LIMA

Advogado : Júlio César Borges de Resende

Reclamada : MAXSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.460.951/0001-72

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: MAXSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.460.951/0001-72, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SHLN lote 02, conjunto B, bloco 1, 4º andar, sala 403, às 13:45 horas do dia 29 de agosto de 2007, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepos-tos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não compare-cimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à ma-téria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não ha-vendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da au-diência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 9 de agosto de 2007 (5ª feira).

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00670-1988-005-10-00-4 (0001)**

RECLAMANTE JOLANTA WITA MATUSZEWSKI LEAL

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO CHRISTIAN GRAY COSMETICOS LTDA

ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO

RECLAMADO LUIZ FELIPE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA

RECLAMADO JOSE FERREIRA DE MELO

Despacho/Decisão de fls.1147: " Requer a reclamante(fl.1145) que seja intimados os procuradores, constituídos às fls.98/99, para que informem o atual endereço da reclamada. Pede, ainda, a liberação do valor bloqueado. Indefero o pedido de libaração, porquanto o Juízo não se encontra garantido. Defiro o primeiro pedido. Intimem-se os procuradores da reclamada(fl.98/99) para que informem o autal endereço dela, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00598-1991-005-10-00-0 (0002)**

RECLAMANTE JOSE BARBOSA DE BRITO

ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

RECLAMADO SIT SOCIEDADE DE INSTALACOES TECNI-CAS S/A

ADVOGADO: JOSE ROGERIO PEREIRA MARQUES

Despacho/Decisão de fls.587: " Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias, após os quais sem manifestação os autos serão devolvidos ao arquivo provisó-rio..."

PROCESSO: **01128-1992-005-10-00-5 (0003)**

RECLAMANTE FRANCISCA RIBEIRO SANTOS

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO JAYARA RIBEIRO BARROS ROCHA

Despacho/Decisão de fls.59: "...Após, intime-se o exequente para ciência de que fica deferida a vista, por dez dias, quando deverá informar meios para o prosseguimento na execução, após os quais sem manifestação, os autos serão devolvidos ao arquivo provisó-rio..."

PROCESSO: **00181-1998-005-10-00-4 (0004)**

RECLAMANTE HIALUNI MARTINS BEZERRA

ADVOGADO: NELSON AGUIAR CAYRES

RECLAMADO GCA CONFECÇOES EM COURO LTDA

RECLAMADO Luciene Otaviano do Nascimento

RECLAMADO Wallace Carneiro de Almeida

Despacho/Decisão às fls.214/216: "...Intime-se o exequente para que em 10 dias tenha vista da carta precatória devolvida e forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução...sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório..."

PROCESSO: **01088-1998-005-10-00-7 (0005)**

RECLAMANTE DOMINGOS SILVESTRE DE AQUINO

ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO

RECLAMADO CONAL CONSTRUÇÕES LTDA

Despacho/Decisão de fls.428: " Para deferimento do pedido trazido à fl424, deverá o exequente informar os endereços atualizados dos sócios, eis que, conforme certidões que constam de ambas as cartas precatórias expedidas, aqueles endereços não correspondem aos dos sócios. Prazo de vinte dias. Intime-se."

PROCESSO: **00160-1999-005-10-00-0 (0006)**

RECLAMANTE ODAIR MOTA RABELO

ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE

RECLAMADO PRATA PRESTADORA AUXILIAR DE TRANS-PORTES AÉREOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ DE ARAÚJO LIMA

Despacho/Decisão de fls.476: "...Intime-se o exequente para ciência da carta precatória devolvida e para vista dos embargos à execução, opostos pelo sócio executado, nos autos da CP. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **00692-2000-005-10-00-1 (0007)**

RECLAMANTE LUCIANO MOREIRA DANTAS

ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO

RECLAMADO SHALON FERRAGENS E SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

Despacho/Decisão de fls.395/398: " Intime-se o exequente para vista dos documentos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal, por cinco dias, no balcão da Secretaria, devendo indicar meios para o prosseguimento na execução...sob pena de remessa dos autos ao ar-quivo provisório..."

PROCESSO: **00113-2002-005-10-00-2 (0008)**

RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO ENGESEMA ENGENHARIA LTDA

RECLAMADO Luis Sérgio Drumond Figueiredo

Despacho/Decisão de fls.318: " Informe o exequente, em cinco dias, a quem pertence os veículos que deseja serem penhorados. Intime-se."

PROCESSO: **00249-2003-005-10-00-3 (0009)**

RECLAMANTE MARIA DOS REIS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO

RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LT-DA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.97: "...Após, intime-se o exequente para ciência de que fica deferida a vista, por dez dias, quando deverá informar meios para o prosseguimento na execução, após os quais sem manifestação, os autos serão devolvidos ao arquivo provisó-rio..."

PROCESSO: **00046-2004-005-10-00-8 (0010)**

RECLAMANTE MARGARIDA MARIA SEIXAS DIAS

ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA

RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA

Despacho/Decisão de fls.339: " Expeça-se alvará...Expeça-se outro alvará liberando o depósito recursal de fls.211 a reclamada. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes e para recebimento dos alvarás em 5 dias, devendo ainda o reclamante nos 10 dias sub-sequentes comprovar o valor levantado..."

PROCESSO: **00150-2004-005-10-00-2 (0011)**

RECLAMANTE FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS

RECLAMADO UPM INVESTIGACOES LTDA

ADVOGADO: AMIZAEI CANDIDO SILVA

RECLAMADO Daniela Barbosa Caner

Despacho/Decisão de fls.480/482: "...Intime-se o exequente para que em 10 dias tenha vista da carta precatória devolvida e forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução."

PROCESSO: **00385-2004-005-10-00-4 (0012)**

RECLAMANTE JOSE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB

ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Despacho/Decisão de fls.608: " Defiro o pedido de elastecimento do prazo, conforme requerido pela reclamada. Intime-se."

PROCESSO: **00047-2005-005-10-00-3 (0013)**

RECLAMANTE SEBASTIAO ALVES PINHEIRO

ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA

RECLAMADO SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANS-PORTE AEREO S/ A

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/Decisão de fls.376: " Intime-se o reclamante para receber os documentos de fls.09/11, no prazo de cinco dias, após os quais os autos serão devolvidos ao arquivo definitivo..."

PROCESSO: **00442-2005-005-10-00-6 (0014)**

RECLAMANTE Alipio Pires Quintanilha

ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA

RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para Con-servação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimen-to Agrícola e Silvicultura

Despacho/Decisão de fls.107/128: "...Intime-se o reclamante. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo...Corrijo erro material no despacho de fl.107, onde se lê..."arquivo definitivo"...Leia-se "arquivo provisório. Intimem-se."

PROCESSO: **00938-2005-005-10-00-0 (0015)**

RECLAMANTE Anderson Luiz Santos

ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE

RECLAMADO Comercial Brasília e Representações Ltda.

ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA

RECLAMADO Eder José Leonel Dias

RECLAMADO Danattiely Freitas Dias

Despacho/Decisão de fls.189: " Requer o reclamante qua a execução prossiga contra Neiva Leonel Franco qua comprou o ponto onde funcionava a reclamada. Indefero, por ora, o pedido, uma vez qua não está caracterizada a sucessão de empresas. Conforme consta da cer-tidão de fl.154 a nova empresa instalada apenas comprou o ponto onde funcionava a reclamada. Tal dato por si só, não é suficiente para configurar sucessão trabalhista. Intime-se o reclamante."

PROCESSO: **01000-2005-005-10-00-7 (0016)**

RECLAMANTE Edriane Araújo de Andrade Alves

ADVOGADO: DANIELA DE FÁTIMA MACEDO RIBEIRO

RECLAMADO Speed Help Assistência Médica Domiciliar Ltda.

ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM

Despacho/Decisão de fls.418/420: "Ao exequente para indicação de meios para prosseguimento da execução.Prazo de 20 dias.Intime-se...sob pena de liberação da penhora e remessa dos autos ao arquivo provisório."

PROCESSO: **08001-2005-005-10-00-2 (0017)**

EXEQUENTE Haroldo Ferreira da Silva Filho

ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA

EXECUTADO Fundação Brasileira de Teatro

EXECUTADO JOSE MARIA BEZERRA PAIVA

Despacho/Decisão de fls.140: " Expeça-se alvará em favor do exe-quernte para o levantamento de seu crédito residual...Intime-se o exe-quernte para o recebimento..."

PROCESSO: **08018-2005-005-10-00-0 (0018)**

EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)

ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO Wanderley Gomes da Silva

ADVOGADO: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SAN-TOS

Despacho/Decisão de fls.95: " A exequente requer a transferência dos valores bloqueados para Conta única do Tesouro, defiro. Declaro extinta a execução. Proceda a Secretaria a transferência dos valores noticiados à fl.65,69,74,75 para Conta única do Tesouro. Comprovada a transferência, intimem-se as partes."

PROCESSO: **00003-2006-005-10-00-4 (0019)**

RECLAMANTE Kevison Dennys Carrilho Bentes

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO Vasp - Viação Aérea São Paulo S. A.

ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA

RECLAMADO Air System Network Transmissão de Dados Lt-da.

RECLAMADO Wagner Canhedo de Azevedo

ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

Despacho/Decisão de fls.524: " Intime-se o Reclamantepara que diga se teve sua CTPS anotada, da forma na decisãotrânsitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentarsua CTPS para ano-tação, no prazo de cinco dias, sob pena de serconsiderada como cumprida a obrigação estabelecida quanto àanotação..."

PROCESSO: **00006-2006-005-10-00-8 (0020)**

RECLAMANTE Bruno Augusto de Almeida

ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RECLAMADO Centro Distribuidor de Produtos - CED

ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO Cooperativa de Serviços de Representação Co-mercial - COOSERV

ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ

Despacho/Decisão de fls.337: "...Intime-se a 1ª reclamada para pro-ceder as anotações na CTPS do reclamante que se encontra á con-tracapa dos autos. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **00358-2006-005-10-00-3 (0021)**

RECLAMANTE Joaquim Pereira de Souza e outros

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO Caixa Economica Federal CEF

ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA



Despacho/Decisão de fls.269: " A reclamada informa, em sua peça de embargos(fls.229/231) que já efetuou a obrigação de fazer a data de 14/07/2006. Os reclamantes, às fls.247/254, por sua vez, afirmam que a a liberação ocorreu somente após a expedição de alvarás. Ante a controvérsia instaurada quanto à data precisa em que ocorreu o saque dos depósitos de FGTS, uma vez que a aplicação de multa está totalmente vinculada á questão da liberação, constituindo-se na questão centra dos embargos opostos, intime-se a reclamada para que apresente, no prazo de 10 dias, as guias autenticadas relativas à liberação dos valores de FGTS. Após, serem julgados os embar-gos..."

PROCESSO: **00498-2006-005-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Dimona Tieko Camargo Duzuki
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO SOS Residencial Segurança Eletrônica Ltda. ME
RECLAMADO Benedito Guimarães Mem de Sá
RECLAMADO Fernando Mem de Sá

Despacho/Decisão de fls.94: "...Intime-se a exequente para requerer o que for de seu interesse para fins de prosseguimento da execução, no prazo de 20(vinte)dias."

PROCESSO: **00499-2006-005-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Aracinete Coelho Braga
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO SOS Residencial Segurança Eletrônica Ltda. ME
RECLAMADO Benedito Guimarães Mem de Sá
RECLAMADO Fernando Mem de Sá

Despacho/Decisão de fls.92: "...Intime-se a exequente para requerer o que for de seu interesse para fins de prosseguimento da execução, no prazo de 20(vinte)dias."

PROCESSO: **00501-2006-005-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Antônio Alexandre Macêdo Kertesz
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO SOS Residencial Segurança Eletrônica Ltda. ME
RECLAMADO Benedito Mem Guimarães de Sá
RECLAMADO Fernando Mem de Sá

Despacho/Decisão de fls.81: "...Intime-se a exequente para requerer o que for de seu interesse para fins de prosseguimento da execução, no prazo de 20(vinte)dias."

PROCESSO: **00647-2006-005-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE ANTONIO JOSE CRUZ LIMA FILHO
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO HOSPITAL SANTA LUZIA
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO Marcelo Giavoni
RECLAMADO Cláudio Fernandes da Silveira

Despacho/Decisão de fls.330: " Homologo o acordo entre o reclama-nte e a 1ª reclamada. A natureza das parcelas é a mesma daquela fixada à condenação, mantidos os valores de todos os recolhimentos sobre os quais as partes não podem transigir. O valor das custas e dos recolhimentos previdenciários estão definidos no resumo de cálculos de fl.323 e ficará a cargo da 1ª reclamada a comprovação de tais recolhimentos, no prazo de trinta dias, sob pena de prosseguimento na execução. Libere-se ao reclamante o valor da guia s/n que se encontra à contracapa dos autos. Intimem-se as partes..."

PROCESSO: **00657-2006-005-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE LUCIA LANARI OZOLINS
ADVOGADO: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO
RECLAMADO Caixa Economica Federal
ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA

Despacho/Decisão de fls.152: " Ante o presente requerimento de extinção da execução ora trazida pela executada, determino que seja intimado o exequente para vista do débito homologado e ciência do pagamento efetuado..."

PROCESSO: **01047-2006-005-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Gabriela Menezes de Souza
ADVOGADO: ALCINO MARCAL ALMEIDA
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Despacho/Decisão de fls.140: " Os embargos à execução opostos pela re-clamada versam exclusivamente sobre o imóvel sobre o qual recaiu a cons-trição judicial. A reclamada pede a substituição do bem penhorado. Verifico que o valor da execução é de R\$ 6.217,28, enquanto que o valor da avaliação do imóvel penhorado e de R\$ 18.500.000,00. Considerando que a penhora foi feita sem a observância da preferência de ordem preconizada no art. 655 do CPC, Intime-se a reclamada para indicar os bens que pretende ver pe-nhorados em substituição ao imóvel descrito no auto de fl.117."

PROCESSO: **01228-2006-005-10-00-8 (0028)**
RECLAMANTE Bruno Henrique Licassali Melo
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA
RECLAMADO Corpservice - Cooperativa de Serviços Ltda. e Outro
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO Policentro Tecnologia da Informação S.A.
ADVOGADO: KARINA HELENA CALLAI

Despacho/Decisão de fls.610: " Intime-se o reclamante para que com-pareça à Secretaria da Vara a fim de receber sua CTPS. Prazo de cinco dias..."

PROCESSO: **09103-2006-005-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE SEVERINO JORGE DE OLIVEIRA (ORIUNDA DA 1 VT DE SAO LOURENCO DA MATA)
RECLAMADO RECICLAVEIS NOVO RIO LTDA
ADVOGADO: TULIO CLAUDIO IDESES

Despacho/Decisão de fls.42: " O Juízo deprecante informa, nesta oportunidade, o crédito residual ainda devido pela executada. Con-siderando que há penhora de bem efetuada, considerando a oposição de embargos, pela executada, cuja matéria está adstita à avaliação do bem, e considerando que há retificação quanto à avaliação do bem, trazido à fl.18, intime-se a executada para que diga se mantém os embargos à execução opostos. Deverá, ainda, ficar ciente do débito residual a ser quitado, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 382,00, sob pena de prosseguimento na execução. Intime-se, na pesso do procurador constituído)fl.14)."

PROCESSO: **00003-2007-005-10-00-5 (0030)**
AUTOR Marcos de Magalhães Tourinho
ADVOGADO: RAFAEL MOREIRA MOTA
RÉU Telemig Celular Participações S.A.
ADVOGADO: HENRIQUE CLÁUDIO MAUÊS

Despacho/Decisão de fls.178: " Intime-se a reclamada para contra-razões. Prazo legal."

PROCESSO: **00072-2007-005-10-00-9 (0031)**
RECLAMANTE Hélio Mauro Francisco da Silva
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO Trinos Comércio e Serviços Ltda. ME e Outro
ADVOGADO: SUELEM DIAS
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho/Decisão de fls.59: " Intime-se o reclamante diretamente e por seu patrono para recebimento da CTPS guias de seguro de-semprego, TRCT e guia de recolhimento rescisório do FGTS."

PROCESSO: **00104-2007-005-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE Lisomar Alves Moreira
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A. SATA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO S. A. Viação Aérea Rio Grandense (Em recu-peração Judicial)

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Varig Lotgística S. A. - VARIG LOG
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Volo do Brasil S. A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Aéreo Transportes Aéreos S. A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho/Decisão de fls.689: " Ante a devolução dos autos, somente nesta oportunidade, adio a audiência de encerramento de instrução para que a mesma seja realizada aos 13/09/2007, às 13.40, ficando dispensado o comparecimento das partes e seus procuradores. Fica devolvido o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, sendo o reclamante a partir de 16/08/2007, inclusive; a primeira reclamada a contar de 23/08/2007, inclusive; a segunda reclamada a contar de 30/08/2007, inclusive; e as terceira, quarta e quinta reclamadas a contar de 06/09/2007, inclusive. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência do inteiro teor desse despacho."

PROCESSO: **00209-2007-005-10-00-5 (0033)**
RECLAMANTE Jorge Fraga Alves
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Viação Expresso Riacho Grande Ltda.
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES

Despacho/Decisão de fls.118: " Ante a devolução dos autos, somente nesta oportunidade, adio a audiência de encerramento de instrução para que a mesma seja realizada aos 30/08/2007, às 13.35, ficando dispensado o comparecimento das partes e seus procuradores. Fica devolvido o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, sendo o reclamante a partir de 16/08/2007, inclusive; e a reclamada a contar de 23/08/2007, inclusive. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência do inteiro teor desse despacho."

PROCESSO: **00260-2007-005-10-00-7 (0034)**
RECLAMANTE Fabiana Gabriel de Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP

ADVOGADO: SERGIO CUPERTINO MARQUES
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Despacho/Decisão de fls.196: " Intime-se a 3ª reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal."

PROCESSO: **00337-2007-005-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Elaine Gonçalves Gomes
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DOS REIS
RECLAMADO Deib Otoch S.A
ADVOGADO: THAÍS MACHADO MENDES DE FIGUEIRE-DO

Despacho/Decisão de fls.73: "...Intime-se a reclamada para proceder as anotações na CTPS da reclamante que se encontra à contracapa dos autos, trazendo, ainda, as guias próprias para o levantamento do FGTS, sob pena de pagamento do valor equivalente. Prazo de cinco dias. Quanto ao pedido de entrega de guias para o recebimento do benefício do seguro desemprego, indefiro, eis que não houve con-denação. Intime-se a reclamante."

PROCESSO: **00384-2007-005-10-00-2 (0036)**
RECLAMANTE Regina Neila Pereira Gomes
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.143: " Intime-se o 2º reclamado para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal..."

PROCESSO: **00385-2007-005-10-00-7 (0037)**
RECLAMANTE José Luis Barbosa Júnior
ADVOGADO: PERCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAÚ-JO

RECLAMADO Orbit Ltda.
ADVOGADO: JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Net Brasília
ADVOGADO: CAROLINA MACEDO DO VALE

Despacho/Decisão de fls.129: "...Intime-se, apenas a reclamada para ciência do despacho de fl.127...Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo, no prazo de dez dias, sob pena de execução...eis que o reclamante está pro-videnciando o recebimento dos documentos."

PROCESSO: **00403-2007-005-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Robson Rosa da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Renorsan Serviços Mecânicos Especializados em Renault e Nissan Ltda.
ADVOGADO: MURILO GUSTAVO FAGUNDES

Despacho/Decisão de fls.126/127: "... Conheço dos embargos e dou-lhes parcial provimento para agrgar a sentença os fundamentos acima, bem como para determinar a retificação da autuação fazendo-se constar o nome correto da reclamada: RENOSSAN SERVIÇOS DE ME-CÂNICA ESPECIALIZADOS EM RENAULT E NISSAN LTDA. intimem-se as partes."

PROCESSO: **00454-2007-005-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Giovanna Desiree Ribeiro Machado
ADVOGADO: NILZA MARIA DE SOUZA
RECLAMADO Thais Imobiliária e Administração Ltda.
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA

Despacho/Decisão de fls.241/248: "...Pelo exposto, julgo procedente em parte a demanda proposta por GIOVANNA DESIREE RIBEIRO MACHADO em face de THAÍS IMOBILIÁRIA E ADMINISTRA-ÇÃO LTDA. paraI - condenar a reclamada ao pagamento das se-guintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados os pa-râmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dis-positivo: a) aviso prévio, saldo de salário de 27 dias, um período de férias vencidas + 1/3, 8/12 de férias + 1/3 e 11/12 de 13.º salário; II - condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer: b) depositar na conta vinculada da autora a indenização de 40% do FGTS, e liberar a guia para saque, sob pena de execução direta do respectivo valor e expedição de alvará substitutivo para saque do saldo, co-municando-se à CEF; c) liberar as guias referentes ao seguro-de-semprego, ficando a Secretaria autorizada a confeccionar alvará subs-titutivo em caso de inadimplência. Julgo improcedente a reconvenção. Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previ-denciários e fiscais, na forma da fundamentação. Concedo à recla-mante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é arbitrado em R\$3.500,00, com custas de R\$70,00, pela reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais."

PROCESSO: **00519-2007-005-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE Rogério Nunes Dantas
ADVOGADO: ERNANES CRISPIM
RECLAMADO Antonio Jose Matias de Sousa
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/Decisão de fls.44: " Intime-se o reclamante para trazer a sua CTPS, para anotação, pela reclamada, informando, ainda, o seu número de PIS, a fim de propiciar o recolhimento previdenciário, pela reclamada. Prazo de dez dias."

PROCESSO: **00526-2007-005-10-00-1 (0041)**
RECLAMANTE Osvaldo Moreira Pereira
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO José de Ribamar Melo - Fazenda Rochedo
ADVOGADO: REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Despacho/Decisão de fls.436/441: "...Pelo exposto, declaro prescritas as pretensões anteriores a 23/05/2002 e julgo procedente em parte a demanda proposta por OSVALDO MOREIRA PEREIRA em face de JOSÉ DE RIBAMAR MELO - FAZENDA ROCHEDO para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças de horas extras excedentes da 8.ª diária e/ou da 44.ª semanal, como se apurar do cotejo entre os controles de ponto e os recibos de pagamento anexados aos autos, excetuando-se o trabalho aos domingos, observando-se a composição remuneratória do autor (Súmula 264/TST), o divisor 220 e o adicional de 50%, e reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, 13.º salários e FGTS + 40%, nas respectivas épocas próprias (Súmula 347/TST), sendo que nos períodos em que não houver controles de ponto a jornada será obtida pela média dos últimos 12 meses, tudo como se apurar em liquidação, observando que a folha de pagamento era confeccionada tendo como referência o dia 25 de cada mês, bem como os demais parâmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dispositivo.Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é arbitrado em R\$20.000,00, com custas de R\$400,00, pelo reclamado.Intimem-se as partes."

PROCESSO: 00576-2007-005-10-00-9 (0042)
RECLAMANTE Jefferson Moura de Souza Menezes
ADVOGADO: HEILONN DE SOUSA MELO
RECLAMADO B & S Tâxi e Locações Ltda.(Sr. Ademar Borges).
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
Despacho/Decisão de fls.140/141: "...Isto posto, conheço, dos embargos declaratórios interposto e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo...Intimem-se as partes."

PROCESSO: 00604-2007-005-10-00-8 (0043)
RECLAMANTE Ana Paula Ribeiro dos Santos
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO Uilson Carlos Bastos Coimbra (Oficina Brasil)
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO
Despacho/Decisão de fls.24: " Fixo o débito da reclamada em R\$ 1.500,00, valor em 06/08/2007, referente à 2ª parcela do acordo inadimplido, sem prejuízo de futuras atualizações...Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: 00617-2007-005-10-00-7 (0044)
RECLAMANTE Domingos de Almeida Porto
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Dirce Machado Ribeiro - ME
ADVOGADO: VANIA MARQUEZ SARAIVA
Despacho/Decisão às fls.78: " Ante a possibilidade deconcessão de efeitos modificativos quando do julgamento dos embargosdeclaratórios ora apresentados pela reclamada, determino que seja intimado o reclamante para, querendo, manifestar-se. Prazo legal..."

PROCESSO: 00813-2007-005-10-00-1 (0045)
RECLAMANTE Ana Lúcia da Silva
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho/Decisão às fls.99: " Considerando que os autores não informaram o endereço da 2ª reclamada, deverão emendar a petição inicial, informando o endereço da 2ª reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art.284, parágrafo único, do CPC. Intimem-se os reclamantes, por seu procurador..."

ÍNDICE

Advogado: ALCINO MARCAL ALMEIDA (0027)	13209/DF
Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA (0013) (0021) (0026)	7658/DF
Advogado: AMIZAEL CANDIDO SILVA (0011)	200135/SP
Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA (0010)	16023/DF
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0041)	3529/DF
Advogado: ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO (0043)	14380/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO DOS REIS (0035)	7.650/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0032)	20015/DF
Advogado: CAROLINA MACEDO DO VALE (0037)	18293/DF

Advogado: CLAUDI MARA SOARES (0033)	9437/DF
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO (0001)	6930/DF
Advogado: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS (0018)	22975/SC
Advogado: DANIELA DE FÁTIMA MACEDO RIBEIRO (0016)	16838/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0038)	15690/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0045)	4604/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0025)	9315/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0015)	21232/DF
Advogado: ERNANES CRISPIM (0040)	759/RJ
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0020)	15.581/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0042)	14427/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0015)	14.989/DF
Advogado: FLAVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA (0028)	23312/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0006)	2300/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0017) (0025) (0033)	7437/DF
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0034)	12919/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0014)	9324/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0010)	14038/DF
Advogado: HEILONN DE SOUSA MELO (0042)	20.589/DF
Advogado: HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS (0030)	35.707/RJ
Advogado: IVAN GOMES PEREIRA (0019)	7162/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0003) (0007)	13505/DF
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0002)	3737/DF
Advogado: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO (0026)	19914/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0019) (0021)	5218/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0031)	513/DF
Advogado: JOSE BATISTA NETO (0009)	5729/DF
Advogado: JOSE ROGERIO PEREIRA MARQUES (0002)	56833/MG
Advogado: JOSÉ DE ARAÚJO LIMA (0006)	5593/CE
Advogado: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM (0016)	21011/DF
Advogado: JOÃO TADEU S. DE A. NETO (0019)	4764/DF
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES (0025)	18960/DF

Advogado: JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA (0037)	23788/DF
Advogado: KARINA HELENA CALLAI (0028)	11620/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0040)	12330/DF
Advogado: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS (0011)	14192/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0032)	5.696/DF
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0039)	1937A/DF
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0012)	11467/DF
Advogado: MURILO GUSTAVO FAGUNDES (0038)	21207/DF
Advogado: NELSON AGUIAR CAYRES (0004)	11424/DF
Advogado: NILZA MARIA DE SOUZA (0039)	14227/DF
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0028)	11749/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0044)	14753/DF
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0009)	6545/DF
Advogado: PERCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAÚJO (0037)	23.862/DF
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0018)	PFN/DF
Advogado: RAFAEL MOREIRA MOTA (0030)	17162/DF
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0036)	18963/DF
Advogado: REGINA CELIA SILVA MOREIRA (0041)	6598/DF
Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0031)	10700/DF
Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (0034)	22164/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0001) (0008)	1982/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0032)	4337/DF
Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA (0020)	18787/DF
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0022) (0023) (0024)	7914/DF
Advogado: SERGIO CUPERTINO MARQUES (0034)	6425/DF
Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA (0027)	12069/DF
Advogado: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA (0036)	3059/DF
Advogado: SUELEM DIAS (0031)	231059/SP
Advogado: THAÍS MACHADO MENDES DE FIGUEIREDO (0035)	17445/DF
Advogado: TULIO CLAUDIO IDESES (0029)	95180/RJ
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0005) (0007)	5350/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0012)	4595/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0020)	968/DF
Advogado: VANIA MARQUEZ SARAIVA (0044)	5460/DF
Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA (0043)	5.074/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0013) (0032)	3609/DF
Advogado:	/



6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
AUTOS COM VISTA	
PROCESSO:	00401-1989-006-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE	Maria das Neves Silva
ADVOGADO:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Graham Bell Alarme Ltda
ADVOGADO:	BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO
RECLAMADO	Dacler Maria de Jesus
ADVOGADO:	DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO
RECLAMADO	Décio Gonçalves de Araújo
RECLAMADO	Antonio Jorge Isaac Júnior
RECLAMADO	Fernando Antonio do Valle Sampaio
RECLAMADO	José Carlos Ferreira Savioli
ADVOGADO:	JOSÉ CARLOS FERREIRA SAVIOLI
RECLAMADO	Walter Paulo Borges
Vistos. Homologo a presente atualização para fixar o débito remanescente dos executados em R\$ 5.004,73, até 31/08/2007, sem prejuízo de novas atualizações. Designo a data de 22/08/2007 às 13:55h, para audiência conciliatória. Intimem-se às exequente e primeira executada diretamente. Publique-se. Em caso de resultado infrutífero, venham-me conclusos os autos para deliberação acerca da Exceção de Pré-Executividade apresentada nos autos da CPE 00989-2007-007-18-00-2. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00536-1997-006-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	Dulcineia de Souza Silva
ADVOGADO:	RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO	Dammar Serviços Gerais e Represetações Ltda
ADVOGADO:	PAULO CEZAR TRISTÃO DE ARAUJO
RECLAMADO	Vicente Paulo Cannalonga
RECLAMADO	Leila Silva Cannalonga
ADVOGADO:	DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS
Vistos. Indefiro, por ora, o requerimento da executada, eis que o mandado expedido o foi com base no percentual requerido pela própria parte, mas dirigido ao órgão pagador e não à instituição bancária em que recebe seu pagamento. Assino à exequente o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre o requerimento da executada. No silêncio, aguarde-se o integral cumprimento do mandado expedido. Caso a exequente concorde com o requerimento, expeça-se ofício ao fiel depositário solicitando que o percentual mensal constante do mandado de penhora seja reduzido para 10%.Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00833-1999-006-10-00-8 (0003)
RECLAMANTE	Francisca das Chagas Teixeira de Amorim Alves
ADVOGADO:	JOÃO ROCHA MARTINS
RECLAMADO	Curso Técnico Ceop de Ensino de Informática Ltda Me
ADVOGADO:	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO	Valeria Torres de Oliveira
ADVOGADO:	JOAO BATISTA DE ALMEIDA
(...) CONCILIAÇÃO. As partes acordaram nos termos da petição de folhas 434/435. As partes declaram que a transação é composta das parcelas discriminadas na petição de fls. 434/435. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo, inclusive sobre os valores já recolhidos pela reclamada conforme guias acostadas aos autos. Indefiro o pedido da reclamada de desbloqueio das contas correntes da executada e de sua sócia VALÉRIA, uma vez que não há valores bloqueados neste processo. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 14h04min. Nada mais. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00831-2002-006-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE	Sebastião Laurentino da Silva Filho
ADVOGADO:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO:	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
Vistos. Por ora, indefiro a nomeação à penhora (CPC, Art. 655).Converto os Depósitos Recursais em penhora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, solicitando que proceda à transferência dos saldos existentes a título de Depósito Recursal, folhas 660, 661 e 746, para uma Conta Judicial à disposição deste Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias.Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00823-2003-006-10-00-0 (0005)
CONSIGNANTE	Automodello Automóveis Ltda
ADVOGADO:	NEIDE TERESINHA MALARD
CONSIGNADO	André Gonçalves Soares
ADVOGADO:	JOÃO ROCHA MARTINS
CONSIGNADO	Albertina Gonçalves Mendes
CONSIGNADO	Norair Gonlçalves Mendes

Vistos. 1. Observe a Secretaria a anotação da reserva de crédito solicitada pela 3ª VT de Brasília-DF. Oficie-se àquele Juízo informando a existência de penhora sobre bem imóvel, anexando cópias do auto de penhora e do presente despacho. 2. Certifique-se o decurso do prazo para embargos à execução, à vista da ciência da penhora noticiada à fl. 495. 3. Nomeio o exequente (ANDRÉ GONÇALVES SOARES) fiel depositário do imóvel penhorado à fl. 466. Providencie a Secretaria a confecção de auto de depósito, observando-se os dados fornecidos na procuração de fl. 63 e, em seguida, intime-se o exequente diretamente para comparecimento à Secretaria para assinatura. 4. Após a assinatura do auto, expeça-se ofício ao CRI para averbação da penhora, a exemplo do ocorrido no processo nº 00915-2005-008-10-00-4 da 8ª VT de Brasília/DF (fl. 440), fornecendo os dados do fiel depositário. 5. Ultimada a expedição do ofício, intime-se o casal JOSÉ FÁBIO DE MORAES e JENNY PENNA DE MORAES, cujos nomes figuram como proprietários do imóvel penhorado na certidão do bem (fl. 439 vº), via postal, em endereço a ser obtido pela Secretaria através de consulta junto à SRE, para ciência da penhora, observando-se que o bem fora espontaneamente indicado pela executada para garantia de execução em trâmite na Justiça Comum do DF.6. Positivada a intimação do item 5, aguarde-se por 5 dias, findos os quais deverá o bem imóvel ir à praça. 7. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	01175-2003-006-10-00-9 (0006)
RECLAMANTE	Francisco Batista da Silva
ADVOGADO:	HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO	Servicon Serviços e Construções DF Ltda
ADVOGADO:	MARCELO BARBOSA COELHO
RECLAMADO	João Jacó de Souza
RECLAMADO	Nazario Jacó de Souza
Vistos. Manifeste-se o exequente em 5 dias o que entender de direito, em vista o resultado infrutífero do BACENJUD, sob pena de sobrestamento. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00696-2004-006-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE	Marinalva dos Santos Dias
ADVOGADO:	EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO	GCB Editora de Guias Comercias do Brasil Ltda
ADVOGADO:	MARCIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO	EBID - Editora Páginas Amarelas Ltda
RECLAMADO	Gilberto Huber
RECLAMADO	Francisco Gouveia Pereira
RECLAMADO	José Gouveia Pereira
ADVOGADO:	ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
(...)intimem-se as partes, via publicação no DJU, para que informem se há interesse na produção de outras provas, especificando-as, em caso afirmativo, no prazo comum de 5 dias.3. Após o prazo assinado no item 2, venham-me conclusos os autos para julgamento. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00427-2005-006-10-00-4 (0008)
RECLAMANTE	Ezio Guimarães Souza
ADVOGADO:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO:	IVES GERALDO DE SOUZA
Vistos. Assino o prazo de 5 dias para o exequente receber o alvará acostado à contracapa. Após, à conclusão para liberação dos honorários e do remanescente da executada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00708-2005-006-10-00-7 (0009)
RECLAMANTE	Antonio Genailson de Carvalho Pereira
ADVOGADO:	BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO	Roberto Silva Lucatelli Araújo
Vistos. Assino novo prazo de 5 dias para o reclamante apresentar seu nº de PIS ou NIT devidamente cadastrado junto ao INSS, a fim de possibilitar a transferência de seu recolhimento previdenciário.Intime-o diretamente. Publique-se quanto ao seu advogado. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	01275-2005-006-10-00-7 (0010)
RECLAMANTE	Alaide de Souza Vasco
ADVOGADO:	WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA
RECLAMADO	Agroservice Segurança Ltda
ADVOGADO:	CARLITA ROCHA BRITO
Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 21/08/2007 às 13:55 horas para audiência para homologação de acordo (v. fls. 169/170). Intime-se diretamente o exequente.Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	

PROCESSO:	00240-2006-006-10-00-1 (0011)
AUTOR	Janete Pereira dos Santos
ADVOGADO:	IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU	Datamec S/A Sistemas e Processamento de Dados
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
Vistos. Defiro o pedido, à vista do que consta a fl. 405. Expeça-se alvará de levantamento do depósito recursal efetivado em 17/7/2007 a reclamada. Assino à reclamada o prazo de 8 dias para recebê-lo e, para querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Publique-se Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO:	00431-2006-006-10-00-3 (0012)
RECLAMANTE	Erick Ferreira Damasceno
ADVOGADO:	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ
RECLAMADO	Alencastro Veiga Prestadora de Serviços Ltda
ADVOGADO:	OSVALDO FRÓES ARANTES
Vistos. Assino ao exequente novo prazo de 5 dias para receber o alvará acostado à contracapa.Intime-o diretamente.Publique-se quanto ao seu advogado. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00605-2006-006-10-00-8 (0013)
RECLAMANTE	Cleiton da Silva Cosme
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	Transpev Processamento e Serviços Ltda
ADVOGADO:	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
Vistos. Garantida a execução com a penhora de fl. 238, manifeste-se o reclamante, no prazo de 5 dias, em conformidade com o art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00748-2006-006-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE	JOSÉ RINALDO FIUZA LIMA
ADVOGADO:	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	VICENTE PAULO DA SILVA
Vistos. 1.Considerando a promoção da Contadoria (fls.522/523), assino ao reclamante o prazo de 30 dias para apresentar cálculos de liquidação. 2.Apresentados os cálculos, abro vista à reclamada para manifestar-se em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art.879, §2º. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00764-2006-006-10-00-2 (0015)
RECLAMANTE	Claudio Alves da Costa
ADVOGADO:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO	ECL Engenharia e Construções Ltda
ADVOGADO:	EDUARDO LUIS SAFE CARNEIRO
Vistos. Assino novo prazo de 5 dias para a Executada receber o alvará acostado à contracapa. Intime-a diretamente. Publique-se quanto ao seu advogado. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00819-2006-006-10-00-4 (0016)
RECLAMANTE	Gilmar de Jesus Vasconcelos
ADVOGADO:	HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO	Engecol Projetos e Edificações Ltda
Vistos. Manifeste-se o exequente em 5 dias o que entender de direito, em vista o resultado infrutífero do BACENJUD e a certidão negativa passada pelo Oficial de Justiça, sob pena de sobrestamento.Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00009-2007-006-10-00-9 (0017)
RECLAMANTE	João dos Reis dos Santos
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	A Prática Prestação de Serviços Ltda - APPS
ADVOGADO:	FERNANDO J B MORAIS
Vistos. Concedo ao reclamante novo prazo de cinco dias para comprovar o valor sacado a título de FGTS sob pena de não inclusão da multa de 40% quando da liquidação do feito. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO:	00038-2007-006-10-00-0 (0018)
RECLAMANTE	Rejane Valentin de Sousa
ADVOGADO:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO	Associação dos Funcionários do CEUB - AFCEUB
ADVOGADO:	MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
Vistos, etc. Assino à parte reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos sua CTPS, de modo que possa ser oportunamente intimada a parte reclamada a, em igual prazo, efetuar no documento as anotações determinadas no título executivo, sob as penas ali previstas, bem como cumprir as demais obrigações de fazer determinadas pela coisa julgada, permitindo a ulterior remessa dos autos à Contadoria para liquidação. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	

PROCESSO: **00279-2007-006-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Kátia Araújo Santos
ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO Banco Bradesco S/A
ADVOGADO: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S/A
ADVOGADO: LEONARDO GUIMARÃES VILELA

(...)III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, passando a presente decisão a ser parte integrante da sentença embargada, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, e no mérito, suprimindo as omissões apontadas, dou provimento parcial aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante para deferir o pagamento do dobro das férias de 2005/2006 e deferir o pagamento de PLR à Reclamante. Com relação aos Embargos de Declaração da Reclamada, reconhecendo a existência de erro material, dou-lhes provimento parcial apenas para retificar o erro material constante no relatório da sentença. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00282-2007-006-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Miguel Pereira da Cruz
ADVOGADO: HUDSON CUNHA
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARÃES
RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda
ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARÃES

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação de fl. 225, sob pena de execução. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00351-2007-006-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Maria do Socorro Ferreira de Souza
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Elaine Martins Silva

Vistos. À Secretaria para proceder às anotações na CTPS obreira acostada e a confecção de Alvará Judicial de Levantamento do FGTS, tudo conforme Sentença de fls. 13/16. Efetivadas as medidas, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00359-2007-006-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Viação Aérea São Paulo S/A - VASP
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA
RECLAMADO Viviane Mendonça de Andrade
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE

Vistos. Assino à embargante, VASP, o prazo de 5 dias para comprovar os recolhimentos das custas, fixadas em R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A,V), sob pena de execução - art. 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/05. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00436-2007-006-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Jean Fabio Dias da Silva
ADVOGADO: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
RECLAMADO Criafood Bar e Restaurante Ltda
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA NETO

Vistos, etc. Compulsando melhor os autos, constata-se que o Acordo Coletivo juntado aos autos pela própria Reclamada faz, em sua Cláusula Primeira, parágrafo segundo (fls. 50), remissão expressa à distribuição das gorjetas aos empregados da Ré por um critério de pontuação atribuída a cada empregado conforme relação em anexo. No entanto, tal relação não se encontra anexada à documentação juntada pela Reclamada com a contestação. Assim, tendo em vista que existe nos autos discussão acerca da pontuação estabelecida para o Reclamante, o que interfere diretamente no montante que lhe era pago a título de gorjetas, o fato de que o Reclamante foi dispensado após a vigência do referido instrumento coletivo, considerando a disposição do Acordo Coletivo acima transcrito e observando-se o princípio da primazia da realidade insito ao Direito do Trabalho, reabro a instrução processual para determinar que a Reclamada junte aos autos, no prazo de 5 dias, a relação de pontuação e empregados a que faz remissão o Acordo Coletivo de Trabalho às fls. 50 (Cláusula Primeira, parágrafo segundo), sob pena de ser considerada correta a quantidade de pontos indicada pelo Autor na exordial, bem como o valor a eles atribuídos. Após, dê-se vista ao Reclamante para manifestação sobre o documento também por 5 dias a fim de resguardar o seu direito ao contraditório. Designo para encerramento da instrução processual e renovação da proposta conciliatória a data de 29/08/2007, às 13:55 horas, ficando as partes dispensadas do comparecimento. Após, voltem-me os autos conclusos para julgamento. Resta prejudicada, pois, a prolação da sentença no dia 9/08/2007, razão pela qual determino que o presente processo seja retirado da pauta de julgamentos de tal data. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00817-2007-006-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Lorival da Silva Leite
ADVOGADO: ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Marco Severino Botelho
RECLAMADO Alician Melo

Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para audiência una a data de 27/08/2007 às 15:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifiquem-se os reclamados, com as advertências acima. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00822-2007-006-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Júlio Takeru Imoto
ADVOGADO: LÉO ROCHA MIRANDA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Vistos. Designo para audiência una a data de 30/08/2007 às 15:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se a reclamada. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00831-2007-006-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Pedro Paulo Dias Mosquera
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Vistos. Designo para audiência una a data de 28/08/2007, às 14:10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s). Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00832-2007-006-10-00-4 (0027)**
RECLAMANTE Gildete Santana de Sena
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Rita de Cássia de Souza Bastos

Vistos. Designo para audiência una a data de 03/09/2007, às 15:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s). Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

ÍNDICE

Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0015)	7.024/DF
Advogado: ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ (0007)	12.674/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0021)	7760/DF
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0022)	4.741/DF
Advogado: ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE (0024)	6. 263/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0009)	19.645/DF
Advogado: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO (0001)	24.764/GO
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO (0010)	1687/DF
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO (0013)	6.930/DF
Advogado: DANIEL SANTOS GUIMARÃES (0020)	18.795/DF
Advogado: DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS (0002)	16738/DF
Advogado: DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO (0001)	1.677/GO
Advogado: EDUARDO LUIS SAFE CARNEIRO (0015)	8 6 7/DF
Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS (0007)	8.765/DF
Advogado: FERNANDO J B MORAIS (0017)	11255/DF
Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO (0018)	23.785/DF
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0006) (0016)	9.578/DF
Advogado: HUDSON CUNHA (0020)	9. 431/DF

Advogado: IVAN GOMES PEREIRA (0022)	7.162/DF
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA (0011)	2.230/GO
Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0008)	7.476/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0003)	8102/DF
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0001)	5.339/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0017)	5.218/DF
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0027)	6580/DF
Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA SAVIOLI (0001)	22.511/GO
Advogado: JOSÉ OLIVEIRA NETO (0023)	8.680/DF
Advogado: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA (0003)	8. 102/DF
Advogado: JOÃO ROCHA MARTINS (0003) (0005)	3.112/DF
Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE (0004) (0008)	8.583/DF
Advogado: LEONARDO GUIMARÃES VILELA (0019)	15.811/DF
Advogado: LÉO ROCHA MIRANDA (0025)	10. 889/DF
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO (0006)	8. 558/DF
Advogado: MARCIA SILVA DE FREITAS (0007)	16.171/DF
Advogado: MARCIANO CORTES NETO (0019)	8.462/DF
Advogado: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA (0023)	9. 336/DF
Advogado: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ (0012)	3.384/DF
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0026)	17153/DF
Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES (0018)	18.250/DF
Advogado: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES (0014)	18.189/DF
Advogado: NEIDE TERESINHA MALARD (0005)	3.044/DF
Advogado: OSVALDO FRÓES ARANTES (0012)	12.082/GO
Advogado: PAULO CEZAR TRISTÃO DE ARAUJO (0002)	7. 040/DF
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0004)	7. 136/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0002)	4.303/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0013)	968/DF
Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0014)	19.578/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR (0011)	3.609/DF
Advogado: WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA (0010)	16900/DF
Advogado:	/



EDITAL DE CITAÇÃO Nº 367/2007

Processo nº : 01291-2005-006-10-00-0
Exeqüente : EDSON ALVES DE FREITAS
Executada : FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. A Dra. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE , Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA CITADA o(a) reclamada Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda, atualmente domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme atualização e homologação abaixo:
TOTAL GERAL.....: 4.086,47;
LÍQUIDO EXEQUENTE...: 3.588,32
INSS RECTES.....: 83,44
INSS EMP + SAT.....: 250,83
INSS TERCEIROS.....: 63,26
I R P F.....: 8,61
CUSTAS PROCESSUAIS.: 73,61
CUSTAS ART 789.....: 18,40
Cálculos atualizados até 31/05/2007

Para que chegue ao conhecimento da Executada supracitada foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.
Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora de Secretaria da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.
Dado e passado em Brasília-DF, aos 07 dias do mês de agosto do ano dois mil e sete. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 368/2007

Processo : 00364-2007-006-10-00-8
Exeqüente :ELIANA ROBERTA DA SILVA
Advogado: FÁBIO SENA DE OLIVEIRA MELO - OAB/DF 19.929
Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
A Drª RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Exma Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA CITADA a Executada, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente domiciliada em lugar incerto e não sabido para, cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, deverão ser penhorados imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J):
TOTAL GERAL.....: 2.888,78; LÍQUIDO EXEQUENTE...: 2.699,44; INSS RECTES.....: 25,44; INSS EMP + SAT.....: 76,49; INSS TERCEIROS.....: 19,29; CUSTAS PROCESSUAIS.: 54,50; CUSTAS ART 789.....: 13,62; Cálculos atualizados até 31/07/2007
Para que chegue ao conhecimento do(a)s reclamado(a)s retrocitado(a)s foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi. Dado e passado em Brasília, aos 07 dias do mês de agosto do ano dois mil e sete. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 369/2007

Processo nº : 00146-2006-006-10-00-2
Exeqüente : ESPEDITO PINTO MADEIRA
Advogado : JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA - OAB/DF 6083
Executada : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
A Drª RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Exma Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICAM CITADOS os sócios da reclamada, OTÁVIO ALVES NETO E SÍLVIA ALVES CAVALCANTE, atualmente domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme atualização abaixo:
TOTAL GERAL.....: 9.999,01; LÍQUIDO EXEQUENTE...: 8.043,14; INSS RECTES.....: 93,78; INSS EMP + SAT.....: 281,99 INSS TERCEIROS.....: 71,11; I R P F.....: 72,36; CUSTAS PROCESSUAIS.: 164,19; CUSTAS ART 789.....: 41,05; HON. ADVOCATICIOS.: 1.231,39; Cálculos atualizados até 28/02/2007
Para que chegue ao conhecimento dos Sócios da Executada supracitada foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.Dra. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Exma Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Dado e passado em Brasília-DF, aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 363/2007

Processo : 00527-2007-006-10-00-2
Reclamante : Alcípia Antunes Nascimento
Advogado : Rafael Alexandre da Silva - OAB/DF 4476
Reclamado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
A Exma Juíza Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o 1º reclamado, Instituto Candango de Solidariedade - ICS, domiciliado em lugar incerto e não sabido, INTIMADO a tomar ciência da Sentença/Despacho exarada nos autos do processo supra:
"Concedo à reclamante e ao primeiro reclamado o prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o Recurso Ordinário interposto. Intime-se o primeiro reclamado por Edital. Publique-se."_Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a), foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara._Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi._Dado e passado em Brasília, aos 08 de agosto de 2007.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE
Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 364/2007

Processo : 00582-2007-006-10-00-2
Reclamante : Adriana da Silva Gonçalves Araújo e Outro
Advogado : João Emílio Falcão Costa Neto - OAB/DF 9593
Reclamado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
A Exma Juíza Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o 1º reclamado, Instituto Candango de Solidariedade - ICS, domiciliado em lugar incerto e não sabido, INTIMADO a tomar ciência da Sentença/Despacho exarada nos autos do processo supra:
"Concedo aos reclamados o prazo sucessivo de 8 e 16 dias respectivamente, para, querendo, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto. Intime-se o primeiro, por Edital. Publique-se.quanto ao segundo (DF)"_Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a), foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi._Dado e passado em Brasília, aos 08 de agosto de 2007._

RAQUEL GONÇALVES
Juíza do Trabalho substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 365/2007

Processo : 08135-2005-006-10-00-0
Exeqüente : União (Fazenda Nacional)
Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional
Reclamado: CPA Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
A Exmª Juíza do Trabalho Auxiliar no exercício da Titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o reclamado, CPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, domiciliado em lugar incerto e não sabido, INTIMADO a tomar ciência do Despacho exarada nos autos do processo supra: "Vistos. Intime-se a Executada por edital do Despacho de fl. 345, em vista a certidões de fl. 346vº que atesta mudança de endereço da empresa.Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo, como determinado à fl. 345.. " "Vistos. Quitado integralmente o débito da executada(s), conforme noticiado pela PFN, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Intime-se o executado. Decorrido o prazo legal sem manifestação, arquivem-se definitivamente"_Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara._Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi. Dado e passado em Brasília, aos 08 dias do mês de agosto do ano dois mil e sete. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 372/2007

Processo : 001070-2002-006-10-00-9
Exeqüente : VALDOMIRO DE JESUS
Advogado : JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
Executado : EDVALDO DOS SANTOS FARIAS
A Drª. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Exma. Juíza do Trabalho Auxiliar no exercício da Titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o Reclamado, EDVALDO DOS SANTOS FARIAS , domiciliado em lugar incerto e não sabido, INTIMADO a tomar ciência do despacho exarado nos autos do processo supra , *in verbis*:
"Vistos. Intime-se por edital o executado para ciência da penhora de fl. 12, em vista a certidão negativa passada pelo Oficial de Justiça à fl. 133.Após, aguarde-se a garantia da execução (17 parcelas - Abril/2008 - fl. 121 e 125)."

"(...)Expeça-se mandado de penhora a ser cumprido junto ao ordenados de despesas da Polícia Militar do DF ou quem sua vezes fizer, para que, mensalmente proceda ao repasse da importância correspondente a 30% do valor bruto do soldo destinado a EDIVALDO DOS SANTOS DE FARIAS(...)"

Para que chegue ao conhecimento do reclamada retrocitado foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.
Eu, Luciana de Oliveira Mota Monteiro Alves, Diretora de Secretaria da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.
Dado e passado em Brasília, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2007. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho - 6ªVT-Bsb/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 362/2007

Processo : 00495-2007-006-10-00-5
Reclamante : JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA - OAB/DF 22988
Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS E OUTRO. A Drª RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Exma Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, domiciliada em lugar incerto e não sabido, INTIMADA a tomar ciência da Sentença/Despacho exarada nos autos do processo supra:

"Dispositivo: Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, prejudicada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e rejeitada a preliminar de inépcia da inicial, no mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos por MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS, MARINA LOPES AMANCIO DE LIMA, MARIA SELES TAVARES LIMA, MARIA IDELMA SILVA SOUZA, MARIA LEONILDA MARTINS PEREIRA, MARIA GORETTI MENDES RODRIGUES, MARILURDES APARECIDA PAGANOTTO, MARÍLIA ARAÚJO RUAS e MARIA DA PAIXÃO SILVA DE OLIVEIRA em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, para condená-los, sendo a 2ª de forma subsidiária, em 15 dias, a recolher os depósitos do FGTS relativos aos meses não discriminados nos extratos de fls. 47/89, além de comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias. Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sendo o Segundo Reclamado instado a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e a quitação via RPV ou precatório. As parcelas deferidas não sofrem incidência de contribuição fiscal ou previdenciária.As Reclamadas arcarão, também com os honorários assistenciais fixados em 10% sobre o valor da condenação.Custas pelos Reclamados fixadas em R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 1.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sendo isento o Segundo Reclamado (CLT, art. 790-A, I).Sentença não sujeita ao du plo grau de jurisdição, na forma do art. 475, § 2º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT. Cientes o Reclamante e o Segundo Reclamado (Súmula nº 197/TST). Intime-se o Primeiro Reclamado por Edital (CLT, art. 852), em razão da informação fornecida pelo Departamento de Mandados ora acostada aos autos. Brasília, 06 de julho de 2007. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE Juíza do Trabalho Substituta"Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi. Dado e passado em Brasília, aos 11 dias do mês de julho do ano dois mil e sete. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE - Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 359/2007

Processo : 00815-2007-006-10-00-7
Reclamante : DOMINGOS RODRIGUES FREIRE E OUTROS
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO - OAB/DF 4604
Reclamada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO
A Drª RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Exma Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei,FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) Reclamado(a), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 19-09-2007 às 14h00, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844).
Adverte-se, ainda, que a audiência será una, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.
Dado e passado em Brasília, aos 08 dias do mês de agosto do ano dois mil e sete.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 360/2007

Processo : 00816-2007-006-10-00-1
Reclamante : CLAUDECY DE CARVALHO LISBOA E OUTROS
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
Reclamada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO

A Drª RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Exma Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) Reclamado(a), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 19-09-2007 às 14h10, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844).

Adverte-se, ainda, que a audiência será una, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.

Dado e passado em Brasília, aos 08 dias do mês de agosto do ano dois mil e sete.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 361/2007

Processo : 00818-2007-006-10-00-0
Reclamante : ELIENE DE JESUS SILVA
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS - OAB/DF 5707
Reclamada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO

A Drª RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Exma Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) Reclamado(a), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 19-09-2007 às 14h20, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844).

Adverte-se, ainda, que a audiência será una, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.

Dado e passado em Brasília, aos 08 dias do mês de agosto do ano dois mil e sete.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 370/2007

Processo : 00824-2007-006-10-00-8
Reclamante : ALEIXO SOARES NUNES E OUTROS
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO

A Drª. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Exma Juíza do Trabalho Auxiliar no Exercício da Titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) Reclamado(a), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE , domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 19-09-2007 às 14h30, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844).

Adverte-se, ainda, que a audiência será una, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão.

Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.

Dado e passado em Brasília, aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e sete.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Auxiliarno Exercício da Titularidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 371/2007

Processo : 00834-2007-006-10-00-3
Reclamante : DANUBIA SOUZA DA SILVA MESQUITA E OUTROS
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO

A Drª. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Exma Juíza do Trabalho Auxiliar no Exercício da Titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) Reclamado(a), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE , domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 19-09-2007 às 14h40, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844).

Adverte-se, ainda, que a audiência será una, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão.

Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.

Dado e passado em Brasília, aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e sete. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Auxiliar no Exercício da Titularidade

EDITAL DE PRAÇA Nº 358/2007

Processo : 09054-2007-006-10-00-9

Exeqüente : Ernesto Santos de Sales (6ª VT de Guarulhos/SP)

Executado : Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.

A Drª. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Exma Juíza do Trabalho Substituta, na forma da lei, torna público que no dia 14-09-2007 às 14h01, na sede desta Vara, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no endereço SGCV, Sul, Cj. 7/8,Brasília/DF, sob a guarda do(a) depositário(a), Senhor(a) WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, devidamente avaliado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo licitante, e não requerendo o exeqüente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o mesmo dia 14-09-2007 às 14h31.Nos termos legais, apenas será aceito, na primeira praça e como lance mínimo, o valor da avaliação. Na segunda, 50% (cinquenta por cento) do referido importe.Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.RELAÇÃO DO(S) BEM(S): "Um ônibus Mercedes Benz / OF 1620, ano e modelo 1997, placa JJD 4585, chassi 9BM384087VB118297, veículo localizado no pátio da executada e 29/05//2007, nº série 136921, em aparente estado de funcionamento, ora avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Total da avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

Dado e passado em Brasília, aos 3 de agosto de 2007.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Auxiliar

EDITAL RETIFICADOR Nº 364/2007

Processo : 09054-2007-006-10-00-9

Exeqüente : Ernesto Santos de Sales (6ª VT de Guarulhos/SP)

Executado : Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.

Advogado : SANDOVAL CURADO JAIME

A Drª. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Auxiliar no exercício da Titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, torna público que o presente Edital retifica a publicação do Edital 358/2007 para indicar a correta data determinada para o praceamento do bem penhorado nos autos supracitados . Onde se lê: "(...) torna público que no dia 07-09-2007 às 14h01 ..." leia-se: "(...) torna público que no dia 14-09-2007 às 14h01 ..." e onde se lê: "(...) fica designada nova praça para o mesmo dia 07-09-2007 às 14h01 horas", leia-se: "(...) fica designada nova praça para o mesmo dia 14-09-2007 às 14h01".Eu, ORIGINAL ASSINADO Luciana de Oliveira Mota de Monteiro Alves, Diretora da 6ª VT - Bsb/DF, subscrevi.Dado e passado em Brasília, aos 9 de agosto de 2007. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Auxiliar

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **01130-1990-007-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE APARECIDA ROSA SOUTO(9)
ADVOGADO: MARIA SUSANA M.BRAUNA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL(MJ/DIN)

(Fls. 487). Vistos, etc. 1. Vista aos Reclamantes, no prazo legal, do agravo de petição interposto pela Reclamada. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00247-1993-007-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE WANDERLEI DE VARGAS
ADVOGADO: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA
RECLAMADO GEOTECNICA S/A
ADVOGADO: LIDIA KAORU YAMAMOTO
RECLAMADO Norcal Participações S/A
RECLAMADO ALEXANDRE DE CARVALHO

(Fls. 550). Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa a carta precatória nº 01291-2006. 2. Intime-se o Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o retorno da mesma. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01173-2000-007-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE JEMILTON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO
RECLAMADO ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA - CEB

ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO

(Fls. 219). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a promoção da Contadoria. 2. Intime-se.Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00316-2001-007-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE RODRIGO ROCHA DIAS
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE GUIMARAES FARAH

(Fls. 645). Vistos os autos. 1.Susto, por ora, o cumprimento do item 1 do despacho de fls.644. 2.Intime-se o Reclamante para informar seu número de CPF para fins de recolhimento fiscal (IRPF), conforme disposição da Lei 10.833/2003, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01027-2001-007-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE CALVINO MARTINS CALAZANS
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO SESI/DN - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO NACIONAL
ADVOGADO: SYLVIA LORENA T. DE SOUSA

(Fls. 735). Vistos os autos. 1. Susto, por ora, o item 1 do despacho de fls.734. 2.Intime-se o patrono do Reclamante para informar seu número de CPF (número do advogado) para fins de recolhimento fiscal (IRPF), conforme disposição da Lei 10.833/2003, no prazo de 05 dias.Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00985-2002-007-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE GUILHERME FRANCO MADER
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO REVISTA COMUNICACAO SOCIAL (COM-SERVICOS TECNICOS EM COMUNICACAO, INFORM. E GRAFICO)

ADVOGADO: JOAO LEITE
RECLAMADO Patricia Testa Moura Leitão
RECLAMADO José Carlos de Moura Leitão

(Fls. 867). Vistos, etc. 1. Indefiro, visto que os documentos apresentados pelo Reclamante não comprovam que o Sr. José Carlos Moura Leitão é sócio da empresa Imperial Comunicações Ltda. 2. Intime-se.Brasília/DF,08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01170-2003-007-10-00-2 (0007)**
RECLAMANTE GLEISON GUIMARAES BARROSO
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO ANGELINA MARIA DE SOUZA

(Fls. 149). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Leiloeiro. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00651-2004-007-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE MARIA ERIVANETE SILVA
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO
RECLAMADO Politec Tecnologia da Informação S/A
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

(Fls. 395). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$22.651,62, a título de parcelas previdenciárias e fiscais. 2. Considerando-se que há nos autos importância suficiente aos recolhimentos referentes ao débito acima referido, determino a expedição à CEF para que efetue os referidos



recolhimentos, a serem deduzidos do saldo existente nas constas judiciais nº-042.01506437-4 e 042.02144082-0, devendo o saldo remanescente ser restituído à Reclamada, mediante expedição de alvará, devendo a Reclamada ser intimada inicialmente para ciência deste despacho. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00207-2005-007-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE Maria da Conceição Sancão Pinto dos Santos
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Carrefour Adm Cartão Créd Com Part Ltda
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

(Fls. 526). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo de 10 dias, da impugnação aos cálculos ofertada pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **08287-2005-007-10-00-9 (0010)**
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
EXECUTADO SDC Sociedade na Defesa da Cidadania
ADVOGADO: KARINA HELENA CALLAI
EXECUTADO José Guilherme Correa Montenegro
ADVOGADO: KARINA HELENA CALLAI

(Fls. 146). Vistos, etc. 1. Informe a Executada, no prazo de 05 dias, a qual processo se refere a petição de fls. 141/143. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00015-2006-007-10-00-1 (0011)**
CONSIGNANTE Banco Bradesco S/A
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA
CONSIGNADO Vennus Deia Alves de Faria
ADVOGADO: DANIELA MESQUITA BARBOSA

(Fls. 550). Vistos, etc. Intime-se a Reclamada para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, o endereço da Bradesco Seguros, para fins de expedição de ofício àquele órgão com vistas à comprovação da data de restabelecimento do plano de saúde da Consignada-Reclamada. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00315-2006-007-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Suely Dias Pereira
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Dinâmica Administradora de Serviços e Obras Ltda
ADVOGADO: CAROLINA PIERONI

(Fls. 204). Vistos os autos. 1. Susto, por ora, o item 1 do despacho de fls.203. 2.Intime-se o patrono do Reclamante para informar seu número de CPF (número do advogado) para fins de recolhimento fiscal (IRPF), conforme disposição da Lei 10.833/2003, no prazo de 05 dias.Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00941-2006-007-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE José Mauro Silva Costa
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.

(Fls. 103). Vistos, etc. 1. Indique o Exeqüente, no prazo de 05 dias, fiel depositário para o bem penhorado às fls. 99. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01063-2006-007-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Adriano Galeno de Sousa
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Nova Brasília Distribuidora de Bebidas Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE

(Fls. 200). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a promoção da Contadoria. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00133-2007-007-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Lillian Paula da Silva Araújo
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO COOTRADASP - Coop. de Trabalho para a Cons. do Solo, Meio Ambiente, Des. Agrícola e Silvicultura (n/p administrador Manuel Antonio Angulo)
RECLAMADO União (Ministério da Saúde)

(Fls. 52). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 10/09/2007, às 08:50 horas. 2. Intime-se a 2ª Reclamada, por mandado, dando-lhe ciência deste despacho. 3. Após, cite-se a 1ª Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 03 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.401

PROCESSO: **00198-2007-007-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Marli Lima dos Santos
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

(Fls. 57). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito remanescente da Executada em R\$99,02. 2. Intimem-se as partes, sendo a Reclamada para pagamento de seu débito remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00467-2007-007-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Francisca Rafael de Souza Pereira
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Nancy Barreto
ADVOGADO: JOSE AMERICO C. BORGES

(Fls. 28). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 27. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00514-2007-007-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Fabianna Freire de Sousa Pepeu
ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA RIEGER
RECLAMADO Fundação Padre Anchieta e Outro
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO União Federal
ADVOGADO: IOLAINE KISNER TEIXEIRA
RECLAMADO MI Management
RECLAMADO Fundação Renato Azeredo

(Fls. 1050). Vistos, etc. 1. À vista dos termos da certidão supra, retiro o feito da pauta do dia 08/08/2007. 2. Para realização da audiência em prosseguimento, que para as empresas em relação as quais se deferiu a denunciação da lide (Reclamadas- 3ª e 4ª) designa-se audiência inicial para o dia 03/09/2007, às 08:55 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.3. Intime-se a Reclamante, por seu procurador, para ciência deste despacho e apresentar cópia da inicial em 02 vias, no prazo de 48 horas. 4. Intimem-se as Reclamadas (1ª e 2ª) para ciência deste despacho, sendo a 2ª Reclamada (U.F), por mandado. 5. Após, citem-se as Reclamadas (3ª e 4ª), enviando-lhes cópia da inicial. Brasília/DF, 02 de agosto de 2007.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00568-2007-007-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE José Barboza dos Santos
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Sônia Maria da Silva Pianco e Outro
RECLAMADO Consórcio Brasília XXI

(Fls. 36). Vistos, etc. 1. Dê-se ciência ao procurador do Reclamante, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00661-2007-007-10-00-0 (0020)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal - SIN-DESV/DF
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU Life Defense Segurança Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE

(Fls. 612/615). Vistos, etc. Trata-se de medida cautelar preparatória de exibição de documentos, aforada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDESV/DF em desfavor de LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA, alegando, em síntese, que detêm a representatividade da categoria profissional amparo no art. 8º, III da Constituição Federal de 1988; que, desde o mês de novembro de 2006, a empresa não tem efetuado o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, descumprindo o art. 17 da lei 8.036/90; que, no propósito de abalizar futura ação judicial para cumprimento de cláusula de convenção coletiva, é mister a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, por meio das guias correspondentes, e da relação anual de informações sociais - RAIS dos meses de novembro, dezembro, e 13º salário de 2006; janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2007. Pede que a requerida apresente as guias de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIPs, guias da previdência social - GPS, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e a relação de empregados contendo nomes, funções e salários de cada um, relativas aos meses de novembro, dezembro e 13º salário de 2006, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2007. A LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA contestou o pedido, suscitando, preliminarmente, a carência de ação. No mérito, pugna pela improcedência dos pedidos, alegando o cumprimento de suas obrigações. Juntou documentos às fls. 107/591. Em sua manifestação sobre a defesa, aduz o requerente que a empresa requerida não comprovou o cumprimento da cláusula 49ª da Convenção Coletiva de Trabalho, do Precedente Normativo 111 do TST e do art. 225 do Decreto 3.048/99.É o relatório. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO. Alega a requerida que o requerente vale-se da via inadequada para buscar o cumprimento de cláusula de instrumento coletivo. Assevera que "o sindicato autor , está a se valer de uma ação cautelar em substituição a ação de cumprimento, para pretender ver cumprida a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Tanto é que não indicou a lide principal, tampouco seus fundamentos, nem ao menos faz menção ao seu ajuizamento dentro do prazo legal, descumprindo, assim, os arts. 801 e 806 do CPC." (fl. 101).Na ação cautelar de exibição de documentos, a parte exercita o direito de ação para ter acesso a elementos que vão embasar futuro processo judicial. Nem sempre essa ação possui caráter preparatório. Será satisfativa se a parte apenas pede para ver o(s) documento(s) e assim, decidir acerca do ajuizamento ou não uma futura ação, esgotando-se aí a pretensão. Dependendo do que for apresentado, a parte pode ou não intentar uma outra ação. Nesse caso, não estará sujeita às conse-

quências dos arts. 806, 808, I e 811, III todos do CPC.Afora isso, o requerente fez consignar expressamente a sua intenção de promover ação de reclamação trabalhista para compelir a empresa requerida a efetuar o correto recolhimento previdenciário e do FGTS. (ver fl. 10). Sob qualquer dessas óticas, não há carência de ação. Rejeito a preliminar. MÉRITO:O requerente postulou em sua petição inicial a exibição das guias de recolhimento previdenciário e de recolhimento do FGTS do período compreendido entre novembro de 2006 e maio de 2007. Alega que a requerida descumpre a cláusula quadragésima nona da convenção coletiva da categoria que obriga a empresa a apresentar certidão de que estão em dia com suas obrigações de entregas das guias do INSS e FGTS.A requerida alega que sempre cumpriu as obrigações de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS. Colacionou documentos de fls. 118/591.A cláusula quadragésima nona da CCT prevê:"Para as empresas participarem de licitação, obrigatoriamente devem apresentar certidão que estão em dia com suas obrigações de entregas das guias do INSS e FGTS, pagamento de salário, auxílio-alimentação e transporte, através de vale-transporte ou fornecimento direto, comprovante de Contribuição Patronal e Laboral e feitura do seguro de vida, na forma prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecida pelos Sindicatos Patronal e laboral. Parágrafo Primeiro - O não cumprimento dessa cláusula, obriga a empresa ao pagamento de uma multa de 2%(dois por cento) ao mês, sobre o valor das mesmas em benefício ao sindicato laboral. Parágrafo Segundo - a recusa do recebimento por parte do sindicato laboral isenta as empresas do cumprimento dessa cláusula.Parágrafo Terceiro - Fica o sindicato laboral expressamente proibido de dar publicidade as quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de pagamento de multa equivalente à prevista no caput acima, em favor do sindicato patronal. Parágrafo Quarto - A comprovação dos itens relacionados no caput desta cláusula será feita até o dia 10 do mês subsequente. Parágrafo Quinto - A certidão terá validade de 30 dias." (fl. 75). Esclareço, em princípio, que a Requerente não demonstrou que tenha solicitado a apresentação de documentos em momento anterior ao ajuizamento desta ação.A requerida juntou os comprovantes de recolhimento do FGTS (fls. 119/133) e os comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias (fls. 134/151). Trouxe a relação de empregados com as respectivas remunerações (fls. 152/591). Todos os documentos abrangem o período vindicado. O conteúdo de tais documentos não foi objeto de impugnação por parte do requerente. Apesar da discordância da ré, esta apresentou os documentos solicitados, o que equivale ao reconhecimento da procedência do pedido. Pelo exposto, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, II do CPC. Custas pela requerida no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. Brasília, 07 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.ribuição Patronal e Laboral e feitura do seguro de vida, na forma prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecida pelos Sindicatos Patronal e laboral. Parágrafo Primeiro - O não cumprimento dessa cláusula, obriga a empresa ao pagamento de uma multa de 2%(dois por cento) ao mês, sobre o valor das mesmas em benefício ao sindicato laboral. Parágrafo Segundo - a recusa do recebimento por parte do sindicato laboral isenta as empresas do cumprimento dessa cláusula.Parágrafo Terceiro - Fica o sindicato laboral expressamente proibido de dar publicidade as quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de pagamento de multa equivalente à prevista no caput acima, em favor do sindicato patronal. Parágrafo Quarto - A comprovação dos itens relacionados no caput desta cláusula será feita até o dia 10 do mês subsequente. Parágrafo Quinto - A certidão terá validade de 30 dias." (fl. 75). Esclareço, em princípio, que a Requerente não demonstrou que tenha solicitado a apresentação de documentos em momento anterior ao ajuizamento desta ação.A requerida juntou os comprovantes de recolhimento do FGTS (fls. 119/133) e os comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias (fls. 134/151). Trouxe a relação de empregados com as respectivas remunerações (fls. 152/591). Todos os documentos abrangem o período vindicado. O conteúdo de tais documentos não foi objeto de impugnação por parte do requerente. Apesar da discordância da ré, esta apresentou os documentos solicitados, o que equivale ao reconhecimento da procedência do pedido. Pelo exposto, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, II do CPC. Custas pela requerida no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. Brasília, 07 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **00662-2007-007-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Adelino Pereira de Sousa
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Martins Araújo Engenharia Ltda. e Outro
RECLAMADO Cimento Tocantins S/A

(Fls. 39). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00778-2007-007-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Maria de Fátima de Sousa Barbosa
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal (Superintendência das Administrações Regionais - SUCAR)

(Fls. 11). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/09/2007, às 08:50 horas. 2. Citem-se os Reclamados, o 1º por edital e o 2º por mandado. 3. Após, intime-se o Reclamante, por seu advogado regularmente constituído nos autos. Brasília/DF, 31 de julho de 2007. Marlos Augusto Melek, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00781-2007-007-10-00-7 (0023)**

RECLAMANTE Mateus Gomes da Rocha

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

RECLAMADO A e A Music Mania- ME

(fls.93) Em 09 de agosto de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz THIAGO HENRIQUE AMENT, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h19min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apre-goadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/90, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h22min. Nada mais. THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00819-2007-007-10-00-1 (0024)**

EMBARGANTE Alberto Siqueira Oliveira

ADVOGADO: AMANTINO ALVES DA COSTA

EMBARGADO Flávia Alves Magalhães

(Fls. 17). Vistos, etc. 1. Proceda o Autor à emenda da inicial (art. 284/CPC), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00821-2007-007-10-00-0 (0025)**

RECLAMANTE Irene Alves dos Santos

ADVOGADO: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO Aero Suporte Ltda. e outros

RECLAMADO Roberto Ayoub Jorge Ribeiro

RECLAMADO Sandra Soares Tavares

(Fls. 13). Vistos, etc. 1. Considerando-se que são três os Reclamados incluídos no pólo passivo do feito, e tendo sido apresentada apenas uma cópia da inicial, retiro o feito da pauta do dia 03/09/2007.2. Intime-se o(a) Reclamante para apresentar mais duas cópias da inicial, para fins de designação de data para a realização da audiência inaugural e citação dos Reclamados. Brasília/DF, 08 de agosto de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00839-2007-007-10-00-2 (0026)**

RECLAMANTE Kennedy Miguel Raposo de Melo

ADVOGADO: MARCIO BEZE

RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais

(Fls. 28) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 22/08/2007, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00842-2007-007-10-00-6 (0027)**

RECLAMANTE Ildefonso Lima Feitosa

ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA

RECLAMADO Marmoraria Serra Negra Ltda. e outra

RECLAMADO Novacap

(Fls. 10) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 22/08/2007, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0004)	10609/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0006)	11789/DF
Advogado: ALEXANDRE GUIMARAES FARAH (0004)	14214/DF
Advogado: ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO (0003)	15357/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0021)	7024/DF
Advogado: AMANTINO ALVES DA COSTA (0024)	3720/DF

Advogado: ANDERSON FONSECA MACHADO (0003)	15731/DF
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0014)	4741/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS-TRO (0008)	20015/DF
Advogado: CAROLINA PIERONI (0012)	17512/DF
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUER-QUE (0020)	10010/DF
Advogado: DANIELA MESQUITA BARBOSA (0011)	18012/DF
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE-DO (0016)	21176/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLI-VEIRA (0027)	14989/DF
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA (0012)	4989/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0005) (0009)	5166/DF
Advogado: GUILHERME MIGNONE GORDO (0016)	2072-A/DF
Advogado: IOLAINE KISNER TEIXEIRA (0018)	16162/PR
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR-TINS (0007)	10434/DF
Advogado: JOAO LEITE (0006)	12638/DF
Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA (0011)	179452/SP
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0013)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0015)	6083/DF
Advogado: JOSE AMERICO C. BORGES (0017)	11999/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE (0023)	8583/DF
Advogado: KARINA HELENA CALLAI (0010)	11620/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0020)	17026/GO
Advogado: LIDIA KAORU YAMAMOTO (0002)	9715/DF
Advogado: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA (0025)	14398/GO
Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO (0017)	16298/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0014)	8364/DF
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO (0008)	8558/DF
Advogado: MARCIO BEZE (0026)	21419/DF
Advogado: MARIA SUSANA M.BRAUNA (0001)	2996/DF
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0022)	14087/DF
Advogado: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA (0002)	5214/DF
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0018)	10844/DF
Advogado: RAQUEL CRISTINA RIEGER (0018)	15.558/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0019)	1982/DF
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0009)	12931/DF
Advogado: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEI-RO (0003)	15536/DF
Advogado: SYLVIA LORENA T. DE SOUSA (0005)	11724/DF
Advogado:	/

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO Nº 379/2007

Processo: 00578-2007-007-10-00-0

Reclamante: WALDEMAR VIEIRA DE MELO

Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS

Decisão de fls.:97/102.

A Doutora Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho da Egrégia Sé-tima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª RECLAMADA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass)Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, conferi o presente edital aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2007 e subscrevo-o. (ass.)Drª Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO Nº 380/2007

Processo: 00617-2007-007-10-00-0

Reclamante: Mariana de Oliveira Vogado

Reclamado : Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão de fls.: 67.

A Doutora Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho da Egrégia Sé-tima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO DO 1º RECLAMADO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass)Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, conferi o presente edital aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2007 e subscrevo-o. (ass.)Drª Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 381/2007

Processo: 00368-2007-007-10-00-2

Reclamante: Waléria Martins Patrocínio

Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

Despacho de fl.: 72

A Doutora Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho da Egrégia Sé-tima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da reclamada, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass)Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, conferi o presente edital aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2007 e subscrevo-o. (ass.) Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 382/2007

Processo: 00565-2007-007-10-00-1

Reclamante: Maria Raquel Alves dos Santos

Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

Despacho de fl.: 78

A Doutora Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho da Egrégia Sé-tima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO DO RECLAMADO, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass)Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, conferi o presente edital aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2007 e subscrevo-o. (ass.) Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 383/2007
Processo: 00534-2007-007-10-00-0
Reclamante: Ana Maria Ferreira de Sá Elvas
Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Despacho de fl.: 105

A Doutora Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho da Egrégia Sé-tima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da reclamada, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass)Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, conferi o presente edital aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2007 e subscrevo-o. (ass.) Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 377/2007

Processo: 00778-2007-007-10-00-3
Reclamante: Maria de Fátima de Sousa Barbosa
Reclamado : Instituto Candango de Solidariedade- ICS

Data e hora da audiência: 05/09/2007 às 8h50min

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Eg. Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Q. 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, salas 113/117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO da(o) Reclamada(o) que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela(e) tramita nesta Vara, podendo ainda, obter copia da petição inicial em Secretaria, localizada no endereço acima indicado, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. Sª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Brasília/DF, aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, (ass)Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, subscrevo-o. (ass) Drª. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA Nº 378/2007

Processo nº:00137-1998-007-10-00-7
Exeqüente :VICENTE CARDOSO DE MEDEIROS
Advogado :EZEQUIEL JERÔNIMO DA SILVA OAB/DF 6132
Executado :CYRO FIDALGO
Advogado :LUSIMAR VOLNEY POVOA OAB/DF 2453
Depositário: CYRO FIDALGO
Endereço de localização dos bens: SHIS, QI-05, CONJ.15, CASA-23, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF
Data e Hora da 1ª Praça:10/09/2007 às 14:00 horas
Data e Hora da 2ª Praça:25/09/2007 às 14:00 horas

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, dos bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epígrafados. Eu, (ass) aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, (ass.) Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, subscrevo-o. (ass.) Drª ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

BENS:
1-UMA MESA, COM 04 CADEIRAS EM VELUDO, VERMELHO E VERDE BASE DE METAL FUNDIDA AVALIADA EM R\$1.500,00(HUM MIL QUINHENTOS REAIS);
2-REFRIGERADOR BRASTEMP, FROST FREE, EM FUNCIONAMENTO, BRANCO, R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS);

3-LAVADORA CONTINENTAL, UMA SEMANA DE USO, R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS);
4-MESA GRANDE COM TAMPA DE MÁRMORE, COM DUAS BASE DE PEDRA, AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);
5-FREEZER BRASTEMP AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS);
6-TV SURROUND THECTEAR AVALIADA EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)- REVESTIDA EM MADEIRA.
TOTAL DA AVALIAÇÃO EM: R\$16.100,00(DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01784-1990-008-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE HUMBERTO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO União

Despacho/Decisão de fls.727.Ao Recte:"...Vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 dias.

PROCESSO: **00841-2002-008-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE JANDER DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO SHELL BRASIL LTDA
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES

Despacho/Decisão às fls.495:Ao Recdo."Confirmados os recolhimentos, libere-se ao Demandado, por alvará, o saldo remanescente das contas indicadas fls. 474 e 483. Libere-se ainda, ao Demandado, por alvará contra a CEF, o depósito recursal realizado nos autos (fl. 241).Recebidos os alvarás, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

PROCESSO: **00029-2004-008-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE SERGIO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO AUTO POSTO GASOL LTDA
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/Decisão de fls.579. Ao Recte:"...Vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 dias.

PROCESSO: **01304-2004-008-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE REGINA APARECIDA TEIXEIRA
ADVOGADO: LUSIMAR DE SOUZA A. BASTOS
RECLAMADO SOCIEDADE DO AMOR EM ACAO
ADVOGADO: IARA REZENDE
RECLAMADO LUIS FELIPE MAGIOLI E MELLO
RECLAMADO DANUSA ASSIS VELOSO

Despacho/Decisão de fls.826. Ao Recdo:"...Vistos os autos.Indefiro a aplicação de multa, valendo-me da razões expendidas a fls. 782. Uma vez que a executada é uma associação sem fins lucrativos, não se aplica a ela a teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Assim, intime-se o Exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00005-2005-008-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE MARIA AMELIA DE SOUSA LEAL
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO VASP VIACAO AEREA SAO PAULO
ADVOGADO: ANA CRISTINA PIRES VILLAÇA

Despacho/Decisão às fls.259/260. Às partes: "O art. 61 da Lei 11.101/2005 reza que: Proferida a decisão prevista no art. 58 (concessão da Recuperação Judicial) desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial. Por sua vez, o art. 54 da referida Lei apregoa que: O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial. Como é de conhecimento público a recuperação judicial da Executada foi deferida, mais exatamente em agosto de 2006 (fl. 342 - proc. 288/2005, desta Vara) e em consulta ao sítio disponibilizado na internet (www.vasp.com.br), observo que o crédito obreiro já se encontra incluso no plano de recuperação, conforme espelho de consulta cuja juntada aos autos ora determino. Além disso, pontuo que o plano de recuperação judicial tem o escopo de preservar a existência da empresa e a aprovação a todos sujeita (art. 59), valendo observar que princípio insculpido no art. 47 da Lei revela claramente essa vontade do legislador. Desse modo, tomando por base os dispositivos legais já citados determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias a fim de que seja cumprido o quanto previsto no plano de recuperação já aprovado."

PROCESSO: **00396-2005-008-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE José Jorge de Sousa Filho
ADVOGADO: MARIA DAS MERCES L. MATSUOKA
RECLAMADO José Dejair Gomes Pinto
ADVOGADO: ÁUREA FRANCISCA RODRIGUES DE MORAES

Despacho/Decisão às fls.140:Ao Recte."Intime-se o Reclamante para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00786-2005-008-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Clenilton Gomes Vieira
ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA
RECLAMADO Turim Produtos Alimentícios Ltda.
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

Despacho/Decisão às fls.221:Ao Recdo."Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS autora, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00217-2006-008-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Neide Ribeiro de Oliveira
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Braservs Brasília Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Carrefour Comércio e Industria Ltda
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

Despacho/Decisão às fls. 134. Ao 2º Recldo: Fica o 2º Reclamado intimado para receber seu Alvará no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00540-2006-008-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Fabiana Pereira Pontes
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Centro de Atividades Desportivas Stadium - 8 Ltda. (Academia Stadium - 8)

Decisão/Despacho às fls.73. Ao Recte: "Vista ao Embargado dos Embargos à Execução/Impugnação aos Cálculos interposto para manifestação, querendo, no prazo legal."

PROCESSO: **00548-2006-008-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE José Alves Pereira
ADVOGADO: ANDREA BARRA CID
RECLAMADO Bio Pé Instituto de Estética dos Pés Ltda.
ADVOGADO: EDUARDO DE BARROS PEREIRA

Despacho/Decisão de fls.280. Ao Reclamada deverá comparecer a Secretaria da Vara para recebimento de sua CTPS. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00782-2006-008-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE VILMA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: ROSSANA MARQUES SALSANO
RECLAMADO MARIA DEUSILAR DA SILVA
ADVOGADO: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO

Despacho/Decisão às fls.55:Ao Recte."Desentranhe-se o mandado para prosseguimento na forma abaixo postulada. Junte-se ao mandado cópia deste despacho. O Exeqüente deverá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência. Ciência ao Exeqüente, devendo manter contato com o Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **00814-2006-008-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE TIMOTHEO BARBOSA BORGES
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Despacho/Decisão às fls.680. Às partes: "EX POSITIS, decido: ACO-LHER, os embargos de declaração do reclamante, nos termos constantes da fundamentação acima que integra este Decisum."

PROCESSO: **00851-2006-008-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE JOSE ROBERTO MARCELINO DE SOUSA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

Despacho/Decisão de fls.555. Ao Recte. para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00881-2006-008-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE KATIA REGINA DOS REIS VAZ
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO DG ROSSI DE CARVALHO VIDEO LOCADORA ME

Despacho/Decisão de fls.54.Á Recte.para se manifestar a cerca da penhora de fls.52, implicando o silêncio a anuência. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **01069-2006-008-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE José Murilo de Aquino Gomes
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Soltec Engenharia Ltda.
ADVOGADO: MANOELA SALES FLORES ALVES

Despacho/Decisão de fls.114.Ao Recte: "...Vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.

PROCESSO: **01107-2006-008-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Cecília Maciel Furtado
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO Destak Empreendimentos Com. Ltda - EPP
ADVOGADO: URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI

Despacho/Decisão às fls.208:Ao Recte."Intime-se o Reclamante para receber sua CTPS."

PROCESSO: **00022-2007-008-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE José Ivonaldo Filho
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.

Fica o Reclamante intimado para receber o seu Alvará no prazo 05 dias.

PROCESSO: **00071-2007-008-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE Aldaízio Mendes Rodrigues
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Sgm Granitos Ltda. e Outro
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO BADARO DE CASTRO

Despacho/Decisão às fls.115:Ao Recte."Concedo ao Exequente o prazo de 10 dias para informar o montante sacado para posterior abatimento na execução."

PROCESSO: **00093-2007-008-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Solange Lopes de Alencar
ADVOGADO: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR'

Despacho/Decisão às fls.54/55. Às partes: "ISTO POSTO, decido: ACOLHER, em parte, os embargos de declaração da reclamada para prestar os esclarecimentos acima."

PROCESSO: **00124-2007-008-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Francisco Pereira da Silva
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Ambev - Companhia de Bebidas das Américas
ADVOGADO: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA

Despacho/Decisão às fls.136/138: "EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da presente ação." Inteiro teor encontra-se nos autos.

PROCESSO: **00140-2007-008-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Evanaldo Pereira Costa
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda.
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO JC Gontijo Ltda.

Despacho/Decisão às fls.131:Ao Recte."Intime-se o Reclamante para entregar/receber sua CTPS.Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00142-2007-008-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Gláucia Vieira Torres
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Despacho/Decisão às fls.46:Ao Recte."Vista ao Reclamante para pronunciamento, devendo informar o atual endereço do Instituto Candango de Solidariedade ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00166-2007-008-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Nezionete Honorato Amorin
ADVOGADO: CAROLINE RESENDE ARAUJO LIMA
RECLAMADO Visan Serviços Ltda.
ADVOGADO: DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO

Despacho/Decisão às fls.124:Às partes."A guia alusiva à 4ª parcela encontra-se acostada à fl. 123. Intime-se o Reclamante para recebimento no prazo de 5 dias. Intime-se a Reclamada para efetuar o pagamento da multa incidente sobre a 4ª parcela, paga em atraso.Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00222-2007-008-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Leonardo Nunes Torres
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Personal Cred Prom de Empréstimos Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho/Decisão às fls.214:Ao Recdo."De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.Intime-se."

PROCESSO: **00241-2007-008-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE ALESSANDRA DA MATA FERREIRA
ADVOGADO: ELION DA MATA FERREIRA
RECLAMADO UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Decisão/Despacho às fls.189/190. Às partes:"EX POSITIS, decido: REJEITAR, os embargos de declaração da reclamante."

PROCESSO: **00304-2007-008-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE Francisca Alexandre Marques
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO Associação dos Funcionários do CEUB
ADVOGADO: JULIANA G. DELAIX

Despacho/Decisão às fls.116/117:Às partes."III-DISPOSITIVO.Pelo exposto, julgam-se totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante em face da reclamada, conforme fundamentos acima lançados.Custas pela reclamante, no importe de R\$ 53,36, calculadas sobre o valor de R\$ 2.668,00 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), dispensadas, na forma da lei.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **00324-2007-008-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE José Maria Felipe Alves
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e Outro
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.
ADVOGADO: LUCIANA DIAS CRUVINEL

Despacho/Decisão de fls.91. Ao Recdo. "...J.Defiro.Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da quantia acordada, acrescida da multa de 100% (se este for o caso), implicandoo silêncio a instauração do procedimento executório. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00396-2007-008-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Ayrtton Marques da Rocha neto
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Governo do Distrito Federal
ADVOGADO: SERGIO SILVEIRA BANHOS

Despacho/Decisão às fls.240:Ao Recdo."De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00443-2007-008-10-00-1 (0029)**
RECLAMANTE Wanderli Seabra
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Despacho/Decisão de fls.221.Ao Recdo:"...Vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.

PROCESSO: **00451-2007-008-10-00-8 (0030)**
RECLAMANTE Geraldo Martins da Fonseca
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Mercado Municipal de Alimentos e Outro
ADVOGADO: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI
RECLAMADO Icone Construtora
ADVOGADO: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI

Despacho/Decisão às fls.34:Ao Recdo."Intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento dos encargos previdenciarios incidentes sobre o acordo as fls. 20, sob pena de execução, prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00469-2007-008-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Sonia Maria Sampaio Santos
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: MILENA ROSSINE

Despacho/Decisão às fls.118:Às partes."EX POSITIS,decido: ACO-LHER, os embargos de declaração da reclamante, nos termos constantes da fundamentação acima que integra este Decisum, para retirar a incidência de imposto de renda sobre aviso prévio e multa de 40% do FGTS.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **00473-2007-008-10-00-8 (0032)**
RECLAMANTE Sebastiao Francisco dos Santos
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Despacho/Decisão às fls.78:Ao Recdo."De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00476-2007-008-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Luiz Gomes de Oliveira
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

Despacho/Decisão às fls.136:Às partes."EX POSITIS, julgo:EXTINTA, a reclamatória quanto às parcelas anteriores a 09.05.2002, com fulcro no art. 269, IV, do CPC.PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para condenar o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS e subsidiariamente a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL NOVACAP a pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à autora. Oficie-se ao INSS.Custas pelos reclamados no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 18.000,00.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **00479-2007-008-10-00-5 (0034)**
RECLAMANTE Alexandre Caminha de Oliveira
ADVOGADO: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Serviço de Limpeza Urbana - SLU
ADVOGADO: SERGIO CARVALHO

Despacho/Decisão às fls.53:Às partes."EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para condenar o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS e subsidiariamente o SLU - DISTRITO FEDERAL pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum.Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à autora. Oficie-se ao INSS.Custas pelos reclamados no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 13.000,00.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos.'

PROCESSO: **00492-2007-008-10-00-4 (0035)**
RECLAMANTE Valdenrique Moura de Oliveira
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Centro de Idiomas Lago Sul Ltda.
ADVOGADO: ADRIANA MARIA DA COSTA

Despacho/Decisão às fls.117/120: Às partes: "EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da presente ação." (O inteiro teor da sentença encontra-se nos autos).

PROCESSO: **00508-2007-008-10-00-9 (0036)**
RECLAMANTE Sabrina dos Santos Silva Lima
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Dinâmica Adm. Serviços e Obras Ltda. e Outro
ADVOGADO: ARTHUR OCTÁVIO BELLENS PORTO MARCIAL
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF
ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

Decisão/Despacho às fls.405/406. Às partes: "EX POSITIS, decido: ACOLHER, EM PARTE, os embargos de declaração da reclamante, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum." O inteiro teor da Sentença encontra-se nos autos.

PROCESSO: **00513-2007-008-10-00-1 (0037)**
RECLAMANTE Maria Aparecida Gonçalves Bragança
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Salão do Automóvel Ltda.

Despacho/Decisão às fls.66:Às partes."EX POSITIS, decido: REJEITAR, os embargos de declaração do reclamado. Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **00564-2007-008-10-00-3 (0038)**
RECLAMANTE Igor Cordeiro de Sousa
ADVOGADO: CLOVIS POLO MARTINEZ
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniceub
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

Despacho/Decisão:Ao Recte."Intime-se o Reclamante para receber sua CTPS."

PROCESSO: **00581-2007-008-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Julia Moreira Nunes
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Dinamica Adm. Serviços e Obras Ltda. e Outro
ADVOGADO: MARCIO HERLEY TRIGO
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF

ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE MEZES

Despacho/Decisão às fls.477/500: Às partes: "EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da reclamatória."(O inteiro teor da sentença encontra-se nos autos).



PROCESSO:	00595-2007-008-10-00-4 (0040)
RECLAMANTE	Maria da Conceição Oliveira de Almeida
ADVOGADO:	ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO	Hospital Santa Lúcia S.A
ADVOGADO:	VALDIR CAMPOS LIMA
Despacho/Decisão às fls.115:Às partes."ISTO POSTO, julgo: EX-TINTA, a reclamationária quanto às parcelas anteriores a 12.06.2002, com fulcro no art. 269, IV, do CPC.PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da reclamationária, para condenar o reclamado, HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, a registrar corretamente a CTPS da reclamante, recolher diferenças de FGTS, e pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária da forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito da reclamante.Custas pelo reclamado no valor de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 7.000,00.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."	
PROCESSO:	00596-2007-008-10-00-9 (0041)
RECLAMANTE	Lizandro Pereira Matos Amorim
ADVOGADO:	ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO	Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S.A.)
ADVOGADO:	ALMIR HOFFMANN
Despacho/Decisão às fls.150:Às partes."EX POSITIS, julgo:IMPROCEDENTE, os pedidos da presente ação.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 307,36, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 15.368,00. Dispensado.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."	
PROCESSO:	00597-2007-008-10-00-3 (0042)
RECLAMANTE	Juranir Pereira das Virgens
ADVOGADO:	BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO	Cactus Locação de Mão de Obra Ltda.
ADVOGADO:	RAIMUNDO NONATO CABRAL NETO
Despacho/Decisão às fls.118/119: Às partes: "EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da presente ação." (O inteiro teor da sentença encontra-se nos autos).	
PROCESSO:	00608-2007-008-10-00-5 (0043)
RECLAMANTE	João Batista Alves de Araújo
ADVOGADO:	MARCO AURELIO DE MORAES
RECLAMADO	Contec Consultoria e Informática de Brasília Ltda.
ADVOGADO:	ADELSON JACINTO DOS SANTOS
Despacho/Decisão às fls.91/94. Às partes:"EX POSITIS, julgo:PROCEDENTE, em parte, os pedidos da presente ação, para condenar a reclamada, CONTEC CONSULTORIA E INFORMÁTICA DE BRASÍLIA LTDA, a retificar a CTPS obreira, pagando ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro." Inteiro teor da Sentença encontra-se nos autos.	
PROCESSO:	00618-2007-008-10-00-0 (0044)
RECLAMANTE	Julio Cesar Viana Mendes
ADVOGADO:	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO	Condomínio do Edifício Super Center Venâncio 2000
ADVOGADO:	RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
Despacho/Decisão às fls.201:Às partes."EX POSITIS, julgo:EXTINTA, a reclamationária quanto às parcelas anteriores a 04.05.2002, com fulcro no art. 269, IV, do CPC.PROCEDENTE, em parte, os pedidos da presente ação, para condenar o reclamado CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, a dar baixa na CTPS do reclamante, na data informada na inicial, entregar guias para saque do FGTS, recolher diferenças de FGTS (sobre parcelas rescisórias e multa fundiária) e pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei vigente à época dos cálculos.Custas pelo reclamado no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."	
PROCESSO:	00626-2007-008-10-00-7 (0045)
RECLAMANTE	Geny Gonçalves de Farias
ADVOGADO:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
ADVOGADO:	ALESSANDRO LUIZ DOS REIS
Despacho/Decisão às fls.503/506: "EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da presente ação."	
PROCESSO:	00639-2007-008-10-00-6 (0046)
RECLAMANTE	Michelle Daiane da Costa Tavares
ADVOGADO:	EVERSON RICARDO ARRAES MENDES
RECLAMADO	Robotron Comércio de Eletrônicos Ltda.
ADVOGADO:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Despacho/Decisão às fls.110:Às partes."EX POSITIS, julgo:IMPROCEDENTE, os pedidos da presente ação.Custas pela reclamante no importe de R\$ 666,26, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 33.313,00.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO:	00680-2007-008-10-00-2 (0047)
RECLAMANTE	Audy Barbosa dos Reis Balbino
ADVOGADO:	MARI FRANCILENIA DE M. GOMES
RECLAMADO	Ceb Distribuição S.A.

Despacho/Decisão às fls.134:Às partes."Ex positis, julgo: PROCEDENTE, os pedidos da reclamationária, para condenar a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A a incorporar a integração do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas que compõem sua remuneração e a pagar ao reclamante diferenças dessa integração do adicional periculosidade, dos últimos cinco anos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro.Custas pela reclamada, no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$8.000,00. Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO:	00687-2007-008-10-00-4 (0048)
RECLAMANTE	Martha Waleska di Vasconcellos
ADVOGADO:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE

Despacho/Decisão às fls.97/100: Às partes: "EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para condenar o reclamado, BANCO DO BRASIL S/A a pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incide imposto de renda sobre o crédito devido à autora. Oficie-se ao INSS. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 900,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 45.000,00." Inteiro teor encontra-se nos autos.

PROCESSO:	00710-2007-008-10-00-0 (0049)
RECLAMANTE	Warley Felipe de Andrade
ADVOGADO:	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO	Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda.

Despacho/Decisão às fls.31:Ao Recte."...Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a), e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamation (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5 a 25, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 29,26, calculadas sobre R\$ 1.463,14, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO:	00717-2007-008-10-00-2 (0050)
RECLAMANTE	Jackson Wesley Alves da Silva
ADVOGADO:	CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO	Antônio Costa Lima - ME

Despacho/Decisão às fls.12:Às partes."...Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a), desacompanhado(a) de advogado. diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamation (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 540,70, calculadas sobre R\$ 27.035,07, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO:	00799-2007-008-10-00-5 (0051)
RECLAMANTE	Luiz Gonzaga Pindaíba dos Santos
ADVOGADO:	ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO	Boate Caribenho Ltda. e outro
RECLAMADO	Associação dos Empregados da Eletronorte - ASEEL

Despacho/Decisão às fls.15. "Retiro o feito da pauta anterior, Incluindo-o desde já na pauta do dia 21/08/2007 às 14:00 horas."

ÍNDICE

Advogado:	ADELSON JACINTO DOS SANTOS	19126/DF
(0043)		
Advogado:	ADRIANA MARIA DA COSTA	73713/MG
(0035)		
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR	10609/DF
(0002)		
Advogado:	ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO	20237/DF
(0041)		
Advogado:	ALESSANDRO LUIZ DOS REIS	11588/DF
(0045)		
Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	11789/DF
(0014)		

Advogado:	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA	7658/DF
(0003)		
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF
(0027)		
Advogado:	ALMIR HOFFMANN	11388/DF
(0041)		
Advogado:	ANA CRISTINA PIRES VILLAÇA	28949/SP
(0005)		
Advogado:	ANDRE VIEIRA MACARINI.	2705/DF
(0040)		
Advogado:	ANDREA BARRA CID	20.021/DF
(0010)		
Advogado:	ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS	3529/DF
(0016)		
Advogado:	ARTHUR OCTÁVIO BELLENS PORTO MARCIAL	20600/DF
(0036)		
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	19645/DF
(0042)		
Advogado:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	19962/DF
(0012)		
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS	7650/DF
(0050)		
Advogado:	CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA	19804/DF
(0020)		
Advogado:	CAROLINE RESENDE ARAUJO LIMA	20909/DF
(0023)		
Advogado:	CLOVIS POLO MARTINEZ	12701/DF
(0038)		
Advogado:	DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO	15130/DF
(0023)		
Advogado:	DANIELLE M. SCHODER	15071/DF
(0013)		
Advogado:	EDUARDO DE BARROS PEREIRA	13529/DF
(0010)		
Advogado:	ELDER DE ARAUJO	18482/DF
(0051)		
Advogado:	ELION DA MATA FERREIRA	12512/DF
(0025)		
Advogado:	ELY TALYULI JÚNIOR	21236/DF
(0033)		
Advogado:	ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE	17406/DF
(0048)		
Advogado:	ESTEVAO RAMOS MUNIZ	15581/DF
(0022)		
Advogado:	EVERSON RICARDO ARRAES MENDES	14332/DF
(0046)		
Advogado:	FABIANO SANTOS BORGES	12998/DF
(0002)		
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/DF
(0045)		
Advogado:	GERALDO MACHADO JUNIOR	16028/DF
(0021)		
Advogado:	GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO	20722/DF
(0032)		
Advogado:	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR	17759/DF
(0019)		

Advogado:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO	23785/DF
(0026)		
Advogado:	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO	20190/DF
(0044)		
Advogado:	IARA REZENDE	11.829/DF
(0004)		
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	12812/DF
(0046)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0017)		
Advogado:	JANE MARIA DO VALE	10968/DF
(0036)		
Advogado:	JOAO CANDIDO DA SILVA	3737/DF
(0037)		
Advogado:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA	5339/DF
(0009)		
Advogado:	JORGE NARA	7243/DF
(0008)		
Advogado:	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS	13080/DF
(0038)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1411-A/DF
(0012)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1441/DF
(0031)		
Advogado:	JULIANA G. DELAIX	17134/DF
(0026)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0013) (0024) (0028)		
Advogado:	LUCIANA DIAS CRUVINEL	21568/DF
(0027)		
Advogado:	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO	16298/DF
(0035)		
Advogado:	LUSIMAR DE SOUZA A. BASTOS	7680/GO
(0004)		
Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA	8364/DF
(0036) (0039)		
Advogado:	MANOELA SALES FLORES ALVES	20733/DF
(0015)		
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12330/DF
(0003)		
Advogado:	MARCIO HERLEY TRIGO	11712/DF
(0039)		
Advogado:	MARCO AURELIO DE MORAES	16614/DF
(0043)		
Advogado:	MARCONDES BRAULIO PAIVA	9021/DF
(0007)		
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	9336/DF
(0020)		
Advogado:	MARI FRANCILENIA DE M. GOMES	10876/DF
(0047)		
Advogado:	MARIA DAS MERCES L. MATSUOKA	19966/DF
(0006)		
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	5696/DF
(0005)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/DF
(0029)		
Advogado:	MAURICIO MIRANDA DURAES	22018/DF
(0029) (0032)		
Advogado:	MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO	14584/DF
(0034)		

Advogado:	MILENA ROSSINE	208601/SP
(0031)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0001)		
Advogado:	OSCAR FRANCISCO PALOSCHI	12773/DF
(0030)		
Advogado:	OTELINO DIAS DO NASCIMENTO	11561/DF
(0011)		
Advogado:	PAULO FERNANDO DE SOUZA	11643/DF
(0015)		
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO	9158/DF
(0021)		
Advogado:	RAIMUNDO NONATO CABRAL NETO	6080/RN
(0042)		
Advogado:	RAIMUNDO SOARES MOTA	1413/DF
(0007)		
Advogado:	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	4852/DF
(0025)		
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	15523/DF
(0048)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0018) (0030)		
Advogado:	RODRIGO BADARO DE CASTRO	2221A/DF
(0018)		
Advogado:	RODRIGO MADEIRA NAZARIO	12931/DF
(0008)		
Advogado:	RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO	15536/DF
(0044)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0024)		
Advogado:	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA	7764/DF
(0049)		
Advogado:	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	9546/DF
(0019)		
Advogado:	ROSSANA MARQUES SALSANO	8139/DF
(0011)		
Advogado:	SERGIO CARVALHO	5306/DF
(0034)		
Advogado:	SERGIO SILVEIRA BANHOS	13415/DF
(0028)		
Advogado:	SILVIO CIRILO DA SILVA	2907/DF
(0033)		
Advogado:	TERSON RIBEIRO CARVALHO	11195/DF
(0028)		
Advogado:	URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI	9160/DF
(0016)		
Advogado:	VALDIR CAMPOS LIMA	870/DF
(0040)		
Advogado:	WANDERSON SILVA DE MEZES	24199/DF
(0039)		
Advogado:	ÁUREA FRANCISCA RODRIGUES DE MORAES	19.433/DF
(0006)		
Advogado:		/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 267/2007

Processo nº : 00928-2005-008-10-00-3
Exequente : União
Executados : Ricardo Augusto Linhares Rossi
Carlos Eduardo Linhares Rossi

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os executados RICARDO AUGUSTO LINHARES ROSSI e CARLOS EDUARDO LINHARES ROSSI, com endereço em local incerto e não sabido, CITADOS para, em 48 horas, pagarem a quantia de R\$1.210,00 (mil duzentos e dez reais), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. OS EXECUTADOS deverão comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 06 dias do mês de agosto de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 280/2007

Processo nº: 00342-2007-008-10-00-0
Reclamante : IVANEY PERES ALVES E OUTROS
Advogado : Djalma N. dos Santos Filho OAB /DF Nº4604/DF
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. A Doutora LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.99/106"[...]Pelo exposto rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados para condenar a primeira reclamada a efetuar na conta vinculada dos reclamantes remanescentes,...os depósitos não identificados nos extratos juntados aos autos [...]e do Despacho/Decisão às fls.123/124"[...]Por todo exposto, conheço dos embargos apresentados, para, no mérito, acolhê-los, sanando, assim, a omissão apontada, para definir a existência de responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo pagamento dos honorários assistenciais, [...]e do Despacho:De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.[...]" . Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 7 dias do mês de agosto de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 281/2007

Processo nº: 00348-2007-008-10-00-8
Reclamante : KRISHINA MONIQUE DE ANDRADE E OUTROS
Advogado : Djalma N. dos Santos Filho OAB /DF Nº4604/DF
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. A Doutora LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.89/96"[...]Pelo exposto rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados para condenar a primeira reclamada a efetuar na conta vinculada dos reclamantes remanescentes,...os depósitos não identificados nos extratos juntados aos autos [...]e do Despacho/Decisão às fls.115/116"[...]Por todo exposto, conheço dos embargos apresentados, para, no mérito, acolhê-los, sanando, assim, a omissão apontada, para definir a existência de responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo pagamento dos honorários assistenciais, [...]e do Despacho: De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.[...]" . Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 7 dias do mês de agosto de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 282/2007

Processo nº: 00341-2007-008-10-00-6
Reclamante : MARA ALVES AGUIAR E OUTROS
Advogado : Djalma N. dos Santos Filho OAB /DF Nº4604/DF
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. A Doutora LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.105/112"[...]Pelo exposto rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados para condenar a primeira reclamada a efetuar na conta vinculada dos reclamantes remanescentes,...os depósitos não identificados nos extratos juntados aos autos [...]e do Despacho/Decisão às fls.129/130"[...]Por todo exposto, conheço dos embargos apresentados, para, no mérito, acolhê-los, sanando, assim, a omissão apontada, para definir a existência de responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo pagamento dos honorários assistenciais, [...]e do Despacho: De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.[...]" . Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 7 dias do mês de agosto de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 283/2007

Processo nº: 00346-2007-008-10-00-9
Reclamante : PAULO ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Djalma N. dos Santos Filho OAB /DF Nº4604/DF
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. A Doutora LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.111/118"[...]Pelo exposto rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados para condenar a primeira reclamada a efetuar na conta vinculada dos reclamantes remanescentes,...os depósitos não identificados nos extratos juntados aos autos [...]", do Despacho/Decisão às fls.137/138"[...]Por todo exposto, conheço dos embargos apresentados, para, no mérito, acolhê-los, sanando, assim, a omissão apontada, para definir a existência de responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo pagamento dos honorários assistenciais, [...]"e do Despacho: De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.[...]" Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 7 dias do mês de agosto de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 284/2007

Processo nº: 00345-2007-008-10-00-4
Reclamante : PAOLA SCHIOCCET IPPOLITI E OUTROS
Advogado : Djalma N. dos Santos Filho OAB /DF Nº4604/DF
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. A Doutora LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.104/111"[...]Pelo exposto rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados para condenar a primeira reclamada a efetuar na conta vinculada dos reclamantes remanescentes,...os depósitos não identificados nos extratos juntados aos autos [...]", do Despacho/Decisão às fls.130/131"[...]Por todo exposto, conheço dos embargos apresentados, para, no mérito, acolhê-los, sanando, assim, a omissão apontada, para definir a existência de responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo pagamento dos honorários assistenciais, [...]"e do Despacho à fl. 119: De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.[...]" Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 7 dias do mês de agosto de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 285/2007

Processo nº: 00344-2007-008-10-00-4
Reclamante : NAYANE TALITA SILVA E OUTROS
Advogado : Djalma N. dos Santos Filho OAB /DF Nº4604/DF
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. A Doutora LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.104/111"[...]Pelo exposto rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados para condenar a primeira reclamada a efetuar na conta vinculada dos reclamantes remanescentes,...os depósitos não identificados nos extratos juntados aos autos [...]", do Despacho/Decisão às fls.110/117"[...]Por todo exposto, conheço dos embargos apresentados, para, no mérito, acolhê-los, sanando, assim, a omissão apontada, para definir a existência de responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo pagamento dos honorários assistenciais, [...]"e do Despacho à fl. 125: De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.[...]" Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 7 dias do mês de agosto de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00305-1999-009-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE CHARLES WASHINGTON BISAO BIZARRIA
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO

Despacho de fls. 703 : Vistos os autos. Julgo extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido "in albis", o prazo recursal, libere-se ao Executado o saldo remanescente da conta nº 2900125074457, por alvará. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00483-2002-009-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE MARCO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIS-
TRITO FEDERAL METRO DF
ADVOGADO: CLEUSA ALVES LIMA

Despacho de fls. 279 : Vistos os autos. Primeiramente, comprove o Exequernte o valor recebido por meio do alvará nº 774/2007 (fls. 268), para a devida compensação. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00707-2002-009-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE LUIZ EDUARDO BOTELHO
ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR
RECLAMADO RDC FERIAS HOTEIS E TURISMO
ADVOGADO: CL UDIO MENDES DA SILVA COUTO

Despacho de fls. 448 : Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 442/444, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado, no importe de R\$ 1.775,47, que deverão ser recolhidas em 05 dias, autorizada a compensação do valor já recolhido à fls. 207. O Executado arcará, ainda, com as contribuições fiscais (custas do art. 789-A - IX da CLT), bem como com as contribuições previdenciárias consignadas à fl. 263, que deverão ser atualizadas e equiparadas ao valor total do acrodo ora homologado. Intimem-se as partes e a PGF. Guarde-se o cumprimento integral do acordo. Juiz do Trabalho RE-JANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00234-2003-009-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE CASSIUS VINICIUS DE MAGALHAES
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIS-
TRITO FEDERAL METRO/DF
ADVOGADO: HEULER BUENO REZENDE

Despacho de fls. 333 : Vistos os autos. Conforme consignado da sentença trânsito em julgado, bem como nos cálculos de liquidação o valor apurado a título de FGTS deverá ser objeto de depósito na conta vinculada do Exequernte, em razão da inexistência de ruptura do pacto laboral, não havendo, portanto, que se falar em liberação de tais valores. Tal providência seria tomada por este juízo antes da liberação do saldo remanescente a Executada. Porém, em razão da intervenção de fls. 331/332, determino nova intimação do Exequernte, para, que-rendo apresentar nova manifestação no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01027-2003-009-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE KELLY EMIDIA DE SOUSA
ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA
RECLAMADO PORTO AZUL DISTRIBUIDORA DE ALIMEN-
TOS LTDA

ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Despacho de fls. 180 : Vistos os autos. Em face da certidão supra, vista a exequernte para manifestação no prazo de 05 dias, oportu-nidade na qual, deverá requerer o que for de seu interesse. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00555-2004-009-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE FELIPE RODRIGO SALES SANTOS SILVA
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO GKF TECNOLOGIA EM ALUMINIO INDUS-
TRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO CONSTRUTORA BETER SA
ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE

Despacho de fls. 150 : Vistos os autos. Indefiro o pedido de fls. 149, em razão da existência de bens da primeira reclamada, conforme noticiado às fls. 140/145. Desta forma, não se justifica o prosse-guimento da execução contra a 2ª reclamada, condenada de forma subsidiária. Requeira o Exequernte outra medida passível de cum-primento, sob pena de arquivamento provisório. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00316-2005-009-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE Marco Antonio de Quevedo
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Mercearia do Chopp Ltda ME (Bexiga)

Despacho de fls. 182 : Vistos. O acordo de fls. 132 é composto de 3 parcelas iguais de R\$ 300,00. Na petição de fls. 153 o exequernte informa que recebeu apenas a 1ª parcela do acordo, logo a 2ª e a 3ª parcelas de R\$ 300,00 venceram antecipadamente, então o crédito passou a ser R\$ 600,00 mais a multa de 100%, ou seja, R\$ 1.200,00, e não o valor informado pelo exequernte de R\$ 1.800,00. O Exequernte já levantou, por meio de alvará nº 619/2006 de fls. 146 (R\$ 463,74) e alvará de nº 819/2007 (R\$ 367,16) o valor total de R\$ 830,90. Expeça-se alvará ao exequernte no valor atualizado de R\$ 440,00, a ser levantado das contas 3920.042.02260744-2 e 3920.042.02260737-0 da CEF. Intime-se o exequernte para levantar o alvará, e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Após, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00499-2005-009-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Carlito Rodrigues Machado
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO CFC A/B Lider Ltda. (Auto Escola Lider)
ADVOGADO: MARILUZA DE ALMEIDA PY

Despacho de fls. 104 : Vistos os autos. Primeiramente, comprove o Exequernte o valor levantado por meio do alvará nº 789/2007, para a devida compensação. Após, voltarei a apreciar o pedido de fls. 101/102. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00750-2005-009-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE Flávia Paulino Dutra de Souza
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO GERS CONSULTORIA LTDA (TECCOMMER-
CE)
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE
RECLAMADO TIM Celular S.A
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Decisão de fls. 201 : Ante o expsoto julgo Parcialmente a impugnação aos cálculos, para determinar a inclusão das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos ao longo do contrato de trabalho na conta de liquidação. Tudo nos termos da fundamen-tação supra, a qual passa a integrar o presente decisum como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, da impugnação aos cálculos, pelas executadas, no valor de R\$ 55,35, na forma do art. 789, "a", inciso VII, da CLT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00931-2005-009-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE João de Jesus Ribeiro de Souza
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Brasal Refrigerantes S.A.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fls. 468 : Vistos, etc. Ante os termos da promoção da d. Contadoria à fls. 467, intime-se o exequernte para apresentar as Fichas Financeiras, elementos essenciais ao cálculo de liquidação da sen-tença, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00985-2005-009-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE Domingos Miguel da Silva
ADVOGADO: ANASIO JOSE DE ARRUDA FILHO
RECLAMADO José Pires Chaves de Macedo
ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 235 : Vistos os autos. CTPS na contracapa dos autos à disposição do Reclamante que deverá ser intimado para recebimento em 05 dias. No mesmo prazo deverá manifestar-se sobre os re-colhimentos previdenciários apresentados pelo Reclamado, bem como requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAG-NITZ

PROCESSO: **01083-2005-009-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Joverci Luciano Pimentel Oliveira
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Lavanderia Economica Ltda.
ADVOGADO: ARTURO BUZZI

Despacho de fls. 109 : Vistos os autos. Em face da promoção da d. Contadoria lançada na conta apresentada às fls. 101/108, intime-se o exequernte para devolver a importância recebida a maior, no importe de R\$ 825,04, sob pena de execução. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01088-2005-009-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Willian Marinho Braga
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.

Despacho de fls. 217 : Vistos, etc. Ante os termos da promoção da d. Contadoria à fls. 216, intime-se o exequernte para apresentar as in-formações solicitadas, elementos essenciais ao cálculo de liquidação da sentença, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00162-2006-009-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Cláudio dos Santos Silva
ADVOGADO: SONIA MARIA MENDES MARINHO
RECLAMADO Frios Sul (Celma de Oliveira ME)
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

Despacho de fls. 151 : Vistos os autos. Libere-se ao Exequente o valor informado à fl. 145, por meio de uma via da guia de recolhimento apresentada pelo banco depositário, no importe de R\$ 3.770,18, intimando-o para recebimento. Efetivado o levantamento da guia, remetam-se os autos a d. contadoria para atualização do débito e compensação do valor levantado. Com o retorno, voltem-me conclusos para nova análise. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00252-2006-009-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Guilherme Luiz Santos da Silva
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Despacho de fls. 608 : Vistos os autos. Em face da promoção da Contadoria de fls. 607, concedo ao Exequente 30 dias de prazo para elaboração da conta de liquidação. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00277-2006-009-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Patricia Soares Chaves
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Abbajes Comercio de Joias e Acessorios Ltda
ADVOGADO: DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA

Despacho de fls. 146 : Vistos, etc. Anexe-se a Carta Precatória nº 478/07-4 à contracapa dos autos. Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. da carta, intime-se o exequente para que informe o atual endereço da executada no prazo de 30 dias, a fim de dar prosseguimento ao feito. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00376-2006-009-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Diego Sales Carvalho
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Eletrônica 3 Irmãos Alves (Francisca A. da Silva)

Despacho de fls. 56 : Vistos os autos. Vista ao Exequente dos termos do ofício de fl. 54/54, para manifestação em 10 dias. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00725-2006-009-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE EDIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS

Despacho de fls. 53 : Vistos, etc. Anexe a CTPS obreira e guias do Seguro Desemprego à contracapa dos autos. Observa-se que a presente reclamação trabalhista foi interposta contra o Sr. Antonio Eduardo Dos Santos, que notificado para a audiência foi revel. Em petição interposta pelo reclamante a fls. 45 e no dia 25/07/07, informou o nº do CPF do Sr. Antonio Eduardo Rodrigues de Campos como sendo o executado, ou seja, trata-se de pessoas distintas. Em face do exposto, intime-se o exequente para que esclareça o fato no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00758-2006-009-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE MARCELO JOSE BATISTA
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO SONDA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA E OUTRO
RECLAMADO BRASIL TELECOM S A
ADVOGADO: TATIANA ALVES MEIRA

Despacho de fls. 137 : Vistos, etc. Anexe a Carta Precatória à contracapa dos autos. Tendo em vista a informação a fls. 25 da carta, intime-se o exequente para manifestar-se no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00845-2006-009-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE BARTOLOMEU COSTA FERREIRA
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 146 : Vistos, etc. Antes os termos da promoção da d. Contadoria à fl. 145, intime-se o exequente para apresentar as Fichas Financeiras, de janeiro a abril de 2007, elementos essenciais aos cálculos de liquidação da sentença, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00863-2006-009-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE MARLEIDE MARIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Despacho de fls. 58 : Vistos os autos. Em face da certidão supra, vista a Exequente para manifestação no prazo de 5 dias, oportunidade na qual, deverá requerer o que for de seu interesse. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00892-2006-009-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE MARILENE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Despacho de fls. 57 : Vistos os autos. Em face da certidão supra, vista a Exequente para manifestação no prazo de 05 dias, oportunidade na qual, deverá requerer o que for de seu interesse. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00120-2007-009-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Valderir Fernandes dos Santos
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Holon Cyber Bar(na pessoa de seu proprietário Sr. Silas)
ADVOGADO: VANESSA VIEIRA LACERDA

Despacho de fls. 61 : Vistos, etc. Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar recurso interposto pela Procuradoria- Geral Federal no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00192-2007-009-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Luciano Rodrigues de Souza
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho de fls. 299 : Vistos, etc. Anexe a CTPS obreira e as guias dp TRCT e Seguro Desemprego à contracapa dos autos. Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS e as guias, no prazo de 5 dias, devendo comprovar nos autos o quantum levantado a título de FGTS, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00281-2007-009-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Maria da Conceição Pereira da Silva
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Solidariedade - SESOL)

Decisão de fls. 99 : Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por Maria da Conceição Pereira da Silva, nos autos em epigrafe, onde contende com o Instituto Candango de Solidariedade e do Distrito Federal, para retificar erro material e, suprimindo omissão da sentença, apreciar e julgar procedente o pedido de honorários assistenciais ora arbitrados em 15% sobre o valor bruto e corrigido da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes, sendo o DF com cópia desta decisão. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00537-2007-009-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Sandra Cristina Silva Dutra
ADVOGADO: RENATO BORGES BARROS
RECLAMADO Conselho Federal de Contabilidade
ADVOGADO: RODRIGO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 215 : Vistos, etc. Razão assiste à reclamante, vez que lhe foi concedido o benefício da justiça gratuita a fls. 188, assim, chamo o feito a ordem para reconsiderar o despacho que denegou seguimento ao recurso do reclamante. Presentes os pressupostos legais de admissibilidade Juízo a quo: as partes, recorrente e recorrida, são legítimas, capazes e possuem interesse recursal. Recurso do reclamante e contra-razões da reclamada tempestivos. Instrumentos de mandatos regulares a fls. (17/87). Recursos adequados a r. decisão recorrida. Custas dispensadas. Assim, sendo, recebo o recurso. Intimem-se as partes, devolvendo-se as cópias à reclamante. Após, subam os autos ao Egrégio TRT 10ª Região, com as nossas homenagens. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00637-2007-009-10-00-3 (0027)**
RECLAMANTE Sônia Maria Pinto Cauchioli
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

Despacho de fls. 580 : Vistos, etc. Intime-se a reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00657-2007-009-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Gisele Lopes Mourão
ADVOGADO: WALTER VIANA SILVA
RECLAMADO Rhodes Contadores Associados SC

Despacho de fls. 45 : Vistos os autos. Primeiramente, manifeste-se a parte reclamada sobre os termos da petição de fls. 43/44, implicando o silêncio no início do processo de execução. Intime-se. Quanto ao alvará requerido pela Reclamante, aguarde-se. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00680-2007-009-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
RECLAMADO Nivaldo José Machado
ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

Decisão de fls. 37 /38 : Face ao exposto, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, face ao acolhimento da prescrição total do direito de ação, com amparo no art. 7º, XXIX, da CF/88 e art. 269, IV, do CPC. Custas processuais, pela autora, no importe de R\$ 118,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.921,00. Ciente a autora (E. 197/TST). Intime-se o réu. E, para contar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00720-2007-009-10-00-2 (0030)**
RECLAMANTE Alanny Medeiros Gonçalves
ADVOGADO: CESA ODAIR WELZEL
RECLAMADO Transportadora Vantuir Ltda. - TRANSTUIR (Vantuir Antunes Alves)

Decisão de fls. 15 : Diante da ausência injustificada das partes, decide-se Arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documntos de fls. 05/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 58,38, calculadas sobre R\$ 2.919,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o reclamante, por seu procurador Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00723-2007-009-10-00-6 (0031)**
RECLAMANTE Laise da Silva Leite
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Tecnoarte Cabeleireiro e Cosméticos LTDA.

Decisão de fls. 14 : Diante da ausência injustificada das partes, decide-se Arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documntos de fls. 05/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 119,66, calculadas sobre R\$ 5.983,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **08023-2007-009-10-00-0 (0032)**
EXEQUENTE Fábía Furquim Guimarães Ávila
ADVOGADO: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS
EXECUTADO Sociedade Educacional Fênix e Outro
EXECUTADO Brasília Cursos e Concursos Ltda. - Obcursos

Despacho de fls. 46 : Vistos, etc. Indefiro o pedido da exequente para aplicação de multa de 100% sobre as parcelas vencidas, bez que não consta do título executivo. Intime-se. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

ÍNDICE

Advogado: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JU- **4059/DF**
NIOR
(0003)

Advogado: ANASIO JOSE DE ARRUDA FILHO **7604/DF**
(0011)

Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES **21145/DF**
(0016)

Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF**
(0012)

Advogado: ARTURO BUZZI **81/DF**
(0012)

Advogado: CARLOS ANTONIO REIS **7650/DF**
(0013)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20015/DF**
TRO
(0024)

Advogado: CESA ODAIR WELZEL **16414/DF**
(0030)

Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR **17849/DF**
(0015)

Advogado: CLEUSA ALVES LIMA **9786/DF**
(0002)

Advogado: CL UDIO MENDES DA SILVA COU- **105690/SP**
TO
(0003)

Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO **6930/DF**
(0001)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
(0006) (0018)

Advogado: DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E **16491/PE**
CUNHA
(0016)

Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEI- **8043/DF**
RA
(0004) (0025)

Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF**
(0008)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- **12919/DF**
NIOR
(0002)



Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0020)	23955/DF
Advogado: HEULER BUENO REZENDE (0004)	15394/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0006)	9713/DF
Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0029)	7476/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0021) (0022)	5218/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0010)	513/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0014)	9740/DF
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0009)	6580/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0015)	1411-A/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0001)	1441/DF
Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA (0005)	9972/DF
Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA (0017)	12835/DF
Advogado: LINCOLN DE OLIVEIRA (0011)	7626/DF
Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO (0031)	16298/DF
Advogado: MARI MERCEDES C. SILVESTRE (0006)	2042/DF
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0027)	17153/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0020)	22536/DF
Advogado: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE (0009)	4141/DF
Advogado: MARILUZA DE ALMEIDA PY (0008)	9781/DF
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0005)	14087/DF
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0024)	1937A/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0009) (0010)	1291/DF
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0029)	7136/DF
Advogado: RENATO BORGES BARROS (0026)	19275/DF
Advogado: RODRIGO MAGALHÃES DE OLIVEIRA (0026)	16365/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0007) (0023)	17173/DF
Advogado: SONIA MARIA MENDES MARINHO (0014)	13946/DF
Advogado: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS (0032)	16110/DF
Advogado: TAISE MACAHADO MELO (0027)	21749/GO
Advogado: TATIANA ALVES MEIRA (0019)	18648/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0019)	968/DF
Advogado: VANESSA VIEIRA LACERDA (0023)	15772/DF

Advogado: WALTER VIANA SILVA (0028)	19022/DF
Advogado: /	
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 401/2007	
PROCESSO: 00296-2007-009-10-00-6 RECLAMANTE: ENÉAS RIBEIRO LIMA Advogado: Bolivar dos Santos Siqueira RECLAMADA(O): MAXIMED OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA. Emitido em: 6 de agosto de 2007. a fls. 169 Brasília, 28 de junho de 2007 " Vistos, etc. "(...) 2. Apresentado o documento, intime-se a reclamada, por Edital, para proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 10 dias.(...) Data supra." O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado (a)(s) o reclamado (a)(s), MAXIMED OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA. , para tomar ciência do despacho supra. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital, e, em 6 de agosto de 2007, eu, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscrevi.	
ARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília	
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 402/2007	
PROCESSO: 00360-2005-009-10-00-7 EXEQUENTE: ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA Advogado: Cristiane Aires do Rêgo EXECUTADA: SANT' JANE - CONSTRUTORA LTDA. (na pessoa do sócio Sílvio Rosa de Lima) Edital emitido em: 06 de agosto de 2007. a fls. 114 Brasília, 25 de julho de 2007 " Vistos, etc; "(...) 2. Intime-se a executada na pessoa de seu sócio Sr. Sílvio Rosa de Lima, por edital, para, querendo, opor embargos à execução , no prazo de 5 dias.(...)" O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado (a)(s) o reclamado (a)(s), SANT' JANE - CONSTRUTORA LTDA. (na pessoa do sócio Sílvio Rosa de Lima), para tomar ciência do despacho supra. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital, e, em 6 de agosto de 2007, eu, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscrevi.	
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 308/2007	
PROCESSO: 00792-2007-009-10-00-0 RECLAMANTE: EDENI SILVA DE SOUZA Advogado: Frederico Teixeira Barbosa RECLAMADO: AERO SUPORTE LTDA. DATA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL: 31/08/2007, às 8h30. EXPEDIDO EM: 6 de agosto de 2007. O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, TORNA PÚBLICO que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica (m) notificada (o)(s) a (o)(s) reclamada (o)(s), AERO SUPORTE LTDA., do processo em epígrafe para comparecer a esta 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na data e horário acima, para a AUDIÊNCIA INAUGURAL, a fim de responder aos termos da reclamação trabalhista que a esta Vara coube por distribuição, proposta pelo reclamante supra identificado, comparecendo independentemente de seu/sua procurador (a) a esta Vara, sito o (a) SHLN Quadra 516, Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF, e que o não comparecimento incorrerá em revelia e aplicação da confissão ficta quanto a matéria de fato (art. 844, CLT),facultando-lhe substituir-se pelo seu gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843,§ 1º) e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação. E, para conhecimento dos interessados deste, o Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Na data supra, o presente Edital foi subscrito por Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília. Publique-se. Justiça Gratuita.	
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 309/2007
PROCESSO: 00804-2007-009-10-00-6 RECLAMANTE: VALDEMAR SOARES DA ROCHA Advogado: Asdrubal Nascimento Lima Junior RECLAMADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE RECLAMADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP DATA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL: 28/08/2007, às 8h50. EXPEDIDO EM: 6 de agosto de 2007. O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, TORNA PÚBLICO que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica (m) notificada (o)(s) a (o)(s) reclamada (o)(s), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE., do processo em epígrafe para comparecer a esta 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na data e horário acima, para a AUDIÊNCIA INAUGURAL, a fim de responder aos termos da reclamação trabalhista que a esta Vara coube por distribuição, proposta pelo reclamante supra identificado, comparecendo independentemente de seu/sua procurador (a) a esta Vara, sito o (a) SHLN Quadra 516, Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF, e que o não comparecimento incorrerá em revelia e aplicação da confissão ficta quanto a matéria de fato (art. 844, CLT),facultando-lhe substituir-se pelo seu gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843,§ 1º) e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação. E, para conhecimento dos interessados deste, o Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Na data supra, o presente Edital foi subscrito por Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília. Publique-se. Justiça Gratuita.
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 405/2007
PROCESSO: 00771-2007-009-10-00-4 RECLAMANTE: CARLOS HUMBERTO DA SILVA Advogado: Frederico Teixeira Barbosa RECLAMADO: AERO SUPORTE LTDA. DATA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL: 31/08/2007, às 8h30. EXPEDIDO EM: 6 de agosto de 2007. O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, TORNA PÚBLICO que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica (m) notificada (o)(s) a (o)(s) reclamada (o)(s), AERO SUPORTE LTDA., do processo em epígrafe para comparecer a esta 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na data e horário acima, para a AUDIÊNCIA INAUGURAL, a fim de responder aos termos da reclamação trabalhista que a esta Vara coube por distribuição, proposta pelo reclamante supra identificado, comparecendo independentemente de seu/sua procurador (a) a esta Vara, sito o (a) SHLN Quadra 516, Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF, e que o não comparecimento incorrerá em revelia e aplicação da confissão ficta quanto a matéria de fato (art. 844, CLT),facultando-lhe substituir-se pelo seu gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843,§ 1º) e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação. E, para conhecimento dos interessados deste, o Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Na data supra, o presente Edital foi subscrito por Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília. Publique-se. Justiça Gratuita.
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 406/2007
PROCESSO: 00793-2007-009-10-00-4 RECLAMANTE: OSNEY DE SOUZA Advogado: Lionézia Souza Oliveira RECLAMADO: AERO SUPORTE LTDA. DATA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL: 31/08/2007, às 8h40. EXPEDIDO EM: 6 de agosto de 2007. O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, TORNA PÚBLICO que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica (m) notificada (o)(s) a (o)(s) reclamada (o)(s), AERO SUPORTE LTDA., do processo em epígrafe para comparecer a esta 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na data e horário acima, para a AUDIÊNCIA INAUGURAL, a fim de responder aos termos da reclamação trabalhista que a esta Vara coube por distribuição, proposta pelo reclamante supra identificado, comparecendo independentemente de seu/sua procurador (a) a esta Vara, sito o (a) SHLN Quadra 516, Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF, e que o não comparecimento incorrerá em revelia e aplicação da confissão ficta quanto a matéria de fato (art. 844, CLT),facultando-lhe substituir-se pelo seu gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843,§ 1º) e nela ofereça sua resposta aos termos da

presente ação. E, para conhecimento dos interessados deste, o Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Na data supra, o presente Edital foi subscrito por Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília. Publique-se. Justiça Gratuita.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília

EDITAL DE PRAÇA Nº 403/2007

PROCESSO: 0697-2006-009-10-00-5
EXEQUENTE: CARLOS ERNESTO SETTE BUENO
Advogado: Andrei Braga Mendes
EXECUTADO: CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque
ENDEREÇO: SAAN, Quadra 03, Lote 200, CEP 70632-300 - Brasília/ DF
FIEL DEPOSITÁRIO : FLÁVIA SOARES PEREIRA RUFINO
ENDEREÇO: CNF 01, Lote 14, Apto. 52, Taguatinga - DF
Data e hora da 1ª praça: 14/09/2007, às 14h15
Data e hora da 2ª Praça: 14/09/2007, às 14h30
Data de emissão: 6 de agosto de 2007
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
4 (Quatro) Micro computadores DELL OPTIPLEX GX 8210, gabinete mini torre, processador PENTIUM D 830 B6HZ Uma máquina industrial cafeteira SAECO, na cor prata e preta, modelo Itália, estado novo, na caixa, sem uso, avaliada em R\$2. 900,00 (dois mil e novecentos reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2. 900,00 (dois mil e novecentos reais)
Observação: O arrematante deverá arcar com ônus da transferência ou quaisquer outros ônus existentes.
O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será (ão) levado (s) à Praça o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário, devidamente conferido (s). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será (ão) levado (s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o (s) referido (s) bem (ns). Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital, e o Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria desta MM. Vara, o assinou. Brasília, 1 de agosto de 2007.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília

EDITAL DE PRAÇA Nº 407/2007

PROCESSO: 0963-2006-009-10-00-0
EXEQUENTE: ALEXANDRE ARTHUR SILVA DO NASCIMENTO
Advogado: Andriana Leite Isidoro Silva
EXECUTADO: CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado: Gláicon Côrtes Barbosa
ENDEREÇO: SAAN, Quadra 03, Lote 200, CEP 70632-300 - Brasília/ DF
FIEL DEPOSITÁRIO : MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: QNP 13, Conj. J, Casa 3, Ceilândia - DF
Data e hora da 1ª praça: 14/09/2007, às 14h05
Data e hora da 2ª Praça: 14/09/2007, às 14h25
Data de emissão: 6 de agosto de 2007
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
A) 01 (um) Microcomputador DELL PENTIUM IV 2.8GH2, 512 memória RAM, HD de 80, gravadora de DVD, leitora de CD, monitor de 17" colorido, WINDOWS XP versão 2002 original, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, ora avaliado em R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
B) 01 (um) Microcomputador marca COMPACT PENTIUM IV, 1,8 MHG, 256 MB RAM, HD de 40 GB, monitor colorido de 15", WINDOWS XP, versão 2002 original, em bom estado de conservação e funcionamento, ora avaliado em R\$1.100,00 (um mil e cem reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2. 700,00 (dois mil e setecentos reais)
Observação: O arrematante deverá arcar com ônus da transferência ou quaisquer outros ônus existentes.
O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será (ão) levado (s) à Praça o (s) bem (ns) constante (s) da relação acima, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário, devidamente conferido (s). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será (ão)

levado (s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o (s) referido (s) bem (ns). Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital, e o Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria desta MM. Vara, o assinou. Brasília, 6 de agosto de 2007.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00258-1991-010-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE LUIZ GONZAGA ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO SATAL SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA DE AERONAVES LTDA

1 - Primeiramente, expeça-se mandado de penhora para imóvel indicado à fl.204.2 - No momento indefiro a penhora de salário da sócia executada, eis que já existe penhora de 30%, feita por este Juízo, que ainda se encontra em andamento. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 00644-1999-010-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE ROSEILTON SILVA DE JESUS
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO MANOEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
RECLAMADO Walquiria Coelho de Oliveira
RECLAMADO Walter Pereira de Farias

-Indefiro o requerimento, eis que todas as providências requeridas já foram realizadas e restaram infrutíferas.2 - Publique-se.3 - Decorrido o prazo, arquivem-se provisoriamente, até nova provocação das partes. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 00573-2000-010-10-00-4 (0003)
RECLAMANTE MARIA JURACY CAVALCANTE
ADVOGADO: ANTONIO JUSTINO DA SILVA
RECLAMADO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS MARCIA KOLANIAN LTDA

Intime-se o reclamante para receber a Certidão, que já se encontra na contra-capa dos autos, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: 00776-2003-010-10-00-3 (0004)
RECLAMANTE VALTERNEI DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: EUNICE FRANCINE PALMEIRA
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR
RECLAMADO Raika Bezerra de Melo

1 - Em face da devolução Carta Precatória, expedida à fl.201, vista ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 00105-2004-010-10-00-3 (0005)
RECLAMANTE ESPOLIO DE JOAO VOLLMER MOTTA PAES (SANDRA DOS SANTOS JACINTHO MOTTA PAES)

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS

ADVOGADO: SERGIO ROBERTO RONCADOR

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 321/325, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos:TOTAL DA EXECUÇÃO em 31/07/2007 25.376,682. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Convolto em penhora os depósitos recursais às fls. 223, 306 e 200 (no agravo de instrumento), devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial à Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, para que transfira o valor total do depósito recursal para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. 4. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 28/08/2007, às 9h25min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão; c)tentativa de conciliação.5. Proceda-se ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do Provimento 0001/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 00.336.701/0001-04 (à fl. 120).6. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 01227-2004-010-10-00-7 (0006)
RECLAMANTE EOCLESIO MAFFI
ADVOGADO: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CÉLIO COTA DE QUEIROZ

Vista ao exequente dos Embargos à Execução, opostos às fls.712/715 e da impugnação da União às fls.704/705, para, querendo, apresentar manifestação, no prazo legal. 2 -Decorrido o prazo, vista a executada da impugnação da União, no prazo legal... Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 00819-2005-010-10-00-2 (0007)
RECLAMANTE Antonio Candido Neto
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Danluz - Industria Comercio e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO CEB - Companhia Energética de Brasília
ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Intime-se o reclamante para recebimento das guias TRCT e SD, no prazo de 05 dias. Com o recebimento, deverá informar o FGTS levantado, em 10 dias, sob pena de se ter como totalmente quitado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 00160-2006-010-10-00-5 (0008)
RECLAMANTE Ariane Arrais
ADVOGADO: PATRICIA LEITE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO Norten Engenharia & Tecnologia
ADVOGADO: RONALD WANDERLEY MIGNONE

- Em face do ofício de fls.130/135, vista ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 00417-2006-010-10-00-9 (0009)
RECLAMANTE Mirtes Maria Trigueiro Santoro
ADVOGADO: GISELE SANTORO TRIGUEIRO MENDES
RECLAMADO Centro de Ensino Unificado do DF Ltda.
ADVOGADO: LUCIANA CAIXETA GANIM

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 154/163, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos:TOTAL DA EXECUÇÃO em 31/07/2007 2.768,402. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Convolto em penhora o depósito recursal à fl. 95, devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial à Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, para que transfira o valor total do depósito recursal para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. 4. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 28/08/2007, às 9h35min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão; c)tentativa de conciliação.5. Proceda-se ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do Provimento 0001/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 00.078.220/0001-38 (à fl. 198).6. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 00467-2006-010-10-00-6 (0010)
RECLAMANTE Francisco Nedreiros da Costa
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Agil Serviços Especiais Ltda.
ADVOGADO: NILTON CORREIA

1 -Convolto em penhora o Depósito Recursal, até o limite da presente execução. 2 - Vista ao exequente para fins do art. 884 da CLT, no prazo legal... Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 00726-2006-010-10-00-9 (0011)
RECLAMANTE GIVALDO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

- Em face da certidão à fl.275, vista ao exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 00846-2006-010-10-00-6 (0012)
RECLAMANTE Kátia Cristina P. Nascimento
ADVOGADO: AUGUSTO MAGESSY ALBUQUERQUE MELO
RECLAMADO Instituto Ceunidas
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES

Vistos, etc. 1 - Indefiro o requerimento de fl. 144, uma vez que a referida pretensão não consta da sentença e tão pouco da petição inicial. 2 - Intime-se a reclamante para apresentar a sua CTPS, em 05 dias... Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA



PROCESSO: **00886-2006-010-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE RUBEILSON LOPES DE SOUSA
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO ARCEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA

Vistos, etc. 1 - Vista ao reclamante, por 05 dias, para se manifestar sobre a promoção da Contadoria Judicial de fl. 219. 2 - No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a respectiva baixa. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **01034-2006-010-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE José Carlos Rezende
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA

1 -Retiro o feito da pauta de audiência de execução do dia 23/08/2007, em razão do Prov.PRE-DSCR nº03/2005. 2 - Vista à reclamada da petição às fls.166/67, no prazo de 10 dias, oportunidade em que deverá corrigir o valor pago do adicional de periculosidade devido ao reclamante, conforme a r. decisão, comprovando nos autos, no prazo de 30 dias, sob as penas já cominadas... Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00373-2007-010-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE José Alencar Costa Sousa
ADVOGADO: FERNANDO GUIMARAES MENDES
RECLAMADO Art'Esportes Congresso Ltda.

Vistos, etc. 1 - Primeiramente, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS, em 05 dias... Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00442-2007-010-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Marconi Rodrigues de Farias
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO BM Alimentos Ltda. (Bom Motivo)
ADVOGADO: TARLEY MAX

Vistos, etc. 1 - O reclamante deverá apresentar a sua CTPS, em 05 dias... Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00552-2007-010-10-00-5 (0017)**
EMBARGANTE Maria Socorro de Oliveira Pereira
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
EMBARGADO Maria do Amparo Pereira de Sousa Lima
ADVOGADO: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI

Despacho/Decisão de fl.28:"...1 - Intime-se a embargada, na pessoa do Procurador constituído nos autos da execução principal, para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal. 3 - Designo audiência de Julgamento para dia 10/08/2007, às 16:00 horas..."

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0007)	8129/DF
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR-TINS J MATOS (0014)	13750/DF
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA RO-CHA (0007)	20535/DF
Advogado: ANGELA SORAIA AMORAS COLLA-RES (0006)	17506/DF
Advogado: ANTONIO JUSTINO DA SILVA (0003)	2038/DF
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0017)	4741/DF
Advogado: AUGUSTO MAGESSY ALBUQUER-QUE MELO (0012)	17.507/DF
Advogado: CARMEN SOARES MARTINS JAN-COSKI (0017)	7165/DF
Advogado: CLAUDI MARA SOARES (0012)	9437/DF
Advogado: CÉLIO COTA DE QUEIROZ (0006)	18265/DF
Advogado: EUNICE FRANCINE PALMEIRA (0004)	8602/DF

Advogado: FERNANDO GUIMARAES MENDES (0015)	19825/DF
Advogado: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COS-TA (0013)	14199/GO
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0016)	7437/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0010)	9324/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0005)	14038/DF
Advogado: GISELE SANTORO TRIGUEIRO MEN-DES (0009)	12683/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0007)	9713/DF
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEI-RA (0011)	12812/DF
Advogado: JORGE NARA (0002)	7243/DF
Advogado: LUCIANA CAIXETA GANIM (0009)	22353/DF
Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PA-DILHA (0014)	22362/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0010)	1291/DF
Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVAL-CANTE JUNIOR (0004)	13454/DF
Advogado: PATRICIA LEITE PEREIRA DA SILVA (0008)	20695/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0001)	4303/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0011) (0013)	1982/DF
Advogado: RONALD WANDERLEY MIGNONE (0008)	11328/DF
Advogado: RUBIA MARA PILOTTO BARCO (0004)	16972/GO
Advogado: SERGIO ROBERTO RONCADOR (0005)	11306/DF
Advogado: TARLEY MAX (0016)	19960/DF
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 304/2007

Processo nº: 00586-2006-010-10-00-9
Exeqüente: REGINALDO MOURA DE SOUZA
Executada: JAGUAR SEGURANÇA LTDA (CNPJ 01.269.857/0001-74)
A Doutora SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a executada JAGUAR SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante esta MM. 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução da importância de R\$ 16.149,26 (dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), atualizada até 31/07/2007.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN, Quadra 5l6, Lote 2, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, salas 207/211, Brasília/DF.
Eu, _____Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 06 de agosto de 2007, Brasília-DF.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juíza Titular da 10ª VT de Brasília-DF

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 306/2007

Processo nº: 00535-2006-010-10-00-7
Exeqüente: FLAVIO GONÇALVES DE ALENCAR
Executada: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 00.674.941/0001-00)
O Doutor CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz Substituto da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a executada DOM BOSCO CONS-TRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante esta MM. 10ª Vara do Tra-balho de Brasília - DF, para pagar, em 48 horas, ou garantir a exe-cução da importância abaixo especificada, cujos valores estão atua-lizados até 31/01/2007:

Parcelas Devidas	Valor em R\$
Crédito do exeqüente	3.734,05
Custas processuais	74,68
Custas (Art. 789 - A - IX)	18.,67
INSS (cota parte do empregado a ser deduzida do crédito do exeqüente)	95,69
INSS (cota parte do empregador + SAT + tercei-ros)	360,24
IRRF (a ser deduzido do crédito do exeqüente)	128,64
TOTAL DA EXECUÇÃO em 31/01/2007	4.187,64

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN, Quadra 5l6, Lote 2, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, salas 207/211, Brasília/DF.

Eu, _____Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 08 de agosto de 2007, Brasília-DF.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
Juiz Substituto do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 305/2007

Processo nº: 08120-2005-010-10-00-0
Reclamante: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Reclamadas: INSTITUTO ANGLO BRASILEIRO LTDA

A Doutora SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a reclamada INSTITUTO ANGLO BRA-SILEIRO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi interposto Agravo de Petição pela reclamante, UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), às fls. 44/49 dos autos em epígrafe, para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN, Quadra 5l6, Lote 2, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, salas 207/211, Brasília/DF.
Eu, _____Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 07 de agosto de 2007, Brasília-DF.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juíza Titular da 10ªVT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 307/2007

Processo nº: 00056-2007-010-10-00-1
Executante: MARCOS ADEMAR SILVA SANTOS PIMENTA
Executados: R J A SERVIÇOS LTDA
O Doutor CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz Substituto da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a Empresa executada R J A SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestar-se sobre o Recurso Ordinário de fls. 166/183, dos autos em epígrafe.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN, Quadra 5l6, Lote 2, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, salas 207/211, Brasília/DF.
Eu, _____Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 08 de agosto de 2007, Brasília-DF.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
Juiz Substituto da 10ªVT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 308/2007

Processo nº: 00430-2007-010-10-00-9
Executante: MARIA ZÉLIA MOTA DA SILVA
Executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS

O Doutor CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz Substituto do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a Empresa executada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do Recurso Adesivo interposto de fls.93/99, dos autos em epígrafe, e, para, querendo, contra-arrazoarem no prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN, Quadra 5l6, Lote 2, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, salas 207/211, Brasília/DF.
Eu, _____Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 08 de agosto de 2007, Brasília-DF.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
Juiz Substituto da 10ªVT/DF

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **01022-1999-012-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO: CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO

Vistos. Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$138,00, que deverão ser recolhidas em 30 dias após a última parcela do acordo, sob pena de execução. Ultimada a conciliação, intime-se a União por meio da PGF dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00384-2003-012-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO PREMETAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO CELSO DA SILVA
RECLAMADO UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA-EXERCITO BRASILEIRO CRO 11)
ADVOGADO: MARIO LUIZ GUERREIRO

J. Vistas ao reclamante. Prazo de 10 dias. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00007-2004-012-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE REGINA DE FARIA COSTA DE AZEVEDO
ADVOGADO: FLAVIO MEDEIROS SIMOES
RECLAMADO VOGA CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: SIMONE REBELO DE MELO

J. Vistas ao reclamante. Prazo de 5 dias. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00616-2005-012-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE Rodrigo André de Jesus Siqueira
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.(n/p do interventor Dr. RAUL LEVINO DE MEDEIROS FILHO)

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se acerca da certidão exarada no Juízo Deprecado, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, resguardada manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00657-2005-012-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE Walmir Moreira de Sousa
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas S.A.
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Intime-se o exequente para receber o alvará e requerer mais o que entender de direito, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00777-2005-012-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE Jayme do Nascimento Teixeira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras

Vistos. Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00835-2005-012-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE Rochelle Vieira Oliveira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro de Cultura Alternativus Ltda - ALUB Pré-Vestibular
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO

Vistos. Nada a deferir na medida em que já garantida a execução e, portanto, encerrada a penhora ON LINE- Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00919-2005-012-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE Maria do Rosário F. L. de Sena
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
RECLAMADO publicar do brasil - listas telefonicas Ltda
ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para recebimento do agravo de petição. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00968-2005-012-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Walmir Francisco da Silva
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Poligoiânia Distribuição e Logística Ltda. (Polishow)
ADVOGADO: GIOVANNI TADEUDE SOUZA CASTRO

Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00174-2006-012-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE Esmerino Viana Lima
ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE MOURA

Diante do exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, a fim de que seja observada a nova conta a fls. 545/546 e 573/580, que apurou valores relativos às horas extras e reflexos em conformidade à sentença exequenda.Fixo a condenação em R\$55.121,25, na data de 31.1.07 sem prejuízo de atualizações supervenientes, sendo R\$40.074,16 total do exequente; R\$363,01 de custas processuais; R\$200,37 de custas do artigo 789-A, IX/CLT; R\$6.011,12 de honorários assistenciais; , da CLT; R\$7.276,06; de INSS empregador; R\$323,40 de SAT e R\$873,13 de Terceiros.Fixo ainda, a contribuição fiscal em R\$8.524,45, também atualizada até 31.1.07, valor que deverá ser recolhido pelo executado e deduzido do principal a ser pago ao exequente. Deverá ser observado o valor já recolhido pelo executado a título de imposto de renda a fls. 569.Custas da presente decisão pelo executado, no valor de R\$55,35 (art. 789-A, V, da CLT), dispensadas por não ter dado causa à impugnação. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00276-2006-012-10-00-7 (0011)**
IMPETRANTE Sindicato dos Trabalh.em Condom.Resid.,Comerc.,Horiz.,Rurais,Mistos,Vertic.,e Horiz.de Hab.em Áreas Isol., Cond.de Shopping Center e Edif., Ascen.de Cond.,Trab. em Empm...SEICON DF
ADVOGADO: AGILBERTO SERODIO

AUT. COA- Secretário de Relações do Trabalho TORA

Vistos. Diante do cumprimento da sentença promovido à fl.301, arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00495-2006-012-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE Waldemar Resende Gonçalves
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Vem Manutenção e Engenharia S.A.
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR
RECLAMADO Varig - S.A Viação Aérea Rio-Grandense
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Vistos. Assino à 2ª reclamada o prazo legal, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00528-2006-012-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE Luiz Felício dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda. e Outros
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO Sr. Claudio Fernandes da Silveira
RECLAMADO Marcelo Givonni

Vistos. Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela reclamada, nos importes de R\$29,54 e R\$11,06, de conhecimento e execução, respectivamente, que deverão ser recolhidas até 08/10/2007, sob pena de execução.Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, nos valores já apurados e discriminados no resumo de cálculo de fl.262, as quais deverão ser recolhidas até 08/10/2007, devidamente atualizadas, sob pena de execução. Libere-se ao reclamante a guia de fl 302. Expeçam-se as guias. O valor bloqueado será liberado quando da comprovação dos recolhimentos previdenciários e das custas processuais Ultimada a conciliação, intime-se a União por meio da PFG dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00561-2006-012-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Urbano de Paula Coelho Neto
ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos os contracheques ou demonstrativos de pagamento referente ao período de junho de 2001 a junho de 2006. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00591-2006-012-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Milton Nery Lopes
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda. e outros
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO Claudio Fernandes da Silveira
RECLAMADO Marcelo Geovani

Vistos. Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela reclamada, nos importes de R\$15,62 e R\$55,30, de conhecimento e execução, respectivamente, que deverão ser recolhidas até 08/10/2007, sob pena de execução.Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, nos valores já apurados e discriminados no resumo de cálculo de fl.263, as quais deverão ser recolhidas até 08/10/2007, devidamente atualizadas, sob pena de execução. Ultimada a conciliação, intime-se a União por meio da PFG dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00689-2006-012-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE JULIO CESAR ALVES VALVERDE
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO SANTA ROSA TRANSP E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00726-2006-012-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE MACELO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO Claudio Fernandes da Silveira
RECLAMADO Marcelo Giovoni

J. DEFIRO, COMO REQUERIDO. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00881-2006-012-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE ADIRON FERREIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Vistos. Expeça-se novo certidão para averbação da penhora promovida dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Registro e Imóveis do DF, a qual deverá ser encaminhada ao CRI mediante ofício. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00028-2007-012-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Fidelson Ferreira dos Santos
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda (antiga Enterpa Ambiental S)
ADVOGADO: ANA PAULA DE VASCONCELOS

Vistos. Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$174,40, que deverão ser recolhidas até 18/12/2007, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, nos valores já apurados e discriminados no resumo de cálculo de fl.192, as quais deverão ser recolhidas até 18/12/2007, devidamente atualizadas, sob pena de execução. IRPF pela reclamada, que deverá ser apurado utilizando a mesma proporção de parcelas salariais dos cálculos originais aplicado ao valor do acordo, sob pena de ofício à Receita Federal. Expeçam-se as guias.O valor bloqueado será liberado quando da comprovação dos recolhimentos fiscais, previdenciários e das custas processuais Ultimada a conciliação, intime-se a União por meio da PFG dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00143-2007-012-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE José Cursino Galvão do Nascimento
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S.A.)
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Vistos. Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela reclamada, nos importes de R\$194,00, que deverão ser recolhidas até 18/12/2007, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, nos valores já apurados e discriminados no resumo de cálculo de fl.214, as quais deverão ser recolhidas até 18/12/2007, devidamente atualizadas, sob pena de execução. IRPF pela reclamada, que deverá ser apurado utilizando a mesma proporção de parcelas salariais dos cálculos originais aplicado ao valor do acordo, sob pena de ofício à Receita Federal. Expeçam-se as guias.O valor bloqueado será liberado quando da comprovação dos recolhimentos fiscais, previdenciários e das custas processuais Ultimada a conciliação, intime-se a União por meio da PFG dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Publique-se.



PROCESSO: **00263-2007-012-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Fernando Afonso de Freitas
ADVOGADO: DENISE A. RODRIGUES P. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

Vistos. Ante os termos certificado à fl.100-v, assino ao exeqüente o prazo de 30(trinta) dias para indicar o atual endereço da 1ªreclamada, e/ou requerer o que mais entender de direito, a fim de que possa dar impulsionamento aos trâmites processuais. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00304-2007-012-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Manoel Beserra Sobrinho
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S/A)
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Vistos. Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$174,00, que deverão ser recolhidas até 18/12/2007, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, nos valores já apurados e discriminados no resumo de cálculo de fl.194, as quais deverão ser recolhidas até 18/12/2007, devidamente atualizadas, sob pena de execução. IRPF pela reclamada, que deverá ser apurado utilizando a mesma proporção de parcelas salariais dos cálculos originais aplicado ao valor do acordo, sob pena de ofício à Receita Federal. Expeçam-se as guias.Ultimada a conciliação, intime-se a União por meio da PFG dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00365-2007-012-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Renaldo de Sousa Cruz
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Visual Locação de Serviços de Const. e Mineração Ltda. e Outros
ADVOGADO: MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS

Vistos. Expeça-se alvará para saque do FGTS pelo reclamante devendo este receber o referido documento no prazo de 5 dias. Ultimada a medida (recebimento do alvará), cumpra-se o despacho de fl. 141 "in fine". Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00410-2007-012-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Temístocle Gonçalves de Carvalho
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda. e Outro
ADVOGADO: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

Vistos. À secretaria para proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante. Expeçam-se alvarás para saque do FGTS e habilitação no seguro desemprego. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS, bem como os alvarás. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00437-2007-012-10-00-3 (0025)**
AUTOR Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SIN-PROEP-DF)
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RÉU Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo Supero
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Vistos. Assino ao réu o prazo legal, para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00567-2007-012-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Adonis Ribeiro Gonçalves
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ADONIS RIBEIRO GONÇALVES em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a gratificação de titulação de 30% sobre seu salário base, a contar de 01/03/06, bem como seus reflexos em 9/12 de 13º/2006. As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST). Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que as parcelas deferidas têm caráter indenizatório. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Ciente o reclamante, na forma da Súmula 197 do C. TST. Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00614-2007-012-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Rosimar Marques das Neves e Outros
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Diante do exposto, conheço e acolho os embargos declaratórios para suprir a omissão no julgado e determinar que a primeira reclamada deverá anotar a baixa nas CTPs dos reclamantes, fazendo constar 17.3.06, em cinco dias após ser intimada, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00629-2007-012-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Carlos Alcântara
ADVOGADO: KARINE DE SOUSA DIAS
RECLAMADO Fundação Zerbini

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que CARLOS ALCÂNTARA move em face de FUNDAÇÃO ZERBINI (Processo 12ª VT de Brasília/DF nº 0629/07), DECIDO julgar PROCEDENTES os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as multas das cláusulas 36ª e 42ª da CCT vigente, no importe de R\$ 4.150,36 e R\$ 350,00, respectivamente, bem como a multa do art. 477, §8º da CLT, no importe de R\$ 4.150,36, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 173,01, calculadas sobre R\$ 8.650,72, valor arbitrado à condenação (art. 789 da CLT). Não há recolhimentos fiscais ou previdenciários, uma vez que se tratam de parcelas com natureza indenizatória. Intimem-se as partes, ausentes na audiência de encerramento. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00705-2007-012-10-00-7 (0029)**
EMBARGANTE Antonio de Sousa Siqueira
ADVOGADO: JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE
EMBARGADO Paulo Roberto Duarte Marinho
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO DE CASTRO

Vistos. Assino às partes o prazo comum de 10 dias para dizer se pretendem produzir outras provas, fundamentando de forma circunstanciada o pedido, em caso afirmativo. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00713-2007-012-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE Carlos Pereira dos Santos
ADVOGADO: ELIANA FIGUEIRA T VIEGAS
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda.

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para se manifestar acerca do total cumprimento do acordo homologado à fls.13/14, importando a inércia em plena satisfação daquelas obrigações.Decorrido o prazo, in albis, intime-se a UNIÃO, por meio da PGF, nos termos do art. 832, §4º, da CLT para, querendo, manifestar-se sobre o acordo, no prazo legal, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00839-2007-012-10-00-8 (0031)**
RECLAMANTE Alessandra da Silva Panduro
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Associação Nazarena Assistencial Beneficente
Fica o reclamado intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 23/08/2007 às 14h25, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00840-2007-012-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE Luis Magno de Araújo Silva
ADVOGADO: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
RECLAMADO Luiz Fernandes Brito e Outro
RECLAMADO Arylson Santos de Azevedo

Ficam os reclamados intimados de que o processo foi incluído na pauta do dia 23/08/2007 às 14h30, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00841-2007-012-10-00-7 (0033)**
RECLAMANTE Alessandro Queiroz de Sá
ADVOGADO: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR
RECLAMADO Expresso São José Ltda.

Fica o reclamado intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 23/08/2007 às 14h35, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA (0016)	21656/DF
Advogado: AGILBERTO SERODIO (0011)	10675/DF
Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO (0019) (0020) (0022)	20237/DF

Advogado: ALMIR HOFFMANN (0020) (0022)	11388/DF
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ (0024)	15.247/DF
Advogado: ANA PAULA DE VASCONCELOS (0019)	6048-E/DF
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CER-QUEIRA (0008)	15106/DF
Advogado: ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENA-RO (0007)	14380/DF
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO (0026)	5828/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0023)	19645/DF
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO (0001)	5305/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0009)	15338/DF
Advogado: CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO (0001)	20527/DF
Advogado: DENISE A. RODRIGUES P. DE OLIVEIRA (0021)	8.043/DF
Advogado: ELIANA FIGUEIRA T VIEGAS (0030)	9540/DF
Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR (0012)	21236/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0004)	17407/DF
Advogado: FLAVIO MEDEIROS SIMOES (0003)	16453/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0013) (0015)	7437/DF
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0026)	23955/DF
Advogado: GERALDO ANTONIO DE CASTRO (0029)	15639/DF
Advogado: GIOVANNI TADEUDE SOUZA CASTRO (0009)	16988/GO
Advogado: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA (0024)	24565/DF
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0013) (0015) (0017)	12812/DF
Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0014)	13789/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0027)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0018)	6083/DF
Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA (0002)	17916/GO
Advogado: JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE (0029)	6166/DF
Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO (0008)	13802/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0006) (0007) (0025) (0031)	8583/DF
Advogado: KARINE DE SOUSA DIAS (0028)	20731/DF

Advogado: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES (0016)	8750/DF
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0005)	1530-A/DF
Advogado: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR (0033)	18722/DF
Advogado: MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALE-TINS (0023)	21442/DF
Advogado: MARIA JOSÉ DE MOURA (0010)	18947/DF
Advogado: MARIO LUIZ GUERREIRO (0002)	95582/RJ
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0012)	9978/DF
Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL (0014)	8228/DF
Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA (0010)	106.055-A/SP
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0017)	1982/DF
Advogado: SIMONE REBELO DE MELO (0003)	11644/GO
Advogado: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE (0032)	21800/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0005)	4595/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0012) (0025)	3609/DF
Advogado: /	
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 291/2007	

Processo nº 00368-2007-012-10-00-6 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Reclamante: Tatiana de Souza Monteiro
Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior
Reclamada : Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outra

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclama Instituto Candango de Solidariedade, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.66/72, cuja conclusão é a seguinte: " Conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para suprir omissão do julgado e alterar o dispositivo a fim de incluir na parte dispositiva da sentença, o pagamento de 30 dias trabalhados e os honorários assistenciais, fixados em 15% sobre o valor da condenação excluindo o saldo de salário de 01 dia. Intimem-se as partes. " Em 08.08.2007. Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Aline O. Aguiar Loyola, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 09 de agosto de 2007. Ass. Carlos Alberto Oliviera Senna, Juiz Titular da 12ª do Trabalho Vara/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 09/8/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 292/2007

Processo nº 00373-2007-012-10-00-0 - 12ª Vara/DF.
Reclamante: Rruna de Oliveira Macedo
Advogado: Celso José Soares

1ª Reclamada: Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada Instituto Candango de Solidariedade - ICS , estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão de fls. 44/48 cuja conclusão é a seguinte: "CONCLUSÃO: Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por BRUNA DE OLIVEIRA MACEDO em face do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL para condenar o primeiro reclamado e subsidiariamente o segundo a pagar ao reclamante:- saldo de salário de 15 (quinze) dias

de janeiro/07 e - salários de 16/01 a 13/02/07.Juros e correção monetária na forma da lei.A liquidação será feita por cálculos, observada a evolução salarial constante dos autos.Descontos previdenciários a cargo do primeiro réu. Observe-se que se tratou de mera prestação de serviços sem vínculo empregatício.Custas pelo primeiro reclamado sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 2.000,00), no importe de R\$ 40,00. O segundo réu é isento de custas.Ciente o segundo reclamado, na forma da Súmula 197 do C. TST.Intime-se o primeiro reclamado. Publique-se para ciência da reclamante." Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO " Em, 17/07/2007. Bem como assinando-lhe o prazo legal para, querendo, contra-arrazoar os recursos interpostos." A reclamada disporá do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Aline O. Aguiar Louola, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 09 de agosto de 2007. Ass. Dr. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 09/8/2007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 293/2007

Processo nº 00835-2007-012-10-00-0

Reclamante: Ricardo Ferreira dos Santos

Advogado: Paulo André Vacari BeloneReclamada: United Segurança Ltda e outras

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica notificada a 1ª reclamada , United Segurança Ltda , que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência inaugural designada para o dia 22 de AGOSTO de 2007, às 14h40min, na sede desta Vara, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lotes 02/03, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, Sala 216 - Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho.

Eu, Aline O. Aguiar Loyola, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente em 09 de agosto de 2007. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE.

Em, 09/8/2007.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO Nº 379/2007

Processo nº: 01393-1998-013-10-00-3

Exequente :MARIA DE NAZARÉ DE MESQUITA

Executada: COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA(na pessoa do sócio EDUARDO MACHADO FERREIRA, CPF nº 512.981.551-34)

Emitido em 09 de agosto de 2007

A Doutora NARA CINDA CINDA ALVAREZ BORGES , Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que o sócio da Executada , Sr. EDUARDO MACHADO FERREIRA, CPF nº 512.981.551-34), atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, CITADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução que é processada nos autos acima identificados, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para integral satisfação da dívida, correspondente ao Total Bruto do Reclamante, Custas Processuais, Custas Art. 789-A-IX , fixada pela seguinte decisão: "Quantias a serem pagas: Total Bruto do Reclamante no valor de R\$ 8.131,55(oito mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Custas Processuais no valor de R\$ 162,63(cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) e Custas Processuais no valor de R\$ 40,66(quarenta reais e sessenta e seis centavos). Valores atualizados até 30/06/2007. E, para que atinja o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no D.J.U e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Eu, CLAUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA , Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra.NARA CINDA CINDA ALVAREZ BORGES , Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO Nº 380/2007

Processo nº: 01150-2000-013-10-00-3

Exequente : SILEIDE BATISTA MOREIRA

Executada:MOMENTOS CABELEIREIROS COSMÉTICOS E PERFUMES LTDA

Emitido em 09 de agosto de 2007

A Doutora NARA CINDA CINDA ALVAREZ BORGES , Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que o sócio da Executada , Sr. EDUARDO MACHADO FERREIRA, CPF nº 512.981.551-34), atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, CITADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução que é processada nos autos acima identificados, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para integral satisfação da dívida, correspondente ao Total Bruto do Reclamante, Custas Processuais, Custas Art. 789-A-IX , INSS(Cota-parte do Empregado); INSS(Cota-parte do Empregador + SAT) ; INSS(Cota-parte de terceiros) e Recolhimentos Fiscais(IRPF) fixada pela seguinte decisão: "Quantias a serem pagas: Total Bruto do Reclamante no valor de R\$ 4.375,12(quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos); Custas Processuais no valor de R\$ 348,43(trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos); Custas Art. 789-A-IX no valor de R\$ 134,80(cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos); INSS(Cota-parte o empregado) no valor de R\$ 334,79(trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos); INSS(Cota-parte do empregador+SAT) no valor de R\$ 812,38(oitocentos e trinta e oito centavos); INSS(Cota-parte de Terceiros) no valor de R\$ 224,38(duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) e Recolhimentos fiscais(IRPF) no valor de R\$ 591,72(quinhetos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). Valores atualizados até 31/01/2007. ovs\$Processuais no valor de R\$ 40,66(quarenta reais e sessenta e seis centavos). E, para que atinja o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no D.J.U e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Eu, CLAUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA , Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra.NARA CINDA CINDA ALVAREZ BORGES , Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

EDITAL DE LEILÃO Nº 381/2007

Processo nº : 001122-2005-013-10-00-8

Reclamante : OSIMO MARQUES RODRIGUES FILHO

Reclamadas : 1ªReclamada - SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

2ªReclamada - VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

Data e hora do leilão público: 26/09/2007 às 15:00 horas

Emitido em 09 de agosto de 2007.

Relação de bens penhorados:

- 02(dois) Dolly tipo DP-6 PONTAL -Capac. 7000Kg - s/calços - Registros: PTM 600490 e PTM 600047, valor unitário R\$ 3.200,00, subtotal : R\$ 6.400,00; 02(dois) Dolly , tipo DP -6 L.Light, cap. 7000 Kg. - Registros: PTM 600527 e PTM 600587, valor unitário: R\$ 3.200,00 - Sub total: R\$ 6.400,00; 01(um) Dolly tipo DP06 L. Light - Capacidade 7000Kg - Registro PTM 600463 - valor R\$ 2.900,00; 02(duas) escadas rebocáveis P/PAX B-737 a A-321, séries: 1752 e 1756 - Registros: PM 18155 e PTM 18156 - Valor Unitário : R\$ 16.900,00 - subtotal: R\$ 33.800,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais).

A Doutora NARA CINDA ALVAREZ BORGES, Juíza do Trabalho Substituta da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, toma público que nos dias e horas, acima no endereço: SCS, Quadra 02 - Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, auditórios - Associação Comercial do DF - Brasília/DF. Serão levados a público Leilão de Vendas e Arrematação, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, a quem mais der, o(s) bem/bens constantes(s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos últimos institutos. Eu , Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra. NARA CINDA ALVAREZ BORGES, Juíza do Trabalho Substituta da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00506-1997-014-10-00-9 (0001)

RECLAMANTE HILDA PEREIRA NERY

ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS

RECLAMADO EBAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA

Despacho/decisão de fls.71:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar a qualificação do síndico da massa falida, a fim de possibilitar sua citação, sob pena de arquivamento provisório,no prazo de 10 dias.Brasília-DF, 06 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01251-1999-014-10-00-3 (0002)

RECLAMANTE SONIA AUGUSTA DO BOMFIM

ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO

RECLAMADO PASTEL MANIA (WILLIAN FREDERICO CARNEIRO ALMEIDA)

ADVOGADO: ELIDA AVILA PEREIRA



Despacho/decisão de fls.157:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00026-2001-014-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE ALESSANDRO DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA
RECLAMADO João Octávio Costa Nicola
RECLAMADO ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

Despacho/decisão de fls.132:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 06 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00853-2001-014-10-00-9 (0004)
RECLAMANTE JOAO ANTONIO RAMOS
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO PORTO VEICULOS LTDA (ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA E LUIS CARLOS DIAS PORTO)
ADVOGADO: ALFREDO ROSSI CUNHA

Despacho/decisão de fls.301:"Vistos os autos. Intime-se,o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 02 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01025-2002-014-10-00-9 (0005)
RECLAMANTE DARIO DE MORAES PEREIRA
ADVOGADO: JANE AZEVEDO CORTES
RECLAMADO CIPLAN CIMENTO PLANALTO
ADVOGADO: EXPEDITO B. JUNIOR

Despacho/decisão de fls.662:"Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I,CPC.Intimem-se as partes e a União(PGF).Brasília-DF, 06 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00576-2003-014-10-00-6 (0006)
RECLAMANTE CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO PRIMO PIATO RESTAURANTE LTDA (NAPOLIS PRODUTOS ALIMENTICIOS, MILAO PRODUTOS ALIMENTICIOS E GENOVA PRODUTOS ALIMENTICIOS) - GRUPO PRIMO PIATO
ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA

Despacho/decisão de fls.669:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para apresentar a DIRF relativa aos recolhimentos fiscais efetuados nos autos.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 06 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01202-2003-014-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE GILSON SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO Jorge Luis Trindade de Oliveira Filho (+2)
RECLAMADO Maria Clara Fernandes Sá Trindade de Oliveira
RECLAMADO SHALOM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADVOGADO: Silvâni Alves da Silva

Despacho/decisão de fls.125:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00987-2004-014-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE JOSE IRAN SAMPAIO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: HENRIQUE GOMES DE ARAUJO E CASTRO
RECLAMADO Conservadora Mundial Ltda
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Despacho/decisão de fls.437:"Vistos os autos. Verifico que a petição de acordo formalizado entre as partes resta silente das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais.Assim, preliminarmente à homologação do acordo, intimem-se as partes para informarem quem arcará com o pagamento das verbas acima, uma vez que se trata de crédito de terceiro, sob pena de não homologação da conciliação.Prazo cinco dias.Na mesma oportunidade, o exequente deverá informar se seu crédito foi satisfeito, e a executada esclarecer se a formação do acordo implica desistência da ação de Embargos de Terceiro protolizada sob o nº 0765-2007-014-10-00-2.Publique-se. Brasília-DF, 03 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01195-2004-014-10-00-5 (0009)
RECLAMANTE SEBASTIAO SALES
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO AFEMOG ASSOCIACAO DA FEIRA MODELO DO GAMA DF (JOAQUIM ALVES DOS SANTOS FILHO)

Despacho/decisão de fls.163:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio .Prazo 10 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01265-2004-014-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE SECONCI DF SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
RECLAMADO Peterson Sávio Cardoso
RECLAMADO Adilson Norberto Borges

Despacho/decisão de fls.190:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente/reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007 Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 01304-2004-014-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE ANDRE ALVES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: EURIPEDES AURELIANO JUNIOR
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO

Despacho/decisão de fls.82:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00264-2005-014-10-00-4 (0012)
RECLAMANTE Zilma Pereira Bispo
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO Nazario Jaco de Souza (+2)
RECLAMADO João Jaco de Souza
RECLAMADO SERVICON Serviços e Construções DF Ltda

Despacho/decisão de fls.100:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 06 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00294-2005-014-10-00-0 (0013)
RECLAMANTE Almerinda Vieira dos Santos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. + 01
RECLAMADO União Federal

Despacho/decisão de fls.241:"Vistos os autos. Intime-se,o exequente/reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução,sob pena de arquivamento provisório.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 08 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00307-2005-014-10-00-1 (0014)
RECLAMANTE Horácio Gomes Xavier de Santana
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
RECLAMADO Zelino Lopes de Almeida (+1)
ADVOGADO: CLINO BENEDITO BENTO
RECLAMADO Evori Gralha
ADVOGADO: DEBORA CABRAL SIQUEIRA

Despacho/decisão de fls.69:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00401-2005-014-10-00-0 (0015)
RECLAMANTE Gilson Neres Martins
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO David Rebordinos Benavides
RECLAMADO Dia Y Noche Restaurante

Despacho/decisão de fls.115:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007 Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00750-2005-014-10-00-2 (0016)
RECLAMANTE Edésio Alcântara Lima
ADVOGADO: JOSE ELYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI

Despacho/decisão de fls.848:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, na forma do art. 884, da CLT, importando a anuência de seus créditos.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00941-2005-014-10-00-4 (0017)
AUTOR Moisés Ivan Estrela Mendes
ADVOGADO: JONATAS PEREIRA CARDOSO
RÉU Viação Satélite Ltda.
ADVOGADO: JANE SEVERINO NUNES

Despacho/decisão de fls.287"Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes às fls.283/284, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Não há contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas, uma vez que a parcela componente da conciliação indenizada por dano moral não é passível de incidência de tais recolhimentos, conforme disposto em decisão às fls. 187/189.Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$560,00 pela reclamada, que deverá comprovar o recolhimento em cinco dias a partir da última parcela do acordo, facultada a compensação do valor recolhuido por ocasião da interposição de recurso revista(R\$400,00) - fl.237).Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fl.236, por alvará, intimando-o para recebimento em cinco dias.Cumprido o acordo, intime-se a União,por meio da Procuradoria geral Federal.Intimem-se as partes por publicação.Brasília-DF, 31 de julho de 2007."Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00964-2005-014-10-00-9 (0018)
RECLAMANTE Camila Leite Sousa
ADVOGADO: MARCELO VIANA SERRA
RECLAMADO Renata Rocha da Silva Nakane

Despacho/decisão de fls.93:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007 Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00179-2006-014-10-00-7 (0019)
RECLAMANTE Anísio de Sousa Sá Filho
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília CEB
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

Despacho/decisão de fls.291:"J.Intime-se a executada para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo autor.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00415-2006-014-10-00-5 (0020)
RECLAMANTE Antonino Macedo Romeiro
ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA
RECLAMADO Maria Lucia Martins Reinaldo ME

Despacho/decisão de fls.60:"Vistos os autos. Intime-se, o exequente para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00884-2006-014-10-00-4 (0021)
RECLAMANTE VANESSA DE OLIVEIRA LUCENA
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO BANCO SANTANDER BANESPA SA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho/decisão de fls.463:"J.Acoste-se a CTPS à contracapada dos autos, intimando-se o reclamante para vir recebê-la em cinco dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01152-2006-014-10-00-1 (0022)
RECLAMANTE Eli Siqueira Alves
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO

ADVOGADO: OSWALDO GABRIEL

Despacho/decisão de fls.211:"Vistos os autos. Fls. 209/210:Razão assiste à reclamada.Considerando o teor da r. decisão em embargos de declaração de fls.174/176 o valor da multa rescisoria de 40% sobre o saldo da conta vinculada do autor já foi depositado, devendo ser observado pela contadoria quando da elaboração dos cálculos de liquidação. Proceda a secretaria à retificação na CTPS do reclamante, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias.Brasília-DF, 09 de julho de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00222-2007-014-10-00-5 (0023)
RECLAMANTE Shana Cristiane Moraes
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Vestcom Editora Ltda.
ADVOGADO: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR

Despacho/decisão de fls.186/197:"CONCLUSÃO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista movida por SHANA CRISTIANE MORAES para determinar que VESTCON EDITORA LTDA. cumpra as obrigações determinadas nos itens 1, 3, 4 da fundamentação desta sentença, que integram este dispositivo para todos os efeitos.Benefícios da Justiça Gratuita deferidos.Juros e correção monetária, na forma da lei.Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de a título de décimo terceiro salário, horas extras e salários devidos no período não anotado. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada a Reclamada a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-

geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS.Custas, pela Reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$15.000,00).Intimem-se as partes.Encerrada às 16h08min.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00235-2007-014-10-00-4 (0024)**

RECLAMANTE Marsin Correia Lima
ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
RECLAMADO Brasília Motonáutica Clube
ADVOGADO: GLEI ROBERTO VILELA

Despacho/decisão de fls.68:"Vistos os autos. Proceda a secretaria às anotações na CTPS do reclamante determinada na r. sentença, intimando-se o reclamante para recebê-la no prazo de 05 dias. Brasília-DF, 09 de julho de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00351-2007-014-10-00-3 (0025)**

RECLAMANTE Caio Marcelo Carvalho Pinto
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
ADVOGADO: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO

Ata de audiência de fls. 327: " Em 08 de agosto de 2007, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Considerando a juntada de documentos pela reclamada e a certidão de fl. 212, manifeste-se o reclamante em 5 dias sobre os documentos e a certidão referida. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 20/08/2007, às 15 horas. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 13h58min. Nada Mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00360-2007-014-10-00-4 (0026)**

RECLAMANTE Afonso Luiz de Arruda Maia + (02)
ADVOGADO: ENRICO CARUSO
RECLAMADO Worktime Assessoria Empresarial Ltda.

Despacho/decisão de fls.567:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para querendo contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos reclamantes.Prazo 08 dias.Brasília-DF, 07 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00493-2007-014-10-00-0 (0027)**

RECLAMANTE José Bonfim do Carmo Lima
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A. - SATA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho/decisão de fls.235:"J.Acoste-se o TRCT e os formulários de seguro-desemprego à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para vir recebê-los em cinco dias. Brasília-DF, 07 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00646-2007-014-10-00-0 (0028)**

RECLAMANTE Josiel Pereira do Nascimento
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO CS Administração e Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA

Despacho/decisão de fls.50:"Vistos os autos. Considerando que a reclamada inadimpliu o acordo na parte referente a chave de conectividade, aplico à reclamada multa de R\$400,00 em favor do reclamante, valor que deve ser pago em 05 dias, sem prejuízo da entrega da chave de conectividade dentro do mesmo prazo.Intime-se. Brasília-DF, 08 de agosto de 2007."Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA DE AMARO SANTOS

PROCESSO: **00819-2007-014-10-00-0 (0029)**

RECLAMANTE João Pedro Lopes dos Santos
ADVOGADO: GILBERTO AMADO DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Outro
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:00 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00820-2007-014-10-00-4 (0030)**

RECLAMANTE Moizes Bernardo da Costa
ADVOGADO: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO Lider Auto Service Guinchos ME

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:05 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00822-2007-014-10-00-3 (0031)**

RECLAMANTE José Carlos Alves Ribeiro
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Metalúrgia Veneza Comércio e Serviço Ltda.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:10 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00825-2007-014-10-00-7 (0032)**

RECLAMANTE Emivaldo Alves da Silva
ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Expresso São José Ltda.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:15 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00826-2007-014-10-00-1 (0033)**

RECLAMANTE Ana Márcia Vieira Uchoa
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Norma Maria

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:20 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00830-2007-014-10-00-0 (0034)**

RECLAMANTE Fernanda Pereira Peixoto Pedatella
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:25 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00831-2007-014-10-00-4 (0035)**

AUTOR Milton Ferreira de Carvalho
ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO D DA CUNHA
RÉU Fios Dourados Cabeleireiros Ltda. (Conceição Morais de Souza Santos)

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:30 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00832-2007-014-10-00-9 (0036)**

RECLAMANTE Geraldo Francisco da Costa
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Unique Rent a Car Loc de Veículos Ltda

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:35 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00833-2007-014-10-00-3 (0037)**

RECLAMANTE Diogenes Borba dos Santos
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA CAIXETA
RECLAMADO Fundação Zerbini

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:40 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada, por meio de mandado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00835-2007-014-10-00-2 (0038)**

RECLAMANTE Aldo Francisco Zago
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO Hélia Silva Galdino Alves

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:45 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação



dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Di-retora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: 00838-2007-014-10-00-6 (0039)
RECLAMANTE Josimar Carvalho da Silva
ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE
RECLAMADO Construtora Triunfo S.A.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.08.2007 às 08:50 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação do Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de agosto 2007 (quinta-feira)." Renata de Andrade Di-retora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: 08018-2007-014-10-00-2 (0040)
EXEQUENTE João Batista da Silva
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
EXECUTADO Open House Assessoria Consultoria e Serviços Ltda.

ADVOGADO: BACICLIDES BASSO JUNIOR
Despacho/decisão de fls.37/38:"Vistos os autos.Julgo boa e subsistente a penhora às fls.17.Designando praça dos bens para o dia 10/09/2007, às 14:00 horas.Não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado leilão para o dia 06/10/2007, às 10:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial,Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/Norte Quadra 01 Conjunto A Lote 08,Brasília-DF, ora nomeado, ficando, desde já, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso(art.888,§ 3º da CLT).Em caso de remição, deverá o executado oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, até vinte e quatro horas após o leilão, incluindo-se os honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º,I e II, da Portaria PRE-SGC nº 07/2000.Qualquer ônus existentes sobre o bem será arcado pelo arrematante.Intimem-se as partes,por seus procuradores o leiloeiro e o depositário, via postal.Brasília-DF, 06 de agosto de 2007." Juíza do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0025)	7803/DF
Advogado: ALDENOR FERREIRA DA SILVA (0030)	2141A/DF
Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO (0038)	8476/DF
Advogado: ALEXIS TURAZI (0019)	15775/DF
Advogado: ALFREDO ROSSI CUNHA (0004)	6460/DF
Advogado: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA (0003)	13012/DF
Advogado: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO (0025)	18292/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0028)	7760/DF
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO (0014)	5828/DF
Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS (0001)	8140/DF
Advogado: BACICLIDES BASSO JUNIOR (0040)	1773A/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0027)	20015/DF

Advogado: CIRENE ESTRELA (0004)	15338/DF
Advogado: CLINO BENEDITO BENTO (0014)	7036/DF
Advogado: DEBORA CABRAL SIQUEIRA (0014)	9157/DF
Advogado: ELIDA AVILA PEREIRA (0002)	11142/DF
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0040)	6371/DF
Advogado: ENRICO CARUSO (0026)	11624/DF
Advogado: EURIPEDES AURELIANO JUNIOR (0011)	18086/DF
Advogado: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR (0023)	14438/GO
Advogado: EXPEDITO B. JUNIOR (0005)	15799/DF
Advogado: FREDERICO AUGUSTO D DA CUNHA (0035)	19828/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0024)	9324/DF
Advogado: GILBERTO AMADO DA SILVA (0029)	13076/GO
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0021) (0034)	5166/DF
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0028)	9610/DF
Advogado: GLEI ROBERTO VILELA (0024)	811A/DF
Advogado: HENRIQUE GOMES DE ARAUJO E CASTRO (0008)	18804/DF
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0012)	9578/DF
Advogado: ISAC SOARES CÂMARA (0006)	21188/DF
Advogado: JANE AZEVEDO CORTES (0005)	15495/DF
Advogado: JANE SEVERINO NUNES (0017)	12539/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0008)	10434/DF
Advogado: JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI (0016)	100651/DF
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0036)	3737/DF
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0009)	5752/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0008) (0013)	5218/DF
Advogado: JONATAS PEREIRA CARDOSO (0017)	14172/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0021)	513/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0016)	1441A/DF
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0023)	8680/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0022)	8583/DF
Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO (0031) (0033)	16298/DF

Advogado: MARCELO VIANA SERRA (0018)	17146/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0006)	9336/DF
Advogado: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN (0032)	21511/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0027)	5696/DF
Advogado: OSWALDO GABRIEL (0022)	3850/DF
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0011)	19567/DF
Advogado: RICARDO UMBERTO CEZE (0039)	20221/DF
Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA (0020)	19454/DF
Advogado: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO (0003)	15536/DF
Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA (0010)	17459/DF
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0002)	6819/DF
Advogado: SIMONE APARECIDA CAIXETA (0037)	20933/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0015)	17173/DF
Advogado: Silvâni Alves da Silva (0007)	11788/DF
Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0007)	16107/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0019)	4595/DF
Advogado: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 606/2007	/
Processo n.º : 0343-2007-014-10-00-7 Reclamante : Betânia Neves de Oliveira +06 Advogado (a) : Djalma N.dos Santos Filho - OAB/DF 4604 Reclamado(s): Instituto Candango de Solidariedade e Outro De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica, pelo presente, intimada a reclamada INTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do despacho de Despacho/decisão de fls.131:"Vistos os autos. Intime-se a primeira reclamada (Instituto Candango de Solidariedade) para apresentar contra-razões aos recursos ordinários das demais partes. Proceda-se via edital..Publique-se-Brasília-DF, 23 de julho de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA .". Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 25 dias do mês de julho de 2007. (as.)Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.	
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	

PROCESSO: 00206-1993-015-10-00-2 (0001) RECLAMANTE RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO RECLAMADO NOVO HORIZONTE EMPRESA DE SERVICOS TECNICOS LTDA RECLAMADO MARCO FERNANDO OTTOLINE DE OLIVEIRA ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA RECLAMADO MARILDA RIVETTI OTTOLINE DE OLIVEIRA ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA	
Intime-se a executada da diferença a ser depositada, no prazo de dois dias. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO	
PROCESSO: 00438-1994-015-10-00-1 (0002) RECLAMANTE EVANDRO DA SILVA SOUZA ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ RECLAMADO RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S/A (NOMEADA SINDICA A 1ª LIQUIDANTE JUDICIAL) ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES	
" Vistos,etc.Considerando a certidão supra,intime-se ,diretamente , o procurador do autor a comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Dívida Trabalhista .Prazo de 05 dias. Após,arquivem-se os autos,definitivamente.Data supra." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA	

PROCESSO: **00825-1996-015-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE LUIS CARLOS CARVALHO
ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNANDEZ
RECLAMADO COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL NOVACAP
ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO

Vistos,etc. Considerando-se que o pedido do Agravado de Petição restringia-se a execução das contribuições previdenciárias apuradas na liquidação da sentença e havendo atendimento do pleito conforme despacho de fls. 481, intimou-se, por duas vezes (fls.585 e 587) a PGF para manifestação sobre o interesse no processamento do Agravado de Petição, havendo por duas vezes decorrido in albis. Em face do acima exposto, vislumbra-se claramente a ausência de interesse em recorrer, justificada pela perda de objeto do Agravado de Petição intentado. Ausente objeto e interesse, denego seguimento ao Agravado de Petição. Não sobejando parcelas a executar, declaro extinta a execução, nos moldes do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à PGF para manifestação. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01457-1997-015-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE IRACEMA CAMPELO DA SILVA
ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR
RECLAMADO QUALITAS SERVICOS TECNICOS LTDA

"Vistos,etc.Considerando a certidão supra,intime-se ,diretamente , o procurador do autor a comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Dívida Trabalhista .Prazo de 05 dias.Após,arquivem-se os autos,definitivamente.Data supra." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01405-1998-015-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE BEATRIZ VIEIRA MENEZ
ADVOGADO: PEDRO CARLOS MARTINS BAHIA
RECLAMADO COLINA CONSERVADORA NACIONAL LT-DA(EDUARDO MACHADO FERREIRA, VALDERICO RESENDE E FIDELIS GONÇALVES NEPOMICENO)

ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS

Vistos,etc. Os imóveis indicados, conforme registro do cartório, não pertencem ao executado. Vista ao exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se provisoriamente por um ano. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00196-1999-015-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE AGNALDO PAULA BRANQUINHO
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO RABELO REFORMAS E REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES LTDA
RECLAMADO FINATEC FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.

"Vistos,etc.Considerando a certidão supra,intime-se ,diretamente , o procurador do autor a comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Dívida Trabalhista .Prazo de 05 dias.Após,arquivem-se os autos,definitivamente.Data supra." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00320-1999-015-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE MOACIR MARCOMINI
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MAURICIO BRAGA TORRES

Vistos os autos. Espeça-se novo alvará ao executado, liberando somente os valores às fls.1011, e, ainda esclarecemos que os outros depósitos recursais foram transferido para ag.4200 Banco do Brasil, conforme cópias anexa. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00685-1999-015-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE VALERIA APARECIDA OLIVEIRA PIMENTA
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
RECLAMADO JORNAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

Vistos,etc. Concede-se à exequente o prazo de cinco dias para que indique o endereço da Holding Editora JB LTDA Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01343-2001-015-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE JOSE SEBASTIAO DIAS MENDES
ADVOGADO: MARIA APARECIDA NISTA
RECLAMADO CIBRAS EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA NA PESSOA DO SÓCIO RENATO RAMOS DE MEDEIROS

" Vistos,etc.Considerando a certidão supra,intime-se ,diretamente , o procurador do autor a comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Dívida Trabalhista .Prazo de 05 dias. Após,arquivem-se os autos,definitivamente.Data supra." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00429-2002-015-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO QUADRATA COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO

Vistos,etc. Espeça-se alvará para liberação do saldo remanescente à executada, intimando-a ao seu recebimento. Prazo de 5 dias.Cumpridas as r.determinações e, tendo em vista o pagamento da execução, e não remanescendo parcelas a quitar, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.Decorrido prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **00071-2004-015-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE DANIEL RODRIGUES VERAS
ADVOGADO: LUCIO JAIMES ACOSTA
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO COSME BANDEIRA DE NEGREIROS
RECLAMADO MARCELO RODRIGUES DE NEGREIROS

Comprove o exequente a relação entre o sócio-executado e empresa ora indicada.Prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01084-2004-015-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE LINDON JHONSON HOZANO DANTAS
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO VASP S / A
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Vistos os autos.Deixo de conhecer os embargos à execução de fls. 306/309, visto que o momento processual para sua interposição já decorreu, estando, portanto os embargos intempestivos.Defiro a adjudicação requerida pelo autor às fls. 329, no valor da reavaliação de fls. 290.Intimem-se as partes para ciência desta decisão. Decorrido o prazo de 24 horas da intimação desta decisão, espeça-se o auto de adjudicação.Atualizem-se os cálculos, devendo ser descontado o valor do bem adjudicado, após prossiga-se com a execução em relação ao valor restante. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00155-2005-015-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Maria Érika Carneiro da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. (+01)
RECLAMADO União Federal
ADVOGADO: EDUARDO WATANABE
RECLAMADO Fernando Accorci
RECLAMADO José Alexandre

Vistos,etc. Vista ao exequente dos Embargos à Execução. Prazo de cinco dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00241-2005-015-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Ismael dos Santos Lima
ADVOGADO: JAIME JERONIMO FERREIRA
RECLAMADO Planalto Bingo Lanchonete e Promoções Ltda.(Aparecido Cesar)
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Aparecido Cesar
RECLAMADO Admar de Brito Oliveira

Vistos os autos. A penhora já se realizou no rosto dos autos mencionados às fls. 221 e 222. Nada a deferir.I. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00624-2005-015-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Nelma Cristina Pires
ADVOGADO: ANA PAULA MACHADO AMORIM
RECLAMADO Kraus Importação e Exportação de Alimentos Ltda. (Fábio Lopes de Oliveira)
RECLAMADO Fabio Gomes de Oliveira
RECLAMADO Jedvanio Cardoso Araujo

Vistos, etc. Face ao caráter sigiloso das informações contidas nas declarações derendas enviadas pela Receita Federal, os documentos encontram-se guardados em Secretaria, mas a disposição das partes para vista embalcão. Em sendo assim e diante da certidão negativa acostada aos autos,intime-se o patrono do reclamante para analisar as declarações derenda dos sócios das reclamadas, em Secretaria, para requerer o queentender de direito no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra,sem manifestação remetam-se os autos ao arquivo provisório por umano. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00889-2005-015-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Alexandre de Souza Silva
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO João Vieira da Silva
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

Vistos os autos. Intime-se autor para que junte aos autos cópia de sua CTPS, e documento de identidade. Prazo de cinco dias. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00992-2005-015-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Ivanildo Pereira da Silva
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Construtora Aguiá Ltda
ADVOGADO: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

Em face da proposta de acordo formulada pela executada às fls. 105, e tendo em vista que até a presente data o exequente não se manifestou a respeito da referida proposta de acordo; faço uso da faculdade a mim atribuída pelo inc.I, art. 599 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo trabalhista, para ordenar o comparecimento das partes à sala de audiência deste Egrégia 15 Vara (SHLN 516, Lote 02, conj. "B", Bloco 01, sala 317, Brasília-DF), no dia 29 de agosto de 2007, às 08h15min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01087-2005-015-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Fabrício Duarte Caires
ADVOGADO: MARCIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO Askanio Stanislau Ferreira Dincowsky (+01)
ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
RECLAMADO Hospital Santa Juliana S/C Ltda.
ADVOGADO: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO

Vistos,etc. Considerando-se que o pedido do Agravado de Petição restringia-se a execução das contribuições previdenciárias apuradas na liquidação da sentença e havendo atendimento do pleito conforme despacho de fls. 481, intimou-se, por duas vezes (fls.585 e 587) a PGF para manifestação sobre o interesse no processamento do Agravado de Petição, havendo por duas vezes decorrido in albis. Em face do acima exposto, vislumbra-se claramente a ausência de interesse em recorrer, justificada pela perda de objeto do Agravado de Petição intentado. Ausente objeto e interesse, denego seguimento ao Agravado de Petição. Não sobejando parcelas a executar, declaro extinta a execução, nos moldes do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à PGF para manifestação. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00135-2006-015-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Flavia Tavares Correia
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO General Motors do Brasil Ltda.
ADVOGADO: MARCELO KANITZ

Vistos,etc. Libere-se à exequente o seu crédito, mediante alvará, utilizando todo o numerário de fls. 400.Observe-se na confecção do referido alvará, as deduções a título de INSS, IRPF e custas processuais, conforme cálculos de fls. 368.Intime-se o autor ao seu recebimento. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00247-2006-015-10-00-4 (0020)**
AUTOR José Maria de Freitas
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RÉU CIPLAN Cimento Planalto S.A.
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

Vistos os autos.Defiro a produção de prova pericial médica.Designo como perito médico para atuar no presente processo o Sr. ELTON ARAÚJO DA SILVA.Concedo às partes o prazo comum de 05(cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00453-2006-015-10-00-4 (0021)**
CONSIGNANTE J. Macêdo S.A.
ADVOGADO: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
CONSIGNADO Leonardo Neto Volpi
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA

Intime-se o consignado para, no prazo de 05 dias, para se manifestar sobre a defesa aos pedidos contrapostos. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00526-2006-015-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Rodrigo da Silva Neto
ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
RECLAMADO Delta Serviços de Logística
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Mc Donald's
RECLAMADO Mc Donald's

Reformada parcialmente a decisão a quo. Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos fundiários de todo período, sob pena de indenização equivalente, conforme determinação da sentença de fls. 141/148.Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO



PROCESSO: **00536-2006-015-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Diana Campos Guimarães e Outros
ADVOGADO: JULIA SOLANGE S. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Maria Sílvia Sento se Improta
RECLAMADO Tulio Karlo Sente Se de Andrade

Vistos, etc.Compulsando os autos, verifico que a publicação de fls. 102 não se refere ao despacho de fls. 101.Em sendo assim, inrtime-se as partes acerca da impugnação aos cálculos pela União. Prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pela reclamante. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00558-2006-015-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Maria Lúcia da Silva
ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO Loteria Permanente ABR Ltda (Alessandra Ri-beiro Moraes)
RECLAMADO LOTERIA PERMANENTE ABR LTDA(BRUNO GOMES BAGGIO DE CASTRO)
RECLAMADO LOTERIA PERMANENTE ABR LTDA (RIMA RADI FAHMI ABU SA AD)

Vistos os autos. Concede-se ao autor o prazo de cinco dias para fornecer o endereço da agência para cumprimento da penhora requerida. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00576-2006-015-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Antônio José Melo da Silva
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Raimundo Nonato de Sousa + 01
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliários Ltda.
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Concedo às partes o prazo comum de 05(cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00616-2006-015-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE MANOEL CLAUDINO DE ANDRADE E SILVA FILHO
ADVOGADO: CELINA GALEB NITSCHKE
RECLAMADO TIM CELULAR SA
ADVOGADO: NILTON CORREIA

"Vistos os autos.Designo para audiência de encerramento de instrução a data de 22/08/2007,às 13h30min,sendo indispensável o comparecimento das partes.Intimem-se as partes ,Via Postal, bem como seus patronos, Via Dj.Data supra" Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00665-2006-015-10-00-1 (0027)**
AUTOR JOVINA DE FATIMA ARAUJO
ADVOGADO: SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL
RÉU EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Vistos, etc.Intime-se o reclamante para, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário do reclamado. Prazo de 8 dias.Decorrido o prazo, intime-se o reclamado a contra arrazoar o RO do reclamante. Prazo de 8 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA.

PROCESSO: **00678-2006-015-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE RENATO GONCALVES SILVA
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Valter Mikio Morinaga (Fazendas Reunidas Morinaga)
ADVOGADO: MILTON DE SOUZA COELHO

Vistos, etc. Intime-se a reclamada para proceder as anotações na CTPS do autor. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00710-2006-015-10-00-8 (0029)**
RECLAMANTE FILIPE DA SILVA PAZ
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E OUTRO
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Diante do exposto nos termos da fundamentação, este juízo conhece dos mebargos de declaração opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS- ECTNos autos em que contende com FELIPE DA SILVA VAZ para, no mérito, rejeitá-los. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00801-2006-015-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO SOCIEDADE DE ENSINO TECNICO EDUCACAO E CULTURA SETEC
ADVOGADO: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por JOSÉ CARLOS DA SILVA em desfavor de SOCIEDADE DE ENSINO TÉCNICO, EDUCAÇÃO E CULTURA - SETEC (FACULDADE ALVORADA), condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima elencadas, obedecidos aos comandos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeitos legais. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST. Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.Têm natureza remuneratória para fins de recolhimentos previdenciários a verba deferida a título de horas extras.Intimem-se as partes. Nada mais.AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETOJuiz do Trabalho - Titular da 15ª VT Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00940-2006-015-10-00-7 (0031)**
RECLAMANTE Telma de Jesus dos Santos Bittencourt
ADVOGADO: CLILSON JEAN DE SOUZA
RECLAMADO Ceb Distribuição S.A.
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

Vistos, etc. Libere-se ao procurador do exequente o seu crédito, mediante alvará, utilizando-se todo o numerário disponível na conta discriminada às fl.. Observe a Secretaria quando da confecção do alvará o desconto das custas processuais conforme cálculos de fl. 164. Intime-se o exequente para o recebimento do alvará, prazo de 05 dias. Após o recebimento, retornem os autos conclusos para extinção de execução. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00951-2006-015-10-00-7 (0032)**
RECLAMANTE Roberto Mauro de Pádua Moreira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade Educacional Fênix Ltda.

Vistos, etc.Intime-se novamente as partes, para que cumpram o determinado no despacho de fls. 67, sob pena de não homologação do acordo de fls. 66, e, prosseguimento da execução; prazo de 05 dias. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00954-2006-015-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Nereu Magalhaes Dutra
ADVOGADO: LUCIANA MARTINS BARBOSA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO Julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista, proposta por NEREU MAGALHÃES DUTRA em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01026-2006-015-10-00-3 (0034)**
RECLAMANTE Heber Ribeiro de Souza
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Paulo e Maia Supermercados Ltda. e Outros
ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO Supermaia Supermercados Atacadista Ltda.
ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO Peg e Pag Comercial de AlimentosRey Calçados Ltda.

ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
RECLAMADO Armazem do Pão Panificadora Ltda.
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA

Vistos os autos. Não remanesecendo parcelas a quitar, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794,I do CPC. I. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01094-2006-015-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE Jefferson Galdino Pinto
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Pappas Autoclínicas de Veículos Ltda.
ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR

"Vistos os autos.Designo para audiência de encerramento de instrução a data de 27/08/2007, às 15h, facultado o comparecimento das partes.Intimem-se, as partes Via Postal, bem como seus patronos, Via DJ.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01142-2006-015-10-00-2 (0036)**
RECLAMANTE Hernane Bento da Silva Costa
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO Nova Amazonas Industria Comercio Importação de Alimentos Ltda.
ADVOGADO: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO

CONCLUSÃOPelo exposto, julgo procedente em parte a demanda proposta por HERNANE BENTO DA SILVA COSTA em face de NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. para:I - declarar a relação de emprego no período de 01/06/2006 a 03/08/2006, com remuneração de R\$800,00, acrescida de R\$400,00 de ajuda de custo;II - condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados os parâmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dispositivo:a) diferença de salário no valor de R\$595,00 e diferença de ajuda de custo no valor de R\$200,00;b) salário-família em relação a dois dependentes, durante todo o contrato de trabalho;c) saldo de salário de dois dias, 2/12 de férias + 1/3 e 2/12 de 13.º salário;d) multa do art. 477, § 8.º, da CLT;III - condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:e) depositar na conta vinculada do reclamante os valores relativos aos depósitos de FGTS de todo o vínculo empregatício, inclusive sobre as parcelas incidentes ora deferidas, sob pena de execução direta (art. 633/CPC), com a transferência dos valores à conta vinculada;f) anotar a CTPS do reclamante, com data de admissão em 01/06/2006, na função de vendedor, com salário de R\$800,00, e demissão em 03/08/2006, sob pena de multa diária de R\$50,00, limitada a R\$1.000,00, (art. 461, § 5.º, do CPC), a contar do vencimento do prazo a ser concedido em intimação específica, sem prejuízo da aplicação do art. 39, § 1.º, da CLT caso a obrigação permaneça descumprida.Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.O valor da condenação é arbitrado em R\$2.000,00, com custas de R\$40,00, pela reclamada.Intimem-se as partes.Nada mais. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01193-2006-015-10-00-4 (0037)**
RECLAMANTE Antônio Francisco de Sousa
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO MP - Letreiros e Brindes Ltda. - ME
ADVOGADO: MARIA LAURA RODOLFO CAJUEELA

Vistos, etc. Intimem-se o reclamado a apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, prazo legal. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00008-2007-015-10-00-5 (0038)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Tartuce Construtora e Incorporadora S.A.
ADVOGADO: EDISALDO SOARES DE ANDRADE

Vistos, etc.Intime-se a reclamada para que apresente a documentação comprobatória do real número de empregados que estavam trabalhando na empresa em junho de 2003, junho de 2004 e maio de 2006, sob pena deste Juízo considerar a totalidade dos empregados informados nos documentos de fls. 82/166, nos termos do art. 475-B, § 2º, do CPC. Prazo de 10 dias.Em relação aos critérios para a apuração da contribuição sindical legal, estão expressos no item b do dispositivo da sentença, que faz remissão aos arts. 580, inciso I, 582 e 600 da CLT, os quais estipulam critérios de forma clara e objetiva, não sendo, portanto, necessária a perícia técnica para a feitura dos cálculos.Data Supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00011-2007-015-10-00-9 (0039)**
RECLAMANTE Gilmar Rodrigues de Oliveira
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Peixoto E Cirino Ltda e outro
RECLAMADO Cimento Tocantins S.A.
ADVOGADO: KARLA PESSOA MONTEIRO

Aos advogados das partes:"Vistos,etc.Compulsando os autos verifico que o segundo reclamado não foi intimado do despacho às fls.52. Dê vista a parte contrária, pelo prazo de 05 dias. Transcorrido o prazo do segundo reclamado. Defere-se o pedido do autor , intime-se para no prazo de 10 dias apresentar as peças. Apresentadas as peças, forme-se carta de sentença e encaminhe os autos a Contadoria para cálculos de liquidação.Publique-se. Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00137-2007-015-10-00-3 (0040)**
RECLAMANTE Ionaldo Bispo da Silva
ADVOGADO: JOSE GONCALVES DOS SANTOS
RECLAMADO Classe Engenharia Ltda. e Outro
RECLAMADO Banco de Brasília S.A. BRB

Vistos,etc. Vista ao exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se provisoriamente por um ano. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00279-2007-015-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Antonio Ricardo Franca da Costa
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Posto da Torre Ltda.
ADVOGADO: FLAVIA ROSA

Vistos, etc. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS nesta Secretaria. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **00280-2007-015-10-00-5 (0042)**
RECLAMANTE Domingos Menezes dos Santos
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Pronto Fiorella Bar e Restaurante Ltda.
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Vistos, etc. Intime-se o reclamado a apresentar a carta de referência e o atestado de afastamento e salários, nos estritos termos da sentença. Prazo de 5 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00397-2007-015-10-00-9 (0043)**
RECLAMANTE Ana Maria de Moraes Nascimento
ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO Serviços Brisa Brasil Ltda. e Outro
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA

Vistos, etc. Intime-se novamente as partes, para que cumpram o determinado no despacho de fls. 67, sob pena de não homologação do acordo de fls. 66, e, prosseguimento da execução; prazo de 05 dias. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00408-2007-015-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE Denise Batista de Camargo
ADVOGADO: WALTER DE C. COUTINHO
RECLAMADO Instituto Silva Neto - Escola de Vida

" Vistos os autos. Diante do não atendimento a determinação de fl. 33, determina-se a extinção do processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 284 c/c 267, I, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 663,97, calculadas sobre R\$ 33.198,59 cujo recolhimento fica dispensado em razão da concessão do benefício da Justiça Gratuita. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o reclamante. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00416-2007-015-10-00-7 (0045)**
RECLAMANTE Mirian Gerino Pereira
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES

Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo, após extinguir o processo sem julgamento de mérito especificamente em relação ao requerimento de expedição de alvará para habilitação no seguro-desemprego, julga PROCEDENTE o pedido formulado por MIRIAM GERINO PEREIRA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, reconhecendo o direito ao levantamento do FGTS e da multa fundiária depositada na conta vinculada da obreira pela empresa mencionada na fundamentação. Inexistindo a condenação em pagamento de qualquer parcela pecuniária, não há que se falar em liquidação ou em incidência de tributo fiscal e contribuição previdenciária. Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 10,00, no importe de R\$ 10,64. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00466-2007-015-10-00-4 (0046)**
RECLAMANTE Francisco Diniz dos Santos Filho
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Rota Central Assessoria e Consultoria S/C

" Vistos, etc. Designo o dia 11/09/2007 às 15h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiência da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se o seu procurador devidamente constituído, via DJ." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00530-2007-015-10-00-7 (0047)**
RECLAMANTE Francisco Martins de Sousa
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIÃO
RECLAMADO Cartório da Vara de Órfãos e Sucessões

Vistos os autos. Tendo em vista que o Julgamento do presente feito está condicionado ao retorno do SEED, e o mesmo ainda não retornou, retiro o feito de pauta de Julgamento do dia 30/07/2007, às 16h05min. Em face de que o SEED não retornou até a presente data, impossibilitando a este Juízo saber se o reclamado fora devidamente notificado, determino a reabertura da instrução processual. Designo a inclusão do feito em pauta de audiência inaugural do Juízo Conciliatório do dia 22/08/2007, às 12h. Intime-se o reclamante Via Postal, bem como seus patronos Via DJ. Notifique-se o reclamado Via Mandado, devido ao não retorno do SEED. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00670-2007-015-10-00-5 (0048)**
RECLAMANTE Arivaldo Sarmento de Oliveira
ADVOGADO: JUSCELINO CUNHA
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Outro
RECLAMADO Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

"Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00679-2007-015-10-00-6 (0049)**
RECLAMANTE Edileuza Gomes Valeriano
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

" Vistos, etc. Designo o dia 11/09/2007 às 15h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiência da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se o seu procurador devidamente constituído, via DJ." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00682-2007-015-10-00-0 (0050)**
RECLAMANTE Lúcia Gomes Costa da Conceição
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

" Vistos, etc. Designo o dia 11/09/2007 às 15h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiência da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se o seu procurador devidamente constituído, via DJ." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00703-2007-015-10-00-7 (0051)**
RECLAMANTE José Augusto Vieira Freitas
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.

Vistos, etc... A audiência inaugural designada para o dia 14/08/2007 às 08:30 horas, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, pela VIA POSTAL, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00706-2007-015-10-00-0 (0052)**
RECLAMANTE Maria Libânia Cordeiro da Silva
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF

Vistos, etc. É do entendimento deste juízo que a representação processual calçada em fotocópia deverá ser autenticada. Ademais, a autorização do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário-SINPAF também está calçada em fotocópia. Em face do exposto, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para que regularize a representação processual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 284 do CPC. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00707-2007-015-10-00-5 (0053)**
RECLAMANTE Antônio Ferreira da Silva
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.

Vistos, etc. É do entendimento deste juízo que a representação processual calçada em fotocópia deverá ser autenticada. Ademais, a cópia da declaração de hipossuficiência também não encontra-se autenticada. Por outro lado, dada a natureza especial do procedimento sumaríssimo, não há que se falar em emendas à petição inicial. Desta forma, extingue-se o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo, 267, I do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$41,51, calculados sobre R\$ 2.075,60, valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Retiro o feito de pauta do dia 14/08/2007 às 09 horas. Intime-se o reclamante. Após, enviem-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00708-2007-015-10-00-0 (0054)**
RECLAMANTE Comal Combustíveis Automotivos Ltda.
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Elder Souza Alves

Assim, declara-se a inépcia da inicial com base no artigo 295, inciso I do CPC e extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I do CPC. Custas, no importe de R\$5,81, calculadas sobre R\$290,88, arcadas pelo reclamante na forma da lei.. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00709-2007-015-10-00-4 (0055)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
ADVOGADO: ERICSON CRIVELLI
RÉU Banco de Brasília S.A. - BRB

Aos advogados das partes: "Vistos, etc.. A audiência inaugural designada para o dia 14/08/2007 às 09:30 horas, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se o Reclamado, pela VIA POSTAL, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá o reclamado juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00710-2007-015-10-00-9 (0056)**
RECLAMANTE Pedro da Silva Rodrigues
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda.

Assim, declara-se a inépcia da inicial com base no artigo 295, inciso I do CPC e extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I do CPC. Custas, no importe de R\$119,52, calculadas sobre R\$5.976,00, dispensadas em função da gratuidade de justiça. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO



PROCESSO: **00711-2007-015-10-00-3 (0057)**
RECLAMANTE Anabel de Andrade Macedo
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade Objetivo de Ensino Superior - SOES (Colégio Objetivo Júnior)

Vistos, etc... A audiência inaugural designada para o dia 14/08/2007 às 10:00 horas, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, pela VIA POSTAL, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00714-2007-015-10-00-7 (0058)**
RECLAMANTE Wellington Costa Sobrinho
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JÚNIOR
RECLAMADO Canaã Combustíveis para Veículos Ltda.

Vistos, etc... A audiência inaugural designada para o dia 14/08/2007 às 10:45 horas, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, pela VIA POSTAL, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00716-2007-015-10-00-6 (0059)**
RECLAMANTE Florinda dos Reis Leal
ADVOGADO: SAMIR NACIM FRANCISCO
RECLAMADO União Federal

O art. 273 do Código de Processo Civil que dispõe sobre a antecipação de tutela somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos que ali enumerados. Ademais, diante dos fatos alegados na inicial, não vislumbro a existência de dano IR-REPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO frente à dinâmica célere da ação no Foro Trabalhista de Brasília para ensejar a antecipação do provimento judicial sem a devida resposta do réu. Assim, prudente que se aguarde a manifestação do reclamado, após o que o tema poderá retornar para exame. Diante do exposto, indefere-se o pleito de antecipação de tutela liminarmente, eis que não preenchidos os requisitos legais para tanto. Intime-se a reclamante. Ato contínuo, inclua-se o feito em pauta. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00717-2007-015-10-00-0 (0060)**
RECLAMANTE Adriano Cunha Monteiro
ADVOGADO: EMILENA TAVARES
RECLAMADO Empresa Brasileira de Monitoramento de Informações Ltda.

Vistos, etc... A audiência inaugural designada para o dia 14/08/2007 às 11:00 horas, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, pela VIA POSTAL, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodedimento Sumaríssimo), ressaltada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00719-2007-015-10-00-0 (0061)**
RECLAMANTE Fernanda Moreira Chaves
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO JC Car Veículos

Vistos, etc... A audiência inaugural designada para o dia 14/08/2007 às 11:30 horas, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, pela VIA POSTAL, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodedimento Sumaríssimo), ressaltada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00721-2007-015-10-00-9 (0062)**
RECLAMANTE Maria Hilda Barbosa
ADVOGADO: ENRICO CARUSO
RECLAMADO Fundação Zerbini

Tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, devendo o pedido ser certo e determinado e indicar o valor correspondente, nos termos da lei, determina-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 852-B, §1º, da CLT. Custas, no importe de R\$ 142,50 calculadas sobre R\$ 7.125,13 dispensadas em função da concessão da gratuidade de justiça. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo. Sendo assim, retiro o feito de pauta de audiência do dia 14/08/2007 às 11:45 horas. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00723-2007-015-10-00-8 (0063)**
RECLAMANTE Benedito Ferreira Mariano
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO Pimar Piramide Eng. e Comércio Ltda. e Outro
RECLAMADO Agostinho Barbosa Fonseca - ME

Assim, declara-se a inépcia da inicial com base no artigo 295, inciso I do CPC e extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I do CPC. Custas, no importe de R\$ 96,65 calculadas sobre R\$ 4.832,76 dispensadas em função da gratuidade de justiça. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo. Sendo assim, retiro o feito de pauta da audiência do dia 14/08/2007 às 12:00 horas. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00725-2007-015-10-00-7 (0064)**
RECLAMANTE Valter Costa Pereira
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO VJ Arquitetura (Valdir José Barbosa) e outro
RECLAMADO Moacir Melo Arquitetura e Interiores

Assim, declara-se a inépcia da inicial com base no artigo 295, inciso I do CPC e extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I do CPC. Custas, no importe de R\$ 100,11, calculadas sobre R\$5.005,51, dispensadas em função da gratuidade de justiça. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo. Sendo assim, retiro o feito de pauta do dia15/08/2007 às 08:30 horas. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00727-2007-015-10-00-6 (0065)**
RECLAMANTE Eliene da Pena de Deus Basílio
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO Mistral Comércio e Serviços de Locação de Mão-de-Obra Ltda. e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos, etc. Como é sabido, a partir da vigência da Lei nº 9.958/2000, uma vez instituída a Comissão de Conciliação Prévia, a apresentação da demanda trabalhista é obrigatória à Comissão, porquanto esta exerce força atrativa sobre qualquer demanda trabalhista, conforme afirma o artigo 625-D da CLT. Assim, a partir da vigência da mencionada Lei, deverá ser juntada à reclamatória trabalhista a declaração de tentativa conciliatória frustrada, ou seja, a declaração de esgotamento da via extrajudicial. O parágrafo segundo do mencionado artigo 625-D, ao fazer referência à obrigatoriedade de juntada da Declaração, estabeleceu um novo pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, que deverá ser observado nas emendas trabalhistas, estabelecendo, também, a norma legal que da declaração conste a descrição do objeto da demanda. Da análise do Termo de Conciliação Frustrada que acompanha a inicial, constata-se a inexistência do objeto da demanda impossibilitando, desta forma, verificar se todos os pedidos ora pleiteados nesta Especializada foram submetidos à Comissão de Conciliação Prévia instituída pela categoria. Em face do exposto, concede-se o prazo de 10(dez) dias para que o autor forneça ao juízo cópia da demanda apresentada à Comissão de Conciliação Prévia, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 284 do CPC. Intime-se o autor, por intermédio do seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00728-2007-015-10-00-0 (0066)**
RECLAMANTE José Airton dos Santos
ADVOGADO: JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
RECLAMADO Transportadora BP Ltda.

Vistos, etc... A audiência inaugural designada para o dia 15/08/2007 às 08:45 horas, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, pela VIA POSTAL, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada para

vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00760-2007-015-10-00-6 (0067)**

RECLAMANTE Ilda Ferreira dos Santos

ADVOGADO: JOAO BATISTA DE SOUZA

RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília FUB UNB

Aos advogados das partes:"Vistos,etc.A audiência inaugural designada para o dia 28/08/2007 às 09h30min, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se a Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada,VIA Mandado,com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Havendo necessidade de intimação de testemunha(s)o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00762-2007-015-10-00-5 (0068)**

RECLAMANTE Maria Helena Bertholdo

ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF

Vistos, etc.... A audiência inaugural designada para o dia 28/08/2007 às 10h ,relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, pela VIA POSTAL, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodedimento Sumaríssimo), ressaltada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00763-2007-015-10-00-0 (0069)**

CONSIGNANTE Controller Contábil S.C

ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA

CONSIGNADO Bruna Fonseca Saraiva

Vistos os autos.Retiro o feito de pauta de audiência inaugural do dia 28/02/08/2007,às 10h15min.Defiro o pedido de fls. 14, homologando a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Sendo assim, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 6,29, calculadas sobre R\$314,80, cujo recolhimento fica dispensado em razão do valor ínfimo.Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00770-2007-015-10-00-1 (0070)**

RECLAMANTE Rosa Maria Canhassi

ADVOGADO: ENRICO CARUSO

RECLAMADO Fundação Zerbini

" Vistos,etc. Designo o dia 28/08/2007 às 11h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiência da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se o seu procurador devidamente constituído , via DJ." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00772-2007-015-10-00-0 (0071)**

RECLAMANTE Cláudio Barros do Nascimento

ADVOGADO: SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA

RECLAMADO Distrito Federal e Outro

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Aos advogados das partes:"Vistos,etc.A audiência inaugural designada para o dia 04/09/2007 às 14h,relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifiquem-se os Reclamados, sendo o primeiro Via Mandado e o segundo Via Edital, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Havendo necessidade de intimação de testemunha(s),o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00773-2007-015-10-00-5 (0072)**

RECLAMANTE Jose Ribamar Rodrigues

ADVOGADO: MERCIA LUCAS DE OLIVEIRA PALMERIO

RECLAMADO Ipe Omni Incorporação e Construção Ltda.

Assim, declara-se a inépcia da inicial com base no artigo 295, inciso I do CPC e extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I do CPC. Custas, no importe de R\$156,55, calculadas sobre R\$ 7.827,54, arcadas pelo reclamante na forma da lei.Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias.Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.Ante o exposto, retiro o feito de pauta de audiência inaugural do dia 04/09/2007,às 14h15min.Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00774-2007-015-10-00-0 (0073)**

RECLAMANTE Jorge Luis Branco Aguiar

ADVOGADO: JORGE LUIS BANCO AGUIAR

RECLAMADO Banco do Nordeste do Brasil S.A.

" Vistos,etc. Designo o dia 04/09/2007 às 14h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiência da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se o seu procurador devidamente constituído , via DJ." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00778-2007-015-10-00-8 (0074)**

RECLAMANTE Renato Oliveira dos Santos

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO

RECLAMADO Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança e Tlmk e outra

RECLAMADO Piasuma Materias para Construção Ltda.

" Vistos,etc. Designo o dia 04/09/2007 às 15h00min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiência da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se o seu procurador devidamente constituído , via DJ." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00779-2007-015-10-00-2 (0075)**

RECLAMANTE Eduardo Condini

ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RECLAMADO Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

As advogados das partes:"Vistos,etc.audiência inaugural designada para o dia 05/09/2007 às 10h15min, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se o Reclamado, VIA Mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá o reclamado juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Havendo necessidade de intimação de testemunhas), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00780-2007-015-10-00-7 (0076)**

RECLAMANTE Antonio Agide Bulgari

ADVOGADO: HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS

RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP

Aos advogados das partes:"Vistos,etc.A audiência inaugural designada para o dia 04/09/2007 às 15h15min, relativa à presente Reclamação Trabalhista, será realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, VIA Mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta, ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO



ÍNDICE						
Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0007)	12111/DF		Advogado: FLAVIA ROSA (0041)	16596/DF	Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0054)	12330/DF
Advogado: AIRTON ROCHA NOBREGA (0020)	5369/DF		Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0035)	2300/DF	Advogado: MARCIA SILVA DE FREITAS (0018)	16171/DF
Advogado: ALCESTE VILELA JÚNIOR (0058)	10.609/DF		Advogado: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE (0030)	4229/DF	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0010) (0014)	9336/DF
Advogado: ANA PAULA MACHADO AMORIM (0015)	14267/DF		Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0037)	7437/DF	Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0074)	7029/DF
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA (0031)	12350/DF		Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0019)	12919/DF	Advogado: MARIA APARECIDA NISTA (0009)	2140/AC
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. (0006)	2705/DF		Advogado: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA (0034)	2040/DF	Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD (0029)	10075/DF
Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO (0010)	7.760/DF		Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES (0045)	84262/MG	Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ (0002) (0036)	3384/DF
Advogado: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA (0017)	17688/DF		Advogado: HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS (0076)	1.539/DF	Advogado: MARIA LAURA RODOLFO CAJUEE-LA (0037)	22896/DF
Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS (0025)	8140/DF		Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS (0005)	12316/DF	Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ (0018)	16362/DF
Advogado: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO (0036)	5452/DF		Advogado: JAIME JERONIMO FERREIRA (0014)	1570/DF	Advogado: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO (0043)	1681/DF
Advogado: CELINA GALEB NITSCHKE (0026)	10467/PR		Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0024)	14500/DF	Advogado: MAURICIO BRAGA TORRES (0007)	11936/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0064)	15.338/DF		Advogado: JOAO BATISTA DE SOUZA (0067)	1541/DF	Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0020)	19450/DF
Advogado: CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNANDEZ (0003)	936/DF		Advogado: JOAO CARLOS S.MERCES (0002)	7466/DF	Advogado: MERCIA LUCAS DE OLIVEIRA PALMERIO (0072)	4.989/DF
Advogado: CLILSON JEAN DE SOUZA (0031)	22.296/DF		Advogado: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR (0033)	17279/DF	Advogado: MILTON DE SOUZA COELHO (0028)	3809/DF
Advogado: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO (0018)	16205/DF		Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0013)	5218/DF	Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0012)	9978/DF
Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA (0049) (0050) (0052)	8043/DF		Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA (0065)	6.083/DF	Advogado: NILTON CORREIA (0026) (0027)	1291/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0022)	9315/DF		Advogado: JORGE LUÍS BANCO AGUIAR (0073)	5.553/MA	Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO (0022)	1554A/DF
Advogado: DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO (0003)	3822/DF		Advogado: JOSE GONCALVES DOS SANTOS (0040)	9272/DF	Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR (0008)	13454/DF
Advogado: EDISALDO SOARES DE ANDRADE (0038)	7312/DF		Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0056)	9.324/DF	Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0016) (0017) (0029)	11643/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0016)	19958/DF		Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0034)	9004/DF	Advogado: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIÃO (0047)	2.275/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0028)	21232/DF		Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA (0034)	4681/DF	Advogado: PEDRO CARLOS MARTINS BAHIA (0005)	8304/DF
Advogado: EDUARDO WATANABE (0013)	200603/SP		Advogado: JOSÉ AIRTON DOS SANTOS (0066)	244/98/DF	Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0006)	9158/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0039)	11741/DF		Advogado: JULIA SOLANGE S. DE OLIVEIRA (0023)	1869A/DF	Advogado: RAQUEL CORAZZA (0011)	17240/DF
Advogado: EMILENA TAVARES (0060)	12.336/DF		Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0030) (0032) (0061)	8583/DF	Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0008)	7136/DF
Advogado: ENRICO CARUSO (0062) (0070)	11624/DF		Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES (0025)	18960/DF	Advogado: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (0021)	17853A/DF
Advogado: ERICSON CRIVELLI (0055)	71.334/SP		Advogado: JUSCELINO CUNHA (0048)	11.315/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0012) (0038)	1982/DF
Advogado: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA (0043)	3156/DF		Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE (0057)	8.583/DF	Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0051) (0053)	7.764/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0041)	14989/DF		Advogado: KARLA PESSOA MONTEIRO (0039)	17526/DF	Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0063)	8297/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0025)	17407/DF		Advogado: LUCIANA MARTINS BARBOSA (0033)	12453/DF	Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0001)	6819/DF
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTTEIRO VILLAR (0035)	14559/DF		Advogado: LUCIO JAIMES ACOSTA (0011)	788/A/DF	Advogado: SAMIR NACIM FRANCISCO (0059)	1640A/DF
			Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA (0021)	13377/DF		
			Advogado: MARCELO KANITZ (0019)	14116/DF		

Advogado: SILVANA FERREIRA VIDAL DO 22737/DF
(0027) AMARAL

Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA 2907/DF
(0043)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES 17173/DF
(0042)

Advogado: SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEI- 17.777/DF
RA

(0071)

Advogado: UBIRAJARA W LINS JUNIOR 5064/DF
(0004) (0010)

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO 5350/DF
(0045) (0046)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 968/DF
(0068) (0075)

Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA 5074/DF
(0001)

Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA 17697/DF
(0069)

Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO 20791/DF
(0042)

Advogado: WALTER DE C. COUTINHO 5951/DF
(0044)

Advogado: /

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00806-2002-016-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE MARCO TULIO VIANA FERRO
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANS-
PORTES AEREOS
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Verifico que não houve pagamento dos honorários periciais fixados na sentença de fls. 15/162. Intime-se o reclamado para comprovar, em dez dias, o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução.

PROCESSO: 00134-2003-016-10-00-2 (0002)
RECLAMANTE FERNANDO LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
+ 01
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTA-
DOS)

J. Recebo os embargos à execução opostos pelo executado. Suspendo a execução, nos termos do § 1º do art. 739-A do CPC. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

PROCESSO: 00129-2005-016-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE Maria do Socorro Alves Rodrigues
ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA
RECLAMADO Ajato Administraçãoe Serviços Ltda. + 01
RECLAMADO União Federal (Ministério de Trabalho e Empre-
go)

Despacho/Decisão às fls.242/244:"(...Pelo exposto, julgo PROCE-
DENTES EM PARTE os embargos à execução opostos pela UNIÃO,
nos termos da fundamentação.Fixo o montante da execução devido
pela 2ª executada, União, em R\$ 8.645,46, valor em 30/04/2007, sem
prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discrimi-
nadas: - R\$ 8.540,87 - crédito líquido do exequente;- R\$ 23,79 -
imposto de renda;- R\$ 20,86 - INSS cota do empregado;- R\$ 59,94 -
INSS cota do empregador + SAT- R\$ 8.645,46 - valor devido pela 2ª
executada em 30/04/2007 Intimem-se as partes desta decisão, sendo o
exequente, por seu procurador, via DJ, a primeira executada por edital
e a União por mandado.Intime-se, ainda, o INSS.)"

PROCESSO: 01113-2005-016-10-00-6 (0004)
RECLAMANTE Anna Christina Bahia Chaves
ADVOGADO: LEONICIO JESIEL SANTOS MOTTA
RECLAMADO Calipso Restaurante Ltda
ADVOGADO: RAFAELA CUNHA BARBOSA CAVALCANTI
E C

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC,
que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento pro-
cessual, incluo o feito na pauta do dia 16.08.2007, às 16h20min para
realização de audiência de execução.Intimem-se as partes, via pos-
tal.Intimem-se os procuradores das partes, via publicação.

PROCESSO: 01264-2005-016-10-00-4 (0005)
RECLAMANTE Cleber da Silva Pinheiro
ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Cesplan
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
RECLAMADO Josmelinda Alves Vieira Poersch

J. Vista ao exequente do teor do presente ofício.O exequente deverá
indicar, em trinta dias, outros bens da executada, sob pena de ar-
quivamento provisório. Intime-se.

PROCESSO: 00622-2006-016-10-00-2 (0006)
RECLAMANTE FABRICIO AMANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Despacho/Decisão às fls.246:Intime-se a reclamada para, em 05 dias,
anotar a CTPS,conforme determinado na decisão de fls.150/153.

PROCESSO: 00723-2006-016-10-00-3 (0007)
RECLAMANTE RENATO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES
RECLAMADO PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPOR-
TES DE VALORES LTDA E OUTRO
ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO INTELIG 23
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA

"Intime-se 1ª a reclamada, para que, no prazo de 05 dias, entregue a guia
TRCT, conforme determinado na decisão de fls. 139/150.Prazo legal"

PROCESSO: 00727-2006-016-10-00-1 (0008)
RECLAMANTE MARCOS ANTONIO ESTANISLAU DA SIL-
VA
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA REIS
RECLAMADO OLIVEIRA MATERIAL PARA CONSTRUCAO
ADVOGADO: CLEONE PEREIRA DA COSTA

"Intime-se a reclamada, para que, no prazo de cinco dias, comprove
os recolhimentos fiscais e previdenciários, incidentes sobre a con-
ciliação de fls. 18/20.Sob pena de, não o fazendo, ser promovida a
execução destinada ao recolhimento."

PROCESSO: 00903-2006-016-10-00-5 (0009)
RECLAMANTE Daniel Cantanhede Rodrigues
ADVOGADO: MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
RECLAMADO Pronto Socorro São Camilo S/C Ltda.
ADVOGADO: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE

Despacho/Decisão às fls.159:Intime-se a reclamada para, em 05 dias,
anotar a CTPS e entregar as guias TRCT, conforme determinado na
decisão de fls.124/131.

PROCESSO: 00975-2006-016-10-00-2 (0010)
RECLAMANTE Cezar Augusto da Mota
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Verano Editora e comunicação Ltda.
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Despacho/Decisão de fl. 65:"Intime-se a reclamada, por seu pro-
curador, para que, no prazo de cinco dias, junte aos autos os recibos
de pagamento do período contratual com o reclamante, sob pena de
arbitramento a partir dos elementos existentes nos autos."

PROCESSO: 01071-2006-016-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE Vanderléia Fernandes Sales e Outros
ADVOGADO: LUIS ROBERTO COSTA
RECLAMADO Millennium Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.410/412:"(...Pelo exposto, julgo PROCEDENTE
EM PARTE os embargos à execução opostos pela executada tudo nos ter-
mos da fundamentação.Aprovo os cálculos de fls. 384/409 e fixo o montante
da execução em R\$ 569,87, valor em 31/03/2007, sem prejuízo de futuras
atualizações, estando as parcelas assim discriminadas: - R\$ 555,97 - crédito
líquido do exequente;- R\$ 11,12 - custas processuais- R\$ 2,78 - custas do art.
789-A, IX, da CLT; - R\$ 569,87 - valor em 31/03/2007As custas previstas no
art. 789-A, inciso V, da CLT, a cargo da executada, serão cobradas ao final e
importam em R\$ 44,26.Intimem-se as partes desta decisão, via DJ.)"

PROCESSO: 00237-2007-016-10-00-6 (0012)
RECLAMANTE Sinézio Oliveira da Silva
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO Stilo Construtora Ltda. (n/p de Samuel Gomes
de Lima)

RECLAMADO Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em
Educação Ltda. - COOPHEDUC
ADVOGADO: EURY PEREIRA LUNA FILHO

"Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na
forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o
reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco
dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação es-
tabelecida quanto à anotação."

PROCESSO: 00290-2007-016-10-00-7 (0013)
EMBARGANTE Vandaír Ferreira de Carvalho
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
EMBARGADO Raimundo Alves Gomes
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.105:"Vistos.Verifico que o embargante não
instruiu a petição inicial com a prova da constrição judicial.Na forma
do artigo 284 do CPC, concedo ao embargante o prazo de 10 (dez)
dias para que emende a petição inicial, sob pena de extinção do
processo sem a resolução do mérito (art. 267, I, c/c art. 295, I, ambos
do CPC).Intime-se o embargante.Decorrido o prazo, com ou sem
manifestação, à conclusão."

PROCESSO: 00313-2007-016-10-00-3 (0014)
RECLAMANTE Sérgio Henrique Magalhães Saraiva
ADVOGADO: DANIELLE MARIA PANTOJA CASEMIRO
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS

Despacho/Decisão às fls.92/95:"(...Isto posto, resolve a Egrégia 16ª
Vara do Trabalho de Brasília - DF CONHECER dos embargos de
declaração opostos pelo DISTRITO FEDERAL e ACOLHE-LOS pa-
ra sanar a contradição apontada e, ante os efeitos infringentes destes
embargos, julgar os pedidos do reclamante IMPROCEDENTES. Tudo
nos estritos termos da fundamentação.Ante a inversão da sucum-
bência, são devidas custas processuais pelo reclamante no importe de
R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais), valor atribuído à causa, dispensada a parte de pagamento,
em vista da concessão do benefício de gratuidade de Justiça.Intimem-
se as partes, por seus procuradores, publicando-se o dispositivo da
decisão.Decorridos os prazos, venham-me os autos conclusos ante o
recurso ordinário de fls. 81/85,)"

PROCESSO: 00351-2007-016-10-00-6 (0015)
RECLAMANTE Marcelo Costa Dias
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO TAM Linhas Aereas S/A
ADVOGADO: BIANCA BASSOA REINSTEIN

J. Vista ao reclamante para contra-razões, prazo legal.Intime-se.

PROCESSO: 00520-2007-016-10-00-8 (0016)
RECLAMANTE Nilva Miranda Menezes
ADVOGADO: PAULO ROBERTO A DA SILVA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE
"Intime-se o reclamante para tomar ciência do Recurso interposto
pelo reclamado às fls. 108/124. Prazo legal"

PROCESSO: 00655-2007-016-10-00-3 (0017)
RECLAMANTE Marcia Maria Rocha Tavares
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

J. Vista ao reclamante para contra-razões, prazo legal.Intime-se.

PROCESSO: 00681-2007-016-10-00-1 (0018)
RECLAMANTE Maria Aparecida Moreira Alves
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Cozibrás Cozinhas de Brasília Ltda.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA

Despacho/Decisão às fls.64:"(...Pelo exposto, conheço dos embargos
de declaração interpostos por MARIA APARECIDA MOREIRA AL-
VES e, no mérito, acolho-os para sanar omissão quanto ao pedido de
honorários assistenciais, deferindo-o.Intimem-se as partes, por seus
procuradores, via publicação no Diário de Justiça.)"

PROCESSO: 00824-2007-016-10-00-5 (0019)
RECLAMANTE Edward Lúcio Vieira Borba
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal
Ltda. UDF

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do
art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a
seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 04/09/2007 às
15h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o
reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de
aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que
a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir
as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser
trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes
da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento
nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o recla-
mante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do
PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar
o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e
suas alterações.

PROCESSO: 00825-2007-016-10-00-0 (0020)
RECLAMANTE Altair Ferreira Marques e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e ou-
tro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVA-
CAP

O primeiro reclamado deixou de exercer suas atividades no endereço
indicado na inicial, conforme informação de fl. 49, devendo sua
notificação ser efetuada por Edital. Incluo o feito o processo pauta do
dia 11/09/2007 às 13h30min. Intime-se o reclamante por seu pro-
curador. Notifique-se o 1º reclamado, por Edital. Notifique-se o 2º
reclamado, por Mandado. As partes deverão comparecer sob pena de



aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00826-2007-016-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Marcelo Moreira de Souza
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO Movel Flex Comércio de Móveis Novos e Usados Ltda. (nome fantasia Pinheiro Móveis Usados)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 28/08/2007 às 14h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00827-2007-016-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Celma Maria de Sousa Vasconcelos e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho a fl. 60 - "O primeiro reclamado deixou de exercer suas atividades no endereço indicado na inicial, conforme informação de fl. 59, devendo sua notificação ser efetuada por Edital. Incluo o feito o processo pauta do dia 11/09/2007 às 13h45min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se o 1º reclamado, por Edital. Notifique-se o 2º reclamado, por Mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00828-2007-016-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Sandra Maria Silva de Araújo
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Vera Lúcia Mara Vinsky Castro

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 30/08/2007 às 14h15min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00829-2007-016-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Rhonderson Silva Takahashi
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Link Net

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 27/08/2007 às 14h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00830-2007-016-10-00-2 (0025)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico e Similar, Informática, Siderurgia, Fundaç
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU Elevadores do Brasil
RÉU Elevadores Otis Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 05/09/2007 às 13h30min. Intime-se o sindicato autor por seu procurador. Notifiquem-se as rés, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00831-2007-016-10-00-7 (0026)**
EMBARGANTE Expresso Brasília Ltda.
EMBARGADO Edilson Huhn de Souza
ADVOGADO: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA
Despacho/Decisão às fls.13:Vistos.Vista ao Embargado, prazo legal, para contestar os Embargos.Intime-se.

PROCESSO: **00832-2007-016-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Antônio Carlos Ramos da Silva
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A e Outro
RECLAMADO PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 04/09/2007 às 13h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00833-2007-016-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Wilson Rosa de Oliveira
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Grupo Unimec - Teixeira Empreendimentos Ltda. e Outro

RECLAMADO Likstron Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 17/09/2007 às 13h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, por carta precatória. Notifique-se a segunda reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00834-2007-016-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Efrain Huerta Araújo
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO
RECLAMADO Politzer Capital Jornalismo (nome fantasia Jornal Tribuna do Brasil)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 29/08/2007 às 14h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00835-2007-016-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Keyla Patricia Pordeus Mazoni
ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
RECLAMADO José Eduardo Guimarães

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 29/08/2007 às 14h30min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00836-2007-016-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Francisco Edson Torres
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade-ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho a fl. 40 - O primeiro reclamado deixou de exercer suas atividades no endereço indicado na inicial, conforme informação de fl. 39, devendo sua notificação ser efetuada por Edital. Incluo o feito o processo pauta do dia 11/09/2007 às 14 horas. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o 1º reclamado, por Edital. Notifique-se o 2º reclamado, por Mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00837-2007-016-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE Ivanir Ferreira dos Santos
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC e Outro
RECLAMADO União Federal (Ministério do Trabalho)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 10/09/2007 às 13h45min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a primeira reclamada, via postal. Notifique-se a segunda reclamada, por mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00838-2007-016-10-00-9 (0033)**
RECLAMANTE Lourenço Rodrigues Teixeira
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC e Outro
RECLAMADO União Federal (Ministério do Trabalho)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 10/09/2007 às 14 horas. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a primeira reclamada, via postal. Notifique-se a segunda reclamada, por mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00839-2007-016-10-00-3 (0034)**
RECLAMANTE Antonio Ilson Justino da Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Cavalcante de Souza e Cia. Ltda-ME (n/p de Jose Cavalcante Souza)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 27/08/2007 às 14h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, na pessoa do sócio proprietário, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00840-2007-016-10-00-8 (0035)**
RECLAMANTE Ozias Francisco de Lima
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 30/08/2007 às 14h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0034)	7462/DF
Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA (0005)	17327/DF
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. (0021)	2705/DF
Advogado: ANTONIO PEREIRA REIS (0008)	1697/DF
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0023)	12873/DF
Advogado: BIANCA BASSOA REINSTEIN (0015)	58.592/RS
Advogado: CLEONE PEREIRA DA COSTA (0008)	2395/DF
Advogado: DANIELLE MARIA PANTOJA CASEMIRO (0014)	20954/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0020) (0022)	4604/DF
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0006)	21176/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0011)	11741/DF
Advogado: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE (0016)	17406/DF
Advogado: ERICO LIMA SILVA (0003)	16123/DF
Advogado: EURY PEREIRA LUNA FILHO (0012)	989-A/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0010) (0013) (0032) (0033)	17407/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0031)	5707/DF
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO (0029)	15009/DF
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA (0035)	4989/DF
Advogado: GUILHERME MIGNONE GORDO (0006)	2072/DF

Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0012)	8102/DF
Advogado: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE (0009)	16034/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0013)	6083/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0027)	1441A/DF
Advogado: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO (0017)	21.928/DF
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0024)	18719/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0019)	8583/DF
Advogado: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA (0026)	7863/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0025) (0028)	25014/DF
Advogado: LEONICIO JESIEL SANTOS MOTTA (0004)	13.642/DF
Advogado: LUIS ROBERTO COSTA (0011)	164.219/SP
Advogado: LUIZ FERNANDO DE LIMA (0018)	11135/DF
Advogado: MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO (0009)	18030/DF
Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA (0007)	12.882/DF
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0010)	14087/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0015)	9978/DF
Advogado: PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA (0007)	15726/DF
Advogado: PAULO ROBERTO A DA SILVA (0016)	106055/SP
Advogado: RAFAELA CUNHA BARBOSA CALVACANTI E C (0004)	20.900/DF
Advogado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES (0007)	6901/DF
Advogado: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS (0014)	22064/DF
Advogado: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO (0030)	15536/DF
Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA (0005)	12069/DF
Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0002)	5710/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0018)	17173/DF
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0014)	11195/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0001) (0017)	968/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0001)	3609/DF
Advogado:	/

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 397/2007

Processo nº : 0776.2005.016.10.00.3
Reclamante : SILVANIA LAURINDO DE SOUSAREclamado : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a Recda -MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA , que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DECISÃO de fls 206/209, proferido nos autos e a seguir transcrito "(Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os embargos à execução opostos pela segunda executada, UNIÃO, nos termos da fundamentação. Encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculo para a elaboração de uma segunda conta que consolide o débito apenas da União, na forma do item 4 da fundamentação)." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 399/2007

Processo nº:00601200701610008
Reclamante: LÚCIA HELENA RODRIGUES DE FREITASReclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 33/37, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Expositis, decide o Juízo da 16ª Vara do trabalho de Brasília-DF julgar o pedido IMPROCEDENTE, nos estritos termos da fundamentação. Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça . Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 791,90 (setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) calculadas sobre R\$ 39.595,20 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais) valor atribuído a causa, dispensada a parte de pagamento, em vista da concessão dos efeitos de assistência judiciária gratuita. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 403/2007

Processo nº: 00951200601610003
Reclamante: MARIA ANTONIA NUNES CATUABAREclamado : MICHEL DOS SANTOS
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado MICHEL DOS SANTOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 58, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Considerando que se tornou inviável a garantia do Juízo, determino o processamento da impugnação aos cálculos apresentados pelo INSS às fls. 48/52. Assim, vista ao executado da impugnação apresentada pelo INSS. Prazo legal de 05 dias . O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 400/2007

Processo nº:0581.2007.016.10.00.5
Reclamante: MARIA EUGENIA PEREIRAREclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl, 87/89, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Isto posto, resolve a Egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília, CONHECER dos embargos de declaração opostos pelo DISTRITO FEDERAL para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Condeno o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único do CPC. Tudo nos termos da fundamentação". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 401/2007
Processo nº: 08390200501610000
Reclamante: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) Reclamado : SEM-PRE FLORES LTDA

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado SEMPRE FLORES LTDA , que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DES-PACHO de fl. 104/105 , proferido nos autos e a seguir transcrito: " A tese embargada revolve matéria que já teve pronunciamento deste Juízo, Não há omissão na decisão. A manifestação do embargante revela o seu inconformismo com a decisão e o argumento apresentado é típico de medida recursal adequada. Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios interpostos pela UNIÃO- PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, para, no mérito, rejeitá-los. Tudo nos termos da fundamentação. .". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 398/2007
PROCESSO : 00812200701610000
RECLAMANTE : RAIMUNDO TEOTONIO DE SOUSARECLA-MADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS
Data da Audiência : 10/09/2007 - às 13h30min.

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Reclamado -INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS , para comparecer perante esta Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 312/318 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 402/2007
PROCESSO Nº: 00378200601610008
EXEQUENTE : JOSÉ DE SOUZA FILHO EXECUTADA : RPB CURSOS LTDA
Endereço : SHCGN 710/711, Bl. A nº 52- Brasília/DF
DEPOSITÁRIO : MARCELO GONÇALVES BRASILEIRO DE SANTANNA
Endereço :SQS BL. "F" APT. 303 - Brasília/DF
Data e hora da Praça Única: 10/09/2007 às 14h00min
Data e hora do Leilão:27/09/2007, às 15h44min
Data do edital: 09/08/2007
RELAÇÃO DO (S) BEM (S): 02(DOIS) Microcomputadores pen-tium, 750 colorido, SANSUNG, série DP 17phxa, teclado universal HP e universal, Blight mouse e CPV 52X MAX LG, em bom estado, avaliado em por R\$ 1.900,00 cada. Total da avaliação R\$ 3.800,00. Obs. funcionando e instalações no 3º andar.
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a preção de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGÉ FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-à na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRI. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Lei-lão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o repre-sentante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00100-2007-017-10-00-8 (0001)
AUTOR Eliene Camerina de Andrade
ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ
RÉU Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transpor-tes Ltda
ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

Observo que a prorrogação de prazo requerido pela Sra. Perita de fl. 129/130, ja foi deferida a f. 131, contudo ainda não comunicada devidamente à Sra. Perita. Por esse motivo, determino que se renove a comunicação, desta feita pela via postal, concedendo à Sra. perita novo prazo de 30 dias para a realização dos trabalhos periciais. Estimando-se o cumprimento do prazo pericial descrito acima, fixo vista do laudo ao reclamante no prazo de 19 a 24.09.2007 e a vista à reclamada no prazo de 27.09.2007 a 01.10.2007. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta concilia-tória a data de 04/10/2007 às 13.35hs, facultando o comparecimento das partes. Cientes o reclamante. Intime-se a reclamada por DJ.

PROCESSO: 00312-2007-017-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE Carlos Alberto Durães Silva
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Sitran Empresa de Segurança Ltda
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Saneago Saneamento de Goiás S.A.

Defere-se o requerimento do reclamante para que o autor acompanhe a realização da vistoria, ficando a cargo do autor estabelecer o contato com o Sr. Perito, através dos telefones informados a esta M.M. vara (3248 7320 e 9971 2912). Tendo em vista o cumprimento do prazo pericial, fixo desde já a vista do laudo às partes, a começar pelo reclamante, por cinco dias, de 19 a 24.09.2007 e às reclamadas (prazo comun quanto à elas), por igual prazo de 27.09 a 01.10.2007. De-signa-se encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/10/2007 às 13.40hs, facultando o compare-cimento das partes. Cientes o reclamante. Intime-se o Sr. perito via postal. Intimem-se as partes via DJ.

PROCESSO: 00796-2007-017-10-00-2 (0003)
RECLAMANTE Deydson Nascimento dos Santos
ADVOGADO: MARIO BATISTA
RECLAMADO Flesh Modas Ltda (Polyelle Calçados)

Intime-se o reclamante, através de seu procurador,para audiência Inaugural que será realizada dia 20/08/2007 às 14.10hs, sob pena do Art, 844 da CLT.

PROCESSO: 00798-2007-017-10-00-1 (0004)
RECLAMANTE Nilton Divino Braz de Souza
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Pizzaria Primo Soares (na pessoa do Sr. Jodenir Roque Comunello)

Intime-se o reclamante, através de seu procurador,para audiência Inaugural que será realizada dia 20/08/2007 às 14.05hs, sob pena do Art, 844 da CLT.

PROCESSO: 00799-2007-017-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE Gideon Ribeiro de Oliveira
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador,para audiência Inaugural que será realizada dia 21/08/2007 às 14.30hs, sob pena do Art, 844 da CLT.

PROCESSO: 00800-2007-017-10-00-2 (0006)
RECLAMANTE Otoniel Otoni
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador,para audiência Inaugural que será realizada dia 21/08/2007 às 14.25hs, sob pena do Art, 844 da CLT.

PROCESSO: 00801-2007-017-10-00-7 (0007)
RECLAMANTE Ivan de Jesus Souza Costa
ADVOGADO: GUSTAVO CORTES DE LIMA
RECLAMADO São Braz - Organização Hospitalar S/A

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para audiência Inaugural que será realizada dia 21/08/2007 às 14.20hs, sob pena do Art. 844 da CLT.

PROCESSO: 00803-2007-017-10-00-6 (0008)
RECLAMANTE Deuzânia Lima Gonçalves Amorim
ADVOGADO: PEDRO PAULO DE SOUZA PINTO
RECLAMADO Associação de Assistência aos Trabalhadores da Fundação Educacional do Distrito Federal (Policlínica)

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para audiência Inaugural que será realizada dia 21/08/2007 às 14.15hs, sob pena do Art. 844 da CLT.

PROCESSO: 00804-2007-017-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE Leandro Lopes Martins
ADVOGADO: MARTHIUS SpVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda. e Outro
RECLAMADO Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para audiência Inaugural que será realizada dia 21/08/2007 às 14.10hs, sob pena do Art. 844 da CLT.

PROCESSO: 00805-2007-017-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE Oneci Gomes de Sousa Filho
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para audiência Inaugural que será realizada dia 21/08/2007 às 14.05hs, sob pena do Art. 844 da CLT.

ÍNDICE		
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0005)	4041/DF	
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0004)	6263/DF	
Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE (0001)	7250/DF	
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUER-QUE (0002)	10010/DF	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0010)	5166/DF	
Advogado: GUSTAVO CORTES DE LIMA (0007)	10969/DF	
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0002)	9004/DF	
Advogado: LUCIANA BUENO DA CRUZ (0001)	11027/DF	
Advogado: MARIO BATISTA (0003)	13694/DF	
Advogado: MARTHIUS SpVIO CAVALCANTE LOBATO (0009)	1681-A/DF	
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNAN-DES (0006)	18189/DF	
Advogado: PEDRO PAULO DE SOUZA PINTO (0008)	20781/DF	
Advogado:	/	

PROCESSO: 00665-2007-017-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE Cecília Totoli Rodrigues
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Diante do exposto, afasto a preliminar de litisconsórcio necessário da FUNCEF, declaro a nulidade de supressão do benefício imposto ao reclamante em fevereiro de 1995 e julgo PROCEDENTES EM PAR-TE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por CE-CÍLIA TOTOLI RODRIGUES em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, condenando a reclamada nas seguintes obriga-ções:I) pagar ao reclamante as parcelas vencidas de auxílio-alimen-tação, a partir de 29 de junho de 2002, até o efetivo restabelecimento do benefício. II) restabelecer o benefício do auxílio-alimentação nos proventos da reclamante, sob pena de multa diária de R\$ 100/dia, nos termos do §4º do art. 461 do CPC, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado da presente ação.Expeça-se, após o trânsito em julgado, man-dado de incorporação, observado o item II do presente dispositi-vo.Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação(Súmula 381 do C. TST).A re-clamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previ-denciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial de-feridas na presente condenação[parcelas vencidas do auxílio-alimen-tação(Sumula 241 do C. TST)], observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, com-provando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Cons-titucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000.Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores corres-pondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).Imposto de Renda calculado na forma do art. 46 da Lei 8.541/92. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos au-tos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.ObsERVE-se a Súmula 368 do C. TST, no tocante aos recolhimentos fiscais e pre-videnciários.Liquidação por cálculos. Custas pela 1ª. Re-clamada, Custas pela reclamada, sobre o valor ora arbitrado à con-denação de R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00, sem prejuízo da

atualização monetária até o efetivo pagamento.Cientes as partes(Súmula 197 do C. TST).Audiência encerrada às 17 h 08 min.Nada mais.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

ÍNDICE

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
(0001)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
(0001)

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 318/2007

Processo nº: 00580-2007-018-10-00-3

Exequente : Janice Maluf Silva Lima de Oliveira

Advogado : Dr.(a) Renata Rodrigues Moreira e Silva

Executada(o) : Instituto Candango de Solidariedade (1º reclamado)

Advogado(a): Dr(a).

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o reclamado nos autos do processo em epígrafe, Instituto Candango de Solidariedade, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 72 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Assistente de Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF) em, 09 dias do mês de agosto de 2007.

EDITAL DE LEILÃO Nº 314/2007

Processo nº: 00229-2005-018-10-00-0

Exequente: João de Oliveira Nascimento

Advogado: Dr.(a) Jadir Santos Ferreira

Executado: Viação Planalto Ltda - Viplan

Endereço: SGCV/Sul, Conjunto 7/8, Guará (DF)

Advogado: Dr.(a) João Tadeu Severo de Almeida Neto

Fiel depositário(a): Wagner Canhedo Azevedo Filho

Endereço: SHIS QI 7, Conjunto 4, Casa 16, Lago Sul (DF)

Data e hora do Leilão: 01/09/2007, às 10:00 horas.(Leiloeiro: Paulo Henrique Tolentino)

Data de emissão: 9 de agosto de 2007.

Relação dos bens: 01)- 01 (um) ô nibus Scania / F 113 HL 4X2 220, ano e modelo 1995, capacidade para 31 passageiros, placa KCD 0656, que avalio em R\$ 5.0000,00. Total da Avaliação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da avaliação: 9 de agosto de 2007."

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília- DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designado será levado a Leilão, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem (s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 888, §§ 1º e 3º c.c. CPC, art. 686, IV, LEF, art. 23 e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT/10ª Região. - DO LEILÃO - a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial nomeado, Sr. Paulo Henrique Tolentino, com endereço no SOF/Norte, Qd. 01, Conjunto A, Lote 08, Brasília (DF), Cep: 70.634-110, Telefones 3361-9748, 3465-2561 e 9983-1982, fax (61) 3465-2561, que de já fica autorizado a promover, oportunamente, se for o caso, a remoção do bem. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá a Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual, ou fotocópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Assinado pelo(a) Assistente de Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF). Justiça Gratuita.

EDITAL DE LEILÃO Nº 317/2007

Processo nº: 09023-2007-018-10-00-8

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social(VT-Piripiri-PI)

Executado: Revestidora Nacional de LadrilhosEndereço : SCS, QD. 1, Bl. E, Nº 30, Sl. Ed. Ceará (DF), Cep: 70303900

Advogado(a):

Fiel depositário(a): Eliete Barreira Rodrigues

Endereço: SCS, Ed. Ceara, Qd. 1, Sl. 302, Brasília (DF)

Data e hora do Leilão: 01/09/2007, às 10:00 horas.(Leiloeiro: Paulo Henrique Tolentino)

Data de emissão: 9 de agosto de 2007.

Relação dos bens: " Bens de fls. 16 : 01)- 01 (um) microcomputador Intel Celeron 1.20 ghz, HD de 18.6GB, com 320mb de Ram, monitor Provivw 14" colorido, teclado mctron, leitor e gravador de CD, marca LG, estabilizador compacto, bom estado e funcionando, R\$ 750,00; 02)- 01 (uma) impressora, scanner e copiadora, colorida e preto e branco, ótimo estado e funcionando, R\$ 250,00; 03)- 01 (uma) impressora da marca HP, modelo 3650, colorida, sem o cartucho preto,

bom estado e funcionando, R\$ 150,00; 04)- 01 (um) bebedouro da marca JBBL, modelo GFN2000, cor branco gelo, 220v, água gelada e morna, bom estado e funcionando, R\$ 250,00. Total da Avaliação: R\$ 1.400,00. Data da avaliação: 29 de março de 2007."

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília- DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designado será levado a Leilão, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem (s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 888, §§ 1º e 3º c.c. CPC, art. 686, IV, LEF, art. 23 e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT/10ª Região. - DO LEILÃO - a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial nomeado, Sr. Paulo Henrique Tolentino, com endereço no SOF/Norte, Qd. 01, Conjunto A, Lote 08, Brasília (DF), Cep: 70.634-110, Telefones 3361-9748, 3465-2561 e 9983-1982, fax (61) 3465-2561, que de já fica autorizado a promover, oportunamente, se for o caso, a remoção do bem. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá a Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual, ou fotocópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Assinado pelo(a) Assistente de Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF). Justiça Gratuita.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 315/2007

Processo nº : 00839-2007-018-10-00-6

Reclamante : Ana Cecília Viana da Silva e outros

Advogado : Dr.(a) Djalma N. dos Santos Filho

Reclamado(a) : Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica NOTIFICADO(A) o(a) 1º reclamado(a) nos autos do processo em epígrafe, Instituto Candango de Solidariedade - ICS, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial referente aos autos em epígrafe, que se realizará no dia 13/09/2007 às 13h55 min., na sala de audiências da 18ª Vara do Trabalho desta cidade, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 consolidado. O não comparecimento do reclamado importa na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato (Art. 844 CLT). Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF), em 9 dias do mês de agosto de 2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 316/2007

Processo nº : 00841-2007-018-10-00-5

Reclamante : Jurandir dos Santos Ribeiro Júnior e outros

Advogado : Dr.(a) Djalma N. dos Santos Filho

Reclamado(a) : Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica NOTIFICADO(A) o(a) 1º reclamado(a) nos autos do processo em epígrafe, Instituto Candango de Solidariedade - ICS, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial referente aos autos em epígrafe, que se realizará no dia 13/09/2007 às 13h50 min., na sala de audiências da 18ª Vara do Trabalho desta cidade, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 consolidado. O não comparecimento do reclamado importa na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato (Art. 844 CLT). Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF), em 9 dias do mês de agosto de 2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 319/2007

Processo nº : 00850-2007-018-10-00-6

Reclamante : Kátia Garcia Sanchez

Advogado : Dr.(a) Gengizcan Brito Simões

Reclamado(a) : Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica NOTIFICADO(A) o(a) 1º reclamado(a) nos autos do processo em epígrafe, Instituto Candango de Solidariedade - ICS, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial referente aos autos em epígrafe, que se realizará no dia 13/09/2007 às 14h00 min., na sala de audiências da 18ª Vara do Trabalho desta cidade, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, quando

poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 consolidado. O não comparecimento do reclamado importa na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato (Art. 844 CLT). Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF), em 9 dias do mês de agosto de 2007.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **01077-1998-019-10-00-0 (0001)**

RECLAMANTE MANOEL PEREIRA LOPES

ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO

RECLAMADO KS ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA (N/P KLEBER DE OLIVEIRA)

ADVOGADO: EDUARDO CAVALCANTE PINTO

RECLAMADO KLEBER DE OLIVEIRA

RECLAMADO LIBIA ALVES DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 311. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00530-2002-019-10-00-8 (0002)**

RECLAMANTE MARCELO ANGELO DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIO ROMARIO DA SILVA

RECLAMADO GISGRAPH INFORMATICA CONSULTORIA LTDA (NA PESSOA DE RUBENS BISPO PEREIRA)

RECLAMADO Rubens Bispo Pereira

RECLAMADO Marcelo Mendes de Souza

Despacho de fl. 164. Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do cumprimento integral do acordo, prazo de 10 dias, salientando que o seu silêncio implicará satisfeita a obrigação. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00696-2002-019-10-00-4 (0003)**

RECLAMANTE VANJA ALVES DANIEL DE MARROCOS

ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO

RECLAMADO POWER CURSOS DE INFORMATICA

ADVOGADO: JOAO LEITE

Despacho de fl. 126. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00302-2003-019-10-00-9 (0004)**

RECLAMANTE HILDENE REGO DE SOUZA MACAU

ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RECLAMADO ESCRITORIO UNIDOS LTDA

Despacho de fl. 38. Junte-se. Defiro a vista requerida. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00444-2003-019-10-00-6 (0005)**

RECLAMANTE JANECELIO FORMIGA DA SILVA

ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO

RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO

Despacho de fl. 119. Junte-se. Dê-se vista ao exequente, prazo de 30 dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00125-2004-019-10-00-1 (0006)**

RECLAMANTE ALTAMIRANDO MENEZES DE SANTANA

ADVOGADO: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO ALCATEL TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO: MARCELO PEMENTEL

Despacho de fl. 986. Junte-se. Diante do pedido de devolução do depósito recursal, tem-se que a executada concorda com os cálculos ofertados. Manifeste-se o exequente acerca da conta de liquidação, prazo de 05 dias, nos termos do artigo 884 da CLT. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00657-2004-019-10-00-9 (0007)**

RECLAMANTE EMERSON NAZARE DE SOUZA

ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO

RECLAMADO RODRIGO GERECI PERES DE OLIVEIRA e FERNANDO GERECI DE MELO OLIVEIRA e LORENO ANTONIO SOSTER (socios de PATRIA COMUNICACAO LTDA)

ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA

RECLAMADO Loreno Antonio Soster

RECLAMADO LORENO ANTONIO SOSTER



Despacho de fl. 214. Junte-se. Intime-se o autor para que compareça ao balcão da Secretária e expresse anuência com os termos do acordo ora apresentado, no prazo de 5 dias, sob pena de não homologá-lo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00970-2004-019-10-00-7 (0008)**
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIAO
ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA
RÉU COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO/DF
ADVOGADO: CLEUSA ALVES LIMA
RÉU DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: ADEMIR MARCOS AFONSO

Despacho de fl. 648. 1) Homologo o termo aditivo de conciliação juntado às fls. 643/647 para que surta seus regulares efeitos jurídicos, em empecial considerando o interesse público e o princípio da continuidade dos serviços públicos. 2)Intimem-se as partes. 3) Após, aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento do acordo e/ou manifestação do Ministério Público do Trabalho, conforme parágrafo único da cláusula quarta do referido termo. Juiz do Trabalho THIA-GO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00693-2005-019-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Damião Ferreira da Cruz
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Pedro Gonçalves de Oliveira
ADVOGADO: JOSE CARLOS CARVALHO

Despacho de fl. 75. Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária no BANCO DO BRASIL conforme consta às fls. 72/74, tendo sido garantida a execução, prazo e fins legais. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00713-2005-019-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Carlos André Duda
ADVOGADO: EDEGAR STECKER
RECLAMADO Freitas Marques e Marques Ltda.
ADVOGADO: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO Freitas Marques e Marques Ltda(n/p da sócia Sra. Claudia Rejane de Freitas Marques)
RECLAMADO Freitas Marques e Marques Ltda (n/p da sócia Sra.Geralda Olimpia de Freitas Marques)

Despacho de fl. 269. Junte-se. Tendo em vista que a certidão encaminhada pelo Juízo Deprecado indica a inexistência de bens da executada para a satisfação do crédito do autor, torno sem efeito a determinação contida no r. despacho de fls. 259. Intime-se o reclamante para que requeira o que entender de direito, devendo ele indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00723-2005-019-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Letícia Miranda Barboza
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Braspoli Revestimentos Poliuretânicos de Proteção e Impermeabilização Ltda.
ADVOGADO: FLAVIO MEDEIROS SIMOES
RECLAMADO House Center Apart Hotel Ltda.
ADVOGADO: FLAVIO MEDEIROS SIMOES
RECLAMADO Braspoli Revest. Poliuretânicos de Proteção e Imperm. Ltda(n/p sócia Ana Jailsa Batista do Vale)
RECLAMADO Braspoli Revest. Poliuretânicos de Proteção e Imperm. Ltda(n/p sócio Maurício de Queiroz Cúri)
RECLAMADO Braspoli Revest. Poliuretânicos de Proteção e Imperm. Ltda(n/p sócia Thânia Aparecida Borges Si-queira)

Despacho de fl. 298. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, reque-rendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01008-2005-019-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE Patrícia Rossi de Oliveira
ADVOGADO: TARLEY MAX
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras
RECLAMADO MARLY DAS DORES SILVEIRA SILVA
RECLAMADO MILTON SILVÉRIO DA SILVA
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras (n/p sócia Sra. Maria Ediméia Abrósio Pinto)
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras (n/p sócio Sr. José Wellington Gonçalves Leal)

Despacho de fl. 195. Junte-se. Intime-se o exequente para que forneça o endereço completo do Cartório de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos Jacinto Pereira Neto de Paraíso do Tocantins, prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento do pedido de expedição de ofício. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01082-2005-019-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Claudia Maria de Souza Costa
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Santander Banespa S.A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fl. 346. Junte-se. Considerando que já houve o trânsito em julgado da decisão dos embargos à execução e tendo em vista que o crédito remanescente do exequente já foi liberado e que os recolhimentos legais também foram recolhidos, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00194-2006-019-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Maria da Conceição Aguiar
ADVOGADO: ELISA DE SOUZA MURGA
RECLAMADO Zilka de Aragão Scarana
ADVOGADO: DANIEL XAVIER MARTINS

Despacho de fl. 71. Junte-se. Defiro o pedido de vista à exequente pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00220-2006-019-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Jonilda Ribeiro Bonfim
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Despacho de fl. 318. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, reque-rendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00419-2006-019-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Sebastião Antônio dos Santos Filho
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Eucalyptus Distribuidora de Carvão Ltda-ME
ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO

Despacho de fl. 241. Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária no BANCO DO BRASIL S. A. conforme consta às fls. 238/240, tendo sido garantida a execução, prazo e fins legais. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00429-2006-019-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Elizabeth Amancio Rodrigues Moreira
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO M5 Indústria e Comércio S/A
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

Despacho de fl. 576. Junte-se. Considerando que o Juízo encontra-se integralmente garantido por meio do depósito de fls. 575 e em face da concordância expressa da executada com os cálculos ofertados, intime-se a exequente para manifestar-se acerca da conta de liquidação, prazo de 05 dias, nos termos do artigo 884 da CLT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00532-2006-019-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Gemilson Sousa Cardoso
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Despacho de fl. 103. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, reque-rendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00630-2006-019-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE JEFFERSON GALDINO PINTO
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO PAPPAS AUTOCLÍNICA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: MARCELO PIMENTEL

Despacho de fl. 153. Junte-se. Intime-se o reclamante para proceder ao recebimento das guias de seguro desemprego, prazo de 15 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00648-2006-019-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE TEONILIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO HB ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho de fl. 144. Junte-se. Inicialmente, intime-se o reclamante para que comprove nos autos os valores efetivamente levantados, no prazo de 5 dias, pena de indeferimento do pedido. Após, conclusos, para apreciação do requerimento ora formulado. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00654-2006-019-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE IVANILDO CONCEICAO MIRANDA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO FINOPLAST TRANSPORTE E ATACADO DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

Despacho de fl. 302. Junte-se. Declaro extinta a execução. Libere-se o saldo do depósito de fls. 297, por alvará, conforme os seguintes percentuais: Crédito do autor (47,77%), INSS do autor (10,02%), INSS patronal+SAT (30,15%), INSS terceiros (7,60%), IRRF (3,09%) e custas processuais (1,37%). Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo o reclamante, ainda, para recebimento do alvará. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00671-2006-019-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE VALTER DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO HOSPITAL DO CORACAO DO BRASIL
ADVOGADO: ANTÔNIO PERILO TEIXEIRA NETTO
RECLAMADO HOSPITAL SANTA LUZIA
ADVOGADO: CANDICE FERNANDA DA CUNHA OLIVEIRA

Despacho de fl. 368. Junte-se. Designo o dia 30.08.2007 às 15:15 horas para a realização da audiência em execução. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00682-2006-019-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE ALDERICO FARIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO HOSPITAL DO CORACAO DO BRASIL
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO HOSPITAL SANTA LUZIA LTDA
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fl. 311. Junte-se. Designo o dia 30.08.2007 às 15:00 horas para realização da audiência em execução. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00737-2006-019-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE LEILA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO UBESP UNIAO BRASILIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
RECLAMADO Divina Vaz de Oliveira Justus
RECLAMADO Samuel Ramos de Oliveira

Despacho de fl. 83. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, reque-rendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00824-2006-019-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE HELIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA
RECLAMADO Carlos Alberto de Carvalho Alves
RECLAMADO Edward Terao

Despacho de fl. 127. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, reque-rendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00930-2006-019-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Antônio Pereira Magalhães
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda e Outros
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Hospital do Coração do Brasil
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO Hospital Santa Luzia
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fl. 333. Junte-se. Designo o dia 29.08.2007 às 15:15 horas para a realização da audiência em execução. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01044-2006-019-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Wilma de Lourdes da Cruz
ADVOGADO: CRAU LOPES
RECLAMADO Zilda Maria Oliveira Shokranian
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA

Despacho de fl. 210. Junte-se. Dê-se vista à executada da informação ora prestada pela União Federal, devendo comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 30 dias, sob pena de execução. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01110-2006-019-10-00-2 (0028)**
RECLAMANTE Edna Borges Peixoto
ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VIL-LAR
RECLAMADO Master Locação de Mão de Obra e Terceirização Ltda.

Despacho de fl. 57. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, reque-rendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01187-2006-019-10-00-2 (0029)**
RECLAMANTE Valdeci Gonçalves dos Santos
ADVOGADO: MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
RECLAMADO Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho de fl. 258. Junte-se. Indefiro o pedido de suspensão dos leilões. Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre o re-querimento ora formulado, no prazo de 5 dias, findo o qual, ro-tornem-se os autos para a apreciação do pedido quanto à audiência de conciliação. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **08123-2006-019-10-00-2 (0030)**
EXEQUENTE Carlos Henrique Batista da Silva
ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
EXECUTADO Mercadinho Valtercidio Ltda. ME
ADVOGADO: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO Mercadinho Valtercidio Ltda. ME(n/p sócio Sr. Veltercidio Pedro Martins Filho)
EXECUTADO Mercadinho Valtercidio Ltda. ME(n/p sócio Sr. Valtercidio Pedro Martins)

Despacho de fl. 73. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, reque-rendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00087-2007-019-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Rodrigo da Cruz Santos
ADVOGADO: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO Viação Aragararina Ltda.
ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

Despacho de fl. 481. Vistos etc. Intime-se o reclamante a fazer a entrega da sua CTPS na Secretaria da Vara para a devida anotação de baixa, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00315-2007-019-10-00-1 (0032)**
RECLAMANTE Jorge Nascimento Pires
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Despacho de fl. 37. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, reque-rendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00349-2007-019-10-00-6 (0033)**
RECLAMANTE Gleidson Pereira da Silva
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

Despacho de fl. 263. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o RO ora interposto. Vista ao reclamado para contra-razões, no prazo de 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, rememtam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho OSVANI SOA-RES DIAS

PROCESSO: **00381-2007-019-10-00-1 (0034)**
RECLAMANTE Rosangela Saldanha Falek
ADVOGADO: PAULO VINÍCIUS BORGES SANTOS
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho de fl. 127. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o RO ora interposto. Vista à reclamante e à 1ª reclamada para contra-razões. Recebo ainda, porque atendidos os mesmos pressupostos, o RO interposto às fls. 123/126. Vista à re-clamante e a 1ª reclamada para contra-razões. Prazo, 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00453-2007-019-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Ildenita Pereira de Araújo
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Hotéis Buriti Ltda.
ADVOGADO: JULIANA JUNQUEIRA FIGUEIREDO TEIXEIRA

Despacho de fl. 83. Junte-se. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, entregar as guais do seguro-desemprego e para levantamento do FGTS, além da Carta de Apresentação conforme avançado em audiência, sob as penas da lei. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00502-2007-019-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Domingos Lima Maia
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Silval Teles
ADVOGADO: ELION DA MATA FERREIRA

Despacho de fl. 50. Junte-se. Intime-se a reclamada para que re-regularize o preenchimento do TRCT, na forma aduzida no pedido ora formulado, no prazo de 5 dias, pena de multa a ser oportunamente definida. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00647-2007-019-10-00-6 (0037)**
RECLAMANTE Noemia José Pereira de França
ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO E&C Odontologia Ltda.(Shopping do Dente Su-cessora da Empresa Sorriso e Saúde) (César Au-gusto Figueiredo Ferraz)
ADVOGADO: SOLANGE M.M.ENDRES

Despacho de fl. 110. Intime-se a reclamante para que apresente os documentos listados no requerimento ora formulado, no prazo de 5 dias, apresentados os quais, intime-se a reclamada para que proceda às competentes anotações, tudo nos termos do acordo entabulado às fls. 107/108. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00713-2007-019-10-00-8 (0038)**
RECLAMANTE Francisco de Melo Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Centro Sul Empreendimentos e Serviços Ltda.

Despacho de fl. 28. Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, indicadora de que o autor, ciente da cominação legal conforme teor da ata à fl. 23, não forneceu o endereço correto do réu, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo autor, no valor de R\$19,87, 2% do valor dado à causa (R\$993,33), art. 789, caput/CLT, que não serão executadas por ser de importância ínfima. Fica autorizado o desentranhamento dos docu-mentos às fls. 05/15, sendo a procuração mediante traslado. Intime-se o autor. Decorrido in albis o prazo para recurso ou retirados os documentos (ato incompatível com a vontade de recorrer - CPC, art. 503, parágrafo único), arquivem-se os autos, dando-se baixa na dis-tribuição. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00752-2007-019-10-00-5 (0039)**
AUTOR Nivaldo Dantas de Carvalho
ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
RÉU Ewerton Rogério Marinho e outra
RÉU Denise Silvestre do Nascimento

Decisão de fl. 35. Diante da ausência injustificada das partes e do pedido de fls. 32, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo autor no importe de R\$ 117,48, calculadas sobre R\$ 5.874,00, dispensadas na forma lei. Intime-se o autor, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

ÍNDICE

Advogado: ADEMIR MARCOS AFONSO (0008)	13.376/DF
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0033)	7803/DF
Advogado: ALDENOR FERREIRA DA SILVA (0030)	2141-A/DF
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA (0019)	13345/DF
Advogado: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA (0025)	13012/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0036)	7760/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0018)	6263/DF
Advogado: ANTÔNIO PERILO TEIXEIRA NET-TO (0022)	21359/DF
Advogado: CANDICE FERNANDA DA CUNHA OLIVEIRA (0022)	23508/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS-TRO (0029)	20015/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0009)	15338/DF

Advogado: CLEUSA ALVES LIMA (0008)	9786/DF
Advogado: CRAU LOPES (0027)	19942/DF
Advogado: DANIEL XAVIER MARTINS (0014)	22032/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0003)	15690/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0021)	4604/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE-TO (0020) (0022) (0023) (0026)	9315/DF
Advogado: EDEGAR STECKER (0010)	9012/DF
Advogado: EDUARDO CAVALCANTE PINTO (0001)	13686/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0011)	21232/DF
Advogado: ELION DA MATA FERREIRA (0036)	12512/DF
Advogado: ELISA DE SOUZA MURGA (0014)	21921/DF
Advogado: ELOVANI LORENZI (0031)	12477/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMO-RIM (0004)	12336/DF
Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS (0030)	3113/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLI-VEIRA (0017)	14989/DF
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTE-RO VILLAR (0028)	14559/DF
Advogado: FLAVIO MEDEIROS SIMOES (0011)	16453/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0024)	5707/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0022) (0023) (0026) (0035)	7437/DF
Advogado: GABRIEL LOPES TEIXEIRA (0031)	5397/GO
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0015)	19607/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0013)	5166/DF
Advogado: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS (0006)	19.218/DF
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0017)	11050/DF
Advogado: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO (0010)	16923/GO
Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA (0007)	855/A/DF
Advogado: JOAO LEITE (0003)	12638/DF
Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA (0027)	9455/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0038)	5218/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0013)	513/DF



Advogado: JOSE BATISTA NETO (0005)	5729/DF
Advogado: JOSE CARLOS CARVALHO (0009)	1598-A/DF
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0015)	8680/DF
Advogado: JULIANA JUNQUEIRA FIGUEIREDO TEIXEIRA (0035)	22916/GO
Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO (0007)	13802/DF
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES (0023) (0026)	18960/DF
Advogado: JULIO ROMARIO DA SILVA (0002)	16777/DF
Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO (0033)	19757/DF
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO (0005)	8558/DF
Advogado: MARCELO PEMENTEL (0006)	1565-A/DF
Advogado: MARCELO PIMENTEL (0019)	1565A/DF
Advogado: MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO (0029)	18030/DF
Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO (0039)	1554A/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0016) (0025)	8521/DF
Advogado: PAULO VINÍCIUS BORGES SANTOS (0034)	21.541/DF
Advogado: REGIS C. B.BRAGA (0037)	11056/DF
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0020)	6819/DF
Advogado: SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA (0008)	PRT/10º/DF
Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO (0016)	8850/DF
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0032)	14710/DF
Advogado: SOLANGE M.M.ENDRES (0037)	11353/DF
Advogado: TARLEY MAX (0012)	19960/DF
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0034)	11195/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0001) (0021)	5350/DF
Advogado:	/
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 315/2007	
Processo 19ª VT/DF: 0811-2007-019-10-00-5 Reclamante: MÁRCIA CRISTINA LOPES SOUSA E OUTROS Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS E OUTRO O DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais.	
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica notificada a 1ª reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS , estabelecido em lugar incerto e não sabido, que deverão comparecer perante esta Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada no(a) Av. W 3 Norte Q. 516, Lt. 2 Cj. B, Bl. 01, sala 417, 4º andar - Brasília-DF, às 14h40 dia 11/09//2007 à audiência relativa à reclamação supra, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o Art. 74, § 2º da CLT (En. 338/TST). Eu, Elton Fleuringer, Diretor da Secretaria , o subcrevi em 08 de agosto de 2007(4º f.). Ass. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE EM, 08/08/2007	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 316/2007	
Processo 19ª VT/DF: 0816-2007-019-10-00-8 Reclamante: MARIA DE FÁTIMA EUFRÁSIO DE AZEVEDO E OUTROS Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS E OUTRO O DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais.	
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica notificada a 1ª reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS , estabelecido em lugar incerto e não sabido, que deverão comparecer perante esta Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada no(a) Av. W 3 Norte Q. 516, Lt. 2 Cj. B, Bl. 01, sala 417, 4º andar - Brasília-DF, às 14h40 dia 12/09//2007 à audiência relativa à reclamação supra, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o Art. 74, § 2º da CLT (En. 338/TST). Eu, Elton Fleuringer, Diretor da Secretaria , o subcrevi em 08 de agosto de 2007(4º f.). Ass. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE EM, 08/08/2007	
EDITAL DE PRAÇA Nº 317/2007	
Processo 19ªVT/DF- 00469-2004-019-10-00-0 Reclamante : JOSE ADEILDO AUGUSTO DA SILVA Advogado : Lauro Teixeira Souto - OAB/DF 986A Reclamada : CIALY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME (CHURRASCARIA COLORADO) Advogado(a) : Lincoln de Oliveira - OAB/DF 7626 Depositário : Edison Roquete de Melo Local dos bens : Q. 08, lote CL 16, ap. 02, Sobradinho-DF Data da 1.ª Praça : 10/09/2007, às 14h15min Data da 2.ª Praça : 12/09/2007, às 14h15min A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza da 19.ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, situada na Av. W/3 Norte Q. 516 Lote 02 Conj. "B" Bloco 01, 4º andar, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constantes(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria; encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionados, na guarda do(a)s Sr(a) Depositário(a) supra. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, lavrei o presente em 09/08/07, nesta cidade de Brasília/DF. (Ass) Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho. RELAÇÃO DOS BENS: "Apartamento nº 02 do Lote CL 16 da Quadra 08, Sobradinho/DF, com a área construída de 110,00m e a respectiva fração ideal do terreno de 1,77419, com matrícula nº 6973 no 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; bem avaliado neste ato em R\$80.000,00 (oitenta mil reais)." PUBLIQUE-SE EM 09/08/07	
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
PROCESSO: 00931-1994-020-10-00-7 (0001) RECLAMANTE: INOCENCIO JOAQUIM DOS SANTOS ADVOGADO: ANTONIO MATOS RECLAMADO: José Ferraz (Sócio da executada Serramar Serraria de Mármore e Granito Ltda) ADVOGADO: FERNANDO CUNHA	
A Parte contrária Desp.de fl.431.Intime-se a parte contrária para se manifestar,querendo,no prazo legal,sobre os Embargos à Arrematação de fls.424/429. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA	

PROCESSO: 01329-1998-020-10-00-0 (0002) RECLAMANTE: LUIS ANTONIO PERDIGAO ADVOGADO: ANA LUIZA B. SARAIVA MARTINS RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	
Ao Exeq.desp.de fl.1488,J.Defiro o prazo até 20/08/07,O pagamento da diferença já foi contemplado no despacho de fl.1486,item 2.O requerido no item 3 será apreciado após cumpridas as determinações supra e decorrido o prazo,em observância às formalidades legais.Intime-se o exequente para ciência. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 01271-2001-020-10-00-1 (0003) RECLAMANTE: GELVANES CORDEIRO DOS SANTOS ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO RECLAMADO: TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS ADVOGADO: AREF ASSREUY JÚNIOR RECLAMADO: INTERBRASIL STAR S/A SISTEMA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO	
Ao Recte.desp.de fl.Acoste-se à contracapa dos autos oe ET ora encaminhado a esta Vara pelo Juízo Deprecado.Ante o contido à fl.511,intime-se o exequente para,no prazo de 05 dias,manifestar-se sobre os Embargos de Terceiros opostos perante o Juízo Deprecado.Com a manifestação,devolvam-se os Embargos de Terceiro ao Juízo da 64ª Vara do trabalho do Rio de Janeiro/RJ. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 00636-2002-020-10-00-1 (0004) RECLAMANTE: JOSELY DA COSTA RODRIGUES ADVOGADO: PAULO ACÁCIO MARRA FILHO RECLAMADO: PLANO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	
Ao Recte,desp.de fl.390,J.Acoste-se a contracapa dos autos a carta precatória devolvida pelo juízo deprecado,dando-se vista à exequente do teor da certidão do oficial de justiça daquele Juízo.Assim,defiro avista aqui requerida,por 5 dias.Intime-se a requerente. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA	
PROCESSO: 00190-2003-020-10-00-6 (0005) RECLAMANTE: CLERIO MARCOS DE CARVALHO ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS RECLAMADO: SELICOL SEGURANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ADVOGADO: JONAS ALVES ZONATO RECLAMADO: BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA RECLAMADO: DAN HEBERT SA ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE	
Ao Exeq.desp.de fl.312,J.Defiro a vista aqui requerida,por 10 dias.Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 01054-2003-020-10-00-3 (0006) RECLAMANTE: DEOLINA FERREIRA PINTO ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO RECLAMADO: CONSERVADORA MUNDIAL LTDA ADVOGADO: EDER JOSE CUNHA COELHO RECLAMADO: MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA ADVOGADO: EDER JOSE CUNHA COELHO RECLAMADO: RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA ADVOGADO: EDER JOSE CUNHA COELHO	
Às PArtes,desp.de fl.260.Designadas Praças,nos presentes autos,para o dia 03/09/2007, às 13:45 horas,e caso não haja licitantes,haverá nova Praça às 13:50 horas. Ciência às partes,observando-se as formalidades. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA	
PROCESSO: 00046-2004-020-10-00-0 (0007) RECLAMANTE: JOSE CARLOS MARTINS RAMOS ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA	
Ao Recte,desp.de fl.666,Junte-se o agravo de Petição.Intime-se a parte contrária para,querendo,no prazo de 08 dias,apresentar contra-minuta. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 00371-2004-020-10-00-3 (0008) RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DANTAS ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE RECLAMADO: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS	
Às Partes,decisão de fls.345,...,Ante o exposto,sem razão o executado,sendo IMPROCEDENTE sua impugnação,pelo que mantém-se os cálculos retificatórios,por corretos,conforme fundamentação supra.Decorrido o prazo legal,prossiga-se com as determinações de fls.320,liberando-se os valores remanescentes ao executado. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	

PROCESSO: **01090-2004-020-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE VOLDIK ALBENON ANDRADE
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LT-DA
ADVOGADO: TAWFIC AWWAD
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT
ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

A Recda.desp.e fl.286,V.Intime-se a reclamada para,em cinco dias,regularizar sua representação pocessual. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00005-2005-020-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE ANDREA LABBATE MARQUES FRANCA
ADVOGADO: ROSSANA CAVALCANTI TRAVASSOS
RECLAMADO CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS SC LTDA
ADVOGADO: JOSÉ PIO DE ABREU

Ao Exeq.desp.de fl.214,V.Intime-se o exequente para,em dez dias,indicar meios de prosseguimento da execução,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00219-2005-020-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Antonio Bonfim Rosa dos Santos Filho
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Ceb - Distribuição S/A.
ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

PROCESSO: **00400-2005-020-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Luiz Cardoso da Silva
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB - Distribuição S/A
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Ao Exeq.desp.de fl.385,V. Intime-se o exequente para,em dez dias,indicar bens de executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório . Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00956-2005-020-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Pedro Cardoso da Silva
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília CEB
ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO

Ao Recte.desp.de fl.230,V.Intime-se ao reclamante para ciência e manifestação,em cinco dias,da promoção da Contadoria de fl.229,sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00373-2006-020-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Iraci Geraldo Daniel
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Academia Open Sports Ltda. - ME

Ao exeq.desp.de fl.181, V.Intime-se o exequente para,em dez dias,indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00901-2006-020-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Maura Oliveira Leão
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Às Partes,Setença de fls.552/576,"...DISPOSITIVO Pelo exposto,nos autos da reclamação trabalhista interposta por Maura Oliveira Leão contra Banco do Brasil S.A.julgo parcialmente Procedente os pdeidos para condenar o Reclamado a:...Não há incidência das contribuições previdenciárias.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo.Arbitro o valor da condenação em 1.400.00,00 sendo as custas pelo Reclamado no importe de R\$28.000,00.(CLT).Intimem-se as Partes.Publicue-se.Cumpra-se.Inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01008-2006-020-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Antonio Fernandes de Silva
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO GP - Lanches Ltda. - ME
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Ao Recte.desp.de fl.323, J.Intime-se o reclamante para ciência para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor da presente certidão,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **01190-2006-020-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Thiago Henrique Moreno
ADVOGADO: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA

Ao exeq.desp.de fl.43, V.Intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00134-2007-020-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE José Santana Oliveira
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo S.A. (interven- tor Raul Levino de Medeiros Filho)
ADVOGADO: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO

Ao Recte.desp.de fl.219,Intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS e guias TRCT e SD que se encontram acostadas à contracapa dos autos.Após o recebimento,encaminhem-se os autos à Contadoria. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00189-2007-020-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato de Oliveira Santos
ADVOGADO: ANA PAULA BEZERRA CARVALHO
RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento - CO- NAB
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

A Recda.RO de fl.235/251,J.Intime-se a parte contrária para,querendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00404-2007-020-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Renata Márcia Canuto Dumont Galdino
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO Datamec S/A Sistemas e Processamentos de Dados e Outro
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Unisys Brasil
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Às Partes,desp.de fl.486/487,"...CONCLUSÃO Conheço dos embargos e dou-lhes provimento para agregar à sentença os fundamentos acima,sem alteração na conclusão.Intimem-se as partes.Nada mais."Inteiro Teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00442-2007-020-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE José Raimundo Marques
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outros

RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: SERGIO CUPERTINO MARQUES
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: TATIANA BARBOSA DUARTE

DESP.FL.188 - INTIME-SE A NOVACAP PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO: **00455-2007-020-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Raimundo Melvins Jones Pereira
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO Hp Construções Ltda.

Ao exeq.desp.de fl.37, V.Intime-se o exequente para,em dez dias,indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00625-2007-020-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Lindomar Pereira Cardoso
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR
RECLAMADO Via Empreendimentos Imobiliários S.A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

A Recda,RO de fl.219/239,J.Intime-se a parte contrária para,querendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00781-2007-020-10-00-7 (0024)**
AUTOR Lilian Ferreira e Silva Damasceno e outros
ADVOGADO: ELIANA TRAVERSO CALEGARI
RÉU Genesis Cursos e Concursos (Escola Evangélica de Brasília) e com sócios ARTHUR RICARCO R DERUTTI E WELLINGTON GUIMARÃES
RÉU Arthur Ricardo Reis Gerutti
RÉU Wellington Guimarães

(Desp.fl.119)Intime-se os requerentes para, em cincodias,indicar o endereço atualizado dos requeridos. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

ÍNDICE

Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	11789/DF
(0019)		
Advogado:	ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA	20535/DF
(0011)		
Advogado:	ANA LUIZA B. SARAIVA MARTINS	6644/DF
(0002)		
Advogado:	ANA PAULA BEZERRA CARVALHO	23500/DF
(0019)		
Advogado:	ANDERSON FONSECA MACHADO	15731/DF
(0013)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF
(0009)		
Advogado:	ANTONIO MATOS	8689/DF
(0001)		
Advogado:	AREF ASSREUY JÚNIOR	6279/DF
(0003)		
Advogado:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	19962/DF
(0007)		
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS	7650/DF
(0018)		
Advogado:	CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR	15183/DF
(0023)		
Advogado:	CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA	24.135/DF
(0017)		
Advogado:	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR	17849/DF
(0015)		
Advogado:	EDER JOSE CUNHA COELHO	17249/DF
(0006)		
Advogado:	EDUARDO VALDERRAMAS FILHO	19653/GO
(0020)		
Advogado:	ELIANA TRAVERSO CALEGARI	1856/DF
(0024)		
Advogado:	ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	23529/DF
(0009)		
Advogado:	FERNANDO CUNHA	10661/DF
(0001)		
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/DF
(0021)		
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA	9324/DF
(0022)		
Advogado:	JOAO CANDIDO DA SILVA	3737/DF
(0014)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0006)		
Advogado:	JONAS ALVES ZONATO	2088/A/DF
(0005)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
(0009)		
Advogado:	JONAS MOREIRA DE MORAES NETO	12466/DF
(0003)		
Advogado:	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS	6580/DF
(0016)		
Advogado:	JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS	11501/DF
(0005)		
Advogado:	JOSÉ PIO DE ABREU	1242/DF
(0010)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0013)		



Advogado:	MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	12.882/DF
(0002)		
Advogado:	MARI MERCEDES C. SILVESTRE	2042/DF
(0005)		
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE ME-LO	5696/DF
(0003)		
Advogado:	MAURICIO DE FIGUEIREDO COR-RÊA	21934/DF
(0017)		
Advogado:	MURILO BOUZADA DE BARROS	11467/DF
(0008) (0012)		
Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNAN-DES	18189/DF
(0007)		
Advogado:	OSVALDO BRETAS SOARES FILHO	42609/SP
(0018)		
Advogado:	PAULO ACÁCIO MARRA FILHO	24174/DF
(0004)		
Advogado:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES	10844/DF
(0023)		
Advogado:	RODRIGO B COSTA DE SOUZA	18522/DF
(0005)		
Advogado:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES	16279/DF
(0015)		
Advogado:	ROSSANA CAVALCANTI TRAVAS-SOS	18788/DF
(0010)		
Advogado:	SERGIO CUPERTINO MARQUES	6425/DF
(0021)		
Advogado:	TATIANA BARBOSA DUARTE	14459/DF
(0021)		
Advogado:	TAWFIC AWWAD	7667/DF
(0009)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0008) (0011) (0012)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0020)		
Advogado:	VIVIANE PIMENTEL VELOSO	20791/DF
(0016)		
Advogado:	/	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 561/2007

Processo nº :0788-2002-020-10-00-4
Exequente :JARDEL PIERRE CARLOS DOS SANTOS
Executado :SAMPRA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
Emitido em :08 de agosto de 2007

Doutor THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele co-nhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada, TRANSBRASIL S.A LINHAS AÉREAS, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão:" Defiro a citação da Executada por edital."
R\$ 4.005,42 (Total bruto do reclamante)
R\$ 80,11 (Custas processuais)
R\$ 20,03 (Custas Art. 789-A,IX)
R\$ 150,84 (Inss empregador)
R\$ 6,70 (Sat)
R\$ 18,10 (Inss terceiros)

R\$ 5.967,48 (Total do Cálculo)
INSS EMPREGADO:57,99; ATUALIZADO ATÉ 30/06/2007
Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Técnico Judiciário da 20ª Vara, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 553/2007

Processo nº :0357-2007-020-10-00-2
Exequente :BERNADETE BERTULIA DE LIRA LACERDA E OUTROS
1ªExecutada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
2ªExecutada :DISTRITO FEDERAL
Emitido em :02 de julho de 2007(2ª Feira)

Doutora MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA- Juíza do Trabalho Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica notificada a 1ª Reclamada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: DISPO-SITIVO pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista interposta por Bernadete Bertulina de Lira Lacerda, Zélia Pinheiro de Matos, Marcos Luiz Pereira, Wania Carvalho Mendes contra o Instituto Can-dango de Solidariedade - ICS, Distrito Federal ; julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com espeque nos arts. 295 I, parágrafo único I e 267 I ambos do CPC... Brasília, 16 de maio de 2007. Patrícia Birchal Becattini. O inteiro teor da decisão esta dis-posição na Secretaria da Vara.. " Intime-se a 1ª reclamada, por man-dado, por mandado, para contra-arrazoar os RO's de fls. 113/123 de fls. 148/156, no prazo legal " "Eu, Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 559/2007

Processo nº :00518-2007-020-10-00 -8
Reclamante :MISLENE PORTELA SOARES
Advogado(a) :Dr. Elízio Rocha Junior - OAB-DF nº 5218
1ªReclamada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
2ªReclamada :DISTRITO FEDERAL
Emitido em :08 de agosto de 2007 (4ª-feira)

Doutor THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto do 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica notificada o 1ª Re-clamado acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sa-bido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: " Posto isso, julgo precedente, em parte o pedido, para condenar o primeiro e o segundo reclamados a pagarem à autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes parcelas: a) saldo salarial (01 dia); b) 30 dias de salário correspondentes ao aviso prévio trabalhado; c) indenização relativa aos depósitos do FGTS não recolhidos em conta vinculada, correspondentes aos meses de abril de 1999, janeiro a outubro e dezembro de 2006, além de janeiro e fevereiro de 2007; d) honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação, tudo nos estritos termos da fun-damentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. As contribuições Previdenciárias incidem sobre o saldo salarial.... Bra-sília, 06 de agosto de 2007. JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA. Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 552/2007

Processo nº:08055-2005-020-10-00-0
Exequente:UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado:BOITE DE DIVERSOS BRASÍLIA LTDA
Emitido em: 06 de agosto de 2007.

Doutor JOÃO BATSITA CRUZ DE ALMEIDA- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atri-buições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam in-timidados os Executados acima mencionados, atualmente em lugar in-certo e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe às fls. 79/81 cuja conclusão aqui se transcreve: " CON-CLUSÃO. Extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no art.267, IV, do CPC. Tudo conforme os fundamentos que passa, a integrar este decisum. Custas, pela exequente, no importe de R10,64 (art. 789, II/CLT), calculadas sobre R\$, valor consolidado - e atua-lizado - atribuído à dívida (fls. 78) e aproveitado para este efeito, de cujo pagamento está isenta nos termos lei. Dispensado o duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC. Intimem-se as partes, observando-se as formalidades legais." e para, querendo, apresentar contraminuta ao AP de fls. 85/93. Eu, ,Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 560/2007

Processo nº:00307-2007-020-10-00 -5
Reclamante:EDUARDO FILGUEIRAS GIOVANNI
1ªReclamado:INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIDADE - ICS
2ªReclamado:DISTRITO FEDERAL
Emitido em:08 de agosto de 2007.

Doutor THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimados o 1º Executado acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-razoar o Recurso Ordinário interposto

pelo reclamante. Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 561/2007

Processo nº:08094-2005-020-10-00 -8
Exequente:UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
1ºExecutado:SUPRIMENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
2ºExecutado:JOÃO JOSÉ SOUZA
Emitido em:08 de agosto de 2007.

Doutor THIAGO HENRIQUE AMENT- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimados os Exe-cutados acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sa-bido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: " CONCLUSÃO. Extingo o pro-cesso, sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV do CPC. Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este deci-sum...Brasília, 24 de novembro de 2006. Marli Lopes da Costa de de Góes Nogueira, Juíza do Trabalho Titular. O inteiro teor da decisão esta à disposição na Secretaria da Vara. Despacho de fl.53. " Defiro o requerido. Intime-se a executada por Edital, no prazo legal, para contra-arrazoar o presente Recurso Ordinário." Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, e procedi à remessa do pre-sente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 563/2007

Processo nº:08173-2005-020-10-00 -9
Exequente:UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
1ºExecutado:FRATERNIDADE ESSENIA NO BRASIL
2ºExecutado:JOANA D'ARC DA ROSA
Emitido em:08 de agosto de 2007.

Doutor THIAGO HENRIQUE AMENT- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimados os Exe-cutados acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sa-bido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: " CONCLUSÃO. Extingo o pro-cesso, sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV do CPC. Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este deci-sum...Brasília, 19 de dezembro de 2006. Patrícia Birchal Becattini, Juíza do Trabalho Substituta. O inteiro teor da decisão esta à dis-posição na Secretaria da Vara. Despacho de fl.88. " Defiro o re-querido. Intime-se a executada por Edital, para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o presente Recurso Ordinário." Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 564/2007

Processo nº:08042-2005-020-10-00 -1
Exequente:UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
1ºExecutado:ROCHA E SANTOS LTDA
2ºExecutado:AMARILIO ROCHA SANTOS
Emitido em:08 de agosto de 2007.

Doutor THIAGO HENRIQUE AMENT- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimados os Exe-cutados acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sa-bido, para tomar ciência do despacho de fl.84. " Intime-se a executada e o Sócio responsável por Edital..., para, querendo, no prazo legal, contraminutar o presente Agravo de Petição." Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 565/2007

Processo nº:08108-2005-020-10-00 -3
Exequente:UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
1ºExecutado:COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
2ºExecutado:MARCONI TIMO
Emitido em:08 de agosto de 2007.

Doutor THIAGO HENRIQUE AMENT- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimados os Exe-cutados acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sa-bido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: " CONCLUSÃO. Extingo o pro-cesso, sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV do CPC. Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este deci-sum...Brasília, 10 de janeiro de 2007. Marli Lopes da Costa de de Góes Nogueira, Juíza do Trabalho Titular. O inteiro teor da decisão esta à disposição na Secretaria da Vara. Despacho de fl.112. " Defiro o requerido. Intime-se os executados por Edital para, querendo, no prazo legal, contraminutar o presente Agravo de Petição." Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 551/2007

Processo nº : 00803-2007-020-10-00-9

Reclamante : HEBERT LEONARDO ALVES DOS SANTOS

Advogado(a) : Dr. JOSÉ AMÉRICO CASTANHEIRA BORGES - OAB-DF nº 11999

1ªReclamada : ALSEMIER MIRANDA PINTO - EPP

2ªReclamada : CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPER-MERCADO EXTRA)

Emitido em : 03 de agosto de 2007 (6ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:00 horas do dia 03.09.2007, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 554/2007

Processo nº : 0813-2007-020-10-00-4

Reclamante : GERARDO DAS CHAGAS

Advogado(a) : Dr. BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO - OAB-DF nº 5305

1ª Reclamada: CONSTRUTORA SANTA JULIANA LTDA

2ª Reclamada: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA

3ª Reclamada: VALOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

4ª Reclamada: MARIO ANDRADE VALOIS

Emitido em : 7 de agosto de 2007 (3ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:15 horas do dia 04.09.2007, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 555/2007

Processo nº: 00720-2007-020-10-00-0

Reclamante: ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a) : Dr. EDUARDO CLEMENTE - OAB-DF nº21.232

1ªReclamada: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

2ªReclamada : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADOS EXTRA)

Emitido em: 08 de agosto de 2007 (4ª-feira)

Dr. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada, SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:45 horas do dia 12.09.2007, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT

c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretária Especializada da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 566/2007

Processo nº : 00826-2007-020-10-00-3

Reclamante : ADENILDA DA SILVA LOPES E OUTROS

Advogado(a) : Dr. DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO - OAB-DF nº 4604

1ªReclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ªReclamada : COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL - NOVACAP

Emitido em : 09 de agosto de 2007 (5ª-feira)

Dra. MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 15:00 horas do dia 30.08.2007, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 567/2007

Processo nº : 00818-2007-020-10-00-7

Reclamante : FERNANDO CARLOS DE SOUSA E OUTROS

Advogado(a) : Dr. DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO - OAB-DF nº 4604

1ªReclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ªReclamada : DISTRITO FEDERAL - DF

Emitido em : 09 de agosto de 2007 (5ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:00 horas do dia 30.08.2007, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 568/2007

Processo nº : 00817-2007-020-10-00-2

Reclamante : ALMIRANA DA SILVA ROCHA E OUTROS

Advogado(a) : Dr. DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO - OAB-DF nº 4604

1ªReclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ªReclamada : DISTRITO FEDERAL - DF

Emitido em : 09 de agosto de 2007 (5ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 13:55 horas do dia 30.08.2007, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do

CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 569/2007

Processo nº : 00828-2007-020-10-00-2

Reclamante : ADALBERTO SANTOS DE CASTRO E OUTROS

Advogado(a) : Dr. DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO - OAB-DF nº 4604

1ªReclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ªReclamada : COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL - NOVACAP

Emitido em : 09 de agosto de 2007 (5ª-feira)

Dra. MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 15:15 horas do dia 30.08.2007, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE PRAÇA Nº 556/2007

Processo nº:00731-2003-020-10-00-6

Exequente:CELIJANE RODRIGUES NERES

Advogado(a):Dr.RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA - OAB/DF nº 7764

Executado :CONSERVADORA MUNDIAL LTDA

Fiel Depositário: Sr.Euclides Correa Cordeiro

Endereço: SHIS QL 18, CONJUNTO 17, CASA 06, LAGO SUL - BRASÍLIA/DF

Data da 1ª praça:03.09.2007, às 13:55 horas

Data da 2ª praça:03.09.2007, às 14:00 horas

Emitido em: 08 de agosto de 2007 (4ª-feira).

Dr. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara de Brasília - DF, sita à SHLN 516, Bl. 01, Conj "B", Lote 02, sala 414, 4º andar Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, TORNA PÚBLICO que na data e hora epigrafadas, na sala de espera do quarto andar da sede desta Vara, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem penhorado abaixo relacionado, cujo auto foi devidamente conferido pela Diretora de Secretaria, encontrado no endereço do(a) Fiel Depositário(a) supramencionado(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código do Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o(a) exequente a adjudicação do bem, fica designada a segunda praça na data e hora epigrafadas. Eu, , Rita de Cássia das Dores Araújo, Assistente 2 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, digitei, conferi e remeti o presente edital, na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

01(um) Imóvel localizado/edificado nos lotes de terrenos de nºs 1265 e 1275, da Quadra 02, do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA) Norte, desta cidade, composto de 03 (três) pavimentos superiores e o térreo possuem dois banheiros, cada, com divisões internas de divisórias, o prédios é provido de um poço para instalação de 01 (um) elevador (não instalado), no subsolo não existe banheiro nem divisões.

01 (um) galpão anexo ao prédio com aproximadamente 700,00 m2, com um divisória interna separando o galpão em dois ambientes, forrado com placas de gesso, estrutura do telhado metálica, telha de amianto tipo eternit.

Total da avaliação: R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



EDITAL DE PRAÇA Nº 557/2007

Processo nº:00982-2004-020-10-00-1
Exeqüente:AURI ROGÉRIO CARVALHO ROCHA
Advogado(a):Dr.GERALDO MARCONE PEREIRA - OAB/DF nº14038
Executado :SKALA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA
Fiel Depositário: Sr.José Geraldo de Oliveira
Endereço: QNA 24, LOTE 01, LOJA 03, TAGUATINGA/DF
Data da 1ª praça:04.09.2007, às 13:45 horas
Data da 2ª praça:04.09.2007, às 13:50 horas
Emitido em: 08 de agosto de 2007 (4ª-feira).

Dr. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara de Brasília - DF, sita à SHLN 516, Bl. 01, Conj "B", Lote 02, sala 414, 4º andar Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, TORNA PÚBLICO que na data e hora epígrafadas, na sala de espera do quarto andar da sede desta Vara, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem penhorado abaixo relacionado, cujo auto foi devidamente conferido pela Diretora de Secretaria, encontrado no endereço do(a) Fiel Depositário(a) supramencionado(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código do Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o(a) exeqüente a adjudicação do bem, fica designada a segunda praça na data e hora epígrafadas. Eu, , Rita de Cássia das Dores Araújo, Assistente 2 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, digitei, conferi e remeti o presente edital, na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.
RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: 01(uma) Máquina fotocopiadora (xérox) da marca RICOH, modelo FT- 3213, n'd e série A36170953 de cor marron claro em bom estado de com toner precisando de recarga.
Total da avaliação: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

EDITAL DE PRAÇA Nº 558/2007

Processo nº:01054-2003-020-10-00-3
Exeqüente:DEOLINA FERREIRA PINTO
Advogado(a):Dr.Jomar Alves Moreno - OAB/DF nº 5.218
Executado :CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
Fiel Depositário: Sr.EUCLIDES CORREA CORDEIRO
Endereço: SHIS QL 18, CJ. 10, CASA 5, LAGO SUL - BRASÍLIA/DF
Data da 1ª praça:03.09.2007, às 13:45 horas
Data da 2ª praça:03.09.2007, às 13:50 horas
Emitido em: 08 de agosto de 2007 (4ª-feira).

Dr. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara de Brasília - DF, sita à SHLN 516, Bl. 01, Conj "B", Lote 02, sala 414, 4º andar Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, TORNA PÚBLICO que na data e hora epígrafadas, na sala de espera do quarto andar da sede desta Vara, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem penhorado abaixo relacionado, cujo auto foi devidamente conferido pela Diretora de Secretaria, encontrado no endereço do(a) Fiel Depositário(a) supramencionado(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código do Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o(a) exeqüente a adjudicação do bem, fica designada a segunda praça na data e hora epígrafadas. Eu, , Rita de Cássia das Dores Araújo, Assistente 2 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, digitei, conferi e remeti o presente edital, na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.
RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: 01(um) Lote de Terreno nº1265, da Quadra 2, do Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte, medindo 50,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área total de 500,00m2, limitando-se três andares, mais térreo e um subsolo.
Total da avaliação: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00099-2005-021-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE Lucinei Nunes de Oliveira
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO EMA- Empresa Mercantil de Alimentos Ltda.
ADVOGADO: GILENO CUNHA DA SILVA

Despacho de fls.698:"Vistos os autos,etc.Promova o autor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório.Prazo de 10(dez)dias.Publique-se.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00129-2005-021-10-00-7 (0002)
RECLAMANTE Welder Granjeiro Guedes
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB
ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

Despacho de fls.378:"Vistos os autos, etc.Antes de aplicar a multa estipulada no despacho de fl. 371, intime-se o Reclamante para informar se a Executada promoveu a correção em sua remuneração, consoante determinado na sentença de fls. 331/336 e ratificado no despacho de fl. 371.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00362-2005-021-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE Adsolene Dias de Sousa
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO Flora Gardem Gramados e Paisagismo Ltda.
RECLAMADO ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
RECLAMADO União Federal

"Vistos os autos, etc. J. Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais, além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v.art.789-A, CLT). Especificações do débito: TOTAL GERAL:3.628,92 LÍQUIDO EXEQUENTE:3.422,71(94,32%) INSS RECTES:25,89(71%) INSS EMP+SAT:74,47(2,05%) INSS TERCEIROS:19,64(54%) CUSTAS PROCESSUAIS:68,71(1,9%) CUSTAS ART 789:17,24(48%)Cálculos atualizados até 31/07/2007 INTIME-SE o(s) Executados para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, nos termos do art.475-J, caput e § 1º do CPC, com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art.889, da CLT, c/c art.1º da Lei 6.830/80. Data supra." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00014-2006-021-10-00-3 (0004)
RECLAMANTE Carlos Augusto Dambrós Bortolás
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
RECLAMADO Gazeta Mercantil S. A. e Outros
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO JB COMERCIAL S. A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Editora JB S. A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Companhia Brasileira de Multimídia S. A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Despacho de fls.351:"J. Vistos os autos, etc.Verifico erro material no despacho de fls. 349.Assim sendo, revogo-o, consignando vista ao exequente, pelo prazo de cinco dias para, querendo, pronunciar-se como entender de direito, haja vista o teor das certidões exaradas nos mandados de fls. 341/45.Publique-se para ciência das partes.Data Supra.Adriana Zveiter Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00238-2006-021-10-00-5 (0005)
RECLAMANTE Mariça Pereira da Silva
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Drogaria Inhapim Ltda ME
ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

Despacho de fls.312:"J.Homologo os cálculos,fixando o débito conforme discriminado abaixo,ressalvadas ulteriores atualizações eacréscimos legais,além da incidência de outros valores oriundos deatos praticados pelas partes no curso do processo executório (v.art. 789-A, CLT).Especificação do débito:TOTAL GERAL: 2.442,61INSS RECTES: 336,82(13,79%);INSS EMP + SAT: 968,47(39,65%);INSS TERCEIROS: 255,36(10,45%);I R P F: 682,54(27,94%);CUSTAS PROCESSUAIS.: 159,54(6,53%);CUSTAS ART 789: 39,88(1,63%)Cálculos atualizados até 31/08/2007.INTIME-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas,sob pena de penhora, nos termos do art. 475-J, caput e §1º do CPC,com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art. 889,da CLT, c/c art. 1º da Lei 6.830/80.Parcelas correspondentes às cotas previdenciárias,fiscaise custas processuais, cujos recolhimentos não foram comprovados noprazo assinalado às fls. 295 quando da homologação do acordo.DATA SUPRA.ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho Substituta"

PROCESSO: 00282-2006-021-10-00-5 (0006)
RECLAMANTE Maria Alzira dos Santos Lopes
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA

Despacho de fls.641:"Vistos os autos, etc.Em face da manifestação da D. Contadoria, traga o banco/demandado a complementação dos cálculos já apresentados, observando-se os parâmetros delineados às fls. 638, ou então requeira o que entender de direito.Prazo de 10 (dez) dias.Carreada a documentação aos autos, darei vistas à autora para ciência.Publique-se para ciência das partes.Data Supra.ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho Substituta"

PROCESSO: 00524-2006-021-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE Raimundo Rodrigues Pereira
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO EBRÁS Empresa de Conservação Ltda.
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA A DE SOUSA

"Vistos os autos, etc. Considerando que a vocação conciliatória desta Justiça Especializada, é permitido às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo (art.764,§3º, CLT). Assim, para análise da proposta conciliatória formulada à fl.150, incluo o feito na pauta de audiências do dia 21/08/2007, às 14:10hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Data supra." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00605-2006-021-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE João Cruz de Oliveira
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO ECCEL Construtora Premoldados Ltda. e outro
RECLAMADO Nivaldo Conde

"Vistos os autos, etc. Considerando a vocação conciliatória desta Justiça Especializada, é permitido às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo (art.764,§3º, CLT). Assim, para análise da proposta conciliatória formulada à fl.103/104, incluo o feito na pauta de audiências do dia 21/08/2007, às 14:12hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Data supra." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00623-2006-021-10-00-2 (0009)
RECLAMANTE PEDRO JORGE PINTO DE CASTRO
ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA
RECLAMADO INSTITUTO COMPACTO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA - ICESP
ADVOGADO: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS

"Vistos os autos, etc. Considerando os termos da petição retro, revogo o despacho de fl.534. Determino a intimação do Reclamante para, no prazo de cinco dias, efetuar o levantamento da CTPS, TECT, guias SD/CD e demais documentos arquivados em pasta própria. Assino, ainda, ao Reclamante o prazo de cinco dias, contados da data do levantamento dos documentos supracitados, a fim de que informe ao Juízo o valor efetivamente sacado a título de FGTS, eis que a informação é imprescindível para a escorreita liquidação do feito. Por fim, a Secretaria da Vara deverá recolher os alvarás acostados à contracapa dos autos. Após, remetam-se os autos à d.Contadoria para liquidação. Publique-se. Data supra." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00628-2006-021-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE MARIA DE LOURDES ALVES RAMOS
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA REIS
RECLAMADO SERGIO DAMACENO VIEIRA
ADVOGADO: ANA PAULA MACHADO AMORIM

"III - DISPOSITIVO Do exposto, REJEITO as preliminares e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar o Reclamado SÉRGIO DAMASCENO VIEIRA, a pagar à Reclamante MARIA DE LOURDES ALVES RAMOS, as parcelas constantes da fundamentação, a qual faz parte do presente Dispositivo. Parcelas essas que serão apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros de mora e correção monetária, nos termos da lei 8.177/91, Súmulas 200 e 381, do TST.Custas no importe de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, em R\$ 5.200,00, pelo Reclamado, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal. O Reclamado deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91), com retenção da cota parte da empregada, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamante ao final. Observe-se o teor da súmula 368, II e III, do C. TST.Considerando o novo teor do art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pelo art. 42, da lei 11.457/2007, determino sejam também providenciados pelo Reclamado os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos à Reclamante durante todo o pacto laboral, arcando com a cota parte do empregado e do empregador, sob pena de execução.Intimem-se.Nada mais.MARTHA FRANCO DE AZEVEDO Juíza do Trabalho Substituta"

PROCESSO: 00644-2006-021-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE MARCOS PATRIANI ANTONIO
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS

RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE MOURA

Despacho de fls.612:"Vistos os autos, etc.J. Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais,além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT).Especificação do débito:TOTAL GERAL:R\$183.856,54;Liquido exeqüente:R\$96.381,03;FGTS Depósito:R\$5.912,73;INSS RECTES:R\$12.078,91;INSS EMP +SAT:R\$29.496,53;INSS Terceiros:R\$3.388,95; IRPF:35.109,56Custas processuais:R\$850,37;Custas Art. 789:R\$ 638,46Cálculos Atualizados até 31/07/2007.Verifico a existência de depósitos recursal às fls.506;por oportuno,quando da intimação da demandada, o saldo nominal será automaticamente convolado em penhora.INTIME-SE o(s) executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, do numerário necessário à quitação do débito, ou seja, R\$ 179.047,89 (cento e setenta e nove mil, quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), importância correspondente à dedução do saldo convertido em penhora do total da execução, nos termos do art. 475-J, caput e § 1º do CPC, com as adaptações no processo trabalho, admitidas pelo art. 889, da CLT, c/c art.1º da lei nº 6.830/1980. Data Supra.ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00656-2006-021-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE GERALDO CARDOSO MOITINHO
ADVOGADO: JOSE AMERICO C. BORGES
RECLAMADO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO - CESPLAN
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Despacho de fls.246:"Vistos os autos, etc.Apreciando os autos, verifico que a petição de fl. 245 encontra-se apócrifa.Desta forma, determino a intimação do procurador do reclamante para regularizar a petição supracitada, sob pena de considerá-la inexistente.Após, conclusos para apreciação.Data supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **01092-2006-021-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE Aderismar Dias de Andrade
ADVOGADO: ALYNE ANTUNES DIOGENES BESSA
RECLAMADO Peixoto e Cirino Ltda. - Alfa Serviços e Outro

"Vistos os autos, etc. Indefiro o pedido retro, porquanto ultrapassa os limites da coisa julgada. Intime-se o reclamante a fim de que compareça a Secretaria da Vara e retire sua CTPS acostada a contracapa dos autos. Publique-se. Data supra." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **01103-2006-021-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Anilton da Silva Carvalho (Dilvaneide da Silva Carvalho)
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO João Luiz Prates Mendonça
ADVOGADO: SILAS VICENTE BERNARDES

Despacho de fls.148:"Vistos os autos,etc.Indefiro o pedido de fls.147, mantendo o despacho de fls.144/145.Publique-se para ciência do reclamante. Data supra. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01169-2006-021-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Reinaldo Lima Resende
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho de fls. 311/312:"Vistos os autos,etc.Indefiro o pedido de fl. 293, posto que as obrigações de fazer relativas à apresentação das guias para levantamento do FGTS e seguro-desemprego não constam no bojo da r. sentença de fls. 276/280.Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo,ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais,além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT).Especificação do débito:TOTAL GERAL: 4.801,70;LÍQUIDO EXEQUENTE: 3.444,23(71,73%);INSS RECTES: 215,11(4,48%);INSS EMP + SAT: 646,65(13,47%);INSS TERCEIROS:146,21 (3,04%);I R P F: 251,72(5,24%);CUSTAS PROCESSUAIS.: 78,22(1,63%);CUSTAS ART 789: 19,56(,41%);Cálculos atualizados até 31/07/2007 INTIME-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, nos termos do art. 475-J, caput e §1º do CPC, com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art. 889, da CLT, c/c art. 1º da Lei 6.830/80.Data Supra.MARTHA FRANCO DE AZEVEDO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00401-2007-021-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Marcos Ferreira Souto
ADVOGADO: JULIANA ZAPPALÁ PORCARO BISOL
RECLAMADO Massa Falida de Sipermax Comércio e Representação Ltda
ADVOGADO: CLORIVAL FLORINDO DA SILVA

Despacho de fls.88:"Vistos os autos, etc.Homologo os cálculos de fls. 62/87, fixando o débito em R\$93.472,95.Concedo às partes vista dos cálculos de fls. 62/87, pelo prazo sucessivo de dez dias, a começar pela Reclamante, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. Intimem-se as partes.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00406-2007-021-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Joao Batista Marques
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Nacional das Aguas Industria e Mineração Ltda. (nome fantasia Classic)
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA

Despacho de fls. 60:"Vistos os autos, etc.Junte-se a petição e documentos,exceto a CTPS,a qual deverá ficar acostada à contracapa dos autos. Verifico que a reclamada não colocou as guias que possibilitam o levantamento dos depósitos fundiários (TRCT) e habilitação ao seguro-desemprego.Pelo exposto,traga os documentos supra, no prazo de 48horas.Publique-se para ciência. Data Supra.Martha Franco de Azevedo Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00533-2007-021-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE Amilton França de Oliveira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Kreusch Representação Comercial

"Vistos, etc. Prejudicada a realização da presente audiência. Converto o julgamento em diligência para determinar à reclamada a juntada do contrato social, no prazo de 48 horas, a fim de possibilitar a análise do requerimento constante da petição de fls.56/57. Após, façam-me os autos conclusos. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00540-2007-021-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE Getro Dias da Silva
ADVOGADO: JOSE GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO Condomínio do Bloco E da SQS 214
ADVOGADO: DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Despacho de fls.206:"Vista a(o) Reclamada/recorrida(o). Prazo legal.Publique-se.BRASÍLIA - DF, 8, AGOSTO de 2007FRANCISCA ÁUREA G. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"

PROCESSO: **00547-2007-021-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Antonio José de Sena Bonfim
ADVOGADO: MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho de fls.184:"J.Vista a(o) Reclamada/recorrida(o).Prazo legal. Publique-se.BRASÍLIA - DF, 8, AGOSTO de 2007FRANCISCA ÁUREA G. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"

PROCESSO: **00569-2007-021-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE Edvaldo Gonçalves dos Santos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Carlos Ribeiro Lima

"Vistos os autos, etc. Nos termos do art.852-B, inciso II, da Lei nº 9957, de 12.01.2000, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado"(grifei). Verifica-se o retorno da notificação endereçada ao reclamado, sendo que do SEED consta a anotação "NÚMERO INEXISTENTE". Assim, não houve regular citação para a lide. Destarte, em harmonia com o disposto no parágrafo primeiro, do aludido artigo, determino o arquivamento da presente reclamatória trabalhista, já que não se afigura viável a oportunidade para emenda da peça vestibular, em consonância com os termos legais. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$44,16, calculadas sobre R\$2.208,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento face a declaração de pobreza de fl.06. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls.05/08, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Intime-se o Reclamante, por AR. Publique-se. Nada mais." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00577-2007-021-10-00-2 (0022)**
AUTOR Carlos Augusto de Rezende (espólio de)
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE DIVELLAS FILHO
RÉU Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Despacho de fls.143:"Vistos os autos,etc. Sobre a certidão de fls. 142, manifeste-se o Exequente no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.Intime-se.Data supra. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00579-2007-021-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Vinicius Zanetti da Silva
ADVOGADO: ALCINO MARCAL ALMEIDA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho de fls. 40:"Vistos,etc.A reclamante,conforme petição de fl.39,requer a notificação da 1ªreclamada,por EDITAL,porquanto constatou que o Instituto Candango de Solidariedade encontra-se em local incerto e não sabido.Desta forma,considerando que não há tempo hábil para a realização da audiência,retiro o feito da pauta do dia 20/08/2007.Incluo o feito na pauta do dia 26.09.2007 às 13:45H para realização de audiência inaugural.Ficam mantidas as advertências e cominações de fl.18.Notifique-se a primeira reclamada,por EDITAL.Intime-se o reclamante,por SEED e a segunda reclamada por MANDADO.Publique-se para ciência dos procuradores.Data Supra.MARTHA FRANCO DE AZEVEDO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00595-2007-021-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Genivan Cândido Jardim
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Empresa de Segurança Ltda. - SITRAN
ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTINO

Despacho de fls. 141:"Vista a(o) Reclamada/recorrida(o). Prazo legal.Publique-se.BRASÍLIA - DF, 8, AGOSTO de 2007FRANCISCA ÁUREA G. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"

PROCESSO: **00651-2007-021-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Valéria Maria Nunes de Lima
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA POLONIA
RECLAMADO Call Tecnologia e Serviços Ltda. e Outros
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA
RECLAMADO CEF - Caixa Econômica Federal

ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO
RECLAMADO SAMDEL - Segurança e Medicina do Trabalho
ADVOGADO: SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE

Despacho de fls.414:"Vistos etc.Para realização de perícia médica, nomeio o Dr.ELTON ARAÚJO DA SILVA,cujo laudo deverá ser entregue no prazo de sessenta dias,a contar de 13/8/2007,conforme entendimento com o Sr. Perito.Após a entrega do laudo,as partes terão vista no prazo sucessivo de cinco dias,a começar pela Reclamante,a contar de 16/10/2007,pela primeira Reclamada,a contar de 23/10/2007,e pela segunda Reclamada,a contar de 30/10/2007.Consigno como quesitos do juízo:1-A pericianda apresenta lesões ou enfermidade?São elas originadas no acidente de trabalho informado na inicial?2-A pericianda apresenta doença,debilidade permanente de membro, sentido ou função?Caso positivo,tais debilidades decorrem do alegado acidente de trabalho ou doença ocupacional?3 - Do alegado acidente de trabalho ou doença ocupacional,resultou parcial ou total e permanente incapacidade laborativa?4 - Antes do início de suas atividades na Reclamada, a pericianda já apresentava sintomas? Em caso positivo, as tarefas ali desenvolvidas, podem ser reputadas causas de agravamento ou de consolidação das lesões?5 - Existem fatores estranhos ao trabalho que concorreram para a lesão, ligados ao histórico da pericianda?6 - Há algum equipamento de proteção individual ou elemento de neutralização das condições nocivas de trabalho que poderiam ter sido adotados pelo empregador a fim de eliminar ou minimizar o dano sofrido pela pericianda?7 - O empregador tornou disponíveis tais equipamentos ou adotou as medidas de segurança cabíveis junto à pericianda?Intimem-se as partes e o Sr. Perito.Encerrada a perícia médica, será realizada perícia de engenharia do trabalho, não somente para avaliação dos riscos ergonômicos, mas para a própria apuração de insalubridade no local, conforme requerimento da Reclamante.Tão logo decorra o prazo de manifestação das partes acerca do laudo pericial médico, façam-se os autos conclusos para nomeação de perito.Para encerramento da instrução, renovação de proposta conciliatória e razões finais, designo o dia 08/11/2007 às 14:10hs.As partes estão dispensadas de comparecimento.Nada mais.Brasília, 7 de agosto de 2007.MARTHA FRANCO DE AZEVEDO Juíza do Trabalho Substituta"

PROCESSO: **00670-2007-021-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Adailton Aquino do Carmo
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Despacho de fls.168:"Vista a(o) Reclamada/recorrida(o). Prazo legal.Publique-se.BRASÍLIA - DF, 8, AGOSTO de 2007FRANCISCA ÁUREA G. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"

PROCESSO: **00786-2007-021-10-00-6 (0027)**
AUTOR Samuel Lima Lins
ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
RÉU Milton Viana do Amaral e outro
RÉU Pablo Durães

Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 21.08.2007, às 13:25 horase será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensinará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifiquem-se os(a)reclamados(a)por SEED, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e facultando-se-lhes vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00809-2007-021-10-00-2 (0028)**
RECLAMANTE Antônio Silva Franco
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Milenio Engenharia Ltda.

Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 21.08.2007, às 13:45 horase será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensinará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O



(A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por AR, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: 00813-2007-021-10-00-0 (0029)
RECLAMANTE Rejane Linhares Rocha de Sousa
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição

Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 21.08.2007, às 13:55 horase será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensinará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revela e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

ÍNDICE

Advogado: ALCINO MARCAL ALMEIDA (0023)	13209/DF
Advogado: ALYNE ANTUNES DIOGENES BESA (0013)	23676/DF
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA (0026)	20535/DF
Advogado: ANA PAULA MACHADO AMORIM (0010)	14267/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0021) (0028)	6263/DF
Advogado: ANTONIO PEREIRA REIS (0010)	1697/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0015)	20015/DF
Advogado: CLORIVAL FLORINDO DA SILVA (0016)	20426/DF
Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO (0003)	19810/DF
Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA (0009)	9920/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0017)	15690/DF
Advogado: DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR (0019)	13224/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0014)	21232/DF

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES (0027)	19437/DF
Advogado: FABIANO SANTOS BORGES (0004)	12998/DF
Advogado: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA (0006)	11019/DF
Advogado: FERNANDO MOREIRA POLONIA (0025)	10450/DF
Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA (0025)	11308/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0024)	2300/DF
Advogado: GILENO CUNHA DA SILVA (0001)	5464/DF
Advogado: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS (0009)	4112/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0001)	10434/DF
Advogado: JOSE AMERICO C. BORGES (0012)	11999/DF
Advogado: JOSE GOMES DE ALMEIDA (0019)	7181/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0007)	9004/DF
Advogado: JULIANA ZAPPALÁ PORCARO BISSOLI (0016)	13801/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0018)	8583/DF
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA (0004)	11457/DF
Advogado: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES (0005)	8750/DF
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO (0022)	750-A/DF
Advogado: LUIZ EDUARDO DE DIVELLAS FILHO (0022)	139.860/SP
Advogado: MARIA DE FATIMA A DE SOUSA (0007)	1676/TO
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0006)	17153/DF
Advogado: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0011)	17.153/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0015)	5696/DF
Advogado: MARIA JOSÉ DE MOURA (0011)	18947/DF
Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0029)	12058/DF
Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA (0002)	16803/DF
Advogado: MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS (0020)	21777/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0020)	1291/DF
Advogado: OSIVAL DANTAS BARRETO (0025)	15431/DF

Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0005)	8521/DF
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0017)	6545/DF
Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0008)	4476/DF
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0004)	18963/DF
Advogado: ROSELI DIAS VALENTINO (0024)	24.068/DF
Advogado: SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE (0025)	20020/DF
Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA (0012)	12069/DF
Advogado: SILAS VICENTE BERNARDES (0014)	10.427/GO
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0002) (0026)	4595/DF
Advogado:	/

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 175/2007

PROCESSO nº 00226-2007-021-10-00-1
RECLAMANTE: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
1º RECLAMADO: FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA
2º RECLAMADO: UNIÃO
EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho na 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica INTIMADO (A) da decisão exarada no processo em epígrafe, cujo teor da conclusão é o seguinte: *"DISPOSITIVO Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes."* E, para que chegue ao conhecimento de FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA, é passado o presente edital. Eu, Francisca Áurea Gomes de Mesquita Ribeiro, Diretor(a) de Secretaria, passei o presente em 9 de agosto de 2007 (5ª feira). (ass) A DOUTORA MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho. PUBLIQUE-SE. Em, 09/08/2007 (5ª feira)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 223/2007

Processo nº 00565-2007-021-10-00-8
Reclamante: José Jamídio da Silva
Reclamado : Instituto Candango de Solidariedade ICS
Prazo: 20 (vinte) dias

A Doutora THAIS BERNARDES CAMILO, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que fica INTIMADO da sentença de fls. 80/85, nos termos do inteiro teor do Dispositivo:"...III-DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por José Jamídio da Silva , para condenar os reclamadas Instituto Candango do Solidariedade-ICS e Serviço de Limpeza Urbana-SLU, o segundo de forma subsidiária, ao pagamento em favor do reclamante, no prazo legal, das verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação.Isento o segundo reclamado (artigo 790-A inciso I da CLT).Reclamante e segundo reclamado cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se o primeiro reclamado. Nada mais.THAIS BERNARDES CAMILO. Juíza do Trabalho Substituta". E, para que chegue ao conhecimento de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, é passado o presente Edital. Eu, Francisca Áurea Gomes de Mesquita Ribeiro, Diretora de Secretaria , passei o presente aos 9 de agosto de 2007, 5ª feira, nesta cidade de Brasília. (ass.) THAIS BERNARDES CAMILO, Juíza do Trabalho na 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 09/08/2007(5ª feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 224/2007

Processo nº 00519-2007-021-10-00-9
Reclamante: Marli de Fátima Dutra
Reclamado: Instituto Candango de Solidariedade ICS
Prazo: 20 (vinte) dias

A Doutora THAIS BERNARDES CAMILO, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que fica INTIMADO da sentença de fls. 72/78, nos termos do inteiro teor do Dispositivo: "...III-DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Marli de Fátima Dutra, para condenar os reclamados Instituto Candango de Solidariedade-ICS e Distrito Federal, o segundo de forma subsidiária, ao pagamento em favor do reclamante, no prazo legal, das verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelos reclamados, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação. Isento o segundo reclamado (artigo 790-A inciso I da CLT). Reclamante e segundo reclamado cientes, nos termos da Súmula n.197 do TST. Intime-se o primeiro reclamado. Nada mais. THAIS BERNARDES CAMILO Juíza do Trabalho Substituta". E, para que chegue ao conhecimento de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, é passado o presente edital. Eu, Francisca Áurea Gomes de Mesquita Ribeiro, Diretora de Secretaria, passei o presente aos 9 de agosto de 2007, 5ª feira, nesta cidade de Brasília. (ass.) A DOUTORA THAIS BERNARDES CAMILO, Juíza do Trabalho na 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 09/08/2007 (5ª feira)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 225/2007

Processo nº 00143-2007-021-10-00-2
Reclamante: Geraldo Campos Pinto
Reclamada: Magda Divina Teixeira Florêncio
Prazo: vinte dias

A DOUTORA MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho na 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a MAGDA DIVINA TEIXEIRA FLORÊNCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica INTIMADA do despacho exarado no processo em epígrafe à fl. 83, cujo inteiro teor é o seguinte: " *Vistos os autos, etc. Junte-se a petição. Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada para o cumprimento das obrigações de fazer, no prazo de cinco dias, sob as penas já cominadas.*". E, para que chegue ao conhecimento de MAGDA DIVINA TEIXEIRA FLORÊNCIO, é passado o presente edital. Eu, Francisca Áurea Gomes de Mesquita Ribeiro, Diretora de Secretaria, passei o presente em 9 de agosto de 2007, 5ª feira. (ass.) MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho Substituta. PUBLIQUE-SE. Em, 09/08/2007 (5ª feira)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO Nº 227/2007

PROCESSO nº 00052-2005-021-10-00-5
EXEQUENTE: Francisco Acácio dos Santos
EXECUTADO: JS Manutenção e serviços Ltda. E outra
EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho na 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara do Trabalho, situada no SHLN - Av. W3 Norte Q. 516, Lote 2, Conj. "B", Bloco 1, Salas 108/308 - Brasília/DF, a execução supracitada na qual a 1ª Executada, JS Manutenção e serviços Ltda. encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua INTIMAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 14.497,98 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 475-J, *caput* e §1º do CPC, com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art. 889, c/c art. 1º da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida, estando o referido valor atualizado até o dia 31/07/2007. Especificação do débito: *TOTAL GERAL: 14.497,98 LÍQUIDO EXEQUENTE: 12.734,40,20 (87,84%) INSS RECTES: 35,14 (0,24%) INSS EMP + SAT: 105,61(0,73%) INSS TERCEIROS: 26,63 (0,18) CUSTAS PROCESSUAIS: 255,39(1,76%) CUSTAS ART 789: 63,86 (0,44%) HONORÁRIOS ADVOC.: 1.276,95 (8,81%)*. E, para que chegue ao conhecimento de JS Manutenção e serviços Ltda. , é passado o presente edital. Eu, Francisca Áurea Gomes de Mesquita Ribeiro, Diretor(a) de Secretaria, passei o presente em 9 de agosto de 2007 (5ª feira). (ass.) MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho. PUBLIQUE-SE. Em, 09/08/2007 (5ª feira)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 222/2007

Processo nº 0649-2007-021-10-00-1
Reclamante: Mário Araújo da Silva
Reclamados: JRS COMERCIAL LTDA; PANIFICADORA E SUPERMERCADO WILKER & SILVA LTDA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (dias)
A DOUTORA MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a GIUSSEPY ALESSANDRO MORAES DA SILVA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica NOTIFICADA a comparecer no dia 19. 09. 2007, às 14:00 horas, perante esta 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada no SHLN Q. 516, Lote 2, Conj. "B", Bloco 1, Sala 108 - Brasília, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa, preferencialmente por meio de advogado (art. 846, C.L.T. c/c art. 1º da Lei nº 8906/1994). As partes deverão comparecer, facultando-se ao reclamado fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, §1º). A ausência do reclamado ensejará a revelia e confissão quanto à matéria fática e a do reclamante o arquivamento da ação, tudo nos termos do art. 844, da CLT. E, para que chegue ao conhecimento da RJA SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCA ÁUREA GOMES DE MESQUITA RIBEIRO, Diretora de Secretaria, passei o presente aos 07.08.2007, nesta cidade de Brasília. (ass.) MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho. PUBLIQUE-SE. Em, 07/08/2007 3ª-feira.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 226/2007

Processo nº 00579-2007-021-10-00-1
Reclamante: Ademir Feitosa Rodrigues
1º Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
2º Reclamado: DISTRITO FEDERAL
Prazo: 20 (vinte) dias
A Doutora MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que, nos termos do artigo 231 do CPC, fica NOTIFICADA a comparecer no dia 26/09/2007, às 13:45horas, perante esta 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada no SHLN Q. 516, Lote 2, Conj. "B", Bloco 1, Sala 108 - Brasília, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa, preferencialmente por meio de advogado (art. 846, CLT. c/c art. 1º da Lei nº 8906/1994). As partes deverão comparecer, facultando-se ao reclamado fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, §1º). A ausência da reclamada ensejará a revelia e confissão quanto à matéria fática e a do reclamante o arquivamento da ação, tudo nos termos do art. 844, da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, é passado o presente Edital. Eu, Francisca Áurea Gomes de Mesquita Ribeiro, Diretora de Secretaria , passei o presente aos 9 de agosto de 2007, 5ª feira, nesta cidade de Brasília. (ass.) MARTA FRANCO DE AZEVEDO , Juíza do Trabalho na 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 09/08/2007(5ª feira).

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: **00959-2002-101-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE MANOEL FARIAS DE SOUSA
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Maria Walderez de Oliveira
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA
RECLAMADO Adaíde Alves da Silva

"Manifeste-se a parte Exequente sobre as guias de depósitos de fls. 157/159, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00937-2003-101-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE VALTER PAULO SILVA PERES
ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (GISELIA FERREIRA)

ADVOGADO: ILTON FERREIRA MENDES
RECLAMADO ALVARO PEREIRA IACCINO
RECLAMADO DENILSON AMARAL DE CASTRO

As partes se compuseram nos termos da petição de fls. 270/271. Homologo o acordo para que surta os efeitos legais e jurídicos desejados. Custas pelo Reclamante calculadas sobre o valor do acordo, que fica dispensado do recolhimento ante a declaração de fl. 06. A Reclamada deverá comprovar, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, os recolhimentos previdenciários apurados à fl. 257, observado o valor do acordo como base de cálculo. Libere-se os valores bloqueados às fls. 264 e 265 dos autos, expedindo-se alvará para levantamento. O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento no prazo de cinco dias. Com a comprovação das parcelas previdenciárias intime-se o INSS. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00979-2003-101-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE HELIO VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO RETIFICA COSTA E SILVA LTDA
RECLAMADO IGO COSTA SILVA
RECLAMADO OSMARINA DIAS
ADVOGADO: GLADSTON FERREIRA DA SILVA

"Intime-se o Exequente para receber certidão de inteiro teor e de crédito trabalhista, no prazo de 5 dias, conforme requerido à fl. 131 dos autos" Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01935-2003-101-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE BONIFACIO BEBIANO DE AZEVEDO
ADVOGADO: ANTONIETA BONFIM DE CARVALHO PALACIO

RECLAMADO LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Designo praças do bem penhorado às folhas 197, para o dia 19/09/2007, sendo a primeira às 14:00 horas, e a segunda às 14:30 horas. Expeça-se o edital. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01576-2004-101-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE TALITA VAZ DA SILVA
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO SOMA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA

Homologo a arrematação de fl. 144. Decorrido o prazo legal para embargos, expeça-se mandado de entrega de bens, devendo o Oficial de Justiça contactar a arrematante (fl. 144). Intime-se a executada via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00312-2005-101-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE Nelson Ronaldo Gieseler
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO Cobre Com. Bras. de Artefatos Especiais em Metais Ltda

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA POLONIA

"Tendo em vista o pagamento do débito, à Secretaria para recolhimento das parcelas previdenciais e fiscais na conta de fl. 95. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC. Desconstituo a penhora de fl. 92. Dê-se ciência desta decisão à depositária dos bens penhorados. Publique-se para ciência do executado. Intime-se a União, por intermédio da PGF, encaminhando cópia da guia. Cumpridas as determinações acima, sem recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com devida baixa." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00782-2005-101-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Clailton Nunes Reis
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Auto Reguladora Mundial Ltda
ADVOGADO: HELENA DE JESUS G. SEREJO

"Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl. 84), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, ou para fornecer outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01352-2005-101-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE Marco Antonio de Sousa
ADVOGADO: DOUGLAS PONCIANO DA SILVA
RECLAMADO G.A. Viana Extintores EPP
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA

"Tendo em vista a ausência de licitantes nas praças realizadas, designo leilão dos bens penhorados à fl. 118 para o dia 06/10/2007, às 10.00 horas, nomeando para tal mister o leiloeiro PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO. Os honorários do leiloeiro previstos no art. 173 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal serão incluídos na execução e suportados pela executada caso não haja licitantes e em caso de conciliação, remição ou adjudicação dos bens. Expeça-se e publique-se o edital. Intimem-se as partes, via publicação. Intime-se o leiloeiro, via postal." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00180-2006-101-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Jairo Eli Luiz Primo
ADVOGADO: TOMAZ LUIZ DA SILVA
RECLAMADO Comercial Walpp LTDA
ADVOGADO: LEONARDO BRUNO ARAUJO DA SILVA

Conforme determinação de fl. 92, designo o dia 19/09/2007, às 14:00 horas, para realização da primeira praça dos bens penhorados à fl. 74. Caso não haja arrematante na primeira, fica desde já designado o dia 19/09/2007, às 14:30 horas para realização de segunda praça dos bens penhorados. Expeça-se o edital. Publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00397-2006-101-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE Honorio Tomaz Neto
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Geraldo Eleutério Pinto
ADVOGADO: FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA

"Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 69) no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO



PROCESSO: **00508-2006-101-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Marcelo Oliveira Albuquerque
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO CIPACAR CORRETORA

"Tendo em vista o certificado acima, intime-se a parte Exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o número do CNPJ da empresa/executada para fins de BacenJud ou requerer o que entender de direito, bem como retirar sua CTPS que se encontra na contracapa dos autos." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00570-2006-101-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Paulo Cesar Santos Damiao
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Dom Bosco Construcoes e Serviços Ltda
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda
ADVOGADO: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO
RECLAMADO Belacap Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do dist.Federal
ADVOGADO: DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE

"Pelo exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por PAULO CESAR SANTOS DAMIÃO em face de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E BELACAP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decurso, decido: a)REJEITAR a preliminar e a prejudicial de mérito suscitada; b)DECLARAR a 2ª e 3ª Reclamadas responsáveis subsidiárias pelos haveres trabalhistas deferidos neste decurso, nos termos da Súmula 331, inciso IV, do C. TST; c) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas, sendo a segunda e terceira responsáveis subsidiariamente a pagar a favor do Reclamante saldo de salário dos meses de fevereiro e março de 2006; aviso prévio indenizado (com projeção no tempo de serviço); férias vencidas 2004/05 e proporcionais (2005/06), em 5/12 avos, acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional de 2006, em 4/12 avos, como postulado no item "E", fl.07; e indenização rescisória (40% do FGTS); d) CONDENAR a 1ª Reclamada, ainda, a efetivar a baixa na CTPS do Reclamante, bem como fornecê-lo as guias do TRTCT e CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação, itens "6".Liquidação por cálculos..." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00584-2006-101-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Zak Zangrando Cardoso
ADVOGADO: TARLEY MAX
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras
RECLAMADO Marly das Dores Silveira Silva
RECLAMADO José Wellington Gonçalves Leal
RECLAMADO Milton Silveiro da Silva
RECLAMADO Estaquio Wagner da Silva
RECLAMADO Rogeria Paula da Silva
RECLAMADO Maria Edimeia Ambrosio Pinto

"Verifico que diversas diligências foram realizadas no intuito da realização do crédito obreiro em face do patrimônio da empresa executada, sem que fosse localizado qualquer bem capaz de garantir a presente execução.Assim, atendendo a requerimento da parte credora, por configurada a inexistência de patrimônio da Executada, com fulcro no artigo 50 do Código Civil, desconsidero a personalidade jurídica da empresa executada, devendo os atos expropriatórios prosseguirem em face do patrimônio pessoal dos sócios, MARLY DAS DORES SILVEIRA SILVA, 490.731.681-04, JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES LEAL, CPF nº 145.140.873-00, MILTON SILVEIRO DA SILVA, CPF nº 112.965.501-68, EUSTÁQUIO WAGNER DA SILVA, CPF nº 064.321.586-72, ROGÉRIA PAULA DA SILVA, CPF nº 646.738.801-10 e MARIA EDIMEIA AMBROSIO PINTO, CPF nº 694.198.091-53, todos com endereços recuperados pelo sítio da Receita Federal, ora juntados aos autos.Atualizem-se os cálculos de fls. 64/74.Citem-se as pessoas acima, via postal, que assumem a qualidade de executados neste ato.Publique-se Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01063-2006-101-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Antonio Rodrigues Nepomuceno Filho
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Marcus Emmanuel Cloves Vieira
RECLAMADO Antonio de Moraes

"Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 64) no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01437-2006-101-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE William Alves dos Santos
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Família Conti Industria e Comercio de Alimentos Ltda
ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Cooperativa Agropecuaria da Regiao do Distrito Federal Coopa Df
ADVOGADO: IVAN ANÍZIO BRITO

... intime-se a parte Reclamada para anotar a CTPS do autor, no prazo de cinco dias, bem como para, no mesmo prazo, entregar as guias para levantamento do FGTS e para habilitação no programa do Seguro Desemprego. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01526-2006-101-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Fabio Alessandro Brito de Souza
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Boate Real Society Ltda Me
ADVOGADO: RICARDO TADEU RIBEIRO DE SOUSA

Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos do FGTS e Seguro Desemprego, conforme determinado à fl. 47.Sem prejuízo, intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, e, na oportunidade, receber o alvará supramencionado." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01740-2006-101-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Glebison Leite Miguel
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Divulgue Serviços de Panflagem Ltda-ME
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO DUARTE FÉLIX

Tendo em vista o acórdão proferido nos autos supra, designo audiência para o dia 24 de setembro de 2007 às 15:30 horas. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00114-2007-101-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE Fred Henrique Moraes Marinho
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO AD Tur Transporte e Turismo
ADVOGADO: EUCLIDES RODRIGUES MENDES

Intime-se a parte Reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00141-2007-101-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Maria Rubenilde Ferreira Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Tapiocaria e Cia (Rubenilde e Guimaraes Ltda)

ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
Intime-se a parte Reclamada para apresentar as guias CD/SD para levantamento dos valores referentes FGTS e ao Seguro Desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00192-2007-101-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Paola da Silva Amaral Braga
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Gravia Industria de Perfilados de Aço Ltda (Filial 2)
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Homologo o acordo de fl. 335 para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 30,00. Incidem contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos da sentença de fls. 323/327. Ambos os encargos deverão ser recolhidos no prazo de 30 dias, sob pena de execução. Intime-se a União. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00321-2007-101-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Evilmar João Pereira
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Drogaria America Ltda
ADVOGADO: HELENICE ALVES PORTO

Homologo a novação pactuada pelas partes às fls. 48/49 para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fica mantida a natureza jurídica das parcelas discriminadas em audiência. Intime-se a União. Recolha-se o mandado. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00472-2007-101-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Levy Fonseca Santos
ADVOGADO: MARIA CONCEICAO FILHA
RECLAMADO Dolfo Brasil
ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA

Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação de inadimplemento do acordo, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00506-2007-101-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Evando Donisete do Nascimento
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Inter Line Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda
ADVOGADO: ELIENE DE FATIMA RAMOS

"Intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00523-2007-101-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Ligia Cintia Andrade Costa
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

"Intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00625-2007-101-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Catiúcia Pereira da Silva
ADVOGADO: RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS
RECLAMADO Bar Dk Mais Um (Jose Pulu Sobrinho)
ADVOGADO: FABIO GOMES

"Intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00755-2007-101-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE Ravi Almeida Reis
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Silvano Silva (Master Celular)

"Intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00874-2007-101-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Luiza Francisca Dias
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Rosangela Carneiro
ADVOGADO: SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL

Intime-se a reclamada para retirar a CTPS da reclamante e anotá-la no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01085-2007-101-10-00-8 (0028)**
AUTOR Hotel Aastha Ltda
ADVOGADO: ROSEMIRA CONCEICAO A. DE L. SOUSA
RÉU União

Despacho: "Vistos, etc. HOTEL AASTHA LTDA ajuíza Ação Cautelar inominada preparatória de Ação Anulatória do ato declarativo da dívida em face da UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL), ao argumento de que a inscrição na dívida ativa decorrente do Auto de Infração nº 010127496 impede-lhe de inscrever-se no "SIMPLES NACIONAL", cujo prazo encerrará em 15 de agosto próximo. Postula a concessão in audita altera pars da suspensão de exigibilidade do crédito e da inscrição na dívida ativa, bem como a expedição de ofício à Secretaria de Finanças do Distrito Federal para que proceda ao seu registro no "Super Simples". Junta documentos e dá à causa o valor de R\$4.266,03. Apreciado o contexto dos autos, denota-se o interesse do autor na obtenção de comando judicial tendente a possibilitar-lhe a inscrição no "Super Simples", o qual demonstra passível de prazo próprio para tanto, evidenciando-se o "periculum in mora". Todavia, não restou demonstrado o amparo legal pertinente ("fumus boni iuris"), pelo qual possa tornar inexistível o título executório fiscal hostilizado, que sequer foi infirmado em sua validade ou regularidade. Desta forma, indefiro por ora o pedido cautelar "in audita altera pars", determinando a expedição de mandado de citação da UNIÃO, para, nos moldes dos artigos 802 c/c 188 do CPC, apresentar resposta no prazo de vinte dias. Intime-se o Autor, por seu advogado. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01105-2007-101-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Francisco de Assis Alves da Silva
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Minas Sul Comercio de Carnes Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 28/08/2007, às 14:00 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01106-2007-101-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Willia Luiza Alves da Silva
ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO Erivan Galdino da Silva ME

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 28/08/2007, às 14:10 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01107-2007-101-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Rosimary Lemos da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO CRJ Distribuidora de Jornais e Revi LTDA ME

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 28/08/2007, às 14:20 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01108-2007-101-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE Diego Gutemberg Moreira Lira
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
RECLAMADO Icone Telecom Comércio e Serviços de Celular e Informática Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2007, às 13:10 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01109-2007-101-10-00-9 (0033)**
RECLAMANTE Maria das Graças de Araújo
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Edilon Reis "Quisque Amarelinho"

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2007, às 13:20 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01110-2007-101-10-00-3 (0034)**
RECLAMANTE José Henrique Pereira da Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Meneses Carvalho Engenharia Ltda.

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2007, às 13:30 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01111-2007-101-10-00-8 (0035)**
RECLAMANTE Raimundo José Lima Guimarães
ADVOGADO: MARIA BERNADETE TEIXEIRA
RECLAMADO Mc Engenharia LTDA

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2007, às 13:40 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

ÍNDICE

Advogado: ABRAHAO RAMOS DA SILVA (0022)	3467/DF
Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA (0002)	8171/DF
Advogado: ANTONIETA BONFIM DE CARVALHO PALACIO (0004)	12369/DF
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (0020)	3647/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0001) (0005) (0015)	14906/DF
Advogado: DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE (0012)	22128/DF
Advogado: DOUGLAS PONCIANO DA SILVA (0008)	17298/DF
Advogado: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO (0004)	867/DF
Advogado: ELIENE DE FATIMA RAMOS (0023)	20329/DF
Advogado: EUCLIDES RODRIGUES MENDES (0018)	14621/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0007)	14427/DF
Advogado: FABIO JOSE GOMES (0025)	4115/DF
Advogado: FERNANDO MOREIRA POLONIA (0006)	10405/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0003) (0014) (0018)	9429/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0031)	9977/DF
Advogado: FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA (0010)	14037/DF
Advogado: GLADSTON FERREIRA DA SILVA (0003)	28311B/PR

Advogado: HELENA DE JESUS G. SEREJO (0007)	11648/DF
Advogado: HELENICE ALVES PORTO (0021)	11344/DF
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0021)	8353/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0017)	20190/DF
Advogado: ILTON FERREIRA MENDES (0002)	9351/DF
Advogado: IVAN ANÍZIO BRITO (0015)	16403/DF
Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS (0030)	12316/DF
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA (0019)	10854/DF
Advogado: JOSÉ RICARDO DUARTE FÉLIX (0017)	17133/DF
Advogado: LEONARDO BRUNO ARAUJO DA SILVA (0009)	19187/BA
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0020)	7573/DF
Advogado: MARIA BERNADETE TEIXEIRA (0035)	8654/DF
Advogado: MARIA CONCEICAO FILHA (0022)	11893/DF
Advogado: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO (0012)	16656/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0006)	8393/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0024)	9978/DF
Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA (0001)	7541/DF
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0012)	18031/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0026)	11643/DF
Advogado: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA (0032)	20645/DF
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0024)	9070/DF
Advogado: RICARDO TADEU RIBEIRO DE SOUSA (0016)	44997/MG
Advogado: RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS (0025)	5373/DF
Advogado: ROSEMIRA CONCEICAO A. DE L. SOUSA (0028)	9678/DF
Advogado: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS (0015)	16053/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0010) (0027) (0029)	8328/DF
Advogado: SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL (0027)	22737/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0016)	17173/DF
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0008)	14710/DF
Advogado: TARLEY MAX (0013)	19960/DF
Advogado: TOMAZ LUIZ DA SILVA (0009)	16440/DF
Advogado: WALTER MORAES (0023) (0033)	12819/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0011) (0019) (0034)	17318/DF
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 469/2007

Processo nº 01485-2005-101-10-00-1
Exeqüente: Esmar Rosário Figueiredo
Advogado(a): Cleide Alves Guimarães
Executado(a)(s):José Alves Martins

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)s acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$1.345,00 (mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Valor líquido exeqüente	R\$1.081,93
INSS cota Reclamante	R\$ 5,25
INSS emp. Sat	R\$ 15,75
Terceiros	R\$ 3,98
custas processuais	R\$ 21,74
Custas Art.789	R\$ 5,44
IRPF	R\$
Diversos	R\$ 11,06
hon. Advogaticios	R\$
Total	R\$1.345,00

Valores atualizados até 31/05/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em nove de agosto de 2007(5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 470/2007

Processo nº 01643-2004-101-10-00-2
Exeqüente: Ana Hildecineide de Souza Silva
Advogado(a): Walter Moraes
Executado(a)(s):Ederson de Sousa Albino

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)s acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$1.209,49 (mil duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

Valor líquido exeqüente	R\$666,95
INSS cota Reclamante	R\$120,48
INSS emp. Sat	R\$330,72
Terceiros	R\$ 91,34
custas processuais	R\$
Custas Art.789	R\$
IRPF	R\$
Diversos	R\$
hon. Advogaticios	R\$
Total	R\$1.209,49

Valores atualizados até 30/04/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em nove de agosto de 2007(5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 464/2007

Processo nº 00570-2006-101-10-00-3
Reclamante: Paulo César Santos Damião
Advogado: Osvaldo Elias da Silva
Reclamado: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, fica INTIMADO o reclamado da decisão de fls.188/2003 :""Pelo exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por PAULO CESAR SANTOS DAMIÃO em face de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E BELA-CAP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism, decido: a)REJEITAR a preliminar e a prejudicial de mérito suscitada;



b)DECLARAR a 2ª e 3ª Reclamadas responsáveis subsidiárias pelos haveres trabalhistas deferidos neste decism, nos termos da Súmula 331, inciso IV, do C. TST; c) JULGAR PARCIALMENTE PRO-CEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas, sendo a segunda e terceira responsáveis subsidiariamente a pagar a favor do Reclamante saldo de salário dos meses de fevereiro e março de 2006; aviso prévio indenizado (com projeção no tempo de serviço); férias vencidas 2004/05 e proporcionais (2005/06), em 5/12 avos, acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional de 2006, em 4/12 avos, como postulado no item "E", fl.07; e indenização rescisória (40% do FGTS); d) CON-DENAR a 1ª Reclamada, ainda, a efetivar a baixa na CTPS do Reclamante, bem como fornecêr as guias do TRTCT e CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazo estabelecidos na fundamentação, itens "6".Liquidação por cálculos..." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA. A presente **intimação** foi feita em razão de a reclamada encontrar-se atualmente estabelecido em local incerto e não sabido e conforme preceitua o artigo 322 do CPC.A Vara do Trabalho está instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 09 de agosto de 2007(5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 465/2007

Processo nº 00436-2007-101-10-00-3
Reclamante: Silvia Helena Queiroz dos Santos
Advogado: Osvaldo Elias da Silva
Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, fica INTIMADO o reclamado da decisão de fl.164 :""Vistos. Vista dos embargos declaratórios aos reclamados, para manifestação no prazo de cinco dias, nos termos da OJ 142/SDI-1 (TST). Observe-se a intimação do primeiro reclamado por edital, e o segundo reclamado por publicação. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO. A presente intimação foi feita em razão de a reclamada encontrar-se atualmente estabelecido em local incerto e não sabido e conforme preceitua o artigo 322 do CPC.A Vara do Trabalho está instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 09 de agosto de 2007(5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE LEILÃO Nº 467/07

PROCESSO Nº0001352-2005-101-10-00-5
Reclamante : Marco Antônio de Sousa
ADVOGADO: Douglas Ponciano da Silva
EXECUTADO:G.A. Viana Extintores EPP
Depositário: Gilson Alves Viana
Endereço: QND 57, casa 20, Taguatinga Norte-DFI
Localidade do bem(s): CNG 09, Lote 05, Loja 01 - Taguatinga-DF
Data, hora e local do Leilão: 06/10/2007, às 10.00 horas, SOF Norte Qd 1 Conjunto A Lotes 4 a 8 Brasília - DF.

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei 5584, de 26 de junho de 1970; da Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho. DO LEILÃO No dia na hora acima especificados, por meio de Leiloeiro Público, será(ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos nove dias do mês de agosto de 2007, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal. publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. Relação do(s) bem(s): "1) Uma mesa de reunião oval, material MDF, cor azul, 2,20 m de cumprimento, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$500, (quinhentos reais); "2) Uma balança mecânica Filizola 5kg, selo inmetro nº 3.936.770, em bom estado de uso, avaliada em R\$100,00 (cem reais); "3)Uma balança mecânica Filizola 15kg, selo Inmetro nº 4.9935.095, em bom estado de uso, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais).""Publique-se.

EDITAL DE PRAÇA Nº 466/07

PROCESSO Nº 00032-2006-101-10-00-9
Reclamante : Joyce Carvalho
ADVOGADO: Rafael Levino Furtado
EXECUTADO:J M Aguiar ME
Depositário: Iran Machado Portela
Endereço: QS 1 Rua 210 Lote 40 Águas Claras-DF
Localidade do(s) bem(ens): o mesmo do depositário
Data e hora da 1ª praça: 19.09.2007, às 14.00 horas e 2ª praça às 14.30 horas da mesma data (caso não haja arrematação na 1ª praça).

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei 5584, de 26 de junho de 1970; da Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho. DA PRAÇA No dias na horas acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara do Trabalho, QSB-01, Lote 20, 1º Andar, Taguatinga-DF, será(ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos nove dias do mês de agosto de 2007, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal. publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. RELAÇÃO DO(S) BEM(S):. "85 sapatos masculinos, lord satt, referência 2400, diversos números, avaliados em R\$5.950,00; 46 sapatos masculinos Ferrarim, referência 1190, diversos números, avaliados em R\$45,00, totalizando R\$2.070,00; um computador com processador amd Sampron processor 3000+ com monitor, teclado, mouse, 490.800 kb de ram, hd 40 gb, impressora hp deskjet 3650, tudo avaliado em R\$800,00; um aparelho de fax samsung fx 500, série ilegível, avaliado em R\$120,00.Total da avaliação R\$8.940,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).PUBLIQUE-SE."

EDITAL DE PRAÇA Nº 468/07

PROCESSO Nº 01935-2003-101-10-00-4
Reclamante : Bonifácio Bebiano de Azevedo
ADVOGADO: Antonieta Bonfim de Carvalho Palácio
EXECUTADO:Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Depositário: Wagner Canhedo de Azevedo Filho
Endereço: SHIS QI 7 Conjunto 4 Casa 16 Brasília-DF
Localidade do(s) bem(ens): SGCV 7/8 Brasília-DF
Data e hora da 1ª praça: 19.09.2007, às 14.00 horas e 2ª praça às 14.30 horas da mesma data (caso não haja arrematação na 1ª praça).

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei 5584, de 26 de junho de 1970; da Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho. DA PRAÇA No dias na horas acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara do Trabalho, QSB-01, Lote 20, 1º Andar, Taguatinga-DF, será(ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos nove dias do mês de agosto de 2007, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal. publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. Relação do(s) bem(s):. "Um ônibus espécie passageiro marca modelo 410802 - mercedes benz - of 1620 placas jiz 2330, a diesel, cor branca, ano modelo de fabricação 1997, em regular estado de uso e conservação e bom funcionamento R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).PUBLIQUE-SE."

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01110-1995-102-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE JOSE MARTINHO FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO MARCENARIA COUTO REIS LTDA A/C GILSON REIS COUTO

(fls.126)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odispoto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ºREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exequientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **01257-1996-102-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO SUPERMERCADOS ARAUJO LTDA

(fls.44)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odispoto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ºREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exequientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **01349-1996-102-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE JEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO RAIMUNDO GOES
ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS

(fls.238)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odispoto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ºREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exequientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **02194-1996-102-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE VALDIRIA BARROS RIBEIRO
ADVOGADO: EDISALDO SOARES DE ANDRADE
RECLAMADO FLAVIA TECIDOS LTDA

(fls.117)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odispoto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ºREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exequientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **00421-1997-102-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE ALEXANDRE RICARDO DA COSTA
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO DIBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LT-DA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

(fls.202)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odispoto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ºREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exequientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **00141-1998-102-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE MATEUS RAMOS CARNEIRO
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO EPAMINONDAS RAMOS BANDEIRA
ADVOGADO: JOSE ORLANDO SOARES

(fls.95)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odispoto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ºREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exequientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **00789-1998-102-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE ANA LUCIA GUIMARAES ALVES
ADVOGADO: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA
RECLAMADO ESCOLA DE 1. GRAU JOSE DE ANCHIETA

(fls.126)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odispoto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ºREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exequientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **00825-1998-102-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE ROSILENE HONORIO ALVES
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO DISK INFORMACAO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: JOSE RIVA PEREIRA

(fls.69)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odisposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ªREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exe- quientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **01459-1998-102-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE VALDENIO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO LEMAN CONSTRUcoes E MINERACOES LTDA

(fls.116)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odisposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ªREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exe- quientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **01662-1998-102-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE MARIA AMPARO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: CHARLES J. LOPES SANTOS
RECLAMADO SAMAMBAIA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO: ANTONIO PESSOA SANTANA
RECLAMADO WEW PROMOCOES E EVENTOS LTDA (BIN- GAO POLULAR)
RECLAMADO EDNA MARIA LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO: NILO SULZ GONSALVES

Vistos, etc.Constam dos autos embargos à arrematação e dois agravos de petição.Considerando o número de executadas e os prazos a serem cumpridos, intinem-se todas as executadas e o arrematante para, querendo, manifestarem-se acerca dos embargos à arrematação e dos agravos de petição, nos prazos legais.O prazo da 1ª executada sa- mambaia futebol clube inicia-se no dia 13/08/2007; o da 3ª executada EDNA MARIA LIMA GUIMARÃES inicia-se em 22/08/2007; o da 2ª executada W E W PROMOCOES E EVENTOS LTDA (BINGÃO POLULAR) em 31/08/2007 e, por fim, o do arrematante inicia-se em 11/09/2007.

PROCESSO: **01980-1998-102-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE PAULO SERGIO ALVES FEITOSA
ADVOGADO: IRISMAR GOMES DE SOUZA MALHEIROS
RECLAMADO STYLLUS SOM E ALARMES LTDA

(fls.43)"Vistos, etc. Intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, bem como manifestar acerca da penhora de fls. 24. Findo o prazo, será a penhora desconstituída e será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado,arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito tra- balhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **02149-1998-102-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE JOAO BATISTA ROSA
RECLAMADO DONA CADELA E SEUS FILHOTES LTDA
ADVOGADO: YARA GISSONI ALMEIDA
RECLAMADO Daniel Julio de Faria
RECLAMADO Angela Francisca Stelzner de Jesus

(fls.380)" Vistos, etc.O edital de praça de fls.379 foi indevidamente produzido,haja vista que não atende os comandos dos autos.Assim,torno sem efeito o referido edital e os demais atos dela de- correntes. Haja vista a certidão de publicação no DJU do edital em epígrafe, intinem-se as partes do presente despacho para ciência. Cumpra-se o despacho de fls.369,expedindo-se o competente edital de citação.Intinem-se. Data supra."

PROCESSO: **00189-1999-102-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE EDSON APARECIDO SOARES
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO INDUSTRIA DE PALET BRASIL LTDA
ADVOGADO: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Luiz do Nascimento Sobrinho
RECLAMADO Maria Salomé Guimarães Dido

(FLS.89)"Vistos, etc.Constam dos autos diversas medidas constitivas direcionadas aos sócios da executada (fls. 48 e 50) por não terem eles indicado bens sociais para a garantia da execução, bem como em razão do exaurimento patrimonial da executada.Os referidos sócios, no entanto, não foram formalmente incluídos no pólo passivo do presente feito.Assim, necessário proceder-se a inclusão dos sócios LUIZ DO NASCIMENTO SOBRINHO e MARIA SALOMÉ GUI- MARÃES DIDO, que constam dos atos constitutivos (fls. 21/23), no pólo passivo do presente feito.À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP e demais assentamentos, após consulta na base de

dados da SRF acerca dos atuais endereços dos sócios da execu- tada.Em seqüência, cite-se os referidos sócios que passam a res- ponder pela presente execução, como 2ª e 3ª executados, respec- tivamente.Intime-se o exequente."

PROCESSO: **00689-1999-102-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE CLAUDINEI FRANCO DE JESUS
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO L.C. PORTOES AUTOMATICOS LTDA

(fls.99)"Vistos, etc.Intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e re- metendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o pra- zo"in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o (a) exequente para recebimento.Recebida a certidão, ao arquivo defi- nitivo sem baixa."

PROCESSO: **00904-1999-102-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE MARCELO CRUZ CARVALHO
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO MONTEC - FORRO DE PVC FORTPLAST E PERFIS (MARCOS FABIO DE SOUZA)

(fls.99)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odisposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ªREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e reme- tendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exe- quientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **00988-1999-102-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE JOAO DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO VANDERLEI BATISTA SILVA
ADVOGADO: MARIA HELENA LEITE DE AZEVEDO

(FLS.45)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odisposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ªREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e reme- tendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exe- quientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **01035-1999-102-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE EDENILSON FRANCISCO DAMASCENA
ADVOGADO: EDISALDO SOARES DE ANDRADE
RECLAMADO DALMAZZO - MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO: I.RENAN PORTELA GOMES

(fls.103)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odisposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ªREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e reme- tendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exe- quientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **01148-1999-102-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE SANTIAGO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA
RECLAMADO AGETEL TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE MOURA SILVA

(fls.68)"Vistos, etc... expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento GeralConsolidado,intimando-se o exequente para recebimento.Recebida a certidão,ao arquivo definitivo, sem baixa.DS."

PROCESSO: **01267-1999-102-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE SILVANA SILVEIRA DOS REIS
ADVOGADO: ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS
RECLAMADO CENTRO FONIATRICO DE BRASILIA (INS- TITUTO DA FALA)
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE

(fls.83)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odisposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ªREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e reme- tendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exe- quientepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: **01396-1999-102-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO JOAO GUIMARAES CARNEIRO

(fls.55)"Vistos, etc.Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e re- metendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o pra- zo"in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o (a) exequente para recebimento.Recebida a certidão, ao arquivo defi- nitivo sem baixa."

PROCESSO: **01728-1999-102-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE ANTONIO CARLOS AGRICIO SALUSTIANO
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO LEAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Valdir de Sousa Leal
RECLAMADO Antônia Andrade Leal

(fls.212)"Vistos,etc...Tendo em vista os diversos gravames que recaem sobre o veículo de placa JJN 9367 (fls.208), intime-se o exe- quente a requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **01902-1999-102-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE SINDICATO DOS TRAB. NO COM. ATAC. E VAREJ. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO DF - SINTRAMACON/DF
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO NOSSO LAR MADEIRAS LTDA

(FLS.157)"Vistos, etc.Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e re- metendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o (a) exe- quente para recebimento.Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01994-1999-102-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE FRANCISCA PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE BRA- ZÂNDIA

ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
(fls.131)"Vistos, etc. Com a entrega do alvará de fls.122, combinado com o comprovante de depósito de fls.113,verso,tem-se que o exe- quente recebeu o seu crédito apurado nos autos (fls. 90). Quanto às contribuições previdenciárias constante do Resumo de Cálculo, tendo em vista os valores-piso de R\$ 120,00 para as execuções de ofício, fixados na Portaria nº 1.293/2005 do INSS, susto sua cobrança.De- clarar por sentença a extinta a execução, nos termos do art. 794, I, CPC. Decorrido o prazo para recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição de Feitos. Intinem-se as partes, bem como o INSS.DS."

PROCESSO: **02208-1999-102-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE CARLOS ANDRE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO MARIA DO CARMOS CARVALHO DA SILVA

(fls.52)"Vistos, etc.Intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e re- metendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o (a) exe- quente para recebimento.Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **02276-1999-102-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE ZENAIDE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: CICINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO ELISÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA HELENA LEITE DE AZEVEDO



(fls.48)"Vistos, etc.Intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo"in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o (a) exeqüente para recebimento.Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: 00367-2001-102-10-00-9 (0026)
RECLAMANTE EDINALDO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA
RECLAMADO SOLTEC - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LT-DA
ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
(fls.274)"J. De início, informe o reclamante, no prazo de 05 dias, o número de inscrição no PIS, conforme determinado no despacho de fl. 270. Intime-se."

PROCESSO: 01558-2001-102-10-00-8 (0027)
RECLAMANTE MIQUIEL NUNES DE FARIAS
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIA-CHO FUNDO
RECLAMADO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (PROCU-RADÓRIA -GERAL DO DISTRITO FEDE-RAL)
ADVOGADO: GUIZELIA DUNICE BRITO

(fls.208)"... Vistos, etc. Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0,e tendo exauridas as possibilidades de execução por impulso oficial, Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução.Prazo de 10 dias."

PROCESSO: 00138-2002-102-10-00-5 (0028)
RECLAMANTE MARIA DE RIBAMAR NUNES COSTA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

(fls.42)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odisposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ªREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e reme-tendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüentepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: 00139-2002-102-10-00-0 (0029)
RECLAMANTE VANUZA NERY DA SILVA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

(fls.42)"Vistos, etc. Intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ourequerer o que entender de direito, findo o qual será observado odisposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ªREGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e reme-tendo-seos presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "inalbis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes doart. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüentepara recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sembaixa.DS."

PROCESSO: 00232-2002-102-10-00-4 (0030)
RECLAMANTE JOSE WILSON RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO COMPASSO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(fls.91)"Vistos, etc. Intime-se o (a) exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, bem como manifestar acerca da penhora de fls. 69. Findo o prazo, será a penhora desconstituída e será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: 01204-2004-102-10-00-6 (0031)
RECLAMANTE JUSILEI SIMOES AMORIM
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO MARFRIG LTDA
ADVOGADO: BENEDICTO CELSO BENÍCIO

(fls.286)"J. Confeccione-se a guia para fins de levantamento do saldo que remanesceu na conta nº 042/01504340-5 , discriminada às fls retro, em favor da reclamada, intimando-a ao recebimento no prazo de 05 dias. Recebida, ao arquivo definitivo.."

PROCESSO: 00457-2005-102-10-00-3 (0032)
RECLAMANTE Carlos Serafim Gomes de Souza
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Trevo Vigilancia Patrimonial Ltda
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

(fls.319)"Vistos, etc.Intime-se a reclamada, diretamente, a comprovar o recolhimento do valor de R\$400,00, conforme acordo de fls. 309,sob pena de prosseguimento da execução nos termos do acordo homologado."

PROCESSO: 00549-2006-102-10-00-4 (0033)
RECLAMANTE Francisco Pereira de Oliveira
ADVOGADO: HAROLDO TEIXEIRA BILIO
RECLAMADO Asefe - Associação de Assistencia aos Servido-res da Fedf
ADVOGADO: MATHEUS BANDEIRA COELHO

(fls.147)"Vistos, etc. Face a Portaria nº 49, de 01/04/2004, que estabelece os limites de valor igual ou superior a R\$1.000,00 paraa inscrição de débitos fiscais na Dívida Ativa da União, e para ajuizamento das execuções fiscais pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e,considerando o valor das custas processuais nos presentes autos, deixo de proceder a sua execução e inscrição na Dívida Ativa. Declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes."

PROCESSO: 01535-2006-102-10-00-8 (0034)
RECLAMANTE Vilmario Barreira Guedes
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Lafayette Industria e Comercio de Ferro e Aço Ltda. - ME
ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA

(fls.75)" Vistos, etc.Ante o fato da reclamada encontrar-se em localincerto eo resultado negativo da diligência realizada junto ao-BACEN/JUD 2.0, tenho por exauridas as possibilidades de pros-seguimento daexecução por impulso oficial, Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo provisório."

PROCESSO: 01640-2006-102-10-00-7 (0035)
RECLAMANTE Mirian de Brito da Silveira
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Cleonaldo Luiz Araujo ME
ADVOGADO: CRISTOVAO FIRMO PITANGA

(fls.114)"J.Prossiga-se, mediante publicação do despacho de fls.112...(../J. Indeferio, o Juízo já encontra-se garantido com o blo-queio efetuado via sistema BACEN/JUD. Intime-se a reclamada para ciência do Juízo garantido com o bloqueio ON LINE e fluência do prazo de embargos à execução (art. 884 da CLT)..."

PROCESSO: 01714-2006-102-10-00-5 (0036)
RECLAMANTE Sueli Rodrigues de Oliveira
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Leonidas Rodrigues de Araujo

(fls.55)" Vistos, etc.Ante o fato da reclamada encontrar-se em localincerto eo resultado negativo da diligência realizada junto ao-BACEN/JUD 2.0, tenho por exauridas as possibilidades de pros-seguimento daexecução por impulso oficial, Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo provisório."

PROCESSO: 01794-2006-102-10-00-9 (0037)
RECLAMANTE Rogerio dos Santos Gomes
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Lafayette Industria e Comercio de Ferro e Aço Ltda
ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA

(fls.130)"Vistos, etc.Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida."

PROCESSO: 00020-2007-102-10-00-1 (0038)
RECLAMANTE Dinor Teixeira Filho
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO Viação Araguaína LTDA.
ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

(fls.121)"J. Intime-se a executada da penhora on line via BACEN-JUD, da integral garantia do Juízo e fluência do prazo para fins de embargos à execução (art. 884 da CLT). "

PROCESSO: 00102-2007-102-10-00-6 (0039)
RECLAMANTE Wilson Barbosa da Silva
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Alves da Silva e Silva Santos Ltda.
ADVOGADO: SIDNEY CHAVES FERNANDES

(fls.38)"Vistos, etc.Tendo em vista que até a presente data não houve comprovação dos recolhimentos previdenciários devidos pela reclama-da, conforme acordo homologado nos autos, intime-se a parte a comprovar os pagamento dos respectivos valores, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: 00156-2007-102-10-00-1 (0040)
RECLAMANTE Valeria Gonçalves da Costa
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO M. guimaraes da silva lanches - me

(fls.27)"Vistos, etc.Intime-se o reclamante a se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sendo certo que o seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa."

PROCESSO: 00721-2007-102-10-00-0 (0041)
RECLAMANTE Agripina Maria do Rosario Rosa
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Amora a Torta Confeitaria e Lanchonete Ltda. ME
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES

(fls.66)"J.Intime-se a reclamante para,no prazo de 08 dias, querendo, apresentar contra-razões quanto ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada."

PROCESSO: 00852-2007-102-10-00-8 (0042)
RECLAMANTE Paulo Alves Fialho
ADVOGADO: JOSE BATISTA DA CRUZ
RECLAMADO Maria Nunes Leandro

(FLS.25)"Às 14h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Ex-mo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausentes as partes.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentra-nhamento dos documentos de fls. 7/9, sendo a procuração e a de-claração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 14h41min. Nada mais."

PROCESSO: 01100-2007-102-10-00-4 (0043)
RECLAMANTE Sérgio Pereira dos Santos
ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Belacap - Serviço de Limpeza Urbana do DF

(fls.29)"Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 28 e com fundamento no art. 253, II do CPC, declino da competência, em favor da MM. 1ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devida compensação. Intime-se o reclamante."

PROCESSO: 01101-2007-102-10-00-9 (0044)
RECLAMANTE Ana Paula da Silva Pereira
ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Belacap - Serviço de Limpeza Urbana

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaiden-tificados está designada para o dia 23/08/07, às 14:25 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietáriose dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 01102-2007-102-10-00-3 (0045)
RECLAMANTE José Josafá de Lima e Silva
ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

(fls.29)"Vistos, etc.Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 11/09/2007 às 14h40.Nos termos do art.844 da CLT a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato. A(s) reclamada(s) oderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), jun-tamente com a prova documental que entender necessária. O(s) re-

clamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ,CEI(Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.Fica facultada à (s) reclamada (s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial,em Cartório.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Publique-se. Notifiquem-se as reclamadas, por Mandado."

PROCESSO: 01107-2007-102-10-00-6 (0046)

RECLAMANTE Pedro Ferreira do Carmo

ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI

RECLAMADO I. Santos Lima Comercial Agrícola Ltda. (n/p Izequias Santos Lima)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 27/08/07, às 14:05 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecífico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 01108-2007-102-10-00-0 (0047)

RECLAMANTE Aline Alves dos Santos

ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI

RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Jose Esmole - CANESPE

(fls.21)"Vistos, etc.Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 28/08/2007 às14h30.Nos termos do art.844 da CLT a ausência do reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.A Reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária.A reclamante deverá apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ,CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número doCPF e da Carteira de identidade.Fica facultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada, por Mandado.

PROCESSO: 01109-2007-102-10-00-5 (0048)

RECLAMANTE Keila Cristina Lima de Araújo

ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES

RECLAMADO UPA - Unidade Profissionalizante Avançada

RECLAMADO Clayton Ferreira

(fls.21)"Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 20 e com fundamento no art. 253, II do CPC, declino da competência, em favor da MM. 3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devida compensação.In-time-se a reclamante."

PROCESSO: 01116-2007-102-10-00-7 (0049)

RECLAMANTE Edno Barbosa dos Santos

ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

RECLAMADO DTS Transporte Logístico Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 28/08/07, às 13:50 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecífico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 01117-2007-102-10-00-1 (0050)

RECLAMANTE Marcelo Sales Nunes Bulhoes

ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

RECLAMADO Visan Serviços Ltda.

RECLAMADO Condominio Residencial Lagos Bonita

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 28/08/07, às 13:55, horas nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecífico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 01118-2007-102-10-00-6 (0051)

RECLAMANTE Roque Leonardo Leris Neto

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA

RECLAMADO Icone Telecom Comércio e Serviços de Celular e Informática Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 28/08/2007, às 14:00 horas, na sala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecífico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 01119-2007-102-10-00-0 (0052)

RECLAMANTE Florisvaldo Lima de Almeida

ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES

RECLAMADO Teixeira e Melo Bar e Lanchonete Ltda. ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 28/08/07, às 14:05 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecífico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 01120-2007-102-10-00-5 (0053)

RECLAMANTE Cícero José dos Santos

ADVOGADO: VELUZIANO DE CASTRO SALGADO

RECLAMADO MC Engenharia Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 28/08/2007, às 14:10 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecífico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do

CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO 7462/DF
(0028) (0029) (0030)

Advogado: ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS 13710/DF
(0019)

Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ 15247/DF
(0005)

Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES 20740/DF
(0048)

Advogado: ANTONIO PESSOA SANTANA 10870/DF
(0010)

Advogado: BENEDICTO CELSO BENÍCIO 20047/SP
(0031)

Advogado: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA 11176/DF
(0007)

Advogado: CHARLES J. LOPES SANTOS 8238/DF
(0010)

Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES 3787/DF
(0020)

Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE 5232/DF
(0025)

Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES 14906/DF
(0035) (0041) (0052)

Advogado: CRISTOVAO FIRMO PITANGA 9460/DF
(0035)

Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO 12994/DF
(0038)

Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS 4489/DF
(0003)

Advogado: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA 13771/DF
(0013)

Advogado: EDISALDO SOARES DE ANDRADE 7312/DF
(0004) (0017)

Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA 9429/DF
(0037) (0039)

Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO 9977/DF
(0001) (0002)

Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA 2549/DF
(0016) (0021) (0024)

Advogado: GABRIEL LOPES TEIXEIRA 5397/GO
(0038)

Advogado: GUIZELIA DUNICE BRITO 4032/DF
(0027)

Advogado: HAROLDO TEIXEIRA BILIO 8348/DF
(0033)

Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE 1916/DF
(0019)

Advogado: HUMBERTO VALLIM 20190/DF
(0032) (0034)

Advogado: IRENAN PORTELA GOMES 11647/DF
(0017)

Advogado: IRISMAR GOMES DE SOUZA MACHEIROS 8761/DF
(0011)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA 13505/DF
(0026)

Advogado: JOSE BATISTA DA CRUZ 10391/DF
(0042)



3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA			PROCESSO: 00704-2006-103-10-00-9 (0009)		
Despachos			RECLAMANTE Vitor Sergio Almeida da Silva		
			ADVOGADO: VANDERLEI RODRIGUES		
			RECLAMADO Kahena das Florestas Industria e Comercio de Cosmetico Ltda		
			Despacho à fl. 58: "Considerando a falta de licitantes para o bem levado à praça, INTIME-SE o(a) Exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER		
			PROCESSO: 00767-2006-103-10-00-5 (0010)		
			RECLAMANTE Katia Albuquerque Almeida		
			ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO		
			RECLAMADO Sociedade Educacional David e Beatriz Ltda Me		
			Despacho à fl. 61: "Vistos, etc. Antes de se apreciar o pedido de adjudicação formulado à fl. 54, chamo o feito à ordem para que se libere à exequente o valor convertido em penhora, devendo esta comprovar o que realmente receber, no prazo de 5 dias. Após a comprovação que se faz necessária, atualizem-se os cálculos até a data da penhora, observada a dedução do que tiver sido recebido pela exequente, para fins de apreciação de seu pleito de adjudicação. Intime-se a exequente para receber o valor bloqueado pelo Banco do Brasil S/A." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER		
			PROCESSO: 01185-2006-103-10-00-6 (0011)		
			RECLAMANTE Juscelio Ferreira Santos		
			ADVOGADO: WALTER MORAES		
			RECLAMADO Casa Decorada Moveis Ltda		
			ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA		
			Despacho à fl. 135: "Considerando a falta de licitantes para o bem levado à praça, INTIME-SE o(a) Exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER		
			PROCESSO: 01609-2006-103-10-00-2 (0012)		
			RECLAMANTE Arnaldo de Sousa Silva		
			ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM		
			RECLAMADO LW Recuperadora de Auto Peças Ltda		
			ADVOGADO: GILSON FERNANDES VASCONCELOS		
			Despacho à fl. 91: "Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da conta de liquidação bem como sobre a penhora levada a efeito à fl. 90, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão." Juiz do Trabalho		
			PROCESSO: 01719-2006-103-10-00-4 (0013)		
			RECLAMANTE Claudia Ferreira da Silva		
			ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM		
			RECLAMADO Aguirra Comercio de Moveis Ltda		
			ADVOGADO: URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI		
			Despacho à fl. 90: "A CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamante para recebê-la em 05 dias. Recebida a CTPS, intime-se a União por meio da Procuradoria-Geral Federal, para manifestar-se acerca do cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER		
			PROCESSO: 00039-2007-103-10-00-4 (0014)		
			RECLAMANTE Ana Maria de Sousa Rodrigues da Silva		
			ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR		
			RECLAMADO Femme Clinica de Estetica		
			ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA		
			Despacho à fl. 90: "Mantenho o despacho de fl. 86 em sua totalidade. A reclamante recebeu a CTPS, conforme consignado à fl. 87, verso. Portanto, deverá ser-lhe liberado o valor do depósito de fl. 85. Intime-se a reclamante." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER		
			PROCESSO: 00288-2007-103-10-00-0 (0015)		
			RECLAMANTE Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilancia do Distrito Federal - SIN-DESV/DF		
			ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES		
			RECLAMADO Shok Segurança Ltda		
			Despacho à fl. 217-verso: "Vistos, etc., Intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO		
			PROCESSO: 00336-2007-103-10-00-0 (0016)		
			RECLAMANTE Sueli Cristina Carneiro de Sousa		
			ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE		
			RECLAMADO CFC A/B Poliana Pereira de Oliveira Ltda (Auto Escola Globo)		
			ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES		
			Despacho à fl. 211: "Junte-se. Defere-se a dilação do prazo por 05 dias, improrrogáveis. Intime-se" (recda). Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER		
			PROCESSO: 00474-2007-103-10-00-9 (0017)		
			RECLAMANTE Lourival Quitério da Silva		
			ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA		
			RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade- ICS		
			RECLAMADO Distrito Federal		
			Despacho à fl. 119: "Junte-se. Defere-se, como requer. Intime-se." (recte) Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER		
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0005)	9004/DF				
Advogado: JOSE ORLANDO SOARES (0006)	54365/MG				
Advogado: JOSE RIVA PEREIRA (0008)	6768/DF				
Advogado: JOSE RODRIGUES (0009)	11341/DF				
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0015)	10563/DF				
Advogado: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO (0043) (0044) (0045)	23227/DF				
Advogado: LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA (0018)	2964/DF				
Advogado: MARCO ANTONIO DE MOURA SILVA (0018)	14179/DF				
Advogado: MARIA HELENA LEITE DE AZEVEDO (0016) (0025)	4945/DF				
Advogado: MATHEUS BANDEIRA COELHO (0033)	22898/DF				
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0006) (0008)	8393/DF				
Advogado: NILO SULZ GONSALVES (0010)	17070/DF				
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0036)	18031/DF				
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0022)	8521/DF				
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0049)	11643/DF				
Advogado: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA (0051)	20645/DF				
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0013) (0021)	4303/DF				
Advogado: ROGERIO AVELAR (0032)	4337/DF				
Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA (0026)	1605A/DF				
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0023) (0027) (0050)	8328/DF				
Advogado: SIDNEY CHAVES FERNANDES (0039)	15142/DF				
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0023)	11195/DF				
Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0046) (0047)	16107/DF				
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0031)	11704/DF				
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0034) (0037)	8710/DF				
Advogado: VELUZIANO DE CASTRO SALGADO (0053)	23618/DF				
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0003)	8425/DF				
Advogado: WALTER MORAES (0014)	12819/DF				
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0040) (0041)	17318/DF				
Advogado: YARA GISSONI ALMEIDA (0012)	5146/DF				
Advogado:	/				

PROCESSO: **00510-2007-103-10-00-4 (0018)**

RECLAMANTE Adelson Mendes Dias
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Maria Claudia das Dores Alves

Despacho à fl. 47: "Intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00535-2007-103-10-00-8 (0019)**

RECLAMANTE Cles Francisco de Souza
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho à fl. 84-verso: "Intime-se a reclamante para fornecer o atual endereço do primeiro reclamado, no prazo de 10 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00536-2007-103-10-00-2 (0020)**

RECLAMANTE Itamar do Carmo Ferreira
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho à fl. 85-verso: "Intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço do primeiro reclamado, no prazo de 10 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00603-2007-103-10-00-9 (0021)**

RECLAMANTE Liléa Santos de Almeida
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho à fl. 100-verso: "Intime-se a reclamante para fornecer o atual endereço do primeiro reclamado, no prazo de 10 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00684-2007-103-10-00-7 (0022)**

RECLAMANTE Denise Evangelista Barbosa
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Restaurante Alternativo Serv Service (MÁRCIA MARIA BARBOSA DA COSTA)
ADVOGADO: THIAGO MOREIRA DA SILVA

Despacho à fl. 27: "Junte-se. Os documentos à contracapa dos autos, intimando-se a reclamante para recebimento em 05 dias." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00781-2007-103-10-00-0 (0023)**

RECLAMANTE Raimundo Nonato Gomes
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura - EBUC

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

Despacho à fl. 88: "A CTPS à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para recebê-la em 05 dias." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00823-2007-103-10-00-2 (0024)**

RECLAMANTE Wellington Gonçalves da Costa Miranda
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

Despacho à fl. 169: "Junte-se. As guias do Seguro-desemprego à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para recebimento em 05 dias." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00963-2007-103-10-00-0 (0025)**

RECLAMANTE Maria Costa Teixeira
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO Hotel Recife Ltda-Me

Despacho à fl. 17: "Defere-se a emenda apresentada pelo reclamante à fl. 16. Retifique-se o valor da causa. Considerando a proximidade da data designada para audiência inaugural e a necessidade de notificação da reclamada, adia-se para 28.08.2007, às 14h05min. Mantidas as cominações do artigo 844/CLT. Intime-se o reclamante por meio de seu procurador, via Diário da Justiça. Notifique-se a reclamada." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00988-2007-103-10-00-4 (0026)**

RECLAMANTE Marcos Martins de Araújo
ADVOGADO: FABIO ROCKFFELLER ROCHA
RECLAMADO José Ribeiro da Cruz Construções
RECLAMADO Valor Empreendimentos Ltda (Preposto) Valter Gomes Lima

Despacho à fl. 35: "Tendo em vista a devolução das notificações encaminhadas às reclamadas, retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Inclua-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 10.09.2007, às 14:05 horas. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844, da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador, para for-

necer o atual endereço das reclamadas, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 282 e 284, c/c art.267, todos do CPC. Fornecidos os endereços, notifiquem-se as reclamadas." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01008-2007-103-10-00-0 (0027)**

RECLAMANTE Wladmir Michel Barbosa Alves
ADVOGADO: WASHINGTON HAROLDO M. DE ANDRADE
RECLAMADO Gdf

Despacho à fl. 20: "Vistos, etc., Considerando a proximidade da data designada para realização da audiência e a necessidade de notificação do reclamado, retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Inclua-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 10/09/2007, às 14:10 horas. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de sua procuradora. Notifique-se o reclamado, por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e da emenda às fls. 18/19." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01067-2007-103-10-00-9 (0028)**

RECLAMANTE Lucimar Guimaraes Ramalho
ADVOGADO: FREDERICO DE ALMEIDA NUNES
RECLAMADO Posto Brasal Ltda

Despacho à fl. 157: "Inclua-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 23.08.2007, às 14h30min.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844, da CLT.Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador. Notifique-se a reclamada." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01069-2007-103-10-00-8 (0029)**

RECLAMANTE Siderval Pinto de Oliveira Júnior
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR
RECLAMADO Confiança Tintas Ltda DF Tintas

Despacho à fl. 26: "Inclua-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 27.08.2007, às 14h05min.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844, da CLT.Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador. Notifique-se a reclamada." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01070-2007-103-10-00-2 (0030)**

RECLAMANTE Rosangela Viegas Martins
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Savana Hotel Ltda ME.

Despacho à fl. 21: "Inclua-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 27.08.2007, às 14h15min.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844, da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador. Notifique-se a reclamada." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01071-2007-103-10-00-7 (0031)**

RECLAMANTE Jurandir Ferreira da Silva
ADVOGADO: JOSE ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO
RECLAMADO Nilzan Torres dos Santos
RECLAMADO Marcia dos Santos

Despacho à fl. 13: "Inclua-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 27.08.2007, às 14h10min.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844, da CLT.Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador. Notifique-se a reclamada." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01078-2007-103-10-00-9 (0032)**

RECLAMANTE Maria Luciene Venâncio Lima
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Clinica Santa Terezinha

Despacho à fl. 13: "Defere-se à reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que apresente a certidão sem êxito de conciliação perante a Comissão de Conciliação Prévia, conforme prevê o art. 625-D, § 2.º, da CLT, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal. No mesmo prazo, deverá adequar o pré-cadastramento com a inicial, no tocante ao seu próprio endereço, para fins de prosseguimento. Saliente-se que os dados introduzidos no pré-cadastramento são os que alimentam o sistema de informação/cadastro das partes desta Vara. Portanto, quaisquer equívocos ou informações desencontradas darão ensejo à prejuízos de toda sorte à parte, por culpa, única e exclusiva, do digitador do pré-cadastramento, vez que não cabe aos serventuários realizar correções; a uma, face a impossibilidade de se saber qual dado é o correto e a dois, porque tal ato iria de encontro ao objetivo deste projeto-piloto. Inclua-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 31/08/2007,às 9h00min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador.Notifique-se a reclamada, após a emenda da inicial" Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01085-2007-103-10-00-0 (0033)**

RECLAMANTE Maria das Dores Xavier Barbosa
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Adriana Xavier Pacheco

"Audiência inicial designada para o dia 27/08/2007, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos doart. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Intime-se a reclamante para adequar o pré-cadastramento com a inicial, no tocante ao seu próprio endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, para fins de prosseguimento do feito.Saliente-se que os dados introduzidos no pré-cadastramento são os que alimentam o sistema de informação/cadastro das partes desta Vara. Portanto, quaisquer equívocos ou informações desencontradas darão ensejo à prejuízos de toda sorte à parte, por culpa, única e exclusiva, do digitador do pré-cadastramento, vez que não cabe aos serventuários realizar correções; a uma, face a impossibilidade de ser saber qual dado é o correto e a dois, porque tal ato iria de encontro ao objetivo deste projeto-piloto.Taguatinga/DF, 09 de agosto de 2007.

PROCESSO: **01088-2007-103-10-00-4 (0034)**

RECLAMANTE Rita Maria Dantas
ADVOGADO: REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA
RECLAMADO Icesp

"Audiência inicial designada para o dia 28/08/2007, às 14:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos doart. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação."Intime-se a reclamante para adequar o pré-cadastramento com a inicial, no tocante ao seu próprio endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, para fins de prosseguimento. Saliente-se que os dados introduzidos no pré-cadastramento são os que alimentam o sistema de informação/cadastro das partes deste Vara. Portanto quaisquer equívocos ou informações desencontradas darão ensejo à prejuízos de toda sorte à parte, por culpa, única e exclusiva, do digitador do pré-cadastramento, vez que não cabe aos serventuários realizar correções; a uma, face a impossibilidade de se saber qual dado é o correto e a dois, porque tal ato iria de encontro ao objetivo deste projeto-piloto."Taguatinga/df, 09 de agosto de 2007

ÍNDICE

Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA **7240/DF**
(0025)

Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA COR- **10622/DF**
REA
(0003)

Advogado: CARLOS DOS REIS **18440/DF**
(0007) (0033)

Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/DF**
(0016)

Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE **18377/DF**
(0003)

Advogado: ESLY SCHETTINI PEREIRA **2021/DF**
(0008)

Advogado: FABIO JOSE GOMES **4115/DF**
(0001)

Advogado: FABIO ROCKFFELLER ROCHA **22423/DF**
(0026)



Advogado: FRANCISCO CAMILO FONTINELE (0001)	7425/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0008)	9977/DF
Advogado: FREDERICO DE ALMEIDA NUNES (0028)	21748/DF
Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA (0014)	23955/DF
Advogado: GERALDO LUCAS ALVIM (0006)	3042/TO
Advogado: GILSON FERNANDES VASCONCELOS (0004) (0012)	3055/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0012) (0013) (0030)	20190/DF
Advogado: JOSE ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO (0031)	13793/DF
Advogado: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO (0019) (0020) (0021)	23752/DF
Advogado: KARLA CRISTINA FERREIRA (0002)	13899/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0015)	17026/GO
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0023) (0024)	19663/DF
Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL (0023) (0024)	16709/DF
Advogado: MISSIAS FERREIRA (0006)	18814/DF
Advogado: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR (0014)	1666/DF
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0017)	18031/DF
Advogado: PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE (0016)	11283/DF
Advogado: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR (0029)	20899/DF
Advogado: REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA (0034)	23193/DF
Advogado: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA (0011)	9036/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0018)	8328/DF
Advogado: THIAGO MOREIRA DA SILVA (0022)	24258/DF
Advogado: URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI (0013)	9160/DF
Advogado: VANDERLEI RODRIGUES (0009)	18008/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0002) (0032)	8425/DF
Advogado: WALTER MORAES (0004) (0011)	12819/DF
Advogado: WASHINGTON HAROLDO M. DE ANDRADE (0027)	14599/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0005) (0010) (0022)	17318/DF
Advogado:	/

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00270-2005-812-10-00-4 (0001) ALUIZO GALDINO DE ANDRADE CARLOS ANDRE MORAIS ANCHIETA ANTONIO FRANCISCO BORBA CARDOSO JOSÉ GEORGE SOARES MIRANDA
Despacho de fl. 166: "Vistos os autos.Intimem-se as partes por seus procuradores acerca do bloqueio de movimentação de bovinos do executado junto a ADAPEC (fls. 163/165), implicando o silêncio em anuência.Publique-se no DJ.Araguaína/TO, quinta-feira, 9 de agosto de 2007.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"	
PROCESSO: AUTOR ADVOGADO: RÉU ADVOGADO:	00753-2006-812-10-00-0 (0002) Maria Nívea Alencar ALEXANDRE GARCIA MARQUES Banco Bradesco S/A EUNICE DE SOUSA KUHN
Despacho de fl. 505: "Juntada e dado vista do recurso interposto (fls. 505/526) pelo prazo legal ao recorrido (CPC, art 162, parágrafo 4º)Em, 08/08/2007 - 4ª feira. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00819-2006-812-10-00-1 (0003) Marcos Cigles Soares Nunes MARIA EURIPA TIMOTEO Manoel Pereira de Oliveira JOSÉ CARLOS FERREIRA
Despacho de fl. 42: "Vistos os autos.1. À vista do bloqueio de numerário no importe exequiêndo, declaro, por sentença, extinta a execução nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil.2. Oficie-se à agência BB/0638, determinando o resgate do numerário de fl. 41 e efetue os recolhimentos das GPS nos valores de fl.26, acrescidos dos rendimentos, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicando a inércia em crime de desobediência.4. Apresentado os comprovantes, intime-se PGF/União, para os fins legais.5. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.6. Ultimadas as providências supra e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos.Araguaína/TO, quarta-feira, 8 de agosto de 2007.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO: RECLAMADO	00157-2007-812-10-00-0 (0004) Cleudivan Lopes de Oliveira MARIA EURIPA TIMOTEO João de Deus Batista e Outro AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA Freitas Park Aquático 2
Despacho de fl. 45: "Vistos.1. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 39/44 (Total R\$ 622,15) para que surtam seus regulares efeitos jurídicos, ressalvadas eventuais atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se o executado, por seu procurador.3. O Executado deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.4. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.5. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.Araguaína/TO, quarta-feira, 08 de agosto de 2007. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00187-2007-812-10-00-7 (0005) Carlos Antônio de Alecrim THAISE THAMMARA BORGES ROCHA Vitor Boscatti Filho - Visa Construções LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT
Despacho de fl. 35: "Vistos.1. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 31/34 (Total R\$ 948,89) para que surtam seus regulares efeitos jurídicos, ressalvadas eventuais atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se o executado, por sua procuradora.3. O Executado deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.4. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.5. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.Araguaína/TO, quarta-feira, 08 de agosto de 2007. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO RECLAMADO ADVOGADO:	00261-2007-812-10-00-5 (0006) Beneval Lima Pereira MARIENE COELHO E SILVA ARG Ltda JOSE HILARIO RODRIGUES

Despacho de fl. 54: "Vistos os autos.1. Ante a satisfação da execução previdenciária através do depósito judicial de fl. 53, declaro, por sentença, extinta a execução nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil.2.Oficie-se à agência CEF/0610, determinando o resgate do numerário de fl. 53 e efetue os recolhimentos das GPS nos valores exequêndos (fl.45), remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicando a inércia em crime de desobediência.4.Apresentado os comprovantes, intime-se PGF/União, para os fins legais.5.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.6.Ultimadas as providências supra e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos.Araguaína/TO, segunda-feira, 6 de agosto de 2007.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	00329-2007-812-10-00-6 (0007) Gildevan de Jesus Lima JOSIANE MELINA BAZZO Scooby Doo Crepe Lanche Ltda
Despacho de fl. 84: "Vistos os autos.À vista do certificado à fl. 81/v, intime-se o exequente diretamente, via postal, e seu patrono, via DJ, do despacho fls.76.Encaminhem-se os autos ao setor de cálculo judicial para compensação do FGTS sacado pelo autor (fl. 83).Araguaína/TO, segunda-feira, 6 de agosto de 2007.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"Despacho de fl. 76: "Vistos os autos, etc.À vista da certidão negativa intimação do reclamado exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, indicar o atual endereço do réu para intimação do despacho de fl. 63/64 ou requerer o que for de seu interesse, sob as penas da lei.Publique-se no DJ.Araguaína/TO, segunda-feira, 9 de julho de 2007. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00377-2007-812-10-00-4 (0008) Marcos Antônio dos Santos Galvão GASPAR FERREIRA DE SOUSA Laticínios Biana Comércio e Indústria Ltda MARIA EURIPA TIMOTEO
Despacho de fl. 123: "Juntada e dado vista do recurso interposto(fls. 123/129) pelo prazo legal ao recorrido (CPC, art 162, parágrafo 4º)"Em, 07/08/2007 - 3ª feira Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	00555-2007-812-10-00-7 (0009) Valdenir Kreusch PRISCILA FRANCISCO DA SILVA Morema Construções, Pavimentações e Incorporações Ltda
Despacho de fl. 31/32: "Vistos so autos.Em primeiro eito, retiro o feito da pauta anteriormente designada. Observe a Secretaria.Dispensado o relatório na forma do art. 852-I, caput, parte final, da CLT, introduzido por força da Lei nº 9957/00.No mais, tem-se que dispõe o art. 852-B, § 1º, da CLT que o não-atendimento pelo(a) autor(a) da determinação constante do inciso II do mesmo artigo, acerca da indicação correta do nome e do endereço do(a) reclamado(a), implicará no arquivamento da respectiva ação trabalhista.O requisito em destaque não foi atendido, na espécie, porquanto, empreendida a diligência pertinente, via mandado, veio a lume a constatação da impossibilidade de localização da reclamada.Com efeito, efetivado o mandado judicial, com as informações indicadas pelo demandante, houve retorno com a certidão de fls. 30, onde se registrou a negativa de notificação.No particular, insta observar que deveria o autor ter agido de forma diligente, indicando, de forma precisa e correta, o endereço para localização da parte ex adversa, mas assim não procedeu.Saliente-se, por oportuno, que o rito sumaríssimo não comporta emenda à petição inicial, uma vez que tais procedimentos dilatórios são incompatíveis com a celeridade que o legislador quis imprimir ao aludido rito, cujo compromisso deve ser não só do Poder Judiciário mas também é afeto às partes litigantes.Em assim sendo, diante da sobredita informação, determino o arquivamento da presente reclamatória, extinguindo-se o feito sem resolução de mérito.Por todo o exposto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que VALDENIR KREUSCH move em face de MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (Processo 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 0555/2007), EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 233,64, calculadas sobre R\$ 11.682,18, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado do recolhimento por ser beneficiária da gratuidade de justiça.Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia.Publique-se para ciência do reclamante por seu procurador.Decorrido o prazo legal, certifique-se e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe.Araguaína/TO, Quarta-feira, 9 de Agosto de 2007, às 17h55min.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO RECLAMADO RECLAMADO RECLAMADO	00570-2007-812-10-00-5 (0010) Manoel Laurindo dos Santos CLAYTON SILVA Unigel Agroindústria de Algodão Ltda e Outros Ronan Barbosa Garcia Sérgio Guimarães Garcia Fausto Vinícius de Guimarães Garcia

Despacho de fl. 15: "Vistos os autos. 1. Em face da petição de fl.14, tem-se por cumprido o despacho de fl. 11.2. A Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta de audiências unas deste Juízo, do dia 23/08/2007, quinta-feira, às 10h20min.3. Intime-se o reclamante diretamente via postal, para comparecer à audiência e seu advogado através da imprensa oficial. 4. Notifiquem-se os reclamados, via postal.Araguaína/TO, segunda-feira, 06 de agosto de 2007.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00584-2007-812-10-00-9 (0011)**

RECLAMANTE Vagne Mendes dos Santos

ADVOGADO: ORLANDO DIAS ARRUDA

RECLAMADO Estado do Tocantins

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 18-09-2007, às 09h40min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00591-2007-812-10-00-0 (0012)**

RECLAMANTE Danillo Leite de Souza

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

RECLAMADO Estado do Tocantins - Secretaria da Cidadania e Justiça

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 18-09-2007, às 09h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

ÍNDICE

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOU-SA	1792/TO
(0004)	
Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES	1874/TO
(0002)	
Advogado: CARLOS ANDRE MORAIS ANCHIE-TA	6274/MA
(0001)	
Advogado: CLAYTON SILVA	2126/TO
(0010)	
Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS	3675/TO
(0012)	
Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHN	529/TO
(0002)	
Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA	2893/TO
(0008)	
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES	652/TO
(0006)	
Advogado: JOSIANE MELINA BAZZO	2597/TO
(0007)	
Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA	261B/TO
(0003)	
Advogado: JOSÉ GEORGE SOARES MIRANDA	5488/MA
(0001)	
Advogado: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT	2179B/TO
(0005)	
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO	1263A/TO
(0008)	
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO	1263B/TO
(0003) (0004)	
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA	1175/TO
(0006)	
Advogado: ORLANDO DIAS ARRUDA	3470/TO
(0011)	
Advogado: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA	2482B/TO
(0009)	
Advogado: THAISE THAMMARA BORGES ROCHA	2141/TO
(0005)	
Advogado:	/

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

PROCESSO: **00315-1995-821-10-00-9 (0001)**

RECLAMANTE NOIDES FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES

RECLAMADO RAPIDO TOCANTINS . PNEUS NORTE SUL

Despacho de fl. 96 : " Vistos os autos. À vista do conteúdo da certidão acima, intime-se o exequente para, no prazo de TRINTA dias, prestar as informações necessárias para a pesquisa do CNPJ das executadas, sob pena de expedição da Certidão da Dívida Trabalhista, conforme preconizado no despacho de fl. 91. Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007. Marly Costa da Silveira, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00489-2001-821-10-00-0 (0002)**

RECLAMANTE GESSI OSEBIA DOS SANTOS E OUTRA

ADVOGADO: ADILAR DALTOE

RECLAMADO ANTONIO MAURICIO CREMA RODRIGUES

ADVOGADO: HAROLDO TOTI

Despacho d efl. 622 : " VISTOS, ETC... Intime-se o reclamante do despacho proferido no Juízo Deprecado à fl. 619, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007. MARLY COSTA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00927-2003-821-10-00-2 (0003)**

RECLAMANTE MANOEL JOAQUIM PEREIRA

ADVOGADO: SAVIO BARBALHO

RECLAMADO Hélio Rubens Mendes

ADVOGADO: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 143 (PGC TRT 10ªR,art.23). Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg.Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:Intimará o reclamante para que, no prazo de 05 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007(3ªf).DELTRI PERINAZZO, Assistente-5."

PROCESSO: **00283-2004-821-10-00-3 (0004)**

RECLAMANTE Pedro Ferreira Melo

ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

RECLAMADO Shirley Rosa de Oliveira (Paladar Restaurante Industrial)

ADVOGADO: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

Despacho de fl. 302 : " VISTOS, ETC... Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os termos do ofício oriundo do Juízo Deprecado e juntado à fl. 301. Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007. MARLY COSTA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00510-2004-821-10-00-0 (0005)**

RECLAMANTE ISMAEL ALVES FEITOSA

ADVOGADO: ADILAR DALTOE

RECLAMADO FERREIRA SERV. DE LIMP. E TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA (POSTO SAO JORGE)

ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME

Despacho de fl. 263 : " Vistos os autos. Converto os bloqueios de fls. 260 e supra, em penhora. Considerando o teor da certidão supra, intemem-se as partes, por seus advogados, via DJU, prazo e fins do art. 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007.Marly Costa da Silveira, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00565-2004-821-10-00-0 (0006)**

RECLAMANTE DEUSMAR PONTES NERIS

ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO

RECLAMADO FERREIRA SERV. DE LIMP. E TRASNPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA (POSTO SAO JORGE)

ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

Despacho de fl. 353 : " Vistos os autos. Converto o bloqueio acima e os de fls. 319, 321, 323, 329, 331, 333, e 338, em penhora. Considerando o teor da certidão supra, intemem-se as partes, por seus advogados, via DJU, prazo e fins do art. 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Gurupi/TO, 03 de agosto de 2007. MARLY COSTA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00394-2005-821-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE Joao Alves Gloria

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES

RECLAMADO AMILTON SOUZA DA SILVA (FAZENDA VE-NEZA)

ADVOGADO: NILSON MARCELO DOS SANTOS

Despacho de fl. 143 : " VISTOS OS AUTOS. Determino a realização de novas praças para o bem constrito, observadas as formalidades legais, para o dia 11/09/2007, sendo a 1ª às 13h12min, e a 2ª, para a mesma data, às 15h12min.Expeça-se o edital de praça.Intemem-se as partes, por seus procuradores, via DJU.Gurupi(TO), 30 de julho de 2007 (2ª f.).MARLY COSTA DA SILVEIRA,Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00685-2005-821-10-00-9 (0008)**

RECLAMANTE Jose Gilberto Nunes Gomes

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES

RECLAMADO EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S.A.

ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Despacho de fl. 141 : " Vistos os autos. Converto o bloqueio em penhora. Intime-se a reclamada, para, no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito em face do bloqueio em sua conta bancária, sob pena de liberação do valor bloqueado (R\$ 20,00) para quitação das custas processuais, e conseqüente extinção da execução.Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007.Marly Costa da Silveira Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00207-2006-821-10-00-0 (0009)**

RECLAMANTE Marly dos Prazeres Araújo

ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA

RECLAMADO Ricardo de Andrade (+ outra)

ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

RECLAMADO Marcelia da Silva Sales de Andrade

ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho de fl. 99 : " Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.97/98), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$42,64, sendo R\$ 24,00 calculadas sobre o valor do acordo (1.200,00), e R\$ 18,64 custas de execução, a serem recolhidas até o dia 15/10/2007. 3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar da data do vencimento da última parcela (08/10/2007). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.4. Contribuições previdenciárias pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 46, no importe de R\$229,03 as quais deverão ser pagas até 15/10/2007, com a comprovação nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07. 5.Mantenho o bloqueio certificado à fl. 67 até a comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais pela reclamada. 6. Intimem-se as partes deste despacho através de seus procuradores, via DJU. 7. Intime-se o PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários. 8.Requisite-se o mandado de fl. 96 junto ao Sr. oficial de Justiça.Gurupi-TO, 07 de agosto de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA,Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **01149-2006-821-10-00-1 (0010)**

AUTOR João Dias Rocha

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES

RÉU Domingas Barbosa Dias

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA

Despacho de fl. 21 : " Vistos os autos. Converto o bloqueio em penhora.Intime-se a reclamada, para, no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito em face do bloqueio em sua conta bancária, sob pena de liberação do valor bloqueado (R\$ 130,00) para quitação da Contribuição Previdenciária, e conseqüente extinção da execução.Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007.Marly Costa da Silveira, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **01168-2006-821-10-00-8 (0011)**

RECLAMANTE Espólio de João Batista de Moraes (Rep: Maria Delzenita Rodrigues de Moraes)

ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO

RECLAMADO Graciomário de Queiroz + 03

ADVOGADO: JOAO SANZIO ALVES GUIMARAES

RECLAMADO SENAP Construtora e Incorporadora Ltda.

ADVOGADO: JOAO SANZIO ALVES GUIMARAES

RECLAMADO Espólio de Benevenuto de Queiroz

ADVOGADO: JOAO SANZIO ALVES GUIMARAES

RECLAMADO Espolio de Iracy Vieira Queiroz

ADVOGADO: JOAO SANZIO ALVES GUIMARAES

Despacho de fl. 172 : " VISTOS OS AUTOS. Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo no julgado, intime-se o reclamado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos pelo reclamante à fl. 171 (SDI-I, OJ nº 142).Gurupi-TO, 07 de agosto de 2007.Marly Costa da Silveira,Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00032-2007-821-10-00-1 (0012)**

RECLAMANTE Edwaldo de Sousa Costa

ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA

RECLAMADO Nortenge Construtora Ltda.

Despacho de fl.75 : " Vistos os autos. Converto o bloqueio em penhora. Considerando o teor da certidão supra, intemem-se as partes, por seus advogados, via DJU, e a reclamada diretamente, via postal, prazo e fins do art. 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007. MARLY COSTA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00215-2007-821-10-00-7 (0013)**

AUTOR Antônio Barros da Silva

ADVOGADO: SAVIO BARBALHO

RÉU Campina Verde Indústria e Comércio de Cereais Ltda.

ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA



Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 161 (PGC TRT 10ºR,art. 23).Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:Intimará o reclamante para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto às fls. 151/159. Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007(3ºf).DELTRI PERINAZZO, Assistente-5."

PROCESSO: 00309-2007-821-10-00-6 (0014)
RECLAMANTE Waldez Pereira dos Santos
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES
RECLAMADO Fazenda Nayara Lélis (Prop. Sr. Luiz Gustavo Junqueira Lélis e Sr. Luiz Antônio Alves Lélis)
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS

Despacho de fl. 148 : " VISTOS OS AUTOS. Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo no julgado, intime-se o reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos pelo reclamado à fl. 146/147 (SDI-I, OJ nº 142).Gurupi-TO, 07 de agosto de 2007.Marly Costa da Silveira,Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00313-2007-821-10-00-4 (0015)
RECLAMANTE Vander Mafra Filho
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Super Grão Com. Atacadista de Cereais Ltda
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 110 (PGC TRT 10ºR,art.23). Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg.Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:Intimará o reclamante para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto às fls.99/108. Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007(3ºf).DELTRI PERINAZZO, Assistente-5."

PROCESSO: 00327-2007-821-10-00-8 (0016)
RECLAMANTE Eurípedes Ferreira de Souza
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES
RECLAMADO Via Azul Transporte e Turismo Ltda ME
ADVOGADO: ONOFRE DE PAULA REIS

Despacho de fl. 47 : " VISTOS, ETC... A CTPS e as guias de TRCT, SD/CD deverão ser colocadas à contracapa dos autos, certificando-se e intimando-se o reclamante para comparecer nesta Secretaria a fim de retirá-la em 05 dias. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Gurupi(TO), 07 de agosto de 2007(3ºf). MARLY COSTA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: 00333-2007-821-10-00-5 (0017)
RECLAMANTE Syro Gledys Lopes da Silva
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petroleo Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho de fl. 211 : " VISTOS OS AUTOS. Considerando as informações prestadas acima, adio a audiência de encerramento de instrução anteriormente marcada para o dia 10/09/2007, às 14:30 horas. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 06/08/2007. Intimem-se as partes da nova data da audiência, através de seus procuradores via DJU. Gurupi(TO),03 de agosto de 2007(6ºf). MARLY COSTA DA SILVEIRA , Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: 00387-2007-821-10-00-0 (0018)
RECLAMANTE Fábio Jardim da Silva
ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELLO
RECLAMADO Centro Educacional O Castelinho Ltda.
ADVOGADO: ANA CAROLINA FIOD DA SILVEIRA

Despacho de fl. 230 : " VISTOS, ETC... Junte-se a petição, conta de luz e ficha de registro de empregado aos autos, CTPS e guias TRCT, SD/CD à contracapa, certificando-se e intimando-se o reclamante para vir retirá-las na Secretaria em 05 dias.Após, ao setor de cálculos para liquidação da sentença.Gurupi/TO, 07 de agosto de 2007. MARLY COSTA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: 00401-2007-821-10-00-6 (0019)
RECLAMANTE Laudicéia Maria da Silva
ADVOGADO: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA
RECLAMADO Simone Machado Gomes
ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO

Despacho de fl. 37 : " VISTOS, ETC... Junte-se somente a petição, CTPS em local próprio na Secretaria, certificando-se. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, efetuar as anotações na CTPS da autora, apondo a data de admissão em 22/01/2007 e dispensa em 13/06/2007, função de empregada doméstica, sob pena de pagamento da multa diária no valor de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 1.000,00, em favor do obreiro e as anotações serem efetuadas pela Secretaria.Gurupi(TO), 07 de agosto de 2007(3ºf). MARLY COSTA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: 00404-2007-821-10-00-0 (0020)
RECLAMANTE Jonas Gonçalves de Oliveira
ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA
RECLAMADO Nativa Engenharia S.A.
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

ATO ORDINATÓRIO - Termo lançado à fl. 59 (PGC TRT 10º R,art.23).Amparado no artigo 23 Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:Intimação do reclamante para, em 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS.Gurupi/TO, 08 de agosto de 2007(4ºf). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria."

ÍNDICE

Advogado:	ADILAR DALTOE	543/TO
(0002)	(0005)	
Advogado:	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO	2.992-B/TO
(0008)		
Advogado:	ANA CAROLINA FIOD DA SILVEIRA	2969B/TO
(0018)		
Advogado:	CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA	2507/TO
(0009)	(0015)	
Advogado:	DONATILA RODRIGUES	789/TO
(0001)	(0007) (0008) (0010)	
Advogado:	ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA	1050/TO
(0015)	(0017)	
Advogado:	FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO	1022/TO
(0003)		
Advogado:	GISSELI BERNARDES COELHO	678/TO
(0004)	(0020)	
Advogado:	HAROLDO TOTI	1309A/DF
(0002)		
Advogado:	HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO	3340/MS
(0019)		
Advogado:	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO	733/TO
(0006)	(0011) (0017)	
Advogado:	JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA	1775/TO
(0019)		
Advogado:	JOAO SANZIO ALVES GUIMARAES	1487/TO
(0011)		
Advogado:	LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA	3297/TO
(0012)	(0020)	
Advogado:	LUCYWALDO DO CARMO RABELLO	2331/TO
(0018)		
Advogado:	MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA	327A/TO
(0013)		
Advogado:	MARCELO PEREIRA LOPES	2046/TO
(0014)	(0016)	
Advogado:	MIGUEL CHAVES RAMOS	514/TO
(0014)		
Advogado:	MILTON ROBERTO DE TOLEDO	511B/TO
(0009)		
Advogado:	NILSON MARCELO DOS SANTOS	14784/GO
(0007)		
Advogado:	ONOFRE DE PAULA REIS	769/TO
(0016)		
Advogado:	SAVIO BARBALHO	747/TO
(0003)	(0013)	
Advogado:	SERGIO GONZAGA JAIME	1556/GO
(0005)		
Advogado:	SERGIO GONZAGA JAIME FILHO	12760/GO
(0006)		
Advogado:	UBERAZILDO ANTONIO DE MELO	7887-A/GO
(0004)		
Advogado:	VENANCIA GOMES NETA	83B/TO
(0010)		
Advogado:	/	

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01157-1995-801-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE ERNESTINA GOMES SOARES
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA
ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 142, referente ao precatório nº 0160/98, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 01158-1995-801-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE ERILZA NOGUEIRA DE CARVALHO BARROS
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 139, referente ao precatório nº 918/97, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 01160-1995-801-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE SANDRA MARIA BARBOSA SILVA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 138, referente ao precatório nº 0916/97, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 01161-1995-801-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE JOSEFA NERI DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA
ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 144, referente ao precatório nº 0158/98, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 01163-1995-801-10-00-7 (0005)
RECLAMANTE MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 129, referente ao precatório nº 0752/97, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 01164-1995-801-10-00-1 (0006)
RECLAMANTE MARIA DIAS VIRGENS SILVA M SANTOS
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 138, referente ao precatório nº 0162/98, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 01165-1995-801-10-00-6 (0007)
RECLAMANTE MARIA HELENA SOARES CARVALHO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 138, referente ao precatório nº 0916/97, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 01166-1995-801-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE MARIA JOSE DANTAS FERREIRA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 137, referente ao precatório nº 0314/97, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 01168-1995-801-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE TENIZIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 144, referente ao precatório nº 164/98, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01172-1995-801-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE ANTONIA NOGUEIRA CARVALHO SILVA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA
ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 132, referente ao precatório nº 163/98, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01174-1995-801-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE ALDEISA FERNANDES DE MELO E SOUSA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA
ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 145, referente ao precatório nº 161/98, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01175-1995-801-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE ANA RESPLANDE ARAUJO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 138, referente ao precatório nº 0751/97, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiza do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01183-1995-801-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO SILVA GUIMARAES
ADVOGADO: EURIMAR RIBEIRO COELHO
RECLAMADO MUNICIPIO DE BARROLANDIA

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 128, referente ao precatório nº 316/97, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01223-1995-801-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE JANUARIA MARIA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
RECLAMADO MUNICIPIO DE CRISTALANDIA

Vistos os autos. 1.Em face do teor da certidão supra, reitere-se a intimação de fl. 195 ao reclamante, via DJ. 2.Tendo em vista que o levantamento do alvará de fl.197 está condicionado ao recolhimento dos encargos, considero que estes foram devidamente recolhidos. Posto isto, reconsidero o despacho de fl.200. 3.Transcorrido o prazo recursal ao reclamante remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, Segunda-feira, 7 de Agosto de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01996-1995-801-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE LINDAURA CEDRO GASPAR
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
RECLAMADO MUNICIPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS
ADVOGADO: TÚLIO LEÇO AYRES

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 105, referente ao precatório nº 017/99, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01561-1997-801-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE VALDETE GOMES DA COSTA
ADVOGADO: TELMO HEGELE
RECLAMADO MUNICIPIO DE PIUM
ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando cópia do requerimento de fl. 259, referente ao precatório nº 1012/97, para as providências que entender cabíveis. 2. Cientifique-se o exequente. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00019-2002-801-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE REGINALDO DE OLIVEIRA BRANDAO
ADVOGADO: ADRIANA SILVA
RECLAMADO BELPA SONDAGENS E SERVICOS DE TER-
RAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Vistos os autos.1.Remetam-se os autos à contadoria para atualização da conta. 2.Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena de ser expedida Certidão de Dívida Trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa, nos termos dos artigos 268 a 276 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. O que fica, desde já, determinado, em caso de inércia. Palmas/TO, Terça-feira, 8 de Agosto de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00293-2002-801-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE JEAN CARLOS DE SOUZA FONTINELE
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO RESTAURANTE BAVIERA

Vistos os autos. 1. Tendo em vista a informação contida no expediente oriundo da Vara do Trabalho de Porangatu/GO (fl. 248), quanto a designação de praças naquele Juízo, para os dias 21/8/2007 e 28/8/2007 às 9 horas e 35 minutos, cientifique-se ao exequente.2. Publique-se. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00630-2002-801-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE NILCE MARIA DE ABREU CARVALHO
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO ITAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE

Vistos os autos. Diante do teor negativo da certidão exarada pelo senhor oficial de Justiça à fl. 147, intime-se a EXEQUENTE para, no prazo de 30 dias, indicar à constrição bens da comprovada propriedade do executado ou requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito, sob pena do arquivamento provisório do mesmo pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, terça-feira, 7 de agosto de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00030-2003-801-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE BRAZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
RECLAMADO MENDES E NEVES ENGENHARIA E CONS-
TRUCAO CIVIL E ELETRICA + 01
RECLAMADO AUCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Despacho de fl. 212, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Ante o teor do despacho proferido à fl. 200, inclusive com a Certidão de Dívida Trabalhista já expedida à fl. 201, revogo todos os atos praticados a partir da petição obreira juntada à fl. 203. 2. Considerando ainda que, até a presente data, o exequente não procedeu ao recebimento da via original da certidão trabalhista (fl. 201), renove-se a intimação determinada à fl. 200, desta feita diretamente ao exequente (via postal) e ao seu patrono (via DJU). 3. Ultimada a providência supra, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 200 (item 3), remetendo-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa.Intimem-se. Palmas-TO, terça-feira, 07 de agosto de 2007. Juiza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".

PROCESSO: **00490-2004-801-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE MATHEUS RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO ADRIMA INSTALACOES E MONTAGENS
ELETRICAS LTDA. - EPP +2

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO LIDIANO FERREIRA DOS SANTOS

Vistos os autos. 1. Indefiro o levantamento dos valores bloqueados, tendo em vista que os mesmos não garantem a execução. 2. Expeça-se ofício ao INCRA, para que informe a este Juízo acerca de registro de propriedades em nome dos executados: ADRIMA INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 05.694.124/0001-38; EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, CPF 099.979.767-03 e LIDIANO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 012.697.211-78. 3. Publique-se. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00167-2006-801-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Massa Falida-QUALLITTY COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABA-
MENTOS LTDA. + 01

RECLAMADO Apache Engenharia Comércio e Serviços Ltda
RECLAMADO Gercilio de Sousa Oliveira
RECLAMADO Luis Eduardo da Conceição Oliveira

Vistos os autos. 1. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos documentos fiscais dos executados, reque-
rendo o que entender de direito visando-se ao prosseguimento da execução. 2. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória de fl. 126. 3. Ressalte-se que, em face de seu caráter sigiloso, ficam vedadas a extração de cópia e a retirada da documentação do cartório. Observe a Secretaria. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01081-2006-801-10-00-6 (0023)**
AUTOR José Neuton Rodrigues da Silva
ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO
RÉU SERVI - Segurança e Vigilância de Instalações
Ltda.
ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Vistos os autos. 1.Ante o teor do ofício oriundo da CEF intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar as informações cadastrais no PIS/FGTS do autor. Palmas/TO, Agosto 7, 2007. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01134-2006-801-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE José da Silva Pereira
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Amauri Nascimento Alves

Vistos os autos.Diante do teor negativo da certidão exarada pelo senhor oficial de Justiça à fl. 46, intime-se o EXEQUENTE para, no prazo de 30 dias, indicar à constrição bens da comprovada propriedade do executado ou requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito, sob pena do arquivamento provisório do mesmo pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, terça-feira, 7 de agosto de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00039-2007-801-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Anterino Machado Diniz
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO Marlon da Silva Siqueira ME
ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS

Vistos os autos. 1.Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2.Intimem-se desta decisão o executado e a União por meio da PGF - Procuradoria Geral Federal. 4.Decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos em definitivo. Palmas-TO, terça-feira, 7 de agosto de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDESJuiza do Trabalho

PROCESSO: **00120-2007-801-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE Ideatis Alves Tito
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRAN-
CO
RECLAMADO Sul Americana Imóveis Construções e Mineração
Ltda.
ADVOGADO: FERNANDES ANTONIO SILVA

Vistos os autos. 1.Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2.Liberem-se ao exequente o saldo da conta judicial identificada à fl. 70 intimando-o para, no prazo de 8 dias receber o seu crédito. 3. Intimem-se desta decisão as partes e a UNIÃO por meio da PGF - Procuradoria Geral Federal. 4.Decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos em definitivo.Palmas-TO, terça-feira, 7 de agosto de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00199-2007-801-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE Kássio Correa Batista
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
RECLAMADO M da G M Silva - Comércio

Vistos os autos. 1. Defiro o requerimento de fl. 61. 2. Expeça-se alvará ao reclamante, para habilitação ao seguro-desemprego, intimando-o para receber o alvará no prazo de 5 dias. 2. Ultimadas as providências supra, cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 51, expeça-se o edital de citação da executada.

PROCESSO: **00421-2007-801-10-00-2 (0028)**
RECLAMANTE Gaspar Costa Sousa
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO ECM Construtora e Serviços Ltda. + 01
ADVOGADO: CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS
RECLAMADO Estado do Tocantins
ADVOGADO: JOAO ROSA JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO: Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do reclamado para, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto.Palmas/TO, Terça-feira, 7 de Agosto de 2007.Eugênio Neto F. de Miranda - Diretor da Secretaria

PROCESSO: **00523-2007-801-10-00-8 (0029)**
EMBARGANTE Vaides Borges
ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA
EMBARGADO Adriano Silva de Paulo + 01
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
EMBARGADO Taipal - Construtora e Administradora Ltda.

Desp. de f.24."Vistos os autos.Ante o teor da certidão de fl.21,e, considerando o disposto no art.284 do CPC quanto ao prazo para emenda à inicial,concedo nova oportunidade ao autor para,no prazo de 05 dias, indicar o correto e atualizado endereço da 2ªreclamada,sob pena de indeferimento da petição inicial.Intime-se o autor."Palmas-TO, 31/07/2007.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juíza do Trabalho.



ÍNDICE		
Advogado:	ADRIANA SILVA (0017)	1770/TO
Advogado:	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0029)	2616A/TO
Advogado:	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO (0023)	2992B/TO
Advogado:	CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS (0028)	3520/TO
Advogado:	CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO (0023)	3023/TO
Advogado:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0018) (0024)	875/TO
Advogado:	EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0026)	2557/TO
Advogado:	ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO (0016)	69B/TO
Advogado:	EURIMAR RIBEIRO COELHO (0013)	12267/GO
Advogado:	FERNANDES ANTONIO SILVA (0026)	3765/TO
Advogado:	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL (0020)	1329/TO
Advogado:	GERMIRO MORETTI (0015)	385A/TO
Advogado:	GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA (0029)	677A/TO
Advogado:	IRINEU DERLI LANGARO (0021)	1252/TO
Advogado:	IRINEU DERLI LANGARO (0019)	1252B/TO
Advogado:	JOAO ROSA JUNIOR (0028)	755B/TO
Advogado:	JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE (0019)	209/TO
Advogado:	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL (0014)	812/SP
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0021)	1.655/TO
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0001) (0002) (0003) (0004) (0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0025)	1655/TO
Advogado:	MARCIO FERREIRA LINS (0025)	2587/TO
Advogado:	NAZARENO PEREIRA SALGADO (0001) (0004) (0010) (0011)	45B/TO
Advogado:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (0009)	PGM/TO
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO (0022) (0028)	2.149A/TO
Advogado:	ROBERTO NOGUEIRA (0005) (0007) (0012)	726A/TO
Advogado:	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA (0027)	1545B/TO
Advogado:	TELMO HEGELE (0016)	340A/TO
Advogado:	TÚLIO LEÇO AYRES (0015)	139B/TO
Advogado:	/	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 400/2007	
Processo nº 1300-2005-801-10-00-6 Reclamante: GESSIR FLORENCIO LIMAReclamado : MASSA FALIDA-QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST. E ACABAMENTO LTDA.+01A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica <i>CITADO</i> a 2ª executada: APACHE ENGENHARIA LTDA., com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 1.929,15; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 193,39; custas (DARF) - R\$ 49,24; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 2.171,78 E, para que chegue ao conhecimento da 2ª executada: APACHE ENGENHARIA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer. Palmas, .	
SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho	
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 401/2007	
Processo nº1387-2002-801-10-00-3 Reclamante: MARCIO CELSO DE FRANCA CARMOREclamado : RADIO E JORNAL A GAZETA DE TAGUATINGA FM LTDAA Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica <i>CITADO</i> o executado: CLAUDENY PEREIRA DA SILVA, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 10.906,64; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 1.484,87; IRPF (DARF) - R\$ 605,86; custas (DARF) - R\$ 296,63; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 13.294,00 E, para que chegue ao conhecimento do executado: CLAUDENY PEREIRA DA SILVA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer. Palmas, .	
SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho	
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 402/2007	
Processo nº1095-2000-801-10-00-4 Reclamante: WILCELIA COSTA FERREIRA SANTOS Reclamado : SUPORTE VESTIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDAA Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica <i>CITADO</i> o executado: SUPORTE VESTIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 2.553,34; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 267,64; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 2.820,98 E, para que chegue ao conhecimento do executado: SUPORTE VESTIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer. Palmas, .	
SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho	
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 403/2007	
Processo nº1094-2000-801-10-00-0 Reclamante: LUCILENE DE ARRUDA Reclamado : SUPORTE VESTIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDAA Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica <i>CITADO</i> o executado: SUPORTE VESTIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 3.294,61; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 345,46; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 3.640,07 E, para que chegue ao conhecimento do executado: SUPORTE VESTIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer. Palmas, .	
SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 404/2007	
Processo nº0198-2007-801-10-00-3 Reclamante: FRANCILO DE SOUSA DA SILVA Reclamado : M DA G M SILVA - COMÉRCIO A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica <i>CITADO</i> o executado: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 1.882,57; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 1.428,65; custas (DARF) - R\$ 47,47; IRPF (DARF) - R\$ 31,98; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 3.390,67. E, para que chegue ao conhecimento do executado: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer. Palmas, .	
SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho	
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 405/2007	
Processo nº0171-2007-801-10-00-0 Reclamante: ROGÉRIO ANDRADE DE SOUZA Reclamado : SUPERMERCADO MARCOS A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica <i>CITADO</i> o executado: SUPERMERCADO MARCOS, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 7.211,38; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 1.982,58; custas (DARF) - R\$ 208,40; IRPF (DARF) - R\$ 643,31; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 10.045,67 E, para que chegue ao conhecimento do executado: SUPERMERCADO MARCOS, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer. Palmas, .	
SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho	
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 406/2007	
Processo nº0192-2007-801-10-00-6 Reclamante: IRISVALTER SANTOS DE SOUSA Reclamado : M DA G M SILVA - COMÉRCIO A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica <i>CITADO</i> o executado: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 2.980,98; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 1.489,61; custas (DARF) - R\$ 72,63; IRPF (DARF) - R\$ 112,05; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 4.655,27 E, para que chegue ao conhecimento do executado: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer. Palmas, .	
SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho	
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 407/2007	
Processo nº0188-2007-801-10-00-8 Reclamante: FRANK JOHNNY NOLETO COSTAREclamado : GÁS IMPERADORA Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica <i>CITADO</i> o executado: GÁS IMPERADOR, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 5.768,31 ; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 1.727,84; IRPF (DARF) - R\$ 511,52; custas (DARF) - R\$167,70; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 8.175,37. E, para que chegue ao conhecimento do executado: GÁS IMPERADOR, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer. Palmas, .	
SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 408/2007

Processo nº0544-2005-801-10-00-1

Reclamante: MAURO RODRIGUES GUIMARAESReclamado : REAL VIGILANCIA LTDA. + 01A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADO* o 1º executado: REAL VIGILANCIA LTDA, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 5.547,13 ; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 310,82; custas (DARF) - R\$ 140,31; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 5.998,26

E, para que chegue ao conhecimento do 1º executado: REAL VIGILANCIA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, Diretor da Secretaria em exercício, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schneider Kraemer. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 409/2007

Processo nº1028-2004-801-10-00-3

Reclamante: RONALDO DE SOUZA CAVALCANTEReclamado : REAL VIGILANCIA LTDA. + 01A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADO* o 1º executado: REAL VIGILANCIA LTDA, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: líquido do exequente - R\$ 7.094,05; verbas previdenciárias (GPS) - R\$ 1.367,02; IRPF (DARF) - R\$ 471,37; custas (DARF) - R\$196,31; honorários advocatícios - R\$1.369,31; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 10.498,06

E, para que chegue ao conhecimento do 1º executado: REAL VIGILANCIA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior,Diretor da Secretaria em exercício, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schneider Kraemer. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00235-1998-802-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
RECLAMADO GUINCHO 24 HORAS (MANOEL AZEVEDO NASCIMENTO)

Desp.fl.121"Cumpra-se o determinado às fls. 118, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intime-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00315-1998-802-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE EPIFANIO RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO M.G. - CONST. PREST. DE SERVIÇOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONEXÁS LTDA.
ADVOGADO: ENEAS RIBEIRO NETO

Desp.fl.232"Cumpra-se o determinado às fls. 229, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intime-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00003-2001-802-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE VILMA MARIA SIQUEIRA TORRES
ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
RECLAMADO SAVILDA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

Desp.fl.195"Cumpra-se o determinado às fls. 192, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intime-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00246-2001-802-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE WILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUSA (+1)
RECLAMADO ALARISA RODRIGUES BARROS FERMINO
ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Desp.fl.144"Cumpra-se o determinado às fls. 141, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intime-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00161-2002-802-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE ANTÔNIO VIEIRA FILHO
ADVOGADO: DOMINGOS PAES DOS SANTOS
RECLAMADO NS CONSTRUTORA (LUIZ NONATO PIRES DOS SANTOS)

Desp.fl.90"Cumpra-se o determinado às fls. 86, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intime-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00349-2003-802-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE ELIZABETH ALVES SAMPAIO
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO Mercia Santana Sampaio
ADVOGADO: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA

Desp.fl.247"Junte-se. Intime-se a executada para efetuar o pagamento do seu débito residual, em 48 horas, sob pena de novo bloqueio de parte de seu salário para quitação, conforme requerido pela autora. 2ºVT/Pls-TO, 03/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00048-2004-802-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE FRANCISCO FERNANDO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA (+01)
RECLAMADO MUNICIPIO DE LAGEADO
ADVOGADO: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO

Desp.fl.274"Considerando que o bem imóvel de titularidade da executada possui diversos ônus, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 10 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00173-2004-802-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE ELIECY BARBOSA LUSTOSA (+01)
ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA
RECLAMADO JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Desp.fl.232"Cumpra-se o determinado às fls. 228, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intime-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00219-2004-802-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE HENRIQUE MARINHO EVANGELISTA
ADVOGADO: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA (+1)
RECLAMADO AUTO ESCOLA DANNY

Desp.fl.79"Cumpra-se o determinado às fls. 75, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intime-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00320-2004-802-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE CELIO CARDOSO AGUIAR
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
RECLAMADO M. I PEREIRA SANTOS-ME

Desp.fl.127"Cumpra-se o determinado às fls. 122, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intime-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01107-2004-802-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE EDNON GOMES SOARES JUNIOR
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO PRONINF - PROGRAMA NACIONAL DE INFORMATICA + 01
RECLAMADO ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM AURENY III
ADVOGADO: RODRIGO MAIA RIBEIRO

Desp.fl.143"Junte-se. Intimem-se as partes da penhora promovida pelo MM. Juízo Deprecado para que se manifestem, em cinco dias, nos termos do art.884 da CLT. 2ºVT/Pls-TO, 03/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00140-2005-802-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE CLAUDIO DOMINGUES GONCALVES
ADVOGADO: CLEITON BORGES VIEIRA
RECLAMADO ACO CORTE E DOBRA LTDA.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.254"Diante dos termos da certidão acima, intime-se à executada, diretamente, via postal, bem como seu advogado, para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, prazo de 05 dias, pena de prosseguimento da execução com a condução dos bens penhorados à praça e leilão. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00634-2005-802-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE SEVERINO RAMOS DE SOUSA
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA. + 01
RECLAMADO FRIGORIFICO - ALIMENTOS SANTA MARINA
ADVOGADO: VALDEMIR DE LIMA

Desp.fl.344"Defiro o pedido, como requerido. Expeça-se Alvará à empresa Santa Marina Alimentos Ltda para levantamento do depósito recursal (fls. 339/340), acrescido dos juros e correção monetária, zerando a conta. Intime-se-a para receber o Alvará. 2ºVT/Pls-TO, 01/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00817-2005-802-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE RONY FERLAN MARTINS COSTA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO RECATO REFLORESTAMENTO E CARVOEJARIA TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

Desp.fl.213"Junte-se. Intime-se a executada para indicar a localização dos veículos informados pelo DETRAN/TO às fls.184/189, em cinco dias, sob pena do art.601 do CPC. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00287-2006-802-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE HERMES SAMPAIO MACEDO
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO TRES IRMAOS GRANITOS LTDA.
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

Desp.fl.90"Ante o exposto, libere-se o saldo residual da conta (fls.32/32) à reclamada. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 31/07/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00319-2006-802-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE JESUINO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO: JORGE LUIZ FERREIRA PARRA
RECLAMADO REAL MAIA TRANSPORTE TERRESTRE LTDA.
ADVOGADO: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

Desp.fl.188"Diante dos termos da certidão acima, noticiando que o endereço indicado é inexistente, intime-se o exequente, por seu advogado, para fornecer o novo endereço da reclamada, viabilizando, assim, citá-la da decisão às fls. 185, ou para que requeira o que for do seu interesse, prazo de 10 dias. Alerto ao reclamante que a demora em atender a determinação acima retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00763-2006-802-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE DIOCLECINEIS DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RECLAMADO EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNET S/A+02
RECLAMADO Luiz Eduardo Auricchio Bottura
RECLAMADO Erick Martins Freitas
ADVOGADO: CRISTIAN ZINI AMORIM

Desp.fl.265"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do BACEN/JUD, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 30 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia.Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS



PROCESSO: **00764-2006-802-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE FLAVIANNE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RECLAMADO EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNET S/A+02
RECLAMADO Luiz Eduardo Auricchio Bottura
RECLAMADO Erick Martins Freitas

Desp.fl.265"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do BA-CEN/JUD, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 30 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia.Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00768-2006-802-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE NAYARA MARIANO SILVA
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RECLAMADO EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNET S/A+02
RECLAMADO Luiz Eduardo Auricchio Bottura
RECLAMADO Erick Martins Freitas

Desp.fl.274"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do BA-CEN/JUD, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 30 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia.Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00777-2006-802-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE LAUDICEIA VAZ DE LIMA
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RECLAMADO EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNET S/A+02
RECLAMADO Luiz Eduardo Auricchio Bottura
RECLAMADO Erick Martins Freitas

Desp.fl.259"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do BA-CEN/JUD, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 30 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia.Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00782-2006-802-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE CARLENE KANEMATSU
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RECLAMADO EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNET S/A+02
RECLAMADO Luiz Eduardo Auricchio Bottura
RECLAMADO Erick Martins Freitas

Desp.fl.261"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do BA-CEN/JUD, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 30 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia.Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00784-2006-802-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RECLAMADO EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNET S/A+02
RECLAMADO Luiz Eduardo Auricchio Bottura
RECLAMADO Erick Martins Freitas

Desp.fl.253"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do BA-CEN/JUD, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 30 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia.Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00972-2006-802-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO VILAS BOAS E VILAS BOAS LTDA.+ 01
RECLAMADO REDE - COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: CRISTIANE GABANA

Desp.fl.71"A expedição de alvará para levantamento de FGTS não faz parte do acordo ou qualquer outro título executivo. O alvará para levantamento do seguro desemprego já foi expedido. Indefiro. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01065-2006-802-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Neivan Ferreira dos Santos
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO SOCIC - Sociedade Comercial Irmãos Claudino S/A.
ADVOGADO: ABELARDO MOURA DE MATOS

Desp.fl.226"A execução encontra-se totalmente garantida(fls.217). Sendo assim, intem-se às partes, por seus advogados, nos termos do art.884, da CLT, prazos e fins legais. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01104-2006-802-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Robson Carvalho Barbosa
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO DMB Lava Jato Ltda.
ADVOGADO: JOSUE ALENCAR AMORIM

Desp.fl.67"Junte-se. Intime-se o reclamante para vir retirar sua CTPS, em 48 horas. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01111-2006-802-10-00-0 (0026)**
AUTOR Flaviano Divino de Oliveira
ADVOGADO: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
RÉU Consórcio Civil Eclusa de Lajeado
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

Desp.fl.389"Junte-se. Defiro vista por 10 dias, como requerido. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00259-2007-802-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Cléia Maria Lopes Cardoso
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerário Ltda.

Desp.fl.38"Para cumprimento da obrigação de fazer, intime-se a reclamante, por seu advogado, a apresentar a CTPS na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, prazo de 05 dias, visando a adoção de medidas para anotação dos registros pertinentes (fls. 20/22). Alerto à reclamante que a demora na entrega de sua CTPS retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00279-2007-802-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Marisa Wagner
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS
RECLAMADO Hospital de Olhos de Palmas Ltda.
ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

Desp.fl.335"J.Vista ao autor por 05 dias. No mais, aguarde-se a audiência. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00368-2007-802-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE Glacimar Alves Pinto
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Sobral Saraiva & Silva Ltda. - Ltda.

Desp.fl.39"Sobre a intimação devolvida, nada a decidir, vez que a reclamante apresentou sua CTPS. Diante da inércia da reclamada, certificada acima, determino que a Secretaria proceda as anotações na CTPS, observando os limites impostos (fls. 26/30), e, após efetuadas as anotações, intime a reclamante, por meio do seu advogado, para receber o citado documento, devidamente anotado, prazo de 05 dias.Recebida a CTPS, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da res judicata, devendo incluir, na conta, os valores concernentes ao seguro-desemprego, nos termos do despacho às fls. 36. 2ºVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00381-2007-802-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Ederson Marinho Vieira
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO R. de S. Souza
ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES

Desp.fl.49"Diante do impasse, defiro o pedido do autor, conforme requerido. Expeça-se o competente Alvará para levantamento do seguro-desemprego. 2ºVT/Pls-TO, 01/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00413-2007-802-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Walderlene Santos de Souza
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO Banda Liberou Geral + 01
ADVOGADO: TELMO HEGELE
RECLAMADO Produções e Eventos Musicais
ADVOGADO: TELMO HEGELE

Desp.fl.92"ATO ORDINÁRIO (art.23,IV, PGC). Junte-se. Intime-se a reclamante/recorrida para contra-arrazoar o RO ora interposto, no prazo legal. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00420-2007-802-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE Gislene Parente de Castro
ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO Geraldo de Mendonça

Decisão de fls.60"Com fundamento no princípio da proporcionalidade e razoabilidade, defiro o requerimento do reclamado, considerando cumprida a obrigação. Intimem-se. Libere-se à reclamante o valor depositado, caso concorde com a presente decisão. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00422-2007-802-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Dayane Bezerra do Vale
ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO Geraldo de Mendonça

Decisão fl.64"Com fundamento no princípio da proporcionalidade e razoabilidade, defiro o requerimento do reclamado, considerando cumprida a obrigação. Intimem-se. Libere-se à reclamante o valor depositado, caso concorde com a presente decisão. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00423-2007-802-10-00-8 (0034)**
RECLAMANTE Nilda Francisca dos Santos
ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO Geraldo de Mendonça
ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA

Decisão de fl.504"Com fundamento no princípio da proporcionalidade e razoabilidade, defiro o requerimento do reclamado, considerando cumprida a obrigação. Intimem-se. Libere-se à reclamante o valor depositado, caso concorde com a presente decisão. 2ºVT/Pls-TO, 07/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00590-2007-802-10-00-9 (0035)**
CONSIGNANTE Issamu Tanaka
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
CONSIGNADO Apolônia Cristina Araújo de Lima

Desp.fl.24"Junte-se. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls.04/13, sendo a procuração mediante cópia. Após, ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 03/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **08017-2007-802-10-00-3 (0036)**
EXEQUENTE Durval Pericoco Baroni
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
EXECUTADO NTO Instalações e Construções Ltda. + 01
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
EXECUTADO Mectec Engenharia e Comércio Ltda.

Desp.fl.13"Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se, em cinco dias. 2ºVT/Pls-TO, 03/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

ÍNDICE

Advogado: ABELARDO MOURA DE MATOS (0024)	549A/TO
Advogado: ADILAR DALTOE (0002)	543/TO
Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ (0015)	1348/TO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0007)	15680/GO
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PI-NHEIRO (0003)	1340-B/TO
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PI-NHEIRO (0024)	1340B/TO
Advogado: CLEITON BORGES VIEIRA (0012)	2739/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0011) (0012) (0014)	875/TO
Advogado: CRISTIAN ZINI AMORIM (0017)	2404/TO
Advogado: CRISTIANE GABANA (0023)	2073/TO
Advogado: DOMINGOS PAES DOS SANTOS (0005)	422/TO
Advogado: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA (0026)	1552-A/GO

Advogado:	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	1242A/TO
(0029)		
Advogado:	EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES	2557/TO
(0015) (0025) (0036)	FRANCO	
Advogado:	ENEAS RIBEIRO NETO	1434B/TO
(0002)		
Advogado:	ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FI-	69B/TO
(0003)	LHO	
Advogado:	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL	1329/TO
(0010)		
Advogado:	GEDEON BATISTA PITALUGA JU-	2116/TO
(0004)	NIOR	
Advogado:	GILBERTO BATISTA DE ALCANTA-	677A/TO
(0008)	RA	
Advogado:	GIZELLA MAGALHAES BEZERRA	1737/TO
(0006)		
Advogado:	HUGO BARBOSA MOURA	3083/TO
(0028)		
Advogado:	IVAN DE SOUZA SEGUNDO	2658/TO
(0027)		
Advogado:	JADSON CLEYTON DOS SANTOS	2.236/TO
(0009)	SOUSA (+1)	
Advogado:	JORGE LUIZ FERREIRA PARRA	3365/TO
(0016)		
Advogado:	JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO	1132/TO
(0032) (0033) (0034)		
Advogado:	JOSE PEDRO DA SILVA	486/TO
(0034)		
Advogado:	JOSUE ALENCAR AMORIM	1747/TO
(0025)		
Advogado:	JUAREZ RIGOL DA SILVA	606/TO
(0006)		
Advogado:	LORENA RODRIGUES CARVALHO	2270/TO
(0017) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022)	SILVA	
Advogado:	MARCIA REGINA PAREJA COUTI-	614/TO
(0007)	NHO	
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO	1.655/TO
(0030) (0031)	MARTINS	
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO	1655/TO
(0023) (0036)	MARTINS	
Advogado:	MARCOS FERREIRA DAVI	2420/TO
(0014)		
Advogado:	MAURO JOSE RIBAS	753B/TO
(0028)		
Advogado:	PAULO SERGIO MARQUES	2054-B/TO
(0030)		
Advogado:	RILDO CAETANO DE ALMEIDA	310/TO
(0001)		
Advogado:	ROBERTO NOGUEIRA	726-A/TO
(0026)		
Advogado:	RODRIGO MAIA RIBEIRO	2437/TO
(0011)		
Advogado:	SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHA-	1745B/TO
(0013) (0035)	DO	
Advogado:	SERGIO BARROS DE SOUSA (+1)	748/TO
(0004)		
Advogado:	SIVALDO PEREIRA CARDOSO	18128/GO
(0016)		
Advogado:	TELMO HEGELE	340B/TO
(0031)		
Advogado:	VALDEMIR DE LIMA	184513/SP
(0013)		
Advogado:	/	

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

DESPACHOS

PROCESSO:	00013-2005-851-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE	VALTER AVELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RECLAMADO	CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A (LIQUIDANTE IRANILDO RODRIGUES VALENÇA)
ADVOGADO:	ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO FL. 290-"Vistos e examinados. Ante o silêncio do Exequente e os comprovantes apresentados tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se para ciência das partes. No silêncio, arquivem-se os autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis/TO, 07 de agosto de 2007. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	
PROCESSO:	00306-2005-851-10-00-2 (0002)
RECLAMANTE	Iraci Rodrigues da Silva
ADVOGADO:	WAGNER DE SANTANA
RECLAMADO	Município de Combinado
ADVOGADO:	ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA
Desp.fl.195 "Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC. Oficie-se ao Departamento de Precatórios para informar o pagamento da RPV de fl. 178. Publique-se. No silêncio, arquivem-se os autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis-TO, 07 de agosto de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	
PROCESSO:	00391-2005-851-10-00-9 (0003)
RECLAMANTE	Darci José da Silva
ADVOGADO:	WAGNER DE SANTANA
RECLAMADO	Município de Combinado
ADVOGADO:	ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA
Desp.fl.173 "Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC. Oficie-se ao Departamento de Precatórios para informar o pagamento da RPV de fl. 155. Publique-se. No silêncio, arquivem-se os autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis-TO, 07 de agosto de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	
PROCESSO:	00078-2006-851-10-00-1 (0004)
RECLAMANTE	Jovecy Cardoso Viana
ADVOGADO:	PAULO SANDOVAL MOREIRA
RECLAMADO	José Plínio Moraes Ribeiro
ADVOGADO:	JALES JOSÉ COSTA VALENTE
RECLAMADO	Agroindústria JP Ltda.
DESPACHO FL. 176-"Vistos e examinados. Ante a inércia do exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 12 meses, findos quais poderá ser definitivamente extinto, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Ressalte-se que o exequente poderá, neste prazo, diligenciar a localização de bens do executado passíveis de penhora, para prosseguimento da execução. Intimem-se. Dianópolis/TO, 07 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	
PROCESSO:	00413-2006-851-10-00-1 (0005)
RECLAMANTE	Roneide Cardoso de Sousa
ADVOGADO:	ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT
RECLAMADO	Município de Dianópolis - Tocantins
ADVOGADO:	JALES JOSÉ COSTA VALENTE
Desp.fl.77 "Vistos e examinados. Ante o silêncio da exequente, tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC. Oficie-se ao Departamento de Precatórios para informar o pagamento da RPV de fl. 69.Publique-se. No silêncio, arquivem-se os autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis-TO, 07 de agosto de 2007. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	
PROCESSO:	00039-2007-851-10-00-5 (0006)
RECLAMANTE	Andreia Lopes da Silva
ADVOGADO:	ARNEZZIMÁRIO JR. M. A. BITTENCOURT
RECLAMADO	Município de Dianópolis - Tocantins
ADVOGADO:	JALES JOSÉ COSTA VALENTE
Desp.fl.59 "Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC. Oficie-se ao Departamento de Precatórios para informar o pagamento da RPV de fl. 51. Publique-se. No silêncio, arquivem-se os autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis-TO, 07 de agosto de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	
PROCESSO:	00047-2007-851-10-00-1 (0007)
RECLAMANTE	Edson Pereira dos Santos
ADVOGADO:	ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT
RECLAMADO	Município de Dianópolis - TO
ADVOGADO:	JALES JOSÉ COSTA VALENTE

DESPACHO FL. 69 -"Vistos e examinados. Ante o silêncio do exe-
quente, tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794, I, do
CPC. Oficie-se ao Departamento de Precatórios para informar o pa-
gamento da RPV de fl. 60. Publique-se. No silêncio, arquivem-se os
autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis/TO,
07 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CA-
LABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00057-2007-851-10-00-7 (0008)
RECLAMANTE Cristiane Albuquerque da Silva
ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA
RECLAMADO Município de Novo Jardim
ADVOGADO: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA
Desp.fl.60 "Vistos e examinados.Ante o comprovante apresentado,
tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art.
794, I do CPC.Publique-se para ciência do executado.Intime-se a
Exequente, por telefone. Caso frustrada a tentativa, pela via pos-
tal.Dianópolis/TO, 8 de agosto de 2007 (quarta-feira)." Juiz do Tra-
balho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00097-2007-851-10-00-9 (0009)
RECLAMANTE Gleide Soares Dias
ADVOGADO: ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTENCOURT
RECLAMADO Município de Dianopolis Tocantins
ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE
DESPACHO FL. 29-"Vistos e examinados. Ante o silêncio do exe-
quente, tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794, I, do
CPC. Oficie-se ao Departamento de Precatórios para informar o pa-
gamento da RPV de fl. 24. Publique-se. No silêncio, arquivem-se os
autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis/TO,
07 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CA-
LABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00098-2007-851-10-00-3 (0010)
RECLAMANTE Douglas Moreira Santos
ADVOGADO: ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTENCOURT
RECLAMADO Município de Dianopolis Tocantins
ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE
DESPACHO FL. 28-"Vistos e examinados. Ante o silêncio do exe-
quente, tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794, I, do
CPC. Oficie-se ao Departamento de Precatórios para informar o pa-
gamento da RPV de fl. 23. Publique-se. No silêncio, arquivem-se os
autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis/TO,
07 de agosto de 2007." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CA-
LABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00099-2007-851-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE Clair Conceição Barbosa
ADVOGADO: ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTENCOURT
RECLAMADO Município de Dianópolis - Tocantins
ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE
DESPACHO fl. 26- "Vistos e examinados. Ante o silêncio do exe-
quente, tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794, I, do
CPC. Oficie-se ao Departamento de Precatórios para informar o pa-
gamento da RPV de fl. 21.Publique-se. No silêncio, arquivem-se os
autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis/TO,
07 de agosto de 2007. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CA-
LABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00124-2007-851-10-00-3 (0012)
RECLAMANTE Coranilde Gonçalves Tunes
ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTEN-
COURT
RECLAMADO Município de Dianopolis Tocantins
ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

Desp.fl.25 "Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, tenho
por quitada a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC. Oficie-se
ao Departamento de Precatórios para informar o pagamento da RPV
de fl. 20. Publique-se. No silêncio, arquivem-se os autos, EM DE-
FINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis-TO, 07 de agosto
de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEI-
ROGA

PROCESSO: 00227-2007-851-10-00-3 (0013)
RECLAMANTE Cicero José da Silva
ADVOGADO: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO Zihuatanejo do Brasil Açucar e Alcool S/A
ADVOGADO: ADRIANO TOMAZI

Desp.fl.111"Vistos e examinados.Homologo os cálculos de fls.
88/110, fixando à execução o valor de R\$ 4.626,94 (quatro mil,
seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), sem
prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, ob-
servando-se as parcelas abaixo:Liq. Exequente....R\$....4.002,09...INSS
Rectes.....R\$.....99,19INSS Recdos.....R\$.....259,38...INSS Tercei-
ros....R\$.....67,45INSS
SAT.....R\$.....38,92...IRPF.....R\$.....55,97Custas
Proc.....R\$.....83,15...Custas Art. 789...R\$.....20,79TO-
TAL.....R\$....4.626,94Intime-se (o)a executado(a), na pessoa de
seu procurador, para pagar a dívida ou indicar bens à penhora no
prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos
bens quantos bastem para integral satisfação do débito.Intime-se a
União, por intermédio da PGF, para que se manifeste sobre os cál-
culos no decêndio legal, sob pena de preclusão.Dianópolis/TO, 08 de
agosto de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ
QUEIROGA



ÍNDICE		
Advogado: ADRIANO TOMAZI (0013)	1007/TO	
Advogado: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA (0013)	12.098/GO	
Advogado: ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTEN-COURT (0006) (0009) (0010) (0011)	2611/B/TO	
Advogado: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTEN-COURT (0005) (0007) (0012)	2611-B/TO	
Advogado: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL (0001)	363/B/TO	
Advogado: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUSA (0002) (0003)	2034-B/TO	
Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE (0004) (0005) (0006) (0007) (0009) (0010) (0011) (0012)	450-B/TO	
Advogado: ODILON JORGE DAS NEVES (0001)	12139/GO	
Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA (0004)	1.535/B/TO	
Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA (0008)	1535-B/TO	
Advogado: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA (0008)	2301-A/TO	
Advogado: WAGNER DE SANTANA (0002) (0003)	647/B/TO	
Advogado:	/	

VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ

DESPACHOS

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00235-2006-861-10-00-6 (0001) Braz Antonio da Silva WÁTFA MORAES EL MESSIH Município de Colinas do Tocantins-TO ADWARDYS BARROS VINHAL
Desp. fl.256: "Vistos os autos. I - Estando inteiramente satisfeitas as obrigações estabelecidas nos presentes autos, declaro extinta a execução nos moldes do inciso I do art. 794 do CPC. Publique-se. II - Ao Exequente renovo o prazo, desta feita, por 15 (quinze) dias, para vir receber o que lhe é devido. Intime-se, via postal, diretamente. III - Decorrido o prazo, ou recolhendo o credor o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Guarai/TO, 03 de agosto de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00354-2006-861-10-00-9 (0002) Maria Aparecida Couto de Oliveira JOSÉ ADELMO DOS SANTOS Município de Itacajá ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
Desp. fl.251: "Vistos os autos. Revejo o despacho de fl. 246 porque renúncia de crédito não se presume. Não tendo a Autora ratificado sua renúncia de créditos, resta prejudicada aquela primeira manifestação no sentido de ver a obrigação satisfeita pela modalidade de Requisição de Pequeno Valor, sem prejuízo de futuras manifestações volitivas nesse sentido. Expeça-se o Ofício Precatório, observadas as formalidades legais. Guarai/TO, 08 de agosto de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00371-2006-861-10-00-6 (0003) Lázaro Caetano da Silva JUAREZ FERREIRA Érico Becker Neto JOSÉ FERREIRA TELES
Desp. fl.132: "Vistos os autos. I - Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 130/131. Homologo a avaliação. II - Inclua-se o feito na pauta de praças para a tentativa de expropriação dos bens penhorados, no dia 11/09/2007, às 13 horas e 30 minutos e, sendo negativa nessa data, fica desde já designado o dia 25/09/2007, às 13 horas e 30 minutos, para segunda tentativa. III - Lavre-se e publique-se o Edital de Praça. IV - Intimem-se as partes. Guarai/TO, 27 de julho de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."	

PROCESSO:	00409-2006-861-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	Espólio de Maria Rodrigues da Silva (Representado por João Chaves dos Santos)
ADVOGADO:	JOSÉ ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO	Município de Itacajá
ADVOGADO:	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
Desp. fl.259: "Vistos os autos. I - Silenciando o Representante do Espólio e não se podendo presumir renúncia de créditos, expeça-se Ofício Precatório, observadas as formalidades legais. II - Quanto aos herdeiros, não esclarecem a que título comparecem na presente demanda, nada aduzindo que leve à conclusão de que a sucessão tenha tramitado em seus ulteriores termos. Até prova em contrário, considero presente o Espólio no polo ativo (CPC, arts. 985 e 986). Guarai/TO, 08 de agosto de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."	
PROCESSO:	00415-2006-861-10-00-8 (0005)
RECLAMANTE	Ana Maria da Conceição Lira
ADVOGADO:	JOSÉ ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO	Município de Itacajá
ADVOGADO:	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
Desp. fl. 240: "Vistos os autos. Suspendo a ordem de fl.234 e faculto à Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a ratificação de sua renúncia. Ciente de que, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado, a RPV encerra a execução sem atualizações posteriores e demais delongas. Guarai-TO, 03 de agosto de 2007 (sexta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."	
PROCESSO:	00070-2007-861-10-00-3 (0006)
RECLAMANTE	Elenita Cardoso do Carmo
ADVOGADO:	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO	Florislene Mendes Ribeiro da Silva
ADVOGADO:	WILLIAM PEREIRA DA SILVA
Desp. fl.22: "Vistos os autos. Diante do silêncio da Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 17/18. Intime-se a União sobre os termos do acordo homologado. Transcorrido o prazo legal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades regulamentares. Publique-se. Guarai-TO, 29 de maio de 2007 (3ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."	
PROCESSO:	00094-2007-861-10-00-2 (0007)
RECLAMANTE	Kaliton Pinheiro de Sousa
ADVOGADO:	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO	Maria da Conceição Nunes (Shell Gás)
ADVOGADO:	WILSON ROBERTO CAETANO
Desp. fl.52: "Vistos os autos. Suspendo a ordem de fl. 49. Manifeste-se o Reclamante sobre as alegações do Reclamado, prazo de 05 (cinco) dias. Guarai/TO, 03 de agosto de 2007. Daniel Izidoro Calabró Queiroga. Juiz do Trabalho Substituto, em exercício da Titularidade."	
PROCESSO:	00126-2007-861-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE	Geovane Amaro Lopes
ADVOGADO:	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO	Município de Itacajá
ADVOGADO:	MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES
Desp. fl.42: "Vistos os autos. Ao Reclamante para, querendo, contrariar as razões do recurso interposto pelo Reclamado, no prazo legal. Guarai/TO, 03 de agosto de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."	
PROCESSO:	00182-2007-861-10-00-4 (0009)
RECLAMANTE	Jardeci Crisorte de Faria
ADVOGADO:	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO	Resselos Serviços Técnicos S/C Ltda.
ADVOGADO:	HÉLIO EDUARDO DA SILVA
Desp. fl.43: "Vistos. Fica, pelo presente despacho, corrigida a ata de fls. 27, para dela constar: 'Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 36,00 (trinta e seis) reais, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento, no entanto, fica dispensado'. Dê-se ciência. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Guarai/TO, 08 de agosto de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Titularidade."	
ÍNDICE	
Advogado: ADWARDYS BARROS VINHAL (0001)	2541/TO
Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0002) (0004) (0005)	80A/TO
Advogado: HÉLIO EDUARDO DA SILVA (0009)	106B/TO
Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS (0002) (0004) (0005)	301A/TO
Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES (0003)	1746/TO
Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO (0006) (0007) (0008) (0009)	1498B/TO

Advogado: (0003)	JUAREZ FERREIRA	3405A/TO
Advogado: (0008)	MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES	572A/TO
Advogado: (0006)	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	3251/TO
Advogado: (0007)	WILSON ROBERTO CAETANO	277/TO
Advogado: (0001)	WÁTFA MORAES EL MESSIH	2155B/TO
EDITAL DE PRAÇA Nº 32/2007		
Processo: 9052-2006-861-10-00-6(VT Guarai/TO) Juízo Deprecante-1ª VT de Araguaína - Processo: 1204-2004-811-10-00-4		
Exequente: ARISTON FERREIRA VIANA Advogada: Eldaa Machado Pereira Viana - OAB/TO 2165-A Executado: ZENIO DE SIQUEIRA (FAZENDA VALENÇA) Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB/TO 652 Valor da Execução: R\$ 686,29 (seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) Depositário: ZENIO DE SIQUEIRA Endereço: RUA NELCIDES DE SIQUEIRA, Nº 98, CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS-TO		
O Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara do Trabalho de Guarai-TO, torna público que no dia 11/09/2007, às 13 horas e 45 minutos, na sede desta Vara, situada na Rua J-01, nº 1400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guarai-TO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo. Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, nem o executado a remição dos bens fica designada nova praça para o dia 25/09/2007, às 13 horas e 45 minutos.		
Caracterização do(s) Bem(ns)		
02 (duas) vacas leiteiras(com crias), raça cruzada, com pelagem preta e avermelhada. Valor total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que não será aceito lance vil e à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, das Leis nº 5584/70 e 6.830/80 e do CPC.		
Comina-se o prazo de 20 dias, para os efeitos do art. 888 da CLT.		
E, para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União-Seção III, e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu Elcio Mendes de Oliveira, Diretor de Secretaria, conferi o presente, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guarai-TO, 07 de agosto de 2007 (3ª feira).		
DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho		
VARAS DO TRABALHO DO GAMA		
DESPACHOS/DECISÕES		
PROCESSO: CONSIGNANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00208-2007-111-10-00-0 (0001) Mercado Ponto alto Ltda (Consignante) ROBSON FREITAS MELO Maicon Adriano da Silva Santos (Consignado) JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	
Despacho/Decisão às fls.128: À consignada/reclamada."Intime-se a consignada para, querendo, apresentar as razões de contrariedade ao recurso ordinário interposto pelo consignante(fls. 119/122), no parao de 8 dias".		
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00296-2007-111-10-00-0 (0002) Anderson Nascimento Mota LEONILDA MARTINS DE OLIVEIRA Arigatô Administradora de Consórcio S/C Ltda ERCILIA ALEESANDRA STECKELBERG	
Despacho/Decisão às fls.65:À Recte."De ordem do Juiz Titular, e em atenção ao disposto no artigo 23, inciso II do Provimento Geral Consolidado, restou desginada audiência para 30 de agosto de 2007, as 14h30min. Diante disso, a Secretaria estará promovendo a notificação/intimação das partes, na forma legal".		
ÍNDICE		
Advogado: (0002)	ERCILIA ALEESANDRA STECKEL-BERG	20518/DF
Advogado: (0001)	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	8102/DF
Advogado: (0002)	LEONILDA MARTINS DE OLIVEIRA	21324/DF
Advogado: (0001)	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF



Tribunal Regional Eleitoral

PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA

3ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 44/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O MMº. Juiz Titular da 3ª Zona Eleitoral Drº. LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA FAZ SABER que foram exaradas neste Juízo as seguintes decisões:

Processo nº A 98/2007-3ª ZE - Classe VII
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
Eleitor: CELSO BATISTA DE OLIVEIRA
"Visto, e etc. Determino a inserção do código FASE 337-2 (suspensão direitos políticos - Condenação Criminal) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores para a inscrição nº 2556952020, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, com fulcro no art. 15, III, da Constituição Federal c/c artigo 51 da Resolução nº 21.538/03-TSE."

Processo nº A 103/2007-3ª ZE - Classe VII
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
Eleitor: MARCELO JOSÉ DE PAIVA
"Visto, e etc. Determino a inserção do código FASE 337-2 (suspensão direitos políticos - Condenação Criminal) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores para a inscrição nº 11328642097, MARCELO JOSÉ DE PAIVA, com fulcro no art. 15, III, da Constituição Federal c/c artigo 51 da Resolução nº 21.538/03-TSE."

Processo nº A 105/2007-3ª ZE - Classe VII
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
Eleitor: PAULO HERICSON ALVES PEREIRA

"Visto, e etc. Determino a inserção do código FASE 337-2 (suspensão direitos políticos - Condenação Criminal) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores para a inscrição nº 18356542003, PAULO HERICSON ALVES PEREIRA, com fulcro no art. 15, III, da Constituição Federal c/c artigo 51 da Resolução nº 21.538/03-TSE."

Eu, Ricardo Luiz Pereira Noronha, Chefe do Cartório da 3ª ZE/DF, lavrei e conferi o presente Edital. Cartório da 3ª Zona Eleitoral - DF, 09 de agosto de 2007.

LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA
Juiz Titular da 3ª Zona Eleitoral
Taguatinga - DF

7ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 25/07

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA CORRÊA TORRES DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 7ª Z.E/DF, faz saber que foram proferidas neste Juízo as seguintes decisões:

Processo A nº 032/2007 - Classe VII
Interessado: IVALDETE MARTINS PESSOA
Suspensão de direitos políticos/restabelecimento (condenação criminal)
Decisão: Isto posto, nos termos do artigo 15,III, da Constituição Federal c/c o artigo 51 da Resolução do TSE nº 21.538/03, **DETERMINO** a suspensão dos direitos políticos de **IVALDETE MARTINS PESSOA**, inscrição eleitoral nº **014655132062**, desta 7ª Z.E., mediante o comando do FASE 337-2.

Processo A nº 033/2007 - Classe VII
Interessado: RAIMUNDA VALDETE DA SILVA
Suspensão de direitos políticos/restabelecimento (condenação criminal)
Decisão: Isto posto, nos termos do artigo 15,III, da Constituição Federal c/c o artigo 51 da Resolução do TSE nº 21.538/03, **DETERMINO** a suspensão dos direitos políticos de **RAIMUNDA VALDETE DA SILVA**, inscrição eleitoral nº **015546652097**, desta 7ª Z.E., mediante o comando do FASE 337-2.

Processo A nº 034/2007 - Classe VII
Interessado: RAFAEL SANTANA BARBOSA
Suspensão de direitos políticos/restabelecimento (condenação criminal)
Decisão: Isto posto, nos termos do artigo 15,III, da Constituição Federal c/c o artigo 51 da Resolução do TSE nº 21.538/03, **DETERMINO** a suspensão dos direitos políticos de **RAFAEL SANTANA BARBOSA**, inscrição eleitoral nº **017724302097**, desta 7ª Z.E., mediante o comando do FASE 337-2.

Processo A nº 035/2007 - Classe VII
Interessado: ADRIANO PEREIRA DE ARAÚJO
Suspensão de direitos políticos/restabelecimento (condenação criminal)
Decisão: Isto posto, nos termos do artigo 15,III, da Constituição Federal c/c o artigo 51 da Resolução do TSE nº 21.538/03, **DETERMINO** a suspensão dos direitos políticos de **ADRIANO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrição eleitoral nº **010307472089**, desta 7ª Z.E., mediante o comando do FASE 337-2.

Processo A nº 036/2007 - Classe VIII
Interessado: RAIMUNDA VALDETE DA SILVA
Inelegibilidade
Decisão: Face ao exposto, nos termos do artigo 1º, I, "e", LC nº 64/90, **DECLARO** inelegível a eleitora **RAIMUNDA VALDETE DA SILVA**, inscrição eleitoral nº **015546652097**, desta 7ª Z.E., mediante o comando do FASE 540.

Processo A nº 037/2007 - Classe VII
Interessado: RAFAEL SANTANA BARBOSA
Inelegibilidade
Decisão: Face ao exposto, nos termos do artigo 1º, I, "e", LC nº 64/90, **DECLARO** inelegível a eleitora **RAFAEL SANTANA BARBOSA**, inscrição eleitoral nº **017724302097**, desta 7ª Z.E., mediante o comando do FASE 540.

Processo A nº 090/2006 - Classe VII
Interessado: CARLOS SOUZA DOS SANTOS JUNIOR
Suspensão de direitos políticos/restabelecimento (conscrito)
Decisão: Isto posto, tendo cessado o motivo que deu causa à suspensão dos direitos políticos, **DETERMINO** o restabelecimento da inscrição eleitoral nº 019393262011, de **CARLOS SOUZA DOS SANTOS JUNIOR**.

E, para constar, eu, Marcelo Alves Marcondes Pedrosa, chefe do Cartório da 7ª Zona Eleitoral, conferi o presente Edital.

Brazlândia-DF, 09 de agosto de 2.007.

LUCIANA CORRÊA TORRES DE OLIVEIRA
Juíza Eleitoral da 7ª Z. E.
Brazlândia-DF

15ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 45/2007

O MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. Almir Andrade de Freitas, nos termos do que determina o *caput* do art. 19 da Lei nº 9096/95, torna pública listagem de filiados aos partidos políticos junto à 15ª Zona Eleitoral em situação de duplicidade de filiações, verificada após a crítica feita pelo sistema eletrônico de filiação partidária, notifica os representantes das agremiações acerca da tramitação do Processo de Duplicidade nº A 00060/2007, relativo aos eleitores relacionados no presente edital e os intima à manifestação no prazo de quinze dias, contados desta publicação:

ELEITORES EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DECORRENTE DE DUPLICIDADE OU PLURALIDADE DE FILIAÇÃO
PARTIDÁRIA (Proc. A 00060/2007 - 15ª ZE/DF)

PARTIDO PROGRESSISTA - PP

Inscrição	Filiado	Data de filiação	Situação	Partido
9692892046	ERICA DE OLIVEIRA SANTOS	17/02/1992	SUB JÚDICE	PP
11615662046	SONIA DELMONTE DE JESUS GERMANO	31/05/2006	SUB JUDICE	PP

PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP

Inscrição	Filiado	Data de filiação	Situação	Partido
36507461066	ELIZETE ARAUJO LIMA	13/04/1999	SUB JÚDICE	PRP

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

Inscrição	Filiado	Data de filiação	Situação	Partido
15573612038	JOSE DE SOUSA SIMÃO	28/09/2005	SUB JÚDICE	PSB

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Inscrição	Filiado	Data de filiação	Situação	Partido
15573612038	JOSE SIMÃO DE SOUSA	11/08/2003	SUB JÚDICE	PSDB
11615662046	SONIA DELMONTE DE JESUS	22/11/1993	SUB JUDICE	PSDB

PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

Inscrição	Filiado	Data de filiação	Situação	Partido
9692892046	ERICA DE OLIVEIRA SANTOS	20/04/2006	SUB JÚDICE	PSL

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL

Inscrição	Filiado	Data de filiação	Situação	Partido
11408532070	ROGERIO HENRIQUE ARVATTI DA SILVA	30/09/2005	SUB JÚDICE	PSOL

PARTIDO VERDE - PV

Inscrição	Filiado	Data de filiação	Situação	Partido
36507461066	ELIZETE ARAUJO LIMA	14/12/2004	SUB JÚDICE	PV
11408532070	ROGERIO HENRIQUE ARVATTI DA SILVA	19/09/2005	SUB JÚDICE	PV

E, para constar, eu Jailton Barbosa do Rego Tavares, Chefe do Cartório Eleitoral da 15ª ZE/DF, lavrei e conferi o presente Edital, em 09 de agosto de 2007.

ALMIR ANDRADE DE FREITAS
Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal

13ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 56/2007
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

A MMª. Juíza Titular da 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dra. Maria Leonor Leiko Aguená, FAZ SABER a todos que virem este edital ou que dele tiverem conhecimento que foi proferida a seguinte decisão:
"Processo n.º A - 746/2006 - 13ª ZE/DF
Classe XV - Ausência de prestação de contas anual (exercício 2005)
Interessado: Partido da Mobilização Nacional - PMN
Sentença nº 327/2007

SENTENÇA

Isso posto, com fulcro nos artigos 18, caput e parágrafo único, e 28, III, da Res. n.º 21.841/04-TSE c/c art. 37 da Lei nº 9.096/95, declaro não apresentadas as prestações de contas do exercício de 2005 do Diretório Zonal local do Partido da Mobilização Nacional - PMN. Assim, determino a suspensão, com perda, dos repasses das cotas do Fundo Partidário cabíveis à referida zonal a partir de 30 de abril de 2006 e enquanto perdurar sua inadimplência. Publique-se. Registre-se.
Com o trânsito em julgado desta sentença, comuniquem-se as direções regionais e nacionais das agremiações interessadas, a Coordenadoria de Controle Interno do TRE/DF e o egrégio Tribunal Superior Eleitoral, para os efeitos da Res. n.º 21.841/04-TSE.
Após, arquivem-se os autos.
Samambaia-DF, 08 de agosto de 2007."
Dado e passado nesta 13ª Zona Eleitoral, sita na QR 302, Conjunto 13, Lote 11, Centro Urbano, Samambaia-DF. E, para constar, eu, Adriana Aparecida Coelho Pereira, Chefe do Cartório, digitei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral. Samambaia - DF, 8 de agosto de 2007.
MARIA LEONOR LEIKO AGUENA
Juíza Titular da 13ª Zona Eleitoral



EDITAL Nº 46/2007

O MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. Almir Andrade de Freitas, FAZ SABER, que foram proferidas neste juízo as seguintes decisões:

Processo nº: A00096/2007**Classe:** VII

Interessado: Francisco de Assis da Silva

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos

"...com fundamento no que dispõe o inciso III, do artigo 15, da Constituição Federal, c/c o artigo 302, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, determino o registro da suspensão dos direitos políticos.

Publique-se.

Após, aguarde-se em arquivo provisório.

Taguatinga - DF, 01 de agosto de 2007".

E, para constar, eu, Jailton Barbosa do Rego Tavares, Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital.

Taguatinga-DF, 09 de agosto de 2007.

ALMIR ANDRADE DE FREITAS
Juiz da 15ª Zona Eleitoral
do Distrito Federal

DIRETORIA GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DECISÃO

Processo AIJE n.º 447 - Classe XII - Agravo Regimental na Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

Assunto: Abuso do Poder Econômico consistente na prática, pelo agravante, de ameaças contra os trabalhadores vigilantes em diversos postos de trabalho, coagindo-os a declararem seu voto, bem como a nele votar, sob pena de demissão do emprego.

Agravante: Christiano Nogueira Araújo

Advogados: Dr. Herman Barbosa - OAB/DF nº 10.001 e outros.

Agravado: Francisco Domingos dos Santos

Advogados: Dr. Samuel Barbosa dos Santos - OAB/DF nº 18.904 e outros.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator proferiu a seguinte decisão às fls. 568/573:

"Cuida-se de agravo regimental interposto por CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO em desfavor de FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, em face da decisão de fls. 420/421 (...).

(...).

Por fim, assinalo que é uníssone o posicionamento da doutrina e jurisprudência quanto à aplicação subsidiária do Código do Processo Civil em se tratando de investigação judicial eleitoral. Logo, por ser subsidiária, sua aplicação só tem espaço quando silente a legislação específica. Neste sentido também tem pontificado a jurisprudência da Colenda Corte Superior (AG 6809, Ministro Caputo Bastos, DJ de 12.05.2006, pág. 142).

Na espécie, os regramentos procedimentais específicos contidos no art. 22 da LC nº 64/90 tem o condão de, no mínimo, limitar o alcance do art. 130 do CPC, de acordo com os momentos e oportunidades próprios criados para a produção de prova testemunhal.

Forte em tais razões, por se encontrar preclusa a oportunidade de produção de prova testemunhal, reconsidero a decisão de fls. 420/421 e determino o desentranhamento dos depoimentos juntados transladados da REP nº 1.547.

Comunique-se às partes.

Feito, venham conclusos para juntada de novo relatório e inclusão em pauta para julgamento.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2007.

Desembargador **GETULIO PINHEIRO**
Relator"

Tribunal Marítimo

COMANDO DA MARINHA
SECRETARIA-GERAL

ATA DA 6308ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 6308ª Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo em 07 de agosto de 2007 (terça-feira).

Presidência do Exmº Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exm^{as}. Srs. Juízes, MARCELO DAVID GONÇALVES, NASCIMENTO GONÇALVES, MARIA CRISTNA PADILHA, EVERALDO TORRES, SERGIO CEZAR BOKEL e FERNANDO ALVES LADEIRAS, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

20.777/2004, 21.965/2006 e 22.208/2006 do Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves; 22.089/2006 e 22.313/2006 do Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves; 21.073/2004, 21.816/2005 e 22.134/2006 do Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras.

REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 22.818/2007 - Acidente da navegação envolvendo o NT "CANTAGALO" e o NT "WORCESTER", de bandeira panamenha, no rio Negro, Manaus, AM, em 31 de julho de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Revisora: Exmª Srª. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Representados: Paulo Cezar Souza Di Renna (Comandante) e Raimundo Josafá da Silveira Belém (Prático).

Nº 22.443/2006 - Fato da navegação envolvendo o NM "CAP CARMEL", de bandeira liberiana, no Terminal de Contêineres da Margem Direita (TECONDI), porto de Santos, SP, em 06 de setembro de 2005.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria. Representado: TECONDI - Terminal para Contêineres da Margem Direita S/A.

Nº 22.845/2007 - Fato da navegação envolvendo o NM "MELODY", de bandeira panamenha, e dois tripulantes, quando fundeado no canal de São Sebastião, nas proximidades da praia do Barreiro, Ilhabela, SP, em 18 de janeiro de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria. Representados: Antonio Di Maio (2º Comandante), Cariello Michele (Oficial de Segurança) e Michele Ponti (Contramestre).

JULGAMENTOS:

Nº 21.004/2004 - Acidente da navegação envolvendo o BP "DONA ADELINA" e o trapiche privado da praticagem da barra de Rio Grande, RS, em 21 de novembro de 2003.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representado: Manoel Dorval da Silva (Comandante) (Adv. Dr. Arcênio Brauner Júnior - Def. Púb. da União). Decisão unânime: julgar improcedente a representação da Douta Procuradoria (fls. 72/74) e exculpar MANOEL DORVAL DA SILVA, determinando o arquivamento dos presentes autos, considerando o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada.

Nº 20.803/2004 - Fato da navegação envolvendo o NM "DONBASS", de bandeira ucraniana, e quatro estivadores, no porto de Maceió, AL, em 19 de novembro de 2003.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representados: Syrovatko Oleg Grygor (Comandante), Anatoliy Golub (Imediato) (Adv. Dr. Ricardo Emílio Pereira Salviano - Def. Púb. da União), Luiz Ferreira de Araújo (Contramestre Geral) (Adv. Dr. Altair Oliveira Costa), Irmãos Britto Representações e Comércio Ltda. (Operadora Portuária), Carlos Alexandre Mendes Bastos (Supervisor de Operações) e Pedro José Maria Filho (Portuário) (Adv. Dr. Marcelo Henrique Brabo Magalhães). Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, letras "c" e "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência, condenando SYROVATKO OLEG GRYPOR, comandante do navio, e ANATOLIY GOLUB, imediato do navio, à pena de multa de R\$1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais) cada um, de acordo com o art. 121, inciso VII, § 5º, combinado com o art. 127, § 2º, da Lei nº 2.180/54 com a redação dada pela Lei nº 8.969/94, condenando IRMÃOS BRITTO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., operador portuário, à pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o art. 121, inciso VII, combinado com os art. 124, § 1º e art. 127, § 2º, da supracitada lei e condenando CARLOS ALEXANDRE MENDES BASTOS, supervisor de operações, e PEDRO JOSÉ MARIA FILHO, conferente chefe, à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um, de acordo com o art. 121, inciso VII, § 5º, da supracitada lei. Exculpar LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, contramestre geral. Custas proporcionais. Honorários de Defensor Público da União no mínimo legal.

Nº 20.424/2003 - Acidente e fato da navegação envolvendo a escuna "ZORKA" e o BP "ANÚNCIO DA VERDADE", na barra do rio Paraguaçu, BA, em 26 de outubro de 2002.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representados: Momir Petric (Armador) (Advª Drª Vivian Netto Machado Santarém - Defª Púbª da União) e Paulo Cesar Duarte do Bomfim (Condutor) (Advª Drª Maria Cecília Lessa da Rocha - Defª Púbª da União). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (abalroamento seguido de naufrágio do barco de pesca), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imperícia do primeiro representado, proprietário, de fato, possuidor da escuna, MOMIR PETRIC, e de imprudência do segundo representado, comandante da escuna, PAULO CESAR DUARTE BOMFIM, e, com fulcro no art. 127, desta mesma Lei, considerando as circunstâncias e consequências do acidente, aplicar a cada um a pena de multa de R\$

500,00 (quinhentos reais) e custas divididas. Honorários de Defensor Público da União no mínimo legal. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas a infração ao art. 11, do RLESTA, cometida por ambos proprietários, Deolinda Maria dos Santos, pois seu barco de pesca, "ANÚNCIO DA VERDADE", estava guarnecido por duas pessoas não habilitadas, e Erick Gaertner Petric, pois sua escuna "ZORKA", tinha um MNC como segundo tripulante, exercendo a função de "auxiliar de mecânico", quando deveria ter a bordo um Marinheiro Auxiliar de Máquinas.

ARQUIVAMENTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL:

Nº 21.968/2006 - Acidente da navegação envolvendo a LM "ADEMAR DE BARROS" e as catraias "BRENA S R", "PALOMA XXIX" e "RABECA", no terminal de passageiros de Vicente de Carvalho, Guarujá, SP, em 21 de setembro de 2004.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos.

Nº 22.268/2006 - Fato da navegação envolvendo o BP "BARRA NOVA" e um tripulante, nas proximidades da Barra do Poxim, entre a ilha de Comandatuba e o município de Canavieiras, BA, em 06 de abril de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos.

Nº 22.390/2006 - Acidente da navegação com a balsa "VDA-88", na baía de Marajó, nas proximidades do furo do Capim, PA, em 09 de outubro de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas as infrações apontadas pelo Encarregado do Inquérito.

Nº 22.551/2007 - Acidente da navegação com o BP "PATUÍ III", nas proximidades da foz do rio Japarutaba, Pirambu, SE, em 14 de julho de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas quanto à infração ao art. 13, inciso III, do RLESTA, por parte do proprietário da embarcação.

Nº 22.560/2007 - Fato da navegação envolvendo o BM "COMTE. FERNANDO SADALA" e um passageiro, no rio Amazonas, próximo à Ponta da Cecília, PA, em 11 de junho de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos.

Nº 22.583/2007 - Acidente da navegação com a LM "DUQUE STAR", nas proximidades da ilha das Cabras, Guarujá, SP, em 21 de janeiro de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos.

Esteve presente pela Procuradoria a Advogada da União Dra. MÔNICA DE JESUS ASSUMPÇÃO.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, fez uso da mesma o Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves que em seu nome e de seus pares felicitou o Juiz-Presidente pelo transcurso de seu primeiro aniversário como Presidente do Tribunal Marítimo, desejando felicidades em sua caminhada e que seja o 1º de muitos que virão. Agradecendo o Sr. Presidente proferiu as seguintes palavras: "reafirmo a satisfação de estar há um ano aqui. Em cada evento que tive a oportunidade de participar, de conhecer, me aprofundar e tomar contato com todos os Juízes e com a Procuradoria, isso me enche de satisfação. Pelo trabalho que é desenvolvido aqui, respeitar os trabalhos desenvolvidos pelos Juízes e todos que apóiam as atividades do Tribunal. Agradeço a lembrança e muito obrigado". E nada mais havendo a tratar, às 15h45min, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmº Sr. Juiz-Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 07 de agosto de 2007.

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS - SERDIA

Processos distribuidos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 8 de Agosto de 2007, pelo sistema informatizado.

Conselho Especial

Espécie	EIC-Embargos Infringentes Cíveis
Processo	2005 00 2 004694-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Embargante(s)	POUPEX- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s)	LUIZ FERRUCIO DUARTE SAMPAIO JÚNIOR e outro(s)
Embargado(s)	LUIZ CARLOS ROMERO GELCI VIEIRA ROMERO
Advogado(s)	PAULO HAMILTON DA SILVA e outro(s)
Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009290-8
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Executado(s)	DISTRITO FEDERAL
Interessado(s)	AGEU FERREIRA DE OLIVEIRA AGNALDO MORATO, AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA NETTO AGRIPINO AUTA DE SOUZA, AGUINALDO FERREIRA LIMA AILTON GONÇALVES SOARES, AILTON RICARDO DA SILVA AILTON SILVA GOMES, ALBA REGINA DE SALES ALBERTO CARLOS BRASILIANO AOIAMA
Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009312-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Executado(s)	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL LUCIANO DA SILVA BARROS LUCIANO HUMBERTO TIVERON, LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAUJO LUCIMAR DE OLIVEIRA VIANA NOGUEIRA, LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS LUCINEIDE BARBOSA SAMPAIO LIMA, LUCINEIDE SILVA DE S. MAGALHÃES LUCIO CELIO DO AMARAL, LUCIO FLAVIO DA SILVA LUDMILA DE MARCOS RABELO
Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009315-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Executado(s)	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL MARIA CARMEM DE CARVALHO COUTO MARIA CELESTE ROCHA MENDONÇA, MARIA CELIA BESSA E SOUSA MARIA CELIA VERAS CESAR PINTO, MARIA CLARA DE CARVALHO MIRANDA MARIA CRISTINA DE SOUSA, MARIA CRISTINA GARCIA GONÇALVES MARIA DA C. CARVALHO DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTOS MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BARROS

Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009322-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Executado(s)	DISTRITO FEDERAL
Interessado(s)	ELOINA DOMINGUES DE SOUSA ELOIZIA NEVES GUIMARÃES, ELOIZIO PINHEIRO DE JESUS ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA, ELZA MENDES GONÇALVES EMANUEL DE CASTRO BRITO, EMERSON KUPLICH DE OLIVEIRA EMIVAL HONORATO DOS SANTOS, EMIVALDO GOMES SANTANA ENEIDA FERNANDES BERNARDO

Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009323-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Executado(s)	DISTRITO FEDERAL
Interessado(s)	BRAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA BRAS RODRIGUES DA SILVA, CANTIDIO FERNANDES DA SILVA CARINA RODRIGUES DE SOUZA, CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ CARLOGENI MARIANO C DE SOUZA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAUJO CARLOS ALBERTO MARTINS, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA CARLOS JAIME PEREIRA DA SILVA

Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009328-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Executado(s)	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL MAGDA ALMEIDA PEREIRA MAGDA MARGARIDA DA MOTA, MAGDALENA SOPHIA O P V DE QUEIROZ MANOEL ALVES VIANA, MANOEL CHARLES AIRES LUSTOSA MANOEL DE JESUS OLIVEIRA MENEZES, MANOEL ISIDRO DA SILVA MANOEL JUSTINO SOBRINHO, MANOEL VIEIRA DA SILVA MANOEL VILAS BOAS DE SOUSA

Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009330-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Executado(s)	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA ANTONIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, ANTONIETA DA COSTA NEVES ANTONINO DOS SANTOS, ANTONIO APARECIDO SILVA ANTONIO CARLOS BARBOSA GOMES, ANTONIO DANTAS GAMA ANTONIO DE JESUS MELO CHAIB, ANTONIO FRANCISCO ALVES ANTONIO DE PADUA VIANA TELES

Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009332-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Executado(s)	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL MARCIA FERREIRA DE BRITES MARCIA GOMES, MARCIA MARIA SILVA DA ROCHA MARCIA PORTO MARSICO FERNANDES, MARCIA SAMPAIO PEREIRA ALVES MARCIO ALVES BORGES, MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA MARCIO THOME, MARCO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA MARCO AURELIO GODOIS BRITO

Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009337-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Executado(s)	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL CARLOS LUIS DE S. BRANDÃO CARLOS MOREIRA PINTO, CARLOS RIBEIRO NETO CARLOS SEVERIANO DE MELO, CARMEN LUCIA GARCIA CARMEM MEIRELLES SAMPAIO, CASSIMIRO FELIPE DE ALMEIDA CATARINA MARIA CAMPOS SANTANA, CECILIA ABREU BARBOSA CELESTE APARECIDA GUSMÃO REIS

Espécie	EXE-Execução
Processo	2007 00 2 009339-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Executante(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Advogado(s)	AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Executado(s)	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL MARIA APARECIDA F SANTANA MARIA APARECIDA LEITE DE FREITAS, MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINELLI MARIA APARECIDA SANTOS ALBUQUERQUE, MARIA APARECIDA VIEIRA NOBRE MARIA BARBOSA DE LIMA BORGES, MARIA BEATRIZ DE ABREU CARVALHO MARIA CANDIDA DE SOUSA, MARIA CANDIDA GAMA MARIA CARLOS RABELO CARDOSO

Espécie	MCT-Medida Cautelar
Processo	2007 00 2 009355-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍVIO GONÇALVES
Requerente(s)	Liminar
Advogado(s)	VIAÇÃO BRASIL REAL LTDA ALVARO GUILHERME ZULZKE DE TELLA - N/C PROCURAÇÃO
Requerido(s)	SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 009360-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante(s)	Liminar
Paciente	CANTÍDIO ROSA DANTAS JOSÉ ROBERTO ARRUDA RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, CÁSSIO TANIGUCHI GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Advogado(s)	MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA e outro(s)



Espécie	EXS-Exceção de Suspeição
Processo	2007 01 1 092017-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Excipiente	RAFAEL GUIMARÃES DE AZEVEDO
Advogado(s)	DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO
Excepto	JUIZ DE DIREITO JOÃO LUÍS FISCHER DIAS
Interessado(s)	PLANO DE SAÚDE AMIL ASSISTÊNCIA MÉ-DICA INTERNACIONAL LTDA
	Total do órgão: 14

1a Camara Civel

Espécie	ARC-Ação Rescisória
Processo	2007 00 2 009358-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROBERTO SANTOS
	Liminar
Autor(es)	NOEME DE JESUS SÁ
Advogado(s)	ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA
Réu(s)	ASSPROR MORAR ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PRÓ MORAR
Interessado(s)	NAPOLEÃO RIBEIRO DA ROCHA
	Total do órgão: 1

3a Camara Civel

Espécie	EIC-Embargos Infringentes Cíveis
Processo	2003 01 1 066905-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Embargante(s)	CLAUDIO FERREIRA GOMES
Advogado(s)	ANDRÉ PUPPIN MACEDO e outro(s)
Embargado(s)	GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S/A
Advogado(s)	ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES LISBEL JORDE DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, RICARDO MIRANDA e outro(s)

Espécie	EIC-Embargos Infringentes Cíveis
Processo	2003 01 1 116900-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Embargante(s)	ANTENOR ALVES DE SOUZA
	CARLOS ANTONIO LIMA PAES LANDIM, JOÃO BATISTA COSTA
	VALDIR BERNARDO DA SILVA, SEBASTIÃO CESÁRIO RODRIGUES
	VITOR FERREIRA NETO
Advogado(s)	MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOU-ZA
	CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
Embargado(s)	FACEB - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB
Advogado(s)	MAURA BALDUINO DE OLIVEIRA e outro(s)
	Total do órgão: 2

1a Turma Criminal

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2000 01 1 065553-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
Apelante(s)	LUIZA CLARINDA DA SILVA
Advogado(s)	OSCAR FIGUEIREDO LIMA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2003 05 1 000189-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
Apelante(s)	CARLOS NEVES DA SILVA
Advogado(s)	EVANDRO SARAIVA REATO - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2003 09 1 002054-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s)	GILSANTO SANTANA DA SILVA
Advogado(s)	LEONARDO H. THOMPSON FLORES - NAI/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2004 01 1 041513-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO EGMONT
Apelante(s)	JEOVÁ DE GÓIS GONÇALVES
	JACKSON DE GÓIS GONÇALVES
	ERIC FURTADO FERREIRA BORGES
	BRUNO CESAR P.P. JAIME
Apelante(s)	SEBASTIÃO AGUILAR FILHO
	FLÁVIO JOSÉ PIN
Advogado(s)	ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JÚ-NIOR
	KLEBER DE SOUSA GOUVEIA
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2004 09 1 005563-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s)	CARLOS ALBERTO DA PAIXÃO
Advogado(s)	RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NAI/UNICEUB DEFENSOR DATIVO
	DIEGO LACERDA DE FARIAS
Apelante(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATI-VO
Advogado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2005 05 1 007085-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO EGMONT
Apelante(s)	ANTÔNIO JOSÉ CAVALCANTE FILHO
Advogado(s)	RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
	FRANCISCO EUGÊNIO DE SOUZA
Apelante(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Advogado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	

Espécie	RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo	2005 10 1 003971-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO EGMONT
Recorrente(s)	ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATI-VO
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 01 1 010165-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
	Réu Preso
Apelante(s)	ADRIANO LUIZ DA SILVA
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelante(s)	EDSON SOUZA SANTOS JÚNIOR
Advogado(s)	RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 05 1 005688-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO EGMONT
	Réu Preso
Apelante(s)	DAVID DA COSTA DOURADO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATI-VO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 06 1 005585-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO EGMONT
Apelante(s)	CRISTIANO DE SOUZA BERNARDO
Advogado(s)	JOÃO AMILCAR VALLE
	NERCY RODRIGUES DE FREITAS ABOUD
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 009300-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
	Liminar
Impetrante(s)	JONAS ALVES DE OLIVEIRA
Paciente	FERNANDO VANDERLEY DA SILVA
Advogado(s)	JONAS ALVES DE OLIVEIRA

Espécie	RAG-Recurso de Agravo
Processo	2007 00 2 009302-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO EGMONT
	Liminar

Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s)	SILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 009357-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO EGMONT
	Liminar
Impetrante(s)	RICARDO DE CARVALHO GUEDES
Paciente	ANAÍLDE CAVALCANTE DE ALMEIDA
Advogado(s)	RICARDO DE CARVALHO GUEDES

Espécie	RAG-Recurso de Agravo
Processo	2007 00 2 009362-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Recorrente(s)	JEFFERSON PEREIRA RIBEIRO
Advogado(s)	JURANDIR SOARES DE CARVALHO JÚNIOR
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 009373-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
	Liminar
Impetrante(s)	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Paciente	MARCELO ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 009389-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
	Liminar
Impetrante(s)	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Paciente	WILDSOON DOS SANTOS DA CRUZ
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 009390-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO EGMONT
	Réu Preso
Impetrante(s)	JOSÉ MORAES CARDOSO
Paciente	PAULO DA SILVA CHAGAS
Advogado(s)	JOSE MORAES CARDOSO

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2007 01 1 012792-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
	Réu Preso
Apelante(s)	CRISTIANO XAVIER DE ALMEIDA
Advogado(s)	RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NAI/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2007 01 1 017625-8
Tipo	Prevenção
Relator(a)	MARIO MACHADO
	Réu Preso
Apelante(s)	ÂNGELO LEONARDO DE SOUZA
Advogado(s)	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APE-Apelação da Vara da Infância e da Juventude
Processo	2007 01 3 001240-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
	Total do órgão: 20

2a Turma Criminal

Espécie	RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo	1998 03 1 004772-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	RENATO RODOVALHO SCUSSEL
Recorrente(s)	ANTÔNIO RENATO DA MOTA
Advogado(s)	CÉLIA MARCELINO DA SILVA SALGADO
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2003 09 1 014257-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	RENATO RODOVALHO SCUSSEL
Apelante(s)	JOSÉ ARAÚJO DE BRITO
Advogado(s)	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2004 01 1 086041-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s)	RENATO LUIZ CASELLA VETTORATO JÚ- NIOR
Advogado(s)	LUIZ FERNANDO FERREIRA GALLO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 04 1 001064-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	RENATO RODOVALHO SCUSSEL
Apelante(s)	ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO
Advogado(s)	MARIA CONCEICAO FILHA
Apelado(s)	EDNA FONSECA MARTINS CORREIA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATI- VO
Apelado(s)	GLEIDSON ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA
Advogado(s)	PAULO FÉLIX BORGES
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	RAG-Recurso de Agravo
Processo	2007 00 2 009327-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s)	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 009367-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s)	Liminar
Paciente	DIOGO GEORGE RODRIGUES DE SOUSA MI- RANDA
Advogado(s)	DIOGO GEORGE RODRIGUES DE SOUSA MI- RANDA
	HUDSON RIBEIRO FORTALESA
	ROQUE TELLES FERREIRA
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 009372-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Impetrante(s)	Liminar
	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDE- RAL
Paciente	DIEGO RAMOS LOIOLA
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
Espécie	APE-Apelação da Vara da Infância e da Juven- tude
Processo	2007 01 3 000862-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GISLENE PINHEIRO
Advogado(s)	RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Espécie	APE-Apelação da Vara da Infância e da Juven- tude
Processo	2007 01 3 001943-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO

Espécie	APE-Apelação da Vara da Infância e da Juven- tude
Processo	2007 01 3 002404-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Advogado(s)	RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2007 04 1 003394-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s)	JOSÉ RAIMUNDO LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATI- VO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2007 05 1 002044-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	Réu Preso
	CRISTIANO SILVA BARROS
	FREDERICO VIDAL DOS SANTOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATI- VO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
	Total do órgão: 12

1a Turma Cível

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 051462-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	JOSÉ MARCO TAYAH
Advogado(s)	JOSÉ MARCO TAYAH
Apelante(s)	CARLOS JOSÉ SANTANA
Advogado(s)	PEDRO OSWALDO LEÔNCIO LOPES e ou- tro(s)
Apelado(s)	JORNAL DO BRASIL
Advogado(s)	FLAVIO COUTO BERNARDES e outro(s)
Apelado(s)	CARLOS JOSÉ SANTANA
Advogado(s)	PEDRO OSWALDO LEÔNCIO LOPES e ou- tro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 07 1 016791-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	MARIA DOS REMÉDIOS LOBATO
Advogado(s)	EDVALDO MIRON DA SILVA e outro(s)
Apelado(s)	LOURIVAL CORDEIRO DO NORTE
Advogado(s)	LOURIVAL CORDEIRO DO NORTE
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 052657-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s)	BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s)	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEES e outro(s)
Apelado(s)	FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s)	EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
	JOSÉ DEYVISON AYRES DE SOUSA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 072884-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s)	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LT- DA
Advogado(s)	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO e outro(s)
Apelante(s)	GERRANA CAMPOS FAVIEIRO
Advogado(s)	LUIZ ROBERTO PASSANI
	BRUNO ILHA VEIRA PEIXOTO
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 009293-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	NÍVIO GONÇALVES
	Liminar
Agravante(s)	RICARDO CURY RIBEIRO
Advogado(s)	HARIANE LEAL SCHROETER - NÃO CONSTA PROCURAÇÃO
	RAFAELA BERNARDES NEVES e outro(s)
Agravado(s)	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COPLASA MALL
Advogado(s)	CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 009317-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Agravante(s)	BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado(s)	FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA e outro(s)
	LEIA CRISTINA RODRIGUES
Agravado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 009336-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	FLAVIO ROSTIROLA
	Liminar
Agravante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	CLÁUDIA DO AMARAL FURQUIM - PROCU- RADORA
	HARRY EGON PRASS
	DORVALINA GUIMARÃES PRASS
Advogado(s)	DIVINO DE OLIVEIRA SALES e outro(s)
Interessado(s)	ESPÓLIO DE JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA DIAS
	ESPÓLIO DE MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA
	Total do órgão: 7

2a Turma Cível

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	1999 01 1 083856-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	MARLI PINHEIRO DUTRA
Advogado(s)	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES
Apelado(s)	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVI- DORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL LTDA
	NÃO CONSTA ADVOGADO
Advogado(s)	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 086312-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	LEILA MARIA RAMOS DOURADO - PROCU- RADOR
Apelado(s)	CENTRAL PLACAS LTDA
Advogado(s)	JOÃO RODRIGUES NETO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 028443-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	CIBELE GUERESI DE MELLO OSÓRIO
Advogado(s)	VERÔNICA BALBINO DE SOUSA e outro(s)
Apelante(s)	BANCO BMG S/A
Advogado(s)	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 074553-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSI- TO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES - PRO- CURADOR
Apelado(s)	LUÍS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY
Advogado(s)	LUÍS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 08 1 006300-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s)	PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelante(s)	NIVALDO SILVÉRIO DE SOUSA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 009319-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s)	MARIA ISABEL GAIROBA
Advogado(s)	SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Agravado(s)	BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	JOSÉ MARTINS e outro(s)



Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009335-4
Tipo Aleatória
Relator(a) CARMELITA BRASIL
Liminar
Agravante(s) TEREZINHA BATISTA LIMA
Advogado(s) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CAS-
TRO e outro(s)
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009349-1
Tipo Aleatória
Relator(a) ANGELO PASSARELI
Agravante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR
Agravado(s) ABIMAEL TEÓFILO CAVALCANTE
Advogado(s) IGOR RAMOS SILVA e outro(s)

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009363-7
Tipo Aleatória
Relator(a) TEÓFILO CAETANO
Liminar

Agravante(s) WENDEL JÚNIOR DE SOUZA MEIRELES
Advogado(s) WENDEL JUNIOR DE SOUZA MEIRELES e ou-
tro(s)

Agravado(s) CMV AUTOMÓVEIS LTDA(CASA DAS MÁ-
QUINAS)
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009369-3
Tipo Aleatória
Relator(a) ANGELO PASSARELI
Liminar

Agravante(s) ALIANI SILVA DE HOLANDA
MARIA AMELIA PIRES SARMENTO, MARIA
DE LOURDES CONDE DE MORAES
MARIA ELENITA SILVA LAGO, MARIA NA-
ZARETH DE MORAES COSTA
MARISE DE FÁTIMA ROCHA DE ALMEIDA
BRITO, VALDELICE CAVALCANTE SANTOS
BARBOSA
ROSA MARIA COSTA BASTOS, STÊNIO AU-
GUSTO COSTA BASTOS

Advogado(s) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
CARLA SOARES VICENTE e outro(s)

Agravado(s) BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) DARMI RIBEIRO DA SILVA e outro(s)

Espécie HBC-Habeas Corpus
Processo 2007 00 2 009393-8
Tipo Aleatória
Relator(a) TEÓFILO CAETANO
Liminar

Impetrante(s) DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDE-
RAL

Paciente REGIANE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Total do órgão: 11

3a Turma Cível

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2001 01 1 018526-7
Tipo Prevenção
Relator(a) EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) MARIO TAKADA
Advogado(s) WALDEMIR PINHEIRO BANJA e outro(s)
Apelado(s) FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
Advogado(s) SEBASTIÃO PEREIRA GOMES - 57/58 e ou-
tro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 107942-8
Tipo Aleatória
Relator(a) NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) CLÁBIO FEITOSA AGUIAR
Advogado(s) JOSÉ RODOLFO ALVES DA SILVA JÚNIOR e
outro(s)
Apelado(s) CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRA-
SÍLIA
Advogado(s) JANINE OCÁRIZ ALVES e outro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 087225-9
Tipo Aleatória
Relator(a) VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES - PRO-
CURADOR
Apelado(s) JUPIRA FERREIRA LIMA MOREIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009299-5
Tipo Aleatória
Relator(a) EDITTE PATRÍCIO
Liminar
Agravante(s) FLÁVIO DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s) NILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Agravado(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES e outro(s)

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009311-8
Tipo Aleatória
Relator(a) NÍDIA CORRÊA LIMA
Liminar
Agravante(s) PAULO HENRIQUE DE PINHO SILVA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009325-9
Tipo Aleatória
Relator(a) JOÃO BATISTA TEIXEIRA
Liminar

Agravante(s) ROBERVANI MOTA DOS SANTOS
QUEDINA FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) RINA MOTA DA SILVA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009334-9
Tipo Aleatória
Relator(a) JOÃO BATISTA TEIXEIRA
Liminar

Agravante(s) ELCIO ELERSON MORAES
Advogado(s) GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRAN-
CO

Agravado(s) ELON GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s) JOSE HENRIQUE NUNES PAZ e outro(s)
Total do órgão: 7

4a Turma Cível

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 053129-8
Tipo Aleatória
Relator(a) SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Advogado(s) JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS e outro(s)
Apelante(s) TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA

Advogado(s) THAÍS DE ANDRADE MOREIRA e outro(s)
Apelado(s) OS MESMOS

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 005968-5
Tipo Aleatória
Relator(a) CRUZ MACEDO
Apelante(s) INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

Advogado(s) ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURA-
DOR
Apelado(s) VALDECY BRANDÃO ALVES
Advogado(s) DANIEL FERREIRA BORGES e outro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 007742-3
Tipo Aleatória
Relator(a) SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s) LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelado(s) MANOEL ALVES BATISTA
Advogado(s) CÍNTIA DE SANTES BASTOS
LUCIANE LOPES SIQUEIRA DE CASTRO

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 061498-4
Tipo Aleatória
Relator(a) SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRA-
SÍLIA

Advogado(s) ANA PAULA SOUZA DA COSTA e outro(s)
Apelante(s) IVANILDO CARVALHO COUTINHO
Advogado(s) FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO FILHO
Apelado(s) OS MESMOS

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 070638-5
Tipo Aleatória
Relator(a) SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado(s) ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA e ou-
tro(s)
Apelado(s) CONSTRUTORA GUTEMBERGUE CAETANO
LIMITADA
Advogado(s) NELSON BUGANZA JÚNIOR
CRISTIAN XAVIER BARRETO

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 099500-0
Tipo Aleatória
Relator(a) SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MÚLTI-
PLO

Advogado(s) CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ROBINSON NEVES FILHO e outro(s)
Apelado(s) GUMERCINDO SILVEIRA FILHO
Advogado(s) GERALDO MAGELA OLIVEIRA DONATO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009318-5
Tipo Aleatória
Relator(a) ESTEVAM MAIA
Liminar

Agravante(s) N. A.
Advogado(s) CARLOS ANTÔNIO REIS
MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA,
GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA
G. C.
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009341-3
Tipo Prevenção
Relator(a) SANDOVAL OLIVEIRA
Liminar

Agravante(s) CNDL CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DI-
RIGENTES LOJISTAS

Advogado(s) GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO
e outro(s)

Agravado(s) FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGEN-
TES LOJISTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) HENRIQUE ALENCAR ALVIM
JOVIANO CARNEIRO FILHO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 009356-6
Tipo Aleatória
Relator(a) SANDOVAL OLIVEIRA
Liminar

Agravante(s) PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-
CIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE
SOUZA e outro(s)
Agravado(s) MARIA ALICE MACHADO FERREIRA
Advogado(s) JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Total do órgão: 9

5a Turma Cível

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 007703-0
Tipo Aleatória
Relator(a) LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) CLÁUDIO DANTAS DE ARAÚJO
Advogado(s) DEOCLÉCIO DIAS BORGES e outro(s)
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s) BB - BANCO DE INVESTIMENTOS S/A
ANTÔNIO CARLOS ROSA e outro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 144092-8
Tipo Aleatória
Relator(a) LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE e outro(s)
Apelado(s) BANCO FIAT S/A
Advogado(s) NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 010403-9
Tipo Aleatória
Relator(a) JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) TATIANE SOARES LIMA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA

Apelado(s) BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) DIÓGO LEITE DA SILVA - N/C PROCURAÇÃO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 035918-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Apelante(s)	CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	JANINE OCÁRIZ ALVES e outro(s)
Apelado(s)	FERNANDO COSTA GONTIJO
Advogado(s)	EDILSON TOMÁS GOMES e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 068633-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Apelado(s)	WANDERLEY LEITE DE CARVALHO
Advogado(s)	CLAUDISMAR ZUPIROLI e outro(s)
Espécie	RMO-Remessa de Ofício
Processo	2006 01 1 090835-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Autor(es)	JOSÉ ROSA DE MOURA
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA (CURADORIA ESPECIAL)
Réu(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - PROCURADOR
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 009304-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
Agravante(s)	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Advogado(s)	RAQUEL FREIRE ALVES e outro(s)
Agravado(s)	RICARDO ZAMITH MARTINS
	EVA CRISTINA MENEZES PEREIRA MARTINS
Advogado(s)	RAUL CANAL
	ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA e outro(s)
Agravado(s)	BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s)	ROBERTO T FONTES e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 5 009348-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s)	LUCIANO CORREA GOMES
	THIAGO LUIZ BLUNDI STURZENEGGER e outro(s)
Apelado(s)	SUPER VAREJÃO O TIGRÃO LTDA
Advogado(s)	DÉCIO AFRÂNIO DE OLIVEIRA e outro(s)
	Total do órgão: 8
6a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 006791-4
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s)	BRUNO MARQUES SIQUEIRA MENDES e outro(s)
Apelante(s)	JORGE ANTONIO VILELA
Advogado(s)	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 132349-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s)	EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s)	ANTÔNIA DO NASCIMENTO ROSA
Advogado(s)	ELUZIENE LACERDA LIMA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 018424-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROBERTO SANTOS
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	LUIS MÁRCIO OLINTO PESSOA - PROCURADOR
Apelado(s)	ELISA ARAÚJO FITANIDIS rep. por AUREA MARIA MOREIRA DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 030132-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	J. H. S. A.
	R. C. S. A.
Advogado(s)	MARILUZA DE ALMEIDA PY
	AFONSO LOBATO MADEIRA
Apelado(s)	A. C. C.
Advogado(s)	ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 037871-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	SANTA CRUZ BRINQUEDOS LTDA ME
Advogado(s)	ELVIS DEL BARCO CAMARGO e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	LUÍS EDUARDO CORREIA SERRA - PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 072867-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	FLORENTINO DE JESUS CONCEIÇÃO
Advogado(s)	MAGNOLIA MARIA DE SOUZA
Apelado(s)	BANCO SAFRA S/A
Advogado(s)	GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 084667-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	L. C. A. M.
Advogado(s)	BRUNO DE ANDRADE SILVA
	MAURO NAKAMURA REIS
Apelado(s)	D. F. C. M. rep. por D. F. C.
Advogado(s)	ANA PAULA MACHADO AMORIM
	LIZANDRA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 092143-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ISABEL PAES DE ANDRADE BANHOS - PROCURADORA
Apelado(s)	ADNALDO DA SILVA ROCHA
Advogado(s)	EDUARDO CRAVO JÚNIOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 104742-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROBERTO SANTOS
Apelante(s)	ÁLVARO AUGUSTO BERNARDES NORMANDO
Advogado(s)	ÁLVARO AUGUSTO BERNARDES NORMANDO
Apelado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 009284-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
	Liminar
Agravante(s)	F. C. R. F.
Advogado(s)	VALDIR LUIZ DA SILVA
	PEDRO GOMES SALVADOR
Agravado(s)	M. L. S.
Advogado(s)	MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 009365-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
	Liminar
Agravante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR
Agravado(s)	MARCIO AUAD PAES LEME
Advogado(s)	MAURILIO MOREIRA SAMPAIO
	ROGÉRIO SOARES DE SOUZA
	Total do órgão: 11

Processos redistribuídos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 08 de Agosto de 2007, pelo sistema informatizado.

1a Turma Criminal

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 007875-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
	Liminar
Impetrante(s)	ANTONIO CARLOS ALVES LINHARES
Paciente	ROBERTO BEZERRA DA COSTA
	MOISÉS DE MENDONÇA DIONISIO
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
	Total do órgão: 1

6a Turma Cível

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 008189-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROBERTO SANTOS
	Liminar
Agravante(s)	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s)	ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR
Agravado(s)	MARIA DE JESUS DE PINHO GUEDES BARROS
Advogado(s)	VICTOR MENDONÇA NEIVA
	Total do órgão: 1

Brasília -DF, 09 de agosto de 2007
MARIA GREICE DO NASCIMENTO
Supervisora do SERDIA

SERVIÇO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS - SERECO

PAUTA DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 95/2007

Despachos exarados pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em Juízo de Admissibilidade.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NOS EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEIS N. 2003 01 1 045825-8

Recorrente	:SIMPSONS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogados	: Dr.(a) EMANUEL CARDOSO PEREIRA E OUTROS
Recorrido	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: Dr.(a) FERNANDO JOSE LONGO FILHO - PROCURADOR
	DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 047258-0

Recorrente	:MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido	:FIPEL - COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA
Advogado	: Dr.(a) GUILHERME PIMENTA DA VEIGA NEVES
Recorrido	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: Dr.(a) MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - PROCURADOR
	DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial e DEFIRO o do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 100808-4

Recorrente	:DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Advogados	: Dr.(a) ELVIS DEL BARCO CAMARGO E OUTROS
Recorrido	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: Dr.(a) MARLON TOMAZETTE - PROCURADOR
	DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 114547-2

Recorrente	:IFB ROLAMENTOS LTDA
Advogados	: Dr.(a) RAQUEL MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido	: MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITÓRIOS



DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 114547-2
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA - PROCURADORA E OUTROS
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL N. 2005 01 1 096435-2
Recorrente : JOÃO DA COSTA SILVA
Advogado : Dr.(a) NIVALDO PEREIRA DA SILVA
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário. Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 2006 00 2 006620-2
Recorrente : DIJALMA DA SILVA SANTOS
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Recorrido : JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÓÁ

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário. Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 014345-7
Recorrente : GOLDEN CROSS ASSITÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
Advogados : Dr.(a) HUGO DAMASCENO TELES E OUTROS
Recorrido : LEONOR NUNES DOS SANTOS
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário. Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 01 1 043611-6
Recorrente : BRASIL TELECOM S/A
Advogados : Dr.(a) EDUARDO MORETH LOQUEZ E OUTROS
Recorrido : SAULO MENDES DE ARRUDA BARBOSA
Advogados : Dr.(a) SIMONE CAPPSSA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial e INDEFIRO o do recurso extraordinário. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL N. 1999 01 1 047937-5
Embargantes : SÉRGIO ELIAS COURI e SÉRGIO ELIAS COURI
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO ELIAS COURI
Embargados : DISTRITO FEDERAL e DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO - PROCURADOR

DECISÃO

III - Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO aos embargos de declaração na decisão da presidência. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2000 01 1 037274-8
Recorrentes : ANTÔNIO CARLOS FILGUEIRA GALVÃO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Recorrido : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados : Dr.(a) LUIZ ANTÔNIO GUERRA DA SILVA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 040140-4
Recorrente : TROPICAL TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado : Dr.(a) MAURÍLIO ARANTES FERNANDES TÁVORA
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 062256-9
Recorrentes : LÚCIA HELENA MONTEIRO SOUZA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS E OUTROS
Recorrido : BANCO ITAÚ S/A
Advogado : Dr.(a) ÉZIO PEDRO FULAN e MATILDE DUARTE GONÇALVES E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 087631-6
Recorrente : LEMOS E OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogados : Dr.(a) GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM E OUTROS
Recorrido : IVAN JOSÉ PIRES
Advogados : Dr.(a) JOSÉ ANTÔNIO FISCHER DIAS E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 015396-2
Recorrente : LUIZ CÉSAR BORGES SERIQUE
Advogados : Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Recorrido : VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Advogados : Dr.(a) DILSON FURTADO DE ALMEIDA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial no agravo regimental no(a). Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 089432-7
Recorrentes : AZIR ODON TRUCCOLO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Recorrido : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) LUCIENE CRISTINA BSCHEIRA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 120968-8
Recorrente : LAGO NORTE TRANSPORTES LTDA
Advogados : Dr.(a) MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - PROCURADOR E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE N. 2004 01 3 001125-2
Recorrente : A. C. S.
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorridos : J. C. E OUTROS
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 004935-6
Recorrente : LAGO NORTE TRANSPORTES LTDA
Advogados : Dr.(a) MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - PROCURADOR E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 008797-3
Recorrente : COMUNIDADE EDITORA LTDA
Advogados : Dr.(a) JORGE ELIAS SUAID E OUTROS
Recorrido : CARLOS RENATO MACHADO PAIM
Advogados : Dr.(a) ADRIANA NEGRY LEITE DO EGITO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 086513-9
Recorrentes : ESPÓLIO DE EUTERILDES BONIFÁCIO RODRIGUES rep. por EUZI ADRIANA BONIFÁCIO RODRIGUES - JUSTIÇA GRATUITA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) GILSON LUCAS DE LUCENA E OUTROS
Recorrido : BANCO BOA VISTA S/A
Advogados : Dr.(a) JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO E OUTROS
Recorridos : ACIR RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS
Advogado : Dr.(a) ITAMAR BATISTA LIMA

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 117002-5
Recorrente : AFRÂNIO MORAES DE JESUS
Advogados : Dr.(a) BARBARA BEATRIZ SADO E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - PROCURADOR

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 125129-0
Recorrente : J. A. P. P.
Advogado : Dr.(a) SILVIO SOUSA DA SILVA
Recorrido : T. A. A.
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PUBLICA

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial. Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 131114-0

Recorrente :DALMO MARCELO DE ALBUQUERQUE LIMA
Advogados :Dr.(a) EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR E OUTROS
Recorrido :AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA
Advogados :Dr.(a) ROBERTA ALVES ZANATTA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 135676-0

Recorrente :CLÉLIA BARUFFI VALENTE
Advogados :Dr.(a) MARCOS ANTONIO BARRETO E OUTROS
Recorrido :RIO BRILHANTE LOGÍSTICA LTDA
Advogados :Dr.(a) JOSÉ CARLOS MAGALHÃES TEIXEIRA FILHO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 01 1 035389-0

Recorrente :FERNANDO NEVES DE FREITAS BANHOS
Advogado :Dr.(a) RODRIGO DA ROCHA LIMA BORGES
Recorrido :BANCO ITAÚ S/A
Advogado :Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 01 1 039846-6

Recorrente :CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogados :Dr.(a) ANA ELISABETH SILVA BARROS DE MELO E OUTROS
Recorrido :EDMILSON FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Advogados :Dr.(a) RAQUEL LUCAS BUENO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 01 5 013339-0

Recorrente :ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA
Advogados :Dr.(a) FRANCISCO O. THOMPSON FLORES E OUTROS
Recorrido :FRANCISCO DE ALMEIDA FONTES
Advogado :Dr.(a) DEFENSORIA PUBLICA

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL N. 2003 01 1 012341-2

Recorrente :CLAUDIO MAYA MONTEIRO
Advogados :Dr.(a) GABRIEL RAMALHO LACOMBE E OUTROS
Recorrido :GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT
Advogados :Dr.(a) ADRIANA RIGUEIRA LOSITO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL N. 2003 04 1 012111-5

Recorrente :F.C. HIGIENE PESSOAL LTDA
Advogados :Dr.(a) CRISTIANO MORAIS FREITAS e MAGÁLI DELLAPE GOMES E OUTROS
Recorrido :MARIA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Advogado :Dr.(a) CRISTIANO CORREIA E SILVA - NAAEUDF

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2004 00 2 008821-3

Recorrente :CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) STEFANO BORGES PEDROSO
Recorrido :MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Recorrido :DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL N. 2004 01 1 055898-7

Recorrente :EDINO CEZAR FRANZIO DE SOUZA
Advogados :Dr.(a) EDINO CEZAR FRANZIO DE SOUZA e LÍGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA
Recorrido :ANTONIO NEWTON DA SILVA GOMES
Advogado :Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL N. 2005 07 1 022466-3

Recorrente :JOSÉ ARIMATÉIA FRANÇA FERREIRA
Advogados :Dr.(a) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB E OUTROS
Recorrido :JOSÉ EUGÊNIO VASQUES
Advogados :Dr.(a) ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO - NPJ/UCB E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL N. 2006 01 1 042136-8

Recorrente :LUIS HERMINIO ANTUNES PIRES
Advogados :Dr.(a) EMANOELE VANESSA CORTES RIBEIRO E OUTROS
Recorrido :CONDOMINIO DOS BLOCOS A/E DA QUADRA 306 NORTE
Advogados :Dr.(a) DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL N. 2007 03 1 003053-0

Recorrente :CREDIMAIS FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogados :Dr.(a) LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido :VALDEMAR BEZERRA DE MELO
Advogado :Dr.(a) JURANDIR SOARES DE CARVALHO JÚNIOR

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

Brasília - DF, 09 de agosto de 2007

1ª CÂMARA CÍVEL

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 23 de julho de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador NATANAEL CAETANO, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Flávio Rostirola e José Divino de Oliveira e os Senhores Juízes de Direito convocados de acordo com o art. 118, da Lei Complementar nº 35/79, com as modificações da Lei Complementar nº 54 de 22.12.86 (D.O., 24.12.86) Souza e Ávila, Diva Lucy Ibiapina e Fábio Eduardo Marques e, para julgar processo vinculado, os Senhores Juízes de Direito Antoninho Lopes e Luciano Vasconcellos.

Compareceu, ainda, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Drª Gisela de Castro Chamoun. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA

Num Processo :2007 00 2 004893-2
Relator Des. :FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) :BELACAP SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR - PROCURADOR e outro(s)
Ref.: Réu(s) na :ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, ANTONOR BORGES DE ARAÚJO, ANTONIO MAURÍCIO FILHO
ARC 4893-2/2007
ESPEDITO MANOEL DA SILVA, JOÃO BISPO DE SOUZA
JOSÉ NOGUEIRA PESSOA, JOSÉ PEREIRA SANTANA
NIVALDO DA SILVA
Origem :6ª TCV 20010111223992 APC (1ª VFP 122399-2/01 ORDINÁRIA)

DECISÃO

NEGOU-SE PROVIMENTO. JULGAMENTO UNÂNIME.

Num Processo :2007 00 2 007547-8
Relatora Desª. :DIVA LUCY IBIAPINA
Agravante(s) :FILTRAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DO LAR LTDA
Advogado(s) :GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO JANUNCIO AZEVEDO
Ref.: Réu(s) na :MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
ARC 7547-8/2007
Origem :4ª TCV 2000011021932-8 APC (6ª VFP 21932-8/00 AÇÃO CIVIL PÚBLICA)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. JULGAMENTO UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo :2005 01 1 012429-2
Relator Des. :NATANAEL CAETANO
Embargante(s) :DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO - PROCURADOR e outro(s)
Ref.: Embargado(s) nos EIC :DJAMI ARAÚJO DE SOUZA, DOMINGOS DE SOUSA CALDAS, DOMINGOS RODRIGUES VIEIRA
12429-2/2005

DOMINON DA SILVA LARA, EDMAR FÉLIX DA FONSECA
EDMILSON RODRIGUES DE CARVALHO, EDSON SOUSA DE ALMEIDA
EDSON WANDERLEY DA SILVA RAMOS, ELÍAS DE OLIVEIRA CASTRO
ELIAS SÉRGIO DE ALMEIDA, ELIO ALVES MONTEIRO
EREMITA BISPO TEIXEIRA PINTO, ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA
EURÍPIDES CÂNDIDO, EVALDO GREGÓRIO DA SILVA
EVANDO CORRÊIA SANTIAGO, FERNANDO PAULO PEREIRA
FLÁVIO SENA SUZANO, FRANCISCA GOMES TEIXEIRA
FRANCISCO AIRES SALDANHA, FRANCISCO ALVES DA SILVA
FRANCISCO ARRUDA DA SILVA, FRANCISCO CHAGAS CASIMIRO
FRANCISCO MATEUS, GABRIEL CLEMENTINO DA SILVA
GERALDINA LEONARDO DA COSTA E SILVA, GERALDO ALOÍZIO DA CUNHA
GERALDO GOMES DE SOUZA, GERALDO LOPES DA SILVA
GILBERTO GERALDO ALVES, GIRMALENE ALVES DE MELO
GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, HELENA SOARES DA SILVA DIAS
HERMES GOMES DA SILVA, HIOLANY MARIA DA SILVA OLIVEIRA
HIROSHI YOSHIMINE, ILKA CARDOSO DA COSTA
INÁCIO PAULINO DINIZ, IRENILDE FERREIRA LEITE
ISAÍAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, ITEMAR NUNES
IVAN CARLOS DA CRUZ, IVANILDO PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s) :MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem :5ª TCV - 12429-2/05 APC - 5ª VFP - ORDINÁRIA



DECISÃO	
CONHECIDO PARCIALMENTE. NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA	
Num Processo	: 2007 00 2 003557-4
Relator Des.	: FLAVIO ROSTIROLA
Suscitante(s)	: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO/DF
Suscitado(s)	: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANÓÁ/DF
Interessado(s)	: ANDREA SILVA DE SOUZA CONDE
	JOÃO GOMES DUTRA
Origem	: 1º JECOMPGER SOB 2872-6/07 (1º JECOMPGER PAR 4877-4/06)

DECISÃO	
CONHECIDO E DECLARADO COMPETENTE, POR MAIORIA, A 1ª CÂMARA CÍVEL PARA O JULGAMENTO DO CONFLITO. NO MÉRITO, DECLARA COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE, POR MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR SOUZA E ÁVILA.	

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: 2003 01 1 058900-4
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Revisora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s)	: POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s)	: JOAQUIM GILDINO FILHO
	FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO e outro(s)
Embargado(s)	: ELISEU MOREIRA DA SILVA FILHO
	HELIANA OLIVEIRA MORAES
Advogado(s)	: WILSON CÉSAR RASCOVIT e outro(s)
Embargado(s)	: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s)	: FRANCISCO CARLOS CAROBA e outro(s)
Origem	: 1ª TCV 20030110589004APC - 9ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO	
DEU-SE PROVIMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.	
Num Processo	: 2004 01 1 065303-0
Relatora Desª.	: ANA CANTARINO
Embargante(s)	: SAINT PETER HOTEL
Advogado(s)	: DEBORA SILVA BRASILEIRO
	VICENTE WILSON FERREIRA REIS
Embargado(s)	: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
Advogado(s)	: ANDRÉ SOARES
	VLAVIANA BRANDÃO LUCAS
Origem	: 4ª TCV - 20040110653030APC - 17ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO	
CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.	
Num Processo	: 2005 01 5 006432-1
Relator Des.	: LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Embargante(s)	: ALAOR FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s)	: RODRIGO CORREIA LEAL DE MELO
	MARCO TÚLIO RESENDE PENA COSTA, ÉRICA BASTOS DA SILVEIRA CASSINI
Embargado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FELIX ANGELO PALAZZO
Origem	: 3ª TCVC APC 6432-1/2005 - 7ª VFP - EXECUÇÃO FISCAL (28682/97)

DECISÃO	
NEGOU-SE PROVIMENTO. JULGAMENTO UNÂNIME.	
MANDADO DE SEGURANÇA	
Num Processo	: 2007 00 2 006388-3
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Impetrante(s)	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR e outro(s)
Informante(s)	: JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DE BRÁSÍLIA/DF
Origem	: 5ª VFAM BSB 28935-6/06 SEPARAÇÃO LITIGIOSA (59484-9/05)

DECISÃO	
CONCEDIDA A SEGURANÇA. JULGAMENTO UNÂNIME.	
A sessão foi encerrada às quinze horas e trinta e cinco minutos. Eu, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE REZENDE, Diretora de Secretaria da 1ª Câmara Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE.	
Desª.	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
	Presidente da 1ª Câmara Cível

3ª CÂMARA CÍVEL	
54ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS	
DESPACHO EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR	
AÇÃO RESCISÓRIA	
Num Processo	: 2004 00 2 003857-5
Relator Des.	: BENITO TIEZZI
Autor	: HOTEL NACIONAL LTDA
Advogados	: TATIANE BECKER AMARAL e outro(s)
Ré	: EMPRESA JORNALÍSTICA O PODER LTDA
Origem	: 2ª TCV TJDF - APC, 1999011045403-7 - (9ª VCV BSB/DF - MONITÓRIA)
DESPACHO FL. 437	
"Fl. 311 - Diga o autor. 08/08/07" Des. BENITO TIEZZI - Relator	
Brasília -DF, 09 de agosto de 2007.	
TATIANA REGINA GOLÊNIA DE SOUZA	
Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível	

1ª TURMA CÍVEL

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 28ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 01 de agosto de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador FLAVIO ROSTIROLA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NATANAEL CAETANO, NÍVIO GONÇALVES, VERA ANDRIGHI, JOÃO BATISTA TEIXEIRA, ANA MARIA CANTARINO, NILSONI DE FREITAS, SOUZA E ÁVILA, ANTONINHO LOPES, FÁBIO EDUARDO MARQUES, ÊSSES SEIS ÚLTIMOS, CONVOCADOS PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS VINCULADOS. PRESENTE, AINDA, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DE JUSTIÇA, DRª. GISELA DE CASTRO CHAMOUN. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

HABEAS CORPUS	
Num Processo	: 2007 00 2 006086-3
Relator Des.	: ANTONINHO LOPES
Impetrante(s)	: C. C. A. J. D. F.
Paciente	: C. S. R.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 5ª VFAM BSB 43864-4/06 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (84112-8/04)

DECISÃO	
CONHECIDO. CONCEDEU-SE A ORDEM, POR MAIORIA. VENCIDA A DESª 2ª VOGAL.	
Num Processo	: 2007 00 2 006183-4
Relator Des.	: ANTONINHO LOPES
Impetrante(s)	: RONALDO SALES RIBEIRO
Paciente	: RONALDO SALES RIBEIRO
Advogado(s)	: SANDRO PEREIRA DE CASTRO - NAI/UNIPLAC
Origem	: 1ª VCV GAMA 527-3/06 DEPÓSITO

DECISÃO	
CONHECIDO. DENEGOU-SE A ORDEM, POR MAIORIA. VENCIDO O 1º VOGAL.	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo	: 2007 00 2 004750-4
Relator Des.	: FLAVIO ROSTIROLA
Embargante(s)	: CARLOS JOSÉ MELLO DA SILVA
Advogado(s)	: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO
	JULIO CESAR DO NASCIMENTO e outro(s)
Embargado(s)	: GILVAN LUCENA BEZERRA
	MIGUEL TOKARSKI, ROSMARI DA PAZ SANTOS
Advogado(s)	: ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Origem	: 9ª VCV BSB 74898-2/05 RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO	
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo	: 2006 10 1 006873-7
Relatora Desª.	: VERA ANDRIGHI
Embargante(s)	: ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
	ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Embargado(s)	: EMILIANO TORRES

Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV FAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA
DECISÃO	
CONHECIDO. REJEITADO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.	
AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo	: 2007 00 2 003117-1
Relator Des.	: NÍVIO GONÇALVES
Agravante(s)	: OSWALDIR BRISOLA LANTYER
Advogado(s)	: EDSON MARAUI
	LUIZ RONAN SILVA
Agravado(s)	: TIYOKO NAKAGOMI
Advogado(s)	: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Origem	: 6ª VCV BSB 136209-0/06 INDENIZAÇÃO

DECISÃO	
CONHECIDO. REJEITADAS AS PRELIMINARES. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 003279-5
Relator Des.	: FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s)	: D. P. D. F.
Agravado(s)	: E. A. R. rep. por I. F. A.
	D. M. R. rep. por J. D. T. M., C. C. R. M. rep. por J. D. T. M.
	A. R. J. rep. por J. D. T. M., S. A. S.
Advogado(s)	: MARIA CONCEICAO FILHA
Agravado(s)	: M. C. A. R. rep. por I. F. A.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA - (CURADORIA ESPECIAL)
Agravado(s)	: D. M. F.
Advogado(s)	: SEBASTIAO JOSE SOBRINHO
Origem	: 1ª VFAM OS TAG 14617-9/02 EMB. TERCEIRO (12928-6/98,4766-6/01,11672-3/01,9544-4/03,16818-2/04,20969-3/04)

DECISÃO	
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 003458-7
Relator Des.	: NÍVIO GONÇALVES
Agravante(s)	: DANIEL DE OLIVEIRA PIZA
Advogado(s)	: ELION DA MATA FERREIRA e outro(s)
Agravado(s)	: SOUZA E DANTAS LTDA
Advogado(s)	: MARCELO BARBOSA COELHO
Origem	: 2ª VCV BSB 96318-9/01 CONHECIMENTO (94231-0/01)

DECISÃO	
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 004382-4
Relator Des.	: NÍVIO GONÇALVES
Agravante(s)	: A. S. B.
Advogado(s)	: RENATA FABIANA SPADA - (NPJ/UNIEURO)
Agravado(s)	: A. F. A. B. rep. por T. S. A.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 1ª VFAMOS SAM 2945-3/07 ALIMENTOS

DECISÃO	
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 004513-4
Relator Des.	: NÍVIO GONÇALVES
Agravante(s)	: PRISMA FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES
	SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA e outro(s)
Agravado(s)	: MARIA DAS GRAÇAS CERQUEIRA ROCHA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 5ª VCV BSB 22703-9/02 EXECUÇÃO

DECISÃO	
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 004764-7
Relator Des.	: NÍVIO GONÇALVES
Agravante(s)	: MICHAEL AUGUSTO CORGOZINHO
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	: CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA - (PROCURADOR)
Origem	: 6ª VFP 129532-7/06 DECLARATÓRIA

DECISÃO	
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	

Num Processo : 2007 00 2 005480-8
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Agravante(s) : CLAUDIO LUIZ LEITE GONÇALVES EPP
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 15ª VCV BSB 28113-0/07 REVISIONAL (89309-6/01 118728-5/06)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 005792-4
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : VIRGÍNIA KARLLA AMORIM COSER DO NASCIMENTO
Advogado(s) : VICTOR MENDONÇA NEIVA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP 83717-4/05 CONHECIMENTO (6960-2/07)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TEMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 005813-5
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Agravante(s) : DANIEL & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Advogado(s) : WILSON CÉSAR RASCOVIT e outro(s)
Agravado(s) : RENES MAURO DE SOUZA
Advogado(s) : RODRIGO DANIEL DOS SANTOS e outro(s)
Origem : 19ª VCV BSB 142973-3/05 EXECUÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 005886-4
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : ROBERTA CALHEIROS RAMOS
Advogado(s) : REJANE LÚCIA ALVES DE ANDRADE
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS (procurador)
NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS (procurador)
Origem : 4ª VFP 56788-3/07 CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 005979-6
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : CONDOMÍNIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA
Advogado(s) : ALDAIR JOSE DE SOUSA e outro(s)
Agravado(s) : MÁRCIA DO NASCIMENTO HERRERA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VCV SOB 530-6/07 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (13193-4/06)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 005997-7
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Agravante(s) : JOELSON MIRANDA SANTOS
Advogado(s) : ROGÉRIO FURTADO DA SILVA
Agravado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 10ª VCV BSB 33969-5/07 REVISIONAL

DECISÃO

NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006205-2
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 178 COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES
Advogado(s) : ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Agravado(s) : GILSON SOUZA DA COSTA
Advogado(s) : TANIA MARIA SOSTER SANTOS
FABIANA M. C. DO VALE
Origem : 1ª VCV TAG 16117-0/04 COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006307-0
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - PROCURADOR
Agravado(s) : MALVINA BETTYS ECHEVERRI
Advogado(s) : FRANCISCO JOSE DOS REIS e outro(s)
Origem : 1ª VFP 26546/93 EMBARGOS DE TERCEIRO (102494/72)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006394-4
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : ANDERSON DA COSTA MOURÃO
CARLOS EUGÊNIO CASTELO BRANCO DE SOUZA, DAYSE ESPÍRITO SANTO TOLEDO ALVES
DOMINGOS SÁVIO BRITO BASTOS ALMEIDA, EDUARDO ANTÔNIO TORRES
FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA FILHO, JOÃO AMARAL DE MEDEIROS
JOÃO AMARAL DE MEDEIROS FILHO, JOSE APRIGIO NOGUEIRA CESARINO
JOÃO DE SALES ANDRADE
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA
CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS, VANESSA MARIA DE M. SOUZA e outro(s)
Agravado(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR
MARCELO COELHO DE SOUZA e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB 28518/97 COBRANÇA (49590-9/98 122364-9/04)

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006425-8
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : SAMBURÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
WALLACE TEIXEIRA FERREIRA, ELAINE CARDOSO FERREIRA
Advogado(s) : WELLINGTON DE QUEIRÓZ - N/C PROCURAÇÃO
CLAUDIO ANDREI CANTO DA SILVA - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS e outro(s)
Origem : 5ª VCV BSB 93299-4/06 EMBARGOS À ARREMAÇÃO (54858-3/98 6303-7/00)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006431-5
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Agravante(s) : NÁDIA CHATER EL HADDAD
Advogado(s) : WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA
Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
Advogado(s) : ELIAS LOURENÇO GOMES e outro(s)
Origem : 5ª VCV BSB 37161-6/00 EXECUÇÃO (55284-9/00,89291-4/04)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006569-0
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : CARLOS FREDERICO DE FARIA PEREIRA - PROCURADOR e outro(s)
Agravado(s) : ESPÓLIO DE INEZIL PENNA MARINHO rep. por MARTA DIAZ LOPS PENNA MARINHO
Advogado(s) : VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO
Origem : 4ªVFP 28024/89 EXECUÇÃO (74060-3/02, 86854-6/02)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2000 01 1 044607-2
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : MARIA MÁRCIA DE DEUS DANTAS
Advogado(s) : UBIRACI MOREIRA LISBOA e outro(s)
Apelado(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR
Origem : VAT - ACIDENTÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DE MARIA MÁRCIA DE DEUS DANTAS, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 06 1 004158-2
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisora Desª. : ANA CANTARINO
Apelante(s) : NATIVIDADE GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ LINEU DE FREITAS
Apelado(s) : VANDERLÚCIO GOMES DE ALARCÃO
JOSÉ NETO LIMA, PEDRO SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : PEDRO SILVA OLIVEIRA
Origem : 2ª VCV - SOB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECIDO. AGRAVO RETIDO IMPROVIDO. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 07 1 017574-9
Relator Des. : JOÃO BATISTA TEIXEIRA
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : ANA CERES MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s) : MÁRCIA SUELTA RODRIGUES DA SILVA
Apelado(s) : LINDOMAR DE FREITAS BORGES
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Origem : 1ª VCV/TAG - RESCISÃO DE CONTRATO - 14590-6/02

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 036701-5
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS e outro(s)
Apelante(s) : CARTÃO BRB S/A
Advogado(s) : RUI LOPES SIQUEIRA e outro(s)
Apelado(s) : ENÍDIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA - N/C PROC. e outro(s)
Origem : 2ª VFP- REVISÃO DE CLÁUSULA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 057984-8
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : FRANCISCO MOURA VELHO
Advogado(s) : ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR e outro(s)
Apelante(s) : S/A CORREIO BRASILIENSE
Advogado(s) : FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
ADEMIR COELHO ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 13ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO
Sustentação Oral : DF009275 - ROMULO SULZ GONSALVES JUNIOR DF018463 - ADEMIR COELHO ARAUJO. PELO 1º APELANTE. PELO 2º APELANTE.

DECISÃO

CONHECIDO. A RELATORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, NO QUE ACOMPANHOU O DES. REVISOR. PEDIU VISTA O DES. VOGAL.

Num Processo : 2003 01 1 064942-6
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : CARTÃO BRB S/A
Advogado(s) : RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA RAMALHO - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Apelado(s) : IVISSON TAGLIAFERRO BARROS DA FONSECA
Advogado(s) : MOISÉS ADRIANO AMORIM DE SOUSA e outro(s)
Origem : 8ª VCV-BSB - REVISIONAL



DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 117154-6
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisor Des. : NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s) : RAQUEL DIAS
 LIANA MARIA FONSECA DA SILVEIRA, MARIA DO CARMO NEVES SCUDEZE
 MARILDA DE OLIVEIRA LIMA, NADEGE SILVA
 SEVERINO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
Apelado(s) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Origem : 19ª VCV - BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 04 1 007955-2
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : ISABEL SOARES GUERRA
Advogado(s) : GILDEMAR DIAS DA SILVA - (N/C PROCURAÇÃO)
Apelante(s) : BERNARDO FERNANDES TAVORA
Advogado(s) : MAURÍLIO ARANTES FERNANDES TÁVORA
Apelante(s) : HERCULES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s) : MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1ª VCV GAMA - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO DE ISABEL SOARES GUERRA E BERNARDO FERNANDES TAVORA E DEU-SE PROVIMENTO AO APELO DE HÉRCULES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, MAIORIA. VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo : 2004 01 1 049532-3
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : PORTFÓLIO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 ÂNGELA GARUTTI DA FONSECA DINIZ,
 SÉRGIO COIMBRA DINIZ
Advogado(s) : JOSÉ EDMUNDO DE MAYA VIANA e outro(s)
Apelante(s) : EVANDRO GURGEL FREIRE
Advogado(s) : ASCLEPIADES VASCONCELOS ABREU JÚNIOR
 ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA
Apelante(s) : SLW CORRETORA DE VALORES E CâMBIO LTDA
Advogado(s) : LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 7ª VCV/BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADAS AS PRELIMINARES. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DE EVANDRO FREIRE. DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DE SLW CORRETORA DE VALORES E CâMBIO LTDA E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DE PORTFÓLIO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, ÂNGELA GARUTTI DA FONSECA DINIZ E SÉRGIO COIMBRA DINIZ. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 074400-8
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Revisora Desª. : ANA CANTARINO
Apelante(s) : PAULO CÉSAR TOURINHO
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA e outro(s)
Apelante(s) : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA
 MAURÍCIO DE OLIVEIRA
Apelado(s) : ARCA ARNALDO CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s) : MILTON MONTEIRO VIEIRA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 6ª VCVBSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 078407-7
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : LUZINETE RABELO CHAGAS
Advogado(s) : ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS
Apelado(s) : CARLOS EDUARDO DA SILVA
Advogado(s) : ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA e outro(s)
Origem : 17ª VCV-BSB - ANULATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 087747-7
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : JOSÉ ANTÔNIO MOSQUÉRA
Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ONDINO TAVARES DE LIMA e outro(s)
Origem : 5ª VCV-BSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 096563-8
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS
 CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
Advogado(s) : MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e outro(s)
Apelante(s) : PAULO ROBERTO PASSAMANI
Advogado(s) : DORIVAN MATIAS TELES
Apelante(s) : MARCELO PIMENTEL
Advogado(s) : BEATRIZ DONAIRE DE MELLO E OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 10ª VCV-BSN - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO, POR MAIORIA. VENCIDO EM PARTE O RELATOR E A REVISORA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. VOGAL.

Num Processo : 2004 07 1 019307-5
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : U. A.
Advogado(s) : JOSE DE JESUS FRAZAO DOUEMENT
 DANILO DINIZ CABRAL
Apelado(s) : R. F. F.
Advogado(s) : OSCAR FIGUEIREDO LIMA
Origem : 2ª VFAMOS-TAG - ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 026000-0
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DAMASCENO - (PROCURADOR)
Apelado(s) : EDWIRGES ALBINO DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VFP - AÇÃO CAUTELAR

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 028070-2
Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : MARIA DAS DORES COELHO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
 JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 038920-3
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : JOÃO BATISTA DE CARVALHO
 JOSEMEIRE JESUS DE CARVALHO

Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Apelado(s) : POUPEX- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : JOAQUIM GILDINO FILHO e outro(s)
Origem : 10ª VCV-BSB - EMBARGOS - 43461/97

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 041050-0
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : CDL/DF-CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL -SPC- SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : RODRIGO DE ASSIS SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : MARCO ANTÔNIO DAMASCENO VIEIRA
Advogado(s) : ALESSANDRA VALADARES LOBO
 JOSE MARCOS CORDEIRO IRMAO
Origem : 3ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 049025-2
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : ERICA ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s) : HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JÁCOME
 ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) : ELVIS DEL BARCO CAMARGO e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSBA - REPARAÇÃO DE DANOS
Sustentação Oral : DF004183 - ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA. PELA APELANTE.

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 059293-0
Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : VERA LÚCIA COIMBRA DE BRITO
Advogado(s) : SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Apelado(s) : BANCO REAL ABN AMRO BANK
Advogado(s) : PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO
 ALUYSIO NEY DE MAGALHÃES e outro(s)
Origem : 19ª VCV BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADAS AS PRELIMINARES. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 075740-9
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisora Desª. : ANA CANTARINO
Apelante(s) : CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA
 FRANCISCO CARLOS CAROBA e outro(s)
Apelado(s) : ELSON PERES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA e outro(s)
Origem : 13ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO(2005011060789-7)
Sustentação Oral : DF006856 - EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA. PELA APELANTE.

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR A REJEITADA. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 081280-9
Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : AMV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ
Apelado(s) : LUIZ ANTONIO DE SANTA RITA
Advogado(s) : ERIC FURTADO FERREIRA BORGES e outro(s)
Origem : 17ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADAS AS PRELIMINARES. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 089134-8

Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : PARATI COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA
VALÉRIO SERRA DA SILVA, CLÁUDIO SERRA DA SILVA
VERÔNICA FLOR DA SILVA SERRA, PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : ALBERTO DO CARMO MIRANDA
Apelado(s) : TERRACAP- COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI - PROCURADOR
RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP- COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 115671-4 RMO

Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : PAULO RIOS MATOS ROCHA - (PROCURADOR)
Apelado(s) : JOSUÉ ANDRADE FERREIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VAT - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 122961-4

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisora Desª. : ANA CANTARINO
Apelante(s) : ANA VIANA DE SOUZA
MARIA DE FÁTIMA MARQUES CRUVINEL HOEPFNER, TÂNIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO e outro(s)
Apelante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : DERLI JOSÉ DE VARGAS
LUIZ FERNANDO MAGALHÃES, REINALDO CAVALCANTE FALCÃO
RUBENS GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e outro(s)
Origem : 14ª VCV/BSB - COBRANÇA
Sustentação Oral : DF008242 - JOSE LEITE SARAIVA FILHO. PE-LAS APELANTES.

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DAS AUTORAS E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 09 1 015221-4

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : E. N. N.
Advogado(s) : FLÁVIA SOUSA NEPOMUCENO DIAS
RONALDO MACHADO DE FARIA
Apelado(s) : T. V. O. N. rep. por A. C. D. O. N.
L. O. N. rep. por A. C. D. O. N.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VFAMOS- SAMAMBAIA - ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 10 1 006368-6

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : J. D. B. R.
Advogado(s) : ALÍPIO BESERRA
WESLEY JOSÉ DE SOUZA, WALTER EUNIDES ALKMIM
Apelado(s) : Y. D. B. R. rep. por M. C. R.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

DECISÃO

CONHECIDO. A RELATORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO E O REVISOR DEU PROVIMENTO. PEDIU VISTA O VOGAL.

Num Processo : 2006 01 1 003739-7

Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : GERALDO PIRES MACIEL
MARIA PEREIRA TORRES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : PRÓ LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : FABIANA DE OLIVEIRA FIGUEREDO e outro(s)
Origem : 11ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 042117-5 RMO

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisor Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
Apelado(s) : LEONARDO GOMES MOREIRA
Advogado(s) : IGOR STARLING PEIXOTO
Origem : 1ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 042450-3 RMO

Relator Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO FIGUEREDO SALAZAR (Procurador)
Apelado(s) : III IGREJA BATISTA DO PLANO PILOTO
Advogado(s) : EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO
Origem : 5ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 045890-2

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : ELIDETE TEIXEIRA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP-BRASÍLIA - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 058456-5

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : CONDOMNIO DO EDIFICIO PLAZA CENTER SCLN 409 BL D
Advogado(s) : ERIKA FONSECA MENDES
LILIA DE SOUSA LEDO
Apelante(s) : CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 3ª VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DA VENDEDORA, POR MAIORIA. VENCIDA A DESª RELATORA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. REVISOR.

Num Processo : 2006 01 1 069333-7

Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : DANIELLY PARENTE MOUSINHO
ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : ROBSON FRANCISCO MACIEL
Advogado(s) : LUCIANO LIMA BANDEIRA e outro(s)
Origem : 15ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 084551-2

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : PEDRO FERREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : STEFANO BORGES PEDROSO - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADAS AS PRELIMINARES. NO MÉRIO, NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 087321-2

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CÉSAR
Advogado(s) : ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR e outro(s)
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 15ª VCV/BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 089355-2

Relatora Desª. : ANA CANTARINO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : LEONARDO SOBRAL CAVALCANTE DE SOUSA
Advogado(s) : ROMÉLIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS e outro(s)
Apelado(s) : FINASA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : LINO ALBERTO DE CASTRO
EDUARDO MARANHÃO FERREIRA, APARECIDA BORDIM MOREIRA
Origem : 5ª VCV-BSB - RESTITUIÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 099275-8

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : FRANCILENE EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 100960-4

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : NEUZA MARIA DE CASTRO VITAL
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 104328-8

Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : ALDENORA ROCHA DOS SANTOS CAMPOS
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - (PROCURADOR)
Origem : 4ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.



Num Processo : 2006 01 1 109649-3
Relator Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : RICARDO ANTÔNIO LAPA DE SOUZA
EDSON CORREIA SANTOS JUNIOR, VALDO-MIRO SOUSA SANTOS
Advogado(s) : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
Apelado(s) : DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 7ª VFP - EXECUÇÃO PROVISÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 03 1 006350-3
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : ISAAC COSTA
MARLI GOMES DA SILVA
Advogado(s) : GIOVANI PASINI NETO
Apelado(s) : ERASMO PEREIRA COSTA
Advogado(s) : SERGIO FERREIRA VIANA e outro(s)
Origem : 2ªVCV-CEI - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 06 1 002067-5
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : MARIA LUZIA DA COSTA
Advogado(s) : EDUARDO TÚLIO F. DE ARAÚJO e outro(s)
Apelante(s) : CONDOMÍNIO DE MINI-CHÁCARAS SOBRADINHO
Advogado(s) : VICENTE PAULINO DA SILVA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1ª VCV/SOB - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 06 1 005213-6
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : EDUARDO TÚLIO F. DE ARAÚJO
WANDERCY FERREIRA
Apelado(s) : CONDOMÍNIO DE MINI-CHÁCARAS DE SOBRADINHO
Advogado(s) : ELCIO GONÇALVES DA SILVA
JOÃO ANGELILDO JOSÉ ROCHA
Origem : 1ª VCV/SOB - ANULATÓRIA (4278-7/06)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 1 007501-4
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : ELI RODRIGUES CRUZ
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 1 019693-4
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 1 031211-9
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : ALESSANDRO MARCIO PINHEIRO FERREIRA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR
Origem : 4ª VFPDF - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DECLAROU-SE A NULIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 1 040361-8
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : HEDY ALBUQUERQUE PONTES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP-BRASÍLIA - ACAO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 5 004828-2
Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : FERNANDO BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s) : FERNANDO BARBOSA DE SOUZA
Apelado(s) : ASNAB - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPREGADOS DA CONAB
Advogado(s) : WANDER FABRÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA
Origem : 12ª VCV - BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e cinco minutos. Eu, MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM, Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador FLAVIO ROSTIROLA.

Des. FLAVIO ROSTIROLA
Presidente da 1ª Turma Cível

95ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 007816-6
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : SILÂNIO ROCHA MIRANDA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : UNIBANCO S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA

Origem : 4ª VCV BSB 42798-7/06 CAUTELAR (110193-8/05)

DESPACHO FLS. 176

VISTOS ETC...CONSIDERANDO HAVER O MM. JUIZ DEFERIDO O PEDIDO EM SEDE DA AÇÃO PRINCIPAL, DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE ORA POSTULADO. RESTANTO O PRESENTE RECURSO PRONTO PARA JULGAMENTO, PEÇO DIA. BRASÍLIA-DF, 07 DE AGOSTO DE 2007.

Núm Processo : 2007 00 2 008609-9
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : JOSÉ ROBERTO DE PAIVA
Advogado(s) : MAGNOLIA MARIA DE SOUZA
Agravado(s) : JOSÉ CUNHA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSE CUNHA DOS SANTOS
Agravado(s) : SANDOVAL BAPTISTA DE SOUZA PEREIRA
MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s) : HÉLIO FRANCISCO MARQUES JÚNIOR
Agravado(s) : CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : SUZANA RODRIGUEZ ALVES e outro(s)
Origem : 14ª VCV BSB 121853-9/05 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DESPACHO FLS. 126/127

VISTOS ETC...EM FACE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, POR SER MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. BRASÍLIA-DF, 6 DE AGOSTO DE 2007.

Núm Processo : 2007 00 2 009132-6
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI - PROCURADOR
Agravado(s) : RODRIGO NOGUEIRA AUCÉLIO
Advogado(s) : HENRIQUE CELSO SOUSA CARVALHO
RONEY FLÁVIO RODRIGUES BERNARDES

Origem : 4ª VFP 84624-9/07 MANDADO DE SEGURANÇA

DESPACHO FLS. 91/95

Vistos etc...Ante o exposto, em uma primeira análise, reputo carente o presente pedido dos seus requisitos essenciais, razão pela qual INDEFIRO o efeito suspensivo pleiteado, mantendo indene todos os efeitos decorrentes da r. decisão agravada até final apreciação deste recurso.

Solicitem-se as informações ao d. juízo a quo.

Oficie-se.

À parte agravada para, querendo, apresentar resposta.

Após, à d. Procuradoria de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 06 de agosto de 2007.

Núm Processo : 2007 00 2 009151-6
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : MARLI DO VALE CÂNDIDO MACHADO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : DIÔGO LEITE DA SILVA e outro(s)
Origem : 1ª VFP 54286-0/06 REVISIONAL

DESPACHO FLS. 55/57

VISTOS ETC...DESSA FORMA, COMO, IN CASU, O DOUTO MAGISTRADO, NA FORMA DO ART. 5º DA LEI Nº 1.060/50, TEVE FUNDADAS RAZÕES PARA INDEFERIR O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, AUSENTE O FUMUS BONI IURIS, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO ALMEJADO. REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES AO DIGNO JUIZ PROLATOR DA R. DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO ART. 527, INC. IV DO CPC. INTIME-SE O AGRAVADO, NOS TERMOS DO ART. 527, INCISO V, DO CPC, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA. APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA ELABORAÇÃO DO VOTO. BRASÍLIA, 07 DE AGOSTO DE 2007.

Núm Processo : 2007 00 2 009212-5
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : FABRÍCIO RANGEL DA SILVA
Advogado(s) : MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE - 26,232,248,256/257 e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR - PROCURADOR
Agravado(s) : RODEIOS JOÃO PALESTINO
Advogado(s) : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA e outro(s)
Interessado(s) : DIVINO RUBENS ALVES
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
Origem : 2ª VFP 63573-7/99 INDENIZAÇÃO (13424-5/00)

DESPACHO FLS. 260

DIANTE DA PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELO ART. 558 DO CPC, É DE PRUDÊNCIA, QUE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO AGUARDE A SOLUÇÃO DESTES RECURSOS. DEFIRO SUSPENSÃO DO PROCESSO. AOS AGRAVADOS. BSB. 08/08/07.

Núm Processo : 2007 00 2 009214-2
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : JOUBERT FERNANDES PARREIRA e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : WALFRÊDO SIQUEIRA DIAS - PROCURADOR - PROFIS
Origem : 8ª VFP 13822-2/05,19754-7/05,19876-7/05,19877-5/5,19887-0/05,118269-3/04, EXECUÇÃO(48041-6/07,118269-3/04,29971-6/07)

DESPACHO FLS. 333/336

Vistos etc...Ante o exposto, com base no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso por sua manifesta inadmissibilidade.

Publique-se e intime-se.

Após, arquivem-se com as cautelas de praxe, remetendo-se os autos ao juízo de origem.

Brasília (DF), 07 de agosto de 2007.

Núm Processo : 2007 00 2 009261-9

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : JOSÉ VALDER OLIVEIRA BIZERRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 5ª VFP 55194-6/07 INOMINADA

DESPACHO FLS. 36/37

VISTOS ETC....ASSIM SENDO, SUSPENDO OS EFEITOS DA DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO ART. 558 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E CONCEDO AO AGRAVANTE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA COMPROVAR, PERANTE A JUÍZA A QUO, A IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DA SUA SUBSISTÊNCIA OU DA SUA FAMÍLIA. DECORRIDO O PRAZO CONCEDIDO AO AGRAVANTE, REQUISITEM-SE AS INFORMAÇÕES JUDICIAIS. DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DO AGRAVADO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE CITAÇÃO. APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. BRASÍLIA, 7 DE AGOSTO DE 2007.

APELAÇÃO CÍVEL**Núm Processo : 2001 01 1 058432-4**

Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Apelante(s) : SILVIO CARLOS DINIZ BORGES
Advogado(s) : ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS
CLEIDE BIANCHI VEIGA
Apelado(s) : CLAUDIMIRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO MUNDIM e outro(s)
Origem : 16A VCVBSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXECUÇÃO 19990110857637)

DESPACHO FLS. 242

VISTOS ETC....POSTO ISSO, NEGÓ SEGUIMENTO À APELAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DEVOLVAM-SE À ORIGEM. BRASÍLIA, 07 DE AGOSTO DE 2007.

Núm Processo : 2002 01 1 074996-6

Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Apelante(s) : EDVALDO DE BRITO SILVA
EDIVAL ADOLFO SILVA, MARLI DE BRITO SILVA
Advogado(s) : AMARO NERIS CARDOSO
Apelado(s) : ILENI SILVA FERNANDES
Advogado(s) : ANDRÉ MUNDIM DE SOUZA - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 10A VCVBSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (EXECUÇÃO 2001011087787-6)

DESPACHO FLS. 106

VISTOS ETC....POSTO ISSO, NEGÓ SEGUIMENTO À APELAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DEVOLVAM-SE À ORIGEM. BRASÍLIA, 07 DE AGOSTO DE 2007.

Núm Processo : 2002 01 1 090787-5

Rel. Desig. : NATANAEL CAETANO
Des.
Apelante(s) : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
Apelante(s) : PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA
MARTHA MENANDRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV-BRASÍLIA - REVISÃO DE CLÁUSULA (90790-6/02)

DESPACHO FLS. 438

VISTOS ETC....ADMITO PROVISORIAMENTE, OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. DISTRIBUA-SE. EM, 07/08/07.

Núm Processo : 2002 01 1 090790-6

Rel. Desig. : NATANAEL CAETANO
Des.
Apelante(s) : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
Apelado(s) : PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA
MARTHA MENANDRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem : 17ª VCV-BRASÍLIA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (90787-5/02)

DESPACHO FLS. 319

VISTOS ETC....ADMITO PARA DISCUSSÃO OS EMBARGOS INFRINGENTES. DISTRIBUA-SE. EM, 07/08/07.

Núm Processo : 2003 01 1 020492-7

Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Apelante(s) : CÁSSIO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : FÁBIO OLIVEIRA DE SOUZA
Apelado(s) : CONDOMÍNIO RURAL IMPÉRIO DOS NOBRES
Advogado(s) : IGOR LOPES CARVALHO
OCELIO FERREIRA GOMES
Origem : 15ª VCV/BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (EXEC. 61600-2/00)

DESPACHO FLS. 92

VISTOS ETC....POSTO ISSO, NEGÓ SEGUIMENTO À APELAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DEVOLVAM-SE À ORIGEM. BRASÍLIA, 07 DE AGOSTO DE 2007.

Núm Processo : 2003 01 1 069405-6

Rel. Desig. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Des.
Apelante(s) : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s) : MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMP e outro(s)
Apelado(s) : RODRIGO OLYMPIO GADELHA DA TRINDADE
Advogado(s) : RAQUEL COSTA RIBEIRO
RODRIGO COSTA RIBEIRO
Origem : 2ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 278/280

VISTOS ETC....DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 267/269 E EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, III DO CPC. PUBLIQUE-SE. BRASÍLIA (DF), 02 DE AGOSTO DE 2007.

Núm Processo : 2003 01 1 078947-8

Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Apelante(s) : HUGO CABRAL DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUIZ FERREIRA LEAL JUNIOR e outro(s)
Apelado(s) : EUDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS e outro(s)
Apelado(s) : DENILDES MOREIRA VOIGT
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA DO DF
Apelado(s) : JAIR JAIME VOIGT
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 12ª VCV-BSB - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

DESPACHO FLS. 134

VISTOS ETC....ANOTE-SE, DO MESMO MODO, O NOME DO NOVO PATRONO DO APELANTE, A QUEM CONCEDO VISTA PELO PRAZO DE 05 DIAS. APÓS, CLS. 07/08/07.

Núm Processo : 2004 01 1 014629-3

Rel. Desig. : NATANAEL CAETANO
Des.
Apelante(s) : CURTIDORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado(s) : FERNANDO OSTROWSKI e outro(s)
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : JOSE PAULO BEZERRA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV-BSB - COBRANÇA

DESPACHO FLS. 360

DEFIRO O PEDIDO DE FL. 356, MEDIANTE OS CUIDADOS DE PRAXE. EM 08.08.07.

Núm Processo : 2006 01 1 011879-9

Rel. Desig. : VERA ANDRIGHI
Des.
Apelante(s) : JOSÉ ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA
Advogado(s) : JOSELY DE OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES e outro(s)
Apelante(s) : CDL/DF - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO DE ASSIS SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : VALQUÍRIA FURTADO TONELLO MENDES
Advogado(s) : OLÍVIA TONELLO MENDES FERREIRA e outro(s)
Origem : 9ª VCV/BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DESPACHO FLS. 288

DECORRIDO PRAZO PARA OS EMBARGADOS RESPONDEREM, O PROCESSO DEVE SER LEVADO À MESA. INDEFIRO PEDIDO VISTA INTEMPESTIVO E SEM A NECESSÁRIA PROCURAÇÃO. BSB. 08/08/07.

Núm Processo : 2006 01 1 090233-0

Rel. Desig. : FLAVIO ROSTIROLA
Des.
Apelante(s) : FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR e outro(s)
Apelado(s) : BR FACTORING LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 11ª VCV/BSB - SUSTAÇÃO DE PROTESTO

DESPACHO FLS. 99/101

VISTOS ETC....POR TODOS ESSES MOTIVOS, NÃO CONHEÇO DO RECURSO. BRASÍLIA (DF), 06 DE AGOSTO DE 2007.

Núm Processo : 2006 01 1 116850-0

Rel. Desig. : FLAVIO ROSTIROLA
Des.
Apelante(s) : FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR e outro(s)
Apelado(s) : BR FACTORING LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 11ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA

DESPACHO FLS. 75/77

VISTOS ETC....POR TODOS ESSES MOTIVOS, NÃO CONHEÇO DO RECURSO. BRASÍLIA (DF), 06 DE AGOSTO DE 2007.

Brasília -DF, 09 de agosto de 2007

MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível

2ª TURMA CÍVEL**ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Ata da 23ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 01 de agosto de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANGELO PASSARELLI, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS, J.J. COSTA CARVALHO, ANGELO PASSARELLI e o MM. Juiz de Direito Dr. TOEÓFILO RODRIGUES CAETANO NETO convocado de acordo com o art. 118 da Lei complementar nº 35/79. Compareceu ainda, o MM. Juiz de Direito Dr. SERGIO ROCHA para julgar processos a ele vinculados. Procurador de Justiça o Excelentíssimo Senhor Dr. JAIR MEURER RIBEIRO. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO**Núm Processo : 2007 00 2 006113-5**

Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s) : JADER CORREA DE SA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 7ª VCV BSB 91368-0/06 REVISÃO DE CLÁUSULA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Núm Processo : 2007 00 2 006256-3

Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA e outro(s)
Agravado(s) : ZUHAIR WARWAR
Advogado(s) : KLEBER DE OLIVEIRA COELHO
Origem : 14ª VCV BSB 33701-9/04 REVISIONAL

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) APELAÇÃO CÍVEL**Núm Processo : 2006 01 1 091979-4**

Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Agravado(s) : ELYETTE DE BRITO SANTOS
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem : 5ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo :2002 01 1 067998-6
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Embargante(s) :VLADIMIR RODRIGUES SILVA
Advogado(s) :JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO NETO
Embargado(s) :CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT MALO
Advogado(s) :GESSI TEREZINHA LISBOA KOSMALSKI
ADÃO RENATO KOSMALSKI

Origem : 12ª VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, rejeitados. Unânime.

Num Processo :2004 01 1 034142-0
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) :MARIA PIEDADE COELHO
Advogado(s) :JOÃO PAULO PINTO e outro(s)
Embargado(s) :COOSERVÇRED COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA
Advogado(s) :CLIMENE QUIRIDO e outro(s)
Origem :8ª VCV - MONITÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo :2004 01 1 083100-6
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Embargante(s) :BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
Embargado(s) :ANACEU - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS
Advogado(s) :ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG
Embargado(s) :ESPÓLIO DE PAULO DA ROCHA TEIXEIRA
Advogado(s) :N/C ADVOGADO
Origem :5ª VCV - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, rejeitados. Unânime.

Num Processo :2005 01 1 029048-8
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - (PROCURADOR)
Embargado(s) :CARLOS LUIZ COSTA VIEIRA
Advogado(s) :VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Origem :6ª VFP - BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo :2006 01 1 044770-6
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) :MARCELO NEHME
PAULO NEHME, DANIELA REVOLLO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) :RODOLFO FREITAS RODRIGUES ALVES e outro(s)
Embargado(s) :BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) :NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem :7ª VCV-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo :2006 01 5 013496-8
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) :VERA LÚCIA BALBINA BRUM (VERA LÚCIA BRUM CHAVES NA AUTUAÇÃO)
Advogado(s) :WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
Embargado(s) :CONDOMÍNIO RURAL SANTA BÁRBARA-LAGO SUL
Advogado(s) :CLÓVIS POLO MARTINEZ e outro(s)
Origem :12ª VCV-BSB - COBRANCA - PROC. 13816-9/04

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo :2006 10 1 005679-6
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) :JOSÉ AIRTON LOPES DE MEDEIROS
EDENIR COSTA DE MEDEIROS
Advogado(s) :JOSÉ MARCO TAYAH e outro(s)
Embargado(s) :CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT
Advogado(s) :ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
RAFAEL MATOS DOS SANTOS
Origem :2ª VFAMOS/SMA - COBRANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo :2006 10 1 008233-7
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) :ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELE
Advogado(s) :MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Embargado(s) :JOÃO VITOR BARBOSA
Advogado(s) :N/C ADVOGADO
Origem :1ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo :2007 00 2 003123-1
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) :ESPÓLIO DE HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA rep. por MARIA JOSÉ MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA
Advogado(s) :SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA e outro(s)
Embargado(s) :VAGNER JOSÉ CHAVES
Advogado(s) :ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO - N/C PROCURAÇÃO
Origem :20ª VCV BSB 110160-6/06 EMB. À EXECUÇÃO (87141-4/99, 63053-2/06)

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo :2007 00 2 003966-3
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Advogado(s) :GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
GILSON DE ALBUQUERQUE JUNIOR e outro(s)
Embargado(s) :H & F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(s) :DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Origem :3ª VCV BSB 28189-6/07 MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo :1998 01 1 079357-6
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Embargante(s) :LUIZ CLAUDIO LIMA COSTA
Advogado(s) :SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s) :BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) :NEUSANIR MARIA NEGREIROS SILVA LIMA e outro(s)
Origem :6ª VFP - ORDINÁRIA - 88501-9/2001

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo :2006 00 2 013874-1
Relator Des. :SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) :SÓ FRANGOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Advogado(s) :RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Agravado(s) :MPDFT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem :4ª VFP/DF 123413-6/05 CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo :1998 01 1 074000-9
Relator Des. :TEÓFILO CAETANO
Revisor Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) :FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA
Advogado(s) :CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) :PAULO OCTÁVIO IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s) :ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO e outro(s)
Origem :3ª VCV-BSB- DECLARATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo :2000 01 1 048157-7
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. :ANGELO PASSARELI
Apelante(s) :LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO
CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA
Advogado(s) :RUBENS BARTHOLO DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) :EVILANA FIGUEIREDO
Advogado(s) :RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GASTALDI
DÁRIO RUIZ GASTALDI
Apelado(s) :EDVALDO PLÍNIO DOS SANTOS
DINALVA FLORIANA DA SILVA PLÍNIO
Advogado(s) :RONALDO FALCÃO SANTORO
JOSÉ PAULINO NETO
Apelado(s) :ELI OSCAR VIEIRA
ELAINE ÁVILA PIMENTA VIEIRA, SEBASTIÃO PIMENTA VIEIRA
Advogado(s) :JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO BARBOSA
HUDSON DE FARIA
Origem :5ª VCV - BSB - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Sustentação Oral :DF008325 - RONALDO FALCAO SANTORO

DECISÃO

Declarada a preliminar de incompetência absoluta da justiça comum local, determinada a remessa dos autos à Justiça Federal, prejudicado o exame do recurso. Unânime.

Num Processo :2001 01 1 110976-6
Relatora Desª. :CARMELITA BRASIL
Revisor Des. :TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) :LUCAS EDUARDO DE MELO COTTA
Advogado(s) :ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) :BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s) :LUIZ CARLOS GERTH DIAS e outro(s)
Origem :14ª VCV-BSB - REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento nos termos do voto da eminente Relatora. Unânime.

Num Processo :2001 01 1 114867-9
Relator Des. :SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. :CARMELITA BRASIL
Apelante(s) :JOÃO BAPTISTA PEIXOTO
Advogado(s) :JOAO MARCELO PEIXOTO
Apelante(s) :BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s) :FRANCISCO CARLOS CAROBA e outro(s)
Apelado(s) :OS MESMOS
Apelado(s) :BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) :MICHELE MORALES MARTINS e outro(s)
Origem :20ª VCV/BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Sustentação Oral :Dr. Eduardo Lowenhaupt da Cunha

DECISÃO

Recursos conhecidos, negou-se provimento ao recurso do autor; provido o recurso do réu. Unânime.

Num Processo :2002 01 1 037044-0
Relator Des. :J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. :ANGELO PASSARELI
Apelante(s) :CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER
Advogado(s) :JORDANA MARIA CASTRO RAMOS e outro(s)
Apelado(s) :QUIRINO JOSÉ DE AZEVEDO RODRIGUES
Advogado(s) :FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR e outro(s)
Origem :2ª VCV/BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo :2002 07 1 009629-7
Relatora Desª. :CARMELITA BRASIL
Revisor Des. :TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) :VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) :DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) :BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) :JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO e outro(s)
Origem :1ª VCV/TAG - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

Recurso não conhecido. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 036715-2

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : AUGUSTO CÉSAR ZUQUI LISBOA
Advogado(s) : AUGUSTO CÉSAR ZUQUI LISBOA e outro(s)
Apelado(s) : BULL E BEER EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA
CECÍLIA ROLIM DE PONTES VIEIRA
Origem : 4ª VCV-BSB-EMBARGOS DO DEVEDOR

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 045598-0

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Advogado(s) : CHUCRE SUAID
JORGE ELIAS SUAID
Apelado(s) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Advogado(s) : RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA e outro(s)
Origem : 17ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Sustentação Oral : DF004081 - CHUCRE SUAID

DECISÃO

Conhecido o recurso da autora, negou-se provimento, unânime; não conhecido o recurso da ré, decisão unânime.

Num Processo : 2003 01 1 058724-9

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Apelado(s) : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA - (PROCURAÇÃO)
Origem : 3ª VFP/BSB - CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

Recurso conhecido, acolheu-se em preliminar a relevância da questão constitucional com remessa dos autos ao Ministério Público para parecer sobre a questão. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 071762-6

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : MPDFT-MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - PROCURADOR
Apelado(s) : CEREGRÃOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s) : ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
Origem : 6ª VFP-BSB - CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 100257-6

Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : EUCLIDES JÚNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA e outro(s)
Apelante(s) : UMBERTO GUIMARÃES NEVES
Advogado(s) : JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : BANCO CONGRESSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE e outro(s)
Origem : 1ª VCV-BSB - RESTITUIÇÃO

DECISÃO

Recursos conhecidos, preliminar suscitada pelo réu rejeitada; deu-se parcial provimento ao apelo do réu; prejudicado o recurso adesivo. Unânime.

Num Processo : 2003 06 1 004609-6

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : MOUSTAFA NASSER MOUHAMAD
Advogado(s) : ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO
QUEZIA ROCHA
Apelado(s) : CREDICARD BANCO S/A
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Origem : 2ª VCV/SOB - REVISIONAL

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencido a Desª. Relatora, redigirá o acórdão o Des. Revisor.

Num Processo : 2003 07 1 007177-8

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO
ERIC GARMES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelante(s) : MARIA JOSÉ FIRMINO
Advogado(s) : FILADELFO PAULINO DA SILVA
ANTÔNIO DE JESUS COSTA DO NASCIMENTO
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1ª VCV/TAG - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Recurso conhecido, provido parcialmente a apelação do réu; negou-se provimento ao apelo da autora. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 050024-5

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA
Advogado(s) : ROGÉRIO AVELAR e outro(s)
Apelado(s) : MAX CABELEIREIROS LTDA -ME
Advogado(s) : INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO
NILSON CUNHA JÚNIOR
Origem : 2ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

Recurso não conhecido. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 057182-4

Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Revisor Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI e outro(s)
Apelante(s) : EDIRCE DE OLIVEIRA SOUZA MONTEIRO VARGUES
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 3ª VCV BSB - RESTITUIÇÃO

DECISÃO

Recursos conhecidos, rejeitada preliminar suscitada pelo réu; negou-se provimento ao recurso do réu; provido o recurso da autora, decisão unânime.

Num Processo : 2004 01 1 064411-3

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : MARIA DAJUDA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : SÔNIA TELES DE BULHÕES
RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
Apelado(s) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 14ª VCV/BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 072087-2

Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : WELSER ITAGE PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S/A
Advogado(s) : MAURO CORRÊA DOS SANTOS COSTA e outro(s)
Apelado(s) : FACILITY CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s) : RODRIGO DE CASTRO ANNES e outro(s)
Origem : 4ª VCV-BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

Apelação conhecida, negou-se provimento; não conhecido o agravo retido. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 087074-7

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : JEOVÁ TORRES MARQUES
Advogado(s) : LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Apelante(s) : BANCO HSBC S/A
Advogado(s) : CLÁUDIO CÉZAR DE F. C. DE MORAES e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 7ª VCV/BSB - REVISIONAL

DECISÃO

Conhecidos ambos os recursos, provido parcialmente o recurso do réu; negou-se provimento ao recurso do autor nos termos do voto do eminente Revisor, vencida em parte a eminente Relatora, redigirá o acórdão o Revisor.

Num Processo : 2004 03 1 013491-6

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : SIMONE ROSA DE SOUZA CAMARGO
Advogado(s) : CLEONE PEREIRA DA COSTA
PAULO ROBERTO IVO DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : LEVI FERREIRA DE CAMARGO
ESPÓLIO DE JOÃO FERREIRA DE CAMARGOS, MARIA ROSA DOS SANTOS
EUCLIDES FERREIRA DE CAMARGO, ESPÓLIO DE JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO
REGINA ABREU DE CAMARGO, ALICE ABREU DE CAMARGO
RENATA ABREU DE CAMARGO SOUSA, ESPÓLIO DE ALCIDIA MADALENA DE CAMARGOS
ADERI ABREU DE CAMARGO, ELITON FERNANDES ROSA DE SOUSA
ESPÓLIO DE JOAQUIM FERREIRA DE CAMARGO
Advogado(s) : JUAREZ GERALDO VALERIO DA COSTA
Apelado(s) : VERONICA ROSA DE SOUZA CAMARGO
SÉRGIO FERREIRA DE CAMARGO SOUZA, JOAO JANUÁRIO DE SOUZA CAMARGO ASSISTIDO P/ VERÔNICA ROSA DE SOUZA CAMARGO
Advogado(s) : CLEONE PEREIRA DA COSTA
PAULO ROBERTO IVO DA SILVA e outro(s)
Origem : 1ª VCV - CEI - ARROLAMENTO

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 07 1 012606-9

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : IZAÍAS COSTA CARDOZO
OLGA SOUSA FIGUEREDO
Advogado(s) : FREDERICO ALISSON PERES e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
DEUZÉLIA DA SILVA NUNES
Advogado(s) : LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 4ª VCV/TAG - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Recurso conhecido, rejeitada a preliminar, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 026086-2

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : AMÉLIA MARIA JUNGER CESTARI
Advogado(s) : AMÉLIA MARIA JUNGER CESTARI
Apelado(s) : RAMILTON BERNARDES PEREIRA
SUSANA FLÁVIA DE FARIA BERNARDES
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES FIALHO
Origem : 1º VOS-BRASÍLIA - INVENTÁRIO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 031831-5 RMO

Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Revisor Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ELENAURO BATISTA DOS SANTOS - PROCURADOR
Apelado(s) : REGINALDO OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(s) : MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR - FAJ/OAB/DF e outro(s)
Origem : 1ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 049307-6

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO - (PROCURADOR)
Apelado(s) : LEIDE ALMEIDA GUIMARÃES
Advogado(s) : MOISES JOSE MARQUES
JOSILMA BATISTA SARAIVA
Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA



DECISÃO	
Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 056356-2	
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s)	: EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA FRANCISCO CARLOS CAROBA e outro(s)
Apelado(s)	: ÁUREA LÚCIA DA SILVA FÉLIX VIANA DA SILVA NETO
Advogado(s)	: GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA FREIRE
Origem	: 14ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Sustentação Oral	: DF006856 - EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA

DECISÃO

O Des. Relator conhece do agravo retido e lhe dá provimento, a Desª Revisora conhece do agravo retido e lhe nega provimento, pediu vista o Des. Vogal.

Num Processo : 2005 01 1 059388-7	
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado(s)	: GISELE DA SILVA BARBOSA e outro(s)
Apelado(s)	: DOMINGOS MOURÃO NETO
Advogado(s)	: LÍVIO PINTO
Origem	: 14ª VCV/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO

DECISÃO	
Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 060343-5	
Relator Des.	: SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s)	: EVELTON SOUSA FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s)	: PIERRE TRAMONTINI e outro(s)
Apelado(s)	: JURANDIR TEIXEIRA PINTO
Advogado(s)	: GRACIELA LEITE PINTO GISLAINE TERESINHA F DOS SANTOS SERALVO, VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Origem	: 1ª VFP-BSB- COBRANÇA

DECISÃO	
Recurso conhecido, negou-se provimento, decisão por maioria.	
Num Processo : 2005 01 1 060500-6	
Relator Des.	: TEÓFILO CAETANO
Revisor Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR
Apelante(s)	: LEILA DO AMARAL DOS SANTOS
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 2ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO	
Recurso conhecido, deu-se provimento ao recurso do réu e negou-se provimento ao recurso da autora. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 061749-6	
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Revisor Des.	: TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	: ANTONIO SOARES DE SOUSA
Advogado(s)	: SÔNIA MARIA NUNES BARBIERI
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ISABEL PAES DE ANDRADE BANHOS - PROCURADORA
Origem	: 2ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO	
Recurso conhecido, processo extinto pela ocorrência de coisa julgada, prejudicado o exame do recurso. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 066411-3	
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: R. G. M.
Advogado(s)	: KÁTIA ELISA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s)	: M. H. A. M. rep. por L. J. P. A.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 4ª VFAM/BSB - REVISÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO	
Recurso conhecido, negou-se provimento, vencido o Relator, redigirá o acórdão a Revisora.	
Num Processo : 2005 01 1 068255-2	
Relator Des.	: TEÓFILO CAETANO
Revisor Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	: JOSE TOBIAS BORGES EDSON RIBEIRO BORGES, HEIDE BARCELOS BORGES
Advogado(s)	: WALDIR SANTIAGO GOMES e outro(s)
Apelado(s)	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMA-NETTI e outro(s)
Apelado(s)	: AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 15ª VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO	
Preliminar rejeitada, recurso conhecido, negado provimento. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 088422-6	
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: MERCANTIL DO BRASIL LEASING S/A AR-RENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s)	: VIVIANE BECKER AMARAL NUNES e outro(s)
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: LEDA MARIA SOARES JANOT - PROCURADORA LÉO FERREIRA LEONCY - PROCURADOR
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 8ª VFP - EMBARGOS A EXECUÇÃO (125113-0/04)

DECISÃO	
Recursos conhecidos, negou-se provimento a ambos. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 098429-9 RMO	
Relator Des.	: TEÓFILO CAETANO
Revisor Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR
Apelante(s)	: MARIA CREUZA DO RÊGO
Advogado(s)	: CLAUDISMAR ZUPIROLI e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 8ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO	
Remessa Oficial não recebida, recursos conhecidos, negou-se provimento ao recurso do réu e deu-se provimento ao recurso da autora. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 115411-4	
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: CLENIO DUARTE MIRANDA
Advogado(s)	: NERCY RODRIGUES DE FREITAS ABOUD
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI - PROCURADOR
Origem	: 4ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO	
Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 123239-7 RMO	
Relator Des.	: TEÓFILO CAETANO
Revisor Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Apelado(s)	: ANA ALVES DE LIMA rep. por VIVIANE GOMES BRANDÃO
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 6ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO	
Recursos conhecidos, preliminares rejeitadas, negou-se provimento. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 136609-6	
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: LAÉRCIO RODRIGUES
Advogado(s)	: CÉLIO RODRIGUES PEREIRA e outro(s)
Apelado(s)	: SISTEL - FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Origem	: 14ª VCV/BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO	
Recurso não conhecido, vencido o Relator, redigirá o acórdão a Revisora.	
Num Processo : 2005 01 1 147612-7	
Relator Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des.	: ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	: DANILO ALVES ATAÍDE
Apelado(s)	: VITOR HUGO CASANOVA
Advogado(s)	: EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES THIAGO EMÍLIO ALVES FERREIRA e outro(s)
Origem	: 12ª VCV-BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO	
Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.	
Num Processo : 2005 04 1 009960-6	
Relator Des.	: TEÓFILO CAETANO
Revisor Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s)	: JULIERME FREIRE MENDES e outro(s)
Apelante(s)	: RODRIGO RIBEIRO SILVA
Advogado(s)	: DANILO FIRMINO DÉBORA DA SILVA FIRMINO
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 2ª VCV - GAMA - INDENIZAÇÃO

DECISÃO	
Recursos conhecidos, deu-se provimento ao recurso do réu, prejudicado o recurso do autor. Unânime.	
Num Processo : 2005 07 1 024348-6	
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: COOPERBRASIL- COOPERATIVA HABITACIONAL BRASIL LTDA
Advogado(s)	: LUCIANA FERREIRA GONÇALVES e outro(s)
Apelante(s)	: CARLOS ALBERTO GUIMARÃES JÚNIOR SHEILA DE DEUS SOUZA GUIMARÃES
Advogado(s)	: JOSÉ MANOEL DOS PASSOS G. MENDES
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 4ªVCV-TAGUATINGA - DECLARATÓRIA

DECISÃO	
Recursos conhecidos, negou-se provimento. Unânime.	
Num Processo : 2006 01 1 002217-3	
Relator Des.	: TEÓFILO CAETANO
Revisor Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	: JOEL CÂNDIDO ALVARES
Advogado(s)	: LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Apelante(s)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s)	: FÁBIO FONSECA AIRES RAFAEL FURTADO AYRES e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 18ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO	
Recurso conhecido, negou-se provimento ao recurso do autor e deu-se parcial provimento ao recurso do réu. Unânime.	
Num Processo : 2006 01 1 007594-9	
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS
Advogado(s)	: VERA MIRNA SCHMORANTZ
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Origem	: 6ª VFP- - ORDINÁRIA

DECISÃO	
Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.	

Num Processo : 2006 01 1 020874-8
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado(s) : ADRIANA BARRETO F. VASCONCELOS PESSOA e outro(s)
Apelante(s) : MOURÃO E MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Advogado(s) : ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 15ª VCV/BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento ao recurso da ré e negou-se provimento ao recurso da autora. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 024929-7
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : GERALDA LIRA PAES
Advogado(s) : JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA
Apelante(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 15ª VCV-BSB - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECISÃO

Recursos conhecidos, negado provimento a ambos. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 038197-7
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : MARLI DE SOUZA MARTINS
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 042721-4
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : FRANCISCO MAURIENE CORREA MENDES
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
SAMUEL LIMA LINS
Apelado(s) : BANCO FIAT S/A
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Origem : 15ª VCV BRASÍLIA - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento nos termos do voto do eminente Des. Revisor, vencido o Des. Relator, redigirá o acórdão o Revisor.

Num Processo : 2006 01 1 048538-4
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : SORAYA MARQUES PEREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento nos termos do voto do eminente Relator. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 051650-7
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : MARIA DAS DORES BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento, vencido em parte o Relator, redigirá o acórdão o Des. 1º vogal.

Num Processo : 2006 01 1 054390-3
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : M. C. L. J.
Advogado(s) : LEA AURORA MARIA S. G. DE L. N. BARROSO
Apelado(s) : E. L. L. rep. por K. E. L. L.
Advogado(s) : LUÍS MAURÍCIO LINDOSO e outro(s)
Origem : 7ª VFAM BSB - ALIMENTOS

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 058641-7
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : CRISTINA JACOBSON JACOMO CINNANTI
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : PATRÍCIA VIEIRA COELHO PEREIRA - PROCURADORA
Origem : 8ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva e extinto o processo, prejudicado o recurso. Unânime

Num Processo : 2006 01 1 064117-5
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : MARIA CLARET COUTINHO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento, vencido em parte o Relator, redigirá o acórdão o Des. 1º vogal.

Num Processo : 2006 01 1 072260-8
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : AMERICEL S.A
Advogado(s) : ANTÔNIO ROBERTO SOARES SAAD e outro(s)
Apelado(s) : CLÁUDIO ROBERTO MENEZES DE ARAÚJO
Advogado(s) : PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS
CÉLIA MARIA REGIS VALENTE
Origem : 6ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, vencido o eminente Relator, redigirá o acórdão a Desª. Revisora.

Num Processo : 2006 01 1 072937-9
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
Apelado(s) : SEBASTIÃO SABINO NETO
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento, maioria, redigirá o acórdão o Des. Revisor.

Num Processo : 2006 01 1 084754-2
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI e outro(s)
Apelado(s) : FLÁVIO DA SILVA SOUZA
Advogado(s) : JOÃO PAULO PINTO
ORANE KARINE MOURÃO DE CARVALHO
Origem : 6ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Recurso conhecido, preliminar rejeitada; deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 085530-4
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : MARIA CELINA RABELO CHAVES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : STEFANO BORGES PEDROSO - PROCURADOR
PATRICIA VIEIRA COELHO PEREIRA - PROCURADORA
Origem : 8ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva e extinto o processo, prejudicado o recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 089474-8
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ROSÂNGELA TORRES
Advogado(s) : EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO ALFA S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento nos termos do voto do eminente Relator, vencida em parte a Desª. Revisora.

Num Processo : 2006 03 1 000034-6
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : ÁLVARO CECÍLIO ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA
Advogado(s) : AMAURI ANTONELLO
Apelado(s) : ALTAMIRO CHAVEIRO DA SILVA
Advogado(s) : WLICIO CHAVEIRO NASCIMENTO
Origem : 2ª VCV - CEI - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 03 1 007662-5
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : EDUARDO INÁCIO DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : AUREO OLIVEIRA NETO e outro(s)
Origem : 1ªVCV CEI - DEPÓSITO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 002967-2
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : JOSÉ MARTINS DE SOUZA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCVFAMOS SANTA MARIA - REIVINDICAÇÃO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Maioria.

Num Processo : 2006 10 1 002986-5
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASATÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : JOSÉ GOMES DA COSTA



Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Interessado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA T. FONSECA - PROCURADORA
Origem : 2ª VCVFAMOS SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 008255-4
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : MARIA TEREZA SOBRAL DOS SANTOS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Maioria.

Num Processo : 2007 01 1 009763-2
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : REGINA CÉLIA FONTELES ARAÚJO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 01 1 022189-9
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : JUSSARA MARTINS CALADO DOS SANTOS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

A sessão foi encerrada às dezenove horas e cinco minutos. Eu, ROMEU DUTRA, Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador ANGELO PASSARELI.

Des. ANGELO PASSARELI
Presidente da 2ª Turma Cível

3ª TURMA CÍVEL

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 26ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 01 de agosto de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vasquez Cruxên, Mário-Zam Belmiro, Humberto Ulhôa, Arnaldo Camanho, Fernando Habibe, João Egmont, Editte Patrício e a Procuradora de Justiça Dra. Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados 92 processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 004517-3
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : MARTA BETANIA NOLETO ACKER FAGUNDES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV BSB 9608-4/07 PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Por maioria, vencido o 2º vogal.

Num Processo : 2007 00 2 005608-3
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Agravado(s) : GLÓRIA MARIA LIMA DA SILVEIRA
Advogado(s) : JOSE MARIA MATOS COSTA
Origem : 12ª VCV BSB 33822-7/06 EXECUÇÃO (123397-6/06)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2004 07 1 018126-0
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : D. R. O.
C. J. L. S.
Advogado(s) : CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS
Agravado(s) : C. A. C.
M. M. A. C.
Advogado(s) : JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO
MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO CAIRES
Origem : 1ª VCV/TAG - EMBARGOS DO DEVEDOR (EXECUÇÃO 17.799/91)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2002 01 1 005108-4
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Agravante(s) : MAGNÓLIA MARIA DE SOUZA
Advogado(s) : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
Agravado(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLENEUVE BLOCO A
Advogado(s) : MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR e outro(s)
Origem : 3ª VCV-BRASÍLIA - COBRANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo : 2004 01 1 048094-4
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Autor(es) : DANIEL PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : NELSON BUGANZA JÚNIOR
Réu(s) : GERENTE DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e outro(s)
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Réu(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - PROCURADORA
Origem : 4ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento à remessa oficial. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 107750-2
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Autor(es) : AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s) : JOÃO RESENDE FILHO e outro(s)
Réu(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CLÁUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento à remessa oficial. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 014640-3
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : JEROILDA DALMEIDA PONCE
Advogado(s) : CARLOS GOMES SANROMÃ
GLORIA HOSANA DE OLIVEIRA
Origem : 1ª VOS BSB/DF 2736-9/03 INVENTÁRIO, 102337-0/03 PRESTAÇÃO DE CONTAS (027049-8/03)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 001590-7
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : TARCISIO LUIZ SILVA FONTENELE
RUI GUIMARÃES DE DAVID e outro(s)
Embargado(s) : ELISABETE NERY MANFRINATO e outro(s)
Advogado(s) : PATRÍCIA CARRILHO CORRÊA GABRIEL FREITAS
ANTÔNIO CORRÊA JÚNIOR e outro(s)
Embargado(s) : VISÃO PREV SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Origem : 13ª VCV BSB 78346-0/03 DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 001665-7
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ANGELA BEATRIZ DE ASSIS
Advogado(s) : PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO
Embargado(s) : OSMAR DELBONI JUNIOR
Advogado(s) : MILTON DE MELO - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 3ª VCV BSB 87795-2/03 EMBARGOS EXECUÇÃO (31191/94)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 001666-5
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
Advogado(s) : HUGO DAMASCENO TELES
RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA e outro(s)
Embargado(s) : ILDEFONSO DA COSTA MACHADO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 20ª VCV BSB 7896-3/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 003511-0
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : FGR CONSTRUTORA S/A
Advogado(s) : DIMAS MARTINS FILHO
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
Embargado(s) : EVERSON MARQUES FERREIRA
Advogado(s) : JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA e outro(s)
Origem : 4ª VCV BSB 87649-5/06 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (58660-0/06)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 003790-3
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ROSANA LUIZA DOS SANTOS e outro(s)
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
ROBERTO GOMES FERREIRA
Embargado(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA
ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Origem : 8ª VCV BSB 63157/96 RESTITUIÇÃO (10780/97 58992/97)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004390-8
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : ELIANA CORREA DE AQUINO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s) : BANCO SANTANDER BANESPA S/A
BANCO SUDAMERIS S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 9ª VCV BSB 35900-4/07 REVISIONAL

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2002 01 1 022576-5
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : MARCOS AURÉLIO GONÇALVES DE SOUSA e outro(s)
Advogado(s) : HEBERT DA SILVA TAVARES e outro(s)

Embargado(s) : SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASE-
RA
Advogado(s) : TATIANE MAIA BARBOSA
Origem : 14ª VCV-BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2002 01 1 082516-5
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ZÉLIA GONÇALVES
Advogado(s) : FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA e
outro(s)
Embargado(s) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BA-
NESPÁ
Advogado(s) : FÁBIO FONSECA AIRES e outro(s)
Origem : 3ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2002 01 1 108356-3
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : WALQUES EPITÁCIO ALKIMIN
Advogado(s) : WANDER PEREZ
Embargado(s) : DISTRITO DEFERÁL
Advogado(s) : JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA -
(PROCURADOR)
Origem : 3ª VFP - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 076135-8
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SO-
CIAL
Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e ou-
tro(s)
Embargado(s) : JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO MEIRELLES e ou-
tro(s)
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOU-
ZA
CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e outro(s)
Origem : 7ª VCV - BSB - COBRANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 104123-9 RMO
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
Advogado(s) : PAULO RIOS MATOS ROCHA - (PROCURA-
DOR)
Embargado(s) : DAVID RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : ELY NASCIMENTO DA ROCHA
Origem : VAT - ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 004541-9 RMO
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
Advogado(s) : FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR -
PROCURADOR
Embargado(s) : ELIZABETH VIEIRA
Advogado(s) : JANAINA BARCELOS DA SILVA e outro(s)
Origem : VAT - ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 038172-2
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SO-
CIAL
Advogado(s) : ANTONIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CAR-
VALHO e outro(s)
Embargante(s) : SINTETEL/SP
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOU-
ZA e outro(s)
Embargado(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SO-
CIAL
Advogado(s) : ANTONIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CAR-
VALHO e outro(s)
Embargado(s) : SINTETEL/SP
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOU-
ZA e outro(s)
Origem : 14ª VCV/BSB - COBRANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 048045-4
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SO-
CIAL
Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e ou-
tro(s)
Embargado(s) : JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO MEIRELLES
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA TIBIRICA, TADEU
PEREIRA NASCIMENTO
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOU-
ZA
CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e outro(s)
Origem : 7ª VCV - BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 057212-8
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SO-
CIAL
Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI e ou-
tro(s)
Embargado(s) : SINTETEL/SP
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOU-
ZA
Origem : 14ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 058735-0
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : MATIAS DE ARAÚJO NETO
Advogado(s) : GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
Embargado(s) : NAILDES DO CARMO DE ARAÚJO MARTINS
e outro(s)
Advogado(s) : GERSON BEVENUTO BEZERRA DO NASCIMENTO
Embargado(s) : MANOEL ARISTÍDES SOBRINHO
Advogado(s) : RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
Origem : 19ª VCVBSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 098657-9
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : ERICH RODRIGO NOGUEIRA e outro(s)
Embargado(s) : ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUSA
MARGARETH MENDES CAIADO
Advogado(s) : JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO e
outro(s)
Embargado(s) : RCI BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERCÂMBIO LTDA.
Advogado(s) : CARÍSIA BALDIOTI SALLES VIDAL
Origem : 17ª VCV/BSB - RESCISÃO DE CONTRATO
(NOTIFICAÇÃO 2003.01.10090881-9)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 106928-5
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Embargado(s) : GILZA BEZERRA DE SOUZA
Advogado(s) : SINVALINO MARIANO DA SILVA
Origem : 2ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 011367-4 RMO
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
Embargado(s) : EZEQUIEL DIAS CRUZ
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem : 4ª VFP - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 054842-9
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : MARIA LUCIA LUSTOSA MACHADO BONA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP-BSB - ACÃO INOMINADA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 130737-4
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Embargante(s) : JAMILSON PIRES SATHLER
Advogado(s) : ISRAEL MENDONÇA SOUZA e outro(s)
Embargado(s) : SANTA IGNEZ INCORPORADORA LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VCV-BSB - PERDAS E DANOS

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 147822-9
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSI-
TO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TIAGO STREIT FONTANA - PROCURADOR
Embargado(s) : JOÃO GONÇALVES DE AMORIM
Advogado(s) : JAN YURI FIGUEIREDO DE AMORIM e ou-
tro(s)
Origem : 8ª VFP/DF - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 06 1 009939-4
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : R. P. S.
Advogado(s) : SORAIA OFUGI RODRIGUES e outro(s)
Embargado(s) : M. F. T. S.
Advogado(s) : BRUNO DOS ANJOS PEREIRA
NADIR LUIZ PEREIRA
Origem : 1ª VFAMOS - SOB - SEPARAÇÃO DE COR-
POS

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 06 1 011397-2
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : M. F. T. S.
Advogado(s) : BRUNO DOS ANJOS PEREIRA
NADIR LUIZ PEREIRA
Embargado(s) : R. P. S.
Advogado(s) : SORAIA OFUGI RODRIGUES e outro(s)
Origem : 1ª VFAMOS - SOB - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 07 1 009490-3
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Embargante(s) : MARIA DE FÁTIMA DE LIMA
Advogado(s) : WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
Embargado(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e ou-
tro(s)
Origem : 1ª VCV TAG - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 08 1 003999-5
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : J. E. B. C.
Advogado(s) : DEISY VANESSA NOVAIS GRANADO e ou-
tro(s)
Embargado(s) : M. J. L.
Advogado(s) : GUILHERME RODRIGUES e outro(s)
Origem : 1ª VFAMOS/PAR - RECONHECIMENTO E DIS-
SOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 063471-0
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : JBM CHURRASCARIA LTDA
Advogado(s) : PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA e outro(s)
Embargado(s) : RIVIERA HOTEL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 3ª VCV-BSB - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.



Num Processo : 2006 01 1 071322-4
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA e outro(s)

Advogado(s) : KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA e outro(s)

Embargado(s) : RONAM FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 04 1 004592-7
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : BANCO ABN AMRO BANK S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Embargado(s) : AGNALDO ALVES DA COSTA
Advogado(s) : KARLA ANDREA PASSOS
CARINA MANDOVANO
Origem : 2ª VCV/GAMA - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 005849-6
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : BRUNO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV-SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 006312-9
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : NORMA PEIXOTO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 006625-8
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : BERNADETE NÓBREGA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV-SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 006819-0
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 007059-7
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Embargado(s) : FRANCISCO PEREIRA BOM TEMPO FILHO
VILMA DOS SANTOS ABREU
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 007739-9
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : GETÚLIO BEZERRA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 007751-8
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : VIRIATO PIRES JÚNIOR
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 007775-0
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : VALENTINA SILVA DE SANTANA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 008207-2
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : SORAYA DOS SANTOS NOBRE
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFA,MOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 10 1 008711-7
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : SANTINA PIRES TEIXEIRA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 10 1 000784-8
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : OSMAR CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 10 1 002700-5
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)

Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO

Embargado(s) : DONIZETE RIBEIRO GROTA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAM OS-SAM - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 000187-7
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Agravante(s) : RAFAEL CARVALHO PACHECO rep. por / assist. por STAEL CARNEIRO CARVALHO PACHECO e outro(s)

Advogado(s) : DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 7ª VFP/DF 1300-5/06 MSG

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 00 2 014718-1
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : P. P. P.
Advogado(s) : PETRÔNIO PEIXOTO PENA
Agravado(s) : M. P. D. F. T. E. S. P. N. P. L.
Origem : 1ª VFAMOS SOB/DF 5701-6/04 INV. PATERNIDADE

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004000-1
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : TEMILCE JORGE FEYDIT
Advogado(s) : RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES e outro(s)
Agravado(s) : MARIZA GARCIA BORGES
SILVANO PEREIRA DIAS
Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS CAROBA e outro(s)
Origem : 5ª VCV BSB 6684/90 EXECUÇÃO (32482/82 24700/90 6687/90 33102/96 54694-5/99)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004322-9
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : C. G. C.
Advogado(s) : PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA
Agravado(s) : M. S. S.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFAM BSB 30652-2/07 CAUTELAR (41542-3/07)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004566-0
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : ALZERINA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV SAM 3469-9/07 REVISIONAL

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004749-8
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : SENAI/DN SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NACIONAL
Advogado(s) : CHRISTINA AIRES CORREA LIMA e outro(s)
Agravado(s) : OFICINA DA PALAVRA LTDA EPP
Advogado(s) : IRLEY CARLOS SIQUEIRA e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB 36948-9/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004978-6
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : V. B. N. S. rep. por M. G. B. S.
Advogado(s) : SIMONE CAPPSSA
MÁRCIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Agravado(s) : A. J. S.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAM BSB 107669-2/06 ALIMENTOS

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004996-2
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : FRANCISCO DE CASTRO LIMA
Advogado(s) : TANCREDO FILHO DE ARAUJO

Agravado(s) : MARIA EUGÊNIA NICOLAU
Advogado(s) : JAIR DE OLIVEIRA FREITAS
ADELSON VIANA DA SILVA
Origem : 1ª VCV BSB 80572-5/98 EXECUÇÃO(28346-0/01)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 005138-3

Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : JUVENAL NORBERTO DA SILVA
Advogado(s) : VICTOR MENDONÇA NEIVA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TATIANA BARBOSA DUARTE
Origem : 7ª VFP 39469-5/07 AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 005369-6

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Origem : 8ª VFP 49799-0/07 CAUTELAR

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 005371-6

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : L. L. B.
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Agravado(s) : M. A. M.
Advogado(s) : SOCORRO DE MARIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Origem : 1ª VCV SOB 4140/87 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Por maioria, vencido a 2ª vogal.

Num Processo : 2007 00 2 005690-0

Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : DAKAR AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado(s) : FABRÍCIA DE MORAIS BELO e outro(s)
Agravado(s) : NEI HERBETI LIMA SALES
Advogado(s) : JOSÉ DA SILVA LEÃO
MIKAELA MINARÉ BRAÚNA
Origem : 5ª VCV BSB 121194-4/06 REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 005978-9

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s) : ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : JOÃO VIANEZ PIRES DE FREITAS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFP 49551-6/04 EXECUÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 1998 01 1 075120-3

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : CIM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA
Advogado(s) : ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCO SIQUEIRA SANTOS
STACY FERNANDO ARAGÃO LIMA, IRACI FERREIRA DE SOUZA LIMA
Advogado(s) : ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA e outro(s)
Origem : 11ª VCV/BSB - EXECUÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 1999 01 1 047665-3

Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Advogado(s) : HERMANO CAMARGO JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : VILMAR ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VCV - BSB - LOCUPLETAMENTO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2002 01 1 033392-8

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : MÁRCIA SANTOS PEREIRA
Advogado(s) : JANAINA BARCELOS DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - (PROCURADOR)
Origem : VAT - BSB - ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 008256-0

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.
Advogado(s) : ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA
MANOELA BARTOS MATOS e outro(s)
Apelado(s) : APBM DF AGREMIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL e outro(s)
Advogado(s) : DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA e outro(s)
Origem : 3ª VCV-BSB - EXECUÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 040270-2

Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : FABIANA FERREIRA PERPÉTUO e outro(s)
Advogado(s) : DANIELA CRISTINA GUEDES DE MAGALHAES
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - PROCURADORA
Origem : 4ª VFP-BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 058358-4

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : RICARDO CRAVO MIDLEJ SILVA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO F. DOS SANTOS JACINTO e outro(s)
Apelante(s) : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
GUSTAVO CÉSAR DE BARROS BARRETO e outro(s)

Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : CONBRAL S/A CONSTRUTORA BRASILIA
Advogado(s) : ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO
Origem : 7ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Sustentação Oral : DF011099 - CARLOS EDUARDO F. DOS SANTOS JACINTO

DECISÃO

Conhecida a apelação. Não se conheceu do recurso adesivo. Deu-se parcial provimento ao apelo. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 066117-4

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelante(s) : CLÁUDIA RAMOS LIMA
Advogado(s) : RUI GUIMARÃES DE DAVID
CYNTHIA VARGAS ARÃO
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 13ª VCV/BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Sustentação Oral : DF015447 - RUI GUIMARAES DE DAVID

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a prejudicial de mérito (prescrição). Negou-se provimento ao recurso da 1ª apelante. Deu-se provimento ao recurso da 2ª apelante. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 073966-6

Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : CARLOS WILSON GONÇALVES
NADIA RAQUEL FERNANDES DAMASCENO
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA
GLAUCO PEREIRA ALMEIDA
Apelado(s) : EXECUTIVA IMÓVEIS LTDA
Advogado(s) : MURILO MENDES COELHO
Apelado(s) : FRANCISCO BENEDITO
Advogado(s) : FÁBIO FERREIRA FRANCO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 8ª VCV-BRASÍLIA - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Agravo Retido Improvido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 052236-5

Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : MEDIAL SAÚDE S/A
Advogado(s) : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO e outro(s)
Apelado(s) : ISIDORO DE LAET
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 16ª VCV/BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 069313-0

Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : VANDA FARIA DE AMORIM
Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Origem : 7ª VCV BSB - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento. Por maioria, vencido o relator. Redigirá o acórdão o revisor.

Num Processo : 2004 01 1 114511-8 RMO

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisor Des. : ARNOLDO CAMANHO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EVALDO DE SOUZA DA SILVA - PROCURADOR
Apelante(s) : MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA
Advogado(s) : JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO
CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VFP - CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

Conhecido. Acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva do Ministério Público, por maioria, vencido o Relator. Redigirá o acórdão o Revisor.

Num Processo : 2005 01 1 002390-8

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : SOCIEDADE RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS RUA VINTE S/A
EBM INCORPORAÇÕES S/A
Advogado(s) : LUCIANNE MORAES JORGE e outro(s)
Apelado(s) : LICINIO LUIZ HUGUENIN
Advogado(s) : VALTER RODRIGUES DE SOUZA
EULER RODRIGUES DE SOUZA
Origem : 17ª VCV-BSB - NULIDADE

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 030308-5

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : MARIA ANGÉLICA DE ANDRADE FALCÃO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.



Num Processo : 2005 01 1 068750-9
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DENISE MINERVINO QUINTIERE - PROCURADORA
Apelado(s) : LUCAS RODRIGUES ARAGÃO rep. por MÁRCIA RODRIGUES ARAGÃO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 6ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 069561-7
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : IMPLANT INNOVATIONS DO BRASIL S/A
Advogado(s) : LUÍS AUGUSTO AGYDIO CANEDO e outro(s)
Apelado(s) : ERALDO PINHEIRO DE ANDRADE
Advogado(s) : RUTILIO TORRES AUGUSTO JUNIOR
Origem : 5ª VCV/BSB - ANULATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Agravo Retido Improvido. Negou-se provimento ao apelo. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 073885-2
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : EVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA BRITO
Advogado(s) : JOSÉ MARIA PINHEIRO
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DEIRDRE DE AQUINO NEIVA - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 097800-0
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : WALMIR EIRAS DE SÁ
Advogado(s) : NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Origem : 17ª VCV-BSB - RESTITUIÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 117474-3
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : CLAUDITO MARTINS RAMOS NETO
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANDRÉ ÁVILA - PROCURADOR
Origem : 8ª VFP-BSB - AÇÃO CAUTELAR
Sustentação Oral : DF008079 - JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 139087-8
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : CLAUDITO MARTINS RAMOS NETO
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - PROCURADOR
Origem : 8ª VFP-BSB - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Sustentação Oral : DF008079 - JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 142274-7
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI e outro(s)
Apelante(s) : WAGNER NUNES DE CASTRO
Advogado(s) : WAGNER NUNES DE CASTRO
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 12ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Não se conheceu do recurso adesivo. Negou-se provimento ao recurso de apelação. Unânime.

Num Processo : 2005 03 1 021206-3
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s) : SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s) : MANOEL EVANDRO VERAS PEREIRA
Advogado(s) : WALMOR ZEREDO JÚNIOR
Origem : 1ª VCV - CEI - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 088846-9
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : PREVI CAIXA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI
Apelado(s) : HENRIQUE OLIVEIRA LIBÓRIO
Advogado(s) : NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Origem : 5ª VCV-BSB - RESTITUIÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 099715-2
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : HENRIQUE DA COSTA JUNIOR
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA
Apelado(s) : RONALDO BOMFIM SANTOS
Advogado(s) : FERNANDO MARTORELLI
JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR
Origem : 15ª VCV-BSB - DESPEJO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 03 1 016939-0
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO
PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelado(s) : MANOEL EVANDRO VERAS PEREIRA
Advogado(s) : WALMOR ZEREDO JÚNIOR e outro(s)
Origem : 1ª VCV-CEI - REVISIONAL

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 04 1 001207-3
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : UNIPLAC - UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
Advogado(s) : RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS
Apelado(s) : THIAGO SANTOS DE MELO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ªVCV - GAMA - EXECUÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 07 1 005672-7
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : JOSÉ KERDOLE MACIEL PORTO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES PERES
Apelado(s) : CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 192/1 CHÁCARA AGRÍCOLA VICENTE PIRES
Advogado(s) : ADRIANA G DEUS SENA
Origem : 4ª VCV-TAGUATINGA - COBRANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 01 5 004879-4
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : JAYME DINUCCI FERNANDES e outro(s)
Advogado(s) : IRINEU BATISTA e outro(s)
Apelante(s) : USINA MATARY S/A
MUSSUMBU S/C LTDA

Advogado(s) : PAULO ALBERTO LEITE CERQUEIRA e outro(s)
Apelante(s) : ESPÓLIO DE AFFONSO ROCHA FERNANDES rep. por MARIA APARECIDA EICHEMBERG FERNANDES e outro(s)
Advogado(s) : JUSSARA SANTOS MENDES FONSECA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 8ª VCV - BSB PROC. 15011/91 - DECLARATÓRIA (PROC. 890/92)
Sustentação Oral : DF013024 - PAULO ALBERTO LEITE CERQUEIRA GO005222 - IRINEU BATISTA

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao agravo retido. Julgou-se prejudicado os recursos de apelação. Unânime.

Num Processo : 2007 01 5 005317-9
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : JOSÉ AMAURI PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : WANDER LIMA DE CARVALHO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VCV/BSB - PROC. 24.925/95 - EXECUÇÃO 20040150048922

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 01 5 005491-9
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
Advogado(s) : ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA
CLEONE PEREIRA DA COSTA e outro(s)
Apelado(s) : JORGE LUIZ PESSOA FARIA
Advogado(s) : ENRICO CARUSO e outro(s)
Origem : 5ª VCV - BSB PROC. 37716/95 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

Não se conheceu do recurso de apelação. Unânime.

Num Processo : 2007 07 1 008502-6
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA
TELMA GERALDA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s) : VILMAR PINTO DE AGUIAR
Apelado(s) : HSBC BANK BRASIL S.A -BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 4ª VCV-TAGUATINGA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 07 1 008695-3
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA
TELMA GERALDA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s) : VILMAR PINTO DE AGUIAR
Apelado(s) : HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 4ª VCV-TAGUATINGA - AÇÃO CAUTELAR

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e cinco minutos. Eu, DANIELA CRUXÊN CORDEIRO, Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA.

Desª. NÍDIA CORRÊA LIMA
Presidenta da 3ª Turma Cível

PAUTA DE JULGAMENTOS

01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CANCELAMENTO

De ordem, da Excelentíssima Senhora Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA, Presidenta da 3ª Turma Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, **não haverá Sessão Extraordinária, no dia 13 (treze) de agosto de 2007**, em virtude de não haver número suficiente de processos a serem julgados.

Brasília - DF, 09 de agosto de 2007.

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

4ª TURMA CÍVEL

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 27ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 01 de agosto de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT, foi aberta a Sessão, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores SÉRGIO BITTENCOURT, VERA ANDRIGHI, SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA e FERNANDO HABIBE. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Dr. PETRÔNIO CALMON FILHO. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram julgados os 14 processos abaixo relacionados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2001 01 1 083283-4
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Embargante(s) : UNIPLAC - UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
Advogado(s) : WALTER JOSE DE MEDEIROS
Embargado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RICARDO SUSSUMU OGATA - PROCURADOR
Embargado(s) : JOSÉ RONALDO PERSIANO
Advogado(s) : CLAUDIA CHATER - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 3ª VFP- CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2001 01 1 083283-4
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RICARDO SUSSUMU OGATA - PROCURADOR
Embargado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Embargado(s) : UNIPLAC - UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
Advogado(s) : WALTER JOSE DE MEDEIROS
Embargado(s) : JOSÉ RONALDO PERSIANO
Advogado(s) : CLAUDIA CHATER - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 3ª VFP- CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS E, DE OFÍCIO, CORRIGIR ERRO MATERIAL CONSTANTE DO ACÓRDÃO EMBARGADO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 053651-9
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : LANE SOARES ABREU
Advogado(s) : LEANDRO DA SILVA SOARES e outro(s)
Embargado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : EUCLIDES JÚNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

ACOLHER OS EMBARGOS, UNÂNIME

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 007572-2
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Agravante(s) : BANCO FINASA S/A
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Agravado(s) : CHARLENE JANE FERREIRA DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 19ª VCV BSB 14889-6/07 BUSCA E APREENSÃO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 007660-5
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Agravante(s) : VICENTINA ALVES DE AMORIM OLIVEIRA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s) : UNIB INSTITUTO INTERNACIONAL UNIVERSITÁRIO DO BRASIL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 14ª VCV BSB 31185-6/07 REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2000 03 1 007998-2
Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Revisor Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : FRANGOBRÁS DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E CARNES LTDA
Advogado(s) : VALTER RODRIGUES DE SOUZA
EULER RODRIGUES DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA CARVALHO
Advogado(s) : ELZIRA ROGE CARVALHO
BELTIDES JOSÉ DA ROCHA
ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES
Origem : 1ª VCVCEI - IMISSÃO DE POSSE

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA

Num Processo : 2004 01 1 113594-5
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : NAZA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA
Apelado(s) : ROSILDA DUARTE DA COSTA
NILMA DUARTE DA COSTA
Advogado(s) : MARIA ELIZABETE LOPES LEITE
MARIA HELENA LEITE DE AZEVEDO
Origem : 5ª VCV/BSB - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA. VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR

Num Processo : 2005 01 1 004226-5
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Revisor Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : JOSÉ MARINHO LEITE
Advogado(s) : AMAURY APARECIDO GALDINO
MÁRCIA COSTA GALDINO
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO FIGUEREDO SALAZAR - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - DECLARATÓRIA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA. VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR

Num Processo : 2006 01 1 033465-9
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : UPIS - UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO SOARES DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : RENATA CARVALHO DE FARIA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV/BSB - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 097426-3
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BV FINANCEIRA S/A CFI
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO
CINTHIA TUFALILE e outro(s)
Apelado(s) : GILSON ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 8ª VCV-BSB - BUSCA E APREENSÃO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 125599-0
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) : A3 GRÁFICA E EDITORA LTDA
Advogado(s) : FRANCIS LURDES GUIMARÃES DO PRADO
Apelado(s) : PAPELARIA GRÁFICA JARBEX LTDA
Advogado(s) : FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES
Origem : 20ª VCV-BSB - DESPEJO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 021082-7
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) : LUIZ VICENTE COLLA
MARIA IOLETE MARTINS COLLA
Advogado(s) : EUVALDO THOMAZ SOARES
Apelado(s) : LEONEL NUNES TORRES
Advogado(s) : LEOZINO MARIOTO
Origem : 22ª VCV CEI - EMBARGOS A EXECUÇÃO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 07 1 016531-4
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s) : DARLAN ALVES DE LIMA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ªVCV- TAGUATINGA - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O 1º VOGAL, O 2º VOGAL AGUARDADA

Num Processo : 2007 07 1 005180-8
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : MÁRCIA APARECIDA MENDES VIEIRA
Apelado(s) : ALISSON OLIVEIRA NUNES
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV - BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

A Sessão foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos. Eu, ALBERTO SANTANA GOMES, Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT.

Des. SÉRGIO BITTENCOURT
Presidente da 4ª Turma Cível

123ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 006376-0
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : RODRIGO PEREIRA DA COSTA e outro
Advogado(s) : FLÁVIA NOGUEIRA DE SIQUEIRA CAMPOS
Agravado(s) : ELISANGELA CARDOSO REZENDE e outro(s)
Origem : 2ª VCV/BSB 55988-8/07 DIS. SOCIEDAD

DESPACHO FLS. 129

"Homologo o pedido de desistência do recurso (fl. 126/127), nos termos do que dispõe o artigo 501 do Código de Processo Civil. Publique-se. Promovidas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Brasília, segunda-feira, 6 de agosto de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

Núm Processo : 2007 00 2 008543-1
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Agravante(s) : PEDRO ADÃO DE SOUZA FERREIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : JOÃO JOSÉ DA ROCHA
Advogado(s) : LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA
Origem : 2ª VCV GAMA 9199-7/00 CUMPRIMENT

DESPACHO FLS. 100/101

"[...] Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR. Requistem-se as informações ao Juiz da causa e intime-se a parte agravada para, querendo, contra-minutar no prazo legal. Após, retornem os autos conclusos. Brasília, 27 de julho de 2007." DES. SANDOVAL OLIVEIRA

Brasília -DF, 09 de agosto de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

124ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 008862-8
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : VALMIR ANTÔNIO AMARAL
Advogado(s) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA e outro(s)
Agravado(s) : JOSÉ JOAQUIM FERREIRA VAZ
Advogado(s) : JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 2ª VCV BSB 32225-3/00 EXECUÇÃO



DESPACHO FLS. 534

"[...] Com essas considerações e mais o que dispõe o Artigo 558 do CPC, INDEFIRO o efeito suspensivo postulado pelo recorrente. Notifique-se o agravado, para resposta. Publique-se. Após, venham os autos conclusos. Brasília, quarta-feira, 8 de agosto de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

Núm Processo : 2007 00 2 009318-5
Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Agravante(s) : N. A.
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO REIS e outro(s)
Agravado(s) : G. C.
Origem : 1ª VFAMOS PLAN 5182-2/06 DIVÓRCIO

DESPACHO FLS. 74/75

"[...] Destarte, INDEFIRO a pretensão da agravante. Deixo de ordenar a intimação do agravado porque a decisão atacada se deu no limiar do processo e ainda não se aperfeiçoou a relação processual. Exausto o prazo legal, inclua-se em pauta. Intime-se. Brasília, 08 de agosto de 2007." Desembargador Estevam Maia

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo : 1999 01 5 004291-7
Rel. Desig. : ESTEVAM MAIA
Des.
Apelante(s) : SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO
Advogado(s) : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES e outro(s)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 8ª VCV/BSB- 54432/96 - CIVIL PÚBLICA

DESPACHO FLS. 145

"Recebo os embargos infringentes de f. 126. Distribua-se. DF 8/8/07." Des. Estevam Maia

Núm Processo : 2006 01 1 020603-5
Rel. Desig. Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e SAMUEL LIMA LINS
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado(s) : ALUYSIO NEY DE MAGALHÃES e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - REVISIONAL

DESPACHO FLS. 136

"Intime-se o embargado para regularizar a representação processual, ante a renúncia de fls. 103 dos autos. I. Brasília, 09/08/07." Des. Cruz Macedo

Núm Processo : 2006 01 1 042719-0
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : JOÃO FELIZARDO DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e SAMUEL LIMA LINS
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA
Origem : 5ª VCV-BSB - REVISIONAL

DESPACHO FLS. 112

"Ante a renúncia de fls. 81 dos autos, regularize o apelante a representação processual, no prazo de cinco dias. I. Brasília, 09/08/07." Des. Cruz Macedo

Núm Processo : 51907/99
Rel. Desig. Des. : ESTEVAM MAIA
Apelante(s) : SANDRA CASTELLO BRANCO PORTES
Advogado(s) : EVANDRO LUIS CASTELLO BRANCO PERTENCE
Apelado(s) : IATE CLUBE DE BRASÍLIA
Advogado(s) : MARCELO BARBOSA COELHO e outro(s)
Origem : 2A VCV/BSB 6544097 DECLARATORIA

DESPACHO FLS. 296

"Intime-se o apelado-embargado, Iate Clube de Brasília, para manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 135/166. DF, 8-8-07." Des. Estevam Maia

Brasília -DF, 09 de agosto de 2007
ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

2ª TURMA CRIMINAL

33ª PUBLICAÇÃO DE VISTA

APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : 1998 06 1 002772-8
Apelante(s) : RICARDO DE CARVALHO FERRÃO
Advogado(s) : DIVALDO THEÓFILO DE OLIVEIRA NETTO
Origem : VCR SOB- IP. 274/98
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Despacho : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Brasília - DF, 09 de agosto de 2007
ENIA VALÉRIA NOGUEIRA DE SOUZA CUNHA
Diretora de Secretaria da 2ª Turma Criminal

CORREGEDORIA

COORDENAÇÃO GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO DF

POSTO DE REDUÇÃO A TERMO E DISTRIBUIÇÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

Juíza Distrib. Plena: Dra. DELEANE CAMARGO DE SANTANA FERNANDES
Juíza Subst.: Dra. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Representante do MP : Dr. PAULO ROBERTO BINICHESKI
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Cível: BARTO-LOMEU ALVES PEREIRA

Circunscrição : Paranoá

Distribuição : 2007.08.1.006493-0 Por Prevenção
Data : 30/07/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Exequerente : TEREZA DO VALE PESSOA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006471-4 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : JOSIMAR JOSE DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006481-9 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : WILLIAN DO VALE ALMEIDA
Advogado : DF019384 - DANIEL FONTES

Distribuição : 2007.08.1.006485-0 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : WILLIAN DO VALE ALMEIDA
Advogado : DF019384 - DANIEL FONTES

Distribuição : 2007.08.1.006486-8 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : GERALDO PEREIRA SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006491-5 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : ELVANIO ROSA NEVES
Advogado : DF003983 - HUMBERTO PIRES

Distribuição : 2007.08.1.006494-8 Por Prevenção
Data : 30/07/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Exequerente : SANTO BISPO DOS REIS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006469-0 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : VALDENIR CARDOSO MARCELO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006474-7 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : MARIA APARECIDA CAMPOS CORREA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006479-6 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : MARCOS JOSE DOS SANTOS ALVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006483-5 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : WILLIAN DO VALE ALMEIDA
Advogado : DF019384 - DANIEL FONTES

Distribuição : 2007.08.1.006490-7 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006495-6 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Exequerente : EDNILSON DOS SANTOS SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006496-4 Aleatória
Data : 30/07/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : DAMIAO FELIX DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006526-8 Aleatória
Data : 31/07/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Exequerente : ARTHUR CARLOS MENDES DE CASTRO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006531-5 Aleatória
Data : 31/07/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006514-7 Aleatória
Data : 31/07/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : NERCI DIAS SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006532-3 Aleatória
Data : 31/07/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : VALDECI DE ALBUNQUERQUE COSTA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006534-8 Aleatória
Data : 31/07/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : DELMI PIRES DE OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006535-6 Aleatória
Data : 31/07/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : SANIA MARTINS LUZ DE OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006536-4 Aleatória
Data : 31/07/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : MARIA ANTONIA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006537-2 Aleatória
Data : 31/07/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : ANDREISE HERLENE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006538-9 Aleatória
Data : 31/07/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : IVA MARIA SOUSA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006575-8 Por Prevenção
Data : 01/08/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : EDGARD NORONHA JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006552-4 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : ANA MARIA SALES SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006555-7 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : JOAO EURIPEDES DA FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006557-3 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : VANDILMA ANACLETO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006560-4 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : CLAUDETE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006568-6 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : ERIVANDO DA CONCEICAO VERAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006569-4 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : MARIA DA PAIXAO DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006570-9 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : MARIA JOSE DA CONCEICAO BORGES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006571-7 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : MARIZELIA VIANA ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006577-4 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : SIVANILTON DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006579-9 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : MARIA RIBEIRO FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006582-0 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : ERNESTO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006583-8 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : GILBERTO BARBOSA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006554-9 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006556-5 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : VANDILMA ANACLETO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006558-0 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : VANDILMA ANACLETO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006559-8 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : VILANETE SOUSA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006561-2 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO LIMA
JUNIOR
Advogado : DF025314 - MARCO ANTONIO FIORAVANTE

Distribuição : 2007.08.1.006562-9 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : EROELMA GUEDES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006564-5 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : EDNA SARAIVA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006566-0 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : AURELIO SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006576-6 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : FRANCISCA VIEIRA ALVARES
Advogado : DF011885 - MOISES JOSE MARQUES

Distribuição : 2007.08.1.006578-2 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : VALDIR DE CASTRO MIRANDA
Advogado : DF021275 - VALDIR DE CASTRO MIRANDA

Distribuição : 2007.08.1.006581-3 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : CELIA MARIA RAMOS LIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006584-6 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : GILBERTO BARBOSA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006585-4 Aleatória
Data : 01/08/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : GILBERTO BARBOSA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006588-7 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : ROSALVO ITOLAR VIEGAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006599-0 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : CANDIDA MARQUES DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006701-5 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Exequente : PATRICIA DA SILVA SOARES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006646-3 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : JURACY DOS SANTOS SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.08.1.006652-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : ALONSO SANCHO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006680-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : CARMEM DE FREITAS COUTINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006697-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : IDA PINTO DA COSTA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006698-6 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : MARIA DAS DORES PINTO DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.006700-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-
RAL DO PARANOA
Requerente : FABIANA MOREIRA RAMOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

EXPEDIENTE FORENSE

DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

ASSESSORIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA

SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO

Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2007.01.1.092208-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : FANCISCO LINILSON COSTA DE SOUSA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092229-2 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-
SAMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : JANETE MARIA SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092231-5 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : GABRIEL OLIVEIRA ALVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092233-0 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-
SAMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : MARIA ELISANDIA RIBEIRA LOPES COSTA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092262-9 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1833 - RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : REGINALDO DEOLINDO DE SOUZA
Advogado : DF025113 - JOAO MARCOS AMARAL

Distribuição : 2007.01.1.092280-5 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1832 - RETIFICACAO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : SHEILA LEMES DO NASCIMENTO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092726-5 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE
NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : VANIAS ALVES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.092733-7 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1832 - RETIFICACAO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : MARCELA VICKA SANTIAGO PENHA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.092738-6 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : JEFFERSON FERNANDO DA ROCHA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.092752-0 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO
DF
Requerente : MARIA JASMELINDA DE SOUSA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.092755-4 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1769 - REGISTRO DE NASCIMENTO TAR-
DIO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : MARIA BANDEIRA DE SOUZA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.092763-4 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1833 - RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : GABRYELLA FERREIRA TAVARES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.092230-7 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092257-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092267-8 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092273-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CENTRAL PECAS ITIQUIRA
Advogado : DF008982 - CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.092310-9 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.A.C.J.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092314-0 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092316-6 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092317-4 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092320-5 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.V.D.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092333-4 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GEORGE GALVAO DIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092335-9 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE FRANCISCO SORRENTINO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092338-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GARIBALDI ADRIANO NETO
Advogado : GO017441 - MARLOS BORGES NOGUEIRA

Distribuição : 2007.01.1.092340-6 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092374-4 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DIVA HELENA DE OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092378-5 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : E.L.F.D.S.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092383-2 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : R.F.C.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092478-8 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092483-5 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092490-7 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092493-0 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092510-6 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092521-9 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SONIA MARIA FERRARESI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092522-7 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : S.N.S.F.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092531-5 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092533-0 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : AMAURI JORGE PINTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092543-6 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONA-
RIOS BANCO DO BRASIL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092546-9 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUCIANE RODRIGUES DA C.S. DE OLIVEI-
RA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092547-7 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DIRCE DE OLIVEIRA CUNHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092557-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE LINDOLFO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092562-9 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GILMAR GONCALVES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092581-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RIO BAHIA VEICULOS SA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092584-6 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MEREB BIJUTEIAS LTDA EPP
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092596-7 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JAQUELINE DE SOUZA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092601-2 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA DO
ESTADO DO PARANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092605-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JURACY RIBEIRO SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092615-8 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.B.A.D.S.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092618-2 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE RENATO CASAGRANDE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092621-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.R.D.A.B.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092659-2 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE
GOIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092661-5 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : P.F.D.M.Q.D.N.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092670-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092735-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : C.L.S.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092741-7 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092746-6 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.B.C.S.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092234-8 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092270-9 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : AMANDA RAQUEL RIBEIRO LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092277-4 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : V.P.D.M.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092281-3 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : YASMIN GOMES DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092283-8 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : E.M.D.S.D.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092296-7 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : T.C.D.A.F.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092301-2 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : K.C.R.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092306-0 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : E.M.D.S.D.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092322-0 Aleatória
Data : 02/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSIANE DO PILAR SANTOS DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092326-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : JOSE MONTAIZ DE ALBUQUERQUE CA-BRAL : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092536-4 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : VIRTUAL CAMP SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092628-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO MPUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092342-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : CARMEM LUCIA CARVALHO CAMPOS : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092537-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MI-NAS GERAIS : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092631-8 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : BENEDITO ANTONIO DA SILVA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092348-8 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092539-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : MARLENE ALVES GARCIA SALINO : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092642-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : M.D.S.M. : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092371-0 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : JUSTICA PUBLICA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092541-0 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : JUSTICA PUBLICA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092650-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : I.J.D.A.N. : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092379-3 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : INDUSTRIA METALURGICA PASCHOAL THOMEU LTDA : SP211984 - VIVIAN CRISTINA FIEL MORE-NO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092550-8 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : JOSE LINDOLFO DA SILVA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092683-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MI-NAS GERAIS : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092395-3 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : DIOMAR RIBEIRO PEREIRA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092553-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : JOSE LINDOLFO DA SILVA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092700-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092409-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : LUCIA DE FATIMA GOMES : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092554-9 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092716-9 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : J.B.R. : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092486-8 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092558-0 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : LUIZ CARLOS SILVA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092751-3 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : L.R.D.S. : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092503-4 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : JUSTICA PUBLICA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092564-5 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : JURACY RIBEIRO SILVA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092755-9 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : BANCO DO BRASIL : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092507-5 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092598-3 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : CATARINA FEROLLA VASCONCELOS : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092765-4 Aleatória : 02/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : TEREZA MARIA CASTRO PEIXOTO : DF016467 - SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092508-3 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : J.E.S.R. : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092608-6 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : HELEN MAYUMI NAKAMURA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092514-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : SERGIO NEVES MOREIRA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092610-9 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : WILLIAM VALERIANO RODRIGUES : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092517-0 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : B.C.D.S. : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092611-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : S.D.M. : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	

Distribuição	: 2007.01.1.092422-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092439-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092358-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO	Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA	Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA	Requerente	: MEIRE ANTUNES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES	Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES	Advogado	: DF023660 - RAQUEL MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.092434-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092760-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092393-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO	Feito	: 1566 - INDENIZACAO	Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA	Requerente	: ALCINEIDE FERREIRA DE ALMEIDA	Autor	: SEBASTIAO COELHO LANOA
Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES	Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Advogado	: SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092440-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092275-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092404-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO	Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER	Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA	Requerente	: LAZARO MATEUS SATURNINO	Requerente	: WILLIAM COELHO BORGES
Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES	Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Advogado	: DF003338 - CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092454-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092426-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092568-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA	Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DO DISTRITO FEDERAL	Requerente	: ANDREA APARECIDA TOCANTINS RIOS
Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES	Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES	Advogado	: DF015682 - VICTOR MENDONCA NEIVA
Distribuição	: 2007.01.1.092614-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092442-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092604-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA	Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: LBV LEGIAO DA BOA VONTADE	Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA	Requerente	: MUNIQUE ROMANO DE ARAUJO
Advogado	: DF018282 - WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA	Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES	Advogado	: GO014315 - ELVANE DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.01.1.092552-4 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.092445-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092447-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO	Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO	Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante	: DISTRITO FEDERAL	Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA	Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES	Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES
Distribuição	: 2007.01.1.092272-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092479-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092450-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO	Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO	Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: BANCO DE BRASILIA SA	Requerente	: EURICEANE SANTOS CAMPOS	Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
Advogado	: DF014501 - JOAO EVANGELISTA BATISTA	Advogado	: DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE	Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES
Distribuição	: 2007.01.1.092413-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092542-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092731-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA	Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JOAO FERNANDES FERREIRA	Autor	: ANTONIO ELIAS GOMES RODRIGUES	Requerente	: ANTONIA LASIETE DE SOUZA
Advogado	: DF019878 - RAFAEL PEDROSA DINIZ	Advogado	: DF022215 - FERNANDO OLIVEIRA SAMUEL	Requerente	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092516-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092565-3 Aleatória	Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Distribuição	: 2007.01.1.092224-3 Aleatória
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA	Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO	Data	: 02/08/2007
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Autor	: WELLINGTON BARBOSA PEREIRA	Requerente	: MONICA RAMBO GORGA	Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Advogado	: DF016343 - JOSÉ MOURA E SILVA SOBRI-NHO	Advogado	: DF015682 - VICTOR MENDONCA NEIVA	Requerente	: DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092491-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.092560-4 Por Prevenção	Advogado	: DF007178 - PLACIDO FERREIRA GOMES JUNIOR
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Distribuição	: 2007.01.1.092477-0 Aleatória
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA	Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO	Data	: 02/08/2007
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Requerente	: UNIDAS MULTIMARCAS COM DE VEICU-LOS E PECAS LTDA	Embargante	: OESTEDIESEL TRATORES E EQUIPAMEN-TOS LTDA	Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Advogado	: DF019681 - EMERSON FACCINI RODRIGUES	Advogado	: DF015983 - JULSE URBANESKI	Requerente	: MARCIA PIMENTEL DE CASTRO
Distribuição	: 2005.01.1.074932-5 Aleatória	Distribuição	: 2005.01.1.074932-5 Aleatória	Advogado	: MG091613 - DALILA APARECIDA BRADAO DO SERRO
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Distribuição	: 2007.01.1.092748-2 Aleatória
Feito	: 1566 - INDENIZACAO	Feito	: 1566 - INDENIZACAO	Data	: 02/08/2007
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Requerente	: THIAGO RAFAEL OLIVEIRA VAZ	Requerente	: THIAGO RAFAEL OLIVEIRA VAZ	Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Advogado	: DF003529 - ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS	Advogado	: DF003529 - ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS	Requerente	: JOANA PEREIRA DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.01.1.090872-3 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.090872-3 Por Prevenção	Advogado	: DF023248 - IACIARA SCHINABEL FRAGOSO
Data	: 02/08/2007	Data	: 02/08/2007	Distribuição	: 2007.01.1.092748-2 Aleatória
Feito	: 1682 - ORDINARIA	Feito	: 1682 - ORDINARIA	Data	: 02/08/2007
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL	Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Requerente	: BRASIL TELECOM S/A	Requerente	: BRASIL TELECOM S/A	Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Advogado	: DF023775 - WESLEY BATISTA DE ABREU	Advogado	: DF023775 - WESLEY BATISTA DE ABREU	Requerente	: JOANA PEREIRA DE ARAUJO
				Advogado	: DF023248 - IACIARA SCHINABEL FRAGOSO



Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092328-7 Por Prevenção : 02/08/2007 : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : BANCO FINASA S/A (NO REP LEGAL) : DF022543 - RODRIGO F RAMOS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092571-7 Por Prevenção : 02/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : PEDRO QUIRINO NETO : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2003.01.1.098943-5 Por Prevenção : 02/08/2007 : 1297 - DECLARATORIA : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : ALEXANDRE DE MELO TUNES : DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092331-8 Por Prevenção : 02/08/2007 : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : BANCO FINASA S/A (NO REP LEGAL) : DF021603 - AUREO OLIVEIRA NETO	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092268-6 Aleatória : 02/08/2007 : 2008 - MONITORIA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA : DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092548-5 Por Prevenção : 02/08/2007 : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : ANTONIO PETRONILO DA COSTA : DF005207 - ANTONIO PETRONILO DA COSTA
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092609-4 Por Prevenção : 02/08/2007 : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO (NO REP LEGAL) : GO22700A - ANA KARINA FRENHANI TAKENACA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092370-3 Aleatória : 02/08/2007 : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO : DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092263-7 Aleatória : 02/08/2007 : 2008 - MONITORIA : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA : DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092678-5 Por Prevenção : 02/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : EDVALDO FERREIRA DA SILVA : DF014738 - ANTONIO JOSE INACIO DOS SANTOS NETO	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.092428-0 Aleatória : 02/08/2007 : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA : DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092396-0 Aleatória : 02/08/2007 : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : WELIA SZERVINSK SILVA : DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092209-0 Aleatória : 02/08/2007 : 1197 - CAUTELAR INOMINADA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : ALEXANDRE REZENDE FERREIRA : DF022612 - REILOS MONTEIRO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092476-3 Aleatória : 02/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : MANOEL MISSIAS ALVES : RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092400-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1197 - CAUTELAR INOMINADA : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : ROSANA SANTOS SOUSA : DF023196 - RODRIGO KOCHENBORGER
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092260-4 Aleatória : 02/08/2007 : 2008 - MONITORIA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA ESCOLA DAS NACOES : DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.092487-6 Aleatória : 02/08/2007 : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO : DF012319 - ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.092424-9 Aleatória : 02/08/2007 : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA : DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092471-4 Aleatória : 02/08/2007 : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA : DF020562 - RENATO OLIVEIRA RAMOS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092497-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1727 - PROTESTO : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : MARIA BERENICE MACHADO BORGES : DF016279 - ROGERIO FERREIRA BORGES	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.092433-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA : DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.092475-5 Aleatória : 02/08/2007 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : LUIZA PINHEIRO DE GOES CARRACA : DF002754 - CONCEICAO JOSE MACEDO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092619-9 Aleatória : 02/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092470-6 Aleatória : 02/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS : RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092480-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO : RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092641-4 Aleatória : 02/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092569-4 Aleatória : 02/08/2007 : 1465 - EXECUCAO : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA : DF009505 - MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092652-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : ELISABETE CRISTINA DA SILVA MONTEIRO : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092740-9 Aleatória : 02/08/2007 : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : FRANCISCO RAIMUNDO CARDOSO : DF018172 - JOAO FELIPE DU PIN CALMON	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092653-5 Aleatória : 02/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092660-7 Aleatória : 02/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092743-3 Aleatória : 02/08/2007 : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : HERMENEGILDO SOUSA BARRETO : DF018172 - JOAO FELIPE DU PIN CALMON	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092518-8 Por Prevenção : 02/08/2007 : 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA : 204 - QUARTA VARA CIVEL : ALLAN NUNES GUERRA : DF022879 - DANIEL BRASILEIRO RAMALHO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092764-2 Aleatória : 02/08/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : JOSE LOPES JUNIOR : DF01554A - NIVALDO DANTAS DE CARVALHO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092767-5 Aleatória : 02/08/2007 : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : BIOON COMERCIO LTDA : DF015125 - EMERSON SILVA MASULLO		

Distribuição	: 2007.01.1.092524-3 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Excipiente	: ALLAN NUNES GUERRA
Advogado	: DF022879 - DANIEL BRASILEIRO RAMA-LHO
Distribuição	: 2007.01.1.092391-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.01.1.092411-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092457-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092586-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO ITAUBANK SA
Advogado	: SP098709 - PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
Distribuição	: 2007.01.1.092625-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092634-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092665-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092658-4 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: WESLEY FREIRE DE SOUSA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092679-3 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: ANDERSON DELFINO DUARTE
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092305-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS
Advogado	: DF008186 - BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092373-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: FINANCEIRA ALFA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA

Distribuição	: 2007.01.1.092438-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: WAGNER DE ALMEIDA LEITE
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092579-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: DIRCEU DE FARIA
Advogado	: DF004830 - OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.092639-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092739-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: JOSE JOAO DA SILVA
Advogado	: DF018172 - JOAO FELIPE DU PIN CALMON
Distribuição	: 2007.01.1.092255-7 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Embargante	: MARCELO LUIZ TERRA FERREIRA
Advogado	: DF002990 - SANDOVAL CURADO JAIME
Distribuição	: 2007.01.1.092613-3 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Embargante	: LUIZA FERNANDES DA SILVA
Advogado	: DF024806 - IVAN ALVES LEO
Distribuição	: 2007.01.1.092253-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA ESCOLA DAS NACOES
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092388-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: NERY GONCCALVES
Advogado	: SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092429-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: DELZUITA DA TRINDADE OLIVEIRA
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092530-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO DO BRASIL SA
Advogado	: DF021924 - GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.092647-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO

Distribuição	: 2007.01.1.092686-5 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: ANDERSON DELFINO DUARTE
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092298-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: GERMANO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado	: DF011895 - KARLA ANDREA PASSOS
Distribuição	: 2007.01.1.092408-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092417-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092423-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: LUCIANO DOMINGOS RODRIGUES
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092456-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: JOAO MARIO DA CONCEICAO
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092589-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: RODRIGO CESAR SANTOS FELISDORIO
Advogado	: DF021234 - EDUARDO UCHOA ATHAYDE
Distribuição	: 2007.01.1.092663-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092389-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.01.1.092451-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: JOAO BATISTA SAMPAIO
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092574-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 4255 - NULIDADE
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: RAIMUNDA LIMA DA COSTA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092588-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1459 - EXECUCAO HIPOTECARIA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO ITAUBANK SA
Advogado	: SP098709 - PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
Distribuição	: 2007.01.1.092654-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO



Distribuição	: 2007.01.1.092681-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: SARAIVA E SANTOS LTDA
Advogado	: DF001960 - JOSE ALDEMIR SARAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.092701-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI- ROS SA
Advogado	: DF011254 - HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.092766-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: PAULO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO
Advogado	: DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES
Distribuição	: 2007.01.1.092336-7 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: CLAUDIO SERGIO CORDEIRO COSTA
Advogado	: DF014280 - LUIS FELIPE CAVALCANTE S. DE AZEVE- DO
Distribuição	: 2007.01.1.092354-3 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FIAT SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.092258-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA ES- COLA DAS NACOES
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092265-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA ES- COLA DAS NACOES
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092441-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1818 - RESPONSABILIDADE CIVIL
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: JOAO WAGNER SILVA DE OLIVEIRA
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092460-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: JOAO ANDRE DOS SANTOS
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092466-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: JUAREZ DIAS DA SILVA
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092532-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO ITAU S/A (NO REP LEGAL)
Advogado	: DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COL- MANETTI
Distribuição	: 2007.01.1.092637-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO

Distribuição	: 2007.01.1.092699-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: BANCO ABN AMRO BANK
Advogado	: DF011254 - HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.092757-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente	: MARIA JOSE DOS SANTOS CARVALHO
Advogado	: DF015660 - MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.092332-6 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO VOLKSWAGEN SA
Advogado	: SP207780 - VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES
Distribuição	: 2007.01.1.092236-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: AAPB DF ASSOCIACAO APOSENTADOS PENSION E IDOSOS DE BRASILIA
Advogado	: DF005707 - FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
Distribuição	: 2007.01.1.092292-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: WALTER TIAGO HEITOR
Advogado	: SP045142 - EDGARD ANTONIO DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.092346-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTI- PLO
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.092352-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2014 - CONDENATORIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: SAMUEL JOSE SIMON RODRIGUES
Advogado	: DF014516 - RANIERI LIMA RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.092392-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: HSBC AUTO FINANCE LSG
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.01.1.092430-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCA- CAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092444-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: ADELINA DE OLIVEIRA GUEDES
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092464-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: EVALDO RODRIGUES GUIMARAES
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.092467-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: EVALDO RODRIGUES GUIMARAES
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.092498-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: JOSE CORNELIO LEMOS PIMENTA
Advogado	: DF020310 - TATIANE MAIA BARBOSA

Distribuição	: 2007.01.1.092523-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: ADILMA GUERATO MIOZZO
Advogado	: DF001885 - LUIZ ROBERTO PASSANI
Distribuição	: 2007.01.1.092597-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: HAROLDO FEITOSA TAJRA
Advogado	: DF006392 - JOSE MENDONCA DE ARAUJO FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.092599-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: FERNANDO SILVA JUNIOR
Advogado	: DF013781 - FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JU- NIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092657-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092703-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: LUIZ CARLOS PONTES DOS SANTOS
Advogado	: DF009160 - URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI
Distribuição	: 2007.01.1.092488-4 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: IN LOCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado	: DF016226 - FABIANA CALVINO MARQUES PEREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092640-6 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ALESSANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEI- RA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092300-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: GERMANO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado	: DF011895 - KARLA ANDREA PASSOS
Distribuição	: 2007.01.1.092425-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCA- CAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092432-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ANTONIO VIRISSIMO GONCALVES NETO
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092459-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCA- CAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092616-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: DARKSON DE MELO SOUSA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição	: 2007.01.1.092626-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: RINALDO DA SILVA SOARES
Advogado	: DF006420 - EURIJAN DA SILVA PIMENTA
Distribuição	: 2007.01.1.092629-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092668-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: EGBERTO LIMA DA CONCEICAO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092311-7 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: TRASPORTADORA LELZY LTDA
Advogado	: DF004383 - MARCO AURELIO GONSALVES
Distribuição	: 2007.01.1.092672-8 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Embargante	: JB POSTOS E SERVICOS LTDA
Advogado	: DF005297 - LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO
Distribuição	: 2007.01.1.092261-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092307-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Excipiente	: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF004383 - MARCO AURELIO GONSALVES
Distribuição	: 2007.01.1.092458-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092624-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092633-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092719-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: DELZA MARTINS CABRAL
Advogado	: DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES
Distribuição	: 2007.01.1.092724-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA ILCA GUIMARAES TRAJANO
Advogado	: DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES
Distribuição	: 2005.01.1.129714-0 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: OSMAR LUIZ CHIOQUETTA
Advogado	: DF008549 - HEBERT DA SILVA TAVARES

Distribuição	: 2007.01.1.092472-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: RITA MARIA DA SOLIDADE
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092495-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA
Advogado	: DF016453 - FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES
Distribuição	: 2007.01.1.092651-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092667-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092299-0 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado	: DF017380 - RAFAEL FURTADO AYRES
Distribuição	: 2007.01.1.092254-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092266-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO BLOCO A DA QBR 01 DO SITIO DO GAMA DF
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092312-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: THIAGO ARANTES HEITOR
Advogado	: SP045142 - EDGARD ANTONIO DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.092410-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092419-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092463-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: HELIODORO DE JESUS PEIXOTO MONTEIRO
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.092645-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO

Distribuição	: 2007.01.1.092691-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: WILSON LISBOA DA ROCHA
Advogado	: MG104707 - MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.092330-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.092350-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.092431-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: CENTRO UNIVERSITARIO UNIEURO
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092482-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF012319 - ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO
Distribuição	: 2007.01.1.092622-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092662-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092675-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: WILSON JOSE DE PAULA
Advogado	: DF018232 - VITTOR CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092708-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: C.F.B.L.
Advogado	: DF024181 - RENATA PALATUCCI MENEZES
Distribuição	: 2007.01.1.092712-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS
Advogado	: DF015978 - ERIK FRANKLIN BEZERRA
Distribuição	: 2005.01.1.067704-2 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: ANTONIO DA CONCEICAO ALVES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092577-4 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES FILHO
Advogado	: DF019396 - DILSON CARVALHO DA CUNHA



Distribuição	: 2007.01.1.092623-8 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: RAMIRO PEREIRA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092632-6 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: RAMIRO PEREIRA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092635-9 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: RAMIRO PEREIRA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092682-4 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: ANDERSON DELFINO DUARTE
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092415-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092421-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092534-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO ITAU SA
Advogado	: DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI
Distribuição	: 2007.01.1.092656-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092669-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092369-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: TEREZA MARIA CASTRO PEIXOTO
Advogado	: DF016467 - SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO
Distribuição	: 2007.01.1.092385-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.01.1.092485-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF012319 - ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO

Distribuição	: 2007.01.1.092563-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: ARCA ARNALDO CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOB PARTICIPACOES LTDA
Advogado	: DF000886 - MAURICIO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092638-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092278-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: DOMINGO SAMPAIO DA CRUZ FILHO
Advogado	: DF003558 - MARIA ALESSIA C.VALADARES BOMTEMPO
Distribuição	: 2007.01.1.092327-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: JCPO HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.092414-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092583-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO ITAUBANK SA
Advogado	: SP098709 - PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
Distribuição	: 2007.01.1.092627-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092649-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092664-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: EGBERTO LIMA DA CONCEICAO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092666-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092468-3 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Embargante	: CLAUDIO LUIZ LEITE GONCALVES EPP
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.092673-6 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: CLAUDIO GONCALVES DA SILVA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição	: 2007.01.1.092674-4 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: CLAUDIO GONCALVES DA SILVA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092676-9 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: CLAUDIO GONCALVES DA SILVA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092744-0 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Embargante	: CYBELE MARA CHAVES AGUIAR
Advogado	: DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES
Distribuição	: 2007.01.1.092256-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA ESCOLA DAS NACOES
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092293-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: GERMANO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado	: DF011895 - KARLA ANDREA PASSOS
Distribuição	: 2007.01.1.092452-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente	: CENTRO UNIVERSITARIO UNIEURO
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092540-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF022736 - ROMULO PINHEIRO BEZERRA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.092636-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092646-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092702-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente	: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
Advogado	: DF011254 - HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.092721-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA DAS GRACAS S DE ALMEIDA
Advogado	: DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES
Distribuição	: 2007.01.1.092469-0 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Embargante	: VERIDIANO ALMEIDA DE LIMA
Advogado	: DF00592A - SEBASTIAO MIGUEL JULIAO

Distribuição	: 2007.01.1.092437-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: JOAO HENRIQUE SERRA AZUL JUNIOR
Advogado	: DF003633 - RAIMUNDA CEARA SER-RA_AZUL
Distribuição	: 2007.01.1.092453-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente	: CENTRO UNIVERSITARIO UNIEURO
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092461-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente	: CENTRO UNIVERSITARIO UNIEURO
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092643-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado	: DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092648-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: ELISABETE CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.092578-2 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: LUCIA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092685-7 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: LUCIANO PEREIRA RIBEIRO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092695-3 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092399-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: MATEUS SANTIAGO
Advogado	: DF024086 - ANTONIO ANDRADE LOPES
Distribuição	: 2007.01.1.092376-9 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092251-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092269-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092282-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.092285-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092289-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092297-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092302-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092318-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092325-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092329-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092337-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092343-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092351-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092368-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092394-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092398-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2006.01.1.071742-8 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1005 - ACAO PENAL
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: 2DPDF
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092758-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092323-8 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Requerente	: JONYO SANTOS LEANDRO
Advogado	: DF023090 - DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIA
Distribuição	: 2007.01.1.092315-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092324-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor do Fato	: ADIMARIO TEODORO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092357-6 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Excipiente	: L.C.T.D.G.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092363-0 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.O.D.C.
Advogado	: DF005778 - REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO
Distribuição	: 2007.01.1.089871-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.L.D.O.
Advogado	: DF017440 - SANDRO CARLO REIS XAVIER
Distribuição	: 2007.01.1.090525-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.S.P.
Advogado	: DF011170 - ANGELO CURVELLO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.092355-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.C.B.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092501-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.R.D.S.C.
Advogado	: DF020640 - MILTON CLEBER LOPES COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.092690-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: I.A.S.
Advogado	: DF016263 - HERICA CRISTIANE DE OLIVEIRA ROSA
Distribuição	: 2007.01.1.092713-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1586 - INTERDICA0 DE PESSOA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: V.A.A.K.
Advogado	: DF004000 - NADJA FERREIRA GUEDES



Distribuição	: 2007.01.1.092729-8 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente	: P.V.S.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092284-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: H.R.I.C.
Advogado	: DF023814 - ALESSANDRA MAIA HOMEM D'EL-REI
Distribuição	: 2007.01.1.092474-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2038 - MUDANCA DE REGIME DE CASA-MENTO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.C.D.A.
Advogado	: DF016737 - DANIEL BRITO D'ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.092555-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.C.S.M.
Advogado	: DF011473 - MAURO RIBEIRO MIRANDA
Distribuição	: 2007.01.1.092607-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.D.A.C.
Advogado	: DF002353 - JOSE CARLOS SILVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092714-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: T.D.S.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092465-9 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.P.D.S.F.
Advogado	: DF022836 - URSULA BETHANIA FELIPE DOS SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.087621-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.D.
Advogado	: DF004614 - JUCIANE MASCARENHAS NAS-CIMENTO
Distribuição	: 2007.01.1.089723-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: F.D.F.P.
Advogado	: DF023477 - MARIANA LOUREIRO GIL
Distribuição	: 2007.01.1.092309-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1592 - INTERDICA0
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.M.D.C.D.S.
Advogado	: DF014498 - IRENE VIEIRA DE LIMA
Distribuição	: 2007.01.1.092462-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.A.P.D.S.
Advogado	: DF00908A - SERGIO AGOSTINI XAVIER
Distribuição	: 2007.01.1.092644-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.C.S.T.
Advogado	: DF006545 - PAULO ROBERTO IVO DA SILVA

Distribuição	: 2007.01.1.092347-0 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1917 - SOBREPARTILHA
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.B.D.A.
Advogado	: DF009596 - LEAH MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092215-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.D.R.S.
Advogado	: DF001645 - WOLLS ROOSEVELT DE ALVA-RENGA
Distribuição	: 2007.01.1.092734-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: V.C.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092344-7 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: E.F.S.D.M.
Advogado	: DF014715 - EDUARDO MAURICIO DE ARAU-JO
Distribuição	: 2007.01.1.092359-2 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDI-CIAL EM DIVORCIO
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.L.D.C.
Advogado	: DF014955 - MARISA FREIRE BORGES
Distribuição	: 2007.01.1.092473-9 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDI-CIAL EM DIVORCIO
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: E.D.O.V.F.
Advogado	: DF011943 - JOAQUIM MOURA PIMENTA
Distribuição	: 2007.01.1.092727-3 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Exequente	: T.L.G.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092304-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1011 - ADOCAO
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.H.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092319-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: G.P.D.R.S.
Advogado	: DF020918 - MONICA MOREIRA CARVALHO DE MORAES
Distribuição	: 2007.01.1.092556-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: V.A.F.
Advogado	: DF006315 - ODILON SILVA COIMBRA
Distribuição	: 2007.01.1.092761-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.D.D.C.B.
Advogado	: DF04200E - WALDIR JOSE MARQUEZ JU-NIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092509-0 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.L.A.G.
Advogado	: DF005778 - REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Distribuição	: 2007.01.1.092841-0 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Excipiente	: M.M.P.D.D.E.D.T.
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.092481-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.C.M.
Advogado	: DF010725 - MANOEL DE SOUSA PEREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092720-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.P.G.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092286-2 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDI-CIAL EM DIVORCIO
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.F.D.M.
Advogado	: DF006941 - CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO
Distribuição	: 2007.01.1.092687-3 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTI-CIA
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: R.S.R.
Advogado	: DF017265 - CAROLINE CORREA DE ALMEI-DA
Distribuição	: 2007.01.1.062440-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1756 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.D.O.F.
Advogado	: DF020717 - EURO CASSIO TAVARES DE LI-MA
Distribuição	: 2007.01.1.092259-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1592 - INTERDICA0
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: S.M.D.C.
Advogado	: DF025113 - JOAO MARCOS AMARAL
Distribuição	: 2007.01.1.092527-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.S.J.F.
Advogado	: DF008600 - EDSON MARAUI
Distribuição	: 2007.01.1.092736-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.D.B.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092750-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.D.S.V.
Advogado	: DF017951 - SHIRLEY MORAIS DE OLIVEI-RA FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092753-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: G.M.C.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092382-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.092704-8 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092707-2 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092276-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1005 - ACAO PENAL
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092595-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092526-8 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Requerente	: HERBERT ARAUJO DE CARVALHO JUNIOR
Advogado	: DF016518 - JOSE ALVES SOBRINHO
Distribuição	: 2007.01.1.092397-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092494-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092535-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Requerente	: LEANDRO DOS SANTOS SOARES DA SILVA
Advogado	: DF014815 - ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092402-3 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS
Requerente	: CEFORA CATARINE DA SILVA
Advogado	: DF017040 - ERIC PIO BELO COELHO
Distribuição	: 2007.01.1.092290-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092693-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092519-6 Por Prevenção
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Excipiente	: ELITA RENUCCI RIBEIRO
Advogado	: DF024736 - JOSE SILVA GENU

Distribuição	: 2007.01.1.092401-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante	: FRANCISCA DE SOUZA SABOIA
Advogado	: DF008564 - NEMESIO SOUSA BATISTA
Distribuição	: 2007.01.1.092711-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente	: MARLENE PEREIRA DE BRITO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.088759-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente	: J.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092364-8 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente	: BRUNO LUAN DE SOUSA MACEDO
Advogado	: DF019560 - GILMAR DE ASSIS PINHEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.092511-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante	: LUCIA MARIA ALVES FERREIRA GONCALVES NETO
Advogado	: DF015431 - OSIVAL DANTAS BARRETO
Distribuição	: 2007.01.1.092566-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: DALVA PEREIRA DE MOURA
Advogado	: DF009785 - GEORGE PEIXOTO LIMA
Distribuição	: 2007.01.1.092696-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: BENEDITO RIBEIRO LIMA
Advogado	: DF013377 - LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
Distribuição	: 2007.01.1.092717-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: JOSE GUSTAVO
Advogado	: DF004000 - NADJA FERREIRA GUEDES
Distribuição	: 2007.01.1.090864-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092206-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092212-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092214-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.092216-3 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092217-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092220-2 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092221-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092505-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092590-0 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092205-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092207-5 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092210-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092211-4 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092213-9 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092219-6 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092222-7 Aleatória
Data	: 02/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.092223-5	Aleatória
Data	: 02/08/2007	
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	
Vara	: 1801 - CEPEMA	
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092591-8	Aleatória
Data	: 02/08/2007	
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	
Vara	: 1801 - CEPEMA	
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092697-8	Por Prevenção
Data	: 02/08/2007	
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA	
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Requerente	: ELIAS CARDOSO DE OLIVEIRA	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.092698-6	Por Prevenção
Data	: 02/08/2007	
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA	
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Requerente	: MARCOS ALARCAO DAMIAO	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.092365-6	Aleatória
Data	: 02/08/2007	
Feito	: 1571 - INQUERITO	
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI		
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO		
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS		
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA		
Circunscrição : Brasília		
Distribuição	: 2007.01.1.092943-9	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 1571 - INQUERITO	
Vara	: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092777-0	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: KAUA GABRIEL FREITAS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092779-6	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: VICTOR HUGO RODRIGUES	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092781-9	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092786-8	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DE BRITO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

Distribuição	: 2007.01.1.092883-8	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: JOYCE DA CONCEICAO PINTO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092884-6	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: KENNEDY LORRAN DA SILVA FARIA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092887-9	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: JULYANA VIDAL BATISTA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092889-5	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: MARIA CLARA FERREIRA PINHEIRO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092961-5	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: KEYLA CRISTYNA PEREIRA DE OLIVEIRA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092996-0	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: MAYCON MARQUES DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.092998-6	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: TAYANE DELCIRA LIMA DE SOUZA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093004-6	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: JULIANA ESTHEFANI DOS SANTOS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093005-4	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: GABRIELA YASMIN DA CONCEICAO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093007-9	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: LUIS FERNANDO PEREIRA DE SANTANA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093011-8	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: NICOLAS RIBEIRO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093079-4	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: EROIDES ALVES	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

Distribuição	: 2007.01.1.093081-7	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 1360 - DUVIDA	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Autor	: TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMO-VEIS DO DISTRITO FEDERAL	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093082-5	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: IARA AGUIAR NASCIMENTO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093084-0	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: DANILO CRUZ DE LIMA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093088-2	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: LUZINETE DA SILVA FARIAS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093091-3	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: VENNUS GOMES PAULISTA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093095-4	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: OSMAN LOPES DE LUCENA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093216-4	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: LUIS MIGUEL DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093218-9	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: YURI DA CONCEICAO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093220-3	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: MIKAEL SIQUEIRA DOS SANTOS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093221-0	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: ERIC KAUAN DE ARAUJO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.093222-8	Aleatória
Data	: 03/08/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: VICTORIA EVELLYN DOS SANTOS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	



Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093224-4 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : MIRELLY VICTORIA ALVES SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093248-6 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : DAVI JOSE PEREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093335-0 Aleatória : 03/08/2007 : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : LUZENIR LIS GAYOSO MIRANDA : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093226-9 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : DAVI CAMPOS SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093253-3 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : PEDRO ARTHUR RIBEIRO DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093340-7 Aleatória : 03/08/2007 : 1845 - RETIFICACAO DE REGISTRO : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : ANA DANIELLE FARIA BORGES : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093228-5 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : JOAO VICTOR VIEIRA GOMES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093255-8 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : PEDRO HENRICK VIEIRA DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092856-5 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093231-6 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : ANA MEL DE AZEVEDO : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093257-4 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : RYAN ISAAC DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092859-8 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRI- CULTURA - CNA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093233-2 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : ANA ALICE DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093262-0 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : ALVARO AUGUSTO PADRE DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092860-4 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : G.M.H. : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093234-9 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : ANA CLARA BRITO DA COSTA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093293-5 Aleatória : 03/08/2007 : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : WESLEY ALEXANDRE DO CARMO : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092895-9 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : SANTINO MARQUES DA COSTA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093235-7 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093305-4 Aleatória : 03/08/2007 : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : RAFAEL DE SOUSA SOARES : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092898-3 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093239-8 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : MARIA EDUARDA TELES DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093309-5 Aleatória : 03/08/2007 : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA- SAMENTO : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : LEONARDO LEMES ROSA : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092902-9 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093240-4 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : PEDRO ROBERTO SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093327-0 Aleatória : 03/08/2007 : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : RAIMUNDO BRAGA DOS SANTOS : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092909-4 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093241-2 Aleatória : 03/08/2007 : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : FILIPE GOMES DE CARVALHO : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093325-5 Aleatória : 03/08/2007 : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA- SAMENTO : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : ELIZABETH BATISTA DE FARIA BORGES : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092910-9 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093245-3 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : SAMUEL RYAN SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093333-5 Aleatória : 03/08/2007 : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : ROSIMAURO DA SILVA DE JESUS : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092927-9 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : MINISTERIO PUBLICO : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093247-8 Aleatória : 03/08/2007 : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92 : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF : ALEX AMORIM : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado		Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092930-0 Aleatória : 03/08/2007 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS : MARIA NOEMIA MAFFIA ANDRADE : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.092949-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092955-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JAIME ROGERIO FOLTZ
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092960-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: SERDEL DESINSETIZACAO E CONSERVA-CAO LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092968-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: NARA SISLAINE DE ALMEIDA MENEZES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092979-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: RUBENS CEZAR DE ANDRADE BORGES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092981-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092985-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BANCO BRADESCO SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092987-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA APARECIDA NUNES BARBOSA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092991-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093002-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093012-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093013-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: PEDRO RAYMUNDO DA SILVA NETO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093016-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LUCIANO DE ALMEIDA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.093022-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: H.G.D.R.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093025-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093035-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCISCO SERGIO DAY DE TOLEDO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093053-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: P.M.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093059-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093065-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ELVIS DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093067-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.F.R.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093071-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093086-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093093-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BANCO DO BRASIL SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093102-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CONDOMINIO PARAISO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093103-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093111-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ALEX DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093114-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.093123-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093142-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: B.D.L.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093277-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093282-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093292-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093296-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LUCIANA SANTOS DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092848-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092861-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092863-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCISCO GOMES DE ANDARDE
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092868-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092873-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CLAYTON SANTOS SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092917-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CELSO RODRIGUES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092920-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA DE LOURDES DA SILVA VALGAS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.092931-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092936-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: DINIZ AFONSO BARBOSA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092940-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.M.N.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092954-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092957-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MASSA FALIDA DE BANCO DO PROGRES-SO SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092964-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: N.D.S.M.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092965-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: A.P.F.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092972-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: QUITERIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092977-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CELSO RODRIGUES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092983-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: RENATO AZEVEDO RAMOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092986-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: V.D.V.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092993-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: GABRIEL NEVES FELIX
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093001-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ANDREA MOREIRA DUQUE MARQUES PORTO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.093006-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093010-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARCIO FLAVIO TEIXEIRA QUINTAO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093017-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: SANDRA DE ASSIS MENDES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093023-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JESSICA NOGUEIRA SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093024-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: A.R.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093031-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093050-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093056-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.E.S.R.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093061-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BANCO DO BRASIL
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093063-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BANCO DO BRASIL SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093078-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LEUDE OLIVEIRA ROUBE
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093083-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA DE AGUIAR
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093089-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: C.A.A.C.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.093098-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ZULEIKA SOARES PEREIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093106-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LUIZ AUGUSTO BASSANI
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093107-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093112-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.E.R.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093125-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MANOEL FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093130-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: PADARIA E LANCHONETE SANTA ALICE LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093185-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LOURENCO CONSTRUTORA LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093203-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BANCO REAL SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093260-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: A.A.S.B.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093269-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093288-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ROSEMARY ISABEL BATISTA TAVARES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092804-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: GUSTAVO DE AGUIAR RABELO
Advogado	: DF020829 - DANIEL AQUINO SCHNEIDER
Distribuição	: 2007.01.1.092969-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1770 - REGRESSIVA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
Advogado	: DF017052 - CYNTHIA VARGAS ARAO



Distribuição	: 2007.01.1.093037-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: SANDRA DE CASTRO FROTA
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093047-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: BENEVALDO GOMES DA COSTA
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093048-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: FRANCISCO MADAUS PASSOS DE AZEVEDO
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093075-3 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS
Advogado	: DF001023 - SIMAO GUIMARAES DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.093244-5 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1821 - RESTAURACAO DE AUTOS
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.092843-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARCOS ANTONIO CARDOSO DA ROCHA
Advogado	: DF009298 - SONIA MARIA NUNES BARBIERI
Distribuição	: 2007.01.1.092928-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: WESLEN SILVA LUCENA
Advogado	: DF021176 - EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Distribuição	: 2007.01.1.092975-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
Advogado	: DF022512 - ROBERVAL JOSE RESENDE BELINATI
Distribuição	: 2007.01.1.093041-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: KATEA STACIARINI PUTTINI
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093229-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: WESLEN SILVA LUCENA
Advogado	: DF021176 - EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Distribuição	: 2007.01.1.093232-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: EDUARDO SILVA SIMOES
Advogado	: DF021550 - LUCIANE COELHO CARVALHO

Distribuição	: 2007.01.1.093237-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: CASSIO BERNARDINO
Advogado	: DF015038 - LUCIANA FERREIRA GONCALVES
Distribuição	: 2007.01.1.093283-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: HELOISA FARIA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.093312-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ALBA EVANGELISTA MARTINS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.093330-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JAYME DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Advogado	: DF007487 - CLEBER DOS SANTOS COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.093354-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: DIONISIO DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado	: DF007656 - CARLOS ABRAHAO FAIAD
Distribuição	: 2007.01.1.092846-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JOAO BATISTA FIRMO FERREIRA
Advogado	: DF009298 - SONIA MARIA NUNES BARBIERI
Distribuição	: 2007.01.1.093044-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ZILA MARIA PEREIRA FERNANDES
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093174-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1653 - MANUTENCAO DE POSSE
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: JOSE GIL NOGUEIRA FEITOSA
Advogado	: DF017468 - ALBERTO DO CARMO MIRANDA
Distribuição	: 2007.01.1.093189-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JOSE FERREIRA LIMA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.093259-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.092939-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1459 - EXECUCAO HIPOTECARIA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente	: BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado	: DF010165 - LILIANE FERREIRA PORFIRIO

Distribuição	: 2007.01.1.092992-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: ARNOLFO VIANA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.093049-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: CRISTINA DA COSTA PEDREIRA
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093127-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: CLEBER FERNANDES DA ROCHA LIMA
Advogado	: DF011920 - RITA RODRIGUES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093270-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor	: MARISTELA AIRE DA FONSECA
Advogado	: DF019275 - RENATO BORGES BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.093314-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: JOAO DA SILVA NETO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.093318-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: GENIVAL AZEVEDO CHAVES
Advogado	: DF009991 - SILVIO PALHANO DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.093357-7 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ROSANGELA RODRIGUES RUWER
Advogado	: DF024732 - ANNA CAROLINA BARROS REGATIERI
Distribuição	: 2007.01.1.092802-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: AGAMENON RODRIGUES DA FRANCA
Advogado	: DF023601 - RENATA CAVALCANTE SCUTTI
Distribuição	: 2007.01.1.093051-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1595 - INTERDITO PROIBITORIO
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: CONDOMINIO DO BLOCO B DO SHCES QD 305 CRUZEIRO NOVO DF
Advogado	: DF009416 - LILIA DE SOUSA LEDO
Distribuição	: 2007.01.1.093060-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA
Advogado	: DF022239 - LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.093146-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: HOSPITAL SANTA HELENA SA
Advogado	: DF018104 - LETICIA DE ALARCAO VAZ

Distribuição	: 2007.01.1.093284-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1063 - ANULACAO DE ATO ADMINISTRA-TIVO
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: MARCOS ANTONIO PEREIRA SILVA
Advogado	: DF015452 - TURIBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS
Distribuição	: 2007.01.1.093289-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: ROBERVAL DOS ANJOS BRITO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.093219-7 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1679 - OPOSICAO
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: UNIAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092978-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
Advogado	: DF022512 - ROBERVAL JOSE RESENDE BE-LINATI
Distribuição	: 2007.01.1.093038-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: NEYDE SAMARTANO THOMAZ SIUVE
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093236-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ADRIANA DE BARROS JACCOUD
Advogado	: DF021550 - LUCIANE COELHO CARVALHO
Distribuição	: 2005.01.1.109388-9 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: PORTO SECCO DISTRIBUIDOR LTDA
Advogado	: DF02078A - LUIS ALBERTO ALCOFORADO
Distribuição	: 2007.01.1.093034-3 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1821 - RESTAURACAO DE AUTOS
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Autor	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF008943 - MARIO CESAR LOPES BARBOSA
Distribuição	: 2007.01.1.093039-2 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1821 - RESTAURACAO DE AUTOS
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Autor	: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093043-0 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1821 - RESTAURACAO DE AUTOS
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Autor	: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.093045-6 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1821 - RESTAURACAO DE AUTOS
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Autor	: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.093121-7 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: NAISE GOMES AMAZONAS
Advogado	: DF013398 - VALERIO ALVARENGA MONTEI-RO DE CASTRO
Distribuição	: 2007.01.1.093360-8 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: MARIA GLORIA CARVALHO
Advogado	: DF024732 - ANNA CAROLINA BARROS RE-GATIERI
Distribuição	: 2007.01.1.092950-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Autor	: PATRICIA AMARAL MONTANDON
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092976-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: ALAIDE RIBEIRO BORGES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092994-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: SILLAS DA SILVA PAIXAO
Advogado	: DF016882 - NEYDE RODRIGUES DE ALEN-CAR MOREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093046-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: MARIA ELISABETE DE MESQUITA
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092819-6 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Embargante	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
Advogado	: DF017052 - CYNTHIA VARGAS ARAO
Distribuição	: 2007.01.1.093358-5 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ANGELA LUCIA TEIXEIRA RAMOS
Advogado	: DF024732 - ANNA CAROLINA BARROS RE-GATIERI
Distribuição	: 2007.01.1.092947-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: FERNANDO MIL HOMENS MOREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092971-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF022512 - ROBERVAL JOSE RESENDE BE-LINATI
Distribuição	: 2007.01.1.093096-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: FERNANDA TAVEIRA D OLIVEIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.01.1.093193-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor	: LABORATORIO NEO QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado	: SP156921 - RICARDO VENDRAMINE CAE-TANO
Distribuição	: 2007.01.1.093225-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: JULIO CESAR DUQUE DE FRANCA
Advogado	: DF012083 - JOSE ALFREDO GAZE DE FRAN-CA
Distribuição	: 2007.01.1.093285-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: GERALDA RODRIGUES SOARES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.093055-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: GUTENBERG MANGUEIRA ABILIO
Advogado	: DF018098 - JAMILLA RACHEL CRONEMBER-GER RIBEIRO SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.093101-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA AUREA SANTOS MINELLI
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA
Distribuição	: 2007.01.1.093227-7 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: ALVARENGA SOLANO INDUSTRIA E CO-MERCIO DE PAPEIS LTDA
Advogado	: DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093238-0 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: GCE SA
Advogado	: MG049787 - JULIETA ALVARENGA BAHIA
Distribuição	: 2007.01.1.092901-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: DOMINGOS RAMOS FILHO
Advogado	: DF03975E - DOMINGOS RAMOS FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.093243-7 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: GCE SA
Advogado	: MG049787 - JULIETA ALVARENGA BAHIA
Distribuição	: 2007.01.1.093337-6 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAU-SA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: W EGIDO COM CONS LTDA
Advogado	: DF019172 - ADRIANO SOARES BRANQUI-NHO
Distribuição	: 2006.01.1.087914-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: FELIPE PULLEN PARENTE
Advogado	: DF011657 - ANDRE DE SA BRAGA
Distribuição	: 2007.01.1.092770-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: MARIA DAS DORES PEREIRA DE CARVA-LHO
Advogado	: DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA



Distribuição	: 2007.01.1.093030-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093202-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTISHOP-PING
Advogado	: DF007641 - ILEUSA DAS DORES DA SILVA MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.093207-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTISHOP-PING
Advogado	: DF007641 - ILEUSA DAS DORES DA SILVA MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.093271-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA DO CARMO LEITE PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF018172 - JOAO FELIPE DU PIN CALMON
Distribuição	: 2007.01.1.093274-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA EDITE AGUIAR LOUZEIRO
Advogado	: DF018172 - JOAO FELIPE DU PIN CALMON
Distribuição	: 2007.01.1.093054-4 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Embargante	: GILBERTO SOARES DE ANDRADE
Advogado	: DF008060 - AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.093168-4 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.093169-2 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.093171-5 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.093246-0 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: GCE SA
Advogado	: MG049787 - JULIETA ALVARENGA BAHIA
Distribuição	: 2007.01.1.092970-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: ROGERIO TERCIO RANULFO
Advogado	: DF007823 - TEREZA ELAINE DIAS SAFE CARNEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.093164-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: JULIANA DINIZ MARQUES
Advogado	: DF011885 - MOISES JOSE MARQUES

Distribuição	: 2007.01.1.093208-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTISHOP-PING
Advogado	: DF007641 - ILEUSA DAS DORES DA SILVA MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.092827-6 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: KAVO DO BRASIL IND. E COM. LTDA
Advogado	: DF002475 - MARCOS JORGE CALDAS PEREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093341-5 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: GCE SA
Advogado	: MG049787 - JULIETA ALVARENGA BAHIA
Distribuição	: 2007.01.1.093099-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: LUIZ COELHO CLEMENCIO
Advogado	: DF018634 - OTAVIO PAPAIZ GATTI
Distribuição	: 2007.01.1.093199-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTISHOP-PING
Advogado	: DF007641 - ILEUSA DAS DORES DA SILVA MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.093306-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: SENI COELHO DA SILVA
Advogado	: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS
Distribuição	: 2007.01.1.093281-4 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1470 - EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: SERGIO DORNELLES FITTIPALDI
Advogado	: DF017540 - SIMONE MARTINS DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.01.1.092919-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: RADIO E TELEVISAO CV LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.093138-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: INES MENDES DE CASTRO E SILVA
Advogado	: DF021923 - FLAVIA JUNIA LORDE DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.093210-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTISHOP-PING
Advogado	: DF007641 - ILEUSA DAS DORES DA SILVA MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.093263-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: BGN SA
Advogado	: DF022695 - HEITOR ALEXANDRE DE PAIVA DOCA

Distribuição	: 2007.01.1.093344-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: TALENTO ENGENHARIA LTDA
Advogado	: DF022739 - ADRIANA PINHEIRO DE PAULA
Distribuição	: 2007.01.1.092789-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: DMP ALIMENTOS LTDA
Advogado	: DF023100 - CARLOS FLAVIO VENANCIO MARCILIO
Distribuição	: 2007.01.1.092997-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: DAVID TEIXEIRA ALVES
Advogado	: DF022427 - GILBERTO NAVES BARCELOS
Distribuição	: 2007.01.1.093124-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.01.1.093135-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1653 - MANUTENCAO DE POSSE
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: SILVIO LEITE CAMPOS
Advogado	: DF016386 - FRANCISCO NUNES DOURADO NETO
Distribuição	: 2007.01.1.093186-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: JAIR BERNARDES DE MELO
Advogado	: DF017643 - CORNELIO JUNIOR ROSA
Distribuição	: 2007.01.1.093190-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: FABER IRIA MATIAS
Advogado	: DF007019 - FABER IRIA MATIAS
Distribuição	: 2007.01.1.093192-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA SOUSA ARAUJO
Advogado	: DF017532 - MILSO NUNES VELOSO DE ANDRADE
Distribuição	: 2007.01.1.093336-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL
Advogado	: DF011134 - RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES
Distribuição	: 2007.01.1.093105-7 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF022543 - RODRIGO F RAMOS
Distribuição	: 2007.01.1.093026-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: IMPAS INSTITUTO MISIONARIO DE PROMOCAO ASSISTENCIAL SOCIAL
Advogado	: SP204776 - DALMO OLIVEIRA RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.093172-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: RUBENS ANDRADE AMORIM
Advogado	: DF017468 - ALBERTO DO CARMO MIRANDA

Distribuição	: 2007.01.1.093181-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: IDIMAR XAVIER DA SILVA
Advogado	: DF018841 - LINO DE CARVALHO CAVALCANTE
Distribuição	: 2007.01.1.093215-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: NONATO LOPES DA SILVA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.092791-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente	: LS E M REPRESENTACOES LTDA
Advogado	: DF023178 - MARCEL RIBEIRO TARQUINO DALTRO
Distribuição	: 2007.01.1.093020-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente	: TEELEAP TELECOMUNICACOES S.A.
Advogado	: SP147575 - RODRIGO FRANCO MOTORO
Distribuição	: 2007.01.1.093180-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: AGF BRASIL SEGUROS SA
Advogado	: DF017643 - CORNELIO JUNIOR ROSA
Distribuição	: 2007.01.1.092788-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: ARGEMIRO DIAS DA COSTA
Advogado	: DF017334 - ARGEMIRO DIAS DA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.092956-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: DAMIAO ALVES SANTOS
Advogado	: DF012409 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.093003-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: MAGNOLIA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF011328 - RONALD WANDERLEY MIGNONE
Distribuição	: 2007.01.1.093136-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: MARAMAR COMER IMPORTACAO EXPORTACAO VEICULOS LTDA
Advogado	: DF020426 - CLORIVAL FLORIANO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.093160-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente	: QUALITECH DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Advogado	: DF016540 - DEBORA BRITO DALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.093183-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA EDITE DE LIMA PEIXOTO
Advogado	: DF018841 - LINO DE CARVALHO CAVALCANTE
Distribuição	: 2007.01.1.093204-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTISHOPPING
Advogado	: DF007641 - ILEUSA DAS DORES DA SILVA MACHADO

Distribuição	: 2007.01.1.093265-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente	: BGN SA
Advogado	: DF022695 - HEITOR ALEXANDRE DE PAIVA DOCA
Distribuição	: 2007.01.1.093273-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: ERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado	: DF019275 - RENATO BORGES BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.093166-8 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: INACIO LIMA ROCHA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.093167-6 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: INACIO LIMA ROCHA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.093173-0 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: INACIO LIMA ROCHA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.093252-5 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCICLEITON FERREIRA DE LIMA
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.093307-9 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Embargante	: WILLIAN RODRIGUES PEREIRA
Advogado	: DF021502 - JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.092794-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: DMP ALIMENTOS LTDA
Advogado	: DF023178 - MARCEL RIBEIRO TARQUINO DALTRO
Distribuição	: 2007.01.1.092925-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: RADIO E TELEVISAO CV LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.093021-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: RECOPECAS INDUSTRIAL LTDA
Advogado	: DF003467 - ABRAHAO RAMOS DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.093161-9 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: MEIC ENGENHARIA LTDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092816-3 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Embargante	: MARIA DE LOURDES PORTELA DE ARAUJO
Advogado	: DF020702 - SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA

Distribuição	: 2007.01.1.093151-4 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Excipiente	: CIFAIS ASSOCIACAO POLICIAIS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL DF
Advogado	: DF019567 - PABLCIO MONTEIRO CARDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.093152-2 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CIFAIS ASSOCIACAO POLICIAIS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL DF
Advogado	: DF019567 - PABLCIO MONTEIRO CARDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.092793-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente	: DMP ALIMENTOS LTDA
Advogado	: DF023178 - MARCEL RIBEIRO TARQUINO DALTRO
Distribuição	: 2007.01.1.092924-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente	: RADIO E TELEVISAO CV LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.093090-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: SERGIO AUGUSTO INGRACI
Advogado	: DF016126 - FABIANO ESTEVAO PAVAN GONCALVES
Distribuição	: 2007.01.1.093157-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VISTA
Advogado	: DF008296 - NELSON NORONHA NETTO
Distribuição	: 2007.01.1.093176-4 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: FEDERACAO DAS CAMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIAS
Advogado	: MG065888 - HENRIQUE ALENCAR ALVIM
Distribuição	: 2007.01.1.093195-7 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1954 - SUSTACAO DE PROTESTO DE TITULO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ERIVALDO BASTOS COSTA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.092792-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente	: DMP ALIMENTOS LTDA
Advogado	: DF023178 - MARCEL RIBEIRO TARQUINO DALTRO
Distribuição	: 2007.01.1.092966-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
Advogado	: DF025286 - JULIANA MONTANDON
Distribuição	: 2007.01.1.093028-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO BMG SA
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.093132-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: BERENIZ DE MELO FARIAS MOURAO
Advogado	: DF020654 - SANDRO MURILO GUIMARAES GUILHERME



Distribuição	: 2007.01.1.093200-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ALEXSANDRO DE MELO LIMA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-LHAES
Distribuição	: 2007.01.1.093311-8 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Advogado	: DF023606 - SANDRA ARLETTE RECHSTEINER
Distribuição	: 2007.01.1.066120-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1456 - EXECUCAO FORCADA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: CARMELITO PEREIRA
Advogado	: DF007690 - HERMANO CAMARGO JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.092852-4 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 2049 - LOCUPLETAMENTO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: ROGERIO DE PAULA DOS SANTOS
Advogado	: DF022383 - ROGERIO DE PAULA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.092866-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: ANTONIO JOSE BRUNO
Advogado	: DF014756 - RODRIGO DA ROCHA LIMA BORGES
Distribuição	: 2007.01.1.092921-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: RADIO E TELEVISAO CV LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.093197-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTISHOP-PING
Advogado	: DF007641 - ILEUSA DAS DORES DA SILVA MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.093209-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: ELENITA VIEIRA FLORINDO
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-LHAES
Distribuição	: 2007.01.1.092799-7 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Embargante	: EVA DAS DORES BEZERRA DE MORAIS
Advogado	: DF009284 - FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.01.1.093267-9 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Excipiente	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	: DF019578 - VICENTE PAULO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.092845-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCINEIDE TRAJANO TEIXEIRA
Advogado	: DF011135 - LUIZ FERNANDO ALVES DE LI-MA
Distribuição	: 2007.01.1.092916-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: RADIO E TELEVISAO CV LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN

Distribuição	: 2007.01.1.092967-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: POLITEC INCORPORADORA LTDA
Advogado	: DF000288 - ALBERTO MOREIRA DE VAS-CONCELLOS
Distribuição	: 2007.01.1.093272-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: BGN SA
Advogado	: DF022695 - HEITOR ALEXANDRE DE PAIVA DOCA
Distribuição	: 2007.01.1.093301-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: LUCIANA MEIRA VIEIRA ALVES
Advogado	: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVAREN-GA REIS
Distribuição	: 2007.01.1.093324-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO SOARES FILHO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.092908-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Distribuição	: 2007.01.1.092948-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: YARA FONSECA DOS SANTOS
Advogado	: DF023451 - SERGIO HENRIQUE PEIXOTO BAPTISTA
Distribuição	: 2007.01.1.093134-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: GILSON BATISTA DE SOUZA
Advogado	: DF020654 - SANDRO MURILO GUIMARAES GUILHERME
Distribuição	: 2007.01.1.092946-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: ISMAEL DA SILVA BARAO
Advogado	: DF023451 - SERGIO HENRIQUE PEIXOTO BAPTISTA
Distribuição	: 2007.01.1.093058-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SCLN 411 ED. PLAZA 411
Advogado	: DF022073 - RUBENITA LEO DE SOUZA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.093150-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: ELCIONI AUGUSTA FRANCO DE QUEIROZ
Advogado	: DF010671 - PAULO ROBERTO ROQUE AN-TONIO KHOURI
Distribuição	: 2007.01.1.093206-8 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: JULIANA CORDEIRO LIRA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-LHAES

Distribuição	: 2007.01.1.093251-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: GCE SA
Advogado	: MG049787 - JULIETA ALVARENGA BAHIA
Distribuição	: 2007.01.1.093350-3 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA
Advogado	: DF010463 - ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
Distribuição	: 2007.01.1.092769-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: JURANDIR DOS SANTOS JUNIOR
Advogado	: DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.092952-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1263 - CUMPRIMENTO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: CARLOS ALBERTO SA
Advogado	: DF006930 - CRISTIANA RODRIGUES GON-TIJO
Distribuição	: 2007.01.1.092988-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: ISABELA COMERCIO DE JOIAS LTDA
Advogado	: DF007511 - CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
Distribuição	: 2007.01.1.093191-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: ZENIL JOSE BATISTA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-LHAES
Distribuição	: 2007.01.1.093196-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTISHOP-PING
Advogado	: DF007641 - ILEUSA DAS DORES DA SILVA MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.093212-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-LHAES
Distribuição	: 2007.01.1.093179-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: NILZA MARIA MACEDO MATTOS
Advogado	: DF018841 - LINO DE CARVALHO CAVAL-CANTE
Distribuição	: 2007.01.1.093268-7 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente	: BGN SA
Advogado	: DF022695 - HEITOR ALEXANDRE DE PAIVA DOCA
Distribuição	: 2007.01.1.093278-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: PAULO HENRIQUE E SILVA
Advogado	: DF022629 - MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA
Distribuição	: 2007.01.1.093033-5 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: DLM CONSTRUCOES LTDA
Advogado	: DF015819 - MARIA EUNICE DE MELO FRAN-CO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.093070-4 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente : JOSE CARLOS GENTILI
Advogado : DF023460 - CLEIVERCI GODOI RODRIGUES

Distribuição : 2007.01.1.093182-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor : AGF BRASIL SEGUROS SA
Advogado : DF017643 - CORNELIO JUNIOR ROSA

Distribuição : 2007.01.1.092903-7 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente : GEORGE EUGENIO DA ROCHA
Advogado : DF016927 - RICARDO ANTONIO BORGES FILHO

Distribuição : 2007.01.1.092984-9 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente : SHEILA MARIA DE CASTRO ALVES COSMO
Advogado : GO013081 - HERMES BATISTA TOSTA

Distribuição : 2007.01.1.092826-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092897-5 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093254-0 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093261-3 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093279-0 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093286-3 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093291-9 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093295-0 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093299-2 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093303-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093323-9 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093334-3 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093338-4 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093109-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093113-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093029-6 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1234 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : V.B.C.S.
Advogado : DF007386 - HAROLDO SCHIETTI ASSUMPCAO

Distribuição : 2007.01.1.093077-8 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1851 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : R.R.D.S.J.
Advogado : DF020865 - PATRICIA DAHER RODRIGUES SANTIAGO

Distribuição : 2007.01.1.093361-6 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1234 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : S.M.F.T.
Advogado : DF024630 - FLAVIA TORRES ZVEITER TRIQUEIRO

Distribuição : 2007.01.1.089457-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1851 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : P.S.S.S.
Advogado : GO018120 - PAULA GIOVANNA GUIMARAES RIBEIRO

Distribuição : 2007.01.1.092953-5 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1354 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : K.O.D.G.
Advogado : DF009020 - ANTONIETA PAULINA BULBOL COELHO MOREIRA DA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.093149-0 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : C.A.D.M.
Advogado : DF003415 - AURINIVEA MARIA LOPES

Distribuição : 2007.01.1.093304-6 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : A.H.D.S.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.093316-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : A.D.M.R.
Advogado : DF019461 - RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO

Distribuição : 2007.01.1.093322-2 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : M.D.L.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.093347-2 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 4246 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE POS MORTE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : L.C.D.S.E.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.093352-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : S.P.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.093143-4 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1234 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : R.T.D.A.
Advogado : DF009210 - LIVIO PINTO

Distribuição : 2007.01.1.093345-6 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA
Exequente : A.X.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.092801-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : D.D.A.S.
Advogado : DF024900 - PAULO PEREIRA DOS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.093170-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : J.B.C.
Advogado : DF017468 - ALBERTO DO CARMO MIRANDA

Distribuição : 2007.01.1.093300-5 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : C.D.M.B.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.093320-6 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1592 - INTERDICAÇÃO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : N.S.P.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.093321-4 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 8110 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA
Requerente : E.A.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL



Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092857-3 Por Prevenção : 03/08/2007 : 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : E.L.M.M. : DF012941 - MARIA WALQUIRIA RODRI- GUES DE SOUZA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092891-8 Aleatória : 03/08/2007 : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : D.L.F. : DF008472 - JOAO PAULO PINTO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093329-6 Aleatória : 03/08/2007 : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : R.V.B. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito	: 2007.01.1.092886-2 Por Prevenção : 03/08/2007 : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMEN- TICIA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093276-7 Aleatória : 03/08/2007 : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : R.C.F. : DF022513 - RODRIGO ASSUMPCAO CARTAFINA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.093349-7 Aleatória : 03/08/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : K.L.L.F. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Vara Exequente Advogado	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : B.H.B. : DF024893 - ANA CRISTINA DANGELO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093315-9 Aleatória : 03/08/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : M.M.D.N.D.P. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.093351-0 Aleatória : 03/08/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : K.L.L.F. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092932-6 Por Prevenção : 03/08/2007 : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : E.C.J. : DF009917 - EGOMAR ROEPKE	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093332-7 Aleatória : 03/08/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : J.V.D.S.B. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.092850-8 Por Prevenção : 03/08/2007 : 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDI- CIAL EM DIVORCIO : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : J.F.B.D.L. : DF008315 - LEONTINO ALVES DOS SANTOS
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092708-9 Aleatória : 03/08/2007 : 1056 - ALVARA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : C.F.B.L. : DF024181 - RENATA PALATUCCI MENEZES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093346-4 Aleatória : 03/08/2007 : 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : V.F.C. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092980-8 Aleatória : 03/08/2007 : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : A.B.D.S.J. : DF007829 - ALLAN BRASIL DOS SANTOS
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092914-0 Aleatória : 03/08/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : S.M.R.P. : DF017237 - LUCIANE CARVALHO MOURA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.092959-2 Por Prevenção : 03/08/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : L.R.C.L. : DF025031 - ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093092-0 Aleatória : 03/08/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : A.A.P.D.O. : DF024150 - JOAO PRIMO MINARI JUNIOR
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093310-0 Aleatória : 03/08/2007 : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : L.R.B. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.093057-7 Por Prevenção : 03/08/2007 : 1297 - DECLARATORIA : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : P.A.M. : DF017352 - FABRIZIO MORELO TEIXEIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093317-5 Aleatória : 03/08/2007 : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : W.T.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093326-3 Aleatória : 03/08/2007 : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : F.N.B.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.093355-2 Por Prevenção : 03/08/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : K.L.S.D.J. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093356-9 Aleatória : 03/08/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : W.A.C. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093342-3 Aleatória : 03/08/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : J.V.F.C. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.092990-4 Aleatória : 03/08/2007 : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : N.C. : DF016882 - NEYDE RODRIGUES DE ALEN- CAR MOREIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092877-4 Aleatória : 03/08/2007 : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA : L.R.F. : DF015799 - EXPEDITO BARBOSA JUNIOR
Distribuição Data Feito	: 2007.01.1.092844-4 Por Prevenção : 03/08/2007 : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN- SUAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093019-0 Aleatória : 03/08/2007 : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : A.G.L.J. : DF005140 - AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093014-2 Aleatória : 03/08/2007 : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA : A.G.L.J. : DF005140 - AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ
Vara Requerente Advogado	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : V.D.L.T. : DF009298 - SONIA MARIA NUNES BARBIE- RI	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093145-9 Aleatória : 03/08/2007 : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : J.M.D.J.S. : DF004501 - DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.093211-5 Aleatória : 03/08/2007 : 1465 - EXECUCAO : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA : M.M.D.C.E.S.L. : DF016123 - ERICO LIMA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092962-3 Por Prevenção : 03/08/2007 : 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDI- CIAL EM DIVORCIO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093147-5 Aleatória : 03/08/2007 : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : F.C.L. : DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB	Distribuição Data Feito	: 2007.01.1.093313-4 Aleatória : 03/08/2007 : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN- SUAL
Vara Requerente Advogado	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : R.C.S. : DF004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.093290-2 Aleatória : 03/08/2007 : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : C.D.F. : DF015456 - VANESSA RODRIGUES MACEDO	Vara Requerente Advogado	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA : C.F.M. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.092865-3 Aleatória : 03/08/2007 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : J.C.D.F. : DF005305 - BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado			

Distribuição : 2007.01.1.093348-9 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.F.D.O.T.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.093353-6 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.A.T.V.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.093287-0 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-
TRAV. PENAIAS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093258-2 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV
PENAIAS
Requerente : MARCOS ALARCAO DAMIAO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.092918-2 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV
PENAIAS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093154-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV
PENAIAS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093294-3 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV
PENAIAS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092824-3 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1531 - HABILITACAO DE CREDITO
Vara : 701 - VARA DE FALENCIAS E CONCORDA-
TAS DO DF
Requerente : MASSANORI SEBATA
Advogado : DF003481 - ANTONIO ABRAHAO BAYMA
SOUSA

Distribuição : 2007.01.1.093156-3 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara : 701 - VARA DE FALENCIAS E CONCORDA-
TAS DO DF
Autor : JAIME MARCHESI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092867-8 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1531 - HABILITACAO DE CREDITO
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Requerente : ROBERTO JOSE DE SOUSA DE MELO
Advogado : DF003439 - DELIO FORTES LINS E SILVA

Distribuição : 2007.01.1.092880-5 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1559 - INCIDENTE DE FALSIDADE
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Requerente : ESPOLIO DE DIVA FERRETI COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092913-3 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 2004 - REMOCAO DE INVENTARIANTE
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Requerente : MARIA IRIS DE CARVALHO
Advogado : DF010048 - ALCIDES SOUZA HENRIQUES

Distribuição : 2007.01.1.093015-9 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1559 - INCIDENTE DE FALSIDADE
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Requerente : ESPOLIO DE DIVA FERRETI COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092929-5 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Inventariante : LUIZ FERNANDES VENZI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.093085-8 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Requerente : GUILHERME RODRIGUES BARRETO REGIS
Advogado : TO001681 - Monica Tavares Rocha

Distribuição : 2007.01.1.093162-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Inventariante : MODESTA LOURDES DE FARIA MOHN
Advogado : DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FI-
LHO

Distribuição : 2007.01.1.093163-5 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Requerente : RAYSSA BRASILEIRO DE OLIVEIRA
Advogado : DF012671 - PAULO ANDRE VACARI BELO-
NE

Distribuição : 2007.01.1.093302-0 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Inventariante : RAFAEL MALHEIROS JANSEN FERREIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.092938-3 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Requerente : WILSON DANTAS MENDONCA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092951-9 Por Prevenção
Data : 03/08/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Excipiente : ESPOLIO DE NAIR POLO DE MORAIS
Advogado : DF017428 - MABEL GONCALVES DE SOUSA
RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.092853-2 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Inventariante : MIGUEL GOMES DA SILVA
Advogado : DF012575 - HUMBERTO BARBOSA DE CAS-
TRO

Distribuição : 2007.01.1.093119-4 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Inventariante : JOAO ROBERTO SIGNORI
Advogado : DF008462 - MARCIANO CORTES NETO

Distribuição : 2007.01.1.093187-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 4229 - INVENTARIO NEGATIVO
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-
CESSOES DE BRASILIA
Inventariante : CRISTAN FERNANDES BARBOSA DE AL-
MEIDA
Advogado : DF014087 - MILTON LOPES MACHADO FI-
LHO

Distribuição : 2007.01.1.079614-0 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.081668-9 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.086241-6 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092768-3 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092772-2 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092773-9 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092774-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092782-7 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092785-0 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092805-9 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092807-5 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.092808-3 Aleatória
Data : 03/08/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

[illegible]

Distribuição	: 2007.01.1.092849-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092851-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093115-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093118-6 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093194-9 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093217-2 Por Prevenção
Data	: 03/08/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092881-3 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato	: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092890-0 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato	: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.092894-2 Aleatória
Data	: 03/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato	: JOSE FERNANDO RODRIGUES FURTADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI	
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO	
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS	
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA	
Circunscrição : Brasília	
Distribuição	: 2006.01.1.128397-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094210-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094226-0 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.094112-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094168-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1832 - RETIFICACAO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: RAIMUNDA DE ANDRADE MATOS DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094188-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1832 - RETIFICACAO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: TARA MYRA DE SOUSA
Advogado	: DF008084 - ATAUALPA MORAIS ALVES
Distribuição	: 2007.01.1.094375-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ROSIVANIA ALVES DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094430-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: LUCELEIA DE JESUS DE SOUSA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094439-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1132 - AVERBACAO DE REGISTRO CIVIL
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: MATHEUS HENRIQUE SOARES DINIZ
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094518-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1360 - DUVIDA
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Autor	: TITULAR OFICIAL DO 1 OFICIO PROTESTO TITULOS BRASILIA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093983-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ALFREDO TRINDADE DOS SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093985-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: QUEZIA FERNANDES DE LIMA MELO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093986-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: RAQUEL RODRIGUES NOVAS DIAS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094091-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094094-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BANCO BRADESCO SA
Advogado	: DF015475 - DANIEL EDUARDO ALVES FER-REIRA

Distribuição	: 2007.01.1.094096-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JOSE DIVINO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094122-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: R.C.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094156-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094162-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: IVANDA MARIA DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094185-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ADOALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094186-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: I.F.E.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094189-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CLAUDIO SEBASTIAO COUTINHO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094247-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: SIMONE MATTE
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094258-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JEAN LOPES MAGALHAES LOBO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094267-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: AMARANTES PIRES DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094281-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: C.J.R.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094300-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094303-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.094313-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094387-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094467-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Requerente	: L.B.V.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094317-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094392-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094469-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: VANDA MARIA MARTINS	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Requerente	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094322-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094395-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094475-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCISCO CARLOS DA SILVA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: T.D.S.B.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094326-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094400-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094480-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCISCO CARLOS DA SILVA	Requerente	: K.D.S.	Requerente	: CRIZANTO COSTA FILHO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094328-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094409-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094486-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: G.A.D.S.	Requerente	: MUNICIPIO DO NOVO GAMA	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094349-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094412-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094494-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: C.P.R.R.D.M.	Requerente	: ESTADO DE GOIAS	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094356-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094416-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094522-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: T.A.P.D.C.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094362-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094420-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094524-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: S.L.S.L.	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: J.M.A.C.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094367-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094442-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094528-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Requerente	: LAURA TOMAZ MENDONCA	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094374-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094446-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.093984-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Requerente	: S.C.S.	Requerente	: A.L.C.D.O.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094376-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094450-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.093987-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BANCO NOSSA CAIXA SA	Requerente	: G.C.M.	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094381-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094451-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.093988-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Requerente	: R.M.P.	Requerente	: JOSE VALENCIO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094383-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094456-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094016-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Requerente	: A.P.D.S.M.	Requerente	: OSORIO TERTIUS SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.094079-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094249-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094365-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JOAO BATISTA CASCUDO RODRIGUES	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094116-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094254-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094370-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: AMIANTO LTDA	Requerente	: LEDA MARIA FERRAZ MARQUES	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094125-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094261-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094378-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ADALBERTO FRANCISCO LOPES	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094127-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094274-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094379-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JACKELINE DA SILVA PINTO	Requerente	: A.A.D.	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094136-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094284-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094386-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: ALAOR FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094140-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094307-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094391-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: WANDERLEY GOMES	Requerente	: A.S.B.	Requerente	: ELIZETE PEREIRA DELLAVAL
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094147-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094310-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094394-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: E.D.G.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094148-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094320-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094396-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: DJALMA ELIAS ROCHEL	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: MARLENE THEREZA SCHMITZ ZAGO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094158-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094324-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094397-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA



Distribuição	: 2007.01.1.094432-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FAZENDA PUBLICA DE GOIAS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094434-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094445-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ESTADO DE GOIAS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094455-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LUIZ FRANCISCO POGORZELSKI
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094460-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: W.A.B.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094462-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARCEL SIMOES DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094464-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: B.M.D.A.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094473-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: B.M.D.A.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094489-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: E.G.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094491-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094496-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS MACHADO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094504-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: R GURGEL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094527-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.094534-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094426-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TERESINHA PINHEIRO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094244-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ARNALDO SILVA
Advogado	: DF012984 - ANA FLAVIA PESSOA TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.094287-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARLENE ALVES ROMERO XAVIER
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094508-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: CLARICE HELENA MENDONCA
Advogado	: DF000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.094117-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: URBANIZA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Advogado	: DF014783 - ENEIDA XAVIER JUNQUEIRA DANTAS
Distribuição	: 2007.01.1.094390-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: LEONARDO EVARISTO DE SOUSA
Advogado	: DF018594 - EDUARDO MADUREIRA DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.094428-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: AFONSO IDOMENEU DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094057-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor	: CYNTIA DE ABREU CARDOSO
Advogado	: DF022824 - PATRICIA DE ABREU CARDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.094262-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: ELIDIA FERNANDES GARRO
Advogado	: DF012158 - LUCENIR RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.094484-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: ELIOMAR LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS
Advogado	: DF023442 - MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ

Distribuição	: 2007.01.1.094505-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA
Advogado	: DF000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.094511-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: ESTELITA GONCALVES BISPO DE SOUZA
Advogado	: DF000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.094536-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: RUY JORGE BAHIA
Advogado	: DF023852 - MARIANA MIRANDA COSTA MANSO
Distribuição	: 2007.01.1.094297-7 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante	: RT COMERCIO DE CARNES LTDA
Advogado	: DF010860 - WELLINGTON DE QUEIROZ
Distribuição	: 2007.01.1.094163-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: FRANCISCO VALCENAR FRANCA DE LIMA
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.094490-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1595 - INTERDITO PROIBITORIO
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: MOHAMMAD DAOUD HAJ MOHAMMAD
Advogado	: MG104707 - MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.094286-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: ROBERTO CORTOPASSI JUNIOR
Advogado	: DF011161 - ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA MOURAO
Distribuição	: 2007.01.1.094444-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: GW CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Advogado	: DF019258 - GUSTAVO DE CASTRO AFONSO
Distribuição	: 2007.01.1.094543-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF013307 - FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS
Distribuição	: 2007.01.1.094447-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: DOMINGOS JOSE RODRIGUES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094502-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: IRENE RAMOS SANTIAGO
Advogado	: DF000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Distribuição	: 2007.01.1.094359-4 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Embargante	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF008419 - JOSE LUIZ RAMOS
Distribuição	: 2007.01.1.094173-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1595 - INTERDITO PROIBITORIO
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor	: MARIA ANTONIA PEDROSO DO VALE JESUS
Advogado	: DF008784 - PAULO DE TARSO MATTAR
Distribuição	: 2007.01.1.094351-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor	: FASTNET INFORMATICA LTDA ME
Advogado	: DF015668 - NILDSON DE SOUZA RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.094482-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: MARCOS GOMES DA TRINDADE
Advogado	: DF023442 - MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.094514-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: INEZ LOPES DE ARAUJO
Advogado	: DF000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.094033-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.094436-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO TROPICAL CENTER BL A DA CLSW 100
Advogado	: DF018689 - ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
Distribuição	: 2007.01.1.094038-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.094269-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO BLOCO N DA SQN 404
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.094306-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: MARIANA GOMES DOS SANTOS
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.094355-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: JANDIRA BUENO ROCHA
Advogado	: DF018584 - DANIEL FERREIRA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.094410-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA
Advogado	: DF024411 - GISELE DA SILVA BARBOSA

Distribuição	: 2007.01.1.094030-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente	: SOCEB ASSOCIACAO CULTURAL EVANGELICA DE BRASILIA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.094113-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO RESIDENCIAL MAANAIM
Advogado	: DF022828 - ROBISON CLOMAR FIGUEIREDO SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.094204-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.094299-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ADEMAR ROMERO RODRIGUES
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.094348-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: JONAS MODESTO DA CRUZ
Advogado	: DF013743 - JONAS MODESTO DA CRUZ
Distribuição	: 2007.01.1.094443-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ELIZABETE BARBOSA DE BRITO
Advogado	: DF022517 - RUBENS CURCINO RIBEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.094177-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: DEANE LIANNA SILVA DOS SANTOS
Advogado	: DF017090 - JOSE WASHINGTON DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.094215-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: MARCELO BRACONI ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF016067 - WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO
Distribuição	: 2007.01.1.094272-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: SCALAR TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado	: DF021947 - DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Distribuição	: 2007.01.1.094345-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado	: DF018795 - DANIEL SANTOS GUIMARAES
Distribuição	: 2007.01.1.094233-3 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: JANDIMAR MARIA DA SILVA GUIMARAES
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.094373-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: BANCO CIAITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição	: 2007.01.1.094073-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: RICARDO GADELHA DE ABREU
Advogado	: GO014527 - JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO
Distribuição	: 2007.01.1.094301-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: ARNAUD BEZERRA DA SILVA
Advogado	: DF00830A - OBERDAN BARROS DE MELO
Distribuição	: 2007.01.1.094308-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: ZAMITA GOMES PEREIRA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094321-5 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: ZAMITA GOMES PEREIRA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094323-0 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: ZAMITA GOMES PEREIRA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094123-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: TANIA MARA CASTRO DE BARROS PALAZZO
Advogado	: DF004604 - DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.094207-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.094292-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.01.1.094295-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA
Advogado	: DF023358 - KARINA MELO SARAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.094419-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1852 - REVISAO DE ALUGUEL
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA
Advogado	: DF017593 - ADRIANA BARRETO FALEIRO VASCONCELOS PESSOA
Distribuição	: 2007.01.1.094483-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: ALCENOR MARQUES DA SILVA
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.094334-4 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: GERALDO SOARES DE LIMA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION



Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2007.01.1.094471-6 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO : 207 - SETIMA VARA CIVEL : LUCIANO PEDRO : DF021174 - DANIELA BELICHA FONSECA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094131-4 Aleatória : 07/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 208 - OITAVA VARA CIVEL : MARY SILVA SANTOS CAETANO : RJ057069 - JOSE ORIVALDO BRITO DA SIL- VA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094145-0 Aleatória : 07/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : MARNILZA RAMOS NUNES : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI- RA
Distribuição Data Feito Vara Excipiente Advogado	: 2007.01.1.094493-3 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA : 207 - SETIMA VARA CIVEL : SANDRA MARIA CAMPOS CORDEIRO : BA021068 - PAULO ROBERTO DA SILVA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094141-9 Aleatória : 07/08/2007 : 1197 - CAUTELAR INOMINADA : 208 - OITAVA VARA CIVEL : OSEAS GADELHA ROQUE : DF018887 - VIVIANE MOURA DE SOUSA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094152-3 Aleatória : 07/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : IRAN BATISTA DE OLIVEIRA : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI- RA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094111-3 Aleatória : 07/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 207 - SETIMA VARA CIVEL : ANTONIA BARBOSA DA SILVA : GO013081 - HERMES BATISTA TOSTA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.094218-0 Aleatória : 07/08/2007 : 1465 - EXECUCAO : 208 - OITAVA VARA CIVEL : CLINICA DR VIETE FREITAS LTDA : DF013101 - ANTONIO DANIEL CUNHA RO- DRIGUES DE SOUZA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094154-8 Aleatória : 07/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : MARCIO CARDOSO AGAPITO : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI- RA
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.094227-8 Aleatória : 07/08/2007 : 1465 - EXECUCAO : 207 - SETIMA VARA CIVEL : FERNANDO RODRIGUES MARTORELLI : DF021745 - FERNANDO RODRIGUES MAR- TORELLI	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094257-5 Aleatória : 07/08/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 208 - OITAVA VARA CIVEL : ADAO BIRAJARA AMADOR FARIAS : DF015818 - MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094181-2 Aleatória : 07/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : IZA TEIXEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.094243-8 Aleatória : 07/08/2007 : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN- TO : 207 - SETIMA VARA CIVEL : MARIA DO CARMO AIRES MASSA SOUZA : DF001110 - EUGENIO ANTINORO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094268-8 Aleatória : 07/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 208 - OITAVA VARA CIVEL : CONDOMINIO DO BLOCO N DA SQN 404 : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094195-8 Aleatória : 07/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : SOCIEDADE CRIADORES DE CAES PASTO- RES ALEMAES DE BRASILIA : DF0000734 - RAUL QUEIROZ NEVES
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094264-7 Aleatória : 07/08/2007 : 1201 - COBRANCA : 207 - SETIMA VARA CIVEL : CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL INGRID : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.094289-7 Aleatória : 07/08/2007 : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE : 208 - OITAVA VARA CIVEL : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094380-0 Aleatória : 07/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : EDMAR FRANCISCO DE PAULA : PA007561 - ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.094294-4 Aleatória : 07/08/2007 : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE : 207 - SETIMA VARA CIVEL : CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MER- CANTIL : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.094414-6 Aleatória : 07/08/2007 : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO : 208 - OITAVA VARA CIVEL : GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORA- COES SA : DF024411 - GISELE DA SILVA BARBOSA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094481-2 Aleatória : 07/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : DALMO MARCELO DE ALBUQUERQUE LI- MA : DF006102 - ALZIR LEOPOLDO DO NASCI- MENTO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094107-4 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1555 - IMPUGNACAO : 208 - OITAVA VARA CIVEL : COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFE- NIX LTDA : DF016492 - JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.094478-0 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1465 - EXECUCAO : 209 - NONA VARA CIVEL : RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA : GO012206 - ANDRE LUIZ TEIXEIRA MARQUES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094309-6 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL : CLEYTON MENDES RIBEIRO DA SILVA : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.094110-5 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 208 - OITAVA VARA CIVEL : OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO : DF004830 - OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2007.01.1.094214-9 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO : 210 - DECIMA VARA CIVEL : BENEDITO ESTEVES FOGGIA : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094311-9 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1197 - CAUTELAR INOMINADA : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL : EGBERTO LIMA DA CONCEICAO : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.094032-8 Aleatória : 07/08/2007 : 2008 - MONITORIA : 208 - OITAVA VARA CIVEL : ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDU- CACAO E CULTURA : DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JU- NIOR	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2007.01.1.094335-2 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO : 210 - DECIMA VARA CIVEL : BRENO DE ANDRADE MAC GINITY : DF025172 - RAFAEL KLIER DA SILVA OLI- VEIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094314-3 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1197 - CAUTELAR INOMINADA : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL : CLEYTON MENDES RIBEIRO DA SILVA : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094042-4 Aleatória : 07/08/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 208 - OITAVA VARA CIVEL : SILVIO FREIRE DE MORAES : DF019577 - EDNA APARECIDA MARQUES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094137-0 Aleatória : 07/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : ELTON MENDES DE SOUZA : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.094316-8 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL : CLEYTON MENDES RIBEIRO DA SILVA : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.094053-7 Aleatória : 07/08/2007 : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI- CIAL : 208 - OITAVA VARA CIVEL : LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTO- FADOS LTDA : DF018161 - BRUNO DEGRAZIA MOHN	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.094143-5 Aleatória : 07/08/2007 : 1682 - ORDINARIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : JOSE ARNOBIO DE BRITO MENDES : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.094327-2 Por Prevenção : 07/08/2007 : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL : CLEYTON MENDES RIBEIRO DA SILVA : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição	: 2007.01.1.094329-7 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CLEYTON MENDES RIBEIRO DA SILVA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094331-0 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CLEYTON MENDES RIBEIRO DA SILVA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094360-9 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: EGBERTO LIMA DA CONCEICAO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094363-3 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: EGBERTO LIMA DA CONCEICAO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094150-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado	: DF019202 - CESAR GUIMARAES FARIA
Distribuição	: 2007.01.1.094259-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: SARKIS IMOVEIS LTDA
Advogado	: DF015734 - BENITO CAPARELLI
Distribuição	: 2007.01.1.094371-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: MARYE SALETE BELO
Advogado	: DF007036 - CLINO BENEDITO BENTO
Distribuição	: 2007.01.1.094251-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Embargante	: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Advogado	: DF015286 - KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
Distribuição	: 2007.01.1.094118-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA PEDRO SA-LOMAO LTDA
Advogado	: DF010760 - PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.094120-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA PEDRO SA-LOMAO LTDA
Advogado	: DF010760 - PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.094193-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: SINDPREV DF SIND TRAB FEDERAIS SAU-DE TRAB PREV ASSIST SOCIAL
Advogado	: DF005710 - SILVANETE CANDIDA SENA
Distribuição	: 2007.01.1.094208-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente	: FABIANO SANTOS BORGES
Advogado	: DF013207 - RUBIANA SANTOS BORGES

Distribuição	: 2007.01.1.094209-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.094457-2 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1555 - IMPUGNACAO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES RAULI-NO
Advogado	: DF007656 - CARLOS ABRAHAO FAIAD
Distribuição	: 2007.01.1.094025-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO EDIFICIO DONA MARIA BLO-CO I DA SQN 407 ASA NORTE
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JU-NIOR
Distribuição	: 2007.01.1.094298-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ANDREA FERREIRA DA S GUIMARAES
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-LHAES
Distribuição	: 2007.01.1.094440-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO TROPICAL CEN-TER BLOCO A DA CLSW 100
Advogado	: DF018689 - ALEXANDRE KENNEDY SAM-PAIO ADJAFRE
Distribuição	: 2007.01.1.094157-2 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: MARIA DOLORES PEREZ MARQUES SILVA
Advogado	: DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI-RA
Distribuição	: 2007.01.1.094217-3 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAU-SA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA NE-TO
Advogado	: DF013101 - ANTONIO DANIEL CUNHA RO-DRIGUES DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.094001-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: JOSE MARIA DA SILVA MOURA
Advogado	: DF006422 - JOSE MARIA DA SILVA MOURA
Distribuição	: 2007.01.1.094061-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: TANIA CRISTINA SZALMA JALES
Advogado	: DF023979 - WENDEL ALVES JALES
Distribuição	: 2007.01.1.094201-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: SIFRA FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado	: DF015079 - FLAVIO EDUARDO WANDER-LEY BRITTO
Distribuição	: 2007.01.1.094304-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: ATILIO AZANEU
Advogado	: DF019275 - RENATO BORGES BARROS

Distribuição	: 2007.01.1.094305-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: CLEUSA BARBOSA DE LIMA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-LHAES
Distribuição	: 2007.01.1.094343-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado	: DF018795 - DANIEL SANTOS GUIMARAES
Distribuição	: 2007.01.1.094438-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO TROPICAL CEN-TER BL A CLSW 100
Advogado	: DF018689 - ALEXANDRE KENNEDY SAM-PAIO ADJAFRE
Distribuição	: 2007.01.1.094263-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL INGRID
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.094270-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL DOM BOSCO
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.094338-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1024 - ADJUDICACAO COMPULSORIA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: BRENO DE ANDRADE MAC GINITY
Advogado	: DF010671 - PAULO ROBERTO ROQUE AN-TONIO KHOURI
Distribuição	: 2007.01.1.094507-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: RODNEY ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF023440 - LUCIANO NACAXE CAMPOS ME-LO
Distribuição	: 2007.01.1.094540-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 8109 - DISSOLUCAO DE SOCIEDADE CO-MERCIAL
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: HELENA CRISTINA MONTEIRO RODRI-GUES
Advogado	: DF009821 - HAMILTON S LIMA
Distribuição	: 2007.01.1.094425-9 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: GCE SA
Advogado	: MG049787 - JULIETA ALVARENGA BAHIA
Distribuição	: 2007.01.1.094008-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCELINO PETENO DE CAMARGO
Advogado	: TO000490 - GERALDO MAGELA OLIVEIRA DONATO
Distribuição	: 2007.01.1.094037-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDU-CACAO E CULTURA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR



Distribuição	: 2007.01.1.094040-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDU-CACAO E CULTURA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.094235-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: ALEX ALENCAR CARVALHO
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2002.00.2.004241-9 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2047 - RECURSO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BB- PREVI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.060623-2 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: ABRA SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado	: DF012781 - JOAQUIM GUEDES
Distribuição	: 2007.01.1.094160-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO VALCENAR FRANCA DE LIMA
Advogado	: DF012674 - ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.094275-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: JOSE BRAZ GOMES
Advogado	: SP205271 - ELISA CARIS DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.094282-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: AGOSTINHO CESAR VALENTE
Advogado	: DF020217 - RAFAEL ATHAN DE MOURA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.094296-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: HSBC AUTO FINANCE LSG
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.01.1.094366-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: VILMONDES GOMES DA SILVA
Advogado	: DF023648 - RICARDO BORGES CHAVES
Distribuição	: 2007.01.1.094346-5 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: JOSE SANTA CRUZ
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094350-4 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: EGBERTO LIMA DA CONCEICAO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094353-7 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: EGBERTO LIMA DA CONCEICAO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição	: 2007.01.1.094357-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: EGBERTO LIMA DA CONCEICAO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094028-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: SOCEB SOCIEDADE CULTURAL EVANGELICA DE BRASILIA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.094238-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.094266-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL INGRID
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.094288-9 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Embargante	: DILZA MARIA DE SOUSA MARTINS
Advogado	: DF009036 - ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.094341-6 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: IVONILDES MARIA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094027-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente	: SOCEB ASSOCIACAO CULTURAL EVANGELICA DE BRASILIA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.094211-6 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.094315-0 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Excipiente	: SAV COMERCIO DE VIDROS ACESSORIOS LTDA
Advogado	: DF011702 - ALEXANDRE NELSON RIVETTI CESAR
Distribuição	: 2007.01.1.094332-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: GERALDO SOARES DA SILVA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.094012-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1752 - RECONHECIMENTO E DISSOL DE SOC DE FATO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: E.C.C.S.
Advogado	: DF013154 - MARIO DE ALMEIDA COSTA NETO
Distribuição	: 2007.01.1.094031-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente	: CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição	: 2007.01.1.094034-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDU-CACAO E CULTURA
Advogado	: DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.094302-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: ADEMAR ROMEIRO RODRIGUES
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.094024-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente	: ACACIO COSTA SILVA FILHO
Advogado	: DF024723 - MIGUEL SOUZA GOMES
Distribuição	: 2007.01.1.094161-0 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente	: KATIA PATRICIA RODRIGUES MACHADO
Advogado	: DF016213 - EDSON BRITO COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.094454-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente	: VALDEIR MONTALVAO DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094285-6 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Requerente	: MARCOS DA SILVA
Advogado	: DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB
Distribuição	: 2007.01.1.094393-9 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1730 - QUEIXA CRIME
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Querelante	: CIRALDO DE OLIVEIRA REIS
Advogado	: GO012678 - LUIZ CARLOS DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.094071-3 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente	: EDNA DE AGUIAR DA SILVA
Advogado	: DF012029 - HUMBERTO JOSE CARDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.094174-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094463-6 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: E.A.N.E.E.A.D.N.L.
Advogado	: DF006524 - YEDA MARIA MORALES SANCHEZ
Distribuição	: 2007.01.1.086142-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.C.D.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094421-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: Y.D.B.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.094492-5 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : B.M.
Advogado : DF008326 - OSMAR RODRIGUES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.083647-3 Por Prevenção
Data : 07/08/2007
Feito : 1691 - PARTILHA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.L.D.C.
Advogado : DF010374 - AUGUSTINHO PEDRO VEIT

Distribuição : 2007.01.1.094234-0 Por Prevenção
Data : 07/08/2007
Feito : 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.F.C.
Advogado : DF006638 - JOHN NEWTON SEIXAS QUEIROGA

Distribuição : 2007.01.1.094290-3 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.L.P.
Advogado : DF004584 - JOAQUIM ALMEIDA DOS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.094399-6 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.B.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.094100-9 Por Prevenção
Data : 07/08/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.B.
Advogado : DF004000 - NADJA FERREIRA GUEDES

Distribuição : 2007.01.1.094191-7 Por Prevenção
Data : 07/08/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente : C.C.D.M.L.
Advogado : DF010500 - BERNARDO BOTELHO PEREIRA DE VASCONCELOS

Distribuição : 2007.01.1.094530-9 Por Prevenção
Data : 07/08/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Embargante : L.R.R.A.
Advogado : DF018644 - RENATO DE ALENCAR DANTAS

Distribuição : 2007.01.1.093991-3 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : N.M.D.M.
Advogado : DF024183 - RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO

Distribuição : 2007.01.1.094405-8 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.B.D.A.
Advogado : DF003527 - ZULMA LOPES DE ARAUJO FRANCO

Distribuição : 2007.01.1.094415-4 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.F.G.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.094474-9 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.F.D.J.
Advogado : DF018817 - MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.094075-4 Por Prevenção
Data : 07/08/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.B.V.
Advogado : DF004264 - LEA AURORA MARIA S. G. DE L. N. BARROSO

Distribuição : 2007.01.1.094115-4 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1691 - PARTILHA
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.D.R.
Advogado : DF019251 - CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA

Distribuição : 2007.01.1.094239-9 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.D.S.P.T.
Advogado : DF014806 - RUBENS GUEDES MEMORIA

Distribuição : 2007.01.1.094245-4 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : I.D.S.M.
Advogado : DF004872 - MARIA DE LOURDES NUNES

Distribuição : 2007.01.1.094407-4 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.J.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.094408-2 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : P.C.V.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.094023-0 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.R.
Advogado : DF009991 - SILVIO PALHANO DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.094048-0 Por Prevenção
Data : 07/08/2007
Feito : 1917 - SOBREPARTILHA
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.D.L.S.
Advogado : DF018558 - QUESIA SANTOS DE ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.085265-7 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.P.M.
Advogado : GO012481 - WALBER BROM VIEIRA

Distribuição : 2007.01.1.093996-2 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.L.D.F.
Advogado : DF008672 - CARLOS ALBERTO FIGUEIRA

Distribuição : 2007.01.1.094382-6 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.N.D.S.
Advogado : DF017147 - MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO

Distribuição : 2007.01.1.094398-8 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.D.R.
Advogado : DF019760 - MARCIA MARIA ARAUJO CAIRES

Distribuição : 2007.01.1.094403-3 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.H.S.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.094422-6 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.D.N.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.094165-2 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : K.R.T.B.
Advogado : DF014456 - RAMILSON MARTINS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.094230-9 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1709 - POSSE E GUARDA
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.B.P.
Advogado : DF003338 - CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.094325-6 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : T.M.F.M.
Advogado : DF023631 - MANOEL LOPES DE SOUSA

Distribuição : 2007.01.1.094435-5 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.C.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.094538-2 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : V.C.D.M.
Advogado : DF021259 - MAURO SERGIO BARBOSA

Distribuição : 2007.01.1.094401-7 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.094458-9 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.094461-0 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.094472-4 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.094499-9 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.094500-3 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.094519-8 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.094223-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094533-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094497-4 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PE-NAIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094452-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PE-NAIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094384-2 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
Requerente	: ESPOLIO DE DIVA FERRETTI COSTA
Advogado	: MG01838A - LEONARDO COSTA STARLING DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.01.1.094200-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
Requerente	: IRACI MARIA ALVES MONTEIRO
Advogado	: DF009052 - NIVALDO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.094364-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
Requerente	: UDILEIDE SANTOS MACHADO
Advogado	: DF018890 - ALEXANDRE FRANCA FEITOZA
Distribuição	: 2007.01.1.093992-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
Inventariante	: GILVAN VASCONCELOS DA SILVA
Advogado	: DF002152 - MANUEL NUNES MARANHAO
Distribuição	: 2007.01.1.094105-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: ALCEBIADES JOSE HENRIQUES NETO SE-GUNDO
Advogado	: DF016279 - ROGERIO FERREIRA BORGES
Distribuição	: 2007.01.1.094431-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: MARIA ROSYMAIRE FERREIRA DE SOUSA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.094433-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: JOSE SILVESTE BONFIM
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.01.1.090326-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093981-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093982-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093989-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093990-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093995-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094011-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094013-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094014-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094015-0 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094019-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094020-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094021-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.094022-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094039-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094051-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094054-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094062-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094065-8 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094506-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094509-3 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094512-4 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094513-2 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094515-7 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094516-5 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.045858-9 Aleatória
Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.065773-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094018-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094063-3 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.087078-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094035-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094066-6 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093994-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094058-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094069-9 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093997-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094333-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094072-0 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 2035 - AGRADO EM EXECUCAO	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093998-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094340-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094074-6 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 2035 - AGRADO EM EXECUCAO	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.093999-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094498-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094077-9 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094000-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094044-9 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.094080-0 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094002-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094050-4 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.094081-8 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094003-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094052-9 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.094085-9 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094005-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094055-3 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.094086-7 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094006-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094056-0 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.094088-3 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094007-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094059-4 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.094090-6 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.094009-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.094059-4 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.094090-6 Por Prevenção
Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007	Data	: 07/08/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER	Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTI-CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA	Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

[illegible]

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito: Iran de Lima

Juíza de Direito Substituta: Gislaíne Carneiro Campos Reis

Diretor de Secretaria: Pedro Jorge Gomes Farias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 28251/97 - **Ordinaria** - A: VERA LUCIA LEAO TIMOTEO. Adv(s.): DF011932 - Ana Paula da Silva. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. Para que se evite tumulto processual, autuem-se as execuções em separado. L..

Nº 29688-2/99 - **Rescisao de Contrato** - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes. R: MARIA DO SOCORRO JOZINO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao autor..

Nº 71993-7/99 - **Rescisao de Contrato** - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022168 - Ana Lucia de Lima Costa. R: LEOMI ANDERES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: LEOMI ANDERES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: NAIR GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias. L..

Nº 74944-0/03 - **Declaratoria** - A: JOANIR SERAFIM WEIRICH. Adv(s.): SC11456B - Joaímir Serafim Weirich. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011520 - Daniela Pinella Arbex. DESPACHO - A guia de depósito foi juntada aos autos às fl. 232. Diga o exequente se tem por satisfeito o seu crédito. L..

Nº 34646-6/05 - **Acao de Conhecimento** - A: BENTO RAMOS DA SILVA. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: BENTO RAMOS DA SILVA e outros. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021609 - Daniela Almeida de Carvalho Buosi. A: LOURIVALDO FERREIRA LIMA. Adv(s.): (.). A: ADAILTON FONSECA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE RICARDO DA SILVA SOBRINHO. Adv(s.): (.). A: PAULO SERGIO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao credor. L..

Nº 1628-8/06 - **Cobranca** - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. R: NILZA MACHADO BARBOSA. Adv(s.): DF003933 - Maria Celia Pitombo. DESPACHO - Diga o credor se tem por satisfeito o seu crédito. L..

Nº 23606-2/06 - **Execucao** - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima. R: JOSE ROMEIRO FILHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao Exequente. L..

Nº 47555-0/06 - **Cobranca** - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves. R: GARDEN AND FALLS JARDINS MUDAS E ARTESANATOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista à autora. L..

Nº 112823-3/06 - **Restituição** - A: RENATO BRAGA RIBEIRO. Adv(s.): DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio. DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. L..

Nº 132144-6/06 - **Repeticao de Indebito** - A: MARIA DIONNE DE ARAUJO FELIPE. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO. Adv(s.): DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO e outros. Adv(s.): DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. R: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DF. Adv(s.): (.). DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. L..

Nº 1253-0/07 - **Monitoria** - A: ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. DESPACHO - Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias. L..

Nº 12093-6/07 - **Cobranca** - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas. R: MENDONCA TAPETES E CARPETES LTDA.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao autor. I.

Nº 15746-8/07 - **Cobranca** - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves. R: S M DA SILVA CONFECÇÕES ME. Adv(s.): (.). R: S M DA SILVA CONFECÇÕES ME e outros. Adv(s.): (.). R: MARCOS FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 19065-3/07 - **Acao Inominada** - A: SIMONE VIEIRA GONCALVES DE MELO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. DESPACHO - Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias. L..

Nº 21704-5/07 - **Execucao** - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: RONDINEL PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Vista ao Exequente. L..

Nº 26193-3/07 - **Indenizacao** - A: RAIMUNDO NONATO PORTO DA COSTA. Adv(s.): DF023108 - Divaldo Pedro Marins Rocha. R: DETRAN DF. Adv(s.): DF015310 - Simone Costa Lucindo. DESPACHO - Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias. L..

Nº 39812-6/07 - **Ordinaria** - A: MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA. Adv(s.): DF024716 - Rolland Ferreira de Carvalho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022080 - Fabio Oliveira Leite. DESPACHO - Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias. L..

Nº 48975-4/07 - **Obrigacao de Fazer** - A: CARLOS AUGUSTO ALVES JUNIOR. Adv(s.): DF022007 - Guilherme Elcio Teixeira Mendes de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. DESPACHO - Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias. L..

Nº 52264-9/07 - **Ordinaria** - A: JOSE JARDIM DE BRITO. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006276 - Aref Assreuy Junior. Oficie-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para imediato cumprimento, uma vez que as determinações judiciais não podem ser descumpridas, mas somente atacadas por via de recurso próprio, quando cabível. DESPACHO - Publique-se a decisão de fl. 39. Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias. L..

DECISAO

Nº 83338-7/98 - **Execucao Fiscal** - A: FPDF. Adv(s.): (.). R: ANTONIO GONCALVES LAUNDOS. Adv(s.): DF005162 - Lanes Cid Romano. R: LOURENCO FERNANDO TAMANINI. Adv(s.): (.). DECISAO - Vistos e etc. Concedo os benefícios do art. 71 da lei nº 10.741/2003 em virtude do fato da autora ter idade superior a sessenta anos. A prioridade concedida, nos termos da lei, consistirá na obrigação da Secretaria em concluir os autos no momento em que qualquer petição der entrada no Cartório, bem como na imediata conclusão dos autos e expedição imediata dos ofícios mandados e intimações, etc., e sempre que for certificado o decurso de prazo, implementação a imediata publicação, quanto for o caso. ANOTE-SE, COM DESTAQUE, NA CAPA DO PROCESSO, A PRIORIDADE CONCEDIDA. Concedo também o benefício da assistência judiciária gratuita, porque presentes os requisitos legais, através da declaração de próprio punho de fl. 09, feita sob as penas da lei. Cite-se. L.

Nº 104902-5/04 - **Execucao Forçada** - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves. R: MAZINE CELIO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). DECISAO - Indefiro o pedido da utilização do sistema BACEN-JUD porque este Juízo ainda não adotou o procedimento. Promova o exequente o andamento do feito. L..

Nº 83581-7/06 - **Execucao** - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): MG079459 - Joao Pedro da Costa Barros. R: EDNA SILVA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). DECISAO - Indefiro o pedido da utilização do sistema BACEN-JUD porque este Juízo ainda não adotou o procedimento. Promova o exequente o andamento do feito. L..

Nº 19586-8/07 - **Cobranca** - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: MARIA DE RIBAMAR G SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta-se a Ré de que a contestação deverá ser apresentada por advogado..

SENTENCA

Nº 9538-0/01 - **Execucao Fiscal** - A: FPDF. Adv(s.): (.). R: DAVID BERNARDES DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I..

Nº 112884-5/01 - **Execucao Fiscal** - A: FPDF. Adv(s.): DF007716 - Tulio Marcio Cunha e Cruz Arantes. R: MARIA DO R F SILVA. Adv(s.): (.). Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I..

Nº 28318-7/02 - **Indenizacao** - A: YANIRA NAZARETH DOS REIS FREITAS. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. SENTENCA - Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido em fl. 737. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 70907-9/02 - **Execucao Fiscal** - A: FPDF. Adv(s.): DF004212 - Almir Nogueira. R: BBC LEASING ARREND MERCANT SA. Adv(s.): (.). Vistos, etc. FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, promoveu a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor de BBC LEASING ARREND MERCANT SA cobrando a importância de R\$ 6.972,80 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). A exequente requer a extinção do feito com relação as CDA(s) 2575070, pelo pagamento, fl. 50. É O RELATÓRIO. DECIDO. O pagamento extingue a execução. Sendo assim, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil, referente às CDA(s) 2575070, prosseguindo com relação as demais. Custas pelo executado. P. R. I.

Nº 5979-3/04 - **Declaratoria** - A: CARMELITA SILVA LOUZEIRO. Adv(s.): DF000760 - Amauri Serralvo. A: CARMELITA SILVA LOUZEIRO e outros. Adv(s.): DF000760 - Amauri Serralvo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007716 - Tulio Marcio Cunha e Cruz Arantes. A: LUIZ GONZAGA THEODORO. Adv(s.): (.). A: MARLY DE FATIMA CORTES DOS SANTOS MACHADO. Adv(s.): (.). A: MAURA GUERRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: MAURO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA TEODOLINA DE FARIAS. Adv(s.): (.). A: MARTINHO DE SOUZA MAIA. Adv(s.): (.). A: MOACIR PUTINI. Adv(s.): (.). A: MOYSES CARVALHO DE SANTANA. Adv(s.): (.). A: NEI SANTOS ROSAL. Adv(s.): (.). Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido em fl. 323. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 10764-5/04 - **Declaratoria** - A: VERITA EDITORA DE MODA LTDA. Adv(s.): DF014125 - Victor Emanuel Alves de Lara. A: VERITA EDITORA DE MODA LTDA e outros. Adv(s.): (.). A: MOYSES CARVALHO DE SANTANA. Adv(s.): (.). A: NEI SANTOS ROSAL. Adv(s.): (.). Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido em fl. 394. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 75629-7/04 - **Declaratoria** - A: ADOLFO DE MENEZES CASTRO. Adv(s.): DF005966 - Wanderley Campos. A: ADOLFO DE MENEZES CASTRO e outros. Adv(s.): DF005966 - Wanderley Campos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla. A: EDMAR LOPES DOS REIS. Adv(s.): (.). A: JOSE ROBERTO DINIZ LEITE. Adv(s.): (.). A: NEUMA LOPES ARAUJO DOS REIS. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Adv(s.): (.). Vistos, etc., Extingo a presente execução em face de ADOLFO DE MENEZES CASTRO, nos termos do art. 794, III, do CPC. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado desta decisão, paga as custas, dê-se baixa em relação à executada retro mencionada. P.R.I..

Nº 85108-0/04 - **Execucao Fiscal** - A: FPDF. Adv(s.): DF00721A - Leda Maria Soares Janot. R: SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES. Adv(s.): (.). Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I..

Nº 29022-0/05 - **Obrigacao de Fazer** - A: ONOFRE MARIANO FILHO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013789 - Janine Ocariz Alves. Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido em fl. 168. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 63508-2/05 - **Anulatoria** - A: ELIAS ALVES RIBEIRO. Adv(s.): DF01527A - Julio Rafael Ortiz Junior. R: DFTRANS. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. R: DFTRANS e outros. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido em fl. 271. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 114498-2/05 - **Execucao Fiscal** - A: FPDF. Adv(s.): DF007716 - Tulio Marcio Cunha e Cruz Arantes. R: MARIA DIVINA PEREIRA-ME.. Adv(s.): (.). R: MARIA DIVINA PEREIRA. Adv(s.): (.). Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I..

Nº 1874-2/06 - **Declaratoria** - A: MIGUEL LAZARO GALVAO. Adv(s.): DF022229 - Alessio Gomes Rodrigues de Sousa. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido em fl. 256. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 20907-6/06 - **Embargos A Execucao** - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido em fl. 123. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..



Nº 81262-9/07 - Mandado de Seguranca - A: JULIETA FERREIRA DE ARAUJO CASTRO. Adv(s.): DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: DIRETOR DE FISCALIZACAO ATIVIDADES URBANAS ADMIN REGIO CEILA. Adv(s): (.). Diante do exposto, indefiro a petição inicial nos termos do art. 295, inc.I, parágrafo único II do CPC, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Custas "ex lege". Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos..

Nº 85436-5/07 - Ordinaria - A: LEONARDO BORGES FERREIRA. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. A: LEONARDO BORGES FERREIRA e outros. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): (.). A: TATIANA ULISSES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: CRISTIANE GOMES DE LIMA. Adv(s.): (.). A: TATIANA COUTINHO DA SILVA HOTT. Adv(s.): (.). A: VIRGINIA CORREIA VIANA. Adv(s.): (.). A: ALOISIO FERREIRA DE VASCONCELOS SOBRINHO. Adv(s.): (.). A: RODRIGO BOTELHO RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: AUGUSTO LUIZ GOMES. Adv(s.): (.). A: LUCIO LUIZ GOMES. Adv(s.): (.). A: RODRIGO REINALDO ROQUE DA SILVA. Adv(s.): (.). R: CHEFE GERENCIA OPER DA SUDESA SUBSEC DEFESA AGUA SOLO DF. Adv(s): (.). Cuida a hipótese de ação possessória em face do Distrito Federal e "outro". A parte autora foi intimada a emendar a inicial, no entanto, o fez de maneira inadequada já que não obedeceu o disposto no art. 382 do CPC. A petição de fls. 131/133 não contém fatos nem fundamentação jurídica, além de não conter também o valor da causa e a qualificação das partes. A decisão que concedeu prazo para emenda oportunizou aos autores a adequação da ação correta pelo princípio da economia processual. No entanto estes parecem ter aproveitado a petição de fls. 02/10 que representava via inadequada para elaborar inicial de rito completamente diferente com exigências específicas. Diante do exposto, indefiro a petição inicial nos termos do art. 295, VI, do CPC, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, I, do CPC. Custas "ex lege". Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos..

Nº 89884-5/07 - Ordinaria - A: GELIOABE GONCALVES CARNEIRO. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Ante o exposto, indefiro a inicial com base no art. 295, parágrafo único inciso III, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, art. 267, inc. I do CPC. Defiro a gratuidade de justiça. Isento de custas. Sem honorários..

CERTIDAO

Nº 135132-8/06 - Anulacao de Ato Administrativo - A: CICERA RIBEIRO LEITE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. Tendo em vista a decisão interlocutória de fl. 89, fica designado o dia 03 de dezembro de 2007, às 14 horas e 30 minutos, para a realização de audiência de instrução e julgamento..

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Donizeti Aparecido da Silva
Diretora de Secretaria:Eliane Daiz de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 85638-9/06 - Acao de Conhecimento - A: MARILUSIA NUNES DE LIMA DANTAS. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. "Em saneamento, processo em ordem, nada a suprir. Partes legítimas, capazes e bem representadas. Não há defesa processual a ser enfrentada. Defiro protesto de dilação probatória externada pela autora, de natureza pericial, na área da medicina do trabalho, a qual deve ser realizada por profissional a ser indicado pelo Hospital de Base de Brasília. Oficie-se para indicação e designação de data, com remessa das principais peças dos autos. Antes, venha o rol de quesitos do réu, eis que já apresentado o da demandante, em 15 (quinze) dias. Este magistrado poderá complementar os quesitos, se necessário. Em igual prazo, faculto às partes indicação de assistentes técnicos. Im-se."Brasília - DF..

Nº 14339-2/07 - Anulatoria - A: ASSOCIACAO COMPOSSUIDORES DO BLOCO E DA SQN 113. Adv(s.): RS048166 - Julieta C da Rosa Nunes Rodrigues. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): (.). "...Ante o exposto, presentes os requisitos legais, defiro a tutela requerida para que seja mantida, até julgamento do mérito da demanda, a instalação do aparelho eliminar de ar e suspensão a cobrança de quaisquer multas em razão de tal instalação. Recebo a petição de fls. 42/44 como emenda à inicial que, por cópia, deverá integrar a contrafé. Cite-se e intimem-se."Brasília/DF..

Nº 86414-9/07 - Anulacao de Ato Administrativo - A: WESLEY MAGALHAES MACIEL. Adv(s.): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). "...Ante o exposto, ausentes os pressupostos legais, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se e intimem-se."Brasília/DF..

DESPACHO

Nº 35483-7/99 - Execucao de Sentenca - A: LENY PRATES COELHO e outros. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva. R: CENTRO DE SELECAO E DE PROM DE EVENTOS CESPE-UNB. Adv(s.): DF005394 - Miguel Joaquim Bezerra. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. "...que fica a parte autora intimada a informar o seu número de CPF."Brasília 06/08/2007..

Nº 71804-8/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015283 - Emilio Ribeiro. R: MARIA DIVINA DE MORAES. Adv(s.): (.). "Indefiro o pedido de fl.120/121, vez que não se aplica ao caso em questão, já que a execução iniciou-se antes da vigência da Lei. 11.232/05, que incluiu o artigo 475-J no CPC. I." Brasília - DF..

Nº 12544-2/03 - Execucao de Sentenca - A: DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009688 - Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco. "...que fica a parte autora intimada a informar o seu número de CPF."Brasília 03/08/2007..

Nº 56037-0/04 - Execucao de Sentenca - A: PATRICIA RANGEL DOURADO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. "...ficam as parte intimadas a se manifestarem sobre os cálculos de fls. 165/167."Brasília 06/08/2007.

Nº 2636-2/05 - Execucao de Sentenca - A: CLEBER NEVES. Adv(s.): DF014513 - Noe Alexandre de Melo. R: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014571 - Leo Ferreira Leony. "...que fica a parte autora intimada a informar o seu número de CPF."Brasília 03/08/2007..

Nº 4993-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: ABADIA FERREIRA XAVIER DONIZET. Adv(s.): DF016462 - Marco Antonio Maia Louzada. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa. R: FUNDACAO ZERBINI. Adv(s.): DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. "Intime-se a Fundação Zerbini para comprovar o cumprimento do julgado no sentido de promover a contratação da autora para desempenhar a função de Auxiliar de Enfermagem, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação da multa diária cominada. Com relação à execução de honorários, venha a inicial nos devidos termos, observando que com relação ao Distrito Federal deve-se seguir o disposto no artigo 730 do CPC, sob pena de indeferimento. Prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se." Brasília - DF..

Nº 50863-4/05 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: SOLANGE VELOSO ARRELARO. Adv(s.): (.). "...intime-se o BRB para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento." Brasília - DF..

Nº 34476-4/06 - Anulatoria - A: NEOMEZIA MELO DE JESUS DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. R: COMPANHIA METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO/DF. Adv(s.): DF021895 - Bethania Itagiba Aguiar. "As partes sobre a manifestação do perito do juízo às fls. 135. Prazo de 10 (dez) dias para atendimento. Int."Brasília - DF..

Nº 107688-5/06 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. R: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s.): DF000784 - Ivan D'apremont Lima. "Converto julgamento do feito em diligência para determinar que as embargadas juntem aos autos certidão atualizada da ação executiva nº 34.763/94, em curso na 1ª VFP, e outra de inteiro teor da referente ao nº 34765/94, tramitando na 2ª VFP, em 10 (dez) dias.Im-se."Brasília - DF..

Nº 109119-9/06 - Indenizacao - A: MARISTELA MADALENA FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF022754 - Cassia Aurora de Araujo Ribeiro. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. R: ALICE ALVES AVELAR. Adv(s.): (.). "Antes da deliberação acerca da dilação probatória externada pelas partes, intime-se réu dos documentos juntados pela autora às fls. 74/121 e 124/141, em observância ao capitulado no artigo 398 do CPC."Brasília - DF..

Nº 36501-9/07 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. R: SILA GLAUCIA DE MOURA MELO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. "Concedo à embargada o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento do despacho de fl. 18. I." Brasília - DF..

Nº 88659-9/07 - Consignacao Em Pagamento - A: TURIBIO VITORINO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: SEDUH SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO URBANO HABITACAO. Adv(s.): (.). "Emendem-se a inicial a fim de correção do pólo passivo e indiquem a ação em curso, visto que pleito ancorado no artigo 335, inciso V, do CCB.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Im-se consignantes."Brasília - DF..

CERTIDAO

Nº 49545/96 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF004750 - Sergio Soares Estillac Gomez. R: TERRANOVA AGROINDUSTRIAL LTDA e outros. Adv(s.): DF012237 - Mauri Ricardo Reffatti. "...fica o BRB intimado a requerer o que entender de direito."Brasília 30/07/2007..

Nº 39489-9/01 - Ordinaria - A: RITA MARIA DOS SANTOS CESTARI. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. "...ficam as parte intimadas a se manifestarem sobre os cálculos de fls. 374/375."Brasília 06/08/2007.

Nº 35059-2/07 - Ordinaria - A: RENATO SOARES ABDALA. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. "...que a Contestação de fls. 122/287 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica."Brasília 06/08/2007.

Nº 40875-2/07 - Acao de Conhecimento - A: JOAO SAMPAIO DE ABREU e outros. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília 30/07/2007.

Nº 65532-9/07 - Ordinaria - A: JULIVAL FAGUNDES RIBEIRO. Adv(s.): DF023778 - Reinaldo Stefani. R: BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA. Adv(s.): G0014014 - Celio do Prado Guimaraes. "Certifico que a CONTESTAÇÃO de fls. 090/128 foi interposta TEMPESTIVAMENTE. Ao AUTOR, em RÉPLICA." Brasília - DF..

SENTENCA

Nº 72248-0/98 - Execucao - A: BRB CRED FINANÇ INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: ROBERTO LUIZ DE MORAES. Adv(s.): (.). "Conforme se vê às fls. 97, a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Libere-se a penhora, se houver.Custas finais, se houver, serão pagas pelo executado. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I."Brasília - DF..

Nº 92773-2/06 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. R: CRISTINA PEREIRA DA COSTA SANTANA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. "...força é reconhecer a pertinência das razões articuladas na inicial, em razão dos descontos promovidos na folha de vencimentos da embargada nos meses de dezembro de 2004 e janeiro de 2005, nos importes mensais equivalentes cada qual a R\$ 157,41 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), a título da parcela de ratificação TIDEM, o que ora proclamo, para então fixar o montante exequiêndo de R\$ 876,53 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavo), na forma estampada nas planilhas que apresenta às fls. 09/10, com atualização até dia 03.07.2006, aí inserida a verba de sucumbência.Outrossim, condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e verba honorária ora arbitrada em R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes a 10% (dez por cento), aproximadamente, da parte que sucumbiu.

Transitada em julgado, traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a execução, com expedição do competente RPV, precedida de atualização por conta da Contadoria Judicial.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, logo após, se nada requerido em 30 (trinta) dias."Brasília-DF..

Nº 126870-0/06 - Ordinaria - A: CLEOMAN DA SILVA PORTO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013376 - Ademir Marcos Afonso. "... julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo autor, ao mesmo tempo em que o condeno ao pagamento das custas processuais e verba honorária arbitrada em R4 300,00 (trezentos reais), com fundamento no artigo 20, § 4º, daquele código. Contudo, como o litigante é beneficiário da gratuidade de justiça, fica a exigibilidade suspensa, a teor do contido no artigo 3º, c/c o artigo 12, da Lei n. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF..

CERTIDÃO

Nº 1532/96 - Execucao de Sentenca - A: RITA DE CASSIA MINIZ e outros. Adv(s.): DF004972 - Antonio Alves Filho. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF015243 - Tiago Pimentel Souza. "...que fica a parte autora intimada a informar o seu número de CPF."Brasília 03/08/2007.

Nº 18994/97 - Ordinaria - A: JOSE PAULO GONCALVES e outros. Adv(s.): DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. "...que fica a parte autora intimada a informar o seu número de CPF."Brasília 03/08/2007..

Nº 39917/97 - Indenizacao - A: JAIR PEREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF005712 - Nader Franco de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. "...que fica a parte autora intimada a informar o seu número de CPF."Brasília 03/08/2007..

Nº 44196/97 - Manutencao de Posse - A: MARIA RITA ALVES DE ALENCAR e outros. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. A: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF008377 - Miguel Angelo Farage de Carvalho. R: MASAYTI SATO. Adv(s.): (.). R: FRANCIDENIA FARIAS SILVA. Adv(s.): (.). R: TERRACAP - Parte Baixada. Adv(s.): DF008733 - Vitorino Pereira Batista. R: ANTONIO RODRIGUES NEVES. Adv(s.): (.). R: JOSE BENEDITO LUSTOSA ROCHA. Adv(s.): (.). R: ELSON ANTONIO FERNANDES. Adv(s.): (.). "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequênte manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 03/08/2007.

Nº 47154/95 - Execucao - A: BRB SA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: MARIA JOSE DE FREITAS SILVA e outros. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequênte manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 03/08/2007..

Nº 60628/97 - Ordinaria - A: ANETTE SANTOS e outros. Adv(s.): DF005582 - Jose Lineu de Freitas. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020432 - Ivan Machado Barbosa. "...fica o Exequênte intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."Brasília 03/08/2007.

Nº 89624-0/2000 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: ANTONIO JORGE VALLEJO. Adv(s.): (.). "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequênte manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 03/08/2007..

Nº 50117-3/01 - Interdito Proibitorio - A: HIDE MA JOSE FILHO e outros. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito." Brasília 02/07/07.

Nº 81700-0/01 - Reivindicatoria - A: JOSE VALDEMIR ARAUJO SA-RAIVA. Adv(s.): DF004895 - Joaquim Flavio Spindula. LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012680 - Cicero Ivan Ferreira Gontijo. "...fica o Exequente intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça." Brasília 03/08/2007.

Nº 24100-6/03 - Interdito Proibitorio - A: ROGERIO CURADO GONDIM DE AQUINO. Adv(s.): GO020129 - Rogério Curado Gondim de Aquino. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013465 - Claudia do Amaral Furquim. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito." Brasília 03/08/2007..

Nº 65681-7/05 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. R: EXPRESSAO COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME. Adv(s.): (.). "...fica o Autor intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça." Brasília 06/08/2007.

Nº 135176-4/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019072 - Andre Ricardo Rosa Leao. R: MARCO ANTINORO. Adv(s.): (.). "...fica o Autor/Exequente intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça." Brasília 03/08/2007..

Nº 51647-6/06 - Execucão de Sentença - A: INGRID MARGARET HALD MADSEN. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. "...ficam as parte intimadas a se manifestarem sobre os cálculos de fls. 96/97." Brasília 06/08/2007.

Nº 70960-9/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: LUIS FERNANDO IGNACIO ARTIGAS. Adv(s.): (.). "...fica o Exequente intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça." Brasília 03/08/2007..

Nº 96886-8/06 - Acao Inominada - A: JAILTON JORGE MENDES PINHEIRO. Adv(s.): DF014940 - Sérgio Rodrigues Prestes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. "...ficam as parte intimadas a se manifestarem sobre os cálculos de fls. 50/51." Brasília 06/08/2007.

Nº 12925-3/07 - Monitoria - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas. R: ESPOLIO ISAIAS ALVES DA CUNHA. Adv(s.): (.). "...fica o Autor/Exequente intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça." Brasília 03/08/2007..

Nº 17308-0/07 - Reparacao de Danos - A: EDMILSON GREGORIO DA SILVA. Adv(s.): DF023065 - Ana Paula Goncalves da Paixao. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): (.). R: ADMINSTRACAO REGIONAL DA CEILANDIA DF. Adv(s.): (.). "...que a Contestação de fls. 86/154 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica." Brasília 03/08/2007.

Nº 35125-7/07 - Ordinaria - A: ALZIRRAIME SOARES DA SILVA. Adv(s.): DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. "...que a Contestação de fls. 44/46 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica." Brasília 03/08/2007..

Nº 44190-5/07 - Ressarcimento - A: IVAN NEPOMUCENO. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. "...que a Contestação de fls. 242/246 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica." Brasília 06/08/2007.

Nº 59401-7/07 - Anulatoria - A: IRACY DE BRITO WANDERLEY. Adv(s.): DF021805 - Andrea Dantas Goncalves. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. "...que a Contestação de fls. 29/31 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica." Brasília 03/08/2007..

VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIIS DO DF

1ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito: Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria: David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Decisão

Nº 38380-2/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PAULO HENRIQUE FONTES GOMES. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. SANEADOR Presentes os requisitos legais, recebo a denúncia contra PAULO HENRIQUE FONTES GOMES. Defiro as testemunhas arroladas pela acusação e defesa do acusado. Designo o dia 17 de setembro de 2007, às 16h00min para audiência de interrogatório e de instrução e julgamento do acusado, observando o disposto no artigo 56, § 2º, da Lei n. 11.343/06. Venham aos autos a complementação do Laudo Toxicológico do acusado. Oficie-se ao INI, à CGP e a Distribuição, fazendo-se as anotações necessárias. Cite-se. Requistem-se. Intimem-se. Brasília-DF, 03.08.07.

Nº 63398-0/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LEANDRO MARQUES DOMINGUES. Adv(s.): GO017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. SANEADOR Presentes os requisitos legais, recebo a denúncia contra o acusado LEANDRO MARQUES DOMINGUES. Defiro as testemunhas arroladas pela acusação e defesa do acusado. Designo o dia 13 de agosto de 2007, às 14h00min para audiência de interrogatório e de instrução e julgamento do acusado, observando o disposto no artigo 56, § 2º, da Lei n. 11.343/06. Venham aos autos o Laudo Toxicológico do acusado, com a respectiva complementação. Oficie-se ao INI, à CGP e a Distribuição, fazendo-se as anotações necessárias. Cite-se. Requistem-se. Intimem-se. Brasília-DF, 03.08.07.

Nº 65445-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO ROBERIO SOUSA PORTO. Adv(s.): DF016567 - Rafael Calvet Cortes. Presentes os requisitos legais, recebo a denúncia contra o acusado RAIMUNDO ROBERIO SOUSA PORTO. Defiro as testemunhas arroladas pela acusação e defesa do acusado. Designo o dia 20 de agosto de 2007, às 14h00min para audiência de interrogatório e de instrução e julgamento do acusado, observando o disposto no artigo 56, § 2º, da Lei n. 11.343/06. Venham aos autos o Laudo de Exame de Lesões Corporais e o Laudo de Exame toxicológico, com a respectiva complementação. Oficie-se ao INI, à CGP e a Distribuição, fazendo-se as anotações necessárias. Cite-se. Requistem-se. Intimem-se. Brasília-DF, 27.07.07.

Nº 89967-0/07 - Liberdade Provisoria - A: CLAUDIA CARDINALE GONCALVES CAMPOS. Adv(s.): DF022286 - Carla de Oliveira Faria, T0003864 - Mirian de Souza Carvalho. Trata-se de pedido de liberdade provisória formulada por CLÁUDIA CARDINALE GONÇALVES CAMPOS ao argumento de que a requerente possui todos os requisitos para responder em liberdade. O Ministério Público oficiou pelo deferimento do pleito argumentando que a acusada é primária, tem residência fixa, não estando presente os requisitos para a decretação de uma prisão preventiva. E o relatório do necessário. Decido. A prisão cautelar é uma exceção em nosso sistema jurídico, somente admitida quando preenchidos os requisitos estipulados em lei. Assim, a prisão antes da condenação justifica-se para a garantia da ordem pública ou econômica, para assegurar a aplicação da lei penal ou por conveniência da instrução criminal, desde que haja a prova da existência de um crime e indícios suficientes de autoria, nos moldes do art. 312 do Código de Processo Penal. No caso sob exame, há a prova de um crime e indícios suficientes de autoria, conforme se extrai dos depoimentos colhidos pela autoridade policial. Ainda que presente o fumus boni iuris a justificar a custódia cautelar, constata-se que a liberdade do requerente não causará prejuízo à instrução criminal ou à aplicação da lei penal, bem como não há nada nos autos que indique que volte a delinquir. De fato, a requerente é primária sem qualquer passagem pela polícia, possui residência fixa e não há motivo para o receio de que volte a delinquir ou que crie obstáculos à instrução criminal, o que afasta a aplicação do art. 312 do CPP. A vedação legal constante da Lei dos Crimes Hediondos, repetida na Lei nº 11.343/06, em seu art. 44, é inconstitucional, na medida em que é necessária fundamentação de decisão judicial que indefere o pleito, não bastando para tanto referência à lei. Assim, a prisão cautelar somente é cabível se presentes os requisitos que dão ensejo à prisão preventiva. Nos termos do parágrafo único do art. 310 do mesmo diploma, sempre que os requisitos do citado artigo não se fizerem presentes é lícita a concessão da liberdade provisória, independentemente de fiança. Com essas razões, defiro o pedido de liberdade provisória formulado por CLÁUDIA CARDINALE GONÇALVES CAMPOS, já qualificada, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Expeça-se alvará de soltura mediante assinatura do termo de compromisso previsto nos artigos 327 e 328 do CPP. Extraia-se copia desta decisão juntando-a aos autos principais e archive-se este autos, dando-se baixa na distribuição. Intime-se. Brasília-DF, 02.08.07.

Despacho

Nº 2207-7/06 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCOS MENDES DE JESUS. Adv(s.): DF00908A - Sergio Agostini Xavier, DF06895E - Aldeir de Souza e Silva. Dando prosseguimento ao feito, designo o dia 29.08.2007, às 14:00 horas, para audiências de interrogatório e instrução e julgamento do acusado MARCOS MENDES DE JESUS. Requistem-se. Intimem-se. Brasília-DF, 02.08.07.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito: Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria: David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Decisão

Nº 53073-2/07 - Liberdade Provisoria - A: WALTER MORIANI FILHO. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. Trata-se de pedido de liberdade provisória formulada por WALTER MORIANI FILHO ao argumento de que o requerente possui todos os requisitos para responder em liberdade. O Ministério Público oficiou pelo indeferimento do pleito argumentando que o acusado ser primário, tem residência fixa e exerce atividade laboral lícita não são elementos ensejadores de concessão de liberdade provisória, entendendo que o acusado em liberdade colocará em perigo a ordem pública, por isso, deve permanecer encarcerado. É o relatório do necessário. Decido. A prisão cautelar é uma exceção em nosso sistema jurídico, somente admitida quando preenchidos os requisitos estipulados em lei. Assim, a prisão antes da condenação justifica-se para a garantia da ordem pública ou econômica, para assegurar a aplicação da lei penal ou por conveniência da instrução criminal, desde que haja

a prova da existência de um crime e indícios suficientes de autoria, nos moldes do art. 312 do Código de Processo Penal. No caso sob exame, há a prova de um crime e indícios suficientes de autoria, conforme se extrai dos depoimentos colhidos pela autoridade policial e em juízo. Ainda que presente o fumus boni iuris a justificar a custódia cautelar, constata-se que a liberdade do requerente não causará prejuízo à instrução criminal ou à aplicação da lei penal, bem como não há nada nos autos que indique que volte a delinquir, mesmo porque a instrução criminal já foi encerrada, aguardando-se somente os exames complementares. De fato, o requerente é primário sem qualquer passagem pela polícia, possui residência fixa e não há motivo para o receio de que volte a delinquir ou que crie obstáculos à instrução criminal, já encerrada, o que afasta a aplicação do art. 312 do CPP. A vedação legal constante da Lei dos Crimes Hediondos, repetida na Lei nº 11.343/06, em seu art. 44, é inconstitucional, na medida em que é necessária fundamentação de decisão judicial que indefere o pleito, não bastando para tanto referência à lei. Assim, a prisão cautelar somente é cabível se presentes os requisitos que dão ensejo à prisão preventiva. Nos termos do parágrafo único do art. 310 do mesmo diploma, sempre que os requisitos do citado artigo não se fizerem presentes é lícita a concessão da liberdade provisória, independentemente de fiança. Com essas razões, defiro o pedido de liberdade provisória formulado por WALTER MORIANI FILHO, sem fixar valor para fiança, porem, mediante assinatura do compromisso previsto nos artigos 327 e 328 do CPP. Expeça-se alvará de soltura. Dê-se baixa na distribuição, extraia-se cópias desta decisão, juntando-a nos autos principais, e archive-se os presentes autos. Intime-se. Brasília-DF, 01.08.07.

Sentença

Nº 9220-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: WILSON CARMO COSTA. Adv(s.): DF004358 - Valdez Santiago Gomes. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a denúncia para condenar WILSON CARMO COSTA, dando-o como incurso nas penas do artigo 33, caput, e, absolvê-lo, por insuficiência de provas (artigo 386, inciso VI, do CPP), da acusação de infringência ao artigo 35, caput, Lei nº 11.343/06. Passo a dosar-lhe a reprimenda: Agiu com culpabilidade para os delitos da espécie; podia e devia portar-se de forma diferente, entretanto assim não o fez, assumindo o risco da empreitada criminoso; os motivos para a prática delituosa não foram esclarecidos, porém, estava guardando uma grande quantidade de latas de merla, impondo-se que sua pena base seja fixada acima do mínimo legal, conforme previsto no artigo 42 da LAT; as circunstâncias foram atenuadas pela prisão em flagrante e apreensão das drogas, impedindo-as de serem disseminadas pela cidade. Sopesando os prós e os contras judiciais, em relação ao artigo 33 da LAT, fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão. Não há agravantes. Não há atenuantes. Torno definitiva em 06 (seis) anos de reclusão em regime inicialmente fechado. Condeno-o, ainda, a pagar 600 (seiscentos) dias-multa, tendo cada dia-multa o valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente. Custas processuais pelo sentenciado. Recomendando-o na prisão em que se encontra. Determino a incineração dos entorpecentes apreendidos. Oficie-se. Decreto o perdimento, em favor da União, do veículo apreendido porque utilizado no comércio de entorpecentes. Oficie-se. Transitando em julgado esta sentença, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados, extraia-se carta de sentença e façam-se as anotações e comunicações de praxe. P. R. I". Brasília-DF, 30.07.07.

Despacho

Nº 50743-5/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: MARIA ALVES GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. Defiro o pedido, nos moldes da petição de fls. 71, nomeando a requerente como depositário fiel do bem, veículo Santana, placa JTE 7641-DF, mediante compromisso. Expeça-se autORIZAÇÃO. Int. Brasília-DF, 06.08.07.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito: Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria: David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 288-5/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOCIMAR SOUZA RODRIGUES. Adv(s.): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes, DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. "...JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar JOCIMAR SOUZA RODRIGUES, dando-o como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei nº 11343/06. Passo a dosar-lhe a reprimenda: Agiu com culpabilidade para os delitos da espécie; podia e devia portar-se de forma diferente, entretanto assim não o fez, assumindo o risco da empreitada criminoso; os motivos para a prática delituosa são os comumente observados para os delitos da espécie, isto é, vontade de ganhar dinheiro facilmente; as circunstâncias foram atenuadas pela prisão em flagrante e apreensão das drogas, impedindo-as de serem disseminadas pela cidade. Sopesando os prós e os contras judiciais, fixo-lhe a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão. Não há atenuantes. Aumento-a em 01 (um) ano de reclusão, em face da reincidência específica. Torno-a definitiva em 06 (seis) anos de reclusão em regime inicialmente fechado. Condeno-o, ainda, a pagar 600 (seiscentos) dias-multa, tendo cada dia-multa o valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente. Custas processuais pelo sentenciado. Recomendando-o na prisão em que se encontra. Determino a incineração dos entorpecentes apreendidos. Oficie-se. Decreto o perdimento, em favor da União, do dinheiro apreendido. Oficie-se. Transitando em julgado esta sentença, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados, extraia-se carta de sentença e façam-se as anotações e comunicações de praxe. P. R. I". Brasília-DF, 24.07.07.



Despacho

Nº 88197-9/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: GELSA GONZALEZ BARCELOS. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. Antes de decidir o pedido de restituição, intime-se a requerente para juntar aos autos cópia de sua habilitação para dirigir. Brasília-DF, 08.08.07.

2ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Rogerio Santos Giordano
Diretora de Secretaria:Marcia Mara Costa Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 36535-7/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE SOLON PESSOA DE QUEIROZ. Adv(s.): DF007644 - Nivaldo Pereira da Silva. Decisão de fl. 85: "Recebo a denúncia...Intimem-se...em 06.08.2007"...CERTIDÃO de fl. 86: "...a audiência de instrução e julgamento referente aos presentes autos foi designada para o dia 22 de agosto de 2007, às 15:00 horas...em 06.08.2007..".

Nº 61036-9/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: WELBY SOARES BARBOSA. Adv(s.): DF04371E - Gustavo Alfredo de Oliveira Fragoso. Decisão de fls. 158/159: "Recebo a denúncia...Intimem-se....em 26.07.2007..."Certidão de fls.: "...a audiência de instrução e julgamento referente aos presentes autos foi designada para o dia 23 de agosto de 2007, às 14:00 horas....em 01.08.2007..".

Nº 92526-8/07 - Liberdade Provisoria - A: HERBERT ARAUJO DE CARVALHO JUNIOR. Adv(s.): DF016518 - Jose Alves Sobrinho. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Decisão de fl. 27: "Declaro o presente pedido prejudicado...Intimem-se....em 08.08.2007..".

DESPACHO

Nº 21428-5/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ENALDO FERREIRA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): GO019751 - Luiz Alberto Almeida. Despacho de fl. 134: "Defiro o requerido às fls. 132/133, pelo prazo de cinco dias. Intime-se...em 08.08.2007..".

AUDIENCIA

Nº 16839-0/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: HENRIQUE NEVES DE MENEZES. Adv(s.): (.). R: HENRIQUE NEVES DE MENEZES e outros. Adv(s.): (.). R: MARCUS CARLOS RESENDES. Adv(s.): (.). R: DENISE DIAS VILCHEZ. Adv(s.): DF002336 - Divaldo Theophilus de Oliveira Netto. R: KATYANNA MARAH RIBEIRO DA COSTA. Adv(s.): DF022003 - Diogo Batista Ilha Santos. R: ANDRIZA RODRIGUES DE MELO CURCINO. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. R: ALESSANDRO GOMES DA SILVA CARDOSO. Adv(s.): (.). Despacho de fl. 667: "...deverá haver publicação para que a defesa da acusada Katyanna apresente as alegações finais, e por fim para que a defesa da acusada Andriza apresente as alegações finais (prazo de três dias)....em 22.06.2007..".

3ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Luis Gustavo B de Oliveira
Diretor de Secretaria:Ernesto Freitas Azambuja

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 52323-3/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020466 - Eder de Barros Tavares, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF020466 - Eder de Barros Tavares, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: ALEXANDRE JESUS DOS SANTOS TAVARES LOPES. Adv(s.): DF013412 - Marcelo Barbosa de Morais. R: AUSTEM DJAIR DE ABREU. Adv(s.): DF018972 - Deivison Freire. R: RODRIGO GONCALVES BARBOZA. Adv(s.): (.). R: VALDIVINO GONCALVES BARBOZA. Adv(s.): (.). Despacho fls. 297/298: "Abra-se vista à Defensoria Pública para oferecer as alegações preliminares em relação a Sérgio Santos de Oliveira, Alexandre Jesus dos Santos Tavares Lopes e Rodrigo Gonçalves Barboza. Em relação a Sérgio Santos Oliveira, determinei a respectiva remessa, porque embora conste nos autos uma defesa prévia, devidamente protocolada no prazo legal, tal peça não veio acompanhada do instrumento procuratório. É verdade que após transcorrer o prazo legal da apresentação da defesa prévia, fora juntada uma procuração de outro advogado que passou a patrocinar Sérgio. Entretanto, como já decidido à fl. 289, o prazo é peremptório e o advogado deve atuar no processo no estado que encontrou. Quanto a Alexandre Jesus dos Santos Tavares Lopes, também determinei a remessa para a Defensoria, tendo em vista que o advogado que apresentou as alegações preliminares não apresentou procuração. Destaco que caso queira que seja apreciada a defesa anteriormente colacionada, deverá, no prazo de vinte e quatro horas regularizar a sua apresentação processual. Caso o advogado junte o respectivo instrumento no prazo determinado, este Juízo desconsiderará a defesa apresentada pela Defensoria Pública. O acusado Rodrigo informou que não possui condições financeiras de contratar advogado. Deste modo, nomeei a Defensoria Pública para patrociná-lo. Cumpra-se. Brasília, 8 de agosto de 2008. (a) Luis Gustavo Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito..".

Nº 62255-0/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PAULO SERGIO CORDEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: PAULO SERGIO CORDEIRO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: RONILDO LIMA MOTA. Adv(s.): (.). R: ROBSON LIMA MOTA. Adv(s.): (.). Despacho fl. 182: "Ao advogado de Ronildo Lima Mota para que regularize a sua representação processual, a fim que seja possível analisar a defesa apresentada. Defiro o prazo de vinte e quatro horas para a juntada da procuração. Intime-se. Brasília, 9 de agosto de 2007. (a) Luis Gustavo Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito..".

4ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Pires Soares Neto
Diretor de Secretaria:Marcelo Bianchini

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 38332-9/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: NIELSEN OLIVEIRA TEIXEIRA. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. "(...) Ante o exposto e tudo o mais do que dos autos constam, julgo procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu NIELSEN OLIVEIRA TEIXEIRA às sanções capituladas no artigo 33, caput, da Lei 11343/06 à pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, em regime fechado e ao pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa (...)".

Nº 65452-7/07 - Flagrante (preso) - A: REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: REGIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s.): DF024665 - Vinicius Theodoro Stoetzl. "(...) Ante o exposto e tudo o mais considerado, MANTENHO a decisão de fl. 70 e INDEFIRO o requerido às fls. 79/80. Aguarde-se a realização do interrogatório e da audiência de instrução e julgamento designados à fl. 70..".

Nº 81795-6/07 - Relaxamento de Prisao - A: REGIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s.): DF024665 - Vinicius Theodoro Stoetzl. "(...) Ante o exposto e tudo o mais considerado, NEGOTIAMENTO ao recurso interposto, ficando a presente decisão integrada aquela constante às fls. 46/49..

Nº 91588-6/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: EDUARDO ANTONIO BRANDAO BARBOZA. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. " Ao Requerente para juntar cópia da sentença..".

Nº 35412-8/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CAMILA PEREIRA COSTA. Adv(s.): DF017571 - Gercilenio Menezes de Souza. "À defesa para apresentar as contrarrazões no prazo legal..".

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHOS

Nº 24183/94 - Diversos - A: ANA CELIA MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. R: CRESEL COM IND E SERV.GERAIS LTDA.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ISIDORO DE LAET. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. INTERESSADA: MARIA DIAS SENA. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. " Vistas às partes do laudo de avaliação (fls. 1050/1053), pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.Brasília-DF, 06 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 2694-5/07 - Acidente de Trabalho - A: JOAO CHARLES FERREIRA MOURA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Em face da certidão de fl. 163, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, se persiste a pretensão quanto ao pedido de tutela antecipada. (...) I. Brasília-DF, 06 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

DECISÕES

Nº 39879-0/04 - Acidente de Trabalho - A: JOSE ROBERTO DE SOUZA. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Destarte, prossiga-se no feito designando-se data para a audiência de conciliação, ficando consignado que, não havendo acordo, o réu deverá apresentar contestação escrita ou oral, e, havendo disponibilidade de pauta, poderá na mesma data, ser realizada solenidade processual de instrução e julgamento. I.Brasília/DF, 06 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 49356-2/07 - Acidente de Trabalho - A: MARIA DE JESUS DE PINHO GUEDES BARROS. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF025189 - Paulo Rios Matos Rocha. "Mantenho a decisão agravada em sede de juízo de retratação por não vislumbrar motivos para sua modificação. Remeta-se, conforme requisitada, as informações do agravo, ficando cópia nos autos.Prossiga-se no feito, uma vez que não foi concedido efeito suspensivo ao mencionado recurso.Intimem-se as partes e o Ministério Público.Brasília-DF, 3 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 92120-8/07 - Acidente de Trabalho - A: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Com o fito de se apurar o nex causal entre as seqüelas descritas na peça de ingresso e as atividades laborais que o(a) Autor(a) desempenhava, hei por bem determinar a colheita antecipada da prova pericial.No aguardo de futura nomeação de perito judicial, faculto à Autarquia/ré e ao Ministério Público a indicação de assistentes técnicos, assim como a formulação de quesitos.Cite-se o INSS. Intime-se o(a) Autor(a)(...). Tudo feito, designe-se data para a realização da perícia médica.Brasília-DF, 06 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 104134-3/03 - Acidente de Trabalho - A: RONALDO FELIPE JUNIOR. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 29 DE AGOSTO DE 2007 às 14:00 horas.Brasília - DF, 03/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 8412-2/04 - Acidente de Trabalho - A: SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Designe-se data para a audiência de conciliação, ficando consignado que, não havendo acordo, o réu deverá apresentar contestação escrita ou oral, e, havendo disponibilidade de pauta, poderá na mesma data, ser realizada solenidade processual de instrução e julgamento.Após, intimem-se.Brasília-DF, 1º de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 28 DE AGOSTO DE 2007 às 14:00 horas.Brasília - DF, 03/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 124912-8/04 - Acidente de Trabalho - A: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Designe-se data para a audiência de conciliação, ficando consignado que, não havendo acordo, o réu deverá apresentar contestação escrita ou oral, e, havendo disponibilidade de pauta, poderá na mesma data, ser realizada solenidade processual de instrução e julgamento.Após, intimem-se.Brasília-DF, 1º de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 28 DE AGOSTO DE 2007 às 15:30 horas.Brasília - DF, 03/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 5954-0/05 - Acidente de Trabalho - A: SANDRA VALERIA RIBEIRO CAVALCANTE. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 28 DE AGOSTO DE 2007 às 15:00 horas.Brasília - DF, 03/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 20013-3/05 - Acidente de Trabalho - A: ANTONIO SOARES DE MATOS. Adv(s.): DF013182 - Antonio da Luz Coelho. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Diante da manifestação das partes e do Ministério Público, e do encerramento da colheita da prova pericial, determino a designação de data para realização de audiência de conciliação, ressaltando que, caso não haja possibilidade das partes entabularem acordo, o Réu deverá oferecer contestação oral ou escrita, e, havendo disponibilidade na pauta, na mesma oportunidade será efetivada solenidade processual de instrução e julgamento.Tudo feito, intimem-se.Brasília-DF, 01 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 29 DE AGOSTO DE 2007 às 14:30 horas.Brasília - DF, 03/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 69924-2/05 - Acidente de Trabalho - A: PAULO SERGIO FERREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Designe-se data para a audiência de conciliação, ficando consignado que, não havendo acordo, o réu deverá apresentar contestação escrita ou oral, e, havendo disponibilidade de pauta, poderá na mesma data, ser realizada solenidade processual de instrução e julgamento.Após, intimem-se.Brasília-DF, 1º de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 29 DE AGOSTO DE 2007 às 15:00 horas.Brasília - DF, 03/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 71551-2/05 - Acidente de Trabalho - A: ROBERVAL DE SOUZA BARROS. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Designe-se data para a audiência de conciliação, ficando consignado que, não havendo acordo, o réu deverá apresentar contestação escrita ou oral, e, havendo disponibilidade de pauta, poderá na mesma data, ser realizada solenidade processual de instrução e julgamento.Após, intimem-se.Brasília-DF, 1º de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 28 DE AGOSTO DE 2007 às 16:00 horas.Brasília - DF, 03/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 44788-2/07 - Acidente de Trabalho - A: EDIO CARLOS COELHO COSTA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "De posse da endereço atualizado do autor, consignado á fl. 75, designe-se data para continuação da audiência de fl.73.Brasília-DF, 1º de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 28 DE AGOSTO DE 2007 às 14:30 horas. Brasília - DF, 03/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

SENTENÇAS

Nº 130500-4/06 - Revisional - A: LEONIDAS ALVES DE MIRANDA. Adv(s.): DF012820 - Ramiro Laterca de Almeida. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Isto posto, acolhendo integralmente o parecer ministerial, julgo improcedente os pedidos expostos na inicial e, em consequência, extingo o processo, com exame de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, considerando que se encontra isento de tais despesas por força do que dispõe o artigo 129, inc. II e § único, da Lei nº 8.213/91, além do que lhe foi expressamente concedido, nos autos, a gratuidade de justiça.P.R.I.Brasília - DF, 02/08/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 131187-0/06 - Revisional - A: CRISTINA MARIA MAIA DE FRANCA. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Isto posto, acolhendo integralmente o parecer ministerial, julgo procedente o pedido, impondo à autarquia ré a obrigação de proceder a revisão do valor do benefício acidentário, a fim de incluir o índice de 39,67%, referente ao IRSM de fevereiro de 1.994, para atualização dos salários-de-contribuição utilizados para apuração do salário de benefício e renda mensal inicial do benefício. Sobre as diferenças em favor da autora incidirá, até a data do efetivo pagamento, correção monetária, desde as datas dos respectivos vencimentos, e juros de mora de 12% ao ano, desde a citação. Outrossim, nos termos do parágrafo único, do art. 103, da Lei nº 8.213/91, declaro prescritas apenas as parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento da ação. Considerando as regras da sucumbência, condeno ainda a autarquia ré no pagamento dos honorários advocatícios da autora, que fixo no valor certo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), arbitrados segundos os parâmetros definidos no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Não há custas processuais a resgatar, considerando que a autarquia ré é isenta do seu recolhimento, por força do que dispõe o § 1º do artigo 8º da Lei nº 8.620/93. A esse propósito registro o voto do Des. Jair Soares por ocasião do julgamento da Apelação Cível e Remessa de Ofício nº 20020110255776: "Quanto às custas processuais, o MM. Juiz a quo condenou o INSS a pagá-las com fundamento na súmula 178 do STJ, que assim dispõe: 'O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na justiça estadual'. No entanto, para efeitos da referida isenção, a Justiça do Distrito Federal não deve ser equiparada à Justiça Estadual. É que, como a União é responsável pela manutenção da justiça local do Distrito Federal, eventuais custas e emolumentos serão a ela revestidos. O INSS, por sua vez, é autarquia federal. Suas verbas, portanto, são provenientes dos recursos da União. Assim, não faz sentido que uma lei federal que impõe a isenção de custas para o INSS em ações acidentárias não seja observada em uma justiça organizada e mantida pela União". No tocante à remessa oficial, tenho que, in casu, não se trata de hipótese de reexame necessário. Isso porque, entendo, a partir de uma exegese extensiva do art. 475, §2º do Código de Processo Civil, de acordo com a nova redação conferida pela Lei 10.352/01, viável a utilização, nas hipóteses de sentença condenatória ilíquida, do valor da causa como parâmetro limitador ao conhecimento da remessa de ofício. Nesse diapasão, o precedente do C. Superior Tribunal de Justiça: "RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. OFENSA AO ARTIGO 535 DO CPC. OMISSÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. LIMITAÇÃO AO REEXAME NECESSÁRIO. INTRODUÇÃO DO 2º DO ART. 475 DO CPC PELA LEI Nº 10.352/01. CAUSA DE VALOR CERTO NÃO EXCEDENTE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. VALOR CONSIDERADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA 1. Tendo sido adequadamente examinada pelo acórdão embargado a questão supostamente omitida, não há se falar em violação ao art. 535 do Código de Processo Civil. 2. O valor da causa é um dos parâmetros utilizados pela lei para restringir o reexame necessário. E, sendo este condição de eficácia da sentença, o momento processual adequado para a verificação do valor limitante é justamente o da prolação da sentença, porquanto é nessa oportunidade que se examina se há ou não a incidência do regime disposto no art. 475 do Código de Processo Civil. 3. O "valor certo" referido no § 2º do art. 475 do CPC deve ser verificado, portanto, quando da prolação da sentença; se não for líquida a obrigação, deve-se utilizar o valor da causa, a teor do art. 260 do CPC, devidamente atualizado, para o cotejamento com o parâmetro limitador de sessenta salários mínimos. 4. Recurso especial conhecido parcialmente e, nessa parte, desprovido. (REsp 723.478/PR, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 15.03.2005, DJ 11.04.2005 p. 381). P.R.I. Brasília/DF., 02 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 6032-6/2000 - Acidente de Trabalho - A: WALDEFREDO VIEIRA DA CRUZ. Adv(s.): DF014589 - Renato Irajá de Padua. R: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Assim sendo, entendo como esgotada a prestação jurisdicional pleiteada, razão pela qual declaro extinto o processo de execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.Intimem-se.Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Brasília - DF, 07/08/2007." (as) Juiz de Direito.

DECISÕES

Nº 76363-4/04 - Acidente de Trabalho - A: ELIAS PEDRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Por esse motivo, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Determino que o INSS restabeleça, no prazo de 10 (dez) dias, os pagamentos mensais do revogado benefício auxílio-doença previdenciário (NB 516.000.085-9), até ulterior decisão judicial determinando sua suspensão.Intimem-se.Não obstante, oficie-se ao CRP/INSS solicitando informações acerca do desempenho do Autor nas atividades do Programa de Reabilitação Profissional.Brasília - DF, 08/08/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 94105-8/07 - Acidente de Trabalho - A: ALCEBIADES JOSE HENRIQUES NETO SEGUNDO. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Com o fito de se apurar o nexo causal entre as seqüelas descritas na peça de ingresso e as atividades laborais que o(a) Autor(a) desempenhava, hei por bem determinar a colheita antecipada da prova pericial.No aguardo de futura nomeação de perito judicial, faculto à Autarquia/ré e ao Ministério Público a indicação de assistentes técnicos, assim como a formulação de quesitos.Cite-se o INSS. Intime-se o(a) Autor(a) para em 05 (cinco) dias, indicar os hospitais e clínicas de atendimento nos quais foi submetido(a) a tratamento médico relacionado à doença ocupacional descrita na peça de ingresso. (...) Por fim, designe-se data para a realização da perícia médica.Brasília-DF, 08 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

CERTIDÕES

Nº 38629-5/04 - Acidente de Trabalho - A: CRISTIANO LUIZ DE SOUZA. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF987654 - Procurador do Inss. "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo a autora a fim de que se manifeste acerca da informação de fl. 236v, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, 08/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

DESPACHOS

Nº 47857-5/98 - Acidente de Trabalho - A: LANUZIA MORBECK PELLEGRINE. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Dê-se vista às partes. Após, nada tendo sido requerido, expeça-se imediatamente as respectivas Requisições de Pequeno Valor - RPVs., de acordo com as regras descritas na Portaria Conjunta nº17, de 15 de março de 2006, publicada no Diário da Justiça, Seção 03, no dia 17 de março de 2006.Brasília-DF, 1º de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 83453-5/99 - Acidente de Trabalho - A: REGINA HELENA CESAR PIRES. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSTITUTO DO SEGURO SOCIAL INSS. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Dê-se vista as partes. Após, nada tendo sido requerido, expeça-se imediatamente o Precatório, bem como a Requisição de Pequeno Valor - RPV, de acordo com as regras descritas na Portaria Conjunta nº17, de 15 de março de 2006, publicada no Diário da Justiça, Seção 03, no dia 17 de março de 2006.Brasília-DF, 1º de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 29249-5/04 - Acidente de Trabalho - A: MONICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF025189 - Paulo Rios Matos Rocha. "Considerando da avaliação de fls. 233/234, oficie-se à Equipe Técnica de Reabilitação Profissional/INSS para que insira, de imediato, a autora no Programa de Reabilitação Profissional, devendo ser enviado a este juízo o respectivo laudo conclusivo, juntamente com o certificado inidividual, no qual indique as atividades que poderão ser exercidas pelo beneficiário. Em outra hipótese, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da reabilitação, em não havendo o seu encerramento, deve ser encaminhado relatório circunstanciado.Ademais, instrua-se o supramencionado expediente com cópia do laudo de fls. 181/190, devendo no mesmo constar a ressalva de que eventual necessidade de suspensão do Programa de Reabilitação, motivada por toda e qualquer intercorrência (inclusive médica), deverá ser previamente comunicada a esse Juízo, para fins da respectiva manifestação autorizativa visto que, a autora está sendo encaminhado por determinação judicial, consubstanciada em conclusão de perito do Juízo. Na mesma ocasião, solicite-se àquela Equipe, cópia do laudo médico-pericial relativo à avaliação encartada às fls. 233/234, com prazo de 15 (quinze) dias para atendimento. I. Brasília-DF, 08 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 57371-3/06 - Embargos - A: VIENG ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF022476 - Fabiana Santana Vieira Rocha. R: EDVAN ALVES BRITO. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. "Intime-se o Embargado para em 10 (dez) dias dar seguimento ao feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília-DF, 08 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 63162-3/06 - Acidente de Trabalho - A: ALDEMIR GONCALVES MONTEIRO. Adv(s.): DF019623 - Flavia Naves Santos Pena. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Para viabilizar a análise do acerto ou desacerto da conduta da Autarquia, cumpra-se com urgência a determinação de fl. 307.Dê-se ciência ao Requerente.Brasília-DF, 08 de agosto de 2007." (as) Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Nº 82036-7/03 - Acidente de Trabalho - A: ELIZABETH MONTEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Certifico e dou fé que designei o dia 12 de setembro de 2007, às 14h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 24559-5/04 - Acidente de Trabalho - A: JURACI DE LIMA BARBOSA ARANTES. Adv(s.): DF014038 - Geraldo Marcone Pereira. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF987654 - Procurador do Inss. "Com fundamento na Portaria nº 03, de 16/08/2004 publicada no dia 18 de agosto de 2004, fl. 52, do Diário da Justiça, Seção 03, na Portaria nº 02, 11 de fevereiro de 2005 deste Juízo, e em complementação à Portaria nº 002/2003, publicada no dia 23/05/03, pag. 148, designo para que funcionem como peritos do Juízo Drª Cláudia Nara Caldas Brandão Mainieri - CRM 6518 -DF, medica do trabalho e o Dr. Alexandre Cherman CRM nº13118-DF, para, em conjunto ou separadamente, realizar a prova pericial médica.Designe-se data para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 09/08/2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei o dia 19 de setembro de 2007, às 14h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 90682-6/05 - Acidente de Trabalho - A: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO GASPERAZZO. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Com fundamento na Portaria nº 03, de 16/08/2004 publicada no dia 18 de agosto de 2004, fl. 52, do Diário da Justiça, Seção 03, na Portaria nº 02, 11 de fevereiro de 2005 deste Juízo, e em complementação à Portaria nº 002/2003, publicada no dia 23/05/03, pag. 148, designo para que funcionem como peritos do Juízo Drª Cláudia Nara Caldas Brandão Mainieri - CRM 6518 -DF, medica do trabalho e o Dr. Alexandre Cherman CRM nº13118-DF, para, em conjunto ou separadamente, realizar a prova pericial médica.Designe-se data para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 08/08/2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei o dia 26 de setembro de 2007, às 14h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 104218-2/05 - Acidente de Trabalho - A: VANUZA RODRIGUES NOGUEIRA. Adv(s.): DF015558 - Raquel Cristina Rieger. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Certifico e dou fé que face a impossibilidade de realização da perícia médica designada à fl.146, remarquei o exame para o dia 05 de setembro de 2007 às 14h30min. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço: SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF.Brasília - DF, 08/08/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 104820-5/05 - Acidente de Trabalho - A: ALOISIO FERAZ SANTOS. Adv(s.): DF012180 - Celia Maria Regis Valente. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Com fundamento na Portaria Conjunta nº 10, do Presidente e Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 01 de junho de 2004, publicada no dia 03 de junho de 2004, e na Portaria nº 06, de 23 de novembro de 2004 deste Juízo, publicada no dia 25 de novembro de 2004, nomeio como peritos do Juízo os Doutores Ângelo Roncalli Álvares da Silva, Carlos Silvano Soares Oliveira, Cláudio José Pitella Portella, Dari Ângelo Bertoldo, Edna Márcia Xavier, Fabíola de Fátima Zanetti de Lima, Glycon Cardoso, Joseval de Arruda Bezerra, Mirza Maria Moreira Ramalho Gomes, Patrícia Macedo dos Santos, Rosemary de Nazaré Gonçalves de Oliveira Vabo, Alexandre Rozenwald, Francisco José Rossi, André Luiz de Faria Leite, bem como o Dr. Hêlbio Bonifácio Ferreira, para, em conjunto ou separadamente, realizarem a prova pericial médica. Designe-se data para a realização da perícia médica judicial.Intimem-se as partes.Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 09/08/2007." (as) Juiz de Direito e " Certifico e dou fé que designei o dia 15 de outubro de 2007, às 14h., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada neste Tribunal, Bloco "B", Ala "C", sala 713, 7º andar, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.



Nº 141485-6/05 - Acidente de Trabalho - A: JANUARIO PLACIDO DE SOUZA. Adv(s.): DF012180 - Celia Maria Regis Valente. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Com fundamento na Portaria Conjunta nº 10, do Presidente e Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 01 de junho de 2004, publicada no dia 03 de junho de 2004, e na Portaria nº 06, de 23 de novembro de 2004 deste Juízo, publicada no dia 25 de novembro de 2004, nomeio como peritos do Juízo os Doutores Ângelo Roncalli Álvares da Silva, Carlos Silvano Soares Oliveira, Cláudio José Pitella Portella, Dari Ângelo Bertoldo, Edna Márcia Xavier, Fabíola de Fátima Zanetti de Lima, Glycon Cardoso, Joseval de Arruda Bezerra, Mirza Maria Moreira Ramalho Gomes, Patrícia Macedo dos Santos, Rosemary de Nazaré Gonçalves de Oliveira Vabo, Alexandre Rozenwald, Francisco José Rossi, André Luiz de Faria Leite, bem como o Dr. Hêlbio Bonifácio Ferreira, para, em conjunto ou separadamente, realizarem a prova pericial médica. Designe-se data para a realização da perícia médica judicial.Intimem-se as partes.Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 09/08/2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei o dia 1º de outubro de 2007, às 14h., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada neste Tribunal, Bloco "B", Ala "C", sala 713, 7º andar, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 142779-3/05 - Acidente de Trabalho - A: NORMA ANDRADE LEAO. Adv(s.): DF016279 - Rogério Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogério Borges de Souza. "Com fundamento na Portaria Conjunta nº 10, do Presidente e Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 01 de junho de 2004, publicada no dia 03 de junho de 2004, e na Portaria nº 06, de 23 de novembro de 2004 deste Juízo, publicada no dia 25 de novembro de 2004, nomeio como peritos do Juízo os Doutores Ângelo Roncalli Álvares da Silva, Carlos Silvano Soares Oliveira, Cláudio José Pitella Portella, Dari Ângelo Bertoldo, Edna Márcia Xavier, Fabíola de Fátima Zanetti de Lima, Glycon Cardoso, Joseval de Arruda Bezerra, Mirza Maria Moreira Ramalho Gomes, Patrícia Macedo dos Santos, Rosemary de Nazaré Gonçalves de Oliveira Vabo, Alexandre Rozenwald, Francisco José Rossi, André Luiz de Faria Leite, bem como o Dr. Hêlbio Bonifácio Ferreira, para, em conjunto ou separadamente, realizarem a prova pericial médica. Designe-se data para a realização da perícia médica judicial.Intimem-se as partes.Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 09/08/2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei o dia 29 de outubro de 2007, às 14h., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada neste Tribunal, Bloco "B", Ala "C", sala 713, 7º andar, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Nº 58580-0/05 - Acidente de Trabalho - A: MARIANO BEZERRA LIMA. Adv(s.): DF016279 - Rogério Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Com fundamento na Portaria nº 03, de 16/08/2004 publicada no dia 18 de agosto de 2004, fl. 52, do Diário da Justiça, Seção 03, na Portaria nº 02, 11 de fevereiro de 2005 deste Juízo, e em complementação à Portaria nº 002/2003, publicada no dia 23/05/03, pág. 148, designo para que funcionem como peritos do Juízo Drº Cláudia Nara Caldas Brandão Mainieri - CRM 6518 -DF, medica do trabalho e o Dr. Alexandre Cherman CRM nº13118-DF, para, em conjunto ou separadamente, realizar a prova pericial médica.Designe-se data para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 08/08/2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei o dia 26 de setembro de 2007, às 15h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 72479-3/05 - Acidente de Trabalho - A: MAURICIO ROGERIO DA SILVA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Com fundamento na Portaria nº 03, de 16/08/2004 publicada no dia 18 de agosto de 2004, fl. 52, do Diário da Justiça, Seção 03, na Portaria nº 02, 11 de fevereiro de 2005 deste Juízo, e em complementação à Portaria nº 002/2003, publicada no dia 23/05/03, pág. 148, designo para que funcionem como peritos do Juízo Drº Cláudia Nara Caldas Brandão Mainieri - CRM 6518 -DF, medica do trabalho e o Dr. Alexandre Cherman CRM nº13118-DF, para, em conjunto ou separadamente, realizar a prova pericial médica.Designe-se data para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 08/08/2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei o dia 19 de setembro de 2007, às 15h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 80212-5/05 - Acidente de Trabalho - A: RUBENS SILVA ARAUJO. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimarães Santos. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Com fundamento na Portaria nº 03, de 16/08/2004 publicada no dia 18 de agosto de 2004, fl. 52, do Diário da Justiça, Seção 03, na Portaria nº 02, 11 de fevereiro de 2005 deste Juízo, e em complementação à Portaria nº 002/2003, publicada no dia 23/05/03, pág. 148, designo para que funcionem como peritos do Juízo Drº Cláudia Nara Caldas Brandão Mainieri - CRM 6518 -DF, medica do trabalho e o Dr. Alexandre Cherman CRM nº13118-DF, para, em conjunto ou separadamente, realizar a prova pericial médica.Designe-se data para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 08/08/2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei o dia 12 de setembro de 2007, às 15h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 124688-2/05 - Acidente de Trabalho - A: MARIA DO SO-CORRO FIRMA NOGUEIRA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogério Borges de Souza. "Com fundamento na Portaria nº 03, de 16/08/2004 publicada no dia 18 de agosto de 2004, fl. 52, do Diário da Justiça, Seção 03, na Portaria nº 02, 11 de fevereiro de 2005 deste Juízo, e em complementação à Portaria nº 002/2003, publicada no dia 23/05/03, pág. 148, designo para que funcionem como peritos do Juízo Drº Cláudia Nara Caldas Brandão Mainieri - CRM 6518 -DF, medica do trabalho e o Dr. Alexandre Cherman CRM nº13118-DF, para, em conjunto ou separadamente, realizar a prova pericial médica.Designe-se data para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 08/08/2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei o dia 05 de setembro de 2007, às 15h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de agosto de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Divino Vieira Rodrigues
Diretor de Secretaria:Jorge Luis Ferreira Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 19673-7/05 - Registro de Nascimento Tardio - A: LUIZ GOMES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de pedido formulado por LUIZ GOMES DE ALMEIDA, qualificado nos autos, requerendo autorização para lavratura de registro tardio de nascimento. Colaciona, às fls. 70/73, ofício do Cartório de Registro Civil no qual, conforme prontuário civil de fl. 53, teria sido lavrada a Certidão de Nascimento, informando não ter sido efetuado registro do nascimento do Reqte.Os autos encontram-se instruídos com os documentos necessários ao deslinde do feito.O Ministério Público oficiou pelo deferimento do pedido (fl. 78), expedindo-se a autorização para lavratura do assento de nascimento de acordo com o documento de fl. 53. É o relatório. DECIDO.O pedido formulado pelo Reqte. deve ser deferido, porquanto, pelos documentos acostados aos autos e à mímica de outras informações, infere-se serem possivelmente corretas aquelas prestadas por LUIZ GOMES DE ALMEIDA quanto à sua filiação, local e data de nascimento.Pelas informações trazidas aos autos, fornecidas pelo Cartório citado à fl. 53 como expedidor da Certidão de Nascimento, não houve lavratura de assento de nascimento em nome do Reqte. (fls. 70/73). Dessa forma, embora a presunção seja relativa, tenho que as alegações do Reqte., bem como os documentos acostados aos autos trazem a credibilidade e a verossimilhança que o caso requer, posto que não restou demonstrado nos autos indício de má-fé ou que a medida pleiteada poderá causar prejuízo a terceiros.Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no artigo 46 da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO para autorizar a lavratura do assento de nascimento de LUIZ GOMES DE ALMEIDA, constando os seguintes dados:Nome: LUIZ GOMES DE ALMEIDA Sexo: masculinoData de nascimento: 13 de dezembro de 1950Local de nascimento: Poranga-CENacionalidade: brasileiraPai: João Lino da RochaMãe: Gonçalves Gomes VieiraDemais dados: ignoradosSem custas. Determino a lavratura do assento de nascimento no 1º Ofício de Registro Civil de Brasília-DF. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado. Feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h29.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/fobb.

Nº 101691-2/05 - Registro de Nascimento Tardio - A: MARIA DE LOURDES FERNANDES DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de pedido formulado por MARIA DE LOURDES FERNANDES DE SOUZA, qualificada nos autos, requerendo autorização para lavratura de registro tardio de nascimento. Após diligências encetadas por essa Serventia, constatou-se que a Reqte. já possui registro civil, conforme documentos de fls. 29 e 35, corroborado pelos documentos de fls. 58/59.O representante do Ministério Público opinou às fls. 61/62 pelo indeferimento do pedido.É o relatório. DECIDO.Conforme se pode constatar pelos documentos acostados aos autos, a Reqte. já possui registro de nascimento, razão

pela qual houve superveniente perda do interesse processual de agir.Diante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 3º e 267, VI, do CPC, pela superveniente perda de interesse de agir.Sem custas. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h56.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 73236-7/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: RHEYDER PEDROZA AREDES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: DIEGO RODRIGUES AREDES. Adv(s.): (.). Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 24. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de RHEYDER PEDROZA ARÊDES e de DIEGO RODRIGUES ARÊDES (fls.22/23) e passe deles a constar o nome do genitor do registrados como sendo "Elio Pedroza de Arêdes", mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h32.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 81218-8/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: NAYARA NUNES SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: NAHAN NUNES SILVA. Adv(s.): (.). Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 24. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar:1.o assento de nascimento de NÁYRA NUNES SILVA (fl.22) e passe dele a constar o nome do(a) genitor para "NATAN DA SILVA SANTOS" e da genitora para "SILVIA NEYDE NUNES RIBEIRO";2.o assento de nascimento de NAHAN NUNES SILVA e passe dele a constar o nome do genitor para "NATAN DA SILVA SANTOS", mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h17.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 83314-3/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ANDREIA DE OLIVEIRA SOUSA. Adv(s.): (.). Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 20v. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DE SOUSA e ANDREIA DE OLIVEIRA SOUSA (fl.19) e passe dele a constar o nome da genitora do contraente como sendo "MARIA LUZIA PEREIRA DE JESUS", mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h09.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 89186-7/07 - Mandado de Seguranca - A: AMC ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CANDANGOLANDIA. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: TABELIAO DO 2 OFICIO REGISTRO CIVIL CASAM TIT DOC BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. POSTO ISSO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL na forma do artigo 8º da Lei 1.533/51 c/c o artigo 295, incisos III e V do CPC. Por conseguinte, julgo extingo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, VI, do CPC). Custas pelo impetrante.Sem honorários.Defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado nos autos.Oportunamente, arquivem-se.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília-DF, 06 de agosto 2007.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 9224-2/02 - Retificacao de Obito - A: CARLA ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF002216 - Guilherme Jorge da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h40..

Nº 91668-5/04 - Retificacao de Registro - A: MARIA GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fl.59. Junte os ils. advogados subscritores o comprovante de identificação à interessada da renúncia ao mandado.Int. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 12h42..

Nº 101392-2/04 - Retificacao - A: JOSE DOS SANTOS DINIZ. Adv(s.): DF004476 - Rafael Alexandre da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nomeio curador especial a Srª. Francisca Estevam Filha, citada por edital, nos termos do art. 9º, II,do CPC.À Curadoria Especial. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 12h25..

Nº 64986-5/05 - Retificacao - A: ESPOLIO DE JORGE BERNARDINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atendendo a cota ministerial de fl.95v., redesigne-se data para audiência de justificação. 2. Intime (m)-se o (a) (s) interessado (a) (s) e o Sr. ANTÔNIO JORGE DA ROCHA (declarante do óbito), no endereço indicado à fl.54.3. Dê ciência ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h51..

Nº 126072-9/06 - Retificacao - A: ANTONIO ELISEU DIAS SOMMERLATTE. Adv(s.): DF01093A - Alzira Maria Ribeiro. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h..

Nº 26396-3/07 - Duvida - A: REGISTRADOR PUBLICO TITULAR CARTORIO 1 OF REGISTRO CIVIL. Adv(s.): DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. Sem Informacao de Advogado. R: COMITE PARAOIMPICO BRASILEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls.148/152. Nada a prover, posto que já existe sentença proferida nos autos. Cumpra-se o dispositivo da sentença de fls.139/141.Int.Brásilia - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 11h05..

Nº 46898-3/07 - Retificacao - A: CLEUSA MARTINS DA SILVA. Adv(s.): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h..

Nº 50120-0/07 - Retificacao de Registro - A: GUILHERMANDO MANZIOLI. Adv(s.): DF023363 - Rogerio Santos Correia. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h..

Nº 52372-3/07 - Retificacao de Registro Civil - A: EDVALDO DE SOUZA DA SILVA. Adv(s.): DF019710 - Marilene Raquel de Araujo Abilio Pereira. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): (.). Oficie ao Cartório competente, nos termos da cota ministerial de fl.22 e, caso se apure a existência do pacto antenupcial, que se envie cópia autenticada do instrumento a este juízo. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 12h31..

Nº 66512-9/07 - Retificacao de Registro - A: ELIZABETE NASCIMENTO DE SOUZA. Adv(s.): DF006479 - Divino Jose Santos. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h..

Nº 80882-9/07 - Retificacao de Obito - A: ALICE DE SOUSA SILVA. Adv(s.): DF011341 - Jose Rodrigues. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h..

Nº 86502-2/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: PRICILA RODRIGUES ELIAS. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h..

Nº 86600-9/07 - Retificacao de Registro - A: MARIA MOREIRA DE SOUZA GOUVEA. Adv(s.): DF023193 - Regina Celia de Freitas Nicolela. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ALINE DE SOUZA GOUVEA. Adv(s.): (.). A: GABRIELA DE SOUZA GOUVEA. Adv(s.): (.). A: CLAUDIO DE SOUZA GOUVEA. Adv(s.): (.). A: WILSON DE SOUZA GOUVEA. Adv(s.): (.). 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h..

Nº 88054-0/07 - Retificacao de Registro Civil - A: SIMONE HAJJAR CARDOSO. Adv(s.): DF013493 - Simone Hajjar Cardoso. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: SIMONE CARDOSO GAMA MALCHER. Adv(s.): (.). 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h..

CERTIDAO

Nº 41751-8/02 - Retificacao - A: OLINDINA SIMPLINA RIBEIRO. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. A: OLINDINA SIMPLINA RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: JOSE ALEXANDRINO RIBEIRO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a requerente a pagar as custas finaisBrasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h50..

Nº 62807-7/03 - Duvida - A: TITULAR 2 OFICIO REGISTRO IMOVEIS DO DF. Adv(s.): (.). R: IRMAOS SARKIS LTDA. Adv(s.): DF006098 - Walter Ramos da Costa Porto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo os requerentes a pagar as custas finaisBrasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h49..

Nº 77761-0/05 - Retificacao de Registro Civil - A: ADRIANA NUNES FEITOSA CASTRO ARAUJO. Adv(s.): DF011499 - Simone Lima e Silva. A: ADRIANA NUNES FEITOSA CASTRO ARAUJO e outros. Adv(s.): DF011499 - Simone Lima e Silva. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: CAROLINA NUNES FEITOSA CASTRO ARAUJO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a requerente a pagar as custas finaisBrasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h46..

Nº 5825-4/07 - Retificacao de Registro Civil - A: SEBASTIAO GURGEL HOLANDA. Adv(s.): DF020731 - Karine de Sousa Dias. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo o requerente a pagar as custas finaisBrasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h50..

Decisao

Nº 15894-0/04 - Processo Administrativo - A: 3 OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELDORADO CONSTRUTORA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo: 2004.01.1.015894-0Ação : PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3 OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL: ELDORADO CONSTRUTORA SADECISÃO Vislumbro a ocorrência de erro material na parte dispositiva da sentença de fls. 417/418, uma vez que constou a determinação ao 3º Cartório de Registro Civil, sendo que na verdade se trata do 3º Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Assim, atento ao disposto do art. 463, I, do CPC, determino a retificação na parte dispositiva da sentença de fls. 417/418, passando a constar o "3º Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal" em substituição ao 3º Cartório de Registro Civil, permanecendo inalterados os demais dados.P.R.I.Brásilia - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h06.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO

Nº 9473-7/07 - Retificacao de Registro Civil - A: MATTHAUS DE FREITAS GLOWASKI BARROSO. Adv(s.): DF013446 - Baruc Vieira Rocha da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MURILLO DE FREITAS GLOWASKI BARROSO. Adv(s.): (.). Nos termos da petição de fls. 49/50 verifico a ocorrência de erro material na parte dispositiva da sentença de fl. 46/47. Assim, atento ao disposto do art. 463, I, do CPC, determino a retificação dos itens 1 e 2 da parte dispositiva da referida sentença para que passe a constar dos assentos de nascimento de MURILLO e MATTHAUS o nome de sua genitora como sendo LILIAN DE FÁTIMA CORREIA DE FREITAS BARROSO, permanecendo inalterados os demais dados.P.R.I.Brásilia - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h28..

SENTENÇA

Nº 61949-8/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: EDSON ALVES DAS NEVES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 17/18. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de EDILSON ALVES DAS NEVES (fl. 15) e passe dele a constar o nome do(a) registrado(a) como sendo EDSON ALVES DAS NEVES, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brásilia - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h17..

Nº 82955-2/07 - Retificacao - A: HINRIKSON GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF023601 - Renata Cavalcante Scutti. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: VANUSA CAVALCANTE DA SILVA. Adv(s.): (.). A: KENYA CAVALCANTE DA SILVA. Adv(s.): (.). A: SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA. Adv(s.): (.). Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 23v. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO, para retificar os assentos de nascimento de KENYA CAVALCANTE DA SILVA (fl. 16) e de SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA (fl. 17) e passe deles a constar o nome do(a) registrado(a) como sendo, respectivamente, KENYA CAVALCANTE DA SILVA CALVÃO e SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA CALVÃO, bem como o nome do avô paterno como sendo EUDE RODRIGUES CALVÃO, mantendo-se inalterados os demais dados.Retifique-se ainda o assento de casamento de HINRIKSON GOMES DA SILVA (fl. 15) para que dele passe a constar o nome do nubente como sendo HINRIKSON GOMES DA SILVA CALVÃO, bem como que a nubente, após o casamento, passou a assinar VANUSA CAVALCANTE DA SILVA CALVÃO, mantendo-se inalterados os demais dados.INDEFIRO o pedido de retificação dos documentos civis, uma vez que essa é providência a ser tomada pelos próprios interessados. Basta que, de posse das novas certidões, requeiram a emissão de novos documentos.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brásilia - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h34..

SENTENÇA

Nº 65343-6/07 - Retificacao - A: GUSTAVO HENRIQUE MACHADO CALDEIRA. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 24/24v. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de GUSTAVO HENRIQUE MACHADO CALDEIRA (fl. 16) e passe dele a constar o nome de sua genitora como sendo CLÁUDIA BRAGA MACHADO CALDEIRA, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Custas ex-lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brásilia - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h52..

Nº 84773-3/07 - Retificacao - A: MARIANA VITORIA DE MENDONCA ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 11/12. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de MARIANA VITORIA DE MENDONCA ARAUJO (fl. 05) e passe nele constar o nome de seu avô paterno como sendo FRANCISCO ASSIS ARAÚJO, mantendo inalterados os demais dados.INDEFIRO o pedido de exclusão da partícula DE do nome de MARIANA VITORIA DE ARAÚJO, pois, apesar de ser partícula não essencial, também está presente nos nomes de sua genitora e avós maternos. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, devolvam os autos ao competente Cartório de Registro Civil.P.R.I.Brásilia - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h47..

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Divino Vieira Rodrigues
Diretor de Secretaria:Jorge Luis Ferreira Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 86067-6/03 - Retificacao de Registro - A: JOSE PAIXAO SOUZA ALVES. Adv(s.): DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti, DF014188 - Debora Maria de Sousa Moura. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A petição de fl. 80 não veio acompanhada da certidão de nascimento nela referida.Intime-se o Repte. para que junte aos autos a certidão de nascimento de seu filho. Prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h26..



Sentença

Nº 73653-5/04 - Retificacao - A: JASCILENE DA SILVA LIMA. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h32..

Nº 100551-3/06 - Retificacao de Registro Civil - A: AUXILIA-DORA DE FATIMA. Adv(s): G0022106 - Janine Vargas. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h32..

Nº 6141-2/07 - Retificacao de Registro Civil - A: LAERTI BOVO. Adv(s): DF005107 - Libanio Celestino dos Santos. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h32..

Nº 71461-9/07 - Retificacao de Registro - A: LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015786 - Andre Luis Garoni de Oliveira. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h32..

Nº 82647-2/07 - Retificacao de Registro Civil - A: WALTERMIR OLIVEIRA LOPES. Adv(s): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h32..

SENTENÇA

Nº 82615-9/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: JESSICA MARIA DA SILVA FERREIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de restauração de registro civil, que se perdeu em razão de incêndio criminoso no Cartório de Registro Civil de São João do Araguaia-PA, local onde havia sido registrada, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 15/17. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no artigo 109 da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para RESTAURAR o assento de nascimento de JÉSSICA MARIA DA SILVA FERREIRA (fl. 08).Para tanto, deverá o Senhor Oficial do Cartório Civil competente observar as numerações correspondentes aos livros, folhas e termos referidos nos documentos de fls. 08 e 10/11, que seguem em anexo.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas, eis que beneficiária da gratuidade da justiça. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h46..

Decisão

Nº 143410-0/05 - Alteracao de Prenome - A: CORNELIO ANTONIO VIEIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. NÉLIO ANTONIO DE SOUZA VIEIRA requereu a retificação do seu nome no registro de nascimento do filho "Paulo Cezar de Sousa Vieira", pois o nome do interessado, que antes era registrada como "Cornélio Antonio Vieira" foi alterado nestes autos para "Nélio Antônio de Souza Vieira".O Ministério Público, à fl.72, oficiou "pelo deferimento do pedido".É o breve relatório. DECIDO.Considerando a alteração do prenome do requerente para "Nélio Antônio de Souza Vieira", a pretensão merece ser acolhida a fim de que o registro de nascimento de "Paulo Cezar de Sousa Vieira" espelhe a realidade acerca do nome do seu genitor.Ademais, embora já tenha sido proferida sentença, alterando o nome de Cornélio, o procedimento de jurisdição voluntária comporta o deferimento do pedido, em homenagem à celeridade e economia processual.Assim, determino a retificação no assento de nascimento de PAULO CEZAR DE SOUSA VIEIRA (fl.70), para que passe dele a constar o nome do genitor do registrado como sendo "Nélio Antônio de Souza Vieira", permanecendo inalterados os demais dados.Expeça-se o competente mandado.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h51.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 58756-5/06 - Alteracao de Prenome - A: MARIA RAIMUNDA SILVA DE SOUSA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. MARIA NAELLY SILVA DE SOUSA requereu a retificação do seu nome no registro de nascimento da filha "Isabela Pereira de Sousa", pois antes era registrada como "Maria Raimunda Silva de Sousa", sendo alterado nestes autos para "Maria Naelly Silva de Sousa".O Ministério Público à fl.46 oficiou "pelo deferimento do pedido". É o breve relatório. DECIDO.Considerando a alteração do nome da requerente, a pretensão merece ser acolhida a fim de que o registro de nascimento de "Isabela Pereira de Sousa" espelhe a realidade acerca do nome de sua genitora.Ademais, embora já tenha sido proferida sentença, alterando o nome de Maria Naelly, o procedimento de jurisdição voluntária comporta o deferimento do pedido, em homenagem à celeridade e economia processual.Assim, determino a retificação no assento de nascimento de ISABELA PEREIRA DE SOUSA (fl.42), para que passe dele a constar o nome da genitora da registrada como sendo "Maria Naelly Silva de Sousa", permanecendo inalterados os demais dados.Expeça-se o competente mandado. P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h37.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 40166-6/2000 - Retificacao de Obito - A: CLAUDIA ALVES DA CRUZ. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: EDMARIA ALVES DA CRUZ. Adv(s): (.). CLÁUDIA ALVES DA CRUZ e EDMARIA ALVES DA CRUZ, qualificadas nos autos, formulou pedido requerendo retificação de registro civil.À fl.115, as requerentes informaram que não têm mais interesse no prosseguimento do feito.O Ministério Público, à fl.121, manifestou-se favoravelmente à extinção do processo sem julgamento do mérito.É o relatório. DECIDO.Considerando o pedido de desistência formulado, HOMOLOGO-O para que surtam seus efeitos legais, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 158, parágrafo único, c/c o art. 267, inciso VIII, ambos do CPC.Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h41.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 63889-2/06 - Alteracao de Prenome - A: VALDIRENE LOURENCO DO REGO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: MAURICIO FERRAZ DO REGO. Adv(s): (.). A: MARIA FERRAZ DA SILVA. Adv(s): (.). Cuida-se de pedido de alteração de nome proposto por VALDIRENE LOURENÇO DO REGO, qualificado nos autos, a fim de alterar seu nome para VALDIR LOURENÇO DO REGO. Afirma que sofre constrangimentos em razão da sonoridade de seu nome, sempre associado a nome feminino. Pretende, por essa razão, a alteração de seu nome para VALDIR, retificando-se, em consequência, o registro de nascimento de seu filho.Requer ainda retificação do nome de sua genitora em seus assentos de nascimento e de casamento, bem como no assento de nascimento de seu filho, a fim de sanar o erro apontado na inicial.Os autos encontram-se instruídos com documentos e certidões negativas necessárias ao deslinde do feito. Em parecer de fl. 50/54, o órgão ministerial oficiou pelo acolhimento dos pedidos.É o relatório. DECIDO.Restou suficientemente demonstrado o desgosto do Requerente quanto ao prenome, o que motivou o ajuizamento de pedido de sua modificação. Embora seja prática deste Juízo a designação de audiência de justificação, tenho que o presente caso dispensa maior dilação probatória, já que restou comprovado nos autos que a Requerente exerce atividade lícita, não possui antecedentes ou registros de fatos desabonadores de sua conduta capaz de macular o seu nome e impedir o deferimento do pedido formulado. Não obstante o ordenamento jurídico pátrio consagrar o princípio da imutabilidade do nome, a pretensão da Requerente encontra acolhida na legislação registrária (artigos 56, 57 e 58, todos da Lei 6.015/73), vez que há permissivo legal para modificação do nome, desde que resguardados os apelidos de família.Ainda, não restou demonstrada a existência de má-fé, ou que o deferimento da medida judicial buscada possa causar prejuízo a terceiros.Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO OS PEDIDOS para alterar o nome do Requerente para VALDIR LOURENÇO DO REGO, determinando ainda seja averbada à margem dos seus assentos de nascimento (fl. 47) e de casamento (fl. 20), bem como no assento de nascimento de seu filho MAURÍCIO FERRAZ DO REGO (fl. 21) a alteração ora deferida, mantendo-se inalterados os demais dados.Retifique-se ainda, com fundamento nos artigos 40 e 109 da mesma Lei, os assentos de casamento de VALDIRENE LOURENÇO REGO (fl. 20) e de nascimento de MAURÍCIO FERRAZ DO REGO (fl. 21) para que deles passe deles a constar, respectivamente, o nome da genitora do nubente e avó paterna do registrado como sendo ZOSINA DO REGO, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão com força de mandado judicial.Oficie-se ao Cartório de Distribuição do DF, ao Instituto de Identificação, à Secretaria de Fazenda do DF e à Secretaria da Receita Federal, comunicando-se a alteração deferida.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h22.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/fobb.

Nº 104886-3/06 - Registro de Nascimento Tardio - A: ANISIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. ANISIA PEREIRA DA SILVA, qualificada nos autos, formulou pedido requerendo o registro de nascimento tardio.À fl.26, a requerente informou que não tem mais interesse no prosseguimento do feito.O Ministério Público, à fl.29, manifestou-se favoravelmente à extinção do processo sem julgamento do mérito.É o relatório. DECIDO.Considerando o pedido de desistência formulado, HOMOLOGO-O para que surtam seus efeitos legais, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 158, parágrafo único, c/c o art. 267, inciso VIII, ambos do CPC.Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.Faculto às interessadas o desentranhamento dos documentos constantes dos autos, mediante traslado.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h31.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 12670-2/07 - Registro de Obito - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: LINDAURACY BORGES DOS SANTOS. Adv(s): (.). Trata-se de pedido de registro tardio de óbito de LINDAURACY BORGES DOS SANTOS. O pedido foi deferido, e foram juntados aos autos os documentos necessários ao deslinde do feito.O Ministério Público, às fls. 52/53, oficiou pela extinção do feito.É o relatório. DECIDO.Con-

siderando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito (fl.50) e o sepultamento do de cujus (fl.50), acompanho a manifestação ministerial de fls.52/53 e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h21.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 30104-3/07 - Registro de Nascimento Tardio - A: ROSIMAIRE CARDOSO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. ROSIMAIRE CARDOSO, qualificada nos autos, formulou pedido requerendo registro tardio de nascimento.À fl.32, a requerente informou que não tem mais interesse no prosseguimento do feito.O Ministério Público, à fl.34, manifestou-se favoravelmente à extinção do processo sem julgamento do mérito.É o relatório. DECIDO.Considerando o pedido de desistência formulado, HOMOLOGO-O para que surtam seus efeitos legais, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 158, parágrafo único, c/c o art. 267, inciso VIII, ambos do CPC.Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.Faculto à interessada o desentranhamento dos documentos constantes dos autos, mediante traslado.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h35.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 37896-9/07 - Retificacao de Obito - A: OLIVAL MELO NUNES. Adv(s): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 21/22. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de DELZUITA DE SOUZA MELO (fl. 13) e passe dele a constar no campo observações que "A falecida era casada com Olival Melo Nunes, sendo restabelecido a sociedade conjugal conforme sentença datada de 02.06.1997 pelo MM Juiz Substituto Dr. Rommel Moreira Conrado, nos autos de Separação Judicial nº 14.574/88, e de acordo com o Mandado de Averbação expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, em 17.09.1997", mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h44.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 46994-5/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: JOSE BEZERRA FERREIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. JOSÉ BEZERRA FERREIRA requereu retificação do assento de nascimento, a fim de que passe alterar o seu nome, pois, com base no documento de fl.09, retirou documentos pessoais com o nome de "José Bezerra Ferreira", mas ao retirar a segunda via da sua certidão de nascimento foi surpreendido com o nome nele constante como sendo "José Bezerra Sobrinho". Instruíram a inicial os documentos de fls.06/11.Emenda à inicial de fl.21, aonde o interessado alegou, como fundamento do pedido, o uso notório e continuado do nome "José Bezerra Ferreira". Em parecer de fls.23/24, o inclito órgão ministerial oficiou pela procedência do pedido.É, em apertada síntese, o relatório. DECIDO.Os autos se encontram devidamente instruídos com os documentos necessários ao deslinde do feito.O art. 16 do Código Civil preconiza o direito universal ao nome, composto por prenome e sobrenome, instrumentalizado na Lei 6.015/73, em seus artigos 52 a 53. A alteração posterior do nome consiste em exceção e desde que motivada, levando em conta o caso concreto a teor do disposto no art. 57, da Lei 6.015/73. A dignidade da pessoa humana é uma garantia constitucional, estabelecendo um valor fundamental do ordenamento jurídico. Representa o ponto de referência para todas as questões nas quais esteja algum aspecto da personalidade em jogo. Diante do princípio da dignidade da pessoa humana, a tutela ao nome vai além, ou seja, chega-se a um verdadeiro direito à identidade pessoal. Todavia, essa proteção deve ater-se às hipóteses previstas no ordenamento jurídico e naqueles casos em que é evidente o prejuízo causado à pessoa, quanto ao nome que a identifica. Nos autos, resta provado que o interessado retirou documentos pessoais com o nome "José Bezerra Ferreira", embora no assento de nascimento conste "José Bezerra Sobrinho" (fls.07 e 15), situação que comprova o uso notório do nome para qual o interessado pretende alterar em seu registro de nascimento.A justificativa utilizada visa reconhecer, com a alteração no assento de nascimento, a realidade do uso notório do nome que o interessado ostenta como sendo "José Bezerra Ferreira", a fim de evitar problemas. Ressalta-se inclusive que o sobrenome "Ferreira" é de origem paterna. Outrossim, não se vislumbra prejuízos a terceiros nem ao Poder Público, com a alteração pretendida. Por fim, a alteração almejada não atinge o princípio da segurança jurídica que rege o direito registral e envolve a imutabilidade das instituições e estabilidade dos direitos, pois o princípio da segurança jurídica não possui um único sentido para que o ato conquiste perpetuidade. Representa também a possibilidade de o ato registral, uma vez desfigurado, possa ser resgatado a fim de acompanhar a realidade dos fatos.Em que pese o princípio da imutabilidade do nome, tenho

que a pretensão do(a) interessado(a) encontra guarida em nossa legislação registrária (artigo 55, parágrafo único, c/c os artigos 56, 57 e 58, todos da Lei 6.015/73). Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando que se averbe às margens do assento de nascimento de JOSÉ BEZERRA SOBRINHO (fl.15), a alteração do nome do registrado, passando nele a constar "José Bezerra Ferreira", mantendo inalterados os demais dados. Em vista das alterações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir a certidão relativa ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h25. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 50670-5/07 - Alteracao de Prenome - A: FELLIPE LOPES PEREIRA. Adv(s): DF006324 - Messias Cassemi. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. FELLIPE LOPES PEREIRA, menor impúbere, representado neste ato por sua genitora, requereu alteração do seu nome, assim como de sua genitora, e acrescentar o nome do avô paterno, pois a genitora do interessado foi reconhecida como filha de Francisco José Pontes, alterando seu nome, passando a se chamar Fernanda Lopes Pontes. Instruíram a inicial os documentos de fls.05/16. Em parecer de fls.26/27, o íncrito órgão ministerial oficiou pela procedência do pedido. É, em apertada síntese, o relatório. DECIDO. Os autos se encontram devidamente instruídos com os documentos necessários ao deslinde do feito. O art. 16 do Código Civil preconiza o direito universal ao nome, composto por prenome e sobrenome, instrumentalizado na Lei 6.015/73, em seus artigos 52 a 53. A alteração posterior do nome consiste em exceção e desde que motivada, levando em conta o caso concreto a teor do disposto no art. 57, da Lei 6.015/73. A dignidade da pessoa humana é uma garantia constitucional, estabelecendo um valor fundamental do ordenamento jurídico. Representa o ponto de referência para todas as questões nas quais esteja algum aspecto da personalidade em jogo. Diante do princípio da dignidade da pessoa humana, a tutela ao nome vai além, ou seja, chega-se a um verdadeiro direito à identidade pessoal. Todavia, essa proteção deve ater-se às hipóteses previstas no ordenamento jurídico e naqueles casos em que é evidente o prejuízo causado à pessoa, quanto ao nome que a identifica. Os documentos acostados aos autos comprovam os fatos alegados na inicial, sendo que o pedido visa harmonizar os registros do interessado com o de sua genitora. Ademais, não se vislumbra prejuízos a terceiros nem ao Poder Público, com a alteração pretendida. Por fim, a alteração almejada não atinge o princípio da segurança jurídica que rege o direito registral e envolve a imutabilidade das instituições e estabilidade dos direitos, pois o princípio da segurança jurídica não possui um único sentido para que o ato conquiste perpetuidade. Representa também a possibilidade de o ato registral, uma vez desfigurado, possa ser resgatado a fim de acompanhar a realidade dos fatos. Em que pese o princípio da imutabilidade do nome, tenho que a pretensão do(a) interessado(a) encontra guarida em nossa legislação registrária (artigo 55, parágrafo único, c/c os artigos 56, 57 e 58, todos da Lei 6.015/73). Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando que se averbe às margens do assento de nascimento de FELLIPE LOPES PEREIRA (fl.24), a alteração do nome do registrado, passando nele a constar "Fellipe Lopes Pontes Pereira", alterar o nome de sua genitora, passando a contar "Fernanda Lopes Pontes" (fl.20) e acrescentar o nome do avô materno "Francisco José Pontes", mantendo inalterados os demais dados. Em vista das alterações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir a certidão relativa ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Atribuo à presente decisão força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h12. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 54882-7/07 - Retificacao de Registro - A: VALCI SILVA DA ROCHA MELO. Adv(s): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Valci Silva da Rocha Melo, qualificada nos autos, ajuizou pedido de Alteração de Registro Civil, a fim de mudar seu prenome para "Ana Luíza", tendo em vista que constantemente passa por situações vexatórias, pois o seu prenome identifica pessoa do sexo masculino. Juntou documentos de fls.05/15. Em parecer de fls.25/28, o íncrito órgão ministerial oficiou pela procedência do pedido. É, em apertada síntese, o relatório. DECIDO. Os autos se encontram devidamente instruídos com os documentos necessários ao deslinde do feito. O art. 16 do Código Civil preconiza o direito universal ao nome, composto por prenome e sobrenome, instrumentalizado na Lei 6.015/73, em seus artigos 52 a 53. A alteração posterior do nome consiste em exceção e desde que motivada, levando em conta o caso concreto a teor do disposto no art. 57, da Lei 6.015/73. A dignidade da pessoa humana é uma garantia constitucional, estabelecendo um valor fundamental do ordenamento jurídico. Representa o ponto de referência para todas as questões nas quais esteja algum aspecto da personalidade em jogo. Diante do princípio da dignidade da pessoa humana, a tutela ao nome vai além, ou seja, chega-se a um verdadeiro direito à identidade pessoal. Todavia, essa proteção deve ater-se às hipóteses previstas no ordenamento jurídico e naqueles casos em que é evidente o prejuízo causado à pessoa, quanto ao nome que a identifica. Compulsando os autos, resta suficientemente demonstrada pela prova documental acostada que o prenome do(a) interessado(a) é "Valci" (fl.08). A requerente se sente constrangida diante de brincadeiras e chacotas que sofre por parte de colegas da escola, diante do prenome "Valci" ser nitidamente identificador de pessoa do sexo masculino, o que de-

monstra o constrangimento da interessada que possui o sexo oposto. Inclusive a insatisfação do(a) interessado(a) com o seu prenome presume-se forte, que o fez vir em juízo pleitear retificação. Outrossim, o pedido formulado não trará prejuízo à identificação do nome de família do(a) requerente, pois o nome de família será mantido. Ademais, não há nos autos indícios de má-fé ou prejuízo para terceiros, consoante certidões negativas acostadas aos autos. A alteração almejada não atinge o princípio da segurança jurídica que rege o direito registral e envolve a imutabilidade das instituições e estabilidade dos direitos, pois o princípio da segurança jurídica não possui um único sentido para que o ato conquiste perpetuidade. Representa também a possibilidade de o ato registral, uma vez desfigurado, possa ser resgatado a fim de acompanhar a realidade dos fatos. Em que pese o princípio da imutabilidade do nome, tenho que a pretensão do(a) interessado(a) encontra guarida em nossa legislação registrária (artigo 55, parágrafo único, c/c os artigos 56, 57 e 58, todos da Lei 6.015/73), uma vez que esta permite a modificação do nome, desde que resguardados os apelidos de família. Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO. Averbe às margens do assento de nascimento do(a) requerente a alteração de seu nome, passando a constar como "Ana Luíza Silva da Rocha Melo", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir a certidão relativa ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, à Receita Federal e à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, comunicando a presente decisão. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo os competentes mandados, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h15. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 55406-2/07 - Autorizacao Judicial - A: GERENTE DA GRCA HRAN. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. PARTE SECRETA: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Trata-se de pedido autorização para registro de óbito e sepultamento de JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, consoante declaração de óbito nº 10190492. O pedido foi deferido à fl.07, e foram juntados aos autos os documentos necessários ao deslinde do feito. O Ministério Público, à fl.11, oficiou pela extinção do presente feito, assim como pela extinção do processo em apenso nº 66.197-9, pois os dois tratam de igual pedido. É o relatório. DECIDO. Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito (fl.6 do Processo 66197) e o sepultamento do de cujus (fl.9 destes autos), acompanho a manifestação ministerial de fl. 11 e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino a extinção do presente processo, assim como do Processo nº 66197-9, em apenso. Extraia-se cópia da presente decisão para os autos em apenso. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h59. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

Nº 67040-5/07 - Retificacao - A: FRANCISCA PONTES BARBOSA. Adv(s): DF024584 - Camila Barbosa Alves. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de alteração de prenome proposto por Francisca Pontes Barbosa, qualificada nos autos, a fim de alterar o seu prenome para "Fran", tendo em vista que seu nome é semelhante ao de sua irmã, "havendo constantes exposições a circunstâncias vexatórias e de constrangimento decorrentes da homonímia existente" (fl.4). Instruíram a inicial os documentos de fls.07/10. Em parecer de fls.27/28, o íncrito órgão ministerial oficiou pela procedência do pedido. É, em apertada síntese, o relatório. DECIDO. Os autos se encontram devidamente instruídos com os documentos necessários ao deslinde do feito. A alteração posterior do nome consiste em exceção e desde que motivada, levando em conta o caso concreto a teor do disposto no art. 57, da Lei 6.015/73. O art. 16 do Código Civil preconiza o direito universal ao nome, composto por prenome e sobrenome, instrumentalizado na Lei 6.015/73, em seus artigos 52 a 53. A dignidade da pessoa humana é uma garantia constitucional, um valor fundamental do ordenamento jurídico. Representa o ponto de referência para todas as questões nas quais esteja algum aspecto da personalidade em jogo. Diante do princípio da dignidade da pessoa humana, a tutela ao nome vai além, ou seja, chega-se a um verdadeiro direito à identidade pessoal. Todavia, essa proteção deve ater-se às hipóteses previstas no ordenamento jurídico e naqueles casos em que é evidente o prejuízo causado à pessoa, quanto ao nome que a identifica. Resta demonstrado nos autos que a interessada ostenta nome semelhante ao de sua irmã, Francisca Amaro Barbosa, situação que permite com que as duas sejam confundidas, ocasionando transtorno para a requerente. Outrossim, o pedido formulado não trará prejuízo à identificação do nome de família do (a) requerente, pois os nomes de família serão mantidos. Não há nos autos indícios de má-fé ou prejuízo para terceiros e ao Poder Público, tendo em vista as certidões negativas acostadas aos autos. A alteração almejada não atinge o princípio da segurança jurídica que rege o direito registral e envolve a imutabilidade das instituições e estabilidade dos direitos, pois o princípio da segurança jurídica não possui um único sentido para que o ato conquiste perpetuidade. Representa também a possibilidade de o ato registral, uma vez desfigurado, possa ser resgatado a fim de acompanhar a realidade dos fatos. Em que pese o princípio da imutabilidade do nome, tenho que a pretensão do(a) interessado(a) encontra guarida em nossa legislação registrária (artigo 55, parágrafo único, c/c os artigos 56, 57 e 58, todos da Lei 6.015/73), uma vez que esta permite a modificação do nome, desde que resguardados os apelidos de família. Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Pú-

blico, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando seja averbada às margens dos assentos de nascimento e de casamento do(a) requerente a alteração de seu nome, passando a constar "Fran Pontes Barbosa", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir a certidão relativa ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Atribuo à presente decisão força de mandado judicial. Expeçam-se ofícios à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação do Distrito Federal, comunicando a presente decisão. Custas ex lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h45. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto/avpp.

SENTENÇA

Nº 39297-4/05 - Autorizacao Judicial - A: IML INSTITUTO MEDICO LEGAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. JOSÉ FLÁVIO SOUZA BEZERRA, Diretor do INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML, formulou pedido requerendo autorização para registro de óbito e sepultamento de NATIMORTO, consoante declaração de óbito nº 7538735. O pedido foi deferido à fl. 20 e foram juntados aos autos os documentos necessários ao deslinde do feito. O Ministério Público, à fl. 33v, oficiou pela extinção do feito. É o relatório. DECIDO. Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito (fl. 24) e o sepultamento do de cujus (fl. 32), acompanho a manifestação ministerial de fl. e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h58..

SENTENÇA

Nº 55273-0/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: MARIA LUIZA DOS SANTOS BARROS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 20. Os autos encontram-se devidamente instruídos. Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Ressalto que inexistem nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de MARIA LUIZA DOS SANTOS BARROS (fl. 18/19) e passe dele a constar o nome de seu genitor como sendo ENOQUE JOAQUIM DOS SANTOS, mantendo-se inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h30..

Nº 27553-7/06 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: LEIDE MARIA DE JESUS GONCALVES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: MOACIR FLORENTINO GONCALVES. Adv(s): (.). Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 94. Os autos encontram-se devidamente instruídos. Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Ressalto que inexistem nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de LEIDE MARIA DE JESUS (fl. 55) e passe dele a constar o nome da registrada como sendo LEIDE MARIA DE JESUS CAVALCANTI, bem como o nome de seus genitores como sendo JOSÉ DE SOUZA CAVALCANTI e MARIA LÚCIA DE JESUS CAVALCANTI, mantendo-se inalterados os demais dados. Retifique-se ainda o assento de casamento de LEIDE MARIA DE JESUS (fl. 15) e passe dele a constar o nome de solteira da nubente como sendo LEIDE MARIA DE JESUS CAVALCANTI, o nome de seus genitores como sendo JOSÉ DE SOUZA CAVALCANTI e MARIA LÚCIA DE JESUS CAVALCANTI, bem como que a nubente, após o casamento, passou a assinar LEIDE MARIA DE JESUS CAVALCANTI GONÇALVES, mantendo-se inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h49..



SENTENÇA

Nº 45005-2/07 - Autorizacao Judicial - A: JOZEFA PAULA DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: JOSEFA PAULA DE SOUZA. Adv(s.): (.). JOZEFA PAULA DE SOUZA formulou pedido requerendo autorização para registro de óbito e sepultamento de ADEMAR BATISTA DOS SANTOS, consoante declaração de óbito nº 10190590.O pedido foi deferido à fl. 11 e foram juntados aos autos os documentos necessários ao deslinde do feito.O Ministério Público, à fl. 19, oficiou pela extinção do feito.É o relatório. DECIDO.Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito (fl. 14) e o sepultamento do de cujus (fl. 16), acompanho a manifestação ministerial de fl. e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h51..

SENTENÇA

Nº 86063-6/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: WILSON CAMPOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 17. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de WILSON CAMPOS (fl. 14) e passe dele a constar o local de seu nascimento como sendo em PIUMHI-MG, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h54..

Nº 76223-2/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: CARLOS HENRIQUE FONSECA VIEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 14. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de CARLOS HENRIQUE FONSECA VIEIRA (fl. 18) e passe dele a constar o nome de seu genitor como sendo RAIMUNDO BATISTA VIEIRA, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h03..

SENTENCA

Nº 60045-5/03 - Retificacao de Obito - A: JOAO BATISTA RIBEIRO REZENDE. Adv(s.): (.). R: NAO HA. Adv(s.): (.). Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 54v. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de DEUS-DEDITH DE SOUZA REZENDE (fl. 09) e passe dele a constar o nome do falecido como sendo DEUSDEDITH DE SOUZA REZENDE, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h50..

SENTENÇA

Nº 83847-9/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 16. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO (fl. 15) e passe dele a constar o nome de sua genitora como sendo RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h01..

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Editte Patricio da Silva Moura
Juiz de Direito Substituto:Wagner Pessoa Vieira
Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 48262-4/98 - Habilitacao de Credito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): GO019229 - Celio Cota de Queiroz, MG035179 - Joao Otavio de Noronha. R: MASSA FALIDA DE FRUTHORTES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira, DF009116 - Carlos Cezar Santana Lima. Síndico: Thelma Cristina S C Madoz.Inviável a expedição da certidão nos termos requerido pelo patrono peticonante de fls. 501/502, tendo em vista que a mesma não se coaduna com a realidade dos autos. Defiro porém a expedição de certidão de inteiro teor, para que o peticionante possa requerer o que lhe for de direito junto ao Juízo competente.Após, retornem os autos ao arquivo.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h01..

SENTENÇA

Nº 29698-2/07 - Embargos de Terceiro - A: VALDEMIR DOS SANTOS. Adv(s.): DF020669 - Valdivino Clarindo Lima. R: MASSA FALIDA DE PROVENDE VENDAS EMPREEND IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, decidindo o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a exclusão do imóvel indicado como Quadra 257, Lote 06, Loteamento Alexânia, Município de Alexânia/GO do auto de arrecadação da falência.Expeça-se precatória ao CRI respectivo para baixa na anotação procedida, de arrecadação e indisponibilidade, eventualmente determinada por este Juízo, caso ainda não tenha sido efetuada.Deixo de condenar a massa falida em custas processuais e em honorários advocatícios, porque não exigíveis (art. 208, § 2º do Decreto-lei 7.661/45).Traslade-se cópia para os autos principais.Dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publiche-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h12..

Nº 91574-9/07 - Habilitacao de Credito - A: RAIMUNDO NONATO MENDONCA GOMES. Adv(s.): DF005339 - Joemil Alves Oliveira. R: SINAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por falta de interesse processual. Sem custas e honorários advocatícios.Defiro o desentranhamento de documentos mediante traslado, após o trânsito em julgado. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h05..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 79718-2/04 - Falencia - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA VALADAO LTDA. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163. Diante das informações prestadas pelo Administrador Judicial à fl. 625, suspendo os presentes autos por 180 (cento e oitenta) dias, período no qual se aguardará o julgamento dos autos da ação de responsabilização ajuizada em desfavor dos sócios da falida.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h06..

DESPACHO

Nº 21006-3/2000 - Concordata Preventiva - A: FERRAGENS GUARANY LTDA. Adv(s.): DF011395 - Joao Bosco do Rosario. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: ETERNIT SA. Adv(s.): SP183333 - Cleverson Gomes da Silva. Comissário: Everson Ricardo Arraes Mendes.Fls. 2548/2557. Anote-se.Defiro a vista requerida pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h06..

Nº 42275-9/2000 - Responsabilidade Civil - A: MASSA FALIDA DE IMPORTADORA DE FRUTAS MORAIS LTDA. Adv(s.): DF004248 - Maria Jose Rodrigues Froes. R: ANTONIO DE SOUZA MORAIS. Adv(s.): DF004248 - Maria Jose Rodrigues Froes, DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: ADRIANA BRAZ DE MORAIS. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: JURACI DIONISIO NERI. Adv(s.): DF012155 - Elda Gomes de Araujo. R: HELIO MACHADO KIKUCHI. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSIMIRA BRAZ DE MORAIS. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. Recebo a apelação com duplo efeito. Intimem-se a Massa Falida para contrarrazões. Após colha-se parecer do Ministério Público, bem como intime-o da sentença de fls. 388/396.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h15..

Nº 54932-7/05 - Falencia - A: CORONARIO EDITORA GRAFICA LTDA. Adv(s.): AC002660 - Heliana Maria Cunha Craveiro, DF007079 - Claudio Rodrigues Braga. R: IMAGENS EDITORA PROPAGANDA E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF001110 - Eugenio Antinoro. Diante das manifestações da Administradora Judicial e do Ministério Público, intime-se o sócio da falida para apresentar certidão negativa de débito ou de parcelamento junto a Procuradoria Geral Federal, bem como manifestar-se quanto a viabilidade de efetuar o pagamento do débito quirografário em 4 (quatro) parcelas consecutivas.Prazo de 10 (dez) dias.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h08..

Nº 55156-4/05 - Falencia - A: ETERNIT SA. Adv(s.): SP129800 - Sandra Gebara Boni Nobre Lacerda. R: A SUA CASA DA CONSTRUCAO MATS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Síndicos: Ilka Teodoro-oab/DF15395, Thelma C.s.c.madoz Ad-hoc Oab/DF 11669.Fl. 400. Promova a peticionante a juntada de certidão emitida pelo CCF, da qual se possa extrair que seu nome foi incluído naquele cadastro em decorrência do débito cujo pagamento operou-se com o depósito de fl. 381.Após, aguardem-se o cumprimento do mandado de verificação expedido.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h22..

Nº 108392-5/06 - Pedido de Falencia - A: BRUNA HELENA ALTOE. Adv(s.): DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos. R: CENTRO MEDICO PARA TRATAMENTO DE ANALISE PESQUISA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARGARETH CARDOSO PEREIRA. Adv(s.): DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos. Observe que o alteração contratual juntada pela autora é datada de abril de 2004. Para que possa ser averiguado o atual quadro societário da requerida, defiro prazo de 10 (dez) dias para que a autora apresente certidão simplificada atualizada da Junta Comercial do Distrito Federal com os atos constitutivos da requerida.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h11..

Nº 6551-0/07 - Pedido de Falencia - A: CECILIA MACIEL FURTADO. Adv(s.): DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos. R: ACG SANTOS ME. Adv(s.): DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos, Sem Informacao de Advogado. Abra-se vista à requerente para manifestar-se acerca da defesa apresentada pela requerida, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h05..

Nº 30303-2/07 - Pedido de Falencia - A: ANGOLINI E ANGOLINI LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, SP096217 - Josemar Estigaribia. R: ECL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF000867 - Eduardo Luiz Safe Carneiro, DF013529 - Eduardo de Barros Pereira, SP089118 - Rubem Marcelo Bertolucci. Indefiro o requerimento da autora de fls. 138/139, devendo ser efetuada a transferência pela Comarca de São Paulo/SP, onde realizado o depósito elisivo parcial.Em razão da inércia daquele Juízo, reitere-se o ofício de fl. 135, solicitando urgência no atendimento.I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h02..

Nº 30349-0/07 - Auto Falencia - A: BELAIR SERVICOS DE VIAGENS LTDA. Adv(s.): GO0019091 - Lindoval da Silveira Rocha, GO019091 - Lindoval da Silveira Rocha. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o requerente, desta feita por carta com A.R., a fim de que este, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h07..

DECISÃO

Nº 90716-9/06 - Restituicao - A: TETO INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF00941E - Livia Maria Gomes, DF009432 - Livia Maria Gomes. R: INACOR INSTITUTO NACIONAL CARDIOLOGIA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração de fls. 293/295.Entretanto, não vislumbro omissão, contradição ou obscuridade na sentença embargada.A análise das razões recursais conduz à conclusão de que o Embargante busca o reexame da matéria de fato e de direito, o que deve ser deduzido através do recurso adequado.Senão bastasse, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para a composição do litígio" (STJ, AI 169.073-SP-AgRg, 1ª Turma, Rel. Min. José Delgado, DJU 17.08.98).Com esses fundamentos, REJEITO os embargos de declaração.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h34..

CERTIDÃO

Nº 92824-3/07 - **Habilitacao de Credito** - A: MASSANORI SE-BATA. Adv(s).: DF003481 - Antonio Abrahao Bayma Sousa. R: MASSA FALIDA NORTE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, ficam as partes interessadas, a falida, a Sindicatura e o Ministério Público intimadas a se manifestarem sobre a presente habilitação. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h07..

CERTIDÃO

Nº 41774-3/98 - **Falencia** - A: VEGA STAR FARMA LTDA. Adv(s).: SP055947 - Maria Dolores Cestero Pellicer, SP26283A - Domingos Gustavo de Souza. R: COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA. Adv(s).: DF009593 - Joao Emilio Falcao Costa Neto, DF010226 - Gelson Vilmar Dickel. Sindico: Ludmila da Motta Amaral.Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica(m) a Falida e eventuais interessados intimados a se manifestarem sobre a Proposta de Rateio de fls. 1085/1087, no prazo de 3 (três) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h32..

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Doutor WAGNER PESSOA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cientifica a terceiros interessados que, com base no 155, § 1º, do Decreto-Lei 7661/45, torno público que foi declarada cumprida a concordata preventiva de MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA (CNPJ nº 00.534.503/0001-47) nos autos do Processo n. 8539/94, deste Juízo, de que seja julgada cumprida a concordata preventiva e extintas as suas obrigações, marcando (10) dias para a reclamação dos interessados, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Vistos etc.. Expeça-se o edital previsto no art. 155, §1º do DL n. 7.661/45, conforme requerido pela Concordatária às fls. 2894.Fls. 2897/3912..I.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 14h41..(a) Wagner Pessoa Vieira . Juiz de Direito Substituto". Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lotes 2075/2115, Sala A-2, Térreo, Brasília - DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília/DF 26 de Julho de 2007. Eu, (Eduardo Santos Paschoal), Diretor de Secretaria Substituto, que o subscrevo .

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Doutor WAGNER PESSOA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cientifica a terceiros interessados que, com base no 155, § 1º, do Decreto-Lei 7661/45, torno público que foi declarada cumprida a concordata preventiva de MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA (CNPJ nº 00.534.503/0001-47) nos autos do Processo n. 8539/94, deste Juízo, de que seja julgada cumprida a concordata preventiva e extintas as suas obrigações, marcando (10) dias para a reclamação dos interessados, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Vistos etc.. Expeça-se o edital previsto no art. 155, §1º do DL n. 7.661/45, conforme requerido pela Concordatária às fls. 2894.Fls. 2897/3912..I.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 14h41..(a) Wagner Pessoa Vieira . Juiz de Direito Substituto". Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lotes 2075/2115, Sala A-2, Térreo, Brasília - DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília/DF 26 de Julho de 2007. Eu, (Eduardo Santos Paschoal), Diretor de Secretaria Substituto, que o subscrevo .

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF

CARTÓRIO

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2007

JUIZ DE DIREITO TITULAR: RENATO RODOVALHO SCUSSEL DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CRISTINA FERREIRA VITALINO PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

Proc. n.º 4339-3/02 - Infração Administrativa- Réu: TV OMEGA LTDA.(Adv: Eliane Cristina Pestana - OAB/DF 14743) - Despacho de fl. 258. " Defiro o pedido de vistas formulado às fl. 254. Comunique-se com urgência, tendo em vista a designação de audiência para 15/08/2007. Brasília/DF 30.07.2007 BSB/DF 30.07.2007 RENATO RODOVALHO SCUSSEL- Juiz de Direito.

Proc.n.º 1405-4/07- Guarda- autor: I.C.M.(Adv: Luciene Alves Barbosa Camacho- OAB/DF 20.285)- Despacho de fl. 43 - Defiro fl. 40. Aguarde-se por 10(dez) dias. DF, 24.07.2007 ALVARO LUIZ CHAN JÓRGE- Juiz de Direito.

Proc. n.º 6214-3/06- Alvará- Autor: A.C.M.G.(Adv: Luiz Timoteo de Oliveira Souza - OAB/DF 3308)- Despacho de fl.180/182: (...) "Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, autorizando a viagem da requerente aos Estados Unidos da América acompanhada da genitora, para lá fixar residência, bem como a expedição de passaporte. Em consequência, resolvo o processo, com julgamento do mérito, fulcrado no artigo 269, inciso I do CPC (...) P.R.I.(...) BSB/DF 16.05.2007 RENATO RODOVALHO SCUSSEL - Juiz da Infância e da Juventude.

Proc. n.º 39-6/03 - Adoção- réu: V.M.F.C.(Adv: WILSON Vieira Melo- OAB/DF 10887)- Despacho de fl. 392: "tornem os autos à equipe interprofissional/Adoção para estudo conclusivo. Vindo, dê-se vista às partes e ao Ministério Público. BSB/DF 23.04.2007 RENATO RODOVALHO SCUSSEL- Juiz de Direito

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JULHO DE 2007

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira

Juiz de Direito Substituto:Jayder Ramos de Araujo

Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

S E N T E N Ç A

Nº 63928-4/06 - **Execucao Forcada** - A: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Adv(s).: DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. R: REA COMUNICACAO MARKETING LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Satisfeita a obrigação, consoante manifestação expressa da parte credora, declaro extinto o processo, em razão do PAGAMENTO, por força do que dispõe os artigos 794, I e 795, ambos do CPC.Custas finais, caso devidas, pelo executado.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Autorizo o desentranhamento do título exequendo, em favor da parte devedora, mediante traslado.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h08..

CERTIDÃO

Nº 24817-9/03 - **Execucao de Título Extrajudicial** - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL BRASILIA S/C LTDA. Adv(s).: DF0011946 - Josefa Soares da Costa, DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelie, (.) R: EDUARDO PINTO MIRANDA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h11..

Nº 15568-9/02 - **Deposito** - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaral. R: MARINEIDE RO-SA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h11.. Nº 45486-9/06 - **Consignacao Em Pagamento** - A: HUDSON FERREIRA LEITE. Adv(s).: CE016658 - Erica Gonçalves Sobreira. R: REAL FACTORING FOMENTO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JULIO CEZAR MAGACHO MARQUES. Adv(s).: (.) Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h12..

Nº 11477-9/98 - **Execucao** - A: JORLAN SA. Adv(s).: DF004492E - Icaro Cesar Marra Bandeira, DF008396 - Monica Ponte Soares, DF017161 - Rafael Dalessandro Calaf, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: MAURO PEREIRA LOPES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h12..

DESPACHO

Nº 59734/96 - **Execucao de Sentenca** - A: ANTONIO CELSO ALVES LIMA. Adv(s).: DF011159 - Joaquim Alves Bastos, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06926E - Mara Lucia da Silva Carvalho. R: TRANSPORTES PROGRESSO LTDA. Adv(s).: DF012330 - Marcelo Luiz Ávila de Bessa, DF03307E - Marcelo Franco Fortes, DF03408E - Marcelo de Sousa Alves, DF06007E - Marília Dumoncel Tagliari, DF06514E - Mateus Celestino Bahia. A executada, para que comprove os fatos aduzidos na impugnação à avaliação, sob pena de homologação do laudo elaborado pelo Oficial de Justiça Avaliador. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h27..

Nº 74597-5/2000 - **Execucao de Sentenca** - A: CONDOMINIO JARDIM EUROPA I. Adv(s).: DF012015 - Maria de Lurdes Martins, DF012075 - Eglair Fatima de Sena Pinto, DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: MARIA DE FATIMA ALVES REGO. Adv(s).: DF005946 - Manoel dos Santos, Sem Informacao de Advogado. A executada, como fiel depositária, tem o dever de entregar o imóvel com todos os seus acessórios, sob pena de ser considerada depositária infiel.Assim, intime-a no endereço declarado à fl. 312, por Oficial de Justiça, a fim de que restitua as peças indevidamente retiradas do imóvel, em 5 dias, sob pena de prisão civil. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 16h35..

Nº 41411-8/01 - **Revisao de Clausula** - A: ANGELO AURELIO GONCALVES PARIZ. Adv(s).: SP074864 - Angelo Aurelio G Pariz. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho, DF04912E - Tiago Neves Castro Ros, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. Às partes, sobre a proposta de honorários do perito. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h41..

Nº 72059-7/01 - **Execucao de Sentenca** - A: SOCIEDADE CARITATIVA E LITERARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF016527 - Renata Gonçalves Dornas de Almeida, DF017326 - Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz. R: JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Suspendo o curso processual pelo prazo requerido. I.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h15..

Nº 110632-3/01 - **Cobranca** - A: CONDOMINIO BOUGANVILLE. Adv(s).: DF006238 - Fabio Saliba. R: HELVECIO PARANHOS. Adv(s).: DF006238 - Fabio Saliba, Sem Informacao de Advogado, MG060980 - Getulio Vargas Reinaldo. R: MARILENE PARANHOS. Adv(s).: MG060980 - Getulio Vargas Reinaldo. R: HELEUSO PARANHOS . Adv(s).: MG060980 - Getulio Vargas Reinaldo. R: HERONIO PARANHOS. Adv(s).: MG060980 - Getulio Vargas Reinaldo. Ao credor, nos termos do art. 475-J, "caput", parte final. Observe-se, também, o disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h36..

Nº 111856-3/01 - **Revisao de Clausula** - A: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF04019E - Edson Alves Gouvea, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: HASPA HABILITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani. Indefero o pedido de execução, pelas razões já expostas na decisão de fl. 281. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h23..

Nº 121272-2/01 - **Execucao de Sentenca** - A: JONNALDO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF018972 - Deivison Freire. R: EDINALDO CORTES DA SILVA. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes, DF021083 - Mirella Kobayashi Suzuki. Ao exequente, para que indique bens à penhora. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h04..

Nº 78212-2/02 - **Execucao de Sentenca** - A: LUCIANO MELO MOREIRA LIMA. Adv(s).: DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima, DF013481 - Aline Bicalho. R: MERCANTIL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de evitar pedidos sucessivos no mesmo sentido, suspendo o curso processual por 6 meses. Caso o credor localize bens passíveis de penhora neste interregno, deverá peticionar nos autos, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h44..

Nº 54189-7/03 - **Monitoria** - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin. R: ADRIANA POSTIGLIONI. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Anote-se a conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h17..

Nº 42543-8/04 - **Embargos A Execucao** - A: SONIA MARIA DE FREITAS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, Sem Informacao de Advogado. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF05834E - Luciano Costa Araujo, DF06018E - Adriane Barros de Oliveira. Traslade-se para estes autos cópia das sentenças, acórdãos e trânsito em julgado dos processos que vieram, por empréstimo, da 13ª Vara Cível. Após, ouçam-se as partes sobre a incidência da coisa julgada. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 16h03..

Nº 108715-2/04 - **Monitoria** - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: LUCIMAR DUTRA NASCIMENTO ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O processo já se encontra paralisado por prazo superior ao requerido à fl. 91.Assim, à autora, para impulsionar o feito, sob pena de extinção. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h19..

Nº 11774-9/05 - **Cobranca** - A: ODONTOCLINSUL CLINICA ODONTOLOGICA SC LTDA. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BENEDITO GOMIDES JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SEBASTIAO MARQUES DA ROCHA. Adv(s).: (.) Designe-se nova audiência.Cite-se, por Edital. Prazo: 20 dias. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h28..

Nº 94204-8/05 - **Cobranca** - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF05521E - Camilo Andre Santos Noleto de Carvalho. R: ARCANJO REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAL CIRURGICO LTDA. Adv(s).: DF014380 - Antonio Luiz Sagrillo Costenaro. R: DEUSJACI AMORIM SAMPAIO. Adv(s).: (.) R: IVONETE DE LIMA SAMPAIO. Adv(s).: (.) O comparecimento espontâneo do segundo réu aos autos supriu a falha na sua citação. Assim, considero-o como devidamente citado.No tocante à terceira ré, reputo ineficaz a citação, haja vista que o AR foi recebido por terceira pessoa.Portanto, ao autor, para que promova a citação da ré IVONETE. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 16h09..

Nº 103947-3/05 - **Cobranca** - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: FRANCISCA MARTINS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Designe-se nova audiência de conciliação.Cite-se, por precatória, no endereço retro indicado. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h14..

Nº 108025-2/05 - **Condenatoria** - A: MELINNA COPATTI DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. R: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DF SPC. Adv(s).: DF012086 - Rodrigo de Assis Souza, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. À parte ré/devedora, para que efetue o pagamento do montante da condenação, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido (art. 475-J do CPC). I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h17..

Nº 122072-7/05 - **Execucao** - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ANTONIA PRUDENCIO DE CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Suspendo o curso processual por 1 ano. Caso o credor localize bens passíveis de penhora neste interregno, deverá peticionar nos autos, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h05..

Nº 93921-6/06 - **Busca e Apreensao (coisa)** - A: FINANCEIRA ALFA SA . Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: RAMOS BATISTA SILVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Expeça-se precatória, conforme requerido. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h57..



Nº 96848-2/06 - Cobranca - A: VILMONES PIRES VIEIRA. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr, DF06293E - Daniel Luiz Cardoso Angelim. R: REAL SEGUROS SA. Adv(s.): DF008857 - Gesse de Roure Filho, DF015156 - Alessandra Camargo Rocha. As partes, para que especifiquem as provas que ainda pretendam produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h58..

Nº 103645-5/06 - Ordinaria - A: AILTON JOSE DE SOUZA. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Ao requerente, sobre os documentos juntados pela ré. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h..

Nº 47002-0/07 - Revisional - A: CARLOS SABINO DE AGUIAR. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao requerente, para atender ao despacho de fl. 43, em 48 horas. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h48..

Nº 68169-0/07 - Imissao de Posse - A: CARLOS ANTONIO TEIXEIRA PEREIRA. Adv(s.): DF021769 - Marcia Aparecida Teixeira. R: RITA MEIRE PEREIRA LANCIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha nova inicial, na íntegra, com todas as adaptações necessárias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 11h14..

Nº 82847-8/07 - Indenizacao - A: LIGTRONIC PRODUTOS E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA ME. Adv(s.): SC013412 - Luciano Duarte Peres. R: 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Anote-se o nome do causídico da ré na capa dos autos e no SISTJ.Às partes, para que especifiquem as provas que ainda pretendam produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 11h13..

Nº 85512-6/07 - Revisional - A: HANDERSON CLAYSON LIMA NUNES . Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).A Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Logo, a comprovação da hipossuficiência financeira é requisito indispensável para a concessão do beneplácito, na dicção da Lei Maior.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 08h59..

D E C I S Ã O

Nº 88347-8/07 - Sustacao de Protesto - A: HOSPITAL SAO LUCAS LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: MARK SHOULD HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de medida cautelar de sustação de protesto proposta por HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA. em desfavor de MARK SHOULD HOSPITALAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., partes qualificadas nos autos, onde narra a autora que celebrou contrato de fornecimento de mercadorias com a requerida. Sustenta, entretanto, que em 14/03/2006 enviou FAX à requerida, solicitando o desfazimento do negócio em razão da má qualidade do mobiliário fornecido. Desta forma, aduz que não há causa para a emissão do título apontado para protesto, uma uma vez que a requerida foi a primeira a descumprir o avençado.Pelo exposto, requer a concessão de provimento jurisdicional liminar que determine a sustação do protesto do referido título. É o relatório.D E C I D O.O título indicado na inicial se encontra em vias de ser protestado, o que poderia gerar danos materiais e/ou morais à Autora. Há nos autos indícios de serem verdadeiras as alegações contidas no pedido inicial, consoante se infere dos documentos de fls. 19/25. Presentes, pois, a fumaça do bom direito e o perigo da demora.ISSO POSTO, CONCEDO A LIMINAR para determinar a sustação do protesto da duplicata indicada na notificação de fl. 18.Condiciono, entretanto, a efetivação da medida à prestação de caução, na forma indicada na inicial.Prestada a caução, expeça-se, com urgência, ofício ao cartório competente, determinando a efetivação da medida liminar ora concedida.Após, cite-se para contestar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação, sob pena de revelia.A Autora terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento - , sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h35..

CERTIDÃO

Nº 38565-7/02 - Revisional - A: ANA PAULA MARTINS. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, SP123675E - Paulo Henrique Mariano Alves. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 19h42..

CERTIDÃO

Nº 73972-7/2000 - Execucão de Sentença - A: SOAD SAADE PORTOLAN. Adv(s.): DF000383 - Jomar Maciel Pires. R: KERLEY RODRIGUES COELHO. Adv(s.): DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para retirar alvará e impulsionar o feito.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 19h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 85456-6/07 - Rescisao de Contrato - A: MARCELO LEITE LOPES. Adv(s.): GO014398 - Lionezia Souza Oliveira. R: ARTE FINAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não há contrato de alienação fiduciária que ampare o pedido de busca e apreensão.Nos termos do art. 475 do Código Civil, face ao inadimplemento da ré, o autor pode optar pela resolução do contrato ou exigir-lhe o cumprimento. Adeqüem-se os pedidos.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 08h46..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 87590-7/07 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: CAROLINNE PATRICIO DE FRANCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O crédito está amparado em prova escrita, sem eficácia de título executivo. Portanto, cabível o pedido monitório.Expeça-se mandado de citação e pagamento, na forma do artigo 1102-b, com as advertências do art. 1102-c, ambos do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 08h46..

Nº 87600-0/07 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: MARIA CONCEICAO F DA SILVA CARDOZO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O crédito está amparado em prova escrita, sem eficácia de título executivo. Portanto, cabível o pedido monitório.Expeça-se mandado de citação e pagamento, na forma do artigo 1102-b, com as advertências do art. 1102-c, ambos do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 08h47..

Nº 87441-4/07 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: GENIVAL BATISTA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venham aos autos os atos constitutivos da exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de regularizar a sua representação processual. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 08h48..

Nº 87211-0/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO ITAUCARD S.A. Adv(s.): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: LINK COMERCIAL DE VEICULOS E CARGAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS ALBERTO JALES. Adv(s.): (.). R: CLAUDIO BETANIO JALES. Adv(s.): (.). Cite-se a parte executada para que efetue o pagamento do débito em 03 (três) dias, sob pena de penhora, conforme a nova redação do art. 652 do CPC. Fixo os honorários em 6% (seis por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos (art. 20, §4º, do CPC).Advirta-se a parte executada de que, caso pague o débito no prazo de três dias, o valor dos honorários será reduzido à metade (CPC 652-A).Os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Outrossim, intime-se a parte executada para que, caso não efetue o pagamento, indique em 05 dias quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importará em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 08h50..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 86911-3/07 - Indenizacao - A: JOSE OLINTO NETO. Adv(s.): DF06712E - Osano Barcelos de Oliveira. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente declaração de hipossuficiência financeira, acompanhado do comprovante de rendimentos.Esclareça, o autor, se a ação de busca e apreensão noticiada já foi sentenciada, trazendo certidão de inteiro teor. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 08h57..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 85559-3/07 - Revisao de Clausula - A: MARCILENE LINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emen-de-se a inicial para: a) indicar as cláusulas contratuais abusivas que pretende revisar;b) acostar aos autos cópia do contrato, na medida em que representa documento indispensável ao ajuizamento da ação. Advirto, desde já, de que, se houver recusa da instituição financeira em apresentar o documento, deverá ser proposta a medida cautelar cabível, haja vista que antes de aperfeiçoada a inicial não há possibilidade de intimá-la para que exhiba os documentos;c) recolher as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, que apresente o comprovante de renda que ateste a sua condição de hipossuficiência econômica;d) caso haja interesse consignatório, formule-se pedido nesse sentido, amparado em fundamentos de fato e de direito idôneos.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h03..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 61850-0/07 - Exibicao de Documentos - A: MAGUINALVE VIEIRA MASCARENHAS. Adv(s.): DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: BANCO BRADESCO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda de fls. 34/36 e reconsidero parcialmente a decisão de f. 33, para tornar sem efeito a parte final. Cite-se, nos termos da primeira parte da referida decisão.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h05..

Nº 59322-3/07 - Cobranca - A: JOSE DE RIBARMAR DOS SANTOS. Adv(s.): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: CLEIDINA SOUZA CAIXETA SANTOS. Adv(s.): (.). Esclareça os fundamentos de fato e de direito em relação ao pedido deduzido à fl. 12, item "1". I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h09..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 6216-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho as emendas. O documento de fl. 26 demonstra que a autora, na qualidade de arrendante, tinha a posse indireta do automóvel arrendado ao réu mediante de contrato de leasing.A notificação de fl. 11 indica que o réu deixou de pagar as prestações do leasing. O descumprimento do contrato importa na obrigação de devolver o veículo arrendado e, a partir da sua configuração, torna precária a posse exercida pelo réu. Por conseguinte, resta manifesta a existência de esbulho.O contexto probante também evidencia que a autora perdeu a posse e que o ato transgressor data de menos de ano e dia.Atende a autora, assim, as exigências previstas no art. 927 do CPC. A propósito, decidiu o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL que, "se o contrato de arrendamento mercantil determinou o seu vencimento antecipado e a restituição do veículo, em caso de não pagamento das prestações devidas, e a arrendatária, notificada extrajudicialmente, não quitou o débito, impõe-se a reintegração de posse do bem em provimento liminar" (AI 2006.00.2.000677-0, rel. Des. Flávio Rostirola, DJU 27.04.2006, p. 74)6. Isto posto, defiro a liminar de reintegração de posse. Expeça-se mandado, citando-se o réu na mesma diligência.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h11..

Nº 86867-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ALBERTO SANDRO DE ALMEIDA PEREIRA. Adv(s.): DF018565 - Tatiana Freire Alves. R: ANDRE NUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venham aos autos os originais das promissórias, haja vista o princípio da cartularidade dos títulos de crédito. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h13..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31561/94 - Execucão - A: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira, DF010993 - Nadia Cristina de Campos e Silva, DF016755 - Adriana Rigueira Losito, DF02363E - Adriana Rigueira Losito, DF03667E - Leila Regina Corado Lobato. R: DROGARIA DIPLOMATA LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALESSANDRO SPOHR (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): (.). R: ODI CARDOSO SPOHR (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): (.). Ao credor, para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção em razão do abandono da causa. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h49..

Nº 88951-3/2000 - Execucão Por Quantia Certa - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa, DF02681E - Francisco Oliveira Thompson Flores, DF03367E - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04619E - Carlos Eduardo de Azevedo Lopes, DF04664E - Eduardo Rader, DF04912E - Tiago Neves Castro Ros, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: SANDRA LUCIA FERREIRA DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALDIVANIA LELIA COSTA PINA . Adv(s.): (.). R: MARIA LUISA SOUSA DA CUNHA <> . Adv(s.): (.). Ao credor, para que promova a citação da primeira executada, bem como indique bens à penhora, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h56..

Nº 96404-2/03 - Execucão de Sentenca - A: SEBRAE SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO EMPRESAS. Adv(s.): DF009355 - Monica Jorge Saliba, DF019415 - Paulo Ricardo Brinckmann Oliveira, DF05921E - Messias Eloi da Silva. R: CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS LTDA. Adv(s.): DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquerque, DF06407E - Thiago Beze. Intime-se a executada da penhora, a fim de que apresente sua impugnação em 15 dias, caso seja de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h52..

Nº 125498-4/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: ANA CRISITINA ASHTON DE ARAUJO BAETA. Adv(s.): DF011620 - Karina Helena Cal-lai, DF014330 - Denise Brandao Ribeiro da Cruz, DF04146E - Rosangela Maria Oliveira Loiola. R: ZELIA PIRES. Adv(s.): RJ096275 - Andre Werner Vianna Ferreira Dias. Defiro a penhora das cotas sociais, limitadas à participação societária da executada. Expeça-se mandado.Após o cumprimento do mandado será apreciado o pedido de execução à Junta Comercial. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h08..

Nº 94911-4/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE VALDO CAMPELO JUNIOR. Adv(s.): DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: YADJA LUCIA WARD DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face ao desinteresse no cumprimento da sentença, recolham-se as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h50..

Nº 96283-7/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUD DF E MPU LTDA. Adv(s.): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: BERTHA CRISTINA MONTEIRO DAZA DE SOUSA. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira. À executada/agravada, para contra-razões. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h11..

Nº 61201-3/06 - Embargos A Execucão - A: MAINLINE MOVEIS SA INDUSTRIA E COMERCIO. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo, DF06800E - Pietro Lemos Figueiredo de Paiva. R: CONSTRU-TORA LUNER LTDA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF003041 - Joao Carlos Marzola, Sem Informacao de Advogado. Proc. 61201-3/06Â embargante, em réplica. I.Proc. 5.352-3/06As preliminares se-rão apreciadas no saneamento conjunto dos processos. O fiador não integra a relação processual. Assim, qualquer requerimento deverá ser deduzido por ele, em nome próprio, em ação adequada a esta finalidade. Indefiro o pedido de fls. 78/79. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 11h08..

Nº 83689-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: TANIA MACHADO DA SILVA. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira, DF019572 - Taiene Moura Barros, DF020642 - Onesimo Cameiro de Magalhães Junior. R: MARIA DE JESUS PINTO MAIA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO NILTON LIMA DA SILVA. Adv(s.): (.). Ao credor, para que traga planilha atualizada do montante devido pelos réus. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h54..

Nº 120744-5/06 - Acao de Conhecimento - A: FABIO LIMA CORDEIRO. Adv(s.): DF021114 - Marcello Artur Manzan Guimaraes. R: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao autor/apelado, para contra-razões. I.Em seguida, remetam-se os autos ao E. TJDFt, com as homenagens deste juízo.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h02..

Nº 17197-6/07 - Anulatória - A: NANCY MARIA FERREIRA. Adv(s.): DF003769 - Joao Pinheiro Lobo Junior. R: JOSE ADIB ABRAAO PIMENTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O inadimplemento contratual gera o direito à parte lesada de pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento (art. 475 do CC).Assim, faculto derradeira oportunidade para emenda à inicial, em 48 horas, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h..

Nº 82718-6/07 - Indenizacao - A: HUDSON DE FARIA. Adv(s.): DF015014 - Andre Macedo de Oliveira. R: BRASILTELECOM SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação indenizatória, em que o autor requer provimento antecipatório da tutela, a fim de que a ré seja compelida a suspender a cobrança do serviço de banda larga TURBO 300 e SERVIÇO BR TURBO E-MAIL 0800 sobre a sua fatura telefônica, haja vista que já solicitou o cancelamento dos serviços desde fevereiro de 2005.O autor indica, na exordial, os diversos números de protocolo referentes às suas solicitações para cancelamento dos serviços. O documento de fl. 10 revela que o escritório em que está instalada a linha telefônica faz uso de outro serviço de provedor de internet desde abril de 2005. Nesse contexto, reconheço, neste juízo embrionário, a verossimilhança das alegações do autor, o que torna ilegítima a cobrança do serviço já cancelado em sua fatura.ANTE O EXPOSTO, reconheço os pressupostos do art. 273 do CPC e defiro a antecipação de tutela para determinar à requerida que suspenda a cobrança do serviço de banda larga TURBO 300 e SERVIÇO BR TURBO E-MAIL 0800 sobre a sua fatura da linha telefônica 61 33223637, sob pena de pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada nova cobrança levada a efeito após a intimação desta decisão.Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h14..

Nº 85418-9/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: MARIA ANGELA LAPA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se a parte executada para que efetue o pagamento do débito em 03 (três) dias, sob pena de penhora, conforme a nova redação do art. 652 do CPC. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos (art. 20, §4º, do CPC).Adverta-se a parte executada de que, caso pague o débito no prazo de três dias, o valor dos honorários será reduzido à metade (CPC 652-A).Os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Outrossim, intime-se a parte executada para que, caso não efetue o pagamento, indique em 05 dias quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importará em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h25..

Nº 85574-5/07 - Revisao de Clausula - A: NILMA JORGE BRITO MOURA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: FININVEST FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial para: a) indicar as cláusulas contratuais abusivas que pretende revisar;b) acostar aos autos cópia do contrato, na medida em que representa documento indispensável ao ajuizamento da ação. Advirto, desde já, de que, se houver recusa da instituição financeira em apresentar o documento, deverá ser proposta a medida cautelar cabível, haja vista que antes de aperfeiçoada a inicial não há possibilidade de intimá-la para que exhiba os documentos;c) recolher as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, que apresente o comprovante de renda que ateste a sua condição de hipossuficiência econômica;d) caso haja interesse consignatório, formule-se pedido nesse sentido, amparado em fundamentos de fato e de direito idôneos.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h28..

Nº 85705-0/07 - Revisional - A: RICARDO PONTES PEREIRA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: BANCO SANTANDER . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade da justiça.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h20..

Nº 86240-8/07 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: MEGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIA MARIA C PIRES PONTE. Adv(s.): (.). R: JOSE ASTELIO PONTE JR. Adv(s.): (.). Venha aos autos o original ou cópia autenticada do instrumento de mandato de fl. 05.PRAZO: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h20..

Nº 86660-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: LET CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize, o autor, sua representação processual, trazendo aos autos instrumento de mandato original ou cópia autenticada.PRAZO: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h15..

Nº 86667-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA . Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: MIGUEL EDILSON FERNANDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize, o autor, sua representação processual, trazendo aos autos o original ou cópia autenticada do instrumento de mandato de fls. 05/06.PRAZO: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h15..

Nº 86792-8/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: LINDOMAR GOMES LOPES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao autor, para regularizar sua representação processual, trazendo aos autos original ou cópia autenticada do doc. de fl. 09.PRAZO: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h13..

Nº 86806-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: VICTOR PINHEIRO MELLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Os documentos de fls. 12/14 demonstram que a autora, na qualidade de arrendante, tinha a posse indireta do automóvel arrendado ao réu mediante de contrato de leasing.2. Os mesmos documentos e a notificação de fls. 15/16 indicam que o réu deixou de pagar as prestações do leasing. 3. O descumprimento do contrato importa na obrigação de devolver o veículo arrendado e, a partir da sua configuração, torna precária a posse exercida pelo réu. Por conseguinte, resta manifesta a existência de esbulho.4. O contexto probante também evidencia que a autora perdeu a posse e que o ato transgressor data de menos de ano e dia.5. Atende a autora, assim, as exigências previstas no art. 927 do CPC. A propósito, decidiu o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL que, "se o contrato de arrendamento mercantil determinou o seu vencimento antecipado e a restituição do veículo, em caso de não pagamento das prestações devidas, e a arrendatária, notificada extrajudicialmente, não quitou o débito, impõe-se a reintegração de posse do bem em provimento liminar" (AI 2006.00.2.000677-0, rel. Des. Flávio Rostirola, DJU 27.04.2006, p. 74)6. Isto posto, defiro a liminar de reintegração de posse. Expeça-se mandado, citando-se o réu na mesma diligência.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h15..

Nº 86961-0/07 - Ressarcimento - A: PROIFES FORUM PROF INST FEDERAIS ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF021393 - Emmanuel Guedes Ferreira. R: AVANTI VIAGENS E TURISMO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venham aos autos os atos constitutivos da autora, a fim de comprovar a regularidade da sua representação processual.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h31..

SENTENÇA

Nº 14529/64 - Consignacao Em Pagamento - A: MIGUEL DANTAS FILHO. Adv(s.): DF000231 - Athayde da Silva Dias. R: JOSE GONCALVES FILHO E OUTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À fl. 18, os réus receberam o valor consignado, restando, o autor, desobrigado da obrigação anteriormente assumida.Diante do exposto, tendo os réus concordado com o valor depositado, julgo procedente o pedido liberatório, e, por consequência, declaro extinta a obrigação. Custas pelos réus. Sem honorários.Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e retornem ao arquivo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h19..

SENTENÇA

Nº 51781-7/99 - Execucão de Sentenca - A: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA. Adv(s.): SC015655 - Mauricio Pereira Preve. R: ALTAMIR CESAR ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Assim, homologo o pedido de desistência e, em consequência, extingo o processo, sem apreciação de mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII c/c art. 569 do CPC.Custas finais, se houver, a serem suportadas pelo(a) Exequente. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h39..

SENTENÇA

Nº 96769-7/06 - Monitoria - A: NASTEC - SERVICOS MATERIAS E MAQUINAS LTDA. Adv(s.): DF013137 - Flavia Lopes Antinoro Breder. R: WALBIO ROSENO DA SILVA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Satisfeita a obrigação, consoante manifestação expressa da parte credora, declaro extinto o processo, em razão do PAGAMENTO, por força do que dispõe os artigos 794, I e 795, ambos do CPC.Custas finais, caso devidas, pelo executado.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h13..

SENTENÇA

Nº 13465-2/06 - Execucão - A: COVRE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: EDMEA GRANHA BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência, formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII c/c art. 598, ambos do Código de Processo Civil.Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios.Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Transitada em julgado, pagas as custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 10h30..

CERTIDÃO

Nº 11742/93 - Execucão - A: MARIA JOSE VERSIANI PITANGUI. Adv(s.): DF010188 - Claudio Ruggero Zucca, DF05369E - Alexandre Ferreira de Sousa. R: DALVA RODRIGUES C DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF007833 - Claudia Lourenco Midosy May, DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, SP164162 - Fernanda Monteleone Barros. INTERESSADA: PREVÍ CAIXA DE PREV DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 13h25..

Nº 116452-2/02 - Declaratoria - A: VENUS DE CHANTAL ZANCHET E SANTOS. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, GO017413 - Leoni Ribeiro Adornelas. R: MAXIMA FINANCEIRA CFI SA. Adv(s.): DF008432 - Mauro Calheiros. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h05..

Nº 58076-2/02 - Execucão - A: BANCO RURAL SA. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. R: BRUNO LOUREIRO LUCAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h36..

Nº 88732-2/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF05149E - Fabricio de Castro Vasconcellos, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo. R: CHARLES GARIBALDI DANTAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h39..

CERTIDÃO

Nº 4587-6/05 - Deposito - A: NASA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s.): GO023380 - Mauro Cesar Bartoneil Junior. R: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA VENTURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h52..

CERTIDÃO

Nº 118172-6/06 - Monitoria - A: UNIPLAC-UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: JULIANA MEDEIROS DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h01..

Nº 25756-6/01 - Execucão de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: RAFAEL VICENTE GALLETTI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h02..

Nº 82024-6/03 - Revisao de Clausula - A: ELIANE CORREA. Adv(s.): DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. R: CITIBANK SA. Adv(s.): DF01503A - Cristiane Romano. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h22..

Nº 60274-6/05 - Monitoria - A: PERFILADOS TERRA LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: EDJA KELLY BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h27..

Nº 2235-5/03 - Execucão - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF017611 - Murilo Oliveira Leitao, DF03466E - Camila Rodrigues Rosal, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. R: JOSE CARLOS CORDEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito, comprovando a distribuição da precatória.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 16h11..

Nº 42085-5/06 - Cobranca - A: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: VIA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROVENA PEREIRA COELHO. Adv(s.): (.). R: ANA CHRISTINA COELHO SALCIDES. Adv(s.): (.). R: EDSON SALDANHA ATHAYDE JUNIOR. Adv(s.): (.). R: LUIZA SALCIDES ATAYDE . Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito, cumprindo a precatória expedida.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 16h24..

DIVERSOS

Nº 21465-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SQN 407 BLOCO C N. Adv(s.): DF017327 - Andre Albernaz de Oliveira. R: ESPOLIO DE ROMEU FERNANDES. Adv(s.): (.). Em razão do falecimento do réu, determino a alteração do pólo passivo, a fim de que passe a constar ESPOLIO DE ROMEU FERNANDES. Promovam-se as anotações e comunicações necessárias.Designe-se nova audiência de conciliação.Cite-se, na pessoa da inventariante, no endereço retro indicado. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 09h48. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, fica designado o dia 29/10/2007, às 14h30, para a realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 15h11..

CERTIDÃO

Nº 65161-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: SHARDA SHAUDERS. Adv(s.): DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. R: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes autos para apresentar contra-fé da emenda à inicial de fls. 31/32.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 16h58..



EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO DE 2007

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Jayder Ramos de Araujo
Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 57101-7/99 - Execucão de Sentença - A: FIDELIS GONCALVES NEPOMUCENO. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: COOPERSERV . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao exequente, sobre ofício de fls. 164/165.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h02..

Nº 57285-7/01 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, GO014155 - Paulo Afonso de Souza. R: CA-SA POLLAR TINTAS LTDA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito, Sem Informacao de Advogado. R: LIVIO PEREIRA DE SOUZA (CITADA) . Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: LUCIA KIMIKO MAKIGUSSA (CITADA) . Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. Ao credor, nos termos do art. 475-J, "caput", parte final. Observe-se, também, o disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal. I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h04..

Nº 62225-7/01 - Execucão de Sentença - A: PEDRO MANGUEIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF006061 - Fabio Cortez, DF023694 - Jackeline Guimaraes Santos. R: SPEED HELP ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere. Consoante certidão de fl. 384, o Sr. LUIZ CARLOS TEIXEIRA ALVES, representante legal da executada, assumiu o encargo de fiel depositário dos bens.Assim, intime-o, por Oficial de Justiça, a fim de que coloque à disposição deste juízo os bens penhorados, em 48 horas, ou deposite o equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada a sua prisão civil.Expeça-se mandado.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 13h49..

Nº 11166-6/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF04022E - Emiliano Alves Aguiar, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira. R: APOIO ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JAILSON FAGUNDES DA CRUZ . Adv(s.): (.). R: JOSE URUBAY DA CRUZ . Adv(s.): (.). Tendo em vista o infimo valor bloqueado, o qual é absolutamente insuficiente para responder pela execução, indique o credor bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.I. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 17h01..

Nº 58341-6/02 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO EDIFICIO PRAIA GAIVOTAS QE 04 BL B05 LUCIO COSTA. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF004775 - Lucineide de Oliveira. Ao exequente, sobre fls. 163/164.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h28..

Nº 59138-7/03 - Cobrança - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra, DF018463 - Ademir Coelho Araujo, DF03693E - Marcela Ladeira Nardelli, DF04057E - Sergio Augusto Ferraz Barreto, DF06396E - Gustavo Tosi. R: MARIA DE FATIMA DA SILVA HOLANDA. Adv(s.): DF015092 - Marília Gabriela Pinto Lima Barbosa. R: FRANCISCO CARLOS DA SILVA. Adv(s.): (.). Antes de perfectibilizada a relação processual pela citação mostra-se descabido o pedido de suspensão do feito.Desse modo, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para que forneça o endereço hábil à citação do réu.Cancele-se a audiência anteriormente designada. I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 12h39..

Nº 116101-4/03 - Execucão de Sentença - A: SABATHA DE SOUSA PEREIRA. Adv(s.): DF015923 - Aline Martins Lima, DF04882E - Divaldo Pedro Marins Rocha. R: WPG IDIOMAS LTDA. Adv(s.): DF015799 - Expedito Barbosa Junior. À credora, nos termos do art. 475-J, "caput", parte final. Observe-se, também, o disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal. I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h49..

Nº 147991-4/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DOMINGOS SAVIO DE ARAUJO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: RUBENS GALLERANI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DUARTE NUNO CORGO DUQUE. Adv(s.): (.). R: LEUDA APARECIDA MORALES DUQUE. Adv(s.): (.). Tendo em vista o infimo valor bloqueado, o qual é absolutamente insuficiente para responder pela execução, indique o credor bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.I. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h49..

Nº 101491-3/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: ANTONIO DONIZETE MARQUES . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio eletrônico de ativos financeiros, indique, o exequente, bens à penhora, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h56..

Nº 58486-9/07 - Embargos A Execucão - A: JARBAS SILVA MARQUES. Adv(s.): DF004081 - Chucure Suaid, DF021245 - Amilson Augusto Alves. R: JARBAS SILVA MARQUES. Adv(s.): DF004081 - Chucure Suaid. Recebo os Embargos sem o efeito suspensivo, conforme art. 739-A, do CPC.Ao embargado, para impugnação no prazo legal de 15 dias. I.Sem prejuízo, a Secretaria deverá certificar sobre a tempestividade desta ação, trasladar cópia deste despacho para a execução e promover as anotações necessárias na na capa daqueles autos. Os processos deverão ser desapensados imediatamente, a fim de não prejudicar o andamento da execução. I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h33..

Nº 59077-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: VANDERLEI MACHADO PEREIRA. Adv(s.): (.). A emenda não satisfaz as determinações contidas na decisão de fl. 38. O contrato apresentado pelo autor não traz a indicação do veículo como tendo sido dado em garantia. Aliás, o campo referente à garantia encontra-se em branco. Desse modo, concedo ao autor o derradeiro prazo de 48h para que apresente nova inicial, adaptada à ação cabível, sob pena de indeferimento. I. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 18h15..

Nº 78091-0/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. R: NAO DECLARADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, haja vista que não foi declinado o pólo passivo. Instrua-se com a procuração e documentos relevantes. I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h35..

Nº 78988-9/07 - Impugnacao - A: DJALMA RESENDE RIBEIRO. Adv(s.): DF024723 - Miguel Souza Gomes. R: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. Instrua-se os embargos com todos os documentos relevantes, inclusive o título exequendo (art. 736, Parágrafo único, CPC).Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 13h57..

Nº 80146-5/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: AVS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: ALFA COMERCIO E SERVICOS DE PLANTAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A duplicata protestada foi emitida com base no contrato de prestação de serviços que se busca rescindir no processo em apenso. Há, inclusive, laudo técnico que informa problemas na execução do contrato.Nesse sentido, reconheço a verossimilhança das alegações do autor, bem como o risco de danos de ordem material e moral irreparáveis ou de difícil reparação, caso persista o protesto e, assim, defiro a antecipação da tutela para determinar a suspensão imediata da publicidade do protesto noticiado na inicial. Condiciono, contudo, o cumprimento da decisão à prestação de caução idônea.Vindo a caução, oficie-se.Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 134400-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: TRANSNITRO LOGISTICA E TRANSP DE VEIC LT. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. Recebi, por empréstimo, os autos oriundos da 16ª Vara Cível de Brasília, da ação de revisão de contrato com pedido incidental de consignação em pagamento, Processo nº 128032-9/06.Ao compulsar os autos, verifiquei a incidência da conexão entre a presente Busca e Apreensão e a ação que tramita naquele juízo, bem como a necessidade de reunião dos feitos, haja vista o risco de decisões contraditórias, notadamente porque a consignação poderá elidir os efeitos da mora, com reflexos diretos sobre o pleito liminar de busca e apreensão. Consoante fls. 48/49 dos autos da revisional, o juízo da 16ª Vara Cível despachou em primeiro lugar e, a teor do disposto no art. 106 do CPC, tornou-se preventivo para conhecer e processar ambos os feitos.Ante o exposto, declino da competência em favor da 16ª Vara Cível de Brasília, a quem os autos deverão ser redistribuídos, via Serviço de Redistribuição da Corregedoria.Promovam-se as anotações e comunicações necessárias.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h07..

CERTIDÃO

Nº 78274-9/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO M DA SQS 415 416 SUL. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. R: PAULO AFONSO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DO CARMO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes ao autor para apresentar contrafé de fls 02/03 e 18/30.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h21..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 82124-0/07 - Cobrança - A: EMARKI ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: SERGIO SOARES DE ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não reconheço a prevenção deste juízo, notadamente porque já houve o julgamento da ação de rescisão de contrato, o que afasta o risco de decisões conflitantes.Assim, redistribuam-se os autos, de forma aleatória, a uma das Varas Cíveis desta Circunscrição Judiciária.Promovam-se as anotações e comunicações necessárias. I.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h32..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31479-2/07 - Ordinaria - A: CENTRO EDUCACIONAL DELPHOS LTDA. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: HC AUDIO VISUAL LTDA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda e recebo a inicial como ação de reintegração de posse. Promovam-se as anotações e comunicações necessárias.A fim de melhor avaliar a razão jurídica pela qual o equipamento permanece em poder da ré, o pedido liminar somente será apreciado após a contestação.Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 17h33..

Nº 44883-6/07 - Embargos A Execucão - A: UZIEL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. Adv(s.): DF012452 - Antonio Soares Fonseca Junior. R: ANDERSON DE ALMEIDA GONTIJO. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid. A leitura da cópia da inicial da ação de rescisão de contrato, processo nº 2004.01.1.126757-5, em trâmite na 12ª Vara Cível de Brasília, acostada às fls. 21/34, revela que naquele processo a embargante busca o reconhecimento da nulidade do título de crédito que ampara a execução ora embargada. Tendo em vista que nestes embargos também busca-se o reconhecimento da

inexigibilidade do mesmo título, reconheço a conexão entre os feitos, haja vista a flagrante identidade de objeto e de causa de pedir (art. 103 do CPC), bem como o risco de decisões conflitantes, o que recomenda a reunião dos processos.Em consulta aos andamentos registrados na internet, constatei que o juízo da 12ª Vara Cível despachou em primeiro lugar e, assim, tornou-se preventivo para ambos os feitos (art. 106 do CPC).ANTE O EXPOSTO, declino da competência em favor da 12ª Vara Cível, a quem os autos embargos e a execução em apenso deverão ser redistribuídos, após preclusa esta decisão.Promovam-se as anotações e comunicações necessárias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h25..

Nº 65854-6/07 - Embargos A Execucão - A: FLAVIO RODRIGO LACERDA. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. A: TATIANA SOUZA DE FREITAS . Adv(s.): (.). Os embargantes não apontaram qualquer mácula ao título que aparelha a execução e nem, tampouco, formularam pedido neste sentido.Caso haja entendimento de que há excesso, os embargantes deverão apontar, de forma precisa, o quanto devido e deduzir pedido que agasalhe essa pretensão.Prazo para emenda: 5 dias, sob pena de rejeição liminar dos embargos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h18..

Nº 70802-6/07 - Declaratoria - A: GCE SA. Adv(s.): GO010648 - Silvio Bezerra da Silva. R: ITACOLOMY SINALIZACAO VISUAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Conforme já ressaltado, não há possibilidade jurídica de declarar a inegibilidade de título ainda não emitido. Assim, o interesse jurídico restringe-se ao provimento declaratório de inexistência do débito, o qual poderá ser cumulado com pedido cominatório para evitar a emissão de eventual título de crédito.Portanto, venha nova petição inicial, na íntegra, acompanhada de contrafé, com as adaptações necessárias, sob pena de indeferimento.Recolham-se, outrossim, as custas processuais. I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h58..

Nº 81876-6/07 - Indenizacao - A: GUILHERME ALVES DE JESUS. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: MAXITEL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de indenização por danos morais, onde o requerente alega que a RE negatizou o seu nome junto aos cadastros de inadimplentes do SERASA, com base em débito inexistente, haja vista que jamais firmou qualquer contrato com aquela empresa.Nesse sentido, pede, a título de antecipação de tutela, que seja determinado à ré que providencie a imediata retirada do seu nome do banco de dados do SERASA, sob pena de multa diária.É O BREVE RELATÓRIO.DECIDO.Reconheço a verossimilhança das alegações do autor, as quais estão amparadas na documentação acostada aos autos, notadamente aqueles que comprovam que ele reside em Formosa-GO, localidade diversa daquela em que teria sido efetivado o negócio jurídico que deu vazão à negativação junto ao SERASA, o que reforça a provável fraude praticada por terceiros.O risco de dano irreparável ou de difícil reparação ao requerente é notório, na medida em que a injusta permanência do seu nome no banco de dados de inadimplentes impõe, corriqueiramente, restrições creditícias junto ao mercado e abalo à sua honra, na medida em que a coloca na vala comum dos maus pagadores.Ante o exposto, defiro a antecipação de tutela para determinar à requerida que, em 48 horas, a contar da intimação desta decisão, retire o nome do autor dos cadastros do SERASA e congêneres, em razão do débito mencionado na petição inicial, bem como se abstenha de efetivar novos lançamentos em razão da mesma dívida. Para a hipótese de descumprimento, fixo a multa diária em R\$ 200,00 (duzentos reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Cite-se e intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h51..

Nº 82324-7/07 - Revisional - A: LUIZ ANTONIO VILELA LUSTOSA. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARLI LUIZA VILELA LUSTOSA. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de revisão contratual, em que os requerentes pedem, a título de antecipação de tutela: a) que a requerido seja impedido de promover a execução extrajudicial do contrato, enquanto pendente a discussão judicial sobre as cláusulas contratuais; b) o depósito judicial das prestações, no valor de R\$ 320,08 (trezentos e vinte reais e oito centavos); c) que não lance o nome dos autores nos bancos de dados de inadimplentes.A concessão das medidas vindicadas está submetida ao atendimento dos pressupostos elencados no artigo 273 do CPC. Nesse contexto, reconheço a verossimilhança das alegações, porquanto fundadas em questões relevantes sobre a validade de cláusulas contratuais, com reflexos diretos sobre o valor das prestações e saldo devedor, o que impede a execução do contrato e a negativação dos autores no curso da lide, notadamente porque existe discussão séria sobre o inadimplimento ou mora contratual.Há, outrossim, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, mormente porque a execução extrajudicial poderá retirar o bem em litígio da esfera jurídica dos demandantes, bem como a inclusão nos bancos de dados de devedores poderá gerar abalo moral e material aos autores.ISSO POSTO, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar à requerida que se abstenha de promover a alienação extrajudicial do imóvel, bem como de negativar o nome dos autores em bancos de dados de inadimplentes, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais). Defiro, ainda, a consignação das parcelas vencidas e vincendas, no valor ofertado. Venha o depósito, em 5 dias. Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 17h22..

Nº 83595-2/07 - Revisional - A: JOOSIEL DE MELO FREIRE. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ASTRIDE ROSANA DE CASTRO FREIRE. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de revisão contratual, em que os requerentes pedem, a título de antecipação de tutela: a) que a requerido seja impedido de promover a execução extrajudicial do contrato, enquanto pendente a discussão judicial sobre as cláusulas contratuais; b) o desconto das prestações, no valor de R\$

1.085,54 (um mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) diretamente em sua folha de pagamento para depósito em uma conta judicial; c) que não lance o nome dos autores nos bancos de dados de inadimplentes; d) que as prestações vencidas sejam incorporadas, provisoriamente, ao saldo devedor, até julgamento final da presente ação.A concessão das medidas vindicadas está submetida ao atendimento dos pressupostos elencados no artigo 273 do CPC. Nesse contexto, reconheço a verossimilhança das alegações, porquanto fundadas em questões relevantes sobre a validade de cláusulas contratuais, com reflexos diretos sobre o valor das prestações e saldo devedor, o que impede a execução do contrato e a negatização dos autores no curso da lide, notadamente porque existe discussão séria sobre o inadimplimento ou mora contratual.Há, outrossim, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, mormente porque a execução extrajudicial poderá retirar o bem em litúgio da esfera jurídica dos demandantes, bem como a inclusão nos bancos de dados de devedores poderá gerar abalo moral e material aos autores.ISSO POSTO, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar à requerida que se abstenha de promover a alienação extrajudicial do imóvel, bem como de negatizar o nome dos autores em bancos de dados de inadimplentes, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais). Defiro o depósito das parcelas vencidas e vincendas. Oficie-se ao Banco do Brasil, a fim de que promova a abertura de conta judicial e, em seguida, oficie-se ao órgão empregador do autor para que promova o desconto mensal diretamente na folha de pagamento do réu, no valor de R\$ 1.085,54 (um mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h04..

Nº 83720-0/07 - Revisional - A: CLAUDIO FERREIRA LIMA. Adv(s.): RS022792 - Roberto W. Amarante. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize-se a representação processual, haja vista que a procuração foi outorgada pela pessoa jurídica.Recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente declaração de hipossuficiência econômica, acompanhada do comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 12h55..

Nº 84976-3/07 - Revisional - A: OSTRILHO TOSTA FILHO. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: BANCO ABN ANRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação revisional de contrato de financiamento, onde o autor requer, a título de antecipação de tutela, que a ré seja compelida a se abster de lançar o seu nome em cadastros de restrição ao crédito, que seja impedida de ingressar com ação de busca e apreensão, bem como seja autorizado o depósito, nos autos, das parcelas vencidas e vincendas, no valor que o autor entende devido.É o breve relatório. Decido.Não reconheço a verossimilhança no valor apontado pela autora para consignação das parcelas mensais vencidas e vincendas, haja vista que a planilha foi elaborada com a utilização de metodologia de cálculo absolutamente diversa daquilo que restou ajustado no contrato, o que trouxe uma redução expressiva no valor da prestação sem causa jurídica plausível. Na mesma esteira, também não tem cabimento qualquer provimento antecipatório que impeça o credor fiduciário de retomar o veículo ou promover anotação restritiva ao nome do autor, em caso de mora contratual no curso da ação revisional, pois o simples ajuizamento da ação revisional não repercute sobre as obrigações contratuais, de forma a livrar o devedor fiduciante da obrigação mensal de arcar com os pagamentos das respectivas parcelas.Assim, não atendidos os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro os pedidos de antecipação de tutela.Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h52..

Nº 85495-0/07 - Declaratoria - A: VLADIMIR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: BANCO CITICARD SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CA tese sustentada pelo autor, no tocante à impossibilidade de cumulação da comissão de permanência com correção monetária, multa e juros encontra ressonância em respeitáveis decisões dos nossos tribunais.Assim, reconheço a verossimilhança das alegações do autor, as quais estão apoiadas nos extratos do cartão de crédito. O risco de de dano irreparável ou de difícil reparação ao requerente é notório, na medida em que a injusta inclusão do seu nome no banco de dados de inadimplentes imporá restrições creditícias junto ao mercado e abalo à sua honra.Ante o exposto, defiro a antecipação de tutela para determinar à requerida que se abstenha de lançar o nome do autor em bancos de dados de inadimplentes, em razão do débito mencionado na petição inicial. Para a hipótese de descumprimento, fixo a multa diária em R\$ 200,00 (duzentos reais), que incidirá enquanto perdurar a negatização indevida.Cite-se e intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 17h43..

SENTENÇA

Nº 53894-7/07 - Embargos do Devedor - A: FATIMA NEVES DA COSTA. Adv(s.): DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. R: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. Cuida-se de embargos do devedor, em que a embargante alega que o imóvel penhorado na execução é bem de família. Aduz, também, que 90% (noventa por cento) do imóvel pertence à sua filha e que ele está alienado fiduciariamente ao BRB - Banco de Brasília, o que impede a sua constrição.Assim, pede o acolhimento dos embargos, para a desconstituição da penhora que recaí sobre o imóvel.A inicial veio instruída com os documentos de fls. 08/52 e 56/60.Regularmente intimada, a ré apresentou a petição de fl. 65/, onde anuiu ao pedido deduzido nos embargos, requerendo a desconstituição da penhora.É o breve relatório. DECIDO.O feito comporta julgamento antecipado, a teor do disposto no art. 740 do CPC, haja vista que não há necessidade de produção de provas em audiência.No caso em apreço, houve o reconhecimento, pela embargada, da procedência do pedido deduzido na exordial. Logo, deve ser acolhido a pretensão da embargante, com a consequente desconstituição da penhora que recaiu sobre o seu imóvel.A fim de se livrar dos ônus da sucumbência, a ré sustenta que somente insistiu na

penhora por desconhecer que recaia sobre o bem a alienação fiduciária.Ocorre, contudo, que a penhora somente foi levada a efeito em razão da conduta desidiosa da credora, a qual deixou de apresentar certidão da matrícula do imóvel, onde certamente seria constatada a impossibilidade de constrição do bem. Cumpre anotar, inclusive, que este juízo proferiu despacho à fl. 19, onde alertou sobre a possibilidade de impenhorabilidade do imóvel. Nada obstante, a exequente insistiu na penhora, conforme manifestação de fl. 21 daqueles autos.Nesse sentido, reconheço que a constrição foi derivada da conduta adotada pela embargada, razão pela qual ela deverá arcar com os ônus da sucumbência.ANTE O EXPOSTO, acolho os embargos para desconstituir a penhora que recaiu sobre o imóvel de propriedade da embargante. Resolvo o mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC.Em razão da sucumbência, condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da simplicidade da causa.Traslade-se cópia da sentença para os autos da execução. Em seguida, desansem-se.Registre-se. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h30..

CERTIDÃO

Nº 67670-9/98 - Execucão de Sentença - A: DIONE FIGUEIREDO DE SOUZA. Adv(s.): DF001898 - Joao Duarte Moreira, DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h48.25072007.

Nº 90797-3/01 - Execucão de Sentença - A: MIRIAN FARIAS DANTAS BORGES. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, DF017429 - Marcia Regina Araujo Lima, DF022997 - Ana Paula Ferreira Boucas, MG04629E - Ana Paula Ferreira Boucas. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF018444 - Huilder Magno de Souza, DF018506 - Marco Antonio Brustolim, SP026346 - Homero Stabeline Minhoto. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h4625072007..

Nº 50770-3/05 - Execucão Provisoria de Sentença - A: ROSELINDA VALENTI. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. A: ANDRE GEORGE MUNIZ VALENTI. Adv(s.): (.). A: RICARDO EUGENIO ZIEGLER VALENTI. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h53.25072007.

DIVERSOS

Nº 22075-2/06 - Embargos A Execucão - A: VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: ROSELINDA VALENTI. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi, DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. R: ANDRE GEORGE MUNIZ VALENTI. Adv(s.): (.). R: RICARDO EUGENIO ZIEGLER VALENTI. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos as partes para recolher(em) custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h4725072007. CERTIDÃO - Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos as partes para recolher(em) custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h5225072007..

4ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 2007

Juiz de Direito:Robson Barbosa de Azevedo
Diretor de Secretaria:Cristovam Bezerra Tavares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 35453/95 - Execucão de Sentença - A: NAIR PRUNK. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF010177 - Cleiton Pena Araujo, DF018910 - Gislene Enozomara Goncalves de Souza Porlan, DF06072E - Regiane Maria Silva. R: PAULO OCTAVIO LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. De ordem deste MM. Juízo, fica a ADVOGADA ADRIANA PINHEIRO DE PAULA - OAB/DF 22.739 INTIMADA a devolver os autos do processo 35.453/95 no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO..

Nº 58789-4/02 - Declaratoria - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: OLAVO CESAR BANDEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o retorno dos autos do TJDF..

Nº 91111-0/02 - Execucão de Honorarios - A: GERALDO FRAGA. Adv(s.): DF009309 - Geraldo Fraga. A: GERALDO FRAGA e outros. Adv(s.): DF009309 - Geraldo Fraga. R: SAU FERREIRA SANTOS. Adv(s.): DF007671 - Nilma Gervasio Azevedo Souza F. Santos. R: SAU FERREIRA SANTOS e outros. Adv(s.): DF007671 - Nilma Gervasio Azevedo Souza F. Santos. R: SAU FERREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). A: GERALDO FRAGA. Adv(s.): DF009309 - Geraldo Fraga. Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, ficam as partes intimadas intimadas a se manifestarem sobre os cálculos do contador de fls. 240/242..

Nº 56834-6/03 - Execucão - A: MARGARETE MARIA THOME. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: JOSE DE ASSIS REZENDE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, fica a exequente intimada a dar andamento aos autos, conforme acórdão.

Nº 38293-4/04 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres. R: EDMILSON CORREA DE BARROS. Adv(s.): DF021099 - Michela Almeida de Farias. De ordem deste MM. Juízo, fica o advogado da parte autora, Dr. ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES - OAB/DF 1.709 - A, intimado a devolver os autos do processo, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de BUSCA E APREENSÃO.- CARGA EM 30/05/2007..

Nº 131473-4/06 - Cautelar Inominada - A: MARCELO EGIDIO BRASILEIRO DO VALE. Adv(s.): DF008020 - Debora Silva Brasileiro. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. SENTENÇA:Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267,IV c/c art. 808,I, ambos do CPC. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I. Dê-se ciência ao Ministério Público..

Nº 30989-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: ROSANGELA THEOBALD CILENTO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. DESPACHO:Sobre fls. 158/160, indefiro o fornecimento de dados dos servidores referidos por falta de amparo legal. No mais, o peticionante deve tomar as providências que entender cabíveis.Recebo a apelação de fls.152/157 no duplo efeito. Ao apelado para contra-razões.

Nº 50863-9/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: AGJELSON ROCHA DANTAS. Adv(s.): DF00688A - Dorivan Matias Teles. R: CARLOS SOUSA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: CARLOS SOUSA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: ERNANE LAZARO CARNEIRO. Adv(s.): (.). R: CARLAS SOUSA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). R: AILTON BATISTA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). SENTENÇA:Em face da satisfação da obrigação na forma do art..794, I do CPC, conforme petição de fl. 38, julgo extinta esta execução que AGJELSON ROCHA DANTAS promoveu contra CARLOS SOUSA DA SILVA E OUTROS, o que faço poe sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas finais pelos executados, se houver.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos..

Nº 60419-4/07 - Exibicao de Documentos - A: ALCIMENE ABRAHAO FAIAD. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei CONTESTAÇÃO e documentos da parte REQUERIDA, protocolizada TEMPESTIVAMENTE, às folhas 12/25.De ordem deste MM. Juízo, fica a parte REQUERENTE intimada, por intermédio de seu advogado, a apresentar RÉPLICA no prazo legal..

Nº 68417-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO BL B 13 QRSW 01 ED GAIVOTA III SETOR SUDOESTE. Adv(s.): DF002654 - Cairo Almeida de Figueiredo. R: ANA BEATRIZ SILVA CARVALHO DE DEUS. Adv(s.): (.). R: ANA BEATRIZ SILVA CARVALHO DE DEUS e outros. Adv(s.): (.). R: IZAIAS JOSE DE DEUS. Adv(s.): (.). DESPACHO: Redesigno para 23/08/2007 às 14:30 horas, observando-se o despacho de folha29. Procedam-se as expedições necessárias.Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência de conciliação foi redesignada para o dia 23 de agosto de 2007 às 14h30.

Nº 84460-4/07 - Cobrança - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA FACULDADE MICHELANGELO. Adv(s.): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: FABRICIO SQUEIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência de conciliação foi designada para o dia 03 de setembro de 2007 às 14h, e será realizada por conciliadores habilitados pelo Egrégio TJDF..

Nº 84495-9/07 - Cobrança - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA FACULDADE MICHELANGELO. Adv(s.): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: LISA GISELLE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência de conciliação foi designada para o dia 31 de agosto de 2007 às 11h, e será realizada por conciliadores habilitados pelo Egrégio TJDF..

DESPACHO

Nº 31862/91 - Execucão - A: MANOEL PEDRO ALVES. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF004077 - Manoel Pedro Alves, DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann, DF04912E - Tiago Neves Castro Ros. R: RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA. Adv(s.): DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. INTERESSADA: DDA DIOGENES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). Manifestem-se as partes interessadas, promovendo o cumprimento do "decisum ad quem".P.I..

Nº 69516-9/2000 - Anulatoria - A: REIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF008971 - Gisaldo Pereira do Nascimento. Ao exequente sobre impugnação de fls. 214/219..

Nº 40961-7/03 - Execucão - A: CEU 070 COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Victor Barboza Matos. R: MARCOS JESUS DOMINGUES. Adv(s.): (.). SENTENÇA:JULGO EXTINTA a presente execução, envolvendo as partes acima citadas, em face do pagamento, com base no art. 794, II, do CPC.Custas finais, se houver, pelo devedor.Expeça-se alvará, se for o caso..



Nº 60532-3/03 - Cobranca - A: BSA MATERIAIS DE CONSTRU-CAO LTDA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes, DF013031 - Elaine Quirino de Sousa, DF016150 - Everardo Alves Ribeiro, DF021474 - Marcelo Beze. R: ESTACON ENGENHARIA SA. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. FRANCO VICENTE PICCOLO, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h27. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHO Às partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Advirto às partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, deverão ainda indicar assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, a dilação probatória requerida. Int..

Nº 59702-2/04 - Indenizacao - A: ZILDA CUPTI AMARAL. Adv(s.): DF007604 - Anasio Jose de Arruda Filho. A: ZILDA CUPTI AMARAL e outros. Adv(s.): DF007604 - Anasio Jose de Arruda Filho. R: REDELVINO MENDES DO NASCIMENTO FILHO. Adv(s.): DF005464 - Gileno da Cunha Silva. A: MARCIO CUPTI AMARAL. Adv(s.): (.). A: RONE CUPTI AMARAL. Adv(s.): (.). Às partes sobre documentos de fls. 72/74 e 84, no prazo de 5 dias.Int.. **Nº 86840-5/04 - Anulatoria** - A: SINTRAFARMA SIND TRAB FARMACIAS DROGRARIAS PERF SIMILARES DF. Adv(s.): DF008353 - Horozimbo Alves Ferreira. A: SINTRAFARMA SIND TRAB FARMACIAS DROGRARIAS PERF SIMILARES DF e outros. Adv(s.): DF008353 - Horozimbo Alves Ferreira. R: FEDERACAO TRABALHADORES NO COMERCIO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF01590A - Gilberto Amado da Silva. A: SINTRAMACOM DF SIND TRAB COM ATACADISTA VAREJ MAT CONST DF. Adv(s.): (.). A: SINDVIDROS DF SIND VIDRAC AUT TRAB EMP COM VID MOLD ACR DF. Adv(s.): (.). A: SINDMOTO DF SIND MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DF. Adv(s.): (.). A: SINDEED DF SIND EMPREG ESCRIT DESP DF E ENTORNO. Adv(s.): (.). DESPACHO: Tendo em vista os termos da petição de fls.985, tendo por inviável a celebração de acordo entre as partes. Assim, revogo a decisão de fls.979, que designou audiência para nova tentativa de conciliação. Às partes para o prazo de dez dias sucessivos, a começar com a autora, apresentarem as suas alegações finais, na forma de memoriais escritos. Cientes de que decorrido o prazo em questão com ou sem apresentação das alegações finais.Certifique-se se a parte ré apresentou suas alegações finais.Após, remetam-se os autos ao MM. Juiz que concluiu a instrução do feito, fl. 979..

Nº 59984-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA JOSE-NILDA DA NOBREGA LUCENA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Diga a ré, no prazo de 5 dias, sobre o pedido de desistência, formulado pelo autor à fl. 106, ciente de que o seu silêncio implicará concordância com o pedido e extinção do feito.Havendo discordância, deverá a ré explicitar o interesse jurídico no prosseguimento do feito.Int.

Nº 85503-0/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: MAURICIO GOMES NETO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. **Nº 125187-6/06 - Execucão Por Quantia Certa** - A: ALIANCA METALURGICA SA. Adv(s.): GO004606 - Noemia Maria de L. Schutz. R: ARMAGEM DA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO: A falta de citação do executado constitui óbice à suspensão do processo. Inteligência dos arts. 265 e 791 do CPC.Indique o exequente em 10 (dez) dias o endereço necessário à referida citação ou requeira o que entender cabível..

Nº 133632-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: ADAO CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon. R: BRASILIA TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. FRANCO VICENTE PICCOLO, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 17h33. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHODiga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos de fls. 43/113. Int..

Nº 34118-4/07 - Declaratoria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: ROSANGELA THEOBALD CILENTO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. DESPACHO:Sobre fls. 172/174, indefiro o fornecimento de dados dos servidores referidos por falta de amparo legal. No mais, o peticionante deve tomar as providências que entender cabíveis.Recebo a apelação de fls. 166/171 no duplo efeito. Ao apelado para contra-razões.1..

Nº 57650-2/07 - Cobranca - A: VASCO BARBOSA DE BORGONHA. Adv(s.): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Retifique-se o polo ativo, para que do mesmo conste o nome do autor conforme grafado em sua identidade e procuração, fls. 14 e 16.A Lei 1060/50, que dispõe sobre a concessão do benefício da gratuidade de Justiça, deve ser interpretada em consonância com o art. 5º, LXXIV, da CF, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da necessidade da obtenção do benefício. Nesses termos, junte-se o respectivo comprovante ou recolham-se as custas iniciais.Prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.Int..

Nº 58314-2/07 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: PAULO ROBERTO PEREIRA E CIA LTDA ME. Adv(s.): (.). R: PAULO ROBERTO PEREIRA E CIA LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: PAULO ROBERTO PEREIRA. Adv(s.): (.). O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Citem-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficarão o(s) Réu(s) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 60313-4/07 - Cobranca - A: FERNANDA VITAL FERREIRA. Adv(s.): DF014729 - Alberto Aurelio Goncalves Perez. A: FERNANDA VITAL FERREIRA e outros. Adv(s.): DF014729 - Alberto Aurelio Goncalves Perez. R: BANCO BRADESCO S.A. Adv(s.): (.). A: VALTER VIANA FERREIRA. Adv(s.): (.). Aos autores para juntarem aos autos o comprovante das contas de poupança de sua titularidade, devendo, ainda, emendar a inicial quanto ao pedido.Ainda, considerando o lapso temporal decorrido desde a lavratura da procuração de fls. 23/24, comprove-se a estar a mesma ainda em vigor.Prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.Int..

Nº 60817-2/07 - Cobranca - A: NINA MAGALHAES HURRY. Adv(s.): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DESPACHO:Esclareça a parte autora sobre o pólo passivo da presente ação, tendo em vista que, ao que se pode verificar no corpo da petição, a autora refere-se à Caixa Econômica Federal. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.1..

Nº 68116-9/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: M D MASSA LANCHONETE REFEICOES LTDA ME. Adv(s.): (.). R: M D MASSA LANCHONETE REFEICOES LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE CAMELO DE FARIAS. Adv(s.): (.). certidão: Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 69254-0/07 - Monitoria - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 86720-4/07 - Indenizacao - A: RODRIGO FREITAS ANDRADE. Adv(s.): DF021970 - Nadia Vinhal Costa. R: TRANE AR CONDICIONADO. Adv(s.): (.). R: TRANE AR CONDICIONADO e outros. Adv(s.): (.). R: TEMPER CLIMA AR CONDICIONADO. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial para indicar, de forma individualizada, os danos materiais sofridos em razão do fato, devendo formular o pedido adequadamente.Emende-se, ainda, para indicar o valor da indenização do dano moral a que entende fazer jus, vez que cabe à parte autora a sua estimativa.Por fim, retifique-se o valor da causa, que deve corresponder ao benefício econômico buscado por meio da ação, e recolham-se as custas complementares.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Int..

Nº 88289-3/07 - Cobranca - A: MARCELO CAMPOS CALDEIRA. Adv(s.): DF007803 - Adriano Souza Nobrega. A: MARCELO CAMPOS CALDEIRA e outros. Adv(s.): DF007803 - Adriano Souza Nobrega. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). A: TARCISIO CALDEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial para esclarecer o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, item 5, fl. 08, tendo em vista o recolhimento das custas iniciais.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Int..

DECISAO

Nº 59080-8/98 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02086E - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF02531E - Andre Soler Malavazi, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: NASIF ALI IBRAHIM HUSSEIN JUDEH. Adv(s.): (.). Considerando os termos da certidão de fl. 261, as diligências já realizadas em busca de bens do devedor, bem como tendo em conta a ordem preferencial de nomeação de bens à penhora, prevista no art. 655, do CPC, defiro o bloqueio on-line de contas de titularidade da executada.Aguarde-se por 5 dias.Int..

Nº 54810-2/99 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF002419 - Lazaro Ercio da Silva, SP209985 - Roberta Correia Batista. R: A R ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): (.). R: A R ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: HERSIO DA SILVA AZEVEDO (CITADA). Adv(s.): (.). R: KLEBER DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTORIA:Compreendo que o BACENJUD é um sistema seguro e eficaz para a satisfação do crédito do exequente, assim como atende ao preceito da celeridade da prestação jurisdicional.Entretanto, o deferimento de diligência junto ao banco central para informações e penhora de valores está condicionado, segundo a jurisprudência do tribunal, à prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora. A parte,

ao recorrer à via judicial, deve estar premunida de todos os elementos propiciadores da regular composição e desenvolvimento do processo, não podendo transferir tal encargo ao poder judiciário ou a órgãos públicos."(AGI nº 2005.00.2.005395-0, Relator : GETÚLIO MORAES OLIVEIRA, Publicação no DJU: 11/10/2005 Pág. : 131)Desta forma, indefiro, por ora, a sua utilização.Primeiramente, comprove haver esgotado os meios possíveis à localização de bens dos devedores..

Nº 54670-3/01 - Reparacao de Danos - A: ALBERTO ANTONIO SERQUEIRA PINTO GOUVEIA. Adv(s.): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento, DF016257 - Estevao Luiz Santoro dos Santos, DF04445E - Erick Borba Correa. A: ALBERTO ANTONIO SERQUEIRA PINTO GOUVEIA e outros. Adv(s.): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. R: TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS. Adv(s.): DF0011731 - André Campos Amaral. A: GABRIELA FERNANDES FERRAO. Adv(s.): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. DENUNCIADO A LIDE: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. DENUNCIADO A LIDE: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. DENUNCIADO A LIDE: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. DENUNCIADO A LIDE: IRB BRASIL RESSEGUROS S/A. Adv(s.): DF013246 - Lucas Aires Bento Graf. DECISÃO INTERLOCUTORIA:Recebo as apelações,em ambos os efeitos. Ao(as) apelado(as) para contra-razões.Após, subam ao egrégio TJDFT com as homenagens de estilo.Publicue-se.Intime-se..

Nº 58228-8/01 - Execucão de Sentenca - A: PERSONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF013274 - Jose Flaubert Machado Araujo, DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho, DF023760 - Maria Carolina Rosa, DF05478E - Erico Marques de Mello, DF06550E - Karida Coelho Monteiro, DF06721E - Bruna Cavalcante Lamounier Ferreira. R: F R A DE FARIAS TECIDOS ME. Adv(s.): (.). Defiro o bloqueio on line de contas do devedor, considerando as diligências realizadas pelo exequente, bem como a ordem preferencial de nomeação de bens à penhora, nos termos do art. 655, do CPC.Observe, no entanto, que a execução alcança apenas a pessoa jurídica, de forma que a medida não se estende ao patrimônio da pessoa física.Aguarde-se por 5 dias.Int..

Nº 81668-3/01 - Reparacao de Danos - A: AGNALDO OSMARIO BESERRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF010877 - Lusigeara Si-queira Brasil Tosta, DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: TRANSPROGRESSO T PROGRESSO LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) apelado(a) para ofertar contra-razões no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.

Nº 50907-7/04 - Ordinaria - A: SEBASTIAO MARQUES DE BRITTO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF05844E - Raildes Maria Gusmao Costa. A: SEBASTIAO MARQUES DE BRITTO e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009563 - Eduardo Panzolini. A: LUCIA COELHO DA SILVA BRITTO. Adv(s.): (.). Estabeleça o contraditório..

Nº 56756-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF05731E -

Andre Luiz Goncalves Monteiro de Carvalho. R: VALDENITA GONZAGA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. FRANCO VICENTE PICCOLO, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h20. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIA Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do réu, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstra nos autos, como no presente caso, que tenha efetuado diligências e esgotado TODOS os meios a sua disposição para procurá-lo. Indefiro, pois, o pedido de fl. 51.Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. 1..

Nº 81219-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: LEGISCRED COOPERATIVA CREDITO MUTUO SERV PODER LEGIS FEDERAL. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves, DF023506 - Barbara Gutierrez Alves de Lima, DF03380E - Leticia Paz de Araujo Mello, DF07093E - Lise Reis Batista. R: CARLOS ALBERTO BELEZA SOUZA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo Cível, diga o autor do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 57357-0/05 - Indenizacao - A: JOEL GONZAGA DE ARAUJO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF009552 - Hedilene Freire Caseca Rosa. Recebo o recurso de apelação, interposto às fls. 190/206, no duplo efeito legal.Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.Após, remetam-se os autos ao Eg. TJDF, com as homenagens desse Juízo.Int..

Nº 57869-6/06 - Deposito - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: AGROPECUARIA BANDEIRANTE LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 117334-5/06 - Revisao de Clausula - A: JOSE CINCINATO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. A: JOSE CINCINATO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): (.). A: RENATA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste juízo, diga o autor sobre a juntada de Ar/MP.

Nº 57451-3/07 - Monitoria - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: DORA GADDA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se o mandado em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará o(a)(s) Réu(ê)(s) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 59049-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: LILIANE CRISTINA GOS CHAVES. Adv(s.): (.). Isto posto, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Expeça-se mandado, ficando como depositário do bem o representante legal da empresa requerente.Cite-se a parte ré para contestar no prazo legal, ou purgar a mora, se for o caso. Intimem-se.CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 60415-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: CARLOS UENDERSON DE SOUSA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça.60313-4.

Nº 68738-6/07 - Indenizacao - A: ARIMAR LEIJOTO E SILVA. Adv(s.): RS013637 - Gilberto Eifler Moraes. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 73725-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLOGICA DE BRASILIA DF. Adv(s.): DF013301 - Julio Otsuschi. R: MILTON LEBEIS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nº 81273-3/07 - Sustacao de Protesto - A: GCE SA. Adv(s.): MG049787 - Julieta Alvarenga Bahia. R: FERNANDO MACIEL DE MENEZES ME. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

SENTENÇA

Nº 59080-3/06 - Acao de Conhecimento - A: JOSE AUGUSTO FAGUNDES CARDOSO. Adv(s.): DF06766E - Eduardo Sardinha Cunha, SP139825 - GlauCIA Alves da Costa. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão do autor e julgo extinto o processo, com exame de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil.Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Considerando, no entanto, ser ele beneficiário da gratuidade judiciária, fica isento do recolhimento das custas e suspensa a exigibilidade da verba honorária, conforme art. 12, da Lei 1.060/50.

Nº 59509-5/06 - Embargos de Terceiro - A: ROSIMEIRY CRUZ DA SILVA SOARES. Adv(s.): DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhet. R: ABEAS ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO AGRICOLA SUPERIOR. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para desconstituir a penhora incidente sobre 50% (cinquenta por cento) o imóvel situado na QNO 06, conjunto I, lote 30, Ceilândia-DF. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.Condeno a embargada no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil.Traslade-se cópia dessa sentença para os autos da execução, nº 123646-2/01.

Nº 118696-5/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MR AUTO LOCADORA LTDA ME. Adv(s.): DF023100 - Carlos Flavio Venancio Marcilio. R: SBR CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME. Adv(s.): (.). SENTENÇAEm face da satisfação da obrigação na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil, conforme petição de fls. 26, julgo extinta esta Execução que MR AUTO LOCADORA LTDA ME promoveu contra SBR CARNEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, o que faço por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Não há custas a serem recolhidas.Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 15133-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOFRE EDUARDO CHAVES. Adv(s.): DF021362 - Alexandre Amaral de Lima Leal, RJ148143E - Narayana Correia. R: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA CAMPOS. Adv(s.): DF015716 - Marco Aurelio de Oliveira Campos. "...Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes e incidente sobre o imóvel descrito na inicial.Decreto, via de consequência, a desocupação do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo compulsório, na forma do Caput, do Art. 63, da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991. Para o caso de desejar o autor a execução provisória do despejo do imóvel, fixo a caução em valor correspondente aos 12 (doze) últimos alugueres, atualizados até o momento de sua efetiva prestação, na forma prevista no § 4º, do Art. 63, da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991.Condeno o réu ao pagamento dos encargos da locação vencidos até a data da efetiva desocupação do imóvel, na forma requerida na inicial. Condeno-o, ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se"..

Nº 55968-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: RONALDO GOMES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Isto posto, julgo extinto o processo, sem adentrar no mérito, em face do pedido de desistência, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 267, do Código de Processo Civil, carregando ao desistente o pagamento das despesas processuais (art. 26 CPC). A liminar deferida à fl. 23, já sem utilidade, fica revogada.Desde logo, defiro o desentranhamento e a entrega ao Autor dos documentos que instruem a inicial, independentemente de traslado, exceto a procuração.Custas, se houver, pelo desistente. Recolha-se o mandado de busca e apreensão. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.54810-2.

Nº 57105-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO BL 6 SRIA II QI 31 MONTREAL PARK RESIDENCE. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: JOELSON APARECIDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de cobrança proposta pelo Condomínio do Bloco 6 da SRIA II QI 31 contra Joelson Aparecido de Oliveira, tendo por objeto as taxas condominiais vencidas no período de agosto de 2001 a maio de 2002, na qual as partes entabularam acordo para pagamento da dívida, conforme 35/36.Ante o exposto, homologo o acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com exame de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.Custas "pro rata", arcando cada uma das partes com os honorários dos respectivos advogados.P. R. I.

Nº 84008-9/07 - Consignacao Em Pagamento - A: MILTON PEDRO JUNIOR. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: SISTEMA ITAUCARD CREDICARD. Adv(s.): (.). Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com base no art. 295, III, do Código de Processo Civil e julgo extinto o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, I, do mesmo Estatuto.Sem custas finais e sem honorários..

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

O Doutor FREDERICO DE CARVALHO PAIVA, Juiz de Direito Substituto da Quarta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, na forma da Lei etc..

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de USUCAPIÃO, processo nº 2007.01.1.010495-3, movida por IVA CHAVES PEREIRA, em face de MONEYTARIUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., em nome de seu representante legal, bem como o proprietário do imóvel localizado na EPTG QE 03 - BLOCO "B" - AP. 101 - GUARÁ -DF, que se encontra em local incerto e não sabido, que tem por objeto a Ação de Usucapião, cujo objeto é a aquisição, por usucapião, do imóvel localizado na EPTG QE 03 - BLOCO "B" - AP. 101 - GUARÁ - DF, valor inicial da causa é de R\$ 200,00 (duzentos reais). E por este Edital CITA MONEYTARIUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e EVENTUAL PROPRIETÁRIO DO REFERIDO IMÓVEL, bem como os TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento da presente ação, e apresentem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, contados a partir do decurso do prazo do presente edital. Advertência: As partes ora citandas deverão procurar constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público, ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitas por eles todas as alegações feitas pela autora. E para o conhecimento do proprietário do imóvel e de terceiros interessados, para que, no futuro não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital em 04 (quatro) vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Certificando que este Juízo e Cartório têm sua sede na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Bloco "B", Ala "B", 3º. andar, Sala 310-B, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. Brasília - DF, aos 23 dias do mês de abril de 2007. Eu, GUILHERME CASTRO CABRAL, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo-o, por ordem do MM. Juiz.

FREDERICO DE CARVALHO PAIVA
Juiz de Direito Substituto

5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Sandoval Gomes de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Giordano Resende Costa
Diretor de Secretaria:Jose Gilson Sacramento de Miranda

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDÃO

Nº 42616-5/99 - Execucão de Sentença - A: JULIA CRISTINA COELHO RIBEIRO. Adv(s.): DF008621 - Roberto Luiz Meneses Silva. R: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF012949 - Ronaldo Soares Rocha, DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF03375E - Andre Ricardo Machado Rodovalho. . Promovo a intimação das partes sobre os cálculos.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h..

CERTIDÃO

Nº 29865/94 - Execucão - A: NENIOMAR NENIO DE CARVALHO. Adv(s.): DF009449 - Elias dos Ramos Tavares, DF023340 - Andre Mendonca Caminha. R: UBALDINA DE MEDEIROS VIANA CARNEIRO. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto, DF009449 - Elias dos Ramos Tavares, DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. A: DIANA BENJAMIM CORDEIRO. Adv(s.): (.). Manifeste(m)-se o(s) Exequerente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h10..

Nº 27259-0/98 - Execucão de Sentença - A: APARECIDA CORREA PORTO. Adv(s.): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Mercês, DF010964 - Paulo Vicente Lopes de Andrade. R: GILDO DA SILVA GADELHA. Adv(s.): DF014620 - Erica Nogueira da Mota, DF025123 - Ricardo Jose Hudson de Abranches. R: MARIA MARLENE LUNA <> . Adv(s.): (.). Manifeste(m)-se o(s) Exequerente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h15..

Nº 5997-5/01 - Execucão de Sentença - A: JOELSON DIAS. Adv(s.): DF010441 - Joelson Costa Dias, DF07207E - Vanessa Gomes Lopes. R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s.): DF01005A - Dirceu de Faria. Manifeste(m)-se o(s) Exequerente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h54..

Nº 80978-3/03 - Execucão - A: BLUEPOINT ADM DE EMP. TURISTICOS E IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: GERSON DE SOUSA CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequerente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h35..

Nº 63052-8/04 - Cobranca - A: ADILSON ANTONIO EVANGELISTA. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: CARTAO BRB SA. Adv(s.): DF017023 - Rodrigo Cesar de Oliveira Ramalho, Sem Informacao de Advogado. Promovo a intimação das partes quanto a proposta de honorários (R\$ 1.700,00).No prazo de 10 dias, deverá a Parte interessada, se acorde, efetuar o depósito, sob pena de desistência da prova.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h12..

Nº 118204-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana, SP084314 - Jose Martins. R: JOSE MULATO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Autor BANCO PANAMERICANO SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 124,12). Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h07..

Nº 62258-8/05 - Cobranca - A: LILIAN MACIEL MARTINS. Adv(s.): DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes, DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme, DF06470E - Marielle dos Santos Brito, DF07176E - Ana Paula Dias de Oliveira. R: ARIOS-VALDO ALVES COSTA FILHO. Adv(s.): DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. Manifeste(m)-se o(s) Exequerente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h26..

Nº 76922-2/05 - Execucão de Sentença - A: EDISIO SOBREIRA GOMES DE MATOS. Adv(s.): DF002765 - Maria de Lourdes B G Pena Pereira. R: JOAO CORREIA DA SILVA. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Executado JOAO CORREIA DA SILVA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$172,32). Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h31..

Nº 84444-8/05 - Execucão Forçada - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: CLOTILDE GOMES DA SILVA BARBOSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Manifeste(m)-se o(s) Exequerente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h32..

Nº 88101-7/05 - Deposito - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: VIPER DISTRIBUICAO REPRESENTACAO PROD ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promovo a intimação do autor/exequerente para que providencie a(s) contrafé(s) da ação de depósito necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 10h47..

Nº 118038-9/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO JOCKEY CLUB DE BRASILIA. Adv(s.): DF019817 - Edimilson Alves de Carvalho, DF020312 - Mauricio Ricardo da Silva. R: VALDEMIR NOJOSA DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ISABELLA ROSSELINE ALMEIDA NOJOSA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente CONDOMINIO DO EDIFICIO JOCKEY CLUB DE BRASILIA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 139,22). Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h08..



Nº 135566-2/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF06706E - Julia Freire Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: WAGNER LUIZ DOURADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Executado WAGNER LUIZ DOURADO intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 10,16). Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h29..

Nº 144220-0/05 - Notificacao - A: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL SA. Adv(s.): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: LIA DE JESUS TEIXEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente BANCO BRASILEIRO COMERCIAL SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 20,99). Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h25..

Nº 32000-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: DISBREL DISTRIBUIDORA DE BALANCAS E REFRIGERACAO LTDA. Adv(s.): DF009449 - Elias dos Ramos Tavares, DF023340 - Andre Mendonca Caminha. R: ANDRE SERGIO DE SANTANA CABRAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Exe- quente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h12...

Nº 54858-9/06 - Indenizacao - A: ALCIR DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah, DF022131 - Emanuele Vanessa Cortes Ribeiro, DF07138E - Leticia Danielle Gregores Romano. R: AU- RISTELA MOREIRA DE CARVALHO . Adv(s.): DF022483 - Ja- queline Neves Maciel de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Promovo a intimação das partes quanto a proposta de honorários (R\$ 2.700,00).No prazo de 10 dias, deverá a Parte interessada, se acorde, efetuar o depósito, sob pena de desistência da prova.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h06..

Nº 120091-6/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DO ESTADO DO ES SA. Adv(s.): DF015598 - Marcelo Ramos Correia, DF06119E - Warlei Marques Ponte. R: KLECIA ALVES GALVAO LEMOS. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello, Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h37...

Nº 121304-0/06 - Cobranca - A: IMAGEM TEC SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernan- dez. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF008472 - Joao Paulo Pinto. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 97, designo o dia 04/09/2007, às 14:30 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h24..

Nº 127425-9/06 - Ressarcimento - A: PORTO SEGURO COM- PANHIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. R: MARALICE CADIMA RIBEIRO. Adv(s.): DF024266 - Luiz Artur Mendes Mustafa. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Réu MARALICE CADIMA RIBEIRO intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 11,80). Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h22..

Nº 128540-6/06 - Revisional - A: MARIA SELMA QUEIROZ. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica a Requerenta MARIA SELMA QUEIROZ intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 177,65). Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h17..

Nº 132565-8/06 - Monitoria - A: TELELISTAS REGIAO 2 LTDA. Adv(s.): DF007592 - Antonio Carlos de Brito, DF011742 - Eveline Silva Bousada. R: LNB COMERCIO DE ANTENAS LTDA EPP. Adv(s.): DF017023 - Rodrigo Cesar de Oliveira Ramalho. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 93, designo o dia 10/09/2007, às 14:30 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quarta- feira, 08/08/2007 às 17h27..

Nº 26430-6/07 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO BRA- DESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: DF DESENTUPI- DORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANETE MARIA C ABREU PENEIRA. Adv(s.): (.). R: EMILIO MARQUES CARVALHO. Adv(s.): (.). Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h02...

Nº 41871-2/07 - Cobranca - A: CENTRO DE EDUCACAO SU- PERIOR DE BRASILIA - CESB. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: FABIO DOS SANTOS LIMA. Adv(s.): DF019847 - Marcelo Miura. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 50, designo o dia 05/09/2007, às 15:30 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h20..

Nº 60351-0/07 - Acao de Conhecimento - A: VALDIR LISBOA AMARAL. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Ve- lho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h17..

Nº 61602-2/07 - Cobranca - A: JOSE ALVES DIAS. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, Sem In- formacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h57..

Nº 70602-9/07 - Acao Cautelar - A: HILDA DO CARMO BALEEIRO. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: BANCO BGM SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF023322 - Hugo Ro- drigues Bezerra, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Con- testação.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h43..

Nº 80583-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DEBORA MONTANEZ ROCHA. Adv(s.): DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza. R: MARIA DE LOURDES ANTUNES DE SOUZA CAM- POS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO DE TARSO ALVES DE ANDRADE. Adv(s.): (.). R: VANESSA MARIA DE SANT ANNA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: RITA DE CASSIA GO- MES JACOB. Adv(s.): (.). Promovo a intimação do autor/exequente para que providencie a(s) contrafé(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h..

Nº 84436-4/07 - Execução Por Quantia Certa - A: ACPH PRO- DUCOES DE EVENTOS LTDA. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: ANGELA FATIMA DA CUNHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: AFC COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIO LTDA. Adv(s.): (.). Promovo a intimação do au- tor/exequente para que providencie a(s) contrafé(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h..

DESPACHO

Nº 6061-3/01 - Execução de Título Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF013704 - Marilci Ciani Klamt, DF03340E - Christina Porfirio Teles Silva, DF03372E - Thatiana Gomes Tonete, DF04060E - Thais Cremonesi Endo, DF04105E - Iza Garcia Miranda Santos, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05583E - Renata Antony de Souza Lima, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: PA- NIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga a credora o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h22Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substi- tuto.

Nº 60953-8/06 - Embargos A Execução - A: PREVI CAIXA PRE- VIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06124E - Daniel Al- meida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: PEDRO OLEGARIO BIANA HEIDK. Adv(s.): DF006923 - Edewylton Wag- ner Soares. Faça-se conclusão para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h27Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 11298-0/07 - Reparacao de Danos - A: UBIRACI DOS SAN- TOS. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah, DF022131 - Emanuele Vanessa Cortes Ribeiro. R: ROYAL TOWERS SA. Adv(s.): MG061651 - Ricardo Kuperman. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, porquanto a matéria fática está esclarecida pelos documentos acostados à inicial, torna-se desneces- sária a dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sen- tença.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h33Ho- ra.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 1839-3/04 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Ri- gobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, DF07822E - Sebastiao Azevedo Junior. R: ADIJAIINE JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. Traga o credor o valor atualizado do débito.Brasília - Df, terça-feira, 31 de julho de 2007 às 19h01..

DESPACHO

Nº 105140-2/06 - Reparacao de Danos - A: JANAINA GOMES DA ROSA. Adv(s.): GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: OLIEDNO BRITO DE ANDRADE ME. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho, DF022816 - Karine Zinato. R: SAMARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF005951 - Walter de Castro Coutinho. DENUNCIADO A LIDE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Aguarde-se por 60 dias o cum- primento da deprecata. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h36Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substi- tuto.

Sentença

Nº 92633-6/06 - Revisao de Clausula - A: JOSE MARIA DOS SANTOS GODINHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Sou- za, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido revisional para modificar os contratos acima descritos, nos seguintes termos:a)excluir a capitalização mensal de juros, ficando autorizada tão-somente a capitalização anual dos juros, a contar da subscrição do contrato;b)compense-se, de forma simples, eventual quantia cobrada a maior, com o saldo devedor existente.c)determinar a realização de novos cálculos, segundo os parâmetros estabelecidos nesta Sentença, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Medida Provisória n. 2170-36, de 23 de agosto de 2001.JULGO IMPROCEDENTES os demais pedidos. Em consequência, EXTINGO O PROCESSO, com a resolução do mérito, na forma artigo 269, I do Código de Processo Civil.Em face da sucumbência recíproca condeno as partes ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do artigo 20, caput e § 4º do C.P.C., as quais deverão ser repartidas, obedecendo ao seguinte parâmetro: limitada em 1/4

da parcela para o réu e 3/4 para o autor. Compensem-se os honorários advocatícios, nos termos do artigo 21 do C.P.C. Suspendo a exigibilidade das verbas, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50.Após o cumprimento da sentença e o efetivo recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo e dê-se baixa na Distribuição.Publique-se, registre-se e intímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h32.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 111050-8/06 - Revisao de Clausula - A: IDILBERTO RIBEIRO. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: BV FI- NANCEIRA SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO PROCE- DENTE, em parte, o pedido revisional para:a)excluir a capitalização mensal de juros, ficando autorizada tão-somente a capitalização anual dos juros, a contar da subscrição do contrato;b)determinar a rea- lização de novos cálculos, segundo os parâmetros estabelecidos nesta Sentença, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Medida Pro- visória n. 2170-36, de 23 de agosto de 2001.JULGO IMPROCE- DENTES os demais pedidos. Em consequência, EXTINGO O PRO- CESSO, com a resolução do mérito, na forma artigo 269, I do Código de Processo Civil.Em face da sucumbência recíproca condeno as partes ao pagamento das despesas processuais e honorários advo- catícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do artigo 20, caput e § 4º do C.P.C., as quais deverão ser repartidas, obe- decendo ao seguinte parâmetro: limitada em 1/4 da parcela para o réu e 3/4 para o autor. Compensem-se os honorários advocatícios, nos termos do artigo 21 do C.P.C.Após o cumprimento da sentença e o efetivo recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao ar- quivo e dê-se baixa na Distribuição.Publique-se, registre-se e in- tímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 134203-2/06 - Embargos de Terceiro - A: RONALDO LIMA MATOS. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria. R: MARCELO FERREIRA PASSOS. Adv(s.): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando a in- validade da penhora do imóvel sito no Condomínio RK, Conjunto Antares, Quadra "A", Lote 14 e dos atos de expropriação subse- quentes. Em consequência, EXTINGO O PROCESSO, com a re- solução do mérito, na forma artigo 269, I do Código de Processo Civil.Em face da sucumbência, condeno o embargado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do artigo 20, caput e § 4º do C.P.C.Traslade-se cópia da presente decisão para os autos do processo nº 48076-0/03.Após o cumprimento da sentença e o efetivo reco- lhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo e dê-se baixa na Distribuição.Publique-se, registre-se e intímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h56.GIORDANO RESENDE COS- TA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 41937-9/07 - Cobranca - A: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA - CESB. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Ju- nior. R: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES. Adv(s.): Sem In- formacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pe- dido deduzido na inicial. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I do C.P.C.Arcará a autora com o pagamento das custas proces- suais. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários, pois o réu não aviou peça defensiva.Após o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, terça- feira, 07/08/2007 às 18h57.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Di- reito Substituto.

Nº 50225-3/07 - Cobranca - A: AGENOR BARBOSA PEREIRA. Adv(s.): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: BCS SEGUROS SA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. DO DISPOSITIVOAnte o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido e CONDENO a ré a pagar ao autor o valor de R\$ 11.180,06 (onze mil, cento e oitenta reais e seis cen- tavos), atualizado a partir do recebimento (13.12.2006) e acrescido de juros de mora a contar da citação, no percentual de 1%, nos termos do artigo 406 do CC c/c art. 161, § 1º do CTN.Arcará a ré com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 10h52.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DIVERSOS

Nº 28579-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE INACIO RODRIGUES FURTADO. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende, DF024107 - Ju- venal Norberto da Silva Junior. R: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO EXTIN- TO o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do C.P.C.Arcará o autor com o pagamento das custas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, pois sequer houve a citação do requerido.Após o trânsito em julgado da presente decisão e do efetivo recolhimento das custas, arquivem-se os autos e dê-se baixa na dis- tribuição.Publique-se, registre-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h19.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 71030-2/07 - Reparacao de Danos - A: VILLAS BOAS PARTICI- PACOES SA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: CORTES E AVELAR LTDA. Adv(s.): GO018867 - Alberto Ricardo Estrela Umbe- lino. A: TITO LIVIO MUNDIM. Adv(s.): (.). DESPACHO Considerando a controvérsia fática, defiro a produção de prova testemunhal.Designe-se data para audiência de instrução e julgamento.Intímem-se as partes para que de- positem os róis de testemunhas, nos termos do artigo 407 do CPC, sob pena de preclusão da produção da prova. Assim como, esclareçam se há neces- sidade de intimação pessoal das testemunhas ou se estas comparecerão es- pontaneamente à audiência.Intímem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h01Hora.GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto

CERTIDÃO - De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 80, designo o dia 05/09/2007, às 14:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h16..

SENTENÇA

Nº 116576-0/05 - Cobranca - A: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF004842 - Jose Augusto Oliveira Santos, DF022958 - Patricia Araujo Lupiano, DF05306E - Rafael de Holanda Weyne. R: MUDANCAS E GUARDA MOVEIS UTILAR LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 08 de agosto de 2007 às 16h42...

Nº 44419-3/06 - Producao Antecipada de Provas - A: JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR. Adv(s.): DF019172 - Adriano Soares Branquinho. R: BRASIL CENTRAL PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de produção antecipada de provas, envolvendo as partes acima citadas.A parte autora demonstra o interesse em não mais prosseguir o feito, conforme evidencia a petição acostada às fls. 59/60.É desnecessária a oitiva do réu, pois sequer houve a sua citação válida (art. 267, § 4º, do CPC).ANTE O EXPOSTO, homologo a desistência e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais pelo autor. Após pagas as custas, expeça-se o alvará requerido, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h21. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 107634-6/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: AMAURY GOMES PUREZA. Adv(s.): DF009349 - Hirley Matias Alves, DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. R: MARCELO CASTANHO. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita. R: MC RODAS. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no Inciso I, do Art. 794, do CPC.Os Executados arcarão com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 08 de agosto de 2007 às 11h26..Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h26..

Nº 30161-3/07 - Embargos A Execucão - A: MARCELO CASTANHO. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita. R: AMAURY GOMES PUREZA. Adv(s.): DF009349 - Hirley Matias Alves, DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. Trata-se de embargos à execução, envolvendo as partes acima citadas.Nos autos a execução em apenso o credor noticia a quitação do débito.Relatados. Decido.Analisando detidamente os autos, verifico a ausência de pressuposto basilar de sua prosseguibilidade, porquanto a execução restou extinta em face do pagamento. Isto posto, JULGO extinto o processo, sem apreciação do mérito, em face da manifesta perda do objeto. Em face do princípio da causalidade, condeno os embargantes ao pagamento dos honorários que ora fixo em R\$ 500,00, art. 20, § 4º do CPC.Custas finais, se houver, pelos embargantes, havendo pendência deverá ser quitada em 10 dias. Nada sendo devedo autorizo o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, mediante cópias nos autos.Publlique-se. Registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h29. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 44277-2/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LEONARDO DA ROCHA SERGIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de reintegração de posse, envolvendo as partes acima citadas.A parte autora demonstra o interesse em não mais prosseguir o feito, conforme evidencia a petição acostada às fl. 25.É desnecessária a oitiva do réu, pois sequer houve a sua citação válida (art. 267, § 4º, do CPC).ANTE O EXPOSTO, homologo a desistência e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais pelo autor. Após pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h24. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 117195-6/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto, DF05454E - Adovaldo Dias de Medeiros Filho. R: CLELIA MARIA DE AZEVEDO CALDERON. Adv(s.): DF011737 - Katia Vieira do Vale. Observe o credor que, no presente caso, não há que se falar em homologação de acordo, pois o feito já se encontra sentenciado. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h43Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 1394-0/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: HOSPITAL SAO LUCAS LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF04334E - Denise Guedes Santiago, DF05633E - Nathalia Carvalho Braga, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, DF06442E - Renata Luiz Gerheim. R: USIMED COOPERATIVA DE USUARIOS DE AMH DO DF. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. Junte a devedora o comprovante de que o bem penhorado já se encontra na posse do liquidante. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h51Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 1137-7/07 - Indenizacao - A: HELOISA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO. Adv(s.): RS051954 - Anderson Bellini Aloisio. R: FOLHA DA MANHA SA. Adv(s.): SP074182 - Tais Borja Gasparian. R: MONICA BERGAMO. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. R: BARBARA GANCIA. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h24..

DESPACHO

Nº 135554-8/06 - Declaratoria - A: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS SA. Adv(s.): DF01937A - Moacir Akira Yamakawa, DF019541 - Vanessa Meireles Rodrigues, DF05515E - Rafael Silva Oliveira, DF05749E - Luiza Botelho Werneck Ceolin. R: COMUNICACAO VISUAL LIBRA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Demonstre autora seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe parecer de direito. Prazo de 48h, pena de extinção. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h27Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 43679-9/07 - Embargos A Execucão - A: MAISA NOVAES FACCIN DA SILVA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: LUCIVANIA BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h29..

Nº 28954-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: INTERLIGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF018207 - Vlaviana Brandao Lucas. R: AMERICEL SA CLARO. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad, Sem Informacao de Advogado. Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h32..

DESPACHO

Nº 32399-2/99 - Usucapiao - A: EGBERTO INACIO SANTANA. Adv(s.): DF000668A - Brasil Jose Braga, DF005195 - Dernivaldo de Souza, DF00668A - Brasil Jose Braga, DF05168E - Raimund Nonato Rodrigues Nunes, G0017884 - Neisser Oliveira Freitas. R: GABRIEL MUSTEFAGA. Adv(s.): DF012233 - Fabiano de Cristo C. Rodrigues Junior, DF017093 - Abner Akiu de Abreu, DF05168E - Raimund Nonato Rodrigues Nunes. R: ESPOLIO DE MARIA MUSTEFAGA . Adv(s.): (.). R: JOAO BATISTA DA SILVA . Adv(s.): DF009742 - Dermeval Pereira da Luz. R: EURIPEDES DE JESUS SILVA . Adv(s.): DF009742 - Dermeval Pereira da Luz. R: MARIA JOSE SILVA LAURENCIO . Adv(s.): DF009742 - Dermeval Pereira da Luz. R: SAMUEL DE CASTRO ALVES. Adv(s.): DF009742 - Dermeval Pereira da Luz. R: CASSIA CASTRO ALVES. Adv(s.): DF009742 - Dermeval Pereira da Luz. LITISCONSORTE PASSIVO: JOSE MARIA DA SILVA MOURA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: ANTONIO MEDEIROS SOBRINHO. Adv(s.): (.). Proc(s.): ISCONSORTE PASSIVO - PR-CELIA MARIA PONTE DE OLIVEIRA. Ao ilustre representante do Ministério Público. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h34Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 14590/95 - Reivindicatoria - A: GABRIEL MUSTEFAGA. Adv(s.): DF009282 - Diomar Correa da Costa Neto, DF017093 - Abner Akiu de Abreu. R: MARIA DO SOCORRO SANTANA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DANIEL AZEVEDO DE ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DIAS. Adv(s.): (.). R: FRANCINETE DE SOUSA BATISTA. Adv(s.): (.). R: MARIA DE FATIMA O. SANTOS. Adv(s.): (.). R: TARCISO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: IZAY SOARES SAGRADO. Adv(s.): (.). R: AIRTON SANTANA SAGRADO . Adv(s.): (.). R: LUCILENE SILVA SANTANA. Adv(s.): (.). R: JOAO BATISTA INACIO SANTANA. Adv(s.): (.). Aguarde-se pelo julgamento das ações em apenso.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h39Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 105862-2/06 - Rescisao de Contrato - A: SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARCIA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JULIO CESAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h43..

DESPACHO

Nº 134048-8/05 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: BRUNO KLEBER DE OLIVEIRA TAVARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Primeiramente, esclareça a autora quanto ao andamento da deprecata. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h46Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 114943-6/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: CAROLINE LEITE BRAGA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado às fls. 89/90. Oficie-se ao TRE, requisitando informações sobre o endereço da devedora.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h53Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 129522-2/06 - Execucão de Autos Apartados - A: MAURINHA ALVES PUCCI. Adv(s.): DF013708 - Manoel de Santana Neto, DF014919 - Jose Ercidio Nunes. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. Traga a credora o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h56Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 54970-9/07 - Embargos A Execucão - A: FLEX BAR E RESTAURANTE LTDA EPP. Adv(s.): DF018974 - Wilmem Almeida, DF022612 - Reilos Monteiro. R: RICARDO WAGNER GUEDES SENISE. Adv(s.): DF022612 - Reilos Monteiro. Observe o embargo, atentamente, que o despacho de fl.101 é endereçado à embargante. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h17Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 125029-5/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: RICARDO WAGNER GUEDES SENISE. Adv(s.): DF022612 - Reilos Monteiro. R: FLEX BAR E RESTAURANTE LTDA EPP. Adv(s.): DF018974 - Wilmem Almeida. A petição de fls. 51/53, não pertence a este processo. Corrija-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h19Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 28078-9/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BANCO TRIANGULO SA. Adv(s.): G0015969 - Marivaldo Cavalcante Frauzino. R: JI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: IVONALDO DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). Desentranhe-se o mandado para ser cumprido no endereço indicado à fl. 97, item "a".Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h29Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 12356-3/04 - Execucão - A: FOCO EDITORA LTDA. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF022615 - Adriana Bandeira da Silva, DF07426E - Priscila Cruz de Melo. R: SIRLEY FERREIRA DE AZARA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga a credora o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h33Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 37720-0/07 - Monitoria - A: PHOTO BRASIL ELETRONICOS LTDA. Adv(s.): DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o réu/embargante sobre a petição de fls.42/3. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h36Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 64244-9/07 - Revisao de Clausula - A: PAULO ABINAEL COSTA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifique a Secretaria o eventual transcurso de prazo da publicação de fl. 28. Feito, volteme.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h58Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 33729-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF07143E - Marco Antonio Moreira, TO003612 - Luciana Seixo de Britto Sallaberry Cayres. R: CLAUDIO MAGNO DE ABREU. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize o 1º transigente Fundo de Investimento sua representação processual. Prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h07Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 31520-9/06 - Monitoria - A: BRASAL IMPORTADOS LTDA. Adv(s.): DF009888 - Marta Leitao Brandao Subtil, DF07183E - Carla de Oliveira Wiechers, DF07817E - Mariana Moreira Alves Murry. R: ISMAR IVO CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga a credora o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h08Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 78543-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF018711 - Renato Francisco Xavier, DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF06042E - Mark Gomes de Santana, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos, Sem Informacao de Advogado. R: RUBEM BEZERRA GONCALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls. 110/111. Anote-se. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e à Brasitlelecom, requisitando informações sobre o endereço do devedor.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h12Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 73529-5/07 - Execucão - A: JORGE KATSUAKI SUMIYA. Adv(s.): DF013446 - Baruc Vieira Rocha da Silva. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP063057 - Marivone de Souza Luz, SP154638 - Mauricio Eduardo Fioranelli. Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 53. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h14Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.



Nº 87235-5/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA . Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunico Pereira Brito. R: JORGE EDUARDO BARRETO BRASIL. Adv(s.): DF015833 - Selma Leao Godoy, DF021948 - Erica Abreu Rangel. Sobre a impugnação de fls. 71/75, diga o réu. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h19Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 43956-7/06 - Rescisao de Contrato - A: JORGE EDUARDO BARRETO BRASIL. Adv(s.): DF021948 - Erica Abreu Rangel. R: RF COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS LTDA. Adv(s.): DF011390 - Dalmo Silva Meireles, DF024320 - Ionicio Oliveira Simplicio, DF08253E - Cristiano da Silva Galdino. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. Aguarde-se para julgamento simultâneo com a reintegratória em apenso.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h27Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 27210-9/07 - Ordinaria - A: PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: CONBRAL SA CONS-TRUTORA BRASILIA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva. A: ELZA MARIA CRUVINEL AGUIAR. Adv(s.): (.). A: MARIA DAS GRACAS COELHO MATIAS. Adv(s.): (.). A: IMAR GUIMARAES GUERRA. Adv(s.): (.). A: JOSE MAURICIO SANTOS TORRES DA MOTTA. Adv(s.): (.). A: DIANA VIEIRA LIMA. Adv(s.): (.). Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h33..

DESPACHO

Nº 74880-6/04 - Revisional - A: FLAVIO BARBOSA DE CASTRO. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa, SP108911 - Nelson Paschoalotto. Tendo em vista as alegações de fls. 202/4, certifique a Secretaria. Feito, volte-me.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h37Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 31522-3/07 - Indenizacao - A: GIMARIO JOSE DOS SANTOS . Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF021761 - Kenia Mara Ferreira Matos, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. Recebo a apelação, fls. 86/92, no seu duplo efeito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h46Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 131502-0/06 - Execuciao - A: JUNIO AUGUSTO DA SILVA. Adv(s.): GO011270 - Saulo Medeiros Junior. R: SOCIEDADE ES-PORTIVA DO GAMA. Adv(s.): DF011737 - Katia Vieira do Vale, Sem Informacao de Advogado. Traga o credor o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h48Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 89156-2/02 - Execuciao de Sentenca - A: KELANE SOARES DE CARVALHO. Adv(s.): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima, DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, GO020046 - Wolmer Antonio de Oliveira. R: MARILEIDE ANTUNES GUIMARAES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Expeça-se o mandado previsto no art. 475-J do CPC, devendo o Sr. Oficial de Justiça relacionar o bens que guarnecem a residência da devedora, penhando-se os não albergados pela Lei 8.009/90, até o limite do valor executado.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h56Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Decisao

Nº 106307-6/04 - Acao de Conhecimento - A: SILCO ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF007165 - Carmen Soares Martins Jancoski, DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias. R: CARMEM SOARES MARTINS JANCOSKI. Adv(s.): DF007165 - Carmen Soares Martins Jancoski, GO017774 - Ricardo Jancoski. Ante o exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a decisão atacada.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h38.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 54545-8/07 - Anulacao de Titulo - A: RAQUEL NOGUEIRA DEPPER ME. Adv(s.): DF010808 - Marco Aurelio Mansur Siqueira. R: FERCHIMIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e DETERMINO a expedição de ofício ao cartório do 12º Ofício de Protesto de Títulos de Planaltina/DF para que não proceda ao protesto dos títulos nº 134808A, 134808B, 59493A e 59493B, ressaltando-se que, caso já tenha sido lavrado os protestos, abstenha-se de dar publicidade aos atos, até final decisão nestes autos.Cite-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 46689-8/07 - Indenizacao - A: PAULO VERNON VIDIGAL BORGES SIMOES. Adv(s.): DF022821 - Luiz Carlos Brito Simoes. R: LEONARDO BALESTRA BORGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiroo pedido formulado às fls.114/5. Cite-se conforme requerido.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h35Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 29881-8/07 - Consignacao Em Pagamento - A: WALTER JOSE BATISTA OLIVEIRA FILHO. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga, RJ073654 - Paulo Norberto Gervasio. R: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h45.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 78801-7/07 - Cobranca - A: AGROPECUARIA ONCA PIN-TADA LTDA. Adv(s.): RS019948 - Luiz Gonzaga Fontoura Rodrigues. R: D ARTAGNAN COSTAMILAN. Adv(s.): DF006087 - Ney Moura Teles. DESPACHO Declaro-me suspeito para atuar no presente feito, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do C.P.C.Remetam-se os autos ao substituto legal.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h48Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 44685-5/07 - Revisional - A: AMILTON GERONIMO DE FIGUEREDO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O recurso aviado às fls. 55/76, não pertence a este feito. Corrija-se.Quanto a alegação de fls. 52/3, certifique a Secretaria. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h55Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 73284-8/03 - Execuciao - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PER-FILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: METALURGICA BRASIL CENTRAL LTDA. Adv(s.): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. Atualize-se a avaliação.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h06Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 42886-9/06 - Monitoria - A: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SHCE 509. Adv(s.): DF002763 - Paulo Rodrigues Alves, DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. R: YARA DIAS DE MATTOS ROCHA. Adv(s.): DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. Tendo em vista que a devedora cumpriu com sua obrigação conforme noticiado à fl. 156, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h15Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 32278-7/03 - Monitoria - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista as informações de fl. 117, oficie-se ao TRE solicitando-lhe informe o endereço atualizado do réu. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h28Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 86387-3/05 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ADALBERTO BRAZ GALENO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro ofício ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do DF, pois o referido órgão não tem, de regra, os dados atualizados do devedor. Ademais, tratando-se de instituição pública e inexistindo motivos para sigilo, pode a parte fazer o requerimento diretamente.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h31Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 38320/94 - Execuciao - A: JULIO EMILIO MOREIRA DE MENEZES. Adv(s.): DF008630 - Raimundo Nonato Pereira, DF008654 - Maria Bernadete Teixeira, DF009524 - Joao Silvestre de Oliveira, DF011402 - Silvio Geraldo Santana. R: ANGELA DE MAGALHAES GUEDES. Adv(s.): DF008297 - Rosa Maria Fernandes Troina Gomes. SENTENCA - Trata-se de ação de execução fundada em título executivo extrajudicial.Findo prazo de suspensão deferido às fls. 148 o autor permaneceu inerte. A intimação pessoal para cumprir diligência que lhe competia, foi frustrada em virtude de mudança de endereço sem a devida comunicação e atualização nos autos (fls. 157).É manifesto o desinteresse da parte autora em impulsionar o feito, estando mais do que caracterizado o abandono da causa nos precisos termos dos artigos 267, III, do CPC. É sabido que é obrigação da parte informar o seu endereço na inicial e, obviamente, comunicar ao juízo eventuais alterações, o que não ocorreu.Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Após pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h46Hora .AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito06.

Nº 40682/94 - Execuciao - A: AELDO PROTAZIO LUNA SOU-SAUGLIA. Adv(s.): DF014089 - Wilson Aluizio Teixeira Reis. R: JOALITA QUEIROZ DE LIMA. Adv(s.): (.). R: JOALITA QUEIROZ DE LIMA e outros. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de execução fundada em título executivo extrajudicial.O exequente permaneceu inerte por prazo superior a 01 (um) ano ante a intimação de fls. 250. A intimação pessoal para cumprir diligência que lhe competia, foi frustrada em virtude de mudança de endereço sem a devida comunicação e atualização nos autos (fls. 259).É manifesto o desinteresse da parte exequente em impulsionar o feito, estando mais do que caracterizado o abandono da causa nos precisos termos dos artigos 267, III c/c 598, ambos do CPC. É sabido que é obrigação da parte informar o seu endereço na inicial e, obviamente, comunicar ao juízo eventuais alterações, o que não ocorreu.Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 267, inciso III, c/c artigo 598 do Código de Processo Civil.Custas finais pelo exequente. Após pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se e registre-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h12Hora .AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito06.

Nº 28216-3/2000 - Execuciao de Sentenca - A: CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos. SENTENCA - Trata-se de execução fundada em título executivo judicial requerida por Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito em face de Maria da Glória Oliveira, partes já qualificadas. A credora juntou, às fls. 245, petição informando a quitação do débito pela devedora. Dessa forma, o pagamento produz o efeito direto de extinguir a obrigação objeto do presente feito. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Expeça-se Alvará de Levantamento da quantia penhorada às fls. 228.Custas finais, se houver, pela executada.Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 12h42. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito06.

Nº 12883-0/01 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: FRANCISCA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): DF002654 - Cairo Almeida de Figueiredo, DF012140 - Adriana Celia Marques. R: PAULO DONIZETE MOREIRA. Adv(s.): (.). R: PAULO DONIZETE MOREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: EDMEA MAGELA VASCOCELOS MOREIRA. Adv(s.): (.). R: WAUCILON CARVALHO SOUSA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de execução fundada em título executivo judicial.O exequente permaneceu inerte ante a intimação de fls. 159. Intimado às fls. 167 para promover o andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi assinalado.Denota-se, portanto, o seu desinteresse pelo prosseguimento do processo, pelo que deve este ser extinto.Além disso, há mais de 01(um) ano, não se produz ato útil no processo (RESP 554773/MG - 2003.0083874-5 - Relator MM. Carlos Alberto Menezes Direito).Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 267, incisos II e III, c/c artigo 598 do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelo exequente. Após pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se e registre-se.Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 15h16Hora .AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito03.

Nº 95497-6/02 - Execuciao de Sentenca - A: ELZA NOGUEIRA DE SOUSA CARVALHO. Adv(s.): DF013492 - Ruth Leao Arantes Santos Vasconcelos. R: ELIZANGELA CRISTINA DE CARVALHO. Adv(s.): DF01950A - Antonio Bezerra Neto. SENTENCA - Trata-se de execução fundada em título executivo judicial.Decorrido o prazo de suspensão deferido às fls. 140, o exequente não impulsionou o feito. A intimação pessoal para cumprir diligência que lhe competia, foi frustrada em virtude de mudança de endereço sem a devida comunicação e atualização nos autos (fls.148).É manifesto o desinteresse da parte exequente em impulsionar o feito, estando mais do que caracterizado o abandono da causa nos precisos termos dos artigos 267, III c/c 598, ambos do CPC. É sabido que é obrigação da parte informar o seu endereço na inicial e, obviamente, comunicar ao juízo eventuais alterações, o que não ocorreu.Além disso, há mais de 01(um) ano, não se produz ato útil no processo (RESP 554773/MG - 2003.0083874-5 - Relator MM. Carlos Alberto Menezes Direito).Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 267, incisos II e III, c/c artigo 598 do Código de Processo Civil.Custas finais pelo exequente. Após pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h51Hora .AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito03.

Nº 99668-2/05 - Indenizacao - A: RICARDO MARQUES ROCHA. Adv(s.): DF020683 - Ines Mendes de Castro e Silva, DF020874 - Renata Rodrigues de Castro Rocha, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira. R: ALISIO GONCALVES SANTIAGO. Adv(s.): (.). R: ALISIO GONCALVES SANTIAGO e outros. Adv(s.): (.). R: PALOMA AIRES MENDES. Adv(s.): (.). R: FABIO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação de indenização.O autor permaneceu inerte ante a intimação de fls. 103. A intimação pessoal para cumprir diligência que lhe competia, foi frustrada em virtude de mudança de endereço sem a devida comunicação e atualização nos autos (fls. 110).É manifesto o desinteresse da parte autor em impulsionar o feito, estando mais do que caracterizado o abandono da causa nos precisos termos dos artigos 267, III, do CPC. É sabido que é obrigação da parte informar o seu endereço na inicial e, obviamente, comunicar ao juízo eventuais alterações, o que não ocorreu.Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais pelo autor. Após pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 17h49Hora .AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito06.

Nº 36074-7/06 - Rescisao de Contrato - A: FABIO VIANA SILVA. Adv(s.): DF006691E - Ana Paula de Araujo Lima Rodrigues, DF019505 - Fabio Viana Silva, DF07322E - Arnaldo de Avelar Rocha Barbosa. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. DENUNCIADO A LIDE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Adv(s.): SP199877B - Marcelo Pelegrini Barbosa. SENTENCA - Trata-se de ação de rescisão de contrato proposta por FABIO VIANA SILVA em face de SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA e da litisdenunciada GENERAL MOTOS DO BRASIL LTDA, partes já qualificadas nos autos. As partes em audiência de conciliação realizada perante este Juízo realizaram acordo (fls. 284), sendo que a sua homologação ficou condicionada à regularização da representação processual da litisdenunciada. Posteriormente a litisdenunciada realizou a juntada de cópia do seu ato constitutivo e da procuração outorgada ao advogado presente na audiência de conciliação (docs. fls. 286/299). Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 17h50. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito03.

Nº 39906-7/06 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF004019 - Maria Clara Sampaio Leite, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07402E - Gustavo Gonçalves Lopes, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: MARCOS PAULO DOS SANTOS REIS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação monitoria proposta por Posto Brasal LTDA em face de Marcos Paulo dos Santos Reis, partes já qualificadas nos autos. O autor juntou às fls. 79 petição formulando pedido de desistência da ação proposta. Verifica-se, dessa forma, ser dispensável o consentimento do réu, exigido pelo § 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil, pois não houve a citação. Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pela parte autora (art. 26 do CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h20. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito06.

Nº 89192-4/06 - Ordinaria - A: WASHINGTON DA CUNHA. Adv(s.): DF006963 - Jose Ferreira. R: FELISBERTO EUSEBIO DA LUZ. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, inciso VI do CPC.

Sem honorários, ante a falta de contestação.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Autorizo o levantamento da quantia depositada a título de caução.

Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 14h37.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz de Direito

Nº 10625-0/07 - Execucao - A: CONDOMINIO CINE CENTRO SAO FRANCISCO EQS 102 103 ASA SUL. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: IRIS SILVA SANTOS DE ANDRADE. Adv(s.): DF008475 - Karla P Karlatopoulos. R: IRIS SILVA SANTOS DE ANDRADE e outros. Adv(s.): DF008475 - Karla P Karlatopoulos. SENTENCA - Trata-se de ação de execução fundada em título extrajudicial. As partes juntaram às fls. 45/46 termo de composição do conflito, onde noticiam o pagamento do débito em única parcela, requerendo, portanto, a homologação judicial para produção de efeitos. Por se tratar de direito disponível das partes não há óbice para a homologação judicial. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela executada. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 18h40. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito06.

Nº 47374-5/07 - Cobranca - A: CLINICA DONNER-PSICOLOGICA E BIOFEEDBACK. Adv(s.): DF021344 - Tatiana de Queiroz Pereira. R: TOP STAR INDUCTIVE THERAPIES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação de cobrança. As partes juntaram às fls. 36/38 termo de composição do conflito, requerendo, portanto, a homologação judicial para produção de efeitos. Por se tratar de direito disponível das partes não há óbice para a homologação judicial. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela parte ré. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 11h08. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito06.

Nº 71538-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: FABIOLA SABINO MENDES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação de busca e apreensão proposta por Financeira Alfa S/A Crédito Financiamento e Investimento em face de Fabiola Sabino Mendes, partes já qualificadas nos autos. O autor juntou às fls. 26 petição formulando pedido de desistência da ação proposta. Verifica-se, dessa forma, ser dispensável o consentimento do réu, exigido pelo § 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil, pois não houve a citação. Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pela parte autora (art. 26 do CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 11h01. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito06.

Nº 76554-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO DO LAGO. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: ERVAL FENILLI NETO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação de cobrança de taxas condominiais. O autor apresentou pedido de extinção do feito às fls. 60/61 no decorrer do prazo da emenda da petição inicial (fl. 58), sob o fundamento de realização de pagamento extrajudicial do débito. Como não se estabeleceu a relação processual, recebo tal pedido como desistência da ação. Por todo o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII e § 4º, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pela parte autora (artigo 26, Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 14h08. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito04.

Nº 91092-8/07 - Embargos A Execucao - A: INGRID OTTONI FUNKNER ARTIAGA. Adv(s.): MG061831 - Claudionor Correa Neto. A: INGRID OTTONI FUNKNER ARTIAGA e outros. Adv(s.): MG061831 - Claudionor Correa Neto. R: AGROMASTER COMERCIO REPRESENTAC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Adv(s.): DF013833 - Paulo Basso Vieira. A: OSMAR PEREIRA ARTIAGA. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, REJEITO liminarmente os embargos do devedor, com esteio no artigo 739, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília/DF, 01 de agosto de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz de Direito

DESPACHO

Nº 87219-2/03 - Indenizacao - A: ANTONIO JOSE TEIXEIRA LEITE. Adv(s.): CE015081 - Antonio Jose Teixeira Leite. R: MARKA SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Adv(s.): DF020852 - Luciana Chaves Freire. R: MARKA SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES e outros. Adv(s.): DF020852 - Luciana Chaves Freire. R: MARKA NIKKO ASSET MANAGEMENT CS LTDA. Adv(s.): DF015180 - Joao Batista Lira Rodrigues Junior. R: CITIGROUP. Adv(s.): DF015058 - Wagner Rossi Rodrigues, DF019445 - Luis Felipe Freire Lisboa. R: NIKKO SECURITIES CO. Adv(s.): (.). DESPACHO "... Ainda, diga o autor/Ape-lante se efetivamente persiste o interesse jurídico concreto na conservação da ré MARKA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (ex Banco Marka) no pólo passivo. Após cumpridas as diligências e decorrido o prazo da última, voltem-me conclusos. Int. Bsb-DF, 26/07/2007 - Carlos Rodrigues - Relator.".

Nº 67755-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: AGROMASTER COMERCIO REPRESENTACOES PROD AGROPECUARIOS LTDA. Adv(s.): DF013833 - Paulo Basso Vieira, G0018032 - Alexandre de Almeida Santos, RS030956 - Rogerio Albino Ruschel. R: INGRID OTTONI FUNKNER ARTIAGA. Adv(s.): MG061831 - Claudionor Correa Neto. R: INGRID OTTONI FUNKNER ARTIAGA e outros. Adv(s.): MG061831 - Claudionor Correa Neto. R: OSMAR PEREIRA ARTIAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Manifeste-se o credor sobre os termos da petição acostada às fls. 34/36. Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 16h31. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 13303/95 - Execucao de Sentenca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: FERNANDO DIB. Adv(s.): (.). R: FERNANDO DIB e outros. Adv(s.): (.). R: VILMA TEREZINHA PINTO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DECISAO - INTERLOCUTÓRIA Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 791, inciso III, do CPC. Findo o prazo requerido, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h08. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 28624/94 - Execucao de Sentenca - A: LUCIO AFONSO CAMPELLO SILVA. Adv(s.): DF003038 - Washington Bolivar de Brito Junior, DF05540E - Ludmyla Souza Paranhos Silva, DF07552E - Emanuela Peixoto Marques. R: GROPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SA. Adv(s.): DF008139 - Rossana Marques Salsano, DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. DECISAO - Promova o credor o andamento do feito, indicando bens do devedor passíveis de constrição, tendo em vista que o executado já está ciente da presente execução. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 12h35. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 42511/96 - Execucao de Sentenca - A: DAVIDE USAI. Adv(s.): DF005355 - Jose Oscar da Silva, DF015355 - Alex Fabiane Arantes, DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. R: MAURO A.M.BEZERRA, GETULIO SARMENTO e JUAREZ SARMENTO. Adv(s.): DF01141A - Antonio Pimentel. R: MAURO A.M.BEZERRA, GETULIO SARMENTO e JUAREZ SARMENTO e outros. Adv(s.): DF01141A - Antonio Pimentel. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 10h53. JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DECISÃO Interlocutória Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 791, inciso III, do CPC. Findo o prazo requerido, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 10h53. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 13256-0/2000 - Ordinaria - A: TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF03367E - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04664E - Eduardo Rader, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: ASSOCIACAO ASSIST CAB E SOLD DA PM E DO CBM DO DF. Adv(s.): (.). DECISAO - Promova o autor o andamento do feito, trazendo aos autos o endereço atualizado da parte ré de modo a viabilizar a sua citação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 16h30. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 69075-8/2000 - Cobranca - A: DALLE LUCCA HENNEBERG ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adv(s.): DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto, DF01664A - Jandir Jose Dalle Lucca, DF018930 - Danielly Parente Mousinho. A: DALLE LUCCA HENNEBERG ADVOGADOS ASSOCIADOS e outros. Adv(s.): DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto. R: DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS SA DISBRAVE. Adv(s.): DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho. A: JANDIR JOSE DALLE LUCCA. Adv(s.): (.). A: OTAVIO HENNEBERG NETO. Adv(s.): (.). DECISAO - INTERLOCUTÓRIA Considerando que houve o cumprimento voluntário da obrigação de pagar quantia certa fixada no julgado com o depósito efetivado pela parte ré à fl. 557 e que a parte autora concordou com o valor depositado (fl. 561-v), expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada. Feito, remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas finais. Após o efetivo recolhimento, arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 16h23. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 59596-3/01 - Execucao de Sentenca - A: BB FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: IRIS SILVA. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. DECISAO - Intime-se a parte autora, pessoalmente, pela derradeira vez, para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h17. GIOR-DANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 74781-7/01 - Execucao de Sentenca - A: CARMEN ALQUEZAR DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodiguero, SP245671 - Rodrigo Arana Vargas. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF006231 - Aurení Ferreira Viturino, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. INTERESSADA: COOPERATIVA HAB DOS SERV.DA CAMARA DOS DEPUTADOS LTDA -. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Gonçalves. DECISAO - Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 56850-8/02 - Cautelar Inominada - A: ALBERTO RODRIGUES FERNANDES. Adv(s.): DF014350 - Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. A: ALBERTO RODRIGUES FERNANDES e outros. Adv(s.): DF014350 - Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. R: MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA e outros. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: DINAMICA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): G0005823 - Mauro Lazaro Gonzaga Jayme. A: NEUZA MARIA VIEIRA FERNANDES. Adv(s.): (.). Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 17h53. JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Atento ao teor da petição de fls. 374, esclareço que a ausência da assinatura do relator da decisão de fls. 367/370, não representa irregularidade capaz de ensejar a nulidade dos atos processuais posteriores ao decurso, até porque, consoante certidão de fls. 371 já houve o trânsito em julgado da referida decisão, o que denota que as partes não se insurgiram face à decisão proferida após regular intimação. Deste modo, indefiro o pedido formulado pelos autores. Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 17h53. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 33396-7/03 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF0003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: CONSTRU OESTE CONST. E SERVICOS LTDA E OUTROS. Adv(s.): Erro. R: CONSTRU OESTE CONST. E SERVICOS LTDA E OUTROS e outros. Adv(s.): Erro. R: GILBERTO DOS SANTOS REIS. Adv(s.): (.). R: ZENI GUIMARAES DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 791, inciso III do CPC. Findo o prazo, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 11h14. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 8797-5/04 - Execucao - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF013096 - Melillo Dinis do Nascimento, DF07914E - Fernanda Caiado de Araujo. R: DF COM DE LUBRIFICANTES LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando o teor da petição de fl. 219, desentranhe-se o mandado de fls. 208/213 para o seu integral cumprimento, no endereço indicado. Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 14h43. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 24370-7/05 - Repeticao de Indebito - A: MP AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018862 - Andre Luiz Bravim. R: AFFONSO DE NEGREIROS SAYAO LOBATO FILHO. Adv(s.): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: AFFONSO DE NEGREIROS SAYAO LOBATO FILHO e outros. Adv(s.): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: CARLOS ANANIAS IMOVEIS LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando o teor do pedido formulado pelo credores às fls. 220, intime-se o devedor (autor) sobre a concordância dos réus com a sua proposta para pagamento do débito formulada às fls. 197/198. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h05. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.



Nº 92163-8/05 - Indenizacao - A: ALEXANDRE MUNDIM DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. R: EFTI ESCOLA DE FORMACAO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA. Adv(s.): DF022208 - Sabrina D'assumpcao de Aguiar Vallim. DECISAO - Cumpra a ré/devedora a obrigação imposta pela sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 475-J do CPC.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 10h11..

Nº 22019-9/06 - Reparacao de Danos - A: SERGIO DA SILVA VENANCIO PIRES. Adv(s.): DF008987 - Rogerio da Silva Venancio Pires, DF020724 - Hugo Moraes Pereira de Lucena. R: BRASIL TELECOM - Parte Baixada. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza, DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h44.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Considerando que não foi oportunizado à parte ré o acesso aos autos após a publicação da decisão proferida às fls. 106/108 por estarem os autos com carga ao advogado da parte autora, restituo à parte ré o prazo, como requerido às fls. 133.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h44.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 39729-5/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho. DECISAO - No tocante à obrigação de fazer fixada na sentença, realize a ré novos cálculos da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na forma disposta no artigo 5º, § único, da Medida Provisória n. 1963-17, de 30/03/2000, bem como no art. 475-I c/c art. 461, § 5º, do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h21.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 79510-8/06 - Cobranca - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO. Adv(s.): TO003531 - Divina Maria da Cunha Mendonca. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h51..

Nº 7485-6/07 - Despejo - A: PAULO ROBERTO LENZI. Adv(s.): DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. R: GUSTAVO AFONSO GUERREIRO MALDONATO. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 10h55.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 17155-8/07 - Rescisao de Contrato - A: IVAN CARLOS CARVALHO TENORIO. Adv(s.): DF025122 - Joelma Rodrigues de Moura. R: VIA AUTO VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF014212 - Alan Laureano de Araujo. R: VIA AUTO VEICULOS LTDA e outros. Adv(s.): DF014212 - Alan Laureano de Araujo. R: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s.): GO21941A - Elizete Aparecida O Scatigna. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h49.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Esclareçam as partes se houve a composição amigável da lide ou se pretendem dar prosseguimento ao feito. Prazo: 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h49.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 30083-6/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: LISANE BUFQUIN. Adv(s.): DF014897 - Daniele Martins Mesquita, DF020325 - Cristiane Rubinger Botelho. R: GUILHERME CAVALCANTE DE MELO. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h31.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Para apreciar o pedido de formulado às fls. 56/58 deverá o devedor trazer aos autos o extrato bancário do mês em que ocorreu o bloqueio judicial, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h31.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 35388-0/07 - Revisional - A: JOSE POLIJAN BRITO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF021761 - Kenia Mara Ferreira Matos, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h26.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DECISÃO Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.Venham os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h26.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 36337-6/07 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF025013 - Laisir da Silva Goncalves, DF07925E - Leonice Freitas Soares. R: LAC REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): (.). R: LAC REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: DENIVAL JANIO ARAUJO SOUZA. Adv(s.): (.). DECISAO - Busca o autor sejam expedidos ofícios à GVT, à Brasil Telecom, à Brasil Telecom GSM (celular S.A.), à TIM, à CLARO, à VIVO, ao TRE, à CEB e Caesb, a fim de que seja fornecido o endereço dos réus na ação de execução em questão, o que viabilizaria a citação.Correta é a premissa de que no interesse de agir se situa a utilidade e necessidade de intervenção do Estado, através do Poder Judiciário, sem a qual a parte não alcançaria o seu propósito. Contudo, a atuação da jurisdição é sempre supletiva e substitutiva das partes.A jurisprudence local, sobre o tema, tem decidido que: "Compete ao autor demonstrar que diligenciou previamente, sem sucesso, de todas as maneiras que lhe eram possíveis, na tentativa de obter informações sobre o endereço do réu. Órgãos como Telebrasil, Caesb, Ceb e Detran, por exemplo, fornecem informações a particular, independentemente de requisição judicial. Somente depois de exauridas as possibilidades de localização é que o autor poderá pleitear providências judiciais, no sentido de obter auxílio dos órgãos públicos" (AGI 2000.00.2.002898-7, Relator: ADELITH DE CARVALHO LOPES)Portanto, cabe ao autor diligenciar no sentido de identificar o endereço dos réus. Este é um ônus que a lei lhe atribui. Portanto, indefiro o pedido de ofício. Intime-se o autor para que forneça o endereço atualizado dos réus, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h22.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 06.

Nº 49660-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: FIRMINO BORGES DE LIMA. Adv(s.): DF006580 - Jose Aldemir Borges de Matos. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h53..

Nº 54049-3/07 - Repeticao de Indebito - A: ANTONIO ALBERTO DA SILVEIRA. Adv(s.): DF008084 - Ataualpa Morais Alves, DF013789 - Janine Ocariz Alves, DF07680E - Rodrigo Lettieri Fonseca. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h51..

Nº 58701-6/07 - Revisao de Clausula - A: JANSSEN JORGE GALDINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF002688 - Sebastiao Jorge Carlos Berno, DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO SUDAMERIS SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Indefiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, porquanto a petição inicial ainda não foi recebida. Reabro, pela derradeira vez, o prazo de dez dias para que o autor promova a emenda da petição inicial conforme determinação constante na parte final da fl. 22, na forma do art. 284 do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 13h55Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 86519-2/07 - Acao de Conhecimento - A: EMILIA SHIGUEKO TUTIDA KAY. Adv(s.): DF015024 - Emilia Shigueko Tutida Kay. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareça a autora o pedido de cobrança do plano econômico indicada na petição inicial - "Plano Bresser", haja vista o decurso do prazo prescricional em 31/05/2007 e o ajuizamento da presente ação em 19/07/2007.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h21..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 87141-4/07 - Embargos A Execucao - A: ST TECH TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME. Adv(s.): DF025215 - Cleiton Roberto Silva. A: ST TECH TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME e outros. Adv(s.): DF025215 - Cleiton Roberto Silva. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). A: CAROLINE DE OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s.): DF015194 - Nascimento Alves Paulino. DECISAO - Regularize o primeiro embargante a sua representação processual, juntando aos autos o instrumento de outorga de poderes aos signatários da petição inicial.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h13..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 91288-6/07 - Embargos A Execucao - A: BSB CONFECÇÕES EM COUROS LTDA. Adv(s.): RS028380 - Roberto Villa Verde Fahrion. R: NAO DECLARADO. Adv(s.): (.). DECISAO - Regularize o embargante a sua representação processual, juntando aos autos instrumento de outorga de poderes ao subscritor da petição inicial e a cópia do seu ato constitutivo.Outrossim, faculto ao embargante a emenda para que indique o nome do embargado e a sua qualificação, na forma do art. 282, inciso II, do CPC, bem como esclareça a alegação de retenção de benfeitorias, eis que a execução é de quantia certa e não de entrega de coisa certa (art. 745, inciso IV, do CPC).Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h04.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 04.

Nº 91665-5/07 - Exibicao de Documentos - A: JANSSEN JORGE GALDINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Não há indícios que as condições do autor o coloquem como beneficiário da justiça gratuita, sendo certo que cabe ao autor demonstrar a necessidade do benefício ora pleiteado. Nesse sentido é o entendimento do Eg. TJDF: "...A constituição Federal (art. 5º, LXXIV) exige do interessado em obter o benefício da gratuidade da justiça que comprove a

insuficiência de recursos, restando não recepcionado, neste ponto específico, o dispositivo do art. 4º da Lei nº 1.060/50 que exigia penas a mera declaração de hipossuficiência econômica." (AGI 20050020099691, Relator: Des. Natanael Caetano, publicado no DJU em 16/03/2006, p. 92).Deste modo, faculto ao autor que promova o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 14h.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 33676/95 - Execucao - A: EMOSA LTDA. Adv(s.): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: CHARLTON VERSIANI. Adv(s.): (.). R: CHARLTON VERSIANI e outros. Adv(s.): (.). R: MARGARETE OLIVEIRA VERSIANI (CITADA). Adv(s.): (.). R: HUDSON SATURNINO DOS ANJOS. Adv(s.): (.). R: DENISE MACHADO SATURNINO. Adv(s.): (.). R: ADELINA ROSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para apresentar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h46..

Nº 61580/96 - Execucao de Sentenca - A: VIPLAN - VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF019712 - Rafael Oliveira Feitosa de Albuquerque, DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves, DF04781E - Bruno Eustaquio Arantes. R: ROBSON EDUARDO DA COSTA. Adv(s.): DF01590A - Gilberto Amado da Silva. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para apresentar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h46..

Nº 46306-2/98 - Execucao de Sentenca - A: JAKSON JAIRO CARVALHAO SANTOS. Adv(s.): DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho, DF03772E - Andre Marques de Oliveira Rosa, SP149871 - Ana Lucia Dias dos Santos. R: IMPERIAL ALIMENTOS S/A. Adv(s.): GO001655 - Jorge Augusto Jungmann. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para tomarem ciência do ofício de fls. 270/271.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h07..

Nº 34490-6/99 - Ordinaria - A: JOUSSIER DE GOIS GONCALVES. Adv(s.): DF012327 - Lilian Gomes de Andrade Perez, DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira. R: SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF021470 - Juliana Alves Caroba. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, faço que sejam intimados os advogados do autor/réu para tomarem ciência do ofício de fls. 592.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h57..

Nº 51541-9/2000 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF05759E - Paulo Victor Nunes de Melo. R: PAULO JOSE EUVALDO PEIXOTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 243Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h38..

Nº 36409-2/01 - Execucao de Honorarios - A: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: MARIA LUCIA PEREIRA WENDLING. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certificado e dou fé que as informações prestadas pela SRF encontram-se nesta Secretaria, guardadas em local próprio, sob o número 490. VISTA DE AUTOS Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre as informações prestadas pela Secretaria da Receita Federal e requerer o que for de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h10..

Nº 51431-8/01 - Execucao de Sentenca - A: SANTANDER NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: LUIZ GADELHA DA SILVA FILHO. Adv(s.): Erro. CERTIDAO - Certificado e dou fé que as informações prestadas pela SRF encontram-se nesta Secretaria, guardadas em local próprio, sob o número 489. VISTA DE AUTOS Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre as informações prestadas pela Secretaria da Receita Federal e requerer o que for de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h10..

Nº 63847-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF05556E - Susel Rodrigues Camargo, SP031618 - Dante Mariano G Sobrinho. R: ITAMAR EMANUEL DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fl. 93Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h38.. **Nº 71434-0/05 - Consignacao Em Pagamento** - A: JOSE MARIA DA CUNHA. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s.): DF018251 - Rodrigo Neiva Pinheiro. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls.150.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h45..

Nº 90757-2/05 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: LUIZ CARLOS TARGINO DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução da carta precatória.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h15..

Nº 134822-7/05 - Execucão de Sentença - A: JALES VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF020834 - Fabricio da Costa Rosal, DF021250 - Juliane da Costa Rosal. R: SANDRO JACKSON DE MORAES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 65.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h39..

Nº 64435-0/06 - Monitoria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: WG COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA. Adv(s.): (.). R: WG COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: WILMAR JOSE MARTINS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 94.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h46..

Nº 67505-0/06 - Monitoria - A: REAL GAS LTDA. Adv(s.): DF022019 - Mauricio Verdejo Goncalves Junior, DF07541E - Yussif Zublidi Vieira. R: ANTONIO CARDOSO DE VASCONCELOS ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 84.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h43..

Nº 97637-3/06 - Execucão de Sentença - A: DL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): DF020457 - Vania Ribeiro de Castro. R: GUTEMBERG IMPRESSOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF019607 - Gabriela Osorio de Carvalho Arruda. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 95.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h46..

Nº 5404-2/07 - Revisao de Clausula - A: ORLANDO DA COSTA FERREIRA JUNIOR. Adv(s.): DF012646 - Denise Silva Fortuna Fernandes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taísa Franca Resende Rocha, DF07859E - Thiago Machado. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 101/128 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada a se manifestar em réplica. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h07..

Nº 9658-2/07 - Execucão - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: EXPRESS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. Adv(s.): (.). R: EXPRESS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: EDIVALDO ALVES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 55Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h44..

Nº 10058-0/07 - Ordinaria - A: VANIA MARGARIDA DUMONCEL MARTINS. Adv(s.): DF023484 - Silvana Schurt. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s.): DF002475 - Marcos Jorge Caldas Pereira, SP126256 - Pedro da Silva Dinamarco. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 109/476 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada a se manifestar em réplica. Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 16h46..

Nº 19092-6/07 - Execucão - A: JADA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF05270E - Rodolfo Rodrigues Galvao. R: MARQUES OLIVEIRA REVESTIMENTOS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): (.). R: MARQUES OLIVEIRA REVESTIMENTOS E ACESSORIOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: JORGE AUGUSTO MARQUES OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 150Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h41..

Nº 32883-5/07 - Exibicao de Documentos - A: MILTON LUIZ ESCHER. Adv(s.): DF024132 - Bruno Bezerra Mota. R: ITAUCARD FINANCEIRA SA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 34.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h42..

Nº 54939-7/07 - Cobranca - A: APARECIDO DONIZETI GALLI. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF07855E - Nayanderson Rodrigo da Silva. A: APARECIDO DONIZETI GALLI e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL e outros. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: EUSTAQUIO DA SILVA TRONCHA. Adv(s.): (.). A: JOSE RICARDO DA SILVA PARENTE. Adv(s.): (.). A: MARIA JANE EYRE MELO DE LIMA. Adv(s.): (.). A: MARLI TIZZIANI FERRAZ REBOLLA. Adv(s.): (.). A: ROSA YUKIKO YAMAGUTI NOGUEIRA.

Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO PIRES DE ALENCAR. Adv(s.): (.). A: SONIA MARIA MESQUITA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que as contestações de fls. 174/332 e 333/422 são tempestivas. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada a se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 18h35..

Nº 83606-3/07 - Monitoria - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles, DF021054 - Paula Matera Barbosa. R: PABLO PAIM DE LE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fl 13.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h40..

Nº 86648-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: MARCIA LIMA CANA VERDE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 18.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h37..

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa

Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

FICA A PARTE AUTORA INTIMADA A PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 30 DIAS.

Nº 15765/92 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. R: CAROL PRODUTOS HOSPITALARES SA. Adv(s.): (.). R: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA. Adv(s.): TO00529B - Eunice Ferreira de Sousa Kuhn. R: ENEIDA LOPES REVERENDO JUNQUEIRA. Adv(s.): DF011737 - Katia Vieira do Vale. R\$257,10.

Nº 50049-2/01 - Consignacao Em Pagamento - A: NIVANIA ROSA. Adv(s.): DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana, DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: NIVANIA ROSA e outros. Adv(s.): DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. A: FERNANDO CHAVARRY DA SILVA. Adv(s.): (.). R\$ 26,16.

Nº 43432-5/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: NERI RADER. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: REINALDO LIONCO. Adv(s.): DF010226 - Gelson Vilmar Dickel. R\$151,58.

Nº 48899-2/03 - Embargos A Execucão - A: CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): PR031746 - Claudio Favaro. R\$25,79.

Nº 5635-7/05 - Monitoria - A: UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ANTONIO DILSON LEMOS FERNANDES SOBRINHO. Adv(s.): (.). R\$133,10.

Nº 81851-0/05 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF00998A - Eliane Salete Anesi. R: ALISSON VINICIUS DOS SANTOS MENEZES. Adv(s.): (.). R\$40,74.

Nº 90327-2/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PLANALTO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: DANIEL FRANCISCO ROSA FILHO. Adv(s.): (.). R\$42,28.

Nº 100938-2/05 - Execucão - A: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JUSSARA MARQUES PEREIRA. Adv(s.): (.). R\$ 57,58.

Nº 609-6/07 - Agravo de Instrumento - A: BRB BANCO DE BRASILIA S/A. Adv(s.): DF001530 - Eugenio Morato Filho. R: CLAIRTON GOUVEIA MIRANDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R\$ 13,56.

Nº 3744-1/07 - Agravo de Instrumento - A: EDITORA E REVISTA TABU LTDA. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. R: EDITORA E REVISTA TB LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF023145 - Maina Maria Novello Siqueira. R\$4,24.

Nº 6289-9/07 - Agravo de Instrumento - A: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. R: FRANCINARA ROSE ALMEIDA FARIAS. Adv(s.): DF0013360 - Luiz Carlos Lima da Cruz. R\$23,68.

Nº 11204-9/07 - Revisional - A: FRANCISCO LUIZ DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ABN AMRO BANK SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R\$189,36.

Nº 34420-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: FRANCISCO DANTAS FILHO. Adv(s.): (.). R\$13,65.

Nº 36584-7/07 - Revisional - A: DILMA LIMA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF022958 - Patricia Araujo Lupiano. R\$13,55.

Nº 45628-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: RICARDO GONCALVES. Adv(s.): (.). R: RICARDO GONCALVES e outros. Adv(s.): (.). R: KATIA ROSANA TEODORO GONCALVES. Adv(s.): (.). R\$12,63.

FICA A PARTE RÉ INTIMADA A PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 30 DIAS.

Nº 46736-4/98 - Execucão - A: HEMERSON BORGES GONTIJO. Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: EZEQUIAS DE ARAUJO COSTA. Adv(s.): DF011117 - Geraldo de Moraes. R\$242,81.

Nº 10727-6/99 - Reintegracao de Posse - A: BMG LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF07869E - Pollyanna Luiza Diniz Silva. R: JANY MARIA DE SOUZA MACIEL. Adv(s.): DF003617 - Nilson Maciel de Lima. R\$ 109,64.

Nº 27064-7/2000 - Execucão de Sentença - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: DEO THOR TAXI AEREO LTDA. Adv(s.): DF004210 - Antonino da Silva Filgueira. R: DEO THOR TAXI AEREO LTDA e outros. Adv(s.): DF004210 - Antonino da Silva Filgueira. R: DEOCLECIO RIBEIRO DE ALMEIDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF004210 - Antonino da Silva Filgueira. R\$198,87.

Nº 81027-5/2000 - Cautelar Inominada - A: JOSE DA COSTA COELHO. Adv(s.): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R\$5,85.

Nº 94305-6/02 - Execucão de Honorarios - A: LUIZ SERGIO VASCONCELOS. Adv(s.): DF004341 - Luiz Sergio de Vasconcelos. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTO LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R\$119,77.

Nº 32353-8/04 - Execucão de Sentença - A: GERALDO ERSON GODINHO. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): SP074864 - Angelo Aurelio G Pariz. R\$63,45.

Nº 61938-2/04 - Execucão de Sentença - A: REAL ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho. R: HELIO MOTA LEITE. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R\$135,32.

Nº 108732-9/04 - Execucão de Sentença - A: MARLENE SANTOS COSTA. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira. R\$73,74.

Nº 7194-7/05 - Agravo de Instrumento - A: BANCOOB - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF014999 - Alex Rafael Hoffling. R: ARNALDO FRAGOSO DA SILVA. Adv(s.): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R\$15,23.

Nº 50287-6/05 - Reintegracao de Posse - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQN 307. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: RAIMUNDO NONATO MESQUITA. Adv(s.): DF004689 - Miltonilo Cristiano Pantuzzo. R\$83,30.

Nº 58185-6/05 - Indenizacao - A: ROGER SILVIO PAJOLLA. Adv(s.): DF020349 - Luciana Pereira da Silva. A: ROGER SILVIO PAJOLLA e outros. Adv(s.): DF020349 - Luciana Pereira da Silva. R: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. A: ANA HELENA MELE MORGAN. Adv(s.): (.). A: SILVIO MORGAN PAJOLLA. Adv(s.): (.). A: VITORIA MORGAN PAJOLLA. Adv(s.): (.). R\$15,29.

Nº 101877-4/05 - Execucão de Sentença - A: TANIA MARIA RODRIGUES SILVA. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R\$389,22.

Nº 14333-8/06 - Agravo de Instrumento - A: MARIA DAS MERCES DE SANTANA. Adv(s.): DF021380 - Christian Beurlen. R: VIPLAN - VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF021514 - Paula Canhedo Azevedo de Paiva. R\$10,91.

Nº 6647-7/06 - Execucão - A: MB AGENCIA DE AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: ALDO FRANCISCO ZAGO. Adv(s.): DF008476 - Aldo Francisco Zago. R\$28,92.

Nº 21233-9/06 - Execucão de Honorarios - A: JOAQUIM ODENIR DO AMARILHO CAMPELO. Adv(s.): DF006306 - Joaquim Odenir do Amarilho Campelo. R: NEWTON NELSON DE FARIA. Adv(s.): DF010412 - Waldemar Valeriano Ferreira. R\$35,70.

Nº 61373-0/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE EDUCACAO E COMUN SUPERO EC. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: LUCIENE DE SOUSA BENEVIDES. Adv(s.): (.). R\$27,10.

Nº 75187-4/06 - Cobranca - A: EDNA MARIA DE SOUZA SILVA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS SA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS SA e outros. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: INTERBRAZIL SEGURADORA SA. Adv(s.): SP122478 - Luiz Roselli Neto. R\$126,48.

Nº 111926-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF009349 - Hirley Matias Alves, DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. R: SULAMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R\$19,92.

Nº 3154-6/07 - Agravo de Instrumento - A: JOSE WOITECHUMAS. Adv(s.): DF010909 - Juarez de Oliveira Benjamim. R: CHAIRI ANDALOUSSI AHMED MOKHATAR. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R\$11,84.

Nº 30513-4/07 - Indenizacao - A: IRINEU DUTRA FERNANDES. Adv(s.): DF004138 - Irineu Dutra Fernandes. R: VIVO SA. Adv(s.): DF022576 - Rafael de Oliveira. R\$30,33.

Nº 41869-8/07 - Cobranca - A: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR CESB. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: DANIEL OLIVEIRA MARINHO. Adv(s.): DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. R\$9,24.

FICAM AS PARTES AUTORA/RÉ INTIMADAS A PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 30 DIAS.



Nº 55757-4/04 - Rescisao de Contrato - A: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ. Adv(s.): DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. A: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ e outros. Adv(s.): DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. A: FLORMIRA CANDIDA MARQUEZ FERRAZ. Adv(s.): (.). R\$45,23.

Nº 76736-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO COMFORT TAGUATINGA FLAT. Adv(s.): DF015167 - Jose Geraldo Tardin, DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira. R: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros. Adv(s.): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira. R: ANTARES ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): (.). R\$39,52 PARA CADA.

Nº 84070-8/06 - Execuciao de Sentenca - A: TRES RANCHOS ESPORTES NAUTICOS E DE AVENTURA LTDA. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF007019 - Faber Iria Matias. R\$6,32.

Nº 103397-8/06 - Execuciao Por Quantia Certa - A: JULIO CESAR DE ARAUJO. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: LIENE COUTINHO GARCIA LEAO. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: LIENE COUTINHO GARCIA LEAO e outros. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: GIORDANO GARCIA LEAO. Adv(s.): (.). R\$23,91.

Nº 103511-4/06 - Ordinaria - A: UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA. Adv(s.): SP162142 - Cecília Garcia Lavor Ferreira da Silva. R: PRONEGOCIOS PARTICIPACOES E NEGOCIOS SC LTDA. Adv(s.): DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R\$ 40,35 PARA CADA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

ACÃO: Ordinária nº 31687-5/04
REQUERENTE: Mark Building Administração de serviços Ltda
REQUERIDO: CS LOCADORA DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 37.074.788/001-90. OBJETO: INTIMAÇÃO do(a) executado(a), que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para que cumpra a obrigação fixada na sentença, efetuando o pagamento no valor de R\$ 1.020,29 (um mil, vinte reais e vinte e nove centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa no percentual de 10% (dez por cento) e PENHORA de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto (15 dias), a multa de 10% incidirá sobre o restante. O prazo para oferecimento de impugnação é de 15 dias, contados a partir da juntada aos autos da prova da intimação e só poderá ser apresentada por advogado constituído nos autos. A impugnação somente poderá ter por objeto as questões relacionadas no artigo 475-L do CPC. Cientificando-o de que este Juízo e Cartório têm sua sede na Praça do Buriti, bloco B do Fórum de Brasília, 3º andar, sala C-316, Brasília-DF. Dado e passado nesta cidade de Brasília aos 5 de julho de 2007. Eu, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino, por determinação judicial.

7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 2007

Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 8362/92 - Execuciao de Sentenca - A: SERGIO ELIAS SARAIVA. Adv(s.): DF002226 - Jose Pereira Caputo. R: SERSAN SOC TER CONST CIV AGRO LTDA. Adv(s.): DF007129 - Joao Amilcar Valle. A: ROSANGELA JONES FERNANDES SARAIVA. Adv(s.): DF002226 - Jose Pereira Caputo. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intimem-se as parte ré para que promovam o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 13h50..

Nº 28682/95 - Execuciao de Sentenca - A: ESPOLIO DE LAURINDO EING. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: APARECIDA BORGES DE QUEIROZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Torno sem efeito a parte final do ato de fl. 145, vez que esta Secretaria poderá realizar a intimação da executada sem advogado constituído nos autos, por meio de publicação do DJ, com fulcro no art. 322 do CPC.De ordem da MMª Juíza de Direito, Dra. Marilza Neves Gebrim, fica o(a) executada intimado(a) a dar cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o débito, na forma do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 13h04..

Nº 43759/97 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: EULER GUEDES JUNIOR. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, GO017413 - Leoni Ribeiro Adornelas, GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: EVANDO GUEDES. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF013780 - Fernanda Pinella Arbex. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intimem-se a parte exequente para que promova o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 13h54..

Nº 19900-9/99 - Execuciao de Sentenca - A: PAULO ROBERTO DE CASTRO. Adv(s.): DF004379 - Paulo Roberto de Castro, DF013361 - Marcio Geovani da Cunha Fernandes, DF021426 - Pollyana Fagundes de Castro, DF023496 - Allyne Fagundes de Castro. R: REINALDO SEIXAS FONTELES. Adv(s.): DF012388 - Claudio Barbosa de Moraes. Certifico e dou fé que, em consulta à Declaração de IR arquivada neste Juízo (ano 2002), verifiquei que houve a informação de um endereço no qual não houve tentativa de diligência citatória por este Juízo, qual seja: SHCES Qd 505 Bl. B Ap. 101, Brasília - DF.Certifico, ainda, que não há informação na mencionada declaração de que o executado seja sócio de qualquer sociedade empresarial.Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar o exequente para apresentar planilha atualizada do débito, contemplando os honorários fixados na fase de execução e multa legal, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h04..

Nº 13249-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SETE DE SETEMBRO BLOCO F AOS 08. Adv(s.): DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: ELIZA REGINA MELLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: REGINA SONIA MELLO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o autor não deu promoveu o recolhimento das custas processuais.Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar o autor para que recolha tais custas, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h20..

Sentenca

Nº 25768-8/05 - Embargos do Devedor - A: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: ISIS MURBACK. Adv(s.): DF014477 - Adilson de Almeida Vasconcelos. Vistos etc. Cuida-se de embargos do devedor ajuizados por Fibra Leasing SA Arrendamento Mercantil em desfavor de Isis Murback, partes qualificadas nos autos. Com efeito, o processo encontra-se paralisado há mais de 30 (trinta) dias por culpa da embargante, que embora tenha sido regularmente intimada, através de publicação (fls. 25 e 51), quedou-se inerte, deixando transcorrer in albis o prazo que lhe foi assinalado para promover o recolhimento das custas relativas ao feito, donde há que se presumir que perdeu o interesse de agir. Ante o exposto, estando caracterizado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas pela embargante. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07 de junho de 2005. Cláudio Martins Vasconcelos Juiz de Direito Substituto.

Nº 119029-0/06 - Cobranca - A: PEDRO HENRIQUE BATISTA LIMA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BRDESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. A: SARAH BATISTA LIMA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o réu ao pagamento do valor equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos vigentes à época do efetivo pagamento (não funcionando aqui o salário-mínimo como indexador, mas como parâmetro legalmente autorizado para a concessão de benefícios decorrentes do seguro), acrescido de juros legais a partir da citação e, por conseguinte, julgo o processo com resolução do mérito com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.Em face da mínima sucumbência dos autores, com fulcro no art. 21, parágrafo único, do CPC, arcará o requerido com as custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º, do CPC.No tocante ao débito, observe a parte ré que com a entrada em vigor da Lei nº 11.232/2005 terá o prazo de 15 dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença ou quando não mais esteja sujeita a recurso com efeito suspensivo, para cumprimento voluntário da obrigação de pagar quantia certa, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, na forma do artigo 475-J do CPC.Assim, transitado em julgado, aguarde-se, por 15 (quinze) dias, o depósito para cumprimento voluntário do objeto da condenação. Havendo depósito, intime-se os credores a dizer se o débito foi satisfeito. Em caso de inércia da devedora e não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Havendo requerimento de execução, voltem conclusos. Sentença Registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília-DF, 6 de junho de 2007.CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.

Decisao

Nº 72981-4/2000 - Indenizacao - A: ANTONIO IBANEZ RUIZ. Adv(s.): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima, DF03581E - Victor Alves Martins. R: SEVEN COMUNICACAO GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. Adv(s.): DF013187 - Nicodemus Varela, SP0142144 - Vera Eliza Muller, SP142144 - Vera Eliza Muller. R: JOSE VIEIRA BARRETO. Adv(s.): SP142144 - Vera Eliza Muller. A: CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTE BUARQUE. Adv(s.): (.). À primeira ré para que acoste aos autos os atos constitutivos da sociedade.Vindo aos autos, proceda-se a correção da identificação do pólo passivo, devendo constar em lugar de Seven Comunicação Gráfica Editora e Publicidade Ltda a denominação Seven Editora Ltda.Venha aos autos o substabelecimento de fl. 219, devidamente assinado pelo advogado que substabelecente.Após, volvam conclusos para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 11h.Grace Correa Pereira RabeloJuíza de Direito Substituta.

Nº 95385-5/05 - Embargos A Execuciao - A: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF009078 - Luis Sobreira Soares. R: ANTONO GOMES DE BRITO. Adv(s.): DF021040 - Marina Bahia Ferreira Guimaraes. R: FIDELIS FARIA. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO DA CONCEICAO BAHIA ALVES. Adv(s.): (.). R: L MACIEL DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO DA CONCEICAO BAHIA ALVES. Adv(s.): (.). Converto o feito em diligência para que a embargante acoste aos autos o regulamento dos planos de benefícios e esclareça a atual situação de Antônio Gomes de Brito, Carlos Albergaria e Fidelis Faria, especialmente se já estão gozando do benefício mensal, dado que já solicitaram a suplementação de aposentadoria, conforme documento de fls 65/67 do Processo 63777/97, e se Raimundo da Conceição Bahia Alves já implementou as condições previamente fixadas para aquisição do(s) benefício(s), elucidando a data de sua ocorrência. Deverá, ainda, explicitar o modelo de plano de benefício se de benefício definido ou se de contribuição definida, especialmente se este é determinado de acordo com a poupança acumulada e seus rendimentos, sendo ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. Por último, deverá esclarecer sobre o fato dos embargados estarem contribuindo mensalmente para os cofres da entidade, quando alguns, já estaria na fase "retributiva" e não mais "contributiva". Prazo: 10 dias. I.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 09h45.Grace Correa Pereira RabeloJuíza de Direito Substituta.

DECISAO

Nº 664/94 - Execuciao de Sentenca - A: LUIZ ANTONIO RAMOS CASSIA. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. A fim de prevenir a realização de atos inúteis e desprovidos de eficácia material, diga o exequente, em 05 dias, se efetivamente insiste na penhora do imóvel indicado às fls. 376/377 considerando que aludido bem já fora penhorado para garantir outra dívida o que, de resto, poderá inviabilizar a satisfação do crédito perseguido nesta sede, requerendo o que lhe afigurar de direito. I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h31..

Nº 14673-0/99 - Civil Publica - A: MPDFT. Adv(s.): (.). R: SISTEMA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP063904 - Carlos Alberto Carmona. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) apelado(a) para ofertar contra-razões no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h46..

Nº 118527-5/04 - Revisao de Clausula - A: ABSAI DE SOUZA CAMARGO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF05834E - Luciano Costa Araujo, DF05844E - Rildes Maria Gusmao Costa. A: ABSAI DE SOUZA CAMARGO e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s.): DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. A: ANA CLAUDIA DE PINHO RAMOS. Adv(s.): (.). Considerando que a matéria fática não está completamente elucidada, torna-se indispensável a inserção do feito na fase instrutória. Para tanto, defiro a produção da prova pericial reclamada pela ré, nomeando como perita oficial para efetivá-la a Senhora Sandra Maria Batista , a qual deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo que lhe fora confiado e formular a competente proposta de honorários, a serem arcados pela ré. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias. Fixo, desde logo, o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos periciais e apresentação dos laudos correspondentes, contados da data que vier a ser designada para o início da perícia. Intimem-se..

Nº 125278-6/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: S & G COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: M E H ELETRONICA LTDA ME. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. (...), considerando a entrada em vigor da Lei 11.382/06, que alcança os processos em curso, bem como o fato de que a executada manifestou-se nos autos ainda sob a égide da legislação anterior (fls. 37/39), o que a tornou, por força de lei, citada, bem como pelo fato de que não foi efetivada penhora, fica intimado a ofertar embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, caso pretenda opor-se à presente execução, sob pena de preclusão.No mesmo prazo, caso reconheça o crédito do exequente, o executado poderá valer-se do disposto no artigo 745-A do CPC..

Nº 126450-0/04 - Cobranca - A: TERRA AZUL ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira, DF014743 - Eliane Cristina Pestana, PB009707 - Isau Joaquim Chacon. R: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Adv(s.): DF007592 - Antonio Carlos de Brito. Junte-se a petição que se encontra na capa dos autos, promovendo-se as anotações devidas. Tendo em vista que a parte autora continua sendo patrocinada nos autos pelos demais advogados alhures constituídos, inexistente nulidade no fato de o ora peticionante não ter comprovado que deu ciência de sua renúncia à sua constituinte, eis que o escopo da norma insere no art. 45 do CPC não restara prejudicado.A matéria e os fatos controvertidos debatidos nesta lide reclamam sua inserção na fase instrutória. Designe-se, pois, data para a realização da audiência de conciliação prévia preconizada pelo artigo 331 do estatuto processual vigente, expedindo-se, em após, as diligências necessárias à concretização do ato, ficando ressalvado que, consoante determina aludido dispositivo, naquela solenidade serão apreciadas e dilucidadas todas as questões processuais pendentes. I. Brasília - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 17h36..

Nº 49553-7/06 - Embargos A Execução - A: ANTONIO CELSO BRASIL. Adv(s.): SC011001 - Edna Nara Pfau Santos da Silva. A: ANTONIO CELSO BRASIL e outros. Adv(s.): SC011001 - Edna Nara Pfau Santos da Silva. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POU-PANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF015022 - Eduardo Amarante Passos. A: ROSANGELA DO AMARAL BRASIL. Adv(s.): (.). Em que pese a inércia certificada à fl. 35, faculto-lhes nova e derradeira oportunidade para correta instrução dos embargos opostos, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Isso porque, tratando-se de execução hipotecária, aplica-se o CPC apenas supletivamente. Desta forma a entrada em vigor da Lei 11382/06 não beneficia os embargantes que deverão cumprir, integralmente, a determinação de fl. 33. No mesmo prazo, os embargantes deverão informar, mediante a comprovação pertinente, a fase em que se encontra o processamento da ação revisional mencionada na inicial, para que se possa apreciar a alegada conexão. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h56..

CERTIDAO

Nº 45765-2/01 - Execução - A: APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF010680 - Elias de Assis Neto. R: MARIA OLINDA DUARTE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a credora não se manifestou sobre a publicação de fl. 54. Cumpra-se a primeira parte de fl. 53 e, após, intime-se a credora para movimentar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção..

DIVERSOS

Nº 23350/80 - Execução - A: MAGNO ORGUS MARQUES. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. A: MAGNO ORGUS MARQUES e outros. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira. R: MARCOS CARDOSO EMEDIATO. Adv(s.): DF012541 - Flavio Aparecido Bortolassi. R: MARCOS CARDOSO EMEDIATO e outros. Adv(s.): DF012541 - Flavio Aparecido Bortolassi. R: BEATRIZ ABREU EMEDIATO. Adv(s.): (.). R: JOSE RIBAMR DOS ANJOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - (...) intime-se o exequente a promover as diligências pertinentes [à citação do terceiro executado], inclusive com observância das novas regras que regem a matéria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de ser excluído do feito (art. 267, IV, c/c art. 598, ambos do CPC). No mais, considerando o teor de fl. 302 primeira parte, intime-se o exequente para que requeira o que for de direito, bem como para que informe se não pretende fazer uso do sistema Bacen-Jud, com vistas à tentativa de bloqueio judicial de valores em contas dos executados, haja vista a indiscutível efetividade dessa medida e se ainda tem interesse na penhora efetivada, em razão da evidente desvalorização do bem constritado. Se assim desejar, venha aos autos planilha atualizada e discriminada do débito, bem como certidão de CPF válido de todas as partes..

Nº 84937-3/05 - Ordinaria - A: CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGEN E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. R: COOPERATIVA DE COMPRAS SERV E CONST CSC COOP LTDA. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. R: COOPERATIVA DE COMPRAS SERV E CONST CSC COOP LTDA e outros. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. R: FERSAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. R: GRUPO DOS COOPERADOS DO EDIFICIO VITORIA. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. (...) intem-se as partes para que indiquem, desde já, mediante a devida qualificação, todas as pessoas que deverão depor em Juízo, quer na qualidade de testemunhas quer na de representante legal das partes em litígio, expondo, clara e objetivamente, o que pretendem conseguir com tais provas, possibilitando, assim, averiguar sua necessidade e pertinência, sobretudo, sua efetiva contribuição para o deslinde da controvérsia. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Pena: indeferimento. Em após, conclusos. Brasília - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 16h08..

Nº 84943-7/05 - Ordinaria - A: COOPERATIVA DE COMPRAS SERVICOS E CONSTRUCAO CSC COOP LTDA. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. R: CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COM LTDA. Adv(s.): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. (...) intem-se as partes para que indiquem, desde já, mediante a devida qualificação, todas as pessoas que deverão depor em Juízo, quer na qualidade de testemunhas quer na de representante legal das partes em litígio, expondo, clara e objetivamente, o que pretendem conseguir com tais provas, possibilitando, assim, averiguar sua necessidade e pertinência, sobretudo, sua efetiva contribuição para o deslinde da controvérsia. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Pena: indeferimento. Brasília - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 16h12.

Nº 77940-6/06 - Alienacao Judicial - A: WALDEMAR PELEGRI-NO DE CARVALHO. Adv(s.): DF006580 - Jose Aldemir Borges de Matos. R: JUREMA ARONA VELANE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Cuida-se de ação de alienação judicial aforada por Waldemar Pelegrino de Carvalho em desfavor de Jurema Arona Velane, partes individualizadas na inicial. Considerando que a inicial não preenche os requisitos legais atinentes à espécie, restara determinado ao autor emendá-la, exibindo a certidão imobiliária do imóvel objeto da demanda, no intuito de comprovar a transcrição do domínio do referido imóvel junto à matrícula imobiliária do bem em questão, conforme determinado na decisão interlocutória de fl. 59, tendo em vista que a prova da titularidade do bem consubstancia pressuposto primário para o avimento da demanda instaurada e constitui documento indispensável ao desenvolvimento válido e regular do processo, eis que o cumprimento de tal determinação serve como estofo para amparar a pretensão aviada, entretanto o autor, devidamente intimado, acorre aos autos requerendo a suspensão do feito. Tal pretensão é carente de lastro passível de conferir viabilidade procedimental para tanto, assim, a parte autora deixara de cumprir o comando determinado no prazo legalmente balizado para tal, deixou,

portanto, de sanar as falhas apontadas (fl. 59), não atendera ao comando que lhe fora endereçado no prazo legalmente preconizado para tanto, dessa forma resta inviabilizada juridicamente a pretensão inaugural, visto que a vestibular deixara de ser saneada de forma que lhe fosse conferida viabilidade jurídica no interregno legalmente balizado para tal. Nesse sentido passo a transcrever precedente do e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, in verbis: "PROCESSO CIVIL. NORMAS PROCESSUAIS. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. DOCUMENTOS CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS. NÃO JUNTADA. EXTINÇÃO. As normas referentes ao processo devem ser obedecidas não só em nome do primado científico, mas por serem a forma que o legislador encontrou para operacionalizar a realização do direito. Ao juiz cumpre aplicá-las. Ao ingressar com ação judicial, e assim exercer livremente o direito de ação, a parte deve estar premunida dos dados e documentos necessários à completa instrução de seu pedido. Se não o faz, e, embora advertida, não traz aos autos peças consideradas essenciais, correta a decisão do juiz extintiva do processo e por conseguinte denegatória do pedido de novo prazo para a providência. DECISÃO: Negar provimento. Unânime." (TJDF, 2ª Turma Cível, Apelação Cível nº 39.414, Reg. Int. Proc. nº 89.341, decisão proferida em 23.09.96, relator Desembargador Getúlio Moraes Oliveira, publicada no Diário da Justiça de 20.11.96, p. 21.173). Ante o exposto, ausentes os documentos indispensáveis à propositura da ação, e à constituição, e ao desenvolvimento válido e regular do processo, INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 267, incisos I e IV, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. Transitada esta em julgado e pagas as custas, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça vestibular, independentemente de traslado, à exceção do instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 30 de julho de 2007. Cláudio Martins Vasconcelos Juiz de Direito Substituto..

DESPACHO

Nº 12545-2/02 - Execução de Honorários - A: JOELSON DIAS OAB-DF 10.441. Adv(s.): DF010441 - Joelson Costa Dias, DF016515 - Francisco Roberto Emerenciano. R: DISTRIBUIDORA DE TINTAS PIMPAO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). (...) De qualquer sorte, considerando que a devedora tem advogado constituído nos autos, por publicação, deverá ser intimada a cumprir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa, na forma do art. 475-J do CPC..

Nº 21958-9/03 - Execução de Sentença - A: ISIS MURBACK FERREIRA. Adv(s.): DF014477 - Adilson de Almeida Vasconcelos. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP45316A - Otto Steiner Junior. Fl. 97 - Dê-se vista conforme requerido, observando-se, em após, fl. 96. I. Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h47. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS-Juiz de Direito Substituto.

Nº 21960-3/03 - Execução de Honorários - A: ERICA BORGES BARROS. Adv(s.): DF014477 - Adilson de Almeida Vasconcelos. A: ERICA BORGES BARROS e outros. Adv(s.): DF014477 - Adilson de Almeida Vasconcelos. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP127359 - Meire Ricarda Silveira. A: ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS. Adv(s.): (.). Fl. 81 - Defiro a vista. Requeira a exequente o que lhe afigurar de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. I. Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h37. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS-Juiz de Direito Substituto.

Nº 22403-7/03 - Execução - A: ISIS MURBACK FERREIRA. Adv(s.): DF014477 - Adilson de Almeida Vasconcelos. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP127359 - Meire Ricarda Silveira. Fl. 160 - Defiro a vista conforme requerido, em após, mantendo-se a decisão agravada, intime-se a exequente a fornecer planilha atualizada do débito e indique bens da devedora passíveis e penhora, em face do teor de fl. 22v. Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h52. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS-Juiz de Direito Substituto.

Nº 63360-0/03 - Reparação de Danos - A: LUCIANO CARDOSO. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: HEL-DEMAR GARCIA DE AZEVEDO. Adv(s.): DF014270 - Arnaldo Cardoso de Sousa. R: HELDEMAR GARCIA DE AZEVEDO e outros. Adv(s.): DF014270 - Arnaldo Cardoso de Sousa. R: ROSA VIEIRA DE SOUSA GARCIA. Adv(s.): DF014270 - Arnaldo Cardoso de Sousa. R: PAULO HENRIQUE MAGALHAES PAIVA. Adv(s.): DF008697 - Hilario Lopes Neto Monteiro. R: TERESA CRISTINA GUIMARAES PAIVA. Adv(s.): DF008697 - Hilario Lopes Neto Monteiro. Fls. 321 - À vista do que ora foi dito pelo autor, façam-se os autos conclusos para sentença ao MM. Juiz de Direito Substituto Dr. Edilberto Martins de Oliveira, eminente magistrado que encerrara a instrução do feito, conforme se depreende de fl. 278, responsável, na forma do art. 132 do C.P.C., pelo julgamento da lide. Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 18h38..

Nº 20703-3/04 - Embargos A Execução - A: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP127359 - Meire Ricarda Silveira. R: ISIS MURBACK FERREIRA. Adv(s.): DF014477 - Adilson de Almeida Vasconcelos. Fl. 121 - Nada a prover quanto ao pedido de levantamento formulado pela embargada, porque nos autos da execução, processo de n. 21958-9, à fl. 94, já foi promovido o levantamento do valor incontroverso e o valor restante foi depositado apenas para segurança do juízo, devendo a exequente aguardar o julgamento dos embargos, considerando o efeito suspensivo atribuído à fl. 51. Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h10. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS-Juiz de Direito Substituto.

Nº 101844-6/04 - Execução de Sentença - A: CAIXA SEGURA S/A. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder. R: CBL CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA. Adv(s.): (.). (...) intimando-se (...) a exequente para dizer se o acordo ali noticiado foi efetivamente realizado e cumprido, com vistas a propiciar a extinção e o arquivamento do feito, pois o interregno ali solicitado já transcorreu. Prazo: 05 (cinco) dias..

Nº 107250-7/04 - Cobrança - A: ROGERIO MARANHÃO PINTO. Adv(s.): DF014743 - Eliane Cristina Pestana, DF016141 - Tatiane Rodrigues Soares, PB009707 - Isau Joaquim Chacon. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. Façam-se os autos conclusos para sentença. I. Brasília - DF, quinta-feira, 12/07/2007 às 17h48..

Nº 70325-6/06 - Indenização - A: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO. Adv(s.): DF000941 - Marco Antonio Mundim, DF018118 - Ronei R dos Santos. R: ORLANDO CARLOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. Adv(s.): DF007893 - Jose Arnaldo da Fonseca Filho. Especifiquem provas [réu], querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as devidamente, para o juízo da sua admissibilidade. I..

Nº 109408-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMINIO EDIFICIO OURO VERDE. Adv(s.): DF020719 - Fabio Bittencourt da Cunha. R: RENES MAURO DE SOUZA. Adv(s.): (.). I - Não se trata de execução de título extrajudicial, conforme consta de fl. 02, mas de execução de título judicial, formado nos autos do Processo nº 65483-6 (em apenso). Desta forma, o requerimento de execução deveria ter sido formulado nos próprios autos em que foi constituído o título executivo, não em autos apartados. Assim, determine o cancelamento da distribuição e o entranhamento das peças dos presentes autos nos autos do Processo nº 65483-6, aproveitando, para a fase de execução as custas recolhidas nestes autos. II - Nada a prover quanto ao pedido formulado pela parte exequente na petição apresentada em 12 de março, ainda pendente de juntada, porque em sede de execução de título judicial não mais se faz necessária a citação do devedor, tratando-se de ato abolido pela Lei 11.232/05..

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JULHO DE 2007

Juíza de Direito: Marilza Neves Gebrim

Diretora de Secretaria: Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 89216-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: BRESOLIN E BRITO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Cite-se e notifique-se os fiadores. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 14h47..

Nº 86571-3/07 - Consignação Em Pagamento - A: CLAUDIA FONSECA DE SOUZA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para a autora aditar a inicial no que se refere à causa de pedir, esclarecendo quanto ao objeto da pretensão deduzida nestes autos em vislumbrando viabilidade jurídica de promover o depósito incidental das parcelas atinentes ao mútuo que lhe fora fomentado no bojo da ação ordinária de revisão de cláusulas colimando obter o efeito liberatório do valor ofertado, porquanto a matéria versada não é pacífica no seio do nosso E. Tribunal de Justiça no que diz respeito à limitação dos juros remuneratórios no patamar de 12% ao ano em total dissonância com o que restou pactuado no contrato diante do advento da emenda constitucional nº 40/2003 que conferiu nova redação ao texto do art. 192 da Carta Magna, e, ainda, quanto à possibilidade de serem cobrados juros capitalizados em havendo expressa previsão contratual, sendo que a utilização da Taberla Price como paradigma de correção da dívida, além de não ser vedada pelo ordenamento jurídico, não constitui, de per si, o indigitado anatocismo, devendo a questão ser inserida na fase de dilação probatória de natureza pericial por profissional nomeado por este juízo, observando-se o contraditório e a ampla defesa, princípios içados a dogmas constitucionais, pelo que resta inviável pretender elidir os efeitos de sua mora com base em simples depósito de quantia que não espelha a obrigação ajustada e cujo valor foi calculado unilateralmente pelo devedor em montante bastante inferior ao que lhe pode ser cobrado. No mais, em virtualizando o seu interesse processual no sentido de promover a consignação incidental dos valores ofertados no âmbito do procedimento de revisão de cláusulas, para, no mesmo interregno acima balizado, delinear, de forma especificada, os lançamentos e encargos que questiona e não guardam conformação com o legalmente tolerado, indicando os regramentos vulnerados, visto que, malgrado a extensa argumentação que tecera, afigura-se ela desconforme com o relacionamento estabelecido entre as partes em sua maior parte, e, ainda, quanto ao pedido, indigitando as cláusulas contratuais cuja revisão almeja, bem como para especificar os parâmetros atinentes aos acessórios e encargos contratuais para os quais deverão recair a modificação pretendida, reclamando, se o caso, a extinção das obrigação afetas em decorrência do depósito das parcelas, e, por fim, para exibir seus comprovantes de vencimentos pertinentes aos 03 (três) derradeiros meses, a fim de ser apurado se pode usufruir da gratuidade de justiça que reclamara, sob pena de indeferimento. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 15h06..



Nº 87431-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: SERGIO AUGUSTO BORGES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF025000 - Cristine Pereira Vianna de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. R: CIA ITAU-LEASING ARREND MERC. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VIZEU LEILOEIRO OFICIAL. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Constele o autor com os beneficios da gratuidade de justiça que vindicara. Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para o autor aditar a inicial no que se refere à legitimidade do segundo litisconsorte passivo, atentando-se para a correta denominação do oficial leiloeiro responsável pela intermediação da venda do veículo que arrematara em sede de leilão extrajudicial. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 15h25..

Despacho

Nº 31439/92 - Execucão - A: POLIENGE SA. Adv(s.): DF010001 - Herman Ted Barbosa, DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves, DF024749 - Nerylton Thiago Lopes Pereira. R: LEO LYNCE ENGENHARIA E COM LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, GO013213 - Marcelo de Barros Barreto. R: LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO (CITADA) . Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento. R: MARIA TEREZA CAVALCANTI DE ARAUJO . Adv(s.): DF004270 - Cirilo Endres. R: RONALDO DE BARROS BARRETO (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): (.). R: KARLA BEATRIZ XAVIER DE BARROS BARRETO (CITADA) <> . Adv(s.): (.). Diga o exequente em 05 dias sobre o cumprimento da deprecata extraída destes autos, requerendo o que lhe afigurar de direito em conformação com o regrado pelo estatuto processual vigente. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h50..

Nº 52497-0/05 - Embargos de Terceiro - A: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA. Adv(s.): GO000633 - Rivadavia Xavier Nunes. R: POLIENGE SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, justificando-as, devidamente, para o juízo da sua admissibilidade. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h58..

Nº 52502-5/05 - Embargos de Terceiro - A: ATLAS COMERCIO DE VEICULOS PESADOS LTDA. Adv(s.): GO000633 - Rivadavia Xavier Nunes. R: POLIENGE SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Especifiquem as partes as provas que eventualmente pretendem produzir, no prazo de 05 dias, justificando-as, devidamente, para o juízo da sua admissibilidade. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h55..

Nº 15921-5/07 - Indenizacao - A: GESCILENE GOMES DE SOUZA. Adv(s.): DF017146 - Marcelo Viana Serra. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha, em 05 dias, na íntegra, novo exórdio em conformidade com o que restou delineado através do decisório que está estampado às fls.35, atentando-se para a correta composição da angularidade passiva da lide, sendo que deverão ser observados os elementos indetificadores da demanda indenizatória aviada, notadamente no que se refere aos requisitos enumerados no art. 282 do CPC, sob pena de indeferimento. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h06. .

Nº 60270-0/07 - Reintegracao de Posse - A: MARTA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020859 - Marcelia Vieira Lopes. R: MARIA ROSARIO ARAUJO SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VIVIANE FELIX DE SOUZA. Adv(s.): (.). Venha, na íntegra, no prazo de 05 dias, nova peça natalina contemplando a emenda promovida em conformação com o decisório que reclamara o seu aditamento, observando-se o disposto no art. 282 do Código de Processo Civil, inclusive fornecendo cópia da contra fé. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h12..

Nº 85986-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO BL D QD 207 SET COM LOC NORTE SCL ED MULTI CENTER. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ALECIO RODRIGUES DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assinalo o prazo de 10 dias para a parte autora aditar a inicial quanto ao correto valor que atribuirá à causa, nos termos do art. 260 do CPC, porquanto não foram inseridas as parcelas vincendas na mensuração do aspecto econômico da lide, promovendo a complementação das custas judiciais. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 15h30..

Nº 86023-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: MARIA DA CONCEICAO DINIZ MAYRINK. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assinalo o prazo de 10 dias para a parte autora aditar a inicial quanto ao correto valor que atribuirá à causa, nos termos do art. 260 do CPC, porquanto não foram inseridas as parcelas vincendas na mensuração do aspecto econômico da lide, promovendo a complementação das custas judiciais. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 15h30..

Nº 86045-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: MARCIA CABRAL BORGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assinalo o prazo de 10 dias para a parte autora aditar a inicial quanto ao correto valor que atribuirá à causa, nos termos do art. 260 do CPC, porquanto não foram inseridas as parcelas vincendas na mensuração do aspecto econômico da lide, promovendo a complementação das custas judiciais. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 15h29..

Nº 87810-3/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: WMD CARVOEJAMENTO LTDA. Adv(s.): MG058273 - Warley Pontello Barbosa. R: JUCIARA ARRUDA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ITANA ARRUDA DE LIMA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO AMERICO DE LIMA NETO. Adv(s.): (.). Apensem-se aos autos principais, torando-me conclusos oportunamente. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h11..

Nº 87812-8/07 - Execcao de Incompetencia - A: WMD CARVOEJAMENTO LTDA. Adv(s.): MG058273 - Warley Pontello Barbosa. R: JUCIARA ARRUDA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ITANA ARRUDA DE LIMA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO AMERICO DE LIMA NETO. Adv(s.): (.). Apensem-se aos autos principais, torando-me conclusos oportunamente. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h11..

Nº 83834-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: ANTONIO DONIZETE MARQUES . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Diante do provimento antecipatório reclamado pela autora afigura-se recomendável e, mesmo, indispensável a realização de audiência de justificação prévia do alegado, notadamente para se aquilatar a natureza da posse que vem exercendo o réu e a data em que o mesmo teria se apoderado do bem em razão do negócio jurídico firmado com a demandante, haja vista que não consta nos autos qualquer documento escrito apto a evidenciar a existência de comodato entre as partes, denotando-se que a princípio esse ajuste decorreu de simples manifestação verbal do acordo de vontades entre elas celebrado, a fim de se aquilatar a ocorrência do noticiado esbulho em se tornando precária a posse do demandado e que está sendo vindicada pela titular do aludido bem e em que condições teria passado a ocupá-lo. Destarte, com aquele desiderato, designe-se data para a realização daquela solenidade, expedindo-se, em após, as diligências necessárias à concretização do ato. Cite-se e intímem-se, anotando-se no mandado as advertências de praxe e aquelas derivadas dos artigos 928 e 930, parágrafo único, do estatuto processual vigente. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 15h43..

Nº 86168-8/07 - Declaratoria - A: UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA - FORD COLORADO. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: POWER MARKETING PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Cite-se, observando-se as prescrições legais que regem o procedimento ao qual se subordina a lide que fluirá nestes autos. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 15h46..

Nº 60838-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIO CESAR DE SOUSA BRAGA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. [DESPACHO]Operada a cláusula resolutive expressa diante do não pagamento das prestações ajustadas no contrato de arrendamento mercantil celebrado entre as partes e comprovada a mora do arrendatário mediante formal e regular notificação premonitória de molde a ensejar a rescisão antecipada e automática do liame contratual havido entre os litigantes, a posse do veículo por ele exercida, ao invés de qualificar-se como legítima e revestida de liceidade, transmutou-se em posse precária e desprovida de estofo fático e jurídico a conferir-lhe viabilidade material, caracterizando-se, assim, o esbulho possessório passível de ensejar a tutela liminar almejada pelo credor arrendante destinada a restituir-lhe a coisa colimando à consolidação plena e integral do domínio e posse do automóvel reclamado. Logo, restando demonstrado nos autos a celebração do contrato de arrendamento mercantil firmado pelas partes, bem como o inadimplemento do arrendante, incorrendo em mora, posicionando-se como esbulhador, visto que passou a deter injustamente a coisa arrendada, dando direito ao autor de reintegrar-se, liminarmente, na posse do bem, o deferimento da medida antecipatória com esse desiderato é medida inafastável, sobretudo porque a permanência do automóvel arrendado em poder da ré inadimplente constitui-se em fundado receio de dano de difícil reparação para o autor, na medida em que se trata de bem passível de fácil e inevitável desvalorização, além de ser passível de destruição e/ou deterioração, total ou parcial, pelo simples fato de seu uso, bem como por possíveis acidentes e deslocamentos. Demais disso, não se justifica que, a despeito de ter deixado de solver as prestações pecuniárias avençadas, ainda assim continue a ré usufruindo o veículo até o definitivo desate desta demanda cognitiva, pois essa complacência configurar-se-ia em prêmio para sua inadimplência e eventual óbice quanto à execução da medida se viesse a ser deferida somente ao final. Ao contrário, se eventualmente se dispuser a emendar a mora que lhe fora imputada ou evidenciar que não subsiste, o automóvel poderá lhe ser restituído sem maiores transtornos ou percalços, denunciando a inteira reversibilidade do provimento antecipatório perseguido. Ora, a consequência natural do inadimplemento é a restituição do veículo ao seu legítimo proprietário, comprovada a mora da arrendatária através da interpelação extrajudicial que lhe fora premonitoriamente endereçada, não sendo viável juridicamente a devedora permanecer na posse do bem sob pena de se violar legítimo interesse do seu dono, ainda mais quando implementada a cláusula resolutive expressamente pactuada para a hipótese de anormalidade contratual, causando grave insegurança jurídica e ferindo a justa expectativa do seu titular. E isso porque convém assinalar que em tais espécies de contrato em sendo o pagamento dos locativos a principal obrigação do arrendatário a justificar a sua posse sobre o bem arrendado, rompido o sinalagma entre o uso regular e a contraprestação remuneratória, a posse dele derivada torna-se injusta e ilegítima passando o arrendatário a ostentar a condição de esbulhador. Em conformação com esses argumentos, concedo a antecipação da tutela reclamada pelo autor, e, por conseguinte, defiro sua reintegração na posse do veículo que faz o objeto do ajuste concertado entre as partes e o seu depósito nas mãos de um dos seus representantes. Expeça-se o competente mandado, através do qual o demandado deverá, inclusive, ser citado. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 15h51..

Nº 88141-5/07 - Execucão - A: AEUDE - ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: MARCELO AROUCHE DE PINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Cite-se o devedor para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 03 dias, nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, ficando assegurada a faculdade de opor embargos à execução no interregno de 15 dias a contar da data da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução. Em não havendo embargos, arbitro os honorários da execução em 10% (dez por cento) do valor do débito exequendo, regularmente atualizado monetariamente, observando-se os parâmetros delineados pelo art. 20, § 4º do aludido diploma legal, ficando assinalado que para hipótese de pagamento voluntário da integralidade dívida, a verba honorária será reduzida pela metade, conoante dispõe o parágrafo único do art. 652-A do estatuto processual vigente. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h21..

Nº 88026-9/07 - Execucão - A: INSTITUTO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA EDUC ASSIS SC. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: PAULO CESAR CIRINO FEITOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Cite-se o devedor para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 03 dias, nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, ficando assegurada a faculdade de opor embargos à execução no interregno de 15 dias a contar da data da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução. Em não havendo embargos, arbitro os honorários da execução em 10% (dez por cento) do valor do débito exequendo, regularmente atualizado monetariamente, observando-se os parâmetros delineados pelo art. 20, § 4º do aludido diploma legal, ficando assinalado que para hipótese de pagamento voluntário da integralidade dívida, a verba honorária será reduzida pela metade, conoante dispõe o parágrafo único do art. 652-A do estatuto processual vigente. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h22..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 88089-6/07 - Monitoria - A: OBCURSOS - BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: KESSIA ALESSANDRA SIQUEIRA SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para a autora, considerando que as cártulas que animam a pretensão injuntiva que aviara já estão desprovidas de executividade, emendar a inicial no que se refere à causa de pedir, delineando a transação que fora entabulada entre as partes e ensejara a emissão de aludidas cambiais e, também, as conseqüências que lhe advieram em decorrência da inadimplência que imputara à demandada, e, ainda, se o caso, em derivando o relacionamento havido entre as partes de contrato de prestação de serviços educacionais, para instruir a inicial com os comprovantes aptos a evidenciar que ministrara as aulas que fizeram o objeto do contrato, conferindo liquidez e certeza às parcelas que agora reclama, sob pena de indeferimento. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h31..

DESPACHO

Nº 94077-4/05 - Impugnacao - A: SANDRA MARIA CONCEICAO DA COSTA. Adv(s.): DF001774 - Geraldo Oliveira dos Santos. R: VALTER OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. DESPACHO Especifiquem provas, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as devidamente, para o juízo da sua admissibilidade. I..

Nº 86621-8/07 - Restituicao - A: JALES DIVINO BARBOSA. Adv(s.): DF014600 - Wesley de Souza Oliveira. R: CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Cite-se, observando-se as prescrições legais que regem o procedimento ao qual se subordina a lide que fluirá nestes autos. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h16..

Nº 88919-7/07 - Cobranca - A: PEDRO ANTONIO DA SILVA FILHO. Adv(s.): MG099038 - Maria Regina de Souza Januário. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Concedo a gratuidade de justiça reclamada pelo autor. Destarte, cite-se, observando-se as formalidades legais que delimitam o procedimento ao qual se subordina a demanda que fluirá nestes autos. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h22..

Nº 86314-6/07 - Revisao de Clausula - A: ANDERSON DELFINO DUARTE. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para o autor aditar a inicial no que se refere à causa de pedir, delineando, de forma especificada, os lançamentos e encargos que questiona e não guardam conformação com o legalmente tolerado, indicando os regramentos vulnerados, visto que, malgrado a extensa argumentação que tecera, afigura-se ela desconforme com o relacionamento estabelecido entre as partes em sua maior parte, e, ainda, quanto ao pedido, indigitando as cláusulas contratuais cuja revisão almeja, e, por fim, para exibir seus comprovantes de vencimentos pertinentes aos 03 (três) derradeiros meses, a fim de ser apurado se pode usufruir da gratuidade de justiça que reclamara. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h24..

DIVERSOS

Nº 41472-6/07 - Embargos A Execucão - A: LAURENICE ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MOHAMAD KHODR. Adv(s.): DF012974 - David Coly. DECISAO - (...) dê-se vista ao embargado para impugnação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo COMPROVAR, no prazo para sua manifestação o pacto relativo ao aumento de alugueres, apresentando os cálculos de reajuste pertinentes....)

Nº 89349-5/07 - Exibicao de Documentos - A: ANDERSON DEL-FINO DUARTE. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para o autor carrear para o seio dos autos seus comprovantes de rendimentos pertinentes aos 03 (três) derradeiros meses ou, se não os possuir, com sua declaração de bens e rendimentos correspondente ao fluente exercício, a fim de restar apurado se efetivamente está em condições de merecer o benefício da gratuidade de justiça que reclamara, legitimando sua concessão, sob pena de negação e conseqüente indeferimento da inicial, e, ainda, para a juntar a prova da recusa da financeira em promover a entrega do contrato celebrado. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h25..

Nº 54282-7/07 - Embargos A Execucão - A: RONALDO DE BARROS BARRETO. Adv(s.): GO013213 - Marcelo de Barros Barreto. R: POLIENGE SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DES-PACHO Recebo os embargos para discussão, e, por conseguinte, supedaneado no §1º c/c §4º do art. 739-A do Código de Processo Civil, suspendo o curso do processo executivo desafiado em relação unicamente ao embargante, prosseguindo-se quanto aos demais executados. Certifique-se e, em após, ao embargado para, querendo, veicular impugnação no interregno de 15 dias legalmente assinalado para esse desiderato. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h46..

DECISAO

Nº 96977-5/01 - Ordinaria - A: CARMEN LUCIA DA SILVA. Adv(s.): DF015921 - Carmem Melo Bacelar Freire. R: GM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. Embora conste que a demandada já tenha ofertado apelação às fls. 205/225, com a interposição dos embargos de declaração às fls. 203/204, aptos a interromper o prazo recursal, tem-se que o prazo há de lhe ser devolvido 'in totum' para ratificar os termos daquela já interposta ou, como na espécie, apresentar novo apelo. Optando a parte para ingressar com novo recurso, é este e não aquele que há de ser recebido, o que afasta qualquer possibilidade de ser declarado, este último apelo, intempestivo, como quer a autora às fls. 257/259. Assim sendo, recebo as apelações interpostas às fls. 236/255 e 274/288, ambas nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o réu para ofertar contra-razões no prazo legal e a autora para ratificar ou complementar as suas, se desejar. Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo. Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h..

Nº 55569-0/03 - Ordinaria - A: ADEMIR FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF013811 - Marcelise de Miranda Azevedo. A: ADEMIR FERREIRA LIMA e outros. Adv(s.): DF013811 - Marcelise de Miranda Azevedo. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. A: EDSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARCELO DANTAS VALENCA. Adv(s.): (.). A: MOACIR PEREIRA VASCONCELOS. Adv(s.): (.). A: WILSON RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). Fls. 463 e 633 - Façam-me os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 18h28..

CERTIDAO

Nº 54418-6/05 - Prestacao de Contas - A: MOACIR ALEXANDRE CORREA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO LTDA.. Adv(s.): MG025770 - Murilo Ricardo Abras. Diante do exposto, sem prejuízo da multa e da indenização anteriormente fixadas a título de litigância de má-fé, com fundamento no art. 915, § 2º, última parte, do CPC, julgo procedente o pedido para condenar a ré a prestar contas ao autor, o que deverá ser feito na forma mercantil, nos termos do art. 917 do CPC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor vier a apresentar. Por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC.

Oportunamente, transitada em julgado, intime-se a ré, por publicação a cumprir a obrigação no prazo estipulado, com as advertências legais.

Prestadas as contas, intime-se o autor a se manifestar sobre elas no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 915 § 1º e primeira parte do § 3º, do CPC.

Em caso de inércia, intime-se o autor a apresentar as contas que entende corretas, no prazo de 10 (dez) dias, na forma mercantil, observando-se que, no caso, não será lícito à parte ré impugnar as contas apresentadas, que serão submetidas ao prudente arbítrio do juiz, na forma do § 3º segunda parte do art 915 do CPC.

Em face da sucumbência, nesta primeira fase, arcará a parte ré com as custas processuais e honorários devidos ao advogado do autor no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC.

No tocante ao débito relativo aos honorários, observe a ré que com a entrada em vigor da Lei nº 11.232/05, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença, para cumprimento voluntário da obrigação, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, na forma do art. 475-J do CPC.

Assim, transitada em julgado, aguarde-se, por 15 (quinze) dias, o depósito para cumprimento voluntário do objeto da condenação, não havendo manifestação, dê-se vista ao credor dos honorários para requerer o que for de direito.

Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 2007

Juiza de Direito:Marilza Neves Gebrim

Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 82633-7/06 - Revisional - A: WILKA DE KASSIA PEREIRA CARDOSO. Adv(s.): DF017913 - Osmar Ferreira de Paiva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Cuida-se ação revisional ajuizada por Wilka de Kassia Pereira Cardoso em desfavor de Banco Finasa S/A, partes individualizadas nos autos.Consoante petitório de fls. 145/146 a autora alinhavou pedido de desistência do feito, ante a ausência de interesse em perseguir o que entendera devido. Assim, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA de fls. 145/146 e, em conseqüência, JULGO EXTINTA A AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Sem honorários advocatícios. Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intímem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 13h04.Cláudio Martins Vasconcelos, Juiz de Direito Substituto.

Nº 78715-0/07 - Indenizacao - A: JOSE LINEU DE FREITAS. Adv(s.): DF005582 - Jose Lineu de Freitas. R: CLARICE F RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para o autor aditar a inicial e conformar a ação que maneja ao procedimento ao qual deverá se subordinar por força de determinação legal derivada do valor que lhe fora atribuído, consoante dispõe o artigo 275, inciso I, do estatuto processual vigente, com a nova redação que lhe fora ditada pela Lei nº 10.444/02, apresentando, desde logo, o rol de testemunhas, e, ainda, para esclarecer quanto ao dano moral, delineando a repercussão das ofensas irrogadas e se extrapolou ao âmbito subjetivo da vítima e se teve conhecimento por parte de terceiros, descrevendo os impropérios e as palavras injuriosas que teriam causado os constrangimentos morais que suportara. I. Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 18h05..

Nº 81652-7/07 - Cobranca - A: ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MADRE CARMEN SALLES. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: RUBSON BORRALHO FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DES-PACHO Diga o autor, no prazo de 10 dias, sobre a viabilidade jurídica da demanda ordinária de cobrança que vem manejando nestes autos, porquanto o contrato de prestação de serviços educacionais, subscrito pelo devedor e por duas testemunhas, contendo o valor da prestação devida e acompanhado do comprovante de que as aulas foram ministradas, consubstancia em título executivo extrajudicial passível de execução direta. I. Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 18h13..

DIVERSOS

Nº 16083-0/2000 - Execucão de Sentença - A: ANSELMO JOSE DE AZEVEDO. Adv(s.): DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto, DF015445 - Rosaria Prestes Cesar Bussacos. R: ACIF DE FORMOSA. Adv(s.): DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: ACIF DE FORMOSA e outros. Adv(s.): DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DF. Adv(s.): DF000528 - Joseval Sirqueira. Juntei ofício de fls. 368/370.Nos termos da portaria nº04/2004 deste Juízo, publique-se fl. 366.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 15h13.

DECISAO - (...) . Desnecessária a citação da executada ACIF DE FORMOSA, em face da entrada em vigor da Lei 11.232/2005. Todavia, necessário que seja intimada da penhora realizada, para que passe a fluir quanto a ela o prazo para impugnação. Intime-se, portanto, na pessoa do advogado constituído nos autos. (...) ..

Nº 114687-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: DENISE MARIA DOS SANTOS GUIMARAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Cuida-se de ação de busca e apreensão ajuizada por Banco Finasa em desfavor de Denise Maria dos Santos Guimarães, partes individualizadas nos autos, requerendo o autor, em sede de liminar, seja-lhe confirmada a posse e a propriedade do bem objeto da demanda em suas mãos. Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se, ante o noticiado pelo autor de que a parte ré cumprira com a obrigação, consoante disposto no petitório de fl. 21. Resta, pois, inviável a extinção da ação que o autor maneja nos termos do petitório retro. Em sendo assim, estando patente que a ré adimplira a obrigação, a qual era o objeto do pedido inicial, desaparecera-se, assim, o interesse de agir do autor, extingto, pois, essa demanda, sem a resolução do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente, restando revogada a liminar deferida por meio da decisão de fl.18. Expeça-se as diligências cabíveis, se o caso. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intímem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 18h05.Cláudio Martins Vasconcelos, Juiz de Direito Substituto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 27215-7/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SQS 215 BLOCO K. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: MARIA APARECIDA DE CASTRO GAROTTI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: IVAR GAROTTI. Adv(s.): DF01309A - Haroldo Toti. Trata-se de embargos de declaração interpostos em face da sentença de fl. 147/152, sob o fundamento de obscuridade e contradição do julgador na apreciação dos pedidos. DECIDO. Os embargos interpostos não merecem recebimento, eis que ausentes os pressupostos recursais de admissibilidade. Os documentos colacionados aos autos informam que a sentença vergastada foi publicada em 03/05/2007 (quinta-feira), tendo sido iniciado o prazo para oposição dos referidos embargos em 04/05/2007 (sexta-feira) e vencido em 08/05/2007 (terça-feira). Todavia, somente em 21/05/2007 foi protocolada a petição.Com efeito, atendendo ao que reza o art. 536 do Código de Processo Civil, observa-se a extemporaneidade dos embargos.Não há que se falar em prazo em dobro previsto no art. 191 da Lei dos Ritos, uma vez que há revelia de um dos litisconsortes. Ressalta-se que a intenção do legislador ao disciplinar o dispositivo legal ora em comento, é proporcionar aos diferentes patronos compatibilidade de tempo para manusear os autos, a fim de que não haja prejuízo à defesa.Portanto, não havendo advogados distintos, não é possível dar a interpretação de que basta a existência de litisconsórcio passivo para que se torne obrigatória sua aplicação.Neste sentido é uníssona a jurisprudência do Egrégio TJDF. Verbis:"APELAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. DOIS RÉUS. REVELIA. AUSÊNCIA DE PRAZO EM DOBRO.1.Sendo revel um dos réus, não se conta em dobro prazo recursal (CPC 191), ante a inexistência de procuradores diferentes.2.Apelo não conhecido."(20020310100070APC, Relator SÉRGIO RÓCHA, 5ª Turma Cível, julgado em 13/02/2006, DJ // p.)"RESCISÃO CONTRATUAL - IMOVEIS - DEVOLUÇÃO - RECURSO - PRELIMINAR - INTEMPESTIVIDADE - REVELIA - ACOLHIMENTO - NÃO CONHECIMENTO - UNÂNIME. O benefício do prazo em dobro previsto no art. 191, do Código de Processo Civil, é aplicável quando os litisconsortes tiverem diferentes procuradores, sendo inaplicável quando o réu for revel." (20020110321350APC, Relator LÉCIO RESENDE, 3ª Turma Cível, julgado em 16/05/2005, DJ 18/08/2005 p. 111)Impende destacar que mesmo que se levasse em conta o disposto no art. 191 da Lei dos Ritos, os embargos não mereceriam recebimento, pois também ultrapassado o prazo legal.Posto isso, rejeito os embargos de declaração interpostos. Embargos declaratórios registrados nesta data. Publique-se e intímem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 12h56..

Nº 5637-5/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: SOCIEDADE CARITATIVA E LITERARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF013244 - Marcelo Lobato Lechtman, DF018496 - Junia Marília de Pimenta Lajes, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal. R: ROSA MARIA NAZARENO DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Trata-se de embargos de declaração interpostos em face da sentença de fl. 94, sob o fundamento de omissão do julgador na apreciação do pedido de deferimento da gratuidade da justiça. DECIDO. Recebo os embargos interpostos, pois presentes os pressupostos recursais de admissibilidade. No mérito, assiste razão à embargante, uma vez que não restou analisado o pedido de fl. 80 relativo à gratuidade da justiça. O pedido há que ser deferido, pois conforme documentos colacionados aos autos, a executada restou demonstrado ser juridicamente pobre, merecendo o amparo do que determina a Lei 1.060/50.Ante o exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração interpostos para retificar o dispositivo da sentença ora integrada, a fim de conter a seguinte disposição:"Sem custas, sem honorários, eis que deferido à executada a gratuidade da justiça."Embargos declaratórios registrados nesta data. Publique-se e intímem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 13h02..

DECISAO

Nº 2631-3/05 - Execucão de Sentença - A: CONTERC CONSTRUCAO TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): DF020325 - Cristiane Rubinger Botelho. R: OBEID ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): (.). Fl. 153 - A suspensão ora reclamada pela exequente não guarda conformação com o estágio em que se encontra a demanda executiva que maneja, visto que ainda não comprovadas as diligências implementadas pela própria exequente com vistas à satisfação de seu interesse executório. Em sendo assim, em vassalagem ao princípio da efetividade, indefiro a suspensão que reclamara e assinalo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para promover o regular andamento da execução que maneja, requerendo o que lhe afigurar de direito. I.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 14h26..

Nº 106367-7/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: FC REPRESENTACOES COMERCIO E ASSESSORIA LTDA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: UNISAUD ADMINISTRADORA SERVICOS PLANOS ASSIST SAUDE LTDA. Adv(s.): (.). Com fulcro no artigo 685-A do CPC, defiro a adjudicação requerida pela credora quanto aos bens objeto da penhora, pelo valor da avaliação. Não havendo embargos de segunda fase (art. 746 do CPC), no prazo de 5 (cinco) dias, lavre-se o auto de adjudicação respectivo, na forma do § 5º do art. 685-A c/c art. 685-B do CPC, intime-se a credora para assiná-lo e voltem-me conclusos para assinatura.Após, expeça-se mandado de entrega dos bens à credora/adjudicante, devendo, esta, prover os meios necessários ao



integral cumprimento da diligência, bem como apresentar planilha atualizada do débito, deduzido o valor dos bens adjudicados e requerendo o que for de direito para fins de prosseguimento da execução quanto ao valor remanescente, se houver (art. 685-A§ 1º, parte final).Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 18h11..

Nº 47120-2/06 - Execucão - A: IMPERCIA BRASILIA ATACADISTA LTDA. Adv(s.): DF008622 - Jose Umberto Ceze. R: JOSE HENRIQUE PERES DE CARVALHO. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere. Aprecio, nesta oportunidade, a petição de fl. 42.Pelas provas que o próprio executado trouxe aos autos, verifico que a pretensão ora deduzida, não merece prosperar, pois, a título de exemplo e comparação, atualmente a construção do percentual de 30% (trinta por cento) de verbas salariais não causa onerosidade excessiva, porquanto não está além do patamar permitido para os casos de consignação em folha de pagamento, cuja legalidade hoje se encontra pacificada na interpretação jurisprudencial desta corte, conforme se verifica dos julgados abaixo transcritos, 'verbis': "Não se vislumbra qualquer ilegalidade no desconto em folha de pagamento de prestações oriundas de contrato de empréstimo, se a parte, mediante expressão autorização, permitiu a realização de tais descontos. (TJDF, 3ª Turma Cível, AGI 2003.00.2.006064-1, rel. Des. Waldir Leôncio Júnior, DJU 01/04/2004)". "É lícito o pacto que prevê empréstimo a ser pago mediante descontos mensais e sucessivos, até liquidação do débito, em conta bancária do mutuário. o valor constante da conta bancária é independente da origem, e, mesmo que nela se depositem, salários, o desconto não caracteriza penhora de salário" (APC 4557597, Segunda Turma Cível, rel.Ddes. Getúlio Moraes Oliveira, DJU 19/05/1999, pág. 70). "Não se vislumbra qualquer ilegalidade no pacto que autoriza o desconto do empréstimo bancário contraído, mediante desconto mensal das prestações na conta corrente do devedor. só não seria possível se a quantia fosse equivalente aos vencimentos, de forma a impedir o sustento do devedor e de sua família. recurso conhecido e improvido. unânime" (Agrav de Instrumento 2000.00.2.000270-9, 5ª Turma Cível, rel. Des. Romeu Gonzaga Neiva, DJ 09/08/2000, p. 24)".Tal orientação jurisprudencial se equipara, 'mutatis mutandis', à hipótese dos autos, pois a constrição sobre parcela dos proventos, desde que não frustre o sustento do devedor e de sua família, preservando assim o princípio da dignidade da pessoa humana, de natureza supraconstitucional, é de ser considerada legal, na medida que preserva o direito de o credor receber o bem da vida pleiteado, assegurando, em contrapartida, ao devedor, o direito de solver seu débito sem maiores constrangimentos, preservando-lhe a dignidade, seu sustento e o de sua família. Esse entendimento já vem sendo, paulatinamente, acolhido por esta Casa de Justiça, consoante se infere da ementa a seguir colacionada:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA. DINHEIRO. CONTA-CORRENTE. APOSENTADORIA E PENSÃO PREVIDENCIÁRIA.I - A penhora de dinheiro em conta-corrente está em consonância com o disposto no art. 655 do CPC bem como é o meio mais apto a garantir a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional, sobretudo no caso dos autos, que se trata de execução de sentença homologatória de acordo.II - Ausente a prova de que a penhora dos créditos referentes à aposentadoria e à pensão previdenciária trará prejuízo à agravante, porquanto foi limitada a 30%.III - Agravado de instrumento conhecido e improvido. Unânime". (20050020096058AGI, Relator VERA ANDRIGHI, 4ª Turma Cível, julgado em 15/12/2005, DJ 21/02/2006 p. 120 - sem grifo no original).Inclusive, nesse mesmo sentido, já se posicionou o c. Superior Tribunal de Justiça, 'verbis':"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO. PENHORA SOBRE DINHEIRO. BANCO. ONEROSIDADE. SÚMULA N. 83/STJ. PRECEDENTES.I. Esta Corte Superior tem fixado o entendimento que preconiza a possibilidade de a penhora recair sobre saldo existente em conta-corrente sem que ocorra ofensa ao princípio da menor onerosidade para o devedor.II. Precedentes do STJ.III. A mitigação do art. 620 do CPC deve ser analisada à luz das peculiaridades de cada caso, não devendo nunca ser utilizada como instrumento para subverter a ordem lógica e natural do processo de execução.IV. Agrav regimental desprovido." 4ª Turma, AgRg no Ag 688511/RS, Ministro ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, DJ 21.11.2005, p. 252 - sem grifo no original.Ademais, destinar ao pagamento da dívida em questão o pequeno valor bloqueado, de um montante líquido de mais de oito mil reais que o executada percebe, conforme se depreende dos extratos carreados aos autos, não lhe retiraria os recursos necessários à manutenção de seu sustento e daqueles que o cercam e dependem.Com essas considerações, amparado na nova orientação jurisprudencial que se avizinha, indefiro o pedido ora alinhavado pelo executado.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/07/2007 às 17h03..

SENTENÇA

Nº 17283-8/2000 - Execucão Hipotecária - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. R: MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA PINTO. Adv(s.): (.). R: MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA PINTO e outros. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO JOSE PINTO. Adv(s.): (.). Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se, ante o noticiado pelo exequente por meio do petitório de fl. 124. Em sendo assim, estando patente que fora satisfeita a pretensão a qual ensejara o

aviamento desta demanda, qual seja a adjudicação do imóvel, bem como a desocupação do mesmo pela executada, extingo o feito, sem resolução do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente. Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia do prazo recursal, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 63543-4/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO VILLE BLANCHE II. Adv(s.): DF018487 - Frederico Cezar Abinader Dutra, DF018549 - Fernando Cesar de Souza Cunha, DF018566 - Wesley Ricardo Bento da Silva, DF018607 - Ionara Oliveira Cardoso, DF019449 - Marcio Augusto Brito Costa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF021150 - Luis Ferruccio Duarte Sampaio Junior. Vistos etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 187/188 e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.À vista do silêncio do autor quanto à intimação de fl. 305, a este caberá a responsabilidade pelo recolhimento das custas processuais. Quanto aos honorários advocatícios, nada tendo sido pactuado pelas partes a respeito, cada qual arcará com os de seu respectivo causídico.Transitada esta em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 16h..

Nº 12182-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: BMW MAQUINAS MOTORES LTDA. Adv(s.): DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. Consoante petitório de fl. 52 o autor alinhavou pedido de extinção do feito com fulcro no art. 267, VIII, do Diploma Processual Civil. A empresa ré, por sua vez, ocorreu aos autos, conforme constata-se da peça entranhada às fls. 53, noticiando o pagamento da dívida objeto do pedido inicial, juntando para tanto comprovante do respectivo pagamento, (fl 54). Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se. Resta, pois, inviável a extinção da ação que o autor maneja nos termos do pedido de fl. 52, assim, estando patente o adimplemento da obrigação, o interesse de agir do autor desaparecera, desta forma, extingo essa demanda, sem resolução do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente.Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 12h27.

Nº 35455-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQS 315. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: EDISON CALDAS. Adv(s.): (.). HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, conforme termo de acordo constante às fls. 51/52 e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas conforme o pactuado.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada esta em julgado nesta data, ante a renúncia do prazo recursal, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 46168-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS BELA VISTA. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodiguero. R: VALERIA DE VELASCO E PONTES. Adv(s.): (.). Vistos etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA de fl. 98, e, em consequência, JULGO EXTINTA A AÇÃO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada em julgado e pagas as custas, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, independentemente de traslado, à exceção do instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 18 de julho de 2.007.Cláudio Martins Vasconcelos Juiz de Direito Substituto

Nº 54703-7/07 - Cautelar Inominada - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQN 316 ASA NORTE. Adv(s.): DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: JULIO MARIA RODRIGUES. Adv(s.): (.). Vistos etc.Cuida-se de ação cautelar inominada de natureza preparatória ajuizada por Condomínio do Bloco K da SQN 316, Asa Norte, em desfavor do Júlio Maria Rodrigues, todos individualizados nos autos, colimando obstar o réu de retornar ao condomínio até decisão final da ação principal, ao argumento de que o requerido perturba a paz e a tranqüilidade dos moradores do condomínio autor, vez que este, ameaçara o síndico de morte e espalhara o pavor nos vizinhos. A inicial viera acompanhada de documentos (fls. 06/42). Por meio das decisões interlocutórias de fls. 45 e 50, restara determinado à parte autora aditar a inicial, declinando, para tanto, a lide principal e seu objeto quanto à qual esta demanda fora agitada em caráter preparatório, determinara, também, ao autor esclarecer a reiteração dos fatos praticados pelo requerido, os quais vêm causando transtornos e aborrecimentos ao condomínio, por fim, impusera , ainda, ao autor declinar o endereço da parte ré para que pudesse ser viabilizada a citação. Considerando que a inicial não preenchia os requisitos legais atinentes à espécie, mormente no tocante à necessária e indispensável instrução do feito com os esclarecimentos necessários para a satisfação da pretensão aviada, fora concedida oportunidade para que fosse emendada e sanadas as máculas apontadas. Entretanto, o autor, apesar de devidamente intimado para sanar as falhas apontadas (fls. 45), este não logrou êxito em, satisfatoriamente, acudir ao comando judicial determinado. Deferida nova oportunidade (fl. 50), o autor não atendera ao chamado que lhe fora endereçado no prazo legalmente preconizado para tanto, quedando-se, por conseguinte, inerte e deixando fluir em branco o prazo correspondente, o que inviabiliza o

prosseguimento do feito e retira a viabilidade jurídica da pretensão inaugural, visto que a vestibular deixara de ser saneada de forma que lhe fosse conferida viabilidade jurídica no interregno legalmente balizado para tal, o que obsta o prosseguimento da lide rumo a uma decisão satisfatória em razão da inicial não ter sido saneada no interregno conferido para tal desiderato, assim determina sua rejeição liminar. Nesse sentido, aliás, já se pronunciou o egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, consoante ilustra o aresto a seguir ementado, in verbis:"PETIÇÃO INICIAL. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINACAO DO JUIZ. REJEICAO DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. DECISAO MANTIDA. UNÂNIME. A parte autora, quanto intimada para emenda da inicial, deve no prazo assinalado pelo juiz ou pela lei, cumprir o mando ou justificar a razão da teimosia procedimental, sob pena de indeferimento da postulação inapta à instauração da demanda a que se propõe. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Unânime." (TJDF, 1ª Turma Cível, Apelação Cível nº 46.208/97, Reg. Int. Proces. nº 100.217, relator Desembargador Eduardo de Moraes Oliveira, decisão publicada no Diário da Justiça de 26.11.97, p. 29.181) Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 295, inciso VI, e 267, incisos I e IV, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. Transitada esta em julgado e pagas as custas, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça vestibular, independentemente de traslado, à exceção do instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Brasília-DF, 23 de julho de 2007.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Cláudio Martins Vasconcelos Juiz de Direito Substituto. Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 15h38..

DESPACHO

Nº 63211-7/98 - Execucão - A: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzli. R: SANTO AMARO CARGAS LTDA. Adv(s.): (.). R: SANTO AMARO CARGAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ANDRE LUIZ DE ARAUJO ESPINDOLA. Adv(s.): (.). (...) Para fins de efetivação da medida ora pleiteada, traga o exequente planilha atualizada do débito, bem como certidão de CNPJ/CPF válidos dos executados.Prazo: 48 (quarenta e oito) horas.Pena: indeferimento.Brasília - DF, sexta-feira, 29/06/2007 às 14h57..

Nº 83031-6/2000 - Execucão de Sentença - A: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021115 - Marília Naves Pimentel, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder. R: DIRCEU TEIXEIRA DE FARIA. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. Junte-se o mandado de intimação que se encontra na capa dos autos.Fl. 137 - Defiro a suspensão do curso processual até o dia 08.08.2007. Vencido tal prazo, tornem os autos conclusos, com ou sem a manifestação das partes, devidamente certificados. I.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 15h19..

Nº 60414-8/01 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: FACTUS ASSESSORIA EMPRESARIAL COBRANCA E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOAQUIM DE FARIA PEREIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). R: JOAQUIM DE FARIA PEREIRA JUNIOR e outros. Adv(s.): (.). R: THIAGO JAGUARIBE DE FARIA. Adv(s.): (.). (...) Traga a exequente planilha atualizada e discriminada do débito e esclareça sobre a real efetividade de se renovar o pedido ora formulado, considerando a frustração das diligências anteriores.Prazo: 48 (quarenta e oito) horas.Pena: indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 02/07/2007 às 13h47..

Nº 59983-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MABEL PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Fls. 41/42 - Esclareça-se a respeito da legitimidade ativa do requerente para pleitear a execução dos honorários advocatícios fixados na sentença proferida nestes autos, notadamente à luz do disposto no art. 26 da Lei 8.906/94. Prazo: 10 (dez) dias. Em após, conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h07..

Nº 49333-7/07 - Embargos A Execucão - A: JOSE HENRIQUE PERES DE CARVALHO. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere. R: IMPERCIA BRASILIA ATACADISTA LTDA. Adv(s.): (.). Assinalo ao embargante última e improrrogável oportunidade para atendimento da determinação de fl. 08, agora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Pena: indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 14h03..

CERTIDAO

Nº 36299-2/07 - Sustacao de Protesto - A: GCE SA. Adv(s.): MG049787 - Julieta Alvarenga Bahia. R: PRH GLOBAL MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. Adv(s.): (.). Juntei ofício e AR não cumprido de fls. 123/124 .Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para se manifestar sobre o aviso de recebimento de fl.124 , juntado aos autos sem cumprimento, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 17h31..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 86217-0/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: LUZIA RODRIGUES DE AGUIAR. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: MERIAN TERCIA RADICCHI. Adv(s.): DF013836 - Pedro Raphael Campos Fonseca, DF021756 - Joao Paulo Machado Baumotte. R: MURILLO CLEVERSON RADICCHI . Adv(s.): DF021756 - Joao Paulo Machado Baumotte. Certifico e dou fé que não houve interposição de recurso pelas partes contra a decisão de fls. 350/352.Certifico, ademais, que o prazo para oposição de Embargos pelos devedores transcorreu "in albis", findando em 10/05/2007.Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar a exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 17h48..

8ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 2007

Juíza de Direito:Soníria Rocha Campos D'Assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 100265-3/2000 - Execucão Por Quantia Certa - A: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF002221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF06282E - Marcelo Henrique Goncalves Rivera Moreira Santos. R: ADRIANO ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 18h42..

CERTIDÃO

Nº 99777-7/03 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: MARISIA DIAS OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 187, ora juntado.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 12h35..

CERTIDÃO

Nº 147528-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BIO BOX INFORMATICA DE SOLUCOES LTDA. Adv(s.): DF013677 - Ilton Carlos Marra Aragao. R: SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Adv(s.): DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls.88/89 transitou em julgado em 17/07/2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promovoa a Autora o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 13h25..

CERTIDÃO

Nº 115910-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO DAS AGUAS. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernando Gusmao Tapia. R: THIAGO FELIPE AVILA QUEIROZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 13h30..

DESPACHO

Nº 101015-5/02 - Monitoria - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin. R: SUZETE LOPES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Sem Informacao de Advogado. Suspensa-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 13h46..

CERTIDÃO

Nº 55539-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: F F SETE FLORES E PRESENTES COMERCIO DE FLORES LTDA. Adv(s.): DF003329 - Renato Battaglini Junior. R: FERNANDES E GARCIA PRODUTOS DECORATIVOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca do ar de fl. 23.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 13h54..

Nº 7349/91 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho, DF04756E - Natalia Serralvo, DF06563E - Maria Eunice dos Santos Matos. R: FELIPE CORTEZ DE LIMA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 679.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h43..

CERTIDÃO

Nº 92544-6/06 - Monitoria - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: LIVRARIA JURIDICA DOIS IRMAOS LTDA ME. Adv(s.): DF022931 - Marcelo Moura Coelho, DF023460 - Cleiverci Godoi Rodrigues, DF023468 - Jose Alves Coelho. R: JOSE JORGE SANTEIRO SANTOS. Adv(s.): DF022931 - Marcelo Moura Coelho, DF023460 - Cleiverci Godoi Rodrigues, DF023468 - Jose Alves Coelho. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h44..

Nº 80667-3/06 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: ANASTACIO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não atendeu à Decisão de fl.55. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h47..

Sentença

Nº 5232-3/04 - Cautelar Inominada - A: WALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR. Adv(s.): DF015300 - Maria Sonia Villar Busto Soares. R: REVISTA ISTO E GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA. Adv(s.): DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira. , ratificando a liminar concedida, julgo parcialmente procedente o pedido, no processo cautelar, para, em face do reconhecimento do pedido, e devido atendimento, fl. 106, deixar de determinar a apresentação pela Ré da cártula de cheque que se encontrava em seu poder. Por conseguinte, resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com 50% das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, observada a devida compensação. Quanto ao processo principal, julgo improcedente o pedido e, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito.Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).Advirto a parte Autora de que não efetuado o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença, independentemente de intimação, incidirá a multa de 10% (dez por cento) sobre mesmo, nos termos do art. 475-J, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília/DF, em 30 de julho de 2007.Soníria Rocha Campos D'Assunção Juíza de Direito.

Nº 15300-3/04 - Acao de Conhecimento - A: WALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR. Adv(s.): DF015300 - Maria Sonia Villar Busto Soares. R: REVISTA ISTO E GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA. Adv(s.): DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira, DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone. , ratificando a liminar concedida, julgo parcialmente procedente o pedido, no processo cautelar, para, em face do reconhecimento do pedido, e devido atendimento, fl. 106, deixar de determinar a apresentação pela Ré da cártula de cheque que se encontrava em seu poder. Por conseguinte, resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com 50% das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, observada a devida compensação. Quanto ao processo principal, julgo improcedente o pedido e, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito.Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).Advirto a parte Autora de que não efetuado o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença, independentemente de intimação, incidirá a multa de 10% (dez por cento) sobre mesmo, nos termos do art. 475-J, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília/DF, em 30 de julho de 2007.Soníria Rocha Campos D'Assunção Juíza de Direito.

Nº 62772-2/04 - Consignacao Em Pagamento - A: EDILSON MORAES DO NASCIMENTO SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF06212E - Rafael Pinheiro Rocha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVID PRIVADA. Adv(s.): DF014292 - Carlos Henrique Nora Teixeira. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados tanto na ação revisional (62747-4) quanto na ação consignatória (62772-2) e, em consequência, resolvo a lide com apreciação do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.Expeça-se alvará de levantamento à requerida dos depósitos realizados na ação de consignação em pagamento.Oficie-se ao órgão empregador do requerente sobre a improcedência da presente lide e, por corolário, da revogação da determinação de fls. 56 dos autos da consignatória.Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. No entanto, fica suspenso o pagamento enquanto durar a situação de pobreza, pelo prazo máximo de cinco anos, findo o qual estará prescrita a pretensão (art. 12, da Lei 1.060/50).Publique-se, registre-se e intímem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 14h07.Andreia Lemos Gonçalves de OliveiraJuíza de Direito Substituta.

Nº 102792-6/04 - Ordinaria - A: HEITOR DE ANDRADE E SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF05745E - Khadine Araujo do Nascimento, DF06445E - Vinicius Costa Saraiva. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF014292 - Carlos Henrique Nora Teixeira. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados tanto na ação revisional (102792-6/04) quanto na ação consignatória (102800-4) e, em consequência, resolvo a lide com apreciação do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.Expeça-se alvará de levantamento à requerida dos depósitos realizados na ação de consignação em pagamento.Oficie-se ao órgão empregador da parte requerente sobre a improcedência da presente lide e, por corolário, da revogação da determinação de fls. 51 dos autos da consignatória.Condeno a parte demandante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se, registre-se e intímem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h46.Andreia Lemos Gonçalves de OliveiraJuíza de Direito Substituta.

Nº 102800-4/04 - Consignacao Em Pagamento - A: HEITOR DE ANDRADE E SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF05844E - Raildes Maria Gusmao Costa. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF014292 - Carlos Henrique Nora Teixeira, DF05021E - Fernanda de Oliveira Ayres. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados tanto na ação revisional (102792-6/04) quanto na ação consignatória (102800-4) e, em consequência, resolvo a lide com apreciação do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.Expeça-se alvará de

levantamento à requerida dos depósitos realizados na ação de consignação em pagamento.Oficie-se ao órgão empregador da parte requerente sobre a improcedência da presente lide e, por corolário, da revogação da determinação de fls. 51 dos autos da consignatória.Condeno a parte demandante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se, registre-se e intímem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h46.Andreia Lemos Gonçalves de OliveiraJuíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 15028/90 - Execucão de Sentença - A: ESPOLIO DE FRANCISCA DE SOUZA SILVA. Adv(s.): DF005313 - Luiz Augusto de Vasconcelos, DF012646 - Denise Silva Fortuna Fernandes, DF019610 - Juliana Soares Figueiredo de Carvalho, DF021270 - Roney Martins de Barros, DF022815 - Fernanda Santos Sampaio Santoro, Sem Informacao de Advogado. R: PROGRAMA-CONSTRUCOES E SA-NEAMENTO LTDA E OUTROS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: MISLAINE DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). A: PAULA CRISTINA DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). A: WESLAINE DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). A: WESLEY DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo legal para oposição de embargos contra a decisão de fl. 638/639, outrossim, nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exequentes intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h19..

SENTENÇA

Nº 85906-0/2000 - Monitoria - A: CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA UNICEUB. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF03367E - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04664E - Eduardo Rader, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. R: DJALMA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, com fulcro no art. 598 c/c 267, inciso III, do CPC, extingo o processo.Custas, pela Autora. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h41..

SENTENÇA

Nº 86877-2/06 - Indenizacao - A: AIMAR AGROINDUSTRIAL DO MARANHAO SA. Adv(s.): SP093250 - Andre Paulo Pupo Alyon. R: GERSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: OLIVEIRA & BECKER ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes às fls. 207/208, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito.Custas, se houver, pela Autora, como ajustado.Cada parte arcará com os honorários do seu advogado, nos termos do art. 26, § 2º, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h47..

SENTENÇA

Nº 69266-4/06 - Execucão - A: B E A SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA. Adv(s.): DF015720 - Antonio Glaucius de Moraes, DF022580 - Roberto Moreth. R: JULIO CESAR RIBEIRO NATIVIDADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo de execução.Custas, pelo Executado.Sem honorários.Recolhidas as custas, autorizo o desentranhamento do título que ampara a inicial pelo Executado, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h56..

DECISÃO

Nº 69098-7/07 - Embargos A Execucão - A: ZUZU CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME. Adv(s.): DF01631A - Diogo Leite da Silva. R: SICCOB CREDINSD COOP E M CRED M P EMPRE P PROD IND DF. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro. A: MARIA ZULEIDE PEREIRA AYRES. Adv(s.): DF01631A - Diogo Leite da Silva. A: WALQUIRIA PEREIRA AYRES. Adv(s.): DF01631A - Diogo Leite da Silva. Recebo os embargos, para discussão, os quais não terão efeito suspensivo, nos termos do art. 739-A, do CPC, porquanto ausente, na hipótese, a possibilidade de grave dano de difícil ou incerta reparação, bem assim de penhora ou caução suficientes. Observe-se que o dano advindo da alienação dos bens penhorados já é consentido pela Lei n. 11382/06, ao permitir o prosseguimento do processo de execução, como regra, mesmo quando opostos embargos.No caso em apreço, a reparação de eventual dano não é difícil ou incerta, dada a evidente capacidade financeira da Embargada.Ademais, há que se ressaltar que, em momento algum, nega a Embargante que deve à Ré, sendo o objeto dos embargos a alegação de nulidade da execução por questões formais e, subsidiariamente, de excesso de execução, em quantia considerável.Observe a Embargante que a questão da inviabilidade da penhora deve ser deduzida nos autos da execução, já que com a nova sistemática processual, adotada pela lei acima citada, aquela feito tem prosseguimento normal.A parte Embargada, para impugnação, no prazo de 15 dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h05..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 72208-5/07 - Cobranca - A: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo ao Autor os benefícios da Justiça gratuita. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h06..



CERTIDÃO

Nº 41450-0/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO EDIFICIO VENANCIO IV. Adv(s.): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Mercês. R: SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): DF005921 - Benedito Gomes Junior, DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. Certifico e dou fé que a parte Ré não atendeu ao despacho de fl. 105. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerente intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h08..

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 36796-6/02 - Responsabilidade Civil - A: RONALDO ALVES MOU-SINHO. Adv(s.): DF008348 - Haroldo Teixeira Bilio, DF012715 - Dalva Marina de Oliveira Gebrim. R: C E A MODAS. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda. Vistos.Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por RONALDO ALVES MOUSINHO, em face da sentença prolatada às fls. 252/257, aduzindo a ocorrência de obscuridade e erro material, quanto aos termos iniciais da correção monetária da verba indenizatória arbitrada e dos juros de mora, respectivamente.Brevemente relatados, Decido.A alegada obscuridade não encontra amparo nos termos em que redigida a sentença. Com efeito, a indenização foi fixada em valores atuais, com referência à data de prolação da sentença, de modo que, a partir de então, a correção monetária passa a incidir.De outro lado, porém, prosperam os embargos. Não obstante aponte o Autor o equívoco quanto ao termo a quo dos juros de mora como erro material, depreende-se, em verdade, que a sentença padece de contradição. Isto porque na fundamentação (fl. 255) mencionou a correta data da inserção do nome do Autor em cadastros restritivos de crédito, 28/06/2001, declinando, contudo, na parte dispositiva da sentença data diversa. Evidentemente, para sanar o vício ora reconhecido, impõe-se a adoção da data indicada no documento de fl. 47, como consta dos fundamentos da sentença.Dessa forma, acolho os presentes embargos, para sanar a contradição verificada, passando o dispositivo da sentença a ostentar a seguinte redação:"Isto posto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré ao pagamento da importância correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, já atualizada nesta data e acrescida de juros de mora, desde a data da inclusão (28/06/2001), consoante Súmula 54, do STJ. Por conseguinte, resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.Advirto a parte Ré de que a sentença deve ser cumprida voluntariamente, em 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de incidir a multa de 10% (dez por cento) sobre a condenação, prevista no art. 475-J, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I."No mais, mantenho a sentença tal como lançada.Publiche-se. Retifique-se o registro da sentença. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h09..

DESPACHO

Nº 3581/94 - Ordinaria - A: MARIA ALINE SOARES PORTELA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF012077 - Silvio de Araujo Nunes, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF015927 - Tamara Kuperchmit. A: ILENO IZIDIO DA COSTA. Adv(s.): (.). Não há, neste juízo, ação em curso, razão pela qual não há de se falar em homologação de acordo, sobretudo quando o mesmo foi levado à apreciação do juízo da 9ª Vara Cível, restando aqui, apenas, noticiado.Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença.Após, cumpra-se 2ª parte da decisão de fl. 392 e arquivem-se os autos.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h19..

Nº 3451-5/02 - Declaratoria - A: PLAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota, DF06209E - Marina Rocha Mota. R: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: MERKEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Adv(s.): (.). Intime-se a advogada da parte Autora para assinar a petição de fl. 148, porquanto é apócrifa.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h24..

Nº 99396-7/03 - Declaratoria - A: RUTH PRATES COELHO. Adv(s.): DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF01330A - Carlos Roberto Guimaraes Marcial, DF07407E - Flavio da Costa Marques. Ao Sr. Perito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h26..

Nº 42880-3/06 - Execucão - A: NELI RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005162 - Lanes Cid Romano. R: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se o mandato de fls. 29, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça penhore tantos bens quantos bastem para a garantia da Execução, no endereço indicado à fl. 49.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h24..

Nº 29368-5/07 - Despejo - A: ROSALIA TOMAZ DE CANTUARIA. Adv(s.): DF014196 - Leonardo Miranda Santana. R: WALNER CARDEAL FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VITOR ONOFRE PEREIRA. Adv(s.): (.). A petição de fls. 28 será apreciada no momento oportuno.Certifique a Secretaria o transcurso do prazo para contestação.Após, voltem conclusos para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h23..

Nº 69402-4/07 - Execucão - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DENASA. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves, DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves. R: MARCONDES BRAULIO DE PAIVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Retifique-se a planilha do débito, para excluir os honorários lançados, vez que são de fixação privativa do magistrado. Ademais, a convenção não os prevê (cláusula 23 - fl. 19).Prazo: 10 (dez) dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h11..

DECISÃO

Nº 2559/93 - Execucão - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: MARIA LUCIENE DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACEN-JUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h37..

Nº 8711/95 - Execucão - A: IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES SA. Adv(s.): GO005274 - Gladys Morato. R: CARLOS FELIPE PEREIRA NORONHA. Adv(s.): GO005410 - Carlson Roberto Paniago Costa. R: CLAUDIO CORREA NORONHA. Adv(s.): GO005410 - Carlson Roberto Paniago Costa. O advogado que subscreve a petição do acordo, fls. 258/259, pelos Executados não possui procuração nos autos. Regularize-se.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h29..

Nº 87887-5/03 - Execucão - A: FATOR BRASILIA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin, DF03954E - Luis Claudio Megiorin. R: LUBRIFICANTES CARVALHO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUBRAS LUBRIFICANTES LTDA. Adv(s.): (.). R: LEONILSON SOUSA LINO. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do curso do processo, pelo prazo de 90 dias, para que a Exeqüente promova a citação dos Réus, sob pena de extinção, consoante prevê o art. 219, § 2º, do CPC.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h09..

Nº 61990-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05051E - Robson Humberto dos Santos. R: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA ME. Adv(s.): DF010546 - Jozafa Dantas do Nascimento. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se.Fixo honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos.Traga o Exeqüente a planilha discriminada e atualizada do débito, a fim de viabilizar a penhora requerida à fl. 112.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h22..

Nº 38644-3/06 - Execucão - A: GRAFICA BRASIL EDITORA E MARKETING LTDA. Adv(s.): MG071258 - Ricardo da Cunha Borges. R: LE MONDE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A desconconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional, só autorizada após a efetiva comprovação dos requisitos enumerados no art. 50 do novo Código Civil.A extraordinária hipótese de levantar o véu da pessoa jurídica, objetivando a penhora de bem de propriedade de representante legal da Executada, só pode ser analisada após esgotados os meios para localização de bens em nome da Executada.Assim, indefiro, por ora, o pedido de desconconsideração da personalidade jurídica, devendo a Exeqüente indicar bens passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h25..

Nº 101704-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: DALVA MARIA GUIMARAES PARENTE. Adv(s.): DF010718 - Dilamar Fatima de Jesus. R: JOSE TUPINANBA IBIAPINA PARENTE. Adv(s.): DF010718 - Dilamar Fatima de Jesus. Chamo o feito à ordem. O rito é sumário, razão pela qual recebo a reconvenção como pedido contraposto.Manifeste-se a parte Autora.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h21..

Nº 15654-5/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO S/A. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: HALLEY SANEAMENTO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE DUARTE MARQUES GONCALVES. Adv(s.): (.). Primeiramente, promova a Autora a citação da parte Ré. Após, apreciarei os pedidos de fls. 30.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h26..

Nº 21410-9/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: CLAUDIO GOMES MENDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Primeiramente, promova a Autora a citação da parte Ré. Após, apreciarei os pedidos de fls. 25.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h27..

Nº 58819-7/07 - Cobranca - A: JACINTA MARIA LIMA LEITAO BEZERRA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ADELMAR BONFIM E SILVA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: ALDEMIR SOARES DE ALENCAR. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: VALNI BRITO DELFES. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: ROSANA BAIOCO PEREIRA E SILVA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: OTACILIO BRAZ DE SOUZA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: ARI DE SOUSA LIMA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: NERI LEAL NEVES. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: IVO DA SILVA COSTA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: ANTONIO JOSE RIGUEIRA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): (.). A: GENIVALDO RIBEIRO. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A manutenção das contas de poupança é feita pelo Banco do Brasil.Desse modo, configurada a ilegitimidade da segunda Ré para o pleito dos Autores, determino a sua exclusão do pólo passivo.Promova a Secretaria as alterações e comunicações pertinentes.Cite-se. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h12..

Nº 88544-2/07 - Mandado de Seguranca - A: FELIPE CARVALHO LAGE. Adv(s.): DF019951 - Luciana Laje Costa. R: DIRETORA DA ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS CETEB. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize o Autor a sua representação processual, uma vez que, assistido, deve o instrumento de procuração ser público.Cumprido, ao MP.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h07..

SENTENÇA

Nº 79321-3/07 - Monitoria - A: UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalmá Nogueira dos Santos Filho. R: JARBAS DE MORAIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem resolução do mérito.Custas, se houver, pela Autora.Sem honorários.Recolha-se o mandato de citação, independente de cumprimento.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h32..

Nº 80491-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER S.A (NO REP LEGAL). Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: ALINE DE PAIVA BORGES . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem resolução do mérito.Custas, se houver, pela Autora.Sem honorários.Recolha-se o mandato de busca e apreensão e citação, independente de cumprimento.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h34..

CERTIDÃO

Nº 77560-7/2000 - Condenatoria - A: ANA EVANGELISTA DE SOUZA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF009330 - Fernanda Fernandez Castelo Branco. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF011752 - Paulo Ferreira da Costa Junior, DF06938E - Rodrigo Ramos Abritta. Certifico e dou fé que as partes não atenderam à decisão de fl.289. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h47..

CERTIDÃO

Nº 126803-9/04 - Declaratoria - A: CLOVES RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): DF019639 - Thiago Gomes Vilanova, DF05539E - Lorena Maria Peres Nogueira. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 119/122 transitou em julgado em 08 /06/2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a Ré o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h50..

Nº 98486-0/2000 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: CONBRAL SA CONSTRUTORA BRASILIA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF012729 - Lucas Lafeta Machado, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro. R: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARIOS LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. transitou em julgado em 26/06/2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a Ré o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h04..

Nº 92082-9/2000 - Consignacao Em Pagamento - A: CONBRAL SA CONSTRUTORA BRASILIA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro. R: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARIOS LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. transitou em julgado em 26/06 /2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a Ré o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h05..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 58548-6/07 - Acao Inominada - A: SUBCONDOMINIO ALAMEDA TOWER. Adv(s.): DF021789 - Rafael Leite Antunes de Macedo, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: CLAUDIA FRANKLIN DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SINVAL BRAGA DE FREITAS. Adv(s.): (.). Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h11..

Nº 80505-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO CHALES DE CALDAS NOVAS QUADRA 153. Adv(s.): DF007835 - Jauri Pinto Villar. R: ADILSON PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda.Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h13..

CERTIDÃO

Nº 59462-4/2000 - Execucão - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF05307E - Renata Marques Ferreira, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: IMPERCITY I LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h17..

Nº 49058-7/07 - Cobranca - A: LEYVAN LEITE CANDIDO. Adv(s.): DF017676 - Giovanni Figueiredo Zoch, DF018978 - Ana Claudia Borges Torres Perez, DF020326 - Danielle Marquardt Bayer. R: REAL SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: VALERIA ALVES GARCIA . Adv(s.): DF017676 - Giovanni Figueiredo Zoch, DF018978 - Ana Claudia Borges Torres Perez, DF020326 - Danielle Marquardt Bayer. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, a se manifestar sobre a contestação de fl. 87/110. Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h27..

CERTIDÃO

Nº 73870-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESEIDENCIAL BALZAC. Adv(s.): DF013759 - Breno Lima Bandeira, DF015636 - Elior Marconi Fernandes Carvalho Pinto. R: MARIA CARMEN REZENDE DE MIRANDA BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a Ré o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h38..

Nº 128580-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: VALDEMAR FERREIRA DE BRITO. Adv(s.): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO. Adv(s.): GO022913 - Ludimilla Cristina Brasileira de Castro e Sousa. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h51..

Nº 133189-8/06 - Regressiva - A: PLANETA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: SILVANA BARBOSA CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 53/54 transitou em julgado em 23/07 /2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a Ré o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h40..

9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Luis Fischer Dias
Diretor de Secretaria:Francisco Ferreira de Lima Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 61322-5/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, DF07923E - Camyla Hendrix Fernandes de Souza. R: MARCIA LEONOR R SOUTO DE AZAMBUJA. Adv(s.): DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves. Cumpra-se a determinação de fls. 94.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h04..

Nº 61769-5/06 - Rescisao de Contrato - A: ADRIANA MARIA DE CARVALHO. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: VIVIANE ALMEIDA AMORIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial para cumprimento do art. 268 do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h21..

Nº 64256-0/07 - Revisao de Clausula - A: PAULO ABINAEL COSTA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO IBI SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 03/10/2007 , às 15:45 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h04..

Nº 85558-5/07 - Revisao de Clausula - A: NILMA JORGE BRITO MOURA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a autora pessoalmente. Persistindo a inércia por mais dez dias após a intimação, oficie-se à Distribuição requerendo o cancelamento da distribuição. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h53..

Nº 86564-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA . Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: JOSENIRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Antes de deflagrar o processo, necessário, ainda, ser identificado o substabelecente à fl. 06, verso, eis que a signatária da inicial se legitima por meio deste substabelecimento. Emende-se novamente. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h51..

Nº 87936-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DIOCESMAR FELIPE DE FÁRIA. Adv(s.): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SYLENA CORDEIRO ALEXANDRE. Adv(s.): (.). R: PAULO ANGELO CORDEIRO ALEXANDRE. Adv(s.): (.). R: EDSON COUTINHO. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS NEVES SILVA COUTINHO. Adv(s.): (.). Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h45..

Nº 91101-4/07 - Exibicao de Documentos - A: PAULO ABINAEL COSTA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO IBI SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Encontra-se provado nos autos a ocorrência das condições previstas no Arts. 844 e 845, do Código de Processo Civil, necessárias à concessão da liminar de exibição.Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a exibição referida no pedido inicial. Após, cite(m)-se para contestar em 5 (cinco) dias, contando-se o prazo, na forma do Parágrafo único, do Art. 802, do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.O(as) Autor(as) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento -, sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h27..

Nº 91401-4/07 - Indenizacao - A: ROBERTO LARES DA MOTA. Adv(s.): DF022558 - Jose Mendes da Silva Neto. R: TIM CELULAR SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h11..

Nº 92164-2/07 - Responsabilidade Civil - A: MASSA FALIDA DA ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s.): GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho. R: VALSUIR RODRIGUES GALVAO. Adv(s.): GO008125 - Helio Jose Garcia. Designo a audiência de conciliação (art. 331). Não havendo acordo, após saneado o feito, será realizada na sequência audiência de instrução e julgamento designada para a mesma data fixada para o dia, 09/10/2007, às 14:00 horas.Intimem-se as Partes e Testemunhas Arroladas por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Caso haja pedido de depoimento pessoal das partes, ficam as mesmas cientes que a ausência sem qualquer justificativa idônea, importará em confissão nos termos da Lei Processual Civil.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, será proferido despacho saneador em audiência, e se instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h15..

Nº 92441-7/07 - Responsabilidade Civil - A: JOAO WAGNER SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: MOURA TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a liminar requerida considerando que há fortes provas nos autos acerca dos elementos da responsabilidade civil. A informação pericial, fls. 25/27 aponta como causa do acidente a "(...) manobra de conversão à esquerda realizada pelo condutor do Mercedes Benz/Ônibus em momento que as condições de tráfego e segurança reinantes à sua esquerda não lhe eram favoráveis".Por outro lado, as cirurgias necessárias ao restabelecimento do autor, de regra, não podem ser postergadas indefinidamente, o que apenas viria agravar o sofrimento e os riscos de maiores seqüelas.DIANTE DO EX-POSTO, com base no art. 273 do CPC, defiro a tutela antecipada, nos termos em que foi pedido no item 1, para determinar a ré custeio das cirurgias médicas, plásticas e reparadoras, que sejam urgentes e necessárias ao restabelecimento do autor. Deixo de fixar multa cominatória, por ora, pois não foi requerida pela parte e também provavelmente haverá cumprimento espontâneo desta decisão pela ré.O feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 04/10/2007 , às 14:30 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h04..

Nº 92460-0/07 - Cobranca - A: JOAO ANDRE DOS SANTOS. Adv(s.): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 08/10/2007 , às 15:00 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h06..

Nº 92466-7/07 - Cobranca - A: JUAREZ DIAS DA SILVA. Adv(s.): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: SANTANDER SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 08/10/2007 , às 14:00 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h05..

Nº 92637-5/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: ALEXANDRE HENRIQUE SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 08/10/2007 , às 14:30 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h06..

Nº 92757-9/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MARIA JOSE DOS SANTOS CARVALHO. Adv(s.): DF015660 - Marcio Flavio de Oliveira Souza. R: SAMUEL CARNEIRO SALES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas iniciais no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h28..

Nº 93020-6/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: TEELEAP TELECOMUNICACOES S.A.. Adv(s.): SP147575 - Rodrigo Franco Motoro. R: CJR COMERCIO E SERVICOS DE CELULAR LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial juntando aos autos o comprovante de entrega de mercadorias das notas de fls. 19 e 23 e do comprovante de entrega da duplicata, bem como recolham-se as custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de não recebimento da Inicial. Nesse sentido, manifestou o egrégio TJDF:Agroeste Agropecuária Centro Oeste Ltda versus Top Alimentos Ltda"PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO - DUPLICATA - AUSÊNCIA DO TÍTULO - PROTESTO POR INDICAÇÃO - NECESSIDADE DE REMESSA DO TÍTULO AO SACADO - AUSÊNCIA DE ACEITE OU DA RECUSA.A duplicata, para servir como título hábil executivo, deverá atender as determinações da Lei 5.474/68, bem como fazer-se acompanhar do aceite ou de sua recusa.Caso o sacado não aceite ou retenha a duplicata enviada para o aceite, será possível o protesto por indicação, baseado em uma duplicata formalmente emitida, atendidos os requisitos legais.Como o protesto por indicação se destina a suprir o título retido, somente reputar-se-á lícito, quando demonstrado o envio da duplicata ao sacado para o aceite.Os instrumentos de protesto, notas fiscais e comprovantes de entrega de mercadorias não constituem títulos executivos porque não suprem a falta da cambial propriamente dita. Meros boletos bancários não atendem os requisitos aptos a configurar uma duplicata mercantil, consoante condições legais elencadas no art. 2o, da lei 5.474/68.O protesto por indicação padece de irregularidade, se não foi comprovada a remessa dos títulos ao sacado para o aceite.Recurso improvido. unânime." (APC 20040110771790, 6ª Turma Cível, Relator Otávio Augusto, DJU 05/05/2005).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h26..

Nº 93180-3/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: DENIS EUSTORGIO NUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 04/10/2007 , às 15:30 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h05..

Nº 93560-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ELIE-NE ALVES BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprovadas a relação jurídica havida entre as Partes e a mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Cite-se a parte ré para contestar, no prazo de 15 dias, ou purgar a mora, se for o caso.Cumprida a busca e apreensão, o devedor terá 05 (cinco) dias para pagar a dívida pendente, hipótese em que o bem lhe será restituído. A ausência de pagamento ocasionará a consolidação da propriedade e posse plena do bem, ao patrimônio do credor fiduciário, nos termos da Lei 10.931/2004.Expeça-se o competente mandado, para busca e apreensão do veículo, ficando como depositário do bem o representante legal da empresa requerente.Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h24..



Nº 93586-3/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: CALDO VERDE COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h45..

Nº 93644-8/07 - Revisional - A: ADAYR FREITAS BITTEN-COURT. Adv(s.): SP230906 - Monaliza Luciana Prado Vaz de Oliveira. R: BANCO CITIBANK SA SIST CARTOES DE CRE-DITO CITIBANK BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 08/10/2007 , às 16:00 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h47..

Nº 93737-9/07 - Cobrança - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: JENA MACHADO CAETANO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 08/10/2007 , às 15:30 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h46..

Nº 93861-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: JOSE DE ANCHIETA DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize o autor a representação processual, juntando a procuração mencionada no substabelecimento de fls. 15, no prazo de 10 dias, pena de extinção do feito.Comprovadas a relação jurídica havida entre as Partes e a mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Cite-se a parte ré para contestar, no prazo de 15 dias, ou purgar a mora, se for o caso.Cumprida a busca e apreensão, o devedor terá 05 (cinco) dias para pagar a dívida pendente, hipótese em que o bem lhe será restituído. A ausência de pagamento ocasionará a consolidação da propriedade e posse plena do bem, ao patrimônio do credor fiduciário, nos termos da Lei 10.931/2004.Expeça-se o competente mandado, para busca e apreensão do veículo, ficando como depositário do bem o representante legal da empresa requerente.Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h15..

PORTARIA

Nº 38269-5/98 - Depósito - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): AM003256 - Nadla Cristina Lopes Fernandes, DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira, DF011777 - Geraldo Epifanio Paulino, DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF015700 - Marlos Borges Jordao, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, GO006952 - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, GO011210 - Warlei Martins de Sousa, RJ148143E - Narayana Correia. R: JOSE LUIZ CARNEIRO NASCIMENTO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 405 . Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h40..

Nº 57628-3/99 - Execucão de Sentença - A: CHRISTIANO TURISMO E EXCURSOES LTDA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales, DF07116E - Ubiratan Menezes da Silveira. R: WELSON FAUSTO ANTONIO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 298 . Suspensão pelo prazo de 120 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h27..

Nº 38771-3/2000 - Execucão de Sentença - A: TEREZINHA DE LIMA ROCHA. Adv(s.): DF005482 - Djalma de Lima Ferreira. R: GILBERTO ALONSO. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. A: MARCELO LIMA MAIA. Adv(s.): DF005482 - Djalma de Lima Ferreira. A: KATIA LIMA ROCHA. Adv(s.): DF005482 - Djalma de Lima Ferreira. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 203 . Suspensão pelo prazo de 120 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h26..

Nº 11176-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS SA. Adv(s.): DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SPI08911 - Nelson Paschoalotto. R: PAULO DOMINGOS SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 138 . Suspensão pelo prazo de 30 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h17..

Nº 30040-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO JARDIM BONTANICO V. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodriguero. R: JULIO CESAR NUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 44 . Suspensão pelo prazo de 30 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h28..

CERTIDÃO

Nº 3268/91 - Execucão de Sentença - A: CICERO VIRGULINO RIBEIRO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA MARTINS VIERA DA SILVA. Adv(s.): DF002099 - Elza Rodrigues Lugon, DF003329 - Renato Battaglini Junior, DF04756E - Natalia Serralvo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 652/657.Às partes sobre os esclarecimentos do Dr. Perito, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h31..

Nº 16213/94 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO ED TAPAJOS. Adv(s.): DF008065 - Carlos Alberto de Queiroz Barreto, DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia, DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: REGINA CELIA RABELO. Adv(s.): DF003617 - Nilson Maciel de Lima. INTERESSADA: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): MG076652 - Leandro Clementoni da Cunha. INTERESSADA: CLEBER BORGES RABELO. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro a reiteração da expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca de ativos financeiros da devedora e, caso existam, sejam bloqueados até o limite do valor perseguido na presente demanda.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h10..

Nº 24210/94 - Execucão - A: ODILON DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF005653 - Marcia do Carmo Frajorge, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: JOAQUIM LOPES DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF001105 - Vera Lucia Vasconcellos, DF009400 - Jose Correia Primo. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 10h41..

Nº 33844/87 - Execucão - A: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SA. Adv(s.): DF015889 - Kildare Araujo Meira, DF016319 - Hugo Sarubbi Cysneiros de Oliveira. R: JEAN MARIE MODEST ALBERTO BYVOET. Adv(s.): DF011489 - Carlos Estevo Mendonca de Souza, Sem Informacao de Advogado. R: JOAO BENIGNO M FERREIRA . Adv(s.): (.). R: MARCIO MURILO M FERREIRA <> . Adv(s.): (.). DECISÃO Diante do pequeno valor encontrado nas contas dos executados, consoante documento acostado retro, nesta data procedi a reiteração da expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 10h24..

Nº 35114/96 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS. Adv(s.): DF003525 - Alexandre Sanchez, DF006602 - Joyce Machado e Melo, DF009996 - Christiane Marcondes Pignataro. R: MASSA FALIDA DE MIDAS ADM E REP LTDA. Adv(s.): DF010268 - Maria Guida Carvalho de Moraes, Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Nada a prover quanto às fls. 3148. O feito está suspenso, tendo em vista decretação de falência, conforme decisão de fls. 3135. Aguarde-se.Defiro vista dos autos à requerida, pelo prazo de 5 dias.P. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h50..

Nº 30401-8/98 - Busca e Apreensão (coisa) - A: VOLKSWAGEN SERVICOS SA. Adv(s.): DF05774E - Flavia Machado Correia, DF07173E - Pablo Rodrigo Telles, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: MARIA DAS GRACAS MOTA CORREA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivada a penhora na data do bloqueio.Procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.Intime-se a executada. Não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h19..

Nº 32535-4/98 - Execucão de Sentença - A: RENE RAMOS DE SOUSA. Adv(s.): DF003875 - Jairo Rodrigues Bijos, DF005687 - Gilberto de Sousa Prates. R: JOAO ALBERTO DA SILVA. Adv(s.): DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. De ordem do Meritíssimo Juiz, designo o dia 20/09/2007 às 14:30 para realização de audiência determinada às fls. 394.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h52..

Nº 32609-0/98 - Monitoria - A: ESPOLIO DE HELOISA ROBERTO VIZEU LIMA. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia, DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, DF007676 - Vania Lucia Chassim Drumond Mascarenhas, DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos, SP160498 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: CHURRASCARIA PORTEIRA DOS PAMPAS LTDA. Adv(s.): DF007985 - Ennio Ferreira Bastos. A: MARCUS VINICIUS DA SILVA. Adv(s.): DF007676 - Vania Lucia Chassim Drumond Mascarenhas. INTERESSADA: MENDO BARRETO NETO. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados, o procedimento executivo.2. Tendo em vista longo transcurso de tempo desde a última planilha juntada aos autos, deverá o credor coligir nava planilha com o valor atualizado da dívida.3. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 09h21..

Nº 60181-5/98 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO MIRANTE DAS PAINEIRAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: JOAO ISAIAS PEREIRA. Adv(s.): DF009705 - Joao Isaias Pereira, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.401/404.Ao exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h50..

Nº 90600-9/99 - Ordinaria - A: MARIA VIRGINIA PESSOA GUERRA. Adv(s.): DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva, DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF02486E - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF03350E - Paula Brandão Cavalcanti Lins e Silva, PE021657 - Aldo Lins e Silva Pires. R: MARIA SALETE VIEIRA. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. R: ANTONIO VILMAR RAMOS . Adv(s.): (.). R: LISANDRA VIEIRA LOPES RAMOS . Adv(s.): (.). R: VITOR LOPES RAMOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 451/453.Aguarde-se por 45 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h32..

Nº 5269-3/2000 - Execucão - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho. R: MARIA DE FATIMA SOUZA MACHADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: REGINALDO ALVES DE SOUZA <> . Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 09h41..

Nº 1827-8/01 - Execucão Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. R: DEBORA SIQUEIRA MOLL. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. R: CARLOS EDUARDO AVELAR DA CONCEICAO. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. INTERESSADA: CONDOMINIO DO BLOCO "F" DA SHCES QD. 105 - CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. Certifico e dou fé, que expedí o Auto de Adjudicação ficando intimada(o) Exequente POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO a retirá-lo, na pessoa devidamente autorizada a assiná-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h25..

Nº 3031-0/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF006276 - Aref Assreuy Junior, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF008932 - Ana Maria Rodrigues, DF009157 - Deborah Cabral Siqueira, DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF012200 - Roberto Caldas Alvim de Oliveira, DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto, DF012480 - Rosa Karina Colins Mariz, DF013844 - Sandra dos Santos Fonseca, DF014962 - Caio Antonio Ribas da Silva Prado, DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018240 - Alessandra Menezes Gripp, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone. R: EDNA PINTO B RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 09h50..

Nº 69803-6/02 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012120 - Sueli Ferreira Nunes, MG035179 - Joao Otavio de Noronha, MG52418B - Amando Gomes de Oliveira. R: SOF SUL INFORMATICA TELEC IMP EXP LTDA. Adv(s.): DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime, Sem Informacao de Advogado. R: RICARDO PINTO DO AMARAL. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges, DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: MARIA DO CARMO AMARAL SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.213/214. Ao requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h46..

Nº 96541-6/02 - Revisao de Clausula - A: SAC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja, DF016203 - Ricardo Trarbach, DF01823A - Rogerio Furtado da Silva, DF03312E - Wendel Junior de Souza Meireles, DF04067E - Renata Monteiro Rodrigues, DF04120E - Emerson Henriques Pontes, DF04767E - Alessandro de Assuncao Nobrega, DF06325E - Deliane Felix de Araujo, DF07163E - Carlos Eduardo Cardoso Raulino, DF07873E - Guilherme Daher Naves, SP148044 - Raul Benedito P Fernandes Junior. R: HSBC BANK BRASIL SA- BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho, DF011420 - Giselle Esteves Fleury, DF011789 - Alexandre Caputo Barreto, DF012870 - Leonardo Santana Caldas, DF013976 - Helio Puget Monteiro, DF014223 - Cristiano Pereira Carlos, DF014492 - Daniela Vieira Rocha Bastos, DF015940 - Kadidja Barros Leadebal, DF016226 - Fabiana Calvino Marques Pereira, DF016275 - Oswaldo Pinheiro Ribeiro Junior, DF02349E - Cristiane Zancanaro, DF02571E - Rafael Furtado Ayres, DF02635E - Fabiana Calvino Marques Pereira, DF02684E - Ana Tercina Medeiros Nogueira Fernandes, DF02986E - Antonio Carlos Martins Gomes, DF02991E - Andre Luis Vieira de Melo, DF03160E - Leonardo Silva Cesario, DF03243E - Cristiana Meira Monteiro, DF03348E - Manoela Sales Flores Alves, DF03651E - Bruno Govedice Miletto, DF03747E - Rodrigo Viera Nunes Bandeira, DF03780E - Fernando de Assis Gomes, DF04125E - Monica Gonçalves da Cunha, DF04186E - Fabiana Soares Lino, DF04271E - Danielle Fabiane Lucas dos Santos, DF06325E - Deliane Felix de Araujo, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa, DF06631E - Marina Nunes Soares, DF07056E - Joao Vitor da Cunha Resende, DF07308E - Fabiola Fernandes Matos, PR009525 - Joao Graciano Campos Lustosa, PR014356 - Aldredo Schwnning, PR014590 - Gilson Vicente Venancio de Andrade, PR015420 - Paulo Roberto Dunaiski, PR016545 - Claudia Valeria Feijó, PR017206 - Jorge Rafael Santar, PR017447 - Jonas Roberto Justi Waszak, PR025318 - Vilma de Almeida, PR026694 - Fabiano Roesner, RJ027756 - Maria Helena Cardoso Monteiro, RJ062733 - Regina Gonçalves de Melo, SP125948 - Alvaro Sedlacek, SP138376 - Luiz Fernando Ract Camps. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 696 e guia de fls. 697.O Dr. Perito informa que os trabalhos periciais serão realizados na SMPW Quadra 16, conjunto 4, lote 10, unidade "C", parque Way - Brasília-DF, a partir do dia 20/08/2007.O Requerido deverá trazer aos autos os documentos complementares, solicitdos pelo Dr. Perito as fls. 697, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h39..

Nº 90001-8/03 - Execução - A: SUPREMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF05566E - Fernanda Aguiar de Vasconcelos Gueiros Bernardes, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges, DF07594E - Livia Magalhaes Ribeiro. R: MM BAR E RESTAURANTE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: MARCOS VIEIRA MALVAR. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 169/170.Agurde-se a realização do leilão coletivo.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h41..

Nº 17447-5/04 - Execução - A: ANTONIO JORGE ROGOSKI. Adv(s.): DF019323 - Valter Rodrigues de Souza. R: LIANE M PEREIRA DA COSTA INKOTTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GUILHERME PONTES COELHO. Adv(s.): DF015799 - Expedito Barbosa Junior. Certifico e dou fé que trasladei para estes autos - fls. 65/91 - cópia da sentença proferida nos autos dos embargos à execução n. 49454-6/04, bem como dos acórdãos e decisões que a confirmaram.Ao exequente sobre o prosseguimento do feito, devendo trazer aos autos planilha atualizada do débito, em conformidade com o decido nos embargos.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h13..

Nº 35178-5/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, TO003611 - Laisir da Silva Gonçalves. R: LUIZ ANTONIO VIEIRA BARBOSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados, o procedimento executivo.2. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 09h29..

Nº 39335-0/04 - Execução - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF001082 - Cleber Jose da Silva, DF003970 - Paulo Roberto Silva, DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, DF010952 - Ana Paula Silva. R: JLM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi o Auto de Adjudicação, ficando intimada(o) Exequente ASA ALIMENTOS LTDA a retirá-lo, na pessoa autorizada a assiná-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h46..

Nº 43143-6/04 - Reintegracao de Posse - A: HERIVENILDE PEREIRA DE ANDRADE. Adv(s.): DF013438 - George Ferreira de Oliveira. R: PAULO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS ROBERTO BATISTA DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA RODRIGUES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 75/76.AguAr-de-se por cinco dias, a manifestação do Requerido CARLOS. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h45..

Nº 76812-5/04 - Execução Por Quantia Certa - A: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF018454 - Antonio Carlos Fantino da Silva. R: FRANCISCO MOACIR DA SILVA E REPRESENTACOES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Tendo em vista que não houve citação da empresa executada nos autos, defiro o pedido de arresto on line de ativos financeiros da devedora.2. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h35..

Nº 34198-3/05 - Ordinaria - A: JOSE RONALDO MONTENEGRO DE ARAUJO. Adv(s.): DF001599 - Marlene da Conceicao G. Gontijo Moraes. R: MASSA FALIDA DA ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s.): GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho, GO018088 - Alexandra Martins da Silva. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. Certifico e dou fé, que expedi o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Requerente JOSE RONALDO MONTENEGRO DE ARAUJO a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 08h32..

Nº 55833-3/05 - Monitoria - A: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF012316 - Ivan Lima dos Santos, DF020719 - Fabio Bittencourt da Cunha, DF04457E - Andre Netto Pinto de Castro, DF06041E - Natalia de Sills Pelicano Gaiao. R: JOSE LOPES DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 94/96 - mandado de citação cumprido.Aguarde-se pelo prazo de pagamento ou oferecimento de embargos.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h03..

Nº 55961-7/05 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA . Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. R: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem que fossem opostos embargos execução.Ao Exequente para indicar bens penhoráveis do executado, em 10 dias, ou, de outra forma requerer o que for a bem do seu direito, no mesmo prazo.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h53..

Nº 64022-0/05 - Rescisao de Contrato - A: SIDNEY DE OLIVEIRA NUNES. Adv(s.): DF020267 - Jose Nunes Barbosa Junior. R: PITE SA. Adv(s.): DF011501 - Jose Hamilton Araujo Dias. R: MIDAS ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados, o procedimento executivo. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 263, procedendo o desentranhamento do mandado.Suspendo a execução em relação à executada Midas- Administração e Representação Ltda, tendo em vista o ofício da Vara de Falências que informa a decretação de falência da mesma.Defiro vista dos autos à requerida, pelo prazo de 5 dias.Defiro a adjudicação dos direitos sobre o imóvel, objeto da penhora de fls. 266. Após a devolução dos autos pela requerida, expeça-se.P. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h50..

Nº 96464-0/05 - Execução Por Quantia Certa - A: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL SA. Adv(s.): GO018396 - Danilo Di Rezende Bernardes. R: BSB FORMULARIOS CONTINUOS E EDITORA LTDA. Adv(s.): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o ofício de fls.95/96. Às partes sobre o Leilão Público Coletivo, que será realizado, em primeira hasta, no dia 31 de agosto de 2007, às 9:00 horas, e em segunda hasta, no dia 11 de setembro de 2007, às 9:00 horas.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h32..

Nº 100406-3/05 - Monitoria - A: CRESCA CENTRO DE REALIZACAO CRIADORA LTDA. Adv(s.): DF011620 - Karina Helena Callai. R: ARGGEU BRED A PESSOA DE MELLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 119/122.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h15..

Nº 134065-6/05 - Execução - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: MARIA JOSE LOPES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro a reiteração da expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca de ativos financeiros da devedora e, caso existam, sejam bloqueados até o limite do valor perseguido na presente demanda.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h52..

Nº 140763-8/05 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE MARIA NATALICIO. Adv(s.): DF003801 - Jose Bandeira da Rocha Neto, PB003801 - Odu Ardu Barbossa. R: GUARA DIESEL. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados, o procedimento executivo.2. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 10h54..

Nº 15930-5/06 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: IRACEMA MIRANDA E SILVA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: EGBERTO BAPTISTA PIRES. Adv(s.): DF019336 - Paulo Henrique Franco Palhares. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.162/163. Ao exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h36..

Nº 60651-3/06 - Anulatoria - A: PATRICIA FERREIRA DE FARIAS ALENCAR. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira, SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha. R: DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 446/447.Às partes sobre a proposta de honorários do Dr. Perito, em cinco dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h18..

Nº 73074-9/06 - Monitoria - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo. R: RAQUEL BRANCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados, o procedimento executivo.2. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h45..

Nº 82019-3/06 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: NORIVALDO BORBA PIMENTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 67/71.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h11..

Nº 86725-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: RONALDO COSENTINO GOULART ROCHA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: CLAUDETE ROCHA MACHADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 5, 26/09/2002, fica o requerente RONALDO COSENTINO GOULART ROCHA intimado a comprovar o cumprimento da Carta Precatória ou a sua distribuição junto ao Juízo Deprecado , bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h25..

Nº 92705-8/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF06706E - Julia Freire Coelho, DF07003E - Douglas Borges Flores, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: IRMA DA PENHA FERREIRA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Autor SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h19..

Nº 97953-3/06 - Execução de Sentença - A: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS SA SONDOTECNICA. Adv(s.): DF01577A - Aldir Guimaraes Passarinho. R: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF00392A - Antonio Carlos Goncalves, DF021545 - Andrei Braga Mendes. INTERESSADA: UNIAO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Consoante se observa dos autos, foi negado provimento ao agravo de instrumento interposto (fls. 710/718), devendo prosseguir a execução de sentença em seus ulteriores termos.2. Tendo em vista o conteúdo da certidão do Sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente sobre o interesse na constrição judicial de ativos financeiros do executado, por meio da expedição de ofício eletrônico ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACENJUD 2.0.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h11..

Nº 98614-9/06 - Cumprimento - A: TALES DE BARROS PAES. Adv(s.): DF002996 - Maria Susana Minare Brauna, DF018225 - Mikaela Minare Brauna, DF06111E - Rafael Minare Brauna. R: VIRGILIO RASKA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 150.Expeça-se mandado para intimação do Requerido, no endereço fornecido.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h33..



Nº 106861-5/06 **Cobrança** - A: NILZA SILVA DE MORAES. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: MARIA HELENA SILVA DE MORAES. Adv(s.): DF004080 - Raimundo Luiz Pereira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 177/178.À Autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h43..

Nº 112469-8/06 **Execução** - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: WILLIAN CARNEIRO VALERA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SONIA MARIA CUSTODIO VALERA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem que fossem opostos embargos à penhora.Ao Exequente, por cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h44..

Nº 133661-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANGELA FERNANDES LEAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certificado e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h52..

Nº 11729-6/07 - **Declaratoria** - A: CARREFOUR. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: DAG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VELAS ARTISTICAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 5, 26/09/2002, fica o Requerente CARREFOUR intimado a comprovar o cumprimento da Carta Precatória ou a sua distribuição junto ao Juízo Deprecado, bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h27..

Nº 13162-6/07 - Declaratoria - A CARREFOUR ADM. DE CARTÕES DE CRED.COM. E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s): DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: DAG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VELAS ARTISTICAS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 5, 26/09/2002, fica o Requerente CARREFOUR ADM. DE CARTOES DE CRED.COM. E PARTICIPACOES LTDA intimado a comprovar o cumprimento da Carta Precatória ou a sua distribuição junto ao Juízo Deprecado , bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h29..

Nº 19057-3/07 - Execucão - A: DIMENSAO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: MADEIREIRA PAU BRASIL LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h19..

Nº 26794-0/07 Execução de Título Extrajudicial - A: CENTRO EDUCACIONAL LAL SALLE ASSOC BRAS EDUC LASSALISTAS. Adv(s): DF0227275 - Arley Marcio Soares de Souza. R: ANDRE LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. 2. Após a resposta, será apreciado o pedido de intimação do executado para indicar bens passíveis de penhora. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h35..

Nº 30682-8/07 - Reparacao de Danos - A: INDIANA SEGUROS S.A. Adv(s): DF07875E - Aline da Cruz de Mello Pereira, G0013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. **R: VIACAO SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s):** DF016912 - Marcelo Borges Fernandes, DF020697 - Poliana Sousa Vieira. **R: VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA. Adv(s):** DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fis.121/122. Ao requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h58..

Nº 34284-5/07 - **Monitoria** - A: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL DO GDF. Adv(s): DF012437 - Mariela Souza de Jesus. R: MUCIO JOSE DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.35/36. Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h38..

Nº 34416-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF07869E - Pollyanna Luiz Diniz Silva. R: DONAVAN CARLOS MAGALHAES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.53/59. Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h33..

Nº 35972-8/07 - **Excecao de Incompetencia** - A: ALCATEL TELECOMUNICACOES SA. Adv(s): DF015729 - Jose Roberto dos Santos, DF020749 - Daniele de Oliveira Vlas Boas. R: DAN HERBERT SA SISTEMAS E SERVICOS. Adv(s): DF0010671 - Paulo Roberto Roque A. Khouri, DF021631 - Susana de Oliveira Rosa. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 137/138, sendo certo que foi officiao ao Desembargador Relator, fls. 134. Certifico, ainda, que decorreu o prazo sem que houvesse recurso da r. decisao de fls. 130/133. Remetam-se os autos ao Juizo competente, com as cautelas e anotacoes de praxe. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 as 12h38..

Nº 36948-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: OFICINA DA PALAVRA LTDA. Adv(s): DF016790 - Max Rezende Braga, DF020964 - Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento. R: SENAI DN SERV NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEP NACIONAL. Adv(s): DF011873 - Christina Aires Correa Lima. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os ARs de fcs.268/270. Ao requerido.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h08..

Nº 37374-6/07 - **Cobrança** - A: DOMINIO DO EDIFICIO PALADIUM CENTER. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF07524E - Cleber Sipoli da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: TW BRASIL CONFECOES LTDA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 130/131.As partes sobre a proposta de honorários do Dr. Perito, em cinco dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h20..

Nº 42782-3/07 Cobrança - A: ABEDI - ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO INTEGRAL. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: CARLO FERNANDO DA SILVA LOPES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. REPRESENTANTE LEGAL: FATIMA CARVALHO DE MELLO FRANCO GUAZZELLI. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 5, 26/09/2002, fica o Requerente ABEDI - ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO INTEGRAL intimado a comprovar o cumprimento da Carta Precatória ou a sua distribuição junto ao Juízo Deprecado , bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento no prazo de 15 (quinze)dias. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h25..

Nº 51190-0/07 - Embargos A Execucão - A: ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, Adv(s): DF013438 - George Ferreira de Oliveira, R: DOMENICO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Adv(s): DF023700 - Larissa Waldow de Souza Baylao. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 97.Já foi feita a correção nos autos de execução, em apenso.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h47..

Nº 51558-4/07 **Monitoria** - A: FERNANDO SILVA JUNIOR. Adv(s): DF013781 - Fernando Francisco da Silva Junior. R: CONDOMINIO MIRANTE DO CASTELO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 24- AR cumprido.Aguarde-se pelo prazo de pagamento ou oposição de embargos.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h48..

Nº 52297-9/07 Execucão de Título Extrajudicial - A: ABEDI ASSOCIACAO BRASILENSE DE EDUCACAO INTEGRAL. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: SORAIA AYRES DA FONSECA RIOS ALVES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, juntei o mandado de fls.36/39. Ao exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h44..

Nº 56753-7/07 - **Ordinaria** - A: ITALIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA. Adv(s): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, R: FEDERICO ORTEGA MARTINEZ. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.26/27. Ao requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h43..

Nº 57784-3/07 **Cobrança** - A: ORLANDO REINA Adv(s.): PR026446 - Paulo Roberto Gomes, SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijian da Silva Pimenta. A: REINALDO FERNANDES MOURON. Adv(s.): (.). A: ANA CORREA BASSO. Adv(s.): (.). A: VALTER RIBEIRO DE SEIXAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 42/51.O Autor deverá, em 48 horas, juntar aos autos o original da petição ora juntada, por fax, sob pena de desentranhamento dos autos.Brásilia - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h25..

Nº 63811-8/07 - **Monitoria** - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ISAIAS MARTINS DA ROCHA JUNIOR. Adv(s.): DF016548 - Getulio Fernandes Pereira Junior. Certifico e dou fé que juntei a(s) petição(ões) de fls. 56/59.Sobre os Embargos apresentados, diga o autor, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h19..

Nº 64550-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 21/22.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dis.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h02..

Nº 64657-2/07 - **Monitoria** - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ISAIAS MARTINS DA ROCHA JUNIOR. Adv(s): DF016548 - Getulio Fernandes Pereira Junior. Certifico e dou fé que juntei a(s) petição(ões) de fls. 63/65.Sobre os Embargos apresentados, diga o Autor, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h18..

Nº 77008-4/07 - **Monitoria** - A: CLINICA CARDIOLOGICA OSWALDO CRUZ. Adv(s.): DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. R: UNISAUD ADMINISTRADORA DE SERVICOS E PLANOS ASSIST A SAUDE L. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certificado e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 144, o(s) comprovantes de tentativa(s) de citação do(as) que se posta(m) no polo passivo da lide, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a(s) citação(ões), por falta de indicação do(s) endereço(s) correto(s).Diga aquele que se posta no polo ativo o(s) endereço(s) corretos do(as) citando(as), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h09..

Nº 79913-3/07 - Execucão - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF013158 - Stefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: CASCAVEL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO ALVES BEZERRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fe que, nesta data, juntei o mandado de fls.09/20. Ao exeqüente sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h52..

Nº 80937-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GM DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MARIA MARLUCE DE SOUZA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 22/37.Nos termos da Portaria nº 05, de 26/09/2002, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h22..

Nº 81186-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: GRAZIANNE MOREIRA LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.22/23. Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h54..

Nº 81977-7/07 Cautelar de Arrolamento de Bens - A: ILVA MARIA DE CASTRO LISBOA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE HUDSON PINTO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Em complemento ao despacho inicial, nos termos do art. 858 do CPC, nomeio como depositário do imóvel do síndico do Condomínio onde se encontra o imóvel e como depositário do veículo o seu proprietário.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h46..

Nº 88024-4/07 - Execucão - A: INSTITUTO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA EDUC ASSIST SOCIAL. Adv(s): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a guia de depósito judicial de fls. . Nos termos da Portaria nº 5, de 26/09/2002, deste Juízo, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre o depósito promovido, devendo, ainda, informar eventual satisfação do crédito, tudo no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h30..

Nº 88108-7/07 - Execução - A: AEUDF - ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946- Josefa Soares da Costa. R: MARIA JOCIARA OLIVEIRA DE LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 13/14.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h10..

Nº 8847/97 - Execução de Sentença - A: MARIA NOEMIA ZERBINI FERNANDES LEAO. Adv(s): DF006674 - Rosemaire Custodia da Silva, DF023675 - Aline Mara de Lima. R: A C EMPREENDIMENTOS TURISTICOS SA. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF013343 - Henderson Generoso, DF022590 - Luciana Chaves Costa. CERTIDÃO Certifico e dou fé que o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h23..

Nº 39098/3-06 Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU-BANK S/A. Adv(s.): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: RODRIGRAOS COMERCIAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VANIOS MAFISSONI. Adv(s.): (.). R: MARISTELA BARBOSA CAMARA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que a sentença de fls.88/90, transitou em julgado no dia 01/08/2007 .Aguarda-se por 6 (seis) meses, conforme disposto no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h56..

DIVERSOS

Nº 48728-2/98 - **Reparacao de Danos** - A: ENIO POSSAPP BERWANGER. Adv(s.): DF010955 - Athanasios Georgios Flessas, DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira, DF06290E - Cassio Eduardo Dias Marques, SP020416 - Lairton Costa. R: POLY PASSOS CALCADOS LTDA. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF014210 - Acelio Ricardo Vales Leite, DF02814E - Horacio Eduardo Gomes Vale. A: ENIO P BERWANGER PRODUCOES FOTOG SC LTDA. Adv(s.): DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira, SP020416 - Lairton Costa. Certifico e dou fé, que expedi o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Requerido POLY PASSOS CALCADOS LTDA (POLYELLE CALCADOS) a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 08h34.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 541/543.Ao Credor, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h35..

Nº 108356-4/06 - Indenizacao - A: MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020237 - Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo. R: RAPHAEL MARTINS DOS SANTOS. Adv(s.): DF014240 - Lucas Resende Rocha Junior. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada a favor da parte beneficiária.Após, manifeste-se a autora sobre os valores depositados, tendo em vista que, conforme decidido no AGI15162-4/06, o valor da pensão mensal é de 2/3 de um salário mínimo e está sendo depositado um valor menor.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h18.

Sentença - MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA ajuizou ação de indenização em desfavor de RAPHAEL MARTINS DOS SANTOS em decorrência de acidente de trânsito que vitimou o filho da autora José Alencar de Oliveira.Narra a autora que o réu foi condenado no Juízo Criminal nas penas do art. 302, da Lei n. 9.503/97 c/c art. 70 do Código Penal, por homicídio culposo praticado contra o seu filho JOSÉ ALENCAR DE OLIVEIRA. A sentença penal condenatória reconheceu a culpa do réu pelo excesso de velocidade e ultrapassagem pela direita, com violação as normas de trânsito.Patente a imperícia do condutor do veículo, ora réu.Realizada audiência inaugural do rito sumário. Foi deferida tutela antecipada para apresentada a contestação pela parte ré.Afirma o réu que não restou comprovada a dependência econômica da autora em relação ao seu filho falecido. Sustenta que a sua condição econômica não comporta o pagamento da indenização vultosa pretendida na inicial.DECIDOA condenação do réu na seara penal torna imutável, sob o manto da coisa julgada, a questão fática atinente ao presente processo. Conquanto exista autonomia entre a responsabilidade civil e penal, quando nos fundamentos da condenação da sentença penal são reconhecidos fatos que resultem na culpa, que explicitem os fatos culposos e suas consequências não há possibilidade de reabertura da discussão.O próprio réu reconhece a impossibilidade de discutir a decisão criminal, consoante o disposto no art. 935 do Código Civil Brasileiro.Portanto, a presente ação cinge-se a apuração do "quantum debeatur". Trata-se da ação civil ex delicto.As leituras das reportagens dos jornais ao meu sentir são suficientes para comprovação da relação de dependência existente entre o falecido, solteiro, com 33 anos para com a sua mãe, ora autora.Transcrevo alguns trechos abaixo que revelam a percuência do jornalista na narrativa dos fatos. Ademais, não há contraprova produzida pelo réu. Os trechos mencionados são os seguintes: Quanto à capacidade econômico do réu, as alegações da defesa devem ser admitidas com reservas por que o autor mora com a família e os sinais exteriores de riqueza estão fortemente presentes, pela qualidade da defesa técnica, pelo local onde reside, pela condição econômica, pelo tipo de veículo que dirigia. Não se pode ignorar a responsabilidade pessoal do réu, mas também de seus genitores, os quais embora não tenham sido arrolados na inicial, são legalmente responsáveis pelos atos praticados pelo filho. Ora, se o réu não tinha qualquer condição econômica, não tinha renda, como se justificaria o fato de estar ele dirigindo um veículo relativamente caro, à época.?As cópias juntadas que são documentos do processo criminal, dentre eles o boletim de vida pregressa do indiciado, ora réu, esclarecem a partir de suas próprias declarações, fls. 130: Na época dos fatos tinha grau de instrução incompleto e era proprietário de um veículo GM/CELTA no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).DANOS MATERIAIS VERIFICADOSA autora requer o pagamento de danos materiais presumidos, todavia deixou de formular o pedido relativo aos danos morais.A defesa não se pronunciou quanto à existência de eventual dano de ordem moral, portanto, não há como este juízo apreciar este tipo de dano, sem que haja provocação específica da parte neste sentido, sob pena de violação do princípio da ampla defesa.Existente o dano material. A autora é uma pessoa pobre de poucos recursos, sendo que a presença de seu filho era muito importante, tanto no aspecto moral como econômico, pois certamente contribuía para a manutenção da família.Em famílias de baixa condição econômica é de se presumir a dependência econômica, principalmente, da mãe em relação ao filho que encontrava nesta no auge da capacidade laboral.Considero que a autora deva ser ressarcida no valor de uma pensão 1/3 (um terço) do salário percebido pelo falecido (gari) na data do acidente, com termo final na data em que o seu filho completaria 65 (sessenta e cinco anos), eis que a sua presença em casa certamente assegurava semelhante capacidade econômica da autora.DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido da inicial para CONDENAR o réu ao pagamento à autora do valor equivalente de UM TERÇO DO SALÁRIO percebido pelo falecido na sua profissão, na data de seu óbito, mensalmente, a título de pensão, para fins de indenização por danos materiais. O termo inicial do pensionamento é a data do acidente, e o termo final a data em que o falecido completaria 65 anos. O valor da pensão deverá ser reajustado pelo INPC, e acrescidos de juros de mora 1% ao mês.Confirmo a tutela antecipada anteriormente deferida, devendo prosseguir os depósitos realizados pelo réu, que serão posteriormente compensados na execução do julgado.Julgo extinto o processo com análise do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.Condeno o autor ao pagamento de honorários de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e custas judiciais.P.R.IBrasília, quarta-feira, 8 de agosto de 2007.João Luís Fischer Dias Juiz de Direito.

Nº 117449-3/06 - Revisional - A: OLGA MARIA NEVES MURTA. Adv(s.): DF014729 - Alberto Aurelio Gonçalves Perez. R: FINIVEST SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 103.Venha o depósito da primeira parcela dos honorários periciais, em 03 dias, a cargo d Autora.Ficam partes, advogados e eventuais assistentes técnicos, cientes que o os trabalhos periciais terão início no dia 20/08/2007, na SMPW, Quadra 16, conjunto 04, lote 10 - UNidade C, Park Way - Brasília/DF, conforme designou o Dr. Perito do Juízo.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h18.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, as partes deverão juntar aos autos, em cinco dias, os documentos solicitados pelo Dr. Perito às fls. 103.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h33..

DECISÃO

Nº 86657-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA . Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo sido comprovada a mora do devedor (fl. 12); constando do contrato firmado entre as partes ter sido dado em garantia em razão de alienação fiduciária o veículo descrito na inicial (fl. 20, v.); bem assim havendo anotação do gravame no sistema informatizado do Detran-DF (fl. 11), DEFIRO a liminar requerida.Após, EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão, a ser cumprido com as cautelas da lei, bem como mediante as advertências legais, no endereço fornecido na inicial.Cumprida a liminar de busca e apreensão, deposite-se o bem em mãos de um dos representantes do banco autor.Após isto, CITE-SE, para oferecimento de resposta no prazo de 15 (quinze) dias.Ainda que não previsto no DL 911/69, CONCEDO ao réu, com base no art. 401, I do Código Civil e art. 54, §2º do Código de Defesa do Consumidor, a faculdade de PURGAR A MORA, depositando em juízo o valor principal de seu débito atualizado (R\$ 101.917,95, conforme planilha à fl. 03), no prazo de 05 (cinco) dias após o cumprimento da medida liminar acima. De tal faculdade deve ser o devedor INTIMADO no momento do cumprimento da medida liminar. Após o decurso do prazo de cinco dias, caso não tenha havido o pagamento acima aludido, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Na hipótese da purgação da mora, o bem será restituído ao réu sem qualquer ônus.A decisão acima está fundamentada no entendimento que passo a expor. Em que pese aderir à tese de ser constitucional a novel redação dada ao DL 911/69 com relação à consolidação da propriedade e posse plena do bem alienado fiduciariamente nas mãos do credor após o prazo quinquenal, entendo, todavia, que ao devedor deve ser deferida a chance de, neste prazo, purgar a mora, não obstante o DL 911/69 preveja apenas o pagamento da integralidade da dívida como meio de o devedor conseguir reverter a busca e apreensão do bem. Assim o entendo por força da dicção do artigo 54, §2º do CDC, in verbis: "Nos contratos de adesão admite-se cláusula resolutória, desde que alternativa, cabendo a escolha ao consumidor."Ora, o artigo acima transcrito, ao prever a litude da existência de cláusula resolutória no contrato consumista, impõe que tal, no entanto, não ampute do consumidor a faculdade de optar entre a aplicação da cláusula resolutória ou a continuidade da execução do contrato. Ao meu ver, referido dispositivo descortina verdadeiro princípio do Direito do Consumidor, seara em que ora nos encontramos neste processo, o qual, nesta qualidade, se sobrepõe a regras disciplinares específicas, como o são as inovações introduzidas no texto do DL 911/69. Como bem explica o Juiz Demócrito Reinaldo Filho, em recente artigo de sua lavra: "O direito de o consumidor, antes da contestação na ação de busca e apreensão, pleitear a purga da mora, decorre do princípio da conservação dos contratos de consumo, que o §2º do art. 54 do CDC visa consagrar, ao garantir a ele a escolha pela cláusula resolutória ou a opção de manter o contrato, pelo pagamento das prestações vencidas e juros moratórios. Esse dispositivo, por ter natureza principiológica, não foi revogado e prevalece sobre outro de lei setorial com o qual conflite. Sempre que a solução pela manutenção do vínculo contratual seja mais benéfica ao consumidor, por ela deve se pautar o julgador" (in Justilex, ano IV, n. 41, maio de 2005).Forte nestas razões, tomo o posicionamento de que a liminar de busca e apreensão deve ter o condão, consoante lhe prescreve a lei, de consolidar a posse e propriedade nas mãos do credor fiduciário após o quinquênio legal, desde que, contudo, neste mesmo prazo seja deferida ao devedor a possibilidade de salvar o vínculo contratual por meio da purgação da mora em que incorreu. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h57..

DECISÃO

Nº 85078-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN ANRO REAL SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ALMIRO PIMENTEL DE MATOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho decisão atacada. Informe o agravante se o recurso foi recebido na forma de instrumento. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h02..

Decisao

Nº 93826-9/07 - Embargos A Execucao - A: PROMODEL CONNECTION LTDA. Adv(s.): DF020327 - Eduardo Stenio Silva Sousa. R: COMPANHIA TROPICAL DO HOTEIS DA AMAZONIA. Adv(s.): DF008462 - Marciano Cortes Neto. Defiro o processamento dos presentes embargos do devedor. O próprio embargante afirma, fls. 09, que o valor correto da execução é de R\$ 65369,32. . Assim tenho este valor como incontroverso, acerca do qual não pende qualquer dívida, e, portanto, pode ser liberado para a exequente.Todavia, verifico que até o momento não penhora realizada, razão pela qual deixo de atribuir efeito suspensivo à execução. Vista à parte contrária para impugnação.Prossiga-se a execução, manifeste-se a exequente/embargada quanto ao interesse da utilização do sistema Bacen Jud.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h33.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Sentença

Nº 62351-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF011865 - Raimundo Oliveira Brito, DF012667 - Cesar Augusto Ribeiro Brito. R: FABRICIA GOMES ABELHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NIEDA GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). PAULO PEREIRA DE ARAÚJO propôs Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, contra FABRICIA GOMES ABELHA e NIEDA GOMES DA SILVA aduzindo, em resumo, que locara à primeira requerida o imóvel de sua propriedade caracterizado pelo apto. 102 do lote 20 do conjunto 12 da ADE em Águas Claras /DF.Diz que a segunda requerida é fiadora e solidariamente responsável e que as requeridas se encontram em mora com as parcelas de sua prestação locativa e dos encargos locativos, desde o mês de março/2005.Requeriu a rescisão do contrato de locação, a condenação das requeridas ao pagamento dos aluguéis e encargos vencidos e vincendos; a decretação do despejo do imóvel objeto da demanda e a condenação das requeridas ao pagamento dos consectários da sucumbência.Juntou aos autos procuração e documentos destinados a provar os fatos alegados na inicial.Custas, fls. 21.Citada a segunda requerida a fls. 33, não sendo encontrada a primeira requerida, o autor desistiu da ação em relação à mesma, através da petição de fls. 41.Expedido mandado de verificação e abandono, o autor foi imitado na posse do imóvel locado, conforme se verifica da certidão de fls. 77. A segunda requerida, citada não logrou apresentar contestação, ou requerer a purga da mora, no prazo legal de 15 (quinze) dias, na forma do disposto no Inciso III, do Art. 62, da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991. Tornou-se, pois, revel e confessa quanto à matéria de fato.É o relatório.DECIDOHomologo o pedido de desistência da ação em relação à primeira requerida Fabrícia Gomes Abelha e extingo o feito, sem julgamento de mérito em relação à mesma.Em relação à segunda requerida, Sra. Niede Gomes da Silva, a revelia induz à confissão quanto à matéria de fato. Nada mais há, pois, a se discutir acerca dos fatos constantes da inicial, pelo que os julgo incontroversos.Os fatos e direitos litigados nos presentes autos são disponíveis por força legal. Nada mais há a ser discutido no processo em tela. Os fatos retro mencionados determinam também, o julgamento antecipado da lide, o que faço nos termos no Art. 330, II do CPC.Em face da desocupação do imóvel e imissão na posse pelo autor, o pedido de despejo perdeu o seu objeto, pelo que passo a julgar o pleito de cobrança de alugueres e acessórios. DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, extingo o feito sem julgamento de mérito em relação à primeira requerida, em face do pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 41. No mesmo ato, condeno a segunda requerida, ao pagamento dos alugueres vencidos e dos demais encargos e acessórios da locação, previstos no instrumento contratual respectivo, nos períodos descritos na exordial, bem como dos que venceram até a efetiva desocupação do imóvel, sendo que cada parcela deverá ser corrigida monetariamente a partir da data em que era efetivamente devida e acrescida de juros de mora legais a contar do inadimplemento e ainda ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa.Caso a requerida não efetue o pagamento no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo conforme o artigo 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/05.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 72082-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOAO ALVES COSTA FILHO. Adv(s.): DF006627 - Walmilton Cardoso Candaten. R: FABIANO FERNANDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CAROLINE LIMA DESSIMONI. Adv(s.): (.). JOÃO ALVES COSTA FILHO propôs Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, contra FABIANO FERNANDES e CAROLINE LIMA DESSIMONI aduzindo, em resumo, que locara ao primeiro requerido o imóvel de sua propriedade caracterizado pela casa localizada na QE 13, Conjunto E, casa 56, Guará II/DF.Diz que o valor do aluguel foi ajustado em R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais com vencimento no dia 08 do mês seguinte ao início da locação. Diz que a segunda requerida é fiadora e solidariamente responsável e que os requeridos se encontram em mora com as parcelas de sua prestação locativa desde o mês de junho de 2006 e encargos locativos, desde janeiro de 2006.Requeriu a rescisão do contrato de locação, a condenação dos requeridos ao pagamento dos aluguéis e encargos vencidos e vincendos e ainda ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 16ª; a decretação do despejo do imóvel objeto da demanda e a condenação dos requeridos ao pagamento dos consectários da sucumbência.Juntou aos autos procuração e documentos destinados a provar os fatos alegados na inicial.Custas, fls. 3 1.Citada a segunda requerida a fls. 58 e por hora certa o primeiro requerido a fls. 85. Expedido AR de confirmação de citação, às fls. 87.Expedido mandado de verificação e abandono, o autor foi imitado na posse do imóvel locado, conforme se verifica da certidão de fls. 96. A segunda requerida, citada não logrou apresentar contestação. Como o primeiro requerido foi citado por hora certa, os autos foram remetidos à Curadoria de Ausentes, que apresentou contestação, por negativa geral, às fls. 106.É o relatório.DECIDOOs fatos retro mencionados determinam o julgamento antecipado da lide, o que faço nos termos no art. 330, I e II do CPC.A revelia da segunda requerida, Sra. Caroline Lima Dessimoni, induz à confissão quanto à matéria de fato. Abandonado o imóvel e imitado na posse o autor, o pedido de despejo perdeu o seu objeto, pelo que passo a julgar o pleito de cobrança dos alugueres e acessórios.Citados, os



requeridos não lograram requerer a purga da mora, no prazo legal de 15 (quinze) dias, na forma do disposto no Inciso III, do Art. 62, da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991. Nada mais há, pois, a se discutir acerca dos fatos constantes da inicial, pelo que os julgo incontroversos. Os fatos e direitos litigados nos presentes autos são disponíveis por força legal. DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, condeno os requeridos ao pagamento dos alugueres vencidos e dos demais encargos e acessórios da locação, previstos no instrumento contratual respectivo, nos períodos descritos na exordial, bem como dos que venceram até a efetiva desocupação do imóvel, e ainda ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 16ª do contrato, sendo que cada parcela dos alugueres e acessórios deverá ser corrigida monetariamente a partir da data em que era efetivamente devida e acrescida de juros de mora legais a contar do inadimplemento e ainda ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa.Caso os requeridos não efetuem o pagamento no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo conforme o artigo 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/05.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h41.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 49653-4/2000 - Execução - A: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: NAJH YUSUF SALEH AHMAD. Adv(s.): DF008048 - Jorge Anders Aidar. CERTIDÃOCertifico e dou fé que trasladei para estes autos - fls. 16/175 - cópia do acórdão que negou provimento à apelação interposta contra a sentença proferida nos autos dos embargos à execução n. 49263-2/02, cuja cópia se encontra às fls. 147/150 destes autos.Ao exequente sobre o prosseguimento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h38..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, Juiz de Direito desta Vara Cível, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Rescisão de Contrato, Processo n.º 2006.01.1.050144-5, proposta por CLAUDIO GALVÃO COELHO em desfavor de JOSE WILSON NONATO DE SOUSA, CPF Nº 114776791-20, Tem o presente Edital o escopo de CITAR o(a)(s) demandado(a)(s) JOSE WILSON NONATO DE SOUSA, encontrado em local incerto e não sabido para tomar(em) conhecimento da presente ação, e contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente(s) de que, caso não se manifeste(m) no prazo acima referido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)(s) autor(a)(e)(s), conforme artigo 285 do CPC. Tudo conforme decisão de fl. 85: Não tendo sido efetivada a citação até a presente data, eis que não foi encontrado o requerido, defiro a citação por edital, o qual deverá ser expedido com prazo de vinte dias. Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 17h54. João Luís Fischer Dias Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) ré(um), expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Cientificando-o de que este Juízo e Secretaria funcionam no Prédio Anexo II do Palácio da Justiça, Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, sala 450-A, Praça do Buriti, Brasília-DF. Dada e passada nesta cidade de Brasília, aos 27 dias do mês de julho do ano dois mil e sete. Eu, Maria Da Conceição Ferreira Barros, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

10ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Fabrício Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria:Nivian Nava Dias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 91037-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ELIANE ROSA MODESTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso o réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua defesa escrita, por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h31..

DESPACHO

Nº 10493/90 - Reintegracao de Posse - A: JOVELMIRA RODRIGUES MATOS. Adv(s.): DF002270 - Waldenio Costa Lins, DF01973A - Nelson Buganza Junior. R: NAJH YUSUF SALEH AHMAD. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, GO025837 - Diogenes Zacharias. 1. Do cotejo dos autos observo que transitou em julgado a sentença que deferiu a reintegração de posse requerida na inicial, extinguindo o presente feito e também a ação declaratória de nulidade de ato jurídico que tramitou em apenso. 2. Expedido o mandado reintegratório, este foi integralmente cumprido. Assim, ante o requerimento da autora/credora para baixa da distribuição, arquivem-se os autos do presente feito e bem assim o processo conexo em apenso (6672/92), com as cautelas de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h48..

Nº 30786/95 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: CONSTRUSHOPPING MAT PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda. R: ELAINE JANIQUES MATOS. Adv(s.): DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos. R: OLDEMAR BORGES DE MATOS. Adv(s.): DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos. R: ALEXANDER VINICIUS JANIQUES MATOS. Adv(s.): (.). R: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JANIQUES DE MATOS. Adv(s.): (.). R: ALESSANDRA ALINE JANIQUES MATOS. Adv(s.): (.). R: CHRISTIANE J. MATOS MORALES. Adv(s.): (.). R: GONZALO LAMBERT MORALES. Adv(s.): (.). 1. Tendo em vista a última parte da certidão de fls. 490/491, faculto às partes se manifestarem acerca dos cálculos da contadoria judicial no prazo comum de 10 dias.2. Revogo o despacho de fl. 508.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h32..

Nº 70059-5/98 - Ordinaria - A: PAULO EDUARDO ROCHA DE CARVALHO . Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone, DF014267 - Ana Paula Machado Amorim, DF014268 - Ana Paula Moreira Costa Carneiro. R: MASSA FALIDA DA ENCOL SA . Adv(s.): DF011788 - Silvani Alves da Silva, DF014267 - Ana Paula Machado Amorim, DF01737A - Miguel Angelo Sampaio Cancado, GO017144 - Rogerio Dias Barbosa. R: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA <> . Adv(s.): MG064167 - Luiz Antonio B Guimarães. Informe o autor se, quanto à parte líquida da sentença, houve adimplemento da obrigação no prazo do art. 475-J, do CPC. Manifeste-se, ainda, em termos de prosseguimento requerendo o que for de seu interesse.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h14.. **Nº 81093-0/99 - Execução** - A: ACIRAN CARVALHO MARTINS. Adv(s.): DF009441 - Fatima de Oliveira Buonafina. R: ANTONIO CARLOS AZEVEDO. Adv(s.): DF001045A - Gualter de Castro Melo, DF009441 - Fatima de Oliveira Buonafina. R: LUCIANO PIO FERNANDES JUNIOR <> . Adv(s.): (.). Ante a comprovação de que se trata de conta salário, defiro o desbloqueio solicitado junto à conta corrente referida no contracheque do executado. Oficie-se tal como requerido à fl. 224.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h38..

Nº 90178-9/01 - Despejo - A: BELMIRO ROCHA FERNANDES. Adv(s.): GO008198 - Rubens Fernando Mendes de Campos. R: SOCIEDADE ACUCAREIRA MONTEIRO DE BARROS. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira, PE010140 - Fernanda Caldas Menezes. A: ALICE CORDEIRO FERNANDES. Adv(s.): GO008198 - Rubens Fernando Mendes de Campos. R: USINA MATARY S/A. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira. 1. Digam sobre as provas.2. intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h26..

Nº 91242-4/04 - Consignacao Em Pagamento - A: BENEDITA IRENE DE LIMA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06212E - Rafael Pinheiro Rocha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: PRO LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF000617 - Sebastiao de Barros Abreu. R: VERDE SOL AGROPECUARIA E PARTICIPACAO LTDA. Adv(s.): DF000617 - Sebastiao de Barros Abreu. Digam as partes em termos de prosseguimento.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h19..

Nº 126423-7/04 - Embargos de Terceiro - A: MARIO EUDES DE MEDEIROS. Adv(s.): DF005056 - Argeu Ramos da Silva, MG095068 - Marcio Gouvea Couri. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. Ante a decisão proferida pelo e. Tribunal em sede de apelação, deve ser desconstituída a penhora incidente sobre o imóvel indicado na inicial. A Secretaria para trasladar para os autos da execução cópia da r. decisão e bem assim expedir termo de desconstituição da penhora para averbação no registro do referido imóvel.Diga o embargante se, quanto à parte líquida da sentença, houve cumprimento nos termos do art. 475-J, do CPC.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h26..

Nº 90849-5/05 - Execução - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: EMBRA ESQUADRIAS METALICAS BRASILIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, diga a credora em termos de prosseguimento do feito, posto que já decorrido o prazo suspensivo requerido.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h30..

Nº 116711-5/05 - Revisao de Clausula - A: NOEL GONCALVES MARTINS. Adv(s.): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues, DF04014E - Cledmylson Lhayr Feydit Ferreira. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, Sem Informacao de Advogado. Digam as partes acerca das provas que ainda pretendam produzir, além daquelas constantes dos autos, em futura e eventual dilação probatória, especificando-as e justificando, desde logo, sua finalidade.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h17..

Nº 45467-6/06 - Execução - A: MR AUTO LOCADORA LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: IRMA ALVIM. Adv(s.): DF009382 - Erika Fonseca Mendes, DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. 1. Expeça-se alvará de levantamento da quanita depositada, em favor do exequente.2. Após, aguarde-se o depósito das demais parcelas.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h06..

Nº 53456-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Adv(s.): DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa, DF06434E - Maria Vania Pinheiro de Brito. R: KARINA BETONICO. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira, SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha. 1. Restituam-se os autos do processo nº 2006.01.1.060650-5, proposto pela ora ré contra a autora desta ação, onde narra o descumprimento contratual por parte da locadora, e formula pedido de rescisão do contrato, idêntico pedido formulado nesta ação de despejo.2. É de se consignar que nesta ação não há pedido de condenação de aluguéis não pagos, o que poderá ser discutidos nos autos daquela ação com eventuais direitos que entende devidos.3. Assim, anote-se cls. para sentença.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h59..

Nº 81650-4/06 - Prestacao de Contas - A: ARNALDO ZANINI FILHO. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: CLAUDIO MARQUES DE PAULA. Adv(s.): DF014017 - Claudio Marques de Paula. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h16..

Nº 81935-2/06 - Revisonal - A: ALEXANDRE ROMMEL DE FARIA. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. Verifico ser somente de direito a matéria necessária ao julgamento, sendo suficientes a documentação já carreada aos autos. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h16..

Nº 46226-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO RURAL RE-CANTO DOS NOBRES. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE AIRTON DO NASCIMENTO ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELZIR PEREIRA ARAUJO . Adv(s.): (.). Oficie-se conforme requerido na petição de fls. 67/75.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h31..

Nº 70599-0/07 - Excecao de Pre Executividade - A: RIWA PADARIA E CONFEITARIA LTDA. Adv(s.): DF022125 - Ariel Gomide Foina. R: LUMIERE EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. Intime-se a excepta para manifestação.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h17..

Nº 86972-4/07 - Declaratoria - A: PAULO JOSE TAVEIRA. Adv(s.): DF020543 - Fernanda Miranda Leda. R: ARTE DIGITAL PUBLICIDADE E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Esclareça a parte autora o item 2 do pedido formulado, uma vez que há endereço certo e discriminado na qualificação da ré à fl. 02, e a citação somente poderá ser deferida após esgotadas as possibilidade de localização da ré.2. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h44..

Nº 88196-2/07 - Revisonal - A: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): DF016567 - Rafael Calvet Cortes. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de gratuidade judiciária, pois não há nos autos elementos que corroborem com a alegada hipossuficiência jurídica em razão da natureza da relação de direito material esboçada na petição inicial, do valor das prestações mensais pactuadas, além de estar sendo a parte demandante patrocinada por advogado não integrante dos quadros da Ceajur, que faz presumir a capacidade da parte autora em pagar as despesas do presente feito.Embora não desconheça a existência de respeitável posicionamento em sentido contrário, entendo que o art. 4º, da Lei 1.060/50, não foi recepcionado pela CF, art. 5º, LXXIV, posto que a simples declaração feita pelo interessado não é suficiente à concessão do benefício da gratuidade judiciária, sendo necessária a comprovação da hipossuficiência econômica alegada. Com efeito, a presunção que ressaí da citada declaração não é absoluta, mas relativa e, considerando que a decisão do juiz deverá ser sempre fundamentada, a efetiva demonstração de hipossuficiência financeira pelo interessado, capaz de autorizar a concessão da gratuidade judiciária, é providência capaz de prover os fundamentos necessários para o deferimento ou não do pedido formulado com este escopo.De rigor é de se mencionar, mais uma vez, que a Jurisprudência encontra-se dividida acerca da matéria. Mas é emblemático o julgado proferido pelo il. Des. Natanael Caetano deste Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o qual já teve a oportunidade de apreciar questão extremamente semelhante e em recente decisão assim se posicionou:CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL. JUIZ QUE, DE OFÍCIO, INDEFERE PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. NECESSIDADE DE COMPROVAR A HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.I - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º, LXXIV) EXIGE DO INTERESSADO EM OBTER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, RESTANDO NÃO RECEPCIONADO, NESTE PONTO ESPECÍFICO, O DISPOSITIVO DO ART. 4º DA LEI Nº 1.060/50 QUE EXIGIA APENAS A MERA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.II - A INICIATIVA DO MAGISTRADO EM VERIFICAR A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO PRETENDENTE À GRATUIDADE DE JUSTIÇA TAMBÉM ESTÁ JUSTIFICADA PELO FATO DE QUE ÀS CUSTAS JUDICIAIS TÊM NATUREZA JURÍDICA DE TRIBUTO, CONFORME JÁ DECIDIU O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO

20050020054976AGI DF. Registro do Acórdão Número : 229527. Data de Julgamento : 10/10/2005. Órgão Julgador : 1ª Turma CívelVenham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou comprove a miserabilidade jurídica alegada, bem considerando que a presunção que ressaí da declaração de hipossuficiência é relativa.Informe a autora seu endereço residencial.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h09..

Nº 91050-0/07 - Execcao de Pre Executividade - A: ROSANGELA RIBEIRO OLIVEIRA. Adv(s.): DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. À excepta para, querendo, responder no prazo legal.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h16..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 91309-3/07 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDMILSON RODRIGUES MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso o réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua defesa escrita, por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h33..

Nº 84275-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: PATRICIA GUGLIANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso o réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua defesa escrita, por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h33..

Nº 85433-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. R: ELVIS PAIVA TENORIO DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso o réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua defesa escrita, por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h34..

Nº 87355-7/07 - Execuciao - A: MARILENE RAMOS PINTO DA CUNHA. Adv(s.): DF004076 - Fernando Salustiano do Bomfim Filho. R: GUILHERME ALVES BRUNO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de processo de execução entre as partes mencionadas na epígrafe, onde busca a exequente a satisfação de crédito decorrente de descumprimento da sentença homologatória de separação consensual proferida pelo Juízo da Sexta Vara de Família desta circunscrição judiciária.Ocorre que este Juízo é absolutamente incompetente para o processamento do feito executivo a teor do que dispõe o art. 575, II, do CPC. Nesse sentido, converge a jurisprudência desta e. Corte de Justiça, a exemplo do aresto que a seguir transcrevo:CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ALIMENTOS. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA. HONORÁRIOS.- A EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROCESSAR-SE-Á PERANTE O JUÍZO QUE A PROLATOU DADO O CARÁTER CONEXO E COMPLEMENTAR DOS DOIS PROCESSOS. (...)Registro do Acórdão Número : 127444 Assim, como a incompetência aqui é funcional e, portanto, absoluta, cumpre a este Juízo pronunciá-la de ofício, impedindo que o processo prossiga, com risco de nulidade futura. Em face do exposto, declino da competência para a Sexta Vara de Família da circunscrição judiciária especial de Brasília, Distrito Federal, para onde determino, após transcorrido o prazo para eventual recurso, sejam os autos remetidos com as homenagens deste Juízo.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h05..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 87215-2/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU-BANK SA. Adv(s.): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: PAULO SEABRA DE NORONHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h05..

Nº 88041-2/07 - Execuciao - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: RENATA VIEIRA MARINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h06..

Nº 88123-9/07 - Execuciao - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: ROSIMEIRE LEMOS AGUIAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h07..

PORTARIA

Nº 95330-8/05 - Execuciao Por Quantia Certa - A: MACHMELO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF004652 - Hodecy Ferreira Pinheiro. R: ASTRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo o autor ou credor acerca da(s) informação(ões) constante(s) do(s) Ofício(s) recebido(s). Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h07..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 83579-2/07 - Execuciao - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: AU-TOART MECANICA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h07..

Nº 85159-9/07 - Execuciao - A: JOSE ESTEVAO SOBRINHO. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: CELSO LUIZ CLARO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ZULEIDE PEREIRA DE LUCENA. Adv(s.): (.). R: DANIEL DA SILVA. Adv(s.): (.). Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h07..

Nº 86937-0/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: GETHARDO FIRMO VIEIRA. Adv(s.): DF021220 - Alberto de Senna Santos. R: EDUCART CRIACAO E ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h08..

Nº 86839-3/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: LAF EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: SANDRO PEREIRA CARDOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h08..

CONCLUSÃO

Nº 79669-3/99 - Execuciao de Sentenca - A: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: IOLANDA DE JESUS BRITO DA SILVA. Adv(s.): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. DESPACHO Penhorem-se os direitos aquisitivos sobre o veículo em comento, posto que se encontra alienado fiduciariamente. Intimem-se a executada e o credor fiduciário.Oficie-se ao DETRAN para obstar a transferência do veículo. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h09.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito\Pauta.

Nº 70880-0/2000 - Execuciao - A: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro, DF05598E - Paulo Maciel Medeiros. R: NELSON LUGO SORAGE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Desentranhem-se os documentos independentemente de traslado, entregando-os ao credor. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h10.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito\Pauta.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 85275-3/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes. R: EDSON DANTAS DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h11..

Nº 85405-0/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: GLAUCIA M BUENO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h11..

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Nº 4514-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: ORLANDO MORETH FILHO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.004514-9Ação : COBRANCA- Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRER- requerido : ORLANDO MORETH FILHO Adv. Requerente : CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIAAAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 07 dias do mês de agosto de dois mil sete, às 14h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, acompanhada de seu advogado, Dr. Weber Teixeira da Silva Neto, OAB/DF 16067. Presente também o patrono da parte ré, Dr. Roberto Moreth, OAB/DF 22580 Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: " 1) A parte ré reconhece a procedência do pedido formulado pela parte autora e propõe pagar a importância de R\$ 2.799,01, referente às taxas condominiais do período de março 2005, junho 2006 a dezembro de 2006 e janeiro 2007, fevereiro 2007 e julho 2007, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 279,90, vencendo a primeira no dia 07/09/2007e as demais todo dia 07 do mês subsequente, até a quitação do débito. 2) Os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário. 3) O não pagamento do valor estipulado até o dia 07 do corrente ano ensejará a incidência de uma multa, a título de cláusula penal de 20% sobre o valor total da transação realizada. A não quitação de até 02 (duas) parcelas dará ao autor o direito de execução sobre a totalidade por antecipação do débito. 4) Com o pagamento das prestações ora avençadas, as partes dão mútua quitação, para nada mais reclamar uma da outra com relação à demanda



descrita na inicial. 5) No valor, ora acordado, estão incluídos os honorários advocatícios e custas iniciais. 6) As custas processuais finais serão suportadas pela parte ré. Consultada a parte autora concordou com a proposta. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em consequência, resolvo o mérito, pondo fim ao processo, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pela parte ré. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoAdvogado da parte autora:Advogado da parte ré:.

Nº 23222-6/07 - Reparacao de Danos - A: SIRLEISON JOSE DE SOUZA. Adv(s): DF018030 - Marcia Santos Cordeiro. R: CAIO DE MELLO FRANCO NABUCO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.023222-6Ação : REPARACAO DE DANOSRequerente : SIRLEISON JOSE DE SOUZARequerido : CAIO DE MELLO FRANCO NABUCOAdv. Requerente : MARCIA SANTOS CORDEIROAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 07 dias do mês de agosto de dois mil sete, às 15h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, acompanhada de sua advogada, Dr. Márcia Santos Cordeiro, OAB/DF 18030. Presente também o patrono da parte ré, Dr. André Luiz Souza da Silveira, OAB/DF 16379. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pela parte ré foi apresentada contestação por escrito. Pelo MM. Juiz foi dito: "Fica a parte autora intimada a se manifestar, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias."Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo..

Nº 50083-4/07 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: MIRLENE FERNANDES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.050083-4Ação : COBRANCAREquerente : HOSPITAL SANTA LUCIA SARequerido : MIRLENE FERNANDESAdv. Requerente : MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJOAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 07 dias do mês de agosto de dois mil sete, às 14h45, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, acompanhada de seu advogado, Dra. Maria Cláudia Azevedo de Araújo, OAB/DF 5627. Presente também a parte ré, desacompanhada de seu advogado. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A parte ré reconhece a procedência do pedido formulado pela parte autora e propõe pagar a importância de R\$ 1.980,00, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 660,00, vencendo a primeira no dia 22/08 e as demais todo dia 22 na conta corrente da autora em nome de Azevedo de Araújo & Saraiva Advogadas Associadas S/C, junto à Caixa Econômica Federal, agência 2403, conta 305.252, solicitando que seja enviado um fax do comprovante de pagametro para telefone 3328-4050. 2) O não pagamento do valor estipulado até o dia 22 do corrente ano ensejará a incidência de uma multa, a título de cláusula penal de 20% sobre o valor total da transação realizada. A não quitação de até 02 (duas) parcelas dará ao autor o direito de execução sobre a totalidade por antecipação do débito. 4) Com o pagamento das prestações ora avençadas, as partes dão mútua quitação, para nada mais reclamar uma da outra com relação à demanda descrita na inicial. 5) No valor, ora acordado, estão incluídos os honorários advocatícios e custas iniciais. 6) As custas processuais finais serão suportadas pela parte ré. Consultada a parte autora concordou com a proposta. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em consequência, resolvo o mérito, pondo fim ao processo, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pela parte ré. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoAdvogado da parte autora:Parte ré:.

Nº 51505-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s): DF009210 - Livio Pinto. R: ARGEMIRO PROCOPIO FILHO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.051505-3Ação : COBRANCAREquerente : CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCEREquerido : ARGEMIRO PROCOPIO FILHOAdv. Requerente : LIVIO PINTOAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 07 dias do mês de agosto de dois mil sete, às 16h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão às 16 horas e repetido às 16h10min, não houve resposta. As partes foram devidamente citadas e intimadas às fl. 47 e 48, respectivamente. Pelo MM. Juiz foi determinado que os autos viessem conclusos para sentença. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de Direito.

Nº 51924-9/07 - Cobranca - A: CLEUSA MARIA DE ARAUJO. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: FERNANDO ANTONIO DA SILVA GALHAS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: RUBENS GALLERANI. Adv(s): (.). R: PATRICIA BIAGGI. Adv(s): (.). Processo : 2007.01.1.051924-9Ação : COBRANCAREquerente : CLEUSA MARIA DE ARAUJORequeridos : FERNANDO ANTONIO DA SILVA GALHAS, RUBENS GALLERANI, PATRICIA BIAGGIAdv. Requerente : SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES, ALINE HACK MOREIRAAdv. Requeridos : SEM INFORMACAO DE ADVOGADO, , Aos 07 dias do mês de agosto de dois mil sete, às 15h45, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, acompanhada de seu advogado, Dr. Sebastião Moreira Gonçalves, OAB/DF 1502. Presente também o 2º réu, em causa própria, Dr. Rubens Gallerani, OAB/DF 9246. Ausentes o 1º e 3º réus, eis que não foram citados. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pelo MM. Juiz foi designado o dia 05 de novembro de 2007, às 14h30min, ficando os presentes intimados. O patrono da autora se compromete a fornecer o endereço dos demais réus, no prazo de 30 dias. " " Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoAdvogado da parte autora:2º requerido: .

PORTARIA

Nº 76878-8/07 - Execuciao - A: CLEAN SOLUTIONS SANEAMENTO LTDA. Adv(s): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: ILDO CRESTANI. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o (a) credor (a) a retirar a carta precatória, que se encontra acostada à contracapa dos autos, comprovando a sua distribuição no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, no prazo de 30 dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h25..

Nº 19690-6/2000 - Execuciao - A: RITA ISABEL GOMES FURTADO. Adv(s): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: EMPORIUM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP. Adv(s): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIA GUIMARAES PENA . Adv(s): (.). R: ERNANI ORDONES PENA . Adv(s): (.). R: ANA MARIA GUIMARAES <> . Adv(s): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o (a) credor (a) a retirar a carta precatória, que se encontra acostada à contracapa dos autos, comprovando a sua distribuição no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, no prazo de 30 dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h32..

Audiencia

Nº 45227-5/07 - Cobranca - A: COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE. Adv(s): DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond. R: VALERIA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIACAOProcesso : 2007.01.1.045227-5Ação : COBRANCAREquerente : COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDERequerido : VALERIA MARIA DE OLIVEIRAAAdv. Requerente : IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMONDAAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 07 dias do mês de agosto de dois mil sete, às 14h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu a parte autora, na pessoa de seu preposta, Sr. Edilson da Silva Santos, acompanhada de seu advogado, Dr. Ivens Lucio do Amaral Drumond, OAB/DF 15722. Conciliação prejudicada. Ausente a ré, embora devidamente citada e intimada à fl. 43. Pela autora foi dito que deseja o julgamento antecipado da lide, dada a ocorrência da revelia, nos termos do art. 330, inciso II, do CPC. Pelo MM. Juiz foi dito: "Venham-me os autos conclusos para sentença." FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoParte autora:Advogado da parte autora:Parte ré:Advogado da parte ré:.

PORTARIA

Nº 20701-9/99 - Execuciao de Sentenca - A: FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA CENTRUS. Adv(s): DF009902 - Helderfranio Manoel Cipriano Guimaraes, DF06240E - Bernardo da Escossia Fernandes, DF06534E - Paula de Paiva dos Santos, DF06773E - Gustavo Alves de Assis. R: JASSAGUARA GOMES SILVA. Adv(s): DF010308 - Raul Canal, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto. R: VINICIUS NEIVA COSTA . Adv(s): (.). R: LUCIENE MARIA FERREIRA. Adv(s): (.). R: CARLOS ROBERTO RIBEIRO GOULART. Adv(s): (.). R: MILTON PINTO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO. Adv(s): (.). R: ISABELA ANATOLIO BARRETO DO AMARAL. Adv(s): (.). R: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA. Adv(s): (.). R: IZAIAS JOSE DE DEUS. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo o autor/exequente a retirar o alvará de levantamento, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h59..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 85426-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. R: SAMARA DA SILVA DE LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da parte ré.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da parte autora, ficando este como depositário fiel. Caso a parte réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua resposta por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h10..

Nº 85992-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: EZEQUIEL ROBERTO COSTA MEDEIROS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de processo de conhecimento, que tramita pelo rito sumário.2. Designe-se audiência, nos termos do artigo 277, do CPC. 3. Após, cite-se o réu com as advertências legais, e intímem-se as partes para comparecimento.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h09..

Nº 90154-4/07 - Ordinaria - A: ALYSSON FAGUNDES BRAGA. Adv(s): DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita. R: LOURIVAL FERREIRA DE MOURA JUNIOR. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Em razão da natureza dos fatos narrados na inicial, reservo-me no direito de apreciar o pedido de Antecipação da Tutela, após a contestação eis que a questão necessita de um mínimo de contraditório para ser apreciada.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h21..

Nº 93003-8/07 - Ordinaria - A: MAGNOLIA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: ASSIM ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: ALOISIO ALVES DE LIMA JUNIOR. Adv(s): (.). Trata-se de pedido de concessão de tutela antecipada formulada pelos autores desta ação, onde narram que são associados da ré, e desejam ver anulada as deliberações da assembléia geral extraordinária convocada pela representante legal da ré, no dia 19/07/2007, para ser realizada naquele mesmo dia, às 14:30 h. em primeira convocação, e às 15:00h. em segunda, e nela foi deliberada a alteração do estatuto para impedir a participação de novas chapas, especialmente quando determinou que só poderiam ser candidatar aos cargos efetivos ou consultivos da entidade ré aqueles que ingressaram e contribuíram financeiramente até o dia 30/06/07, e aqueles que exerceram o direito de voto na assembléia realizada naquela data.Informam que a Assembléia Geral Extraordinária que se deseja anular deliberou pela admissão de 12 entidades, com direito a três votos de seus representantes por cada entidade, e que somente 6 associados participaram da assembléia. Entendem que as deliberações ferem os princípios da moralidade, boa-fé, publicidade dos atos, equidade e legalidade.É o relatório daquilo que interessa. Simples leitura da petição inicial e dos documentos que instruem a presente ação é o suficiente para a constatação do elemento da verossimilhança exigida no art. 273 do CPC, para o deferimento da tutela requerida, isso porque o Estatuto da ré prevê em seus artigos 21 e seguintes a possibilidade de realização de Assembléias Gerais de natureza ordinária ou extraordinária, convocada com antecedência mínima de 10 dias.Ainda que silente o estatuto em relação ao prazo de convocação da assembléia extraordinária, não se pode admitir que a sua convocação seja para a realização da assembléia no mesmo dia da convocação, ou seja, o edital de convocação foi publicado no dia 19 de julho de 2007, para a realização da assembléia naquele mesmo dia, às 14:30 h., pois fere a finalidade básica do edital de convocação que é dar publicidade e convidar os associados para a assembléia, enquanto o edital foi publicado no mesmo dia da assembléia o prejuízo para os associados será enorme, como efetivamente ocorreu, eis que somente 6 associados, sendo três da própria administração atual atenderam ao chamado.Por sua vez, o Regimento Interno corrigiu a omissão acerca do prazo para a realização da assembléia extraordinária quando em seu art. 6º previu que "AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO CONVOCADAS E ADOTARÃO AS SUAS DELIBERAÇÕES NAS FORMAS PRESCRITAS PELOS ARTIGOS 20, 21, 22 e 23 do Estatuto da ASSIM", portanto, seja ordinária, seja extraordinária, o prazo mínimo para a convocação é de 10 dias, o que não foi observado.Não é só.Conforme se extrai do Regimento Interno também acostado aos autos, a reforma do estatuto da ré somente poderá ser reformado em Assembléia Geral especial e privativamente convocada para tal ato, conforme expresso o art. 4º daquela norma interna, enquanto a ata da assembléia realizada no dia 19/07/07, especialmente traz consignada no item 2 tratar de alterações no Estatuto e Regimento Interno da ASSIM, ferindo de morte os atos constitutivos e regimentais da ré. Dito isso, a evidência a verossimilhança dos fatos narrados pelos autores.Em relação ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, previsto no inciso I do art. 273 do Codex Instrumental, também é evidente, pois com a alteração certamente acarretará o quorem de eleitores, sem falar nas alterações normativas aprovadas para tolher a participação de outros candidatos na administração da associação ré, e, ainda que não seja, sem o prazo regulamentar mínimo para a convocação que deveria ser feita de

forma exclusiva para tratar das alterações.Diante do exposto, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA para afastar todas as decisões aprovadas na Assembléia realizada no dia 19/07/2007, por entender que não observou o prazo mínimo para a sua convocação, e também porque alterou o estatuto e o regimento interno da ASSIM sem observar as determinações regulamentares da entidade.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h03..

Nº 94195-8/07 - Ordinaria - A: SOCIEDADE CRIADORES DE CAES PASTORES ALEMAES DE BRASILIA. Adv(s.): DF0000734 - Raul Queiroz Neves. R: SBCPA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CAES PASTORES ALEMAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: SOCIEDADE FLUMINENSE DE CRIADORES CAES PASTORES ALEMAES. Adv(s.): (.). A: SOCIEDADE ALAGOANA CRIADORES CAES PASTORES ALEMAES. Adv(s.): (.). A: SOCIEDADE CRIADORES CAES PASTORES ALEMAES COTIA. Adv(s.): (.). R: PAULO MAURICIO DE LEMOS SOARES. Adv(s.): (.). Reservo-me no direito de apreciar o pedido de Antecipação da Tutela, após a contestação eis que a questão necessita de um mínimo de contraditório para ser apreciada, uma vez que, não obstante as decisões do Conselho Ético da Sociedade Brasileira Cães Pastores Alemães - SPCPA e do Conselho Superior da SBCPA, não se pode afirmar que tais atos foram suspensos por decisão judicial, o que tornaria a concessão da tutela antecipatória ora buscada para afastar os item 1, 2, 3 e 4 da Apreciação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SBCPA designada para o dia 11 do corrente mês e ano.É de se registrar, por oportuno, que a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA foi convocada pelo PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, João Miguel, e não pelo presidente da sociedade ré. Assim, não vejo, a princípio, a verossimilhança alegada, e somente após o contraditório será possível apreciar o pedido.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h47..

PORTARIA

Nº 47289-7/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: DALVA HELENA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo o autor ou credor acerca da(s) informação(ões) constante(s) do(s) Ofício(s) recebido(s). Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h05..

CERTIDÃO

Nº 72770-6/98 - Execucão - A: EULER COSTA SAMPAIO. Adv(s.): DF011860 - Helena de Lima Catsiamakis Queiroga, DF021200 - Bruno Catsiamakis Queiroga, DF03672E - Bruno Catsiamakis Queiroga. R: TATIANA BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JORGE LUIZ GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o ofício de fl. 157.Certifico, ainda, que se encontra arquivada, em pasta própria nesta Secretaria, a declaração de imposto de renda da parte executada.Nos termos da Portaria 01/92, deste Juízo, fica a parte exequente intimada acerca das informações prestadas pela DRF.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h46..

Nº 77440-4/04 - Execucão - A: ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqeli da Conceicao Xavier, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: MARIA EUNICE DE MELLO. Adv(s.): DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso. Certifico e dou fé que juntei o ofício de fl. .Certifico, ainda, que se encontra arquivada, em pasta própria nesta Secretaria, a declaração de imposto de renda da parte executada.Nos termos da Portaria 01/92, deste Juízo, fica a parte exequente intimada acerca das informações prestadas pela DRF.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h49..

Sentença

Nº 8773-8/06 - Embargos de Terceiro - A: CARLOS HABIB CHATER. Adv(s.): DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime, DF05766E - Valeria Matias Marques. R: ELCIO GOMES CARNEIRO. Adv(s.): DF012974 - David Coly. para os autos do processo de execução (nº 2002.01.1.000513-8).Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis determinando o cancelamento da penhora realizada, após o seu transito em julgado.Brasília - DF, 7 de agosto de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

Nº 23390-5/06 - Obrigação de Fazer - A: PAULO ROBERTO TIVERON DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL <> . Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por PAULO ROBERTO TIVERON DA SILVA contra COMPANHIA DE SEGUROS ALINÇA DO BRASIL, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC, considerando os atos praticados e o zelo do advogado da ré, isentando-o do pagamento, eis que beneficiário de justiça gratuita por decisão concessiva de fl. 57.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, 7 de agosto de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

Nº 76747-3/06 - Ordinaria - A: ANTONIO BASTOS. Adv(s.): DF016959 - Andre Francisco Neves da Silva Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017932 - Lucia Elena Martins, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ANTONIO BASTOS contra BANCO DO BRASIL S.A. para condenar o réu ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00, a título de danos morais, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da indenização, na forma do art. 20, § 3, do CPC, em razão do pouco tempo de tramitação desta ação e dos atos processuais praticados.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 7 de agosto de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

Nº 89252-5/06 - Cobrança - A: FRANCISCO PEDRO DA SILVA. Adv(s.): DF004816 - Ivo Gonzaga, DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita. R: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto, DF05906E - Acioli Cardoso Silva. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré ao pagamento da indenização no valor de R\$ 23.526,00, corrigido monetariamente a partir de 22/02/2006, e juros a partir da citação, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da indenização, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, considerando o pouco tempo de tramitação desta ação, o número de atos processuais praticados e o zelo de seus patronos.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 7 de agosto de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO .

11ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Maria de Fatima Rafael de Aguiar Ramos
Diretora de Secretaria:Alessandra Leal Silva Brandao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 3366/97 - Anulatoria - A: CLEUSA GONCALVES CARDOSO. Adv(s.): DF00400A - Wagner Goncalves. R: MARIA CLEUSA DE JESUS. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. R: MARIA CLEUSA DE JESUS e outros. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. R: JOSE BELFORT DOS SANTOS BASTOS. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. R: EUDSON CANDIDO DE MIRANDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. R: ALDO JOSE CARVALHO DE ARAUJO. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 09h42..

Nº 20040-9/99 - Ordinaria - A: SIMONE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017137 - Leonardo Oliveira Costa. R: ANTARES ENGENHARIA LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica a parte exequente intimada a providenciar a publicação do edital de praça. Desde já, ficam as partes intimadas das datas da PRAÇA designada para os dias 04/09/2007 e 17/09/2007 às 14h48min.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h26..

Nº 64240-2/99 - Monitoria - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ANA LUCIA PEREIRA BICALHO. Adv(s.): BA015635 - Lara Moraes Rocha Soares. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 10h..

Nº 102421-6/01 - Execucão de Sentença - A: THIAGO BARROS DE SOUZA. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira. R: DROGARIA SANTA MARTA. Adv(s.): GO018114 - Cristina Aires Cruvinel Isaac. CERTIDAO - Certifico que juntei o (s) cota do Sr. contador (s) de fls.400/401.Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre manifestação do Contador Judicial.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h25..

Nº 118881-8/01 - Cobrança - A: JAMIL MICHEL HADDAD. Adv(s.): SP015406 - Jamil Michel Haddad. R: CONTRATUS ASS COBRANCA E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF00560A - Pedro Luiz de Assis. CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 487/489.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h32..

Nº 48564-8/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SPEED CAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. A: SPEED CAR AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: JEOVA DE GOIS GONCALVES. Adv(s.): (.). A: HEIL ASSESSORIA LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls.290/291.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h49..

Nº 13043-8/03 - Cobrança - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: TELMA DIAS DA SILVA OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF014772 - Izabel Cristina Carvalho Lacerda Torreo. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica a parte exequente intimada a providenciar a publicação do edital de praça. Desde já, ficam as partes intimadas das datas da PRAÇA designada para os dias 04/09/07 e 17/09/2007 às 14h50min.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h03..

Nº 111069-0/03 - Ordinaria - A: VIENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF022992 - Ana Cristina Santana Vieira. R: CENTRO ESTUDOS SUPERIOR PLANALTO LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. CERTIDAO - Certifico que juntei o ofício de fls. 741/742 . Por determinação da MM. Juíza, fica o advogado do autor/exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido e Carta Precatória recebida.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 14h03..

Nº 78666-7/05 - Embargos do Devedor - A: MARCELLA MARTINS DE MELLO. Adv(s.): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: MARIA ABADIA ROSA SOBREIRA ME. Adv(s.): DF016678 - Edino Cezar Franzio de Souza. SENTENCA - Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação de mérito (CPC 284, parágrafo único, c/c 295, inciso VI e 267, inciso I)Traslade-se cópia da sentença para os autos em apenso. Custas remanescentes pela parte autora. Intimem-se ao seu recolhimento e arquivem-se com baixa na Distribuição.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/12/2006 às 15h09..

Nº 68728-3/06 - Execcao de Incompetencia - A: AUTOFORT VEICULOS LTDA. Adv(s.): GO020876 - Leonardo Barbosa Rocha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 10h02..

Nº 130090-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE MARIA DA SILVA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC.Fica, desde já deferido o desentranhamento de documentos, mediante traslado e após o recolhimento de custas finais, se houver, pela parte parte autora.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/07/2007 às 15h25..

Nº 39244-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: JOSE MARIA DA SILVA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. SENTENCA - HOMO-LOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora à fl. 42.Com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC, julgo extinto o processo e determino que, feitas as anotações de praxe e pagas as custas pelo autor (art. 26 do CPC), se houver, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Revogo a decisão liminar. Recolha-se o mandado. Entreguem-se os documentos à parte autora, mediante requerimento e traslado, e após o recolhimento das custas, se existentes.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/07/2007 às 15h24..

DESPACHO

Nº 89042-5/99 - Ordinaria - A: CLAUDIO RODRIGUES GUIMARAES. Adv(s.): DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz. R: BANCO SAFRA S/A. Adv(s.): DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. DESPACHO - À executada, quanto ao pedido de desentranhamento da cédula de crédito, advertindo-a que seu silêncio importará em aceitação. Caso pretenda a manutenção de cópia do referido documento para seus arquivos, deverá trazer instrumento idôneo a baixa do gravame pelo autor.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 18h42..

Nº 92052-4/99 - Monitoria - A: ESCOLA MUNDO MAGICO. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: GILDEMAR JOSE BEZERRE CRISPIM. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido retro, pois tal providência já foi adotada (fl. 58), sem êxito. Ao autor, para promover o andamento do feito, em 05 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 13h18..

Nº 17962-3/2000 - Imissao de Posse - A: JOSE MARIA SOBRINHO. Adv(s.): DF000659 - Gil Gama. R: JOAO FRANCISCO BUENO. Adv(s.): DF006627 - Walmilton Cardoso Candaten. R: JOAO FRANCISCO BUENO e outros. Adv(s.): DF006627 - Walmilton Cardoso Candaten. R: ELIZABETH FERNANDES BUENO <>. Adv(s.): DF001476 - Jason Barbosa de Faria. DESPACHO - Intime-se o devedor para indicar bens penhoráveis, conforme o disposto nos artigos 652, § 3º c/c 600 inciso IV, do Código de Processo Civil. Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 18h32..

Nº 37699-2/2000 - Indenizacao - A: HELENA ALVES RAPOSO. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: UNIBANCO VISA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: UNIBANCO VISA e outros. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LOCALCRED ACESSORIA E PLANEJAMENTO DE CREDITO SC LTDA <>. Adv(s.): DF01822A - Lucia Fatima Gomes. DESPACHO - Diga o autor sobre o depósito de fl. 294, esclarecendo se houve quitação integral do débito possibilitando a extinção do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h14..



Nº 75448-3/2000 - Indenizacao - A: ZENON PEREIRA LEITAO. Adv(s.): DF009546 - Rosimeire Alves de Oliveira. A: ZENON PE-REIRA LEITAO e outros. Adv(s.): DF009546 - Rosimeire Alves de Oliveira. R: GRAND LAKE TURISMO. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. A: FLORA VARGAS LEITAO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga o credor se tem interesse no blo-queio via Bacen Jud, trazendo aos autos a planilha do débito.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h39..

Nº 29808-2/01 - Rescisao de Contrato - A: EUDES DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s.): DF017525 - Juliana Varella Barca de Miranda Porto. R: IMOBILIARIA SANTA INES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): (.). R: IMOBILIARIA SANTA INES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE DE LIMA SABATH. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. DESPACHO - Aos executados, quanto ao pedido de des-consideração da personalidade jurídica. Após, conclusos para deci-são.Brasília - DF, terça-feira, 10/07/2007 às 14h10..

Nº 60621-7/01 - Prestacao de Contas - A: DINALVA MARIA DE ARAUJO. Adv(s.): DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. A: DI-NALVA MARIA DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF011789 - Ale-xandre Caputo Barreto. R: DALMO JOSE GONCALVES. Adv(s.): DF004538 - Nildon Cezar dos Santos. R: DALMO JOSE GON-CALVES e outros. Adv(s.): DF004538 - Nildon Cezar dos Santos. A: DORIVAL JOAO GONCALVES. Adv(s.): (.). A: DOMIVAL GE-RALDO GONCALVES. Adv(s.): (.). A: DERALVA LUZIA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: DORALVA MARIA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: DINORALVA MAGDA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: DORGIVAL AMERICO GONCALVES. Adv(s.): (.). R: DURVAL ANTONIO GONCALVES. Adv(s.): DF004538 - Nildon Cezar dos Santos. DESPACHO - Ao exequente, para que cumpra integralmente o contido à fl. 613.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 18h45..

Nº 48561-5/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SPEED CAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Me-deiros Simoes. A: SPEED CAR AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: JEOVA DE GOIS GONCALVES. Adv(s.): (.). A: HEIL ASSESSORIA LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se por mais 60 dias. Após, ao exequente, para promover o andamento do feito, sob pena de ex-tinção.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h58..

Nº 47097-8/03 - Rescisao de Contrato - A: CITIBANK LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: MARCOS ROBSON ALVES DE ARAUJO. Adv(s.): DF011438 - Edna de Fatima Viana. DESPACHO - Primeiramente, comprove o autor ter esgotado os meios extra-judiciais para a localização do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 18h48..

Nº 66656-5/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LIGIA MARIA TEIXEIRA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Si-moes. R: MARIA RONILDA MOREIRA DE JESUS. Adv(s.): DF005582 - Jose Lineu de Freitas. DESPACHO - Intime-se a exe-cutada quanto ao pedido de adjudicação, advertindo-a que seu si-lêncio será interpretado como anuência.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h23..

Nº 1773-5/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUA-RA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: IRANY DE SOUZA MUNIZ. Adv(s.): (.). R: IRANY DE SOUZA MUNIZ e outros. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO JOSE FRANCISCO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. Adv(s.): (.). DESPACHO - Às partes, quanto ao contido à fl. 221 e seguintes.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h24..

Nº 26678-4/04 - Embargos de Terceiro - A: ALDOVINO GARCIA LIMA LA ROSA. Adv(s.): DF000898 - Wagner Nunes de Castro. R: SAP SCHUTZ ADVENTURE PRODUITS IND COM LTDA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF012931 - Ro-drigo Madeira Nazario. DESPACHO - Expeça-se alvará em favor do credor. Intime-se a executada para complementar o depósito, con-forme petição de fl. 205.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h09..

Nº 27865-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: VIVALIVRE TURISMO E EVENTOS LTDA. Adv(s.): DF017365 - Karina Be-rardo de Souza. R: AREB CONSULTORIA E ASSESSORIA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promova-se o reconhecimento das firmas dos executados, para fins de homologação do acordo.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h09..

Nº 35529-8/04 - Execucão - A: LUIZ GRATO DAVID. Adv(s.): DF001377 - Luiz Grato David. R: COLETIVOS VENDA NOVA LTDA. Adv(s.): MG055130 - Said Chequer da Fonte. DESPACHO - Ante a ausência de notícia de que o acórdão tenha sido publicado e dele tenha tomado conhecimento o agravante, determino o prazo de 48 horas para cumprimento do determinado à fl. 1091.Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 15h47..

Nº 63362-4/04 - Rescisao de Contrato - A: RUY AMAZONAS LAMAR FILHO. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: CENTRAL-JUS COOP HABITACIONAL TRABALHADORES JUST FEDERAL LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. DESPACHO - Ao autor, quanto ao contido à fl. 248.Caso não tenha interesse na proposta, promovoa o andamento do feito, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h06..

Nº 121263-7/04 - Anulatoria - A: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Adv(s.): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. R: HERBETH DA SILVA NUNES. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: HERBETH DA SILVA NUNES e outros. Adv(s.): DF007626 - Lin-coln de Oliveira. R: JOSE GONCALVES DE SOUSA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: JOSE RICARDO MENEZES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Às partes, para que pos-sam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e

futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Advirto às partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar de-poimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intima-ção.Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pre-tendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, pre-clusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.Esclareçam, ainda, se há possibilidade de conciliação em audiência designada para esse fim. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 14h27..

Nº 92533-5/05 - Monitoria - A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LT-DA. Adv(s.): DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima. A: PRIN-CIPAL CONSTRUCOES LTDA e outros. Adv(s.): DF009505 - Ma-noel Guilherme Fernandes Donas. R: UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. A: ATRIUM EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): (.). R: MARIA LU-CIA LEAL DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: VILMAR DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Às partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação pro-batória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Advirto às partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pre-tendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pes-soal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.Caso pre-tendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a opor-tunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.Es-clareçam, ainda, se há possibilidade de conciliação em audiência designada para esse fim. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 14h54..

Nº 11133-7/06 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PRE-VIDENCIA FUNCIONÁRIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: PEDRO ALVES DE OLI-VEIRA. Adv(s.): DF01441A - Jose Eymard Loguericio. DESPACHO - Às partes para manifestarem sobre o laudo pericial. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h59..

Nº 110566-6/06 - Monitoria - A: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRAB MEDICO DO RJ LTDA. Adv(s.): RJ085889 - Rodrigo Rocha de Souza. R: ALIANCA COOPERATIVISTA NACIONAL UNIMED CONF COOP MEDICAS. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. DESPACHO - Intime-se a Requerida, na pessoa de seu interventor José Fernandes Maranhão, no endereço apontado à fl. 412, para que regularize sua representação processual. I.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 19h42..

Nº 114282-0/06 - Revisional - A: TELMA MARIA MOREIRA DA COSTA. Adv(s.): DF020980 - Marcio Otavio Cordeiro Almeida. R: SANTA IGNEZ CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LT-DA. Adv(s.): DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone. DESPACHO - Publique-se fl. 316.Indefiro o que se requer à fl. 317/318, pois tal pedido já foi apreciado à fl. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h30.

DESPACHO - Esclareça o Requerido o que pretende provar com a prova testemunhal requerida.Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de in-deferimento da prova.Brasília - DF, sábado, 30/06/2007 às 15h42..

Nº 123735-0/06 - Execucão de Honorários - A: ANTONIO WAL-TER GALVAO. Adv(s.): DF000857 - Antonio Walter Galvao. R: JOSE BENEDICTO BONETTI. Adv(s.): DF014596 - Ulisses Santana Lara. R: JOSE BENEDICTO BONETTI e outros. Adv(s.): DF014596 - Ulisses Santana Lara. R: MARGARIDA CEZAR DE MELO. Adv(s.): DF015536 - Rodrigo Mazoni Curcio Ribeiro. DESPACHO - Indique o credor bens passíveis de penhora. Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 16h48..

Nº 25302-0/07 - Rescisao de Contrato - A: CLINICA ME-DICA LOBO S S LTDA SAMDEL. Adv(s.): DF014524 - Ro-gerio de Castro Pinheiro Rocha. R: NORTE BRASIL TELE-COM SA. Adv(s.): (.). R: NORTE BRASIL TELECOM SA e outros. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO - Verifica-se que a empresa ré não im-pugnou especificadamente a afirmação contida na petição ini-cial, no sentido de que os 10 (dez) aparelhos Nokia não lhe foram entregues. Da mesma forma, inexistente documento acostado aos autos demonstrando o cumprimento da referida obriga-ção.Assim, forçoso reconhecer a verossimilhança da alegação apresentada na petição inicial, estando presente, ainda, o perigo de dano de incerta reparação, pois a autora está obrigada a efetuar pagamentos a fim de evitar que se nome seja inscrito nos cadastros de inadimplentes.Desta forma, DEFIRO A AN-TECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, na forma requerida à fl. 193, suspendendo a obrigação da autora em efetuar os pagamentos mensais relativos ao contrato celebrado entre as partes. Defiro, ainda, o prazo de 10 (dez) dias para a entrega, em Juízo, das placas Kyocera.Às partes, para que possam es-ppecificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Ad-virto às partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou

se as últimas comparecerão à audiência de instrução e jul-gamento independentemente de intimação.Caso pretendam pro-duzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam pro-duzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação pro-batória requerida.Esclareçam, ainda, se há possibilidade de con-ciliação em audiência designada para esse fim. Int.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h46..

Nº 42669-3/07 - Ordinaria - A: SHEILA DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): DF011017 - Idoline Alves. A: SHEILA DE OLIVEIRA SILVA e outros. Adv(s.): DF011017 - Idoline Alves. R: FABRICA DE FORMATURA ASSESSORIA E SERVICOS. Adv(s.): (.). A: MARIZA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: RENATA ARAUJO PAIVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: SUZANNE DE ARAUJO BASTOS. Adv(s.): (.). A: TALITA DE SOUSA COSTA. Adv(s.): (.). A: LUISA MARIA FREITAS MOREIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA AMELIA DE SOUSA BEZERRA. Adv(s.): (.). A: GA-BRIELA DE SOUSA LIMA VERAS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indubitável que a ação principal não pode ficar indefinidamente pa-ralisada, aguardando a apresentação de documentos que as autoras julgam indispensáveis à propositura da lide.Assim, defiro o derradeiro prazo de 48 horas para que as autoras promovam o adequado andamento do feito, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 12h..

Nº 66116-7/07 - Embargos de Terceiro - A: JOSE MARIA SA-RAIVA SALDANHA. Adv(s.): DF014724 - Helio Rodrigues Ma-cedo. R: MARIO LUCIO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Instrua-se o processo adequadamente, trazendo aos autos o termo de penhora ou, caso ainda não realizada, a decisão que a ordenou.Emende-se, ainda, quanto aos fundamentos jurídicos do seu pedido, pois o fato de a questão ser 'singular' (fl. 03), não dispensa o autor do cumprimento do artigo 282 do Código de Processo Civil.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h15..

Nº 77062-0/07 - Anulatoria - A: ETERC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF013558 - Jacques Veloso de Melo. R: RADIOTECH COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor, para que observe o contido nos artigos 275 e seguintes do CPC.Venha a emenda na íntegra e com cópia para contrafé.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h05..

DECISAO

Nº 35824-6/01 - Indenizacao - A: NELSON ALEXANDRE RUS-CHER. Adv(s.): DF007788 - Lucio Gaiao Torreoao Braz. R: SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): SP181175 - Bianca Felske Avila. DECISAO - Trata-se de cumprimento de sentença.Anote-se e comunique-se à Distribuição.In-time-se a devedora, nos termos do art. 475- J do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescentando-se a multa de 10% sobre o valor da dívida.Ressalvada a hipótese de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do débito, salvo embargos.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 16h19..

Nº 88215-6/01 - Cobranca - A: EVANDERSON DE JESUS GU-TIERRES. Adv(s.): RS031550 - Edrovano Guimaraes Gutierrez. R: BANCO DO BRASIL SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira. DECISAO - Trata-se de cumprimento de sentença.Anote-se e comunique-se à Distribuição.Intime-se o de-vedor, nos termos do art. 475- J do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescentando-se a multa de 10% sobre o valor da dívida.Ressalvada a hipótese de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do débito, salvo embargos.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h02..

Nº 110082-0/01 - Reparacao de Danos - A: 2 F AGROPECUARIA LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO - Parte Baixada. Adv(s.): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira. DECISAO - Trata-se de cumprimento de sentença.Anote-se e comunique-se à Distribuição, inclusive quanto à alteração dos pólos.Intime-se a devedora, nos termos do art. 475- J do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acres-centando-se a multa de 10% sobre o valor da dívida.Ressalvada a hipótese de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do débito, salvo embargos.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 14h23..

Nº 61594-5/02 - Indenizacao - A: ZULEIDE ARAGAO SILVEIRA. Adv(s.): DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Ca-roba. DECISAO - Intime-se a parte exequente para a complemen-tação do débito, em 05 dias.Não havendo o depósito, venham os autos conclusos.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 10h33..

Nº 7579-4/03 - Execucão - A: CONSORCIO INTEGRADO JOR-LAN ORCA. Adv(s.): GO011730 - Walter Marques Siqueira. R: EPHRAIN FLEURY XAVIER. Adv(s.): (.). DECISAO - Ao exe-querente, para que cumpra integralmente o determinado à fl. 215.Bra-sília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 11h01..

Nº 48353-6/03 - Execucão de Sentença - A: ANTONIO CARLOS OSORIO FILHO. Adv(s.): DF00773A - Rodrigo Janot Monteiro de Barros. R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s.): DF012855 - Edson Luiz Saraiva dos Reis. DECISAO - Diga o executado sobre cálculos de fls. 359, ante o explicitado pela Contadoria Judicial às fls. 376.Certifique-se se houve o trânsito em julgado do recurso de fls. 364/365Brasília - DF, quinta-feira, 05/07/2007 às 17h54..

Nº 85276-9/03 - Despejo - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. R: FLORICULTURA VITORIA REGIA LTDA. Adv(s.): DF000370 - Pedro Soares Vieira. DECISAO - Anote-se e comunique-se à Distribuição.Intime-se a devedora, nos termos do art. 475- J do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, expeça-se mandado de penhora e avaliação.Ressalvada a hipótese de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do débito, salvo embargos.Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 17h18..

Nº 22484-7/04 - Consignacao Em Pagamento - A: CORINA MARIA ALVES. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. DECISAO - Indefiro o pedido de fl. 273, formulado pela ré. A autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, estando, portanto, suspenso o pagamento das verbas de sucumbência.Assim, não há que se falar em dedução do valor a ser levantado.Publique-se esta decisão. Preclusa, expeça-se alvará de levantamento do valor total em favor da autora.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h41..

Nº 13070-7/05 - Revisional - A: MARCUS VINICIUS NUNES DE LIMA SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. DECISAO - Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte adversa para ofertar contra-razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. Vindo as mesmas, e observadas as formalidades de praxe, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 11h45..

Nº 58308-7/07 - Embargos A Execucão - A: ALMERINDA ROCHA SILVA. Adv(s.): DF022948 - Andre Cavalcante Barros. R: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF023100 - Carlos Flavio Venancio Marcilio. DECISAO - Regularize-se a Embargante sua representação processual, no prazo de10 (dez) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sábado, 30/06/2007 às 20h26..

Nº 72799-9/07 - Exibicao de Documentos - A: SHEILA DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): DF011017 - Idoline Alves. A: SHEILA DE OLIVEIRA SILVA e outros. Adv(s.): DF011017 - Idoline Alves. R: FABRICA DE FORMATURA ASSESSORIA E SERVICOS. Adv(s.): (.). A: MARIZA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: RENATA ARAUJO PAIVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: TALITA DE SOUSA COSTA. Adv(s.): (.). A: LUISA MARIA FREITAS MOREIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA AMELIA DE SOUZA BEZERRA. Adv(s.): (.). A: GABRIELA DE SOUSA LIMA VERAS. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se a Inicial, em especial quanto aos fundamentos e aos pedidos de "b", "c", "d", "g" e "f", eis que a cautelar de exibição de documentos não se confunde com a prestação de contas, a qual tem procedimento próprio. Esclareçam as Autoras ainda a legitimidade da Requerida, uma vez que as atas pretendidas, em tese, estão em poder da Comissão de Formatura. Tragam aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 29/06/2007 às 16h27..

Nº 80761-7/07 - Excecao de Suspeicao - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: PERITO ENGENHEIRO CIVIL. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a presente exceção e suspendo o curso do processo.Ao excepto, para que se manifeste sobre o incidente, no prazo de dez dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 18h51..

Nº 93161-9/07 - Repeticao de Indebito - A: MEIC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): MG068441 - Rosilene de Freitas Santos Guimaraes. R: SEBRAE SERVICO BRASILEIRO APOIO MICRO PEQUENAS EMPRESAS. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se a inicial, em dez dias, formulando pedido em valor certo e determinado.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h04..

DIVERSOS

Nº 81507-9/05 - Cumprimento de Sentença - A: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ROBSON MACHADO FERREIRA. Adv(s.): GO017774 - Ricardo Jancoski. CERTIDAO - Por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, envio os autos para nova publicação da decisão de fl.94, visto que os pólos estavam trocados. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 09h30.

DECISAO - Trata-se de cumprimento de sentença.Anote-se e comunique-se à Distribuição.Intime-se a devedora, nos termos do art. 475- J do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescentando-se a multa de 10% sobre o valor da dívida.Ressalvada a hipótese de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do débito, salvo embargos.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h23..

Nº 24049-6/07 - Excecao de Incompetencia - A: TRANSPIRES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. Adv(s.): GO010608 - Roberto Angelo Rafael. R: MARIA SONIA MULLER DE JESUS. Adv(s.): DF007926 - Moacir Pereira Calderon. R: MARIA SONIA MULLER DE JESUS e outros. Adv(s.): DF007926 - Moacir Pereira Calderon. R: UEIDIANY MULLER DE JESUS. Adv(s.): (.). R: WILLIANY MULLER DE JESUS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido formulado pelos exceptos.Cumpra-se decisão de fls. 66/67, enviando-se os autos à Campinorte.Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 15h15.

DECISAO - Vistos, etc., Trata-se de exceção de incompetência oposta por TRANSPIRES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., nos autos da ação de indenização por danos materiais e morais movida por MARIA SONIA MÜLLER DE JESUS, UEIDIANY MÜLLER DE JESUS e WILLIANY MÜLLER DE JESUS. Alega o Excipiente que exceptas requerem indenização por danos matérias e morais em face do falecimento de seu cônjuge e genitor, ocorrido no dia 29 de junho de 2005, na Rodovia BR-153, KM - 162,5, no município de Campinorte - GO. Informa que o Sr. Marcos Rogério de Souza também foi acidentado, tendo, em 25 de maio de 2006, ingressado com ação de reparação de danos materiais e morais decorrentes do mesmo acidente. A ação foi distribuída sob o número de 200304417904, autos n. 039/2006 e despachada em 22 de junho de 2006.Sustenta que as ações devem ser reunidas para acarretar diminuição das despesas processuais e evitar sentenças contraditórias. Aduz que as ações têm o mesmo objeto e a mesma causa de pedir, estando caracterizada a conexão. Afirma que, nos termos do artigo 219 do CPC, a citação válida torna o juízo preventivo, e, assim, a presente ação deve ser remetida ao Juízo da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude 1ª Cível da Comarca de Campinorte - GO. Recebida a exceção, foi suspenso o curso do processo e determinada a intimação das exceptas.A parte excepta não se manifestou no prazo determinado.Comprovado o atual andamento da ação promovida perante a Comarca de Campinorte, os autos vieram conclusos. É o breve relatório.Decido. A ação de indenização em apenso tem como causa de pedir o acidente ocorrido em 29/06/05, envolvendo o caminhão Volvo NL 10 340 4x2, placa MBI - 2350, de propriedade do excipiente e conduzido pelo Sr. Valeriano Gomes Pimenta dos Santos, e o veículo Ford/Belina, placa JES - 2942, conduzida por Luiz Francisco de Jesus.Ocorre que, pelos documentos constantes nos autos, vê-se que Marcos Rogério de Souza, um dos ocupantes do veículo Ford/Belina, gravemente ferido no acidente, ingressou com ação de ressarcimento de danos perante o Juízo de Famíliam Sucessões, da Infância e da Juventude e Cível da Comarca de Campinorte/Go, em tramitação nos autos do processo nº 39/2006, cuja causa de pedir coincide com a dos presentes autos.Nesse prisma, incide, no caso, a regra do art. 103 do Código de Processo Civil. Com efeito, como se trata de juízos de comarcas diversas, deve ser observado o juízo onde, primeiramente foi alcançada a citação válida. Ora, nos autos em apenso, apenas em 25 de abril do presente ano, foi juntado aos autos o mandado de citação, iniciando-se o prazo para contestação, enquanto no feito noticiado, em tramitação na comarca de Campinorte/Go, a citação se deu em 13/09/2006 e 20/09/2006, uma vez que na referida ação há dois requeridos. Por conseguinte, há prevenção do juízo do 6o Juizado Especial para processar o julgar ambos os feitos evidentemente conexos, pois idêntica a causa de pedir. Destarte, a fim de se evitar decisões logicamente conflitantes, e em prestígio à economia processual, tendo em mira a produção de prova sobre o mesmo fato, a fim de se evitar dupla atividade jurisdicional acerca de lides conexas, impõe-se a reunião dos processos para decisão simultânea.Deste modo, com suporte nos artigos 103 e 106/c artigo 219, todos do CPC, reconheço a conexão entre as ações, acolho a Exceção de Incompetência Relativa do Juízo, e declino de minha competência, determinando a remessa dos autos ao honrado Juízo de Família, Sucessões, da Infância e da Juventude e Cível da Comarca de Campinorte/Go, em virtude da prevenção, observadas as cautelas de praxe.Custas pelas Exceptas, as quais restaram suspensas por ter sido deferido a elas o benefício da gratuidade de justiça.Intime-se.Transcorrido o prazo recursal, remetam-se os autos para o Douto Juízo Competente, nos termos do art. 311 do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h56..

CERTIDAO

Nº 7963/97 - Execucão de Sentença - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF018092 - Horacio Eduardo G Vale. R: J P MAIA ENG E COM LTDA. Adv(s.): GO013288 - Cesar Honorato Fernandes da Silva. R: J P MAIA ENG E COM LTDA e outros. Adv(s.): GO013288 - Cesar Honorato Fernandes da Silva. R: JOAO PIRES DA SILVA <>. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 10h38..

Nº 27126/97 - Cobranca - A: ONESIA DE LOURDES CAETANO E MELLO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: DE-NILSON FERNANDES RODRIGUES. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. CERTIDAO - Certifico que juntei o mandado de fls.330/334, devidamente cumprido. Fica o advogado intimado da penhora para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art.475-J,§ 1º do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h24..

Nº 43471/97 - Execucão Hipotecaria - A: POUPEX. Adv(s.): DF02959E - Joaquim Gildino Filho. R: VERA LUCIA FIGUEI-REDO LAND. Adv(s.): (.). R: VERA LUCIA FIGUEIREDO LAND e outros. Adv(s.): (.). R: ROBERTO CHAGAS LAND <>. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 09h33..

Nº 48123/95 - Execucão - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: CESPRO - CENTRO DE ESTUDOS PROFIS-SIONALIZANTES LTDA. Adv(s.): DF011625 - Marisa Valadares Gontijo Guimaraes. R: CESPRO - CENTRO DE ES-TUDOS PROFISSIONALIZANTES LTDA e outros. Adv(s.): DF011625 - Marisa Valadares Gontijo Guimaraes. R: ULYSSES ORLANDO JUNIOR. Adv(s.): GO023156 - Nyllyton Alencar de

Almeida Franco. R: WALLUCIO ALVES GOMES. Adv(s.): (.). R: ULISSES ANACLETO PEREIRA ORLANDO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, por determinação da MMª Juíza desta Vara, fica a parte requerida intimada da penhora da quantia já bloqueada, R\$ 18.108,49 e 73,03. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 15h36..

Nº 13801-7/98 - Rescisao de Contrato - A: SILVINO SERENO OLIVEIRA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: CO-OPERATIVA HABIT E ECON DOS SERV PUB DO DF. Adv(s.): DF013371 - Martinho Coura. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 08h39..

Nº 22639-5/99 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011228 - Miguel Ferreira de Faria Junior. R: LINDBERG AZIZ CURY. Adv(s.): GO017385 - Samuel Martins Goncalves\ . R: LIND-BERG AZIZ CURY e outros. Adv(s.): GO012539 - Augusto Cesar Rocha Ventura. R: MARTA BITTAR CURY <>. Adv(s.): GO012539 - Augusto Cesar Rocha Ventura. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 09h12..

Nº 59587-8/99 - Monitoria - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF009378 - Eduardo Antonio Lucho Ferrao. R: JET SERVICE TAXI AEREO LTDA. Adv(s.): DF01437A - Ignacio de Aragao. CERTIDAO - Certifico que juntei o ofício de fls. 275/276. Por determinação da MM. Juíza, fica o advogado do autor/exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h07..

Nº 63288-6/99 - Execucão - A: IVONETE WILSON. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: NIVIA BATISTA BORGES DA SILVEIRA. Adv(s.): DF005901 - Catharina Alves de Souza. CERTIDAO - Certifico que juntei o laudo corrigido às fls.298.Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre laudo de avaliação.Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 17h05..

Nº 14365-3/2000 - Ordinaria - A: ANTONIO JOSE CAMPELO DA SILVA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. A: ANTONIO JOSE CAMPELO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: SIRLANIA MARIA CANDIDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: MARIA DO SOCORRO SOU-SA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 17h46..

Nº 51918-0/2000 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: PETERSON SAVIO CARDOSO. Adv(s.): (.). R: PETERSON SAVIO CARDOSO e outros. Adv(s.): (.). R: ENGESEL ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 10h04..

Nº 63076-9/2000 - Cumprimento de Sentença - A: WILSON ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. A: WILSON ALVES PEREIRA e outros. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: ANTONIO CLAUDIO PIMENTEL MOTA. Adv(s.): DF010844 - Paulo Roberto Ribeiro Alves. R: ANTONIO CLAUDIO PIMENTEL MOTA e outros. Adv(s.): DF010844 - Paulo Roberto Ribeiro Alves. R: CLAUDINEI PIMENTEL MOTA. Adv(s.): (.). R: MATERIA PRIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA. Adv(s.): (.). A: PAULO ROBERTO BAL-DUINO NASCIMENTO. Adv(s.): GO008336 - Paulo Roberto Balduino Nascimento. A: JOSE NILTON LEITE. Adv(s.): DF015036 - Jose Nilton Leite. A: WILSON ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF015105 - Wilson Alves Pereira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AU-TOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 10h01..

Nº 34235-8/01 - Execucão - A: GETULIO AKIO SHINKAWA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: DRIVE TECH COMERCIO SERVICOS PROD AUTOMOTIVOS LTDA. Adv(s.): DF005731 - Jussara de Castilho L. Guerra da Silva. R: DRIVE TECH COMERCIO SERVICOS PROD AUTOMOTIVOS LTDA e outros. Adv(s.): DF005731 - Jussara de Castilho L. Guerra da Silva. R: PEDRO THOME GUIMARAES GIL. Adv(s.): (.). R: PAULO RODOLFO GUIMARAES GIL. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, nesta data, juntei o mandado de avaliação de folhas 443/445. Ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o laudo do Sr. Oficial de Justiça .Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 17h12..

Nº 38790-4/01 - Embargos de Terceiro - A: IVONETE WILSON. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: ESPOLIO DE JOSE CARLOS DA SILVEIRA. Adv(s.): DF013627 - Rachel Batista Borges da Silveira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Di-reito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o anda-mento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 09h36..



Nº 57968-3/01 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: TURIBIO VITORIO DA SILVA. Adv(s.): DF002640 - Helio Pereira Leite. R: ENOQUE VENANCIO DE FREITAS. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: ENOQUE VENANCIO DE FREITAS e outros. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: MARCIA CORREA DE FREITAS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h40..

Nº 73836-0/01 - Despejo - A: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. Adv(s.): GO013627 - Antonio Ricardo Rezende Roquete. R: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Parte Baixada. Adv(s):. DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 509 transitou em julgado no dia 02/07/2007 e que fica intimada a parte a pagar as custas da Certidão de Inteiro Teor para possibilitar a expedição da mesma. Brasília - DF, sexta-feira, 13/07/2007 às 17h58..

Nº 36438-8/02 - Rescisao de Contrato - A: CITIBANK LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: MARCIO ADRIANO MARTINS SANTOS. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. ASSISTENTE: IVECO MERCOSUL LTDA. Adv(s.): DF017066 - Mara Ritha Ferreira Henrique. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 421/426, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h11..

Nº 48241-4/02 - Cumprimento de Sentença - A: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA. Adv(s.): MT006197 - Joaquim Felipe Spadoni. A: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA e outros. Adv(s.): MT006197 - Joaquim Felipe Spadoni. R: SHIRLEY GALBINI MEDINA. Adv(s.): DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. DENUNCIADO A LIDE: COOPERATIVA UNIMED CUIABA. Adv(s.): MT006247 - Nubia Narciso Ferreira de Souza. A: JOAQUIM FELIPE SPADONI. Adv(s.): (.). A: ANDRESSA CALVOSO DE MENDONCA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 09h33..

Nº 58559-8/03 - Revisao de Clausula - A: OSMAR FERREIRA DE ANDRADE. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se os autos. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h41..

Nº 71308-6/03 - Monitoria - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: SETA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei o ofício de fls. 290. Por determinação da MM. Juíza, fica o advogado do autor/exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h20..

Nº 90018-8/03 - Obrigacao de Fazer - A: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018245 - Wellington Magalhaes. A: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF018245 - Wellington Magalhaes. R: ELY TORRES SILVA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: ELY TORRES SILVA e outros. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. A: ADELIA ROSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: HILDA MODESTA DE SOUZA E SILVA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: JAIME PEREIRA SARDINHA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 12h46..

Nº 29411-3/04 - Monitoria - A: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA BICBANCO. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: PISO LASER LTDA. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: PISO LASER LTDA e outros. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). R: MAURO AUGUSTO HUEB DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 09h07..

Nº 101801-0/04 - Monitoria - A: HP MENDES E CIA LTDA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.. Adv(s.): DF01636A - Eduardo Humberto Dalcamin. R: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. e outros. Adv(s.): DF01636A - Eduardo Humberto Dalcamin. R: IMPACTO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): DF01636A - Eduardo Humberto Dalcamin. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 08h45..

Nº 2350-6/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s.): GO21179A - Fabiano dos Reis Taino. R: CARLOS ANTONIO PEREIRA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 09h11..

Nº 44328-9/05 - Indenizacao - A: JOAO BATISTA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. R: DINAMICA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): GO008523 - Mauro L Gonzaga Jayme. CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 17h52..

Nº 85940-5/05 - Ordinaria - A: ROSEANE MARIA NUNES DINIZ GONDIM. Adv(s.): DF021065 - Renata Guedes Veloso. R: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQN 104. Adv(s.): DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino. CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h30..

Nº 96816-2/05 - Rescisao de Contrato - A: GLICERIA PLINIO FRANCO CANCELADO. Adv(s.): DF020622 - Joao Luis Rocha Gomes. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. CERTIDAO - Certifico que, por determinação da MMª Juíza desta Vara, fica a parte requerida intimada da penhora da quantia já bloqueada, R\$ 8.277,34 . De acordo com o art. 475-J, §1º da Lei nº 11232 de dezembro de 2005, a parte requerida poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 16h28..

Nº 24752-3/06 - Embargos A Execuciao - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. R: GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA e outros. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: JOAO WALRAVEN JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre laudo pericial.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 15h27..

Nº 51318-7/06 - Execuciao - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s.): GO010079 - Claudio Roberto Gondin. R: DROGARIA DROGARREX LTDA EPP. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CRE-DOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 10h03..

Nº 52361-9/07 - Declaratoria - A: CEA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA. Adv(s.): SP029732 - Walter Pires Bettamio. R: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF022433 - Jorge Carlos Silva Lustosa. CERTIDAO - Certifico que juntei a CONTESTAÇÃO de fls. 99/226, a qual foi apresentada TEMPESTIVAMENTE e inclui o nome do advogado do (a) (s) réu (é) (s) na capa e nos registros informatizados..Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR intimado a se manifestar, em RÉPLICA, sobre a referida CONTESTAÇÃO e documentos no prazo legal.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h48..

Nº 72930-3/07 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SQN 107. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: GRISEL TERRA PASSOS DE THUIN. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. CERTIDAO - Certifico que juntei a CONTESTAÇÃO de fls. 83/203, a qual foi apresentada TEMPESTIVAMENTE e inclui o nome do advogado do (a) (s) réu (é) (s) na capa e nos registros informatizados..Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR intimado a se manifestar, em RÉPLICA, sobre a referida CONTESTAÇÃO e documentos no prazo legal.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h54..

12ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria:Heber Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 9178/96 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003347 - Wilson da Silva Nunes Filho. R: RUECH SARKIS SIMAO. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. DES-PACHO - Aguarde-se pelo prazo derradeiro de 30 (trinta) dias, a manifestação espontânea da parte exequente. Após, sem petição, venham os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h58..

Nº 27637/96 - Execuciao Por Quantia Certa - A: BANCO BOA-VISTA SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: RAIMUNDO JOSE DE MACEDO. Adv(s.): DF017090 - Jose Washington dos Santos. R: RAIMUNDO JOSE DE MACEDO e outros. Adv(s.): DF017090 - Jose Washington dos Santos. R: ADEMAR FERREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias..

Nº 48034/95 - Execuciao - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira. R: TECNODONTO LTDA. Adv(s.): (.). R: TECNODONTO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: MARCOS EL-CIO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo derradeiro de 30 (trinta) dias, a manifestação espontânea da parte requerente. Após, sem petição, venham os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h56..

Nº 34449-3/99 - Indenizacao - A: EDMILSON SOARES DE ANDRADE. Adv(s.): DF007945 - Clecio Virgilio de Andrade. R: AGUIA VEICULOS PONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF01732A - Roger Luiz Cota Lanza. DESPACHO - intime-se por publicação aquele(a) que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h07..

Nº 40712-0/99 - Execuciao - A: WILCAN JOSE LIMA SILVA. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: PAULO ROBERTO PASSAMANI. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: PAULO ROBERTO PASSAMANI e outros. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: ODILON ALVES DE MIRANDA (CITADA). Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o patrono da parte executada para subscrever a petição de fls. 296, eis que se encontra apócrifa. Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 17h06..

Nº 70042-2/99 - Execuciao - A: WALMIR GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF002429 - Walmir Gomes da Silva. R: JURISPAN IND COM SERV LTDA. Adv(s.): DF005921 - Benedito Gomedes Junior. DESPACHO - Diga o Exequente sobre o ofício de fl. 325. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h24..

Nº 7487-7/2000 - Monitoria - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: VANESSA GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 17075-2/2000 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL QUINTAS INTERLAGOS. Adv(s.): DF012192 - Jaci Fernandes Martins. R: SUZETE CONCEICAO BITTENCOURT CALDEIRON. Adv(s.): DF007926 - Moacir Pereira Calderon. R: SUZETE CONCEICAO BITTENCOURT CALDEIRON e outros. Adv(s.): DF007926 - Moacir Pereira Calderon. DESPACHO - Digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre a manifestação da Contadoria Judicial e planilhas, fls. 347/351. Int. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h28..

Nº 28819-4/01 - Execuciao de Sentença - A: JONAS MODESTO DA CRUZ. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. R: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE. Adv(s.): DF007077 - Alberto Pavie Ribeiro. DESPACHO - Especifique a Empresa devedora quais os requerimentos a que se refere a petição de fl. 275. Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. Int.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h43..

Nº 57046-6/01 - Execuciao - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUTUO FUNC INST FIN PUB FED LTDA. Adv(s.): DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro. R: JULIO CESAR MORAIS DA SILVA. Adv(s.): DF011172 - Yuri Gagarin Soares de Melo. DESPACHO - Previamente ao exame da petição de fls. 188/189, diga a parte Exequente sobre a penhora havida sobre o imóvel descrito na fl. 130. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h13..

Nº 70023-2/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA MASTER. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: GRUPO OK CONSTRUCOES INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF013362 - Gilvan Cesar da Silva. DESPACHO - Tendo em vista a petição de fl. 338, suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias..

Nº 115108-2/01 - Monitoria - A: MARIA ZULEIDE MARTINS MOURA. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo. A: MARIA ZULEIDE MARTINS MOURA e outros. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo. R: CANTIDIO MELO DIAS. Adv(s.): (.). A: INGRID MARTINS DIAS. Adv(s.): (.). A: TATIANE MARTINS DIAS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Concedo derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para que a parte autora cumpra a determinação de fl. 273, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h08..

Nº 11309-3/02 - Ordinaria - A: EVALDO AZEVEDO MARQUES. Adv(s.): DF014736 - Ana Lucia Albuquerque Rocha Aquino. R: GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA REVISTA ISTOE. Adv(s.): DF008987 - Rogerio da Silva Venancio Pires. DESPACHO - Recebo a petição de fl. 705. Preliminarmente, diga o autor sobre a petição e os documentos de fls. 706/711. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h19..

Nº 84787-0/02 - Execuciao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: JOSE SANTANA BARROS. Adv(s.): DF001936 - Divino Ferreira de Faria. R: JOSE SANTANA BARROS e outros. Adv(s.): DF001936 - Divino Ferreira de Faria. R: MARLENE XAVIER CORREA. Adv(s.): (.). DESPACHO - intime-se por publicação aquele(a) que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 16/05/2007 às 16h32..

Nº 93757-2/02 - Execuciao de Sentença - A: RAIMUNDO NONATO PEREIRA. Adv(s.): DF008630 - Raimundo Nonato Pereira. R: COOHAMEC COOPERATIVA HAB SERVID MEC PREST SERV EDUC DF LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF009222 - Gislaíne Jaciara Castro dos Santos. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias..

Nº 7944-2/03 - Cobranca - A: JOAQUIM ALBERTO CORREIA. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: EXECUTIVOS SEGUROS SA. Adv(s.): DF013488 - Bruno Wurmnbauer Junior. R: EXECUTIVOS SEGUROS SA e outros. Adv(s.): DF013488 - Bruno Wurmnbauer Junior. R: SUL AMERICA AETNA SAUDE SA. Adv(s.): DF013488 - Bruno Wurmnbauer Junior. DESPACHO - Recebo o apelo no duplo efeito.Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões.Após, havendo ou não manifestação da parte apelada, remeta-se os autos ao e. TJDT, com as homenagens deste juízo. Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 14h30..

Nº 14031-8/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: NILSON DE FREITAS CARVALHO. Adv(s.): DF010141 - Flavio Lemos de Oliveira. R: AILON VIEIRA DINIZ. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. DESPACHO - Comprove o credor (executado - Ailon Vieira Diniz) as alegações formuladas na petição de fl. 356. Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 16h31..

Nº 51857-5/03 - Execução - A: BANKBOSTON LEASING SA AR-RENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF011788 - Silvani Alves da Silva. R: EVERTON NETTO AMANDIO. Adv(s.): DF015016 - Artur Alexandre Gade Negocio Oliveira. DESPACHO - Diga a parte Exequente sobre o prosseguimento do feito. Int.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 16h10..

Nº 63623-2/03 - Execução Forçada - A: POSTO ITAUPU LTDA. Adv(s.): DF01420A - Jose Pedro Olszewski. R: SARAH JANE TOTOL MACHADO. Adv(s.): (.). DESPACHO - intime-se por publicação aquele(a) que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 17/05/2007 às 15h43..

Nº 66778-5/03 - Usucapiao - A: UBYRAJARA NERY GRACA GOMES. Adv(s.): DF015464 - Ana Luiza Brown Rodrigues. R: MUCIO ATHAYDE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MUCIO ATHAYDE e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANTONIO CARLOS ELIZALDE OSORIO. Adv(s.): DF000007 - Antonio Carlos Elizalde Osorio. R: ESPOLIO DE WALTER ELIZALDE OSORIO. Adv(s.): (.). R: CLELIA ELIZALDE OSORIO. Adv(s.): (.). R: ARMANDO THIERS FARNESE. Adv(s.): (.). R: GERUSA BARBOSA LEAL FARNESE. Adv(s.): (.). R: CARMEM SA CORREIA QUEIROZ. Adv(s.): (.). R: ISRAEL MENDONCA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO MEDEIROS DA SILVA. Adv(s.): (.). R: NEURACIA FAGUNDES B FERREIRA. Adv(s.): (.). R: STAEI MARIA ATHAYDE. Adv(s.): (.). R: GILVAN CORREIA DE QUEIROZ. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. DESPACHO - Diga a parte autora sobre a contestação de fls. 403/404. Int.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h23..

Nº 75729-3/03 - Execução - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: VIA MANUSEIO SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). R: VIA MANUSEIO SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: NEOMAR CAMELO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista que a advogada que subscreveu a inicial não mais representa o autor em Juízo, nem integra a lide, não há como intimá-la na forma pleiteada à fl. 83. Razão pela qual, indefiro tal requerimento. Int.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 14h52..

Nº 76721-2/03 - Indenizacao - A: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli. A: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA e outros. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli. R: SA CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: SA CORREIO BRAZILIENSE e outros. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: WAGNER ANTONIO MARQUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Expeça-se alvará em nome do advogado Ademir Coelho Araújo, nos termos do pedido de fl. 308.Intime-se o requerido/exequente, para dizer se recebe a quantia depositada como quitação integral do débito, salientando que o seu silêncio será entendido no sentido de que ocorreu a quitação.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 16h45..

Nº 96324-9/03 - Execução - A: NUTRIFRIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF020381 - Cassia Maria Grotto de Queiroz. R: NICANOR DE JESUS RIBEIRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - intime-se por publicação aquele(a) que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 17/05/2007 às 15h39..

Nº 104047-8/03 - Cobrança - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): DF024351 - Juliana Paiva dos Santos. R: JOSE EDUARDO BORGES MOREIRA. Adv(s.): DF023819 - Carine Graciele Moreira Silva. DESPACHO - De ordem do MM. Juiz designo audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 21 de novembro de 2007, às 14:00 h, expedindo as diligências. Em 24.05.2007..

Nº 5487-6/04 - Execução - A: FATIMA TEREZA CRUZ. Adv(s.): DF0008998 - Fatima Teresa Cruz. R: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. DESPACHO - Expeça-se alvará nos termos do pedido de fl. 213.Intime-se a parte exequente para dizer se recebe a quantia depositada como quitação integral do débito, salientando que o seu silêncio será entendido no sentido de que ocorreu a quitação.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h21..

Nº 30397-9/04 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: ROSALINA DO CARMO MENEZES. Adv(s.): (.). DESPACHO - intime-se por publicação aquele(a) que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 18/05/2007 às 15h13..

Nº 65488-7/04 - Cobrança - A: PAGUE RAPIDO LTDA. Adv(s.): DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho. R: MORAES CELULARES LTDA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias..

Nº 88302-4/04 - Execução de Sentença - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: AMARO DOMINGOS GOMES FILHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - A prévia intimação da parte devedora, nos termos do Art. 475-J, CPC, é condição intrínseca ao deferimento dos procedimentos de expropriação de bens.No entanto, o executado não constituiu advogado ou defensor público a representá-lo em

Juízo e, conforme consta nos autos, desconhecido seu endereço atual, impossibilitando assim sua intimação pessoal, que, frise-se, à hipótese, não se adequa à modalidade editalícia.Desse modo, defiro o requerimento pela penhora de bens do devedor, que, ocorrendo de forma satisfatória, e após formalizada, ensejará o encaminhamento dos autos à Defensoria Pública para que, exercendo a função de Curadoria Especial, impugne, querendo, eventual constrição, conforme § 1º, Art. 475-J, CPC. Ao Gabinete para que promova a diligência pleiteada às fls. 128/129.Brasília - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 18h09..

Nº 95789-2/04 - Execução - A: CAENGE CONSTRUTORA ADMINISTRADORA. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. R: IVO MASSIMO BARROS DO ESPIRITO SANTO. Adv(s.): (.). R: IVO MASSIMO BARROS DO ESPIRITO SANTO e outros. Adv(s.): (.). R: IVANETE MATA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ROSELIR MATA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias..

Nº 64209-0/05 - Monitoria - A: SUPERO EC -SOCIEDADE UNIF. PAULISTA DE EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: TANIA CRISTINA DA CONCEICAO FERNANDES. Adv(s.): DF018189 - Nacir da Conceicao Fernandes. DESPACHO - Digam as Partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua utilidade para o deslinde da questão posta em Juízo. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h14..

Nº 73422-2/05 - Execução Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: TEREZA CRISTINA VIEIRA SALES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias..

Nº 96762-5/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima. A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA e outros. Adv(s.): DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima. R: ANDERSON DE SOUSA MENEZES. Adv(s.): DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro. R: ANDERSON DE SOUSA MENEZES e outros. Adv(s.): DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro. R: KLYSINA MUNIZ PEREIRA. Adv(s.): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. A: ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Venham conclusos os autos para sentença. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 17h09..

Nº 100952-6/05 - Cobrança - A: JIRE AUTO MECANICA LTDA. Adv(s.): DF005470 - Humberto Cesar Itacaramby. R: DANIEL MEIRELES. Adv(s.): (.). DESPACHO - intime-se a parte autora, por publicação, para promover o andamento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h57..

Nº 107173-6/05 - Monitoria - A: ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA ERCILIA V ANDRADE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias..

Nº 107227-3/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: BYUNG CHUL CHOI. Adv(s.): DF002654 - Cairo Almeida de Figueiredo. R: DEUZELINA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Para subsidiar a diligência pleiteada às fls. 95/96, traga o exequente aos autos planilha atualizada do débito. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h25..

Nº 126634-5/05 - Cobrança - A: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF021634 - Sandro Pereira Cardoso. R: IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): DF012099 - Lirian Sousa Soares. DESPACHO - Diga a Empresa ré sobre os ofícios e documentos de fls. 171/175, tendo em vista ter pleiteado pela respectiva produção de prova testemunhal. Int. Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h17..

Nº 131205-6/05 - Execução - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. R: ADRIANA RAMOS DE ALBUQUERQUE BARROS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista a petição de fl. 67, suspenda-se o curso do processo até 20/04/08..

Nº 136642-4/05 - Ordinaria - A: VICTOR MANUEL PRETO. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. DENUNCIADO A LIDE: VISAO PREVI SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. DESPACHO - Reiterando o despacho de fl. 478, venham conclusos os autos para sentença. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h03.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 50042-6/06 - Execução - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: NEW CL COM PROD LIMP LTDA ME. Adv(s.): DF007219 - Elcina Gomes Valente. R: NEW CL COM PROD LIMP LTDA ME e outros. Adv(s.): DF007219 - Elcina Gomes Valente. R: HENRY RENY MESQUITA. Adv(s.): DF007219 - Elcina Gomes Valente. DESPACHO - Para subsidiar a diligência pleiteada à fl. 49, junto a parte Exequente aos autos planilha atualizada do débito. Int.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 16h56..

Nº 61340-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: DEBORA MADEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Diga a parte Exequente sobre a petição de fls. 50/51. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h44..

Nº 69731-5/06 - Indenizacao - A: ADAO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. DESPACHO - Diga a Empresa ré, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 97/99. Após, voltem conclusos para decisão. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h21..

Nº 83340-0/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO R DA SQS 403. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: FRANCISCO GERSON GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO GERSON GOMES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: OLGA FERREIRA GOMES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista a petição de fl. 45, requeira a parte autora a alteração do polo passivo desta ação, incluindo-se o espólio mencionado e as providências pertinentes. Int.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h27..

Nº 86434-3/06 - Cancelamento - A: MAURO AUGUSTO KAISER CABRAL. Adv(s.): DF014513 - Noe Alexandre de Melo. R: LOOK VIDEO PROD DISTR LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - intime-se por publicação aquele(a) que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 16/05/2007 às 17h50..

Nº 87852-3/06 - Indenizacao - A: MARIA ALICE DE MEDEIROS SILVA. Adv(s.): MG074021 - Cristiano Reis Juliani. R: CAMPO DA ESPERANCA SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. DESPACHO - Indefiro a instrução oral pleiteada pelo requerente à fl. 131. Se acaso decidir o Juízo como inequívoca a existência de conduta que se impute à parte ré, suficiente a provocar os danos alegados pela autora, o arbítrio de eventuais valores, a título de reparação por danos morais, obedecerá o princípio da razoabilidade, em conformidade com os fatos narrados na inicial, considerando-se a gravidade, intensidade e os efeitos do sofrimento alegado, bem como o grau de culpa ou dolo do agente causador.À luz dessas razões, anote-se conclusão para sentença. Int.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 15h26..

Nº 89461-9/06 - Indenizacao - A: TARCISIO COELHO BORGES. Adv(s.): DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. R: SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): SP015629 - Abud Gait Netto. R: SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): SP015629 - Abud Gait Netto. R: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS SA. Adv(s.): DF018251 - Rodrigo Neiva Pinheiro. DESPACHO - Considerando que a produção de prova oral pleiteada pela segunda requerida, fls.112/113, possa resultar em eventuais esclarecimentos quanto à relação jurídica havida entre as partes, defiro-a.Para tanto, designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes, o autor, sob pena de confissão, e as testemunhas cujos róis forem juntados aos autos na forma e prazo previstos em lei. Brasília - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 16h43..

Nº 92133-9/06 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: PROCTOR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. Adv(s.): (.). R: PROCTOR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA TEIXEIRA BENEDITO. Adv(s.): (.). R: ROSANGELA DE FATIMA SILVA BASTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Venham conclusos os autos para sentença.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 15h17..

Nº 96945-2/06 - Monitoria - A: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. R: DATAFOCUS SUPORTE TECNOLÓGICO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 101642-9/06 - Monitoria - A: AERO PLANTAS LTDA ME. Adv(s.): DF020442 - Marcio de Oliveira Fernandes. R: MONTEZZA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte autora sobre os embargos monitorios. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h17..

Nº 104112-9/06 - Repeticao de Indebito - A: FAST BARBECUE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA e outros. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. DESPACHO - Indefiro, por ora, o requerimento pela produção de prova testemunhal deduzida pela parte autora à fl. 157.No entanto, considerando que a redução a termo do depoimento pessoal das partes possa resultar em eventuais esclarecimentos quanto à relação jurídica em discussão, favorecendo a convicção do Juízo, determino a designação de audiência de instrução com base no Art. 342, CPC.Representando as Empresas rés, deverão comparecer ao referido ato processual, representantes (ou prepostos) que possuam sólidos conhecimentos sobre a locação de pontos comerciais no estabelecimento mencionado na inicial.Intimem-se as partes e advogados.Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 18h29..

Nº 110020-0/06 - Execução - A: CONDOMINIO DA QE 12 BLOCO H GUARA I. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Requeira a parte Exequente diligência(s) específica(s) que resulte(m) no prosseguimento do feito. Int.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h29..

Nº 111140-6/06 - Reintegracao de Posse - A: LILIAN COSTA SCHULER. Adv(s.): DF023933 - Leonardo Costa Schuler. R: OTAVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF006596 - Oswaldo da Silva. DESPACHO - A controvérsia está centrada em averiguar se houve descumprimento das condições estipuladas pelas partes quanto ao uso pelo réu das instalações do canil sediado no imóvel de posse da autora, suficiente a provocar danos recíprocos.Assim considerando que a produção de prova oral pleiteada pelas partes, possa resultar em eventuais esclarecimentos quanto à relação jurídica havida entre as partes, defiro-a.Para tanto, designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e as testemunhas cujos róis forem juntados aos autos na forma e prazo previstos em lei.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 17h55..



Nº 119743-8/06 - Monitoria - A: JUAREZ LUIZ RORIZ. Adv(s.): DF014349 - Leonardo de Carvalho e Silva. R: AGROPECUÁRIA SAO CAETANO LTDA - REPRES.LEGAL: RENATO A.B.. Adv(s.): (.). R: AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA - REPRES.LEGAL: RENATO A.B. e outros. Adv(s.): (.). R: ROGERIO ALVES BARBOSA. Adv(s.): (.). R: LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. DESPACHO - Requeira o autor diligências que resultem na citação dos réus Agropecuária São Caetano Ltda e Rogério Alves Barbosa. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h42..

Nº 124538-8/06 - Execucão - A: MENDES E FIGUEIREDO ME LTDA. Adv(s.): DF007573 - Luiz Paulo Ferreira. R: GLAUCIA MATTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias..

Nº 13124-9/07 - Execucão - A: FRANCISCO ABREU. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: ALINE PATRICIA DE SOUZA QUEIROZ. Adv(s.): (.). DESPACHO -intime-se por publicação aquele(a) que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 17/05/2007 às 15h44..

Nº 29951-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE SERGIO DE SOUSA NETO. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. DESPACHO - Digam as Partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua utilidade para o deslinde da questão posta em Juízo. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 13h35..

Nº 38999-7/07 - Monitoria - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: IDELMA SILVA FERNANDES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, acerca dos embargos monitorios. Brasília - DF, quinta-feira, 19/07/2007 às 16h09..

Nº 40525-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS RESIDENCE BLUB. Adv(s.): GO020698 - Leandro Zannoni Apolinario de Alencar. R: CONSTRUTORA REFORMIL LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. DESPACHO - Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 16h11..

Nº 44417-5/07 - Execucão - A: CTEC CONTABILIDADE TECNICA E AUDITORIA SS LTDA. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva. R: MAIS TONNER SUPRIMENTO INFORMATICA LTDA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 46967-2/07 - Monitoria - A: PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA. Adv(s.): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: CLI ODON RODRIGUES E ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte autora sobre os Embargos monitorios. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 19/07/2007 às 13h25..

Nº 47741-8/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. R: ANTONIO CARLOS BARBOSA. Adv(s.): DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. DESPACHO - Diga a parte autora sobre a contestação e documentos. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 14h34..

Nº 79573-3/07 - Execucão - A: M SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: MARINER ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF017845 - Dixmer Vallini Netto. DESPACHO - Manifeste-se a parte autora acerca da petição de fls. 66/98.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 14h09..

CERTIDAO

Nº 756/97 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. R: UNIDAS DF VEICULOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: UNIDAS DF VEICULOS E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: CLEIA DA CUNHA ALBERNAZ. Adv(s.): (.). R: JAQUELINE DA CUNHA ALBERNAZ. Adv(s.): (.). A: JAQUELINE DA CUNHA ALBERNAZ. Adv(s.): (.). A: PATRICIA DA CUNHA ALBERNAZ. Adv(s.): (.). A: WAGNER DA CUNHA ALBERNAZ. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Digam as partes sobre o ofício e laudo de avaliação de fls. 840/841.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h35..

Nº 79687-0/99 - Execucão - A: HEMERSON BORGES GONTIJO. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARIA LUCIA MIRANDA CORDEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre o ofício de fl. 186.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h28..

Nº 5453-7/2000 - Monitoria - A: ANTONIO CARLOS NOBREGA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008347 - Zulmira Lino Gomes. R: CO-OPERATIVA HAB EMPREG NOVACAP COHANOVACAP. Adv(s.): DF004803 - Deise Alves Ferreira. CERTIDAO - Digam as partes quanto ao retorno dos autos do TJDF, bem como seu interesse na execução do julgado.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h..

Nº 101821-4/03 - Monitoria - A: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA. Adv(s.): DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza. A: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA e outros. Adv(s.): DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza. R: TALISMA COMERCIO INDUSTRIA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): (.). R: TALISMA COMERCIO INDUSTRIA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO EDVALDO GOES. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO XAVIER BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a devolução da correspondência de fl. 195.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 13h16..

Nº 7859-0/04 - Execucão - A: RADIO JK FM LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: ASSOCIACAO EDUCACIONAL COMPACTO LTDA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: AGNALDO DE ALMEIDA DANTAS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofício de fl. 136, bem como sobre a certidão de fl. 136-verso.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h36..

Nº 11784-7/04 - Execucão de Sentença - A: VOLKSWAGEN LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 370.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h06..

Nº 71619-7/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: C.C.C.L.. Adv(s.): SP146545 - Wagner Rizzo. R: N.S.L.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofício de fl. 188, bem como sobre a ceridão de fl. 188-verso.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h08..

Nº 41469-9/05 - Execucão de Sentença - A: MARIA CUSTODIA SEMOUD FONSECA. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. R: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Parte Baixada. Adv(s.): DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro. R: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro. CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o depósito de fl. 136.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h20..

Nº 102401-6/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: CL COPIAS E IMPRESSOES TECNICAS LTDA. Adv(s.): (.). R: CL COPIAS E IMPRESSOES TECNICAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: FREIDES DE FARIA LEAO. Adv(s.): (.). R: EDUARDO FARIA LIMA. Adv(s.): (.). R: CARLA APARECIDA SOUSA FERREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre as certidões do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 127 e 128.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h09..

Nº 66451-3/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS S/A. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: CONTATTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). R: CONTATTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ADELIA ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ROBERTO MENDES DE LIMA. Adv(s.): (.). R: CATIA BERNARDES MENDES DE LIMA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 81.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h35..

Nº 74154-3/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: JOSE RAMIRO FILHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 74.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h53..

Nº 129892-0/06 - Execucão - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: LIDIA SOARES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 26.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h07..

Nº 1509-9/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: WL DE OLIVEIRA E CIA LTDA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: RR GUILHERME AUTOMOVEIS LTDA - R.LEGAL GUILHERME R.REZENDE.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 63.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h07..

Nº 19781-6/07 - Monitoria - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: HELIDA RIBEIRO DELPORTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 48.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h51..

Nº 71430-5/07 - Cobranca - A: JOSE BATISTA DE PAIVA. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a devolução da correspondência de fl. 28.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h40..

Nº 80018-0/07 - Execucão - A: ONESINO GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: FRANCISCO DAS CHAGAS FONTELE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 18.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 13h59..

Nº 85196-8/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: PROINOVA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 16.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 13h48..

DIVERSOS

Nº 113545-7/03 - Cobranca - A: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: MARIA APARECIDA FRANCO. Adv(s.): DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. DESPACHO - Diga a parte autora sobre a petição e o documento de fls. 267/268. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 18h03. DESPACHO - Digam as partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sobre a manifestação da Contadoria Judicial à fl. 265. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 29/06/2007 às 18h15..

Nº 41350-8/06 - Monitoria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: ASTURIAS BRASILIA TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). R: ASTURIAS BRASILIA TURISMO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: LUIZ ARTUR ARANTES DE FREITAS. Adv(s.): DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. R: ESPOLIO DE JOSE CARLOS BATISTA GUIMARAES. Adv(s.): DF018161 - Bruno Degrazia Mohn. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA EUNICIA GUIMARAES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) primeira parte(s) requerida(s) efetuasse o pagamento da dívida ou apresentasse(m) os embargos à monitoria na presente ação.Fica(m) a(s) parte(s) requerente(s) intimada(s) para se manifestar(em) sobre a presente certidão e parte final do despacho de fl. 126, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h56.

DESPACHO - Certifique se a Empresa ré apresentou contestação.Após, intime-se a parte autora sobre os embargos de fls. 64/73 e 116/124. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 18h24..

SENTENCA

Nº 92770-5/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: EDUARDO LUIZ DIAS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENCA - 3. Ante o exposto, declaro a extinção do Processo Executivo, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo executado. 4. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações, as liberações de praxe (expedindo-se alvará em favor do Exequente conforme planilha de fl. 197), dê-se baixa e, após intimar o devedor quanto ao saldo remanescente em seu favor, arquivem-se os autos. P.R.Int.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 15h48.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 8481-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQN 304. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: RAUL HENDERSON AVILA. Adv(s.): (.). R: RAUL HENDERSON AVILA e outros. Adv(s.): (.). R: JUCARA BARROS AVILA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Diante da composição ajustada entre as partes, HO-MOLOGO-a, por sentença, para que se cumpram seus efeitos jurídicos, com base no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. A par de que o pagamento foi concretizado, declaro a extinção do processo. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas finais, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h02. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 58544-7/06 - Monitoria - A: PERFECT STONES SERRARIA DE GRANITOS LTDA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: CLASSER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos. SENTENCA - Ante o exposto, rejeitando os embargos da ré, julgo procedente o pedido monitorio, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial consistente no pagamento de R\$ 58.877,30 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e tinta centavos), mais a atualização monetária pelo INPC e juros de mora de mora de 1% desde a data da citação ocorrida em 27 de julho de 2006. Em face da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas e da verba honorária, essa no valor correspondente a 10% sobre o valor da dívida, com base no artigo 20, § 3º do CPC. Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h57. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

DECISAO

Nº 39744-0/2000 - Execucão Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. R: ANTONIO EMILSON SOARES. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: ANTONIO EMILSON SOARES e outros. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: SIRLEIDE BATISTA SOARES <>. Adv(s.): (.). DECISAO - Envie-se ao leilão o imóvel penhorado. Expeçam-se os editais respectivos. Designe-se data para o ato.Ao(às) Exequente(s) caberá a publicação dos editais.Quanto ao pedido pela expedição de ofício à Secretaria de Fazenda do GDF, fl. 170, indefiro-o. A diligência pleiteada pode ser obtida pelo Exequente de forma imediata, inclusive por pesquisa junto ao sítio eletrônico disponibilizado pela referida autarquia.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h41..

Nº 90119-0/07 - Mandado de Seguranca - A: JME - SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s.): DF022886 - Jeane Cardoso de Oliveira. R: SEBRAE DF. Adv(s.): (.). DECISAO - Por todo o exposto, antecipando os efeitos da tutela, concedo a segurança para impedir o prosseguimento da licitação com a assinatura do contrato com a empresa selecionada até o julgamento definitivo da presente ação. Após o Impetrante apresentar a contrafé e cópias necessárias da documentação, requisitem-se, pois, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 1.533/51, informações das autoridades coatoras. Prestadas as informações, ao Ministério Público observado o prazo legal. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h14. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria:Heber Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 67855-9/01 - Acao Cautelar - A: LUCIANO DE FARIA COE-LHO. Adv(s.): DF016394 - Luzia de Andrade Costa Freitas. R: BRA-VESA BRASILIA VEICULOS SA. Adv(s.): DF004125 - Vandr Apparecido Nascimento. DESPACHO - intime-se a parte autora, por publicação, para promover o andamento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h43..

Nº 16393-2/02 - Embargos do Devedor - A: KLINGER FERNANDES SANTOS MOREIRA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. A: KLINGER FERNANDES SANTOS MOREIRA e outros. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. A: SARA MARIA GUIMARAES DA SILVA MOREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte Embargante, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição e os documentos de fls. 433/443. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h20..

Nº 99917-3/02 - Embargos A Execucão - A: ONOFRE ROSA SANTANA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. A: ONOFRE ROSA SANTANA e outros. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduard Correa Serra. A: ELIZABETH BATISTA DA SILVA SANTANA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Os honorários advocatícios sucumbenciais referentes ao julgado destes Embargos foram arbitrados no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor executado no feito em apenso, 35956-9/02. A referida verba honorária não foi alterada em grau de apelação. Portanto, determino que os cálculos pertinentes à atualização desses valores ocorram a partir da publicação da sentença de fls. 136/140, no dia 01/12/05, consoante fl. 141.Desse modo, enviem-se os autos para a Contadoria para que elabore planilha de eventual débito remanescente, considerando as condições assinaladas neste despacho e, deduzindo-se, no cômputo, o que já pago pelo Embargado a esse título.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 14h20..

Nº 86989-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: JURACY SILVA DE JESUS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias..

Nº 85161-7/05 - Execucão - A: NAILTON LANTYER CORDEIRO DE ARAUJO. Adv(s.): DF003918 - Nailton Lantyer Cordeiro de Araujo. R: ARISTIDES POMPEU. Adv(s.): DF024044 - Camila Melo Franco Gonçalves. DESPACHO - Justifique o executado a pertinência do requerimento de fls. 103/108 com o trâmite desta ação executiva. Prazo: 5 (cinco) dias. Int.Publique-se este despacho fazendo constar a qualificação da advogada que subscreve a inicial dos Embargos em apenso. Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 14h36.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 984-9/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva. R: EXITO AUTO POSTO LIMITADA. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: EXITO AUTO POSTO LIMITADA e outros. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: LUIZ CARLOS DOS REIS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte Exequente sobre o prosseguimento do feito. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h39..

Nº 61144-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: JOSE AILTON DE SOUSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a petição de fl. 40. Tendo em vista que o réu não foi citado, suspenda-se o curso do processo, preliminarmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 72328-2/06 - Cautelar Inominada - A: JOAO CHRISTOVAO PALMIERE. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: HUMBERTO MAX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: HUMBERTO MAX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA e outros. Adv(s.): (.). R: BALTAZAR REIS CARDOSO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Expeça-se a guia de custas solicitada à fl. 99. Após, intime-se para as providências pertinentes.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h16..

Nº 89230-8/06 - Acao Cautelar - A: MARILDA MORICI GONCALVES. Adv(s.): DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. R: HOSPITAL BRASILIA EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF016646 - Roberta Alves Zanatta. DESPACHO - Intime-se a perita judicial, fl. 55, para realização dos trabalhos sob o seu encargo, cientificando as partes quanto a data e local de produção da prova, sob pena de nulidade da perícia (art. 431-A do CPC). Faculto às partes a apresentação de quesitos e a indicação de assistente técnico. Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h45..

Nº 97840-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D, DO SCLN 316. Adv(s.): DF007151 - Ugo Solon Custodio. R: SEBASTIAO CARLOS ALVES GRILO. Adv(s.): DF005484 - Evanir de Moura Mattos. DESPACHO - Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para pagar a quantia indicada na planilha de fls. 62, no prazo de quinze dias, sob pena de serem acrescidos outros 10%, nos termos do artigo 475 - J do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 18h34..

Nº 99077-7/06 - Cobranca - A: JOSE EDVALDO GUIMARAES DE FARIAS. Adv(s.): DF010069 - Francisco Assis Guida de Miranda. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. DESPACHO - Verifico que a parte ré manejou recurso de apelação sem que houvesse o recolhimento do respectivo preparo, pugnando, alternativamente, pela concessão da gratuidade de justiça.No entanto, entende este Juízo que o referido pedido, em verdade pelo reexame de questão já apreciada e indeferida no próprio julgado recorrido, sem que sequer tenham sido anexados à referida peça documentos consistentes quanto à alegada hipossuficiência financeira, faz-se inadequado, razão pela qual reitero a denegação.Todavia, faculto ao apelante o prazo judicial de 48 (quarenta e oito) horas para que recolha as custas pertinentes, sob pena de julgar deserto o mencionado recurso.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 17h41..

Nº 116192-5/06 - Embargos - A: ARISTIDES POMPEU. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa. R: NAILTON LANTYER CORDEIRO DE ARAUJO. Adv(s.): DF003918 - Nailton Lantyer Cordeiro de Araujo. DESPACHO - Justifique a parte Embargante a utilidade da prova testemunhal pleiteada à fl. 54. Prazo: 5 (cinco) dias, findos os quais, havendo silêncio, presumir-se-á a desistência. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 14h20.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 118815-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO COMPLEXO HOTELEIRO BRASILIA. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. R: MARCIO LUIZ ALUX DE POMPEU BESSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte autora sobre a petição de fls. 117/118. Int.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 15h34..

Nº 339-8/07 - Cautelar Inominada - A: DIONE CAVALCANTI DRUMOND BRASIL. Adv(s.): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. DESPACHO - Venham conclusos os autos para sentença. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h35..

Nº 3545-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MADISON. Adv(s.): DF022790 - Bruno Leandro Assis do Vale. R: MARIA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 18h02..

Nº 5914-4/07 - Embargos A Execucão - A: EXITO AUTO POSTO LTDA. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva. DESPACHO - Diga a parte Embargada, se lhe convier, sobre a petição de fls. 190/191. Após, voltem conclusos para exame do pedido do Embargante pela produção de prova oral. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h37..

Nº 10662-9/07 - Indenizacao - A: SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: RIACHUELO SA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. DESPACHO - Expeça-se alvará nos termos do pedido de fl(s). 81.Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de fls. 82/92.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 18h01.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 35520-2/07 - Cobranca - A: JANDIRA FAUSTINA DE REZENDE. Adv(s.): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: COSESP COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. DESPACHO - Diga a parte autora sobre a contestação e documentos. Int.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h18..

Nº 42945-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO F DA SQS 211. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: TERCILIA PAZ ESTEVES ALMEIDA CAMPOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte autora sobre a petição e os documentos de fls. 37/48. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 10h31..

Nº 51495-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: IRALBERTO MOURA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 18h01..

Nº 53374-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF017094 - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: THIAGO AUGUSTO MARTINI. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h40..

DECISAO

Nº 110977-9/03 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MEDITERRANEE RESIDENCE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: MARLENE VITORIA JACINTO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DECISAO - Diante do que preconiza o artigo 659, § 4º e 5º, do Código de Processo Civil, com nova redação dada pelas Leis 10.444/2002 e 11.382/2006, o cartório deverá formalizar a penhora do imóvel descrito na certidão de fl. 74, mediante termo nos autos. Uma vez formalizada a penhora, intime-se dela a devedora, pessoalmente ou por advogado constituído nos autos, mediante publicação desta decisão, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias. Por este mesmo ato, fica constituído o devedor como depositário do bem penhorado.O cartório deverá expedir mandado de avaliação do imóvel, bem como a certidão da penhora, intimando-se o exequiente para providenciar a respectiva averbação no ofício imobiliário. Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 17h40..

Nº 124035-8/06 - Impugnacao - A: GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM BRASILIA. Adv(s.): DF022634 - Debora Moraes Cerqueira. R: NUBIA PEREIRA MARIANO. Adv(s.): DF013516 - Rilke Torres Barbosa Lima. DECISAO - Ante o exposto, levando em consideração a argumentação deduzida, julgo improcedente a impugnação promovida pelo devedor, declarando não haver excesso na planilha de fl. 320. Com base no parágrafo único do artigo 14 e no artigo 17, caput, ambos do CPC, condeno o Impugnante, como li-

tigante de má-fé, a pagar ao credor a multa de 1% sobre o valor dado à causa na execução. Em face da sucumbência, condeno o devedor a pagar a verba honorária que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com base no artigo 20 § 4º do CPC. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da execução conexa, porquanto a execução volta ao seu regular curso com o crédito integral. Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h25. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 88881-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA (NO REP LEGAL). Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: SERVULO MARTINS ROCHA. Adv(s.): (.). DECISAO - Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Após cite-se, para contestar, sob pena de revelia. Poderá, ainda, efetuar o pagamento do débito, no prazo de 05 dias, a partir da data do cumprimento da medida liminar.Deposite-se o bem com a parte autora, na pessoa de seu procurador, ficando advertido que o veículo não poderá sair do Distrito Federal para ser guardado ou armazenado em outra Unidade da Federação sem a prévia e expressa AUTORIZAÇÃO deste juízo.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 13h53..

Nº 92719-3/07 - Sustacao de Protesto - A: DELZA MARTINS CABRAL. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: GLOBAL TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Em face do que dispõe a Lei nº 1060/50, interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, inciso LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos, haverá, o requerente, de demonstrar a necessidade da gratuidade juntando o comprovante de rendimentos, em 10 dias, ou recolher as custas de ingresso.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h33..

Nº 92724-9/07 - Sustacao de Protesto - A: MARIA ILCA GUIMARAES TRAJANO. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: GLOBAL TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Em face do que dispõe a Lei nº 1060/50, interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, inciso LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos, haverá, o requerente, de demonstrar a necessidade da gratuidade juntando o comprovante de rendimentos, em 10 dias, ou recolher as custas de ingresso.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h32..

CERTIDAO

Nº 45220-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VENANCIO IV. Adv(s.): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Mercers. R: MARCELO ARCINETE DE MAGALHAES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Digam as partes autora sobre a certidão e laudo de avaliação do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 311/312.Brasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h59..

Nº 29511-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDIM BOTANICO V. Adv(s.): DF011356 - Antonio RODRIGUERO. R: IARA KLEIN LEVY. Adv(s.): DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a certidão de folhas 129 contém erro material. Dessa forma, fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE(S) intimada, na pessoa de seu procurador, a dar cumprimento à sentença condenatória, no prazo de quinze dias, sob pena de gerar o acréscimo da multa de 10% (dez por cento), "ex vi" do artigo 475-J do CPC. Transcorrido o aludido prazo sem o pagamento, fica a parte REQUERIDA(S) interessada(s) na execução devidamente ciente(s) de que terá (ão) o prazo de cento e oitenta dias para apresentar(em) a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar(em) a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h10..

DIVERSOS

Nº 58851-2/05 - Exibicao de Documentos - A: WALMIR FERREIRA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: ASB FINANCEIRA CREDITO FINANCEIRO INVESTIMENTO. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. CERTIDAO - A parte autora para providenciar a retirada do alvará de levantamento, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h40. DESPACHO - Expeça-se alvará de levantamento, nos termos do pedido de fl. 170, da quantia depositada em juízo à fl. 156.Diga o credor se a quantia depositada em juízo quita integralmente o débito. Impende salientar que o seu silêncio será entendido no sentido de que houve pagamento total da dívida. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 14h15..

SENTENCA

Nº 30431-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BL J QD 1209 SHCES CRUZEIRO NOVO BRASILIA DF. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho. R: CARMELIA GORETH DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - As partes apresentaram o termo de acordo de fls. 31, versando sobre a questão posta em juízo. 2. Diante da composição ajustada entre as partes, HOMOLOGO-A, por sentença, para que se cumpram seus efeitos jurídicos, inclusive os previstos no art. 475-N, III, CPC.3.Tendo em vista a resolução de mérito, nos



termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aguarde-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, pagas eventuais custas finais, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 09h32..

Nº 49776-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA. Adv(s.): DF016139 - Sergio Bastos Blanco. R: MARIA JOSE DE ANDRADE. Adv(s.): (.). SENTENCA - As partes apresentaram o termo de acordo de fls. 43/44, versando sobre a questão posta em juízo. Assim, formalizaram o pedido de homologação da referida avença.2. Diante da composição ajustada entre as partes, HOMOLOGO-A, por sentença, para que se cumpram seus efeitos jurídicos, inclusive os previstos no art. 475-N, III, CPC.3.Tendo em vista a resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aguarde-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, pagas eventuais custas finais, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 09h29..

Nº 50549-5/07 - Cobranca - A: AUTO POSTO G SUL LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: TRANSPORTES SENA LTDA EPP. Adv(s.): (.). SENTENCA - As partes apresentaram o termo de acordo de fls. 18, versando sobre a questão posta em juízo. Assim, formalizaram o pedido de homologação da referida avença.2. Diante da composição ajustada entre as partes, HOMOLOGO-A, por sentença, para que se cumpram seus efeitos jurídicos, inclusive os previstos no art. 475-N, III, CPC.3.Tendo em vista a resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aguarde-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, pagas eventuais custas finais, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 09h12..

Nº 58801-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DO BRASIL XXI. Adv(s.): DF000528 - Joseval Sirqueira. R: GESSO CASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - As partes apresentaram o termo de acordo de fls. 96/97, versando sobre a questão posta em juízo. 2. Diante da composição ajustada entre as partes, HOMOLOGO-A, por sentença, para que se cumpram seus efeitos jurídicos, inclusive os previstos no art. 475-N, III, CPC.3.Tendo em vista a resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aguarde-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado em eventual execução, mediante apresentação de planilha atualizada do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, recolhidas eventuais custas finais, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 10h02..

14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Marilia de Avila e Silva Sampaio
Diretora de Secretaria:Vanderluci de Assis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 59531/96 - Cautelar - A: LASA LAGO AZUL SA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: JOSE BENEDITO DE FATIMA BARCELOS. Adv(s.): GO012625 - Divino Luiz Sobrinho. R: JOSE BENEDITO DE FATIMA BARCELOS e outros. Adv(s.): (.). R: CARLOS PRADO. Adv(s.): (.). Intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Int.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 15h29..

Nº 59265-5/98 - Monitoria - A: BANCO HSBC BAMERINDUS SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa. R: PLANALTO DE AUTOMOVEIS SA. Adv(s.): GO017385 - Samuel Martins Goncalves\.. Defiro. Suspenda-se o processo por 180 (cento e oitenta) dias, durante o qual ficará suspenso o curso do prazo prescricional. Novo pedido de suspensão não será deferido por este Juízo em virtude da circunstância de que a suspensão sucessiva do processo afigura-se ilegal e gravosa ao executado.Int.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 16h49..

Nº 42179-0/99 - Reintegracao de Posse - A: VOLKSWAGEN LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: RMS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Indefiro, por ora o pedido retro. compra-se do despacho de fl. 165. int.Brásíliã - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h24..

Nº 100081-6/2000 - Execucão - A: REGIUS SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF008203 - Renata Barbosa Fontes. A: REGIUS SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA e outros. Adv(s.): DF008203 - Renata Barbosa Fontes. R: DILMA TEIXEIRA SOUTO RAMOS. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: DILMA TEIXEIRA SOUTO RAMOS e outros. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. A: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s.): (.). R: PEDRO IWANDIR DE TASSIAS. Adv(s.): (.). R: MAGDALENA MARASLIS. Adv(s.): (.). R: NICOLE MARASLI DE TASSIS. Adv(s.): (.). Manifeste-se a executada sobre a petição de fl. 265.Brásíliã - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h43..

Nº 101143-4/2000 - Execucão de Sentença - A: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s.): DF012855 - Edson Luiz Saraiva dos Reis. R: BALTAZAR GONCALVES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Intime-se o credor sobre o ofício de fl. 215. Int. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h55..

Nº 61114-0/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: BEBILAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBIDAS LTDA. Adv(s.): (.). R: BEBILAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBIDAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ANDRE TIBIRICA FUAO. Adv(s.): (.). R: STELLA MARIS MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Intime-se o autor sobre a resposta ao ofício fl. 165v. int.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 16h34..

Nº 72770-3/05 - Monitoria - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: JOAO LUIZ OLIVEIRA DA ROSA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido retro. Oficie-se como requerido. Antes, porém, intime-se o credor a fornecer a filiação e data de nascimento do devedor , a fim de viabilizar a referida diligência.Int.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 14h46..

Nº 7475-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF05483E - Gisele da Silva Barbosa, DF016558 - Manoela Bartos de Matos. R: ASSIS RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - DESPACHOVerifico que a advogada do autor, retirou estes autos em carga no dia 04/08/2006, somente os devolvendo nesta data. Por isso oficie-se à OAB/DF encaminhando cópia dos autos e solicitando as providências pertinentes.Intime-se a peticionante de fls.50/54 a assinar a petição. Após, voltem-me conclusos.Brásíliã - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 16h27..

Nº 33324-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: ADRIANA ANTUNES FIGUEIREDO DA SILVA. Adv(s.): (.). Intime-se o credor sobre o ofício de fl. 75. Int. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h53..

Nº 42681-4/06 - Cobranca - A: ASFBRAS ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA BANCORBRAS. Adv(s.): DF021188 - Isac Soares Camara. R: MARCELO DAMASCENO DE SENA. Adv(s.): DF01773A - Bacicldes Basso Junior. Intime-se o requerido sobre a petição de fl. 131. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 14h26..

Nº 40715-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARLI BORGES LUSTOSA. Adv(s.): DF020754 - Edileuza de Azevedo Botelho. R: SCKIA AUTOMOVEIS E SERVICOS PLANO VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 15h03..

Nº 40891-2/07 - Revisao de Clausula - A: JOSELENO SILVA SOARES. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias, sem manifestação. Intime- se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentesBrásíliã - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 13h48..

Nº 42329-0/07 - Embargos - A: FRANCISICA BEATRIZ CARVALHO SALES. Adv(s.): DF004049 - Dileta Maria de Albuquerque Sena. A: FRANCISICA BEATRIZ CARVALHO SALES e outros. Adv(s.): DF004049 - Dileta Maria de Albuquerque Sena. R: MARIA THEREZA NOGUEIRA DA FROTA. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. A: ALDINETE CAMPOS DE FARIAS CARVALHO. Adv(s.): (.). A: DILETA MARIA DE ALBUQUERQUE SENA. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias, sem manifestação. Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da justiça da união, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 13h50..

Nº 45301-0/07 - Monitoria - A: PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA. Adv(s.): DF008656 - Sibeile Guimaraes Salgado. R: MARIA IVANDA OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Intime-se o credor sobre o ofício de fl. 27. Int.Brásíliã - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h54..

Nº 59223-7/07 - Cobranca - A: ANTONINO DA SILVA FILGUEIRA. Adv(s.): DF018396 - Antonino da Silva Filgueira Filho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 15h28..

Nº 60771-5/07 - Condenatoria - A: JOSE MARIA FERREIRA DE CARVALHO. Adv(s.): DF018598 - Erico Bonfim de Carvalho. R: BANCO DO BRASIL S.A. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 15h29..

CERTIDAO

Nº 56208/96 - Execucão - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: ROSA MARIA NOGUEIRA. Adv(s.): DF04964E - Joao Marcos Amaral. R: ROSA MARIA NOGUEIRA e outros. Adv(s.): DF04964E - Joao Marcos Amaral. R: LUIS GONZAGA SOUSA MAGALHAES <>. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar o cumprimento da carta precatória.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h37. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 49716-2/99 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DF. Adv(s.): DF01730A - Mara Rita Bortoluzzi da Silva. R: MARIA DE JESUS M DE C E SILVA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 235 do Sr. Oficial de Justiça.Brásíliã - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h51. Diretora de Secretaria.

Nº 91897-3/03 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: EDNA MARIA MORAIS DE ANDRADE. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 143.Brásíliã - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h35. Diretora de Secretaria.

Nº 76903-0/04 - Execucão - A: MDG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: PLANO BRASILIA EDITORA LTDA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls243 do Sr. Oficial de Justiça.Brásíliã - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h33. Diretora de Secretaria.

Nº 98459-8/04 - Liquidacao de Sentença - A: LUCIO FERREIRA GUEDES. Adv(s.): DF015016 - Artur Alexandre Gade Negocio Oliveira. R: ANDERSON VIEIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): RS032078 - Olavo de Villa Junior. R: ANDERSON VIEIRA DE ALMEIDA e outros. Adv(s.): RS032078 - Olavo de Villa Junior. R: VICENTE HOMERO PERINI FILHO. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar o cumprimento da carta precatória.Brásíliã - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 12h22. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 118242-5/05 - Exibicao de Documentos - A: MARINALVA FRANCISCA SOARES DE SOUSA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o pagamento efetuado às fls. 130.Brásíliã - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h45. Diretora de Secretaria.

Nº 50187-0/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: REINALDO MOREIRA. Adv(s.): DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: CENTRO AUTOMOTIVO POLAR ME. Adv(s.): (.). R: CENTRO AUTOMOTIVO POLAR ME e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE ABEL BORGES. Adv(s.): (.). R: ANGELICA BORGES DE BARROS. Adv(s.): (.). R: GERALDO BORGES SOUTO. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar a publicação do edital de citação.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h38. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 64907-6/06 - Monitoria - A: FREE LIFE SPORT LTDA. Adv(s.): DF021464 - Helder Saraiva dos Santos. R: FERNANDO GOMES MENEZES ME. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para providenciar o cumprimento da carta precatória.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h37. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 68457-2/06 - Execucão - A: SODEXHO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF011448 - Cintia Barbosa Coelho. R: JAGUAR SEGURANCA LTDA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 107 do Sr. Oficial de Justiça.Brásíliã - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h40. Diretora de Secretaria.

Nº 90129-8/06 - Monitoria - A: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SERGIO LUIZ GOMES DARE. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 30 do Sr. Oficial de Justiça.Brásíliã - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h48. Diretora de Secretaria.

Nº 90389-8/06 - Cobranca - A: IRMAOS SOARES LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: ANTONIO SERGIO PAES FERREIRA NETO. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 39.Brásíliã - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h27. Diretora de Secretaria.

Nº 22535-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SARGENTO WOLF. Adv(s.): DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. R: JOSE SERAFIM ANDRADE SORIANO. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fl. 50.Brásíliã - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h24. Diretora de Secretaria.

Nº 70371-0/07 - Sustacao de Protesto - A: LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF004764 - Joao Tadeu Severo de Almeida Neto. R: MN3 AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS SC. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para assinar termo de caução.Brásíliã - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 18h38. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 75549-8/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: AMV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: MARCELO PIRES MIOTTO. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 20 do Sr. Oficial de Justiça.Brásíliã - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h49. Diretora de Secretaria.

Nº 75658-9/07 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: EDILSON MARCOS DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 16.Brásíliã - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h55. Diretora de Secretaria.

Nº 75762-2/07 - Monitoria - A: IGREJINHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. R: PEREIRA E NASCIMENTO REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls.35 .Brásíliã - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h37. Diretora de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 47065-2/05 - Cobranca - A: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: MARIA ELOIR FARIAS. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. Pelo exposto, não há como ser atendida a pretensão da reconvinte já que não comprovou que a reconvinde tenha agido com má-fé na cobrança dos valores contidos na ação principal.Isto posto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados na Ação de Cobrança para condenar a requerida ao pagamento do valor correspondente àquele estipulado no Contrato de Confissão de Dívida e Outras Avenças de fls. 13/14, com o desconto de R\$ 2.018,05, tudo devidamente atualizado desde a data do vencimento como também do efetivo desembolso e acrescido de juros legais de mora a partir da citação. Com relação à reconvenção, julgo improcedente o pedido formulado pela reconvinte. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para ambas as ações. Porém, suspendo a condenação por força da gratuidade de justiça a esta conferida em ambos os processos. Deixo de condenar a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ante a sucumbência mínima por parte desta, em atenção ao art. 21, caput, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília, 24 de julho de 2007. Érika Souto Camargo.Juíza de Direito Substituta..

DECISÃO

Nº 64918-2/05 - Revisional - A: RICARDO LOUREIRO PEREIRA. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. Recebo o recurso de apelação do autor. nos efeitos devolutivo e suspensivo. Registre-se que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita (fl.92). Ao apelado, para responderVindo as contra-razões, inspecionado o processo quanto à numeração das folhas, remetam-se os autos ao e. TJDFT com as nossas homenagensBrasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 14h50..

Nº 131127-7/06 - Declaratoria - A: ANISIO FRANCISCO NERY JUNIOR. Adv(s.): DF012394 - Albano de Oliveira Lima. R: BANCO AMRO REAL SA. Adv(s.): DF001709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Recebo a apelação da parte ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) apelado(a) para ofertar contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.Int.Brasília - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 12h57..

15ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 49134-8/07 - Ordinaria - A: MARIA HELENA PEREIRA DE FREITAS. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: LIGIA SONIA PEREIRA DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). Esclareço, pela derradeira vez, que, por imposição legal, a autorização judicial para a venda de bem onerado da forma como o é o presente só poderá ocorrer se provado que, com o dinheiro da venda, comprar-se-á outro bem, sobre o qual recairá necessariamente o gravame do anterior. Esta é a clara dicção do parágrafo único do art. 1.911 do Código Civil. Assim sendo, esclareçam as autoras se, com o dinheiro da venda, intentam comprar outro imóvel, detalhando pormenores deste imóvel e, óbvio, comprovando o fato. Advirto que esta será a última oportunidade para emenda. Se não for fornecida claramente a informação acima, a consequência irrefreável é a extinção do processo. I.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h01..

CERTIDÃO

Nº 23644-5/03 - Execucão de Sentença - A: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF04443E - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva, DF04569E - Marília Lira Miller Silva, DF05545E - Marcus Edmundo de Souza Junior, DF05910E - Cesar Krause Tavorieri, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues, DF06694E - Andressa dos Santos Silva, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo, DF07133E - Karine Vasconcelos Nogueira. R: MELO E SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLLA OLIVEIRA MELO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOSE DE ASSIS SANTOS DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte Autora/Credora a manifestar-se sobre a certidão do Leiloeiro de fls. 396. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h26..

Nº 15149-8/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SIGFRIED VIX. Adv(s.): DF014270 - Arnaldo Cardoso de Sousa. R: FONTE SEGURA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei aos autos carta de intimação às fls.134v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h43..

Nº 39777-2/04 - Monitoria - A: MILLENIUM CONSDULTORIA E TREINAMENTO. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. R: CLODOMIR FREIRE MORAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h12..

Nº 83644-4/05 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: JOSENILSON FRANCISCO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h12..

Nº 10433-6/06 - Reparacao de Danos - A: GELMIREZ JOSE DA SILVA. Adv(s.): G0018441 - Wagner Inacio Ferreira. R: FRANCISCA EULALIA PEREIRA COSTA. Adv(s.): DF010957 - Dennis Torres Mostacatto. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h12..

Nº 16534-4/06 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: ZENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h22..

Nº 21520-0/06 - Repeticao de Indebito - A: WILTON APARECIDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018726 - Simone Cappssa, DF020442 - Marcio de Oliveira Fernandes, DF05683E - Luana Barroso Lins. R: UNIVERSIDADE PAULISTA. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h22..

Nº 48733-2/06 - Embargos de Terceiro - A: IVONEIDE SERVULO DE ANCHIETA. Adv(s.): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes. R: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: KATIA CILENE BARROS DOS SANTOS. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: MUTUA ASSISTENCIA PROF. ENGENHARIA E ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 108/110 juntei petição e guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h33..

Nº 37744-3/07 - Indenizacao - A: VERONICA CRISTINA PRUGGER. Adv(s.): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: VIVO SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Morais. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho, SP116356 - Selma Lirio Severi. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre as contestações de fls. 65/117. Prazo: 10 dias. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h49..

Nº 41214-2/07 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: WASHINGTON LUIS DIAS RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h12..

Nº 41433-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDMUNDO PAULINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h12..

Nº 42649-2/07 - Declaratoria - A: ALESSANDRA PACHECO XAVIER DE SOUZA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: POSTO TIRADENTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 38v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h44..

Nº 43227-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: JAIRO EDUARDO BORGES ANDRADE. Adv(s.): DF024184 - Roberto Rocha de Carvalho, DF07224E - Marcela de Oliveira Martins Saliba. R: ASSOCIACAO DE BENEFICIOS AFINIDADE CLUBE. Adv(s.): DF006851 - Edvaldo Soares Brasileiro. R: UNIMED CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE. Adv(s.): DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro. Certifico e dou fé que a (s) fl (s)169/175 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h11..

Nº 50869-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FORMIGA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF009012 - Edgar Stecker. R: EDUARDO FREITAS DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUISA APARECIDA DE OLIVEIRA BASTOS. Adv(s.): (.). R: EDIVANDO DE ALMEIDA SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h12..

Nº 62498-3/07 - Nulidade - A: NELSON SANTOS DA SILVA. Adv(s.): DF023537 - Fernando Carlos Santos da Silva. R: GEOFRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TANIA REGINA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 30v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h14..

Nº 64344-3/07 - Indenizacao - A: RITA DE CASSIA FERREIRA PIRES DA SILVA. Adv(s.): DF99999999 - Sem Informacao Advogado. R: RENAULT TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a querendo especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h06..

Nº 66686-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ADENAUER LUZETE. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: ANDRE DE ASSIS SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO ALVES PEQUENO SOBRINHO. Adv(s.): (.). R: ELEATRIZ MARIA DE JESUS PAIVA DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h30..

Nº 69235-7/07 - Monitoria - A: INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: ALEXANDRE MAGNO DE LIMA PIRES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h12..

Nº 71858-2/07 - Revisional - A: ANTONIO CARLOS MOREIRA DA FONSECA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 46v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h49..

Nº 77220-9/07 - Reparacao de Danos - A: GILDETE SILVA BALLEIRO. Adv(s.): DF01522A - Mozart Hamilton Bueno. R: CLEBER DOS SANTOS COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 73v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h47..

Nº 80349-5/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: FINANCEIRA ALFA SA CFI. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: HELIO GARCIA ORTIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h12..

DESPACHO

Nº 50888/97 - Ordinaria - A: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Mercês. R: URBRAS URBANIZACAO E PRE MOLDADOS LTDA. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007131 - Joaquim Lima Ribeiro, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. Suspendo o curso processual pelo prazo requerido de 90 dias, ao final do qual deverá o autor promover o efetivo andamento do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h33..

Nº 26284-7/98 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: NIVALDO DA SILVA E SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspendo o curso processual pelo prazo requerido de 180 dias, ao final do qual deverá o credor promover o efetivo andamento do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h11..

Nº 75236-5/2000 - Execucão de Sentença - A: NADJA SILVA JUVENAL. Adv(s.): DF008536 - Claudio Ramos da Silva. R: COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha, DF07558E - Nathalia Woldow de Sousa Baylao. A: MARIA TEIXEIRA CUNHA. Adv(s.): (.). Ao arquivo, com os procedimentos de praxe.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h09..

Nº 43537-2/01 - Reintegracao de Posse - A: CRISTIANO CAVALCANTI LOPES. Adv(s.): DF009300 - Luiz Wagner Rodrigues de Castro. R: LUCIANO GONCALVES DE FARIA. Adv(s.): DF014992 - Cezar Augusto Wertonge Santiago, Sem Informacao de Advogado. Digam as partes se possuem provas a produzir, especificando-as e justificando a sua necessidade. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h41..



Nº 16532-7/02 - Consignacao Em Pagamento - A: MARCOS ALEXANDRE SANFELICE. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRES-TIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF02959E - Joaquim Gildino Filho. A: IVANY LARA DANTAS SAFELICE. Adv(s.): (.). Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h48..

Nº 27547-9/03 - Execucão - A: MFB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Adv(s.): DF011731 - Andre Campos Amaral, DF019291 - Carolina Tenorio de Mello, DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca, DF04672E - Maura Balduino de Oliveira. R: JACOB IBRAHIM OBEID. Adv(s.): DF008297 - Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, DF009720 - Patricia R Silveira Rosa, DF017915 - Andre Soares, DF018207 - Vlaviana Brandao Lucas. Consoante certidão de matrícula acostada aos autos, o imóvel indicado à penhora, bem como aqueles já penhorados, pertencem a José Carlos Rocha Costa, à sua mulher Cleuza Maria Delmondes Costa e Jacob Ibraim Obeid. Contudo, não é possível aferir qual a porcentagem pertencente a cada coproprietário. Diante do exposto, o credor deve juntar aos autos a escritura de compra e venda a que se refere o R.17/70956, com a finalidade de esclarecer a situação, para que se possa adequar a penhora ao limite da propriedade do executado. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h13..

Nº 115496-2/03 - Revisional - A: VANTUIR ALVES DE ARAUJO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF019447 - Marcia Alves de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF019695 - Claiton Luiz Correa, DF024033 - Adriano Rodrigues de Souza Celestino. Intime-se o réu para complementação do depósito, no valor de R\$ 590,89. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h16..

Nº 64777-0/05 - Execucão de Sentença - A: FLORA VILARINO. Adv(s.): DF011700 - Aotuides Mota de Resende, DF05764E - Thayane Vilarino de Resende. R: CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO S/A. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF06966E - Tiago de Lima Faim. Dê ciência à credora do depósito realizado nos autos, inclusive para que possa dizer se o valor depositado satisfaz seu crédito. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h47..

Nº 67199-0/05 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: FLORINDA DE LIMA. Adv(s.): (.). Ciente da decisão informada às fls.154/155.Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, remetam-se à Instância Revisora. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h16..

Nº 3427-6/06 - Execucão - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima. R: OPEN ACADEMIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANA KARLA PERES SABINO DINIS. Adv(s.): (.). R: BERNADETE BEATRIZ DE OLIVEIRA PERES. Adv(s.): (.). R: ANNA CLAUCY DE ABREU BARBOSA. Adv(s.): (.). A renúncia noticiada não altera a representação da parte, pois a Requerida não possui advogado constituído nos autos. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h17..

Nº 106019-3/06 - Indenizacao - A: RONALDO ALVES DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): DF007818 - Magda Helena Tavares Chaves, DF06105E - Leonardo Tavares Chaves. R: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF014638 - Leonardo Pretto Flores, DF017151 - Marco Aurelio Pinheiro Gonsalves. Fls.167/76. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls.164). Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h27..

Nº 109683-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LORIGRAF DF TINTAS ESPECIAIS LTDA. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: WR GRAFICA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O artigo 1.024 do Código Civil determina que os bens particulares dos sócios não repondem por dívidas da sociedade senão depois de esgotados os bens sociais. Logo é necessário comprovar o esgotamento patrimonial da Executada, ainda que seja questão de difícil aferição, pois uma pessoa pode possuir patrimônio em qualquer parte do território nacional ou mesmo no exterior. Contudo, há que se estabelecer uma presunção, razão pela qual julgo suficiente a comprovação do esgotamento patrimonial somente do local da sede da empresa. Diante do exposto, intime-se a Exequente para juntar aos autos resultado de pesquisa realizada perante ao Detran, em nome da Executada, bem como certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Após, apreciarei o pedido de penhora dos bens particulares da sócia indicada. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h08..

Nº 1091-8/07 - Agravo de Instrumento - A: MARCUS ALEXANDRE PORTO PEREIRA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FLAVIO LOUREIRO ALVES DE SOUZA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Extraia-se cópia da decisão, juntando aos autos principais. Após, archive-se Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h42..

Nº 3561-5/07 - Agravo de Instrumento - A: PATRICIA LISBOA FREIRE TALARICO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FERNANDO CAMARA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Extraia-se cópia da decisão, juntando aos autos principais. Após, archive-se Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h24..

Nº 4600-5/07 - Acao Rescisoria - A: PIT STOP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JETROIL COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Extraia-se cópia da decisão, juntando aos autos principais. Após, archive-se Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h23..

Nº 25895-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TRICCOT COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Adv(s.): DF021970 - Nadia Vinhal Costa. R: JORDANA ABRAVANEL RORIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O valor cobrado na inicial da monitória (R\$ 1.523,86) está em dissonância com o valor da soma dos cheques apresentados às fls. 13/19. Emende-se novamente. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h07..

Nº 56516-2/07 - Declaratoria - A: MARCOS ZENILDO FELINTO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ROBSON SANTOS. Adv(s.): (.). Oficie-se à Receita Federal para que informe a este Juízo o endereço do réu, caso conste em seu banco de dados.Indefiro a expedição de ofício ao TRE, tendo em conta que a Resolução 20.132/98, restringe a divulgação dos dados dos eleitores exclusivamente aos feitos de natureza criminal.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h50..

Nº 61842-0/07 - Acao Cautelar - A: IRACY MARTINS FERREIRA. Adv(s.): DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: BANCO DA AMAZONIA. Adv(s.): (.). Cite-se, nos termos da Decisão de fl. 28.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 16h40..

Nº 92845-2/07 - Exibicao de Documentos - A: FRANCINEIDE TRAJANO TEIXEIRA. Adv(s.): DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: HUMBERTO NOGUEIRA GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DIVINO DA COSTA. Adv(s.): (.). A Requerente deve comprovar a hipossuficiência alegada, juntando aos autos documento capaz de atestar a situação afirmada, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h18..

Nº 93301-3/07 - Revisional - A: LUCIANA MEIRA VIEIRA ALVES. Adv(s.): DF024875 - Bruna Fernanda Alvarenga Reis. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h16..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 92431-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CENTRO UNIVERSITARIO UNIEURO. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: ALINE DE ARAUJO FERNANDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se para pagamento do débito em 03 (três) dias, conforme a nova redação do art. 652 do CPC. Honorários fixados, previamente, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos (art. 20, §4º do CPC).Advirta-se o executado que, caso pague o débito no assinado prazo de três dias, o valor dos honorários acima fixados será reduzido à metade (CPC 652-A). Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h24..

DECISÃO

Nº 91307-7/07 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SILHIANY PIRES ALBANO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo sido comprovada a mora do devedor (fls.08/09); constando do contrato firmado entre as partes ter sido dado em garantia em razão de alienação fiduciária o veículo descrito na inicial (fls. 07); bem assim havendo anotação do gravame no sistema informatizado do Detran-DF (fls. 11), DEFIRO a liminar requerida.Contudo, CONDICIONO a expedição do mandado à apresentação pelo credor de planilha atualizada do débito, na qual conste apenas o total das parcelas VENCIDAS (excluídas as vincendas), com o acréscimo da correção monetária e dos juros de mora previstos contratualmente.Após, EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão, a ser cumprido com as cautelas da lei, bem como mediante as advertências legais, no endereço fornecido na inicial.Cumprida a liminar de busca e apreensão, deposite-se o bem em mãos de um dos representantes do banco autor. Após isto, CITE-SE, para oferecimento de resposta no prazo de 15 (quinze) dias.Ainda que não previsto no DL 911/69, CONCEDO ao réu, com base no art. 401, I do Código Civil e art. 54, §2º do Código de Defesa do Consumidor, a faculdade de PURGAR A MORA, depositando em juízo o valor principal de seu débito acrescido de correção monetária e juros de mora conforme previstos no contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o cumprimento da medida liminar acima. De tal faculdade deve ser o devedor INTIMADO no momento do cumprimento da medida liminar. Após o decurso do prazo de cinco dias, caso não tenha havido o pagamento acima aludido, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Na hipótese da purgação da mora, o bem será restituído ao réu sem qualquer ônus.A decisão acima está fundamentada no entendimento que passo a expor. Em que pese aderir à tese de ser constitucional a novel redação dada ao DL 911/69 com relação à consolidação da propriedade e posse plena do bem alienado fiduciariamente nas mãos do credor após o prazo quinquenal, entendo, todavia, que ao devedor deve ser deferida a chance de, neste prazo, purgar a mora, não obstante o DL 911/69 preveja apenas o pagamento da integralidade da dívida como meio de o devedor conseguir reverter a busca e apreensão do bem. Assim o entendo por força da dicção do artigo 54, §2º do CDC, in verbis: "Nos contratos de adesão admite-se cláusula resolutória, desde que alternativa, cabendo a escolha ao consumidor."Ora, o artigo acima transcrito, ao prever a licitude da existência de cláusula resolutória no contrato consumista, impõe que tal, no entanto, não ampute do consumidor a faculdade de optar entre a aplicação da cláusula resolutória ou a continuidade da execução do contrato. Ao meu ver, referido dispositivo descortina verdadeiro princípio do Direito do Consumidor, seara em que ora nos encontramos neste processo, o qual, nesta qualidade, se sobrepoê a regras disciplinares específicas,

como o são as inovações introduzidas no texto do DL 911/69. Como bem explica o Juiz Demócrito Reinaldo Filho, em recente artigo de sua lavra: "O direito de o consumidor, antes da contestação na ação de busca e apreensão, pleitear a purga da mora, decorre do princípio da conservação dos contratos de consumo, que o §2º do art. 54 do CDC visa consagrar, ao garantir a ele a escolha pela cláusula resolutória ou a opção de manter o contrato, pelo pagamento das prestações vencidas e juros moratórios. Esse dispositivo, por ter natureza principiológica, não foi revogado e prevalece sobre outro de lei setorial com o qual conflite. Sempre que a solução pela manutenção do vínculo contratual seja mais benéfica ao consumidor, por ela deve se pautar o julgador" (in Justilex, ano IV, n. 41, maio de 2005).Forte nestas razões, tomo o posicionamento de que a liminar de busca e apreensão deve ter o condão, consoante lhe prescreve a lei, de consolidar a posse e propriedade nas mãos do credor fiduciário após o quinquênio legal, desde que, contudo, neste mesmo prazo seja deferida ao devedor a possibilidade de salvar o vínculo contratual por meio da purgação da mora em que incorreu. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h48..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 88887-3/2000 - Cobranca - A: LUIZ FERNANDO GARCIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. R: DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. Não se tratando de imóvel regularizado, a penhora do imóvel em si é infatível, pois pertencente à Terracap. Não obstante, não se pode ignorar a realidade desconhecendo que a posse e ocupação destes imóveis no DF tem considerável valor econômico que, em última análise, não deixa de ser patrimônio do devedor a garantir suas dívidas. Determino, assim, a penhora dos direitos pessoais creditícios do executado sobre o imóvel indicado na petição retro. Expeça-se o respectivo termo a ser averbado junto ao cartório de registro de imóveis por iniciativa do exequente. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h51..

Nº 29094-7/04 - Execucão de Honorarios - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: FRANCISCO PEREIRA LIMA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação, observando a planilha atualizada de fl. 207.Advirta o Requerido de que o prazo para apresentar eventual impugnação é de 15 (quinze) dias, na forma prevista pelo §1º, do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h15..

Nº 61626-4/07 - Cobranca - A: JOSE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO NORDESTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DAS GRACAS SANTANA SANTOS. Adv(s.): (.). A: PATRICIA SANTANA SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARCOS VINICIUS SANTANA SANTOS. Adv(s.): (.). A: CARLOS HENRIQUE SANTANA SANTOS. Adv(s.): (.). Diante dos documentos de fls. 41/45 concedo os benefícios da gratuidade de justiça aos autores, à exceção de José Marcos Vieira dos Santos, que recolheu as custas de ingresso à fl. 48.Cite-se. Com fulcro no art. 355 do CPC, determino ao Requerido que apresente, juntamente com a defesa, os extratos bancários referentes ao período indicado na inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h08..

Nº 92195-6/07 - Revisional - A: EDILEIDE LOURENCO DA SILVA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Explícite a parte, claramente, qual é o valor das parcelas vincendas que pretende consignar em juízo. Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 19h05..

Nº 92967-2/07 - Consignacao Em Pagamento - A: POLITEC INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos. R: ALEXANDRE GOMES DO AMARAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias, art. 893, inciso I, do CPC. Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite(m)-se para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia. Advirtam-se o Réu de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h11..

Nº 93267-9/07 - Excecao de Incompetencia - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF019578 - Vicente Paulo da Silva. R: MS LOGISTICA ADUANEIRA TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA. Adv(s.): DF019249 - Pedro Aurelio Rosa de Farias. Defiro o processamento da exceção de incompetência. Nos termos do art. 265, inciso III, do Código de Processo Civil, suspenda-se o curso do processo até o julgamento da exceção de incompetência relativa.Manifesteste-se a parte excepta, no prazo de 10 dias, art. 308, do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h50..

SENTENÇA

Nº 96931-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: HILTON DIAS DA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial e assim defiro ao Requerente a posse definitiva do veículo retro referido.Por força da sucumbência, condeno o Requerido a reembolsar as custas adiantadas pelo Requerente, a pagar as finais, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), consoante o critério do § 4º, do art. 20, do CPC.Com fundamento no art. 269, I do CPC, declaro extinto o processoP. R. I.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h54..

Nº 68005-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: DECORSHOP COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA EPP. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.BANCO BRADESCO S.A ajuizou ação de busca e apreensão em desfavor de DECORSHOP COMÉRCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA EPP relativamente ao veículo descrito na inicial, sob a alegação de que a Requerida encontra-se em mora no valor de R\$ R\$ 2.296,28, referente a parcelas vencidas, resultando em um débito total de R\$ 10.090,68. Posteriormente, o Requerente noticiou o pagamento das prestações em aberto e pleiteou a extinção do feito. Tendo em vista que o Requerido quitou o débito, houve perda superveniente do interesse de agir do Requerente, pois a dívida que deu ensejo ao pedido inicial passou a não existir. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC.Custas, pelo Requerido, considerando que deu ensejo à propositura da demanda. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.Honorários advocatícios já fixados. Indefiro os pedidos de expedição de ofício ao Detran e ao Serasa, pois não é praxe neste Juízo a anotação de restrições junto a referidos órgão em virtude de simples ajuizamento de demandas. P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h55..

DECISÃO

Nº 27084-5/06 - Cobranca - A: AGENCIA Z LTDA. Adv(s): DF010718 - Dilamar Fatima de Jesus, DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: ALLICERCE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Adv(s): GO015000 - Marcelo Arantes de Melo Borges, GO021816 - Fernanda Rassi Jungmann. As petições de fls. 238/240 e 257/258, embora contenham cabeçalho redigido em nome da requerida ALLICERCE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, estão subscritas por advogado da parte autora, fatos esses passíveis de causarem tumulto processual, fazendo-se necessário que a parte autora os esclareça.Verifico que a quantia depositada à fl. 250 pela parte requerida revela-se incontestada, por isso passível de levantamento pelo parte credora, AGÊNCIA Z LTDA, desde já, retendo-se, porém, a quantia de R\$ 200,00 em favor da requerida até decisão final da impugnação apresentada, isto em razão dos honorários advocatícios fixados. Preclusa a faculdade recursal em face desta decisão, expeça-se o competente alvará de levantamento da quantia depositada à fl.250 em favor da AGÊNCIA Z LTDA.Após, venham conclusos para análise da impugnação apresentada.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h12..

Nº 98130-3/06 - Execucão - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: ALISSON CARDOSO ALVES. Adv(s): DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira. R: SILVIO CARDOSO DE MOURA. Adv(s): (.). R: MARA NILDA VASCONCELOS. Adv(s): (.). R: MARIA DABADIA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). A decisão de fls. 94/96 extinguiu a execução nos termos do art. 794, I do CPC, condenando o exequente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.A parte sucumbente, intimada para cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J do CPC, depositou em juízo o pagamento da verba honorária (fl. 110).Expeça-se alvará de levantamento em favor do credor, conforme requerido à fl. 119.Após, não havendo outros requerimentos e recolhidas as custas, arquivem-se, com baixa na Distribuição.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h14..

DECISÃO

Nº 684-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SCR N 702/703 ED ALUMAN. Adv(s): DF003001 - Jose Higino Lopes. R: EDA MARIA DO CARMO FARIA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Intimada a cumprir voluntariamente a sentença a parte devedora realizou depósito nos auros às fls.124. O credor ao se manifestar requereu o levantamento da quantia depositada.Neste contexto, revela-se o cumprimento voluntário da obrigação, no que autorizo a expedição do respectivo alvará em favor do credor.Após, não havendo outros requerimentos, recolhidas as custas, arquivem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h06..

DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

Nº 57460/97 - Embargos A Execucão - A: SAENCO SANEAMENTO ENGENHAR E CONST LTDA. Adv(s): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: IBRAM INDUSTRIA BRAS DE MOVEIS LTDA. Adv(s): DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro. vêm, pela presente, designar HASTA para a venda dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, para os dias: 1ª HASTA: 20 de setembro de 2007. HORÁRIO: 14h52min. 2ª HASTA: 01 de outubro de 2007. HORÁRIO: 14h50min. LOCAL: Átrio do Fórum de Brasília, bloco B, Ala B. Brasília, 03 de agosto de 2007..

DECISÃO

Nº 83968-8/04 - Ordinaria - A: LAURITA CASTRO DA SILVA. Adv(s): DF004283 - Og Oliveira e Souza. R: MILLENIUM MULTIMARCAS VEICULOS NOVOS E USADOS. Adv(s): DF011466 - Alessandro Marccone Ferraz Mattos. R: PAULO ESTEVAO DA CRUZ E SOUZA. Adv(s): DF011466 - Alessandro Marccone Ferraz Mattos. Conforme já explicitado anteriormente no despacho de fl.196, atente-se a parte credora para a necessidade de se instruir o feito com a Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial do Distrito Federal, para o fim de se perquirir acerca dos pressupostos ensejadores da medida pleiteada.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h36..

DECISÃO

Nº 110473-2/03 - Indenizacao - A: MARCO ANTONIO FERNANDES FERREIRA. Adv(s): DF003198E - Carlos Henrique Gonçalves de Moura, DF007202 - Luis Carlos B de Oliveira Alcoforado, DF020642 - Onesimo Carneiro de Magalhaes Junior, DF03198E - Carlos Henrique Gonçalves de Moura, DF06814E - Alexandre Dias Lins, DF07996E - Tiago Borges Fonseca. R: FRANCO JEAN MOREIRA JACO DE SOUZA. Adv(s): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira, DF020642 - Onesimo Carneiro de Magalhaes Junior. Recebo o recurso adesivo de fls. 473/85, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. À parte contrária, para contrarrazões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h31..

Nº 122355-9/05 - Prestacao de Contas - A: EBENEZER TRANSPORTE DE CARGA E BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF021702 - Lucinei Dias Leles. R: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, GO21593A - Manoel Archanjo Dama Filho, SP207780 - Vinicius Oliver Domingues Marcondes. Não há que se falar em "execução de sentença".Consoante restou decidido nos autos o réu tem o dever de prestar as contas exigidas pelo autor. Neste contexto, intime-se pessoalmente o réu para prestá-las em 5 dias, com as advertências contidas no art. 915 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h23..

Nº 55354-0/07 - Cautelar Inominada - A: ISIS ANGELICA DIAS DE LIMA. Adv(s): DF012505 - Joanil Vieira da Cunha. R: SINDAFIT DF SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO DF. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Suspendo o curso processual, tendo em conta o recebimento da exceção de incompetência. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h58..

Nº 80110-2/07 - Execcao de Incompetencia - A: SINDAFIT DF SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS TRABALHO NO DF. Adv(s): DF004383 - Marco Aurelio Gonsalves. R: ISIS ANGELICA DIAS DE LIMA. Adv(s): DF012505 - Joanil Vieira da Cunha. Recebo a presente exceção e suspendo o curso da cautelar em apenso.Ao excepto, para que se manifeste sobre o incidente, no prazo de dez dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h57..

S E N T E N Ç A

Nº 110892-8/03 - Execucão - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s): DF007151 - Ugo Solon Custodio, DF010666 - Francisco Feitosa Dias. R: FERNANDA ANTONIA DE SOUSA BASTOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, consoante termo de fls. 75/76, que passa a valer como título executivo e, por via de consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, por força do que dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil.Custas e honorários advocatícios conforme acordado pelas partes. Transitada em julgado, após as anotações e comunicações pertinentes, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h24..

ATO ORDINATÓRIO

Nº 89565-4/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: IOS INFORMATICA ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA. Adv(s): DF014897 - Daniele Martins Mesquita, DF020325 - Cristiane Rubinger Botelho. R: UTAH SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Fica o exequente intimado a retirar a carta precatória de fls. 41/58 para encaminhá-la ao juízo deprecado a fim de instruir a nova carta precatória expedida a fls. 72.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h27..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 84478-2/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA (FACULDADE MICHELANGELO. Adv(s): DF008656 - Sibeile Guimaraes Salgado. R: EDINAIDE SANTOS DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 01/10/2007, às 16:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h45..

Nº 31271-3/07 - Cobranca - A: ELVIRA MARCENA DE SOUZA NETA. Adv(s): DF005850 - Maria Antonietti Tosetto, DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: AGF SEGUROS SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 01/10/2007, às 15:50 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h47..

Nº 86002-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ROBERTO PAULO TIMPONI JUNIOR. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 01/10/2007, às 15:40 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h48..

Nº 81298-3/07 - Ordinaria - A: JOSE NUNES CAMPOS. Adv(s): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 01/10/2007, às 15:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h49..

DIVERSOS

Nº 42457/95 - Execucão - A: GABRIEL JERONIMO DE FIGUEIREDO FILHO. Adv(s): SP137169 - Daniel de Lucca e Castro. R: IRINEU HOLZBACH. Adv(s): MG054291 - Ivan Anisio Brito. R: IRINEU HOLZBACH e outros. Adv(s): MG054291 - Ivan Anisio Brito. R: JAIME ORLANDO SCZANSKI - Parte Baixada. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que as partes não se manifestaram 557 sobre a certidão de fl. , e, nos termos da Portaria 01/95, ítimo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 12h36..

Nº 123774-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: MARCOS ANTONIO CAETANO DE FARIÁ. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à(s) fl(s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h31..

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 129303-2/06 - Obrigacao Para Entrega de Coisa - A: SIMONE ARGENTA SCALABRIN. Adv(s): DF011963 - Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira. R: GLOBEX UTILIDADES SA PONTO FRIO BONZAO. Adv(s): DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. A: GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Recebo a apelação de fls.82/92, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h10..

DESPACHO

Nº 4431/97 - Execucão Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. R: ZILDA FALCAO NIE-MEYER. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ALOYSIO NIE-MEYER. Adv(s): DF013614 - Luis Renato Zago. Retornem os autos ao arquivo. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h38..

Nº 58043-0/98 - Execucão - A: FRANCISCO ORLANDO FALEIRO. Adv(s): DF010308 - Raul Canal, DF014928 - Renata Costa de Souza, DF03208E - Jose Antonio Goncalves Lira, Sem Informacao de Advogado, GO017177 - Juliana Faleiro de Lacerda. R: TOURING CLUB DO BRASIL. Adv(s): DF001861 - Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, DF014548 - Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, DF014559 - Fernando Luis Russomano Otero Villar, DF01565A - Marcelo Pimentel, Sem Informacao de Advogado, Proc(s): GILDA MARIA FREIRE GARCIA. Diante da solicitação feita pela 19ª Vara do trabalho de Brasília, reitere-se o ofício de fls. 231. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h19..

Nº 41309-0/99 - Execucão Por Quantia Certa - A: ELIANA RIGOTTO LAZZARINI. Adv(s): DF013121 - Daniela Rodrigues Teixeira. R: ANGELA DE FATIMA MARTINS MAZZILLI DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Fls.403. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h25..

Nº 57221-6/99 - Execucão - A: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s): DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao. R: TELMA MARIA DE LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h35..

Nº 20897-4/01 - Execucão - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA.. Adv(s): DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF018490 - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva, DF03699E - Karen Santos de Lima, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: HEIDE NAZARE DA SILVA. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: JORGE LUIZ ALARCAO ANDRADE. Adv(s): (.). R: MARIHA ALARCAO DE ANDRADE PRATA. Adv(s): (.). Fls. 412/4. Desentranhe-se o mandado para penhora e avaliação dos veículos indicados, se encontrados na posse do dos Executados. Havendo necessidade, a própria Secretaria poderá intimar o credor para indicar o local onde os veículos podem ser encontrados. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h42..

Nº 53174-6/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF04074E - Aldair Jose de Sousa. R: WILMAR SANTANA DE ARAUJO. Adv(s): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca. A: SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s): (.). OUTROS NOMES: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s): (.). A: BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s): (.). Manifestem-se os credores sobre petição e documentos de fls. 242/257, requerendo o que entenderem de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h18..

Nº 59767-0/01 - Reintegracao de Posse - A: ALEXANDRE ALVES COSTA JUNIOR. Adv(s): DF008626 - Rodrigo Simoes Frejat, DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto, DF020955 - Eder Machado Leite, DF023561 - Karen Santos de Lima. R: MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s): DF011325 - Marli Theresinha Michels Brito. Dê ciência às partes da nova proposta de honorários periciais apresentadas. O Requerente deverá promover o depósito da quantia reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h14..

Nº 16529-6/02 - Revisao de Clausula - A: MARCOS ALEXANDRE SANFELICE. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto, Sem Informacao de Advogado. A: IVANY LARA DANTAS SANFELICE. Adv(s): (.). Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais apresentada. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h14..

Nº 11767-2/03 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte, DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. R: LYSIANE NOGUEIRA DA ROCHA FRAGOSO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, de que fala o art. 475-J,§ 1º, do CPC, a contar da data do depósito de fls.197, expeça-se alvará para levantamento, em favor do credor do valor depositado. A Secretaria deverá aferir se o patrono possui poder para receber, consignado em procuração outorgada recentemente. Em caso negativo, o alvará deverá ser expedido exclusivamente no nome da parte. Após, com o recolhimento de eventuais custas pendentes, promovam a baixa e o arquivamento. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h29..



Nº 63237-3/04 - Execucão de Sentença - A: HORIZONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF0113609 - Helia Fernanda Pinheiro Freire. R: MARIA EUGENIA FERREIRA BUTA. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. Expeça-se ofício à Receita Federal, solicitando a cópia da última declaração de bens da Requerida. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h30..

Nº 95665-6/04 - Monitoria - A: SERMAGEL REFRIGERACAO LTDA EPP. Adv(s.): GO009465 - Luiz Lopes de Araujo. R: BRASILCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF024426 - Luciana Sacchi Boeira, Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte Requerente para promover o andamento do feito, em 30 (trinta) dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h43..

Nº 6277-3/05 - Execucão - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOES LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, DF03303E - Fernando Fonseca Santos Kutianski. R: FERNANDA MELO CARVALHO. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza, Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: HONORIO PEREIRA SEVER. Adv(s.): (.). Fls. 257. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h11..

Nº 21547-8/05 - Cobranca - A: EDMAR ROCHA DA SILVA. Adv(s.): DF002996 - Maria Susana Minare Brauna, DF018225 - Mikaela Minare Brauna, DF06111E - Rafael Minare Brauna. R: CLAUDIO RODRIGUES LIMA DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCIA ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h14..

Nº 85489-8/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: JERMINA CORREIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h29..

Nº 100017-0/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF024355 - Thiago Henrique Nogueira Sidrim. R: SHEILA MARIA RIBEIRO LEAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls. 70. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h18..

Nº 115017-5/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: VICTORS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF016607 - Joao Paulo de Sanches. R: LEANDRO PEREIRA MARIANO ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante da notícia de que a empresa encontra-se localizada no endereço anteriormente diligenciado, desentranhe-se o mandado para remoção dos bens penhorados. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h55..

Nº 539-5/07 - Acao de Conhecimento - A: GLOBO MULTIMARCAS. Adv(s.): DF024320 - Ionicio Oliveira Simplicio. R: CLEITON DIAS CARDOSO PEREIRA. Adv(s.): DF011971 - Maria Madalena Cachate da Silva. Expeça-se, em favor da parte requerente, alvará de levantamento da quantia depositada pelo requerido a título de pagamento da verba honorária, intimando-se o requerente a dizer acerca da notícia de cumprimento da obrigação constituída na sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 13h54..

Nº 4457-2/07 - Usucapiao - A: MARIA ECILIA DE FREITAS ALVES DA MATA. Adv(s.): MG013403 - Jose Luiz Quirino. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. INTERESSADA: CONCEICAO DE SOUZA ALVARENGA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: NORMA "DE TAL" . Adv(s.): DF021704 - Maria Diacy Teixeira. Remetam os autos ao Ministério Público, em atendimento ao disposto no art. 944, do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h09..

Nº 20633-9/07 - Execucão - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL JOSE BRAGA. Adv(s.): DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: ANTONIO CLAUDIO MOTA FILGUEIRAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: REGINA MARIA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h34..

Nº 54057-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: RODRIGO DE AZEVEDO HENRIQUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se o Requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h12..

Nº 55907-6/07 - Ordinaria - A: MARIA DO CARMO MEIRA E SA PRATES. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF023775 - Wesley Batista de Abreu. R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s.): SP167505 - Daniela Elena Carboneri. Tendo em vista que já foi apresentada contestação, ouça-se o Requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência formulado pela Requerente. O silêncio será interpretado como anuência com o pedido de desistência. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h33..

DECISÃO

Nº 14654-7/98 - Execucão - A: SOVENCE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF004828 - Mario Marto. R: ANTONIO DOS SANTOS PEDREIRA. Adv(s.): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. Incumbe ao executado eventual comprovação de que o bem constritado se caracteriza em "bem de família" para efeito da proteção legal, ressaltando-se ainda que, pretendendo impugnar a avaliação, deveria observar o disposto no art. 683 do CPC, porém, não o fez, razão pela qual resta homologada a avaliação realizada.Por fim, dada a disponibilidade do direito, intime-se o credor exequente a dizer acerca da pretendida substituição do bem imóvel penhorado.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h43..

Nº 112614-5/03 - Indenizacao - A: CARLOS ANDRE MORAES MILHOMEM DE SOUSA. Adv(s.): DF015793 - Carlos Andre Moraes Milhomem de Sousa, DF024855 - Rafael Rey Laureto, DF05495E - Mirella Bittencourt de Andrade. R: CONSTRUTORA LIDER LTDA. Adv(s.): DF006448 - Frederico Henrique Viegas de Lima, DF06040E - Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere. De fato, não se realizou perícia nestes autos, onde a sentença já alcançou seu trânsito em julgado, havendo, inclusive, o depósito do valor da condenação (fl. 420).Defiro, pois, em favor da ré, a expedição de alvará de levantamento daquela quantia depositada a título de pagamento de verba honorária pericial, conforme documento de fl. 237.Intime-se, ainda o autor acerca da quantia depositada a título de cumprimento da obrigação consignada no "decisum" .Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h53..

Nº 61877-6/07 - Exibicao de Documentos - A: ERNANI CORREA AMARAL. Adv(s.): DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para exibir os documentos enumerados na petição inicial, ou apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, contando-se o prazo, na forma do Parágrafo único do art. 802 do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h17..

Nº 64286-7/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s.): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: DJAIR PINHO ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a expedição de alvará de levantamento em favor do credor.Note-se que o alvará deverá ser expedido em nome do autor, e não de seu patrono, haja vista a ausência de procuração nos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h39..

D E C I S Ã O

Nº 59717-9/07 - Cobranca - A: JORGE DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da justiça gratuita, em favor do Requerente, pois restou comprovada a necessidade, consoante documento acostado às fls.24. Cite-se. Com fulcro no art. 355 do CPC, determino ao Requerido que apresente, juntamente com a defesa, os extratos da(s) conta- poupança(s) do Requerente, referente ao período indicado na inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h22..

Nº 93713-7/07 - Reparacao de Danos - A: MICHELLA BOUGLEUX. Adv(s.): DF018935 - Alex Costa Almeida. R: WILLY PARK BUFFET INFANTIL LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h38..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 63827-4/01 - Prestacao de Contas - A: ELIZABETE APARECIDA BANETTI. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF05517E - Victor de Moraes Curado. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. A: ELIZABETE NICACIO SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE TIBIRICA MARTINS FERREIRA. Adv(s.): (.). A: LUCELIA APARECIDA DIAS LIMA. Adv(s.): (.). A: MARIA ELIZABETH QUINAM. Adv(s.): (.). A: NILZA FERREIRA DUTRA. Adv(s.): (.). A: NELSON TOSHIRO SHIMABUKURO. Adv(s.): (.). A: ROSICLER PEREIRA ESPINDOLA. Adv(s.): (.). A: WANDERLEY MALHEIROS. Adv(s.): (.). A: ZULEICA LOUBERT DA ROSA. Adv(s.): (.). Defiro os benefícios da justiça gratuita, em favor dos Requerentes, pois restou comprovada a necessidade, consoante documentos acostados aos autos. Contudo, conforme anotado anteriormente, o benefício em questão não possui o alcance pretendido, pois o Poder Judiciário não dispõe de quadro de perito especialista em cálculo atuarial que possa realizar o trabalho. Assim, o encargo recai sobre um profissional liberal, que não está obrigado a realizar a perícia sem o correspondente pagamento. Intime-se o perito nomeado sobre a possibilidade de redução dos honorários periciais. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h18..

Nº 98470-7/05 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL DA SQS 102 BLOCO E. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini, DF06666E - Marianna Ferraz Teixeira. R: LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF006099 - Octaviano Gomes de Araujo, DF012155 - Elda Gomes de Araujo. Cuida-se de ação de incidente para cumprimento de sentença, no qual, após a intimação da parte devedora e restando frustradas todas as diligências no sentido de serem penhorados bens da empresa, vem a credora pedir a declaração da desconsideração da personalidade jurídica para que sejam alcançados os bens dos sócios da devedora. Como cediço, o patrimônio da pessoa jurídica não se confunde com o patrimônio dos seus sócios, nos termos do art. 20, caput do Código Civil, eis que esses têm existência distinta. A finalidade da lei, nesse caso, é permitir ao comerciante a necessária tranquilidade para desenvolver o seu mister, sabendo que, em caso de eventual insucesso da empreitada comercial, o seu patrimônio pessoal e familiar não estará afetado.Claros esses raciocínios preliminares, infere-se que não se presta, a "mens legis", a servir como barreira de proteção aos maus administradores, que gerenciam com manifesta má-fé a empresa, não raras vezes causando prejuízos consideráveis a terceiros, confiantes que não serão chamados a responder com seu patrimônio pelos prejuízos causados.Tenho que essa hipótese se descortina no caso concreto. A ré condenada ao cumprimento de obrigação constituída na sentença, embora intimada na pessoa de seu advogado não cumpriu voluntariamente a obrigação. Também não pôde ser localizada no endereço informado nos autos,

restando certificado que paralisara suas atividades. Noutro giro, nenhuma alteração de endereço ou encerramento de atividade comercial foi informada perante a Junta Comercial do Distrito Federal (fl. 343).Assim, resta evidente a intenção da ré de subtrair-se ao devido cumprimento de suas responsabilidades, pois, ao encerrar de fato suas atividades, sabia existir o título em protesto e, ainda assim, deixou de comunicar ao credor o encerramento. Nesse sentido, confira-se a jurisprudência: EMENTATEORIA DA DESPERSONALIZAÇÃO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA. RESPONDE OS BENS DO SÓCIO QUANDO A EMPRESA EXISTINTA IRREGULARMENTE NÃO DEIXA PATRIMÔNIO OU ENDEREÇO A SEU CREDOR. RECURSO IMPROVIDO. (19980110172345APC DF; Acórdão Número : 126682; Data de Julgamento : 17/04/2000; Órgão Julgador : 1ª Turma Cível; Relator : VERA ANDRIGHI; Publicação no DJU: 14/06/2000 Pág.: 19).Assim, configurado nos autos o evidente propósito de frustrar a cobrança de créditos de terceiros, aplicável é a teoria da desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Forte nessas razões, defiro o pedido de fls. 334/337 para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, permitindo que a penhora recaia sobre bens pertencentes a seus sócios.Em consequência, deverá a parte credora instruir os autos com os respectivos endereços dos sócios. Após, expeça-se mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça penhorar os bens de propriedade dos sócios JOSÉ DE ARIMATEIA DA CRUZ SANTANA e MARLI MOREL COIMBRA, até o valor da dívida. Caso se faça necessário, autorizo o uso de força policial e arrombamento, nos termos dos arts. 660, 661 e 662 do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h46..

Nº 133113-3/06 - Cobranca - A: JONAS MODESTO DA CRUZ. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF020729 - Juliana Furtado de Moura. Recebo as apelações de fls.183/92 e fls 193/204, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelados recíprocos, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h26..

Nº 134683-9/06 - Execucão Hipotecaria - A: BRASECOS BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA. Adv(s.): DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro. R: REGINALDO DA CRUZ LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCIA SIMONE DINIZ MACEDO CRUZ. Adv(s.): (.). A penhora de bem imóvel realiza-se mediante auto ou termo de penhora, que deverá ser registrado na matrícula do imóvel, para conhecimento de terceiros, conforme previsão do art. 659, § 8º e 5º, do CPC.A certidão da matrícula do imóvel acostada às fls.77/8 atesta a propriedade do bem em nome dos Executados. Os Executados já foram citados, conforme atestam a certidão de fls.62. Dessa forma, não verifico qualquer óbice ao deferimento da constrição, pelo que determino a penhora do imóvel a que se refere a certidão de matrícula acostada aos autos. Lavre-se o termo de penhora. Após, expeça-se mandado para itimação dos Executados, para querendo, apresentar embargos no prazo de 10(dez) dias. Depois, expeça-se certidão de registro de penhora e intime-se o credor para efetuar o respectivo registro no ofício imobiliário, em atendimento ao disposto no art. 659, §4º do CPC. Fica dispensada a avaliação, por se tratar de execução hipotecária, em que a alienação é feita tendo como parâmetro o valor do saldo devedor. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h46..

Nº 42091-7/07 - Rescisao de Contrato - A: JERONIMO NATIVIDADE. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: NOBRE EVENTOS LTDA. Adv(s.): DF011561 - Oteline Dias do Nascimento. A justiça gratuita deve ser concedida aos que comprovarem insuficiência de recursos, ou seja, aos necessitados juridicamente, que conforme previsão do art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50, são os que não podem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Diante da própria definição legal, as pessoas jurídicas não são alcançadas pelo benefício em questão, razão pela qual indefiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pelo Réu/Reconvinte para recolher as custas iniciais pertinentes. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h47..

Nº 56462-5/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: JORGE RODOPOULOS. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci, DF06396E - Gustavo Tosi. R: FUNDACAO ZERBINI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ARISTOTELES LUCIANO RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: SOFIA RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: ALEXANDRE RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: ARTEMIS RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: MEROPÉ MELINA RODOPOULOS BARBOSA. Adv(s.): (.). A: ARISTOS JOAO RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: ANTOINE RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: MARINA SOFIA RODOPOULOS TAVARES. Adv(s.): (.). A: HELENI RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: PAVLOS RODOPOULOS. Adv(s.): (.). A: CONSTRUTORA ADONIS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): (.). Cite(m)-se para pagar o valor de R\$ 129.771,15 em 3 (três) dias, sob pena de penhora, art. 652, do CPC. Honorários de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado citação devidamente cumprido, na forma prevista pelo art. 738 do CPC. Advirta-se o executado que, caso pague o débito no assinado prazo de três dias, o valor dos honorários acima fixados será reduzido à metade (CPC 652-A).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h46..

Nº 16291/96 - Execução de Sentença - A: EMPRESA DE AEROTAXI E MANUT PAMPULHA LTDA. Adv(s.): DF009101 - Arlete Torres, DF009432 - Lívia Maria Gomes, DF018118 - Ronei R dos Santos. R: JET SERVICE TAXI AEREO LTDA. Adv(s.): DF016607 - Joao Paulo de Sanches. CERTIDÃO Certifico e dou fé que transcorreu em 23 / 07 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 12h43..

Nº 11915-5/03 - Execução - A: FRANCISCO SIMOES DANTAS. Adv(s.): DF016401 - Erasmo Antonio Porta. R: TERRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que transcorreu em 27 / 07 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 12h45..

CERTIDÃO

Nº 13193-6/2000 - Execução - A: AFONSO AUGUSTO RIBEIRO COSTA. Adv(s.): DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa, DF06963E - Ricardo Dantas Escobar. R: EMARKI ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. A: CAENGE-CONSTRUCAO,ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA . Adv(s.): (.). A: CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s)134 juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h33..

CERTIDAO

Nº 77692-2/98 - Execução - A: JANINA STUMM MORITZ. Adv(s.): DF012237 - Mauri Ricardo Reffatti. A: JANINA STUMM MORITZ e outros. Adv(s.): DF012237 - Mauri Ricardo Reffatti. R: JOSE LUIZ STUMM. Adv(s.): (.). A: CLAUDIO MORITZ. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 193/195 juntei ofício da Comarca de Correntina/BA. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h05..

CERTIDÃO

Nº 72487-0/06 - Embargos A Execução - A: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo, DF004072 - Maria do Rosário Marques Santos, DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: MARIA ELISA CORTEZZI GRACA. Adv(s.): DF006753 - Jose Maria Matos Costa. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 294/296 juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte ré intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h57..

ATO ORDINATÓRIO

Nº 1530-8/99 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF01803A - Gustavo Sanches Meira Costa, DF02403E - Turla Tatiana Lauterjung Queiroz, DF03429E - Gregorio Elias de Almeida Suaid. R: SILVIA MARIA D DE MAGALHAES. Adv(s.): DF014897 - Daniele Martins Mesquita. Fica a parte interessada intimada do desarquivamento do autos e a se manifestar no prazo de cinco dias. Ao final do prazo os autos retornarão ao arquivo.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h05..

Nº 41695-8/02 - Acao Cautelar - A: DAVID GOMES DE MIRANDA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: BANKBOSTON ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SC LTDA. Adv(s.): DF019477 - Danielle Zulato Bittar, DF020749 - Daniele de Oliveira Vilas Boas. Fica a parte interessada intimada a retirada o alvará de fls..Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h17..

Nº 81356-3/05 - Execução Por Quantia Certa - A: TENDENCIAS NEGOCIOS S S LTDA. Adv(s.): DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros, DF06718E - Rafael Allegretto Brayer, SP199238 - Ricardo Ferraz Rangel. R: PARTIDO PROGRESSISTA. Adv(s.): DF018730 - Angela Cignachi, DF06892E - Flavia de Araujo Duarte. Fica a parte interessada intimada a retirar o alvará de fls..Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h37..

Nº 20137-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA SHOPPING AND TOWERS. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: JOSE ANTONIO SOBRINHO. Adv(s.): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. Fica a parte interessada intimada a retirada o alvará de fls..Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h17..

Nº 21502-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA VICTORINA MENCK DAL COL. Adv(s.): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: CARLOS ORLANDO DE CASTRO CARDOSO. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. Fica a parte interessada intimada a retirada o alvará de fls..Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h17..

SENTENÇA

Nº 108157-2/03 - Execução - A: S E G COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ROMULO OLIVEIRA SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos arts. 598 e 267, III, do CPC, devido ao abandono de causa por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse - CPC, art. 267, VI.Após o trânsito em julgado e pagas as custas, se houver, pela parte autora, promovam a baixa e o arquivamento.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h18..

Nº 73643-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. R: NEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO GUEDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Homologo o pedido de desistência de fls. 115, e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, em favor da parte autora, após recolhidas as custas, se houver.Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h21..

Nº 113911-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto, DF07634E - Wolmar Thyago Cordeiro Correa dos Reis. R: FABIANA MARIA FIDALGO MENDONCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Homologo o pedido de desistência de fls. 56, e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, em favor da parte autora, após recolhidas as custas, se houver.Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h24..

CERTIDÃO

Nº 68848-5/07 - Monitoria - A: POSTO PARQUE INDUSTRIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: ROGERIO DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 20v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h54..

CERTIDÃO

Nº 29682-7/98 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF012329 - Gladstom de Lima Donola, DF05340E - Andre Barroso Lopes Moura Ferraz, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF06465E - Leonidia Vanessa Alves. R: ROBERTO CARLOS DA SILVA. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: MARIA SILVA FERREIRA CHIES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 354 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h31..

Nº 45358-6/98 - Execução Forçada - A: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF015700 - Marlos Borges Jordao, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, GO022708 - Giselle Marrie Leal Adorno Ferreira da Costa, RJ148143E - Narayana Correia. R: MARIA DE FATIMA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 31050-3/2000 - Cautelar Inominada - A: MOZART CARRIJO. Adv(s.): DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior. R: ASSO-CIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPLEX. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF02959E - Joaquim Gildino Filho. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 91528-6/01 - Execução - A: SR COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA. Adv(s.): DF020518 - Ercilia Alessandra Stckelberg, ES009125 - Wagner Mitian Medeiros. R: MARLY BATISTA CARVALHO. Adv(s.): DF002307 - Gilcea Viana de Bulhões Carvalho, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 24435-4/02 - Ordinaria - A: ALAIDES DA GLORIA MORAES ANDRADE. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, GO017413 - Leoni Ribeiro Adomelas. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h13..

Nº 59732-0/03 - Execução de Sentença - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin. R: CAMARGO E CAMARGO LTDA. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge, DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: MARINA CONCEICAO DE REZENDE CAMARGO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h11..

Nº 9719-7/04 - Deposito - A: BANCO SANTANDER SA . Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: IVETE ELIAS TARRAF JEMAIEL. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF06123E - Arina Estela da Silva, MG103305 - Fabiana Bontempo da Cunha. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 37879-8/04 - Execução de Sentença - A: CENTRO DE ASSISTENCIA JURIDICA DE BRASILIA - DEFENS PUBLICA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FUNDACAO ZERBINI. Adv(s.): DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos, DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h13..

Nº 17175-2/06 - Execução de Sentença - A: MARIO OKIMOTO. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes, DF007674 - Regina Lucia Monteiro Mendes. R: LUCIANA DE OLIVEIRA MIRANDA DA CRUZ. Adv(s.): DF006580 - Jose Aldemir Borges de Matos. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h13..

Nº 121233-6/06 - Rescisao de Contrato - A: REGINALDO RODRIGUES BISERRA. Adv(s.): DF012299 - Carlos Bernardes Mendes. R: VERA LUCIA COIMBRA DE BRITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SIZINO FERREIRA BRITO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 123572-3/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO I DA SQN 216. Adv(s.): DF003209 - Neunda Inocente Teles. R: ZELIA DAS GRACAS MOREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 11084-7/07 - Renovatoria - A: EMPRESA DE CINEMAS ARCO IRIS LTDA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: CALHA CONSTRU-COES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h08..

Nº 13551-6/07 - Revisao de Clausula - A: NILTON GONCALVES BONFIM. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion, DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 44 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h59..

Nº 40154-9/07 - Revisional - A: MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 55087-0/07 - Ordinaria - A: FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO ITAU SA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 67404-7/07 - Despejo - A: SEBASTIAO MATEUS BARBOSA. Adv(s.): DF014657 - Alber Vale de Paula. R: FRANCISCO ALVES DE ANDRADE ME. Adv(s.): DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 23/38 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h20..

Nº 67405-5/07 - Despejo - A: SEBASTIAO MATEUS BARBOSA. Adv(s.): DF014657 - Alber Vale de Paula. R: FRANCISCO ALVES DE ANDRADE ME. Adv(s.): DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 23/39 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h17..

Nº 75074-9/07 - Declaratoria - A: GCE SA. Adv(s.): GO010648 - Silvio Bezerra da Silva. R: AGATA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 75080-4/07 - Declaratoria - A: GCE SA. Adv(s.): GO010648 - Silvio Bezerra da Silva, MG049787 - Julieta Alvarenga Bahia. R: AGATA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h15..

Nº 12359-8/99 - Execução - A: JOAO LEITE. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. R: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. CERTIDÃO Certifico e dou fé que transcorreu em 02 / 07 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h42..



Nº 24341-8/05 - Embargos A Execucão - A: CONDOMINIO MORADA SUL ETAPA C. Adv(s.): DF01093A - Alzira Maria Ribeiro. R: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 137 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h13..

DIVERSOS

Nº 120225-5/06 - Cobrança - A: ESPOLIO DE IRACEMA ROSA DE PAULA. Adv(s.): DF002131 - Marco Aurelio Feresin. R: 3 IRMAOS MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. Certifico e dou fé que juntei aos autos carta de intimação às fls. 61v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h09.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 67/68 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte ré intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h39..

PROMOÇÃO

Nº 92286-5/01 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQN 210. Adv(s.): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo, DF014975 - Sebastião da Costa Val. R: FLAVIO DE JESUS MARQUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: KARLA NERY CORREA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): MG090735 - Lenymara Carvalho. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h53..

Nº 80048-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: ROQUE MAGNO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h53..

Nº 10433-4/07 - Execução Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscovo, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: DENIALDO DE SOUSA PASSOS ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h54..

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 7055-2/02 - Agravo de Instrumento - A: AILTON CARNEIRO ALENCAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PREVI - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promovam o apensamento aos autos nº 31.343-6/02 e 16.151-7/02. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h43..

Nº 31343-6/02 - Execcao de Incompetencia - A: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF013333 - Roberto Arylton Paula Ramos. R: AILTON CARNEIRO DE ALENCAR. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF05552E - Rocilda Morima da Silva Almeida, Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que o agravo de instrumento interposto pelos Exceptos restou improvido, remetam os autos à comarca do Rio de Janeiro/RJ, em cumprimento à desisão de fls. 112/3. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h41..

Nº 36547-5/04 - Revisional - A: FRANCISCO SERGIO TEIXEIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. De acordo com a previsão do artigo 475-M do CPC, a impugnação ao cumprimento da sentença, via de regra, não terá efeito suspensivo. Já o §2º do mesmo artigo 475-M do CPC determina que somente quando lhe for atribuída efeito suspensivo a impugnação será instruída e decidida nos próprios autos. Caso contrário, deve ser processada em autos apartados.Da análise dos argumentos apresentados na impugnação de fls.294/302, não julgo necessária a atribuição de efeito suspensivo. Não é crível que o pagamento de imediato do valor executado (R\$ 4.590,52 - fl. 286) pode gerar realmente algum prejuízo de relevante monta ao Banco Fiat. E, se ao final concluído pela injustiça da imputação deste pagamento, a quantia poderá sempre ser recobrada pelos meios legais. Isto posto, desentranhem-na e entregue ao Requerido, a fim de que promova a distribuição e seja processada em autos apartados. Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h18..

Nº 72307-7/04 - Declaratoria - A: OTAVIO FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. R: CTIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. R: FERNANDO LOPES COELHO . Adv(s.): (.). R: MARCELO BRACONI ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: BRUNO FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: ELCIONI AUGUSTA FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). Diante da notícia de que não se conheceu do agravo de instrumento interposto pelos Requerentes, nº 2007.002005912-8, o pedido de fls. 1838/9, relativo ao cumprimento da medida liminar que tinha sido deferida, resta prejudicado, razão pela qual o indefiro. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h53..

Nº 72313-2/04 - Declaratoria - A: OTAVIO FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF020154 - Michelle de Carvalho Miranda, DF020334 - Gabriel Albanese Diniz de Araujo, DF05326E - Rafael Kliher da Silva Oliveira, DF05495E - Mirella Bittencourt de Andrade, DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales. R: AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF008883 - Claudio Rocha Reis. R: MARIA VERONICA FRANCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: CTIS EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. A: ELCIONI AUGUSTA FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: BRUNO FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). R: FERNANDO LOPES COELHO. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. R: MARCELO BRACONI ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h47..

Nº 73666-4/04 - Monitoria - A: POSTO CRUZEIRO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF006099 - Octaviano Gomes de Araujo, DF012155 - Elda Gomes de Araujo, DF018804 - Henrique Gomes de Araujo e Castro. R: TRANSPORTADORA FAZA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de descon sideração da personalidade jurídica, vez que ausentes os requisitos estabelecidos no art. 50 do Código Civil. Conforme requerido à fl. 173, suspendo o curso processual pelo prazo requerido de 180 dias, ao final do qual deverá o credor promover o efetivo andamento do feito. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h53..

Nº 91666-9/04 - Execução de Sentença - A: MARIA SALOME JACOME ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF018197 - Reinaldo Rossano Alves, DF022834 - Tiago Cardozo da Silva. R: CASA PRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): GO015033 - Jose Ricardo Rocha Asmar. Expeça-se carta para intimação da empresa ré, na pessoa indicada e para o endereço informado à fl. 241. Indefiro o pedido de descon sideração da personalidade jurídica da empresa ré, por não vislumbra presentes seus requisitos.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h54..

Nº 119063-0/04 - Reparacao de Danos - A: JOSE EDMAR DE CASTRO CORDEIRO. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF007211 - Geny Barboza, DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza. R: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF007211 - Geny Barboza, DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza, DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos. R: REDE BANDEIRANTES DE TELEVISAO TV BANDEIRANTES. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF019455 - Rodrigo Valadares Gertrudes. DENUNCIADO A LIDE: FACTV COMUNICACOES E PRODUCOES LTDA. Adv(s.): (.). Expeça-se mandado para penhora e avaliação do computador indicado às fls. 227. Acaso não encontrado o objeto, a penhora deverá recair sobre qualquer bem passível de constrição. Nos termos do § 1º, do art. 475-J do CPC, do auto de penhora e avaliação será intimado o Executado pessoalmente, na pessoa de seu advogado, ou representante legal para que, caso haja interesse, ofereça impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h28..

Nº 17773-8/05 - Anulacao de Registro - A: MARIA DAS GRACAS FONTES . Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: ENEAS DE AVILA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a Requerente para tomar ciência do teor da petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, fls. 407/8, inclusive para dizer se persiste algum interesse no prosseguimento do feito. Em caso de inércia, retornem os autos ao arquivo. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h40..

Nº 103627-2/05 - Execução - A: AMADEU RIBEIRO BRAGA. Adv(s.): DF002131 - Marco Aurelio Feresin. R: GERALDO MUNITOR GUIMARAES CARDOSO. Adv(s.): DF012204 - Francisco de Medeiros Lopes Filho. A: RITA CAMACHO BRAGA. Adv(s.): (.). R: PAULO ROGERIO CARVALHO CUNHA. Adv(s.): (.). R: ELBENES MUNITOR GUIMARAES CARDOSO. Adv(s.): (.). Diante dos argumentos apresentados pelo Exeqüente, desentranhe-se o mandado para reavaliação do bem penhorado. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h02..

Nº 7477-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne, DF06434E - Maria Vania Pinheiro de Brito, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: JAKSON ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROMILDO DE OLIVEIRA CAMPOS. Adv(s.): (.). Fls. 126/31. Citem-se os Requeridos nos endereços indicados. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h31..

Nº 11098-6/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BLUE WATER PISCINAS E CONSTRUÇOES LTDA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: NCM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s.): (.). Esclareça o exeqüente a providência pretendida, vez que já houve diligência citatória infrutífera para o endereço declinado às fls.76 e 81.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h02..

Nº 13718-7/06 - Reparacao de Danos - A: PEDRO MANGUEIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF006061 - Fabio Cortez, DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos, DF023694 - Jackeline Guimaraes Santos. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF06061E - Cleber Vilela Brostel, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao. Republique-se a Decisão de fl. 309, vez que foi direcionada para processo diverso, por equívoco nos procedimentos cartorários. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h16..

Nº 55268-6/06 - Execução de Sentença - A: MADEIREIRA PORTAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: CASAM AIS CONS E COM DE MAT CONS LTDA. Adv(s.): (.). Comprove o exequente que as pessoas indicadas às fls.84/85 possuem poderes para receberem citação, acostando aos autos seus atos constitutivos atualizados. Atente-se ainda que os patrimônios da pessoa jurídica e dos seus sócios são distintos, inexistindo nos autos qualquer providência autorizativa para a constrição pretendida.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h18..

Nº 57929-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: VALTER ANGELO DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Redesigne-se audiência. Após, intime-se o Requerente, cite-se e intime-se o Requerido no endereço indicado. Indefiro o horário especial, pois não restou comprovada a necessidade. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h58..

Nº 71529-5/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: VT DA SILVA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se ofício às empresas de telefonia, requisitando o endereço da Requerida, caso contante de seus cadastros. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h30..

Nº 74555-4/06 - Monitoria - A: COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG. Adv(s.): GO018089 - Leonardo Ferreira Araujo Ornelas. R: PEDRO FERREIRA ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Anoto que não se trata de hipótese de cumprimento por meio de carta precatória, pois o endereço indicado encontra-se dentro da circunscrição do Distrito Federal. Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h17..

Nº 80201-9/06 - Monitoria - A: COBRAFIX ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelie r. R: MARIA DO P SOCORRO D SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte Requerente para promover o andamento do feito, em 30 (trinta) dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h01..

Nº 102543-5/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: INSPECTORIA SAO JOAO BOSCO . Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva. R: MANOEL VALDEMIRO FRANCALINO DA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O veículo encontra-se alienado fiduciariamente, motivo pelo qual defiro a penhora somente sobre os direitos pessoais que o devedor possa ter em relação ao bem, uma vez que o mesmo ainda não possui a propriedade sobre a coisa.Anoto que somente com a quitação do débito perante ao agente financeiro o veículo poderá ser alienado judicialmente. Expeça-se ofício ao agente financeiro, solicitando informações sobre o contrato firmado com o Requerido para financiamento do veículo indicado, notadamente para que informe qual o número e o valor das prestações pagas, bem como o saldo devedor. Desentranhe-se o mandado para penhora dos direitos, se o veículo for encontrado na posse do devedor. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h45..

Nº 106792-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s.): DF017854 - Gustavo de Carvalho Linhares. R: VM MARKETING OPORTUNIDADE PARA TODOS LTDA. Adv(s.): (.). Desentranhe-se mandado para cumprimento no endereço indicado à fl.80.Intime-se o exequente acerca do contido às fls.82 e seguintes.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h24..

Nº 2325-9/07 - Agravo de Instrumento - A: DEANE LIANNA SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Extraia-se cópia da decisão, juntando aos autos principais. Após, archive-se Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h19..

Nº 8115-8/07 - Indenizacao - A: BRUMMEL PACHECO PIAGGIO COUTO. Adv(s.): DF009285 - Ubiraci Raposo, DF014480 - Hercules de Brito Leite. R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF05776E - Joao Paulo Inacio de Oliveira. Recebo a apelação de fls.79/109, no duplo efeito, salvo na parte que confirmou a antecipação dos efeitos da tutela, que recebo apenas no efeito devolutivo, tudo com fundamento no art. 520, caput, e inciso VII, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h33..

Nº 9096-8/07 - Indenizacao - A: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL. Adv(s.): DF008228 - Oscar Aloysio Scheibel. R: ANNA TEREZINHA DORNELLES. Adv(s.): DF019640 - Vera Carla Nelson Cruz Silveira, DF020713 - Alexandre Cesar Osorio Firmiano Ribeiro. Dê-se ciência ao Requerente dos documentos juntados, fls. 217/39. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h37..

Nº 46855-7/07 - Monitoria - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. R: HEALTHCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h18..

Nº 49904-8/07 - Revisional - A: CLAUDIO FERREIRA BORGES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). Acolho a emenda.Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h56..

Nº 94507-7/07 - Rescisão de Contrato - A: RODNEY ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF023440 - Luciano Nacaxe Campos Melo. R: OSWALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Os Requerentes devem comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h59..

Decisão

Nº 59317-8/06 - Ressarcimento - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQS 311. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios. R: M E C CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. A inversão do ônus da prova não possui o alcance pretendido pela Requerente, pois não tem o condão de obrigar que a parte adversa custeie a produção de prova pela qual não possui interesse e inclusive pode lhe ser desfavorável. Assim tem se posicionado a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que por oportuno transcrevo: EMENTAAGRAVO DE INSTRUMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. ART. 6º, INC. VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. RESPONSABILIDADE DA PARTE QUE REQUEREU A PROVA. SEGUNDO ESTABELECE O ART. 33 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O AUTOR DEVE ADIANTAR OS HONORÁRIOS DA PERÍCIA QUE REQUEREU. A INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO, PREVISTA NO ART. 6º, INC. VIII, DO CDC, NÃO OBRIGA O FORNECEDOR A ADIANTAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS DA PROVA REQUERIDA PELO CONSUMIDOR. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Processo 2.0070020040908 AGI DF. Registro do Acórdão Número: 275856. Data de Julgamento: 20/06/2007. Órgão Julgador: 1ª Turma Cível. Relator: NATANAEL CAETANO. Publicação no DJU 03/07/2.007. Diante do exposto, indefiro o pedido formulado pelo Requerente para compelir a Requerida a efetuar o pagamento dos honorários periciais, por ausência de fundamento legal. Concedo a qualquer das partes o prazo último de 05(cinco) dias para promover o depósito da quantia reclamada pelo perito, se houver interesse na produção da prova pericial, identificando-as de que decorrido o prazo referido, sem pagamento, os autos serão conclusos para sentença, haja vista que se tornará inviável a produção da prova em questão. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h23.Gabriela Jardon Guimaraes, Juiza de Direito Substituta.

Nº 82525-2/07 - Indenizacao - A: MARIANA ALBUQUERQUE DE AGUIAR. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: ALFA CARTAO DE CREDITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar que a Ré retire o nome da Autora dos cadastros de inadimplentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitada, entretanto, ao valor máximo de 5.000,00 (cinco mil reais), quando então poderão ser tomadas outras medidas visando ao cumprimento da ordem.Com a devida urgência, cite-se e intime-se, com as advertências legais. Int. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h51.Gabriela Jardon Guimaraes, Juiza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 63191/96 - Restituicao - A: JOSE MARIA MENEZES. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF07855E - Nayanderson Rodrigo da Silva. R: PREVÍ. Adv(s.): DF007643 - Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Certifico e dou fé que as partes não se manifestaram sobre o(s) termo(s) da certidão de fl. 994 . Nos termos da Portaria 01/95, intimo as partes a promoverem o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h42..

Nº 20074-3/01 - Execucão de Sentença - A: LUIZ CARLOS DE BRITO. Adv(s.): DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves, DF020913 - Frederico Soares de Aragao, DF07812E - Alexandre Mota Hreisemnou. R: ESPOLIO DE WILLIAN ALVES KNOFEL. Adv(s.): DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa. INTERVENIENTE: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA KNOFEL. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 215 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h06..

Nº 4152-4/02 - Execucão de Sentença - A: ENGENHARIA CARVALHO ACCIOLY LTDA. Adv(s.): DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: LUCIA HELENA ORICHIO RODRIGUES. Adv(s.): DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa, DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h03..

Nº 20847-4/02 - Execucão de Sentença - A: LETIANE DA SILVA THOMAS. Adv(s.): DF015312 - Nadimir Kayser de Oliveira, DF02721E - Veranice Bianchini de Oliveira. R: JOSE ADALBERTO DE ARAUJO. Adv(s.): DF004080 - Raimundo Luiz Pereira, DF02721E - Veranice Bianchini de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. R: ROBERTO JOSE DE ARAUJO JUNIOR. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h09..

Nº 20010-4/03 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: BENEDITA MARIA MARQUES DE SOU-SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o prazo de suspensão do feito expirou em 23/07/2007 e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do feito no prazo de 10 (dez) dias, conforme decisão de fls. 133. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h24..

Nº 37694-6/03 - Execucão de Sentença - A: VERALUCIA DE OLIVEIRA SALAZAR. Adv(s.): DF002275 - Pedro Augusto Musa Juliao. R: ZELI FRITZCHE. Adv(s.): DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro, DF015072 - Danilo David Ribeiro, DF03538E - Benigna Araujo Teixeira. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h09..

Nº 92761-7/03 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: ELIZABETE GONCALVES BOM-FIM DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h09..

Nº 36574-8/04 - Reintegracao de Posse - A: BB LEASING SA.. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello. R: MARCELO ERNESTO LIEBHARDT. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h03..

Nº 11938-5/05 - Cobranca - A: ESTADO DE MINAS GERAIS. Adv(s.): DF000673 - Walter do Carmo Barletta, MG036736 - Leticia Dercoli R de Oliveira. R: CARLOS AUGUSTO MONTANDON BORGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR. Adv(s.): (.). R: MUYARA NOBRE PINHEIRO MONTANDON BORGES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 199 , e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h12..

Nº 49229-9/05 - Monitoria - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: FABIO OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h09..

Nº 22160-0/06 - Interpelacao - A: JAEI ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: DORALICE ALVES DOS SANTOS . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h09..

Nº 103878-2/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: RICARDO FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 18h03..

Nº 106605-6/06 - Monitoria - A: WL DE OLIVEIRA E CIA LTDA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago, DF07757E - Elaine Nunes da Silva. R: PJ INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 07/08/2007 às 18h03..

Nº 116913-5/06 - Execucão - A: NAYDE MARIA FERREIRA DE ABREU. Adv(s.): DF006727 - Janilto Lima Costa. R: MARCIO AUGUSTO AFFIUNE DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO AUGUSTO AFFIUNE DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). R: CESAR AUGUSTO AFFIUNE DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h09..

Nº 120552-8/06 - Embargos de Terceiro - A: JOSE DAMIAO DE ALMEIDA JUNIOR. Adv(s.): DF016526 - Marco Aurelio Gonçalves Dornas de Almeida. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDSON SOUTO AMORIM. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 69v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h26..

Nº 127317-6/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: FLAVIO LUIZ CHAGAS. Adv(s.): RJ105259 - Joao Gilberto Demercian Filho. R: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h03..

Nº 14244-5/07 - Ordinaria - A: ANA ALVES VIEIRA. Adv(s.): DF008099 - Rossana Valeria Goncalves Fonseca, DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: BANCO BGN SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 74v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h36..

Nº 51245-5/07 - Declaratoria - A: ERICO CARVALHAR VIEIRA. Adv(s.): SP170947 - Joao Bosco de Sousa. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h45..

Nº 56268-5/07 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: CRISTINA CASTRO DOS SANTOS ALBERNAZ. Adv(s.): DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. R: TOQUE DE AMOR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FLORIPES ROMANA GATO PIMENTEL. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h09..

Nº 59085-9/07 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: IVAN FAULHABER DE MORAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h03..

Nº 64672-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: UNIPLAN-CENTRO UNIVERSITARIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: ANDRIZIA MARIA ALMEIDA MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 58/60 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre guia de depósito de fls. 57.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h22..

Nº 68526-8/07 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF025013 - Laisir da Silva Goncalves. R: SUPRIPEL COMERCIAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALEXANDRE MOTA BOECHAT . Adv(s.): (.). R: CHRISTINE MOTA BOECHAT. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h04..

Nº 69544-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: GLAUCO AUGUSTO SILVA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h03..

Nº 83831-7/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: QUALITECH DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF016540 - Debora Brito Dalmeida. R: AMS BRASIL E SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E INFO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h03..

SENTENÇA

Nº 12955/97 - Execucão de Título Extrajudicial - A: EDI LOURENCO DA SILVA. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid. R: JOSE MARCIO DA CRUZ BRITO. Adv(s.): DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro, DF03025E - Fernando Oliveira Borges. Pelo exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos arts. 598 e 267, III, do CPC, devido ao abandono de causa por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse - CPC, art. 267, VI.Após o trânsito em julgado e pagas as custas, se houver, pela parte autora, promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h11..

Nº 93115-2/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL MAN-SOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond. R: FABIO RODRIGO DA SILVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc,Em razão do pagamento noticiado à fls. 167, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC.Recolhidas as custas finais, se houver, pela parte Reqda., promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h25..

Nº 81053-2/04 - Execucão - A: AUTO POSTO SETE IRMAOS LTDA. Adv(s.): DF0015312 - Madimir Kayser de Oliveira, DF015312 - Nadimir Kayser de Oliveira. R: MARIA GIOZANGELA GALVAN MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em razão do pagamento noticiado à fls. 86, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC.Custas pelo Exequiente, conforme informação trazida aos autos. Transitada em julgado, desentranhem o título em seu favor da Executada, e promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h45..



Nº 18641/96 - Execucão - A: A SOLUCAO FESTAS LTDA. Adv(s): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: CINTIA MARIA TEIXEIRA SOARES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 25 / 06 /2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 12h20..

Nº 66540-9/98 - Execucão de Sentença - A: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF022615 - Adriana Bandeira da Silva, RJ148143E - Narayana Correia. R: ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 385 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h04..

Nº 20104-9/99 - Execucão de Sentença - A: GM LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. R: ACAO ASSESSORIA EMP. LT-DA. Adv(s): DF012701 - Clovis Polo Martinez. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 27 / 07 /2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h07..

DECISAO

Nº 38258-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: RAIMUNDO ALVES MOREIRA FILHO. Adv(s): (.). Na forma do Art. 4º, do Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969, converto a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Altere-se e comuniquem-se.Cite-se, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido, entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o equivalente em dinheiro e contestar o pedido inicial, sob pena de prisão civil por até 1 (um) ano.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h02..

Nº 56191-4/07 - Cobranca - A: POLARTE PAPELARIA. Adv(s): DF016230 - Angela Rita Cassia de Oliveira Seidler. R: CRED INVEST RESP BANCARIA E PROM VENDAS LTDA. Adv(s): (.). Acolho a emenda de fls. 20/2.Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a procuração de fls.09, que outorga aos ilustres advogados poderes para transigir, deverão os patronos das AUTORA cientificar seu respectivo constituinte da data a ser designada para audiência, devendo a demandante comparecer independentemente de intimação.Reautem-se para se adequar ao rito sumário. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h39..

Nº 21214/96 - Execucão - A: BANCO REAL SA. Adv(s): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Moraes, RS043854 - Luis Fernando de Moura Bumbel. R: VALDIVINO ESTEVES DE MATOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO SERGIO S DOS SANTOS . Adv(s): (.). R: EDNA FRANCISCA DA CRUZ . Adv(s): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 28 /06 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h46..

Nº 22139-3/02 - Declaratoria - A: DEONISIO INACIO DIAS DA SILVA. Adv(s): DF0002824 - Gilvete Gomes da Silva, DF002824 - Gilvete Gomes da Silva. R: PAULA RACHEL E SILVA DE BARROS. Adv(s): DF002824 - Gilvete Gomes da Silva, DF004775 - Lucineide de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que transcorreu em 30 / 07 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h52..

ATO ORDINATÓRIO

Nº 87192-2/06 - Ordinaria - A: APOLEN COMERCIO LTDA. Adv(s): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva, DF023550 - Italo Maciel Magalhaes. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Fica a parte autora intimada a retirar o alvará de fls. 119.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h47..

Nº 61768-5/07 - Cobranca - A: PAULO JORGE LISBOA MACEDO. Adv(s): DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: BANCO BRADESCO . Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada a trazer a contrafé da emenda para que esta Serventia instrua a carta de citação.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h31..

Nº 85819-0/07 - Notificacao - A: ISNARD MONTENEGRO DE QUEIROZ JUNIOR. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: JOSE CAMELO DE FARIAS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: DELOURDES DOS REIS ALVES. Adv(s): (.). Fica a parte autora intimada a trazer mais uma contrafé da inicial para que esta Serventia instrua o mandade de notificação.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h38..

DECISÃO

Nº 87460-0/01 - Execucão Forçada - A: ANTONIO AUGUSTO ALVES. Adv(s): DF006163 - Wilson de Azevedo Filho. R: NILSON DE COSTA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Apesar de não ser exigido expressamente por lei, ouça-se, antes de de se decidir acerca do pedido de fl. 380, o devedor, isto em respeito ao contraditório e ampla defesa constitucionais. Sobrevindo ou não resposta, concluem-se para decisão. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h41..

Nº 66886-9/07 - Exibicao de Documentos - A: SABRINA MONTENEGRO DE CASTRO. Adv(s): DF024947 - Gengizcan Brito Simoes. R: BICHOS E MIMOS CONSULTORIO VETERINARIO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para exibir os documentos enumerados na petição inicial ou apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, contando-se o prazo na forma do Parágrafo único do art. 802 do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa), podendo ser considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h44..

D E C I S Ã O

Nº 63939-5/07 - Revisional - A: ANDRE ALISSON LEAL TEIXEIRA. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: HSBC BANK BRASIL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da justiça gratuita, em favor do Requerente, pois restou comprovada a necessidade, consoante documento acostado às fls. 21. Cite-se. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 30875/97 - Execucão Por Quantia Certa - A: HORIZONTES EMP IMOB LTDA. Adv(s): DF008861 - Giovani Pasini Neto. R: MARIA APARECIDA GONCALVES TORRES. Adv(s): DF014986 - Edson Modesto de Sousa, Sem Informacao de Advogado. R: ANA LUCIA ELIZABETH RODRIGUES. Adv(s): (.). R: MARINA DE FREITAS TORRIANI. Adv(s): DF014986 - Edson Modesto de Sousa. OUTROS NOMES: CREDOR: RICARDO ARTUR ROSA. Adv(s): (.). Diante do exposto, remetam os autos à contadoria judicial para apuração do valor atualizado da dívida. Oficie-se ao juízo onde tramita a execução acima assinalada (de nº 64.905/97), avisando sobre a arrematação havida, bem assim seu valor. A seguir, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o valor apurado. Havendo concordância no que se refere ao quantum, expeça-se alvará para levantamento, em favor da credora, da quantia apurada nos cálculos. Posteriormente, será decidido sobre o pagamento dos demais credores, na ordem de preferência dos registros de penhora na matrícula do imóvel. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h47..

Nº 94263-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL INGRID. Adv(s): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: KARINA LIMA SZERVINSK. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: HERCULES SALOMAO HERCULANO SZERVINSK. Adv(s): (.). Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a procuração de fls.09, que outorga a ilustre advogada poder para transigir, deverá o patrono da AUTORA cientificar seu respectivo constituinte da data a ser designada para audiência, devendo o demandante comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h11..

CERTIDAO

Nº 42081-9/99 - Nulidade - A: MARIA DE LOURDES M DA SILVA. Adv(s): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. A: MARIA DE LOURDES M DA SILVA e outros. Adv(s): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. A: NELITO DE OLIVEIRA MARQUES. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que juntei proposta de honorários à(s) fl.(s). 634. Dando cumprimento à Portaria nº 01/95, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a proposta.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h49..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 90441-5/07 - Reparacao de Danos - A: ANTONIO EDMILSON GOMES. Adv(s): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: VIAN VIACAO ANAPOLINA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 01/10/2007, às 16:10 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h50..

Nº 19366-4/01 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: LAURINHA SOARES DOS SANTOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 01/10/2007, às 16:20 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h52..

PROMOÇÃO

Nº 91713-4/03 - Execucão de Sentença - A: ORGANIZACAO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. Adv(s): DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. R: LADICO SOARES DA SILVA. Adv(s): DF014270 - Arnaldo Cardoso de Sousa. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h33..

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(JUSTIÇA GRATUITA - art. 8º, IV, Decreto nº 4520/02)
(Com prazo de 20 dias)

A Doutora GABRIELA JARDON GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta da Décima Quinta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de "EXECUCAO DE SENTENCA", processo nº 2001.01.1.065273-3, movida pela DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em face de DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA, CPF Nº 258498831-34, CI Nº 317025-SSP-GO, Profissão: COMERCIANTE, que tem por objeto o pagamento da importância de R\$ 4470,12 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais e doze centavos). E por este Edital INTIMA O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), POR ESTAR(EM) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, a tomar conhecimento da penhora recaída sobre o imóvel, GLEBA DE TERRAS COM AREA DE 100HA00A00CA (CEM HECTARES), DESMEMBRADA DE AREA MAIOR NO QUINHÃO NO 11 (ONZE), LUGAR DENOMINADO SERRINHA, NA FAZENDA TABOQUINHA, DISTRITO FEDERAL, REGISTRADA NO 2º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL, SOB A MATRICULA NO 47021, DO LIVRO 2, DE SUA PROPRIEDADE, CIENTIFICANDO-0, ainda de que o prazo para oferecimento de embargos é de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do presente edital. Tudo de acordo com despacho da MMª. Juíza de fl(s) 306. Este Juízo e Cartório tem sua sede à Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Bloco "B", Ala "C", 4º. andar, Sala 455, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do(s) devedor(es), expediu-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Aos 31 de julho de 2007. Eu, CARLOS HENRIQUE LEMOS BORGES, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

GABRIELA JARDON GUIMARÃES
Juiza de Direito Substituta

16ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz de Direito, ficam os advogados abaixo relacionados, intimados a providenciar a deolução dos autos que encontram-se com carga fora do prazo legal, em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF000886 - Mauricio de Oliveira	2003.01.1.058728-0	26/06/2007	26/07/2007
DF002817 - Jose Cupertino da Luz Neto	2006.01.1.059282-5	03/08/2007	08/08/2007
DF003209 - Neuza Inocente Teles	2006.01.1.030371-7	25/05/2007	30/05/2007
	2006.01.1.123567-6	12/06/2007	14/06/2007
	2006.01.1.132872-0	25/05/2007	30/05/2007
DF003933 - Maria Celia Pitombo	1999.01.1.062323-8	12/07/2007	14/07/2007
DF004000 - Nadja Ferreira Guedes	2007.01.1.053174-3	26/06/2007	06/07/2007
DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana	1999.01.1.048076-8	17/07/2007	22/07/2007
DF005689 - Antonio Guimaraes Lopes	2005.01.1.078339-4	12/07/2007	17/07/2007
DF006072 - Renato Nogueira Villa Real	2004.01.1.019099-7	02/03/2007	07/03/2007
DF006727 - Janilto Lima Costa	2006.01.1.122265-9	03/08/2007	08/08/2007
DF007487 - Cleber dos Santos Costa	2005.01.1.066019-2	12/04/2007	22/04/2007
	2006.01.1.041355-7	12/04/2007	22/04/2007
DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa	2006.01.1.080829-3	22/05/2007	21/06/2007
DF008568 - Adelson Viana da Silva	2006.01.1.034200-2	02/05/2007	17/05/2007
DF009074 - Feliciano Garcia Santana	2002.01.1.003253-4	25/07/2007	30/07/2007



DF009359 - Antonio Barbosa da Silva	2003.01.1.076784-8	30/05/2007	04/06/2007	DF06396E - Gustavo Tosi	2007.01.1.055308-4	02/08/2007	07/08/2007
	2003.01.1.076785-6	30/05/2007	04/06/2007	DF06459E - Fabiane Petry	2006.01.1.114688-0	03/08/2007	08/08/2007
DF009416 - Lilia de Sousa Ledo	2004.01.1.094452-9	29/06/2007	04/07/2007	DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo	2002.01.1.027491-9	02/07/2007	07/07/2007
DF009610 - Gilson Moreira da Silva	2007.01.1.064009-9	29/06/2007	09/07/2007		2002.01.1.097473-6	02/07/2007	07/07/2007
DF009640 - Antonia Alice de Campos	2007.01.1.059625-6	21/06/2007	26/06/2007	DF06614E - Eduardo Alves Walker	9059/97	14/06/2007	19/06/2007
DF009821 - Hamilton S Lima	2005.01.1.025387-8	09/05/2007	14/05/2007	DF06687E - Alessandra Gomide Neto Torres Costa	2006.01.1.034280-6	29/05/2007	03/06/2007
DF010091 - Vidal Martinez Fernandez	2005.01.1.083470-3	25/06/2007	30/06/2007	DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura	2005.01.1.044045-7	21/06/2007	26/06/2007
DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior	1998.01.1.058468-5	20/07/2007	25/07/2007	DF06960E - Rangel Cesar Freire Felix	2007.01.1.062136-4	27/07/2007	01/08/2007
DF011818 - Genesio Dias Miranda	2001.01.1.123584-5	28/06/2007	03/07/2007	DF06979E - Daniel Saraiva Vicente	2002.01.1.021333-2	26/06/2007	01/07/2007
DF011839 - Itamar Geraldo Silveira Filho	2006.01.1.051216-8	04/06/2007	19/06/2007	DF07018E - Bruno Medeiros de Souza	2004.01.1.065498-3	12/06/2007	14/06/2007
	2006.01.1.126861-3	25/05/2007	30/05/2007	DF07120E - Braulio Henrique Lacerda da Natividade	2007.01.1.031832-8	26/07/2007	31/07/2007
DF012015 - Maria de Lurdes Martins	2007.01.1.022601-9	01/08/2007	06/08/2007		2007.01.1.031836-9	26/07/2007	31/07/2007
DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto	2006.01.1.037851-0	13/06/2007	18/06/2007		2007.01.1.031845-7	26/07/2007	31/07/2007
DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite	1999.01.1.068194-8	09/03/2007	14/03/2007	DF07143E - Marco Antonio Moreira	2004.01.1.098736-4	30/07/2007	04/08/2007
	2000.01.1.030302-9	08/05/2007	13/05/2007	DF07426E - Priscila Cruz de Melo	2007.01.1.009942-9	02/08/2007	07/08/2007
	2000.01.1.044901-5	14/05/2007	19/05/2007	DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara	2003.01.1.065437-4	02/08/2007	07/08/2007
DF012974 - David Coly	2003.01.1.107668-0	16/05/2007	18/05/2007		2004.01.1.075148-4	01/08/2007	06/08/2007
DF012975 - Christianne Andrea Ramos Moreira	1999.01.1.092528-8	30/07/2007	04/08/2007	DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza	2005.01.1.133787-5	18/07/2007	23/07/2007
DF01398A - Lincoln de Souza Chaves	2007.01.1.030595-4	27/07/2007	01/08/2007	DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes	2003.01.1.002237-0	30/05/2007	04/06/2007
DF014085 - Sergio Ernandes Andrade de Almeida	2006.01.1.065658-3	23/07/2007	28/07/2007		2005.01.1.088065-8	05/07/2007	08/07/2007
DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa	2006.01.1.026197-6	19/07/2007	03/08/2007	DF07594E - Livia Magalhaes Ribeiro	2004.01.1.034334-7	14/06/2007	19/06/2007
DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte	2005.01.1.142935-6	24/07/2007	29/07/2007		2005.01.1.079560-8	14/06/2007	19/06/2007
DF015382 - Edson Stecker	2007.01.1.033748-9	25/07/2007	30/07/2007	DF07631E - Patricia Mendes Santos	2005.01.1.013448-6	22/06/2007	27/06/2007
DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann	2003.01.1.030465-3	05/07/2007	07/07/2007	DF07674E - Luciana Patricia Isoton	20294/97	01/08/2007	06/08/2007
DF015524 - Roberto Gean Sade	19915/97	24/05/2007	08/06/2007	DF07685E - Wesley de Paula Ferreira	2007.01.1.022290-8	31/07/2007	05/08/2007
DF01585A - Climerio da Silva Alexandrino de Alencar	1999.01.1.070243-0	12/04/2007	17/04/2007	DF07728E - Gealisson Evangelista Rodrigues da Silva	2005.01.1.098371-2	18/04/2007	23/04/2007
	2000.01.1.079548-0	12/04/2007	17/04/2007	DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa	2001.01.1.077137-9	03/08/2007	08/08/2007
DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage	2005.01.1.049923-6	01/08/2007	06/08/2007		2006.01.1.000637-5	18/05/2007	23/05/2007
DF016900 - Washington de Vasconcelos Silva	2002.01.1.045033-4	18/06/2007	23/06/2007		2006.01.1.040111-6	03/08/2007	08/08/2007
DF017357 - Ithamar Rodrigues da Silva	2005.01.1.085795-5	14/06/2007	29/06/2007		2006.01.1.049928-3	31/07/2007	05/08/2007
	2005.01.1.117280-0	14/06/2007	29/06/2007	DF07758E - Evandro Silveira de Carvalho Junior	2006.01.1.128707-5	13/07/2007	18/07/2007
DF017951 - Shirley Moraes de Oliveira Ferreira	2007.01.1.064831-0	21/06/2007	01/07/2007	DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreoao	2000.01.1.012086-9	30/05/2007	04/06/2007
DF018930 - Danielly Parente Mousinho	2004.01.1.062898-3	14/02/2007	19/02/2007		2002.01.1.065684-7	05/06/2007	10/06/2007
DF019202 - Cesar Guimaraes Faria	2004.01.1.089264-0	27/03/2007	01/04/2007	DF07822E - Sebastiao Azevedo Junior	2004.01.1.026404-7	01/06/2007	06/06/2007
DF019760 - Marcia Maria Araujo Caires	1999.01.1.066992-8	11/06/2007	16/06/2007	DF07851E - Roberta Cristina dos Santos	2007.01.1.090010-7	01/08/2007	06/08/2007
DF020195 - Joaquim Gildino Filho	1998.01.1.029953-2	19/06/2007	24/06/2007		2004.01.1.020697-0	18/07/2007	23/07/2007
DF021130 - Marco Tulio Resende Pena Costa	2005.01.1.024512-6	27/07/2007	01/08/2007	DF07855E - Nayanderson Rodrigo da Silva	2005.01.1.003166-3	18/07/2007	23/07/2007
DF021514 - Paula Canhedo Azevedo de Paiva	2003.01.1.040116-2	26/07/2007	31/07/2007		2003.01.1.104408-7	19/06/2007	24/06/2007
DF021648 - Gregorio Elias de Almeida Suaid	2006.01.1.116881-5	18/06/2007	28/06/2007		2004.01.1.012532-8	19/06/2007	24/06/2007
	2007.01.1.027089-2	18/06/2007	28/06/2007	DF07859E - Thiago Machado	2005.01.1.008264-6	27/07/2007	06/08/2007
DF022457 - Agildo Galdino da Cunha Filho	1998.01.1.044664-4	31/07/2007	05/08/2007	DF07907E - Thereza Raquel Orro	2007.01.1.027337-8	29/06/2007	04/07/2007
DF022755 - Daniel Muniz da Silva	1999.01.1.012861-0	21/06/2007	26/06/2007	DF07927E - Fernanda Galvao de Matos	2005.01.1.147360-9	01/08/2007	06/08/2007
DF023561 - Karen Santos de Lima	2006.01.1.076673-5	04/06/2007	09/06/2007	DF07944E - Paulo Sergio Silva Junior	1999.01.1.001989-4	24/07/2007	29/07/2007
DF023629 - Hugo Alesse Saldanha de Castro Soares	2004.01.1.120807-4	04/07/2007	09/07/2007	DF07958E - Leandro Viana de Amorim Barbosa	2001.01.1.048911-3	12/06/2007	17/06/2007
DF05178E - Bruno Oliveira Dias	2002.01.1.039447-9	18/04/2007	23/04/2007	GO019712 - Thiago Bazilio Rosa Doliveira	2006.01.1.051315-4	26/07/2007	31/07/2007
DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio	2007.01.1.025305-4	25/07/2007	30/07/2007	GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva	51567/97	11/05/2007	21/05/2007
DF05634E - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior	2005.01.1.026794-5	03/08/2007	08/08/2007	GO022916 - Juliana Junqueira Figueiredo Teixeira	45761/95	09/05/2007	14/05/2007
DF05776E - Joao Paulo Inacio de Oliveira	2001.01.1.053156-0	30/07/2007	04/08/2007	MG103305 - Fabiana Bontempo da Cunha	2002.01.1.012320-5	19/07/2007	24/07/2007
DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite	2001.01.1.042952-6	30/07/2007	04/08/2007	SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha	2006.01.1.133199-4	07/03/2007	17/03/2007
DF06181E - Mauricio Alvares Barra	2004.01.1.004213-8	31/07/2007	05/08/2007	SP210881 - Paulo Roberto Gomes	2007.01.1.059280-7	11/07/2007	21/07/2007
DF06290E - Cassio Eduardo Dias Marques	36996/96	24/04/2007	26/04/2007	SP245671 - Rodrigo Arana Vargas	2002.01.1.041111-6	05/06/2007	10/06/2007
	47093/96	24/04/2007	26/04/2007	TO002770 - Simone Lustosa Gomide	2007.01.1.058988-2	03/08/2007	08/08/2007
DF06349E - Ricardo Teixeira Amora	2002.01.1.093465-2	11/04/2007	21/04/2007				
	2003.01.1.011811-0	18/07/2007	19/07/2007				
	2005.01.1.122497-0	09/05/2007	14/05/2007				

17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO DE 2007

Juíza de Direito:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Juíza de Direito Substituta:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Diretora de Secretaria:Elida Alves Pereira Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 37683-6/06 - Sustacao de Protesto - A: JASLEY AMORIM GONCALO. Adv(s.): DF012657 - Nery Kluwe de Aguiar Filho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza, DF05178E - Bruno Oliveira Dias. POSTO ISSO, e amparada na argumentação ora expandida, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, com fulcro nos arts. 267, IV e 806 e 808, I, do CPC. Em consequência, torno sem efeito a liminar concedida. Oficie-se ao Cartório, fls. 16, comunicando a presente decisão.Custas processuais e honorários advocatícios pela autora, estes fixados em R\$ 500,00, considerando-se os parâmetros do art. 20, parágrafo 4º do CPC.Transitada em julgado e não havendo outros requerimentos, pagas as custas, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se ambos os autos.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h15..

CERTIDÃO

Nº 93754-0/01 - Indenizacao - A: RICARDO ALCOFORADO MARANHAO SA. Adv(s.): DF015833 - Selma Leao Godoy. R: FIAT AUTOMOVEIS SA. Adv(s.): DF009057 - Paulo Ricardo Silva. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, ficam as Partes RICARDO ALCOFORADO MARANHAO SA, FIAT AUTOMOVEIS SA intimadas sobre o retorno dos autos, que se encontravam em julgamento em grau superior de jurisdição, requerendo o que lhe(s) pareça de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h37..

Nº 27323-3/02 - Cumprimento de Sentenca - A: LUIZ ARTHUR GOUVEA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POU-PANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF005094 - Carlos Eduardo Nazareth Taylor de Lima, DF015022 - Eduardo Amarante Passos, DF07131E - Herbert Milhomens de Vasconcelos. A: ANA PAULA ZANATTA GOUVEA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerido POUPEX ASSO-CIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO de folhas 490/49.Expeça-se alvará e enviem-se os autos ao contador conforme deferido às fls. 485.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h31..
Nº 57694-6/02 - Execucaao - A: ALAOR MENDES RIBEIRO. Adv(s.): DF003691 - Alaor Mendes Ribeiro, DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: CINE FOTO UNIVERSITARIO LTDA. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequerente ALAOR MENDES RIBEIRO de folhas 168/169.Manifeste-se o devedor no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho de fl. 166.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h49..
Nº 82577-6/02 - Execucaao de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: JOSE MATIAS DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 354, pelo prazo de90 (noventa) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 17h20..
Nº 32386-6/05 - Prestacao de Contas - A: ALEX PINHEIRO MACHADO RODRIGUES. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: JERONIMO OSVALDO DIAS JARDIM. Adv(s.): DF006602 - Joyce Machado e Melo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Réu JERONIMO OSVALDO DIAS JARDIM e os documentos de folhas 116/141. .Por determinação judicial abro vista destes autos ao Advogado dOs Autores para se manifestar sobre a petição de fls. .Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 13h06..

Nº 51946-0/05 - Reparacao de Danos - A: CONDOMINIO POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa, DF07006E - Heliomar Moraes de Deusvindo. R: FERNANDO RODRIGUES DE BARROS. Adv(s.): DF002824 - Gilvete Gomes da Silva. A: ASSOCIA-CAO PROPRIET LOTE PARCELAMENTO POUSADA DAS ANDORI-NHAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação, cópia da cópia da procuração, e demais documentos, às fls. 414/521 . Diga o Autor sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h23..
Nº 148004-8/05 - Indenizacao - A: GUSTAVO DE CAMARGO FAC-CIONI. Adv(s.): DF013833 - Paulo Basso Vieira. R: UNIBANCO AIG SE-GUROS SA. Adv(s.): DF012651 - Voltaire Giavarina Marensi, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSIMAR PEREIRA CORNELIO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 354, pelo prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 13h35..
Nº 148225-4/05 - Execucaao Por Quantia Certa - A: LINDAURA APARECIDA NASCENTES. Adv(s.): DF011257 - Rodrigo Pena Barbosa, DF020659 - Thais Ferreira de Miranda. R: ADPLANI SER-VICOS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JUVALDI GOMES NUNES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 48/53, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s).Ao(às) Exequerente(s), para fornecer as informações não obtidas pelo(s) oficial(is) de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h50..
Nº 52733-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CIPO COM IND PEDRO SALOMAO. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. R: CLAUDIA FELIX DE SOUZA CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.57/62, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) dili-gência(s).Ao(às) Exequerente(s), para fornecer as informações não obtidas pe-lo(s) oficial(is) de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extin-ção.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h32..



Nº 65056-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimarães. R: WEB SHOP INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DEUSELIA CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: SHIRLENY GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: BRUNO CARDOSO PIEPER. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.49/52, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s).Ao(às) Exequirente(s), para fornecer as informações não obtidas pelo(s) oficial(is) de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h52..

Nº 102281-2/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: RS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE RABELO DE SOUZA JUNIOR. Adv(s.): (.). R: MAIDI BATISTA RABELO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) petição(ões) do Exequirente BANCO BRADESCO SA (fl.)Nos termos da Portaria nº 01/96, intimo a parte autora para, no prazo de 48 horas, comprovar a distribuição da Carta Precatória, sob pena de extinção .Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 17h42..

Nº 132664-4/06 - Indenizacao - A: C.F.C REPRESENTADA POR LUCIENE FRANCA DA COSTA. Adv(s.): DF011306 - Sergio Roberto Roncador. R: JORNAL DE BRASILIA. Adv(s.): G0008336 - Paulo Roberto Balduino Nascimento. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei manifestação do Ministério Público às folhas 105/106.Às partes para especificarem provas, declinando objetivamente sua finalidade.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 17h28..

Nº 14600-5/07 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: DOROTEIA MARIA DA CONCEICAO ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 28/31, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s).Ao(às) Exequirente(s), para fornecer as informações não obtidas pelo(s) oficial(is) de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h29..

Nº 56404-7/07 - Monitoria - A: MULTFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Adv(s.): DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: JM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 20/21, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s).Ao(às) Exequirente(s), para fornecer as informações não obtidas pelo(s) oficial(is) de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h55..

Nº 65201-5/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: TEKSON ROCHA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 53/54, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s).Ao(às) Exequirente(s), para fornecer as informações não obtidas pelo(s) oficial(is) de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 39713-3/06 - Indenizacao - A: JOSE PAULO DOS SANTOS. Adv(s.): DF006713 - Fernando de Souza. R: BSB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. A: MARIA ALVES VARANDA. Adv(s.): (.). A: KASSIA VARANDA SILVA. Adv(s.): (.). Antes de prolatar sentença, converto o feito em diligência para que os autos sejam encaminhados ao MP (art. 82, I, do CPC), urgentemente.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h37..

Nº 45869-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL DO SUDOESTE. Adv(s.): DF012611 - Rogerio dos Santos, DF019158 - Valmiro Oliveira. R: VANDERLEI BRITO DOS SANTOS. Adv(s.): DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. Solicitem-se por empréstimo os autos que tramitam junto a Terceira Vara Cível de Brasília sob o n. 2006.01.1.040017-9 e n. 2006.01.1.055677-7, para análise da suposta conexão.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h21..

Nº 87872-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: LEILA JABER MUDARRA CARDOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se, observando-se as alterações procedidas pela lei 11.382/2006, principalmente quanto ao prazo para pagamento.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, observando-se ao devedor que se preferir pagar a integralidade da dívida, em três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h48..

Nº 87902-6/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: KARGU ENTREGAS E SERVICOS RAPIDOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GASPAR TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: VANIR ALVES COSTA DA SILVA. Adv(s.): (.). A princípio, meu entendimento e no sentido de que os títulos juntados são hábeis a amparar o feito executivo, já que há prova da compra e venda de combustível, bem como da entrega da mercadoria.Cite-se, observando-se as alterações procedidas pela lei 11.382/2006, principalmente quanto ao prazo para pagamento.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, observando-se ao devedor que se preferir pagar a integralidade da dívida, em três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h58..

Nº 88010-7/07 - Execucão - A: INSTITUTO ADVENTISTA CENTRAL BRASIL EDUCACIONAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: HOT LIMP DESINSETIZADORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se, observando-se as alterações procedidas pela lei 11.382/2006, principalmente quanto ao prazo para pagamento.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, observando-se ao devedor que se preferir pagar a integralidade da dívida, em três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h51..

Nº 88098-4/07 - Monitoria - A: ESPAN UNIAO DE ENSINO SUPERIOR PAULO MARTINS. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: KATIUSCIA ANDRADE DINIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de citação e pagamento, na forma do artigo 1102-b, com as advertências do art. 1102-c, ambos do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h50..

Nº 88100-5/07 - Monitoria - A: ESPAN UNIAO DE ENSINO SUPERIOR PAULO MARTINS. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: GUSTAVO SOUZA GONCALVES DE SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de citação e pagamento, na forma do artigo 1102-b, com as advertências do art. 1102-c, ambos do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h49..

Nº 88118-3/07 - Execucão - A: AEUDF - ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: RENATA GOMES DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se, observando-se as alterações procedidas pela lei 11.382/2006, principalmente quanto ao prazo para pagamento.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, observando-se ao devedor que se preferir pagar a integralidade da dívida, em três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h55..

Nº 88665-4/07 - Excecao de Incompetencia - A: NOELIA SILVA DA CRUZ. Adv(s.): G02032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO GMAC SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo o incidente, determinando a suspensão do processo, nos termos do art. 265, III, do CPC.Ao excepto para manifestação, no prazo legal (art. 308 do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h27..

SENTENÇA

Nº 48871-9/07 - Indenizacao - A: ANDRE DA SILVA BEZERRA. Adv(s.): DF003846 - Jussara Camargo Vieira, DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior, TO003846 - Claudia Rocha Caciquinho. R: LOCALIZA RENT A CAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo demandante(s), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas finais.Sem honorários advocatícios, em face da não composição triangular da relação processual.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publique-se. Registre-se. Intímem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 18h38..

DECISÃO

Nº 76752-2/05 - Cobranca - A: IRSON MARIANO MOREIRA. Adv(s.): DF023540 - Frederico Fortes Ferreira, DF05576E - Marcelo de Sa Pontes, MG099038 - Maria Regina de Souza Januario. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira, DF07473E - Izabel Maria Andrade da Mata. Renumerem-se os autos a partir da fl.231.Verifica-se, à fl. 221, que a devedora, BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, efetuou depósito judicial referente à quitação do débito, no valor de R\$158.643,37.Intimado para se manifestar, o credor dá plena quitação à obrigação devida pela demandada e requer a expedição de alvará de levantamento da importância depositada, em nome de IRSON MARIANO MOREIRA, ficando autorizado o advogado Frederico Fortes Ferreira- OAB/DF 23540 a retirar o alvará da secretaria deste juízo. Nesse sentido, JULGO satisfeita a obrigação, em razão do pagamento, o que o faço com suporte nos arts. 794, I, do CPC.Expeça-se alvará de levantamento, nos termos requeridosCustas finais, se houver, a serem pagas pela devedora.Transcorrido o prazo recursal, cumpridas as determinações acima, e pagas as custas remanescentes, caso devidas, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição.Publique-se. Intímem-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 19h13..

SENTENÇA

Nº 96491-2/06 - Responsabilidade Civil - A: ANTONIO ALVES DE SOUSA. Adv(s.): DF012715 - Dalva Marina de Oliveira Gebrim. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF022543 - Rodrigo F Ramos. Por todos os fundamentos acima aduzidos, CONFIRMO a tutela antecipada deferida e, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL PARA:1)DECLARAR a inexistência do débito de R\$ 2.744,00, cobrado indevidamente do autor.2)CONDENAR a empresa ré a pagar ao autor o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de reparação pelos danos morais causados a ele. Tal valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios no percentual de 1% ao mês, a contar da publicação desta sentença.3)CONDENAR a empresa ré pagar ao autor o valor de R\$ 81,00 e R\$ 8,00, valores esses a serem acrescidos de juros de 1% ao mês, a partir da citação, e de correção monetária, desde a data de cada desembolso.4)DETERMINAR a ré que proceda ao cancelamento de eventuais negativas ainda pendentes no nome do autor, sob pena de

multa diária a ser fixada por ocasião da execução;5)DETERMINAR a empresa ré que devolva as cédulas de cheques descritas na inicial e dadas em garantia da dívida que restou declarada inexistente. Deixo de fixar multa para o caso de descumprimento porque as cédulas já estão acostadas ao processo.Face a sucumbência, arcará a parte demandada com o pagamento das custas processuais e de honorários de advogado, estes fixados em 10% do valor total da condenação, considerando-se os parâmetros fixados no art. 20, §3º do CPC.Transitado em julgado, proceda a secretaria como determina o art. 475-J do CPC, intimando o devedor, via DJ, para pagamento espontâneo da dívida, no prazo legal, sob pena de incidência de multa de 10%.Autorizo o desentranhamento das cédulas que se encontram acostadas às fls. 6765/67, desde que pedido, mediante recibo e traslado, mas somente após transitar em julgado a sentença.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h13..

CERTIDAO

Nº 27243-8/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL VARIG. Adv(s.): DF006941 - Carlos Wagner Fernandes de Tolentino. R: GRUPO OK SA. Adv(s.): DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 354, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h39..

Nº 88559-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: HAMILTON RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃOExistindo nos autos contrato com cláusula expressa de alienação fiduciária firmado entre as partes, além de ter sido comprovada a mora do devedor, constando dos autos a anotação do gravame junto ao DETRAN e o demonstrativo do débito, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA.Expeça-se mandado de busca e apreensão, a ser cumprido com as cautelas de Lei, bem como mediante as advertências legais.Cumprida a liminar de busca e apreensão, deposite-se o bem em mãos da autora, conforme requerido e, após, cite-se, para oferecimento de resposta no prazo de 15 (quinze) dias.Para a hipótese de pagamento integral do débito (totalidade do saldo devedor), deverá a ré observar o prazo legal de 5 (cinco) dias, na forma do art. 3º, § 2º do DL911/69, com as alterações da Lei 10.931/2004, pois após este prazo consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Observando que na hipótese de depósito integral o bem lhe será restituído sem ônus.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h30..

DESPACHO

Nº 65238-2/2000 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: CYNTHIA ESPIRITO S S PEREIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MULTISERVICOS LOCADORA DE CONTEINER LTDA. Adv(s.): (.). Junte a planilha explicativa da evolução da dívida, após direi sobre o pedido de fls. 211.1..

Nº 101110-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: RONALDO LEMOS AGUIAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diga o Autor se o acordo noticiado às fls. 46/49 foi cumprido ou traga a anuência do requerido sobre o pedido de desistência formulado, eis que o mesmo não constituiu advogado nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h39..

D E C I S Ã O

Nº 88674-2/07 - Revisional - A: CELIO PIRES DE CASTRO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade postulada. Anote-se.Trata-se de ação revisional de contrato ajuizada por consumidor em desfavor da instituição financeira, objetivando a declaração de nulidade da cláusula contratual que admite a capitalização de juros sobre o valor financiado.Pede, em tutela antecipada, seja deferido o depósito do valor calculado sem capitalização, mas com a taxa efetiva do contratado (1,59%). DECIDO.Autorizo o depósito do valor da parcela pleiteada, com fulcro no art. 273 do CPC, em razão da verossimilhança das alegações do autor, a qual deverá ser acrescida dos juros de mora e demais encargos, caso o depósito seja feito depois do respectivo vencimentoO rito é o ordinário. Cite-se.Intímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h44..

Nº 87819-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ELISABETH MOREIRA ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃOExistindo nos autos contrato com cláusula expressa de alienação fiduciária firmado entre as partes, além de ter sido comprovada a mora do devedor, constando dos autos a anotação do gravame junto ao DETRAN e o demonstrativo do débito, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA.Expeça-se mandado de busca e apreensão, a ser cumprido com as cautelas de Lei, bem como mediante as advertências legais.Cumprida a liminar de busca e apreensão, deposite-se o bem em mãos da autora, conforme requerido e, após, cite-se, para oferecimento de resposta no prazo de 15 (quinze) dias.Para a hipótese de pagamento integral do débito (totalidade do saldo devedor), deverá a ré observar o prazo legal de 5 (cinco) dias, na forma do art. 3º, § 2º do DL911/69, com as alterações da Lei 10.931/2004, pois após este prazo consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Observando que na hipótese de depósito integral o bem lhe será restituído sem ônus.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 15h46..

D E C I S Ã O

Nº 69722-7/06 - Reparacao de Danos - A: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES. Adv(s): DF016596 - Flavia Cristina Deusdara Rosa, DF020802 - Jose Marco Tayah. R: VIACAO ITAPEMIRIM SA. Adv(s): DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra. Converto o julgamento em diligência para, nos termos do art.398, ouvir a parte requerida sobre o documento juntado às fls.73/74. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h12..

SENTENÇA

Nº 61006-5/06 - Cobranca - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: ANALIA DOS SANTOS SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR ajuizou ação de cobrança, pelo rito sumário, em face de ANÁLIA DOS SANTOS SILVA, partes devidamente qualificadas na inicial.Afirma a autora ter sido contratada pela ré para prestar serviços educacionais. Contudo, a contratante descumpriu a sua parte na avença, pois deixou de pagar as mensalidades vencidas , relativas ao período mensal entre 15/02/2005 e 15/06/2005, cujo débito atualizado até o ajuizamento da ação, importava a quantia de R\$ 3765,77.Junta documentos (fls.5/16) e requer a procedência para ver a ré condenada ao pagamento da quantia retro, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios.O autor regularizou a representação processual (fls.19/47).Foi designada audiência de conciliação. Contudo, a ré , devidamente citada na secretaria deste juízo, não compareceu à audiência conciliatória , deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar defesa , tendo sido decretada a sua revelia. Em homenagem ao princípio da busca da verdade real, com suposto no art.130, CPC, foi determinado que a autora juntasse documentos comprobatórios da prestação de serviço (fl. 57).A autora juntou o histórico escolar , bem como boletim do 3º semestre do curso de direito , contendo notas e frequência da requerida (fls.60/63).Passo ao imediato julgamento da causa.RELATADOS. DECIDO.Trata-se de ação de cobrança, sob o rito sumário, movida por instituição de ensino superior, objetivando o recebimento de mensalidades referentes ao período de 15/02/2005 a 15/09/2005, em razão do contrato de prestação de serviços descritos na inicial, cuja cópia foi juntada às fls.7/9. Conheço diretamente do pedido, nos termos do artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil.As alegações postas na inicial estão em perfeita harmonia com os documentos que a acompanham, restando evidente a exatidão dos fatos nela afirmados. Ademais, consoante o disposto no art. 319, do Código de Processo Civil, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, quando não contestados.Em face do exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a requerida a pagar à autora o valor de R\$ 3765,77 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos, correspondente às mensalidades vencidas relacionadas ao contato de prestação de serviços educacionais descrito na inicial, devidamente corrigido e acrescidos de juros de mora e multa - na forma da cláusula quarta do contrato de prestação de serviços (fl. 07).Condeno a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se..

DECISAO

Nº 79558-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ANDREA LEAL MENDES. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s): (.). Ao que me parece, a presente demanda é cópia da ação consignatória que foi extinta, por sentença, processo número34376-8. Explique o autor, pois, o ocorrido, em dez dias, pena de indeferimento da inicial, sem prejuízo da condenação por litigância de má-fé.I.Brásilia - DF, terça-feira, 10/07/2007 às 11h34..

DECISAO INTERLOCUTÓRIA

Nº 83376-2/07 - Alvara - A: ANDRE LUIZ TEIXEIRA GONCALVES. Adv(s): DF021344 - Tatiana de Queiroz Pereira. R: NAO HA. Adv(s): (.). Emende-se quanto:1) ao pólo ativo;2) ao pólo passivo;3) ao pedido de item c, pois o falecido não pode mais figurar como sujeito de direitos.4) quanto a gratuidade de justiça, devendo juntar comprovante de pobreza, já que o objeto da lide, bem como as condições pessoais dos legitimados ativos fazem presumir que podem arcar com o pagamento das custas judiciais.Prazo de dez dias, pena de indeferimento da inicial.I.Brásilia - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 19h09..

SENTENCA

Nº 46615-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIO SOUZA NUNES. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ALFA FINANCEIRA SA. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Trata-se de ação de consignação em pagamento c/c revisão de cláusulas contratuais, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, movida por ANTONIO SOUZA NUNES, em desfavor do BANCO ALFA FINANCEIRA S/A, objetivando a revisão de contrato de mútuo firmado com o réu, sustentando, para tanto, a existência de diversas nulidades referentes às cláusulas pactuadas.Narra o autor, em síntese, que celebrou contrato de financiamento com o banco demandado, para aquisição do veículo MMC L200 4x4, Sport, ano 2001, chassi 93XSNK3401C111797, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para pagamento em 24 parcelas mensais, com taxa de juros de 3,35%.Aduz que a cláusula que estabelece os juros é nula, bem como a parte demandada pratica ilegalidade cobrando juros acima do estabelecido e anatocismo, além de outras nulidades contrar-

tuais.Ao final requer a concessão dos efeitos da tutela para consignar o valor que entende devido, bem como para proibir sua inscrição em cadastros de proteção ao crédito, permanecendo na posse do veículo até decisão da lide.Com a inicial vieram os documentos de fls. 18/30, sobrevinho a decisão de fls. 32/33: a) vedando a inscrição do autor em bancos de dados de proteção ao crédito; b) autorizando o depósito das parcelas objeto da lide, mediante a incidência dos juros contratados (3,35% a.m.) com exclusão da capitalização; e c) diferindo a apreciação da questão pertinente à posse do veículo para depois da efetivação dos depósitos.Citado (fls. 36), o réu contesta (fls. 49/70), alegando, na essência, que o contrato foi realizado de forma regular, não havendo cobrança indevida de taxa ou encargo, não sendo a hipótese de se revisar qualquer cláusula contratual, como pretendido pelo autor. Ademais, acrescenta que os depósitos foram efetivados a menor.A contestação foi instruída com os documentos de fls. 71/90.Réplica de fls. 94/101, apresentada intempestivamente, conforme certidão de fls. 102.Instadas as partes para especificarem as provas que pretendiam produzir (fls. 105), nada requereram (fls. 107 e 110).Depósitos efetuados pelo autor, fls. 37, 39, 40, 48, 92, 94, 104, 109, 112, 114, 115 117 e 119.E o relatório.D E C I D O O feito comporta julgamento antecipado da lide, a teor do disposto no art. 330, I, do Código de Processo Civil, uma vez que os documentos acostados aos autos permitem plena cognição da matéria, não tendo as partes requerido a produção de outras provas.Não havendo questões preliminares a serem dirimidas, passo ao exame do mérito.Trata-se de ação revisional de contrato de financiamento, na qual pretende-se, em suma: a) afastar a aplicação da Tabela Price, por permitir a capitalização e a prática de anatocismo; b) declaração de nulidade da cobrança de comissão de permanência, bem como sua cumulação com correção monetária, juros remuneratórios e multa contratual; c) limitação da taxa de juros em 12% ao ano.Conquanto indique o autor em sua petição inicial a taxa de juros mensais de 3,35%, anual de 40,20% e valor financiado de R\$ 10.500,00, serão considerados para prolação da presente sentença os dados constantes do contrato de fls. 84/90, o qual se pretende a revisão, ou seja: a) juros mensais de 2,78%; b) juros anuais, 38,9643%; c) valor financiado, R\$ 11.118,17 (fls. 87).1 - DOS JUROS CONTRATADOSAduz o autor que os juros do contrato (3,35%) devem ser limitados ao percentual de 1% a.m. e 12% ao ano, fundamentando seu pedido em suposta previsão constitucional neste sentido (art. 192 da CF).A discussão acerca da auto-aplicabilidade do art. 192, § 3º da Constituição Federal, foi superada com o advento da Emenda Constitucional nº 40, promulgada em 30/05/2003, que revogou o mencionado parágrafo, restando reconhecido pela jurisprudência e pela doutrina que a limitação do percentual de juros em 12% ao ano, insculpada na Lei da Usura, não se aplica às instituições financeiras, consoante o Enunciado do STF nº 596.Diga-se de passagem, antes mesmo da Emenda nº 40, o STF decidiu, no julgamento da ADIN nº 04, que a referida norma constitucional encerrava eficácia limitada, a depender de regulamentação por lei complementar, o que vinculou as demais instâncias inferiores, à luz do art. 102, § 2º, da Constituição Federal. Neste sentido, inclusive, já sumulou o Supremo Tribunal Federal, consoante enunciado nº 648, de 24/09/2003:"A NORMA DO § 3º DO ART. 192 DA CONSTITUIÇÃO, REVOGADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 40/2003, QUE LIMITAVA A TAXA DE JUROS REAIS A 12% AO ANO, TINHA SUA APLICABILIDADE CONDICIONADA À EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR."Desse modo, no tocante ao percentual de juros, até que sejam criadas as leis complementares previstas no art.192, caput, da Constituição, vigoram para as instituições financeiras as determinações do Banco Central do Brasil, por intermédio do Conselho Monetário Nacional, por força da Lei nº 4.595/64, que no inciso IX do artigo 4º, atribuiu ao CMN a competência para "limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários". No mais, não se vislumbrando qualquer limitação pelo CMN à taxa de juros cobrada pelos bancos, reputa-se perfeitamente cabível os juros contratados, não havendo qualquer justificativa para que o consumidor (autor) pretenda alterar cláusulas que livremente pactuou.Nota-se que o contrato (fls. 84/90) cujas cláusulas se quer rever estabelece juros reais pré-fixados, tendo o autor prévio conhecimento da importância do empréstimo, do débito total e do valor fixo de cada parcela mensal a ser quitada. O demandante sabia que estava se comprometendo a pagar as 24 (vinte e quatro) prestações, no valor de R\$ 638,70 e que, em razão dos juros pactuados, pagaria a quantia final constante do pacto, não sendo a hipótese de vir a juízo para rediscutir o percentual de juros previamente fixado, tanto mais que fixado em patamar bastante razoável (2,78% a.m.).Por tais fundamentos, não há que se falar em cobrança indevida de juros, porquanto foram acordados livremente pelas partes, com a anuência da autora.2 - DA TABELA PRICE/CAPITALIZAÇÃO/ANATOCISMOSustenta o autor que, com a utilização da Tabela Price para cálculo da prestação, o banco demandado faz incidir juros sobre juros (anatocismo), o que é defeso pelo ordenamento jurídico.Pela Tabela Price, no início da vigência do contrato pagam-se mais os juros e pouco se amortiza, para no decorrer da execução do pacto a equação inverter, ou seja, no final do prazo, pagam-se poucos juros e muito se amortiza. Por cálculo aritmético simples, temos: 2,78% a.m (taxa de juros ao mês) x 12 = 33,36 % a.a. e não 38,9643% a.a., consoante consignado no contrato (fls. 87). Portanto, demonstrada está a capitalização de juros.Entendo que, neste ponto, razão assiste ao

autor, uma vez que capitalização mensal dos juros é vedada, mesmo que convencionalmente, subsistindo, na espécie, o preceito do artigo 4º do Decreto nº 22.626/33, contrário ao anatocismo, redação esta que não foi revogada pela Lei nº 4.595/64, somente sendo possível sua aplicação nos casos expressamente previstos em lei.Essa proibição legal alcança as instituições financeiras, e, conseqüentemente, o contrato celebrado entre as partes, pois a capitalização de juros mensais apenas pode ser aplicada se prevista em lei, o que não é a hipótese dos autos (contrato de mútuo).A utilização da capitalização mensal de juros para o pagamento das parcelas do saldo devedor comprova a prática de anatocismo. A ilegalidade se configura em face da capitalização mensal e não anual de juros, demonstrando assim a incidência de juros sobre juros, em lapso temporal mensal. Incide sobre a matéria debatida nos autos o Enunciado da Súmula 121 do STF, que dispõe: "E vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada".O saldo devedor do mês atual é a soma do saldo devedor do mês anterior, com os juros aplicados a este montante, juntamente com os juros a serem cobrados pelo inadimplemento do mês atualizado. Os juros cobrados passam a agregar-se ao principal, e se transformam indevidamente em capital. Esta prática evidencia o anatocismo vedado por lei, e consolidado na jurisprudência como ilegal.Nem se diga que, com a edição da Medida Provisória nº 2.170/2000 restou autorizada a capitalização dos juros, porquanto tal matéria já está pacificada neste egrégio Tribunal de Justiça, que declarou a inconstitucionalidade do art. 5º da MP 2.170/2000 pela decisão proferida na Arguição de Inconstitucionalidade nº 20060020017747AIL/DF, Acórdão nº: 250200, publicado em 15/08/2006.Assim, conquanto a instituição financeira tenha razão quanto à aplicação dos juros contratados (2,78% a.m), estes devem ser contados de forma simples.3 - DA CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM OUTROS ENCARGOSNo que se refere à cumulação da comissão de permanência com outros encargos, necessário observar o enunciado da súmula 294 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, publicada no DJ de 09 de setembro de 2004:"Não é potestativa a cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato."Entretanto, nos termos da súmula supracitada, a comissão de permanência deve ser limitada à taxa do contrato. Desse modo, não se pode declarar como potestativa a cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, devendo, contudo, estar limitada à taxa do respectivo contrato.Ademais, lembre-se que a comissão de permanência não pode ser cummulada com correção monetária e juros remuneratórios, a teor das súmulas 30 e 296 do STJ:Súmula 30:A COMISSÃO DE PERMANENCIA E A CORREÇÃO MONETARIA SÃO INACUMULAVEIS.Súmula 296:OS JUROS REMUNERATORIOS, NÃO CUMULÁVEIS COM A COMISSÃO DE PERMANENCIA, SÃO DEVIDOS NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA, A TAXA MÉDIA DE MERCADO ESTIPULADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADA AO PERCENTUAL CONTRATADO.Assim, conquanto haja previsão para que se aplique a comissão de permanência, esta deve observar o disposto nas súmulas do STJ, consoante já exposto.4 - DA TUTELA DE URGÊNCIARequeru o autor provimento jurisdicional provisório para "que permaneça na posse do veículo" até decisão da lide (fls. 19).Esclareço, de início, que, conquanto consignado na decisão de fls. 32/33 que os juros contratados foram de 3,35% ao mês, afastada tão-somente a capitalização, o autor vem a juízo consignar a importância de R\$ 430,27 quando o valor correto da parcela seria R\$ 643,61 se aplicado o índice indicado na inicial, conforme certidão de fls. 120.Compulsando os autos, verifica-se, de plano, que o autor não atendeu adequadamente ao comando judicial.A uma, o autor utilizou como base para seus cálculos o valor equivocadamente encontrado na planilha de fls. 26/30, que faz incidir juros de 1% (um por cento ao mês). A ordem não foi esta! Determinou-se que se aplicassem os juros e encargos do contrato.A duas, o valor financiado foi R\$ 11.118,17, como fala o contrato de fls. 87. Não compete a esta magistrada indicar à parte, devidamente assistida por profissional habilitado junto à OAB, como deve ser elaborada a planilha de cálculos. Ora, se o ponto de partida do demandante é a quantia de R\$ 416,33 (fls. 29) e não R\$ 10.500,00 como indica a inicial como valor financiado, por óbvio que a prestação encontrada será muito menor do que aquela determinada na decisão de fls. 32/33, como, de fato, ocorreu.A três, o autor, de maneira desidiosa, não apresentou a planilha explicativa de juros e encargos aplicados, não servindo para tal finalidade os documentos de fls. 26/30, consoante já fundamentado na decisão que deferiu o depósito das parcelas objeto do contrato que se pretende revisar.Por derradeiro, ainda que se considerasse o percentual equivocado de juros constante da inicial (1%), não se poderia acolher como suficientes os depósitos realizados. Repita-se, o decism de fls. 32/33 determinou que se aplicasse ao financiamento os juros e encargos previstos no contrato, afastada a capitalização. Por simples comparação entre o valor da prestação contratada (R\$ 638,70) e aquele que foi consignado (R\$ 430,27), já se observa, de plano, que os cálculos foram elaborados de forma totalmente inadequada. Tanto é verdade que, atendendo a comando judicial, a Secretaria certificou a fl. 120 que os depósitos efetuados pelo autor não estão em conformidade com a decisão de fls. 33/33, consoante pesquisa realizada junto ao Banco Central do Brasil.Por tais fundamentos, e ante a flagrante desídia da parte autora, não vejo como deferir a tutela de urgência, mesmo porque esta ficou condicionada aos depósitos das parcelas, na forma da decisão de fls. 33/33.D I S P O S I T I V O Nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida por ANTONIO SOUZA NUNES tão-somente para afastar a capitalização de juros, devendo ser feito novo cálculo da dívida, contando-se os juros contratados (2,78% ao mês) de forma simples e compensando-se eventual crédito em favor do autor. Diante da sucumbência recíproca, custas pro rata e honorários, pelas partes, aos seus respectivos patronos.Faculto a expedição de alvará, caso requerido, para que o autor proceda ao levantamento dos valores depositados em juízo.Transitada em julgado, pagas as custas eventualmente em aberto, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brásilia - DF, sexta-feira, 29/06/2007 às 19h11..



18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 28342-6/07 - Reparacao de Danos - A: MARIA DJANIRA DA COSTA AMARAL. Adv(s).: DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da petição de fl(s). 294/468.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 18h27.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 73459-0/06 - Execuciao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: JOSELANDIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O alvará foi expedido em nome do titular do crédito, mas nada impede que o advogado da parte com poderes para transgír exhiba o instrumento de mandato que detém e saque o valor.Indefiro, pois, o pedido.Aguarde-se o decurso do prazo para recurso. Decorrido o prazo sem manifestação da parte, ao arquivov.I.Brasília 26 de julho de 2007 às 13h29..

Nº 66617-8/04 - Embargos A Execuciao - A: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s).: DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro, DF04227E - Emmanuel Rego Alves Vilanova, DF05254E - Eduardo Luiz Safe Carneiro Junior, DF07245E - Marina Monte Mor David Pons. R: GELDI LOPES SILVA. Adv(s).: DF009078 - Luis Sobreira Soares, DF013838 - Renata Dias Rolim Visentin. R: JORGE PERASSI DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: CLAUDINO KISI. Adv(s).: (.). R: BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). O cumprimento da sentença deve ser feito nos autos da ação onde ocorreu a condenação.Desentranhem-se os documentos de fls. 342 e ss, juntando-os nos autos próprios.I.Circunscricao 26 de julho de 2007 às 13h37..

Nº 58362-0/99 - Execuciao de Sentenca - A: GELDI LOPES SILVA. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot, DF02943E - Andre Rufino do Vale, DF05078E - Francisco de Assis Mesquita Junior. R: INST SEGURID SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS POSTALIS. Adv(s).: DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro, DF02633E - Carlos Hicks de Lima Vieira. A: JORGE PERASSI DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: CLAUDINO KISI. Adv(s).: (.). A: BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Face o pagamento, descontinuo a penhora que recaiu sobre as Notas do Tesouro Nacional.Expeçam-se alvarás: um para o levantamento da importância depositada, abatendo-se o valor dos honorários e das custas processuais; outro no valor dos honorários e das custas devidas em razão do que restou decidido nos embargos.I.Brasília 26 de julho de 2007 às 13h43..

Nº 91469-6/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DPLO-MATA EDITORA GRAFICA LTDA. Adv(s).: DF019086 - Bruno Eduardo Fernandes Soares. R: LIVIA KEILA CORDEIRO DA CUNHA SILVEIRA. Adv(s).: DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira, DF018680 - Paula Noleto e Silva Bertolino. R: ADALBERTO ALVES BEZERRA. Adv(s).: (.). R: MARIA DAS GRACAS DA SILVA BEZERRA. Adv(s).: (.). R: WILSON RAMOS SILVEIRA. Adv(s).: (.). R: ELZA C DA SILVEIRA. Adv(s).: (.). Processo sentenciado.Nada a prover.Pagas as custas finais eventualmente em aberto, dê-se baixa e arquivem-se.I.Circunscricao 26 de julho de 2007 às 13h45..

Nº 71892-9/06 - Execuciao de Honorarios - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: ANTENOR JOAO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Chamo o feito à ordem para declarar a nulidade dos atos praticados a partir da decisão de fls. 50, eis que o cumprimento da sentença deve ocorrer nos autos em que ela foi proferida, ao contrário do que ocorre com o processo de execução, que pode ser intentado independentemente.A fim de evitar maiores delongas, faculto ao exequente optar por um dos meios de que dispõe para satisfação de seu crédito.I.Brasília 26 de julho de 2007 às 13h53..

DESPACHO

Nº 101475-5/05 - Indenizacao - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQN 216. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF020659 - Thaís Ferreira de Miranda, DF021086 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: GLECY TENORIO TRANCOSO TAVARES DA SILVA. Adv(s).: RJ067017 - Andreia Lopes Britto. R: MARCILIO MARQUES TAVARES DA SILVA. Adv(s).: RJ067017 - Andreia Lopes Britto. A apresentação de rol de testemunhas é extemporânea.Venham conclusos para sentença, pela ordem.I.BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 13h57..

Nº 119344-5/05 - Revisao de Clausula - A: SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO. Adv(s).: DF020103 - Jeanine Leite Vaz de Barros. R: BANCO FININVEST SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF06811E - Wander Teixeira Junior. Face a carga indevida à contra-parte, reabro o prazo para contra-razões em favor da autora.Atente a Secretaria para a carga indevida, que ocorreu por duas vezes, quando foram concedidas cargas dos autos durante prazo comum.I.Circunscricao-Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 14h08..

DESPACHO

Nº 67344-4/98 - Execuciao - A: ORDALIO COTRIM DA SILVA JUNIOR. Adv(s).: DF007284 - Rita Helena Pereira. R: RAIMUNDA FATIMA M DA CUNHA. Adv(s).: DF012199 - Miguel Wilson de Souza, DF022459 - Ana Paula de Azevedo Carvalho. À executada sobre a contra-proposta.I.CircunscricaoBrasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 14h14..

Nº 98125-5/02 - Declaratoria - A: RENILSON ALVES MOURA. Adv(s).: DF017482 - Alano Franco Bastos. R: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA - Parte Baixada. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. Assiste razão ao requerente, razão pela qual revogo o despacho de fl. 351.Cumpra o requerido o despacho de fl. 270, com base na planilha acostada pelo credor e manifeste o autor acerca da petição de fl. 273/275.1..

Nº 25978-0/05 - Execuciao Hipotecaria - A: POUPLEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF003373 - Marco Antonio Meneghetti, DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro, DF01330A - Carlos Roberto Guimaraes Marcial. R: WASNY NAKLE DE ROURE. Adv(s).: DF011315 - Juscelino Cunha. R: MARIA DO CARMO GOMES DE ROURE. Adv(s).: (.). Digam as partes o que pretendem quanto à ação anulatória e os embargos, ambos em apenso.I.CircunscricaoBrasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 14h19..

Nº 77004-5/06 - Cancelamento - A: SOFCAR PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: BRASILIA CONNECTION. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza, Sem Informacao de Advogado. R: 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Designe-se data para audiência de conciliação e saneamento.I.Circunscricao,26 de julho de 2007 às 14h11.JuizCargo. **Nº 88081-4/07 - Execuciao** - A: CURSOS ALFA CENTRO EDUCACIONAL LICEU DE BRASILIA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: ANA PAULA SIMONE MONREAL LEITE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Venha a prova da prestação dos serviços contratados.I.BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h10..

Nº 88682-2/07 - Revisional - A: JURANDI DUARTE. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo.I.Brasília, Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h11..

Nº 88885-2/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: CENTRO DE ENSINO OLHO NO FUTURO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GECIRLEI LUSTOSA ROCHA. Adv(s).: (.). R: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA LUSTOSA ROCHA. Adv(s).: (.). R: LUCIENE LUSTOSA ROCHA. Adv(s).: (.). Recolham-se as custas iniciais.I.BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h07..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 91163-2/03 - Indenizacao - A: UBIRAJARA MARTINS MENDES. Adv(s).: DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: SINDICAL SINDICATO SERVIDORES PODER LEGISLATIVO TCDF. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. O fase do cumprimento de sentença somente é aplicado ao comando condenatório, não incluindo o comando referente à obrigação de fazer, que não prescinde de pedido de execução.Como o réu ainda não foi citado para cumprir o comando da sentença referente à obrigação de fazer, indefiro o pedido de fls. 820.I.Brasília 26 de julho de 2007 às 14h36..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 87805-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPOLO. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: MARIA DOS REMEDIOS FREITAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, amparado no precedente jurisprudencial supra mencionado e no artigo 113 do Código de Processo Civil, declaro a incompetência do Juízo da 18ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para processar e julgar o presente feito, e, conseqüentemente, determino a remessa dos autos à Circunscrição Judiciária de Taguatinga, feitas as devidas anotações e baixa na distribuição, com as nossas sinceras homenagens.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h05..

SENTENÇA

Nº 31500-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: CSTI CONSULTORIA SISTEMAS SERV TECNOLOGIA INFORMACAO LTDA. Adv(s).: DF015489 - Francisco Wilson Moura Meneses, DF06237E - Thaís de Andrade Lima. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S/A. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Vistos etc."HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes e, em consequencia, JULGO EXTINTO O PROCESSO, no primeiro grau de jurisdição, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Julgo também extintos os processos de nº 88336-7/2006, 40987-8/2006 e 31500-8/2006, também com exame do mérito, no termos do artigo supracitado. Custas finais, se houver, pela empresa ré. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se."Brasília26 de julho de 2007 às 16h25.2.

Nº 40987-8/06 - Acao Cautelar - A: CSTI CONSULTORIA SISTEMAS SERV TECNOLOGIA INFORMACAO LTDA. Adv(s).: DF015489 - Francisco Wilson Moura Meneses. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA VIVO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc."HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes e, em consequencia, JULGO EXTINTO O PROCESSO, no primeiro grau de jurisdição, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Julgo também extintos os processos de nº 88336-7/2006, 40987-8/2006 e 31500-8/2006, também com exame do mérito, no termos do artigo supracitado. Custas finais, se houver, pela empresa ré. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se."Brasília26 de julho de 2007 às 16h25.2.

Nº 88336-7/06 - Acao Cautelar - A: CSTI CONSULTORIA SIST SERV EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Adv(s).: DF015489 - Francisco Wilson Moura Meneses. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Vistos etc."HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes e, em consequencia, JULGO EXTINTO O PROCESSO, no primeiro grau de jurisdição, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Julgo também extintos os processos de nº 88336-7/2006, 40987-8/2006 e 31500-8/2006, também com exame do mérito, no termos do artigo supracitado. Custas finais, se houver, pela empresa ré. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se."Brasília26 de julho de 2007 às 16h25.2.

Nº 111600-0/06 - Indenizacao - A: CSTI CONSULT SIST SERV TECNOL INFORMACAO LTDA. Adv(s).: DF015489 - Francisco Wilson Moura Meneses. R: TELECENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Vistos etc."HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes e, em consequencia, JULGO EXTINTO O PROCESSO, no primeiro grau de jurisdição, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Julgo também extintos os processos de nº 88336-7/2006, 40987-8/2006 e 31500-8/2006, também com exame do mérito, no termos do artigo supracitado. Custas finais, se houver, pela empresa ré. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se."Brasília26 de julho de 2007 às 16h25.2.

Nº 39957-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQN 314. Adv(s).: DF002654 - Cairo Almeida de Figueiredo. R: VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc. HOMOLOGO , para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls.43/44).Em conseqüência, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pela requerida. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias.Publique-se, registre-se e intímem-se. Circunscricao, 26 de julho de 2007 às 15h22..

Nº 51349-9/07 - Cobranca - A: SESI SERVICO SOCIAL INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DF. Adv(s).: DF011731 - Andre Campos Amaral. R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado nesta audiência e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Custas finais, se houver, pela empresa ré. Senteça publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se.Brasília26 de julho de 2007 às 17h20.2.

CERTIDAO

Nº 43066-0/07 - Cobranca - A: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: SEGURADORA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 04 de outubro de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JULHO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 102167-6/05 - Ordinaria - A: REMO SILVA DE CASTRO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06698E - Elana Oliveira de Matos Sousa, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07007E - Heverton Jose Mamede, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: BANCO FININVEST SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06205E - Joao Paulo Fernandes de Carvalho. Recebo a apelação no duplo feito. Ao Apelado para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens.CircunscricaoBrasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h25..

DESPACHO

Nº 87291-5/07 - Indenizacao - A: DALILA COELHO DE ARAUJO. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: UNICARD BANCO MULTIPLO RICARD. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo a gratuidade.O procedimento é o comum. Retifique-se a autuação e demais registros cartorários.Emende-se quanto ao pedido referente à obrigação de fazer.Prazo de 10 dias.Pena de indeferimento.I.BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h27..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 27945-3/05 - Obrigacao de Fazer - A: EXPEDITO ALCANTARA DA SILVA. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: FACILITA BANCO FININVEST SA. Adv(s.): DF019765 - Rafael Britto Funayama. Recebo a apelação no duplo efeito. Ao Apelado para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens.BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h27..

Nº 87195-3/07 - Declaratoria - A: CONSTANCA MARIA ARAUJO PINHEIRO. Adv(s.): DF020835 - Fernanda Araujo Pinheiro. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Examinarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após o decurso do prazo para resposta.Cite-se.I.Brasília, 27 de julho de 2007 às 15h28..

SENTENÇA

Nº 62368-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL GARDEN. Adv(s.): DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: EDUARDO ADOLFO DIAS FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JULGO EXTINTA, em face da desistência manifestada pelo requerente à fl.43, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a presente ação de Cobrança. Custas finais, se houver, pelo requerente. Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos, mediante traslado a ser providenciado pela própria parte.Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias.Publique-se, Registre-se e Intimem-se.Brasília27 de julho de 2007 às 16h16..

CERTIDAO

Nº 39171/96 - Execuciao - A: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: MALTHA E SAGATTO LTDA. Adv(s.): (.). R: MALTHA E SAGATTO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: MARCOS ANTONIO SEGGATO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h07.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 41430/96 - Execuciao - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF021086 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: CARLOS ALBERTO DE MOURA. Adv(s.): (.). R: CARLOS ALBERTO DE MOURA e outros. Adv(s.): (.). R: MARIE THERESE AGNES GERNAINE BAFUT MOURA <>. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção . Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 12h59..

Nº 47612-9/01 - Execuciao - A: FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF05338E - Julieta Lucia Coutinho. R: NASCENTE SINALIZACAO LTDA. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção . Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 12h59..

Nº 121110-3/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: SOUZA OLIVEIRA COMUNICACAO VISUAL LTDA. Adv(s.): DF019541 - Vanessa Meireles Rodrigues, DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia, DF06878E - Hugo Santos Garrido Andre de Melo. R: NELSON FERREIRA. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção . Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 12h59..

Nº 107500-7/05 - Responsabilidade Civil - A: ENGENHARIA VIRTUAL DESENVOLVIMENTO TECNOLOGIA SISTEMAS LTDA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF012316 - Ivan Lima dos Santos, DF07527E - Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro. A: ENGENHARIA VIRTUAL DESENVOLVIMENTO TECNOLOGIA SISTEMAS LTDA e outros. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: CONDOMINIO RURAL IMPERIO DOS NOBRES. Adv(s.): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. A: EDOM FERREIRA LIMA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: WARNY PINTO DE SOUZA. Adv(s.): DF014484 - Ataualpa Sousa das Chagas. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da petição de fl(s). 279/285.No mesmo ato, fica o litisdenuciado, Warny Pinto de Souza, intimado a regularizar sua representação processual, ante petição apócrifa, fls. 279/285.Brasília - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 18h02.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 54991-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, MG091647 - Claudio de Alcantara Ferreira. R: EDNA MARIA NOBRE SILVA. Adv(s.): (.). fica o autor/exequente INTIMADO a dar prosseguimento ao feito, prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Nº 8850-5/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL TOMAHAWK. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ANTONIA DE JESUS BISPO. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção . Brasília - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 11h52..

Nº 10621-9/07 - Indenizacao - A: SILVIA HELENA CAMARGO DE SOUSA. Adv(s.): DF0000081 - Arturo Buzzi, DF019762 - Paulo Rogerio Santiago Amaral. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA e outros. Adv(s.): DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro. R: SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA GRUPO AMARAL. Adv(s.): DF020056 - Danielle Lorencini G Rangel. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(s) requerido(s) intimado(s) acerca dos ofícios juntados aos autos para cumprir os requisitos da Carta Precatória.Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 18h48.Luciana Souza Almeida Analista Judiciário.

Nº 28342-6/07 - Reparacao de Danos - A: MARIA DJANIRA DA COSTA AMARAL. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da petição de fl(s). 294/468.Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 18h27.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 37642-4/07 - Execuciao - A: PAULO GUILHERME VAZ DE MELLO. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: JOSE SEABRA NETO. Adv(s.): (.). R: JOSE SEABRA NETO e outros. Adv(s.): (.). R: CLERI FICHBERG. Adv(s.): (.). R: MANOEL ROBERTO SEABRA TEIXEIRA. Adv(s.): DF012003 - Augusto Villela. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 15h22.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

Nº 45630-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: MICHEL EMMANUEL FELIX FRANCOIS. Adv(s.): (.). R: MICHEL EMMANUEL FELIX FRANCOIS e outros. Adv(s.): (.). R: SANDRA SUELY QUIRINO FRANCOIS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, com fulcro art 162 §4º - CPC e Portaria n. 01/2006, desse Juízo, fica parte autora INTIMADA para retirada de Carta Precatória e efetivo cumprimento, instruindo-lha com respectivas cópias necessárias, sob pena de entender o Juízo desistência da respectiva diligência. Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 13h49..

decisao

Nº 55642-3/98 - Execuciao - A: JOAO DA SILVA MEDEIROS. Adv(s.): DF008600 - Edson Maraui. R: WILSON ROBERTO MILAGRES. Adv(s.): DF004018 - Wilson Roberto Milagres. A decisão de fls. 316 está fundamentada.Nada a prover, portanto, quanto à petição de fls. 317/3318.Cumpra-se.I.Brasília 28 de junho de 2007 às 12h38.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o executado intimado do Termo de penhora e de avaliação juntado nestes autos, e que o prazo para oferecer impugnação à medida constritiva será contado da data da publicação desta (art. 475-J, §1º) Brasília - DF, quinta-feira, 01/02/2007 às 13h.p/Fernanda Almeida CamposDiretora de Secretaria.

Nº 73931-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF07173E - Pablo Rodrigo Telles, SP207780 - Vinicius Oliver Domingues Marcondes. R: LUIZ CARLOS SILVA CARVALHO. Adv(s.): DF015750 - Lael Ferreira Neto. Concedo o derradeiro prazo de 5 dias para que a parte autora cumpra a determinação anterior, sob pena de extinção.I.BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 15h.

DECISAO - A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias.I.Circunscricao, Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 10h36.JuizCargo.

Nº 8111-7/07 - Revisional - A: WILLIAMS DUHAU FERNANDES DE MORAES. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). DECISAO - A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo.I.Brasília, Brasília - DF, terça-feira, 30/01/2007 às 08h30.VALÉRIA MOTTA IGREJAS LOPESJuíza de Direito.

Nº 11342-9/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: NEVES BARBOSA ADVOCACIA E CONSULTORIA SC. Adv(s.): DF008019 - Robson Neves Fiel dos Santos. R: ICS INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE. Adv(s.): DF001424A - Grimoaldo Roberto de Rezende. DECISAO - Antes de analisar as razões expandidas pelo Ministério Público, fls. 4086/4200, bem como os pedidos de suspensão e extinção da execução ali formulados, faculto vistas às partes, pelo prazo comum de dez dias, para que apresentem suas manifestações, querendo, alertando que os volumes contendo toda a documentação que acompanhou a inicial encontram-se guardados em local apropriado na secretaria.Findo o prazo concedido, voltem conclusos.I.Brasília - DF, terça-feira, 10/07/2007 às 18h59..

Nº 62927-3/07 - Embargos do Devedor - A: COBRA TECNOLOGIA SA. Adv(s.): SP114145 - Antonio Rugero Guibo. R: ITI INTEGRAL TECNOLOGIA EM INFORMACAO. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. DECISAO - Recebo os embargos, aos quais, face a relevância dos argumentos trazidos pela embargante, em especial no que se refere à ausência de folhas do título em que se funda a execução, atribuo efeito suspensivo (art. 739-A, § 1º, do CPC).Intime-se o exeqüente para manifestar-se, em 15 (quinze) dias.I.Circunscricao28 de junho de 2007 às 11h58..

Nº 62931-2/07 - Excecao de Incompetencia - A: COBRA TECNOLOGIA SA. Adv(s.): SP114145 - Antonio Rugero Guibo. R: ITI INTEGRAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. DECISAO - Recebo a exceção, face a sua tempestividade e suspendo o feito executivo e os embargos, com força no art. 265, III e 306 todos do CPC.Ao excepto, pelo prazo legal (art. 308 do CPC).I.Brasília - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 18h20..

Nº 79590-0/07 - Monitoria - A: ALLSONIC ELETRONICA LTDA. Adv(s.): RJ067917 - Joao Batista da Silva. R: REGINA MARIA MOREIRA. Adv(s.): DF013585 - Paulo Fernando Mohn e Souza. DECISAO - Reconheço a competência.Certifique a secretaria o restante do prazo para oferecimento de resposta, nos termos do art. 180, 265, III , ambos do CPC, intimando-se o réu, se o caso, para apresentação dos competentes embargos.I.Brasília - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 18h29..

DESPACHO

Nº 8500-8/02 - Reparacao de Danos - A: CINTIA ARAUJO SANTANA DO VALE. Adv(s.): DF014657 - Alber Vale de Paula. A: CINTIA ARAUJO SANTANA DO VALE e outros. Adv(s.): DF014657 - Alber Vale de Paula. R: C E A MODAS LTDA. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira. A: ILKA ARAUJO SANTANA DO VALE. Adv(s.): (.). Diga o credor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do depósito realizado, requerendo o que lhe afigurar de direito. I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 17h31..

Nº 93810-2/05 - Execuciao - A: ENGEVIA ENGENHARIA RODOVIARIA LTDA. Adv(s.): DF011702 - Alexandre Nelson Rivetti Cesar. R: ETERC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. Venha planilha atualizada do débito, bem como os CPFs/CNPJs das partes.Após, analisarei o pedido retro.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 15h04..

Nº 53350-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: EDSON ALVES GOUVEIA. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Brasília 23 de julho de 2007 às 14h03..

Nº 72537-6/06 - Acao Cautelar - A: EDSON ALVES GOUVEIA. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF009281 - Sandra Furtado Ayres. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Brasília 23 de julho de 2007 às 14h04..

Nº 123771-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, GO024692 - Robson Cunha do Nascimento Junior. R: EDSON ALVES GOUVEIA. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I.Brasília 16 de julho de 2007 às 15h11..



Nº 86671-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: ALEX GOMIDE XAVIER. Adv(s): (.). Demonstre o autor ter encaminhado a notificação para o endereço fornecido pelo réu, eis que o endereço constante do contrato é diverso do da notificação e a correspondência foi recebida por terceira pessoa.I.BrasíliaBrasília - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 13h50.VALÉRIA MOTTA IGREJAS LOPESJuíza de Direito.

DIVERSOS

Nº 49700-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: CARLOS ALBERTO CORREA E CASTRO JUNIOR. Adv(s): (.). R: CARLOS ALBERTO CORREA E CASTRO JUNIOR e outros. Adv(s): (.). R: ROSANA CRISTINA J C E CASTRO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, com fulcro art 162 §4º - CPC e Portaria n. 01/2006, desse Juízo, fica parte autora INTIMADA para retirada de Carta Precatória e efetivo cumprimento, instruindo-lha com respectivas cópias necessárias, sob pena de entender o Juízo desistência da respectiva diligência. Brasília - DF, segunda-feira, 02/07/2007 às 17h48.

DECISÃO: "Designo a data de 01 de outubro de 2007, às 15 horas, para realização da audiência de conciliação. A citação e intimação dos réus deverá ser por carta precatória..

deccisao

Nº 7462-2/07 - Impugnacao - A: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: ELISETTE GOMES DE CASTRO. Adv(s): DF004330 - Pedro Ernesto dos Santos Filho. DECISAO - O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas.Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual declaro que o feito terá julgamento antecipado.Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença.CircunscricaoBrasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 13h26..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Benito Augusto Tiezzi
Juíza de Direito Substituta:Keila Cristina de Lima Alencar
Diretora de Secretaria:Dora Aparecida de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 57825-5/05 - Acao Penal - A: SAMI KUPERCHMIT e outros. Adv(s): DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que intimo SAMI KUPERCHMIT, por meio de seu(s) Defensor(es), a apresentar(em) as Alegações Finais, no prazo legal.Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 15h42..

Nº 81691-2/07 - Queixa Crime - A: EDUARDO COSENTINO DA CUNHA. Adv(s): DF013422 - Gustavo do Vale Rocha. Ante o exposto, acolho integralmente a promoção ministerial e, com fundamento no art. 43, inciso I, do Código de Processo Penal, REJEITO a presente QUEIXA CRIME. Bsb, 02/08/2007..

CERTIDAO

Nº 6377-6/05 - Acao Penal - A: ANA PAULA DOS SANTOS e outros. Adv(s): Dinalva Almeida Costa de Jesus. CERTIDAO - Certifico e dou fé que intimo ANA PAULA DOS SANTOS, por meio de seu(s) Defensor(es), a manifestar(em)-se na fase do art. 499, do CPP, no prazo legal.Brasília - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 12h20..

Nº 115610-0/06 - Acao Penal - A: JOAO VICTOR PIRES GOMIDE e outros. Adv(s): Maria Margarida Moura da Silva. DECRETO o perdimento dos objetos descritos à fl. 79, eis que transcorreu o prazo legal de 90 (noventa) dias após o trânsito em jugado da sentença sem que houvesse o pedido de restituição do material apreendido, tudo conforme certidão de fl. 256..

Nº 80813-8/07 - Acao Penal - A: JOSE HELIO FERNANDES BARBOSA e outros. Adv(s): Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: EMERSON CRUZ DA SILVA. Adv(s): GO013081 - Hermes Batista Tosta. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que intimo JOSE HELIO FERNANDES BARBOSA, por meio de seu(s) Defensor(es), a tomar(em) ciência da data da audiência designada para oitiva de testemunhas, a realizar-se neste Juízo, no dia 22 de agosto de 2007, às 14h50.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 09h33..

DECISÃO

Nº 95713-4/05 - Acao Penal - A: RODRIGO FERREIRA MEMORIA e outros. Adv(s): Rubens Guedes Memoria. Recebo os apelos dos réus de fls. 357 e 367. Vista à defesa para apresentar as razões do recurso. Bsb, 08/08/2007..

Nº 34265-4/06 - Acao Penal - A: PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA. Adv(s): Erico Lima. SENTENCA - (...)Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE a DENÚNCIA, para o fim de ABSOLVER o acusado PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA, qualificado nos autos, como infrator ao art. 157, § 2º, inc. I, do Código Penal e art. 1º, da Lei 2.252/54, com fulcro no art. 386, inciso IV da Lei Adjetiva Penal.O réu deverá permanecer em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso.Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 19h28..

Nº 92031-8/07 - Liberdade Provisoria - A: IRONILDA VIEIRA LACERDA. Adv(s): TO001055 - Maria de Fatima Peixoto Machado. Assim, evidenciado que os requisitos autorizadores da prisão preventiva, insertos no art. 312 do Código de Processo Penal, não estão presentes em sua integralidade na hipótese e, por conseguinte, concedo a liberdade provisória a IRONILDE VIEIRA LACERDA, se por outro motivo não estiver presa, mediante a assinatura de Termo de compromisso de comparecer a todos os atos processuais, em conformidade com o disposto no art. 310 do CPP. Bsb, 02/08/2007..

Nº 92037-5/07 - Liberdade Provisoria - A: CARLOS ROBERTO MARIANO DE JESUS. Adv(s): TO001055 - Maria de Fatima Peixoto Machado. Assim, evidenciado que os requisitos autorizadores da prisão preventiva, insertos no art. 312 do Código de Processo Penal, não estão presentes em sua integralidade na hipótese e, por conseguinte, concedo a liberdade provisória a CARLOS ROBERTO MARIANO DE JESUS, se por outro motivo não estiver presa, mediante a assinatura de Termo de compromisso de comparecer a todos os atos processuais, em conformidade com o disposto no art. 310 do CPP. Bsb, 02/08/2007..

Nº 92040-6/07 - Liberdade Provisoria - A: LUZEMIR DE MENDONCA CARDOS. Adv(s): TO001055 - Maria de Fatima Peixoto Machado. Assim, evidenciado que os requisitos autorizadores da prisão preventiva, insertos no art. 312 do Código de Processo Penal, não estão presentes em sua integralidade na hipótese e, por conseguinte, concedo a liberdade provisória a LUZEMIR, se por outro motivo não estiver presa, mediante a assinatura de Termo de compromisso de comparecer a todos os atos processuais, em conformidade com o disposto no art. 310 do CPP. Bsb, 02/08/2007..

Nº 92186-8/07 - Liberdade Provisoria - A: FRANCISCO DIAS DE MIRANDA. Adv(s): DF012838 - Wilson Dickmann. Assim, evidenciado que os requisitos autorizadores da prisão preventiva, insertos no art. 312 do Código de Processo Penal, não estão presentes em sua integralidade na hipótese e, por conseguinte, concedo a liberdade provisória a FRANCISCO DIAS DE MIRANDA, se por outro motivo não estiver presa, mediante a assinatura de Termo de compromisso de comparecer a todos os atos processuais, em conformidade com o disposto no art. 310 do CPP. Bsb, 02/08/2007..

DESPACHO

Nº 84635-3/07 - Acao Penal - A: RENATO NASCIMENTO SILVA e outros. Adv(s): Kleiton Nascimento Sabino e Silva. DESPACHO - Marco o dia 14/08/2007, às 16h para os interrogatórios e para a especificação das condições da suspensão condicional do processo ao denunciado RENATO NASCIMENTO SILVA. Citem-se os denunciados LUIZ ANTONIO CARDOSO e AGNALDO ANTONIO DOS SANTOS e intime-se o denunciado RENATO NASCIMENTO SILVA. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 19h34..

4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Timoteo de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Romero Brasil de Andrade
Diretor de Secretaria:Sandoval Teixeira Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 66634-6/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: EVERMAN ALBERTO DE SOUZA. Adv(s): DF018418 - Martha Dalescio Sa Teles. R: LEANDRO DIAS CATINI. Adv(s): DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. R: BENJAMIM PEREIRA NETO e OUTRO. Adv(s): DF010446 - Jose Carlos de Matos. Acompanharem audiência no dia 05 de setembro de 2007, às 15h30min.

Nº 66920-9/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: ORDILEI SANTOS SOUSA. Adv(s): DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira. Acompanhar audiência no dia 03 de setembro de 2007, às 15h30min.

Nº 150571-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: DEVISSON DOS SANTOS SOARES. Adv(s): TO001399 - Ostrilho Tosta Filho. Acompanhar audiência no dia 21 de agosto de 2007, às 14h30min, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.

Nº 38273-6/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: ROGERIO ALVES FRANCA. Adv(s): DF021302 - Degir Henrique de Paula Miranda. Apresentar defesa prévia no prazo legal.

Nº 11058-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: TANIOS GEORGES ZOUKI JUNIOR. Adv(s): DF017173 - Simone de Sousa Torres. Cumpra as disposições do art. 499 do CPP.

8ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Cesar Laboissiere Loyola
Juíza de Direito Substituta:Tatiana Dias da Silva
Diretora de Secretaria:Ana Luiza Marinho do Rego

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos:

Nº 42201-9/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PEDRO PAULO DE SOUZA. Adv(s): GO022655 - Pablo Santana Cruz do Valle. Intimação de fl. 690v: "Intima o(s) advogado(s) para ciência dos documentos de folhas 680/685. DF, 07/08/2007 (as) a diretora..".

Nº 102426-7/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: CLAUDIO CESAR DE AVELLAR. Adv(s): DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. DECISAO de fl. 448/450: "(...) Nesse giro, defiro, pela derradeira vez, o prazo de 40 dias para à apresentação do PRAD, NOS TERMOS CONSTANTES DO ACORDO HOMOLAGADO EM JUÍZO (fls. 252/255), sob pena de revogação imediata da medida despenalizadora e conseqüente prosseguimento do feito.Oficie-se ao IBA, conforme requerido pelo Ministério Público. Intimem-se. DF, 31/07/2007(as) a Juíza Substituta..".

Nº 12965-4/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: MIGUEL DE MORAIS MENDES JUNIOR. Adv(s): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. R: REINALDO JOSE GOMES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CRISTIANO MAIA MENDES. Adv(s): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. Intimação de fl. 214v: "Intima o(s) advogado(s) para ciência designada para o dia 14.08.2007, às 16:00 horas, na Comarca de Aparecida de Goiânia/GO. DF, 30.07.2007 (as) a Diretora..".

Nº 115843-9/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: CLAUDIO DIAS LOURENCO. Adv(s): DF010446 - Jose Carlos de Matos. Intimação de fl. 246: "Intima o(s) advogado(s) para se manifestar na fase do art. 499, CPP. DF, 07/08/2007 (as) a Diretora..".

Nº 69195-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ALEX MIRANDA SOARES. Adv(s): DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhel. SENTENCA de fl. 147/153: "(...) Ante o exposto, julgo procedente a denúncia e condeno ALEX MIRANDA SOARES nas penas do art. 16 da Lei 10.826/2003. Passo à individualização da pena. (...) situação pela qual torno a pena definitiva em 3 (três) anos de reclusão, em regime aberto, e 10 (dez) dias-multa, calculados sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato devidamente corrigido, ante a situação econômica da acusada.Em obediência ao artigo 44 do Código Penal, considerando ser socialmente recomendável a medida, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, nos locais, dias, horários e condições a serem especificados, oportunamente, pelo Juízo das Execuções Criminais.Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, em razão da própria natureza da pena aplicada.Condeno, ainda, a sentenciado ao pagamento das custas processuais, na forma do art. 804 do CPP, cabendo à VEC/DF decidir sobre eventual isenção.Após o trânsito em julgado, lance-se o nome no rol dos culpados, oficie-se aos órgãos competentes e expeça-se carta de sentença, a fim que possa ter início a execução da reprimenda, remetendo-a ao Juízo da Vara de Execuções Criminais.Publique-se.Registre-se.Intime-se. DF, 23/07/2007 (as) a Juíza Substituta..".

Nº 70244-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: BRUNO RODOVALHO DANTAS MARRA. Adv(s): DF011503 - Guilherme Teles Gebrim. R: MARCOS JUNIOR DUARTE SILVA. Adv(s): DF019763 - Paulo Sergio Cunha. Sentença de fl. 196/207: "(...) A guisa do quadro acima exposto, julgo procedente em parte a denúncia e condeno BRUNO RODOVALHO DANTAS MARRA e MARCOS JÚNIOR DUARTE SILVA pela prática do crime capitulado no artigo 155, § 4º, inciso IV c/c artigo 70 do Código Penal, com amparo no artigo 383 do CPP. Absolvo-os do crime capitulado no artigo 1º da Lei 2252/54, com amparo no artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal. Passo à dosimetria das penas, atenta às diretrizes do artigo 59 e 68, ambos do Código Penal. BRUNO (...) Portanto, fixo a pena definitiva em 2(dois) anos, 4(quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e 11 (onze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, diante da situação econômica do réu. MARCOS (...) Portanto, fixo a pena definitiva em 2(dois) anos, 4(quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e 11 (onze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, diante da situação econômica do réu. Os acusados preenchem os requisitos legais contidos no art. 44 do Código Penal, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por 02(duas) restritivas de direito, pelo mesmo tempo da pena, nos moldes e condições a serem especificados, oportunamente, pelo Juízo das Execuções Criminais. Concedo aos réus o direito de apelar em liberdade, em razão da própria natureza da pena aplicada. Condeno, ainda, os sentenciados ao pagamento das custas processuais, na forma do art. 804 do CPP, cabendo à VEC/DF decidir sobre eventual isenção. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome no rol dos culpados, oficie-se aos órgãos competentes e expeça-se cartade sentença, a fim que possa ter início a execução da reprimenda, remetendo-a ao Juízo da Vara de Execuções Criminais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. DF, 28/05/2007 (as) a Juíza Substituta." Despacho de fl. 235: "Recebo o recurso interposto pelo MP às fl. 209. As razões já foram apresentadas. Venha as contra-razões. DF, 03/08/2007 (as) a Juíza Substituta..".

Nº 135483-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: REGINALDO CORREIA LIMA. Adv(s): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: ROGERIO SANTOS ARAUJO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FRANCISCO TRAJANO DE ALMEIDA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA de fl. 180/192: "(...) A guisa do quadro acima exposto, julgo procedente em parte a denúncia e condeno FRANCISCO TRAJANO DE ALMEIDA pela prática do crime capitulado no artigo 155, § 2º do Código Penal e condeno ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO pela prática do crime previsto no artigo 14 da Lei 10826/03. Absolvo todos os acusados, em relação ao delito previsto no artigo 1º da Lei nº 2.252/54, nos termos do artigo 386, inciso I, do Código de Processo Penal. Absolvo os acusados REGINALDO CORREIA LIMA e ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO em relação ao crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso IV, do CPP, com amparo no artigo 386, inciso IV, do CPP. Absolvo REGINALDO CORREIA LIMA e FRANCISCO TRAJANO DE ALMEIDA no que se relaciona ao delito tipificado no artigo 14 da Lei nº 10826/03, com amparo no artigo 386, inciso IV do Código Penal. Passo a dosimetria das penas, atenta às diretrizes do artigo 59 e 68, ambos do Código Penal. FRANCISCO (...) Portanto,

fixo a pena definitiva em 1 (um) ano de detenção, em regime aberto, e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, diante da situação econômica do réu.Em obediência ao artigo 44 do Código Penal, considerando ser socialmente recomendável a medida, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, a serem especificados, oportunamente, pelo Juízo das Execuções Criminais. ROGÉRIO (...) Destarte, fixo a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, diante da situação econômica do réu.Em obediência ao artigo 44 do Código Penal, considerando ser socialmente recomendável a medida, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, a serem especificados, oportunamente, pelo Juízo das Execuções Criminais. Condeno os sentenciados ao pagamento das custas processuais, pro rata, na forma do art. 804 do CPP, cabendo à VEC/DF decidir sobre eventual isenção.Concedo aos réus o direito de recorrer em liberdade, em face da própria natureza da sanção aplicada. Após o trânsito em julgado, lance-se os nomes de Francisco e Rogério no rol dos culpados, oficie-se aos órgãos competentes e expeça-se carta de sentença, a fim que possa ter início a execução da reprimenda, remetendo-a ao Juízo da Vara de Execuções Criminais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em relação ao acusado Reginaldo. Publique-se. Registre-se.Intime-se. DF, 06/07/2007(as) a Juíza Substituta".

Nº 38524-6/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.) R: EDIVAN MARQUES DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: HUMBERTO ROCHA JUNIOR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANGELO VIEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015397 - Jair Esteves Machado Junior. SENTENCA de fl. 214/230: "(...) À guisa do quadro acima exposto, julgo procedente a denúncia e CONDENO EDIVAN MARQUES DE SOUSA e HUMBERTO ROCHA JÚNIOR pela prática do crime capitulado no artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal por três vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal. ABSOLVO o acusado ÂNGELO VIEIRA DE OLIVEIRA, com amparo no artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal. Passo a dosimetria das penas, atenta às diretrizes do artigo 59 e 68, ambos do Código Penal. EDIVAN (...) Assim, fixo a pena definitiva em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e 11 (onze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, diante da situação econômica do réu.Em obediência ao artigo 44 do Código Penal, considerando ser socialmente recomendável a medida, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, pelo mesmo tempo da pena, nos moldes e condições a serem especificados, oportunamente, pelo Juízo das Execuções Criminais. HUMBERTO (...) Assim, fixo a pena definitiva em 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão e 23 (vinte e três) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, diante da situação econômica do réu.Determino o regime semi-aberto para o cumprimento da pena, diante da reincidência do sentenciado, observando o que determina o artigo 33 do Código Penal.Deixo de proceder à substituição da pena, em face da reincidência do acusado não indicar ser a medida a mais adequada ao atingimento dos fins da Lei Penal, não se mostrando socialmente recomendável.Condenno os sentenciados HUMBERTO e EDIVAN ao pagamento das custas processuais, na forma do art. 804 do CPP, cabendo à VEC/DF decidir sobre eventual isenção.Concedo ao réu EDIVAN o direito de recorrer em liberdade, em face da própria natureza da sanção aplicada.Recomendo o condenado HUMBERTO ao estabelecimento prisional adequado. Nego, por conseguinte, o direito de apelar em liberdade, uma vez que respondeu ao processo custodiado, devendo permanecer segregado, com mais razão, eis que se encontra condenado. Ademais, a reincidência do sentenciado demonstra a necessidade de manutenção de sua segregação cautelar com escopo de garantir a proteção à ordem pública.EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA em relação ao acusado ÂNGELO VIEIRA DE OLIVEIRA.Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes de EDIVAN e HUMBERTO no rol dos culpados, oficie-se aos órgãos competentes e expeça-se carta de sentença, a fim que possa ter início a execução da reprimenda, remetendo-a ao Juízo da Vara de Execuções Criminais. No que pertine ao acusado ÂNGELO, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se.Intime-se. DF, 16/07/2007(as) a Juíza Substituta".

CERTIDAO

Nº 65716-3/04 - Acao Penal - A: J.P. Adv(s.): (.) R: G.N.D.J.. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: M.D.C.G.D.. Adv(s.): (.) CERTIDAO fl. 340: " Certifico que foi designado o dia 01/10/2007, às 14h para audiência de INTERROGATORIO. DF, 31/07/2007 (as) Diretora".

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Cesar Laboissiere Loyola
Juíza de Direito Substituta:Tatiana Dias da Silva
Diretora de Secretaria:Ana Luiza Marinho do Rego

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos:

Nº 74526-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.) R: ISMAEL RIBEIRO. Adv(s.): DF016386 - Francisco Nunes Dourado Neto. CERTIDAO de fl. 105: "Certifico que foi designado o dia 16/08/2007, às 13h50 para audiência de INSTRUCAO. DF, 09/08/2007 (as) Diretora." Intimação de fl. 105v: "Intima o(s) advogado(s) para se manifestar sobre as testemunhas Wilton Lima Serafim e José Francisco A. Ferreira. DF, 09/08/2007 (as) a Diretora".

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

DE: WARLEY COUTINHO DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/02/85, filho de Lourival Coutinho de Lima e de Lúcia Helena de Lima e DENER LIMA NORTE, brasileiro, solteiro, nascido aos 25.10.83, filho de Osvaldite da Silva Norte de Marlene Coutinho Lima. FINALIDADE: Citação para defender(em)-se na ação penal n.º 88.738-4/07, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art.157, § 2º, Inc. I, II e V, do CP e para comparecer(em) neste Juízo, sito no 6º andar, sala 641, Ala "C", Anexo II do Palácio da Justiça, Praça do Buriti, Brasília, Distrito Federal, fones: 343-7546 ou 343-7526, a fim de ser interrogado(a), no dia 01 de outubro de 2007, às 14:15 horas, acompanhado(a) de advogado constituído, devendo ser cientificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público, com quem se entrevistar, reservadamente, antes da realização do interrogatório, a fim de ser(em) interrogado(s) na ação penal a que responde(m), cientificando-o(a)(s) ainda de que o seu não comparecimento implicará em revelia. Brasília/DF, 01 de agosto de 2007 . Eu, Margareth S.D.Oliveira, Técnico Judiciário, extrai o presente edital. Tatiana Dias da Silva- Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Com prazo de 90 dias)

DE : ONETE FERNANDES MONTEIRO DE LIMA, brasileira, divorciada, nascida aos 16.11.63, filha de Pedro Alves Monteiro e de Eliete Fernandes Monteiro. FINALIDADE: Intimação do(a)(s) réu(a)(s) para ciência da sentença proferida no Processo n.º 10.128-3/00, datada de 25/07/2007, onde foi condenado(a) à pena de 01(um) ano e 06(seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto e multa de 35(trinta e cinco) dias-multa sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente à época do fato devidamente corrigido, substituída a pena privativa de liberdade por 02(duas) penas restritivas de direito. Prazo para o recurso: 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de 90 dias deste edital. Endereço do Juízo Brasília/DF: Praça do Buriti, Anexo B do Palácio da Justiça, 6º andar, sala 641, Ala C. Brasília-DF, 02 de agosto de 2007. Eu, Margareth S.D.Oliveira, Técnico Judiciário, expedi o presente edital, e eu, Ana Luiza Marinho Rego, Diretora de Secretaria, o subscrevo. Tatiana Dias da Silva- Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Com prazo de 90 dias)

DE: MICHEL GEMAYEL, libanês, nascido aos 19/08/1948, filho de Elias Yossif Gemanel e de Massoud Koury. FINALIDADE: Intimação para ciência da sentença proferida nos autos do Processo nº 62767-4/00, datada de 25/06/2007, condenado(a) à pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e 30 (trinta) dias-multa, calculados à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido, por infração ao artigo 171, § 2º, inciso II, do CPB. Substituída a pena restritiva de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, a serem determinadas pelo Juízo das Execuções Criminais, mantendo a pena pecuniária antes aplicada. Prazo para o recurso: 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de 90 dias deste edital. Endereço do Juízo Brasília/DF: Praça do Buriti, Anexo B do Palácio da Justiça, 6º andar, sala 641, Ala C. Brasília-DF, 02 de agosto de 2007. Eu, Fabrizo Carloto de Oliveira, Técnico Judiciário, expedi o presente edital, e eu, ANA LUIZA MARINHO REGO, Diretora de Secretaria, o subscrevo. TATIANA DIAS DA SILVA, Juíza de Direito Substituta.

VARAS DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juíza de Direito Substituta:Líliã Simone Rodrigues da Costa Vieira
Diretora de Secretaria:Daniela de Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 5227-9/98 - Embargos A Execuciao - A: C.M.M.L.. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: L.C.D.C.L.. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: L.C.D.C.L.e.o.. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. DECISAO -Fl. 174 : " Anote-se que se trata de cumprimento de sentença, comunicando-se à Distribuição e alterando-se a atuação, fazendo constar o nome correto das partes (fls. 162/163).Observo que o devedor foi regularmente intimado por publicação no Diário da Justiça (fls. 166), sem, contudo, realizar o depósito da quantia perseguida.Aplico-se-lhe, pois, a multa de 10% sobre o montante devido. Venha aos autos planilha atualizada do débito, com indicação de bens à penhora.Diligencie-se e intimem-se." **Nº 48238-5/01 - Modificacao de Clausula** - A: L.A.C.S.. Adv(s.): DF002038 - Antonio Justino da Silva. R: M.D.F.C.V.-P.B.. Adv(s.): DF002038 - Antonio Justino da Silva. DESPACHO -Fl. 262 : " Mantenho decisão de fls. 244/245.I.Após, arquivem-se." **Nº 88052-8/01 - Cumprimento de Sentenca** - A: O.S.R.. Adv(s.): DF006580 - Jose Aldemir Borges de Matos. A: O.S.R.e.o.. Adv(s.): DF006580 - Jose Aldemir Borges de Matos. R: N.H.-P.B.. Adv(s.): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. A: T.M.M.R.. Adv(s.): (.) DECISAO -Fl. 204 : " Diga a exequente se houve o integral cumprimento da sentença a ensejar a extinção do feito. I.".

Nº 52987-6/03 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: E.R.A.. Adv(s.): DF022019 - Mauricio Verdejo Gonçalves Junior. R: C.D.M.. Adv(s.): DF022531 - GlauCIA Alves da Costa. DECISAO -Fl. 286 : " Anote-se que se trata de cumprimento de sentença, comunicando-se à Distribuição e alterando-se a atuação, fazendo constar o nome correto das partes (fls. 259/260).Regularmente intimado para efetuar o pagamento do débito principal, o executado quedou-se inerte. Aplico-lhe, portanto, a multa de 10% sobre o valor do débito, nos termos da lei processual civil.Venha aos autos planilha atualizada do débito, devendo o credor, no mesmo prazo, indicar bens passíveis de penhora.Diligencie-se e intimem-se.".

Nº 57285-3/03 - Investigacao de Paternidade - A: G.H.P.L.. Adv(s.): DF019038 - Jonilson Basilio da Silva. R: G.A.D.C.. Adv(s.): (.) SENTENCA - Fl. 167/172 : "...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial.

Sem custas processuais finais, ante a gratuidade deferida.Sem honorários, porquanto não houve apresentação de defesa.Resolvo o mérito da demanda, a teor do exposto no art. 269, I, do CPC. Transitada em julgado não havendo outros requerimentos, arquivem-se com as cautelas legais.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.".

Nº 22335-4/04 - Cautelar de Guarda - A: F.E.P.L.. Adv(s.): DF015639 - Geraldo Antonio de Castro. A: F.E.P.L.e.o.. Adv(s.): DF015639 - Geraldo Antonio de Castro. R: M.A.G.L.. Adv(s.): RJ044355 - Celso Jose Roque. SENTENCA - Fl. 102/104 : "...Diante do exposto, confirmando a tutela antecipada, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por F.E.P.L., deferindo-lhe a guarda definitiva de seu filho B.P.L. Resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, II, do CPC. As visitas do réu ao menor deverão atender ao estabelecido no acordo firmado em audiência (fls. 59/60), cujos termos incorporo à presente sentença, recomendando seu fiel cumprimento. O réu arcará com as custas processuais eventualmente devidas. Sem honorários advocatícios, tendo em vista a não oposição de defesa pelo réu, que reconheceu a procedencia do pedido. Transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.".

Nº 33109-2/04 - Execuciao de Alimentos - A: A.G.N.. Adv(s.): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. A: A.G.N.e.o.. Adv(s.): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: A.G.F.. Adv(s.): DF016953 - Jaime Marchesi. A: J.P.G.. Adv(s.): (.) DESPACHO -Fl. 176 : " Conquanto já tenha havido penhora de imóvel (fls. 105), intimação do executado e oposição de embargos à Execução, que já foram sentenciados, não veio aos autos demonstração de que os credores tenham providenciada a competente averbação junto ao registro imobiliário competente, como preceitua o art. 659, § 4º, do CPC.Assim, devem os credores, em cinco dias, providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, da penhora do bem, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial.Cumprida a determinação supra, expeça-se mandado de avaliação do bem submetido à constrição judicial, encaminhando-se os autos, posteriormente, ao Leiloeiro.Diligencie-se e intimem-se.".

Nº 23352-0/05 - Execuciao de Alimentos - A: R.C.D.M.. Adv(s.): DF02124A - Dirceu Marcelo Hoffmann. A: R.C.D.M.e.o.. Adv(s.): DF02124A - Dirceu Marcelo Hoffmann. R: R.G.D.M.. Adv(s.): GO001556 - Sergio Gonzaga Jaime. A: A.C.D.M.. Adv(s.): (.) DECISAO -Fl. 250 : " Considerando o valor do bloqueio realizada, intime-se a parte exequente para que requeira o que entender de direito.".

Nº 29371-0/05 - Execuciao de Alimentos - A: G.P.E.D.L.. Adv(s.): DF018271 - Jose Carlos Cordeiro. A: G.P.E.D.L.e.o.. Adv(s.): DF018271 - Jose Carlos Cordeiro. R: W.E.D.A.. Adv(s.): DF015546 - Joao de Alcantara Silverio. A: J.F.E.D.L.. Adv(s.): (.) DESPACHO -Fl. 223 : " Traga o executado, em 48 (quarenta e oito) horas, documento comprobatório da propriedade do bem indicado à penhora, por exemplo, nota fiscal.Cumprida a determinação supra, manifestem-se os exequente sobre o bem indicado à penhora, ouvindo-se, após, o Ministério Público.Intime(m)-se.".

Nº 120388-7/05 - Execuciao de Pensao Alimenticia - A: N.B.D.S.. Adv(s.): DF019877 - Lairson Jose Queiroz da Rocha Junior. R: G.C.D.S.. Adv(s.): MG051788 - Carlos Murilo Vieira. CERTIDAO - Fl. 168 : " Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a carta precatória de folha(s) 161/167, sem cumprimento . Manifeste(m)-se o(s) o requerente sobre o retorno da deprecata. ".

Nº 56729-9/06 - Acao Cautelar - A: D.F.D.M.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: V.F.M.. Adv(s.): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. CERTIDAO - Fl. 121 : "Certifico que conforme determinação, designei o dia 27/09/2007, às 14:30, para audiência de instrução e julgamento.".

Nº 68417-9/06 - Execuciao de Alimentos - A: I.D.D.R.. Adv(s.): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. R: E.F.G.. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. CERTIDAO -Fl. 173 : " ...Nos termos da Portaria nº 01/07, deste Juízo, em cumprimento ao despacho de fls. 164, suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.".

Nº 100539-4/06 - Alimentos - A: V.W.B.. Adv(s.): DF003535 - Esdras Dantas de Souza. R: L.A.D.S.B.. Adv(s.): DF019004 - Claudio Jorge Siqueira Rodrigues Pereira. SENTENCA - Fl. 202/206 : "...Pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial.Custas pela autora, que arcará com os honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), à luz do art. 20, § 4º, do CPC.Oficie-se, com urgência, ao eminente Relator do Agravo de Instrumento nº 2007.00.2.003841-3 (fls. 240), comunicando-se que foi proferida sentença nos presentes autos. Transitada em julgado, expedido o competente ofício de exoneração dos alimentos fixados provisoriamente, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. P.R.I."



Nº 133106-0/06 - Alimentos - A: B.S.M.D.S.R.R.. Adv(s): DF003958 - Iraci Santos Monteiro de Souza, DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus. R: A.R.R.. Adv(s): DF018712 - Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa. CERTIDAO -Fl. 763 : " Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) comprovante(s) de folhas 743 e 744 , emitido(s) pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.Nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica(m) (o)(a)s B.S.M.S.R.R., A.R.R. intimado(s) a pagar(em) as custas finais do processo, no prazo de trinta dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, § 4º, 5º e 6º do Provimento da Corregedoria de Justiça. Findo o prazo concedido, os autos serão enviados ao arquivo, sem a expedição do ofício de baixa. Observe a parte que, sendo sucumbente o autor e não havendo interesse do réu na execução da sentença transitada em julgado, será encaminhado ofício de baixa em favor deste, e, findo o prazo sem o pagamento das custas, os autos serão enviados ao arquivo corrente, caso em que não será permitida a prática de nenhum ato processual até o respectivo recolhimento integral."

Nº 133631-5/06 - Execucão de Alimentos - A: M.S.S.. Adv(s): DF004192 - Fatima Xavier. R: W.D.S.P. Adv(s): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. DESPACHO -Fl. 108 : " Fica o devedor intimado a se manifestar em 48 horas sobre a petição de fls. 106, efetuando o depósito da quantia devida, sob pena de eventual decreto de prisão."

Nº 33160-8/07 - Execucão de Alimentos - A: K.S.M.. Adv(s): DF666666 - Assistência Judiciária Ceub. R: J.L.M.M.. Adv(s): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. SENTENCA - Fl. 33 : "...HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos efeitos e JULGO EXTINTO a presente Execução, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC. Quanto aos embargos, julgo-os extintos, à luz do art. 267, VI, do CPC.O Executado/Embargante arcará com as custas finais de ambos os processo.Sem condenação em honorários de advogado.Após o transito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se."

Nº 51399-7/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.L.M.S.. Adv(s): DF010773 - Adelson Rocha Malaquias. R: J.S.O.. Adv(s): (.). SENTENCA - Fl. 30 : "...Isso posto, considerando tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido nos termos da inicial, deferindo à autora a guarda dos filhos J.V.M.O. e J.S.O.J., ficando resguardado ao genitor o direito de visitas, na forma indicada no item 10 da inicial (fl. 04).Considerando que o requerido não apresentou resistencia ao pedido inicial, deixo de condená-lo ao pagamento das despesas decorrentes da sucumbência.P.R.I."

.

3ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Nilsoni de Freitas Custodio

Diretora de Secretaria:Vivian Raquel Goncalves Pereira Rimolo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 119381-3/01 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: A.A.M.. Adv(s): MG031485 - Rodrigues Infante M Gomes. A: A.A.M.e.o.. Adv(s): MG031485 - Rodrigues Infante M Gomes. R: M.G.P.D.S.. Adv(s): DF010737 - Norberto Soares Neto. Fica o requerente intimado a recolher as custas finais no prazo de 30 dias para posterior baixa..

Nº 116932-5/03 - Reconhecimento de Uniao Estavel - A: R.D.O.F.N.. Adv(s): RN003807 - Carmen Dolores Santa Brigida do Nascimento. A: R.D.O.F.N.e.o.. Adv(s): RN003807 - Carmen Dolores Santa Brigida do Nascimento. R: N.H.. Adv(s): (.). A: M.M.D.O.. Adv(s): (.). Fica o autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 124734-8/04 - Execucão de Alimentos - A: R.D.C.B.. Adv(s): DF017309 - Gabriel Neto Bianchi. R: G.D.F.N.. Adv(s): PE017664 - Solange Moes Moreira. Traga a credora o CPF do devedor e a planilha atualizada do débito para consulta junto ao Bacenjud..

Nº 117330-6/05 - Execucão de Alimentos - A: G.C.D.N.S.. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: E.P.D.S.-P.B.. Adv(s): DF008348 - Haroldo Teixeira Bilio. Intime-se o credor para que no prazo de 48 horas, informe sobre a suficiência dos depósitos mencionados às fls. 153/156, para fins de extinção. Em caso de inércia, será considerado quitado o débito..

Nº 96052-4/06 - Cumprimento - A: P.R.M.. Adv(s): DF018046 - Zara Pessoa Cortes. R: I.C.M.R.B.. Adv(s): DF010599 - Inez Christina Marcal Romeiro Bchara. Fica a advogada do requerido, intimada a devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão..

Nº 118751-7/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel - A: K.M.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.F.C.A.. Adv(s): DF011761 - Umberto Jose Travaglia. Fica o requerido intimado a recolher as custas finais para posterior baixa..

Nº 131554-4/06 - Ordinaria - A: V.D.S.C.. Adv(s): RJ094105 - Edson Martins Aareas. R: E.A.D.C.. Adv(s): DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. Neste data, suscitei conflito de competência, conforme ofício em anexo, razão pela qual suspendo o andamento do presente feito..

Nº 132117-3/06 - Acao de Conhecimento - A: M.D.A.S.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.F.D.S.. Adv(s): DF007407 - Dinora Nepomuceno Carvalho. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Após, ao MPI..

Nº 132231-0/06 - Guarda e Responsabilidade - A: C.G.M.L.. Adv(s): SP165237 - Carlos Eduardo Bernardoni Capellini. R: E.G.D.A.J.. Adv(s): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Após, ao MPI..

Nº 133524-9/06 - Regulamentacao de Visita - A: C.D.O.F.. Adv(s): DF018997 - Rafael Santana e Silva. R: L.A.T.F.. Adv(s): DF019525 - Moacir Guimaraes Moraes Filho. Fica a parte autora intimada a recolher as custas finais, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 150 do Provimento Geral da Corregedoria..

Nº 135803-3/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: L.F.G.E.S.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: C.R.A.. Adv(s): DF014805 - Nadia Maria Areal Portella. Intimo o requerente para se manifestar sobre contestação e documentos ..

Nº 17216-7/07 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: C.A.L.R.O.. Adv(s): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: R.R.D.O.. Adv(s): DF013108 - Lizandra Carolina Garcia de Oliveira. Autorizo o parcelamento. O executado deverá proceder ao pagamento das parcelas todo dia 5 de cada mês, observados os juros de 1% ao mês e correção monetária.Fica o devedor advertido das penalidades do artigo 475-A, § 2º, do CPC.Expeça-se alvará em favor do credor (fls. 57)..

Nº 36150-6/07 - Guarda e Responsabilidade - A: A.J.A.D.R.. Adv(s): DF019847 - Marcelo Miura. R: M.D.S.M.. Adv(s): DF002082 - Vanair Rodrigues de Carvalho. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Após, ao MPI..

Sentenças

Nº 4235-7/03 - Alimentos - A: V.M.R.. Adv(s): DF019808 - Cleonice Lourenco Rodrigues da Silva. R: J.R.F.. Adv(s): DF016296 - Aldo de Campos Costa. "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu a pagar alimentos à autora em 10% de seus rendimentos brutos, obtidos a qualquer título, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, abatidos apenas os descontos compulsórios, entendidos esses exclusivamente como IR e contribuição previdenciária oficial. Os alimentos deverão ser descontados em folha de pagamento e depositados na conta bancária da genitora da autora, cujos dados já são de conhecimento do empregador. Oficie-se para que o novo percentual seja descontado. Observe a Serventia que o réu não possui advogado constituído, pois houve a renúncia em audiência. Arcará o requerido com as custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre doze prestações mensais, considerado o valor mensal de R\$ 857,46, perfazendo R\$ 1.028,95. O valor da sucumbência deverá ser depositado em juízo tão-logo seja possível a execução provisória, sob pena de acréscimo de 10% nos termos do artigo 475-J, do CPC. Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I."

.

Nº 6289-4/05 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: L.R.L.D.C.. Adv(s): DF009955 - Amelia Maria Junger Cestari. R: S.M.S.B.B.. Adv(s): DF008859 - Lilian Meire Neves da Silva Costa. "...Inexistindo qualquer óbice à convivência do genitor com a filha, julgo procedente o pedido para regulamentar as visitas do autor a sua filha Ana Paula, que passarão a ser exercidas da seguinte forma: a) a menor passará a primeira metade das férias de meio e de fim/início de ano com a mãe e a segunda metade com o pai nos anos ímpares, invertendo-se a ordem nos anos pares; b) em relação às festas de final de ano, a menor passará Natal e Ano Novo com aquele genitor que tiver direito à primeira metade das férias escolares, iniciando-se essas no dia seguinte ao primeiro dia de férias, findando-se o período dois dias antes do início das aulas, a fim de que menor possa para elas se preparar; c) caso o genitor tenha condições de ir à Campinas, em relação ao dia das mães e dos pais e aniversário dos genitores, a menor ficará com o genitor cuja data for comemorada; d) caso o genitor tenha condições de ir à Campinas, poderá passar com a menor o dia de seu aniversário nos anos pares; e) as despesas de transporte deverão ser custeadas pelo genitor. Como as partes fizeram acordo quanto às demais questões, sendo mínima a sucumbência da ré, cada parte arcará com metade das custas e com os honorários de seus respectivos advogados. Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I."

.

Nº 29631-8/05 - Partilha - A: D.D.M.H.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: P.C.D.C.. Adv(s): DF004946 - Benedito Jose Barreto Fonseca. " Pelo exposto, homologo o acordo celebrado (fls. 386/393, 400 e 405), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Cada parte arcará com metade das custas e com os honorários de seus respectivo advogados.Após o trânsito em julgado da presente sentença, venham conclusos para que sejam tomadas as providências necessárias à efetivação do acordo.Pagas as custas processuais finais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I."

Nº 13556-7/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: F.Q.L.. Adv(s): DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: J.W.M.D.S.. Adv(s): (.). Às fls. 106/107, a autora informou que as partes realizaram divórcio extrajudicial.Não há, portanto, qualquer interesse no prosseguimento do presente feito, razão pela qual o extingo, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, VI, e 462, do CPC.Arcará a autora com as custas.Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquite-se.P.R.I..

Nº 30385-4/06 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: H.A.D.O.. Adv(s): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: J.I.R.N.. Adv(s): (.). R: J.I.R.N.e.o.. Adv(s): (.). R: I.J.D.O.R.. Adv(s): (.). R: M.D.S.R.. Adv(s): (.). R: F.D.S.R.. Adv(s): (.). "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido, reconhecendo que YUCO JOVANRRY RIBEIRO é o pai biológico de H.A.D.O., devendo ser incluído no registro de nascimento do autor, o nome de seu pai, bem como os de seus avós paternos, J.I.R. e O.L.R.. O autor passará a assinar H.A.D.O.R.. Arcarão os requeridos com as custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 150,00. Transitada em julgado e recolhidas as custas, expeça-se mandado de retificação, dê-se baixa e arquite-se.P.R.I."

.

Nº 20530-3/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: J.A.F.. Adv(s): DF019038 - Jonilson Basilio da Silva. R: O.M.M.A.. Adv(s): (.). "...Pelo exposto e com fundamento nos artigos 269, I, do CPC, 1580, do Código Civil, e 226, § 6º, da Constituição Federal, acolho o pedido e converto em divórcio a separação das partes. Por ocasião da separação, a mulher já retornou ao nome de solteira. Assim, retifique-se a autuação e oficie-se à Distribuição para que do pólo passivo conste O.M.P.M. Arcará a ré com as custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00, uma vez que opôs óbice desnecessário ao pedido. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação. Recolhidas as custas, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I."

.

Nº 20598-8/07 - Exoneracao de Alimentos - A: S.D.F.L.N.. Adv(s): DF012318 - Emerson Barbosa Maciel. R: S.F.A.D.F.. Adv(s): (.). "... Dessa feita, julgo procedente o pedido para exonerar o autor de sua obrigação alimentar para com a ré.Comunique-se ao relator do agravo a prolação da sentença. Arcará a ré com as custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 150,00. Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I."

.

Nº 28068-4/07 - Conversao de Separacao Judicial Em Divorcio - A: S.D.P.R.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: S.D.P.R.e.o.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: C.D.A.N.. Adv(s): (.). HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fls. 35 da ação supracitada.Posto isso, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC. Custas pelos requerentes, se houver. Feitas as anotações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se..

Nº 34266-9/07 - Conversao de Separacao Judicial Em Divorcio - A: H.D.O.F.. Adv(s): DF017951 - Shirley Moraes de Oliveira Ferreira. A: H.D.O.F.e.o.. Adv(s): DF017951 - Shirley Moraes de Oliveira Ferreira. R: N.H.. Adv(s): (.). A: V.M.D.O.F.. Adv(s): (.). "...Pelo exposto, CONVERTO em divórcio a separação judicial dos requerentes, EXTINGUINDO o feito a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C..A mulher continuará com nome de casada.Custas pelos requerentes.Transitada em julgado, averbe-se no Cartório de Registro Civil competente, arquivando-se os autos.P.R.I."

5ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Alfeu Gonzaga Machado

Diretor de Secretaria:Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 79542-3/05 - Execucão de Alimentos - A: A.C.M.K.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.K.. Adv(s): SP153239 - Fabio Luiz Cardoso Borba. Dê-se vista ao executado por 05 (cinco) dias. I.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 19h15..

Nº 82089-4/05 - Transferencia de Guarda - A: J.A.B.N.. Adv(s): DF008067 - Robinson Neves Filho. R: L.S.Y.D.F.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. Deposite a Parte Interessada (requerida) os honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de entender o Juízo ter havido desistência da prova requerida.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h13..

Nº 28935-6/06 - Separacao Litigiosa - A: H.W.A.. Adv(s): DF020790 - Vivian Borges Lopes. R: J.M.A.. Adv(s): DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. Tendo em vista que esta magistrada não tem mais interesse na apreensão e depósito do gravador, fita e ipod pertencente à patrona da autora, intime-se para que esta os possa recolher perante o cartório da vara. I. Bsb, 09/07/2007.

Nº 121425-3/06 - Separacao de Corps - A: R.G.D.C.F.. Adv(s): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: E.D.F.. Adv(s): MG104772 - Fernanda de Avila Bessa. Vista à parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h24..

Nº 134352-5/06 - Interdicao de Pessoa - A: D.D.S.F. Adv(s): DF021704 - Maria Diacy Teixeira. R: C.D.S.F. Adv(s): (.). Intime-se a requente para efetuar o depósito judicial do valor dos honorários da perícia. Indique o Sr. Perito data e local em que a perícia será realizada.Faculto às partes e Ministério Público formulação de quesitos e indicação de assistente.Intimem-se a todos.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h16..

Nº 36884-7/07 - Homologacao de Acordo - A: E.G.D.L.. Adv(s): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. A: E.G.D.L.e.o.. Adv(s): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: N.H.. Adv(s): (.). A: R.D.A.P. Adv(s): (.). Defiro o pleito de fls. 52, letra "b". Fica o requerente intimado a retirar o documento solicitado, devendo o mesmo ser substituído pela conta de fls 53. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h44..

Nº 69922-2/07 - Interdicao - A: W.D.S.G.. Adv(s): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: D.L.G.. Adv(s): (.). Atenda o requerente a cota ministerial. Após, retornem-me os autos para apreciação do pedido de tutela antecipada.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h10..

DECISAO

Nº 5209-4/07 - Excecao de Incompetencia - A: E.D.F.. Adv(s): DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. R: R.G.D.C.F. Adv(s): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. Recebo o presente incidente.Suspendo o curso do processo principal, com fulcro no art. 265, inciso III, do CPC.Vista à excepta, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 308 do CPC..Esclareço ao excipiente que a decisão proferida pelo i. juízo da Vara de Família de Belo Horizonte não vincula este juízo quanto a decisão a ser proferida nestes autos, uma vez que a eventual divergência entre as decisões proferidas pelos dois juízos poderá ser solucionada por meio de conflito positivo de competência perante o e. STJ, nos termos do art. 105, inciso I, alínea "d", última parte, da Constituição Federal.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h19..

Nº 34389-7/07 - Alvara - A: D.N.S.. Adv(s): DF01957A - Hilton Santos. A: D.N.S.e.o.. Adv(s): DF01957A - Hilton Santos. R: N.H.. Adv(s): (.). A: H.C.L.. Adv(s): (.). Cuida-se de pedido de autorização judicial a fim de proceder a venda de imóvel de propriedade do menor L N S.Os requerentes juntaram os documentos necessários.O imóvel em questão foi avaliado à fl. 23.À fl.32 o Ministério Público manifestou-se favoravelmente, salientando que o imóvel não poderá ser vendido por valor inferior a avaliação, e os genitores deverão adquirir outro imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus, devendo ser escriturado em nome do menor, na exata proporção de sua contribuição.É o sucinto relatório. Decido.Com efeito, o pedido foi instruído com os documentos pertinentes, foi realizada a avaliação judicial e o parecer ministerial foi favorável.Restanto atendido todas as exigências legais, e, evidenciado que a venda do imóvel resguarda o interesse do menor, acolho parcialmente o bem lançado parecer ministerial, e defiro a expedição do alvará aos genitores do menor, consignando-se no respectivo alvará que o imóvel só poderá ser vendido atendido o preço mínimo constante do laudo de avaliação de fl. 23, devendo o produto da venda ser depositado judicialmente em conta bancária remunerada em nome do menor. A aquisição de outro imóvel deverá ser precedida de comprovação de que este bem encontra-se livre e desembaraçado de qualquer ônus e atende aos interesses do menor.Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação das contas.Às providências necessárias. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 18h51..

Nº 54878-8/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.C.F.. Adv(s): DF017692 - Izailda Noleto Cabral. R: N.H.. Adv(s): (.). Vistos, etc..Conforme dispõe o artigo 33, §2º, do ECA, e entendimento já cristalizado no TJDF, a transferência de guarda de menor , fora dos casos de tutela ou adoção, só é possível ante a comprovação de situações peculiares, ou para suprir a eventual falta dos pais. Não se presta a atender tão-somente questões atinentes a dependência financeira.Nesse propósito emende-se a inicial para narrar a situação de risco em que se encontra o neto, bem como se vive com a avó materna ou com os genitores, sob pena de indeferimento da inicial.Prazo 10 dias.Intimem-se.P.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h40..

Nº 75811-9/07 - Excecao de Incompetencia - A: A.D.O.A.S.. Adv(s): BA00744A - Hoel Feliz Torrao. R: E.S.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Apense aos autos principais.Após, com fulcro no artigo 308 do CPC, ouça-se o excepto no prazo de 10 (dez) dias.A intimação deverá ser efetuada na pessoal do ilustre advogado do autor.Certifique-se nos autos principais a oposição da presente exceção, visto que aqueles ficarão suspensos até decisão destes, conforme determina o art. 306 do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h20..

Nº 76684-6/07 - Separacao Consensual - A: G.P.B.N.. Adv(s): DF020802 - Jose Marco Tayah. A: G.P.B.N.e.o.. Adv(s): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.P.D.B.. Adv(s): (.). Compareçam os cônjuges, de 13h às 13h30, de segunda a quinta-feira, para ratificação do pedido, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h14..

Nº 80988-9/07 - Alvara - A: J.D.C.S.. Adv(s): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. A: J.D.C.S.e.o.. Adv(s): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: N.H.. Adv(s): (.). A: G.D.S.S.. Adv(s): (.). A: L.G.D.S.S.. Adv(s): (.). A: J.D.S.S.. Adv(s): (.). Vistos etc..Acolho integralmente o bem lançado parecer ministerial, o qual adto como razão de decidir e declino da minha competência para processar o feito em favor de um dos Juízos da Vara de Orfãos e Sucessões desta circunscrição.Assim, precluso o prazo recursal, remetam-se os autos àquele juízo, via Corregedoria - Cartório de Distribuição, com as homenagens deste juízo. P.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 20h11..

Nº 84210-9/07 - Separacao Consensual - A: A.N.B.J.. Adv(s): DF005395 - Maria Jose Duarte Calmon Carvalho. A: A.N.B.J.e.o.. Adv(s): DF005395 - Maria Jose Duarte Calmon Carvalho. R: N.H.. Adv(s): (.). A: R.C.B.S.N.. Adv(s): (.). Recebo a emenda de fl. 22. Emende-se ainda no tocante aos alimentos devidos à filha se a prestação alimentícia prestada pelo genitor é o valor equivalente a um salário mínimo, acrescido do pagamento das despesas relacionadas no parágrafo único.Prestados os esclarecimentos, ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h56..

Nº 92344-7/07 - Guarda e Responsabilidade - A: E.F.S.D.M.. Adv(s): DF014715 - Eduardo Mauricio de Araujo. A: E.F.S.D.M.e.o.. Adv(s): DF014715 - Eduardo Mauricio de Araujo. R: N.H.. Adv(s): (.). A: B.C.P.M.. Adv(s): (.). Vistos, etc..Em que pese a decisão do Egrégio TJDF, no sentido de firmar a competência desta Vara para processar e julgar o pedido de guarda inicialmente formulado, verifico que às fls. 65/70 há emenda a inicial com a finalidade de requerer a ADOÇÃO da menor.Ante a modificação do pedido, determino a remessa dos autos a VIJE, competente para apreciar pedidos de adoção de menor que não está inserido em qualquer contexto de parentesco.Caso V. Exa. entenda que não há nenhuma situação de risco a ensejar a competência da Vara de Infância e Juventude, retornem-me os autos para processamento e julgamento.P.I.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h46..

Nº 92359-2/07 - Conversao de Separacao Judicial Em Divorcio - A: A.L.D.C.. Adv(s): DF014955 - Marisa Freire Borges. A: A.L.D.C.e.o.. Adv(s): DF014955 - Marisa Freire Borges. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.F.B.C.. Adv(s): (.). Faculto aos interessados, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial, nos termos do artigo 258 do CPC, para juntar os documentos necessários a propositura da ação.Atendida tal providência, ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h49..

Nº 92556-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: V.A.F.. Adv(s): DF006315 - Odilon Silva Coimbra. A: V.A.F.e.o.. Adv(s): DF006315 - Odilon Silva Coimbra. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.S.A.. Adv(s): (.). Compareçam os cônjuges, entre 13h30 e 14h, de segunda a quinta-feira, para audiência de ratificação, acompanhados de suas testemunhas (no mínimo duas que não sejam parentes), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h52..

Nº 93019-0/07 - Oferta de Alimentos - A: A.G.L.J.. Adv(s): DF005140 - Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz. R: G.M.T.L.. Adv(s): (.). Emende-se a inicial para retificar o pólo passivo que deverá ser ocupado pelo menor G, representado por sua genitora, no prazo de 10 dias.Após, ao Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h47..

Nº 93145-9/07 - Separacao Consensual - A: J.M.D.J.S.. Adv(s): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. A: J.M.D.J.S.e.o.. Adv(s): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.L.D.S.. Adv(s): (.). Emende-se a inicial para excluir a cláusula relativa a promessa de doação de bens. Se o casal pretende efetuar doação, deverão proceder conforme legislação específica, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis. A partilha dos bens só poderá ter como beneficiários os próprios requerentes. Saliente, por fim, que o casal poderá estipular que a partilha será feita oportunamente.Com a emenda, dê-se vista ao Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h26..

Nº 93583-9/07 - Revisao de Alimentos - A: A.P.R.C.. Adv(s): DF015641 - Gustavo Arthur Coelho Lobo de Carvalho. R: L.A.N.D.O.. Adv(s): (.). Inexiste a alegada prevenção. A demanda revisional em questão é autônoma e não guarda qualquer relação com a demanda de regulamentação de visitas e busca e apreensão da menor. Redistribua-se aleatoriamente.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 19h..

CERTIDAO

Nº 35915-4/2000 - Execucaao de Alimentos - A: I.A.B.Z.. Adv(s): DF004545 - Denisar Silva de Medeiros. R: A.F.Z.. Adv(s): (.). Juntei a petição de fls. 176-178.Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica o exequente intimado a se manifestar sobre o pedido de fls. 176-178. Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h23..

Nº 133359-0/05 - Execucaao de Alimentos - A: G.V.D.A.M.. Adv(s): DF013080 - Josapha Francisco dos Santos. R: R.W.M.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIANos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica o(a) Exequente intimado(a) a retirar a Carta Precatória expedida, para o seu devido cumprimento.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h35..

Nº 145891-8/05 - Interdicao - A: M.M.D.D.N.G.. Adv(s): DF007998 - Andre Luis Nunes Gomes. R: A.N.G.. Adv(s): (.). Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica o(a) Requerente intimado(a) a retirar o edital para publicação.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h11..

Nº 148100-0/05 - Interdicao - A: W.M.G.. Adv(s): DF007508 - Antonio Mauricio Martins Lanna. R: G.S.G.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fls que afixei no local de costume o edital de fls. 88Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica o requerente intimado a retirar o edital para publicação.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h23..

Nº 19185-9/06 - Separacao Litigiosa - A: S.L.D.M.. Adv(s): DF008998 - Fatima Teresa Cruz. R: M.C.V.D.M.. Adv(s): DF009617 - Benedito Marcos dos Santos Lima. Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica a parte requerida intimada a apresentar alegações finais, nos termos de fls. 65.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 13h15..

Nº 115141-8/06 - Investigacao de Paternidade - A: F.G.D.C.. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. R: M.S.S.M.. Adv(s): (.). R: M.S.S.M.e.o.. Adv(s): (.). R: C.S.M.. Adv(s): (.). R: S.M.S.M.D.S.. Adv(s): (.). R: D.S.D.M.. Adv(s): (.). R: I.T.D.M.N.. Adv(s): (.). R: Y.K.S.M.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fls.44/46Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o documento juntado, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h59..

Nº 121522-3/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: C.C.B.B.. Adv(s): DF024002 - Analva Moreira Ramos. R: J.A.B.. Adv(s): (.). Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada se manifestar sobre o ofício juntado.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h42..

SENTENCA

Nº 40947-0/04 - Exoneracao de Alimentos - A: J.M.B.F.. Adv(s): DF012817 - Ireni Braga. R: N.L.F.. Adv(s): CE008042 - Sylvia Cynara dos Santos Rocha Pinho de Carvalho. Trata-se de ação de exoneração de alimentos proposta por JOSE MAURO BARBOZA FERREIRA em desfavor de NATHALIA LEITE FERREIRA.À fl. 110, foi juntada certidão de óbito do autor.Conforme se depreende do documento juntado, há evidente perda do objeto. Portanto, com base no artigo 267, IV e sua combinação com o art. 462, do CPC, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito.Sem custas finais.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 18h33..

Nº 81757-9/07 - Acordo de Exoneracao de Alimentos - A: S.M.. Adv(s): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. A: S.M.e.o.. Adv(s): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: S.D.S.M.. Adv(s): (.). A: T.D.S.M.. Adv(s): (.). Vistos etc., Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls.02/03), determinando que se cumpra fielmente o que nele ficou estabelecido. Em consequência, julgando extinto o processo, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Oficie-se.Custas finais, pelas partes.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 19h33..

Nº 83907-0/07 - Homologacao de Acordo - A: C.F.G.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: C.F.G.e.o.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: L.D.S.N.. Adv(s): (.). Vistos etc., Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls.02/04), determinando que se cumpra fielmente o que nele ficou estabelecido.Informem os requerentes, no prazo de 05 dias, o número da conta bancária para os depósitos, a fim de propiciar a expedição do ofício ao órgão empregador.Sem honorários. Custas finais, pelas partes.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 19h03..

Nº 85297-9/07 - Conversao de Separacao Judicial Em Divorcio - A: C.D.F.P.. Adv(s): DF016989 - Jorge Nelson Portugal Lemos. A: C.D.F.P.e.o.. Adv(s): DF016989 - Jorge Nelson Portugal Lemos. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.C.D.R.G.. Adv(s): (.). Ante o exposto, converto em divórcio a separação judicial dos promoventes e homologo o acordo de modificação de cláusula constante da inicial.O ex-cônjuge mulher já voltou a usar o nome de solteira.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil e expeçam-se os demais atos complementares.Arquivem-se os autos, dando-se baixa.Custas ex lege / Sem Custas.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h33..

DECISÃO

Nº 54734-4/06 - Prestacao de Contas - A: A.A.G.C.. Adv(s): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: N.H.. Adv(s): DF005832 - Severina Almeida Falcao. DECISAO - Vistos, etc..Ouça-se a autora no prazo de cinco dias, conforme artigo 50 do CPC.P.I.Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h31..

SENTENÇA

Nº 108776-0/05 - Declaratoria - A: E.M.V.. Adv(s): DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: L.S.T.. Adv(s): DF007756 - Ignez de Fatima Albuquerque Lobo. R: L.S.T.e.o.. Adv(s): DF007756 - Ignez de Fatima Albuquerque Lobo. ...Posto isso, e com esteio na argumentação ora expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de RECONHECER e DECLARAR E. M. V. pai de L. S. T., que, por consequência, passa a se chamar L. S. M., com todos os direitos decorrentes da paternidade ora reconhecida, devendo constar em seu registro o nome dos avós paternos - E. V. D. S e M. M. V. CONDENO o autor no pagamento da verba alimentar que FIXO em 20% de seus ganhos brutos, excluída somente a verba compulsória (imposto de renda e previdência), valor este que retroage à data em que o autor teve ciência de que efetivamente era pai biológico da menor (03 de outubro de 2005), a ser descontado e depositado na conta bancária da genitora da menor. Oficie-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação a fim de que se altere o Registro de Nascimento da menor, a fim de que passem a constar os nomes do pai e dos avós paternos. Oficie-se. Custas pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília, DF, em 12 de julho de 2007.



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Doutor WEISS WEBBER ARAÚJO CARVALHO, Juiz de Direito Substituto, em exercício pleno, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem ciência que por este meio leva a conhecimento público a interdição total de ALDERICO BEZERRA TAUMATURGO "portador de alienação mental", brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em Ipu/CE aos 16 de julho de 1918, filho de Manoel Taumaturgo Furtado e de Raimunda Bezerra Taumaturgo, conforme autos de INTERDIÇÃO n.º 2005.01.1.146905-4, em curso nesta Vara, requerida por JOSÉ NATANAEL MARTINS TAUMATURGO e sentença prolatada às fls. 48/51 a seguir transcrita: "... Ante o exposto, acolho o pedido deduzido na inicial e decreto a interdição do Requerido ALDERICO BEZERRA TAUMATURGO, declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil. Nomeio-lhe Curador o Sr. JOSÉ NATANAEL MARTINS TAUMATURGO, seu filho, para exercer a curatela, com os poderes referidos nos artigos 1.728 a 1.752, conforme prescreve o artigo 1.774, todos do Código Civil. Intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do artigo 1.187 do Código de Processo Civil..... Brasília - DF, 11/04/2007 . Keila Cristina de Lima Alencar, Juíza de Direito Substituta O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando, assim cientificado o público do acima exposto. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos 10 de maio de 2007. Eu, Cleber Lima Costa, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

WEISS WEBBER ARAUJO CAVALCANTE
Juiz de Direito Substituto

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Doutora CYNTHIA SILVEIRA CARVALHO Juíza de Direito Substituta, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem ciência que por este meio leva o conhecimento público a interdição de IVAN LAVAREDA REIS, CPF Nº 004369171-49, nascido (a) em 18/01/1930, filho (a) de José de Oliveira Reis e Raimunda Lavareda Reis, para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil, "causado por retardo mental", conforme autos de INTERDICAÇÃO n.º 2006.01.1.005254-5 em curso nesta Vara, requerida por EPHIGENIA MACHADO REIS contra IVAN LAVAREDA REIS em sentença prolatada às fls. 74/77 a seguir transcrita: "... Ante o exposto, acolho o pedido deduzido na inicial e decreto a interdição do Requerido IVAN LAVAREDA REIS., declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil.Nomeio-lhe Curadora a Sra. E.M.R., sua esposa, para exercer a curatela, com os poderes referidos nos artigos 1.728 a 1.752, conforme prescreve o artigo 1.774, todos do Código Civil. Intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do artigo 1.187 do Código de Processo Civil.Tendo em vista a notícia da existência de bens de raiz, determino que a curadora traga aos autos os documentos comprobatórios da titularidade dos bens descritos as fls. 48/65, para fins do que dispõe o artigo 1.188 do Código de Processo Civil. Expeça-se carta de sentença ao registro civil (art. 1.184, do CPC), efetuando-se a publicação na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição (retardo mental) e os limites da curatela (para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil).Toda e qualquer importância periódica recebida pelo Interditando deverá ser utilizada unicamente e exclusivamente em seu benefício, seja na sua manutenção, seja na constituição de reservas, sob pena de configurar-se, em tese, o ilícito de apropriação indébita.Por derradeiro, nos termos do artigo 1.783 do Código Civil, dispense a curadora da prestação de contas, uma vez que é casada com o requerido em regime de comunhão universal de bens.Condeno o interdito ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários periciais que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo valor será destinado ao DPT/PCDF (Departamento de Polícia Técnica - Polícia Civil do Distrito Federal) e, ainda, em R\$ 200,00 (duzentos reais) de honorários advocatícios. Contudo, a execução das verbas fica condicionada ao implemen-to das condições previstas no art. 12 da Lei 1.060/50, eis que defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.P.R.I..Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h47.Keila Cristina de Lima Alencar.Juíza de Direito Substituta." O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando, assim cientificado o público do acima exposto. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos 27 de julho de 2007

CYNTHIA SILVEIRA CARVALHO
Juíza de Direito Substituta

7ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Thaissa de Moura Guimaraes
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 140544-8/05 - Acao de Rito Ordinario - A: E.F.F. Adv(s.): DF005498 - Jose Gonzaga de Souza. R: C.R.V.. Adv(s.): DF017968 - Stefano Borges Pedrosa, DF021615 - Guilherme Magalhaes Coutinho. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/10/2007 às 16 horas.Desejando as partes ouvir testemunhas, devem trazer o rol em até 10 dias.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h57..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 85611-2/07 - Separacao Litigiosa - A: R.C.D.S.. Adv(s.): DF021803 - Veranice da Silveira. R: R.E.A.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão de indeferimento de guarda provisória pois os documentos agora juntados aos autos não são suficientes para a comprovação da verossimilhança das alegações. Aguarde-se a devolução do mandado de citação.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h37..

Nº 93353-6/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: S.A.T.V.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.R.V.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Para que se obtenha o divórcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realizar-se audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como consequência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Emende-se, ainda, para formular pedido principal para desconstituir o matrimônio, devendo a autora trazer aos autos documento que ateste a propriedade ou os direitos incidentes sobre o imóvel descrito na inicial. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Feita a emenda, designe-se data para audiência de conciliação, a partir da qual passará a fluir o prazo para a defesa. P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 19h16..

Nº 92877-4/07 - Revisao de Alimentos - A: L.R.F. Adv(s.): DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: G.F.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: E.N.R.. Adv(s.): (.). Venha aos autos documento que ateste a alegada modificação na situação fática, ou seja, documento que comprove que os autores não mais auferem renda proveniente de aluguel, sob pena de indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 19h38..

Nº 93313-4/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: C.F.M.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: E.C.D.M.. Adv(s.): (.). Redistribuem-se os autos à Quarta Vara de Família desta Circunscrição, juízo no qual se processou a separação judicial das partes. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 19h40..

Nº 92736-0/07 - Alimentos - A: C.D.B.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.G. .D.F.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial para especificar e quantificar os gastos mensais da autora, a fim de que se possa apreciar o binômio necessidades/possibilidades, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 19h45..

Nº 93211-5/07 - Execucaao - A: M.M.D.C.E.S.L.. Adv(s.): DF016123 - Erico Lima. R: E.F.L.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A medida que se busca através da presente execução deverá ser atendida através da aplicação das medidas dispostas no art. 461 e seguintes do CPC e no bojo da ação principal. Desentranhem-se a inicial e documentos que a acompanham, juntando-os nos autos principais. Feito, venham-me os autos conclusos. Cancele-se a distribuição. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 19h53..

DESPACHO

Nº 31524-0/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.D.C.S.. Adv(s.): DF009991 - Silvio Palhano de Souza, DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro. R: J.M.O.A.. Adv(s.): DF020599 - Antonio Marques da Silva. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h44..

Nº 77135-0/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.P.P. Adv(s.): DF015398 - Jayme Benjamim Sampaio Santiago. R: R.D.M.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h47..

Nº 2960-7/07 - Revisao de Alimentos - A: H.D.S.. Adv(s.): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: V.B.N.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h50..

SENTENÇA

Nº 79453-8/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: H.P.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: J.B.D.S.N.. Adv(s.): (.). Pelo exposto, homologo o acordo celebrado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, reconhecendo a união estável havida entre as partes entre 1981 e 2007, dissolvendo-a neste ato. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com base no disposto nos Incisos I e III, do Art. 269, do CPC.Sem custas e honorários.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h51..

DESPACHO

Nº 80100-6/07 - Alimentos Provisionais - A: G.A.L.F.. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. R: J.R.F.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h58..

DESPACHO

Nº 23752-8/03 - Investigacao de Paternidade - A: D.C.D.M.J.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.P.D.C.. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h14..

DESPACHO

Nº 81857-3/07 - Oferta de Alimentos - A: A.T.M.Z.. Adv(s.): DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. R: J.F.Z.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h28..

Nº 82475-6/07 - Alvara - A: G.F.S.P.. Adv(s.): DF007503 - Luzia de Oliveira de Aragao. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h31..

CERTIDÃO

Nº 46057-6/07 - Revisao de Alimentos - A: L.D.. Adv(s.): DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedrosa de Vargas, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas. R: J.C.D.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 49/50.Em razão da proximidade da data da audiência, designo nova audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17 de outubro de 2007 às 15:30 horas.Expeça-se precatória para citação.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h43..

Nº 54672-5/07 - Alimentos - A: J.V.O.B.D.F.. Adv(s.): DF009955 - Amelia Maria Junger Cestari. R: M.B.D.F.. Adv(s.): DF004872 - Maria de Lourdes Nunes. Ao Ministério Público para apresentação de parecer final.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h45..

Nº 21207-2/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: S.W.D.S.M.. Adv(s.): DF010180 - Marcelo Ribas de Azevedo Braga. R: E.C.D.S.. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. Defiro o desentranhamento dos documentos requeridos, devendo haver a substituição por cópias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h47..

Nº 5754-2/06 - Revisao de Alimentos - A: E.F.G.. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. R: I.D.D.R.G.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de contestação.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h48..

Nº 53530-7/05 - Separacao Litigiosa - A: N.P.D.S.. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF018817 - Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. R: N.A.D.S.. Adv(s.): DF019338 - Rafael Ferreira de Carvalho, Sem Informacao de Advogado. Manifestem--se as partes e o Ministério Público acerca das respostas dos ofícios vindas aos autos.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h51..

SENTENÇA

Nº 85831-4/05 - Execucaao de Alimentos - A: L.P.D.S.N.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.M.A.N.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Julgo extinta a presente execução, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Condeno o executado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, a teor do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o quantum efetivamente pago; ficando suspensas em razão da gratuidade de justiça a ele concedida.Feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h07..

Nº 91899-2/06 - Exoneracao de Alimentos - A: D.J.G.. Adv(s.): DF005827 - Newton Abreu Filho. R: A.P.D.R.G... Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: D.J.G.F.. Adv(s.): (.). Julgo extinta a presente execução de sentença, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará de levantamento, se necessário.Feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h37..

Nº 67068-8/07 - Execucão de Alimentos - A: L.P.L.D.C.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.L.D.C.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: L.P.L.D.C.. Adv(s.): (.). Julgo extinta a presente execução, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Condeno o executado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, a teor do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o quantum efetivamente pago; ressalto que tal montante somente poderá ser executado em processo autônomo.Feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h56..

Nº 35149-2/06 - Separacao Litigiosa - A: L.M.R.D.F.. Adv(s.): DF019822 - Euler Rodrigues de Souza. R: A.C.D.F.. Adv(s.): DF018954 - Almiro Cardoso Farias Junior. Divergem as partes quanto aos valores a serem repassados mensalmente à requerente à título de rendimentos líquidos auferidos pelo requerido a título de aluguéis dos imóveis dos Edifícios Bellágio e Renascença. A requerente almeja seja mantido o valor de R\$ 40.000,00 acordado em audiência, ao passo que o requerido pretende repassar à requerente a quantia de R\$ 27.057,00, alegando que deverá ela, também, arcar com as despesas dos empreendimentos. Havendo divergência entre as partes, resta evidente que questão demanda a realização de perícia contábil em ambos os imóveis. Tal diligência, todavia, não pode ser procedida no bojo desses autos, sob pena de ensejar tumulto processual. A questão deverá ser remetida para ação própria de prestação de contas ou deverá ser analisada na fase de execução de sentença. A requerente, todavia, não poderá ser privada de se beneficiar com os rendimentos oriundos de imóveis dos quais figura como co-proprietária juntamente com o requerido até o deslinde do processo de separação. Cumpre registrar, ainda, que a presente ação também não é a sede adequada para se obter o ressarcimento dos valores não repassados à requerente até a presente data. Na sentença de mérito será partilhado o patrimônio comum e determinada a obrigação de ressarcimento de uma das partes em detrimento de outra, obrigação esta que poderá ser cumprida voluntariamente ou exigida através de execução de sentença. Sendo assim, enquanto não realizada perícia contábil e por não ser esta magistrada dotada de conhecimentos técnicos para dirimir a divergência, o bom senso indica que não deverá prevalecer nem o valor pretendido pela requerente, nem tampouco o valor declinado pelo requerido em petição de fls. 351/357 e sim um valor intermediário, resultante da média aritmética dos dois valores apresentados. Sendo assim, determino que o requerido proceda ao depósito mensal em favor da requerente, todos os dias 30, do valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), podendo o depósito ser realizado diretamente em conta bancária de titularidade da requerente ou em Juízo. Registre-se que as quantias eventualmente pagas a maior ou a menor serão objeto de compensação quando da partilha de bens ou na fase de execução de sentença.Expeça-se alvará em favor da requerente no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h01..

DESPACHO

Nº 93036-5/04 - Alimentos - A: J.C.D.S.O.. Adv(s.): DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro, MA005542 - Esdras da Silva Guedelha. R: A.J.P.D.N.. Adv(s.): DF011609 - Idmar Lopes da Luz. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h27..

Nº 84849-0/05 - Oferta de Alimentos - A: R.B.M.. Adv(s.): DF023597 - Rafael Batista Marquez. R: G.C.M.. Adv(s.): DF021104 - Luiz Fernando Braz Siqueira, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h30..

Nº 115124-0/06 - Execucão Provisoria de Sentenca - A: D.C.D.M.J.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.P.D.C.. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h52..

Nº 133760-7/06 - Divorcio Direto Consensual - A: C.O.. Adv(s.): DF006541 - Marcelo Rocha de Mello Martins. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: D.M.C.O.. Adv(s.): (.). Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h52..

Nº 19816-9/07 - Transferencia de Guarda - A: L.D.S.S.. Adv(s.): DF017756 - Iolanda Lima Correia de Melo. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: M.E.F.R.. Adv(s.): (.). A: R.F.D.S.S.. Adv(s.): (.). A: A.A.D.S.. Adv(s.): (.). Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h51..

Nº 42150-0/07 - Execucão de Alimentos - A: J.C.D.S.O.. Adv(s.): DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. R: A.J.P.D.N.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h49..

Nº 48294-4/07 - Conversao de Separacao Judicial Em Divorcio - A: S.L.B.. Adv(s.): DF014219 - Andre Luiz Borges. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: J.C.B.. Adv(s.): (.). Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h40..

Nº 52198-4/07 - Separacao Consensual - A: C.A.S.. Adv(s.): DF016183 - Valeria da Silva Ramos. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: D.L.S.. Adv(s.): (.). Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h41..

Nº 55956-6/07 - Separacao de Corps - A: K.L.S.C.. Adv(s.): DF010957 - Dennis Torres Mostacatto. R: M.O.C.. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h44..

Nº 71661-6/07 - Alvara - A: R.F.C.. Adv(s.): DF005844 - Geraldo de Medeiros Pinheiro. R: N.H.. Adv(s.): (.). Manifeste-se a requerente acerca da cota ministerial de fls. 104/107.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h58..

Nº 74053-9/07 - Separacao de Corps - A: L.E.D.F.V.P.. Adv(s.): DF008084 - Ataulpa Moraes Alves. R: J.H.M.P.F.. Adv(s.): DF019611 - Leonardo Alves Rodrigues. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIMEM-SEas partes para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h45..

Nº 81856-5/07 - Oferta de Alimentos - A: A.T.M.Z.. Adv(s.): DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. R: M.T.Z.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: G.T.Z.. Adv(s.): (.). Informe o autor os dados bancários da representante legal dos requeridos para fins de expedição de ofício para desconto de alimentos.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h35..

Nº 85278-6/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.D.C.B.S.. Adv(s.): DF024043 - Alexandre dos Santos Macieira. R: F.D.S.N.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, o pedido de citação editalícia, cabível, tão somente, quando demonstrado que restaram esgotados todos os meios para a localização do réu. Nesse sentido:"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE QUE OS MEIOS PARA LOCALIZÁ-LO SE ESGOTARAM.01."DEVE SER TENTADA A LOCALIZAÇÃO PESSOAL DO RÉU POR TODAS AS FORMAS, SOMENTE DEPOIS DE RESULTAR INFRUTÍFERA É QUE ESTÁ ABERTA A OPORTUNIDADE PARA CITAÇÃO POR EDITAL" (CPC COMENTADO, NELSON NERY JR., 7ª ED., P. 610).02.RECURSO DESPROVIDO. UNÂNIME.20060020127436AGI DF (Registro do Acórdão Número : 273931.Data de Julgamento : 02/05/2007, Órgão Julgador : 5ª Turma Cível, Relator : ROMEU GONZAGA NEIVA, Publicação no DJU: 28/06/2007 Pág. : 103) Promova a parte autora o regular andamento do feito, devendo trazer aos autos, a fim de se certificar de que o requerido não procedeu a idêntico pedido anteriormente, certidão de casamento atualizada. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h12..

CERTIDÃO

Nº 84617-7/07 - Separacao Consensual - A: E.R.D.S.. Adv(s.): DF015400 - Jonas Rodrigues de Souza. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: L.C.D.O.. Adv(s.): (.). Designo audiência de ratificação para o dia 30/08/2007 às 14 horas.Dê-se ciência ao Ministério Público.Int.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h23..

Nº 47982-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: P.M.T.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.D.S.C.. Adv(s.): DF013801 - Juliana Zappala Porcaro. Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir, esclarecendo seu objeto e finalidade, no prazo de cinco dias.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h28..

CERTIDÃO

Nº 40257-6/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: E.R.D.C.. Adv(s.): GO005912 - Zelio de Avila. R: I.D.M.R.S.. Adv(s.): TO01065A - Isau Luiz Rodrigues Salgado. Certifico e dou fé que o mandado de averbação e registro já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h32..

Nº 27442-8/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: J.R.D.S.S.. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: R.M.D.S.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h32..

Nº 119078-0/06 - Divorcio Direto Consensual - A: M.R.M.C.T.R.D.S.. Adv(s.): MG075997 - Henrique de Sousa Lima. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: A.F.T.R.D.S.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h33..

Nº 92527-6/07 - Alimentos - A: R.S.J.F.. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. R: A.J.F.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, não cumpri a determinação de fl. 16, pois a parte autora não informou o endereço da parte ré para citação e intimação.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h33..

CERTIDÃO

Nº 63400-4/06 - Investigacao de Paternidade - A: H.O.M.. Adv(s.): DF019186 - Roberta de Oliveira Melo. R: C.A.S.. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva, DF017697 - Vera Maria Barbosa Costa. Certifique-se quanto à tempestividade e regularidade do recurso adesivo interposto.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h33..

CERTIDÃO

Nº 83186-0/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: W.M.A.S.. Adv(s.): DF016953 - Jaime Marchesi. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: F.D.A.R.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h34..

Nº 80322-9/07 - Excecao de Suspeicao - A: J.M.D.S.G.F.. Adv(s.): PI051065 - Luiz Gonzaga Soares Viana. R: J.T.3.V.F.S.C.T.P.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Através de distribuição aleatória, foram remetidos a este Juízo os autos de ação cautelar incidental e ação de suspeição que antes tramitavam no Estado de Piauí.Na ação cautelar incidental, a requerente pleiteia a manutenção da guarda da filha menor Maria Cecília Viana Gomes.Na ação suspeição, o requerente pretende seja declarada a suspeição do magistrado que atuou nos autos da separação judicial dos genitores da menor, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina. Vislumbra-se, assim, a incompetência deste Juízo para processar ambos os feitos. No que tange à ação cautelar, deverá ser redistribuída ao Juízo no qual tramita ação de Guarda e Responsabilidade relativa à menor,.A ação de suspeição, por sua vez, deverá retornar ao Tribunal de Justiça do Piauí, juízo competente para extingui-la, em razão da perda superveniente do objeto, já que o Juiz cuja suspeição se alegava não possui mais competência para dirimir a questão discutida nos autos principais, conforme decisão proferida em conflito de competência pelo Superior Tribunal de Justiça. Ademais, nem este Juízo, nem tampouco o Tribunal de Justiça do Distrito Federal poderiam ser competentes para julgar feito envolvendo magistrado do Estado de Piauí, em razão de normas de competência contidas nas Leis de Organização Judiciária e dos Regimentos Internos de ambos os Estados e de ambas as Cortes. Ante o exposto, intime-se a autora da ação cautelar incidental para que esclareça em que Juízo tramita a ação principal. Remetam-se os autos da ação de suspeição ao eg. Tribunal de Justiça do Piauí, com as homenagens deste Juízo. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h36..

Nº 80313-2/07 - Incidente Cautelar - A: V.V.V.. Adv(s.): DF017279 - Jonh Cordeiro da Silva Junior. R: J.M.D.S.G.F.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Através de distribuição aleatória, foram remetidos a este Juízo os autos de ação cautelar incidental e ação de suspeição que antes tramitavam no Estado de Piauí.Na ação cautelar incidental, a requerente pleiteia a manutenção da guarda da filha menor Maria Cecília Viana Gomes.Na ação suspeição, o requerente pretende seja declarada a suspeição do magistrado que atuou nos autos da separação judicial dos genitores da menor, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina. Vislumbra-se, assim, a incompetência deste Juízo para processar ambos os feitos. No que tange à ação cautelar, deverá ser redistribuída ao Juízo no qual tramita ação de Guarda e Responsabilidade relativa à menor,.A ação de suspeição, por sua vez, deverá retornar ao Tribunal de Justiça do Piauí, juízo competente para extingui-la, em razão da perda superveniente do objeto, já que o Juiz cuja suspeição se alegava não possui mais competência para dirimir a questão discutida nos autos principais, conforme decisão proferida em conflito de competência pelo Superior Tribunal de Justiça. Ademais, nem este Juízo, nem tampouco o Tribunal de Justiça do Distrito Federal poderiam ser competentes para julgar feito envolvendo magistrado do Estado de Piauí, em razão de normas de competência contidas nas Leis de Organização Judiciária e dos Regimentos Internos de ambos os Estados e de ambas as Cortes. Ante o exposto, intime-se a autora da ação cautelar incidental para que esclareça em que Juízo tramita a ação principal. Remetam-se os autos da ação de suspeição ao eg. Tribunal de Justiça do Piauí, com as homenagens deste Juízo. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h36..

CERTIDÃO

Nº 81428-5/05 - Separacao Litigiosa - A: M.A.B.. Adv(s.): DF009582 - Marco Antonio Barreto. R: D.D.L.S.B.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o ofício ao Detran já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e providencie a transferência do veículo.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h42..

Nº 35807-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.P.D.D.O.. Adv(s.): SP238276 - Meire Diva Rossi. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: S.A.C.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h43..

CERTIDÃO

Nº 76635-8/06 - Negatoria de Paternidade - A: W.F.D.. Adv(s.): RJ015925 - Afonso Cesar Burlamaqui. R: G.O.F.D.. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga, DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra, Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/10/2007 às 16:30 horas.Desejando as partes ouvir testemunhas, devem trazer o rol no prazo de 15 dias.Intimem-se as partes para depoimentos pessoais.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h44..



Nº 54700-0/04 - Alimentos - A: A.C.R.D.O.. Adv(s): DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. R: A.H.A.D.O.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: H.L.R.D.O.. Adv(s): (.). Na dicção do art. 461 do CPC, o juiz, na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de faer, concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultada prático da obrigação assumida e inadimplida pelo devedor. Sendo assim, oficie-se ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Formosa-GO para informe a este Juízo se o imóvel descrito às fls. 36/37 ainda está registrado em nome do requerido e, em caso positivo, determinando seja averbada em sua matrícula proibição da alienação em razão da obrigação assumida nestes autos. Com a resposta do Ofício, venham-me os autos conclusos para decisão. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h46..

CERTIDÃO

Nº 86075-7/07 - Arrolamento de Bens - A: P.R.S.V.. Adv(s): DF009344 - Marcia Anita Garcia. R: M.R.C.B.V.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h49..

Nº 3949-2/05 - Modificacao de Clausula - A: S.Z.B.. Adv(s): DF011563 - Valdilene de Lima Moizinho. R: M.G.B.D.N.. Adv(s): DF002542 - Raul Livino Ventim de Azevedo, DF03970E - Andrea Alves de Carvalho, DF06038E - Thiago Machado de Carvalho, Sem Informacao de Advogado. Certifique-se quanto ao cumprimento do despacho de fls.282.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h16..

CERTIDÃO

Nº 92750-5/07 - Alimentos - A: J.D.S.V.. Adv(s): DF017951 - Shirley Morais de Oliveira Ferreira. R: Z.M.V.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: G.A.B.. Adv(s): (.). Retifico a decisão de fl. 43.Por ter o requerido vínculo empregatício, o mais prudente é que se fixe os alimentos em percentual de seus rendimentos, o que é mais vantajoso para ambas as partes.Fixo, então, alimentos provisórios em favor dos autores, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos do réu, abatidos apenas os descontos compulsórios, cabendo 12,5% para cada requerente.Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando-se abertura de uma conta para depósito dos alimentos em nome da primeira autora, bem como conta em nome da genitora do menor, para recebimento em nome deste.Abertas as contas, oficie-se ao órgão empragador do alimentante.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h19..

DIVERSOS

Nº 55784-0/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: M.L.B.J.. Adv(s): GO012674 - Augusto Cesar de Oliveira Sampaio. R: R.M.R.B.-P.B.. Adv(s): DF013020 - Luiz Carlos Martins. DECISAO - A requerida oferece embargos de declaração alegando que a sentença não foi publicada corretamente, uma vez que não teria constado da publicação o nome de seu patrono, bem como sob o argumento que não apreciado seu pedido, feito em contestação, de permanecer usando o nome de casada.Tem razão a embargante em ambos os pontos.De fato, conforme se vê na certidão de fl. 30, o nome do advogado da embargante não constou na publicação da sentença, bem como não foi apreciado o pedido da requerida de manutenção do nome de casada.Supro a omissão.Não tendo havido pedido para que a requerida retorne a usar o nome de solteira, não existe razão para qualquer alteração.Assim, acolho os presentes embargos de declarção, para incluir na sentença que a requerida deverá continuar usando o nome de casada.Republique-se a sentença, juntamente com esta decisão.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h52.

SENTENCA - Ante o exposto, e o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido e converto, em divórcio, a separação judicial das partes, pondo termo ao seu casamento. As obrigações mutuamente resultantes da separação judicial permanecem inalteradas. Assim, julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, incisos I e II do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente.Tendo em vista à gratuidade de justiça à parte autora suspendo a exigibilidade das custas pelo prazo de 05 (cinco) anos nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 18h33..

Nº 86326-7/07 - Acordo de Alimentos - A: G.M.D.S.. Adv(s): DF018197 - Reinaldo Rossano Alves. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.I.M.D.S.R.. Adv(s): (.). Pelo exposto, homologo o acordo celebrado, para que produze os seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Oficie-se.Custas, se houver, pelos interessados, em igualdade de condições. Sem honorários.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais finais, se for o caso, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h26.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que na presente data faço INTIMAR a parte autora para que informe os dados bancários, a fim de viabilizar a expedição do ofício de alimentos. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h10.

DESPACHO - Nos termos da portaria 01/2004, a fim de viabilizar a expedição de ofício para desconto dos alimentos, fica a parte autora intimada a fornecer os dados bancários.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h14..

CERTIDÃO

Nº 115365-7/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: W.C.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.A.S.D.S.. Adv(s): DF023807 - Zenon de Oliveira Moura. Em razão da concordância do requerido quanto ao pedido de divórcio, restando somente controversa a questão relativa à guarda da filha do casal, designo audiência de reconciliação e tentativa de conciliação para o dia 04 de setembro de 2007 às 14:00 horas.Na oportunidade, devem as partes trazer testemunhas, duas no máximo, para comprovação do decurso do lapso temporal exigido para a decretação do divórcio.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h01..

Nº 41021-9/06 - Posse e Guarda - A: R.J.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: R.D.O.J.. Adv(s): (.). Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do C.P.C.Custas pelos autores, que não as pagará em obediência ao artigo 12 da lei nº1060/50 e honorários descabidos.Transitada em julgado, feitas as anotações e comunicações, archive-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h09..

CERTIDÃO

Nº 16420-2/07 - Execucao de Alimentos - A: R.D.S.. Adv(s): DF016134 - Peter Erik Kummer, DF04174E - Rony Cesar de Medeiros. R: S.M.Q.D.S.. Adv(s): DF011432 - Jesus Geraldo Morosino. Abra-se o segundo volume destes autos.Diga o credor sobre a proposta da executada de suspensão do presente feito até a realização da audiência designada na ação de Separação, com futura compensação do débito quando da realização da partilha.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h20..

Nº 110185-6/06 - Separacao Litigiosa - A: E.H.D.S.V.. Adv(s): DF017951 - Shirley Morais de Oliveira Ferreira. R: W.C.J.V.. Adv(s): DF016605 - Irani de Souza Araujo Leal Ferreira. Vista às partes da resposta do ofício que agora veio aos autos, devendo também manifestarem-se em alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias.Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para apresentação de parecer final.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h21..

Nº 12531-4/07 - Execucao de Alimentos - A: J.M.D.R.. Adv(s): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo, DF07106E - Beatriz Goulart Duarte Eduardo, DF07654E - Mariana Pinheiro. R: W.D.R.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Observe-se o que é comunicado às fls.45/46.Aguarde-se a devolução do mandado de citação.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h25..

S E N T E N Ç A

Nº 64623-6/06 - Revisao de Alimentos - A: A.R.C.B.. Adv(s): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: F.C.B.. Adv(s): DF003273 - Jose Maciel Santana. Trata-se de Ação de Revisão de Alimentos ajuizada por ALINE ROCHA CAVALCANTE BIZERRA, assistida por sua genitora, em desfavor de seu genitor FRANCISCO CAVALCANTE BIZERRA, através da qual pretende a majoração dos alimentos antes fixados (1991), em sede de ação de separação judicial de seus cônjuges, de 10% para 25% dos rendimentos brutos do requerido, abatidos tão-somente os descontos compulsórios.Ressalta que desde do acordo antes homologado, o valor arbitrado a título de alimentos está defasado, ao passo que as despesas para sua manutenção se avolumaram, pois hoje, com 17 (dezesete) anos de idade, está concluindo o ensino médio e prestes a ingressar na Universidade.Ao final, requereu a procedência do pedido para que a pensão alimentícia seja majorada para 25% dos rendimentos brutos atuais do alimentante. Instruem a inicial os documentos de fls. 06/16.Citado (fl.47), o requerido ofertou contestação às fls. 49/50, na qual assevera que, desde a homologação do acordo, não houve melhoramento em sua situação financeira e que, atualmente, tem outra família constituída por sua companheira e sua enteada, o que lhe gera outras despesas. Por outro lado, diz que a requerente não se desincumbiu do ônus de comprovar suas novas necessidades.Esclarece que a requerente já completou 18 anos de idade e, segundo jurisprudência desta Corte de Justiça, a extinção da obrigação alimentar a ela relativa deve ser automática. Ao final, pediu a improcedência da ação e a exoneração de sua obrigação alimentar em relação à autora. Acompanham a contestação os documentos de fls. 55/58.Às fls. 67, a autora informa que atingiu a maioria, regulariza sua representação processual e requer os benefícios da assistência judiciária gratuita. Em audiência de fl. 81, as partes dispensaram a produção de prova oral.Requerente e requerido apresentaram alegações finais, respectivamente, às fls. 89/94 e 97/100.Em parecer de fls. 102/104, o Ministério Público oficiou pela improcedência do pedido. Às fls. 105, a autora informa a aprovação em vestibular para o curso de Direito, juntando aos autos boleto que comprova o valor da mensalidade. Nova vista foi concedia ao requerido e ao Ministério Público, tendo este último reiterado o parecer de fls. 102/104.É o breve relato. Decido. Trata-se de ação de revisão de alimentos manejada por ALINE ROCHA CAVALCANTE BIZERRA em desfavor de seu genitor FRANCISCO CAVALCANTE BIZERRA, através da qual pretende a majoração dos alimentos fixados em 1991, em sede de ação de separação judicial de seus cônjuges, em 10% dos rendimentos brutos do requerido, abatidos tão-somente os descontos compulsórios.Ressalta que houve majoração das despesas para sua manutenção e requer sejam arbitrados alimentos em valor equivalente ao percentual de 25% dos rendimentos brutos do requerido. Presente os pressupostos processuais de constituição e desenvolvimento regular do processo, bem como as condições da ação, inexistindo arguição de preliminares, passo ao julgamento do mé-

rito. Dispõe o art. 1699 do Código Civil que "se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução, ou agravação do encargo."Vê-se que cabe ao Autor, nos termos do art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil, provar causa que justifique a majoração da pensão alimentícia, seja a mudança na situação financeira do alimentante, seja o incremento de despesas do alimentando.No presente caso, depreende-se dos autos que a Autora não logrou provar qualquer causa justificativa para o aumento da pensão alimentícia ora pleiteada, deixando de comprovar mudança das possibilidades financeiras do requerido ou de suas necessidades desde a sentença proferida nos autos da ação separação judicial de seus cônjuges. O simples decurso do tempo não é fator que, por si só, tem o condão de revisar a quantia antes arbitrada, mormente quando os alimentos são fixados em percentual incidente sobre a remuneração do alimentante.Confirmam-se, sobre o tema, o entendimento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:"CIVIL. FAMÍLIA. APELAÇÃO CÍVEL REVISÃO DE ALIMENTOS. BINÔMIO NECESSIDADE/ POSSIBILIDADE. CAPACIDADE ECONÔMICA DO ALIMENTANTE.1. EVIDENCIADO NOS AUTOS QUE A CAPACIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE PERMANECEU INALTERADA DESDE O ACORDO DE ALIMENTOS FIRMADO EM DATA RECENTE, NÃO MERECE VINGAR A PRETENSÃO DO ALIMENTANDO DE MAJORAÇÃO DA PENSÃO, PORQUANTO, A TEOR DAS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO § 1º DO ART. 1.694 DO CÓDIGO CIVIL, OS ALIMENTOS DEVEM OBSERVAR A PROPORÇÃO DAS NECESSIDADES DO RECLAMANTE E DOS RECURSOS DA PESSOA OBRIGADA, SENDO CERTO, AINDA, QUE A REVISÃO DA VERBA ALIMENTÍCIA SÓ TEM LUGAR DIANTE DA MUDANÇA NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES (ART. 1.699, CCB).2. RECURSO DESPROVIDO. (APELAÇÃO CÍVEL 20030110673509APC, Registro do Acórdão Número : 264525, Data de Julgamento : 22/11/2006, Órgão Julgador : 3ª Turma Cível, Relator : MARIO-ZAM BELMIRO, Publicação no DJU: 08/03/2007 Pág.: 94)(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) "REVISIONAL DE ALIMENTOS - ALTERAÇÃO ECONÔMICA - PROVAS - INEXISTÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO - UNÂNIME. NÃO SE DESINCUMBINDO O AUTOR DO ÔNUS DE PROVAR INEQUIVOCAMENTE AS ALLEGADAS ALTERAÇÕES EM SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA E/OU DAS RÉS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REVISÃO DE ALIMENTOS." (APELAÇÃO CÍVEL 20020110479207APC/DF, Registro do Acórdão Número : 212299, Data de Julgamento : 07/03/2005, Órgão Julgador : 3ª Turma Cível , Relator Des. LECIO RESENDE, Publicação no DJU: 10/05/2005 Pág.: 160)Assim, sem elementos consistentes que comprovem que houve incremento na capacidade do alimentante e majoração das despesas de manutenção da requerente, o pedido não pode ser atendido.A requerente, por sua vez, já atingiu a maioria e o que, por si, só não enseja a exoneração automática da obrigação alimentícia, conforme asseverado pelo requerido em contestação, já que atingida a maioria, a obrigação de pagar alimentos perdura, só que agora fundada no parentesco, podendo ser extinta tão-somente através de ação própria de exoneração de alimentos. Registre-se que os documentos que demonstram ter a requerente sido aprovada no vestibular para o curso de Direito indicam a necessidade de manutenção dos alimentos e não a majoração, conforme jurisprudência desta Corte de Justiça. .Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.Condenao requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, devendo a exigibilidade da verba sucubencial ficar suspensa, em razão dos benefícios da justiça gratuita que ora concedo à autora. Expeça-se o necessário.P.R.IApós o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se os autos.Brasília, 07 de agosto de 2007.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h55..

Nº 29627-5/07 - Execucao de Alimentos - A: K.A.A.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.M.A.D.S.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. À vista da manifestação retro, noticiando o adimplemento da obrigação por parte do executado, julgo extinto o presente feito com base no artigo 794, inciso I, do CPC.Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se com baixa na distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h30..

Nº 76160-7/07 - Execucao de Alimentos - A: H.Y.C.F.D.O.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.C.F.D.O.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. À vista da manifestação retro, noticiando o adimplemento da obrigação por parte do executado, julgo extinto o presente feito com base no artigo 794, inciso I, do CPC.Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se com baixa na distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h31..

CERTIDÃO

Nº 64004-3/06 - Execucao de Alimentos - A: J.M.D.R.. Adv(s): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. R: W.D.R.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Observe-se o que é comunicado às fls.49/50.Aguarde-se o cumprimento do mandado de prisão.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h33..

Nº 86461-4/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.O.P.D.G.. Adv(s): DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. R: A.L.G.D.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: R.M.G.D.A.. Adv(s): (.). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/10/2007 às 14:30 horas.Intime-se as parts para depoimentos pessoais, bem como as testemunhas arroladas na inicial.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h37..

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Thaissa de Moura Guimaraes
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

S E N T E N Ç A

Nº 100858-7/06 - Guarda e Responsabilidade - A: I.P.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal, SP119604 - Cibele Fleury Moraes. R: M.W.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: K.R.V.. Adv(s): (.). A: R.P.D.A.. Adv(s): (.). Trata-se de Ação de Guarda e Responsabilidade ajuizada por ISAURA PEREIRA e ROBERTO PEDRO DOS ANJOS em desfavor de MÁRCIO WILLIAM PEREIRA E KÊNIA RABELO VIERA, em relação à menor ISABEL CRISTINA RABELO PEREIRA. Narra a inicial que a primeira requerente é tia paterna da menor e que o segundo requerente tio por afinidade, já que vive em união estável com a primeira requerente há aproximadamente nove anos. Alegam que em setembro de 2004, foram passear em Pirenópolis-GO, oportunidade em que observaram a precária situação de saúde da criança, que, à época, contava com apenas oito meses de idade. Sensibilizados com a situação de saúde da menor, os requerentes a trouxeram à Brasília, levaram-na ao HMIB - Hospital Materno Infantil, onde foram informados que os problemas apresentados pela criança foram ocasionados por maus tratos. Ressaltam que o pai da criança, que os acompanhou a esta cidade, retornou a Pirenópolis, deixando a filha em companhia dos requerentes. Alegam que, desde então, assumiram todas as responsabilidades em relação à menor, que hoje está com três anos e quatro meses de idade. Esclarecem que, durante todo o período em que a menor está sob sua guarda de fato, os requeridos pleitearam a guarda da criança uma única vez, quando, após passarem 20 dias com ela em abril de 2005, devolveram-na, espontaneamente, com todos os seus pertences e com problemas de saúde. Alegam que no dia 15 de setembro de 2006, o requerido procurou os requerentes e, de forma agressiva, exigiu a devolução da menor, o que ensejou grande instabilidade emocional a criança. Requerer a concessão de tutela antecipada para que lhes seja concedida a guarda provisória da menor e, no mérito, a procedência do pedido de guarda e responsabilidade da menor. Acompanham a inicial os documentos de fls. 08/23. Em decisão de fls. 32/33, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela foi deferido. O requerido veio aos autos espontaneamente e, juntamente com a requerida, ofereceu contestação às fls. 38/41, na qual se insurgiram contra o pedido inicial, esclarecendo que a menor sempre foi por eles tratada com amor e carinho, devendo permanecer na companhia dos requeridos e de seus outros irmãos. Ressaltam que a autora possui três filhos e que nenhum deles estão sob sua guarda por ter problemas com alcoolismo, fato de que indica não ter ela condições de exercer a guarda da menor. Tecem considerações acerca do instituto da família substituta e sobre a importância da convivência da menor com a família natural, requerendo, ao final, a improcedência do pedido. Acompanham a contestação os documentos de fls. 44/49. Os autores apresentam réplica às fls. 53/54. Laudo do Serviço Psicossocial Forense às fls. 64/71, tendo somente os autores sobre ele se manifestado, oportunidade em que juntaram documentos de fls. 79/149. Intimadas a se manifestar sobre a produção de outras provas, mantiveram-se as partes inertes. O Ministério Público, em parecer de fls. 160/165, manifestou-se favoravelmente à procedência do pedido, ressaltando a necessidade dos requeridos terem a menor consigo, devendo a questão ser objeto de ação de regulamentação de visitas. É o breve relato. Decido. Versam os autos sobre Ação de Guarda e Responsabilidade ajuizada ISAURA PEREIRA e ROBERTO PEDRO DOS ANJOS em desfavor de MÁRCIO WILLIAM PEREIRA e KÊNIA RABELO VIEIRA, através da qual pretendem obter a guarda da menor ISABEL CRISTINA RABELO PEREIRA, filha dos requeridos. O artigo 28, da Lei nº 8.069/90 dispõe sobre a colocação de menor em lar substituto e sua aplicação tem lugar tão-somente para se regularizar a posse de fato exercida por quem não detenha poder familiar, para atender a situações peculiares ou para suprir a ausência dos pais ou responsável, nos termos do art. 33, §2º, do ECA. Verifica-se dos autos que a menor encontra-se sob a guarda de fato dos requerentes desde de os oito meses de idade, contando, atualmente, com quatro anos de idade, e que vem sendo bem cuidada, é comunicativa, sociável e está se desenvolvendo de modo compatível à sua idade. O Laudo do Psicossocial de fls. 64/71 asseverou que a menor encontra-se adaptada na residência dos requerentes e recebe assistência por parte destes, que conferem a ela moradia, alimentação, assiduidade na escola, tratamento médico e afeto. Ainda sobre o relacionamento entre a menor e os requerentes informaram que "o vínculo emocional existente entre a criança e os tios paternos observado durante os procedimentos técnicos, mostra-se próximo e a criança demonstra apego e sentimento de segurança na companhia destes. Verificou-se também que Isabel Cristina chama o Sr. Roberto e a Sra. Isaura, de pai e mãe e este par complementa tal atitude. Entende-se que tal comportamento denota distorção quanto à delimitação dos papéis familiares neste núcleo familiar, uma vez que a referida criança possui família constituída, composta por pais e irmãos." Muito embora o laudo tenha constatado que o pai da criança tenha demonstrado afeto para com ela, levantou preocupação quanto a aspectos da personalidade do requerido, que demonstrou agressividade em relação aos requerentes, pro-

pensão à resolução de conflitos através da utilização de força bruta e pouca capacidade em perceber as necessidades emocionais da filha Isabel Cristina. Ao final, o Serviço Psicossocial sugeriu a realização de estudo social na Comarca de Pirenópolis-GO, medida que restou prejudicada em razão da ausência de conhecimento acerca da existência de tal serviço em Pirenópolis e em virtude da inércia do Conselho Tutelar da referida cidade (fls. 70). Diante das importantes observações constantes no Laudo, conclui-se que a manutenção da menor no lar dos requerentes é a solução que, por ora, melhor resguardará os interesses da criança, que terá melhores condições de vida junto aos requerentes, podendo lá gozar de boa educação e ter amplo acesso à assistência médica. Ademais, a medida evitará modificação abrupta em sua rotina diária à qual, como constatado, já está adaptada. Em hipótese semelhante assim se posicionou esta Corte de Justiça: "DIREITO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADOÇÃO CONVERTIDA EM GUARDA. FAMÍLIA SUBSTITUTA. OPOSIÇÃO DA GENITORA. SITUAÇÃO CONSOLIDADA NO TEMPO. PATERNIDADE SÓCIO-AFETIVA QUE SE SOBREPÕE À BIOLÓGICA. PROCEDÊNCIA. PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DA MENOR. 1. DEVE SER JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO DE GUARDA QUANDO O CONJUNTO PROBATÓRIO SINALIZA QUE A MELHOR SOLUÇÃO CONSISTE EM MANTER A MENOR SOB A GUARDA DE SUA FAMÍLIA SUBSTITUTA, COM QUEM CONVIVE HÁ APROXIMADAMENTE 6 (SEIS) ANOS, A QUAL REÚNE PLENAS CONDIÇÕES DE ASSUMI-LA, COMO DE FATO TEM FEITO DURANTE TODO ESSE TEMPO. ADEMAIS, O INSTITUTO DA GUARDA APRESENTA CARÁTER REVOGÁVEL, PODENDO SER REVISTO A QUALQUER MOMENTO, SEMPRE NO INTERESSE DO MENOR, MEDIANTE ATO JUDICIAL FUNDAMENTADO E APÓS OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE PRECONIZA O ART. 35 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DE ADOLESCENTE. 2. A CONSGAÜINIDADE NÃO PODE SER FATOR PREPONDERANTE PARA SE DEFINIR A GUARDA DO MENOR, EM DETRIMENTO DA PATERNIDADE SÓCIO-AFETIVA, QUE, EM MUITOS CASOS, SE MOSTRA MAIS BENEFÍCIA AOS INTERESSES DO INFANTE. 3. RECURSO DESPROVIDO. (20020130016165APE DF, Registro do Acórdão Número : 273823, Data de Julgamento : 02/05/2007, Órgão Julgador : 3ª Turma Cível, Relator : MARIO-ZAM BELMIRO, Publicação no DJU: 26/06/2007 Pág. : 107) Advirta-se aos requerentes, conforme orientação do Ministério Público, a necessidade de não se obstem à convivência da menor com seus genitores, nos termos do art. 1589 do Código Civil, devendo a questão ser objeto de ação própria de regulamentação de visitas. Diante dos argumentos expostos, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil e defiro a guarda da menor ISABEL CRISTINA RABELO PEREIRA, filha de MÁRCIO WILLIAM PEREIRA e KÊNIA RABELO VIEIRA, aos requerentes ISAURA PEREIRA e ROBERTO PEDRO DOS ANJOS, com os consectários inerentes ao instituto, consoante a disposição inserta no artigo 33 e seguintes, da Lei nº 8.069, de 13.07.90. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, devendo a exigibilidade da verba sucubencial ficar suspensa, em razão dos benefícios da justiça gratuita que ora lhes concedo. Na forma do artigo 32, da Lei nº 8.069, de 13.07.90, deverão os Requerentes comparecer a este Juízo para prestar compromisso. Expeça-se o necessário. P.R. I. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h43..

Nº 120593-8/06 - Guarda e Responsabilidade - A: J.C.D.N.. Adv(s): DF000360 - Celso Renato D'Avila, DF009090 - Ruth Maria Teixeira Guerreiro Cacaís. R: H.D.O.N.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.F.D.C.F.. Adv(s): (.). R: T.D.M.L.. Adv(s): (.). Por essas considerações, e na esteira dos entendimentos jurisprudenciais supra citados, indefiro o pedido, visando proteger os interesses superiores do menor e a dignidade de seus genitores. Extingo o processo com resolução do mérito, consoante regra inserida no art. 269, inciso I, do CPC. Custas finais, se houver, pelos requerentes. Transitada em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R. I. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h46..

Nº 81950-2/07 - Divorcio Direto Consensual - A: I.A.D.O.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: F.M.D.S.. Adv(s): (.). ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 1.120 a 1.122 do CPC, c/c o art. 226, pará. 6o. da Constituição Federal, art. 1.580, pará. 2o., do Código Civil, decreto o DIVÓRCIO dos requerentes, IOLANDA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS e FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS. HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelos interessados, constante da petição inicial de fls. 02/05, com a emenda de fls. 26, extinguindo a sociedade conjugal e o vínculo matrimonial então existente, conforme preconiza o art. 1.571, inciso IV, do Código Civil. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Iolanda Alves de Oliveira. Custas finais, se houver, pelos interessados, ficando a exigibilidade suspensa em razão da gratuidade da justiça. Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil, expedindo-se os demais atos complementares. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h02..

CERTIDÃO

Nº 75025-2/06 - Regulamentacao de Visita - A: M.M.N.. Adv(s): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho, DF019760 - Marcia Maria Araujo Caires. R: G.R.D.S.. Adv(s): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. Manifestem-se as partes sobre o laudo do Psicossocial. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h39..

CERTIDÃO

Nº 27229-5/07 - Execucao de Alimentos - A: T.M.A.B.. Adv(s): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF06383E - Alessandra Soares da Costa Melo. R: O.R.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.R.A.B.. Adv(s): (.). A: B.W.A.B.. Adv(s): (.). Intimem-se os Autores a dar andamento ao feito, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h43..

CERTIDÃO

Nº 90321-0/07 - Arrolamento de Bens - A: R.D.S.. Adv(s): DF016134 - Peter Erik Kummer. R: S.M.Q.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Traga o autor prova documental da propriedade dos veículos indicados na inicial, bem como do imóvel localizado no Rio de Janeiro. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h06..

Nº 23071-9/07 - Interdicao - A: S.M.D.C.A.. Adv(s): DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. R: J.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Dê-se ciência às partes do ofício de fl. 62. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h14..

DESPACHO

Nº 55637-2/03 - Exoneracao de Alimentos - A: L.M.E.D.S.. Adv(s): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: M.B.E.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.V.M.E.D.S.. Adv(s): (.). A: A.M.E.D.S.. Adv(s): (.). Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 119 (verso). Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h08..

Nº 82553-3/07 - Busca e Apreensao (menor) - A: M.P.P.. Adv(s): DF015398 - Jayme Benjamim Sampaio Santiago. R: R.D.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do C.P.C. Custas, se houver, pelo desistente. Solicite-se a devolução da precatória. Transitada em julgado, feitas as anotações e comunicações, archive-se. P. R. I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h08..

CERTIDÃO

Nº 42631-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: C.R.D.R.. Adv(s): DF020802 - Jose Marco Tayah, DF07138E - Leticia Danielle Gregores Romano. R: C.P.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: N.P.C.D.R.. Adv(s): (.). Traga o autor, em 10 dias, suas alegações finais. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h20..

Nº 53429-4/07 - Homologacao de Acordo - A: R.F.R.D.N.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota, DF021423 - Marina Thalhoffer de Castro. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: R.F.R.. Adv(s): (.). Intimem-se os Autores, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h21..

Nº 42375-9/06 - Acao Cautelar - A: E.M.S.. Adv(s): DF005582 - Jose Lineu de Freitas. R: C.D.J.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: E.S.P.. Adv(s): (.). Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do C.P.C. Custas finais, se houver, pela desistente. Transitada em julgado, feitas as anotações e comunicações, archive-se. P. R. I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h47..

CERTIDÃO

Nº 56508-6/05 - Alimentos - A: I.G.A.. Adv(s): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: M.R.A.. Adv(s): DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, DF017092 - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima. Dê-se vista dos autos à autora, por 10 dias. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h54..

CERTIDÃO

Nº 63351-6/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: A.M.O.M.. Adv(s): DF009525 - Aledio Magalhaes Rangel, DF021946 - Cezar Rocha Pereira dos Santos. R: A.F.A.M.. Adv(s): DF019442 - Joao Paulo Goncalves da Silva. A: F.A.O.M.. Adv(s): (.). A: A.C.O.M.. Adv(s): (.). Indefiro pedido de expedição de ofício ao Detran e aos Cartórios de Registros de Imóveis, uma vez que pode a exequente, por seus próprios meios, obter as informações que deseja. Intime-se o executado, por seu advogado, a indicar bens passíveis de penhora, conforme disposto no art. 652, § 3º, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h17..

SENTENÇA

Nº 59977-9/07 - Alimentos - A: G.K.S.S.. Adv(s): DF022473 - Eloiza de Almeida Candeias Gomes. R: F.D.A.S.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. "Por meio da presente ação de alimentos, a autora, devidamente representada, pretende obter a condenação de seu pai, ao pagamento de pensão de alimentos estimada em meio salário mínimo. Regularmente citado e intimado, conforme se verifica de fl. 20, a comparecer à audiência designada para esta data, o réu não compareceu, nem apresentou defesa. A ilustre representante do Ministério Público oficiou no sentido de que fosse estabelecida pensão no valor equivalente a meio salário mínimo, tornando então



definitivos os provisórios antes fixados. Relatei. DECIDO. A revela do réu, na hipótese dos autos, induz o seu efeito, que é o de serem tidos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, na forma do que preceitua o art. 7º da Lei de Alimentos. Com razão a douta representante do MP, uma vez que o silêncio do réu traz presunção de que concorda com as alegações constantes da inicial, em especial, quanto aos seus rendimentos. Diante do exposto, e levando em consideração os termos do pronunciamento ministerial, JULGO PRO-CEDENTE O PEDIDO para condenar o requerido ao pagamento de alimentos definitivos em favor dos autores no valor equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo, que deverá ser depositado na conta bancária indicada na inicial, até o dia 10 de cada mês. O réu suportará, também, o pagamento das custas processuais. Sem honorários tendo em vista que não houve impugnação ao pedido. Sentença proferida sob ditado e publicada em audiência, dela saindo intimados os presentes. Intime-se o réu para pagamento. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se. Nada mais, encerrou-se o presente termo.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h52. THAISSA DE MOURA GUIMARAESJuíza de Direito.

CERTIDÃO

Nº 50255-8/03 - Interdicao de Pessoa - A: M.C.L.F.. Adv(s.): DF015456 - Vanessa Rodrigues Macedo, DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza. R: R.L.F.. Adv(s.): DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza, Sem Informacao de Advogado. Oficie-se ao órgão pagador do interditado, requisitando-se a relação dos valores por ele recebidos desde agosto de 2003 até a presente data.Faça o curador a prestação de contas, na forma contábil, da maneira requerida no Parecer Técnico do Ministério Público (fls. 284/285).Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h55..

DESPACHO

Nº 62390-4/04 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: J.V.R.. Adv(s.): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez, DF04200E - Waldir Jose Marquez Junior. R: M.E.G.. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. "Vista às partes, a começar pelo autor, pelo prazo de 15 (quinze dias), para apresentação de alegações finais. Após, ao Ministério Público para apresentação de parecer final." Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h56. THAISSA DE MOURA GUIMARAESJuíza de Direito.

CERTIDÃO

Nº 35149-2/06 - Separacao Litigiosa - A: L.M.R.D.F.. Adv(s.): DF019822 - Euler Rodrigues de Souza. R: A.C.D.F.. Adv(s.): DF018954 - Almiro Cardoso Farias Junior. Mantenho a decisão de fls. 603/604 como se apresenta.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h23..

Nº 94325-6/07 - Guarda e Responsabilidade - A: T.M.F.M.. Adv(s.): DF023631 - Manoel Lopes de Sousa. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se para que conste no pólo ativo da lide a pretensa guardiã, bem como os genitores do menor, devendo todos estar regularmente representados por procuradores. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h24..

Nº 33714-2/07 - Regulamentacao de Visita - A: P.L.M.Z.N.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.A.F.D.S.D.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Apensem-se aos autos da ação de guarda e responsabilidade que tramita neste Juízo. Feito, venham-me conclusos. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h34..

Nº 94435-5/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.C.B.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.J.B.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos certidão de casamento atualizada, com a devida averbação da sentença de separação judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. (art. 283 do CPC)Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h40.. **Nº 94230-9/07 - Posse e Guarda** - A: E.B.P.. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: E.D.A.P.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ouça-se o Ministério Público, em especial no que tange à competência deste Juízo, tendo em vista que o menor reside no Estado de São Paulo. Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h54..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO - Processo nº 2007.01.1.046858-0 Requerente: LUISA MARIA JULIANO DA CUNHA SUITER Requerido: WOLFGANG SUITER, filho de Osmar Suiter e Vilma Gomes Suiter. Finalidade: CITAÇÃO do requerido para tomar conhecimento da presente ação ajuizada e, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do presente edital, caso queira, oferecer defesa, ficando ciente de que não oferecida esta, presumir-seão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. Sede do Juízo: Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, Bloco "B", 2º andar, sala 220 - Brasília - DF.

VARAS DE DELITOS DE TRÂNSITO DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

1ª VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Gilberto Pereira de Oliveira
Diretor de Secretaria:Maurício Soares Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 105394-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANDERSON VINICIUS BERNARDES DOS SANTOS. Adv(s.): DF010727 - Everardo Braga Lopes. VITIMA: JOSIVALDO RAMOS. Adv(s.): (.). Certidão de fls. 122-v: "Certifico e dou fé, de ordem do MM.Juiz deste Juízo que designei o dia 21/08/07 às 14:20 horas para a realização de audiência de proposta de suspensão processual. BSB, 14/06/07. Diretor de Secretaria"..

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos

Juíza de Direito Substituta:Jorgina de Oliveira C e Silva Rosa
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1209/89 - Arrolamento - A: EDSON SARQUES PRUDENTE. Adv(s.): DF001552 - Jose de Ribamar Rabelo Baptista. R: ZULMA SARQUES PRUDENTE. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Primeiramente, comprove o pagamento dos impostos arrolados às fls. 375/378. Int. Brasília, 06/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 4151/97 - Inventario - A: DENISE ALVES DE BRITO MAGALHAES ARAUJO. Adv(s.): DF011624 - Enrico Caruso. A: DENISE ALVES DE BRITO MAGALHAES ARAUJO e outros. Adv(s.): DF011624 - Enrico Caruso. R: RUBENS AMERICANO ALVES DE BRITO. Adv(s.): (.). A: VERA REGINA COELHO AMERICANO ALVES DE BRITO. Adv(s.): DF012977 - Aligari Correa Starling Loureiro. DESPACHO - "Sobrepartilha já deferida às fls. 1004, tendo sido assinado o compromisso de inventariante às fls. 1035. Venha o plano de partilha na forma técnica. Intime-se. Brasília, 06/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 7831/91 - Inventario - A: HELENA CARNEIRO LEITE. Adv(s.): DF006899 - Reginaldo Vereza Bruzzi. A: HELENA CARNEIRO LEITE e outros. Adv(s.): DF006899 - Reginaldo Vereza Bruzzi. R: JURANDYR BARBOSA LEITE. Adv(s.): (.). A: MARCIA REGINA L O MEIRELLES. Adv(s.): (.). A: MARCOS CARNEIRO LEITE. Adv(s.): (.). A: PAULO CEZAR DE M LEITE. Adv(s.): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 07/08/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 9127/90 - Arrolamento - A: KUNYO YAMADA. Adv(s.): DF016619 - Marlucio Lustosa Bomfim. A: KUNYO YAMADA e outros. Adv(s.): DF016619 - Marlucio Lustosa Bomfim. R: YURICO YAMADA. Adv(s.): (.). A: KUNIO YAMADA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Dê-se vista como requerido. Intime-se. Brasília, 08/08/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 11273/88 - Arrolamento - A: LEONITA AUGUSTA DE OLIVEIRA LAWALL. Adv(s.): DF002633 - Luziana Machado de Araujo. R: NELSON BRUNO LAWALL. Adv(s.): (.). DESPACHO - "SO-BREPARTILHA. Nomeio Nelson Augusto de Oliveira Lawall como inventariante. Tome-se por termo o compromisso. Após, decidirei sobre o pedido de alvará. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 19626/94 - Inventario - A: MARIA MADALENA RIBEIRO. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: HELIO RIBEIRO FARIAS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: HELIO RIBEIRO FARIAS JUNIOR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos etc. 1. Em virtude do tempo decorrido, eis que tramitava, perante d. 4ª Vara de Família, Ação de reconhecimento de sociedade de fato post mortem, os herdeiros HEITOR e HERBERT são maiores, portanto, não mais existindo qualquer herdeiro incapaz, não mais persiste legitimidade para intervenção do d. MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. DEFIRO admissão de ARYADENES CUNHA haja vista acordo formulado perante 4ª Vara de Família (fls. 222-223). Todavia, ali faz alusão a outros bens móveis e imóveis então adquiridos na constância da união estável. Portanto, que referida ex-companheira, de forma objetiva, aponte sua pretensão nestes autos, prazo de lei. Int. Brasília, 06 de agosto de 2007..

Nº 26413/90 - Inventario - A: MARIA DO SOCORRO MEIRELES C FERREIRA. Adv(s.): DF001393 - Sebastiao Borges Taquary. R: FRANCISCO ALVARO FERREIRA. Adv(s.): DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. DESPACHO - "J. Nada, digo, expeça-se alvará autorizando a Inventariante a adotar as providências cabíveis para baixa da empresa mencionada. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 51794/97 - Inventario - A: JOAO ELIAS DE ARAUJO. Adv(s.): DF011200 - Jose Antonio Rodrigues Santiago. R: RAIMUNDA ADALGISA DANTAS ARAUJO. Adv(s.): (.). Vistos etc.1 - O viúvo deve assinar o termo de compromisso acostado aos autos.2 - Aos herdeiros para assinar o termo de cessão de direitos hereditários.P. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h09.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 18997-9/99 - Inventario - A: SERGIO ALBERTO DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF014295 - Daisy Maria Sampaio Watanabe. A: SERGIO ALBERTO DE FIGUEIREDO e outros. Adv(s.): DF014295 - Daisy Maria Sampaio Watanabe. R: PEDRO ALBERTO DE FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). A: TATIANA PAOLA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF014295 - Daisy Maria Sampaio Watanabe. A: SIRLEY FERREIRA AZARA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF015399 - Joao Pires dos Santos. DESPACHO - "J. Digam o Inventariante e demais interessados sobre a presente petição e documentos. Intime-se. Brasília, 06/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 55437-2/2000 - Inventario - A: RUDSON RAYNNER DE OLIVEIRA SA. Adv(s.): DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. R: ORLANDO PIRES DE SA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARTA PIRES DE SA. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. INTERESSADA: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. Vistos etc. 1. De imediato, não soa ruim consignar que RUDSON RAYNNER OLIVEIRA SÁ atingiu a maioria civil, conforme certidão de nascimento (fl. 5), não ocorrendo mais a intervenção do Ministério Público, como já consignou o nobre Doutor Promotor de Justiça (fl. 220). Inclusive, seja juntada PROCURAÇÃO outorgada por tal herdeiro à sua Advogada. 2. Esclareça RUDSON se a sentença noticiada à fl. 226 TRANSITOU EM JULGADO. Int. Brasília, 07 de agosto de 2007..**Nº 78771-8/2000 - Inventario** - A: REGINA LUCIA BRANDAO LIMA JAEGER. Adv(s.): DF018566 - Wesley Ricardo Bento da Silva. A: REGINA LUCIA BRANDAO LIMA JAEGER e outros. Adv(s.): DF018566 - Wesley Ricardo Bento da Silva. R: LEONARDO JAEGER. Adv(s.): (.). A: LEONARDO JAEGER JUNIOR. Adv(s.): (.). A: VERA MARIA FERREIRA JAEGER. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Rodrigues. A: LUCIA MARIA JAEGER DE CARVALHO. Adv(s.): DF003535 - Esdras Dantas de Souza. A: LUIZ ANTONIO JAEGER. Adv(s.): DF018566 - Wesley Ricardo Bento da Silva. DESPACHO - "Digam primeiramente os interessados sobre o laudo de avaliação e fls. 325. Intimem-se. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 86333-5/2000 - Inventario - A: THERESA CHRISTINA DE HOLANDA OSORIO. Adv(s.): DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa. R: SERGIO DE HOLANDA OSORIO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CLAUDIA ANE CASANOVA. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. DESPACHO - "J. Intime-se a herdeira Cláudia a se manifestar. Int. Brasília, 06/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 26455-9/01 - Nulidade de Partilha - A: ALESSANDRO MARCIO FARIAS DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. R: ASTURIO MARQUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013722 - Jose Augusto Pinto da Cunha Lyra. INTERESSADA: GLAUCIA TEREZINHA ROCHA MARQUES. Adv(s.): DF013722 - Jose Augusto Pinto da Cunha Lyra. DESPACHO - "Nada a prover. Autos findos. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 62507-2/01 - Inventario - A: WALDIR DE SANTANA COSTA. Adv(s.): DF011719 - Maurilio de Santana Filho. A: WALDIR DE SANTANA COSTA e outros. Adv(s.): DF011719 - Maurilio de Santana Filho. R: ALTINA PONTES DE SANTANA. Adv(s.): (.). R: ALTINA PONTES DE SANTANA e outros. Adv(s.): (.). A: ANGELA RAMONA ROBLE DE SANTANA. Adv(s.): (.). A: AGLAE DE SANTANA ROSSIGNOLI. Adv(s.): (.). A: WILLIAM MOTA ROSSIGNOLI. Adv(s.): (.). A: ANOSIFRO DE SANTANA. Adv(s.): (.). A: MARIA DA CONCEICAO BARBOSA SANTANA. Adv(s.): (.). A: MARUSAN JOSE DE SANTANA. Adv(s.): (.). A: WALDIR DE SANTANA. Adv(s.): (.). A: WARENE DAS GRACAS SANTANA COSTA. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA. Adv(s.): (.). A: MAURILIO DE SANTANA FILHO. Adv(s.): (.). A: WAGNER DE SANTANA. Adv(s.): (.). A: MARIA EVANI SANTANA. Adv(s.): (.). R: ALTINA SANTANA FILHA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Dê-se vista como requerido. Intime-se. Brasília, 08/08/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 86557-2/01 - Inventario - A: PAULA RACHAEL E SILVA DE BARROS. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. R: JOSE ROBSON DE ALMEIDA TENORIO. Adv(s.): DF016171 - Marcia Silva de Freitas. INTERESSADA: DEONISIO INACIO DIAS DA SILVA. Adv(s.): DF002824 - Gilvete Gomes da Silva. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 07/08/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 123391-0/01 - Inventario - A: MARIA MAGDALENA DE MATOS MOREIRA. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: SEBASTIAO GOMES MOREIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: GLAUCIA SILVEIRA MOREIRA IMPROTA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. DESPACHO - "Digam os interessados sobre o esboço de partilha. Intimem-se. Brasília, 08/08/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 40771-8/02 - Inventario - A: CAROLINA CAMPOS NADLER. Adv(s.): DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro. R: ARMANDO LAGES NADLER. Adv(s.): (.). INTERESSADA: GODOFREDO JOSE CAMPOS NADLER. Adv(s.): DF013810 - Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos. INTERESSADA: MANIUSA GRAHAM. Adv(s.): DF013810 - Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos. DESPACHO - "O presente Juízo não é competente a dirimir a questão suscitada às fls. 223, devendo, em persistindo o interesse, caso não cumpram a diligência determinada, suscitarem dúvida perante oJuízo da Vara de Registros Público, consoante dispõe o art. 198 da Lei 6015/73. Int. Brasília, 03/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 97127-9/02 - Inventario - A: RONO COSTA DA SILVA. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: BENEDITA TERESINHA COSTA DA SILVA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: JOSE GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF01851A - Ironi Pereira. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante sobre a presente petição. Intime-se. Brasília, 01/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 110365-8/03 - Incidente Cautelar - A: EDINE SOUZA CORREIA. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante. R: SERGIO SOUZA CORREIA. Adv(s.): DF009095 - Rosemary Isabel Batista Tavares. DESPACHO - "J. Deverá o credor buscar a satisfação do crédito nas vias ordinárias. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 117617-4/03 - Inventário - A: ELEN SIMAAN. Adv(s.): DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque. A: ELEN SIMAAN e outros. Adv(s.): DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque. R: CARMEN KOZAK SIMAAN. Adv(s.): (.). A: CEZAR KOZAK SIMAAN. Adv(s.): (.). A: LUCIA KOZAK SIMAAN. Adv(s.): (.). A: LAILA SIMAAN. Adv(s.): DF014755 - Rangel Gonçalves Monteiro. DESPACHO - "Formais já elaborados. Aguarde-se a iniciativa da parte. intime-se. Brasília, 03/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 118172-3/03 - Inventário - A: CELESTE DE SANTI CORREA. Adv(s.): DF002633 - Luziana Machado de Araujo. A: CELESTE DE SANTI CORREA e outros. Adv(s.): DF002633 - Luziana Machado de Araujo. R: LUIZ PIRES CORREA. Adv(s.): (.). A: VANIA CRISTINA DE SANTI CORREA. Adv(s.): (.). A: FLAVIO DESANTI CORREA. Adv(s.): (.). A: MARIA ELIZABETH GUIMARAES CORREA. Adv(s.): (.). Vistos etc. 1. O documento hábil para registro de bem inventariado perante Cartório Imobiliário é o FORMAL DE PARTILHA (art. 1.027, do Código de Processo Civil). Todavia, tratando-se de arrolamento sumário qualquer documento, para ser expedido, necessita cumprimento do disposto no §2º, do art. 1.031, do Código de Processo Civil. 2. Int. Brasília, 06 de agosto de 2007..

Nº 16148-2/04 - Inventário - A: MARIA DO CARMO MENDES DOS SANTOS. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. A: MARIA DO CARMO MENDES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. R: VANTUIL ANGELO DE GODOI. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. A: MAYCKOL BRIAN ALVES DE GODOI. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. A: MICHLINE MACKSILENE ALVES DE GODOI SAITO. Adv(s.): (.). A: RICARDO HIROMI SAITO. Adv(s.): (.). A: MUNIQUE MACLENE ALVES DE GODOI. Adv(s.): (.). A: MICHEKL ALVES DE GODOI. Adv(s.): (.). A: IRANI ALVES PINHO. Adv(s.): (.). Vistos etc. Conforme art. 1.017, §1º, do Código de Processo Civil, a habilitação de crédito se dá em autos apartados. Portanto, desentranhe-se a petição de fls. 245-265. Distribua-se. Int. Brasília, 07 de agosto de 2007..

Nº 46007-5/04 - Inventário - A: PEDRO PAULO DA COSTA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. A: PEDRO PAULO DA COSTA e outros. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. R: JOSUE ANDRADE DA COSTA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCA ANDRADE DA COSTA. Adv(s.): (.). A: ESMERALDA ESMERALDINA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO ANDRADE DA COSTA. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE DE LIMA COSTA. Adv(s.): (.). A: BENEDITO ANDRADE COSTA. Adv(s.): (.). A: JULIA ANDRADE TORRES. Adv(s.): (.). A: MARIA DO CEU COSTA SANTOS. Adv(s.): (.). A: ARGEMIRO ANDRADE DA COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Expeça-se alvará (fls. 198/199).Por oportuno, intime-se o Inventariante a esclarecer se há bem digo, há outros bens arrolados. Caso negativo, venham os autos conclusos para extinção do feito. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 53145-0/04 - Inventário - A: MARIA MACIEL MAGALHAES. Adv(s.): DF009285 - Ubiraci Raposo. R: FRANCISCO LOIOLA MACIEL. Adv(s.): (.). INTERESSADA: FRANCISCO MACIEL LOIOLA. Adv(s.): DF013530 - Euripedes Jose de Farias. DESPACHO - "J. Diga a Inventariante sobre a presente petição. Intime-se. Brasília, 06/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 75168-5/04 - Arrolamento - A: MARIA LUCIA BRUGGER. Adv(s.): DF018739 - Eduardo Cavalcante Gauche. A: MARIA LUCIA BRUGGER e outros. Adv(s.): DF018739 - Eduardo Cavalcante Gauche. R: CARMEM BRUGGER. Adv(s.): (.). A: ROBERTO BRUGGER. Adv(s.): (.). A: RUBENS BRUGGER. Adv(s.): (.). A: RICARDO BRUGGER. Adv(s.): (.). Vistos etc.À inventariante para comprovar o recolhimento da diferença das custas processuais, bem como dos emolumentos da carta de adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias.P. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h18.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 78922-6/04 - Restauracao de Autos - A: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO TAYAR. Adv(s.): DF005104 - Lavinia dos Santos Melo Santiago. R: ESPOLIO DE NEUSA MOREIRA DE MELO. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Defiro o pleito, mediante traslado de cópias. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 88521-4/04 - Inventário - A: MAIRA GLORIA DE BARROS TEIXEIRA. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Gonçalves de Rezende. R: OSWALDO REINE DE BARROS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CINTIA SOARES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF016788 - Mauren Porto Alegre dos Santos. DESPACHO - "Com fundamento no parecer ministerial retro defiro a expedição de alvará par alevantamento de 1/3 (um terço) em favor da Inventariante relativo as verbas que se encontram no M. M. E. Intimem-se a Inventariante e demais herdeiros a se manifestarem sobre a cota ministerial. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 101158-9/04 - Inventário - A: ANA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015804 - GlauCIA Cruz Costa. A: ANA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF015804 - GlauCIA Cruz Costa. R: NAPOLEAO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: DELAINE CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ELITON OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ELIANE OLIVEIRA TOCCI. Adv(s.): (.). A: PAULO TOCCI. Adv(s.): (.). A: JOAQUIM INACIO CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA ZENAIDE CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: LAURA ANGELICA CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: JOSE CARLOS DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA DILANNI DE PAIVA CAMPOS. Adv(s.): (.). A: ELVIRA CAMPOS PINTO. Adv(s.): DF015804 - GlauCIA Cruz Costa. A: ELAINE CARVALHO DE OLIVEIRA MILTON. Adv(s.): (.). Vistos etc. 1. Oficie-se à ilustre autoridade judiciária da 2ª Vara da Fazenda Pública noticiando a situação processual do presente feito, e ainda solicitando valor da dívida objeto da medida acauteladora. 2. A inventariante sobre o processado. Int. Brasília, 07 de agosto de 2007..

Nº 7735-3/05 - Inventário - A: JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN. Adv(s.): DF012958 - Antonio Augusto Alckmin Nogueira. R: ANA MARIA RANGEL DE ALCKMIN. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 07/08/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 23027-3/05 - Inventário - A: ELAINE JANIQUES DE MATOS. Adv(s.): DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos. R: OLDEMAR BORGES DE MATOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: LUIZ CARLOS GERTH DIAS. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. INTERESSADA: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA- TCB. Adv(s.): DF023955 - Gelva Carolina Piatti de Oliveira. DESPACHO - "J. Manifeste-se a Inventariante sobre o pleito, esclarecendo as providências adotadas para quitação da referida dívida. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO""J. Manifeste-se a Inventariante inclusive informando as providências adotadas à quitação da dívida mencionada. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO""J. Venha a anuência dos demais herdeiros, regularizando-se a representação processual. Int.EM TEMPO: Publique-se o despacho de fls. 02 da habilitação de crédito em apenso (proc. 55816-3/06). Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 50333-0/05 - Inventário - A: IRENE MARIA CASAROTTO PESSOA LIMA. Adv(s.): DF008364 - Magda Ferreira de Souza. R: JOAO CRISOSTOMO PESSOA LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Expeça-se alvará, observando que o valor da alienação não poderá ser inferior a avaliação (fls. 95), bem como, após, venha a prestação de contas. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 75862-9/05 - Inventário - A: ANTONIO ALVES DE MEDEIROS. Adv(s.): DF020414 - Marcus Vilmon Teixeira dos Santos. A: ANTONIO ALVES DE MEDEIROS e outros. Adv(s.): DF020414 - Marcus Vilmon Teixeira dos Santos. R: ODON ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: JOSE MARIA DE MEDEIROS. Adv(s.): (.). A: CATARINA ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA DO SOCORRO. Adv(s.): (.). A: MARIA ZILMA ALVES. Adv(s.): (.). A: MARIA DE FATIMA PEREIRA CASTRO. Adv(s.): (.). Vistos etc.Aguarde-se manifestação dos demais herdeiros.P.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h24.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 88593-6/05 - Inventário - A: MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. A: MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: EDIONE MOREIRA SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: GILMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARCIA MACHADO DE FREITAS OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARILZA FRANCISCO DE OLIVEIRA FONSECA. Adv(s.): (.). A: EUSTAQUIO LOPES DA FONSECA. Adv(s.): (.). A: EGUIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: AMERICA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: EDIVAR FRANCISCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ELIANA GOMES DE MELO. Adv(s.): (.). A: DENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: SUZANA BONMANN DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: EDINEY MAGNO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARGARETH FRANCISCA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: GISELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ELIZABETHE FRANCISCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Recebo o pleito de fls. 157/158 como sobrepartilha.Nomeio Mario Gilberto de Oliveira como Inventariante. Tome-se por termo o compromisso. Em persistindo o interesse em ceder os direitos à herdeira Giselle, venha o termo de cessão por escritura pública ou judicial. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 90577-6/05 - Inventário - A: KATYA VALERIA THIEME DE BARROS VIEIRA. Adv(s.): DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. R: RICARDO RAMOS VIEIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: INGRID STEIN VIEIRA. Adv(s.): DF01275A - Arggeu Breda Pessoa de Mello. DESPACHO - "Tendo em vista que a apuração de haveres do Bonaparte Bar e Café Ltda permitirá a todos os herdeiros tenham conhecimento do montante pertencente ao espólio não é justo que o ônus do pagamento dos honorários do perito recaiam apenas sobre a inventariante, razão pela qual defiro a expedição de alvará para alienação do veículo que não poderá se dar por preço inferior

ao da avaliação (fls. 611) devendo o produto da venda ser integralmente depositado em Juízo. Int.EM TEMPO: Tendo em vista a renúncia do advogado das herdeiras Ingrid e Samantha (fls. 626), intime0o para comprovar que notificou as suas clientes, nos termos da lei processual vigente, a fim de que possam constituir novo patrono. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 123713-6/05 - Alvara - A: CLEIDE DE FREITAS LIMA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: NAO HA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO - "J. Anote-se. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO""J. Primeiramente, tendo em vista a existência de outro herdeiro, genitor do falecido, Sr. José Adalberto Cabral Barcelos (fls. 03), venha a prestação de contas do alvará de fls. 81, bem como o comprovante do depósito judicial de 50% da verba recebida em favor do herdeiro José Adalberto. Após, analisarei o presente pleito. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 133585-3/05 - Alvara - A: DHYONY ASSIS MORAES LOBO. Adv(s.): DF014904 - Antonio Geraldo de Moraes. A: DHYONY ASSIS MORAES LOBO e outros. Adv(s.): DF014904 - Antonio Geraldo de Moraes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: ADRIANA MORAES LOBO. Adv(s.): (.). A: ALAN DELLON MORAES LOBO. Adv(s.): (.). A: MIRIELLE KELLY MORAES LOBO. Adv(s.): (.). A: JACQUELINE DIACIRA MORAES LOBO. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Expeça-se novo alvará, na forma pleiteada. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 146005-4/05 - Inventário - A: MARIA OTILIA COSTARAD VILLANOVA. Adv(s.): DF007659 - WALTERSON MARRA. R: ONDINA COSTARD VILLANOVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Autos findos. Venha o pleito em ação de alvará autônomo, devidamente instruído. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 146947-2/05 - Inventário - A: MARIA FRANCISCA DE LIMA. Adv(s.): DF017090 - Jose Washington dos Santos. A: MARIA FRANCISCA DE LIMA e outros. Adv(s.): DF017090 - Jose Washington dos Santos. R: CICERO FRANCISCO DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: CICERO FRANCISCO DE SOUZA e outros. Adv(s.): (.). A: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MELO. Adv(s.): (.). A: ARNAUD FRANCISCO DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: LUIZ FRANCISCO DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: JOSE FRANCISCO DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: MARIA DO CARMO DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 07/08/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 2803-6/06 - Alvara - A: ALINE CARVALHO DE FARIA. Adv(s.): DF015064 - Alessandra de La Vega Miranda. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Arquivem-se os presentes autos. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 16320-0/06 - Inventário - A: CLEYDE RAYMUNDO DE SOUZA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: JOAHYR SOUZA DE SOUZA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CLAUDIO RAYMUNDO DE SOUZA. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. Vistos etc. 1. Ao herdeiro CLAUDIO para, de forma objetiva, apontar quais utensílios domésticos pretende no seu quinhão, pois, poderão os demais concordarem, o que evitará custosa avaliação. 2. Seja avaliado judicialmente o veículo CITROEN (fl. 59). 3. Integra o monte-mor o APARTAMENTO 110, do Bloco E, da SQN 216. Int. Brasília, 06 de agosto de 2007..

Nº 55816-3/06 - Habilitacao - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. R: OLDEMAR BORGES DE MATOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ELAINE JANIQUES DE MATOS. Adv(s.): DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos. DESPACHO : " D.R.A , em apenso. Recolham-se as custas processuais. Intime-se a inventariante. Brasília, 24.05.06 (as) Jorgina de O.C. e Silva Rosa- Juíza de Direito Substituta " ..

Nº 62593-9/06 - Inventário - A: MARTA IRENE BRASIL DA SILVA. Adv(s.): DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: VLADEMIR EUGENIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO : " Para que a inventariante proceda à regularização do espólio perante a Receita Federal. (as) Escrivão (P. 01/00).

Nº 89536-5/06 - Inventário - A: ANTONIA GENI DE FREITAS. Adv(s.): DF009285 - Ubiraci Raposo. R: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA IRACI DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Retifique-se. Expeça-se certidão em aditamento ao formal de partilha.P. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 09h13..

Nº 91787-7/06 - Inventário - A: ANA PAULA DOS SANTOS QUEIROGA. Adv(s.): DF01932A - Francisco Victor Bouissou. R: ROBERTO VERGILIO CORDENONSI. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA. Adv(s.): DF01932A - Francisco Victor Bouissou. DESPACHO - "Nomeio Ana Paula dos Santos Queiroga para o cargo de Inventariante. Tome-se por termo o compromisso. Int. Brasília, 03/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 92965-8/06 - Inventário - A: NEUZA DO NASCIMENTO SIMOES. Adv(s.): DF006468 - Angela Cristina Viana. A: NEUZA DO NASCIMENTO SIMOES e outros. Adv(s.): DF006468 - Angela Cristina Viana. R: JOEL SIMOES. Adv(s.): (.). A: SIDINEIA DO NASCIMENTO SIMOES. Adv(s.): (.). A: CIDMAR NASCIMENTO SIMOES. Adv(s.): (.). A: SIDNEY NASCIMENTO SIMOES. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Cite-se e Intime-se o herdeiro Joel (fls. 03, item 4). Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".



Nº 113909-3/06 - Inventario - A: JAQUELINE MUNIZ ALVES LOIOLA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. R: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA LOIOLA e outros. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. R: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA LOIOLA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. R: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA LOIOLA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. R: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA LOIOLA. Adv(s.): DF021703 - Luis Augusto de Andrade Gonzaga. DESPACHO - "J. Primeiramente, recolha-se o ITCD. Após, analisarei o pleito do alvará. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 117073-9/06 - Inventario - A: RAQUEL PASSOS LESSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: IOLANDA DOS PASSOS LESSA. Adv(s.): (.). R: IOLANDA DOS PASSOS LESSA e outros. Adv(s.): (.). R: JULIO DE ALMEIDA LESSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Acolho os Embargos de Declaração para conceder os benefícios da gratuidade de justiça. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 125195-6/06 - Inventario - A: ANA LUISA QUINTAO VAZ DE MELO. Adv(s.): DF003760 - Benedita Hermenegilda de Almeida Lopes. A: ANA LUISA QUINTAO VAZ DE MELO e outros. Adv(s.): DF003760 - Benedita Hermenegilda de Almeida Lopes. R: JOSE NILTON VAZ DE MELLO. Adv(s.): (.). A: ATAYDE DE SOUZA LOPES JUNIOR. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 07/08/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 131537-6/06 - Inventario - A: ELISABETE PEREIRA RAPHAEL DOS SANTOS. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. A: ELISABETE PEREIRA RAPHAEL DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: LUIZ FELIPE RAPHAEL DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: EMILIA RAPHAEL DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ELISA RAPHAEL DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Espeçam-se os alvarás, na forma pleiteada. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 8857-9/07 - Alvara - A: RAYANE REZENDE DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: RAYANE REZENDE DA SILVA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: LORRANE REZENDE DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ARIANE REZENDE DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Espeçam-se novos alvarás, na forma pleiteada. Int. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 41693-2/07 - Arrolamento - A: ANGELA THERESA PEDROSA BONI. Adv(s.): MS001257 - Gilcleide Maria dos Santos Alves. R: ORLANDO BONI. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 07/08/07. Escrivão (P. 01/00)". **Nº 58046-4/07 - Alvara** - A: GILDA GOUVEIA CAMPOS. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Arquivem-se os presentes autos. Brasília, 07/08/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

SENTENCA

Nº 24591/92 - Arrolamento - A: MAIEBE DE JESUS LIMA. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. R: JOSEFINA DE JESUS LIMA. Adv(s.): (.). Vistos etc. Cuida-se de arrolamento sumário dos bens deixados por JOSEFINA DE JESUS LIMA, óbito ocorrido na data de 15-abril-1991, conforme certidão de fl. 7, deixando como única herdeira a filha MAIEBE DE JESUS LIMA, nascida em 9-dezembro-1987, conforme certidão de fl. 6. A herdeira, hoje, é maior e capaz. É o relatório do necessário. DECIDO. ISTO POSTO, por sentença, para que surta seus efeitos legais, ADJUDICO para a herdeira MAIEBE DE JESUS LIMA os bens discriminados na petição inicial, fl. 3, ficando ressalvado eventual direito da Fazenda Pública e/ou terceiro. Transitada em julgado, que a parte interessada se dirija até a d. Secretaria de Finanças do Distrito Federal, para cumprimento do disposto no §2º, do art. 1031, do Código de Processo Civil. Com o "de acordo" da Fazenda Pública, em relação aos tributos acaso devidos, sejam expedidos alvarás e Carta de Adjudicação. Custas, como de lei. P.R.I. Brasília, 07 de agosto de 2007..

Nº 15464-5/02 - Inventario - A: FRANCISCO BERNARDO COSTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. A: FRANCISCO BERNARDO COSTA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: JOANA SILVA COSTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. A: MARIA CLEIDE SOARES DA CRUZ SANTOS. Adv(s.): (.). A: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MOREIRA. Adv(s.): DF011216 - Nilda Pereira da Silva Alencar Soares. Vistos etc. Cuida-se de inventário e partilha de bem deixado por falecimento de JOANA SILVA COSTA, óbito ocorrido na data de 28-janeiro-2002, conforme certidão de fl. 7, deixando herdeiros FRANCISCO BERNARDO COSTA DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS SANTOS, FRANCISCO FIALHO COSTA DOS SANTOS, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, CLÁUDIO VINICIO COSTA FERREIRA, FRANCISCO DE ASSIS COSTA DOS SANTOS, FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, ALFREDO QUARESMA DOS SANTOS NETO, ANGELA MARIA NUNES, ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS, CONCEIÇÃO MARIA FERREIRA GARACIA, MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, HELOÍSA ALVES DOS SANTOS e GUSTAVO ALVES DOS SANTOS. Restou arrolado nos autos apenas um

bem imóvel (SCLRN 713, BLOCO E, CASA 20, BRASÍLIA/DF), o qual restou alienado durante o curso processual. (fl. 435). O d. Ministério Público oficiou nos autos. É o relatório do necessário. DECIDO. ISTO POSTO, por sentença, para que surta seus efeitos legais, JULGO regular a partilha de fls. 454-457, ficando ressalvado eventual direito da Fazenda Pública e/ou de terceiro. A Fazenda Pública, no pertinente ao causa mortis, já manifestou nos autos (fls. 285), restando questão pertinente a IPTU, tributo este que, indubitavelmente, será quitado quando da transferência do domínio do imóvel então alienado. Custas, como de lei. P.R.I. Brasília, 07 de agosto de 2007..

Nº 77776-3/06 - Inventario - A: TERESINHA LUCENA DE MENEZES CORTES. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: EUNICE MENESES LEITE. Adv(s.): (.). Vistos etc. Cuida-se de inventário de bem deixado por falecimento de EUNICE MENESES LEITE, óbito ocorrido na data de 05-novembro-2002, conforme certidão de óbito fl. 7, deixando duas herdeiras: GISELLE MENESES AMARAL, com 17 anos, e JESSICA MENESES AMARAL, com 11 anos. O único bem arrolado trata-se de um veículo Fiat, modelo Siena, Placa JFK 5202, avaliado em R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). A d. Ministério Público oficiou à fl. 50, concordando com a avaliação. DECIDO. Em virtude do valor do único bem arrolado (inferior a 600 UPDFs), não há incidência da causa mortis, e se há alguma dívida em relação ao veículo (IPVA, MULTA,etc), fatalmente será recolhida quando da transferência do bem. O saldo apurado deverá ser depositado em caderneta de poupança, sendo que a parte referente a JESSICA, à disposição do Poder Judiciário, enquanto que a de GISELLE, sem esta construção, eis que, dentro de mais seis meses estará adquirindo a maioria civil. Venha prestação de contas. Custas, como de lei. P.R.I. Brasília, 06 de agosto de 2007..

Nº 91055-2/06 - Inventario - A: PATRICIO PORTO FILHO. Adv(s.): DF002864 - Jorge Roxo Ramos. R: MAURA PEREIRA PORTO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc.Cuida-se de arrolamento sumário de bem ficado em virtude de falecimento de MAURA PEREIRA PORTO, óbito ocorrido na data de 18 de abril de 2005, conforme certidão de fl. 07, deixando como herdeiros PATRÍCIO PORTO FILHO, ANA MARIA PEREIRA PORTO, MAURO PEREIRA PORTO e LÚCIA, devidamente qualificados. A herdeira LÚCIA PORTO MENDES DE SOUZA faleceu em 28 de dezembro de 1997, conforme se vê da certidão de fl. 17, deixando como herdeiros LUCIANA MENDES PORTO SOUZA, ALEXANDRE PORTO MENDES e JOÃO PAULO PORTO MENDES. Não há incapaz. O único bem inventariável trata-se de um apartamento de N. 201, do Bloco "C", da SQS-413, Brasília - DF. É o relatório do necessário. IDO.

ISTO POSTO, por sentença, para que surta seus efeitos legais, HOMOLOGO a seguinte partilha: - Caberá ao herdeiro PATRÍCIO PORTO FILHO 25% do imóvel representado pelo apartamento N. 201, do Bloco "C", da SQS-413, Brasília - DF. - Caberá a herdeira ANA MARIA PEREIRA PORTO 25% do imóvel representado pelo apartamento N. 201, do Bloco "C", da SQS-413, Brasília - DF. - Caberá ao herdeiro MAURO PEREIRA PORTO 25% do imóvel representado pelo apartamento N. 201, do Bloco "C", da SQS-413, Brasília - DF. - Caberá a herdeira LUCIANA MENDES PORTO SOUZA 8,34% do imóvel representado pelo apartamento N. 201, do Bloco "C", da SQS-413, Brasília - DF. - Caberá ao herdeiro ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA 8,33% do imóvel representado pelo apartamento N. 201, do Bloco "C", da SQS-413, Brasília - DF. - Caberá ao herdeiro JOÃO PAULO PORTO MENDES DE SOUZA 8,33% do imóvel representado pelo apartamento N. 201, do Bloco "C", da SQS-413, Brasília - DF. Fica ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública. Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC, e artigo 179 do Código Tributário Nacional. Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.

Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas, como de lei. P.R.I.Brasília, 07 de agosto de 2007. JORGINA DE OLIVEIRA C. e SILVA ROSA - Juíza de Direito Substituta " .

Nº 96038-9/06 - Habilitacao de Credito - A: ADARREZER GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF019275 - Renato Borges Barros. R: ESPOLIO DE RICARDO RAMOS VIEIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: KATYA VALERIA THIEME DE BARROS VIEIRA. Adv(s.): DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. INTERESSADA: INGRID STEIN VIEIRA E OUTRA. Adv(s.): DF01275A - Arggeu Breda Pessoa de Mello. SENTENCA - ADARREZER GONÇALVES DA SILVA, devidamente qualificado, adentrou com a presente habilitação de crédito em desfavor do espólio de RICARDO RAMOS VIEIRA, a fim de receber crédito de R\$ 5.389,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais) decorrentes de cobrança de alugueis, taxas de condomínios, taxas de IPTU/TLP e alguns reparos decorrentes da locação pelo "de cujos" do imóvel situado na Area Octogonal 1, Bloco E, aptº 308.Juntou os documentos de fls. 06/25.Às fls. 37/42, a Inventariante se manifestou concordando com o débito de R\$ 5.293,01.O credor se manifestou às fls. 46 pleiteando a habilitação de crédito do valor incontroverso de R\$ 5.293,01 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e um centavos).As herdeiras Ingrid e Samantha aduziram que o feito não poderia prosperar em relação ao quinhão que virão a lhe pertencer em razão de que o imóvel locado pelo falecido serviu para a

moradia da Inventariante e das herdeiras TAISSA e GEOVANNA.É o relatório do necessário.DECIDO.De imediato, não soa ruim deixar registrado a natureza do procedimento de habilitação de crédito em inventário, o qual não passa de uma simples COBRANÇA ADMINISTRATIVA, via de natureza facultativa posta à disposição do credor, antes que o mesmo venha MANEJAR a competente ação ordinária de cobrança ou de execução perante juízo competente.Veja:"De início, cumpre salientar que o credor não é obrigado a habilitar-se no inventário. Proporá, se quiser, ou puder a ação ordinária de cobrança ou a ação de execução por título executivo. Essas ações se movem contra o espólio" (HAMILTON DE MORAES E BARROS", Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 4ª edição, IX/ 172).O crédito do habilitante refere-se a valor reconhecido judicialmente pela ação de cobrança que tramitou perante o 6º Juizado Cível de Brasília (processo nº 48586-9/2000), consoante se vê às fls. 08/18.Em sede de impugnação (fls. 37/42), a Inventariante reconhece a dívida no valor de R\$ 5.293,01, e as herdeiras Ingrid e Samantha apenas objetam quanto a não incidência da dívida sobre os seus quinhões, não se referindo em nenhum momento ao valor do débito.Nesta esteira, tem-se com incontroverso que a dívida do espólio alça o valor incontroverso de R\$ 5.293,01 eis que consoante os documentos acostado, em especial o de fls. 07/12, verifica-se que a ação de cobrança foi proposta contra o falecido, sendo assim deve o referido valor ser debitado ao monte a ser partilhado entre a Inventariante e todas as herdeiras.ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente a habilitação proposta por ADARREZER GONÇALVES DA SILVA, para considerar o espólio devedor da quantia incontroversa de R\$ 5.293,01, que deverão ser regularmente atualizadas.Custas, como de lei. Sem verba honorária, por se tratar de simples incidente.Traslade-se cópia do presente aos autos principais, onde deverá ser anotada a reserva do crédito.P.R. e I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h32..

Nº 7422-9/07 - Tutela - A: O.D.J.B.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s.): (.). Atento à prova dos autos e de conformidade com o parecer favorável do douto representante do Ministério Público, defiro o pedido de fl(s). 02-05, para nomear o(a) senhor(a) OLGA DE JESUS BENTO, devidamente qualificado(a), como TUTOR(A) de seu sobrinho VINICIUS SCHEIN BENTO, nascido(a)(s) em 22 de maio de 1990, filho(a)(s) de JOEL BENTO e LÚCIA HELENA DE PAIVA SCHEIN, já falecidos, óbitos ocorridos nas datas de 07 de agosto de 2003 e 08 de agosto de 2006, respectivamente.Tome-se por termo, no livro próprio, o compromisso.Expedida a certidão, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Custas como de lei.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 09h40.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 20459-0/07 - Prestacao de Contas - A: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: RUDSON RAYNNER DE OLIVEIRA SA. Adv(s.): DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. INTERESSADA: MARTA PIRES DE SA. Adv(s.): GO014398 - Lio nezia Souza Oliveira. Vistos etc. Cuida-se de prestação de contas formulada pela ex-inventariante ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA a respeito da verba pertinente ao percentual de 28,86%, perante Presidência da República. Terceira pessoa interessada na sucessão impugnou a pretensão autoral (fls. 19-20). O herdeiro RUDSON REYNNER OLIVEIRA SÁ, hoje, é maior de idade, o que dispensa intervenção do d. Ministério Público, e nos autos principais do inventário concordou com o pedido (fl. 211 do inventário). É o relatório do necessário. A questão tratada nestes autos cinge-se exclusivamente a atuação da ex-inventariante, no que pertine a destinação dada ao numerário recebido mediante alvará de fl. 4. O documento (extrato bancário) de fl. 6 comprova o depósito na conta do Herdeiro RUDSON. Agora, se tal herdeiro perder este título, será uma perlanga a ser deslindado nos autos principais. O importante é que a ex-inventariante não deu destinação diversa a quantia recebida. ISTO POSTO, por sentença, aprovo a prestação de contas apresentada. Sem custas. P.R.I. Brasília, 07 de agosto de 2007..

Nº 24326-2/07 - Inventario - A: ALESSANDRO ROMEIRO MENDES. Adv(s.): DF012306 - Victor Augusto de Souza Castro. A: ALESSANDRO ROMEIRO MENDES e outros. Adv(s.): DF012306 - Victor Augusto de Souza Castro. R: LUCIOLA ROMEIRO MENDES. Adv(s.): (.). A: LEONARDO ROMERO MENDES. Adv(s.): (.). A: MARCELO ROMERO MENDES. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 06 e 07, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública. Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas, como de lei.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 11h05.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 32098-3/07 - Alvara - A: CLAUDIA BRISA DE MOURA ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: NAO HA. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, defiro a expedição do alvará pleiteado.Custas, como de lei.P. R. I.Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h59..

Nº 89636-6/07 - Arrolamento - A: JOSE JOAQUIM DE SANTANA. Adv(s.): DF002566 - Olavo Jose Viana. R: ALEXANDRE MENDES DE SANTANA. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor do(a) Sr.(a) JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, o(s) bem(ns) deixado(s) pelo falecimento de ALEXANDRE MENDES DE SANTANA e arrolado(s) nos autos, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, expeça-se a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h30.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

DECISAO

Nº 66940-7/01 - Inventario - A: EDINOR BRAGA. Adv(s.): DF017440 - Sandro Carlo Reis Xavier. A: EDINOR BRAGA e outros. Adv(s.): DF017440 - Sandro Carlo Reis Xavier. R: MARIA AUXILIADORA BRAGA. Adv(s.): (.). A: DOMINGOS SIMOES BRAGA. Adv(s.): (.). A: ODAIR BRAGA. Adv(s.): DF014096 - Miguel Frausino Pereira. A: MARIA ALICE BRAGA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. A: MARIA TEREZINHA LEITE BRAGA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. Vistos etc. Defiro, por ora, o pedido de expedição de ofícios, fl. 112, para: Banco do Brasil S/A (agência 2883-0), Caixa Econômica Federal (agência 6630) e Banco Regional de Brasília (conta poupança N. 2559-0), para que se informe a este juízo quais são as contas existentes em nome da falecida, encaminhando cópias dos extratos. Int. Brasília, 06 de agosto de 2007..

Nº 35302-8/03 - Inventario - A: JULIO CESAR AOIAMA. Adv(s.): DF003054 - Manoel Beltrao da Silva. A: JULIO CESAR AOIAMA e outros. Adv(s.): DF003054 - Manoel Beltrao da Silva. R: IOSICAZU AOIAMA. Adv(s.): (.). A: MIRACY CARNEIRO AOIAMA. Adv(s.): (.). A: ALBERTO CARLOS BASILIANO AOIAMA. Adv(s.): (.). A: KEZIA CALAZANS E SILVA AOIAMA. Adv(s.): (.). A: ANA CRISTINA AOIAMA. Adv(s.): (.). A: DIRCE BENTO RODRIGUES. Adv(s.): DF015804 - Glauca Cruz Costa. Vistos etc. 1. Realmente não se justifica a suspensão do curso processual, ainda mais que a apelação foi manejada pela ex-companheira DIRCE, conforme fls. 169-172. Não soa ruim consignar, também, que os bens litigiosos serão "sobrepartilhados", nos exatos termos do art. 1.040, III, do Código de Processo Civil. 2. Esclareçam as partes se pretendem partilha em condomínio dos demais bens. 3. PRAZO COMUM, portanto, correrá em Cartório (art. 40, §2º, do Código de Processo Civil). Int. Brasília, 06 de agosto de 2007..

Nº 28118-4/05 - Inventario - A: BETTINELLI PEREIRA DE FARIAS. Adv(s.): DF007659 - Walterson Marra. A: BETTINELLI PEREIRA DE FARIAS e outros. Adv(s.): DF007659 - Walterson Marra. R: ROSE MARIE MORAES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: ELIZANDRA RADER PEREIRA. Adv(s.): (.). A: ANDREA MORAES PEREIRA ANTUNES. Adv(s.): (.). A: CARLOS MANUEL DE SOUSA ANTUNES. Adv(s.): (.). A: MONICA MORAES PEREIRA. Adv(s.): (.). Vistos, etc..Não é o caso de inclusão da vaga de garagem na carta de adjudicação, haja vista que referido bem possui matrícula própria, portanto, venha o pedido de sobrepartilha (artigos 1.040 e 1.041, do CPC).P.I.Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h09.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 55813-9/06 - Prestacao de Contas - A: FRANCISCO BERNARDO COSTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF009416 - Lília de Sousa Ledo. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Vistos etc. 1. Expeça-se, após trânsito em julgado da SENTENÇA retro (fl. 363), alvará pertinente ao valor noticiado na fl. 357 (R\$ 30.440,15), crédito do inventariante. 2. Int. Brasília, 07 de agosto de 2007..

Nº 59456-6/06 - Inventario - A: EULINA ARRAIS. Adv(s.): DF007445 - Lourival Rodrigues dos Santos. R: ROLDÃO PIMENTEL SIMAS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CLIONESIO ARRAIS PIMENTEL SIMAS. Adv(s.): DF007445 - Lourival Rodrigues dos Santos. INTERESSADA: SELMA ARRAIS PIMENTEL SIMAS. Adv(s.): DF007445 - Lourival Rodrigues dos Santos. Vistos etc. 1. Sejam expedidos alvarás na proporção apontada na petição de fls. 109, haja vista ter sido firmada pelos advogados da ex-companheira EULINA e dos dois herdeiros SELMA e CLIONESIO. 2. Não soa ruim consignar da necessidade dos herdeiros reservarem numerário suficiente para pagamento do causa mortis, lógico, que incidirá sobre a "metade sucessível". 3. Sejam avaliados os imóveis, conforme requerimento de fl. 110. 4. Nada a prover a respeito da petição de fl. 117, haja vista negativa de seguimento ao AGI então manejado. 5. PRAZO COMUM, portanto, correrá em Cartório (Art. 40, §2º, do Código de Processo Civil). Int. Brasília, 07 de agosto de 2007..

Nº 118732-4/06 - Arrolamento - A: OLGA FERREIRA GOMES. Adv(s.): DF005966 - Wanderley Campos. R: FRANCISCO GERSON GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: JULIANA COSTA BARROS DA SILVA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: JOSE MARIA GOMES. Adv(s.): DF016414 - Cesar Odair Welzel. Vistos etc. 1. Não há o que se falar em arrolamento sumário, mas sim em INVENTÁRIO LITIGIOSO, haja vista divergências entre os sucessores. 2. INDEFIRO intervenção no feito da pessoa de JOSÉ MARIA GOMES (fls. 190-193), pessoa absolutamente estranha à relação sucessória. A circunstância de tal peticionante ser "sócio remanescente" de empresa da qual o morto era cotista, não lhe defere a situação de terceiro juridicamente interessado. Explica-se: Em inventário não se arrola bens de pessoa jurídica da qual o morto foi sócio, mas apenas as COTAS SOCIAIS de que era detentor, na dicção clara e expressa do art. 993, IV, "e", do Código de Processo Civil. O ESPÓLIO não se torna sócio da empresa, mas apenas credor pelo valor das cotas deixadas pelo morto. Caso não seja possível a partilha das COTAS SOCIAIS deixadas pelo "de cujus" entre seus sucessores, será determinada "apuração de haveres", nos exatos termos do art. 993, parágrafo único, II, do Código de Processo Civil. Não sendo possível "apuração de haveres" por contador e de forma administrativa, então será aberto litúgio entre ESPÓLIO e a PESSOA JURÍDICA, que será dilucidada nos meios ordinários, perante juízo competente. 3. Equi-

vocada a interpretação dada ao art. 29, da Lei de Organização Judiciária local, o qual não tem o alcance amplo ali desejado pela ilustre defesa técnica da inventariante (fls.216-222), pois, o juízo do inventário tem competência para resolver lide "entre os sucessores", e não entre ESPÓLIO e TERCEIRO ESTRANHO AO LEITO SUCESSÓRIO. Em caso de lide, o ESPÓLIO, perante juízo competente, deverá propor a ação que julgar adequada contra o TERCEIRO, na proteção da massa hereditária. Não se pode confundir FORO com VARA (art. 96, do Código de Processo Civil). Neste aspecto, este juízo não tem competência para desconstituir pessoa jurídica da qual o morto era sócio ou mesmo "desconsiderar sua personalidade jurídica", além do mais, matéria profundamente complexa. Deverá a ESPÓLIO, perante juízo cível, manejar ação em desfavor da PESSOA JURÍDICA e dos SÓCIOS REMANESCENTES, para anular o estatuto social, enfim, desconstituir a sociedade comercial. Nesta esteira, DETERMINO EXCLUSÃO DO ROL DO MONTE-MOR dos bens que estejam nos nomes das pessoas jurídicas, devendo ser arroladas apenas as COTAS SOCIAIS DEIXADAS PELO FALLECIDO. 4. A meeira e os herdeiros responderão, cada qual, pela verba honorária do seu patrono. Já decidiu esta Corte: "EMENTA: Processual Civil. Inventário. Honorários advocatícios. Herdeiros. Advogados distintos. Interesses antagônicos. Embora a inventariante possa contratar advogados em nome do espólio para proceder ao processo do inventário, se os demais herdeiros não aceitam o causídico escolhido e outro constituem para a defesa de seus direitos, não estão obrigados a pagar os honorários do primeiro advogado, sob pena de ficarem onerados com o duplo ônus de honorários. Apenas nas ações distintas do inventário, se o advogado do espólio promove a defesa deste, todos os herdeiros respondem pelos seus honorários. Apeação desprovida." (APC 46003/97, Acórdão N. 102930, Relator Desembargador CAMPOS AMARAL). 5. Os herdeiros LUCIANO e JULIANA para recolherem as "custas processuais", conforme fl. 231. 6. PRAZO COMUM, portanto, correrá em CARTÓRIO, conforme art. 40, §2º, do Código de Processo Civil. Int. Brasília, 06 de agosto de 2007..

Nº 27298-6/07 - Arrolamento - A: RODRIGO DAWISON BARROS LIRA. Adv(s.): DF010718 - Dilamar Fatima de Jesus. R: NAO HA. Adv(s.): (.). 1 - Admito o pedido de conversão de "Alvará" para "ARROLAMENTO SUMÁRIO). Ao Cartório para retificar na Distribuição.2 - Nomeio o Sr. RODRIGO DAWISON BARROS LIRA como inventariante, o qual deve ser intimado para firmar o compromisso.3 - Após ser firmado termo de compromisso, que o inventariante se dirija até a douta Secretaria de Finanças do GDF para o recolhimento do imposto, acaso devido;P. e I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h41.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 84444-4/07 - Inventario - A: MARGARIDA VIEIRA RIOS. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. A: MARGARIDA VIEIRA RIOS e outros. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: DALMO GONCALVES RIOS. Adv(s.): (.). Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) SUELI VIEIRA RIOS como inventariante, a qual deve ser intimada para firmar o compromisso e prestar as primeiras declarações.2 - Oficie-se ao I. de Renda.3 - Venha o testamento na forma da lei.4 - Instrua devidamente o pedido juntando-se os seguintes documentos:4.1 - Certidões de nascimento dos herdeiros MARLI VIEIRA RIOS, SUELI VIEIRA RIOS e VITOR BARBOSA RIOS;4.2 - Certidão de casamento da herdeira ROSELI VIEIRA RIOS, devidamente averbada;4.3 - Cópia da carteira de identidade da companheira MARGARIDA VIEIRA RIOS, bem como seu instrumento procuratório;4.4 - Instrumento procuratório do herdeiro VITOR BARBOSA RIOS.5 - Dê-se vista ao douto representante do Ministério Público.P.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h58.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 87636-4/07 - Inventario - A: MEIRYELLE RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF009988 - Imaculada Conceicao Pereira Oliveira. R: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA como inventariante, a qual deve ser intimada para firmar o compromisso e prestar as primeiras declarações.2 - Oficie-se ao I. de Renda.3 - Quanto ao pedido de justiça gratuita decidirei ao final.P.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h17.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 89260-3/07 - Inventario - A: VERA REGINA DA ROSA PEREIRA. Adv(s.): DF010371 - Sandra Lucia Guerreiro da S. de Araujo. A: VERA REGINA DA ROSA PEREIRA e outros. Adv(s.): DF010371 - Sandra Lucia Guerreiro da S. de Araujo. R: JOSE DE LIMA ACIOLI. Adv(s.): (.). A: LUCIO HORA ACIOLI. Adv(s.): (.). A: VERA MARIA SILVA ACIOLI. Adv(s.): (.). A: MARCIA HORA ACIOLI. Adv(s.): (.). A: PAULO HORA ACIOLI. Adv(s.): (.). A: IRIS ANGELICA BOTELHO HORA ACIOLI. Adv(s.): (.). A: LUIZ HORA ACIOLI. Adv(s.): (.). A: VIVIANE GALVAO BAPTISTA. Adv(s.): (.). A: LUCIANA HORA ACIOLI. Adv(s.): (.). A: EUGENE BYLININ DKIBOUTI. Adv(s.): (.). A: RAUL DE CARVALHO ACIOLI. Adv(s.): (.). A: VERONICA CARDOZO PESSOA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) VERA REGINA DA ROSA PEREIRA como inventariante. Tome-se por termo o compromisso e as primeiras declarações.2 - Oficie-se ao I. de Renda.3 - Venha o instrumento procuratório do herdeiro LUIZ HORA ACIOLI, bem como de seu cônjuge (artigo 10, do CPC).4 - Instrua devidamente o pedido juntando-se os instrumentos procuratórios dos cônjuges dos herdeiros LÚCIO, PAULO e LUCIANA (art. 10, do CPC).5 - Dê-se vista ao douto representante do Ministério Público.P.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h01.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 90850-6/07 - Habilitacao - A: MEIRIVAN SANTOS DE NOVAES. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ADEMAR MOURA LOIOLA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Toda e qualquer habilitação de herdeiro(a), viúvo(a) e/ou companheiro(a) deve-se dar no ventre dos autos de Inventário, portanto, junte-se o presente pedido nos autos de Inventário N. 89110-2, dando-se baixa na Distribuição.P.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h25.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto:Joao Marcos Guimaraes Silva
Diretor de Secretaria:Francisco Heanes Medeiros Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 26844-7/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: HELIO CARNEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF016352 - Andressa de Paiva Pellissari. R: HELIO CARNEIRO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. VITIMA: IRAJA PIMENTEL. Adv(s.): (.). VITIMA: HELOISA HELENA DUARTE PIMENTEL. Adv(s.): DF000961 - Temistocles de Mendonca Castro. R: RICARDO ALEXANDRE PIRES. Adv(s.): DF009726 - Paulo Suzano Mendonca de Souza. R: ROGERIO GOMES DE OLIUEIRA. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. CERTIDAO de fl.5787: "De ordem do MM. Juiz, falem as defesas dos réus Hélio Carneiro e Ricardo Alexandre acerca da não intimação das testemunhas Fábio William Pereira, Flávio Pereira e Daniel Cavalcante." Brasília - DF, 09/08/2007. (Ass.)Diretor de Secretaria.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Wilde Maria Silva Justiniano Ribeiro
Diretora de Secretaria:Nadia de Fatima Souza Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 131688-7/05 - Rescisoria - A: MOACIR ARAUJO DA SILVA. Adv(s.): DF016069 - Alessandra Rodrigues Bernardes. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista o retorno dos autos da Eg. Turma Recursal, intime-se a parte devedora, via DJ, para que promova o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil e posterior bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud.."

Nº 56120-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: YARA MARISE WERKHAUSER ESCALANTE. Adv(s.): DF011608 - Joao Eduardo de Drumond Verano. R: BANCO FININVEST SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: BANCO FININVEST SA e outros. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: SPC - SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF000528 - Joseval Sirqueira. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil)."

Nº 91737-9/06 - Indenizacao - A: WAGNER DE LIMA RODRIGUES JUNIOR. Adv(s.): DF011764 - Walter Piedade Denser. R: TELE CENTRO OESTE PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, intime-se a parte devedora, via DJ, para cumprimento do acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º, do Código de Processo Civil.."

Nº 96481-6/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA REGINA BOTELHO. Adv(s.): DF020205 - Marco Cesar Douetts Gouveia. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, intime-se a parte devedora, via DJ, para cumprimento do acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º, do Código de Processo Civil.."

Nº 112716-7/06 - Indenizacao - A: MARCELO ANDRE DOS SANTOS. Adv(s.): DF005946 - Manoel dos Santos. R: VIVO (TELERJ CELULAR). Adv(s.): DF06880E - Leonardo Jose da Silva. DESPACHO "O débito encontra-se atualizado (fl. 88). Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado à fl. 83, deve ser incluída multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo



475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Com efeito, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, acrescido da multa de 10%, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 118845-6/06 - Cobrança - A: JULIO CESAR FRAGA MO-REIRA. Adv(s):. DF023226 - Joaquim Henrique Raimundo Filho. R: BRASIL TELECOM - 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Adv(s):. DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DESPACHO "Defiro o pedido de fl. 95. Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 91 "...intime-se a empresa ré para que efetue o restante do pagamento do débito, fl. 84, sob pena de bloqueio de valores pelos sistema Bacen Jud.".

Nº 123019-7/06 - Indenizacao - A: CLAUDIA DO SOCORRO MESQUITA. Adv(s):. (.). R: BANCO AMRO REAL S/A. Adv(s):. RS057041 - Rodrigo Bresler Antonello. DESPACHO "Atualize-se o débito. Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 129163-8/06 - Indenizacao - A: ALINE LEOCADIO DE LIMA. Adv(s):. DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: LOJAS AMERICANAS. Adv(s):. DF019765 - Rafael Britto Funayama. DESPACHO "Atualize-se o débito. Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 130968-3/06 - Indenizacao - A: RODRIGO DOS SANTOS MELO. Adv(s):. DF003481 - Antonio Abrahao Bayma Sousa. R: BANCO SANTANDER. Adv(s):. DF009281 - Sandra Furtado Ayres. DESPACHO "Recebo o recurso visto que tempestivo, mas apenas no efeito devolutivo (art. 43 da Lei n.º 9.099/95). Venham aos autos as contra-razões. Após, remetam os autos à Egrégia Turma Recursal com as homenagens de estilo.".

Nº 133122-0/06 - Reparacao de Danos - A: FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA. Adv(s):. (.). R: VIVO S.A. Adv(s):. DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 133414-0/06 - Indenizacao - A: MARIA ANGELICA BRASIL GONCALVES MADEIRA. Adv(s):. DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s):. DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 2085-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: INARA RUTH DE SOUZA SANTOS. Adv(s):. (.). R: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s):. DF021568 - Luciana Dias Cruvinel. DESPACHO "Atualize-se o débito. Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 3232-4/07 - Declaratoria - A: WEVERSON MENDES ROSA. Adv(s):. DF6666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A. Adv(s):. DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 5714-7/07 - Declaratoria - A: JOSIMARY MARIA JANUARIO BASTOS. Adv(s):. DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s):. DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. DESPACHO "Atenta ao disposto no artigo 1.º da Lei n.º 1060/50, defiro o pedido de gratuidade de justiça.Preenchidos os pressupostos recursais, recebo o recurso visto que tempestivo, mas apenas no efeito devolutivo (art. 43 da Lei n.º 9.099/95). Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal com as homenagens de praxe.".

Nº 6477-5/07 - Acao Inominada - A: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO FONSECA. Adv(s):. (.). R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s):. DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. DESPACHO "Atualize-se o débito. Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 7358-9/07 - Restituicao - A: AMILTON JOSE BORGES. Adv(s):. DF005140 - Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz. R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s):. GO005263 - Gleiton Luiz Silva. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 11293-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: BRUNO AURELIO TEIXEIRA MARTINS. Adv(s):. DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Adv(s):. DF001937A - Moacir Akira Yamakawa. DESPACHO "Recebo o recurso visto que tempestivo, mas apenas no efeito devolutivo (art. 43 da Lei n.º 9.099/95). Venham aos autos as contra-razões. Após, remetam os autos à Egrégia Turma Recursal com as homenagens de estilo. Quanto à petição de fls.68/70, aguarde-se a decisão do recurso interposto.".

Nº 13524-3/07 - Indenizacao - A: FLAVIO AUGUSTO DE MEDEIROS. Adv(s):. DF019764 - Rafael Augusto Braga de Brito. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO-EXTRA. Adv(s):. DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. DESPACHO "Atualize-se o débito. Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).".

Nº 60241-2/07 - Execuciao - A: ANTONIO JOSE AROUCA. Adv(s):. DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquerque. R: KATIA CRISTINA GONSALVES DE MACEDO. Adv(s):. DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves. DESPACHO - "Trata-se de Execução fundada em título executivo extrajudicial em que o momento adequado para a apresentação dos Embargos do Devedor é na audiência de conciliação (artigo 53, § 1.º), não se aplicando a regra prevista no artigo 673, CPC. Pela análise dos autos, verifica-se que os embargos foram apresentados, sem que houvesse a designação de audiência de conciliação. Ademais, pela análise dos autos, constata-se que foram apresentados embargos sem que houvesse a segurança do juízo.Assim, faculto à devedora a oportunidade para indicar bens de sua propriedade passíveis de penhora ou depósito judicial a fim de tornar seguro o juízo, para viabilizar o regular prosseguimento do feito. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se a devedora.".

CERTIDAO

Nº 56276-8/01 - Restituicao - A: CLARICE BEZERRA DA SILVA. Adv(s):. DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: COOPERATIVA HABIT. ECONOMICA DOS SERV. PUBL. DO DF- COOPESERV. - Parte Baixada. Adv(s):. (.). CERTIDAO - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica a parte credora INTIMADA a se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 61125-6/04 - Execuciao de Sentenca - A: MARIA DO CARMO TEIXEIRA DE CARVALHO MOTA MATOS. Adv(s):. DF012572 - Fabiano Frabetti. R: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.. Adv(s):. DF012974 - David Coly. R: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. e outros. Adv(s):. DF012974 - David Coly. CERTIDAO - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica a parte credora INTIMADA a se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 57523-9/05 - Rescisao de Contrato - A: TULIO SALES DE AZEVEDO SOUZA. Adv(s):. DF014592 - Sidarta Costa de Azeredo Souza. R: HUMAN DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - Parte Baixada. Adv(s):. (.). CERTIDAO - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica a parte credora INTIMADA a dizer se concorda com o valor da avaliação, bem como se tem interesse na adjudicação ou alienação dos bens penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 125276-8/05 - Execuciao - A: TEMPO LIVRE COMERCIAL E CONFECÇÕES LTDA ME. Adv(s):. DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: NOVO RIO PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s):. DF022184 - Juliana Gomes Miranda. R: NOVO RIO PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros. Adv(s):. DF022184 - Juliana Gomes Miranda. R: SANDRA GOMES. Adv(s):. (.). CERTIDAO - "CERTIDÃO Tendo em vista portaria deste Juizado, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o ofício de fls.____, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.".

Nº 148224-6/05 - Execuciao de Sentenca - A: ADALGIZA MONTEIRO DOS ANJOS. Adv(s):. DF010622 - Carlos Alberto da Silva Correa. R: MARIA DE FATIMA BARBOSA. Adv(s):. (.). CERTIDAO - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica a parte credora INTIMADA a se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 1110-2/07 - Indenizacao - A: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO. Adv(s):. DF016601 - Helena de Albuquerque dos Santos Borges. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s):. DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO "Conforme portaria deste Juizado fica(m) a(s) parte(s) autor(as) INTIMADA(s) a se manifestarem sobre a(s) contestação(ões), em 10(dez) dias, sob pena de preclusão.".

Nº 16628-0/07 - Cobrança - A: JOAQUIM PEREIRA DE MATOS-ME. Adv(s):. DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ADI FERREIRA LIMA. Adv(s):. (.). "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica a parte credora INTIMADA a se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 25120-9/07 - Indenizacao - A: MANOEL ALVES LEITAO. Adv(s):. DF07655E - Mara Diniz Marques. R: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s):. DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. CERTIDÃO "Conforme portaria deste Juizado fica(m) a(s) parte(s) autor(as) INTIMADA(s) a se manifestarem sobre a(s) contestação(ões), em 10(dez) dias, sob pena de preclusão.".

Nº 25757-0/07 - Cobrança - A: MARAIZA VIEIRA DE BRITO PORTOCARRERO. Adv(s):. DF017812 - Maraiza Vieira de Brito Portocarrero. R: GILMAR DA SILVA. Adv(s):. DF008636 - Iomar Fernandes Torres. "Certifico e dou fé que, tendo em vista a documentação juntada pela autora com a réplica, fica o requerido intimado a, querendo, aditar a sua contestação, em 10 (dez) dias.".

SENTENCA

Nº 13266-0/07 - Declaratoria - A: JORGE RICARDO DE CARVALHO NOBRE. Adv(s):. (.). R: BRASILTELECOM SA. Adv(s):. DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. SENTENCA - "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial apenas para: a) DECLARAR a inexistência de débito da parte autora perante a empresa ré, no valor de R\$404,46 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), relativo à fatura vencida em 27/08/2006 (fls. 13/14); b) CONDENAR a empresa ré na obrigação de excluir os dados da parte autora dos cadastros de inadimplentes; e c) CONDENAR a empresa ré a pagar à parte autora o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.

Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n. 9.099/95)."

DECISÃO

Nº 16645-8/07 - Cobranca - A: ROBERTO CARLOS DE SOUSA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A e outros. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA "Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo, art. 43 da Lei 9.099/95.À parte autora/recorrida para apresentar contra-razões, representada por advogado, no prazo de 10 (dez) dias, art. 41, §2º da Lei 9.099/95.Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal.".

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Guilherme de Souza
Diretor de Secretaria:Divino Roberto de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 5729-4/06 - Indenizacao - A: ALMIRA RODRIGUES DO PRADO TEIXEIRA. Adv(s.): (.). R: INITITUTO DOM PEDRO II. Adv(s.): DF006995 - Manoel Ninaut Filho. "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, independentemente de traslado, mas mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h25. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 122506-4/06 - Cobranca - A: DIONE BATISTA CARNEIRO. Adv(s.): (.). R: EDSON GARCIA NUNES JUNIOR. Adv(s.): DF021104 - Luiz Fernando Braz Siqueira. "... POSTO ISSO julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o réu ao pagamento, em favor da autora, de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais desde a citação. Sem custas ou honorários. PRI." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h04. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 128534-2/06 - Acao de Conhecimento - A: KLESIO BORGES DE MORAES. Adv(s.): DF020644 - Paulo de Tarso Soares Pereira. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...POSTO ISSO julgo procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento, em favor do autor, 1390, (mil trezentos e noventa reais) a título de reparação por danos morais. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, observados os ditames do art. 475-J do CPC." Brasília - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h29. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 6056-3/07 - Repeticao de Indebito - A: CELIO BATISTA DE ARAUJO. Adv(s.): DF007581 - Esther Maria dos Santos Filgueira. R: VIVO S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF008637 - Jose Eduardo Pereira Junior, DF013536 - Geraldo Vieira Malvar, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. "...POSTO ISSO julgo improcedentes os pedidos. Sem custas ou honorários. PRI." Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h39. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 11625-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: JULIANA MARIA DOS SANTOS ROSA. Adv(s.): DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...POSTO ISSO julgo procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento, em favor do autor, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de reparação por danos morais. Condeno a ré a proceder à retirada do nome da autora dos cadastros de devedores, no prazo de cinco dias contados da intimação da presente decisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de alçada, bem como de proceder ao desbloqueio da linha constante dos autos, em idêntico prazo. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, observados os ditames do art. 475-J do CPC." Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h52. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 13951-9/07 - Acao de Conhecimento - A: VITOR AGNALDO DE MENEZES. Adv(s.): (.). R: VIVO S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...POSTO ISSO julgo procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento, em favor do autor, de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) a título de reparação por danos morais. Condeno a ré a proceder à retirada do nome do autor dos cadastros de devedores, no prazo de cinco dias contados da intimação da presente decisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de alçada. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, observados os ditames do art. 475-J do CPC." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h12. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 13955-0/07 - Reparacao de Danos - A: EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE. Adv(s.): DF009072 - Sonia Regina Marques Barreiro. R: VIVO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...POSTO ISSO julgo procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento, em favor do autor, de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a título de reparação por danos morais. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, observados os ditames do art. 475-J do CPC." Brasília-DF., 06 de agosto de 2007. Theresa Karina de Figueiredo Gaudêncio Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 14221-0/07 - Repeticao de Indebito - A: ADALGISA MOURA FERNANDES. Adv(s.): (.). R: SLAM. Adv(s.): DF011159 - Joaquim Alves Bastos. "...Acolho, portanto, a preliminar de ilegitimidade passiva da FAHUB, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Sem custas e sem honorários de advogado, a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro às partes o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante certidão nos autos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h45. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 16073-9/07 - Declaratoria - A: MARCO AURELIO ROMAO MESQUITA. Adv(s.): (.). R: VIVO (TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A.). Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...POSTO ISSO julgo procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento, em favor do autor, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de reparação por danos morais. Condeno a ré a proceder à retirada do nome do autor dos cadastros de devedores, no prazo de cinco dias contados da intimação da presente decisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de alçada. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, observados os ditames do art. 475-J do CPC." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h48. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 19214-4/07 - Indenizacao - A: ROMULO BAPTISTA DE SOUZA. Adv(s.): DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. R: VIVO CELULAR. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...POSTO ISSO, acolho a preliminar de falta de interesse de agir para julgar o processo, sem resolução de mérito, com relação aos pedidos de retirada do nome do autor dos cadastros de devedores e declaração de inexistência do débito. Com relação ao pedido de ressarcimento por danos morais julgo o processo com resolução de mérito para condenar o réu ao pagamento, em favor do autor, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, observados os ditames do art. 475-J do CPC." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h51. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 24151-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: CARLOS GARI RODRIGUES GOMES. Adv(s.): (.). R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...POSTO ISSO julgo procedente o pedido para condenar a ré a fornecer ao autor, no prazo de cinco dias contados da intimação da presente decisão, detalhamento da fatura vencida em sete de fevereiro de 2006, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, até o limite de R\$ 1.500,00. Sem custas ou honorários. PRI." Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h39. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 25769-2/07 - Reparacao de Danos - A: LUDMILA GUIMARAES NEVES. Adv(s.): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Viacqua. R: VIVO S.A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...POSTO ISSO julgo improcedente o pedido, com fundamento no art. 269, I do CPC. Revogo a decisão de fls. 17, que antecipou os efeitos da tutela. PRI." Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h33. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 26103-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: LUIZ EUDES DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...POSTO ISSO julgo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC. Sem custas ou honorários. P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se." Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h01. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 28747-8/07 - Indenizacao - A: CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: VIVO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A.. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, I, da Lei nº 9099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se mediante baixa na Distribuição." Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h25. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 60787-7/07 - Declaratoria - A: PROMOFOTO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF020623 - Joao Roberto Ferreira de Castro. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 16h08. Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 64614-6/07 - Restituicao - A: JOELITA BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF024449 - Rosenilde Brito Campos. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 16h08. Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 64623-4/07 - Restituicao - A: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PINTO. Adv(s.): DF024449 - Rosenilde Brito Campos. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 16h08. Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 64631-4/07 - Restituicao - A: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PINTO. Adv(s.): DF024449 - Rosenilde Brito Campos. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 16h08. Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 65448-8/07 - Declaratoria - A: AGOSTINHO ANTONIO PINTO. Adv(s.): DF020623 - Joao Roberto Ferreira de Castro. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 16h08. Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 66077-5/07 - Indenizacao - A: JULIANA TAIZ CAREGNATO. Adv(s.): DF024747 - Juliana Taiz Caregnato. R: CETELEM BRASIL S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, independentemente de traslado, mas mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 69682-5/07 - Reparacao de Danos - A: CLAUDINEI JOSE FIORI TEIXEIRA. Adv(s.): DF012814 - Rivaldo Lopes. R: BANCO SANTANDER S/A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, reconheço de ofício a ilegitimidade ad causam ativa, EXTINGUINDO O FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, § 3º do CPC. Sem custas e honorários (artigo 55 da Lei 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h15. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 71437-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: TELMA REGINA HOLANDA. Adv(s.): DF015498 - Jose Estenio Holanda. R: MNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, independentemente de traslado, mas mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h30. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 74216-7/07 - Reparacao de Danos - A: ELMO ADONES MUNIZ PESSOA. Adv(s.): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: PRISCILA DE ASSIS GONCALVES. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h52. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 74368-4/07 - Monitoria - A: MARCIO MACEDO MARQUES. Adv(s.): DF013810 - Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos. R: ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). "...Isto posto, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 51, inciso II da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 16h20. Alvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 75006-6/07 - Declaratoria - A: CREOSMAR DE SOUZA CAIXETA. Adv(s.): DF020357 - Maristela Vasconcelos Valadares. R: DETRAN. Adv(s.): (.). "...Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no CPC 267, I e IV c/c art. 51,"caput", da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado, a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h06. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 75531-0/07 - Cobranca - A: ELMO SANTOS SAMPAIO e outros. Adv(s.): DF025148 - Chesther Luiz Vasconcelos Braga. R: GERALDO PEREIRA ARAUJO. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h10. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.



Nº 75537-7/07 - Cobranca - A: ELMO SANTOS SAMPAIO e outros. Adv(s.): DF025148 - Chesther Luiz Vasconcelos Braga. R: GERALDO PEREIRA ARAUJO. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h01. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 75623-4/07 - Cobranca - A: ELMO SANTOS SAMPAIO. Adv(s.): DF025148 - Chesther Luiz Vasconcelos Braga. R: GERALDO PEREIRA ARAUJO. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h55. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 75627-5/07 - Cobranca - A: ELMO SANTOS SAMPAIO e outros. Adv(s.): DF025148 - Chesther Luiz Vasconcelos Braga. R: GERALDO PEREIRA ARAUJO. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h48. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

CERTIDAO

Nº 84158-5/05 - Indenizacao - A: ALESSANDRO AMARO QUE-SADA. Adv(s.): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Mercês. R: VARIG S.A.. Adv(s.): DF013890 - Flavio Cascaes de Barros Barreto. R: AMERICAN AIR LINES. Adv(s.): DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. CERTIDAO - De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja a parte autora intimada a comparecer a este cartório para dizer se concorda com o valor DEPOSITADO/BLOQUEADO e requerer o levantamento da quantia mediante EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, bem como pedir a extinção do feito. Prazo de três dias, sob pena de arquivamento do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h.

Nº 111562-8/05 - Obrigacao de Fazer - A: RENAN RODRIGUES LIMA DA CUNHA e outros. Adv(s.): SP221097 - Renata Lawant. R: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF018736 - Cecília Rolim de Pontes Vieira. CERTIDAO - De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja a parte autora intimada a movimentar o processo, no prazo de três dias, sob pena de retorno ao arquivo. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h16.

Nº 100743-9/06 - Cobranca - A: ADENOR ALVES DA COSTA. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida, DF021981 - Maria Cristina de Filippo Gangana. R: WASHINGTON MESSIAS RODRIGUES DE LIMA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fica o advogado intimada acerca do desarquivamento dos autos, requerendo o que entender de direito em três dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo. Em, 09/08/2007.

Nº 114598-3/06 - Reparacao de Danos - A: EDYR GOMES DE AZEVEDO MELLO. Adv(s.): DF007807 - Sandra Miriam de Azevedo Mello Eck. R: VRG LINHAS AEREAS S.A. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito fica a parte autora intimada a fornecer o novo endereço da requerida, tendo em vista o documento de fl. 44, em três dias, sob pena de extinção. Em, 09/08/2007.

Nº 6247-2/07 - Rescisao de Contrato - A: NIVALDO ABADIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. CERTIDAO - De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja a parte autora intimada a comparecer a este cartório para dizer se concorda com o valor DEPOSITADO/BLOQUEADO e requerer o levantamento da quantia mediante EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, bem como pedir a extinção do feito. Prazo de três dias, sob pena de arquivamento do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h17.

Nº 11637-3/07 - Indenizacao - A: ELI MARIA DE SOUZA PINTO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: LOSANGO EMPRES-TIMO PESSOAL. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito fica a parte autora intimada a fornecer o novo endereço da requerida, tendo em vista o documento de fl. 26, em três dias, sob pena de extinção. Em, 08/08/2007.

DECISAO

Nº 6080-2/03 - Reparacao de Danos - A: JORGE LUIS SILVA FURTADO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: HABITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. "...Após, intime-se o devedor para cumprimento da sentença no prazo de 15 dias (R\$ 7.245,34). Decorrido o prazo sem cumprimento, retornem-se os autos ao Contador para o acréscimo de multa de 10% e, a seguir, expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 - J, do CPC, aplicável em sede de Juizado (enunciado 97, do FONAJE)." Brasília - DF, terça-feira, 10/07/2007 às 15h02. Alvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 19927-8/06 - Ordinaria - A: ADAUTON SANTANA DA CON-CEICAO. Adv(s.): DF024214 - Daniel Franca Silva. R: ANDERSON PACHECO DE FREITAS. Adv(s.): DF021843 - Rafael Bortone Reis. "...Após, intime-se o devedor para cumprimento da sentença no prazo de 15 dias (R\$ 1.711,20). Decorrido o prazo sem cumprimento, retornem-se os autos ao Contador para o acréscimo de multa de 10% e, a seguir, expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 - J, do CPC, aplicável em sede de Juizado (enunciado 97, do FONAJE)." Brasília - DF, terça-feira, 10/07/2007 às 18h23. Alvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 23497-3/06 - Repeticao de Indebito - A: MAIRTON LIMA DE SOUZA HOLANDA. Adv(s.): (.). R: TIM CELULAR SA. Adv(s.): DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. "...Após, intime-se o devedor para cumprimento da sentença no prazo de 15 dias (R\$ 12,93). Decorrido o prazo sem cumprimento, retornem-se os autos ao Contador para o acréscimo de multa de 10% e, a seguir, expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 - J, do CPC, aplicável em sede de Juizado (enunciado 97, do FONAJE)." Brasília - DF, segunda-feira, 02/07/2007 às 15h25. Alvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 68774-9/06 - Declaratoria - A: MARIA APARECIDA DE MELO BRANDAO. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "...Após, intime-se o devedor para cumprimento da sentença no prazo de 15 dias (R\$ 2.251,18). Decorrido o prazo sem cumprimento, retornem-se os autos ao Contador para o acréscimo de multa de 10% e, a seguir, expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 - J, do CPC, aplicável em sede de Juizado (enunciado 97, do FONAJE)." Brasília - DF, terça-feira, 10/07/2007 às 15h06. Alvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 75706-2/06 - Declaratoria - A: AMAURY DE ARAUJO NA-VARRO FONSECA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "...Após, intime-se o devedor para cumprimento da sentença no prazo de 15 dias (R\$ 2.463,38). Decorrido o prazo sem cumprimento, retornem-se os autos ao Contador para o acréscimo de multa de 10% e, a seguir, expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 - J, do CPC, aplicável em sede de Juizado (enunciado 97, do FONAJE)." Brasília - DF, terça-feira, 10/07/2007 às 14h53. Alvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 93427-6/06 - Declaratoria - A: IVAN PEREIRA ALVES. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF017789 - Fernanda Gonzalez da Silveira Martins Pereira. "...Ante o exposto, tem-se que não merece acolhida a presente impugnação, razão pela qual determino o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, consoante preceitua o artigo 475-M, § 3º do CPC. Intimem-se." Brasília - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 17h41. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 100761-2/03 - Execucao - A: PAULO CESAR ROSA. Adv(s.): DF016825 - Cristina Moreira Schiel. R: AUDA LUCIA DE MOURA SILVA. Adv(s.): (.). "Dê-se ciência ao credor da informação do Banco Central acerca da inexistência e/ou insuficiência de ativos financeiros em nome da executada (f.76) nos termos do CPC 659, par. 2º ("Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução"), instando-o a indicar bens penhoráveis da devedora no prazo de cinco (5) dias, sob pena de arquivamento do feito." Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h42. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 89315-4/04 - Obrigacao de Fazer - A: JOAO LUIZ LIBE-RATOCIO LI. Adv(s.): (.). R: EMBRATTEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: TELEFONICA S/A. Adv(s.): DF008987 - Rogerio da Silva Venancio Pires. "Converto em penhora o depósito a que alude a certidão de f. 193. Intimem-se as devedoras. A seguir, intime-se o exequente." Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h13. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 65739-3/06 - Indenizacao - A: IZAIRA OLIVEIRA DA COSTA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Converto em penhora o depósito a que alude a certidão de f. 166. Intime-se a devedora. A seguir, intime-se a exequente." Brasília - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 14h19. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 102047-9/06 - Acao de Conhecimento - A: NORMA AVELAR FERRO COSTA. Adv(s.): DF016952 - Ivana Patricia de Araujo Bezerra. R: ITAU CARD FINANCEIRA S/A CREDITO - Parte Baixada. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. "Converto em penhora o depósito a que alude a certidão de f. 63. Intime-se o devedor. A seguir, intime-se a exequente." Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h43. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 104434-6/06 - Indenizacao - A: AMADEU JOSE DE SOUSA TAVARES. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: LUIZ LUSTOSA VIEIRA. Adv(s.): DF010599 - Inez Christina Marcal Romeiro Bchara. "Indefiro o pleito de fls. 70 quanto à menor ali mencionada, com supedâneo no artigo 405, § 1º do CPC. Intime-se a primeira testemunha arrolada pelo réu, constante de fl. 70." Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 15h32. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 128173-3/06 - Execucao - A: MARCO ANTONIO RIBEIRO. Adv(s.): DF01093A - Alzira Maria Ribeiro, DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro, DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. R: FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): (.). "Dê-se ciência ao credor da informação do Banco Central acerca da inexistência de ativos financeiros em nome da executada (f.41), instando-o a informar o número do CNPJ atualizado da devedora ou indicar bens penhoráveis no prazo de cinco (5) dias, sob pena de arquivamento do feito." Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 13h34. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

Nº 73078-8/07 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO MAR-CONDES VIDAL. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: TAP PORTUGAL. Adv(s.): (.). "Intime-se o autor para informar o endereço completo da ré, indicando o nome da cidade e do estado onde encontra-se estabelecida. Prazo 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial." Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h08. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa Juíza de Direito Substituta.

AUDIÊNCIAS

Nº 50985-9/07 - Reparacao de Danos - A: CONCEICAO DE MA-RIA BARROS. Adv(s.): DF019764 - Rafael Augusto Braga de Brito. R: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQS 309. Adv(s.): (.). Fica a requerente intimada a comparecer na audiência e Conciliação re-marcada para o dia 20/08/2007, às 14h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 19/07/2007.

5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Edi Maria Coutinho Bizzi
Diretora de Secretaria:Luciana Lopes Rocha Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 65174-6/06 - Indenizacao - A: ANA LEA DE VASCONCELOS MILHOMEM. Adv(s.): DF006851 - Edvaldo Soares Brasileiro. R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF020134 - Daniela de Queiroz Pinheiro. DESPACHO de fl.08: "Intime-se para pagar em 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação conforme autorizado pelo art. 475-J do CPC c/c incisos III e IV do artigo 52 da LJE e sob pena ainda de bloqueio de contas correntes mediante intercessão do Banco Central(...) Ana Carolina Ferreira Júnior - Juíza de Direito Substituta". O valor atualizado do débito é de R\$ 2.241,50.

Nº 111931-5/06 - Execucao de Título Extrajudicial - A: HILSON FERNANDO RESENDE NOGUEIRA. Adv(s.): DF016429 - Paulo Sergio Queiroz de Amorim. R: YOLI SAYONARA PINHEIRO MACHADO TORRES. Adv(s.): (.). CERTIDÃO de fl.66: "Por força da Portaria nº 03/2005, indique(m) o (a)(s) Credor(a)(s)(es) bem(ns) do Devedor (a)(s)(es) passível (is) de constrição no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo e, independentemente de intimação, de arquivamento dos autos. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 5122-7/07 - Reparacao de Danos - A: TAIS CRISTINA VIEIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: MINAS BRASILIA TENIS CLUBE. Adv(s.): DF01773A - Baciclides Basso Junior. R: RONALD PRODUCOES E EVENTOS. Adv(s.): (.). R: RICOCHET BENTES PRODUCOES E EVENTOS. Adv(s.): DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. CERTIDÃO de fl.134: "Por força da Portaria nº 03/2005, intime-se a autora, para comparecer a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber Alvará de Levantamento expedido em seu favor. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 56646-2/07 - Execucao - A: RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES. Adv(s.): DF023287 - Cyrlston Martins Valentino. R: BENEDITO ALVES DOS REIS. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.11: "Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão retro, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, independentemente de intimação(...) Ana Carolina Ferreira Júnior - Juíza de Direito Substituta".

Nº 76128-7/07 - Repeticao de Indebito - A: VERA LUCIA PE-REIRA PINHO. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.06/10: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 76134-2/07 - Repeticao de Indebito - A: JOSE CARLOS DE MELO MACEDO. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.06/10: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 76163-0/07 - Repeticao de Indebito - A: JOSE BELARMINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.06/10: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 76190-4/07 - Repeticao de Indebito - A: FABRICIO DA SILVA BARROS. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.06/10: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 76233-7/07 - Repeticao de Indebito - A: IZILDRA SILVA DE SOUSA. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.06/10: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 76251-3/07 - Repeticao de Indebito - A: ADOLFO DOS SANTOS ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF011261 - Numas Ferreira Martins. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.08/12: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 77169-8/07 - Declaratoria - A: MORGANA DE PAIVA COSTA. Adv(s.): DF022697 - Cristiano Moraes Freitas. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.25/29: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 78679-2/07 - Declaratoria - A: NADIR DE SOUSA. Adv(s.): DF017478 - Ricardo Ferreira de Sousa. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.22/26: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 82713-7/07 - Repeticao de Indebito - A: REGINA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.11/15: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 83178-0/07 - Repeticao de Indebito - A: DOMINGOS TREVISAN NETTO. Adv(s.): DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.07/11: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 83201-0/07 - Repeticao de Indebito - A: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN. Adv(s.): DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.05/09: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 83753-0/07 - Rescisao de Contrato - A: LUCIANA MANGOLIN ALVES. Adv(s.): BA022539 - Daniel Menezes Santana. R: DAKOTA CONSTRUÇOES LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO de fl.19: "Por força da Portaria nº 03/2005, traga(m) o(a)s Autor(a)(es) o endereço atualizado do (a)(s) Ré(u)(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo e, independentemente de intimação, de arquivamento dos autos. (...) Diretora de Secretaria".

Nº 84953-8/07 - Declaratoria - A: FRANCISCA COSTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF014199 - Ademilson Bento de Oliveira. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.14/18: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 86474-3/07 - Cobranca - A: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES. Adv(s.): DF013801 - Juliana Zappala Porcaro. R: JULIANA MARIA MANDARINO DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). A: JULIANA ZAPPALA PORCARO BISOL. Adv(s.): DF013801 - Juliana Zappala Porcaro. DESPACHO de fl.08: "Emende-se, no prazo de 10 dias, promovendo a juntada do contrato de honorários advocatícios, a fim de se aferir a eventual força executiva do título, sob pena de indeferimento da inicial, independentemente de intimação.(...) Ana Carolina Ferreira Júnior - Juíza de Direito Substituta".

Nº 87577-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: MEIRIEL DE ABREU SOUSA. Adv(s.): SP227360 - Rafael Matos dos Santos. R: AGUAS QUENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.09: "Emende-se, deduzindo o valor da causa que deverá corresponder ao valor do contrato de compra e venda objeto da presente ação, acrescido do valor estimado a título de danos morais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, independentemente de intimação.(...) Ana Carolina Ferreira Júnior - Juíza de Direito Substituta".

AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA para que compareça(m) à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia e hora abaixo indicados, QUE SE REALIZARÁ na Sala de Audiências da 5ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA Trecho 02 Lotes 2075 a 2115, 3º Andar, sala B 302 - Brasília-DF.

Nº 8435-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARCELO CUNHA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. CERTIDÃO de fl.23v: "(...) Fica designado o dia 04/10/2007, às 15h40, para a realização de Audiência de Instrução e Julgamento. (...) Diretora de Secretaria".

6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 2007

Juíza de Direito:Sandra Reves Vasques Tonussi
Diretora de Secretaria:Marcela Abrahao Tavernard

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 133687-2/05 - Execucao de Sentenca - A: MARCO ANTONIO NEVES DE AZAMBUJA. Adv(s.): DF015777 - Beatriz Verissimo de Sena. R: SERASA SA. Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho. Cumpra-se a última parte do despacho de fl. 173.Brasília - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 17h18 hora.

... Após, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no órgão oficial, para que cumpra o julgado e efetue o pagamento da quantia devida, no prazo de QUINZE dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, consoante disposto no Artigo 475-J do Código de Processo Civil c/c incisos III e IV do Artigo 52 da Lei nº 9.099/95 e sob pena, ainda, de bloqueio por meio do sistema BACENJUD.Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 18h08..

DESPACHO

Nº 125179-8/05 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE ARAUJO. Adv(s.): DF020455 - Sandra dos Santos Menezes. R: MARCIA MARTINS THEODORO. Adv(s.): DF011731 - Andre Campos Amaral. Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse na execução da sentença, no prazo de cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 22/06/2007 às 17h32..

Nº 128202-2/05 - Execucao de Sentenca - A: FRANCINEIDE DE VASCONCELOS DE FREITAS. Adv(s.): DF01425A - Manoel de Oliveira Filho. A: FRANCINEIDE DE VASCONCELOS DE FREITAS e outros. Adv(s.): DF01425A - Manoel de Oliveira Filho. R: CENTRO AUDITIVO TELEX SA. Adv(s.): (.). A: GENTIL EURIQUES DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF01425A - Manoel de Oliveira Filho. Tendo em vista que a certidão de f. 65 noticia um possível acordo, intime-se o exequente para que requeiram o que ainda for de seu interesse, sob pena de extinção e arquivamento do feito..

Nº 132778-6/05 - Acao de Conhecimento - A: MARGARIDA AURORA MOREIRA DE ARAUJO DEMENJOUR. Adv(s.): DF06880E - Leonardo Jose da Silva. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl. 118. Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal..Brasília - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 17h55..

Nº 119404-4/06 - Indenizacao - A: JOSE ELISEU BONILLA. Adv(s.): DF018152 - Mauro Borges Loch. R: CREDICARD ITAU S.A.. Adv(s.): DF021321 - Jorge Jaeger Amarante. Intime-se a parte autora para que requeira o que for de seu interesse em 05 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento..

Nº 129237-6/06 - Reparacao de Danos - A: LUIZ ALVES ROSA. Adv(s.): DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. R: BANCO DIBENS S.A E BANCO UNIBANCO. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: BANCO DIBENS S.A E BANCO UNIBANCO e outros. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MULTI COBRA. Adv(s.): (.). Esclareçam as partes se desejam a produção de prova oral em audiência ou se pugnam pelo julgamento antecipado do feito. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 29/06/2007 às 17h49..

Nº 130137-2/06 - Indenizacao - A: MARCOS ANTONIO LEME DA ROCHA. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS S.A.. Adv(s.): DF020749 - Daniele de Oliveira Vilas Boas. Intime-se o réu para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, regularize sua representação processual, juntando aos autos cópia autenticada ou o original dos documentos de ff. 59/60, sob pena de serem considerados inexistentes os atos praticados pela advogada atuante no feito..

Nº 131946-7/06 - Indenizacao - A: JORGE RAIMUNDO PACKNESS. Adv(s.): DF014921 - Luiz Gonzaga da Rocha. R: GRANDE LOJA MACONICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. Intimadas as partes, em audiência, que a publicação da sentença na Secretaria se daria em 18.06.07, o que efetivamente ocorreu, pois a decisão foi proferida em 11.06.07 e devolvida à Serventia em 12.06.07, mostra-se intempestivo o recurso inominado protocolado somente no dia 29.06.07, razão pela qual deixo de recebê-lo.I.Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse na execução do julgado, no prazo de 48 horas.No silêncio da parte, arquivem-se..

Nº 131986-9/06 - Cobranca - A: CLELIA FELICIO DOS SANTOS LIMA. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. Adv(s.): DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues. R: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A e outros. Adv(s.): DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo, art. 43 da Lei 9.099/95.Ao recorrido para apresentar contra-razões, representado por advogado, no prazo de 10 (dez) dias, art. 41, § 2º da Lei 9.099/95.Escoado o prazo retro, remetam-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 17h18..

SENTENCA

Nº 120527-0/06 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO DE SOUSA MOTA. Adv(s.): DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis. R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s.): DF020134 - Daniela de Queiroz Pinheiro. ... Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a ré a pagar ao autor indenização por dano material no valor de R\$1.000,00, acrescida de juros de mora de 1% ao mês desde a data da citação (29/11/2006) e atualizada monetariamente pela tabela do E. TJDFT desde a data da publicação desta sentença.Sem custas nem honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95.Registre-se. A publicação da sentença, com a intimação dos interessados, será feita na forma determinada na ata da audiência de instrução e julgamento..

Nº 122977-4/06 - Rescisao de Contrato - A: BRUNO SILVA BRAGA. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Gonçalves de Rezende. R: N.F. PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. ... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais. Retifique-se a autuação para que passe a constar no pólo passivo da relação processual N.F. PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, comunicando-se ao Distribuidor. Sem custas nem honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Registre-se. A publicação da sentença, com a intimação dos interessados, será feita na forma determinada na ata da audiência de instrução e julgamento..

Nº 123291-6/06 - Rescisao de Contrato - A: BRENO MASCA-RENHAS E SILVA. Adv(s.): (.). R: DF NOTEBOOKS. Adv(s.): DF019918 - Paulo Henrique Moennich. ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais para decretar a rescisão do contrato de fl. 29. Em consequência, condeno a ré a restituir ao autor a quantia de R\$4.200,00, atualizada pela tabela do E. TJDFT desde o desembolso (22/08/2006), e acrescida de juros de mora de 1% ao mês desde a data da citação (05/12/2006). O autor deverá devolver o produto adquirido à ré antes de poder efetuar o levantamento da quantia a ser-lhe restituída, depositando-o em cartório no prazo de 5 dias contados da data da intimação da presente sentença. A ré só poderá retirar o produto depositado pelo autor quando efetuar o depósito judicial da quantia a ser restituída ao autor. Sem custas nem honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Registre-se. A publicação da sentença, com a intimação dos interessados, será feita na forma determinada na ata da audiência de instrução e julgamento.

Nº 123663-8/06 - Indenizacao - A: CLOVIS MARTINS FERREIRA. Adv(s.): (.). R: MBTC MINAS BRASILIA TENIS CLUBE. Adv(s.): DF007438 - Lucas Kontoyanis. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial.Sem custas nem honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95.Registre-se. A publicação da sentença, com a intimação dos interessados, será feita na forma determinada na ata da audiência de instrução e julgamento.

Nº 124077-6/06 - Cobranca - A: CARITON RODRIGUES DE FARRIA. Adv(s.): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. R: EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o réu a pagar ao autor a quantia de R\$12.528,54, corrigida monetariamente pela tabela do E. TJDFT desde a data do ajuizamento da ação (24/11/2006) e acrescida de juros de mora de 1% ao mês desde a data da citação (12/12/2006).Sem custas nem honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Registre-se. A publicação da sentença, com a intimação dos interessados, será feita na forma determinada na ata da audiência de instrução e julgamento..

Nº 125386-5/06 - Indenizacao - A: IZABEL REGINA OLIVEIRA. Adv(s.): DF003787 - Cicero Gonçalves Simoes. R: DIGITAL SERVICE LTDA. Adv(s.): (.). POSTO ISSO, com fundamento no art. 267, VI do CPC, julgo o processo sem resolução de mérito, com relação à ré DIGITAL SERVICE LTDA. Sem custas, sem honorários (art. 55 da Lei 9099/95). P. R. I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Nº 128169-4/06 - Indenizacao - A: MARCIA TELMA MARQUES PICCININI. Adv(s.): DF016588 - Danielle Thome de Souza. R: BRUNO BORGES JOIAS E SEMI-JOIAS LTDA-ME. Adv(s.): (.). Por tais fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado, para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais à autora, no montante de R\$800,00 (oitocentos reais), a serem acrescidos de juros de 1% (um por cento) desde a citação e corrigidos monetariamente a partir da data desta sentença, na qual foi fixado seu valor. Por consequência, resolvo a lide com mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC.Sem custas ou honorários (art. 55, da Lei n. 9.099/95).Ultrapassados 15 dias do trânsito em julgado da presente decisão sem que haja pagamento, incidirá multa de 10% sobre o valor atualizado da condenação, ex vi art. 475-J CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

Nº 128443-6/06 - Indenizacao - A: CELIA MARIA GUERRA GAMA. Adv(s.): DF017510 - Carlos Andre Lopes Araujo. R: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB. Adv(s.): (.). ... POSTO ISSO julgo procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento, em favor da autora e a título de reparação por danos morais, de R\$ 6.757,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais). Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se..

Nº 130698-9/06 - Rescisao de Contrato - A: JEFFERSON SOARES FERREIRA. Adv(s.): (.). R: ADIDAS. Adv(s.): SP176645 - Claudia Aparecida Agrella Carvalho. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a ré Magnum Indústria da Amazônia S/A ao pagamento da quantia de R\$ R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), corrigida monetariamente desde o ajuizamento da ação (12/12/2006) e acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação (23/01/2007).Corrija-se a capa dos autos para que conste a indicação correta da parte ré Magnum Indústria da Amazônia S/A.Sem custas e sem honorários.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília/DF, 23 de julho de 2007..



Nº 50794-0/07 - Declaratoria - A: CLAUDIO GOMES MARTINS. Adv(s): DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: TELEMAT CEE-LULAR SA (VIVO). Adv(s): (.). *Face à petição de fls. 41/43, na qual o autor noticia a celebração de acordo extrajudicial entre as partes, extingo o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil c/c o art. 51, caput, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n.º 9.099/95).P.R.I.*Após, arquivem-se.Brásilia - DF, terça-feira, 10/07/2007 às 19h14..

CERTIDAO

Nº 129535-0/06 - Indenizacao - A: LOURIVAL DA SILVA MOREIRA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: WALTER ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA. Adv(s): (.). *Certifico e dou fé que, de ordem da MMª. Juíza de Direito Sustituta, Dra. Ana Carolina Ferreira Júnior, designo o dia 22 de agosto de 2007, às 16:40 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento.*Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h24..

DECISAO

Nº 125125-7/06 - Indenizacao - A: ALINE MARIA NATIVIDADE SILVA. Adv(s): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: ANDRE LUIS FERRETI TABOQUINI. Adv(s): DF014360 - Rodolfo Machado Moura. R: ANDRE LUIS FERRETI TABOQUINI e outros. Adv(s): DF014360 - Rodolfo Machado Moura. R: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA. Adv(s): DF014360 - Rodolfo Machado Moura. *Defiro o pedido de justiça gratuita.Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo, art. 43 da Lei 9.099/95.Ao recorrido para apresentar contra-razões, representado por advogado, no prazo de 10 (dez) dias, arts. 41, §2º, e 42, §2º, da Lei 9.099/95.*Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h08..

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BRASÍLIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Demetrius Gomes Cavalcanti
Juíza de Direito Substituta:Theresa Karina de Figueiredo G . Barbosa
Diretora de Secretaria:Adriana Macedo de Mello Baptista

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 51948-2/07 - Termo Circunstanciado - A: DEBORA PEREIRA SOUSA. Adv(s): DF022820 - Lourival Moura e Silva. A: DEBORA PEREIRA SOUSA e outros. Adv(s): DF022820 - Lourival Moura e Silva. R: 2DPDF. Adv(s): (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). A: GEOMA CLIMINTINO LEITE. Adv(s): (.). Fls. 24: "(...) Ante o exposto, por analogia ao artigo 89, § 5º, da supracitada lei, que aplico ao presente caso, declaro extinta punibilidade do fato em relação a Geomá Climintino Leite e Débora Pereira Sousa, determinando o arquivamento dos autos, após transitada em julgado esta sentença e procedidas às anotações e comunicações pertinentes.DF.26.07.2007. Ass. Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa, Juíza de Direito Substituta."

Nº 90760-8/07 - Queixa Crime - A: EDM FERREIRA LIMA. Adv(s): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: OCELIO FERREIRA GOMES. Adv(s): (.). R: OCELIO FERREIRA GOMES e outros. Adv(s): (.). Fls. 97: " Defiro a cota ministerial de fls. 96v. Regularize o querelante, em três (03) dias, a representação processual, consoante artigo 44, do Código Processual Penal, bem assim instrua o feito com cópias legíveis dos documentos conforme requerido pelo órgão ministerial. DF. 06.08.2007. Ass. Demetrius Gomes Cavalcanti, Juiz de Direito."

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Silvana da Silva Chaves
Diretora de Secretaria:Marta Silva Balieiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIÊNCIA

Nº 72897-7/07 - Termo Circunstanciado - A: DOUGLAS PRATES MICHETTI. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. R: 1DPDF. Adv(s): (.). VITIMA: ANTONIO SERGIO DE CARVALHO. Adv(s): (.). VITIMA: A COLETIVIDADE. Adv(s): (.). "...Acolho parecer ministerial. Designo dia 23 de agosto de 2007, às 15h, para realização de audiência preliminar..."

.

SENTENÇA

Nº 72318-4/07 - Queixa Crime - A: DOMINGOS MEDEIROS DE CASTRO. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: IRANI SANTOS SOARES VANNUTELLI. Adv(s): (.). "... Desse modo, declaro extinta a punibilidade do querelado, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal..."

VARA DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria:Marília Leão Marques Klingner

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÕES

Nº 34487-5/07 - Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006 - A: A.L.D.O.. Adv(s): DF017440 - Sandro Carlo Reis Xavier. R: V.M.R.. Adv(s): DF011356 - Antonio Rodighiero. Fls. 25: Anote-se. Após, dê-se vista às partes e ao MP sobre o parecer técnico.Brásilia - DF, quinta-feira, 19/07/2007 às 17h33.

Nº 69053-6/07 - Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006 - A: P.R.S.H.. Adv(s): (.). VITIMA: A.P.P.H.. Adv(s): DF020153 - Geraldo Rodrigues Prado Junior. Requer a peticionante de fls. 36/40 a reconsideração da decisão anterior, no que tange à visitação dos filhos do casal, bem como a notificação do síndico de seu condomínio sobre as medidas protetivas deferidas. Junta documentos.Quanto ao primeiro pedido, de suspensão ou restrição das visitas do pai aos filhos, como já observado anteriormente, a questão deve ser tratada junto ao Juízo de Família competente, e, por outro lado, não ocorreu qualquer fato novo capaz de ensejar a modificação da decisão já proferida por este Juízo.Já em relação à intimação do síndico, seja porque há segredo de justiça e se trata de pessoa estranha ao processo, seja pela ausência de previsão legal, não há como ser atendido o pleito. Ainda, observo que não foi juntado aos autos o mandado de intimação do agressor, razão pela qual precipitada se torna qualquer reapreciação do caso.Indefiro fls. 36/40. Intimem-se e dê-se vista ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 04/07/2007 às 17h56.

Nº 83785-3/07 - Queixa Crime - A: MARIA CRISTINA HENRIQUES REBOUCAS DE OLIVEIRA. Adv(s): DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: JOAQUIM RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s): (.). A procuração deverá vir nos termos do art. 44 do CPP. Regularize-se. Intime-se.Após, o Cartório deverá juntar aos autos o inquérito criminal e as medidas protetivas, bem como certificar a data final do prazo decadencial, concedendo, em seguida, vista ao Ministério Público.Brásilia - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h41.
Nº 87167-2/07 - Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006 - A: M.F.D.S.. Adv(s): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: C.D.S.F.. Adv(s): (.). Preliminarmente, esclareço que as medidas de proibição de contato e aproximação com os familiares e testemunhas da ofendida, deferida às fls. 16/17 , é válida apenas para as pessoas já indicadas às fls. 09, quais sejam, Deusdedith Abreu, Zeneide Sousa e Tayllana Yung.Quanto ao pedido de reconsideração da medida de suspensão das visitas paternas à filha menor, às fls. 38/40, em face das notícias de que há agressões recíprocas entre pai e mãe e, especialmente, que há disputa judicial da guarda da criança em Vara de Família, REVOGO A MEDIDA, detemrinando às partes que seja mantida a decisão de regulamentação de visitas já existente, bem como que seja oficiado ao Juízo de Família competente informando--o da existência deste processo, com remessa das peças principais. Intimem-se, inclusive o MP.Solicite-se prioridade no atendimento do caso junto ao SERAV, que deverá remeter relatório preliminar no prazo máximo de 30 dias.Brásilia - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h10.

DESPACHOS

Nº 28103-5/07 - Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006 - A: J.M.C.D.J.. Adv(s): DF014845 - Joao Pereira Filho. R: M.D.S.O.. Adv(s): (.). DESPACHO: Não obstante a manifestação do Ministério Público, indefiro o pedido constante do item "d" da petição de fls. 26/30, porquanto a questão acerca da guarda e visitas dos filhos em comum deve ser dirimida junto ao juízo de família.I.Brásilia - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h28.

ATOS CARTORÁRIOS

Nº 56206-6/07 - Ação Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF000001 - Promotor de Justiça. R: LUIZ FERNANDO GOULART DE MIRANDA. Adv(s): DF010976 - Vicente de Paula Souza. VITIMA: VALERIA ALBUQUERQUE DE MAYRINCK. Adv(s): (.). CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, agendei, para o dia 28/08/2007, às 15h, a realização da Audiência de INTERROGATÓRIO, do que, para constar, lavro este termo.Brásilia - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 12h30.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Andreia Lemos Goncalves de Oliveira
Diretor de Secretaria:Marcelo Ribeiro da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 23043-6/05 - Reparacao de Danos - A: TAIANA DE ABRANDES RIBEIRO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: LUCINDA DE ABRANDES RIBEIRO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal R: GERALDO LUIZ DOS SANTOS. Adv(s): DF013220 - Ester Lima Pereira. R: EDNEY REZENDE DOS SANTOS. Adv(s): DF013220 - Ester Lima Pereira. R: NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS. Adv(s): DF019445 - Luis Felipe Freire Lisboa. *CERTIDAO Por ordem da MM. Juíza, designo audiência de INSTRUCAO para o dia 21/08/2007, às 16h horas.*

2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Clovis Moura de Sousa
Juiz de Direito Substituto:Marcio Evangelista Ferreira da Silva
Diretora de Secretaria:Mariluze Alves de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 4088-9/01 - Embargos de Terceiro - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino, DF015283 - Emilio Ribeiro. R: BRAJAX ACUMULADORES LTDA. Adv(s): (.). R: BRAJAX ACUMULADORES LTDA e outros. Adv(s): (.). (...Opromova a parte exequente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 12h58.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 11976-9/03 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: ROMULO DO NASCIMENTO SOUZA ME. Adv(s): DF014808 - Rogeria Cristina Albernaz Ivata Costa. R: CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA CONCHAL ME. Adv(s): (.). (...)digam as partes, no mesmo prazo supra, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 17/07/2007 às 14h17.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 3201-9/04 - Ordinaria - A: CELIA ALVES DA SILVA. Adv(s): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: BARAO VEICULOS. Adv(s): DF019516 - Leonardo Fabricio de Resende. (....)deposite a parte vencida o valor devido em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa prevista no artigo 475-J do CPC, na forma do § 4º do citado artigo.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 12h01.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 8885-0/04 - Indenizacao - A: LEILA MARIA PORTELA DE ALMEIDA. Adv(s): DF004595 - Ulisses Borges de Resende, DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: HOSPITAL ANCHIETA LTDA. Adv(s): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. VISTOS.Fl. 369 - DEFIRO o pleito de extensão do prazo para a realização da prova técnica.Fl. 370 - Intimem-se as partes da data da perícia, bem como expeça-se carta com AR à pericianda com cópia de fls. 370Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h16.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....Nos termos da portaria nº 02/2006, ficam as partes intimadas da data designada para pericia: dia 11 de setembro de 2007, às 08h .Local: Centro Clínico do Lago Sul - SHIS QI 09, bloco E1, sala 109, Instituto de Olhos Israel Pinheiro..

Nº 93-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: ADAILTON PEREIRA SILVA. Adv(s): (.). VISTOS.Comprove o alegado à fls. 107, em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h12.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 1254-6/05 - Execucaao de Sentenca - A: DISBREL DISTRIBUIDORA DE BALANCAS E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: LABORATORIO EMILIO RIBAS ANALISES CLINICAS LTDA. Adv(s): DF014641 - Luciana de Andrade Pontes, DF021553 - Vania Lenir Silva Wanderley. VISTOS.Diante da certidão de fls. 142, frente ao instrumento de mandato acostado à fls. 138, declaro a parte executada Laboratório Emilio Ribas Análises Clínicas Ltda, intimada para os fins do artigo 475-J do CPC.Aguarde-se o prazo de quinze dias para o cumprimento voluntário da sentença.Outrossim, por ora, não vilsumbro a hipótese de ato atentatório à dignidade da justiça.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h42.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 14507-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PAN-AMERICANO SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: LUCIENE MARIA DE SOUSA. Adv(s): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 73, pelos mesmos motivos lançados no comando judicial de fls. 71.Com efeito, as pesquisas acostadas aos autos não são referente ao demandado, bem como não estão nos moldes do comando já citado - pleitear que as repostas sejam encaminhadas ao juízo - , bem como datam de quase 02 (dois) anos.Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 15h06.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 14511-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: LIVIO EVERTON VERAS DA SILVEIRA. Adv(s): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 91/92, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos (CEB) e particulares (Brasil Telecom) para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Igualmente, a intervenção estatal junto à

Receita Federal e Polícia Rodoviária Federal, só deve ocorrer depois que a parte requerente esgotar todos os meios para a localização da parte requerida, sendo que não há prova nos autos de que isto ocorreu, havendo apenas argumentações de que dirigiu-se a órgãos, mas, como dito, sem provas.No pertinente ao DETRAN, as informações pretendidas pelo requerente poderão ser obtidas administrativamente, diretamente junto àquele órgão, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário (conforme explanado acima).Finalmente quanto a CAESB, tal órgão não mantém cadastro pelo nome do usuário, mas sim pelo número de inscrição da conta ou pelo endereço do imóvel.Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 15h11.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 15669-7/05 - Execução - A: CBL CONSTRUTORA BORGES LTDA. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE CALDAS. Adv(s.): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE CALDAS e outros. Adv(s.): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: BENEDITO LEITE DE CALDAS. Adv(s.): (.) VISTOS.Suspendo a execução nos moldes do artigo 791, III, do CPC.Arquivem-se os autos.Cumpra-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 14h13..

Nº 266-4/06 - Execução - A: LEVI FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: MIGUEL RODRIGUES GONDIM. Adv(s.): DF021065 - Renata Guedes Veloso. VISTOS.Em atendimento à decisão monocrática proveniente da eg. 2ª Turma Cível (fls. 114/115), oficie-se, com a urgência que o caso recomenda, ao Banco do Brasil S/A solicitando seja a importância depositada na conta judicial indicada à fl. 67 restituída à conta de origem (fl. 62), de titularidade da parte executada.No que pertine à impugnação oferecida às fls. 98/104, dê-se vista ao impugnado, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias (art. 475-R).Cumpra-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 17h32.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 560-7/06 - Execução Forçada - A: VICENTE DE PAULA FREITAS VIEIRA. Adv(s.): DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. R: EVELTON GONCALO RIBEIRO. Adv(s.): (.) VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 13h38.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 8542-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JOSUE SOUZA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.) VISTOS.Oficie-se como requerido à fls. 64.No mais, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 15h51.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 20121-7/06 - Imissão de Posse - A: MAREA GEANE NOGUEIRA SILVA. Adv(s.): DF001981 - Saulo Cortes. R: MARIA RITA LEAL DOS SANTOS. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. VISTOS.Anote-se a conclusão para sentença, observando a ordem cronológica e eventual preferência.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h18..

Nº 26409-5/06 - Monitoria - A: UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: FRANCISCO DANTAS FILHO. Adv(s.): (.) VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 37/38, eis que o comando de fls. 28, ao contrário do que alega a parte requerente, deixa claro que só deveria ser realizada a citação com hora certa "se o caso", ou seja, se presentes os requisitos exigidos em lei - suspeitas de ocultação -."In casu", a certidão de fls. 33, deixa claro que não há suspeitas de ocultação e sim afirmação de que a parte não mais reside no local diligenciado, mas seu irmão.Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 14h58.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 26842-6/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaral, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: DAGMAR ROSA FERREIRA. Adv(s.): DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. VISTOS.Anote-se a conclusão para sentença, observando a ordem cronológica e eventual preferência.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 14h51..

Nº 28961-5/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: TELELISTAS REGIAO 2 LIMITADA. Adv(s.): DF007592 - Antonio Carlos de Brito, DF011742 - Eveline Silva Bousada. R: HG CORTINAS E CORTINAS LTDA ME. Adv(s.): (.) VISTOS.Como dito no comando judicial de fls. 38, a providência pleiteada depende de extinção do feito.Como visto à fls. 40, o feito está suspenso, não havendo providência deste juízo a ser determinada.No mais, aguarde-se cumprimento da avença.Assim, Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 29102-4/06 - Monitoria - A: COLEGIO TIRADENTES LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: MARIA EMILIA LAURENTINO GONCALVES. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 15h.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 4582-6/07 - Acao Cautelar - A: KATIA MARIA LEITE MAGALHAES. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira, MG093518 - Raimundo Eustaquio Martins Santana. R: MARCIO SALOMAO ROXO. Adv(s.): DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, sobre o laudo apresentado pelo "expert", bem como digam se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 14h16.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 8036-7/07 - Acao Cautelar - A: CIRLENE CARVALHO SILVA. Adv(s.): DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. R: JACKSON ELAGE CARNEIRO. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h10.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 10194-8/07 - Reparacao de Danos - A: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: KENIA CHAVES VIEIRA CARNEIRO. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 13h29.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 11451-4/07 - Declaratoria - A: CIRLENE CARVALHO SILVA. Adv(s.): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva, DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. R: JACKSON ELAGE CARNEIRO. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h10.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 12147-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CLEMENTE CASTELO BRANCO DA SILVA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: GILDA ALVES VAZ. Adv(s.): DF006310 - Gilda Alves Vaz Martins. VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 13h32.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

CERTIDAO

Nº 2655-7/01 - Deposito - A: FERRAZ ADMINISTRACAO E CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para comprovar a publicação do edital de fl. 248. Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 12h43..

Nº 2899-7/01 - Execução de Título Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MILLA MICHELLE COUTO RIBEIRO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre os ofícios recebidos, no prazo de 05 dias sob pena de extinção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h22..

Nº 963-8/04 - Monitoria - A: TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: JOSE ARAISTIDES DE MOURA. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. VISTOS.Expeça-se alvára de levantamento da quantia depositada à fls. 96.No mais, não havendo matéria exequível e recolhidas as custas e despesas processuais, arquivem-se os autos com as comunicações de estilo.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 13h55.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica(m) o Réu/Exequente intimado(a)(s) para retirar o alvará de levantamento.Taguatinga - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h21..

Nº 1224-2/04 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. R: ESTOFADOS FRAN LTDA ME. Adv(s.): (.) R: ESTOFADOS FRAN LTDA ME e outros. Adv(s.): (.) R: JESONAR BENTO. Adv(s.): (.) CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre os ofícios recebidos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h29..

Nº 2347-0/04 - Execução - A: CONSORCIO INTEGRADO JORLAN ORCA. Adv(s.): GO011730 - Walter Marques Siqueira. R: MARIA TEREZA CAMARGO AZEVEDO. Adv(s.): DF004372 - Joao Silvano dos Santos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre os ofícios recebidos, no prazo de 05 dias sob pena de extinção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h19..

Nº 4433-9/04 - Cumprimento de Sentença - A: JOSE RAIMUNDO LEVINO DA SILVA. Adv(s.): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. R: JULIO VIEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF009610 - Gilson Moreira da Silva. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica p autor intimado a manifestar sobre os ofícios recebidos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h43..

Nº 12971-9/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: AILON VIEIRA DINIZ. Adv(s.): DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira, DF014039 - Harilson da Silva Araujo. R: ACADEMIA SAUDE TOTAL LTDA. Adv(s.): DF003875 - Jairo Rodrigues Bijos. R: ACADEMIA SAUDE TOTAL LTDA e outros. Adv(s.): DF003875 - Jairo Rodrigues Bijos. R: SIGEFREDO DE ASSIS DUARTE. Adv(s.): (.) (...)Com a planilha aos autos, manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias.Sem prejuízo da determinação supra, designe-se data para audiência de conciliação, intimando-se, as partes e seus patronos via imprensa.Ficam as partes advertidas que deverão comparecer ao ato com propostas concretas para eventual acordo.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 15h23.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 1531-2/05 - Execução - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ANA CAROLINA FRANCISCA FELIX. Adv(s.): (.) CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre os ofícios recebidos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h25..

Nº 1978-2/05 - Execução - A: FRIGONOROESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF011788 - Silvani Alves da Silva. R: FIBRAS COMERCIO DE CARNES LTDA. Adv(s.): (.) CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre os ofícios recebidos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h23..

Nº 2121-4/05 - Execução - A: SARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: ANTONIO CHARLYS DA SILVA GAMA. Adv(s.): (.) CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimado o autor para manifestar sobre os ofícios recebidos, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, conforme determinado na Portaria 02/2006 desss juízo.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 18h09..

Nº 16454-7/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO D ED GERANIO RESID RIVIERA DEI FIORI. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: ADALBERTO JUNIOR RIBEIRO. Adv(s.): DF010326 - Elisio Moraes, GO013213 - Marcelo de Barros Barreto. CERTIDAO - Nos termos da portaria n.º 02/2006, fica a parte requerida intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 14h12..

Nº 20340-9/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: ADEMIR DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.) CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02, de 25/04/2006, fica o autor intimado para que providencie a retirada Carta Precatória dos presentes autos e encaminha-la ao Juízo deprecado para seu integral cumprimento.Taguatinga - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h17..

Nº 27125-8/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: MARTINEZ E VIEIRA LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: TEREZA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.) CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 109 . Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h21..

Nº 1460-5/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: MARIA HELENA ALVES DANTAS. Adv(s.): DF023361 - Odu Arruda Barbosa, GO023347 - Antonio Augusto de Freitas Mangussi. R: JOANA DARC FARIAS ROCHA. Adv(s.): (.) CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para retirar o alvará de levantamento . Taguatinga - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 12h44..

Nº 1659-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: MARIA DE FATIMA JULIAO GOMES. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: HEBER MACHADO MENEZES. Adv(s.): (.) R: HEBER MACHADO MENEZES e outros. Adv(s.): (.) R: ANTONIO VIANA DE MEDEIROS. Adv(s.): (.) R: JESONAR BENTO. Adv(s.): (.) VISTOS.Defiro as benesses da justiça gratuita, eis que presentes os requisitos legais. ANOTE-SE.Remetam-se os autos ao contador judicial para que elabore cálculo atualizado do "quantum" devido.Com cálculo nos autos, expeça-se guia conforme pleiteado à fls. 72/73.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 16h26.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 83 . Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h10..

Nº 3421-3/06 - Execução - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: MAURICIO JOSE SOARES BARBOSA. Adv(s.): (.) CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre os ofícios recebidos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h42..



Nº 23788-8/06 - Monitoria - A: AGRO INDUSTRIA TOSHIMITSU KODAMA LTDA. Adv(s): DF022277 - Angelica Lima de Sousa Nishimura, G0018203 - Elen Beatriz da Silva. R: JOSE ANTONIO PEREIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 14h10..

Nº 24660-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ANTONIA COELHO DOS SANTOS SILVA. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: MICILVANIA PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 14h10..

Nº 26037-3/06 - Rescisao de Contrato - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP049142 - Olavo Pereira de Oliveira. R: WANDERSON JOSE MARIANE. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 14h10..

Nº 27915-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: DAVI DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 14h11..

Nº 28357-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: BENITO DA CRUZ OLIVEIRA. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: MICHEL GEMAYEL. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 14h11..

Nº 29018-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF021084 - Renato F Xavier, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: SERGIO ARNALDO BORGES DA SILVA. Adv(s): DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica a parte autora intimada a manifestar em réplica.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 18h23..

Nº 519-7/07 - Execucao - A: PATRICIA KELLY COVRE. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: LUCIANO PACIOS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre os ofícios recebidos, no prazo de 05 dias sob pena de extinção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h29..

Nº 1019-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: SMAFF CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: CLAUDIO MARCELLO OLIVEIRA PINHEIRO. Adv(s): (.). R: CLAUDIO MARCELLO OLIVEIRA PINHEIRO e outros. Adv(s): (.). R: EDY PINHEIRO DE SOUZA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 52 . Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h50..

DECISAO

Nº 906-6/05 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE BARBOSA DA SILVA. Adv(s): DF018812 - Margareth Maria de Almeida. R: UNIMED MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s): AM000833 - Luis Eduardo Lustosa de Oliveira, AM004773 - Thiago Nobre Rosas, AM004774 - Jeibson dos Santos Justiniano. VISTOS.Tendo sido cumprida integralmente a ordem de bloqueio encaminhada via BacenJud, declaro efetivada a penhora no valor de R\$ 2.537,16, na data do bloqueio. Segue ordem de transferência do valor bloqueado eletronicamente para conta judicial vinculada a estes autos.Igualmente, procedo ao desbloqueio das demais importâncias bloqueadas, através do Sistema Bacen Jud 2.0.Intime-se o devedor da penhora efetivada, por meio de seu advogado constituído nos autos (art. 475-J, § 1º, CPC). (art. 652, § 4º, CPC).Cumpra-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 12h04..

Nº 22765-5/05 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO DAS CHAGAS CANDIDO DE ABREU. Adv(s): DF019763 - Paulo Sergio Cunha. R: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Adv(s): DF018463 - Ademir Coelho Araujo. VISTOS.Recebo a apelação no duplo efeito. Abra-se vista dos autos à parte apelada para contra-razões.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 15h25.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 14278-6/07 - Cobranca - A: RESIDENCIAL SAO JOAO DEL REY. Adv(s): DF015142 - Sidney Chaves Fernandes. R: PATRICIA MIRANDA CHAVES DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: PATRICIA MIRANDA CHAVES DOS SANTOS e outros. Adv(s): (.). R: CARLYLE CARLOS DOS SANTOS. Adv(s): (.). DECISAO - Acolho a emenda apresentada e defiro a juntada do documento que a instrui. Trata-se de feito de conhecimento o qual deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designe-se data para audiência de Conciliação.Citem-se para comparecerem à audiência designada, deixando consignado que caso não seja realizado o acordo entre as partes, deverão os Réus apresentarem contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirtam-se os Réus de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Retifique-se o pólo passivo, procedendo na inserção da pessoa referendada à fl. 25, bem como na complementação dos dados da ora Ré. Proceda nas comunicações pertinentes.Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 13h28..

Nº 16040-3/07 - Execucao - A: EIKICHI MAYEDA (ESPOLIO DE). Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: JOSE AGOSTINHO SANTOS. Adv(s): (.). Acolho a emenda apresentada. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Em atenção aos termos da lei nº 11.382 de 2006 CITE-se o Executado para que, no prazo de 03 (três) dias pague, sob pena de penhora. Advirta-se o Executado de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido, nos termos dos artigos 736 e 738 da Lei Adjetiva Civil. No prazo dos embargos, reconhecido o crédito da Exequiente e após a comprovação de que depositou 30 % (trinta por cento) do valor correspondente ao débito exequiêndo, inclusive custas e honorários advocatícios, o devedor poderá requerer o parcelamento do saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a teor do inserto no artigo 745-A, do Código de Processo Civil. Fixo, desde já, os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo Embargos. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a adoção de tal medida está adstrita à ocorrência de situações excepcionais, "in casu", sequer argüidas.Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h42..

Nº 20040-5/07 - Monitoria - A: INSTITUTO DE EDUCACAO SAGARANA LTDA. Adv(s): DF020884 - Walter Felipe dos Santos. R: JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Acolho o pleito de conversão. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do Código de Processo Civil - CPC.Cite-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará o Réu dispensado do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, dar-se-á regular prosseguimento ao feito na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, da Lei Adjetiva Civil. Advirta-se o Réu de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h57..

3ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Brenno de Carvalho Pieruccetti
Diretor de Secretaria:Eduardo Silva Cascaes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 20274/94 - Execucao - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: SOLANGE ANA CASTRO SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Para dar efetividade à diligência requerida à fl. 126, intime-se o credor para que traga aos autos a planilha atualizada do débito.Taguatinga - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 18h17..

Nº 2502-0/98 - Execucao de Sentenca - A: EURIPEDES ALVES BEZERRA. Adv(s): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. A: JOSE EDILMO SAMPAIO. Adv(s): DF001679 - Ricardo Antonio Borges. ...Instrua o Credor o pedido com memória discriminada e atualizada do débito, nos termos do art. 475-B do Código de Processo Civil..

Nº 14446-4/01 - Execucao - A: AMARAL E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ERLY FERNANDES CARDOSO. Adv(s): (.). ...Indefiro o pedido de fls. . Ressalvado meu entendimento pessoal, a jurisprudência do Egrégio TJDF, leciona que a penhora virtual deve ser o último recurso do qual se lança mão para satisfação do crédito. Vejamos: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO. PENHORA ON LINE - SISTEMA BACENJUD - CONTA-SALÁRIO - LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) - RELATIVIZAÇÃO DA NORMA PROCESSUAL - POSSIBILIDADE.1.A penhora on line, pelo sistema BACENJUD, é matéria pacificada na jurisprudência desta Corte. Porém, o exequente deve provar que esgotou, sem êxito, todos os meios disponíveis para a localização de bens penhoráveis. 2....omissis.... 3.Deu-se parcial provimento ao agravo.(20070020008977AGI, Relator SÉRGIO ROCHA, 4ª Turma Cível, julgado em 18/04/2007, DJ 08/05/2007 p. 93)Assim, tendo a decisão supra por parâmetro, requeira o autor o que entender de direito, dando o devido impulso ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 4018-8/02 - Execucao de Sentenca - A: DEFENSORIA PUBLICA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: DEFENSORIA PUBLICA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ISAIAS DE SOUSA MARINHO. Adv(s): DF004372 - Joao Silvano dos Santos. R: ISAIAS DE SOUSA MARINHO e outros. Adv(s): DF004372 - Joao Silvano dos Santos. ...Indefiro o requerimento de fls. 157-verso, quanto ao envio dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública, eis que nos termos do art. 475-P, II, do Código de Processo Civil, o cumprimento de sentença

efetuar-se-á perante o juízo que processou a causa no primeiro grau de jurisdição. 02)Considerando-se as alterações no processo executivo, procedidas pela lei 11.232/05, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para cumprir o disposto na sentença exequiênda, em 15 (quinze) dias, a contar da efetivação da intimação, pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizado. Não sendo cumprida a sentença, expeça-se mandado de penhora e avaliação, prosseguindo-se nos termos dos parágrafos do art. 475-J do CPC..

Nº 16142-3/02 - Declaratoria - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: MARIA DE FATIMA F PLACIDO RODRIGUES. Adv(s): (.). ...Indefiro o pedido de encaminhamento dos autos à Contadoria Judicial, tendo em vista que é incumbido ao Autor/Credor instruir os autos com planilha atualizada do débito. Promova, portanto, o exequente o regular andamento do feito, cumprindo as determinações precedentes..

Nº 20685-7/02 - Manutencao de Posse - A: GERALDO CLORISVAL DA COSTA. Adv(s): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. A: GERALDO CLORISVAL DA COSTA e outros. Adv(s): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. R: FABIA RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF012029 - Humberto Jose Cardoso. A: JUVENAL MENDANHA SANTANA. Adv(s): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. A: LANE DE DEUS SANTANA COSTA. Adv(s): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. A: NICOLINA DE DEUS SANTANA. Adv(s): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. ...Não creio ser caso de julgamento antecipado da lide, tendo em vista que há dúvidas quanto a autenticidade do documento de cessão de direitos juntado pela ré em sua contestação e impugnado pela autora em réplica. Assim, determino a parte ré que junte aos autos o documentos original de cessão de direitos cuja cópia encontra-se à fl. 86/87. Após, apreciarei a necessidade das demais provas requeridas pela autora..

Nº 2798-2/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ELETRICA VILACA LTDA. Adv(s): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: AUTO PECAS SAO PEDRO. Adv(s): DF010216 - Jorge Soares dos Santos. ...Fls. 146: Defiro. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada às fls. 138 , em favor da Exequente. Após, traga a Exequente aos autos planilha atualizada do débito, deduzido o valor constante do depósito judicial de fls. 138..

Nº 3031-2/03 - Anulatoria - A: FAISAL SIRIO AIDAR. Adv(s): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: REFKA KASSEM JOSE AIDAR. Adv(s): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: REFKA KASSEM JOSE AIDAR e outros. Adv(s): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: NAJLA SIRIO AIDAR. Adv(s): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: AMIR SIRIO AIDAR. Adv(s): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: ANUAR SIRIO AIDAR. Adv(s): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: MARIA JOSE RIBEIRO. Adv(s): (.). ...Dê-se vista ao Réu dos documentos apresentados pelo Autor (fls. 144/146), bem como da petição de fls. 152..

Nº 23768-4/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): MG089761 - Paulo Cesar Frenhan. R: ANTONIO SOARES DE SOUZA ME. Adv(s): (.). ...Diga o autor sobre a devolução da Carta Precatória e sobe a petição do executado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 13493-0/04 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: CELIA MARTINS DE SOUZA. Adv(s): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com liciedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré..

Nº 16784-6/04 - Monitoria - A: UNBEC COLEGIO MARISTA CHAMPAGNAT. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: VALBERTH EUZEBIO FELIPE. Adv(s): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. Traga o Exequente aos autos documento comprovando a propriedade do bem indicado à constrição..

Nº 21552-0/04 - Cobranca - A: IGUATYARA CAVALCANTI SANTOS. Adv(s): DF006793 - Cleide Ferrari Sabino. R: EMIVAL ABRANTES DE PINA. Adv(s): DF018183 - Manoel Coelho Arruda Junior. DENUNCIA-DO A LIDE: CLAUDIO CAETANO DA SILVA. Adv(s): (.). ... A decisão proferida no autos do agravo de instrumento determina a tempestividade da contestação. Já apresentada Réplica, venham as partes declinando as provas que pretendem produzir, fazendo-o justificadamente. Na mesma oportunidade, em caso de requerimento de prova pericial, venham desde logo os quesitos; prova testemunhal, venha o rol de testemunhas..

Nº 22455-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: JOSE SERGIO ALVES DE SOUSA. Adv(s): (.). ...A autora pretende que o Juízo cumpra exatamente o que foi determinado na decisão de 66. Não se pode admitir que a parte repasse à Justiça suas obrigações processuais.Concedo derradeiro prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento integral da decisão supra mencionada, sob pena de ficar claro o desinteresse da parte, acarretando a conseqüente extinção do feito..

Nº 530-3/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: FABIANO TEIXEIRA DIAS (FIRMA INDIVIDUAL). Adv(s): (.). ...A propositura da ação data de 12/01/2005, ou seja, mais de dois anos e meio já se passaram sem que a exequente tenha cumprido seu mister de citar o executado.Por mais de uma vez foi determinado ao exequente que demonstrasse documentalmente que esgotou os meios extrajudiciais para localizar o executado. Entretanto, a parte autora não atendeu de forma eficaz as determinações do Juízo, se limitando a retirar pedidos que já haviam sido indeferidos. Assim, concedo derradeiro prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a exequente promova a regular citação da executada, ou requeira o que entender de direito, tendo por parâmetro as decisões já proferidas nos autos, sob pena de extinção..

Nº 2710-0/05 - Cobranca - A: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: JOSE VALDO DE ANCHIETA. Adv(s): (.). ...Incumbe à parte autora promover as diligências necessárias à localização do Réu, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, sem que tenha esgotado TODOS OS MEIOS a sua disposição para procurar o réu. Indefiro, pois, o pedido de fl. 78.Providencie a autora em consequência, a citação do réu em 10(dez) dias, sob pena de extinção.Fica cancelada a audiência de conciliação designada para o dia 24/07/2007, às 14h45min..

Nº 8526-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: MARIA OLIVEIRA COSTA SOUZA. Adv(s): (.). ...Aguarde-se nova manifestação do autor em 30 (trinta) dias..

Nº 14050-0/05 - Monitoria - A: ASSOCIACAO DOS ADQUR RESIDENC JOAO AGUIAR MADEIRA. Adv(s): DF009482 - Mauro Jose Garcia Pereira. R: CARLOS ALBERTO DE FREITAS. Adv(s): (.). R: CARLOS ALBERTO DE FREITAS e outros. Adv(s): (.). R: GRACILEIDE MARIA DE SOUZA FREITAS. Adv(s): (.). ...Não é viável a suspensão do processo antes da correta angularização processual. Assim, venha o autor no prazo de 05 (cinco) dias, cumprindo seu mister processual de promover a citação do réu..

Nº 15053-5/05 - Monitoria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR ADRIATICO. Adv(s): DF009482 - Mauro Jose Garcia Pereira. R: IZABEL FARIAS DA SILVA. Adv(s): (.). R: IZABEL FARIAS DA SILVA e outros. Adv(s): (.). R: ELIVALDO SALES. Adv(s): (.). ...Não há título executivo, tendo em vista que a decisão de fls. 67 apenas decretou a suspensão do feito em face do acordo celebrado entre as partes. Dessa forma, promova o autor o regular andamento do feito requerendo providência que entender pertinente..

Nº 22584-2/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ENEO VILELA DE FARIA. Adv(s): DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: RUTE CALAZANS NAVES. Adv(s): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: RUTE CALAZANS NAVES e outros. Adv(s): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: DEUZA MARY DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: LUCIANA FONSECA DAMASCENO VIEIRA. Adv(s): (.). ...Vez que a execução é faculdade da parte, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 22623-4/05 - Monitoria - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: EDMILSON ROSENO DE LIMA. Adv(s): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com licedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré..

Nº 25314-9/05 - Execucão de Sentença - A: NERCILIO DA SILVA RAMOS. Adv(s): DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: ALAN RODRIGUES ARAUJO. Adv(s): (.). ...A fim de dar efetividade à medida requerida, comprove o Credor a alegação de fls. 36, qualificando os locatários do imóvel, bem como declinando o valor dos aluguéis..

Nº 26606-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JUNIOR DA SILVA REZENDE. Adv(s): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com licedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte requerida..

Nº 5281-2/06 - Reparacao de Danos - A: EZIO REZENDE DOS SANTOS. Adv(s): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: SANDRA MARY DE MELO COELHO. Adv(s): GO021957 - Ary Carvalho Netto. Assiste razão à ré. Está preclusa a oportunidade para produção de prova testemunhal, nos termos do art. 276, CPC. No mais, considero que o feito está suficientemente instruído para receber sentença, razão pela qual também indefiro a produção de provas requerida pela ré em sua contestação.Assim, anote-se conclusão para sentença..

Nº 6026-2/06 - Monitoria - A: CHURRASCARIA LGM LTDA. Adv(s): DF021705 - Maria Jose da Silva Ribeiro. R: THIAGO GOMES DE FREITAS. Adv(s): (.). ...Não é viável a suspensão do processo antes da correta angularização processual. Assim, venha o autor no prazo de 05 (cinco) dias, cumprindo seu mister processual de promover a citação do réu..

Nº 10026-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS. Adv(s): (.). ...Fls. 40/43: Indefiro. Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com licedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré..

Nº 13136-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: CAPELOSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s): (.). ...À escorreita análise da suspensão requerida, comprove o Autor documentalmente nos autos a tramitação do processo administrativo mencionado, bem como o seu objeto..

Nº 13273-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: NORBERTO DA SILVA. Adv(s): (.). ...As informações constantes no DETRAN relativas ao endereço do réu são públicas, bastando a quem quer que seja possuir o numero do RE-NAVAN do veículo para obter tais informações.2)Quanto a impor restrições à circulação do veículo, indefiro por falta de amparo legal.3)Não aguarda melhor sorte o pedido de suspensão. Antes de citado o réu, é inviável a suspensão. 4)Providencie o autor o prosseguimento do feito, cumprindo seu mister e promovendo a citação da ré, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 13277-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s): DF001821 - Nello Rodrigues Camargo. R: JEAN CARLOS NOGUEIRA DA SILVA. Adv(s): (.). ...Desentranhe-se o mandado para cumprimento no Pátio do Detran, conforme peticiona o autor. Entretanto, incumbirá ao autor o pagamento de eventuais taxas, emolumentos ou outras despesas cobradas por aquele órgão de Trânsito para a saída do veículo de seu pátio..

Nº 13825-6/06 - Indenizacao - A: SERTIL SERVICOS TECNICOS INSTALACOES COM E REP LTDA. Adv(s): DF000617 - Sebastiao de Barros Abreu. R: MICROSOFT CORPORATION. Adv(s): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. ...O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas.Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado.Em suas próximas manifestações, atente-se o advogado do auto, ao menos, para a nomeação da parte que representa.Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença..

Nº 14365-3/06 - Execucão - A: LEO COPIADORA LTDA ME. Adv(s): DF021246 - Irapuan Leite Sales. R: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENS SUP DO LAGO. Adv(s): (.). ...Data venia", o princípio da cartularidade ainda vige no Direito Cambiário e com mais razão deve observado na Duplicata Mercantil. Assim, pela deradeira vez, reabro o prazo de 05 (cinco) dias para a Exequente instruir a inicial com os títulos executivos em questão, pena de indeferimento..

Nº 17547-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: NILSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). ...Revogo a decisão proferida às fls. 22/23. Verifico, no entanto, que o feito não está devidamente instruído com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo. Dessa forma, no prazo de emenda, traga o Autor aos autos o referido documento, sob pena de indeferimento. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/07/2007 às 16h01..

Nº 19300-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes. R: FRANCISCO ARLINDO CARNEIRO DE ALMEIDA. Adv(s): (.). ...Indefiro o pedido de fl. 32, por falta de amparo legal.Promova o autor o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco), sob pena de extinção..

Nº 22417-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA JOSE C SILVA FILHA. Adv(s): (.). ... Antes da análise da petição de fls. 31, cumpra o Autor a determinação de fls. 16, tendo em vista que a inicial sequer fora recebida..

Nº 23430-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CAFE FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): DF022822 - Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula. R: FARTURAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s): (.). ...Não é viável a suspensão do processo antes da correta angularização processual. Assim, venha o autor no prazo de 05 (cinco) dias, cumprindo seu mister processual de promover a citação do réu..

Nº 27700-6/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): GO024692 - Robson Cunha do Nascimento Junior. R: CARLOS LUIZ MARTINS MENDES. Adv(s): (.). ...Oportunizo ao Autor o prazo de 48 horas para cumprir a determinação judicial de fls. 41, sob pena de indeferimento da petição inicial..

Nº 27914-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: LEO-NILDO MIRANDA CARNEIRO. Adv(s): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Regularize a parte autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandado judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do 283, todos do Código de Processo Civil. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 29037-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CIRLENE APARECIDA NAVES DE ALMEIDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: ADELIA FERREIRA BARROS. Adv(s): DF017590 - Ivan Marques Simoes. ...Às partes, para que possam especificar outras provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, apontando os motivos que a justifiquem e demonstrando sua necessidade no prazo de 05(cinco) dias, pena de preclusão..

Nº 1517-3/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s): DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima. R: JUSCELINO FERREIRA LIMA. Adv(s): (.). ...Indefiro, por ora, o pleito formulado às fls. 29/30, vez que não comprovado que o Exequente tenha esgotado todos os meios a seu alcance para localização de bens do devedor. Diga-se, aliás, que não verifiquei nenhuma diligência neste sentido, razão pela qual se mostra prematuro o pedido já referido. Intime-se, portanto, o Exequente para dar andamento no feito, requerendo o que entender pertinente..

Nº 2093-0/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: MARATAOAN VEICULOS LTDA. Adv(s): DF017511 - Carlos Roberto Moreira. R: LAVA JATO POLY TOTAL ME. Adv(s): (.). ...O prazo requerido já escoou. Promova o autor o devido prosseguimento do feito, sob pena de extinção..

Nº 2485-4/07 - Atentado - A: ML SOUZA & CIA LTDA. Adv(s): DF008940 - Jose Idemar Ribeiro. R: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s): (.). ...Em vista do exposto na inicial (fls. 02/19- 1º volume) e do complemento contido na "emenda voluntária" (fls. 436/441- 3º volume), e diante da extensão da matéria em discussão, considero necessário que o exórdio seja consolidado em uma única peça, a ser oferecida com a necessária contrafé, contendo a exposição clara e objetiva dos fundamentos de fato(causa de pedir próxima) e de direito(causa de pedir remota), em que se alicerça a pretensão deduzida pela requerente, sem o que inviável, data venia, o exame concentrado, pelo Juízo, dos pressupostos necessários ao recebimento da inicial. Prazo da emenda: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 4265-8/07 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: ANTONIA DE FATIMA PINHO FALCAO. Adv(s): DF013795 - Jose Edilberto Mourao. ...Antes da análise da petição de fls. 25/26, manifeste-se o Autor sobre a certidão de fls. 31..

Nº 4365-2/07 - Usucapiao - A: CELMA MARIANO. Adv(s): GO004318 - Ireni L. Lafaiete de Godoy. R: CONSELHO DO BEM ESTAR SOCIAL DE BRASILIA. Adv(s): (.). ... A "procuração" de fl. 61 não condiz com a dignidade do Poder Judiciário, devendo ser substituída. Por outro lado, as matrículas da área onde se localiza a parte usucapienda devem ser substituídas por outras, recentes, em vista da averbação de penhoras nelas existentes. Por fim, não possuindo o imóvel objeto da lide matrícula própria, necessário se faz a juntada de levantamento topográfico do mesmo para sua perfeita individualização e conhecimento de suas medidas, visando o futuro registro da sentença, se acaso, no cartório competente(arts. 167, I, 28, c/c 227; 228 e 236, todos da Lei 6.015/73). Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 4411-6/07 - Indenizacao - A: MANOEL DINIZ NETO. Adv(s): DF018726 - Simone Cappssa. A: MANOEL DINIZ NETO e outros. Adv(s): DF018726 - Simone Cappssa. R: CREMILDA DE CASTRO MARTINS. Adv(s): (.). A: BENIGNA GOMES DINIZ. Adv(s): (.). DENUNCIADO A LIDE: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS. Adv(s): (.). ...Em decorrença da denunciação à lide ocorrida na audiência de conciliação(fl. 55/56), e nos termos do art. 277, § 4o, do CPC, considero que a formação de uma lide secundária no bojo destes autos altera a natureza da ação, recomendando, data vênia, a conversão de ritos. Assim, converto, do rito sumário para o comum, ordinário, a tramitação deste processo. Adote a Secretaria as providências pertinentes.

Nº 5496-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RAIMUNDO ALVES CARVALHO. Adv(s): (.). ...Revogo a decisão proferida às fls. 19/20. Verifico, no entanto, que o feito não está devidamente instruído com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo. Dessa forma, no prazo de emenda, traga o Autor aos autos o referido documento, sob pena de indeferimento..

Nº 6698-4/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSIVANIO NUNES DA SILVA. Adv(s): (.). ...Revogo a decisão proferida às fls. 14/15. Verifico, no entanto, que o feito não está devidamente instruído com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo. Dessa forma, no prazo de emenda, traga o Autor aos autos o referido documento, sob pena de indeferimento..

Nº 8559-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: LUIZ EDUARDO DOS ANJOS MOREIRA. Adv(s): (.). ...Reputo não cumprida a emenda. Oportunizo ao Autor o prazo de 05 (cinco) dias para cumprir a determinação de fls. 20, demonstrando que o gravame foi constituído segundo o disposto no art. 1.361, § 2º, do NCC, sob pena de indeferimento..

Nº 8861-2/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE WILLIAN MARTINS GONTIJO. Adv(s): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: CLAUDIO KOBAYASHI. Adv(s): (.). ... A emenda não satisfaz. Indique o autor, o valor que pretende depositar, com os encargos devidos, promovendo o integral cumprimento da decisão que determinou a emenda, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas..

Nº 10153-8/07 - Cobranca - A: VITORIA COSMETICOS LTDA. Adv(s): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: WALESKA DISTRETTI ROMAO. Adv(s): (.). ...Recolhidas as custas. Cite-se..

Nº 11671-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 57 DA COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS. Adv(s): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: EDSON GOMES DE QUEIROZ. Adv(s): (.). ...Comprove o autor que o requerido é o responsável pela unidade devedora. 02) Esclareça a parte autora a cobrança da taxa extra no valor de R\$ 125,00, referente ao mês de novembro/2006, vez que, segundo o documento de fls. 18, seriam apenas quatro parcelas neste valor a começar em julho/06, as quais já constam da planilha de fls. 04. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 12494-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULIASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: DERMEVAL PEREIRA DE CASTRO. Adv(s): (.). ...Regularize a parte autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de procuração já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil.02)Emende-se, ainda, trazendo aos autos documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: indeferimento..



Nº 12509-3/07 - Declaratoria - A: PEDRO EVERTO FERNANDES DE FRANCA. Adv(s.): ES002883 - Gederson Gudin Di Marzo. R: BANCO SANTANDER MERIDIONAL SA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial no tocante ao pedido, declinando o valor que entende devido, a título de danos morais.Prazo: 10 (dez) diasPena: indeferimento..

Nº 12674-6/07 - Reintegracao de Posse - A: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: JOSE DONIZETTI BEZERRA. Adv(s.): (.). ...Emende-se trazendo aos autos documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 13369-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 25 3 DO SETOR HABITACIONAL VP. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: LENITA GONCALVES DE ANDRADE. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor que a requerida é a responsável pela unidade devedora. 02) Esclareça a parte autora a cobrança, no mesmo mês, de duas taxas de condomínio referentes aos meses de setembro/06, outubro/06, novembro/06, dezembro/06 e fevereiro/07.Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 13384-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHA 25 3 DO SETOR HAB VP. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: EDUARDO TEODORO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor que o requerido é o responsável pela unidade devedora. 02) Esclareça a parte autora a cobrança das taxas extras no valor de R\$ 30,00, referentes aos meses de junho/05, julho/05, agosto/05 e setembro/05, vez que, segundo o documento de fls. 41, a taxa extra no valor retro mencionado seria em cota única. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 13384-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHA 25 3 DO SETOR HAB VP. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: RUI CESAR DE SOUZA. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor que o requerido é o responsável pela unidade devedora. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 13392-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 14 COL AGR ARNI. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: MARCIA PATRICIA M DA SILVA. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor que a requerida é a responsável pela unidade devedora. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 14410-7/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ACREDITE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF021272 - Suzele Veloso de Oliveira. R: JOSE SOARES LOURENCO. Adv(s.): (.). ...A autora não faz jus ao benefício da justiça gratuita; tal entendimento já havia firmado nos demais processos por ela ajuizados -- uma pleitora de rescisão de contratos e revisional. Desse modo, recolham-se as custas processuais, pena de aplicação do art. 257, do CPC..

Nº 14412-3/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ACREDITE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF021272 - Suzele Veloso de Oliveira. R: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA. Adv(s.): (.). ...A autora não faz jus ao benefício da justiça gratuita; tal entendimento já havia firmado nos demais processos por ela ajuizados -- uma pleitora de rescisão de contratos e revisional. Desse modo, recolham-se as custas processuais, pena de aplicação do art. 257, do CPC..

Nº 15222-3/07 - Execuciao - A: ANTONIA COELHO DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: MICILVANIA PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). ...Do exposto, DECLARO A NULIDADE DA CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO e DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO a favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Recife-PE, local de domicílio da executada, para onde estes autos devem ser remetidos, via distribuição, procedendo-se as anotações e comunicações de praxe..

Nº 16332-3/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ACREDITE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF021272 - Suzele Veloso de Oliveira. R: BARBARA MONIZ DE ALMEIDA CRUZ. Adv(s.): (.). ...A autora não faz jus ao benefício da justiça gratuita; tal entendimento já havia firmado nos demais processos por ela ajuizados -- uma pleitora de rescisão de contratos e revisional. Desse modo, recolham-se as custas processuais, pena de aplicação do art. 257, do CPC..

Nº 16565-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: AMILTON JORGE MARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: indeferimento..

Nº 16618-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ADALBERTO DOS SANTOS LIMA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Emende-se, ainda, quanto ao valor atribuído à causa que deverá corresponder ao somatório das parcelas vencidas e vincendas. 4) Regularize a parte autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandado judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 17369-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 14. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: MARIA DA CRUZ. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor que a requerida é a responsável pela unidade devedora. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 17371-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 14. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: JOSINO SILVA MENEZES JUNIOR. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor que o requerido é o responsável pela unidade devedora. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento.Int..

Nº 17632-4/07 - Cobranca - A: ASSOC DO RESID RECANTO DOS PASSAROS II. Adv(s.): DF013412 - Marcelo Barbosa de Moraes. R: WILSON GONCALVES COELHO. Adv(s.): (.). ... Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar a presente ação. Decorrido o prazo recursal, feitas as devidas anotações, comunique-se à distribuição e remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, com as homenagens deste Juízo.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se..

Nº 17861-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 143. Adv(s.): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: JOSE CARLOS DE LIMA. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor que o requerido é o responsável pela unidade devedora. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 17955-8/07 - Execuciao - A: ILDECER MENESES DE AMORIM. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO FERRAZ. Adv(s.): (.). R: CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO FERRAZ e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO EUSTAQUIO GOMIDE. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial, especificando-se no pedido qual o "valor da dívida" (art. 598 c/c art. 286, primeira parte, ambos do CPC).Feito, cite(m)-se para pagar a dívida especificada em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), ressaldado o disposto no parágrafo único do art. 652-A, do CPC.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação e não mais dependem da segurança do Juízo, nos termos do art. 736 do CPC, com redação alterada pela Lei n.º 11.382/2006..

Nº 18231-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAUT DO BRASIL. Adv(s.): DF001709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ARLIDA GONCALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ...Regularize o Autor a sua representação nos autos, tendo em vista que os estatutos sociais e procurações apresentadas nos autos são de outras instituições financeiras. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 18791-4/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE ANILINO ALVES. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. R: SANDRA MARIA ALVES BANDEIRA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial, especificando-se no pedido qual o débito a ser pago (art. 598 c/c art. 286, primeira parte, ambos do CPC).Feito, cite(m)-se para pagar a dívida em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), ressaldado o disposto no parágrafo único do art. 652-A, do CPC.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação e não mais dependem da segurança do Juízo, nos termos do art. 736 do CPC, com redação alterada pela Lei n.º 11.382/2006..

Nº 18957-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: SILVIO ABADIA FIGUEIRO. Adv(s.): (.). ...Regularize a parte autora a sua representação processual nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandado judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil.02) Traga o Autor aos autos documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo. 03)Junte o Autor, planilha atualizada de cálculos, em duas vias (uma para contrafé), devendo expressar de forma inteligível as parcelas pagas e não pagas, mês a mês, bem como o percentual de juros, índices de correção monetária e demais encargos contratuais.04)Intime-se o(a) advogado(a) subscritor(a) da autorização de fls. 06 para que a assine..

Nº 19114-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANIVALDO CARVALHO DA SILVA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo.2)Emende-se, ainda, quanto ao valor da causa que deverá corresponder ao somatório das parcelas vencidas e vincendas e recolham-se as custas remanescentes. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 19165-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s.): MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: MARCIO LINO CORREIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ...Emende o autor a inicial para:I. Juntar aos autos documento emitido pelo DETRAN que comprove a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo.II. Regularizar a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandado judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil.III. Esclarecer o fato de não constar do contrato de fls. 14 o nome do requerido. Prazo: dez dias.Pena: indeferimento..

Nº 19294-2/07 - Cobranca - A: ENGECAM ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. R: SENCO MANUTENCAO VOLANTE LTDA. Adv(s.): (.). ...O feito processar-se-á pelo rito sumário (art. 275, inc. I, do CPC), devendo a autora emendar a inicial, observando o disposto nos arts. 276 e ss. do mesmo "Codex", sob pena de preclusão.No mais, em homenagem à primeira parte do art. 286, do CPC, deve-se especificar no pedido o valor que representa o "pagamento do principal".Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 19621-3/07 - Monitoria - A: MINAS ARMARINHO LTDA. Adv(s.): DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: ALVARO CARVALHO SEVILHANO. Adv(s.): (.). ...Emende a autora a inicial para reconhecer a firma na procuração de fl. 10 por tratar-se de pessoa jurídica. Da mesma forma, para atualizar o débito, sem o que o requerido teria maiores dificuldades de saldar a dívida, se o caso. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 19692-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: JAIME FONSECA DE MIRANDA NETO. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Regularizar a representação processual, trazendo aos autos cópia autenticada e legível da procuração e do substa-belecimento de fls. 06/07. 4) A fim de que na hipótese de concessão da liminar, o cumprimento da medida seja efetivado, indique o Autor o endereço atualizado do requerido. Haja vista que a tentativa de notificação pessoal do réu no endereço declinado na exordial, restou frustrada (fls. 15..

Nº 19863-7/07 - Despejo - A: ADHEMAR KATSUJI FUJICHIMA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: JOELCIO PEREIRA CONCEICAO. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial, excluindo-se o cúmulo objetivo de pedidos, tendo em vista que tal possibilidade só é admitida em caso de despejo por falta de pagamento e não por infração contratual (inteligência do art. 62, "caput" c/c inc. I, da Lei nº 8.245/91). No mesmo sentido, já se decidiu, "mutatis mutandis", que "esta cumulação somente é possível na ação de despejo por falta de pagamento, não na denúncia vazia." (RT 728/280).Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 19866-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JAIRO KANZLER. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: EDUARDO GLEISON DOS SANTOS. Adv(s.): (.). ... A fim de possibilitar a purga da mora, determino ao autor que apresente nova planilha com incidência de honorários advocatícios sobre o valor do débito e não sobre o valor da causa, pena de ensejar enriquecimento sem causa no caso concreto. Ademais, o art. 62, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.245/91, permite, apenas, que o contrato preveja índice diverso de "dez por cento", mas sempre "sobre o montante devido." Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 20028-6/07 - Execuciao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: MARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. Adv(s.): (.). R: MARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP e outros. Adv(s.): (.). R: ARNALDO DE FARIA. Adv(s.): (.). ...Comprove o Exequente a sucessão havida..

Nº 20052-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: OSWALDO HARGER JUNIOR. Adv(s.): (.). ...Emende o autor a inicial para:I. Juntar aos autos documento emitido pelo DETRAN que comprove a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo.II. Informar os endereços comercial e residencial e a qualificação da pessoa que permanecerá como depositária do bem a ser apreendido.Prazo: 10 (dez) dias.Pena: Indeferimento..

Nº 20211-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VALDERI VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) Justifique a autora a realização da notificação extrajudicial do réu por meio de edital.3) Regularize a parte autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandado judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13 e art. 283, todos do Código de Processo Civil. 4) Emende-se, ainda, quanto ao valor atribuído à causa que deverá corresponder ao somatório do valor das parcelas vencidas e vincendas. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 20409-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: SELMA DA SILVA SANTANA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARCIO DO CARMO MOREIRA. Adv(s.): (.). ...Defiro a gratuidade. Anote-se.2. A fim de arrear a inutilidade de eventual provimento jurisdicional a favor da autora, nos termos em que vindicara, propiciando um indesejado "non liquet", até porque a hipoteca já pode estar sendo objeto de execução extrajudicial (Dec.-lei nº 70/66), hei por bem facultar a emenda à inicial, convertendo-a para ação de rescisão contratual com as consequências jurídicas daí advindas. 3. Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 20452-9/07 - Reparacao de Danos - A: CAROLINE MORAIS MARTINS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DEPIL MEL INSTITUTO DE DEPILACAO LTDA ME. Adv(s.): (.). ...Inicialmente, defiro a gratuidade. Anote-se.O feito processar-se-á pelo rito sumário (art. 275, inc. I, do CPC), devendo a autora emendar a inicial, observando o disposto nos arts. 276 e ss. do mesmo "Codex", sob pena de preclusão.Prazo de 10 (dez) dias..

Nº 20491-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CARLOS ALEXANDRE ROCHA VICENZO. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: THANIA VIANA DA SILVA. Adv(s.): (.). ...Recolham-se as custas iniciais, bem como carree-se aos autos o original ou cópia autenticada do contrato de locação. Não serve cópia da cópia autenticada. Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 20523-4/07 - Consignacao Em Pagamento - A: WISDOM ESCOLA DE INGLES LTDA. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: ADEMAR FLORENCIO SEABRA. Adv(s.): (.). DECISAO - (...) em consulta processual via intranet, observa-se a existência de ação renovatória entre as mesmas partes, ora em trâmite na 4ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária (proc. nº 2006.07.1.028584-6), para onde estes autos deverão ser encaminhados, por força do disposto no art. 253, inc. I, c/c art. 103, ambos do CPC, (...).

Nº 20759-4/07 - Rescisao de Contrato - A: W.R.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.A.D.L.. Adv(s.): (.). R: G.A.D.L.e.o.. Adv(s.): (.). R: M.I.L.. Adv(s.): (.). ...O autor reside em Águas Lindas-GO, a primeira ré em Brasília e a segunda tem sede em Brasília-DF. Não há, entre as partes, contrato escrito de compra e venda, com cláusula de eleição do foro. Apenas a procuração "in rem suam" (fl. 11) foi lavrada nesta Circunscrição; já o subestabelecimento (fl. 12) conferido ao autor, em Brasília. Assim, com a devida "venia", não há "ratio iuris" para o ajuizamento desta ação em Taguatinga. Afinal de contas, a competência não pode ser estabelecida pelo só fato de o autor estar sendo patrocinado pela Defensoria Pública, Unidade de Taguatinga. Esclareça-se, em um decêndio, pena de indeferimento, a inobservância do disposto no § 4º do art. 94, do CPC..

Nº 20789-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: CREOSVANDO JOAO BATISTA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar..

Nº 20842-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): SP194063 - Rosalba Aparecida Ferreira Sbrana. R: CARIOLANO COSTA LOPES. Adv(s.): (.). ...Emende o autor a inicial para:I.Juntar aos autos documento emitido pelo DETRAN que comprove a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo.II.Juntar aos autos planilha atualizada de cálculos, em duas vias (uma para contrafé), devendo expressar de forma inteligível as parcelas pagas e impagas, mês a mês, bem como o percentual de juros, índices de correção monetária e demais encargos contratuais, a fim de que em homenagem ao princípio da ampla defesa, o requerido possa aquilatar a possibilidade da purga da mora, tendo em vista que o contrato fora realizado antes das alterações procedidas pela da Lei 10931/2004.III.Informar os endereços comercial e residencial e a qualificação da pessoa que permanecerá como depositária do bem a ser apreendido.IV.Trazer aos autos cópia das Condições Gerais do Contrato, Registrada sob o nº 856420. V.Justificar a realização da notificação por meio de edital. Prazo: 10 (dez) dias.Pena: Indeferimento..

Nº 20843-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ADILSON DOS SANTOS BORGES. Adv(s.): DF024652 - Marcus Aurelio Besa Vieira. R: MOISES FELIPE DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: MOISES FELIPE DO NASCIMENTO e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO VILELA MELO ALVES. Adv(s.): (.). R: JULIMAR DA SILVA SOARES. Adv(s.): (.). ...Venha cópia dos proventos de aposentadoria para fins de análise do pedido de Justiça Gratuita.2. Emende-se a inicial, deduzindo pedido certo e determinado quanto ao pleito condenatório (art. 286, primeira parte, CPC). Não há que falar em "pintura do imóvel", pois tal valor ainda não é exigível. 3. No mais, observe-se, quanto ao valor da causa, o disposto no art. 58, inc. III, da Lei nº 8.245/91. 4. Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 20874-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 141 1 DO SETOR HAB VICENTE PIRES. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: DOMINGOS SALDANHA VASCO. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor que o requerido é o responsável pela unidade devedora. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 20876-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHAC 141 1 DO SETOR HAB VICENTE PIRES. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: VICENTE CANDIDO NETO. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor que o requerido é o responsável pela unidade devedora. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 21106-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: SEBASTIAO PIO DE LACERDA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 21448-2/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO MAUA DE PESQUISA E EDUCACAO LTDA. Adv(s.): DF018609 - Joberval Miquett Duarte da Silva. R: JULYANNA MENDES. Adv(s.): (.). ...Consoante entendimento do STJ, "O contrato de prestação de serviços educacionais é título executivo hábil, provando o credor, na forma do art. 615, IV, do Código de Processo Civil, que adimpliu a contraprestação que lhe corresponde, não se admitindo como tal a simples presunção." (RESP 250107/DF, Rel. Min. MENEZES DIREITO - 3ª TURMA, DJ 12.02.2001, p. 113).Assim, emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 21449-9/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO MAUA DE PESQUISA E EDUCACAO LTDA. Adv(s.): DF018609 - Joberval Miquett Duarte da Silva. R: ROSEMEIRE SOUZA CAMPOS PIRES. Adv(s.): (.). ...Consoante entendimento do STJ, "O contrato de prestação de serviços educacionais é título executivo hábil, provando o credor, na forma do art. 615, IV, do Código de Processo Civil, que adimpliu a contraprestação que lhe corresponde, não se admitindo como tal a simples presunção." (RESP 250107/DF, Rel. Min. MENEZES DIREITO - 3ª TURMA, DJ 12.02.2001, p. 113).Assim, emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 21521-9/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE AUGUSTO MELONIO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RES BOUGAINVILLE. Adv(s.): (.). ...À vista do documento de fl. 12, hei por bem conceder o prazo de 10 (dez) dias para o autor comprovar que não está em condições de suportar as custas processuais, que são de pequena monta, como também, pela natureza da causa, seria de pequeno valor eventual condenação em honorários advocatícios, acaso julgado improcedente o pedido. Nesse sentido: "O juiz pode indeferir o pedido de justiça gratuita, se tiver razões para tanto (art. 5º, da Lei nº 1.060/50), mas tais razões devem vir expostas no despacho de indeferimento, devendo estar também sedimentadas em elementos fáticos e probatórios dos autos, podendo ainda, em caso de dúvida, conceder um prazo ao requerente para que a alegada necessidade seja comprovada. No caso, isso não ocorreu. Decisão: Reclamação conhecida e provida.(2006011135234DVJ, Relator JESUÍNO RISSATO, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 19/06/2007, DJ 03/07/2007 p. 186). I..

Nº 21713-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE ORLANDO VIEIRA CARVALHO. Adv(s.): DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: RICARDO ARAUJO FERREIRA. Adv(s.): (.). ...Nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos". Nesse sentido, com a finalidade de apreciar o pedido de gratuidade de justiça, apresente a parte autora comprovante de rendimentos, ou então recolham-se as custas iniciais. Prazo: 10 dias..

Nº 21741-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: NILSON PIRES DE SOUSA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) Comprove o Autor a efetiva notificação extrajudicial da Ré, na forma do Artigo 2º, § 2º, do Decreto-Lei 911/69. 3) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.4) Esclareça o Autor a divergência existente entre a descrição do veículo constante da inicial e a descrição constante do contrato de fls. 12.5) Regularize a parte autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, bem como cópia autenticada da procuração e subestabelecimento de fls. 07/09.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 21891-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: FABIO SILVIO BRITO. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Regularize o Autor a sua representação processual, eis que é impossível identificar o subscritor do subestabelecimento de fls. 07-verso. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 22049-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014718 - Patrícia Henrique Amaro. R: CLAUBER CRISTIAN DA SILVA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. Prazo: 10 (dez) dias. Pena:Indeferimento..

Nº 22084-0/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ISAIAS ALVES DE CASTRO. Adv(s.): (.). ...Trata-se de Ação de Reintegração de Posse que fora equivocadamente cadastrada como Ação de Busca e Apreensão. Retifique-se a autuação e comunique-se à Distribuição.02)Emende-se trazendo aos autos documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo.03) Emende-se trazendo aos autos o original ou cópia autenticada do comprovante de notificação extrajudicial do requerido (fls. 09/10), bem como do contrato de fls. 11/12. 04)Regularize a parte Autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandato judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 22099-5/07 - Monitoria - A: LEOSMAR DE SOUZA RODRIGUES. Adv(s.): DF019456 - Romelia da Consolacao Santos. R: PATRICIA FERREIRA PADILHA. Adv(s.): (.). ...Nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos". Nesse sentido, é importante ressaltar que, em consulta ao sistema informatizado do TJDF, constatou-se que o autor postula o recebimento de créditos em mais de 15 processos, apenas na circunscrição judiciária de Taguatinga, o que denota sua condição econômica privilegiada. Dessa forma, com a finalidade de apreciar o pedido de gratuidade de justiça, comprove o autor sua situação de miserabilidade, ou então recolham-se as custas iniciais. Prazo: 10 dias..

Nº 22103-2/07 - Indenizacao - A: ZENILDA CORREIA DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: LUIZ SOARES GARCIA. Adv(s.): (.). ...Nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos". Nesse sentido, com a finalidade de apreciar o pedido de gratuidade de justiça, apresente a parte autora comprovante de rendimentos, ou então recolham-se as custas iniciais. Prazo: 10 dias..

Nº 22183-6/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ELIENE PEREIRA TEIXEIRA. Adv(s.): (.). ...Emende-se trazendo aos autos documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo.2) Justificar a notificação extrajudicial do requerido por meio de edital.3) Regularizar a parte Autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandado judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 22336-8/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MAXWEL MARIA DE MELO. Adv(s.): (.). ...Emende-se trazendo aos autos documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo.2) Regularizar a parte Autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandato judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 22359-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ANDRESSA PAULA DE O ALMEIDA. Adv(s.): (.). ...Emende-se trazendo aos autos documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo.2) Regularizar a parte Autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandado judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 22360-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: JEFERSON PEREIRA DA NOBREGA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Emende-se, ainda, quanto ao valor atribuído à causa que deverá corresponder ao somatório das parcelas vencidas e vindendas, recolhendo-se as custas complementares. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 22561-3/07 - Anulatoria - A: VANADIO DE SOUSA ASSIS (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: EDITE SILVEIRA DE SOUSA ASSIS. Adv(s.): (.). ...Nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos". Nesse sentido, com a finalidade de apreciar o pedido de gratuidade de justiça, apresente a parte autora comprovante de rendimentos, ou então recolham-se as custas iniciais. Prazo: 10 dias..

Nº 22582-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: MARCOS JOSE DE MORAES FERNANDES. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Regularize a parte Autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandato judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 22586-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: RONEILDO PEREIRA DE LIMA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Justifique a autora a realização da notificação extrajudicial do réu por meio de edital. 4) Regularize a parte autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandato judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 22600-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: FREDERICK PINHEIRO RODRIGUES BURMANN. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Regularize a parte Autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandato judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..



Nº 22626-3/07 - Rescisao de Contrato - A: ROZELANE SCHOWARTZ. Adv(s.): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. R: DEUSARINO HUMBERTO CORREA DE BARROS. Adv(s.): (.). ...Nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que COMPROMETEREM insuficiência de recursos". Nesse sentido, com a finalidade de apreciar o pedido de gratuidade de justiça, apresente a parte autora comprovante de rendimentos, ou então recolham-se as custas iniciais. Prazo: 10 dias..

Nº 22658-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JOSE GERALDO FERREIRA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário do bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Regularize o Autor a sua representação processual, tendo em vista que o Advogado subscritor do substabelecimento de fls. 10, não tem poderes constituídos nestes autos. Prazo: 10 (dez) dias.Pena: Indeferimento..

Nº 22685-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BRASIL CONSORCIO LTDA. Adv(s.): SP112202 - Silvana Simoes Pessoa Cintra Lopes da Silva. R: ELIANE MARQUES DE SOUZA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Traga o Autor aos autos cópia autenticada dos documentos de fls. 24/25 e 26/27. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 23111-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VALDEREZ FERREIRA PINTO. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) Regularize a parte autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandado judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 23118-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: JULIO CEZAR ALVES BRAVO. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. 2) Regularize a parte autora a sua representação nos autos, apresentando seus estatutos sociais, a fim de que este Juízo possa verificar a regularidade do instrumento de mandado judicial já apresentado, em observância ao disposto no art. 12, VI, c/c art. 13, I e do art. 283, todos do Código de Processo Civil.3) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.4) Emende-se, ainda, quanto ao valor da causa que deverá corresponder ao somatório das parcelas vencidas e vincendas. Prazo: 10 (dez) dias.Pena: Indeferimento..

Nº 23121-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERC GRUPO ITAU. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: CELSO CRISTIANO GALDINO ALMEIDA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo. 2) No prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o bem, na hipótese da concessão de liminar.3) Emende-se nos termos do art. 259, inc. V do CPC. Recolham-se as custas complementares. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento..

CERTIDAO

Nº 6519-5/02 - Monitoria - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente o Ofício requeridos, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 15910-6/02 - Execuciao - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: CENTRO DE REABILITACAO FAIRE LTDA. Adv(s.): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. ...promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, conforme pedido às fls. 100/101, sob pena dos autos voltarem ao arquivado..

Nº 14660-0/03 - Extincao de Condominio - A: ELENIR LOPES DE ALENCAR. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: ELENIR LOPES DE ALENCAR e outros. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. R: HELIO PEREIRA DE ALENCAR. Adv(s.): DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior. R: HELIO PEREIRA DE ALENCAR e outros. Adv(s.): DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior. A: FLAVIO PEREIRA DE ALENCAR. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: ULISSES PEREIRA DE ALENCAR. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: UILSES PEREIRA DE ALENCAR. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: EDSON PEREIRA DE ALENCAR. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: HERMES PEREIRA DE ALENCAR. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. A: EDITH LOPES DE ALENCAR. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. R: VALDEVANIA COSTA DE ALENCAR. Adv(s.): DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior. ...digam as partes sobre o laudo de avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 18563-5/03 - Monitoria - A: UNBEC COLEGIO MARISTA CHAMPAGNAT. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: NAIMA HASSAMN HUSNI ALI EL HAYA. Adv(s.): (.). ...fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 17285-8/04 - Execuciao - A: ULTRON COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF008997 - Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti. R: FECOOTAB FED COOP PROF AUT DE TRANSP ALT BRASILIA. Adv(s.): (.). ...fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trintas) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 12512-8/05 - Execuciao - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppin Macedo. R: YOLANDA BARBOSA DE SOUSA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 14432-8/05 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARIA DE LOURDES AGUIAR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. ...diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, e também sobre petição de fl. 73; no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 21352-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO REAL ABN AMRO SA. Adv(s.): DF001709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: MARCOS DA SILVEIRA FREIRE. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a devolução da Carta Precatória. Prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 25093-6/05 - Interpelacao - A: PEDRO AFFONSO SILVA. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. R: PROROUAS CONFECÇÕES LTDA. Adv(s.): (.). R: PROROUAS CONFECÇÕES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: CARLOS SILVA FONSECA. Adv(s.): (.). ...intime-se o autor para pagamento das custas finais. Pagas as custas, entregue-se os autos ao requerente..

Nº 25573-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ROBSTER FRANCA PEREIRA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 26730-4/05 - Monitoria - A: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LT CESPLAN. Adv(s.): DF021400 - Glauco de Paula Souza. R: ALEXANDRE GOMES ALVES. Adv(s.): (.). ...certifico que os embargos monitorios apresentados são tempestivos. Venha a parte Autora em Resposta no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 1687-7/06 - Restituicao - A: AILTON BERNARDINO DE SOUZA. Adv(s.): DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. R: JEAN SOUSA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: JEAN SOUSA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: OVIDIO DA ANUNCIACAO BARRETO. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do aviso de recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 5167-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHAC 147 1 SHVP. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: ANTONIO ALVES SILVA. Adv(s.): (.). ...promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 48 horas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 6028-7/06 - Monitoria - A: CHURRASCARIA LGM LTDA. Adv(s.): DF021705 - Maria Jose da Silva Ribeiro. R: FRANCILENE FERNANDES DE LIMA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 8832-5/06 - Rescisao de Contrato - A: ARCELINA GOMES DE AGUIAR. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: ALDENOR MARQUES DA SILVA. Adv(s.): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. ...promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 11290-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: ANTONIO PINTO DA SILVA. Adv(s.): (.). ...fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 14238-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDSON CARVALHO GARCIA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 19088-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MIGUEL RAMOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 24843-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FERNANDO LUIZ BOTELHO. Adv(s.): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. R: WALTER GONCALVES LIMA. Adv(s.): (.). R: WALTER GONCALVES LIMA e outros. Adv(s.): (.). R: ELDA AMORIM DE MOURA. Adv(s.): (.). ... diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 508-4/07 - Execuciao - A: DANIEL LAZARO MEDEIROS. Adv(s.): DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: IRLAYNE DE SOUZA MARQUES. Adv(s.): (.). R: IRLAYNE DE SOUZA MARQUES e outros. Adv(s.): (.). R: TIYOKO WATANABE KUBOTA. Adv(s.): (.). R: CAROLINA FERNANDES CARDOSO. Adv(s.): (.). ...verifico que a petição de fl. 31(Renúncia do Mandato) é incompatível com o substabelecimento de fl. 32(Com Reservas). Diga o advogado peticionante, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 514-8/07 - Monitoria - A: BEIRAMAS IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: LENI DA COSTA SA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 854-0/07 - Monitoria - A: BEIRAMAR IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: EDSON MUNDIM FILHO. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 1895-2/07 - Execuciao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: MARIA DE FATIMA MERG. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 3361-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOAO MANUEL DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF014299 - Florinei Lima Cardoso. R: ZILVONI PEREIRA BARRETO. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 5664-5/07 - Declaratoria - A: GLORIA GOMES PEREIRA JORVINO. Adv(s.): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. R: ASSOCIACAO DOS INQUILINOS DE TAGUATINGA SUL DF. Adv(s.): (.). R: ASSOCIACAO DOS INQUILINOS DE TAGUATINGA SUL DF e outros. Adv(s.): (.). R: JUAREZ DA SILVA MACHADO. Adv(s.): (.). R: JOANA RODRIGUES SIRQUEIRA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias.T.

Nº 6344-5/07 - Reparacao de Danos - A: RITA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. R: BANCO CRUZEIRO DO SUL SA. Adv(s.): DF009338 - Waldemar Soares Lima Junior. ...ficam as partes intimadas a declinar as provas que pretendem produzir..

Nº 7376-8/07 - Manutencao de Posse - A: WILSON DA SILVA NEVES. Adv(s.): DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF02000A - Aparecida Bordin M. Soares. ...certifico que a contestação apresentada é tempestiva. Venha a parte Autora em Réplica no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 9866-2/07 - Indenizacao - A: ROBERTO ASSIS RODRIGUES. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: JOAO MITIYUKI FUKUSHI. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 16036-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EIKICHI MAYEDA (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: JOSE AGOSTINHO SANTOS. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias..

DESPACHO

Nº 14060-4/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: MI AE CHUN KIM. Adv(s.): SP220622 - Cleide Aparecida de Almeida. R: WBERTHYER COSTA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). ...Homologo o acordo celebrado entre as partes, às fls. 29/30, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Suspenda-se a tramitação processual até o dia 31/12/2008, conforme requerido. Transcorrido o prazo retro sem manifestação das partes, intime-se o exequente a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção..

Nº 8621-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 206. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: CLEONICE APARECIDA LEITE. Adv(s.): (.). ...Suspenda-se a tramitação processual pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido às fls. 45. Transcorrido o prazo retro sem manifestação das partes nos autos, intime-se o Autor a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Em consequencia, cancelo a audiência de conciliação designada para 25/07/2007, às 15h15min..

Nº 12294-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: AGAPITO AMABLE CARBALLO CARBALLO. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino. R: JESIEL MONTEIRO DA FRANCA. Adv(s.): (.). ...Suspenda-se a tramitação processual pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme requerido às fls. 14.Transcorrido o prazo retro sem manifestação das partes, intime-se o Autor a se promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção..

EMBARGOS

Nº 6856-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 140 CAVP. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: SANDRO ROMEU BRAULIO DE SOUZA. Adv(s.): DF009619 - Walter Silverio da Silva. ... À evidência, a patrona do embargante não leu o último parágrafo da fundamentação da sentença (fl. 50, "in initio").Assim, conheço destes embargos, porquanto tempestivos, contudo, os rejeito. Publique-se. Intime-se..

4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Lucimeire Maria da Silva
Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 15247-3/07 - Imissao de Posse - A: MESSIAS GONCALVES DE MOURA. Adv(s.): DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: FABIO MATIAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Em que pese o autor tenha atendido à determinação de fl. 39, observo não constar da documentação que juntou aos a notificação a que se refere o "caput" do art. 8º da Lei 8.245/91, já que, consoante se depreende da cópia do contrato de locação de fls. 19/24, o prazo de sua vigência expirou em 12.08.2006, encontra-se aquele vigendo por prazo indeterminado.Junte, pois, o autor o comprovante da notificação prévia feita ao réu assinalando o prazo para desocupação previsto no supracitado dispositivo legal. Prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h18..

Nº 21154-6/07 - Embargos de Terceiro - A: MARALICE LOURENCO FELIPE MELLO. Adv(s.): DF022131 - Emanuele Vanessa Cortes Ribeiro. R: TEREZINHA DE JESUS REZENDE TOLEDO. Adv(s.): (.). DECISAO - Consoante a cópia da cessão de direitos de fls. 10/14 a embargante é qualificada como comerciante. Além disso, segundo o referido documento noticia ter a compra sido realizada por R\$ 95.000,00. Por fim, contratou a embargante advogada particular para patrocinar seus interesses em juízo.Tais circunstâncias são incompatíveis com a alegada situação de hipossuficiência constante da inicial e afastam a presunção de hipossuficiência prevista no art. 4º da Lei 1.060/50, a qual é "juris tantum". Por conseguinte, indefiro o pedido de gratuidade.Recolham-se as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Ainda, emende-se a inicial porquanto a tutela possessória não se esgota com o provimento liminar. Prazo de 10 dias. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 14h50..

Nº 21808-3/07 - Embargos A Execucão - A: JOSE ANTONIO PEREIRA. Adv(s.): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. R: CARLOS AFONSO CAMPOS PIMENTA. Adv(s.): (.). DECISAO - O art. 739-A foi introduzido no CPC pela Lei 11.382 de 06.12.06, a qual se encontra em vigor desde fevereiro de 2007.Emende-se, pois, a inicial observando-se o supracitado dispositivo legal. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h03..

Nº 22673-7/07 - Nulidade - A: GEORGE CORTEZ DE ALENCAR (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. R: MARIA RABELO CHAGAS e outros. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro a gratuidade de justiça.Em que pese os autores afirmem que o senhor Jonas Marcos de Jesus é mero laranja, por ter o seu nome constado da cessão de direitos, deverá ser incluído no pólo passivo da ação a fim de que os efeitos da sentença abranja a todos que participaram da negociação, mesmo que de modo meramente formal.Na hipótese de o senhor Jonas Marcos de Jesus já ter falecido, como ao que leva crer a cópia da sentença de fls. 33/43, deverá ser substituído pelo seu espólio se o seu inventário não tiver sido feito ou por seus herdeiros, caso o seu inventário já tenha sido concluído. Deverá, ainda, o autor observar o disposto no art. 282, inciso VII, do CPC quanto ao referido senhor, seu espólio ou seus herdeiros, conforme o caso. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h14..

Nº 23190-9/07 - Incidente de Falsidade - A: RR FOMENTO MERCANTIL E FACTORING LTDA. Adv(s.): DF014845 - Joao Pereira Filho. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO - Regularize a autora a sua representação processual nos presentes autos.Emende-se, ainda, a inicial quanto ao pólo passivo. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h42..

Nº 23362-5/07 - Prestacao de Contas - A: MARCOS JOSE DA SILVA. Adv(s.): GO026270 - Edmilson Pereira Neves. R: GM GMAC. Adv(s.): (.). DECISAO - A redação do pedido é confusa. Pelo que se depreende da inicial, além de ter acesso aos documentos - o inclui a relação dos valores já pagos por si e o eventual valor pelo qual o veículo foi vendido -, o autor busca averiguar ou revisar a suposta dívida, o que é incompatível com o pedido de prestação de contas.Outrossim, se o autor pretende postular a exibição de documentos, deve atentar-se ao teor do art. 356 do CPC a fim de formular o pedido adequadamente, permitindo à parte ré averiguar quais são os documentos cuja exibição é pleiteada.Destarte, deverá o autor emendar a inicial adequadamente, quanto ao disposto no art. 282, incisos IV e VI, do CPC. Prazo de 10 dias. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 15h31..

Nº 23446-8/07 - Indenizacao - A: CDE CENTRO DE DIVERSOES E EVENTOS LTDA. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: SPORTLINK INTERNATIONAL COMERCIAL LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Autentique-se a cópia da procuração de fl. 12 ou junte-se o seu original. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h39..

DESPACHO

Nº 11872-3/98 - Execucão de Sentença - A: JOSE VIEIRA SOBRINHO. Adv(s.): DF008653 - Antonio Batista de Araujo. R: MARCIA APARECIDA GUIMARAES. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): DF021928 - Josnei de Oliveira Pinto. INTERESSADA: SOLANGE DE OLIVEIRA NERY. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. DESPACHO - Manifestem-se as partes sobre o ofício de fl. 368. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 13h47..

Nº 12184-0/98 - Execucão - A: PAULO HENRIQUE SILVA SAO PEDRO. Adv(s.): DF015498 - Jose Estenio Holanda. R: JOSE GONCALVES CELESTINO e outros. Adv(s.): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. DESPACHO - Ante a impossibilidade de acordo junto ao SEMFOR, promova o credor o andamento do feito. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/07/2007 às 16h29..

Nº 10408-5/2000 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS DENAMIR LTDA e outros. Adv(s.): DF00262A - Waldir Santiago Gomes, DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. INTERESSADA: FRANCISCO SAVIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. DESPACHO - Previamente à apreciação do pedido de penhora on line, junte o exequente a planilha do débito atualizada. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 18h21..

Nº 1461-4/01 - Execucão de Sentença - A: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA. Adv(s.): DF008861 - Giovanni Pasini Neto. R: MARCELINO SILVA SERRANO - Parte Baixada. Adv(s.): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. DESPACHO - Considerando o documento de fls. 264, em que o BRB informa o número do CPF do devedor, esclareça a credora se deseja seja realizada a penhora "on line"via BACENJUD, para satisfação do débito exequiêndo, devendo, para tanto, juntar planilha atualizada. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 18h19..

Nº 4974-3/01 - Execucão - A: HOSPITAL ANCHIETA LTDA. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguardem os autos em cartório o prazo de 60 dias, findo o qual deverá o credor promover o andamento do feito, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 03/07/2007 às 13h44..

Nº 8407-5/01 - Execucão de Sentença - A: CATIA REGINA DA SILVA PAULA. Adv(s.): DF003363 - Jane Roberta Lube. R: ANTONIO LUIZ BOTELHO e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA <>. Adv(s.): DF002469 - Francisco Bezerra Marrocos. DESPACHO - Por três oportunidades a penhora "on line" restou infrutífera (doc. anexo e de fls. 294 e 299). Indique, pois, o(a) credor(es) bens passíveis de penhora ou informe se deseja a suspensão "sine die" do processo nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Prazo de 05 dias. I.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 18h11..

Nº 10889-4/03 - Cumprimento de Sentença - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANC E INVEST. Adv(s.): SP0108911 - Nelson Paschoalotto. R: LEANDRO FERNANDES MATIAS PEREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do curso do processo pelo prazo postulado pela credora. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/07/2007 às 12h58..

Nº 16243-2/03 - Resciao de Contrato - A: MARIA DA GRACA SILVA MARTINS. Adv(s.): DF007792 - Janine Soares de Brito. R: MEGA HOITEIS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita. DESPACHO - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Seguem as informações do agravo. Diante da não concessão de efeito suspensivo ao agravo, intime-se a autora para promover o andamento do cumprimento da sentença (fl. 209).Taguatinga - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h17..

Nº 4368-9/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: SILVANA TAVARES DOS REIS MENKE. Adv(s.): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: BANCO BRADESCO S.A.. Adv(s.): RJ134780 - Kelen Louzada Goulart. DESPACHO - Promova a credora o andamento do feito, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/07/2007 às 16h43..

Nº 16802-7/05 - Deposito - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: CARLOS ALBERTO COUTINHO GODOY. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promova o autor o andamento do feito, sob pena de extinção. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/07/2007 às 17h30..

Nº 20598-6/05 - Execucão - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL CARLOS GOMES. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: LEONEL ANTONIO DA ROCHA TEIXEIRA JUNIOR. Adv(s.): DF013154 - Mario de Almeida Costa Neto. DESPACHO - Comprove o credor o registro de penhora. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/07/2007 às 16h30..

Nº 27217-2/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAU LEASING DE ARREN MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: LENYNO LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Concedo à autora o prazo de 20 dias para localizar o paradeiro do réu, findo o qual deverá a autora promover o andamento do feito, independentemente de nova intimação do juízo, sob pena de extinção. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/07/2007 às 13h20..

Nº 3249-9/06 - Monitoria - A: ANTONIO VALMIR AGUIAR-ME. Adv(s.): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: SALATIEL VITORIA BASTOS. Adv(s.): DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. DESPACHO - Aguarde-se a realização da audiência. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h55..

Nº 12412-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: VALDSON JARDIM COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Atente o autor para o teor da certidão de fl. 73 e requeira conforme o direito. Promova o autor o andamento do processo na forma do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/07/2007 às 13h36..

Nº 12866-5/06 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ALESSANDRA ZOUAIN. Adv(s.): DF009321 - Nicenor Rabelo Filho. DESPACHO - Manifeste-se a ré sobre o pedido de desistência formulado pelo autor (fl. 80). I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 15h02..

Nº 16789-0/06 - Acao Cautelar - A: SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS. Adv(s.): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: AGNELO PAULO ALVES e outros. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. DESPACHO - Proferi despacho nos autos em apenso. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 13h11..

Nº 26095-0/06 - Revisao de Clausula - A: MICHEL ALVES DE AGUIAR. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DESPACHO - Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade e o respectivo objeto. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 03/07/2007 às 18h10..

Nº 26470-4/06 - Execucão - A: PAINECRED. Adv(s.): DF013926 - Erivan Romao Batista. R: ZUITO NOLETO OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. DESPACHO - Promova a credora o andamento do feito. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h38..

Nº 28509-0/06 - Execucão - A: EGIDIO ANTONIO DALBEM. Adv(s.): DF023592 - Patricia Junqueira Santiago. R: PAULO CESAR FALQUETO e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - A penhora "on line" foi insuficiente (doc. anexo), razão pela qual procedo à nova tentativa. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 18h41..

Nº 489-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: INACIO HELIO BARBOZA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Concedo à autora o prazo postulado. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 11h47..

Nº 5117-4/07 - Cobranca - A: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VANEIDE DACIANE PEDI. Adv(s.): DF004873 - Sonia Efigenia de Carvalho. DESPACHO - Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade e o respectivo objeto. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/07/2007 às 15h28..

Nº 10134-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE MARCONDES DE SOUZA. Adv(s.): DF020793 - Enio Abadia da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. DESPACHO - Manifeste-se o autor sobre a contestação e petição de fl. 71, bem como sobre os documentos que as acompanharam. Prazo: 10 dias. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 13h35..

Nº 10687-3/07 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: ANTONIO CESAR DEL ESPOSTE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promova o exequente o prosseguimento do feito. ITaguatinga - DF, sexta-feira, 13/07/2007 às 17h04..

Nº 10927-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: AGENOR ROCHA CAMPOS. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. DESPACHO - Manifeste-se o autor em réplica. Prazo: 10 dias. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/07/2007 às 12h45..

Nº 11554-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: MICHEL ALVES DE AGUIAR. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Manifeste-se o autor em réplica. Prazo: 10 dias. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 03/07/2007 às 18h09..

Nº 13219-9/07 - Acao Cautelar - A: ARILSON BERNARDO MENESSES. Adv(s.): DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DESPACHO - Manifeste-se o autor em réplica. Prazo: 10 dias. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/07/2007 às 12h44..

Nº 14852-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: LOIANE CRISTINA MARTINS SOUZA. Adv(s.): DF002042 - Mari Mercedes Castanho Silvestre. "... fica o autor intimado a manifestar-se sobre o depósito de fl. 41 (complemento)..

Nº 15439-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: FABIO DIAS DA COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Comprove o autor a devolução do veículo apreendido à ré. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h24..

Nº 18932-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: DIRLENE ABADIA DO CARMO CARDOSO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promovida a anotação requerida no item 13 da inicial e às fls. 19, ad cautelam, republique-se a decisão de fls. 16, atentando-se o autor para o prazo nela estipulado, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h09..

DIVERSOS

Nº 11694-3/04 - Deposito - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF012949 - Ronaldo Soares Rocha. R: JOSE MOTA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A advogada que firmou a petição de fl. 152 em lugar do Dr. Frederico Dunice é a Dra. Taisa França Resende Rocha, OAB/DF N. 13.701 (cf. fl. 17), a qual deve se identificar nas petições que assina. Anote-se naquela petição. Publique-se para ciência da patrona do autor.Taguatinga - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 14h37.

SENTENCA - Vistos, etc.HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor nos presentes autos, e extingo o processo sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, mediante traslado.Houve renúncia ao prazo recursal.Oficie-se ao Detran para o desbloqueio (cf. fls. 94 e 96/98).Dê-se baixa e arquivem-se os autos.PR.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 14h37..

Nº 15950-9/06 - Indenizacao - A: SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS. Adv(s.): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: AGNELO PAULO ALVES e outros. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 27/08/2007, às 14 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 13h16.

DESPACHO - Designe-se audiência de conciliação. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 13h10..

Nº 28753-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRAL I. Adv(s.): DF018377 - Divino Cavalheiro Leite. R: VANDERLEI DOS SANTOS GIRAO e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 10/10/2007, às 15:00 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 16h57.

DESPACHO - Designe-se nova data para realização de audiência de conciliação. Citem-se os réus no endereço declinado à fl. 65. Intimem-se as partes.Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h55..



Nº 395-4/07 - Execucão - A: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL. Adv(s): DF016686 - Keila de Medeiros Duarte. R: ELAINE LOPES CORTEZ. Adv(s): DF018914 - Marcelo Gregol. CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 17/10/2007, às 15:10 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 17h.
DESPACHO - Designe-se data para a realização de audiência de conciliação. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/07/2007 às 16h12.

Nº 13038-6/07 - Rescisao de Contrato - A: IBRAIN FRANCISCO DE SOUSA. Adv(s): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: REINALDO PAIVA FAGUNDES e outros. Adv(s): (.). DESPACHO - A determinação de fl. 20 não foi integralmente atendida. Cumpra-se no derradeiro prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h57.
DECISAO - O autor discorre sobre a evicção alusiva ao imóvel objeto do contrato de cessão de direitos que firmou com os réus (cf. fls. 06/08), sendo certo que estes se responsabilizaram por aquela na cláusula 7º. Assim, emende-se a inicial quanto ao pedido, pois é preciso que o referido contrato seja rescindido em razão da evicção, e a fim de que as partes retornem ao estado anterior. Ainda, emende-se a inicial para que sejam carreadas a procuração outorgada pelo autor aos seus patronos, bem como a matrícula atualizada do imóvel transferido pelo autor aos réus, e a procuração relativa a tal transferência. Outrossim, esta procuração, referente ao imóvel dado pelo autor aos réus e como forma de pagamento (cláusula 2ª, item "a" - cf. fl. 06), no caso de não ser irrevogável, pode ser revogada extrajudicialmente e perante o Cartório de Notas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h19..

Nº 16344-4/07 - Embargos A Execucão - A: JOSE EUCLIDES FRANCO e outros. Adv(s): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): (.). DESPACHO - A decisão de fl. 37 não foi integralmente atendida. Cumpra-se-a no último prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 16h29.
DECISAO de fl. 37- Defiro a gratuidade da justiça.Os embargantes foram citados em 10.04.2006 (cf. fl. 49, dos autos em apenso), data em que vigia o antigo regramento da execução de título extrajudicial, razão pela qual serão aplicadas as regras dos embargos do devedor com segurança do juízo e prazo de 10 dias a contar da juntada do mandado de intimação da penhora do bem, como determinava o artigo 738, do CPC. Emende-se, pois, a inicial, a fim de que seja carreada cópia da juntada da supracitada intimação. Do teor da exordial, depreende-se que os embargantes narram excesso de execução. Por isso, emende-se quanto ao pedido, devendo haver a precisa indicação do valor incontroverso do débito. Além disso, os embargantes noticiam que já ajuizaram ação de conhecimento para discussão dos encargos do financiamento imobiliário e que foram contratados (cf. fl. 04), razão pela qual deverão carrear a petição inicial da referida ação, bem como esclarecer se a causa de pedir e os pedidos são os mesmos declinados nestes embargos à execução. Também, deverão os embargantes indicar quais as cláusulas contratuais pretendem ver nulificadas, fazendo a devida remissão no contrato. Por fim, emende-se a inicial quanto ao valor da causa, o qual deve corresponder à quantia equivalente ao excesso de execução. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 16h22..

SENTENCA

Nº 6107-2/06 - Repeticao de Indebito - A: REIS COMERCIO E REPRESENTACOES DE COSMETICOS LTDA - ME. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para declarar indevida a cobrança de R\$ 30.724,57 (trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), alusiva ao contrato de desconto de cheques cuja existência não foi comprovada pelo réu. Considerando a sucumbência recíproca e equivalente, condeno as partes ao pagamento pro rata das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), a teor do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, observada a compensação quanto aos últimos e, quanto às custas devidas pela autora, o disposto no artigo 12, da Lei 1.060/50 em face da gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Julgo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do referido diploma legal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/07/2007 às 17h..
Nº 15613-8/07 - Cobranca - A: JOSE MANOEL DOS PASSOS GONCALVES MENDES. Adv(s): DF016480 - Claudionor Noleto Oliveira. R: OMC DO BRASIL SOLUCOES LTDA e outros. Adv(s): (.). Ante o exposto, indefiro a petição inicial com fundamento no artigo 267, inciso I, e artigo 295, inciso VI, ambos do CPC. Custas, se houver, pelo autor. Sem honorários advocatícios em razão de não ter havido sucumbência. Faculto o desentranhamento dos documentos mediante traslado. Sentença transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição.Publique-se; registre-se e intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 17h07..

CERTIDAO

Nº 13983-8/01 - Execucão de Sentenca - A: ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO. Adv(s): DF02156A - Daniel Vicente Goettems. R: FI-NAUSTRIA COMP DE CRED FINAN E INVESTIMENTO - Parte Baixada. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. "... abro vista à parte ré, pelo prazo de 05 dias..

Nº 20930-6/04 - Revisional - A: JOEL CANTANHEDE DINIZ. Adv(s): DF01950A - Antonio Bezerra Neto. R: BANCO FIAT SA - Parte Baixada. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. "... ficam as partes intimadas a manifestar sobre os cálculos do contador.". **Nº 23302-8/04 - Cobranca** - A: NADIR FIGUEIREDO INDUSTRIA E COMERCIO SA. Adv(s): RJ012010 - Ruy Ribeiro. R: AUTORIZADA DIST DE UTILIDADES LTDA e outros. Adv(s): (.). "... fica a autora intimada a manifestar-se sobre o ofício de fl. 147".

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... ABRO VISTA AO(A) AUTOR(A) para que se manifeste sobre o término do prazo de suspensão do processo

Nº 5911-3/99 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): DF011121 - Elias Vieira Almado. R: ADHEMAR KATSUJI FUJISHIMA e outros. Adv(s): DF010536 - Robson Alves Moreira. . **Nº 22658-7/06 - Cobranca** - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT ETIENNE II. Adv(s): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: JOAO DE DEUS AMORIM e outros. Adv(s): (.). .

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... fica o autor/requerente/exeqüente intimado a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça/de fls. (.)

Nº 1433-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: MARCILIO PATROCILIO DA SILVA. Adv(s): (.). .

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

DEVOLUÇÃO DE AUTOS COM EXCESSO DE PRAZO

INTIMAÇÃO A ADVOGADOS

Ficam os senhores advogados abaixo discriminados a procederem a devolução dos autos correspondentes e que se encontram em seu poder, por ter excedido o prazo de empréstimos dos mesmos, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

Taguatinga-DF, 09 de agosto de 2007
Ivan Cláudio Pereira Borges
Diretor de Secretaria

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF001983 - Dirce Beato	5577/95	04/07/2007	09/07/2007
DF005215 - Robertson Barbosa da Silva	2006.07.1.021143-5	16/04/2007	21/04/2007
DF005355 - Jose Oscar da Silva	2006.07.1.007301-3	21/06/2007	26/06/2007
DF005722 - Ailton Coelho Alves	2003.07.1.009544-4	19/06/2007	24/06/2007
	2004.07.1.016818-2	19/06/2007	24/06/2007
DF005890 - Candida Maria das Neves	2005.07.1.016002-0	14/06/2007	14/07/2007
DF006903 - Romeria Martins de Mesquita Santos	1002/97	01/06/2007	06/06/2007
	2001.07.1.009457-4	01/06/2007	06/06/2007
DF00864A - Joel Antonio de Souza	2006.07.1.026907-6	12/07/2007	17/07/2007
DF008709 - Didalva Lucas da Silva	2006.07.1.009729-2	28/06/2007	03/07/2007
DF009449 - Elias dos Ramos Tavares	2007.07.1.014270-4	26/06/2007	06/07/2007
DF009703 - Euripedes Almeida Costa	2003.07.1.022518-8	16/07/2007	21/07/2007
	2007.07.1.013037-8	17/07/2007	22/07/2007
DF009741 - Carlos Rodrigues Soares	1414/97	05/06/2007	15/06/2007
	2004.07.1.004107-4	05/06/2007	15/06/2007
DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira	2004.07.1.012686-4	31/07/2007	05/08/2007
	2005.07.1.002277-2	31/07/2007	05/08/2007
DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo	2002.07.1.013425-2	06/07/2007	16/07/2007
DF01068A - Jane Rezende Martins	2003.07.1.017208-9	19/04/2007	29/04/2007
	2006.07.1.006762-6	19/06/2007	24/06/2007
DF011306 - Sergio Roberto Roncador	2007.07.1.013253-5	26/07/2007	31/07/2007
DF011445 - Jaciara Gomes Falcao	2003.07.1.022058-4	30/07/2007	04/08/2007
DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima	2006.07.1.011837-5	19/06/2007	19/07/2007
DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira	2003.07.1.006103-7	13/07/2007	18/07/2007
	2006.07.1.028058-4	13/07/2007	18/07/2007
DF014694 - Mercia Lucas de Oliveira Palmerio	2004.07.1.007748-7	24/07/2007	29/07/2007
DF015073 - Diogenes Luiz da Silva Filho	2007.07.1.002647-4	27/07/2007	01/08/2007
DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira	2005.07.1.025900-3	27/07/2007	01/08/2007
DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira	2005.07.1.001943-6	24/07/2007	29/07/2007
DF01598A - Jose Carlos Carvalho	2006.07.1.013342-7	31/07/2007	05/08/2007
DF016682 - Francisco Ferreira de Farias	2006.07.1.015862-7	26/04/2007	06/05/2007
DF017644 - Lucia Moreira Ramalho	2004.07.1.001070-2	16/07/2007	26/07/2007
DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia	2006.07.1.022282-4	31/07/2007	05/08/2007
DF019587 - David Braz da Silva	2005.07.1.005285-5	05/06/2007	10/06/2007
DF020543 - Fernanda Miranda Leda	1998.07.1.008277-6	26/04/2007	01/05/2007
DF021358 - Erika Fuchida	2006.07.1.011542-2	22/06/2007	27/06/2007
DF021793 - Rodrigo Batista Domingues	2006.07.1.025989-5	09/07/2007	14/07/2007
DF022225 - Onedir Dias Brito	2006.07.1.027147-3	09/07/2007	14/07/2007
DF023189 - Oseias Nascimento de Oliveira	2007.07.1.019861-2	23/07/2007	02/08/2007
DF024610 - Ana Carolina Cordeiro de Araujo	2000.07.1.008467-0	26/06/2007	06/07/2007
DF06934E - Paulo Cunha de Carvalho	2003.07.1.010666-3	18/07/2007	23/07/2007
DF07415E - Patricia Helena Tavares Domingos dos Santos	21736/94	20/07/2007	30/07/2007
DF07848E - Patricia Lomazzi de Araujo	2002.07.1.012493-4	03/07/2007	08/07/2007
DF07959E - Neuma Cristina Matias Fidelis	2007.07.1.007290-9	23/07/2007	28/07/2007
MT08339E - Hugo Fernandes Costa	2002.07.1.006193-9	15/06/2007	25/06/2007
TO003452 - Marcelo Lucas de Souza	2005.07.1.017736-3	12/07/2007	17/07/2007

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Juíza de Direito Substituta: Dra.GILSARA CARDOSO BARBOSA FURTADO

Ação: INTERDIÇÃO

Processo: 13956-8/2004

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES GOMES

Requerida: JEFFERSON DE NOVAIS RODRIGUES

FINALIDADE: Fazer saber a todos aqueles que vierem a ter conhecimento por meio deste que, por sentença, nos autos acima, foi decretada a INTERDIÇÃO de JEFFERSON DE NOVAIS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, filho de Francisco Rodrigues Gomes e Maria Aparecida Novais Rodrigues, nascido em 14/12/1983, natural de Taguatinga-DF, residente e domiciliado na QNH 12, Casa 05, Taguatinga-DF.

CURADOR(A) NOMEADO(A): FRANCISCO RODRIGUES GOMES.

LIMITE DA CURADORIA : absolutamete incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Novo Código Civil.

Tudo conforme sentença de fls.38/39, nos seguintes termos:“(…)decreto a interdição de Jefferson de Novais Rodrigues, nomeando-lhe Curador Francisco Rodrigues Gomes, que deverá prestar compromisso, assinando o termo de curatela, após o registro desta sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais(arts. 92 e 93 da LRP). Cumpram-se as demais disposições contidas no artigo 1.184 do CPC e 106, § 1º, da Lei 6.015/73(…)”

SEDE DO JUÍZO: AE 23, Setor C Norte, Fórum de Taguatinga-DF.

TAGUATINGA-DF, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2006. Eu,Maria Celeste da Silva Souza, Diretora de Secretaria Substituta, o assino por determinação da MMa.Juíza.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE TAGUATINGA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Enilton Alves Fernandes

Diretora de Secretaria:Adriana Catanante Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 14288-5/01 - Execucão de Sentença - A: JOAO BATISTA LEANDRO. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: ALIANÇA ATACADISTA - Parte Baixada. Adv(s.): DF003867E - Oseias Nascimento de Oliveira. DESPACHO - Intime-se o autor a proceder o depósito dos valores em atraso, objeto da proposta de pagamento, no prazo de 05 dias, sob as penas da Lei.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h59.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 15635-6/02 - Execucão - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: PAULO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefero a constrição dos bens indicados, porquanto trata-se de bens essenciais à habitação, nos termos da Lei 8.009/90. Concedo ao credor, último prazo de 05 dias para indicação de outros bens passíveis de constrição, sob pena de extinção. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/07/2007 às 18h30. GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 16260-7/04 - Execucão de Sentença - A: MARILDA FERREIRA DE SOUZA CANTO. Adv(s.): DF023508 - Candice Fernanda da Cunha Oliveira. R: LOUSE FRANCY ELIAS BONFIM - Parte Baixada. Adv(s.): DF010405 - Fernando Moreira Polonia. DESPACHO - Intime-se a devedor a cumprir o avençado, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475, "J", do C.P.C.Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 17h49.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 17852-8/04 - Execucão de Sentença - A: GUSTAVO DE LIMA. Adv(s.): DF014484 - Ataulpa Sousa das Chagas, DF019545 - Alessandra Doniak das Chagas. R: REINALDO BARBOSA TORRES. Adv(s.): DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo. DESPACHO - Em face das diversas tentativas frustradas de leilão dos bens penhorados, intime-se o credor a manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/07/2007 às 18h32.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 17716-2/05 - Execucão de Sentença - A: MARIA CLAUDIA SOUZA DE ARAUJO CAMARGOS. Adv(s.): DF019934 - Paulo de Tarso Guimaraes Machado. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. Registre-se a sentença. Após, defiro a vista pelo prazo legal. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 15h05.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 16390-3/06 - Procedimento Sumarissimo - A: LAURA CRISTINE VIANA LOSADA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: SUMMER VEICULOS - Parte Baixada. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. DESPACHO - Ante o alegado à fl. 34, intime-se a requerida para manifestar-se, no prazo de 48 horas, sob pena de de execução. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/07/2007 às 18h19.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 6360-5/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ROSILEY DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): DF022423 - Fabio Rockffeller Rocha. R: ODONTOLINE SERVICOS ODONTOLOGICOS S/C LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor para que comprove ter encaminhado o documento de fl. 10 à Clínica Odontoline Serviços Odontológicos S/C Ltda ou requeira como entender direito. Prazo: 10 dias. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 18h15.

Grace Correa Pereira Rabelo

Juíza de Direito Substituta

Nº 21375-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): DF016134 - Peter Erik Kummer. R: JOSE ANTONIO DE SA SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Mantenho o decidido à fl. 41, por seus próprios fundamentos. Cite-se e intime-se para a audiência designada.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 16h09.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

SENTENÇA

Nº 8508-9/04 - Execucão de Sentença - A: JOAO AUGUSTO BARBOSA. Adv(s.): DF011137 - Zuleia Vital, DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: VIACAO SOL. Adv(s.): DF016865 - Viviane Ferreira Nader. R: VIACAO SOL e outros. Adv(s.): DF016865 - Viviane Ferreira Nader. R: JOAO SOARES MARTINS. Adv(s.): DF016865 - Viviane Ferreira Nader. SENTENÇA - Posto isso, e por tudo mais que nos autos consta, julgo EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Libere-se a penhora realizada, intimando-se o devedor.Sem custas. Sem honorários.Publique-se. Registre-se.Após, dê-se baixa e arquivem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h15.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 6255-7/06 - Execucão - A: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015130 - Daniel Leopoldo do Nascimento. R: SYLVIA MARIA ROCHA MORGADO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ...Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III, do CPC, c/c o artigo 51, caput, da Lei 9099/95, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual.Sem custas. Sem honorários.Faculto o desentranhamento de documentos pelo exequente, mediante certidão.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.Publique-se. Registre-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h41.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 16692-8/06 - Procedimento Sumarissimo - A: MARILENE DE ARAUJO SILVA. Adv(s.): (.). R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos do E. STF, para que requeiram o que lhes aprouver.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 14h38..

Nº 17212-2/06 - Execucão de Sentença - A: ADRIANO JOSE DE SOUZA. Adv(s.): MG0102989 - Wallace Goncalves da Silva. R: JOSERILDES LACET CORREIA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 44, intime-se o autor/credor para se manifestar acerca da mesma e dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/07/2007 às 14h22..

Nº 15699-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ELENICE SOARES LIMA. Adv(s.): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95).Sentença registrada no sistema informatizado. Publique-se e intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 13h43.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 15701-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA MADALENA DE ABREU SOARES. Adv(s.): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95).Sentença registrada no sistema informatizado. Publique-se e intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 13h43.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 16642-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ALINE SILVA. Adv(s.): DF023338 - Aline Silva. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). ...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, e 285-A, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95).Sentença registrada no sistema informatizado. Publique-se e intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 06/07/2007 às 17h49.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

CERTIDAO

Nº 6111-3/05 - Execucão de Sentença - A: EBER FRANKLIN BARBOSA AMORIM. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: CAIXA AUXILIADORA DOS PRACAS - Parte Baixada. Adv(s.): DF008332 - Pedro Camara Leao. SENTENÇA:...Posto isso, julgo EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil c/c o art. 53, § 4º da Lei 9099/95.Sem custas. Sem honorários.Libere-se a penhora, se houver.Procedam-se às anotações de praxe.Publique-se. Registre-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h44.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 15037-5/05 - Execucão - A: LUIZ ALBERTO VIEIRA. Adv(s.): (.). R: JAMIL YOUSES MAHMUD ALI. Adv(s.): (.). SENTENÇA:...De toda sorte, faculta-se à parte exequente promover nova execução quando puder indicar o endereço, assim como bens do executado passíveis de penhora, com consequente propositura de nova ação.Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.P.R. Intime-se a parte credora.Após, arquivem-se.Taguatinga-DF, 26 de julho de 2007, às 16h44.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 16053-6/05 - Execucão de Sentença - A: NATALICIA XIMENES MELO. Adv(s.): DF020189 - Gustavo Tranco de Azevedo. R: MARILENE MARQUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. SENTENÇA:...Posto isso, julgo EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil c/c o art. 53, § 4º da Lei 9099/95.Sem custas. Sem honorários.Fica autorizado ao Exeqüente o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, independente de traslado.Libere-se a penhora, se houver.Procedam-se às anotações de praxe.Publique-se. Registre-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 13h53.GRACE CORREA PEREIRA RABELOJuíza de Direito Substituta.

Nº 16124-0/05 - Execucão de Sentença - A: CELIA MARCELINO DA SILVA SALGADO. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: GERALDO MARQUES DE PAULA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte autora a fornecer o atual endereço residencial do réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/07/2007 às 09h58..

Nº 15887-7/06 - Execucão de Sentença - A: MARIA EUGENIA DO NASCIMENTO E SILVA. Adv(s.): DF018131 - Renata do Nascimento e Silva. R: SERGIO CLADIO PEREIRA DUARTE. Adv(s.): (.). R: SERGIO CLADIO PEREIRA DUARTE e outros. Adv(s.): (.). R: MINERADORA SAINT CLAIRE LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o (a) credor (a) para ciência da mesma, bem como para que indique bens do (a) devedor (a) passíveis de penhora, e ainda o endereço onde podem ser localizados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito .Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 16h01..

Nº 4606-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: GRIJALBA FERREIRA FREITAS. Adv(s.): DF012689 - Demerval Ribeiro. R: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Adv(s.): DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor para que se manifeste quanto aos ofícios juntados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.Taguatinga - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 17h51.{.

Nº 7317-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ELIZABETH AZEVEDO LUNA DOS SANTOS. Adv(s.): DF009610 - Gilson Moreira da Silva. R: JOSE RIBAMAR VIEIRA GONCALVES. Adv(s.): DF011017 - Idoline Alves. SENTENÇA:...Diante do exposto, decidindo o feito, com resolução de mérito (CPC, art. 269, I), julgo procedentes os pedidos deduzidos na inicial, condenando o requerido: a) na obrigação de transferir o financiamento para o seu nome ou de pessoa por ele indicada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do trânsito em julgado da sentença, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); b) no pagamento de compensação por dano moral, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quantia a ser corrigida monetariamente a partir desta data e acrescida de juros moratórios desde abril de 2006.Não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios, a teor do disposto nos artigos 55 da Lei 9.099/95. P. R. I.Uma vez intimada da sentença, fica a parte vencida advertida da necessidade de cumpri-la, independentemente de nova intimação (Lei 9.099/95, art. 52, III), atentando para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, a contar do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC,



acrescentado pela Lei 11.232/2005. Pelos mesmos fundamentos de direito, não há que se falar em intimação para o cumprimento da obrigação de fazer, incidindo a multa imediatamente após o término do prazo estipulado.Decorrido o prazo para cumprimento voluntário e não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos.Taguatinga-DF, 1º de agosto de 2007. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 8560-4/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ARTUR FER-RAZ. Adv(s.): DF024185 - Rodrigo Barrouin Crivano. R: SUMIO MOTOSHIMA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos pelo autor, condenando o réu: a) na devolução do sinal recebido, mais o equivalente, no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quantia que deve ser corrigida monetariamente a partir de março de 2007 e acrescida de juros moratórios desde a citação; b) no pagamento da importância de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), corrigida monetariamente a partir de 14/02/2007 e acrescida de juros moratórios desde a citação.Não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios (LJE, art. 55).P. R. I.Taguatinga-DF, 1º de agosto de 2007. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 8663-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: GISLENIA BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021481 - Silvia Pais Marques. R: CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING. Adv(s.): DF013458 - Marcio Machado Vieira. TESTEMUNHA: JOSIANE DE TAL. Adv(s.): (.). SENTENÇA:...Forte nessas razões, julgo procedente o pedido deduzido na inicial, condenando o requerido no pagamento de compensação por dano moral à autora, arbitrada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quantia que deve ser corrigida monetariamente a partir desta data, e acrescida de juros moratórios desde fevereiro de 2007, data do evento.Não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios (LJE, art. 55).P. R. I.Uma vez intimado da sentença, fica o requerido advertido da necessidade de cumpri-la, independentemente de nova intimação (Lei 9.099/95, art. 52, III), atentando para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, a contar do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Decorrido o prazo para cumprimento voluntário e não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos.Taguatinga-DF, 1º de agosto de 2007. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 16191-4/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: FENELON PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. R: EMBRATEL - Parte Baixada. Adv(s.): DF022529 - Raquel Nogueira Queiroz de Araujo. CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, cumpra-se o r. despacho de fl. 33, parte final. Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 16h07. DESPACHO - Remetam-se os autos ao Contador para atualização do débito, em face do noticiado descumprimento do acordo, observado o período de 03 dias que sucederam o pagamento efetuado, desconto o valor recebido (fl.28).Após, intime-se a requerida a recolher o valor apurado, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/07/2007 às 17h51.GRACE CORREA PEREIRA Juiza de Direito Substituta.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Paulo das Neves
Diretora de Secretaria:Maria Vilneide de Oliveira Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 18564-0/04 - Execucão de Sentença - A: ZENILDA CORREIA DA SILVA. Adv(s.): DF017698 - Wagner Jose Nunes. DESPACHO - Intime-se a credora para indicar bens da devedora passíveis de penhora, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.Taguatinga - DF, 01/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 26214-7/05 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANGELA MARIA DOS SANTOS CAETANO. Adv(s.): GO016844 - Larissa Lafaiete de Godoi. DESPACHO - Intime-se a credora para que se manifeste acerca do cumprimento da obrigação, em 48 horas, ficando ciente que a ausência de manifestação acarretará a extinção do feito pelo pagamento, com base no artigo 794, I do CPC, em razão dos depósitos realizados e levantados nos autos.Taguatinga - DF, 01/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 4857-0/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. DESPACHO - Considerando a impossibilidade de a requerida cumprir integralmente o determinado na sentença, ante o furto do veículo, converto a obrigação em perdas e danos no importe de R\$ 3.185,00(três cento e oitenta e cinco reais), conforme valores declinados na inicial. Assim, expeça-se mandado de intimação para pagamento em 24h, sob pena de penhora. Antes, publique-se o presente despacho. Taguatinga - DF, 03/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 12094-9/06 - Execução de Sentença - A: ALEXANDRE RIBEIRO DE CASTRO. Adv(s.): DF012661 - Jose Maria Gomes Loiola. R: PAULO LACERDA DA SILVA. Adv(s.): DF022350 - Leticia Moreira de Oliveira. DESPACHO - Entendo que em sede de juizados não tem aplicação o art. 792 do CPC, com a consequente suspensão do processo. Assim, digam às partes se tem interesse na homologação do acordo. Intime-se. Taguatinga - DF, 01/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 14229-8/06 - Execução de Sentença - A: EMPRESA DE COMUNICACAO RABELLO LTDA - ME. Adv(s.): DF017676 - Giovanni Figueiredo Zoch. DESPACHO - Indefiro a penhora requerida, bem como do ofício ao DETRAN , eis que comprovada a existência do ônus da alienação fiduciária ,e como tal insuscetível de responder por dívidas. O devedor não é proprietário do bem, mas apenas possuidor Intime-se. Taguatinga - DF, 01/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 14866-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARCIA TE-REZINHA SCHAVAREN. Adv(s.): DF021804 - Victor Alves Martins. DESPACHO - Indefiro o pedido de fl. 38/40, visto que os bens que guarnece a residência da devedora são impenhoráveis, não existindo aparelho de som, video ou similar, mesmo porque a TV é única existente naquela residência. Ademais, os bens são insuficientes para garantia do juízo. Assim, indique a credora bens passíveis de penhora, em 5 dias, sob pena de extinção. Publique-se.Taguatinga - DF, 18/06/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 28967-2/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: AISSA QUEIROZ TARCO CARDOSO. Adv(s.): DF020262 - Ivo Estefano Silva Si-queira. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que as razões retro são tempestivas, acompanhadas do devido preparo. De ordem, intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões no prazo legl. Taguatinga - DF, 08/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 1251-8/07 - Embargos de Terceiro - A: BMW MAQUINAS E MOTORES LTDA. Adv(s.): DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. R: JOSELITO DA SILVA MEDEIROS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Por todo o exposto, REJEITO OS EMBARGOS e determino o prosseguimento da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, 08/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Di-reito.

Nº 3278-6/07 - Execução - A: GILDA MARIA DE SOUSA PIRES. Adv(s.): GO020307 - Denize Regina Araujo Soares. DESPACHO - Nada a prover, processo sentenciado. Ademais, o acordo entre as partes pode ser realizado extrajudicialmente. Arquivem-se os autos. Taguatinga - DF, 01/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 3765-4/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: GLAUCELIO DE AGUIAR SILVA. Adv(s.): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, salvo melhor juízo, as razões retro são tempestivas e vieram acompanhadas do devido preparo. De ordem, intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal. Taguatinga - DF, 07/08/2007. JOÃO PAULO DAS NE-VES. Juiz de Direito.

Nº 5384-6/07 - Execução de Sentença - A: JUAN DA SILVA RO-DRIGUES. Adv(s.): DF007019 - Faber Iria Matias. CERTIDÃO - (...) De ordem do MM. Juiz deverá o autor manifestar-se acerca da petição de fls. 107/113. No prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Taguatinga - DF, 08/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 6837-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: KELLY CERQUEI-RA. Adv(s.): DF007863 - Juscelino Jose de Oliveira. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que as razões de fls. 59/69 foram apresentadas no prazo legal, vindo acompanhadas do devido preparo (fl. 70). De ordem, intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contra-ra-zões no prazo legal. Taguatinga - DF, 31/07/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 7582-9/07 - Execução Provisoria de Sentença - A: JOSE LU-SINAN DIAS HENRIQUE. Adv(s.): DF022725 - Arley Marcio Soares de Souza. DECISAO - (...) De ordem do MM. Juiz, deverá o autor manifestar-se acerca da certidão de fl. 21 da Contadoria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.Taguatinga - DF, 08/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 7699-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: LUCILENE COS-TA E SILVA. Adv(s.): DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. R: ORCA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soa-res. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, salvo melhor juízo, as razões são tempestivas e vieram acompanhadas do pedido de gra-tuidade de justiça. De ordem, intime-se a parte recorrida para apre-sentar contra-razões no prazo legal. Taguatinga - DF, 07/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 9640-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: DIANA HENRIQUETA BARRETO GONCALVES NEIVA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que as razões retro são tempestivas, acompanhadas do devido preparo. De ordem, intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.Taguatinga - DF, 08/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 11978-6/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: EQUIBALDO BOR-GES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005277 - Victor Soares de Souza. DES-PACHO - Intime-se a parte autora para que informe a este Juízo sobre a realização de acordo entre as partes ou para requerer o prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 01/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 16690-0/07 - Execução - A: SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: JEAN CARLO MEDEIROS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Entendo que em sede de juizados não tem aplicação o art. 792 do CPC, com a consequente suspensão do processo. Assim, digam às partes se tem interesse na homologação do acordo, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Taguatinga - DF, 01/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 17968-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOAQUIM LE-MOS DE MACEDO. Adv(s.): DF023486 - Teodoro Pinto Neto. SEN-TENCA - (...) Ante o exposto, defiro o pedido, a fim de suspender os efeitos do acórdão proferido nos autos da ação originária ajuizada pelo ora interessado, acima identificado, até o seu trânsito em jul-gado."Nesta mesma linha de raciocínio e, continuando a enfileirar-me na tese exposta em linhas volvidas, na forma dos artigos 285 - A e 269, inciso I, ambos do CPC JULGO IMPROCEDENTES OS PE-DIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL. Não há custas nem honorários (Arts. 54 e 55, da LJE). Cancele-se a audiência eventualmente de-signada.Taguatinga - DF, 19/07/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito..

Nº 17971-8/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOAQUIM LE-MOS DE MACEDO. Adv(s.): DF023486 - Teodoro Pinto Neto. SEN-TENCA - (...) Ante o exposto, defiro o pedido, a fim de suspender os efeitos do acórdão proferido nos autos da ação originária ajuizada pelo ora interessado, acima identificado, até o seu trânsito em jul-gado."Nesta mesma linha de raciocínio e, continuando a enfileirar-me na tese exposta em linhas volvidas, na forma dos artigos 285 - A e 269, inciso I, ambos do CPC JULGO IMPROCEDENTES OS PE-DIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL. Não há custas nem honorários (Arts. 54 e 55, da LJE). Cancele-se a audiência eventualmente de-signada. Taguatinga - DF, 19/07/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito..

Nº 17974-2/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOAQUIM LE-MOS DE MACEDO. Adv(s.): DF023486 - Teodoro Pinto Neto. SEN-TENCA - (...) Ante o exposto, defiro o pedido, a fim de suspender os efeitos do acórdão proferido nos autos da ação originária ajuizada pelo ora interessado, acima identificado, até o seu trânsito em jul-gado."Nesta mesma linha de raciocínio e, continuando a enfileirar-me na tese exposta em linhas volvidas, na forma dos artigos 285 - A e 269, inciso I, ambos do CPC JULGO IMPROCEDENTES OS PE-DIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL. Não há custas nem honorários (Arts. 54 e 55, da LJE). Cancele-se a audiência eventualmente de-signada. Taguatinga - DF, 19/07/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito..

Nº 20651-8/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA. Adv(s.): DF024002 - Analva Moreira Ra-mos. SENTENCA - (...) Ante o exposto, defiro o pedido, a fim de suspender os efeitos do acórdão proferido nos autos da ação ori-ginária ajuizada pelo ora interessado, acima identificado, até o seu trânsito em julgado."Nesta mesma linha de raciocínio e, continuando a enfileirar-me na tese exposta em linhas volvidas, na forma dos artigos 285 - A e 269, inciso I, ambos do CPC JULGO IMPRO-CEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL. Não há cus-tas nem honorários (Arts. 54 e 55, da LJE). Cancele-se a audiência eventualmente designada.P. R. I.Taguatinga - DF, 02/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito..

Nº 21262-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARIA BENITA RODRIGUES. Adv(s.): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. SENTENCA - (...) Ante o exposto, defiro o pedido, a fim de suspender os efeitos do acórdão proferido nos autos da ação ori-ginária ajuizada pelo ora interessado, acima identificado, até o seu trânsito em julgado."Nesta mesma linha de raciocínio e, continuando a enfileirar-me na tese exposta em linhas volvidas, na forma dos artigos 285 - A e 269, inciso I, ambos do CPC JULGO IMPRO-CEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL. Não há cus-tas nem honorários (Arts. 54 e 55, da LJE). Cancele-se a audiência eventualmente designada.P. R. I.Taguatinga - DF, 02/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito..

Nº 23135-5/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: MILA KELLY RODRIGUES AMARAL. Adv(s.): DF019283 - Adailton da Rocha Teixeira. DESPACHO - Intime-se a requerente a juntar aos autos a documentação comprobatória dos fatos alegados na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena indeferimento do pedido liminar. Pub-lique-se. Taguatinga - DF, 03/08/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE TAGUATINGA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Edmar Ramiro Correia
Diretora de Secretaria:Marcia Baldissara Leite da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 2230-0/07 - Termo Circunstanciado - A: MATEUS TIAGO TENTIS COSTA. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: 12DPDF. Adv(s.): (.). VITIMA: CESAR AUGUSTUS RIBEIRO. Adv(s.): (.). VITIMA: JORCELINA GERALDA FERREIRA FERNANDES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de Termo Circunstanciado instaurado para apurar as circunstâncias de fa-to(s) delituoso(s) considerado(s) pela lei como de menor potencial ofensivo. Em audiência, às fls. 23/24, foi oferecida pelo Mi-nistério Público a proposta de transação penal ao autor do fato, a qual foi aceita pelo autor e sua defesa.O autor do fato cumpriu o que ficou estipulado, conforme demonstram os documentos de fls. 27/28 e 32/34.Nos termos da manifestação ministerial, a extinção da punibilidade é medida que se impõe, tendo em vista o cum-primento do acordo celebrado nos autos.Ante o exposto, e na forma do art. 107 do Código Penal, que aplico ao presente caso, declaro extinta a punibilidade do fato.Posto isso, determino o arquivamento do presente feito depois de transitada em julgado esta sentença.P.R.Í.Taguatinga - DF, 20/07/2007. Dr. Edmar Ra-miro Correia. Juiz de Direito.



CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TAGUATINGA			Distribuição	: 2007.07.1.023951-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023841-3 Aleatória
Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI			Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA	Feito	: 1201 - COBRANCA
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ANGELA MARTA FERREI- RA DA SILVA			Exequente	: BANCO BRADESCO SA	Requerente	: CONDOMINIO DA CSB 07 LOTES 06 07 TA- GUATINGA DF
Circunscrição : Taguatinga			Advogado	: DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FI- LHO	Advogado	: DF016308 - DEILSA CARLA SANTOS DE SOUZA
			Distribuição	: 2007.07.1.023953-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023855-9 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1566 - INDENIZACAO	Feito	: 2008 - MONITORIA
Feito			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: FRANCISCO RUTIERES VIRGILIO DIOGO	Autor	: SIRLENE BENTO RODRIGUES CAIRES ME
Requerente			Advogado	: DF024449 - ROSENILDE BRITO CAMPOS	Advogado	: DF018817 - MARCELE MENEZES NASCI- MENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023784-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023890-3 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Autor	: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI- ROS SA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Autor			Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023881-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023893-6 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: CELVA RODRIGUES ALVES	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: GO026270 - EDMILSON PEREIRA NEVES	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023894-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023896-9 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Autor			Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023898-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023900-6 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF014513 - NOE ALEXANDRE DE MELO	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023880-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023901-4 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: ARNOR LEONARDO MIRANDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF014513 - NOE ALEXANDRE DE MELO	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023883-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023902-2 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1656 - ACAO CAUTELAR	Feito	: 1860 - REVOGACAO DE PROCURACAO
Feito			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: ARCOM SA	Requerente	: DROGARIA FARMIL LTDA ME
Requerente			Advogado	: DF009678 - ROSEMIRA CONCEICAO AZERE- DO DE LIMA SOUSA	Advogado	: DF002818 - DECIO AFRANIO DE OLIVEIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023895-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023932-8 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)	Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Feito			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA	Autor	: VICENTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Autor			Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA	Advogado	: DF003064 - VALDEMAR DE MELO OLIVEI- RA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023906-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023949-8 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)	Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Feito			Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA	Exequente	: BANCO BRADESCO SA
Autor			Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA	Advogado	: DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FI- LHO
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023952-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.07.1.023780-4 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Vara			Exequente	: BANCO BRADESCO SA	Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Exequente			Advogado	: DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FI- LHO	Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF023592 - PATRICIA JUNQUEIRA SANTIA- GO
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito	: 1201 - COBRANCA	Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Feito			Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA	Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Vara			Requerente	: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Requerente			Advogado	: DF021568 - LUCIANA DIAS CRUVINEL	Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Advogado			Distribuição	: 2007.07.1.023920-7 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.07.1.023907-0 Aleatória
Distribuição			Data	: 08/08/2007	Data	: 08/08/2007
Data			Feito			



Distribuição	: 2007.07.1.023845-4 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO DA CSB 07 LTS 06 07 TA-GUATINGA DF
Advogado	: DF016308 - DEILSA CARLA SANTOS DE SOUZA
Distribuição	: 2007.07.1.023889-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Distribuição	: 2007.07.1.023892-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Distribuição	: 2007.07.1.023899-3 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Distribuição	: 2007.07.1.023954-5 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: EDNEY CELIO PEREIRA
Advogado	: DF021769 - MARCIA APARECIDA TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.023969-9 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ELIAS CRISOSTOMO DA SILVA
Advogado	: DF023457 - ALISSON EVANGELISTA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.023971-3 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ILMA ALBUQUERQUE VITORINO DOS ANGELOS
Advogado	: DF011895 - KARLA ANDREA PASSOS
Distribuição	: 2007.07.1.023789-4 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: EDSON MACIEL DE SOUSA
Advogado	: DF019013 - MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA
Distribuição	: 2007.07.1.023910-2 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARCOS ROBERTO NERES DE LIMA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.023929-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.023937-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.023944-9 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.023961-7 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.023839-9 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.023924-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.023959-4 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.023793-3 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: HILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado	: DF009584 - RONEY DOS SANTOS D'AVILA
Distribuição	: 2007.07.1.023956-0 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.023844-6 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1730 - QUEIXA CRIME
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Querelante	: JOSE CLAUDIO DE MORAES XAVIER
Advogado	: DF021301 - CRISTIANO JULIO SILVA XAVIER
Distribuição	: 2007.07.1.023934-4 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.023936-9 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.023858-3 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1234 - CONVERSÃO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: E.F.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.07.1.023930-3 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: J.M.D.O.J.
Advogado	: DF007823 - TEREZA ELAINE DIAS SAFE CARNEIRO
Distribuição	: 2007.07.1.023843-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Inventariante	: ERIVAN NUNES GONTIJO
Advogado	: DF010173 - ADERCILIO SEBASTIAO PEIXOTO
Distribuição	: 2007.07.1.023859-0 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: D.S.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.023912-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: A.R.V.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.023809-3 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Inventariante	: JOSE ILTON LOPES DA SILVA
Advogado	: DF008835 - GODOFREDO DA SILVA NETO
Distribuição	: 2007.07.1.023823-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: M.R.B.
Advogado	: DF003804 - MARIA CLARICE AGUIAR OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.023866-3 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: P.H.F.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.023940-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: O.O.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.023942-4 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Exequente	: J.C.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.023965-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: P.N.B.D.M.
Advogado	: DF012355 - PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.023914-3 Por Prevenção
Data : 08/08/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-
CESSOES DE TAGUATINGA
Exequente : D.D.A.D.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.023860-6 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-
CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : M.A.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.023862-2 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-
CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : L.C.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.023863-9 Por Prevenção
Data : 08/08/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE SILVANO SEVERINO BOTELHO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.023957-8 Por Prevenção
Data : 08/08/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.023948-0 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Ana Claudia Loiola de Moraes Mendes
Diretora de Secretaria:Lucilia Maia Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 3509-2/02 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF014697 - Alvaro Luiz Valadares Coelho. VITIMA: RENATO LEITE SENA. Adv(s.): (.). VITIMA: AURILECIO LIMA GERMANO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Designo o dia 15 de agosto de 2007, às 14h, para o sumário. I.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Ana Claudia Loiola de Moraes Mendes
Diretora de Secretaria:Lucilia Maia Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 6484-7/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCELO PEREIRA TEIXEIRA. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. R: MARCELO PEREIRA TEIXEIRA e outros. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. VITIMA: MOACIR CARNEIRO FILHO. Adv(s.): (.). VITIMA: ADOLFO GOMES CARNEIRO. Adv(s.): (.). VITIMA: 3JC DO BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA. Adv(s.): (.). R: FABRICIO MIRANDA PEREIRA. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. R: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. R: EMERSON BORGES. Adv(s.): (.). R: ELTON APARECIDO LEMOS. Adv(s.): DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. R: ALESSANDRA SILVA

BARBOSA. Adv(s.): DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. DESPACHO - Indefiro o pedido de fls. 682/683, tendo em vista que a audiência designada por este Juízo foi designada em data anterior à audiência a ser realizada nos autos nº 13.075-2/07, conforme pode se verificar de fls. 681 e da cópia do despacho juntada aos autos.Planaltina - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h30..

CERTIDAO

Nº 6966-0/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RENATO REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013293 - Agostinho Alves da Silva. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, Dra. ANA CLÁUDIA LÓIOLA DE MORAIS MENDES, foi redesignado o dia 16/08/2007, às 14:30 h , para o Sumário do(a)(s) acusado(a)(s).Planaltina - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h51..

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PLANALTINA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Flavio Augusto Martins Leite
Diretora de Secretaria:Sylam Maciel de Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 8762-6/05 - Execucão de Sentença - A: MARCOS SIVA. Adv(s.): (.). R: CELSO LUIZ FROZA. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. SENTENCA - Ante a inércia do credor, extingo a execução pelo pagamento, na forma do art. 794, I do CPC. Após o trânsito, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h45.JuizCargo.

Nº 8562-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: HELIO LOURENCO RODRIGUES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Diante do exposto, julgo extinto o processo, com analogia ao art. 51, caput, da Lei n. 9099/95, c/c art. 267, inciso III, e art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento, mediante traslado. Libere-se a penhora, se houver.P. R. I. Após, arquivem-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h18.EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito.

Nº 8610-7/06 - Execucão de Sentença - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENCA - Diante do exposto, julgo extinto o processo, com analogia ao art. 51, caput, da Lei n. 9099/95, c/c art. 267, inciso III, e art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento, mediante traslado. Libere-se a penhora, se houver.P. R. I. Após, arquivem-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h19.EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito.

Nº 8613-0/06 - Execucão de Sentença - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: MARCELO PEREIRA OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENCA - Diante do exposto, julgo extinto o processo, com analogia ao art. 51, caput, da Lei n. 9099/95, c/c art. 267, inciso III, e art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento, mediante traslado.P. R. I. Após, arquivem-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h42.EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito.

Nº 8623-6/06 - Execucão de Sentença - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENCA - Diante do exposto, julgo extinto o processo, com analogia ao art. 51, caput, da Lei n. 9099/95, c/c art. 267, inciso III, e art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento, mediante traslado. Libere-se a penhora, se houver.P. R. I. Após, arquivem-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h43.EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito.

Nº 8815-3/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SUEME OLIVEIRA MATOS HONORATO. Adv(s.): DF021437 - Valdirene Honorato Bezerra. R: JOSENITA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Diante da satisfação da obrigação, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, c/c art. 52, caput, da Lei n. 9099/95. Desconstituo, ainda, a penhora, se houver.Defiro o desentranhamento do título que anima a execução, em favor da executada, mediante traslado.P. R. I. Após, arquivem-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h12.EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito.

Nº 9863-6/06 - Execucão de Sentença - A: INES MATIAS DE ARAUJO ME. Adv(s.): DF014199 - Ademilson Bento de Oliveira. R: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). SENTENCA - Face à petição de fls. 78, homologo o acordo celebrado para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, julgo EXTINTO o processo, fulcrado no art. 794, inciso II do Código de Processo Civil c/c com o art. 51, caput, da Lei nº 9099/95. Não há custas processuais, nem honorários de advogado, a teor do disposto no art. 55, caput, do diploma legal retro citado.Fica, outrossim, facultado à parte credora, mediante simples petição e sem maiores formalidades, requerer a execução do acordo, caso o mesmo não seja cumprido.Libere-se a penhora de fls. 74.Após, dê-se baixa e arquivem-se.R.I.Planaltina - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 13h17..

Nº 1490-5/07 - Devolucao de Pagamento - A: HAMILTON JOSE DE ARRUDA. Adv(s.): (.). R: VIACAO ITAPEMIRIM S.A. Adv(s.): DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra. Vistos, etc.HAMILTON JOSÉ DE ARRUDA, qualificado às fls. 02, propõe feito de REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, em desfavor de VIAÇÃO ITAPEMIRIM, também ali qualificada, pretendendo ver repetido em dobro o pagamento indevido de R\$ 137,00, e ainda indenizada por danos morais na quantia de R\$ 2.000,00.Afirma ser pessoa idosa, e nessa qualidade titular de direito a transporte rodoviário gratuito, na forma da legislação de proteção ao idoso.Todavia, em 16/02/2007, necessitando viajar de Recife-PE para Brasília-DF solicitou o benefício à Requerida, que recusou-se a fornecê-lo alegando que todas as vgas para idosos já estavam preenchidas, mesmo esperando pela passagem por dois meses.Em face disso, teve que adquirir passagem pelo valor de R\$ 137,00, o que entende indevido. Acresce que durante a viagem questionou os passageiros idosos presentes no carro, mas nenhum deles fora contemplado com o benefício legal.Entende que em face da recusa injustificada sofreu dano moral que deve ser reparado na quantia de R\$ 2.000,00.Frustrada a conciliação (fls. 10), foi designada audiência de instrução e julgamento, que transcorreu conforme ata de fls. 20 e seguintes.Nessa solenidade a Requerida apresentou contestação onde alega que na data em que o Requerente pretendia viajar, não havia nenhum assento disponível naquela modalidade, sendo que foi oferecido o benefício em data posterior, que foi recusado.O Requerente replicou na própria ata de audiência.Foi invertido o ônus probatório, por tratar-se de relação de consumo, determinando-se à Requerida a produção de prova acerca de quais passageiros teriam sido beneficiados com as passagens gratuitas. Foi concedido prazo de 10 dias para produção ou requerimento de produção de tais provas.Esse prazo decorreu em branco (fls. 31), sendo intimadas as partes acerca do interesse na produção de prova oral (fls. 32).O Requerente declinou dessa oportunidade processual (fls. 33), não havendo resposta da Requerida (fls. 38).Os autos foram ao Ministério Público, que manifestou-se pela ausência de interesse público nos termos de fls. 43/48.É o relatório. DECIDO.Não existem preliminares a conhecer. No mérito, a pretensão é restituição em dobro do valor pago pela passagem, eis que seria indevido o pagamento, bem como reparação de danos morais pela injusta recusa.É certo que existe a obrigação legal de fornecer as passagens à razão de dois idosos para cada veículo em transporte interestadual de passageiros (art. 40, incisos I e II da Lei nº 10.741/2003.Também é certo que a Requerente teve que adquirir passagem, pelo valor de R\$ 136,83, conforme bilhete de fls. 34. Comprova-se que é idoso, na forma da lei, pelo documento de fls. 24.Destarte, alegou a Requerida que não concedeu o benefício em face de as duas poltronas previstas em lei já estarem ocupadas por outros passageiros.Invertido o ônus probatório para que provasse tal argumento, quedou-se silente a Requerida, de forma que deve ser tida por verdadeira a afirmação da inicial de que nenhum passageiro recebeu o benefício naquela viagem.Restando comprovado que a Requerente fazia jus ao benefício da passagem gratuita, mas esta não lhe foi fornecida sem causa legal, é certa a obrigação de restituir o valor pago.Tratando-se de relação de consumo, a devolução deverá ser feita com a dobra prevista no art. 42, § único do C.D.C.Quanto aos danos morais, a pretensão está escorada na recusa ao benefício legal.De fato, o Requerente faz jus ao benefício exatamente porque é detentor de condição da personalidade reconhecida em lei como merecedora de privilégios, ou seja, é idosa.A recusa em fornecer as passagens gratuitas que a lei determina é desobediência direta ao dispositivo que reconhece a condição pessoal peculiar da Requerente, ou seja, ofensa à sua personalidade.Nessas condições, houve ataque à percepção subjetiva do Requerente quanto a si mesmo, caracterizando o dano moral.Com efeito, houve o ato ilícito, no caso a recusa no fornecimento a que tinha direito a Requerente, nexo causal, eis que essa negativa ensejou à Requerente a pagar o que deveria receber graciosamente, e isso tudo motivou desconforto espiritual, na medida em que a benemerência adquirida em face da idade não foi respeitada.É claro que o dano moral, por sua natureza in re ipsa, não demanda prova objetiva, encontrando-se plenamente configurado. Resta estabelecer o quantum indenizatório.Deve atender aos cânones do efeito pedagógico, sem representar enriquecimento sem causa da Requerente.Atento a esses elementos, fixo a indenização em R\$ 2.000,00.Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONENAR a Requerida a restituir a quantia de R\$ 273,66 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), corrigidos a partir de 16/02/2007, data do desembolso, e acrescidos de juros legais de 1% ao mês, a partir da citação (14/03/2007). CONDENO ainda a indenizar o Autor, por danos morais, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos e acrescidos de juros legais de 1% ao mês, a partir do ato ilícito, em 16/02/2007.EXTINGO o feito, com resolução do mérito, a teor do art. 269, inciso I do C.P.C.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Fica a Requerida intimada a cumprir voluntariamente a obrigação, em 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente, sob pena de multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J do C.P.C., independentemente de nova intimação.P.R.I. Ciência ao Parquet.Planaltina - DF, quinta-feira, 05/07/2007 às 14h22..

Nº 2133-6/07 - Execucão - A: MARILENE RIBEIRO DOS SANTOS LINHARES. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: HELIO EURIPEDES NARCISO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Diante do exposto, julgo extinto o processo, com analogia ao art. 51, caput, da Lei n. 9099/95, c/c art. 267, inciso III, e art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento, mediante traslado.P. R. I. Após, arquivem-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h41.EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito.



Nº 2335-8/07 - Execucão - A: GILSON DUARTE RABELO. Adv(s): DF021437 - Valdirene Honorato Bezerra. R: JOSE EDUARDO DA SILVA. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Havendo requerimento, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, entregando-os ao exequente. Sem Custas e Honorários, art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com baixa. Planaltina - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 15h06..

Nº 2457-8/07 - Cobrança - A: RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES. Adv(s): (.). R: LOURIVAL JOSE DE SOUZA. Adv(s): (.). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido EXTINGUINDO o feito, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C.. Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95. R.I, o Autor. Planaltina - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 14h56..

Nº 2623-7/07 - Reparacao de Danos - A: PAULO ROBERTO DE FREITAS. Adv(s): (.). R: PAULO ROBERTO MORAES DUARTE. Adv(s): DF005771 - Graziela das Gracias de Sousa Gonçalves. SENTENCA - Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, os termos do art. 269, I do CPC, para condenar o réu a pagar ao autor o valor de R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais), a serem corrigidos monetariamente desde a distribuição do pedido, acrescidos de juros de mora desde a citação do réu (fls. 04, 03 de maio de 2007). Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da lei 9.099. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília, 01 de agosto de 2007 às 18h34...

Nº 2712-7/07 - Cobrança - A: JANAINA MACEDO DA SILVA. Adv(s): (.). R: JOSE CARLOS DE SOUSA. Adv(s): (.). SENTENCA - Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR o réu ao pagamento da importância de R\$ 270,13 (duzentos e setenta reais e treze centavos), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003. Resolvo o mérito da demanda, pondo fim ao módulo processual de conhecimento, nos exatos termos do art. 269, I do Código de Ritos. Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95. III - DO CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO Fica a ré instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do Estatuto Processual Civil. Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas de praxe. R.I, o Revel por publicação. Planaltina - DF, terça-feira, 24/07/2007 às 14h12..

Nº 2925-3/07 - Cobrança - A: LUCIELY CAMPOS BOAVENTURA. Adv(s): (.). R: MEGA MODEL AGENCY. Adv(s): (.). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido EXTINGUINDO o feito, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C.. Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95. R.I, o Autor. Planaltina - DF, quinta-feira, 12/07/2007 às 14h22..

Nº 3928-7/07 - Cobrança - A: APARECIDO CESAR SILVA MARQUES. Adv(s): (.). R: MARCIA MARIA DE ALMEIDA. Adv(s): (.). SENTENCA - Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a ré ao pagamento da importância de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), devidamente corrigidos a partir da emissão (fl. 03) da ordem de pagamento à vista, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes do Novo Código Civil e da Lei do Cheque. Resolvo o mérito da demanda, pondo fim ao módulo processual de conhecimento, nos exatos termos do art. 269, I do Código de Ritos. Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95. III - DO CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO Fica a ré instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do Estatuto Processual Civil. Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas de praxe. R.I, o Revel por publicação. Planaltina - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h01..

Nº 4300-5/07 - Indenizacao - A: JEZIEL TOMAZ DOS SANTOS. Adv(s): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. R: CRISTIANE PIRES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Gonçalves de Lima. SENTENCA - Ante o exposto, amparado nos artigos 921, 186 e 187 do Código Civil, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a parte requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de indenização por danos morais, quantia a ser atualizada a partir da data desta sentença. Julgo improcedente o pedido contraposto. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, aguarde-se a manifestação da parte, para execução da sentença, pelo prazo de 30 dias. Não havendo manifestação, intime-se a parte credora para requerer o que entender de direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 20h08..

DESPACHO

Nº 8990-8/03 - Execucão de Sentença - A: ALLAN KIYOT-SUKA GOMES. Adv(s): DF015456 - Vanessa Rodrigues Macedo. R: JOSE DONISETE DA SILVA e outros. Adv(s): DF014376 - Alexandre da Silva Araujo. DESPACHO - Vistos, etc. Intime-se a parte exequente a manifestar-se acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, devendo para tanto, indicar outros bens da parte executada passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação. Planaltina - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 14h44..

Nº 8517-0/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: JEAN CLOIDE CAMARA FLEISCHER. Adv(s): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: SEBASTIAO CARDOSO DELGADO - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc. Intime-se a exequente pessoalmente a cumprir o despacho de fl. 68. Int. Planaltina - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h52..

Nº 9358-5/05 - Execucão de Sentença - A: VALQUIRA VENANCIO DA SILVA. Adv(s): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhães. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SAGA LTDA. Adv(s): DF01937A - Moacir Akira Yamakawa. DESPACHO - Vistos, etc. Desbloquee-se todas as contas da parte executada, discriminadas no documento de fls. 124/126, COM EXCEÇÃO, da conta junto ao Banco do Brasil, que já se encontra a disposição deste Juízo (fls. 110) e é suficiente para garantia do débito em sua integralidade. Após, cumpra-se a parte final de fls. 116. Planaltina - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 13h38..

Nº 5352-2/06 - Execucão de Sentença - A: ADEMILSON BARBOZA DE SOUZA. Adv(s): DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. R: SIDNEY SILVEIRA WELEK - Parte Baixada. Adv(s): (.). Vistos, etc. Certifique o transcurso do prazo para interposição de Embargos. Considerando-se os cálculos de fls. 56, intimem-se as partes a se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 53/54, e ainda o credor acerca de seu interesse em adjudicar um ou alguns dos bens penhorado às fls. 53/54, respeitada a equivalência entre o valor do débito e o valor das respectivas avaliações, ou de todos os bens mediante depósito judicial da diferença apurada entre o valor total da avaliação e o valor do débito e o Executado sobre eventual interesse do Exequente em adjudicar os bens pelo valor de avaliação. Cientifique-se o credor no sentido de que poderá promover a venda extrajudicial, nos termos do artigo 52, inciso VII da Lei dos Juizados Especiais. Intime-se. Planaltina - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 16h42..

Nº 8763-2/06 - Execucão de Sentença - A: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS CAPIXABA. Adv(s): DF021437 - Valdirene Honorato Bezerra. R: BRASIL TELECOM CELULAR S/A - Parte Baixada. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DESPACHO - Comprove a impugnada suas alegações. Em 10 (dez) dias. Int. Planaltina - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 15h15..

Nº 250-5/07 - Indenizacao - A: WILSON SCHENFELD. Adv(s): DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA - Parte Baixada. Adv(s): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. DESPACHO - Vistos, etc. Desbloquee-se todas as contas da parte executada, discriminadas no documento de fls. 117/118, COM EXCEÇÃO, da conta junto ao Caixa Econômica Federal, que já se encontra a disposição deste Juízo (fls. 121) e é suficiente para garantia do débito em sua integralidade. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 112. Planaltina - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 13h31..

Nº 267-5/07 - Execucão de Sentença - A: RITA MARIA ROCHA ARAUJO SILVA. Adv(s): DF023025 - Joao Ederson Gomes Cardoso. R: AILTON ONORATO DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc. Defiro o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias. Findo tal interregno, deverá o exequente promover seu andamento, sob pena de extinção. Int. Planaltina - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h55..

Nº 359-8/07 - Execucão de Sentença - A: FRANCISCO ANTONIO LINO DE SOUSA. Adv(s): DF023025 - Joao Ederson Gomes Cardoso. R: BANCO REAL SA - Parte Baixada. Adv(s): DF023535 - Fernanda Dias Marra. DESPACHO - Vistos, etc. Em face da manifestação de fls. 68, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte executada, do saldo remanescente relativamente à diferença entre a importância depositada às fls. 66 e o valor levantado pelo exequente (fls. 68). Intime-se a executada para retirada do alvará e retorne conclusos para sentença de extinção. Planaltina - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 14h42..

Nº 1776-0/07 - Execucão de Sentença - A: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM. Adv(s): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebirim. R: GRANDE LOJA MACONICA DE BRASILIA. Adv(s): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. DESPACHO - Vistos, etc. O trânsito em julgado é iminente, desde que dos feitos julgados em 2ª Instância pelas Turmas Recursais não cabe recurso especial, não havendo questão constitucional que justifique recurso extraordinário. Por outra via, dos bens apresentados como caução, o primeiro não encontra-se plenamente disponível ao caucionante, podendo ser objeto de embargos de terceiros, e o segundo não é de propriedade do exequente, sem que haja nos autos anuência expressa do proprietário à instituição do gravame. Assim, aguarde-se o trânsito em julgado nos autor principais. Após apreciarei a liberação dos valores pleiteados às fls. 147/150. I. Planaltina - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 16h37..

Nº 2237-0/07 - Embargos de Terceiro - A: AGOSTINHO LOPES DUTRA. Adv(s): DF019205 - Neiva Esser. R: MANUEL TORQUATO DE MORAIS e outros. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc. Esclareço à parte embargante que o endereço do segundo embargado (Sr. Amarildo Bogleux), informado às fls. 37, é mesmo do mandado de fls. 30, onde o mesmo não foi localizado, conforme certidão de fls. 31. Assim, intime-se a parte embargante a indicar o atual paradeiro dos embargados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação. Planaltina - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 16h16..

Nº 3018-2/07 - Indenizacao - A: RONALDO DE SOUSA PAIXAO. Adv(s): TO002852 - Edmar Eustáquio Mundim Baesse. R: TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc. Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada às fls. 36, em favor da parte autora e dê-se baixa e arquivem-se. Planaltina - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 15h50..

Nº 4773-0/07 - Cominatoria - A: SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA - ME. Adv(s): DF000871 - Deli Silva. R: VIVO S.A. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO - Vistos, etc. Por homenagem ao princípio da audiência bilateral, manifeste-se o autor da ação, em 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos para decisão. Int. Planaltina - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h36..

CERTIDAO

Nº 8580-3/06 - Execucão de Sentença - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALMEIDA - Parte Baixada. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei às fls. 51/52 que seguem, mandado de intimação, penhora e avaliação, sem cumprimento. De ordem, intime-se a parte exequente para tomar ciência da certidão de fls. 52 e indicar endereço atualizado da parte executada. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação. Planaltina - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 18h12..

Nº 8591-6/06 - Execucão de Sentença - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: PEDRO CARLOS DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei às fls. 50/51 que seguem, mandado de intimação, penhora e avaliação, sem cumprimento. De ordem, intime-se a parte exequente para tomar ciência da certidão de fls. 51 e indicar endereço atualizado da parte executada. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação. Planaltina - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 18h14..

Nº 1713-4/07 - Reparacao de Danos - A: LOURENCO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s): DF011315 - Juscelino Cunha. R: ALEXANDRE HENRIQUE OTELO e outros. Adv(s): DF017144 - Marcela Braga da Silva Ferreira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial anterior, foi designado o dia 23/08/2007, às 14:46 horas para realização da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. Os autos aguardarão a citação/intimação das partes. Planaltina - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 16h43..

Nº 2334-0/07 - Execucão - A: CHAMON FRANCELINO COSTA. Adv(s): DF021437 - Valdirene Honorato Bezerra. R: ARLETE ALVES DE SOUZA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei às fls. 38/39 que seguem, mandado de intimação da parte requerida, devidamente cumprido. Certifico e dou fé, ainda, que, em atendimento ao despacho de fls. 36, foi designado o dia 22/08/2007, às 14:01 horas para audiência de conciliação. Os autos serão encaminhados para a expedição de intimação das partes. Planaltina - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h06..

Nº 2480-0/07 - Reintegracao de Posse - A: DAHER CHAGAS MITTELSTAEDT. Adv(s): (.). R: VALMIR PEREIRA. Adv(s): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. Fica Vossa Senhoria intimada da data designada para a audiência de conciliação: dia 15/08/2007 às 15h, no seguinte endereço: av. Wl-2 Setor Administrativo Ed Forum de Planaltina, 1º andar do Anexo A sala 109. Planaltina-DF..

Nº 4251-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: DENICLEITON DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei, às fls. 20 a 23 que seguem, mandado de citação, penhora e avaliação. Certifico e dou fé, ainda, que houve a citação do executado, mas a penhora não se efetivou. De ordem, intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fl. 23 e indicar bem(ns) da parte executada passível(is) de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação. Planaltina - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 17h30..

DECISAO

Nº 2084-0/06 - Execucão de Sentença - A: ITIBERI FERREIRA DA SILVA. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: BANCO DE MINAS GERAIS S.A. - BMG. Adv(s): DF017957 - Sergio Abi-saber Rodrigues Pedrosa. DECISAO - Vistos, etc... Não obstante o meu entendimento quanto à natureza jurídica do decisum que resolve a impugnação ao cumprimento da sentença (incidente), recebo o recurso aviado apenas em seu efeito devolutivo. Ao recorrer para contra-razões, no prazo da lei. Int. Planaltina - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 14h44. EDUARDO SMIDT VERRONA Juiz de Direito Substituto.

Nº 4625-5/07 - Cobranca - A: CARLOS HELBERT BARBOSA DE SOUSA E CIA LTDA ME. Adv(s): (.). R: ANTONIA CARLA SILVA ALVES. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos, etc.Transitada em julgado a sentença e transcorrido "in albis" o prazo do art. 475-J do CPC, anote-se na Distribuição que doravante se trata de processo de execução de sentença e façam-se as alterações, comunicações e substituições de praxe.Nos termos do disposto no art. 52, inciso III, da Lei nº. 9.099/95, e após atualizado o débito pelo Contador, devendo ser contabilizada a multa de 10% prevista no Art. 475-J do CPC, expeça-se Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, em desfavor do Executado, de tantos bens quantos forem necessários para o pagamento da dívida.Efetivada penhora e avaliação, deverá o Sr Oficial de Justiça intimar imediatamente o Executado. Fica desde já nomeado depositário, acaso não haja aceitação voluntária do encargo por este ou por terceiro, o Executado.Advirta-se o Executado de que o prazo para Impugnação na Secretaria do Juizado é de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da penhora, conforme Art. 475-J, § 1º do CPC.Autorizo o cumprimento das diligências nos moldes do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, com observância do disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República.São impenhoráveis o imóvel familiar, plantações, benfeitorias de qualquer natureza, e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa. Podem ser penhorados veículos de transporte, obras de arte, adornos suntuosos. Existindo mais de um no imóvel, podem ser penhorados aparelhos televisores e de som. Podem ser penhorados aparelhos de ar condicionado, videocassetes, DVD's e outros aparelhos eletrônicos sofisticados, bicicleta, fornos de micro-ondas e piscina de fibra de vidro.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 16h06..

Nº 5853-4/07 - Cominatoria - A: ANGEIZA DE SOUSA OLIVEIRA DA COSTA. Adv(s): DF025128 - Edimar Eustaquio Mundim Baesse. R: MARCOS MARTINS DA SILVA. Adv(s): (.). Fica Vossa Senhoria intimada da data designada para a audiência de conciliação: dia 09/08/2007 às 14h03, no seguinte endereço: av. Wl-2 Setor Administrativo Ed Forum de Planaltina,1º andar do Anexo A sala 109. Planaltina-DF..

Nº 5868-8/07 - Reparação de Danos - A: MARCELINO DIAS NEVES. Adv(s): DF016260 - Gabriel de Fassio Paulo. R: MANOEL DA CRUZ SANTOS e outros. Adv(s): (.). Fica Vossa Senhoria intimada da data designada para a audiência de conciliação: dia 13/08/2007 às 14h46, no seguinte endereço: av. Wl-2 Setor Administrativo Ed Forum de Planaltina,1º andar do Anexo A sala 109. Planaltina-DF..

Nº 5940-8/07 - Declaratoria - A: BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s): DF023025 - Joao Ederson Gomes Cardoso. R: BANCO SANTANDER. Adv(s): (.). Fica Vossa Senhoria intimada da data designada para a audiência de conciliação: dia 13/08/2007 às 15h33, no seguinte endereço: av. Wl-2 Setor Administrativo Ed Forum de Planaltina,1º andar do Anexo A sala 109. Planaltina-DF..

Nº 5942-4/07 - Cobranca - A: MEG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS DE BRASILIA LTDA. Adv(s): DF022942 - Sergio Roberto de Faria. R: CLAUDINEIDE SILVA BRAGA. Adv(s): (.). Fica Vossa Senhoria intimada da data designada para a audiência de conciliação: dia 13/08/2007 às 16h17, no seguinte endereço: av. Wl-2 Setor Administrativo Ed Forum de Planaltina,1º andar do Anexo A sala 109. Planaltina-DF..

Nº 5943-2/07 - Cobranca - A: MEG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS DE BRASILIA LTDA. Adv(s): DF022942 - Sergio Roberto de Faria. R: LUIZ ROBERTO DE SOUZA FILHO. Adv(s): (.). Fica Vossa Senhoria intimada da data designada para a audiência de conciliação: dia 09/08/2007 às 15h33, no seguinte endereço: av. Wl-2 Setor Administrativo Ed Forum de Planaltina,1º andar do Anexo A sala 109. Planaltina-DF..

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Flavio Augusto Martins Leite
Diretora de Secretaria:Sylam Maciel de Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 250-5/07 - Indenizacao - A: WILSON SCHENFELD. Adv(s): DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA - Parte Baixada. Adv(s): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. Sendo frutífero o ato, intime-se a parte executada da penhora realizada, bem como o exequente a requerer o que for de direito.Planaltina - DF, quarta-feira, 04/07/2007 às 16h03..

SENTENCA

Nº 2217-9/07 - Indenizacao - A: ZULEIDE BEZERRA RIBEIRO. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Gonçalves de Lima. R: RAPIDO MARAJÓ LTDA. Adv(s): GO008570 - Adriana Mendonça S.moura. SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONENAR a Requerida a restituir a quantia de R\$ 485,20 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), corrigidos a partir de 11/02/2007, data do desembolso, e acrescidos de juros legais de 1% ao mês, a partir da citação (12/04/2007). CONDENO ainda a indenizar a Autora, por danos morais, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos e acrescidos de juros legais de 1% ao mês, a partir do ato ilícito, em 11/02/2007.EXTINGO o feito, com resolução do mérito, a teor do art. 269, inciso I do C.P.C.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se.Fica a Requerida intimada a cumprir voluntariamente a obrigação, em 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente, sob pena de multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J do C.P.C., independentemente de nova intimação.P.R.I. Ciência ao Parquet.Planaltina - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h12..

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Flavio Augusto Martins Leite
Diretora de Secretaria:Sylam Maciel de Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 2590-9/07 - Rescisao de Contrato - A: IRANY DIAS DA SILVA. Adv(s): DF6666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: GLOBEX UTILIDADES S/A. Adv(s): DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar à Requerida a substituição do aparelho defeituoso, em 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado da presente. Alternativamente, JULGO RESCINDIDO o contrato para determinar o cancelamento dos débitos porventura em aberto no contrato de financiamento firmado, e ainda a devolução de todas as quantias comprovadamente pagas até o trânsito em julgado da presente, inclusive os valores referentes à extensão da garantia, corrigidas a partir de cada desembolso, e acrescidas de juros legais a partir da citação.Esses valores devem ser pagos espontaneamente em 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença, sob pena de multa de 10% prevista no art. 475-J do C.P.C., independentemente de nova intimação.EXTINGO o feito, com resolução do mérito, a teor do art. 269, inciso I do C.P.C.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se.P.R.I.Planaltina - DF, quinta-feira, 28/06/2007 às 10h59..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Eduardo Henrique Rosas
Diretor de Secretaria:Demetrio Lucas de Lucena

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 5582-5/06 - Arrolamento - A: MARILENE ALVES MENEZES. Adv(s): DF014199 - Ademilson Bento de Oliveira. R: DE CUJUS MARIO PEREIRA LEMOS e outros. Adv(s): (.). "Certifico e dou fé que, procedi o desapensamento destes autos, em relação ao processo nº 2174-6/2007 em cumprimento ao despacho de fl. 36 ali proferido, bem como, em face do traslado da sentença de fl. 74/75. Nada mais. Planaltina - DF, 01/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 7034-8/06 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: T.D.A.M.. Adv(s): DF013577 - Abadia Ines de Melo. R: G.S.M.. Adv(s): (.). "Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/2003, abro vista dos autos para que a patrona da exequente conduza a representante legal da menor ao cartório, a fim de receber o ofício para abertura de conta. Nada mais. Planaltina - DF, 09/08/2007." (as) Diretor de Secretaria.

Nº 1437-6/07 - Exoneracao de Alimentos - A: C.A.D.S.. Adv(s): DF017898 - Denise Maria Soares Lima. R: E.S.D.S.. Adv(s): (.). "Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/2003 abro vista dos autos ao autor para falar sobre a contestação. Nada mais. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Diretor de Secretaria.

Nº 1764-9/07 - Execucão de Alimentos - A: C.M.F.D.O.. Adv(s): DF020442 - Marcio de Oliveira Fernandes. R: A.L.M.D.O.. Adv(s): GO017189 - Andre Lucio Mendes de Oliveira. "Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/2003 abro vista dos autos ao exequente para falar sobre a petição de fl. 47/48. Nada mais. Planaltina - DF, 07/08/2007." (as) Diretor de Secretaria.

Nº 4421-7/07 - Interdicao de Pessoa - A: D.P.D.B.. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: J.G.M.. Adv(s): (.). "Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem o oferecimento de impugnação ao pedido. Abro vista dos autos a autora nos termos da ata de audiência de fl. 26/27. Nada mais. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Diretor de Secretaria.

Nº 4434-6/07 - Declaratoria - A: S.G.D.. Adv(s): TO003165 - Anderson Gonçalves de Lima. R: F.N.D.M.e.o.. Adv(s): (.). "Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem o oferecimento de contestação. Nos termos da Portaria nº 02/2003, abro vista dos autos a autora para requerer o que entender de direito. Nada mais. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Diretor de Secretaria.

Nº 4762-7/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: J.A.B.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: L.A.D.S.. Adv(s): (.). "Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/2003, abro vista dos autos a requerente para falar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 12. Nada mais. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Diretor de Secretaria.

Nº 5078-7/07 - Revisao de Alimentos - A: M.L.F.S.P.e.o.. Adv(s): DF024799 - Flavio Queiroz e Oliveira. R: J.C.S.P. Adv(s): (.). "Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/2003, abro vista dos autos aos autores para falar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 27. Nada mais. Planaltina - DF, 07/08/2007." (as) Diretor de Secretaria.

DESPACHO

Nº 2130-2/03 - Inventario - A: JOAO ADEMIR BALENSIEFER. Adv(s): DF007051 - Carlos Roberto Bernardes. R: GENISIA FIN-KLER BALENSIEFER - Parte Baixada. Adv(s): (.). "Dê-se a vista requerida pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Diretor de Secretaria.

Nº 3783-4/03 - Inventario - A: M.R.A.D.F.. Adv(s): DF017756 - Iolanda Lima Correia de Melo. A: M.R.A.D.F.e.o.. Adv(s): DF017756 - Iolanda Lima Correia de Melo. R: D.C.L.G.C.. Adv(s): DF6666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. INTERESSADA: G.L.G.. Adv(s): AL006072 - Claudia Maria A. de Lima Vieira Gonzalez. "Intime-se Geraldo Luiz Gonzalez, fls. 267/268 para trazer aos autos o andamento atual da ação de investigação de paternidade. Quanto a manifestação das últimas declarações, aguarde-se a informação sobre a referida ação declaratória. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 6823-7/03 - Inventario - A: JOSE FALCAO FILHO e outros. Adv(s): DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: MARIA JACINTO FALCAO E JOSE LACERDA FALCAO. Adv(s): (.). "Defiro o pedido. Aguarde-se por 180 dias. Após o seu transcurso sem qualquer manifestação, intime-se para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de sua destituição. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 2961-0/04 - Inventario - A: JOAMIR MUNIZ DOS SANTOS ROCHA e outros. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Gonçalves de Lima. R: DE CUJUS ZULMIRA BATISTA DOS SANTOS. Adv(s): (.). "Diante da conclusão da avaliação dos bens, ao inventariante para trazer novo esboço de partilha. Planaltina - DF, 09/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 6994-5/04 - Inventario - A: V.P.D.S.F.e.o.. Adv(s): DF017395 - Aldemir Pereira Clementino. R: J.F.F.".C.. Adv(s): (.). A: E.D.S.F.. Adv(s): DF019205 - Neiva Esser. "Intime-se a inventariante para atender integralmente ao determinado às fls. 142/143 pela Fazenda Pública. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 3859-3/05 - Inventario - A: OLIBIA FALCAO DE CARVALHO. Adv(s): DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: DE CUJUS WALINTON PEREIRA DE CARVALHO. Adv(s): DF012316 - Ivan Lima dos Santos. "Anotese o nome do patrono das herdeiras indicadas à fls. 66/67, a quem defiro a vista dos autos por 05 (cinco) dias.Defiro, também, o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 4663-6/05 - Inventario - A: LUCIA HELENA DE SOUZA. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Gonçalves de Lima. R: DE CUJUS GERALDO RIBEIRO DE ASSIS. Adv(s): (.). INTERESSADA: MAGNO GERALDO RIBEIRO DE ASSIS. Adv(s): DF007222 - Jose Remigio de Freitas. "Intime-se a inventariante para trazer aos autos os extratos da conta corrente 100290404-4, Agência nº 0973, Banco do Brasil, nos termos do requerimento de fl. 197/198. Diante da escritura pública de cessão de direitos de fl. 190, a inventariante deverá proceder à sua habilitação nos presentes autos para futura adjudicação do bem a ser partilhado.Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 6037-3/05 - Inventario - A: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE. Adv(s): DF014456 - Ramilson Martins Santos. R: "DE CUJUS" YARA MARIA DE JESUS CAVALCANTE. Adv(s): (.). "Diante do teor da petição de fl. 111, defiro a suspensão do feito por 30 (trinta) dias, oportunidade em que deverá trazer aos autos o comprovante do mencionado às fls. 107/108.Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 92-8/06 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: A.R.L.T.e.o.. Adv(s): DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. R: M.L.N.L.T.. Adv(s): (.). "Retifique-se a autuação quanto ao patrono dos exequentes, nos termos da petição de fl. 111.Aos exequentes para informarem se apenas o débito alimentar de Catarina Rodrigues Lo Turco encontra-se em aberto, diante do pólo ativo indicado na peça de fls. 110/116.Na mesma oportunidade, registro aos exequentes que o simples fato de o executado ter tomado ciência dos valores e efetivado o depósito não induz ao reconhecimento de que, efetivamente, reside no endereço, uma vez que, nos termos da certidão de fl. 101, o local é a residência da ex-esposa do executado, pessoa que com ele pode ter entrado em contato. Em razão disso e a fim de evitar diligências inúteis, indique o novo endereço do executado. Planaltina - DF, 07/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 974-3/06 - Autorizacao Judicial - A: J.A.C.. Adv(s): DF005761 - Jose Dantas Filho. R: N.H.. Adv(s): (.). "Diante do pedido de fl. retro e peças razões ali lançadas, prorrogo a autorização para a alienação do imóvel do incapaz por mais 90 (noventa) dias. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 2480-3/06 - Arrolamento - A: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA e outros. Adv(s): DF003178 - Jose Lapa da Rocha. R: DE CUJUS MAROLINA SOARES DOS SANTOS. Adv(s): (.). "À inventariante para atender ao determinado pela Fazenda às fls. 79/80Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 3632-8/06 - Inventario - A: G.C.Z.e.o.. Adv(s): DF008097 - Domingos Jose Batista. R: G.C.Z.. Adv(s): (.). "Anotese o nome do patrono da herdeira Talita Zelaya Camargo (fl. 80), a quem deve ser dada vista por 05 (cinco) dias. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Diretor de Secretaria.

Nº 5046-7/06 - Habilitacao - A: M.H.G.D.O.e.o.. Adv(s): DF005771 - Graziela das Gracas de Sousa Gonçalves. R: E.D.I.G.L.. Adv(s): (.). "Diante da peça de fl. 35, à autora. Planaltina - DF, 08/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.



Nº 638-9/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: R.K.D.A.S.. Adv(s.): GO009233 - Marozan Aparecido de Araujo. R: J.P.B.. Adv(s.): DF016747 - Marco Aurelio Hadlich. "Diante da revelia noticiada à fl. 68, intime-se a autora para especificar as provas que pretende produzir, indicando a sua finalidade.Planaltina - DF, 06/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 1858-8/07 - Alvara - A: M.L.F.D.B.. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: N.H.. Adv(s.): (.). " Atenda-se a cota do MP. Traga o autor a certidão da justiça comum e federal em nome do vendedor do imóvel, Gilson José Assis Guimaraes. Planaltina - DF, 06/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 3863-7/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.D.S.A.. Adv(s.): DF005975 - Zelia Lima de Souza Techuk. R: J.G.A.S.. Adv(s.): (.). "Indique o autor o enderço correto para a citação da ré. Planaltina - DF, 07/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 4208-4/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: J.J.D.S.. Adv(s.): DF009684 - Ricardo Ruivo Moreira de Oliveira. R: I.F.P.. Adv(s.): DF021582 - Elson dos Santos Ronna. "Anot-se o nome do novo patrono do autor (fls. 93/94). Ao autor sobre a contestação e documentos. Planaltina - DF, 27/07/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 6161-2/07 - Exoneracao de Alimentos - A: L.R.D.S.. Adv(s.): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. R: A.P.D.S.. Adv(s.): (.). "Ao autor para trazer aos autos a sentença, com a certidão de trânsito, na qual houve a fixação dos alimentos, oportunidade em que deverá justificar o porquê do ajuizamento do feito neste Juízo, diante do endereço residencial da beneficiária dos alimentos, cuja exoneração agora se requer.Planaltina - DF, 06/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 6412-2/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.F.D.S.. Adv(s.): DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. R: L.N.D.S.. Adv(s.): (.). "Retifique-se a autuação quanto ao nome do patrono do autor, conforme pedido de fl. 05. Venha aos autos cópia da sentença onde foram fixados os alimentos. Planaltina - DF, 07/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

SENTENCA

Nº 5330-5/06 - Interdicao de Pessoa - A: C.C.. Adv(s.): DF020963 - Hertha Santos de Oliveira. R: F.P.C.. Adv(s.): (.). "Diante do pedido de desistência formulado à fl. 36, com o qual opinou favoravelmente o órgão ministerial, nos termos da cota de fl. 39, homologo o pedido formulado, julgando extinto o presente feito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, dada a concessão da gratuidade da justiça à fl. 15. Anote-se o nome do novo patrono do autor (fl. 37). Oficie-se ao IML comunicando a desistência do pedido. Publique-se, registre-se e intime-se o autor. Dê-se vista ao Ministério Público. Planaltina - DF, 24/07/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 5368-4/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: P.H.P.A.. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: P.A.N.. Adv(s.): ES011712 - Fabricio de Freitas Martins. "Trata-se de ação de Execução de Alimentos ajuizada por PEDRO HENRIQUE PIGNATA ALVES, representado por sua genitora, Gilcenéi Abadia Pignata Alves, em face de PEDRO ALVES NETO, partes qualificadas na inicial, tendo havido satisfação do débito por parte do executado, conforme asseverado à fl. 111. Em razão disso, extingo o feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas, dada a concessão da gratuidade da justiça deferida à fl. 13.Publique-se, registre-se e intinem-se. Não havendo outros requerimentos, arquivem-se os autos. Planaltina - DF, 03/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 5872-9/06 - Separacao Litigiosa - A: J.A.F.D.S.. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: A.C.D.A.S.. Adv(s.): (.). "Diante do pedido de desistência formulado à fl. 58, homologo-o para que surtam os jurídicos efeitos, julgando extinto o presente feito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, dada a concessão da gratuidade da justiça à fl. 25. Publique-se, registre-se e intinem-se.Planaltina - DF, 03/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 639-7/07 - Investigacao de Paternidade - A: B.J.D.A.S.. Adv(s.): GO009233 - Marozan Aparecido de Araujo. R: J.P.B.. Adv(s.): DF016747 - Marco Aurelio Hadlich. "...Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial e extingo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, segunda parte, do Código de Processo Civil.Fica a autora, por meio de sua representante legal, condenada ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, sendo estes arbitrados em R\$300,00 (trezentos reais). A exigibilidade da referida verba deverá ficar suspensa, dada a concessão da gratuidade da justiça à fl. 11. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.Planaltina - DF, 26/07/2007." (as) Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Subs-tituto.
Nº 3829-2/07 - Separacao Litigiosa - A: M.G.D.L.. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: R.B.G.D.L.. Adv(s.): (.). " Diante do pedido de desistência formulado à fl. 19 devido a afirmação de que as partes estão se reconciliando, homologo-o para que surtam os seus jurídicos efeitos, julgando extinto o presente feito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, dada a gratuidade da justiça deferida à fl. 13.Publique-se, registre-se e intinem-se.Não havendo outros requerimentos, arquivem-se os autos. Planaltina - DF, segunda-feira, 06/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 4225-2/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: F.C.C.. Adv(s.): DF66666666 - Naj/unicueb. R: A.D.D.S.. Adv(s.): DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. "Diante do pedido de desistência formulado à fl. 40, homologo-o julgando extinto o presente feito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, dada a concessão da justiça gratuita deferida à fl. 16. Publique-se e registre-se, intimando-se o Uniceub, o MP e o patrono do réu, sendo que este deverá ficar responsável por todos os atos processuais até a comprovação da cientificação do mandante, nos termos da prescrição do art. 45, do CPC. Retifique-se a autuação do feito quanto ao patrono do réu, conforme pedido de fl. 24, item "b". Planaltina - DF, 02/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 4481-0/07 - Guarda e Responsabilidade - A: A.D.P.. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: I.A.D.S.. Adv(s.): (.). "Diante do pedido de desistência formulado à fl. 24, homologo-o, julgando extinto o presente feito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, dada a concessão da gratuidade da justiça deferida nesta oportunidade.Publique-se e registre-se, intimando-se as partes. Planaltina - DF, 03/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 4792-4/07 - Excecao de Incompetencia - A: M.M.P.D.D.E.D.T.. Adv(s.): (.). R: A.D.P.. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. "Cuida-se de exceção declinatória de foro proposta pelo Ministério Público em face do pedido de guarda e responsabilidade pleiteada por AIRTON DE PAIVA nos autos de nº 4481-0/2007 que correm em apenso, sob o argumento, em síntese, de que os menores, que estão com a sua genitora, residem no interior do Ceará e que, por isso, o feito deveria ser naquele Juízo proposto. Proferido o despacho positivo determinando-se a intimação do excepto, este compareceu naqueles autos e requereu a desistência do pedido formulado, o que rendeu ensejo a sua homologação, conforme sentença ali proferida. Dessa forma, a presente exceção perdeu o seu objeto, o que impõe a sua extinção prematura, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Publique, registre-se e intinem-se.Planaltina - DF, 03/08/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.
Nº 6015-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: J.A.D.S.e.o.. Adv(s.): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. R: N.H.. Adv(s.): (.). "...Destarte, estando satisfeitas as exigências legais pelo decurso de prazo superior a 01(um) ano desde a separação judicial, a teor do artigo 25 da referida Lei, e restando os interesses do casal amplamente resguardados, aliados a anuência ministerial, julgo PRO-CEDENTE o pedido para converter em Divórcio a separação de JOÃO ALVES DE SOUZA e DINÁ MOREIRA DO SANTOS, com supedâneo no artigo 226, §6º da Constituição Federal, c/c artigo 35 da Lei 6.515/77, que se regerá pelas cláusulas constantes da separação judicial.Anot-se que, desde a separação judicial, o cônjuge virago voltou a usar o seu nome de solteira, tendo sido também, naquela oportunidade, acordado as partes quanto aos bens e aos alimentos do cônjuge virago. Transitada em julgado, expeça-se o mandado averbatório ao Cartório de Registro Civil competente para a necessária averbação.Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo e baixa nos registros pertinentes.Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intinem-se.Planaltina - DF, 06/08/2007." (as) Eduard Henrique Rosas - Juiz de Direito.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Ademar Silva de Vasconcelos
Juiz de Direito Substituto:Vitor Feltrim Barbosa
Diretora de Secretaria:Sonia Regina Cavalcante

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 2155-5/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: UBIRAJARA ASSIS DA SILVA. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. Decisão de fl. 449: "(...) determino o desentranhamento dos documentos que acompanharam as alegações finais Ministeriais, e sua devolução. (...)")

Nº 4404-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EDVAN ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. Foi designado o dia 12/09/2007, às 13h00, para Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri.

PAUTA DE JULGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 2007

Nº 4732-9/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). PAUTA DE JULGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 2007

Data: 07/08/2007- Réus: Emerson Assis Silva Dutra e Edvan Alves Pereira - Proc. nº 4404-4/05 - IP nº 119/05 - Adv. Dr. Ernani da Silva Carlos, OAB/DF nº 23.010 (particular -réu Edvan) e Dr. Aldemir Pereira Clementino, OAB/DF nº 17.395 (dativo - réu Emerson)
Data: 08/08/2007- Réu: Gildan Santos de Castro - Proc. nº 4732-9/03, IP nº 313/03 - Adv. Dr. Ricardo Ruivo Moreira de Oliveira, OAB/DF nº 9684
Data: 09/08/2007- Réu: Reni Santos de Oliveira - Proc. nº 6428-6/06, IP nº 225/06 - Adv. UniCeub
Data: 14/08/2007- Réu: José Roberto Alexandrino da Silva - Proc. nº 245/97, IP nº 04/97 - Adv. Dr. Aldemir Pereira Clementino - OAB/DF nº 17.395 (dativo)

Data: 15/08/2007- Réu: Pedro Eduardo Pereira Ramos - Proc. nº 997-4/03 - IP nº 014/03 - Adv. UniCeub
Data: 16/08/2007- Réu: Adailson do Nascimento - Proc. nº 502-3/07 - IP nº 012/05 - Adv. UniCeub
Data: 21/08/2007- Réu: David da Costa Dourado - Proc. nº 2595-2/01 - IP nº 166/01 - Adv. UniCeub
Data: 22/08/2007- Réu: Alexandre Alves Saraiva - Proc. nº 6558-3/03 - IP nº 447/03 - Adv. UniCeub
Data: 23/08/2007- Réu: Willian Gonçalves de Oliveira - Proc. nº 2227-4/03 - IP nº 099/03 - Adv. Dr. Aldemir Pereira Clementino - OAB/DF nº 17.395 (dativo)
Data: 28/08/2007- Réu: Márcio Gomes Leite - Proc. nº 3020-3/99 - IP nº 09/99 - DH - Adv. UniCeub
Data: 29/08/2007- Réu: Ricardo Neto Pereira Santana - Proc. nº 3631-2/01 - IP nº 368/01 - Adv. Dr. Moisés Andrade - OAB/DF nº 16691(dativo)
Data: 30/08/2007- Réu: Valdecir Ribeiro - Proc. nº 4707-5/06 - IP nº 134/06 - Adv. UniCeub.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

TRIBUNAL DO JÚRI DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Renato Castro Teixeira Martins

Diretora de Secretaria:Maria de Lourdes Tavares de Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 10523-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: MARCIO SANTANA ANDRADE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo o libelo. Dê-se cópia ao acusado.Intime-se a Defesa para contrariedade do libelo.Atendams-se as diligências requeridas pelo MP.Sobradinho - DF, Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 14h06, Hora.RENATO CASTRO TEIXEIRA MARTINSJuiz de Direito.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Aimar Neres de Matos

Diretor de Secretaria:Jose Antonio do Nascimento Neto

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 12253-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SANTOS. Adv(s.): DF017716 - Rosimeire Pereira Duarte. VITIMA: NAO INFORMA-DA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. AIMAR NERES DE MATOS, fica intimada a Defesa do réu a manifestar-se na fase do art. 500, do CPP. Sobradinho-DF, 08/08/2007..

CERTIDAO

Nº 8509-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MANOEL CLOVIS DA CRUZ. Adv(s.): DF014986 - Edson Modesto de Sousa. R: MANOEL CLOVIS DA CRUZ e outros. Adv(s.): DF014986 - Edson Modesto de Sousa. VITIMA: MAURICIO BRAGA COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que por determinação judicial foi redesignado o dia 03/09/2007, às 14h30, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes. Sobradinho - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h36..

Nº 8564-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ALAN LUIZ DA SILVA. Adv(s.): DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. R: ALAN LUIZ DA SILVA e outros. Adv(s.): DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. VITIMA: PABLO FERREIRA. Adv(s.): (.). R: DIEGO SOUZA SILVA. Adv(s.): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. R: MARCILIO MARTINS DE MELO. Adv(s.): DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha. CERTIDAO - De ordem do Dr. AIMAR NERES DE MATOS, Juiz de Direito desta Vara, ficam as Defesas dos réus inbtimadas a se manifestarem na fase do art. 500, do CPP. Sobradinho - DF, 08/08/2007..

Nº 13886-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE MILTON DE SOUZA. Adv(s.): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. VITIMA: CRISTIANE FRAGOSO DA SILVA. Adv(s.): (.). VITIMA: MARINA PEREIRA GOMES. Adv(s.): (.). VITIMA: KELLY VIEIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nesta data faço estes autos com vista à defesa para os fins do art. 499, do CPP. Sobradinho - DF, 08/08/2007..

Nº 713-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ARNALDO MACEDO CAMPOS. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira. R: ARNALDO MACEDO CAMPOS e outros. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira. R: MARCOS AURELIO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: JOSE DIAS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: CLEOMAR FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: CLEUNILTO FRANCISCO DE CASTRO. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira. R: CLAUDIO GONCALVES DE SOUSA LIMA. Adv(s.): (.). VITIMA: BRASAL REGRIGERANTES S/A. Adv(s.): DF009888 - Marta Leita Brandao Subtil. CERTIDAO - Certifico e dou fé que por determinação judicial foi redesignado o dia 03/09/2007, às 15h30, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes. Sobradinho - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h35..

Nº 3512-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: GILBERTO DE QUEIROZ MACHADO. Adv(s):. DF012486 - Antonio Ivo Matheus Pereira da Silva. VITIMA: NAO INFORMADA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que por determinação judicial foi redesignado o dia 03/09/2007, às 14h, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes. Sobradinho - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 13h35..

DESPACHO

Nº 10418-3/07 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: DETINIO DOS SANTOS LUDOVICO. Adv(s):. DF022290 - Carlos Henrique Oleskovicz, Naj. VITIMA: ANTONIO BEZERRA DA MOTA. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a Defesa para fins do art. 500 do CPP. Sobradinho - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 13h57..

DECISAO

Nº 10231-5/06 - Termo Circunstanciado - A: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS DE CARVALHO. Adv(s):. DF009299 - Joao Angelillo Jose Rocha. R: 35DPDF. Adv(s): (.). VITIMA: NADRA NEVES DE ANDRADE. Adv(s):. DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz. DECISAO - Trata-se de recurso de apelação (art. 593, inciso I, CPP) interposto pelo Querelante em face da sentença que rejeitou o processamento da queixa-crime, com fundamento no art. 43, inciso I, do Código de Processo Penal. A norma processual delimita quais são as formas processuais admitidas para se questionar o acerto das decisões proferidas pelo órgão julgador. Decorre desta preocupação do legislador em delimitar as espécies de recursos existentes o princípio da taxatividade, para não permitir que as partes criem modalidades ou formas de processamento de recursos para expressarem o seu inconformismo em relação às decisões judiciais. Sendo assim, o princípio da taxatividade pode ser entendido como sendo a explícita proibição à criação de novos recursos pelas partes, considerando-se que tão-somente os recursos previstos no ordenamento jurídico, e criados em consonância com o procedimento legislativo estabelecido, podem ser utilizados com o fim de se reformar as decisões judiciais. Ao lado deste corolário, o princípio da fungibilidade recursal admite em casos específicos e especiais, ou seja, quando houver dúvida objetiva acerca do recurso a ser interposto, que o errado seja recebido como o correto. No entanto, deve-se verificar que não haja erro grosseiro e má-fé quando da interposição do recurso errado, e que este seja interposto com as formalidades do recurso correto. No presente caso, verifica-se que o inconformismo foi com relação à decisão que rejeitou a queixa-crime, com fundamento no art. 43, inciso I, do Código de Processo Penal, para a qual a lei processual prevê expressamente o Recurso em Sentido Estrito, previsto no art. 581, inciso I, do Códex Processual Penal. Tratando-se, assim, de erro grosseiro, por inobservância do recurso adequado para enfrentamento da referida decisão, o recurso deve ser indeferido. (...) Com essas considerações, denego a apelação interposta. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 03/08/2007. Aimar Neres de Matos, Juiz de Direito..

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes
Diretor de Secretaria:Giovanni Faraco de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 2481-0/07 - Queixa Crime - A: PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR. Adv(s):. DF020244 - Carlos Frederico Paiva Gomes. R: ANA MARIA SOARES. Adv(s):. DF016176 - Marisperc de Sousa Lima Araujo Sa. SENTENCA - Pelas razões expendidas, declaro extinta a punibilidade e determino o arquivamento do feito com base no artigo 43, I, do CPP, por atipicidade de conduta em relação ao noticiado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 01 de agosto de 2007 às 16h05...

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 4278-5/07 - Execucão de Alimentos - A: A.B.P.. Adv(s):. DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: L.C.G.S.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda e documentos de fls. 19/20 e 30/31. Não obstante, indefiro o pedido de penhora "on line", tendo em vista que a presente execução segue o rito da prisão, e não o rito da penhora. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se o executado, por carta precatória, para, em 3 (três) dias, pagar as parcelas inadimplidas, bem como as que se vencerem no curso do processo (Súmula 309 do STJ), provar que pagou ou justificar sua impossibilidade de cumprir a obrigação, sob pena de prisão, nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil.Sobradinho - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h19..

Nº 9312-4/07 - Divorcio Direto Consensual - A: A.J.A.. Adv(s):. DF011885 - Moises Jose Marques. R: N.H.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A: A.D.M.R.E.. Adv(s): (.). Recebo a emenda e documentos de fls. 15/18.Cumpra-se a determinação contida no primeiro parágrafo da decisão de fls. 13.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h33..

Nº 10669-5/07 - Negatoria de Paternidade - A: B.D.A.B.. Adv(s):. DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: E.T.B.S.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro a gratuidade de Justiça.2. Emende-se a inicial para atender aos incisos III, IV e VII do art. 282 e art. 283 ambos do CPC.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h17..

Nº 10798-7/07 - Revisao de Alimentos - A: W.D.D.S.. Adv(s):. DF007351 - Eva Conceicao Neves de Oliveira. R: B.F.D.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: L.F.D.. Adv(s): (.). 1. Defiro gratuidade.2. Por força do artigo 13 da Lei de Alimentos, recebo a inicial pelo rito da mesma.3. Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.4. Cite-se as requeridas, cientificando-as de que a resposta deverá ser apresentada em audiência. 5. Notifique-se a parte autora da data designada.6. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência das rés importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h52..

DESPACHO

Nº 6699-9/07 - Execucão de Alimentos - A: E.R.C.M.. Adv(s):. DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: C.J.M.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, intime-se o exequente a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h20..

Nº 6701-0/07 - Execucão de Alimentos - A: E.R.C.M.. Adv(s):. DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: C.J.M.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, intime-se o exequente a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h22..

DESPACHO

Nº 6120-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: G.S.R.. Adv(s):. GO020335 - Waldemar Alves de Sousa Camacho Junior. R: M.D.J.F.. Adv(s):. DF013730 - Edna Maria Conteiro Miranda, Sem Informacao de Advogado. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h24..

CERTIDÃO

Nº 6283-0/04 - Arrolamento - A: ELIANA MARIA DA SILVA. Adv(s):. DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: BERNARDINA MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A: JOAQUIM JORGE ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). A: IRAPOAN ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis" o prazo de defesa.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h19.PORTARIA Nos termos da Portaria N. 3/2003, deste juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es)(s) para dizer acerca da certidão supra, em 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h19..

PORTARIA

Nº 7306-7/07 - Divorcio Direto Consensual - A: C.A.D.. Adv(s):. DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: N.H.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A: M.D.D.J.D.. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria 03/03, promova(m) o(s) requerente(s) o recolhimento das custas finais, no prazo de 30 dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h21..

Nº 5338-2/05 - Declaratoria - A: O.S.. Adv(s):. DF004356 - Joao Cyrino Filho. R: M.N.D.S.. Adv(s):. DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. Nos termos da Portaria 03/03, promova(m) o(s) requerente(s) o recolhimento das custas finais, no prazo de 30 dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h24..

DESPACHO

Nº 2463-5/07 - Separacao Litigiosa - A: M.T.R.D.A.. Adv(s):. DF011885 - Moises Jose Marques, DF06260E - Grazielle Diniz Marques. R: R.S.A.. Adv(s):. DF022563 - Luana Yukimi Maeda. Digam as partes se possuem prova oral a produzir ou se concordam com o julgamento antecipado da lide.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h07..

Nº 3894-8/05 - Tutela - A: G.O.D.N.. Adv(s):. DF009697 - Domingos Pereira da Silva Saraiva. R: N.H.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A: N.T.D.D.S.. Adv(s):. DF009697 - Domingos Pereira da Silva Saraiva. PARTE OBJETO (CRIANCA): J.B.O.D.N.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. PARTE OBJETO (CRIANCA): H.B.O.D.N.. Adv(s): (.). Intimem-se pessoalmente os tutores para darem cumprimento à determinação contida no despacho de fls. 115, prestando contas, no prazo de 10 (dez) dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h12..

Nº 4839-5/05 - Separacao Consensual - A: M.H.M.G.. Adv(s):. DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. R: M.O.G.. Adv(s):. DF009684 - Ricardo Ruivo Moreira de Oliveira, DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. Intimem-se pessoalmente as partes para que se manifestem acerca da proposta de honorários do perito, no prazo de 05 (cinco) dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h14..

DESPACHO

Nº 7756-5/04 - Inventario - A: LUANA VELOSO DE OLIVEIRA. Adv(s):. DF005585 - Auta de Amorim G Madeira de Araujo. R: JEVERSON LUIZ ALVES DINIZ DA SILVA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A: DANYELE OLIVEIRA ALVES DINIZ. Adv(s): (.). Aguarde-se o julgamento da apelação nos autos nº 2007.06.1.005277-8.I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 16h22..

DECISAO

Nº 6980-0/04 - Arrolamento - A: LUIZ CARLOS COSTA. Adv(s):. DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza, DF019274 - Rafael Teixeira Martins, DF022513 - Rodrigo Assumpcao Cartafina, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: MARCONDES RODRIGUES COSTA. Adv(s): (.). A: ALESSANDRA DAMASIO COSTA. Adv(s): (.). A: ADRIANA MAGDA COSTA. Adv(s): (.). A: ANA PAULA COSTA DE LIMA. Adv(s): (.). A: ANDREA DAMASIO COSTA SANTOS. Adv(s): (.). A: JULIO CESAR COSTA. Adv(s): (.). A: GARDENIA DE FATIMA PINTO COSTA. Adv(s): (.). A: ROSELY SARDEIRO COSTA. Adv(s): (.). R: ADA DAMASIO DA SILVA COSTA. Adv(s): (.). As publicações deverão ser feitas em nome da advogada Érica Lima de Paiva Múglia, conforme requerido às fls. 244. Anote-se.Venham aos autos as procurações dos herdeiros casados eis que o direito à sucessão aberta é considerado bem imóvel para efeitos legais nos termos do art. 80, II, do Código Civil.No que concerne à intenção dos herdeiros em ceder seus direitos sucessórios à irmã Rosely, deverá ser observado o disposto no art. 1.793 do Código Civil. Assim, venha aos autos cessão de direitos hereditários por instrumento público de forma a viabilizar a homologação do esboço de partilha de fls. 228/245.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h16..

Nº 3370-5/07 - Interdicao - A: L.M.D.C.S.. Adv(s):. DF009938 - Laelio Diniz Guimaraes Filho. R: J.M.D.C.. Adv(s): (.). R: R.S.M.D.C.. Adv(s): (.). Vistos, etc.Fls. 115/116: Defiro o pedido formulado pela Sra. E. R. M. de C., filha dos interditandos, autorizando-a a visitar seus genitores, nos sábados, das 13h às 15h, ressaltando que a autorização vale tão-somente para a postulante, não podendo comparecer à residência de seus pais acompanhada de qualquer parente.Determino seja intimada a Sra. M. S. M. de C., filha dos requeridos, para que junte aos autos cópia do contracheque de seu genitor bem como cópia da escritura do imóvel de propriedade dos interditandos, já que administra os bens do casal. Prazo de 05 (cinco) dias.Quanto ao parecer ministerial, ressalto que o local onde residem os interditandos é de propriedade dos mesmos, sendo certo que, a priori, os filhos daqueles é que deveriam sair da residência do casal. Não obstante, tendo em vista que não foi indicado a este Juízo pessoa apta a exercer a custódia dos interditandos, defiro a remoção dos idosos para abrigo, desde que venha aos autos expressa anuência dos mesmos.Intime-se o irmão do requerido, nos termos do parecer ministerial, por AR/MP, para informar se possui interesse na administração dos bens dos interditandos, caso a sentença de mérito declare a incapacidade dos mesmos. Prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 18h01..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE BRAZLÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Pereira Colombano
Diretora de Secretaria:Solange Lopes de Sousa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 2189-3/03 - Rescisao de Contrato - A: EDMUNDO BRABOSA DE NOVAIS. Adv(s): (.). A: EDMUNDO BRABOSA DE NOVAIS e outros. Adv(s): (.). R: EVOLUCAO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS. Adv(s):. DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. A: EDIVANIA LOPES DE NOVAIS. Adv(s): (.). Posto isso, deixo de conhecer dos pedidos contrapostos e julgo parcialmente procedente o pedido veiculado na inicial para o fim de declarar rescindido o contrato entre as partes e condenar a ré a restituir aos autores os valores pagos, provados às fls. 16, 17, 19, 20, 21 e 22 dos autos, vencidos nos últimos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir da data do efetivo pagamento e acrescidos de juros de mora a partir da citação, além de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da condenação, se não houver cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado, conforme art. 475-J do CPC, resolvendo o feito com fundamento no art. 269, inciso I, do mesmo Código, sem custas nem honorários, nos termos do art. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Retifique-se a autuação, comunicando-se a distribuição quanto ao nome do autor e intimem-se os advogados por meio de publicação e as partes por via postal com aviso de recebimento nos endereços constantes dos autos.

Brasília, 9 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito

Nº 2714-6/07 - Repeticao de Indebito - A: PAULO ANTONIO NETO. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta, DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; condeno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007 Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito.

Nº 2715-4/07 - Repeticao de Indebito - A: MARINALVA DIAS FERREIRA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; condeno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito

Nº 2722-6/07 - Repeticao de Indebito - A: MARIA ZENAIDE SIMOA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; condeno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito.

Nº 2724-2/07 - Repeticao de Indebito - A: ODAIR JOSE DE JESUS. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; condeno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito.

Nº 2726-7/07 - Repeticao de Indebito - A: OLAVO GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito

Nº 2728-3/07 - Repeticao de Indebito - A: NAIRTON DA SILVA LIMA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; condeno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito.

Nº 2761-0/07 - Repeticao de Indebito - A: HELENA CAMPOS DA SILVA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; condeno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito.

Nº 2770-8/07 - Repeticao de Indebito - A: ADRIANA MASSARI. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; condeno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito.

Nº 2771-6/07 - Repeticao de Indebito - A: GERALDA DA SILVA MOREIRA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; con-

deno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito.

Nº 2774-9/07 - Repeticao de Indebito - A: CARLINDA TEODORO. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; condeno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito.

Nº 2799-9/07 - Repeticao de Indebito - A: ARLINDA JANUARIA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos previstos nas Resoluções n. 85/1998 e 246/2005 da Anatel, respectivos anexos e contratos de concessão, que instituíram a chamada tarifa de assinatura mensal e condenar a ré a restituir a(o) autor(a) os valores pagos a esse título discriminados nas faturas que instruem o pedido, vencidas nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, corrigidos monetariamente a partir do efetivo pagamento de cada débito indevido, acrescidos de juros de mora a partir da citação, encontrados a partir de simples cálculo aritmético, na forma do art. 604 do CPC ; condeno, outrossim, a ré a abster-se de cobrar do(a) autor(a) a tarifa de assinatura mensal, a partir da publicação da sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por cada cobrança que vier a ser efetuada, eis que eventual recurso guarda apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei n. 9.099/95; de consequência, resolvo o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários na forma do arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se, registre-se e intemem-se. Brasília, 03 de agosto de 2007. Leandro Pereira Colombano Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 4818-7/05 - Rescisao de Contrato - A: ERIVAN DE LIMA. Adv(s.): (.). R: RESIDENCIAL OURO VERDE. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF021903 - Marcelo Alexandre Amaral Dalazen, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. Por todo o exposto, nada havendo a declarar, rejeito os embargos opostos, persistindo a sentença tal como prolatada. Publique-se e intemem-se.Brazlândia - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 18h32.LEANDRO PEREIRA COLOMBANO Juiz de Direito.

Nº 4593-0/06 - Cobranca - A: MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES. Adv(s.): DF016414 - Cesar Odair Welzel. R: BV FINANCEIRA S.A -CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF019798 - Amanda Torres Martins Romeu. R: BV FINANCEIRA S.A -CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros. Adv(s.): DF019798 - Amanda Torres Martins Romeu. R: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. Adv(s.): (.). DECISAO - "Dê-se vistas à autora e sem seguida aos réus pelo prazo sucessivos de 10 dias, em seguida, venham os autos conclusos para sentença." Brazlândia - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h34.LEANDRO PEREIRA COLOMBANOJuiz de Direito.

Nº 1266-2/07 - Acao Inominada - A: JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF024104 - Jose Maria de Moraes. R: BRASIL-TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DECISAO - Vistos,1. Recebo o recurso de fls. 131/155 tão somente em seu efeito devolutivo, nos termos da primeira parte do art. 43 da Lei Especial de Regência, uma vez que não vislumbro na hipótese a existência de prejuízo concreto ou dano irreparável. Ademais, ainda que seja deflagrada a execução de sentença esta far-se-á em consonância com os preceitos que regem a execução provisória.2. Faculto à parte recorrida apresentar as contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal, com as homenagens de estilo.Brazlândia - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h26.LEANDRO PEREIRA COLOMBANOJuiz de Direito.

DESPACHO

Nº 2051-2/07 - Execucao de Sentenca - A: LUCIA ALVES DA COSTA. Adv(s.): (.). R: CLARO. Adv(s.): DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. DESPACHO - 1. Manifeste-se a executada sobre a petição e os documentos trazidos pela autora às fls. 16/21, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.2. Intime-se.Brazlândia - DF, quinta-feira, 19/07/2007 às 14h05.LEANDRO PEREIRA COLOMBANOJuiz de Direito.



Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA
Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2006.02.1.002247-2 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Autor : MICHIO OSHIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002248-9 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : GONCALO CAXIAS DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002253-6 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : JOSE TEIXEIRA DE LIRA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002254-4 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : JOSE TEIXEIRA DE LIRA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002255-2 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : JOSE TEIXEIRA DE LIRA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002256-9 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : JOSE TEIXEIRA DE LIRA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002257-7 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : JOSE TEIXEIRA DE LIRA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002258-5 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : JOSE TEIXEIRA DE LIRA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002259-3 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : JOSE TEIXEIRA DE LIRA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002260-8 Aleatória
Data : 06/06/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : JOSE TEIXEIRA DE LIRA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002261-6 Aleatória
Data : 07/06/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : AMARO DOMINGOS GOMES FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002266-5 Aleatória
Data : 07/06/2006
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : JOSE JORGE BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002267-3 Aleatória
Data : 07/06/2006
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : JOAQUINA TEIXEIRA DE GODOI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002268-0 Aleatória
Data : 07/06/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : MARIZETE DE MORAIS QUEIROZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.002269-8 Aleatória
Data : 07/06/2006
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : SEBASTIAO MARIA DA ENCARNACAO
Advogado : GO011650 - JAIRO MONTEIRO DOS SANTOS

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA
Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2007.02.1.004113-0 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : CLAUDIRENE ROSA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004114-8 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : OSVALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004121-0 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2052 - Acao de conhecimento
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : ANDRE RENATO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004122-8 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : RALPH PALMERIO DA CRUZ NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004125-2 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : JOSE TARGINO FERREIRA
Advogado : DF023313 - VINICIUS MOREIRA CATARINO

Distribuição : 2007.02.1.004126-9 Aleatória
Data : 07/08/2007
Feito : 2052 - Acao de conhecimento
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : DJALMA BIZERRA DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004127-7 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1770 - REGRESSIVA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004128-5 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : GILDASIO FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004137-3 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 2052 - Acao de conhecimento
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : LEONARDO GOMES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004142-9 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : LUIZ CARLOS CORREA DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004143-7 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 2052 - Acao de conhecimento
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : REGINALDO ANTONIO DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004147-8 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 2052 - Acao de conhecimento
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : FRANCISCO ELIODORIO DE SOUZA PINHEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004148-6 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : LUIZ LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004149-4 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Requerente : LUZINETE ALVES DE MOURA
Advogado : DF013530 - EURIPEDES JOSE DE FARIAS

Distribuição : 2007.02.1.004150-9 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZILANDIA - CIVEL
Exequente : ALDEMIRO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALBERTO EUGENIO PRINCIPE
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.004129-3 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Exequente : A.D.S.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004130-8 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente : M.C.L.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004131-6 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Exequente : C.R.P.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004132-4 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Exequente : C.R.P.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004133-2 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente : M.A.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004134-9 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente : G.O.D.C.J.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004135-7 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Exequente : B.S.G.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004136-5 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente : B.S.G.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004138-0 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Autor : HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA

Distribuição : 2007.02.1.004139-8 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Autor : HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA

Distribuição : 2007.02.1.004140-4 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Exequente : E.D.S.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004141-2 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Exequente : E.D.S.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.004144-5 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRANSITO DE BRAZLANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.004146-0 Aleatória
Data : 08/08/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRANSITO DE BRAZLANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA
VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety
Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 7532-9/05 - Alienacao Judicial - A: ANTONIO AMANCIO BARBOSA. Adv(s.): DF008105 - Jose Cardoso Filho. R: CLOTILDES FIRMINA ROSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA - WALTER ANDRADE DE SÁ, ROSEMEYRE PEREIRA DOS SANTOS ILMAR SOUSA SANTOS, VILSON SOARES DE SOUSA, ALAIDE MARIA DIAS MAGALHÃES e MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTENELE der acordo com o provimento de nº 06 de 11 de junho de 1996 e portarias nº 378 de 14 de junho de 1996 e nº 107 de 21 de maio de 1997, vêm pela presente, designar HASTA para a venda dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe para os dias: 1ª HASTA : 04de setembro de 2007 HORÁRIO: 14h32min. 2ª HASTA: 19 de setembro de 2007 HORÁRIO: 14h32min. LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO FÓRUM DO GAMA. Brasília, 13 de julho de 2007. CERTIDAO -Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, INTIMO a parte Credora a retirar o Edital. Gama-DF, quinta-feira, 10 de maio de 2007 às 14h05

Nº 9599-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA C.F.I (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLAUDINEY DORNELAS GOMES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 42-49, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, sexta-feira, 27/07/2007 às 17h41..

DECISAO

Nº 8941-9/06 - Adjudicacao Compulsoria - A: MARIA JOSE PINTO DA SILVA. Adv(s.): DF017623 - Demas Correia Soares. R: BOLIVIO FERNANDES PEREIRA FILHO e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MEIRINALVA LEITE SILVA. Adv(s.): DF008616 - Delmar Carneiro de Aguiar. DECISAO - Indefiro a produção da prova oral, com fulcro no artigo 130, in fine, do Código de Processo Civil, posto que a mesma é despicienda ao deslinde do feito, tendo em vista as provas documentais carreadas aos autos. Int.Após o prazo para recurso venham os autos conclusos para sentença, nos termos do artigo 330, inc. I do Código de Processo Civil.Gama - DF, sexta-feira, 13/07/2007 às 15h47..

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Processo nº: 2005.04.1.007532-9
Ação: ALIENAÇÃO JUDICIAL
Exeqüente: ANTÔNIO AMÂNCIO BARBOSA, CI nº 16.380-SSP/DF, CPF 084.344.251-49
Executado: CLOTILDES FIRMINA ROSA, CI nº 694.012-SSP/DF, CPF 222.499.311-00 Leiloeiros: WALTER ANDRADE DE SA, ROSEMEYRE PEREIRA DOS SANTOS, , ILMAR SOUSA SANTOS,

VILSON SOARES DE SOUSA, ALAIDE MARIA DIAS MAGALHÃES e MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTENELE
Finalidade: Será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem imóvel a seguir descrito: LOTE 68, QUADRA 02, SETOR LESTE RESIDENCIAL DO GAMA - DISTRITO FEDERAL, medindo 27,50m pelos lados norte e sul e 10,00m pelos lados leste e oeste, ou seja, a área de 275,00m², limitando-se com via pública, área pública e lotes 66 e 70. Composição geral do imóvel: Casa de alvenaria com uma garagem na frente com seu piso em cimento grosso, sem cobertura, murada com um portão de ferro grande na frente. Os muros laterais da casa não possuem reboco. A casa é composta de um pequeno hall de entrada, uma sala, quatro quartos e uma copa, todos com laje, com suas paredes sem reboco, sem pintura, com seus pisos no cimento grosso; e mais uma cozinha, um quarto dependência, uma área de serviço, esses não possuem laje e sim cobertos em telha amianto, e seus pisos no cimento grosso; uma área lateral descoberta. A casa se encontra por acabar e seus cômodos são pequenos, matrícula nº 28212, do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação de fl. 113. Não consta no processo haver ônus, recurso ou causa pendente sobre o bem a ser arrematado. Efetuada a alienação e deduzidas as despesas, depositar-se-á o preço, ficando nele sub-rogados os ônus ou responsabilidades a que estiverem sujeitos os bens (Art. 1116 do CPC). Na alienação judicial de coisa comum, será preferido: I - em condições iguais, o condômino ao estranho; II - entre os condôminos, o que tiver benfeitorias de maior valor; III - o condômino proprietário de quinhão maior, se não houver benfeitorias (Art. 1118 do CPC). A alienação do imóvel foi autorizada por este Juízo nos autos da ação supramencionada, conforme despacho (fl. 119) a seguir transcrito: "Certifique o cartório ter havido ou não impugnação ao laudo de avaliação de fl. 113. Em caso negativo, independentemente de nova conclusão encaminhem-se os autos ao Leiloeiro Oficial para designação de Hasta Pública, conforme determinado em audiência de fl. 108. Cumprase.Gama - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 15h29. Adriana Maria de Freitas Tapety - Juíza de Direito. Se o bem não alcançar lanços superiores à importância da avaliação na 1ª praça, seguir-se-á, em 2ª praça, a sua alienação pelo maior lance ofertado (art. 686, inc. VI e 1115 do CPC).

Data da 1ª Hasta Pública: 04 de setembro de 2007, às 14h32min.

Data da 2ª Hasta Pública: 19 de setembro de 2007, às 14h32min

Local: Átrio do Edifício deste Fórum do Gama-DF, 3º andar, Bloco "A", Área Especial 01, Setor Norte, Gama-DF. Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora acima designados, cientes de que a venda será feita à vista. E, para o conhecimento dos interessados, especialmente das partes, expediu-se o presente Edital em 02 (duas) vias, que será afixado em lugar público e de costume e publicado na forma da lei, ficando desde logo INTIMADAS as partes da data e hora da realização do leilão, caso não tenha êxito a intimação pessoal.

Juíza de Direito: Dra. Adriana Maria de Freitas Tapety
Dado e passado nesta cidade do Gama-DF, aos 06 de agosto de 2007. Eu, Karla Torres Santos, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo e assino por determinação judicial.

2ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Freire Nunes Fernandes Gonçalves
Diretora de Secretaria:Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 120/95 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: COBRASF - COBRANCA E ASSES. FINANÇ. LTDA. Adv(s.): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: NUILAMIR MARINHO MAIA. Adv(s.): (.). Fl. 107 - Nesta data reiterarei a determinação de bloqueio de fl. 105.Aguarde-se a resposta pelo prazo de 05 (cinco) dias.Gama, 03/08/2007..

Nº 192/96 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: COBRASF - COB. E ASSESSORAMENTO FINANC. LTDA. Adv(s.): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: FATIMA LEONEL BARBOSA NUNES. Adv(s.): DF009869 - Vilma Nelis Ferreira. Fl. 101 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 100, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 03/08/2007..

Nº 976/95 - Civil Publica - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF. Adv(s.): (.). R: ALBERTO PERES. Adv(s.): DF007650 - Carlos Antonio Reis. Fl. 333 - Cumpra-se, integralmente, a determinação de fl. 331.Gama, 06/08/2007.



Fl. 331 - Intimem-se as parte sobre o retorno dos autos a este Juízo.Em razão do trânsito em julgado da sentença , extraia-se cópia do acórdão e da certidão de trânsito em julgado para a Carta provisória n. 3938-6/2000, tornando-se definitiva a execução naqueles autos, face o estado em que se encontra, pois nele já cumprido o plano de recuperação do solo e da flora, estando em andamento a liquidação do valor relativo aos danos à fauna, acostando-se, ainda, cópia da presente decisão.Apensem-se naqueles autos (3938-6/2000) os Anexos I e II acostados aos presentes.I.Gama, 19/07/2007..

Nº 1408/95 - Execucão de Título Extrajudicial - A: COBRASF - COBRANCA E ASSESS. FINANCEIRO LTDA. Adv(s.): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: WAGNER GOMES. Adv(s.): (.). Fl. 87 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 82, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 01/08/2007..

Nº 4031-4/98 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL S A. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: DISTRIBUIDORA DE CARNES SAO CRISTOVAO LTDA e outros. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. R: MARIA DURCELINA VASQUES MACHADO DO ESPIRITO S. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: CRISTOVAM MACHADO DO ESPIRITO SANTOS. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: ANTONIO MACHADO DO ESPIRITO SANTO. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: RAQUEL MACHADO DO ESPIRITO SANTO. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. Fl. 369 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 07/08/2007..

Nº 3269-5/01 - Indenizacao - A: LETICIA PEREIRA DE MELO. Adv(s.): DF009021 - Marcondes Braulio de Paiva. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL BRASILIA. Adv(s.): DF008203 - Renata Barbosa Fontes. DENUNCIADO A LIDE: CESA TRANSPORTE S/A. Adv(s.): MG042905 - Claudio Lithz Pereira. Fl. 424 - Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a este Juízo. I.Gama, 06/08/2007..

Nº 6343-4/01 - Cumprimento de Sentença - A: CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. Adv(s.): GO013627 - Antonio Ricardo Rezende Roquete. R: STOP POINT COMBUSTIVEIS LTDA e outros. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. Fl. 630 - Vista ao credor para que informe o endereço para cumprimento do mandado de penhora e avaliação.Gama, 07/08/2007..

Nº 14603-6/02 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: SIMONE DUARTE DE FRANCA. Adv(s.): (.). Fl. 92 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 89, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 01/08/2007..

Nº 14608-5/02 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: SIMONE DUARTE DE FRANCA. Adv(s.): (.). Fl. 87 - Para eventual deferimento do pedido de penhora on-line, informe ou ratifique o exequente o CNPJ/CPF de todas as partes, instruindo o pedido com planilha atualizada do débito, onde deverá constar discriminadamente o valor do débito principal e os possíveis acréscimos tais como: multa, juros, custas processuais e honorários advocatícios. I.Gama, 03/08/2007..

Nº 6027-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP029044 - Neusa Maria Candido. R: FRANCISCO PAULO DA SILVA GOMES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fl. 79 - Aguarde-se o decurso do prazo referente à publicação do despacho de fl. 73. No silêncio, tornem os autos ao arquivo.I.Gama, 03/08/2007..

Nº 14459-9/04 - Usucapiao - A: VALMIR ALVES SOARES. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: SOLANGE DE CAMARGO COSTA MEIRELES e outros. Adv(s.): DF00263A - Francisco de Faria Pereira. R: ROGERIO COSTA MEIRES. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: ADALBERTO BENEVENUTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. Fl. 501 - Trata-se de ação usucapião proposta por VALMIR ALVES SOARES em face de SOLANGE DE CAMARGO COSTA MEIRELES E OUTRO, todos com qualificação nos autos.O pedido é o domínio do imóvel descrito na inicial, com base no usucapião.As partes, bem como o imóvel objeto de litígio, têm domicílio e localização em outra Circunscrição Judiciária, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da situação em epígrafe, haja vista a criação do Fórum de Santa Maria-DF.Ademais, de acordo com o art. 95, "caput", do Código de Processo Civil, a ação deverá ser proposta, em regra, no foro de situação da coisa.Em outro giro, é bem de ver que a competência é matéria de ordem pública, não se sujeitando ao poder de disposição das partes, razão pela qual estas não podem, data venia, subtrair-se

às regras estampadas no Código Processual Civil displinadoras da competência.Ante o exposto, declaro a incompetência do Juízo da 2ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária do Gama-DF para processar e julgar o presente feito, e, conseqüentemente, determino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Santa Maria-DF, feitas as devidas anotações e baixa na distribuição, com as nossas sinceras homenagens, após transcorrido o prazo para interposição de recurso.I. e C.Gama, 03/08/2007..

Nº 14681-0/04 - Execucão de Sentença - A: JOSE PEREIRA DE SOUZA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CONSORCIO ARIGATO - Parte Baixada. Adv(s.): GO005263 - Gleiton Luiz Silva. Fl. 161 - Nesta data determinei a transferência dos valores bloqueados por meio do sistema BACENJUD, os quais converto em penhora, para conta judicial vinculada a este Juízo.Intime-se a parte executada para que, querendo, ofereça impugnação no prazo legal.Gama, 03/08/2007..

Nº 565-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JEFFERSON COSTA DE JESUS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fl. 53 - Dê-se ciência à parte autora acerca do ofício e documentos de fls. 43/52. I.Gama, 06/08/2007..

Nº 7594-8/05 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ORVANISSE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 121- Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 116/117, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, deve constar os valores referentes aos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento), bem como às custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 01/08/2007..

Nº 7910-6/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: AMM VIELRA COMERCIO DE PAPEIS LTDA. Adv(s.): DF020234 - Wendel Junior de Souza Meireles. R: JOAQUIM PEDRO LEMOS DO PRADO ME-KAP CARTONAGENS. Adv(s.): (.). Fl. 98 - Comprove a parte exequente as diligências que realizou, no sentido de localizar a parte executada.Após, apreciarei o pedido de fls. 96/97. I.Gama, 03/08/2007..

Nº 10001-9/05 - Deposito - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: SIMONE MARTINS XAVIER. Adv(s.): (.). Fl. 152 - Defiro o pedido de fl. 151. Ao final do prazo, comprove a parte autora as diligências que realizou. I.Gama, 03/08/2007..

Nº 10907-6/05 - Cumprimento de Sentença - A: FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOB. E REP. LTDA. Adv(s.): DF017623 - Demas Correia Soares. R: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE MORAES. Adv(s.): (.). Fl. 134 - Para eventual deferimento do pedido de penhora on-line, informe ou ratifique o exequente o CNPJ/CPF de todas as partes, instruindo o pedido com planilha atualizada do débito, onde deverá constar discriminadamente o valor do débito principal e os possíveis acréscimos tais como: multa, juros, custas processuais e honorários advocatícios. I.Gama, 03/08/2007..

Nº 12755-4/05 - Monitoria - A: FERRAGENS GUARANY LTDA. Adv(s.): DF024923 - Eduardo da Silva Cavalcante. R: MARCIA DIAS DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 82 - Vista ao autor sobre a devolução do AR, sem cumprimento.Gama, 08/08/2007..

Nº 2391-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: CARLOS ROBERTO CRUVINEL. Adv(s.): (.). Fl. 88 - Vista ao autor sobre a certidão de fl.87.Gama, 06/08/2007..

Nº 2436-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ATOL DAS ROCAS. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: ERIVALDO COSTA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 86 - Nesta data reiterei a determinação de bloqueio de fl. 84.Aguarde-se a resposta pelo prazo de 05 (cinco) dias.Gama, 03/08/2007..

Nº 3884-6/06 - Execucão - A: TEREZINHA DE MORAES. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SHEILA ALVES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 51 - Nesta data determinei a transferência dos valores bloqueados por meio do sistema BACEN-JUD, até o limite da dívida, os quais converto em penhora, para conta judicial vinculada a este Juízo.Após, intimem-se os executados para que, querendo, ofereçam impugnação.Gama, 03/08/2007..

Nº 4405-7/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: JOSE EDUARDO MARANHAO QUEIROZ. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas. Fl. 96 - Nesta data reiterei a determinação de bloqueio de fl. 94.Aguarde-se a resposta pelo prazo de 05 (cinco) dias.Gama, 03/08/2007..

Nº 4724-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: SONIA BATISTA PINHEIRO. Adv(s.): (.). Fl. 61 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 60.Gama, 06/08/2007..

Nº 4762-7/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: FC SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SUCESSO CALCADOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 115 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 108/109, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em

face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 01/08/2007..

Nº 6267-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 62 - Defiro o pedido de fl. 61.Ao final do prazo, comprove a parte autora as diligências que realizou, face aos sucessivos pedidos de suspensão. I.Gama, 01/08/2007..

Nº 6898-6/06 - Rescisao de Contrato - A: ULTRAFER COMERCIAL DE FERROS LTDA. Adv(s.): DF009458 - Francisco de Assis Sousa. R: CONSTRUTORA RENASCER LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. Fl. 277 - À parte ré sobre a proposta de fl. 276. I.Gama, 07/08/2007..

Nº 7161-3/06 - Embargos de Terceiro - A: PANIFICADORA E SUPERMERCADO RAPHA LTDA. Adv(s.): SP201017 - Fernanda Sabatine da Silva. R: LIDER COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. Fl. 136 - Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. À parte apelada, para as contra-razões. Antes, porém, desampensem-se os autos da ação de execução n. 4649-7/2006.Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Intimem-se.Gama, 03/08/2007..

Nº 7406-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROBERTO CHINGUEO IENDO. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: JORGE LUIS DOS SANTOS ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fl. 57 - Nesta data reiterei a determinação de bloqueio de fl. 55.Aguarde-se a resposta pelo prazo de 05 (cinco) dias.Gama, 03/08/2007..

Nº 7998-0/06 - Cumprimento de Sentença - A: JOAQUIM DIAS BEZERRA. Adv(s.): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: TEREZINHA DANTAS DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Fl. 56 - Defiro o pedido de fl. 54. I.Gama, 03/08/2007..

Nº 8005-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021822 - Frederico Duniche Pereira Brito. R: ELISABETH RACINI DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 66 - Defiro o pedido de fl. 65. I.Gama, 06/08/2007..

Nº 9184-9/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: SARKIS & SARKIS LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: PAULO ANTONIO DA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 50 - Vista ao Exequente sobre a certidão de fl. 49.Gama, 06/08/2007..

Nº 9216-9/06 - Cumprimento de Sentença - A: ARMAZEM DA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF023338 - Aline Silva. R: GIRLEINO TAHISIO DE SOUZA GOMES. Adv(s.): (.). Fl. 57 - Nesta data reiterei a determinação de bloqueio de fl. 55.Aguarde-se a resposta pelo prazo de 05 (cinco) dias.Gama, 03/08/2007..

Nº 9605-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. R: JOAO BEZERRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 67 - Anote-se, conforme requerido à fl. 66.Gama - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h18.

Fl. 65 - Anote-se, conforme requerido à fl. 63.Aguarde-se o decurso do prazo referente à publicação de fl. 62.Gama, 01/08/2007..

Nº 9606-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: MAURICIO DE LIMA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 90 - O pedido de fl. 87 não traz qualquer fato novo em relação à petição de fl. 63, já apreciada por meio da decisão de fl. 64.Assim, operada a preclusão, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. I.Gama, 03/08/2007..

Nº 9636-4/06 - Declaratoria - A: LEONARDO REIS GUIMARAES. Adv(s.): DF022922 - Juliana Gomes Rosa. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s.): DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. Fl. 88 - Haja vista a intempestividade das contra-razões apresentadas, conforme certidão de fl. 87, determino a sua devolução ao seu subscritor, mediante recibo.Após, remetam-se os autos ao Eg. TJDF, com as nossas homenagens.I. Gama, 06/08/2007..

Nº 10714-9/06 - Declaratoria - A: MARIA SANDRA FERNANDES DE SANTANA. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. Fl. 113 - Vista ao autor sobre a expedição do alvará.Gama, 08/08/2007..

Nº 10857-8/06 - Execucão - A: UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: CELIO VIEIRA RODRIGUES. Adv(s.): (.). Fl. 51 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 47, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 01/08/2007..

Nº 11016-3/06 - Ressarcimento - A: LUIZA ARAUJO GOMES DE CARVALHO. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: MARIA AMELIA ALVES DUTRA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 110 - Intimem-se os ilustres subscritores da petição de fls. 109, a fim de que notifiquem o mandante para que nomeie sucessor, no prazo de 10 (dez) dias.Nos 10 (dez) dias seguintes à notificação, entretanto, os renunciantes continuarão a representar o mandante, no que for necessário, a evitar-lhe prejuízo (CPC, art. 45, com nova redação conferida pela Lei 8.952/94).Aguarde-se o decurso do prazo, após efetiva prova da notificação aludida, e, caso não seja constituído novo Advogado, dê-se vista à parte contrária.Intime-se.Gama, 03/08/2007..

Nº 625-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOAO FELIZARDO DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): (.). Fl. 81 - Defiro o pedido de fl. 80. I.Gama, 03/08/2007..

Nº 687-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: CARLOS ALBERTO JARDIM VIEIRA. Adv(s.): (.). Fl. 46 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 42/43, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 01/08/2007..

Nº 1344-3/07 - Anulatoria - A: DANIEL ALEXANDRE SIMOES MARTINS. Adv(s.): DF019981 - Mauricio da Silva Moreira. R: O ESPOLIO DE ERALDINO CORREIA MARTINS e outros. Adv(s.): DF021508 - Marcelo Henrique Oliveira de Medeiros. Fl. 75 - A apresentação da contestação pela parte Ré deveria ter obedecido o prazo estabelecido pelo art. 297 do Código de Processo Civil, qual seja, o de 15 (quinze) dias.Certificou a Secretaria do Juízo à fl. 74, a parte Ré ofereceu resposta intempestiva.Ante o exposto e com fundamento no art. 319 do Código de Processo Civil, declaro a REVELIA da parte Ré, determinando o desentranhamento da contestação e sua entrega ao seu subscritor.Transcorrido o prazo para interposição de recurso, especifique a parte autora as provas que pretenda produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.I.Gama, 06/08/2007..

Nº 1738-2/07 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: MARIO CARACIOLO CORDEIRO. Adv(s.): GO22032A - Daniel Xavier Martins. Fl. 126 - Esclareça a parte ré acerca do seu domicílio, juntando aos autos seu comprovante de residência. I.Gama, 03/08/2007..

Nº 1904-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: FACULDADES EURO BRASILEIRAS PARA EDUC. SUPERIOR PRIVADA S/A. Adv(s.): DF008750 - Luciene Nascimento Chaves. R: FUNDACAO GAMA. Adv(s.): DF007222 - Jose Remigio de Freitas. Fl. 98 - Cuida-se de ação de consignação em pagamento proposta por Faculdades Euro Brasileiras para a Educação Superior Privada em desfavor de Fundação Gama, partes devidamente qualificadas.Consoante se observa às fls. 88/90, as partes firmaram acordo nos autos, com vistas à composição da lide. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo com resolução de mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso III, do art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Gama, 06/08/2007..

Nº 1938-8/07 - Embargos de Terceiro - A: MARTA FRAGA DA SILVA. Adv(s.): DF01247A - Sidney Peixoto de Siqueira. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. Fl. 61 - Aguarde-se o decurso do prazo referente à publicação da decisão de fl. 57, o que deverá a Secretaria certificar.Gama, 07/08/2007..

Nº 2018-8/07 - Execucao - A: SILVANA RODRIGUES DA ROCHA CRUZ. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SEBASTIAO PAIVA DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 46 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 42, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 01/08/2007..

Nº 2214-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A.. Adv(s.): DF001709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: MARIA LUCIA ALVES. Adv(s.): (.). Fl. 46 - Cumpra a parte autora a determinação de fl. 40. Após, apreciarei o pedido de fl. 45. I.Gama, 03/08/2007..

Nº 2257-9/07 - Embargos A Execucao - A: A CURADORIA ESPECIAL. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CALCADOS BEIRA RIO S/A. Adv(s.): RS039129 - Cintia Silveira de Sa. Fl. 143 - À parte Embargada para que diga se concorda com o pedido de desistência formulado à fl. 138. I.Gama, 06/08/2007..

Nº 3579-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: GILDETE DOS SANTOS LOPES. Adv(s.): DF006479 - Divino Jose Santos. R: WALLACE FERNANDES DE MOURA. Adv(s.): (.). Fl. 30 - Esclareça a parte autora o que pretende a título de antecipação de tutela, cujos requisitos devem ser demonstrados, inclusive no que diz respeito ao pedido e causa de pedir principais, para o que faculto a possibilidade de emenda à exordial.Prazo: 10 (dez) dias. I.Gama, 06/08/2007..

Nº 3829-9/07 - Anulatoria - A: WAGNER DIAS LISBOA. Adv(s.): SC022975 - Cristiane Janice Fragoso dos Santos. R: BRAVESA BRASILIA VEICULOS S/A e outros. Adv(s.): (.). Fl. 51 - Vista ao autor para que traga as contrafés da Emenda.Gama, 07/08/2007..

Nº 3833-8/07 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO ALVES BRILHANTE. Adv(s.): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. R: NMB CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Adv(s.): DF004743 - Aurelio Enes Patrao. Fl. 55 - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Gama, 03/08/2007..

Nº 4026-0/07 - Monitoria - A: AUTO POSTO JB LTDA. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: MILHO REAL LTDA. Adv(s.): (.). Fl. 30 - Cuida a hipótese de embargos de declaração, por meio do qual requer a Embargante/Autora a fixação de honorários advocatícios em face da Embargada/Ré.Sustenta a Embargante que a decisão que constituiu o título executivo deixou de ficar os honorários advocatícios.Sendo questão que pode ser reconhecida até mesmo de ofício pelo Juiz, por tratar-se de matéria de ordem pública, rogo a mais respeitosa vênua à ilustre Magistrada que me antecederá nos autos e acolho os embargos, para fazer constar da decisão de fl. 21 o seguinte:"Arbitro os honorários advocatícios, em desfavor da Ré, em 18% (dezoito por cento) sobre o valor do débito."No mais, persiste a decisão tal como está lançada.I.Gama, 06/08/2007..

Nº 4391-0/07 - Acao de Conhecimento - A: ABSALAO PAULO DA SILVA. Adv(s.): DF001649 - Gedeon Dias Ramos. R: JOSE DE JESUS BATALHA. Adv(s.): (.). Fls. 54/55 (...) Ante o exposto, determino seja oficiado à OAB apra que ali seja apurada a conduta do i. patrono do autor, nos termos do art. 1º, V, do Provimento Geral da Corregedoria do TJDF. Oficie-se e Intime-se.Gama, 31/07/2007, Gil-dete S. Balieiro, Juíza de Direito Substituta..

Nº 4488-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: MARCELINA APARECIDA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 58 - O pedido de fl. 48 já foi objeto da sentença de fl. 46. Aguarde-se o trânsito em julgado, o que deverá a Secretaria certificar. I.Gama, 03/08/2007. Fl. 46/47 (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 66 da Lei 4.728/65 e no Decreto-Lei n. 911/69, JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da empresa Autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo Autor, na forma do art. 3º , parágrafo 5º, do Decreto-Lei n. 911/69.Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei n. 911/69. Oficie-se ao DETRAN, comunicando estar o Autor autorizado a proceder a transferência a terceiros que indicar. Permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos.Condenno a Ré ao pagamento das custas do processo, inclusive da notificação, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente ao tempo do pagamento.P. R. I. Gama, 01/08/2007..

Nº 5100-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: MANOEL PINHEIRO FILHO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: MOYSES ANDRE DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): (.). Fl. 52 - Vista ao autor sobre o retorno do AR de citação (fl. 51), sem cumprimento.Gama, 03/08/2007..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA

INTIMAÇÃO

Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, os Srs. Advogados, abaixo relacionados, deverão devolver, no prazo de 48 horas, os processos que se encontram em seu poder além do prazo legal, sob pena de busca e apreensão. Vanessa de Miranda Alves Soares - Diretora de Secretaria.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar	5138/97	08/06/2007	13/06/2007
	1998.04.1.001163-2	08/06/2007	13/06/2007
	2002.04.1.003048-7	21/06/2007	01/07/2007
DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira	2003.04.1.003076-6	31/07/2007	05/08/2007
DF005154 - Maria Graci Dias Silveira	2007.04.1.001760-6	31/07/2007	05/08/2007
DF006479 - Divino Jose Santos	2006.04.1.009603-4	26/06/2007	26/07/2007
DF009610 - Gilson Moreira da Silva	2004.04.1.006340-4	10/07/2007	15/07/2007
DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa	2005.04.1.002541-2	25/07/2007	04/08/2007
DF011725 - Jose Expedito de Andrade Fontes	2007.04.1.003015-6	03/08/2007	03/08/2007
DF011946 - Josefa Soares da Costa	2000.04.1.009511-4	13/07/2007	18/07/2007
DF017357 - Ithamar Rodrigues da Silva	2007.04.1.006128-2	27/07/2007	06/08/2007
DF017623 - Demas Correia Soares	2004.04.1.002273-6	26/07/2007	31/07/2007
TO001676 - Maria de Fátima Aparecida de Souza			

Nº 6483-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): GO23794A - Junior Cesar Souto. R: RITA DE CASSIA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fl. 22 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 21.Gama, 06/08/2007..

Nº 7494-0/07 - Declaratoria - A: ROBERTA WALKER KOFFLER RIOS. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: CREDI 21 PARTICIPACAO LTDA. Adv(s.): (.). Fl. 17 - As meras declarações de fl. 16 não se prestam a comprovar o quanto determinado à fl. 15.Concedo nova oportunidade para a parte autora cumprir o despacho de fl. 15 ou proceder o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de cancelamento da distribuição. I.Gama, 06/08/2007..

Nº 7501-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTÍPLO. Adv(s.): SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: MARIA LUIZA DE ARAUJO. Adv(s.): GO026249 - Clever da Silva. Fl. 41 -Diga a parte autora sobre a petição e documentos de fls. 28/39.Publique-se o despacho de fl. 27. I.Gama, 06/08/2007..

Fl. 27 - Emende-se a inicial, instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN, hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo, para validade do contrato de alienação fiduciária, tendo em vista o disposto no art. 1.361, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002.Também no prazo de emenda, informe o requerente o nome e os endereços comercial e residencial da pessoa que permanecerá como depositária do bem a ser apreendido, bem como onde permanecerá o veículo, na hipótese da concessão da medida liminar pleiteada.Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento.Intime-se.Gama, 01/08/2007..

Nº 7646-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: MARLEIDO CRUZ DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fl. 24 - À parte autora para regularizar a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento. I.Gama, 06/08/2007..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CRIMINAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Arquibaldo Carneiro Portela
Diretor de Secretaria:Andre Campos Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Decisão

Nº 7780-4/07 - Noticia Crime - A: KATISLENE DA SILVA CUSTODIO. Adv(s.): MG082183 - Fabiano Euripedes de Sousa. Decisão: "(...) Assim, restitua-se a notitia criminis ao advogado subscritor da mesma, o qual, querendo, poderá dirigi-la à Autoridade Policial e/ou ao Ministério Público". Gama/DF, 08-08-2007. Arquibaldo Carneiro Portela, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

O Doutor ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA, Juiz de Direito titular da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama-DF, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 6328-0/06, em que figura(m) como ré(u)(s): FÁBIO NUNES DE LIMA, nascido(a) aos 25-08-1969, em Brasília/DF, filho(a) de Expedito Nunes de Lima e de Rosaria Maria de Lima, incurso(s)(a) nas penas do(s) art(s). 155, do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente CITA-O(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 29-08-2007, às 13:00h, a fim de ser(em) INTERROGADO(S), assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. do FORUM, Qd. 01, AE, Setor Norte, Gama-DF. Gama-DF, 09-08-2007. Eu, Antilhon Saraiva dos Santos Filho, Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Processo nº: 3947-8/07
Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA
Requerente: ROZANIA GARCIA DE QUEIROZ e JOSEFINA GARCIA MACHADO
Requerido: NÃO HÁ

SENTENÇA DE FLS. 30, transcrito o respectivo dispositivo: "Em face do exposto, com base no artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pelas requerentes e, em consequência, substituo a curatela de VALDEMAR GARCIA DE QUEIROZ para que, a partir desta data, assumo o encargo de curadora do interditado a pessoa de JOSEFINA GARCIA MACHADO, que deverá prestar o compromisso legal. Resolvo o processo com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil Sentença publicada em audiência e dela intimados os presentes que desistem do prazo de recurso. Após, dê-se baixa e arquite-se. Expeça-se o necessário termo de Curatela. Registre-se. Gama - DF, 5 de junho de 2007. Drª. Luciana Maria Pimentel Garcia - Juíza de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Área Especial nº 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte - GAMA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA - DF., aos 9 de agosto de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel.ª VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação judicial.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Processo nº: 7686-6/03
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: JOSÉ MARQUES DA SILVA
Interditando(a): JANAINA LOTT GAUZZI DA SILVA
Causa da interdição: Apoxela Cerebral - CID I 69 + G 82 + F 03
Curador(a): JOSÉ MARQUES DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 70, transcrito o respectivo dispositivo: "Em face do exposto, com base no artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pela requerente e, em consequência, substituo a curatela de JANAINA LOTT GAUZZI DA SILVA para que, a partir desta data, assumo o encargo de curadora da interditada a pessoa de THAYANE LOTT VELOSO MARQUES, que deverá prestar o compromisso legal. Sentença publicada em audiência e dela intimados os presentes que desistem do prazo de recurso. Após, dê-se baixa e arquite-se. Expeça-se o necessário termo de Curatela. Registre-se. Gama-DF, 25 de junho de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA - Juíza de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Área Especial nº 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte - GAMA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA - DF., aos 08 de agosto de 2007. Dra. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel.ª. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação judicial. (Portaria nº 001/97).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Processo nº: 3438-4/07
Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA
Requerente: ELIZABETE RIBEIRO DE SOUZA e ELENA DE SOUZA GUEDES
Requerido: NÃO HÁ

SENTENÇA DE FLS. 40, transcrito o respectivo dispositivo: "Em face do exposto, com base no artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pelas requerentes e, em consequência, substituo a curatela de FABIO RIBEIRO DE SOUZA para que, a partir desta data, assumo o encargo de curadora do interditado a pessoa de ELENA DE SOUZA GUEDES, que deverá prestar o compromisso legal. Resolvo o processo com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sentença publicada em audiência e dela intimados os presentes que desistem do prazo de recurso. Após, dê-se baixa e arquite-se. Expeça-se o necessário termo de Curatela. Registre-se. Gama - DF, 5 de junho de 2007. Drª. Luciana Maria Pimentel Garcia - Juíza de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Área Especial nº 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte - GAMA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA - DF., aos 9 de agosto de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel.ª VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Processo nº: 4794-7/07
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: WANDA ESTRELA DA GAMA
Interditando(a): LUCIANO ESTRELA DA GAMA
Causa da interdição: Distúrbio Psiquiátrico - CID F71 + F20 + F06.5
Curador(a): WANDA ESTRELA DA GAMA

SENTENÇA DE FLS. 36/37, transcrito o respectivo dispositivo: "Em face do exposto, com base no Art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pela requerente para decretar a interdição plena de LUCIANO ESTRELA DA GAMA, razão pela qual nomeio WANDA ESTRELA DA GAMA como sua Curadora que deverá prestar o compromisso legal. Sentença publicada em audiência e dela intimados os presentes que

desistem do prazo de recurso. Após as formalidades legais, averbe-se a sentença à margem do termo de nascimento do interditado. Publique-se no Diário de Justiça a decisão da interdição. Após, dê-se baixa e arquite-se. Expeça-se o necessário termo de Curatela. Registre-se. Gama-DF, 14 de junho de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA - Juíza de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Área Especial nº 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte - GAMA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA - DF., aos 08 de agosto de 2007. Dra. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel.ª. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação judicial. (Portaria nº 001/97).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Processo nº: 5046-5/06
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: VENERANDA MARIA DOS SANTOS
Interditado(a): RITA MARIA DOS SANTOS
Causa da interdição: Deficiência Mental - CID F-71 + DIC 10
Curador(a): VENERANDA MARIA DOS SANTOS

SENTENÇA DE FLS. 34/35, transcrito o respectivo dispositivo: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 1.767, inciso I, do Código Civil Brasileiro, e artigos 1.177 e 1.183, parágrafo único, do CPC, decreto a interdição de RITA MARIA DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio curadora da interditanda o(a) requerente, VENERANDA MARIA DOS SANTOS, dispensando-a da prestação de garantia em face da idoneidade (artigo 1.190 do CPC). Sem custas. Publique-se esta sentença, nos termos do artigo 1.184 do CPC, inscrevendo-a no Registro de Pessoas Naturais. Registrem-se e intinem-se. Gama - DF, 11 de maio de 2007. Drª. Gildete Silva Baleiro - Juíza de Direito Substituta".

SEDE DO JUÍZO: Área Especial nº 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte - GAMA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA - DF., aos 6 de junho de 2003. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel.ª VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, Nº 1642-7/07
EXEQUENTE : RAFAEL MENDES SABINO, representado por ELIETE MENDES SARAIVA
EXECUTADO : ANTÔNIO SABINO DE SOUZA JUNIOR
IMPORTÂNCIA: R\$ 747,40

OBJETIVO : CITAÇÃO DE ANTÔNIO SABINO DE SOUZA JUNIOR, de todos os termos da presente ação, para efetuar o pagamento do débito alimentar acima referido, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3(três) dias, sob pena de prisão, conforme o artigo 733, § 1º, do CPC, c/c o art. 5º, LXVII, CF.

SEDE DESTE JUÍZO: Área Especial da Quadra 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte, GAMA-GAMA-DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA-DF, aos 9 de agosto de 2007. Dra. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Belª Vanessa de Miranda Alves Soares, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial. (Portaria nº 001/97).

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
AÇÃO : RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POS MORTE, Nº 5759-5/07
REQUERENTE : LUZIA LOPES CHAVES
REQUERIDO(A) : ESPOLIO DE ROBERTO PALMER

OBJETIVO : CITAÇÃO DE ESPOLIO DE ROBERTO PALMER, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), caso queira(m), no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial.

SEDE DESTE JUÍZO: Área Especial da Quadra 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte, GAMA-DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA-DF, aos 9 de agosto de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
AÇÃO : DIVÓRCIO LITIGIOSO, Nº 7058-6/07
REQUERENTE : ZENAIDES PEREIRA DA TRINDADE
REQUERIDO(A) : LUIS MIGUEL RUBIO Y FERRANDEZ

OBJETIVO : CITAÇÃO DE LUIS MIGUEL RUBIO Y FERRANDEZ, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), caso queira(m), no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial. SEDE DESTE JUÍZO: Área Especial da Quadra 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte, GAMA-DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA-DF, aos 9 de agosto de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
AÇÃO : DIVÓRCIO LITIGIOSO, Nº 7055-3/07
REQUERENTE : JOSÉ CARLOS LIMA RAMOS
REQUERIDO(A) : DIRCE RODRIGUES DA SILVA RAMOS

OBJETIVO : CITAÇÃO DE DIRCE RODRIGUES DA SILVA RAMOS, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), caso queira(m), no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial. SEDE DESTE JUÍZO: Área Especial da Quadra 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte, GAMA-DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA-DF, aos 9 de agosto de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
AÇÃO : DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, Nº 5351-9/07
REQUERENTE : FÁTIMA FERREIRA SEVERO RODRIGUES
REQUERIDO(A) : JOSÉ EUGENIO RODRIGUES

OBJETIVO : CITAÇÃO DE JOSÉ EUGENIO RODRIGUES, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), caso queira(m), no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial.

SEDE DESTE JUÍZO: Área Especial da Quadra 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte, GAMA-DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA-DF, aos 9 de agosto de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
AÇÃO : DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, Nº 7103-3/07
REQUERENTE : ALIXANDRE FRANCISCO GUEDES NETO
REQUERIDO(A) : MARY ANGELA TESSARI GUEDES

OBJETIVO : CITAÇÃO DE MARY ANGELA TESSARI GUEDES, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), caso queira(m), no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial.

SEDE DESTE JUÍZO: Área Especial da Quadra 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte, GAMA-DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA-DF, aos 9 de agosto de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
AÇÃO : DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, Nº 1666-9/07
REQUERENTE : ELIANE SANTOS ALVES DE AZEVEDO
REQUERIDO(A) : ANDRÉ LUIZ MARTINS DE AZEVEDO

OBJETIVO : CITAÇÃO DE ANDRÉ LUIZ MARTINS DE AZEVEDO, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), caso queira(m), no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial.

SEDE DESTE JUÍZO: Área Especial da Quadra 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte, GAMA-DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA-DF, aos 9 de agosto de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
AÇÃO : DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, Nº 352-2/07
REQUERENTE : MARIA DE NAZARÉ RAMOS DA SILVA
REQUERIDO(A) : OSMAM DE DEUS SILVA

OBJETIVO : CITAÇÃO DE OSMAM DE DEUS SILVA, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), caso queira(m), no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial.

SEDE DESTE JUÍZO: Área Especial da Quadra 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte, GAMA-DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA-DF, aos 9 de agosto de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial.



JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA					
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA					
EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007					
Juiz de Direito:Manoel Franklin Fonseca Carneiro Diretora de Secretaria:Sueli de Castro Vilela Oliveira Para conhecimento das Partes e devidas Intimações DECISAO					
Nº 2717-4/07 - Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006 - A: J.G.P.. Adv(s).: DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. R: D.D.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO: Audiência de Justificação e Instrução e Julgamento designada para o dia 15.08.2007, às 15:00 horas. Gama, 09.08.2007. (a) Juiz.					
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO GAMA					
Juiz Distrib. Pleno: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA Juiz Subst.: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA Representante do MP : Dr. WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS Diretor(a) do Serviço de Distribuição: HELENA VITORIA ZUMA E MAIA Circunscrição : Gama					
Distribuição	: 2007.04.1.007808-5	Aleatória	Distribuição	: 2007.04.1.007824-5	Aleatória
Data	: 07/08/2007		Data	: 07/08/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS		Feito	: 1668 - NULIDADE DE CASAMENTO	
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA		Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA	
Requerente	: THAIARA CRISTINA VIEGAS SOUSA SILVA		Requerente	: M.D.G.C.D.A.F.	
Advogado	: DF021937 - VERANI SPINDOLA DE ATAIDES SOUZA		Advogado	: RJ031863 - CASEMIRO FREIRE DE CARVALHO	
Distribuição	: 2007.04.1.007829-4	Aleatória	Distribuição	: 2007.04.1.007834-0	Aleatória
Data	: 07/08/2007		Data	: 07/08/2007	
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA		Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS	
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA		Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA	
Exequente	: U.U.P.D.I.S.		Exequente	: C.D.L.	
Advogado	: DF006545 - PAULO ROBERTO IVO DA SILVA		Advogado	: DF022117 - SICILIA BARBOSA DE ALENCAR	
Distribuição	: 2007.04.1.007816-5	Aleatória	Distribuição	: 2007.04.1.007811-6	Aleatória
Data	: 07/08/2007		Data	: 07/08/2007	
Feito	: 1207 - COMINATORIA		Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL	
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA		Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA	
Requerente	: GERCINO MESSIAS DE LIMA		Requerente	: J.H.F.D.S.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL		Advogado	: DF013893 - GIVALDO SIQUEIRA LIMA	
Distribuição	: 2007.04.1.007813-2	Aleatória	Distribuição	: 2007.04.1.007812-4	Aleatória
Data	: 07/08/2007		Data	: 07/08/2007	
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL		Feito	: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS	
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA		Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA	
Requerente	: M.D.C.V.F.M.		Requerente	: L.D.S.S.	
Advogado	: DF014690 - CARINA FONSECA MANDOVANO MOREIRA DE AZEVEDO		Advogado	: DF014690 - CARINA FONSECA MANDOVANO MOREIRA DE AZEVEDO	
Distribuição	: 2007.04.1.007817-3	Aleatória	Distribuição	: 2007.04.1.007818-0	Aleatória
Data	: 07/08/2007		Data	: 07/08/2007	
Feito	: 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL		Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL	
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA		Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA	
Requerente	: R.R.D.L.		Requerente	: A.G.G.T.	
Advogado	: DF006479 - DIVINO JOSE SANTOS		Advogado	: DF006479 - DIVINO JOSE SANTOS	
Distribuição	: 2007.04.1.007819-8	Aleatória	Distribuição	: 2007.04.1.007825-3	Aleatória
Data	: 07/08/2007		Data	: 07/08/2007	
Feito	: 1054 - ALIMENTOS		Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS	
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA		Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA	
Requerente	: E.C.D.B.M.		Requerente	: A.D.S.	
Advogado	: DF006479 - DIVINO JOSE SANTOS		Advogado	: DF009860 - HENRIQUE CELSO SOUZA CARVALHO	
Distribuição	: 2007.04.1.007823-7	Aleatória	Distribuição	: 2007.04.1.007830-9	Aleatória
Data	: 07/08/2007		Data	: 07/08/2007	
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS		Feito	: 1056 - ALVARA	
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA		Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA	
Requerente	: S.S.D.S.		Requerente	: OLGA DE CASTRO ASSUNCAO RIBEIRO	
Advogado	: DF015175 - SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA		Advogado	: DF025077 - RODRIGO SILVERIO SALOMAO	
			Distribuição	: 2007.04.1.007815-7	Por Prevenção
			Data	: 07/08/2007	
			Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	
			Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA	
			Autor	: JUSTICA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.04.1.007809-3	Por Prevenção
			Data	: 07/08/2007	
			Feito	: 1968 - TRASLADO	
			Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA	
			Autor do Fato	: ERICA HENRIQUE DOS SANTOS	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.04.1.007810-8	Por Prevenção
			Data	: 07/08/2007	
			Feito	: 1968 - TRASLADO	
			Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA	
			Autor do Fato	: JANAINA DE OLIVEIRA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.04.1.007814-9	Por Prevenção
			Data	: 07/08/2007	
			Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006	
			Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA	
			Autor	: JUSTICA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.04.1.007842-0	Por Prevenção
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1679 - OPOSICAO	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Requerente	: JERRY OMAR CORREIA	
			Advogado	: GO013597 - CLEBER JOAQUIM PEREIRA	
			Distribuição	: 2007.04.1.007843-8	Por Prevenção
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Excipiente	: JERRY OMAR CORREIA	
			Advogado	: GO013597 - CLEBER JOAQUIM PEREIRA	
			Distribuição	: 2007.04.1.007852-6	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1293 - DECLARACAO DE NULIDADE	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Requerente	: FREE LIFE SPORT LTDA	
			Advogado	: DF024923 - EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE	
			Distribuição	: 2007.04.1.007856-7	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1087 - ANULATORIA	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Requerente	: AGENOR ARAUJO NETO	
			Advogado	: DF003937 - CARLOS ALBERTO LOPES MIRANDA	
			Distribuição	: 2007.04.1.007863-9	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Autor	: BANCO ABN AMRO REAL S.A	
			Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA	
			Distribuição	: 2007.04.1.007870-2	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 2008 - MONITORIA	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Autor	: FINANCEIRA ALFA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
			Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA	
			Distribuição	: 2007.04.1.007872-7	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 2008 - MONITORIA	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Autor	: FINANCEIRA ALFA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
			Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA	
			Distribuição	: 2007.04.1.007879-2	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1297 - DECLARATORIA	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Requerente	: VERA LUCIA ALEXANDRE MARINHO	
			Advogado	: DF023862 - PERCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAUJO	
			Distribuição	: 2007.04.1.007880-7	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Requerente	: VANESSA SOARES BARREIROS	
			Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA	
			Distribuição	: 2007.04.1.007887-2	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO	
			Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA	
			Autor	: LIDIO DO NASCIMENTO SANTOS	
			Advogado	: DF007235 - ADALBERTO MONTEIRO	
			Distribuição	: 2007.04.1.007853-4	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)	
			Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA	
			Autor	: BANCO ITAU S/A	
			Advogado	: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA	
			Distribuição	: 2007.04.1.007862-2	Aleatória
			Data	: 08/08/2007	
			Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)	
			Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA	
			Autor	: BANCO ABN AMRO REAL S.A	
			Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA	



Distribuição	: 2007.04.1.007865-5 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Exequente	: ERONIDES VICENTE DE OLIVEIRA NETO
Advogado	: MG063550 - RAIMUNDO CARLOS LIRA DA ROCHA
Distribuição	: 2007.04.1.007871-9 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor	: FINANCEIRA ALFA S.A CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.04.1.007884-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA- MA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.007882-3 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GA- MA
Requerente	: GEOVANE VIEIRA LOPES
Advogado	: DF021228 - BRUNO ANDRADE SILVA
Distribuição	: 2007.04.1.007845-4 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: G.F.D.C.
Advogado	: DF009298 - SONIA MARIA NUNES BARBIE- RI
Distribuição	: 2007.04.1.007848-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: M.A.N.D.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.007854-2 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Inventariante	: GILDETE GOMES NUNES DA SILVA
Advogado	: DF004501 - DILSETE BARBOSA DOS SAN- TOS SA
Distribuição	: 2007.04.1.007858-3 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: R.L.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.007860-6 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ES- TAVEL POS MORTE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: A.M.D.N.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.007876-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: J.R.M.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.04.1.007889-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: PAULO CEZAR RIBEIRO LOPES
Advogado	: DF010394 - ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA
Distribuição	: 2007.04.1.007841-3 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Inventariante	: ALTINO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF014712 - ALOISIO AUGUSTO
Distribuição	: 2007.04.1.007850-0 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: HERCILIA FELIX DE LACERDA RODRI- GUES
Advogado	: DF005890 - CANDIDA MARIA DAS NEVES
Distribuição	: 2007.04.1.007857-5 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: C.A.S.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.007877-6 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: I.L.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.007881-5 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: L.E.A.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.007885-6 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1767 - REGISTRO DE TESTAMENTO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Requerente	: A.B.D.F.
Advogado	: DF015587 - JOSE LUCIANO ALVES DA RO- CHA
Distribuição	: 2007.04.1.007886-4 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA
Inventariante	: JUVENTINA MARIA DO CARMO
Advogado	: DF006479 - DIVINO JOSE SANTOS
Distribuição	: 2007.04.1.007875-0 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR- CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.007883-0 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: MARCOS ANDRE GOMES ASSUNCAO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Marcelo Andres Tocci
Diretora de Secretaria:Fabiola Magalhaes Ornelas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 18844-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: ALTAIR MIRANDA ANDRADE. Adv(s.): GO004209 - Ubirajara Ribeiro de Moraes. Embora seja intempestiva a Defesa Prévia, para evitar alegação de cerceamento de defesa ou prejuízos ao Réu, intime-se a Defesa para que, em 48 (quarenta e oito horas), por se tratar de réu preso, esclareça se as testemunhas arroladas são testemunhas de conduta ou sobre os fatos. Após, retornem os autos conclusos para que possa ser analisada a possibilidade de sua oitiva como testemunha do juízo. Int.

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria:Candice Martinelli Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6402-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ELIANA GALDINO LOPES e outros. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. DESPACHO - Designo o dia 31 de agosto de 2007, às 14:00hs, para audiência de Sumário.Intimem-se o(s) réu(s), as testemunhas, o Ministério Público e a Defesa.Procedam-se às diligências necessárias.P.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 15h26.PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETOJuiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria:Candice Martinelli Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 4040-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: NEURACI PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF003055 - Gilson Fernandes Vasconcellos. Para apresentar a defesa prévia no prazo legal, bem como para ciência da audiência designada para o dia 12 (doze) de setembro de 2007, às 16:00 hs.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria:Candice Martinelli Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 14330-6/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FERNANDO FREITAS CARNEIRO e outros. Adv(s.): DF006911 - Ivan Gonzaga de Oliveira. R: ELLEN DA SILVA PEREIRA. Adv(s): DF019649 - Jarbas Fabiano Rodrigues Coelho. DESPACHO - Designo o dia 03 de setembro de 2007, às 16:30hs, para interrogatório.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria:Candice Martinelli Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Pauta

Nº 3685-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: OSVALDINO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s): DF015858 - Jamile Vasconcelos Midaur. Para ciência da audiência de sumário designada para o dia 04 (quatro) de setembro de 2007, às 13:00 horas.

3ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Afonso Cavichioli Carmona
Diretora de Secretaria:Vivione Elias Chaves

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 27972-8/06 - Flagrante (preso) - A: MPDFT. Adv(s): (.). R: CLAUDIO MARCOS SOUSA DE BRITO. Adv(s): DF012838 - Wilson Dickmann. Para apresentação das alegações finais, no prazo legal.
Nº 13188-8/07 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s): (.). R: DANIEL GONCALVES BORGES. Adv(s): DF010541 - Edson Soares de Souza. Ciência da audiência de instrução designada para o dia 16 de agosto de 2007, às 15h.
Nº 14471-9/07 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s): (.). R: UEMERSON MONTEIRO DA SILVA. Adv(s): DF005355 - Jose Oscar da Silva. Para se manifestar na fase do art. 499 do CPP.

SENTENÇA

Nº 10776-5/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ELISSON COSTA SANTOS. Adv(s): DF018580 - Carolina Regiane Fonseca. Ciência da r. SENTENÇA: "... Posto isso, verificado que o prazo do benefício transcorreu sem que houvesse revogação, tendo sido cumpridas as condições estabelecida declaro extinta a punibilidade de ELISSON COSTA SANTOS, com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei n.º 9.099/95...".

Nº 14005-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PAULO FERNANDES DOS SANTOS. Adv(s): DF009001 - Jose de Menezes Formiga. Ciência da r. SENTENÇA: "... Posto isso, verificado que o prazo do benefício transcorreu sem que houvesse revogação, tendo sido cumpridas as condições estabelecida declaro extinta a punibilidade de PAULO FERNANDES DOS SANTOS, com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei n.º 9.099/95...".

Nº 22980-3/06 - Flagrante (afiancado) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: SERGIO FARIAS DE OLIVEIRA. Adv(s): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. Ciência da r. SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de SÉRGIO FARIAS DE OLIVEIRA, pelos fatos atribuídos nos autos, em face do cumprmento da transação penal, com fulcro, por analogia, no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9099/95.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 18h50.".

DECISAO

Nº 24450-9/07 - Liberdade Provisoria - A: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: NAO HA. Adv(s): (.). Ciência da r. DECISAO: "... Posto isso, acolhendo a manifestação ministerial e com fundamento no disposto no artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, DEFIRO o pedido e concedo liberdade provisória a JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado, mediante recolhimento de fiança e assinatura de termo de compromisso. Empresto força à presente decisão de alvará de soltura perante a autoridade policial, que deverá, após recolhida o valor de fiança acima arbitrado, colocar o requerente em liberdade, al se por outro motivo encontrar-se preso..."

Nº 24960-2/07 - Relaxamento de Prisao - A: MARCELO HENRIQUE QUEIROZ. Adv(s): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: NAO HA. Adv(s): (.). Ciência da r. DECISAO: "... Assim sendo, considerando a presença de motivos ensejadores da custódia cautelar, INDEFIRO os pedidos de relaxamento de prisão e de liberdade provisória formulado pelo requerente.Intimadas as partes e efetivadas as diligências de praxe, arquivem-se os autos com os traslados pertinentes.Ceilândia - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 17h51.".

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo 90 dias)

De: EDEILTON FIGUEREDO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/03/1986, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Evangelista Filho e de Marilene da Solidade Figueredo Evangelista

FINALIDADE: para ciência do teor da r. sentença proferida aos 25/06/2007, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona, nos autos da Ação Penal n. 15.821-8/2006, IP. n. 318/2006 - 15º DP: "(...) Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR EDEILTON FIGUEREDO EVANGELISTA, devidamente qualificado nos autos, por infração ao disposto no art. 14, da Lei 10.826/2003 (...) tomando a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa ... estabelecido o regime inicialmente aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade...substituo a pena privativa de liberdade por DUAS restritivas de direitos (...) faculto o direito de apelar em liberdade...condeno o réu ao pagamento das custas processuais..."

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

INTIMAÇÃO

Intimação para devolução dos autos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de busca e apreensão.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima	1999.03.1.011841-3	15/06/2007	20/06/2007
DF004427 - Consuelo Wassita Cavalcante	2000.03.1.002051-9	15/06/2007	20/06/2007
DF005722 - Ailton Coelho Alves	2007.03.1.007311-7	15/06/2007	20/06/2007
DF009400 - Jose Correia Primo	2001.03.1.008646-7	04/07/2007	14/07/2007
DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez	2005.03.1.016791-7	13/07/2007	15/07/2007
DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos	2001.03.1.004191-5	05/07/2007	10/07/2007
DF014157 - Iran Sabino da Costa	2004.03.1.010216-8	14/06/2007	19/06/2007
DF015676 - Sergio Machado Lafeta	2000.03.1.008364-5	13/07/2007	17/07/2007
DF024610 - Ana Carolina Cordeiro de Araujo	2004.03.1.017335-5	10/05/2007	15/05/2007
DF05491E - Keille Costa Ferreira	2002.03.1.010209-3	19/06/2007	24/06/2007
DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima	2004.03.1.006083-7	08/05/2007	01/06/2007
MG07723E - Sebastiao Luiz de Oliveira Junior	2005.03.1.005873-5	02/07/2007	06/07/2007
	2006.03.1.012076-5	05/07/2007	10/07/2007
	2002.03.1.002411-6	18/06/2007	19/06/2007

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Frederico Maroja de Medeiros
Diretor de Secretaria:Wellington Rodrigues de Carvalho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 9334-5/02 - Inventario - A: ANGELA MARIA DA COSTA LIMA. Adv(s): DF01195A - Ricardo Mussi. R: GIBRAIR DA SILVA LIMA. Adv(s): (.). CERTIDÃO-Transcorreu o prazo de suspensão.Fia a parte intimada a dar andamento ao feito..

Nº 6839-8/06 - Arrolamento - A: FLAVIO CORDEIRO ALCANTARA. Adv(s): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: JOSE LUIZ CORDEIRO. Adv(s): DF07764E - Marcelo da Cunha Mendes. CERTIDÃO-De ordem, ao inventariante..

Nº 610-2/07 - Cumprimento - A: P.M.D.A.. Adv(s): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: E.A.D.S.-P.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDÃO-De ordem, à requerente..

Nº 5726-3/07 - Inventario - A: ELZA DE FATIMA CANABRAVA MOREIRA. Adv(s): DF009860 - Henrique Celso Souza Carvalho. A: ELZA DE FATIMA CANABRAVA MOREIRA e outros. Adv(s): DF009860 - Henrique Celso Souza Carvalho. R: ESPEDITO MOREIRA DO NASCIMENTO, ESPOLIO DE. Adv(s): (.). A: THIAGO CANABRAVA MOREIRA. Adv(s): (.). A: THAISSA CANABRAVA MOREIRA. Adv(s): (.). CERTIDÃO-De ordem, ao inventariante..

Nº 11930-3/07 - Arrolamento - A: TATIARA ALVES MOREIRA. Adv(s): DF019777 - Karime Harfouche Filipo Fernandes. R: FRANCISCO MORENO MOREIRA. Adv(s): (.). R: FRANCISCO MORENO MOREIRA e outros. Adv(s): (.). R: MARIA IRANI ALVES MOREIRA. Adv(s): (.). CERTIDÃO-Fica deferida a suspensão do curso processual por 60 dias..

Nº 16957-4/07 - Inventario - A: CARLOS HENRIQUE LUSTOSA NOGUEIRA. Adv(s): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. A: CARLOS HENRIQUE LUSTOSA NOGUEIRA e outros. Adv(s): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: LAURA MARIA SOARES NOGUEIRA, ESPOLIO DE. Adv(s): (.). A: RAQUEL NOGUEIRA SOARES. Adv(s): (.). A: EZEQUIEL SOARES NOGUEIRA. Adv(s): (.). CERTIDÃO-Fica deferida a suspensão do curso processual por 30 dias..

CERTIDAO

Nº 23855-3/06 - Interdicao - A: E.M.D.J.D.O.. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: L.C.D.O.D.S.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz, fica designado o dia 06/10/2008, às 14h30mim para realização do exame psiquiátrico do interditando, junto ao IML- Instituto Médico Legal, sito a SAIS, Quadra 02, Lote 23, Bloco B, Fone: 3362.5990 e 3362.5991.

Nº 24955-7/06 - Alimentos - A: J.V.A.D.S.D.. Adv(s): DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: J.D.D.S.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência de conciliação, instrução e julgamento para realizar-se no dia 26/09/2007, às 14:40 horas.Ceilândia - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h19..

Nº 4617-0/07 - Alimentos - A: F.S.D.S.. Adv(s): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: C.F.D.S.. Adv(s): DF022572 - Mauricio Costa Pitanga Maia. CERTIDAO - Por ordem, diga a parte autora sobre o AR, de fl. 47..

Nº 9124-2/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: A.M.A.R.D.S.. Adv(s): DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. R: J.L.D.S.F.. Adv(s): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência de instrução e julgamento para realizar-se no dia 26/09/2007, às 15:15 horas.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h13..

Nº 10198-0/07 - Alimentos - A: A.E.G.L.. Adv(s): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: F.G.D.F.F.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência de conciliação, instrução e julgamento para realizar-se no dia 20/09/2007, às 14:10 horas.Ceilândia - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h20..

Nº 12960-0/07 - Exoneracao de Alimentos - A: M.A.M.. Adv(s): DF01498A - Josefa Rita da Silva. R: K.K.D.S.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDÃO-De ordem, à réplica..

DESPACHO

Nº 17282-0/02 - Inventario - A: ALDAGIZA MACEDO DO AMARAL VARGAS. Adv(s): AP000834 - Michela Almeida de Farias. A: ALDAGIZA MACEDO DO AMARAL VARGAS e outros. Adv(s): AP000834 - Michela Almeida de Farias. R: ARGEMIRO GOMES DAS NEVES. Adv(s): (.). R: ARGEMIRO GOMES DAS NEVES e outros. Adv(s): (.). R: MIRIA MARIA SILVA SANTOS DAS NEVES. Adv(s): (.). A: VALDEMIRO MACEDO VARGAS. Adv(s): (.). DESPACHO - Nos termos do artigo 45 do CPC compete ao advogado constituído a notificação do mandante acerca da renúncia, respondendo pelo feito enquanto não demonstrada a notificação nos autos ou constituído novo patrono.Ceilândia - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h42..

Nº 8496-9/05 - Inventario - A: MARIA MADALENA HENRIQUE PEREIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: MARIA MADALENA HENRIQUE PEREIRA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA. Adv(s): (.). A: MARIA BETANIA HENRIQUE PEREIRA. Adv(s): (.). A: CARLOS HUMBERTO HENRIQUE PEREIRA. Adv(s): (.). A: MARIA SANDRA HENRIQUE PEREIRA. Adv(s): (.). A: LICINDO PEREIRA BASTO NETO. Adv(s): (.). A: TACIANA HENRIQUE PEREIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Expecam-se as diligências necessárias em razão da Sentença proferida.Ceilândia - DF, segunda-feira, 25/06/2007 às 17h24..

Nº 19372-2/06 - Alimentos - A: E.M.V.. Adv(s): DF0000000 - Defensoria Publica. R: V.P.V.. Adv(s): DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos. DESPACHO - Nos termos do artigo 45 do CPC compete ao advogado constituído a notificação do mandante acerca da renúncia, respondendo pelo feito enquanto não demonstrada a notificação nos autos ou constituído novo patrono.Ceilândia - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h42..

Nº 9423-4/07 - Alvara - A: JOSE IVANILDO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s): DF003737 - Joao Candido da Silva. A: JOSE IVANILDO PEREIRA DE SOUSA e outros. Adv(s): DF003737 - Joao Candido da Silva. R: NAO HA. Adv(s): (.). A: JOSE IVO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s): (.). A: FRANCISCO CANINDE PEREIRA DE SOUSA. Adv(s): (.). DESPACHO - Tragam os interessados aos autos documentos demonstrativos das verbas que pretendem levantar, os quais poderão ser obtidos junto à respectiva instituição financeira ou ex-empregador do falecido. I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 18h18..

Nº 11927-2/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: W.S.M.. Adv(s): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: R.R.N.. Adv(s): (.). DESPACHO - Nos termos do artigo 45 do CPC compete ao advogado constituído a notificação do mandante acerca da renúncia, respondendo pelo feito enquanto não demonstrada a notificação nos autos ou constituído novo patrono.Ceilândia - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 15h41..

Nº 25750-0/07 - Cautelar Inominada - A: V.B.G.. Adv(s): DF009496 - Carlos Alberto de Oliveira Soares. R: M.M.P.B.. Adv(s): (.). DESPACHO-A divergência entre os pais acerca da educação dos filhos não é motivo suficiente a amparar a medida liminar inaudita altera parte de deslocamento da guarda.A criança necessita de segurança, o que não se coaduna com a alteração precária, sem motivos relevantes, de sua guarda.Indefiro, portanto, o pedido de liminar.Cite-se, para defesa, em cinco dias.Após a angularização será designada audiência para a conciliação, instrução e julgamento, se necessária.I..

DIVERSOS

Nº 24379-7/07 - Reconhecimento de União Estavel Pos Morte - A: S.M.D.J.. Adv(s): DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: S.J.D.S.E.D.. Adv(s): (.). R: S.J.D.S.E.D.e.o.. Adv(s): (.). R: S.J.D.S.J.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência de Conciliação e Justificação para realizar-se no dia 19/09/2007, às 14:50 horas.Ceilândia - DF, segunda-feira, 30/07/2007 às 16h18. DECISAO - Defiro a gratuidade judiciária.Este juízo não tem competência para impor obrigações a entes integrantes da Administração do Distrito Federal, até mesmo porque o Corpo de Bombeiros Militar do DF é parte estranha à presente demanda. Deste modo, indefiro o pedido de tutela de urgência, o qual deve ser formulado pelos meios adequados. Designe-se, com urgência, data para audiência prévia de conciliação e justificação. Caso o réu efetivamente concorde com o pedido, como previsto na inicial, serão ouvidas desde logo as testemunhas, que deverão ser espontaneamente trazidas pelas partes.Publique-se; ciência ao Ministério Público.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/07/2007 às 15h03..

DECISAO

Nº 1236-8/02 - Oferta de Alimentos - A: M.B.D.F.. Adv(s): DF017349 - Erika Mantovani de Paiva Conti. R: T.A.D.F.-P.B.. Adv(s): (.). R: T.A.D.F.-P.B.e.o.. Adv(s): (.). R: S.A.D.F.-P.B.. Adv(s): (.). R: L.A.D.F.-P.B.. Adv(s): (.). DECISAO - Considerando-se a anuência expressa dos alimentados, declaro o Sr. M.B.da Fexonerado da obrigação alimentícia devida em favor de L.Á. da F.E D. Á.da F. relativamente ao percentual que a cada um deles caiba.Oficie-se imediatamente ao empregador do alimentante, para a cessação dos descontos. Após, tornem os autos ao arquivo.Publique-se; ciência ao Ministério Público.Ceilândia - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 17h15..

SENTENÇA

Nº 8527-7/07 - Revisao de Alimentos - A: P.J.D.G.N.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.C.M.D.G.. Adv(s): DF011646 - Alexandre do Couto e Silva Costa. SENTENCA - Em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar P.J.da G.N. a prestar alimentos em favor de M.C.M.da G. no valor equivalente a 28% (vinte e oito por cento) do salário mínimo ao mês, devendo as pensões ser depositadas até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta corrente em nome da representante da alimentada. Intime-se o autor, por carta, para ciência e cumprimento à presente sentença.Sem condenação em custas e honorários, dada a sucumbência recíproca. P.R.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 13h55..



EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE BENS
E CHAMAMENTO DO AUSENTE

JUIZ DE DIREITO: CARLOS FREDERICO MAROJA DE ME-
DEIROS

AÇÃO: DECLARACAO DE AUSENTE Nº 2006.03.1.02856-2

REQUERENTE: FRANCELINA DIAS BORGES e outros

REQUERIDO: LAURINDO SILVA

FINALIDADE: Chamamento de LAURINDO SILVA, brasileiro, ca-
sado, natural de Cercadinho do Município de Conquista/MG, no dia
05/04/1935, filho de José Silva e Maria Joana, que se encontra au-
sente, para tomar posse dos seus bens, objeto de arrecadação por este
Juízo: um imóvel localizado na QNO 09 conjunto G casa 58 - Setor
"O", Ceilândia/DF.

SEDE DO JUÍZO: QNM 11, ÁREA ESPECIAL 01, SALA 202,
CEILANDIA/DF

Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00.

Ceilândia, 29 de março de 2007. Eu, WELLINGTON RO-
DRIGUES DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o subscrevo e
assino por determinação do M.M. Juiz.

WELLINGTON RODRIGUES DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE HASTA PÚBLICA DE PRAÇA

JUIZ DE DIREITO: CARLOS FREDERICO MAROJA DE ME-
DEIROS

AÇÃO: EXECUCAO DE ALIMENTOS Nº 2006.03.1.000940-0

AUTOR: D.L.D.

RÉU:TIBURTINO INOCÊNCIO DA SILVA

O Doutor Carlos Frederico Maroja de Medeiros, Juiz de
Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Cir-
cunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da Lei. Tendo
em vista os autos da ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS,
processo nº 2006.03.1.000940-0, proposta por D.L.D. e de acor-
do com os termos do Art. 686 do Código de Processo Civil,
comunica a todos os eventuais interessados a realização de
Hasta Pública dos seguinte (s) bem (ns) penhorado (s):

01 Imóvel , lote 11, com 250m² (10mx25m) , do
conjunto O, da QNN 19, Ceilândia/DF, com: 01 (um) cômodo
em mal estado na frente, e 02 (dois) banheiros laterais; 01(uma)
casa em mal estado de conservação com 02 (dois) quartos, 01
(uma) cozinha , (01) uma sala e 01 (um) banheiro; 01 (um)
barraco lateral com 02 (dois) cômodos e 01 (um)apartamento
; 01 barraco com 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 03 (três)
quartos, e 02 (dois) banheiros; 1º andar: 01 (um) apartamento
com 01(uma) sala, 01(uma) cozinha, 02 (dois) quartos e 01(um)
) banheiro; 01 (um) apartamento com 01 (um) cômodo e 01
(um) banheiro; 01 (um) apartamento com 02 (dois) cômodos e
01 (um) banheiro; 2º andar: 01 (um) apartamento com 01 (uma)
sala, 01 (uma) cozinha, 03 (três) quartos e 01 (um) banheiro; e
01(um) cômodo separado com banheiro. Valor total da ava-
liação: R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

A se realizar em 1ª Hasta Pública de Praça:18 de junho de
2007, às 14h32min

em 2ª Hasta Pública de Praça: 28 de junho de 2007, às
14h32min

Local: Átrio do edifício do Fórum de Ceilândia/DF,
localizado na QNM 11, ÁREA ESPECIAL 01, CEILANDIA/DF,
ficando os interessados advertidos de que deverão comparecer
nos dias, horários e local designados, cientes de que a venda
será feita à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de três
dias, bem como de que os débitos porventura existentes sobre
os bens ficarão a cargo do arrematante, bem como de que se o
bem não alcançar lance superior à importância da avaliação,
seguir-se-á, em dia e hora que foram desde logo designados.
Cientificando-os de que este Juízo e Cartório funcionam na
QNM 11, ÁREA ESPECIAL 01, CEILANDIA/DF.

Extraiu-se o presente edital em duas vias de igual teor que
será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Ceilândia/DF, aos 08 dias do
mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, WELLINGTON RO-
DRIGUES DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o subscrevo e
assino por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE BENS
E CHAMAMENTO DO AUSENTE

JUIZ DE DIREITO: CARLOS FREDERICO MAROJA DE ME-
DEIROS

AÇÃO: DECLARACAO DE AUSENTE Nº 2005.03.1.025544-4

REQUERENTE:IRENE MARTINS MENDES

REQUERIDO: EMÍLIO MENDES

FINALIDADE: Chamamento de EMÍLIO MENDES, brasileiro,
casado, natural de São Gonçalo /RJ, no dia 04/11/1923, filho de
Antônio Mendes(falecido) e de Julia Mendes, que se encontra
ausente, para tomar posse dos seus eventuais bens, ora não
conhecidos por este Juízo.

SEDE DO JUÍZO: QNM 11, ÁREA ESPECIAL 01, SALA 202,
CEILANDIA/DF

Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00.

Ceilândia, 29 de março de 2007. Eu, WELLINGTON
RODRIGUES DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o subs-
crevo e assino por determinação do M.M. Juiz.

WELLINGTON RODRIGUES DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Lavinia Tupy Vieira Fonseca

Juiz de Direito Substituto:Arlson Ramos de Araujo

Diretora de Secretaria:Cristiani Vianna Queiroz Reis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 9928-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.)
R: JOSE DIVINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF01780A - Adriana da
Gama Costa e Silva. DESPACHO - Cuida-se de pedido, formulado
pelo Dr. Gilson da Silva Viana, OAB/DF 6637, nos autos do processo
em epígrafe, em que requer a renovação da expedição da carta pre-
catória citatória de fl. 96, sob o argumento de que foi constituído nos
autos como defensor do acusado, conforme se verifica às fls. 36/37,
contudo, não foi intimado do interrogatório de fl. 80, tampouco da
expedição da carta precatória de fl. 96. Destaca, a respeito, que tais
fatos prejudicam grandemente a defesa do acusado.Sob tais linhas,
requer a renovação dos atos antes destacados, a fim de evitar pre-
juízos futuros à defesa do acusado.BREVEMENTE RELATADOS.
DECIDO. Cotejando-se o pedido formulado pelo Dr. Gilson da Silva
Viana, com as regras jurídicas aplicáveis à espécie, observo que o
pleito não merece prosperar.Compulsando detidamente os autos, ob-
serva-se que, de fato, às fls. 35/36, foi juntado o instrumento de
procuração, datado de 04/05/06, em nome do nobre causídico, ainda
na fase inquisitorial.Todavia, no dia 12/04/2007, o acusado José Di-
vino dos Santos foi interrogado perante a Autoridade Policial da 19ª
Delegacia de Polícia, oportunidade em que informou não possuir
advogado, consoante consignado no auto de qualificação e inter-
rogatório, às fls. 64/65.Destarte, se o próprio acusado afirmou não
possuir advogado, cumpre ao juízo, por ocasião do recebimento da
denúncia, nomear-lhe um defensor para promover sua defesa, con-
forme despacho de fl. 80.Diante da informação de que o acusado
residia em outra comarca, determinou-se a expedição de carta pre-
catória, cientificando-se as partes.Assim, as questões levantadas no
petitório apresentado pelo Advogado, nesta data, não se revestem de
conteúdo jurídico substancial, na medida em que não evidenciam
qualquer infringência a regras de direito material ou processual, no-
tadamente quando se observa que o instrumento de procuração jun-
tado aos autos, nesta data, é cópia do apresentado outrora perante a
Delegacia de Polícia.Apenas a título elucidativo, destaco que o Ad-
vogado questiona a sua não intimação para o interrogatório realizado
pela autoridade policial, requerendo a renovação do ato. Tal fato, por
si só, revela a implausibilidade das pretensões reclamadas, haja vista
que não incumbe ao Poder Judiciário imiscuir-se em atividades pró-
prias das autoridades policiais. No mais, e segundo consta do in-
terrogatório realizado na esfera policial, como antes destacado, o
indiciado afirmou que NÃO POSSUÍA ADVOGADO, o que, à toda
evidência, não pode ser olvidado.Por tais razões, INDEFIRO o pedido
formulado pelo i. causídico.P.R.I.Ceilândia - DF, quinta-feira,
09/08/2007 às 14h. LAVÍNIA TUPY VIEIRA FONSECA Juíza de
Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE CEILÂNDIA

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Wander Lage Andrade Junior

Diretor de Secretaria:Willian Pinheiro de Faria

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 27805-9/06 - Cumprimento de Sentença - A: MANOEL FLO-
RENTINO BARBOSA. Adv(s.): DF018640 - Rayna Rubia Pereira de
Souza. R: PEDRO FRANCISCO SARAIVA NETO. Adv(s.): (.) R:
PEDRO FRANCISCO SARAIVA NETO e outros. Adv(s.): (.) R:
JOAO BATISTA DESOUSA SARAIVA. Adv(s.): (.) CERTIDAO -
DE ORDEM DO MM. JUIZ WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR
intime-se o(a) credor(a) para se manifestar sobre a proposta de acordo
apresentada pelo(a) devedor(a), no prazo de 05 (cinco) dias. Ceilândia
- DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 12h33..

Nº 4333-0/07 - Acao de Conhecimento - A: PRISCILA SYNESIA
TOLEDO. Adv(s.): DF004372 - Joao Silvano dos Santos. R: HA-
GAMENON ROCHA LIMA. Adv(s.): (.) CERTIDAO - De ordem
do MM. Juiz Dr. Wander Lage Andrade Junior intime-se o(a) autor(a)
para dar andamento no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de
arquivamento. Ceilândia - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 18h30..

Nº 11160-3/07 - Acao de Conhecimento - A: JORGE LAIR DE
SOUZA TURQUE. Adv(s.): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho.
R: CLEZIO LEONIS OLIVEIRA BORGES - Parte Baixada. Adv(s.):
(.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz Dr. Wander Lage Andrade
Junior desentranhe-se os documentos mencionados, conforme determi-
nação contida no dispositivo da sentença. Ceilândia - DF, quinta-
feira, 09/08/2007 às 12h31..

Nº 17566-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: EDILSON COELHO
LIMA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: CREDCARD
BANCO S.A.. Adv(s.): (.) CERTIDAO - Tendo em vista a petição de
fl. 31, onde foi informado o novo endereço do(a) réu/ré, e de ordem
do M.M Juiz WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR, renove-se a
diligência (citação e intimação via correio). Fica designado o dia
27/08/2007 às 14:00 para realização de nova audiência (UNA)
de conciliação. Cite-se e Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira,
07/08/2007 às 14h55..

SENTENCA

Nº 2684-4/07 - Execuciao - A: ELITA BARBOSA DA SILVA.
Adv(s.): DF020165 - Adriana Maria Cirino da Silva. R: TELECE-
TRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES. Adv(s.): DF004300 -
Oscar Luis de Moraes. SENTENCA - "...Em face do cumprimento,
DECLARO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art. 794, I, do
Código de Processo Civil. Torno insubsistentes as penhoras de fls. 11
e 48. Sem custas nem honorários.Desentranhem-se os documentos
juntados pelas respectivas partes, mediante traslado, entregando-os às
mesmas correspondentes.Os valores residuais depositados a maior
serão levantados pela EXECUTADA, segundo os despachos de fls. 62
e 68, ficando, desde já, autorizada a expedição de alvará e entrega ao
patrono da Executada - VIVO.Por fim, determino que se procedam às
anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os
autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-
feira, 06/08/2007 às 17h55..

Nº 25596-3/07 - Repeticao de Indebito - A: KARLA SAMARA DE
MELO GONCALVES. Adv(s.): DF021029 - Edilton Lobato Gama.
R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isso posto,
indefiro a petição inicial, diante da incompetência absoluta deste
Juízo (falta de pressuposto processual subjetivo). Extingo o feito, sem
resolução de mérito, com fulcro no art. 267, incisos I e IV do CPC,
c/c o art. 4º da LJE e o art. 101 da Lei 8.078/90, facultando ao(à)
Autor(a) ajuizar a ação no juízo de BRASÍLIA - DF. Autorizo o
desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, in-
dependentemente de traslado. Sem custas nem honorários advoca-
tícios (art. 55, caput da LJE). Operada a preclusão, dê-se baixa e
arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia -
DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 13h39..

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE CEILÂNDIA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE
CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Zoni de Siqueira Ferreira

Diretora de Secretaria:Kelvia Neiva Nascimento

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 27746-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.)
R: JOSE CARLOS MARQUES. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evan-
gelista Silva, DF06358E - Darly Pontes Ramos. VITIMA: VALDI-
RENE RIBEIRO COSTA. Adv(s.): (.). De ordem da MMa. Juíza de
Direito, fica designado o dia 06 de setembro de 2007 às 15h, para a
realização do interrogatório neste Juizado Especial Criminal de Cei-
lândia/DF.

Nº 11355-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.)
R: JOSE AUGUSTO DE ABREU. Adv(s.): DF014710 - Sinvalino
Mariano da Silva. VITIMA: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
MARTINS. Adv(s.): (.). De ordem da MMa. Juíza de Direito, fica
designado o dia 06 de setembro de 2007 às 15h 30min, para a
realização do interrogatório neste Juizado Especial Criminal de Cei-
lândia/DF.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Maria da Graca Aragao de Paula

Diretor de Secretaria:Fernando M M de G Garcia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 4554-4/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.):
DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R:
ALMIRO VENANCIO GONCALVES. Adv(s.): DF006941 - Carlos
Wagner Fernandes de Tolentino, DF021884 - Valkiria Costa de Bor-
ba. VITIMA: JOSE APARECIDO PEREIRA DA ROCHA. Adv(s.):
(.). Fica o ilustre advogado intimado do despacho de fl. 163: "
Compulsando os autos, verifica-se que, no dia 23/03/2004, o acusado,
ALMIRO VENÂNCIO GONÇALVES, apresentou-se espontanea-
mente na 30ª Delegacia de Polícia, em São Sebastião/DF, e entregou a
arma ..., conforme auto de apresentação e apreensão de fl.10, no
relatório de fls. 11/13 e no termo de declarações de fl. 14. As tes-
temunhas arroladas pelo Ministério Público já foram devidamente
ouvidas ...Assim, como a Defesa não juntou o seu respectivo rol na
Defesa Prévia ...ocorreu a preclusão do referido ato, em razão do que
declaro encerrada a fase de oitiva de testemunhas. Venham as alega-
ções Finais..".

Nº 4689-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.):
DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R:
ARILSON LOIOLA DE SOUZA. Adv(s.): DF004791 - Edmundo Al-
ves da Costa, GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva. VI-
TIMA: JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). Fica o ilustre
advogado intimado para apresentar as alegações finais no prazo legal.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL
DO PARANOÁ1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL
DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Rita de Cassia de Cerqueira Lima Rocha
Diretora de Secretaria:Helecy Roriz Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1946-7/07 - Indenizacao - A: WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. Desp.fl.59: Defiro o(s) pedido(s) de fl.(s) 55. Intime-se.Paranoá/DF, 06/08/2007..

Nº 4270-7/07 - Indenizacao - A: CRISTINA BANTEL. Adv(s.): (.). R: ASSOCIACAO RURAL DA FAZENDA SANTHAREM. Adv(s.): DF013317 - Deana da Conceicao. R: ASSOCIACAO RURAL DA FAZENDA SANTHAREM e outros. Adv(s.): DF013317 - Deana da Conceicao. R: FRED CRAWFORD. Adv(s.): (.). Desp.fl. 135: Re-designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/08/2007, às 13:30 horas. Int. Paranoá/DF 08/08/2007..

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO
DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 4253-6/04 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: LEONARDO LOURENCO DA SILVA. Adv(s.): DF01793A - Joaquim Marques Neto. DESPACHO - Fica o defensor do acusado LEONARDO LOURENÇO DA SILVA, intimado de que foi expedida Carta Precatória de Intimação para a Comarca de Maceió/AL, com a finalidade de intimar o acusado da audiência de intrução marcada para o dia 25 de setembro de 2007, às 15h30, destinada à oitiva das testemunhas arroladas pela denúncia.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

DE: JONAS JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, RG 1.379.515 SSP/DF, solteiro, natural de Viçosa do Ceará/CE, nascido aos 12/04/1973, filho de Francisco de Car Aguivalho (ou José Francisco de Car Aguivalho) e Raimunda Maria Vieira.

FINALIDADE: Citação para defender(em)-se na Ação Penal 2005.08.1.003319-0, movida pelo Ministério Público por infração ao(s) artigo(s) 15 da Lei 10826/2003, bem como para comparecer(em) neste Juízo, Quadra 03, Área Especial, lote 02, Fórum do Paranoá/DF, no dia 29 de agosto de 2007, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s). Dr. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

DE: MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, RG 2.224.996 SSP/DF, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 10/01/1986, filho de Melquiades Brito dos Santos e Edith Ferreira dos Santos.

FINALIDADE: Citação para defender(em)-se na Ação Penal 2004.08.1.000883-8, movida pelo Ministério Público por infração ao(s) artigo(s) 14 da Lei 10826/2003 e artigo 1º da Lei 2252/54, bem como para comparecer(em) neste Juízo, Quadra 03, Área Especial, lote 02, Fórum do Paranoá/DF, no dia 29 de agosto de 2007, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s). Dr. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Deleane Camargo de Santana Fernandes
Diretora de Secretaria:Thirce Adriana Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Despachos Diversos.

Nº 1304-0/02 - Inventario - A: AERION DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF008366 - Atila Alvaro de Oliveira e Souza. A: AERION DA SILVA LIMA e outros. Adv(s.): DF008366 - Atila Alvaro de Oliveira e Souza. R: IDINEIDE DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF06293E - Daniel Luiz Cardoso Angelim. Cumpram os advogados renunciantes, adequadamente, o que preconiza o artigo 45 do CPC..

Nº 2358-6/04 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.C.F.S.. Adv(s.): DF013855 - Valcides Jose Rodrigues de Sousa. R: M.F.S.S.. Adv(s.): CE006632 - Joao Gleidson da Silva. Fale a requerente sobre a devolução do AR retro..

Nº 7218-6/04 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: V.G.B.C.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.C.A.C.. Adv(s.): SP218034 - Viviane Araujo Bittar. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, a se manifestar sobre a contraproposta da parte credora..

Nº 5025-5/06 - Posse e Guarda - A: J.D.R.F.R.. Adv(s.): DF004835 - Francisco Rodrigues Matos. R: R.D.S.F.. Adv(s.): DF013855 - Valcides Jose Rodrigues de Sousa. Diante das razões alinhadas, acolho o parecer ministerial em sua integralidade, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor e concedo a ré a guarda da menor Hellen Falcão Reis. O genitor poderá exercer seu direito de visitas livremente, respeitando-se os hábitos de vida da criança e as atividades de sua vida estudantil. Por conseguinte, DECLARÓ EXTINTO o processo, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas, havendo, pela parte autora. Arbitro os honorários em R\$ 100,00 (cem reais)..

Nº 3369-4/07 - Reconhecimento e Dissolucao de União Estavel - A: S.F.D.J.. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: N.C.M.D.J.. Adv(s.): (.). Os autos permaneceram em confiança do advogado da autora por quase três meses, todavia, foram devolvidos sem o cumprimento do despacho ordenatório de emenda, proferido em 10.05.2007.Indefiro o pedido de sobrestamento.Cumpra-se o despacho inicial em cinco dias, sob pena de extinção..

Nº 6696-0/07 - Inventario - A: A.M.D.L.O.. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. A: A.M.D.L.O.e.o.. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: J.A.D.O.E.D.. Adv(s.): (.). A: F.J.L.D.O.. Adv(s.): (.). A: O.J.L.D.O.. Adv(s.): (.). A: E.D.O.S.. Adv(s.): (.). Nomeio inventariante a requerente.Lavre-se o termo e intime-se a firmá-lo.Quanto a renuncia sinalizada nos autos, prevê o ordenamento juridico pátrio forma própria, devendo operar-se por termo nos autos ou escritura pública. Esclareça a inventariante, requerendo o que entender de direito, atentando desde já que a renuncia imprópria, ou in favorem, tem efeitos equivalentes à doação, limitada, portanto, a metade dos bens do herdeiro renunciante que tenha herdeiros necessários.O extinto era empresário individual e, ao que indica, a empresa estava em situação de regularidade e pleno funcionamento ao tempo do falecimento.Esclareça a inventariante, trazendo-a ao bojo do inventário, conforme o caso.Anuncia a inventariante que o veiculo VW - Kombi foi financiado. A respectiva dívida constituí, a rigor, débito do espólio.Esclareça também quanto a esse aspecto, trazendo em termos o plano de partilha, atentando, finalmente, para o disposto no artigo 993 do CPC..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
DE SAMAMBAIA

1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguená
Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 865-2/01 - Execucao de Sentenca - A: INDIANA SEGUROS SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo e Outros. R: LUIZA ALVES SILVA COSTA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOAO LIMA RODRIGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista aos executados para, querendo, oferecerem impugnação à penhora de fls. 163 nos próprios autos, através de advogado, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 475-J, parágrafo 1º do CPC, redação dada pela Lei 11232/05. Intime-se por mandado, uma vez que os executados estão assistidos pela Defensoria Pública. P. Em 15/06/07.

Nº 9302-6/02 - Execucao de Sentenca - A: BANCO BMG SA (NO REPRESENTANTE LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE EDIMILSON RESENDE BATISTA. Adv(s.): DF01498A - Josefa Rita da Silva. DESPACHO - 1- Indefiro o pedido de execução do débito contratual de fls. 182/185, em face da sentença proferida nos autos às fls. 78/82. 2- Indique o exequente o endereço do réu para que seja intimado a entregar o bem ou seu equivalente em dinheiro, nos exatos termos da sentença, bem como possa ser intimado a pagar a verba sucumbencial (custas e honorários advocatícios). P. Em 06/08/07.

Nº 11493-7/02 - Execucao de Sentenca - A: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: FRANCISCO MARTO DE DEUS. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. DESPACHO - 1- Intime-se o executado do despacho de fls. 144, no endereço informado às fls. 153 e 155. 2- Após, dê-se vista às partes das informações de fls. 152/153. P. Em 28/06/07.

Nº 4507-4/03 - Execucao - A: CAENGE CONSTRUCAO AD E ENGENHARIA LTDA (NA PESSOA REP. LEGAL. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. R: WALLACE PONCE LEONES. Adv(s.): DF018887 - Viviane Moura de Sousa. DESPACHO - 1- Vista ao executado das condições apresentadas pela exequente às fls. 195/197. Estando de acordo, venham os depósitos. 2- Após, efetivado o depósito, desbloqueiem-se as contas do executado. P. Em 06/08/07.

Nº 7694-7/03 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes e Outros. R: JOSE ALA VALE MOT. Adv(s.): DF008035 - Paulo de Fatima Fonseca Melo. DESPACHO - Faço intimar o (a) requerido em face da proposta de fls. 219/220. P. Em 09/08/07.

Nº 7714-4/04 - Usucapiao - A: LUIZ LEITE MARIZ NETTO e outros. Adv(s.): DF011166 - Marília de Almeida Maciel e Outros. R: FLORENCE NICKERSON RIBAS e outros. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE EDUARDO RIBAS. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: ESPOLIO DE GOTTFRIED ROSSMAN, REP. POR UT ERIKA CUNHA. Adv(s.): DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. INTERESSADA: ANTONIO ITABAIANA DE MOURA. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. DESPACHO - Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, oportunidade na qual tomarei o depoimento pessoal das partes. Intimem-se as partes e as testemunhas tempestivamente arroladas, devendo ser observada a nova regra de dez dias para apresentação do rol de testemunhas, bem como o Ministério Público. P. Em 01/08/07. Fica designado o dia 08/11/07, às 14:30 horas para audiência de Instrução e Julgamento. P.I. Em 09/08/07.

Nº 9449-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres e Outros. R: MANUEL FLAVIO DA CUNHA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Expeça-se carta precatória, com prazo de trinta dias. P. Em 02/07/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 07/08/07.

Nº 9450-7/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres e Outros. R: MANUEL FLAVIO DA CUNHA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão por 90 (noventa) dias, considerando que o executado não foi citado(a), nos termos do art. 219, § 3º do CPC. P. Em 07/08/07.

Nº 10470-7/04 - Execucao - A: DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SC017702 - Alessandro Gruner. R: DF BEBIDAS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). DESPACHO - Feito paralisado há mais de trinta dias... faço intimar o exequente a promover, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), o regular andamento do feito, sob pena da MMª Juíza extinguir o feito. P. Em 07/08/07.

Nº 13789-6/04 - Reparacao de Danos - A: JAMES PEREIRA. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: RADIO E JORNAL A GAZETA DE TAGUATINGA FM LTDA (NO REP. LEGAL. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Venha planilha atualizada do débito. 2- Após, defiro a penhora eletrônica pelo sistema BANCEJUD ("on line"). P. Em 06/08/07.

Nº 14679-8/04 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: FRANCISCO ARAUJO RODRIGUES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Expeça-se Alvará de levantamento em favor do exequente referente as duas últimas parcelas do acordo. Após, se nada mais for requerido, arquivem-se os autos. P. Em 06/08/07. DESPACHO - "...2- INTIMO o Requerente a vir retirar os alvarás expedido. P. Em 07/08/07.

Nº 2001-4/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ANTONIO MARCOS CARDOSO RODRIGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO 1- Diante da vigência da Lei 11382 de 06/12/06, determino a citação para pagamento da dívida no prazo de três dias, com as advertências e alterações do processo de execução de título extrajudicial, redação da Lei 11382 de 06/12/06. 2- Honorários já fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, devendo constar do mandado de que se o pagamento for efetuado no prazo legal, o valor da verba honorária será reduzida à metade. 3- Expeça-se carta precatória de citação, penhora e avaliação no novo endereço indicado.4- Em caso de não pagamento, o prazo do(s) executado(s) para oferecimento de embargos à execução é de quinze dias, contados da data da juntada do mandado de citação, podendo ser opostos independentemente de penhora, depósito ou caução, nos termos do art. 736 do CPC, devendo ser instruído com cópias das peças processuais relevantes (art. 544, § 1º, in fine). P. Em 10/07/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 07/08/07.

Nº 2141-9/05 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa e Outros, GO019796 - Jucelia Brito Moura e Outros. R: ANTONIO FELICIO DA SILVA NETO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Reexpeça-se carta precatória de fls. 136, conforme requerido. P. Em 03/07/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 07/08/07.

Nº 7371-8/05 - Indenizacao - A: RONALDO MANOEL CASSIANO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: IMOBILIARIA SABOIA (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO CARLOS ALVES SABOIA. Adv(s.): (.). R: SOLINON JOSE VIANA. Adv(s.): (.). R: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. R: LUCIANO DA SILVA AGUIAR. Adv(s.): DF009726 - Paulo Suzano Mendonca de Souza. R: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. DESPACHO - Digam as partes se ainda pretendem produzir provas, indicando seu objetivo. P. Em 06/08/07.

Nº 10201-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: GILMAR BRAZ DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando que o(a) requerido(a) não foi citado(a), defiro a suspensão por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 219, § 3º do CPC. P. Em 06/08/07.



Nº 13330-3/05 - Reintegracao de Posse - A: JOSE CARLOS RODRIGUES SANTOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA. Adv(s): DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko. DESPACHO - INTIMO as partes em face do laudo de avaliação de fls. 103/105 e das informações de fls. 94/101. Faço expedir as diligências para a audiência já designada. P. Em 01/08/07. DESPACHO - Defiro a substituição da testemunha, conforme requerido. Intimem-se. Expeça-se mandado de verificação se há obra em andamento no imóvel. P. Em 09/08/07.

Nº 18188-2/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA S/A CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: REGENIO DA SILVA FERREIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1) Converto a busca e apreensão para ação de depósito. Retifique-se. 2) Cite-se. 3) Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço indicado. Em 30/07/07.

Nº 3080-9/06 - Embargos do Devedor - A: VALER COMERCIO IMPORTACAO E EXPOTACAO LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s): RS018395 - Vanderlei Jose Bobrowski e Outros. R: CATUABA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA (NO REP.LEGAL). Adv(s): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. DESPACHO - 1) Autos retornaram à Vara de origem. 2) Juntem-se cópia do acórdão aos autos principais. 3) Após, arquivem-se. P. Em 31/07/07.

Nº 7132-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO REP. LEGAL). Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: AZEMAR DA FONSECA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Anote-se fls. 53/54. 2- Expeça-se carta precatória, com prazo de trinta dias. P. Em 19/06/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o Requerente a vir retirar a carta precatória expedida para promover o cumprimento". P. Em 07/08/07.

Nº 9000-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: CARLOS CESARIO DA COSTA. Adv(s): DF006927 - Albileo da Costa Santos. R: FRANCISCA ALVES DE SOUZA e outros. Adv(s): DF022373 - Raquel Lucas Bueno e Outros. R: EDSON SIMAO DE SOUZA. Adv(s): (.). DESPACHO - Fica designado o dia 25/10/07, às 15:00 horas para audiência de Instrução e Julgamento. Em 03/08/07.

Nº 9107-9/06 - Execuciao de Sentenca - A: BANCO ITAU S/A (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ADALMIR MARQUES RIBEIRO. Adv(s): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. DESPACHO - Verifico que o devedor tem advogado constituído nos autos, assim intime-se por publicação para que o devedor/réu efetue o pagamento da sucumbência no prazo de quinze dias. P. Em 06/08/07.

Nº 11063-8/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto e Outros. R: MARIA JOSE PEREIRA SOARES. Adv(s): (.). DESPACHO - Expeça-se carta precatória, com prazo de trinta dias. P. Em 19/07/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 07/08/07.

Nº 12930-9/06 - Monitoria - A: EMPREENDIMENTOS EDU. FERREIRA GOMES LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: ROSANGELA MARIA DA SILVA. Adv(s): DF019398 - Ezequiel Salvador. DESPACHO - Intime-se a requerida dos valores apresentados quanto ao débito remanescente de fls. 114/116, bem como das manifestações dos advogados de fls. 88, 91/92 e 106/112. Em 28/06/07.

Nº 13081-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: WENDEL ALVES SANTOS. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- O endereço indicado já foi diligenciado (fl. 31). Assim, indefiro o desentranhamento requerido. 2- Esclareça o autor o documento apresentado pelo DETRAN às fls. 40, no qual consta o veículo em nome de pessoa diversa da inicial. P. Em 01/08/07.

Nº 14750-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA, CREDITO, FINAN. E INVES.(NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: JULIANO ALVES SANTANA. Adv(s): (.). DESPACHO - O endereço indicado já foi diligenciado (fl. 30). Assim, promova o requerente o regular andamento do feito, sob pena de extinção. P. Em 01/08/07.

Nº 15422-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito e Outros. R: EDINELSON DA COSTA SOUZA. Adv(s): (.). DESPACHO - De-preque-se o cumprimento da liminar, com prazo de 30 dias. Em 10/07/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 07/08/07.

Nº 15902-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOAO CARLOS PARIZ. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO HSBC DO BRASIL SA(NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Diante da ausência de depósitos, prossiga-se quanto a ação revisional. 2- Cite-se. Em 04/07/07.

Nº 18978-0/06 - Indenizacao - A: JOAO AGUIMAR OLIVEIRA. Adv(s): DF011344 - Helenice Alves Porto. R: CARLOS ANTONIO DOS PASSOS SUDRE e outros. Adv(s): RJ089365 - Jose Bezerra da Silva. DESPACHO - Defiro os benefícios da gratuidade de justiça. Ao(a) autor(a) em réplica. P. Em 06/08/07.

Nº 19805-6/06 - Reivindicatoria - A: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ARMANDO SCHEPIS SOUSA MESQUITA e outros. Adv(s): DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. DESPACHO - 1- Avaliem-se o bem em separado, o lote e as benfeitorias. 2- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 3- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 12/07/07. Fica designado o dia 26/11/07, às 14:30 horas para audiência de Conciliação. Em 01/08/07.

Nº 732-5/07 - Cobranca - A: SICOOB CREDIBRASIL COOP ECO CRED DE MUTUO(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF002782 - Alice Ramos de Moraes Rego. R: JOSE OLIVEIRA DIAS. Adv(s): (.). DESPACHO - Faço expedir o mandado de citação no endereço indicado. Após, dê-se vista à autora das informações de fls. 63. P. Em 28/06/07.

Nº 2123-9/07 - Rescisao de Contrato - A: MARIA ZULEIDE TAVARES DOS SANTOS VILAR. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CONSORCIO CLASSE A HABITACIONAL(NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). DESPACHO - Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação. Intimem-se. P. Em 24/05/07. Fica designado o dia 03/09/07, às 15:00 horas para audiência de Conciliação. P.I. Em 22/06/07.

Nº 2734-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC. SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos e Outros. R: ALCILENE MATOS DE SOUSA. Adv(s): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. DESPACHO - INTIMO o Requerente a vir retirar o alvará expedido. P. Em 07/08/07.

Nº 3782-6/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: WEDER LOPES TEIXEIRA. Adv(s): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: MILTON RAMOS DA FONSECA. Adv(s): (.). DESPACHO - Fica autorizada a vista dos autos por cinco dias, conforme requerido. Anote-se fls. 26/27. P. Em 07/08/07.

Nº 4074-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA FERNANDES DE MAGALHAES FIORE. Adv(s): DF007648 - Michele Fiore. R: CARLOS ALBERTO MATOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Faço intimar o (a) requerente em réplica. P. Em 07/08/07.

Nº 4714-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: NIVALDO MARIANO BORGES. Adv(s): DF001558 - Tomaz Zuzarte Adorno Filho. R: SEBASTIAO JOAQUIM DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Concedo última oportunidade para o requerente cumprir o despacho de fls. 11, sob pena de extinção do feito e conseqüente revogação da liminar. Prazo: 10 dias. P. Em 06/08/07.

Nº 5842-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: PAULO WAGNER PEREIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Considerando que o veículo foi apreendido judicialmente, por força da liminar deferida, venham os termos do acordo noticiado para homologação. Esclareço que o pedido de desistência, sem a anuência do réu, implica na revogação da liminar e restituição do veículo. P. Em 31/07/07.

Nº 5880-6/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s): (.). DESPACHO - O endereço indicado já foi diligenciado (fl. 30). Assim, promova o requerente o regular andamento do feito, sob pena de extinção. P. Em 01/08/07.

Nº 6599-3/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JARBAS RODRIGUES DO PRADO. Adv(s): (.). DESPACHO - Faço desentranhar o mandado para integral cumprimento no novo endereço, conforme requerido, fazendo constar o telefone de contato.Intimo o autor a informar quanto ao cumprimento da diligência de fls. 31. P. Em 31/07/07.

Nº 7777-4/07 - Revisao de Clausula - A: MARIA DO SOCORRO CALDAS DE CARVALHO. Adv(s): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). DESPACHO - Concedo última oportunidade para o requerente cumprir o despacho de fls. 38, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 dias. P. Em 06/08/07.

Nº 8984-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca e Outros. R: ALEX OLIVEIRA MACHADO. Adv(s): (.). DESPACHO - Concedo última oportunidade para o requerente cumprir o despacho de fls. 14, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 dias. P. Em 06/08/07.

Nº 9054-8/07 - Embargos A Execuciao - A: ADEVA SILVA DOS SANTOS. Adv(s): DF999991 - Assistencia Judiciaria da Ucb. R: ISSAM MAHMOUD ALI KARAJA. Adv(s): DF022239 - Luiz Roberto Lobo Rodrigues. DESPACHO - Faço intimar o (a) embargante em réplica e do documento juntado às fls. 41. P. Em 07/08/07.

Nº 9589-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG065628 - Giulio Alvarenga Reale e Outros. R: AMADEU ALVES FILHO. Adv(s): (.). DESPACHO - Expeça-se carta precatória, com prazo de trinta dias. P. Em 02/07/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento". P. Em 07/08/07.

Nº 9787-2/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca e Outros. R: EWERTON ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão do feito por 30 (trinta) dias, conforme requerido. P. Em 07/08/07.

Nº 10218-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084206 - Maria Lucilia Gomes, SP084206 - Maria Lucilia Gomes e Outros. R: MARIA ZILDA FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2- Contudo, diante da liminar proferida no agravo, anote-se na decisão e alterem as advertências do mandado. 3- Vista ao autor da certidão de fls. 26-v. P. Em 06/08/07.

Nº 10447-8/07 - Cobranca - A: RONIGLEI APARECIDO VIEIRA DOS REIS. Adv(s): GO011430 - Leon Deniz Bueno da Cruz e Outros. R: BRADESCO SEGUROS SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). DESPACHO - É dever das partes manterem seus endereços atualizados nos autos. Assim, defiro o prazo de cinco dias para o autor informar seu novo endereço, para fins de intimação da audiência já designada, em face da certidão de fls. 70. P. Em 09/08/07.

Nº 10450-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: HAMILTON FARIA DE SOUZA. Adv(s): (.). DESPACHO - Esclareça o autor o gravame de arrendamento mercantil apresentado, considerando que o contrato acostado à inicial é com cláusula de alienação fiduciária. P. Em 01/08/07.

Nº 12624-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: TATIANE FRANCISCA DE CARVALHO. Adv(s): (.). DESPACHO - Diante do término da suspensão requerida, manifeste-se a autora quanto ao cumprimento do acordo, para extinção do feito. P. Em 31/07/07.

Nº 13228-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: ROSILENE MARIA DE SOUZA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Esclareça o requerente o 1º endereço da parte ré indicado na inicial, considerando as informações acostadas à inicial de fls. 10-v, inclusive a notificação por edital de fl. 11. Prazo: 10 dias. 2- No mesmo prazo, esclareça o requerente o ajuntamento da presente ação neste juízo, considerando o 2º endereço indicado, referente à Circunscrição Judiciária de Taguatinga. P. Em 31/07/07.

Nº 14143-2/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos e Outros. R: CARLOS KIELING. Adv(s): (.). DESPACHO - Venham aos autos o comprovante da propriedade do bem através do comprovante registro do gravame junto ao DETRAN. Prazo: 10 (dez) dias. P. Em 07/08/07.

Nº 14145-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FIAT SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos e Outros. R: REGINA GOMES LEITE. Adv(s): (.). DESPACHO - Venham aos autos o comprovante da propriedade do bem através do comprovante registro do gravame junto ao DETRAN. Prazo: 10 (dez) dias. P. Em 07/08/07.

Nº 14149-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos e Outros. R: MARCIO SANTOS GONCALVES DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Instrua o requerente a inicial com planilha do valor do débito. Prazo: 10 (dez) dias. P. Em 07/08/07.

DECISAO

Nº 12152-6/03 - Deposito - A: BANCO SAFRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres e Outros. R: ALAN FERNANDES LIMA DIAS. Adv(s): (.). DECISAO - 1- Diante da necessidade da diligência de busca e apreensão dos autos, a vista dos autos para o autor será somente na Secretaria da Vara. Anote-se na capa dos autos. 2- Certifique-se o trânsito em julgado e oficie-se, conforme determinado na sentença. P. Em 06/07/07.

Nº 8536-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARREND MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: JONAS TIMOTEO DA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - 1- Retifique-se o polo passivo. Anote-se. 2- Demonstrada a existência do contrato de arrendamento mercantil, o recebimento do bem e a mora do (a) requerido (a), defiro a liminar de reintegração de posse. Expeça-se mandado e cite-se. 3- O (A) Sr. (Sra) Oficial (a) de Justiça deverá certificar o nome do fiel depositário, telefone e o endereço para onde o bem será levado. P. Em 29/06/07.

Nº 9655-6/07 - Embargos de Terceiro - A: MUNDIAL AUTOMOVEIS (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza, DF011461 - Walmir Ferreira dos Santos. R: EDIRENE DOS SANTOS SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EDIRENE DOS SANTOS SILVA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALCIDES RODRIGUES SALES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Apreciarei o pedido de liberação da constrição judicial sob o veículo, após eventual contestação. Citem-se, na forma da lei. P. Em 13/06/07.

Nº 10435-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF022084 - Marcio Santos Rocha e Outros. R: JAMERSON ALVES DA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - "... Assim, estão presentes os requisitos legais para a concessão da liminar pleiteada... Diante disso, em sede de controle difuso, declaro a inconstitucionalidade do art. 3º do Decreto-Lei 911/69, com redação dada pela Lei 10.931/04.3-Posto isto, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça, deverá ser depositado em poder do preposto do autor, que fica impedido de alienar o veículo até a prolação final da sentença... 6-Advirta-se o Requerente de que o veículo não poderá sair do Distrito Federal sem a prévia autorização deste juízo, a fim de facilitar eventual restituição do bem ao requerido, em caso de pagamento da dívida. 7- Expeça-se mandado de busca, apreensão, intimação, citação e avaliação". P. Em 26/06/07.

Nº 11788-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: WILSON BARROSO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: LUCIANO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - 1- Recebo como emenda à inicial as petições de fls. 21/25 e 32, cujas cópias integrarão a contrafé. Altere-se o pólo ativo para constar WILSON BARROSO OLIVEIRA, oficie-se e anote-se. 2- Cite (m)-se para contestar no prazo de quinze dias, ou, querendo, requerer a autorização para pagamento do débito. Em 31/07/07.

Nº 12279-6/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito e Outros. R: RENALDO ADRIANO MOURA MACEDO. Adv(s): (.). DECISAO - Demonstrada a existência do contrato de arrendamento mercantil, o recebimento do bem e a mora do (a) requerido (a), defiro a liminar de reintegração de posse. Expeça-se mandado e cite-se. O (A) Sr. (Sra) Oficial (a) de Justiça deverá certificar o nome do fiel depositário, telefone e o endereço para onde o bem será levado. P. Em 10/07/07.

Nº 13058-2/07 - Anulatoria - A: JOSE DE FATIMA CONCEICAO SOARES. Adv(s.): DF011255 - Fernando Jose Batista de Moraes. R: BANCO BMC SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça. 2. Diante da grande evidência de que o Autor seja vítima de crime, fl. 15/16, antecipo os efeitos da tutela para que seja suspenso o desconto em favor da Requerida na folha de pagamento do autor. Intime-se o órgão pagador, urgentemente. 3. Cite-se o Réu. P. Em 07/08/07.

Nº 13433-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HERACLITO GOMES DE SANTANA. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: MANOEL DE JESUS SANTANA. Adv(s): (.). DECISAO - 1- Cite(m)-se para pagamento da dívida no prazo de três dias, com as novas advertências e alterações do processo de execução de título extrajudicial, redação da Lei 11382 de 06/12/06. 2- Fixo honorários 10% (dez por cento) do valor da dívida, devendo constar do mandado de que se o pagamento for efetuado no prazo legal, o valor da verba honorária será reduzida à metade. 3- Expeça-se o mandado de citação, penhora e avaliação. 4- Em caso de não pagamento, o prazo do(s) executado(s) para oferecimento de embargos à execução é de quinze dias, contados da data da juntada do mandado de citação, podendo ser opostos independentemente de penhora, depósito ou caução, nos termos do art. 736 do CPC, devendo ser instruído com cópias das peças processuais relevantes (art. 544, § 1º, in fine). 5- Oficie-se ao DETRAN para anotação da presente execução no cadastro dos veículos indicados, caso sejam de propriedade do executado. P. Em 30/07/07.

Nº 13721-4/07 - Rescisao de Contrato - A: JOAQUIM MAXIMO DA SILVA. Adv(s): DF007694 - Jose Verissimo da Silva, DF008390 - Raimundo Borges Pereira. R: CLODOALDO DOS SANTOS VITRA. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça. 2. Apreciarei o pedido de antecipação de tutela após eventual contestação. Cite-se. P. Em 06/08/07.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo 30 dias)

Processo n.º: 2007.09.1.010702-7. Ação: Declaratória. Autora: Celene Alves de Oliveira. Réus: Paulo Jorge de Carvalho e José Lopes de Oliveira. Finalidade: Citação. A Doutora, Maria Leonor Leiko Aguenta, Juíza de Direito, manda CITAR os réus Paulo Jorge de Carvalho, brasileiro, autônomo, divorciado, nascido em 07/06/1963, em Brasília - DF, filho de José Pastor de Carvalho e Dorcy Antonia de Andrade, demais qualificações desconhecidas, e José Lopes de Oliveira, brasileiro, demais qualificações desconhecidas, para tomarem conhecimento da presente ação, e contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ficam os réus advertidos de que não sendo contestada a ação, serão considerados como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial. Objeto da ação: declaração de que a Autora é a única e legítima cessionária do imóvel situado na QR 323, conjunto 11, lote 11 - Samambaia Sul - DF, para todos os fins, inclusive para fins de registro de Escritura Pública. Sede do Juízo: QR 302, Área Urbana I, sala 22, 2º andar, Ed. Fórum Des. Raimundo Macêdo. Samambaia/DF, 9 de agosto de 2007. Eu, Janete Ricken Lopes de Barros, Bela. Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da MM. Juíza de Direito. JUSTIÇA GRATUITA

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria:Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 14958-3/07 - Restituicao - A: ARNALDO JOSE MARQUES e outros. Adv(s): DF015692 - Edvaldo Oliveira da Silva. Decisão de fls. 03/04: "(...) Não assiste razão aos requerentes. Transitada em julgado a sentença que lhes condenaram à pena privativa de liberdade e multa, compete ao Juízo das Execuções deliberar acerca da fiança, haja vista a sua destinação data pelo artigo 336 do Código de Processo Penal, in verbis: Art. 336. O dinheiro ou objetos dados como fiança ficarão sujeitos ao pagamento das custas, da indenização do dano e da multa, se o réu for condenado. Por esta razão, indefiro o pedido de restituição da fiança a ARNALDO JOSÉ MARQUES e SIDENIR JOSÉ MARQUES, com fundamento no preceito em referência. Intimem-se." Samambaia (DF), 8 de agosto de 2007. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 1200-4/04 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: DAVID SAMMUEL ARAUJO FERNANDES. Adv(s): DF014806 - Rubens Guedes Memoria. R: RENATA KELLY ARAUJO FERNANDES. Adv(s): PB007964 - Francisco de Andrade Carneiro Neto. Despacho de fl. 533: "Diante da certidão retro quanto à acusada Renata Kelly e, considerando que o acusado David Sammuel manifestou o interesse em apresentar as razões no juízo "ad quem" (fl. 513), subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com as homenagens e cautelas de praxe, com fundamento nos artigos 600, § 4º e 601, ambos do Código de Processo Penal. P.I." Samambaia - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 15h37. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito.

Nº 1350-0/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: ROGERIO CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s): DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. Despacho de fl. 123: "Recebo o recurso de apelação. Venham as razões e as contra-razões. Após, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com as homenagens e cautelas de praxe." Samambaia - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 15h47. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GUARÁ

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juíza de Direito:Diva Lucy de Faria Pereira Ibiapina
Diretora de Secretaria:Conceicao Lucinete de Andrade

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENCA

Nº 48369-4/05 - Execucao - A: ILVANILTA SANTANA RAMALHO. Adv(s): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: ELIZANGELA BATISTA DE ALMEIDA. Adv(s): (.). (...)Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.099/95.Face o pagamento realizado pelo executado, conforme noticiado à fl. 70, extingo o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei nº 9.099/95).P.R.I.Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Brasília - DF, 02/08/2007. BARBARA ISADORA SANTOS SEBE NARDYJuíza de Direito.

Nº 78655-9/07 - Reparacao de Danos - A: RONALDO DE MORAIS GALLETTI. Adv(s): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: VIVO S.A. Adv(s): (.). (...) Em face do pedido de desistência formulado pela parte autora, fl. 23, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil c/c o art. 51, caput, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei nº 9.099/95).P.R.I. Brasília - DF, 02/08/2007. BARBARA ISADORA SANTOS SEBE NARDYJuíza de Direito.

DECISAO

Nº 124484-2/06 - Reparacao de Danos - A: REINALDO GOMES DA ROCHA. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF021702 - Lucinei Dias Leles. R: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO-SP. Adv(s): DF018498 - Karynna Marquetti Ferraz Talomonte. (...) Ante o exposto, cancelo a audiência designada para a data de 15/08/2007 às 15h30m. Com efeito, determino seja a parte autora intimada a juntar aos autos todos os documentos que fundamentam seu pedido no prazo de 48 horas, contadas da intimação. Após a juntada de tais documentos, o cartório deverá promover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão e julgamento do feito no estado em que se encontra. Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, venham os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, 03/08/2007. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy, Juíza de Direito Substituta

DESPACHO

Nº 116876-5/03 - Execucao - A: LUIS FERNANDO DE SOUSA CUNHA. Adv(s): DF006420 - Euriján da Silva Pimenta, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. Tendo em vista a certidão de fl. 263, intimem-se as partes, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena arquivamento dos autos. Cumpra-se.Guará-DF, 31 de julho de 2007, Juíza de Direito.

Nº 92747-6/06 - Indenizacao - A: ANDRE LUIS ROSA DE LIMA. Adv(s): (.). R: KLN COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA. Adv(s): SP091311 - Eduardo Luiz Brock. R: KLN COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA e outros. Adv(s): SP091311 - Eduardo Luiz Brock. R: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA. Adv(s): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. Homologo o pedido de desistência em relação à segunda empresa Ré, Motorola Industrial Ltda., consoante ata de f. 47. Comunique-se ao Cartório de Distribuição. Retifique-se nos autos. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 27/04/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/08/2007, às 14:15 h. Guará-DF, 23/05/07.

Nº 94248-9/06 - Reparacao de Danos - A: SIMONE DOS SANTOS LEITE. Adv(s): DF004834 - Walter Prazeres Guimaraes. R: JOAO PAULO MANFREDO TITO DE ALMEIDA. Adv(s): (.). Tendo em vista que o réu já foi citado e que inclusive ofereceu contestação, determino sua intimação para que se manifeste acerca do pedido de desistência formulado. Brasília - DF, sexta-feira, 03/08/2007. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy Juíza de Direito Substituta

Nº 99959-2/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE AUDO BORGES DOS ANJOS. Adv(s): (.). R: COND RESIDENCIAL VITORIA. Adv(s): DF023233 - Luiz Gustavo Alves de Oliveira. Designe-se data para Audiência de Instrução e Julgamento, intimando-se todos os interessados. C.I. Guará-DF, 25/04/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/08/2007, às 14:00 h. Guará-DF, 23/05/07.

Nº 112416-7/06 - Acao de Conhecimento - A: DANILLO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: VICENTE VEICULOS. Adv(s): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 25/04/07. Wagner Pessoa Vieira. Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/08/2007, às 14:30 h. Guará-DF, 23/05/07.

Nº 126225-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS ARRUDA. Adv(s): DF020686 - Jose Avelarque de Gois. R: AMERICEL S/A. Adv(s): (.). R: AMERICEL S/A e outros. Adv(s): (.). R: COMPUBELL COMERCIO E PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. Adv(s): (.). Homologo o pedido de desistência em relação à segunda empresa Ré, Compubell Comércio e Produtos Industrializados Ltda. Comunique-se ao Cartório de Distribuição. Retifique-se nos autos. Prosseguirá o feito tão-somente em relação à Americel S/A, Designe-se nova audiência conciliatória e proceda-se à citação no endereço informado à fl. 47. C.I. Guará-DF, 25/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 27/08/2007, às 16:30 h. Guará-DF, 06/07/07.

Nº 2117-7/07 - Indenizacao - A: ANTONIO OLIVIO BENICIO FONTENELE. Adv(s): (.). R: EXPRESSO GUANABARA S/A. Adv(s): DF017250 - Elmo Helio Pinheiro Neto. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 20/04/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/08/2007, às 14:30 h. Guará-DF, 23/05/07.

Nº 7454-2/07 - Ressarcimento - A: MARIA LELIS MONTEIRO RODRIGUES. Adv(s): (.). R: VIVO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/08/2007, às 14:15 h. Guará-DF, 23/05/07.

Nº 7893-9/07 - Rescisao de Contrato - A: JOAO MARTINS FEITOSA-ME. Adv(s): (.). R: TIM CELULAR S A. Adv(s): DF010011 - Jose Perdz de Jesus. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/08/2007, às 14:45h. Guará-DF, 23/05/07.

Nº 25760-2/07 - Acao de Conhecimento - A: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO AUGUSTO. Adv(s): (.). R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s): DF017122 - Francisco Thompson Flores. Defiro o pedido de inclusão no pólo passivo da ação, conforme ata de fl. 07. Comunique-se ao Cartório de Distribuição. Anote-se nos autos. Designe-se nova audiência conciliatória. Cite-se no endereço informado à fl. 43. C.I. Guará-DF, 25/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 27/08/2007, às 16:30 h. Guará-DF, 06/07/07.

Nº 30193-5/07 - Reparacao de Danos - A: SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CLARET BORGES. Adv(s): DF023340 - Andre Mendonca Caminha. R: BMW MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME (AUTO MAQUINAS). Adv(s): (.). Proceda-se conforme requerido pela Autora na petição de fls. 19-21, itens 1 e 3. C.I. Guará-DF, 25/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 29/08/2007, às 16:30 h. Guará-DF, 06/07/07.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DO FÓRUM DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição	: 2006.10.1.005867-2 Por Prevenção
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Autor	: BANCO FINASA S.A
Advogado	: DF017807 - HELOISA HELENA DE MORAIS



Distribuição	: 2007.10.1.007891-2 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequerente	: A.K.T.D.S.
Advogado	: DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC
Distribuição	: 2007.10.1.007902-3 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: ZACARIAS LUCIANO DA SILVA NETO
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.10.1.007903-0 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: G.T.D.S.P.
Advogado	: DF017116 - ELISABETE ALVES VIEIRA
Distribuição	: 2007.10.1.007857-6 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.10.1.007884-9 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequerente	: A.A.D.J.
Advogado	: DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC
Distribuição	: 2007.10.1.007916-9 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: MARIA LENICE SALES BORGES
Advogado	: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS
Distribuição	: 2007.10.1.007917-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: MARIA LENICE SALES BORGES
Advogado	: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVARENGA REIS
Distribuição	: 2007.10.1.007920-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: G.B.M.
Advogado	: DF010931 - ANTONIO ADONEL GOMES DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.10.1.007878-5 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007904-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Requerente	: JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.10.1.007835-9 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: JOAQUIM MOREIRA NETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007836-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007837-5 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: JOELSON CORREA GERMANO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007838-3 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: FLAVIO AUGUSTO REIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007839-0 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EVANEI RODRIGUES DO AMARAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007840-6 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: IANE MARIA BARRETO LEAO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007841-4 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: DEZUITA BRITO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007842-2 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: PEDRO LEIDEMER
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007843-9 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: JOSE CARLOS DAVI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007844-7 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: PATRICIA DE LIMA PONTES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007845-5 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: ANDRE MACEDO DE JESUS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007846-3 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: GERALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.10.1.007847-0 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: AMAURI VALERIO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007848-8 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: JOSE MARTINS FERREIRA DE JESUS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.007849-6 Aleatória
Data	: 08/08/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: LUCIANA PEDROSA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
VARAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA	
1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA	
EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2007	
Juiz de Direito:Caio Brucoli Sembongi	
Diretora de Secretaria:Elza Regina Franco de Oliveira Mello	
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações	
JUNTADA	
Nº 689-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DO BLOCO K DA QBR 08. Adv(s).: SP227360 - Rafael Matos dos Santos. R: MARCOS VINICIUS DA SILVA ANTUNES. Adv(s).: DF017097 - Adriana da Silva Antunes. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autoso calculo das custas finais de fls. 252. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se o requerido para que promova o recolhimento das custas finais no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h14.. Nº 5526-9/07 - Declaratoria - A: GILVANE RODRIGUES CARVALHO. Adv(s).: DF023232 - Marcela Doria Dias Lourenzatto. R: MAXFYLDY COMERCIAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de folha 29, bem como cadastrei o atual endereço do requerido. Autos para expedir mandado citação.Santa Maria - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 13h59..	
TERMO DE JUNTADA	
Nº 4288-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARCO AURELIO ABRAAO DE FARIAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 32/33, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 33. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h36.. Nº 3817-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JOAO KESLEI CARVALHO VIANA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 34/37, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 37. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h43.. Nº 5369-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER S.A (NO REP LEGAL). Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MARIA MADALENA NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 29/30, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 30. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h44.. Nº 3318-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: KATIA BETANIA GOMES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 30/31, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 31 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h47..	

Nº 7938-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: WANDER LOPES DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 57/58, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 58. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h50..

Nº 4882-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CMG - CENTRO MEDICO GERAL DE SAUDE DO GAMA LTDA. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. R: MARIA ROSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 28/29, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 29 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h52..

CERTIDÃO

Nº 5678-8/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: G.W.D.P. Adv(s.): DF006324 - Messias Cassemiro, DF018718 - Gualter de Castro Melo. R: T.M.D.C.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da cota ministerial de fls.104v.Santa Maria - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 17h12..

CERTIDAO

Nº 1290-4/04 - Execucão de Sentenca - A: PEDRO GUILHERME FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos o calculo de custas finais de fls. 253. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se o executado para providenciar o recolhimento das custas finais no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 16h12..

Nº 553-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: LUZIA DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF013736 - Valdir Paula da Fonseca. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, da CONTESTAÇÃO de fls. 129/137, apresentada tempestivamente.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar em RÉPLICA.Santa Maria - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 17h28..

AUDIENCIA

Nº 372-4/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: J.W.D.N.. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: M.C.D.S.. Adv(s.): (.). TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (MANDADO DE AVERBAÇÃO)Autos nº.2007.10.1.000372-4Espécie:Divórcio Litigioso Requerente:J.W.N. Adv./OAB:Karla andréa Passos - DF 11895Requerido:M.C.S.N. Adv./OAB:JuizCaio Brucoli Sembongi Promotor de JustiçaAndré Luiz Pereira do Lago César Aos 06 de agosto de 2007, às 15h, na Sala de Audiências deste Juízo, onde se encontravam o MM. Juiz de Direito e o ilustre Promotor de Justiça em referência, foi feito o pregão ao qual respondeu a parte Requerente, acompanhada de seu ilustre Patrono e requerida, desacompanhada de advogado. Iniciada a audiência, a requerida informou seu nome correto: M.C.D.S.D.N.. Proposta a conciliação esta restou infrutífera. Pelo MM. Juiz foi dito: aguarde-se a fluência do prazo de defesa da requerida. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar este termo, que vai subscrito por mim, Claudine Cássia de Brito, _____, Secretária de Audiências, e assinado pelos demais presentes.,Juiz de DireitoPromotor de JustiçaAdvogadoRequerente-variãoRequerente-mulherSanta Maria - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 15h11.CAIO BRUCOLI SEMBONGI- Juiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 2733-5/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: NASCIMENTA CAMARGO DA CRUZ. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. 1. Haja vista o provimento do recurso interposto, providencie a Secretaria a correção do valor dado à causa, junto ao sistema eletrônico de consulta e andamento processual;2. Traslade-se cópia da decisão de fls. 26/32 aos autos da ação principal; Após, desapensem-se, e arquivem-se com as cautelas de estilo.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h33. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, cumpro o item 01 do despacho de fls. 34 , bem como traladei cópia da decisão de fls. 26/32 para os autos da ação principal.Autos aguardando publicação. Santa Maria - DF, sexta-feira, 03/08/2007 às 16h42..

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de CONSIGNACAO EM PAGAMENTO, processo nº 2006.10.1.005186-2, requerida por ROBSON DE BRITO em face de 4U LANGUAGE CORPORATION LTDA. E por este Edital CITA, NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL, com prazo de 20 (vinte) dias, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, o (a)(s) Réu 4U LANGUAGE CORPORATION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

36.794.473/0001-55, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo de 20 (vinte) dias começará a fluir a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça e, após, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dia para apresentar contestação. Ficando ciente de que deverá(ão) constituir advogado ou defensor público, se o caso, com a devida antecedência. Valendo a presente citação para os demais atos do processo. Sendo que não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)(s) Requerente(s) no petição inicial. Estando de acordo com o depósito no importe de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) efetuado pelo autor à fl. 37, deverá requerer o levantamento.Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "DESPACHO 1. Defiro o pedido de citação editalícia; 2. Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 17h43. Caio Brucoli Sembongi Juiz de Direito." Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede no Forum Des. José Dilermando Meireles - Quadra Central nº 01, Av. Alagados, Sala B10 - Térreo, Santa Maria-DF, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do (s) Requerido (s), expediu-se o presente que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Santa Maria-DF, 03 de agosto de 2007. Eu, , ELZA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA MELLO, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino.

EDITAL INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que foi decreta a interdição do(a) Sr(a) RONALDO SILVA BENJAMIM, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2678270 SSP/DF e do CPF nº 742323631-49, nascido aos 30 de dezembro de 1979, filho de Izequias Benjamin e Luzia Costa Silva, residente e domiciliado(a) no(a) QR 216 CONJ E CASA 30 - SANTA MARIA - DF - CEP: 72501100. Sendo lhe nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). ROSÂNGELA SILVA BENJAMIM, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1936726-SSP/DF e do CPF nº 853225801-82, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço acima mencionado. A interdição deu-se em razão do INTERDITADO não ter capacidade para administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude padecer de "autismo infantil", sem expectativa de cura. Tudo conforme sentença proferida às fls. 40/41 dos autos do processo 2007.10.1.002508-0, Ação de INTERDICAÇÃO, proposta por ROSANGELA SILVA BENJAMIM em desfavor de RONALDO SILVA BENJAMIM, a qual transitou em julgado em data de 12 de julho de 2007; a seguir: "SENTENÇA Trata-se de ação nomeada à epígrafe, proposta por ROSANGELA SILVA BENJAMIM, com o fim de obter a curatela de seu irmão RONALDO SILVA BENJAMIM, civilmente incapacitado em decorrência de interdição. A requerente afirma que é irmã germana do interditado, cuja curatela era exercida pela sua mãe, e que esta veio a óbito na data de 25 de março de 2007, daí resultando a necessidade de se regularizar o exercício do referido ato protetivo. Requereu, pois, que a curatela de seu irmão lhe seja conferida. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/21. À fl. 23, foi deferida a antecipação da tutela, deferindo provisoriamente a curatela do interditado à autora. O representante do Ministério Público oficiou pela procedência do pedido a fls. 37/38. É o relatório. DECIDO. Como comprovado, o interditado passou a depender da assistência de sua irmã para o exercício dos atos da vida civil em consequência do falecimento de sua genitora, que outrora exercia esse mister. A colocação dos interditado sob a curatela da requerente é hipótese que se afigura como solução jurídica determinada pelo art. 1.767, do Código Civil. Ante o exposto, e acolhendo o parecer do douto Ministério Público, coloco o interditado RONALDO SILVA BENJAMIM, sob a curatela de sua irmã LUZIA COSTA SILVA, julgando PROCEDENTE o pedido e resolvendo o processo à luz do CPC, art. 269, I. Sem custas processuais, em face da gratuidade de justiça deferida. Prestado o compromisso, expedidos certidões e realizadas anotações e comunicações, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h16. CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito." E assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMpra na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de 07 de agosto de 2007. Eu, , Elza Regina Franco de Oliveira Mello, Diretora de Secretaria, confiro e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

2ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Doutor MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria-DF, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem ciência que por este meio leva ao conhecimento público a interdição de ANA FERREIRA DE SOUZA, Brasileira, Viuva, CPF Nº 183533801-10, CI Nº 343616-SSPDF, nascida aos 12/02/1933, portadora de demência vascular, o que torna inteiramente incapaz de reger sua vida e administrar seus bens, conforme autos de INTERDIÇÃO nº 2005.10.1.006577-0,

em curso nesta Vara, requerido por JOELICE RODRIGUES DE SOUZA, e sentença prolatada à fl. 75/77 a seguir transcrita: "... Desta forma, ao amparo dos dispositivos citados, com esteio na argumentação ora expendida e forte no pronunciamento Ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de ANA FERREIRA DE SOUZA, nomeando-lhe curadora a requerente, Sra. JOELICE RODRIGUES DE SOUZA. A presente sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, onde se encontra o assento de nascimento do ora interditado, e publicada na imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando o edital os nomes da ora interdita e de sua curadora, observando-se os demais termos do art. 1.184, do CPC. O(a) curador(a) do(a) interditado(a) deverá ser chamada a firmar termo de curatela, na forma da lei. Sentença proferida sob ditado e publicada em audiência, dela saindo intimadas as partes, o patrono do requerente e o Curador Especial, bem como o douto representante do Ministério Público, que renunciaram ao prazo para recurso, operando-se, assim, o imediato trânsito em julgado da sentença, o que fica desde já certificado. Registre-se. Sem custas finais. Sem honorários. Lavre-se o competente termo e expeça-se certidão. Diligências necessárias. Oportunamente arquivem-se os autos. Cumpra-se. Santa Maria - DF, quarta-feira, 27/06/2007 às 18h13. Max Abrahão Alves de Souza Juiz de Direito." E assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMpra. Santa Maria/DF, 31 de julho de 2007. Eu, Fabricio Mirto Novais Florêncio, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SANTA MARIA

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Ronaldo Rossato
Diretor de Secretaria:Ricardo Oliveira Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações DESPACHO

Nº 1506-4/07 - Cobranca - A: A. DA S. MARQUES ME. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CHARLENE RIBEIRO GOMES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.De-firo, mediante cópia nos autosI.Santa Maria - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 18h43..

Nº 7232-6/07 - Cobranca - A: RIBAMAR HEMETERIO PEREIRA CAMARA. Adv(s.): DF01427A - Joao da Silva Araujo. R: CICERO LUIZ XIMENES CAMPOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Faculto o autor emendar a inicial, no prazo de 10 dias para os seguintes fins:1) as duas últimas cartulas de fls. 06 ainda não estão prescritas, de modo que incabível ação de cobrança, vez que já detém força executiva. Assim, deverão ser desentranhadas e retificado o valor da causa;2) deverá a parte autora esclarecer porque propôs ação de cobrança em seu nome - pessoa física, quando fundamenta o pedido informando que, por força de seu comércio vendeu materiais de construção para o requerido. I.Santa Maria - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 23h46..

Nº 7233-4/07 - Cobranca - A: RIBAMAR HEMETERIO PEREIRA CAMARA. Adv(s.): DF01427A - Joao da Silva Araujo. R: CLAUDIA DA SILVA MONTEIRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Faculto o autor emendar a inicial, no prazo de 10 dias, para esclarecer porque propôs ação de cobrança em seu nome - pessoa física, quando fundamenta o pedido informando que, por força de seu comércio vendeu materiais de construção para o requerido. I.Santa Maria - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 23h49..

Nº 7266-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: OSMAR DUTRA ROQUE. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Não vislumbro nenhum óbice na propositura da ação pela parte autora representada legalmente por terceiro.Contudo, dispõe a lei de regência dos Juizados Especiais Cíveis (n. 9.099/95) que as partes devem comparecer pessoalmente (artigo 9º), sob pena de extinção do feito (artigo 51, I), de modo que a presença em audiência é ato personalíssimo do autor e inadimite-se representação e ou preposto.Desta forma, cientifique-se a parte autora da exigência legal e que a ausência em audiência implicará na aplicação do art. 51, inciso I da lei de regência.Prossiga. I. Santa Maria - DF, terça-feira, 07/08/2007 às 23h51..

SENTENCA

Nº 4088-0/07 - Reparacao de Danos - A: JOSE ROBERTO SANTOS DA CRUZ. Adv(s.): DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: VIVO S.A. Adv(s.): DF024626 - Estevão Amaro Costa. SENTENCA - Face à petição de fls. 38/41, homologo o acordo celebrado para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, julgo EXTINTO o processo, fulcrado no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil c/c com o art. 51, caput, da Lei nº 9099/95. Não há custas processuais, nem honorários de advogado, a teor do disposto no art. 55, caput, do diploma legal retro citado.Fica, outrossim, facultado à parte credora, mediante simples petição e sem maiores formalidades, requerer a execução do acordo, caso o mesmo não seja cumprido.P.R.I.Após, dê-se baixa e arquivem-se.Santa Maria - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 18h15..



IMPRESSA NACIONAL

1808

Informações Oficiais

VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

...os primeiros prelos
da Impressão Régia
vieram nos porões
da nau Medusa,
quando da transferência
da Corte Portuguesa
para o Brasil,
trazendo à colônia
inestimáveis benefícios,
dentre os quais, a
criação de uma
Imprensa Oficial?

**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**



HISTÓRIA & DESAFIOS



NAS BANCAS!

VEJA AQUI

Revendedores autorizados dos Diários Oficiais no Distrito Federal

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS NEVE

Sede da Imprensa Nacional – SIG – Quadra 06 – Lote 800

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Boxes 3 a 19

RER BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

Quadra Comercial 316 Norte, Bloco F, Loja 7

LIVRARIA MÍDIA

Anexo IV da Câmara dos Deputados



ASSINATURAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

Diário Oficial da União

- Seção 1: Órgão oficial destinado à publicação das Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.
- Seção 2: Órgão oficial destinado à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.
- Seção 3: Órgão oficial destinado à publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais.

Diário da Justiça

- Seção 1: Órgão oficial destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Conselho da Justiça Federal, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da OAB.
- Seção 2: Órgão oficial destinado à publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e do Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.
- Seção 3: Órgão oficial destinado à publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal.

Informações

0800 725 6787

ou acesse
www.in.gov.br
(impressos)
<http://ediarios.in.gov.br>
(eletrônicos)

PERIODICIDADE	DIÁRIOS OFICIAIS IMPRESSOS (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL)					
	DOU 1	DOU 2	DOU 3	DJ 1	DJ 2	DJ 3
MENSAL (*)	R\$ 35,00	R\$ 16,00	R\$ 31,00	R\$ 110,00	R\$ 136,00	R\$ 44,00
TRIMESTRAL(*)	R\$ 105,00	R\$ 48,00	R\$ 93,00	R\$ 330,00	R\$ 408,00	R\$ 132,00
SEMESTRAL	R\$ 210,00	R\$ 96,00	R\$ 186,00			
ANUAL	R\$ 420,00	R\$ 192,00	R\$ 372,00			

(*) PORTE DE ENTREGA OPCIONAL

PERIODICIDADE	DIÁRIOS OFICIAIS IMPRESSOS (ENTREGA NOS DEMAIS ESTADOS)					
	DOU 1	DOU 2	DOU 3	DJ 1	DJ 2	DJ 3
MENSAL	R\$ 96,00	R\$ 77,00	R\$ 92,00	R\$ 171,00	R\$ 197,00	R\$ 105,00
TRIMESTRAL	R\$ 288,00	R\$ 231,00	R\$ 276,00	R\$ 513,00	R\$ 591,00	R\$ 315,00
SEMESTRAL	R\$ 576,00	R\$ 462,00	R\$ 552,00			
ANUAL	R\$1.152,00	R\$ 924,00	R\$1.104,00			

PERIODICIDADE	DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS							
	DOU- E1	DOU- E2	DOU- E3	PARCIAL	DJ- E1	DJ- E2	DJ- E3	PARCIAL
TRIMESTRAL	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00
SEMESTRAL	R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00				
ANUAL	R\$ 528,00	R\$ 528,00	R\$ 528,00	R\$ 528,00				

Observação: ASSINATURA PARCIAL contém atos publicados por órgãos específicos, conforme seu interesse.

Observação: Os suplementos das edições não serão contemplados na assinatura, devendo ser adquiridos separadamente.



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus*.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.